Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 2927 Quinta-feira - 12 de Setembro de 2019 Florianópolis/SC

O CIGA é um consórcio público, fundado em 2007 pela Federação Catarinense de Municípios – FECAM, com o propósito de desenvolver soluções para o aperfeiçoamento da gestão pública, usando a tecnologia da informação. Atualmente, o CIGA conta com 290 municípios consorciados em Santa Catarina e já chegou a outros estados, como Bahia, Espírito Santo, São Paulo, Rio Grande do Norte, Paraná e Rio Grande do Sul, levando soluções inovadoras, com custo acessível aos seus consorciados.

Prezamos pela agilidade no atendimento aos usuários e pela transparência pública. Podemos contribuir com a gestão através da economia de recursos, melhoria nos serviços de tecnologia, promoção da gestão municipal e compartilhamento de informações, entre outras vantagens.

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2927 | Quinta-feira - 12 de Setembro de 2019 | Florianópolis/SC

CONGRESSO DE PREFEITOS

Inovação, sustentabilidade e eficiência na gestão municipal

24 a 26 de Setembro de 2019 · Arena Petry · São José · SC

Conversas de Impacto e Inovações

Cidades em Rede e Redes de Inovação

Gestão Eficiente

Cidades para pessoas, soluções para municípios

A exposição, denominada **Cidades para pessoas, soluções para municípios,** ocorre no coração do evento, no centro dos acontecimentos, em um espaço denominado **Arena ÁGORA.**

Inscrições Gratuitas

congresso.fecam.org.br

Realização: FECAM

Execução: EGEM

Patrocínio Ouro: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Patrocínio Bronze: Aprende Brasil, BRDE, BADESC, ENGIE

Apoio: Associações de Municípios/SC, Ciga, ARIS, Polícia Militar Santa Catarina, CIM Catarina

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2927 | Quinta-feira - 12 de Setembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 5
Água Doce 9
Águas de Chapecó 12
Águas Frias 14
Águas Mornas 17
Anchieta 18
Angelina 27
Anita Garibaldi 35
Antônio Carlos 36
Apiuna 39
Arabutã 50
Arroio Trinta 51
Balneário Arroio do Silva 55
Balneário Gaivota 56
Balneário Piçarras 59
Balneário Rincão 61
Bandeirante 69
Barra Bonita 70
Barra Velha 71
Belmonte 74
Benedito Novo 87
Biguaçu 93
Blumenau 103
Bom Jardim da Serra 128
Bom Jesus do Oeste 129
Bom Retiro 221
Botuvera 223
Braço do Trombudo 224
Brusque 228
Caçador 233
Caibi 237
Camboriú 241
Campo Alegre 242
Campo Erê 317
Campos Novos 318
Canelinha 332
Canoinhas 333
Capinzal 446
Catanduvas 449
Chapadão do Lageado 488
Chapecó 490
Cocal do Sul 493
Cordilheira Alta 494
Coronel Freitas 495
Coronel Martins 497
Correia Pinto 500
Corupá 501
Cunha Porã 506
Cunhataí 509
Curitibanos 511
Descanso 545
Dionisio Cerqueira 624
Dona Emma 656
Doutor Pedrinho 657
Faxinal dos Guedes 668
Forquilhinha 676
Fraiburgo 681
Galvão 684
Garopaba 688
Garuva 723
Gaspar 726
Governador Celso Ramos 734
Gravatal 735
Guaraciaba 753
Guaramirim 755
Guarujá do Sul 762
Guatambú 765
Herval d'Oeste 771
Ilhota 775
Imbituba 777
Imbuia 782
Indaial 783
Iporã do Oeste 785
Ipuaçú 787
Ipumirim 795
Iraceminha 801
Itá 803
Itapema 809
Itapiranga 812
Itapoá 813
Ituporanga 818
Jacinto Machado 827
Jaraguá do Sul 832
Jardinópolis 849
Joaçaba 851
Jupiá 864
Lages 865
Lajeado Grande 866
Lauro Muller 871
Lontras 873
Luiz Alves 874
Luzerna 880
Mafra 897
Maracajá 898
Maravilha 903
Marema 907
Massaranduba 909
Matos Costa 911
Meleiro 914
Modelo 917
Mondaí 919
Monte Carlo 920
Morro da Fumaça 923
Morro Grande 924
Navegantes 925
Nova Erechim 943
Nova Itaberaba 946
Nova Trento 947
Nova Veneza 952
Novo Horizonte 954
Orleans 962
Otacílio Costa 963
Ouro 970
Paial 973
Palhoça 980
Palma Sola 998
Palmeira 1001
Papanduva 1006
Paraíso 1008
Passos Maia 1009
Paulo Lopes 1010
Penha 1011
Peritiba 1043
Pinhalzinho 1044
Pinheiro Preto 1055
Piratuba 1072
Planalto Alegre 1075
Pomerode 1076
Porto Belo 1077
Porto União 1084
Pouso Redondo 1090
Presidente Castello Branco 1092
Presidente Nereu 1093
Princesa 1145
Quilombo 1204
Rancho Queimado 1209
Rio do Campo 1210
Rio do Oeste 1212
Rio dos Cedros 1271
Rio do Sul 1214
Rio Fortuna 1286
Romelândia 1287
Saltinho 1290
Salto Veloso 1291
Santa Helena 1294
Santa Rosa do Sul 1295
Santa Terezinha do Progresso 1302

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2927 | Quinta-feira - 12 de Setembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Santiago do Sul 1308
Santo Amaro da Imperatriz 1310
São Bento do Sul 1314
São Bonifácio 1315
São Carlos 1318
São Domingos 1319
São Francisco do Sul 1320
São João Batista 1398
São João do Oeste 1400
São Joaquim 1404
São José 1405
São José do Cedro 1436
São Lourenço do Oeste 1440
São Miguel do Oeste 1444
São Pedro de Alcântara 1483
Schroeder 1484
Seara 1492
Serra Alta 1497
Sombrio 1499
Sul Brasil 1500
Tangará 1504
Tigrinhos 1506
Tijucas 1540
Timbó 1542
Três Barras 1562
Trombudo Central 1565
Tunápolis 1568
Turvo 1572
União do Oeste 1573
Urubici 1574
Urussanga 1586
Vargeão 1591
Vargem Bonita 1592
Vidal Ramos 1595
Videira 1625
Vitor Meireles 1639
Xanxerê 1640
Xavantina 1645
Zortéa 1647

Associações

AMAVI 1653

Consórcios

AGIR 1654
ARIS 1672
CIGA 1673
CIMCATARINA 1675
CIMVI 1688
CIS/AMARP 1692
CISAM 1693
CISAMREC 1703
CISNORDESTE 1704
Quiriri 1707

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

Nº 376/2019

Publicação Nº 2155953

PORTARIA N.º 376/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2019), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica convocado por este ato a partir de 12/09/2019 (doze de setembro de dois mil e dezenove), o Sr. DIEGO ROLING, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 5.888.833, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.796.379-22, que obteve a 2º (segunda) classificação no concurso público Nº 01/2019 desta municipalidade, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA – TSA 3.02, do quadro de carreira e lotação no Departamento de Educação, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais.

2) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 377/2019

Publicação Nº 2156094

PORTARIA Nº 377/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. CATIA SCHLATTER ALVES VIEIRA, matrícula nº 138, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/02/2018 a 01/02/2019 vencidas.

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/09/2019 A 24/10/2019, 39 (TRINTA E NOVE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/02/2018 a 01/02/2019, para a servidora municipal Sra. CATIA SCHLATTER ALVES VIEIRA, matrícula nº 138, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, e lotação no Departamento de Educação.
2) Revogam-se as portarias Nº 366/2019 de 09 de setembro de 2019 e Nº 368/2019 de 10 de setembro de 2019.

3-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE SETEMBRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 63/2019

Publicação Nº 2156574

DECRETO N° 063/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"DESIGNA E INVESTE MEMBROS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE AGRONÔMICA-SC PARA O BIÊNIO 2019-2021."

O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:
Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Que cabe ao município zelar pela condução e manutenção dos direitos da criança e do adolescente, e que tem como fundamento o conjunto de ações governamentais e não governamentais advindos do Estatuto da Criança e do Adolescente,
O disposto ao Art. 9° da Lei n.° 883/2011 de 29/03/2011, e que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados e investidos membros para relevante serviço público e com funções junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agronômica, biênio 2019-2021 , conforme abaixo descriminado:
I – Membros representantes do governo municipal, oriundos de:

A) – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: MARISE ZULMIRA STUHLERT ALBERTON
Suplente: LUCIANI ELIDIA SCHEWINSKI DA SILVA
B) – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: ROSEMERI V. DUARTE
Suplente: VANESSA C.S. PERUZZOLO
C) – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Titular: JULIA FLOR DA SILVA TONON
Suplente: MARILENE NIQUELATTI

II – Membros representantes de entidades não governamentais , oriundos de:

A) – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE AGRONÔMICA-SC:
Titular: ELCIO DEOLA
Suplente: EVANDRO GARCIA
B) – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.E.I AGRONÔMICA:
Titular: CATIA SCHLATTER ALVES VIEIRA
Suplente: ALINI CRISTINA PETERSEN FINARDI
C) – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M ROSA LANZNASTER DE SOUZA:
Titular: SCHARLENE DA SILVA
Suplente: TEREZINHA QUADROS GOLÇALVES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, REVOGA-SE o Decreto Nº062/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de setembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 64/2019

Publicação Nº 2156575

DECRETO Nº. 064/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município de Agronômica"

O Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-O disposto na Lei Municipal n.º. 1.136/2018 de 06 de dezembro de 2018, que autoriza suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o artigo 27 combinado com o § 3º da Lei Municipal nº. 1.133 /2018 de 19 de outubro de 2018, autoriza a criação de créditos adicionais suplementares utilizando o superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o superávit financeiro do exercício de 2018 na fonte de recursos 0.1.10 (6163) – Convênio Trânsito - Militar foi na ordem de R$ 57.219,87.
Que a dotação nº. 136 encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 40.000 (Quarenta mil reais), no título da dotação orçamentária conforme abaixo:

Despesa – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (136)
Programa – 41– Trânsito Seguro
Ação – 2.28 – Apoio à Polícia Civil e Militar
Unidade – 6001 – Departamento Municipal de Obras
Função – 6 – Segurança Pública
Subfunção – 181 – Policiamento
Valor R$ 40.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º e por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 40.000,00 - fonte de recursos 0.3.10 – Superávit Financeiro – Convênio Trânsito – Militar (246).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de setembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 65/2019

Publicação Nº 2156576

DECRETO Nº. 065/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município de Agronômica"

O Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-O disposto na Lei Municipal n.º. 1.136/2018 de 06 de dezembro de 2018, que autoriza suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o artigo 27 combinado com o § 3º da Lei Municipal nº. 1.133 /2018 de 19 de outubro de 2018, autoriza a criação de créditos adicionais suplementares utilizando o superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o superávit financeiro do exercício de 2018 na fonte de recursos 0.1.10 (6163) – Convênio Trânsito - Militar foi na ordem de R$ 57.219,87.
Que a dotação nº. 137 encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 17.219,87 (Dezessete mil duzentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), no título da dotação orçamentária conforme abaixo:

Despesa – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (137)
Programa – 41– Trânsito Seguro
Ação – 2.28 – Apoio à Polícia Civil e Militar
Unidade – 6001 – Departamento Municipal de Obras
Função – 6 – Segurança Pública
Subfunção – 181 – Policiamento
Valor R$ 17.219,87

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º e por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 17.219,87 - fonte de recursos 0.3.10 – Superávit Financeiro – Convênio Trânsito – Militar (246).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de setembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

242/2019

Publicação Nº 2155879

PORTARIA N° 242/2019 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor DENIS CONCI BRAGA, inscrito no CPF n° 761.118.220-04, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, no período de 09/09/2019 até 23/09/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de setembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

ATA Nº. 01532019 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 2156621

ATA N. 015/2019 – CMDCA
Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina.
PRESENTES:
Conselheiros:
Luci Mara Anssolin Luchese – RG N. 2.824.498 (Representante do município – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes);
Neusa Maria Corrêa da Silva Bissani – RG N. 2.412.400 (Representante do município – Departamento de Contabilidade);
Fernanda Bissani Signorin – RG N. 5.641.422 (Representante do município – Câmara de Vereadores);
James Francisco Beal – RG N. 1.705.866 (Representante das organizações representativas da participação popular – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Água Doce e Região);
Karen Padilha Klotz – RG N. 3.159.797 (Representante das organizações representativas da participação popular – Magistério local);
Luana Colombo Thaler – RG N. 4.152.490 (Representante das organizações representativas da participação popular – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE);
Leila Paula Ferretti – RG N. 8.162.503 (Representante das organizações representativas da participação popular – Pastoral da Criança);
LOCAL:
Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Doce, sito a Praça João Macagnan, 322, centro do município de Água Doce, estado de Santa Catarina.

DATA E HORÁRIO:
11 de setembro de 2019, às 14h.
PAUTA DA REUNIÃO:
1. Análise de parecer jurídico para liberação dos recursos do FIA;
2. Outros assuntos de interesse do CMDCA de Água Doce SC;
Ata da reunião ordinária do CMDCA Água Doce/SC, realizada no dia 11 de setembro de 2019, às 14h, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Água Doce/SC, convocada através do aplicativo whatsapp.
O Presidente James Francisco Beal, agradeceu a presença de todos e deu início a reunião apresentando a pauta que será discutida pelos presentes.
Foi analisado e aprovado o parecer emitido pela procuradoria do município, com a ressalva de que a Associação Esportivo e Cultural Instituto Phoenix de Joaçaba, deverá apresentar recurso no prazo legal, visto que a readequação do projeto foi entregue ao Presidente do CMDCA, e o mesmo olvidou-se de entregar a documentação completa.

Dessa forma, todos os membros do CMDCA acolheram ao parecer, e consentiram a abertura do prazo para apresentar o recurso no prazo de dois dias após a publicação desta ata, de acordo com o Edital de Chamamento Público para o Repasse de Recursos N. 01/2019 FIA.
Sendo assim, foi estabelecido por unanimidade dos membros presentes nesta reunião, que a Comissão Especial para Análise de Recursos será composta pelos seguintes membros: James Francisco Beal, Edna de Fátima Lemos Vieira Bissani, e Fernanda Bissani Signorin.
Ainda, foi composta a Comissão de Monitoramento e Avaliação, formada por: Leila Paula Ferretti, Luci Mara Ansolin Luchese, e Neusa Maria Corrêa da Silva Bissani. Sendo que esta comissão terá como objetivo visitar e fiscalizar mensalmente as atividades desempenhas pelas entidades, de acordo com o projeto.
Na sequência foi apresentado ao CMDCA dois planos de trabalho pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sendo um para apresentação de palestra show com teatro, com assunto sobre a exploração sexual e infantil, com valor estimado de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), e o outro para a formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD, em parceria com a Polícia Militar, e aquisição de camisetas para aproximadamente 75 (setenta e cinco) alunos, sendo que os conselheiros presentes aprovaram ambos os projetos.
Nada mais havendo a tratar e, para tudo constar, eu Fernanda Bissani Signorin, secretária, lavrei a presente ata que será lida e se aprovada, assinada por todos os presentes.
Água Doce, 11 de setembro de 2019.

James Francisco Beal Fernanda Bissani Signorin

Luci Mara Ansolin Luchese Neusa Maria Corrêa da Silva Bissani

Luana Colombo Thaler Karen Padilha Klotz

Leila Paula Ferretti

CONVOCAÇÃO ADRIANO ELEUTÉRIO

Publicação Nº 2156181

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) ADRIANO ELEUTÉRIO, aprovado no Concurso Público 01/2018, no cargo de Motorista, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 11 de setembro de 2019.
Antonio José Bissani
Prefeito

CONVOCAÇÃO GIAN VINICIUS ONZI

Publicação Nº 2156176

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o(a) Senhor(a) GIAN VINICIUS ONZI, aprovado no Concurso Público 01/2018, no cargo de Motorista, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 11 de setembro de 2019.
Antonio José Bissani
Prefeito

DECRETO Nº 119/2019

Publicação Nº 2156867

DECRETO Nº 119/2019 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.623, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.623 de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 18,12 (dezoito reais e doze centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação dos recursos recebidos do FEP.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0736/135 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
26.782.0019.2.072 MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.00.00.0736/135 Aplicações Diretas ..... R$ 18,12
TOTAL .....R$ 18,12

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Recursos FEP.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de setembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº62/2019, TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº10-2019-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO SALÃO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DA FITA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO / FIN

Publicação Nº 2156441

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação. Nº.62/2019.
Tomada de Preços nº10/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO SALÃO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DA FITA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO.
Entrega dos Envelopes: Até 08h15min do dia 30 de setembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 30 de setembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.
Águas de Chapecó-SC, 30 de setembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº03/2019-ECR EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA- HIDROESTE

Publicação Nº 2156129

Estado de Santa Catarina			
COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE – HIDROESTE			
EXTRATO CONTRATUAL			
Contrato Nº:		03/2019.	
CONCEDENTE:		CIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE-HIDROESTE	
CONCESSIONÁRIO:		ECR EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESTAÇÃO DE TELEMETRIA INSTALADO JUNTO A CIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE-HIDROESTE.		
Valor:	R$ 25.931.40 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).		
Vigência			Inicio: 05/09/2019 Término: 05/09/2020
Processo de Licitação nº02/2019 Pregão Presencil nº01/2019.			
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 05 de setembro de 2019.			
JATIR RAUL PILATTI			
DIRETOR PRESIDENTE			

PORTARIA Nº03/2019-HIDROESTE

Publicação Nº 2156141

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE-HIDROESTE
CNPJ N. º 83.675.512/0001-85 – FONE N. º 0xx49-3339-0661 – Cep – 89883-000
Rua Florianópolis, 92 – Águas de Chapecó - SC.

PORTARIA Nº. 03/2019

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS MA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL CONFORME LEI 10.520/2002 DA COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE-HIDROESTE.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE – HIDROESTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE

CONFERE A LEI, EM ESPECIAL O CONTIDO NO ART. 26, V DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.

RESOLVE:
Art. 1º. – Fica designada Pregoeiro e Equipe de Apoio para julgamento de Licitações, na modalidade de PREGÃO com a incumbência de proceder à abertura e o julgamento dos processos licitatórios da Companhia Hidromineral do Oeste Catarinense – HIDROESTE, que será composta pelos seguintes membros:

1 – CLAIMIR GONÇALVES DA ROSA – CPF – 868.120.689-34-PREGOEIRO
2 – JÉSSICA SIMÕES PIRES GUIDONI – CPF – 089.436.919-98 – MEMBRO
3 – GEBERTON ODIRLEI BERTOLDI – CPF – 078.163.169-80 – MEMBRO

Art. 2º. – Este trabalho não caracterizará vínculo empregatício aos membros, nem tampouco lhes será atribuída qualquer remuneração, caracterizando-se como serviço de relevância à Companhia.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Águas de Chapecó – (SC) 21 de agosto de 2019.
JATIR RAUL PILATTI
Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO 081/2019

Publicação Nº 2155574

DECRETO LEGISLATIVO nO. 081/2019
DE 09 de setembro de 2019.

QUE APROVA AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO E TENDO EM VISTA O PROCESSO LEGISLATIVO Nº. 026/2019.
DECRETA:
Art. 1o. – Ficam aprovadas as contas anuais da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, compreendendo os Balancetes Mensais de Janeiro a Dezembro, bem como, o Balanço Geral Anual, todos relativos ao exercício orçamentário e financeiro de 2017.

Parágrafo único – Sugere-se ao Executivo Municipal, que atente para as restrições remanescentes do processo.

Art. 2o. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó – (SC), 09 de setembro de 2019.

JURACI ALMEIDA DA SILVA PRESIDENTE	GILIARD MAI 1º. SECRETÁRIO
ADEMIR PEREIRA MACHADO 2º. SECRETÁRIO	

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº244/2019

Publicação Nº 2156105

DECRETO Nº 244/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº71/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA, Prefeita em Exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº71/2019, na modalidade de "Pregão Presencial Para Registro de Preços" nº 31/2019, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais no valor global de R$ 54.108,54 (cinquenta e quatro mil, cento e oito reais e cinquenta e quatro centavos), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda no valor de R$ 963,74 (novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), Telecopy Equipamentos Ltda no valor de R$ 7.586,40 (sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), Jackson Neimar Pedrassani ME no valor de R$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais), MB Catarinense Eireli no valor de R$ 7.974,00 (sete mil, novecentos e setenta e quatro reais), Atual Informática e Assistência Técnica Ltda no valor de R$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais), Jerson Camilo Hellstrom 03802631900 no valor de R$ 6.024,40 (seis mil, vinte e quatro reais e quarenta centavos), Indrel – Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 11 de setembro de 2019.
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
Prefeita em Exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº245/2019

Publicação Nº 2156533

DECRETO Nº 245/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº076/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA, Prefeita em Exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório nº 76/2019, na modalidade de "Inexigibilidade" nº 18/2019, Edital de Credenciamento nº 02/2019, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de Sementes de Pastagens, Insumos Agrícolas e Ferramentas Agrícolas no valor global de R$ 3.983.86 (três mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), proposta apresentada em favor do proponente: Cooperativa Agroindustrial Alfa – 83.305.235/0031-34 no valor de R$ 2.406,26 (dois mil, quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos), Comércio de Produtos Agropecuários Nossa Senhora da Saúde Eireli no valor R$ 1.577,60 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 11 de setembro 2019.
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
Prefeita em Exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº02/2019

Publicação Nº 2156111

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 02/ 2019

Município de Águas Frias-SC vem através de este edital notificar a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a área denominada de Lote Urbano, da Quadra nº 39 matricula nº 2.368 com área de 5.760,00 m2 classificado como REUB-E e através de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes conforme projeto de regularização.

Artigo 1º Descrição Sucinta da área: Lote Urbano da Quadra nº 39 com a área de 5.760,00m². Conforme a Matrícula n° 2.368 do Oficio de Registro de Imóveis de Coronel Freitas, de Valdoir Francisco Boaro e Nelci Boaro, com as seguintes configurações:
A totalidade de Área dos Lotes a regularizar é de 5.760,00m², tendo essa uma área concentração de 9 Lotes Urbanos, situado no Centro do município de Águas Frias - SC, que são atendidos pela Rua Sete de Setembro, Rua Lido Foppa e Rua Vitorio Signorini, conforme imagem abaixo:

Artigo 2º Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos:

· Atendimento da comunidade pela Escola de Educação Básica
· Pavimentação Asfáltica;
· Rede de Drenagem Pluvial;
· Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
· Água potável fornecida pela Casan
· Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município.
· Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
· Sinal de telefonia móvel Claro e TIM;
· Transporte escolar cedido pelo município;
· Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
· Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
· Áreas de Lazer e institucionais presentes na localidade.

Artigo 3º Os confinantes internos e externos serão notificados por este edital, sendo que na ausência de manifestação dos mesmos será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 4º As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aguas Frias: endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 5º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao projeto de regularização conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigo 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Artigo 6º O presente Edital entra em vigor na da tá de sua publicação

Águas Frias- SC 11 de setembro de 2019
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
Prefeita Municipal em Exercício
CPF: 573.437.219-68
RG: 1.838.752 SSP/SC

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1/2019

Publicação Nº 2156103

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Quarto Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº01/2019

Ata Nº:	1/2019
Detentora da Ata:	AUTO POSTO ÁGUAS FRIAS LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
Processo Nº	89/2018
Modalidade	Pregão Nº 34/2018

Vigência da Ata	Início: 12/09/19 Fim: 31/12/2019

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
2	1	ÓLEO DIESEL COMUM S500	l	3,72
3	1	ÓLEO DIESEL S10	l	3,77

ÁGUAS FRIAS – SC, 11 de setembro de 2019.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
Prefeita em Exercício

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº18/2019

Publicação Nº 2156531

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 76/2019
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.: 18/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGENS, INSUMOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº1.255/2019 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº2/2019
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA Prefeita em Exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°76 /2019 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N°18 /2019, para Aquisição de Sementes de Pastagens, Insumos Agrícolas e Ferramentas Agrícolas,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 11 de setembro de 2019
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2019

Publicação Nº 2156467

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 75/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 32/2019
Tipo : Menor preço - Unitário
Objeto : AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL
Entrega dos Envelopes : Até às 08:00 horas do dia 25 de setembro de 2019.
Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 25 de setembro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Águas Frias -SC, 11 de setembro de 2019
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Águas Mornas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N. 54/2019

Publicação Nº 2155925

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços. Processo nº 54/2019. Objeto: Serviços de recapagens de pneus para o município de Águas Mornas, conforme discriminado no anexo I do edital. Retirada do Edital: Na Prefeitura, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, fone: (48) 3245-7252, das 07 às 12 horas, ou pelo e-mail licitacao@aguasmornas.sc.gov.br Entrega das Propostas: No mesmo Local acima, até às 9:00 horas do dia 24/09/2019. Águas Mornas, 11 de setembro de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Anchieta

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 010/2019 - PMA

Publicação Nº 2156192

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CHAMADA PÚBLICA – Nº 010/2019
O Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, comunica aos interessados que está disponível no Setor de Licitações do Município, o Projeto Arquitetônico do Hospital Municipal Anchietense em forma digital, para fins de elaboração de orçamento e posterior lançamento de Procedimento Licitatório.
Informamos, ainda, que os interessados, devem apresentar um requerimento de solicitação, bem como CD ou Pen-drive para proceder a retirada do arquivo.
A solicitação deve ser realizada até o dia 26/09/2019, no departamento de licitações, na Avenida Anchieta, 838, Centro, dúvidas entrar em contado pelo telefone. (49)3653-3200.
Anchieta, 11 de Setembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 163/2019

Publicação Nº 2155584

DECRETO Nº. 163 /2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 031/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que é dever da administração Pública, apurar fatos que cheguem a seu conhecimento, especialmente aqueles contenham possíveis indícios de irregularidade e/ou ilegalidade com a finalidade de apurar os fatos e identificar a autoria e possíveis responsáveis, bem como verificar a existência ou não de prejuízos ao erário;
CONSIDERANDO, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa para apurar possíveis indícios de irregularidade e/ou ilegalidade com a finalidade de apurar os fatos e identificar a autoria e possíveis responsáveis, bem como verificar a existência ou não de prejuízos ao erário municipal.
Art. 2º Para cumprimento ao disposto no Artigo 1º deste Ato, a Comissão de Sindicância Administrativa será composta pelos Servidores, Ademir João Lago, Kellin Dal Ri e George Teixeira, todos servidores estáveis e integrantes do quadro desta Municipalidade.
Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Ademir João Lago.
Art. 3º Os servidores públicos efetivos estáveis, nomeados no artigo anterior, serão responsáveis pela condução de todos os Processos de Sindicância Administrativa instaurados por esta Administração.
Art. 4º As funções dos membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa serão exercidas no horário de expediente, não sendo remunerada.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Município de Anchieta (SC), 10 de Setembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 164/2019

Publicação Nº 2156397

DECRETO Nº. 164/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, DURANTE O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas CLAUDETE TERESINHA JUNGES, SANDRA BARBOSA DOS SANTOS SCHOLTZE, E ALINE GIACOMETTI, brasileiras, servidoras públicas municipais, residentes e domiciliadas no município, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento de processos seletivos para o quadro da administração direta e indireta do Município de Anchieta durante o ano de

2019, os quais auxiliarão a Administração Municipal na organização, coordenação, e fiscalização de todos os atos dos processos, de editais de Processos Seletivos na Prefeitura Municipal de Anchieta.

Art. 2º Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital; a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anchieta - SC, 11 de Setembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.dom.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

EDITAL 008/2019/CMDCA - DIVULGA LOCAL DE VOTAÇÃO E NÚMERO DOS CANDITADOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 2155755

EDITAL 008/2019/CMDCA
Divulga o local de votação e o número dos candidatos para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Anchieta/SC e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anchieta/SC, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da Comissão Especial Eleitoral, designada pela Resolução 002/2019/CMDCA,

RESOLVE:
Art. 1 Divulgar o local de votação para eleição dos candidatos dos membros do Conselho Tutelar de Anchieta/SC, no dia 06 de outubro de 2019, das 8h às 17h, como sendo: Sala de Aula do Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental – CMEIF.
Art. 2º Divulga o número dos candidatos dos membros do Conselho Tutelar de Anchieta/SC, para fins de votação, como sendo:

Nº	Nome candidato
001	Cassiano José Dos Santos
002	Cristiane Provin
003	Marta De Pellegrin Antunes De Oliveira
004	Nanci Maria Guth Vidori

Parágrafo único: As cédulas para votação conterão somente o número candidatos, como prevê o edital 001/2019 CMDCA.

PUBLIQUE-SE.
Anchieta – SC, 05 de Setembro de 2019.
Ione Teresinha Presotto
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 394/2019

Publicação Nº 2155588

PORTARIA Nº 394/2019
De, 10 de Setembro de 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 031/2011 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando Boletim de Ocorrência (registro sob o nº 0555232/2019-BO-00027.2019.0000691), comunicando que no dia 05/09/2019, na Comunidade da Linha São Roque, neste Município de Anchieta, uma das máquinas, motoniveladora 120k, de marca Caterpilar, série JAPO4778, ano/modelo 2013, que estava sendo operada pelo funcionário Odacir Canalle, pegou fogo, que após a chegada do Corpo de Bombeiros Militar as chamas foram controladas;

Considerando o Parecer Jurídico pela imediata instauração de Sindicância Administrativa, a fim de apurar causa e responsabilidade pelo

sinistro;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa a fim de apurar causa e responsabilidade pelo sinistro ocorrido no dia 5 de setembro de 2019, na motoniveladora 120k, de marca caterpillar, série JAPO47788, ano/modelo 2013.

Art. 2º Fica nomeada a comissão responsável pela Sindicância Administrativa, conforme Decreto Municipal nº 163, de 10 de setembro de 2019, onde foi designada a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa os servidores, Ademir José Lago, Kellin Dal Ri e George Teixeira.

Art. 3º Determino a apuração dos fatos comunicados com base no Art. 131 e Art. 132 da Lei Complementar nº 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta/SC;

Art. 4º O prazo para a conclusão do Sindicância Administrativa é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 10de Setembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº395/2019

Publicação Nº 2156899

PORTARIA nº. 395/2019
De, 11 de Setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Marinice Machado da Silva, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula 2544, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 11 de Setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

TERMO DE FOMENTO 003/2019 - APP CMEIF

Publicação Nº 2156469

TERMO DE FOMENTO n.º 003/2019
Processo Administrativo nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, CNPJ 83.024.687.0001-22, com sede na Avenida Anchieta, 838, Anchieta/SC, representado pelo Prefeito Municipal, IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, RG 1.850.976-2– SSP/SC, CPF 625.835.909/44, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – APP CMEIF, do município de Anchieta/SC, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.966.386/0001-04, com endereço na Rua 1º de maio, S/N, Centro do Município de Anchieta, conforme as condições adiante estabelecidas, autorizado pela Lei Municipal 2.449/2019, precedido de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas pertinentes:

CLAUSULA PRIMEIRO – OBJETO
1.1 O presente Termo de Fomento, tem por objeto o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Anchieta e a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação – APP CMEIF, mediante transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para realização de viagem a cidade de Chuy, Punta Del Este, Piriápolis, Montevidéu e Colônia Del Sacramento – Uruguai, para realização de viagem de estudos, com os alunos do 8º e 9º ano, do Centro Municipal de Educação – CMEIF, da disciplina de Espanhol, para aprimoramento dos estudos e aprendizagem da língua espanhola, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 O MUNICÍPIO de Anchieta repassará a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – APP CMEIF a quantia de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
2.2 – A contrapartida da APP CMEIF é efetivar o cumprimento de atividades e ações, previstas no Plano de Trabalho, para realização de viagem de estudos, com os alunos do 8º e 9º ano, do Centro Municipal de Educação – CMEIF, da disciplina de Espanhol, para aprimoramento dos estudos e aprendizagem da língua espanhola.
2.3 - Não será exigida a contrapartida financeira da APP CMEIF - Organização da Sociedade Civil.
2.4 – As despesas decorrentes deste termo de fomento correrão por conta do orçamento conforme segue:
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2.015- Adm. Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
(xx) 3.3.50.00.00.00.00.00.0334 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 15.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
3.1 Integram este instrumento, o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento e pelo Conselho Municipal de Educação, proposto pela APP - CMEIF bem como toda a documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
3.2 – Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente junto Sicoob São Miguel (Banco 756), Agência 3039, Conta Corrente nº 89.178-9.
3.3 Os recursos transferidos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal, em conformidade com o estabelecido no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
3.4 – Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
3.5 Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da APP CMEIF e anuência prévia da Administração Municipal, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
3.6 Os recursos da parceria geridos pela APP CMEIF estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Fomento, será a partir da data de sua publicação até o dia 31 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no Art. 55 da lei n 13.019/2014:
I – mediante termo aditivo, por solicitação da APP CMEIF devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, desde que autorizada pela Administração Municipal.
II – de ofício, por iniciativa da Administração Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
III – A prorrogação de vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Municipal para aperfeiçoamentos dos processos e dos resultados previstos;
b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho, e;
c) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO
5.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes de seu término, observando o disposto no Art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
5.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho desde que submetidos pela APP CMEIF e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. São obrigações dos participes:
I – DA APP CMEIF de Anchieta/SC:
a) transitar os recursos em conta bancária exclusiva para o cumprimento do Termo de Fomento de sua titularidade mantida junto ao Sicoob São Miguel (Banco 756), Agência 3039, Conta Corrente nº 89.178-9.
b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.0196/2014;

c) com relação aos pagamentos efetuados com recursos provenientes deste Termo de Fomento, observar o disposto no Art. 53, parágrafo primeiro da Lei Federal n. 13.019/2014;
d) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
e) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
f) elaborar projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda a documentação jurídica e institucional necessária à celebração à celebração deste Termo de Fomento;
g) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo Art. 45 da Lei nº 13.019/2014;
h) apresentar relatório de execução do objeto de acordo com o estabelecido nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
i) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
j) submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
l) realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, mantendo-o atualizado;
m) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerados por esses investimento;
n) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
o) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do Art. 68 da Lei 13.019/2014;
p) facilitara a supervisão e a fiscalização da Administração Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativas aos contratos celebrados;
q) permitir livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
r) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidem sobre este instrumento;
s) das ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico, redes sociais, placa/banner exposta junto a escola ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, número do termo, nome do órgão responsável pela parceria e valores recebidos e assegurar destacar , obrigatoriamente, a participação da Administração Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a marca da Administração Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação de projetos custeados, no todo, ou em parte, com os recursos deste Termo, conforme modelo padrão identificado no Anexo I;
t) manter a Administração Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
u) permitir à Administração Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
v) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
w) garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
x) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimentos e de pessoal.

II - DA ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) transferir recursos à APP CMEIF, no valor equivalente a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) designar gestor da parceria que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
c) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando a APP CMEIF de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou qualquer pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação do valor anteriormente recebido, ou quando a APP CMEIF deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à APP CMEIF e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos nos termo do Art. 48 da lei nº 13.019/2014;
e) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
f) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento;
g) analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014; e
h) em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
I - DA APP CMEIF – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência

ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo. 7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ENTIDADE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXCUÇÃO DA DESPESA
8.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
I - É vedado à APP CMEIF:
a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a APP CMEIF deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
9.2 - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da APP CMEIF ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
9.3 - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
9.4 - Os débitos a serem restituídos pela APP CMEIF serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.2 - O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
11.1 - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à APP CMEIF as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a APP CMEIF ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
11.2 - a Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a APP CMEIF não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a APP CMEIF não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIÇÃO DE RESULTADOS
12.1 - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas na prestação de contas.
12.2 - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
12. 3 - A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução e com visitas in loco.

12.4 - A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a APP CMEIF deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.
12.5 - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, e enviado à CMEIF para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
12.6 - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1 - A APP CMEIF prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma integral, com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
13.2 - A prestação de contas observará as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.
13.3 – A prestação de contas apresentada pela APP CMEIF deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.4 – A APP CMEIF deverá realizar prestação contas integral, perante a administração Municipal, em até 30 dias após a liberação do valor, em relação aos recursos recebidos e aplicados.
13.5 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
I - execução financeira através do Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da APP CMEIF e pelo tesoureiro, acompanhada da documentação fiscal que comprova a despesa, conforme disposto na Instrução Normativa n. 14/2012 do TCE/SC e IN n. 03/2015 do CI ou outras que vierem a substituí-las que deverá conter:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da APP CMEIF e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
e) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
II - relatório de monitoramento do Gestor da Parceria sobre o andamento da parceria e o atingimento das metas.
13.6 - A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
13.7 - A Prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao final da parceria, em até 30 dias após o término da vigência com os seguintes documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
13.8 - A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
13.9 - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
13.10 - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
13.11 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

13.12 - A APP CMEIF será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
13.13 - Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a APP CMEIF as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a APP CMEIF para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
13.14 - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
13.15 - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
13.16 - O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.
13.17 - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a APP CMEIF participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
14.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
14.2 – O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal n. 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO
16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, os partícipes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Anchieta - SC, 11 de Setembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ADRIANA VIERA BRAGA
Presidente APP CMEIF – Anchieta/SC

Testemunhas:

Nome: Josemir Forgiarini
CPF: 760.756.729-15

Nome: Artur Luiz Chenet
CPF: 089.478.629-67

HUBERTO MATHIAS TIMM
OAB/SC nº 54.575
Advogado do Município

ANEXO I
MODELO PLACA/BANNER
A APP CMEIF RECEBE RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA

Valor do repasse financeiro:

R$ 15.000,000

Objetivo do repasse: Realização de viagem a cidade de Chuy, Punta Del Este, Piriápolis, Montevidéu e Colônia Del Sacramento – Uruguai, para realização de viagem de estudos, com os alunos do 8º e 9º ano, do Centro Municipal de Educação – CMEIF, para aprimoramento dos estudos e aprendizagem da língua espanhola.

Termo de Fomento

nº: 03/2019

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – APP CMEIF

Esta APP CMEIF recebe recursos públicos do Município de Anchieta para a consecução do objetivo social.

Brasão do Município

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 063/2019

Publicação Nº 2155683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 063/2019
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 08.321.661/0001-20
CONTATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR: R$ 37.247,56 (Trinta e sete mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2019
DATA: 11 de setembro de 2019

CONTRATO Nº 064/2019

Publicação Nº 2155917

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 064/2019
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 08.321.661/0001-20
CONTATADA: Dimaster – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ nº 05.520.829/0001-40
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR: R$ 37.620,00 (trinta e sete mil e seiscentos e vinte reais)
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2019
DATA: 11de setembro de 2019

CONTRATO Nº 065/2019

Publicação Nº 2155691

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 065/2019
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 08.321.661/0001-20
CONTATADA: Cistália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ nº 44.734.671/0001-51
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR: R$ 15.780,00 (Quinze mil e setecentos e oitenta reais)
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2019
DATA: 11de setembro de 2019

CONTRATO Nº 066/2019

Publicação Nº 2155692

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 066/2019
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 08.321.661/0001-20
CONTATADA: Pontamed Farmacêutica Ltda.
CNPJ nº 02.816.696/0001-54
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR: R$ 12.435,46 (doze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2019
DATA: 11 de setembro de 2019

CONTRATO Nº 067/2019

Publicação Nº 2155695

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 067/2019
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 08.321.661/0001-20
CONTATADA: Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ nº 03.652030/0001-70
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR: R$ 34.561,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais)
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2019
DATA: 11 de setembro de 2019

CONTRATO Nº 068/2019

Publicação Nº 2155696

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 068/2019
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 08.321.661/0001-20
CONTATADA: Promefarma Representações Comerciais Ltda.
CNPJ nº 81.706.251/0001-98
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR: R$ 86.471,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais)
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2019
DATA: 11 de setembro de 2019

CONTRATO Nº 069/2019

Publicação Nº 2155699

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 069/2019
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 08.321.661/0001-20
CONTATADA: Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ nº 05.782.733/0001-49
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR: R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais)
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2019
DATA: 11 de setembro de 2019

CONTRATO Nº 070/2019

Publicação Nº 2155700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 070/2019
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 08.321.661/0001-20
CONTATADA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
CNPJ nº 67.729.178/0001-91
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR: R$ 17.325,00 (dezessete mil e trezentos e vinte e cinco reais)
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2019
DATA: 11 de setembro de 2019

CONTRATO Nº 071/2019

Publicação Nº 2155701

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 071/2019
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 08.321.661/0001-20
CONTATADA: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.
CNPJ nº 12.889.035/0001-02
OBJETO: Aquisição de medicamentos
VALOR: R$ 39.470,40 (trinta e nove mil e quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos)
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2019
DATA: 11 de setembro de 2019

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

Publicação Nº 2155844

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal em exercício, Senhor Leonardo Hammes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Licitatório nº 022/2019
b) Modalidade: Tomada de Preços
c) Tipo: Menor Preço por Item
d) Data da Homologação: 11/09/2019
e) Data da Adjudicação: 11/09/2019
f) Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos
g) Proponentes vencedores:

Item	Quant.	Medicamento	Apresentação	Fabricante	Valor cotado	Vencedor
1	700	Aciclovir	200mg comprimido	Pharlab	0,180	Centermedi
2	300	Aciclovir	50mg/g creme bisnaga 10g	Prati Donaduzzi	2,05	Inovamed
3	90.000	Ácido acetilsalicílico	100mg comprimido	Sobral	0,018	Promefarma
4	9.000	Ácido fólico	5mg comprimido	Natulab	0,037	Promefarma
5	12.000	Ácido Valpróico	250mg cápsula	Abbott	0,170	Ciamed
6	12.000	Ácido Valpróico	500mg comprimido revestido	Abbott	0,370	Ciamed
7	3.000	Albendazol	400mg comprimido mastigável	Prati Donaduzzi	0,340	Dimaster
8	2.000	Albendazol	40mg/mL suspensão oral frasco 10mL	Prati Donaduzzi	1,040	Dimaster
9	2.000	Alendronato de sódio	70mg comprimido	Delta	0,180	Altermed
10	500	Ambroxol, cloridrato	15mg/mL xarope frasco 100ml	Natulab	1,490	Promefarma
11	8.000	Aminofilina	100mg comprimido	Hipolabor	0,070	Promefarma
12	15.000	Amiodarona	200mg comprimido	Geolab	0,515	Promefarma
13	90.000	Amitriptilina, cloridrato	25mg comprimido	Teuto	0,028	Altermed
14	300	Amoxicilina	50mg/mL pó para suspensão oral frasco 60mL	Prati Donaduzzi	3,500	Dimaster
15	6.000	Amoxicilina	500mg cápsula	Prati Donaduzzi	0,159	Inovamed
16	80.000	Anlodipino, besilato	10mg comprimido	Geolab	0,055	Inovamed
17	80.000	Anlodipino, besilato	5mg comprimido	Geolab	0,029	Inovamed
18	5.000	Atenolol	100mg comprimido	Prati Donaduzzi	0,087	Altermed
19	60.000	Atenolol	50mg comprimido	Prati Donaduzzi	0,038	Promefarma
20	90.000	Atenolol	25mg comprimido	Vitamedic	0,023	Inovamed

21	1.500	Azitromicina diidratada	500mg comprimido revestido	Medquimica	0,434	Promefarma
22	8.000	Biperideno, cloridrato	2mg comprimido	Cristália	0,16	Cristália
23	45.000	Cálcio carbonato	500mg (Ca2+) comprimido mastigável	Vitamed	0,050	Centermedi
24	100.000	Captopril	25mg comprimido	Medquimica	0,020	Promefarma
25	90.000	Carbamazepina	200mg comprimido	Teuto	0,103	Altermed
26	10.000	Carbonato de lítio	300mg comprimido	Hipolabor	0,27	Inovamed
27	20.000	Carvedilol	12,5mg comprimido	Torrent	0,120	Altermed
28	20.000	Carvedilol	3,125mg comprimido	Torrent	0,109	Altermed
29	8.000	Cefalexina	500mg comprimido revestido ou cápsula	Antibioticos Do	0,300	Rioclarense
30	20.000	Cinarizina	75mg comprimido	Brainfarma	0,112	Centermedi
31	8.000	Ciprofloxacino, cloridrato	500mg comprimido	Prati Donaduzzi	0,197	Dimaster
32	12.000	Clorpromazina, cloridrato	100mg comprimido	União Química	0,195	Promefarma
33	12.000	Clorpromazina, cloridrato	25mg comprimido	Cristália	0,19	Cristália
34	1.000	Dexametasona	4mg comprimido	Teuto	0,167	Altermed
35	20	Dexametasona	0,1mg/mL colírio oftálmico - frasco 5mL	Alcon	7,773	Altermed
36	8.000	Dexametasona, acetato	1mg/g creme bisnaga 10g	Green Pharma	1,040	Centermedi
37	60.000	Diazepam	10mg comprimido	União Química	0,094	Promefarma
38	60.000	Diazepam	5mg comprimido	Santisa	0,072	Altermed
39	600	Diclofenaco dietilamonio	11,6mg/g Gel creme 60g	Cimed	3,920	Centermedi
40	20	Diclofenaco dietilamonio	11,6mg aerosol - 85mL	Neoquimica	12,720	Altermed
41	300	Diclofenaco Sódico	25mg/mL solução injetável IM - ampola 3mL	Farmace	0,59	Inovamed
42	50.000	Digoxina	0,25mg comprimido	Pharlab	0,047	Centermedi
43	500	Dipirona sódica	500mg/mL solução injetável IM, IV - ampola 2mL	Farmace	0,463	Pontamed
44	90.000	Dipirona sódica	500mg comprimido	Prati Donaduzzi	0,077	Pontamed
45	8.000	Dipirona sódica	500mg/mL solução oral gotas - frasco 10mL	Natulab	0,640	Promefarma
46	50.000	Enalapril, maleato	20mg comprimido	Onefarma/Cim	0,037	Inovamed

				ed		
47	120.000	Enalapril, maleato	10mg comprimido	Medquimica	0,029	Promefarma
48	60.000	Espironolactona	25mg comprimido	Aspen Pharma	0,135	Promefarma
49	9.000	Fenobarbital	100mg comprimido	União Química	0,105	Promefarma
50	500	Fenoterol, bromidrato	5mg/mL solução inalante - frasco 20mL	Hipolabor	5,100	Altermed
51	2.500	Fluconazol	150mg cápsula	Medquimica	0,331	Inovamed
52	90.000	Fluoxetina, cloridrato	20mg cápsula	Teuto	0,066	Rioclarense
53	90.000	Furosemida	40mg comprimido	Prati Donaduzzi	0,035	Pontamed
54	60.000	Glibenclamida	5mg comprimido	Medquimica	0,018	Promefarma
55	18.000	Glicazida	30mg comprimido de liberação controlada	Torrent	0,156	Altermed
56	9.000	Haloperidol	5mg comprimido	Cristália	0,18	Cristália
57	100.000	Hidroclorotiazida	25mg comprimido	Teuto	0,013	Altermed
58	400	Hidróxido de Alumínio + Magnésio	60mg/mL + 40mg/ml suspensão oral - frasco 100mL	Natulab	1,920	Promefarma
59	5.000	Ibuprofeno	50mg/mL solução oral gotas - frasco 30mL	Natulab	0,940	Promefarma
60	60.000	Ibuprofeno	300mg comprimido	Geolab	0,138	Dimaster
61	60.000	Ibuprofeno	600mg comprimido	Prati Donaduzzi	0,179	Dimaster
62	10.000	Imipramina, cloridrato	25mg comprimido	Cristália	0,26	Cristália
63	500	Ipratrópio, brometo	0,25mg/mL solução inalante - frasco 20mL	Teuto	0,621	Altermed
64	12.000	Isossorbida, mononitrato	20mg comprimido	Zydus Nikkho	0,07	Inovamed
65	400	Lactulose	Xarope 66,7mg/mL – 120mL	Nutriex	5,00	Inovamed
66	10.000	Levodopa + Carbidopa	250mg + 25mg comprimido	Teuto	0,400	Altermed
67	8.000	Levomepromazina, maleato	25mg comprimido	Cristália	0,34	Cristália
68	8.000	Levomepromazina, maleato	100mg comprimido	Cristália	0,66	Cristália
69	40.000	Levotiroxina de sódio	100mcg comprimido	Merck	0,06	Inovamed
70	40.000	Levotiroxina de sódio	50mcg comprimido	Merck	0,06	Promefarma
71	40.000	Levotiroxina de sódio	25mcg comprimido	Merck	0,06	Inovamed
72	500	Lidocaína cloridrato	20mg/g gel – 3g	Pharlab	2,300	Centermedi
73	10.000	Lítio carbonato	300mg comprimido	Hipolabor	0,27	Inovamed
74	20.000	Loratadina	10mg comprimido	Cimed	0,08	Inovamed

75	400	Loratadina	1mg/mL xarope - frasco 100mL	Prati Donaduzzi	2,36	Inovamed
76	90.000	Losartana potássico	50mg comprimido revestido	Prati Donaduzzi	0,053	Promefarma
77	60.000	Metformina, cloridrato	500mg comprimido	Prati Donaduzzi	0,07	Inovamed
78	90.000	Metformina, cloridrato	850mg comprimido	Merck	0,059	Rioclarense
79	3.000	Metoclopramida, cloridrato	4mg/mL solução oral gotas - frasco 10mL	Mariol	0,627	Pontamed
80	5.000	Metoclopramida, cloridrato	10mg comprimido	Hipolabor	0,090	Rioclarense
81	600	Metoclopramida, cloridrato	5mg/mL solução injetável IM, IV - ampola 2mL	Halexistar	0,347	Pontamed
82	6.000	Metoprolol, succinato	25mg comprimido	Accord	0,258	Dimaster
83	7.000	Metoprolol, succinato	50mg comprimido	Accord	0,519	Dimaster
84	4.000	Metoprolol, succinato	100mg comprimido	Accord	0,850	Dimaster
85	2.500	Metronidazol	250mg comprimido revestido	Prati Donaduzzi	0,101	Inovamed
86	600	Miconazol, nitrato	20mg/g creme vaginal - bisnaga 80g	Prati Donaduzzi	5,024	Inovamed
87	3.000	Neomicina + Bacitracina	5mg + 250UI/g pomada - bisnaga 10g	Sobral	1,460	Promefarma
88	9.000	Nifedipino	10mg comprimido ou cápsula	Geolab	0,030	Promefarma
89	9.000	Nifedipino	20mg comprimido ou cápsula	Geolab	0,057	Dimaster
90	1.000	Nimesulida	100mg comprimido	Cimed	0,063	Centermedi
91	150	Nistatina	100.000UI/mL suspensão oral - frasco 50mL	Prati Donaduzzi	3,80	Inovamed
92	500	Nistatina	Creme vaginal 60gr	Green Pharma	3,180	Centermedi
93	100	Nistatina+Óxido Zinco	100.000UI+200mg/g - tubo 40g	Elofar	4,827	Altermed
94	9.000	Norfloxacino	400mg comprimido revestido	Medquimica	0,237	Promefarma
95	300	Óleo mineral	100% - frasco 100ml	Imec	1,950	Rioclarense
96	180.000	Omeprazol	20mg cápsula	Geolab	0,056	Promefarma
97	90.000	Paracetamol	500mg comprimido	Prati Donaduzzi	0,042	Dimaster
98	2.500	Paracetamol	200mg/mL solução oral gotas - frasco 15mL	Natulab	0,619	Promefarma
99	500	Penicilina injetável	G-benzatina 1.200.000UI s/dl	Teuto	7,500	Altermed
100	400	Prednisolona, fosfato sódico	3mg/mL solução oral - frasco 60mL	Hipolabor	3,000	Rioclarense
101	10.000	Prednisona	20mg comprimido	Sanval	0,144	Rioclarense
102	10.000	Prednisona	5mg comprimido	Sanval	0,062	Inovamed
103	100.000	Propranolol, cloridrato	40mg comprimido	Globo	0,040	Centermedi

104	18.000	Ranitidina, cloridrato	150mg comprimido revestido	Medquimica	0,490	Centermedi
105	500	Sais para Reidratação oral	Pó para solução oral - envelope 27,9g	Ifal	0,460	Centermedi
106	50	Salbutamol, sulfato	100mcg aerosol frasco com 200 doses	Gsk	6,890	Altermed
107	100	Secnidazol	1000mg comprimido	Não cotado		
108	8.000	Simeticona	40mg comprimido	Pharmascience	0,090	Centermedi
109	500	Simeticona	75mg/ml - frasco 10mL	Natulab	0,749	Promefarma
110	40.000	Sinvastatina	10mg comprimido	Sandoz	0,049	Promefarma
111	90.000	Sinvastatina	20mg comprimido	Sandoz	0,048	Promefarma
112	60.000	Sinvastatina	40mg comprimido	Sandoz	0,100	Promefarma
113	10	Sulfadiazina Prata	Creme 10mg/gr 1% - tubo 30g	Prati Donaduzzi	3,476	Pontamed
114	8.000	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg comprimido	Prati Donaduzzi	0,105	Inovamed
115	200	Sulfato Ferroso	25mg/mL (Fe2+) solução oral gotas -frasco 30mL	Natulab	0,745	Promefarma
116	10.000	Sulfato Ferroso	40mg (Fe2+) comprimido revestido	Vitamed	0,035	Centermedi
117	720	Sulfato de glicosamina + sulfato sódico de condroitina)	1,5 g de sulfato de glicosamina e 1,2 g de sulfato sódico de condroitina – Sachê 5g	Não cotado		
118	12.000	Verapamil cloridrato	80mg comprimido revestido	Prati Donaduzzi	0,098	Inovamed

Angelina/SC, 11 de setembro de 2019.

Leonardo Hammes
Prefeito Municipal em exercício

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019

Publicação Nº 2156495

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019
Objeto A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS UTILITARIOS, da Secretaria de Saúde, Educação e Secretaria de Obras, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 14h45 do dia 24/09/2019.
Abertura: às 15h do dia 24/09/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 11 de Setembro de 2019.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 63/2019 A 66/2019 E TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2019, 51/2019 E 53/2019

Publicação Nº 2155578

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

Contrato nº 063/2019; Origem: Processo Seletivo Nº 001/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: DOUGLAS FABIANE DE OLIVEIRA CORREA. Objeto: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. Valor mensal: R$ 1.351,97 (um mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos). Vigência: 08 de agosto de 2019 a 13 de dezembro de 2019.
Contrato nº 064/2019; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: FRANCINI SCHMITT DE GARAES. Objeto: ENFERMEIRO. Valor mensal: R$ 4.403,63 (quatro mil, quatrocentos e três reais e sessenta e três centavos). Vigência: 02 de setembro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020.
Contrato nº 065/2019; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: FRANCIELI GUESSER GUILHERME. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 30H. Valor mensal: R$ 2.301,96 (dois mil, trezentos e um reais e noventa e seis centavos). Vigência: 09 de setembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019.
Contrato nº 066/2019; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: JORGE LUIZ TEIXEIRA. Objeto: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS. Valor mensal: R$ 2.676,98 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos). Vigência: 10 de setembro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020.

Extrato de aditivo ao contrato de trabalho

Quarto aditivo ao contrato nº 053/2019; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: LUCILENE SOARES ESPEZIM. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 30H. Vigência: Fica para 16 de 27 de setembro de 2019 o prazo contratual anunciado na clausula 4ª (quarta) – DO PRAZO CONTRATUAL do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Segundo aditivo ao contrato nº 051/2019; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: LUZIA LIDIA GUESSER SCHERER. Objeto: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Vigência: Fica para 13 de dezembro de 2019 o prazo contratual anunciado na clausula 4ª (quarta) – DO PRAZO CONTRATUAL do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Primeiro aditivo ao contrato nº 024/2019; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: CAMILA BESEN. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20H. Vigência: Fica para 28 de outubro de 2019 o prazo contratual anunciado na clausula 4ª (quarta) – DO PRAZO CONTRATUAL do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PORTARIA N 430/2019

Publicação Nº 2155836

PORTARIA Nº 430/2019

Realoca servidor temporariamente.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

Considerando, a demanda e a necessidade de manutenção dos serviços para o bom andamento dos trabalhos;

Considerando, que o servidor VALMIR LIBERATO DUARTE, ocupante do cargo efetivo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, gozará de férias no período de 01/10/2019 a 30/10/2019.
RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar a realocação do servidor PAULO ROBERTO MARCELINO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, na SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, até 30/10/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 11 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de setembro de 2019.

PORTARIA N 431/2019

Publicação Nº 2155838

PORTARIA Nº 431/2019
Concede insalubridade.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder insalubridade ao servidor PAULO ROBERTO MARCELINO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, no período de 04/09/2019 a 31/10/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 11 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 12 de setembro de 2019.

PORTARIA N 432/2019

Publicação Nº 2155840

PORTARIA Nº 432/2019
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder licença prêmio por 10 dias ao servidor RAFAEL GUESSER, ocupante do cargo efetivo de INSEMINADOR, referente ao período aquisitivo de 15/04/2014 a 14/04/2019, no período de 09/09/2019 a 18/09/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 11 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 12 de setembro de 2019.

PORTARIA N 433/2019

Publicação Nº 2155841

PORTARIA Nº 433/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias por 10 dias ao servidor CARLOS HENRIQUE SOARES SELL, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, no período de 23/09/2019 a 02/10/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 11 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 12 de setembro de 2019.

Câmara Municipal

LEI LEGISLATIVA 268/2019 DE AUTORIA DOS VEREADORES EMERSON E JOSÉ AIRTON

Publicação Nº 2155632

LEI Nº 268, de 10 de setembro de 2019.

Denomina Rua LEONARDO WALTRICH e dá outras providências.

JOSÉ AIRTON DECKER, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA LEONARDO WALTRICH o logradouro com início no lado par da Rua José Ambrósio Müller, (Coordenadas UTM do Google Earth pro do ponto inicial (X=710959.63 e Y=6956135.88), tendo 1.720 (Mil setecentos e vinte) metros de extensão (Coordenadas UTM do Google Earth Pro do ponto final (X=711567.13 e Y=6957317.75) e 08 (oito) metros de largura, na Localidade do Braço do Norte, no Município de Antônio Carlos/SC.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal competente, incumbido de afixar placas de identificação no local dessa denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2019.
JOSÉ AIRTON DECKER
Presidente

Lei sancionada e publicada no site da Câmara Municipal de Antônio Carlos-SC, no dia 11 de setembro de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia 12 de setembro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

DECRETO N° 3300

Publicação Nº 2155746

DECRETO Nº 3300/2019
De 02/09/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei Orçamentária Anual nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Apiúna-SC, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), para o seguinte programa:

06	Secretaria de Transporte e Obras	
001	Secretaria de Transporte e Obras	
0026.0785.0603.1063	Elaboração de Projetos e Pavimentação de Ruas	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
18.300	Operação de Cred. Interna – Outros Programas	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000,00

Art. 2° - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso lV, serviram como recursos para abertura de crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 897, de 23/04/2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de Setembro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3301

Publicação Nº 2155748

DECRETO Nº3301/2019
De 02/09/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 48.820,00(Quarenta e oito mil e oitocentos e vinte Reais), da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Social	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Educ.	18.200,00
	Subtotal	18.200,00
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	

33000000000	Outras Despesas	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Educ.	30.620,00
	Subtotal	30.620,00
	TOTAL	48.820,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 48.820,00(Quarenta e oito mil e oitocentos e vinte Reais), na seguintes dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Atividade Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Educ.	18.200,00
	Subtotal	18.200,00
0012.0361.0402.2047	Manut. e Funcionamento do Ensino Fundamental	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.100	Rec. de Impostos de Transf. de Imp.-Educ.	30.620,00
	Subtotal	30.620,00
	TOTAL	48.820,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 02 de Setembro de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3304/2019

Publicação Nº 2156860

DECRETO N° 3304/2019
De 03/09/2019

ALTERA O ARTIGO 12 E SEUS §§ 1° E 3° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. Nº 01/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018, APROVADA PELO DECRETO Nº 2989/2018 QUE DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PRÁTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE APIÚNA.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar N° 70/2003, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Apiúna:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o artigo 12 e seus §§ 1° e 3° da INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. Nº 01/2018, de 25 de julho de 2018, de responsabilidade da Controladoria Municipal, que dispõe sobre a normatização dos procedimentos práticos para o funcionamento dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas no Município de Apiúna, fazendo parte integrante deste Decreto.
Art. 2° - Caberá a Controladoria do Município prestar orientações às situações não contempladas pela Instrução Normativa C.I. Nº 01/2018, devendo as mesmas serem de observância obrigatória.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de Setembro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 014/2019
Altera a Instrução Normativa C.I. n° 01/2018, que dispõe sobre a normatização dos procedimentos práticos para o funcionamento dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas no Município de Apiúna.
A Controladoria Geral do Município de Apiúna, de acordo com as atribuições que lhe conferem o artigo 4°, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 187/2019, de 13 de março de 2019, artigo 21 do Regimento Interno da CGM, parte integrante do Decreto n° 3224 de 26 de abril de 2019, e tendo em vista a necessidade de atualização do normativo devido à contratação de sistema informatizado para gestão e controle dos Conselhos Municipais,
RESOLVE:

Art. 1º O artigo 12 e seus §§ 1° e 3° da INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. Nº 01/2018, de 25 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12 Os Conselhos Municipais através de seus representantes, devem inserir e manter atualizado em sistema informatizado contratado pelo Município seus documentos, (Leis de criação, Regimento Interno, convites/convocações para as reuniões, atas das reuniões, lista de presença, fotos das atividades realizadas, resoluções, portarias e outros documentos afins) para publicação no site do Município na promoção e fomento da transparência pública e melhora na gestão e controle dos conselhos.
§ 1° A documentação que contenha informações parcialmente sigilosas conforme estabelecido na Lei 12.527/2011, classificadas pelo Presidente do Conselho, devem ser protegidas ocultando seu conteúdo considerado sigiloso.
§ 2° .....

§ 3° A liberação de acesso ao sistema informatizado que trata o caput se dará pela Controladoria Geral do Município ao respectivo presidente daquele conselho, com a duração de seu mandato, e/ou a quem este delegar a competência."
Art. 2° É de responsabilidades comuns a todos os órgãos da administração direta ou indireta manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores das unidades, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.
Art. 3° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
Apiúna, 03 de Setembro de 2019.

Maicon Rodrigo Bernardi
Controlador Geral do Município

DECRETO N° 3305/2019

Publicação Nº 2156864

DECRETO N° 3305/2019
De 03/09/2019

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 015/2019 QUE DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS NORMATIVOS PARA A EXECUÇÃO DAS OFERTAS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APIÚNA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar N° 70/2003, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Apiúna:

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa CGM nº 015/2019, de responsabilidade da Controladoria Municipal, que dispõe sobre os princípios normativos para a execução das ofertas dos Benefícios Eventuais no âmbito da Politica de Assistência Social do Município de Apiúna e da outras providências, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Caberá a Controladoria do Município prestar orientações às situações não contempladas pela Instrução Normativa CGM nº 015/2019, devendo as mesmas serem de observância obrigatória.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de Setembro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 015/2019
Dispõe sobre os princípios normativos para a execução das ofertas dos Benefícios Eventuais no âmbito da Politica de Assistência Social do Município de Apiúna e da outras providências.
A Controladoria Geral do Município de Apiúna, de acordo com as atribuições que lhe conferem o artigo 4°, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 187/2019, de 13 de março de 2019, artigo 21 do Regimento Interno da CGM, parte integrante do Decreto n° 3224/2019 de 26 de abril de 2019, e,
Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Resolução Nº 212, de 19 de Outubro de 2006 do CNAS;
Considerando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos expressamente no artigo 37, caput, da Constituição Federal.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa visa nortear a execução dos programas sociais do Município de Apiúna e orientar os usuários, mediante estabelecimento de critérios de atendimento e avaliação.
CAPÍTULO II
DO AUXÍLIO NATALIDADE
Seção I

Dos Critérios para Concessão
Art. 2°A concessão aos usuários do auxílio natalidade, constitui-se em auxílio financeiro para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, conforme dispõe Lei n° 861/2018 de 21 de março de 2018 e suas alterações, e que atendam os seguintes critérios:
I. Domicílio, no município de Apiúna;
II. Apresentação da documentação relacionada no artigo 6° da Lei Municipal n° 861/2018;
III. Formulário de requerimento de Auxílio Natalidade, na forma do Anexo I desta Instrução Normativa; e
IV. Cópia da Certidão de Nascimento da criança.
§ 1°Para fins de cumprimento do inciso II deste artigo, no caso de crianças de até seis anos será aceito Certidão de Nascimento e CPF.
§ 2° O comprovante de residência apresentado para fins de cumprimento do inciso I deste artigo, deverá de ser de no máximo três meses de sua emissão (fatura de água, luz, telefone, contrato de locação ou outros).
§ 3° Após a concessão do auxílio natalidade, o usuário deverá ser encaminhado para cadastro e inclusão no Cadastro Único, com o propósito de se realizar o acompanhamento da política de Assistência Social, e acesso aos demais programas do governo federal.
§ 4° A equipe de atendimento poderá solicitar outras documentações, se assim julgar necessárias, para formular seu parecer.
Art. 3° A equipe de atendimento deverá obrigatoriamente cadastrar o usuário que fará o uso do auxílio no sistema informatizado da Politica de Assistência Social do Município de Apiúna.
Seção II
Da Avaliação
Art. 4° A avaliação do cumprimento dos critérios anteriormente especificados será realizada por Assistente Social do setor de Benefícios Eventuais ou por Assistente Social de equipe técnica nos casos de acompanhamento de serviços da Proteção Social Básica e Especial.
CAPÍTULO III
DO AUXÍLIO FUNERAL
Seção I
Dos Critérios para Concessão
Art. 5° A inclusão dos usuários para a concessão na forma de auxílio funeral, constitui-se em auxílio financeiro para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, e atenderá prioritariamente para despesas de urna funerária, velório e sepultamento, conforme dispõe Lei n° 861/2018 de 21 de março de 2018 e suas alterações, e que atendam os seguintes critérios:
I. Domicílio, no município de Apiúna;
II. Apresentação da documentação relacionada no artigo 6° da Lei Municipal n° 861/2018;
III. Formulário de requerimento de Auxílio Funeral, na forma do Anexo II desta Instrução Normativa;
IV. Cópia da Certidão de Óbito do membro da família.
§ 1°Para fins de cumprimento do inciso II deste artigo, no caso de crianças de até seis anos será aceito Certidão de Nascimento e CPF.
§ 2° O comprovante de residência apresentado para fins de cumprimento do inciso II deste artigo, deverá de ser de no máximo três meses de sua emissão (fatura de água, luz, telefone ou outros).
§ 3° Após a concessão do auxílio funeral, o usuário deverá ser encaminhado para cadastro e inclusão no Cadastro Único, com o propósito de se realizar o acompanhamento da Política de Assistência Social, e acesso aos demais programas do governo federal.
§ 4°A equipe de atendimento poderá solicitar outras documentações, se assim julgar necessárias, para formular seu parecer.
Art. 6°A equipe de atendimento deverá obrigatoriamente cadastrar o usuário que fará o uso do auxílio no sistema informatizado da Politica de Assistência Social do Município de Apiúna.
Seção II
Da Avaliação
Art. 7°A avaliação do cumprimento dos critérios anteriormente especificados será realizada por Assistente Social do setor de Benefícios Eventuais ou por Assistente Social de equipe técnica nos casos de acompanhamento de serviços da Proteção Social Básica e Especial.
CAPÍTULO IV
POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA
Art. 8°A concessão desses auxílios se caracteriza por situação de vulnerabilidade temporária por advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, conforme dispõe Lei n° 861/2018 de 21 de março de 2018 e suas alterações.
§ 1° Configura-se vulnerabilidade temporária a situação em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros.
§ 2° Pode ser caracterizado como riscos, perdas e danos vivenciados circunstancialmente a ausência de documentação, alimentos, abrigo, violências, ruptura de vínculos familiares e também as situações de ameaça à vida.
Seção I
DO AUXÍLIO VALE CIDADANIA
Subseção I
Dos Critérios para Concessão
Art. 9° A inclusão dos usuários para a concessão na forma de Auxílio Vale Cidadania, constitui-se em auxílio financeiro em forma de vale, com objetivo de proporcionar o atendimento emergencial às famílias e/ou indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme dispõe Lei n° 861/2018 de 21 de março de 2018 e suas alterações, e que atendam os seguintes critérios:
I. Domicílio, no município de Apiúna;
II. Apresentação da documentação relacionada no artigo 6° da Lei Municipal n° 861/2018;
III. Formulário de requerimento de Auxílio Vale Cidadania, na forma do Anexo III desta Instrução Normativa.
§ 1° Para fins de cumprimento do inciso II deste artigo, no caso de crianças de até seis anos será aceito Certidão de Nascimento e CPF.
§ 2° O comprovante de residência apresentado para fins de cumprimento do inciso II deste artigo, deverá de ser de no máximo três meses de sua emissão (fatura de água, luz, telefone ou outros).
§ 3° Após a concessão do Vale Cidadania, o usuário deverá ser encaminhado para cadastro e inclusão no Cadastro Único, com o propósito de se realizar o acompanhamento da política de Assistência Social, e acesso aos demais programas do governo federal.
§ 4° A equipe de atendimento poderá solicitar outras documentações, se assim julgar necessárias, para formular seu parecer.
Art. 10. Para a concessão do benefício em seus diferentes valores, a equipe de atendimento levará em consideração o número de integrantes

da composição familiar, a vulnerabilidade e ainda, os rendimentos comprovados pelo usuário no ato do atendimento.
Art. 11. A equipe de atendimento deverá obrigatoriamente cadastrar o usuário que fará o uso do auxílio no sistema informatizado da Politica de Assistência Social do Município de Apiúna.

Subseção II
Da Avaliação
Art. 12.A avaliação do cumprimento dos critérios anteriormente especificados será realizada por Assistente Social do setor de Benefícios Eventuais ou por Assistente Social de equipe técnica nos casos de acompanhamento de serviços da Proteção Social Básica e Especial.
Seção II
DO AUXÍLIO FOTO PARA DOCUMENTAÇÃO CIVIL
Subseção I
Dos Critérios para Concessão
Art. 13. A inclusão dos usuários para a concessão na forma de Auxílio Fotos para Documentação Civil constitui-se em auxílio em forma de vale, com objetivo de proporcionar o fornecimento de fotos para documentação civil às famílias e/ou indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme dispõe Lei n° 861/2018 de 21 de março de 2018 e suas alterações, e que atendam os seguintes critérios:
I. Domicílio, no município de Apiúna;
II. Apresentação da documentação relacionada no artigo 6° da Lei Municipal n° 861/2018;
III. Formulário de requerimento do Auxílio Foto, na forma do Anexo IV desta Instrução Normativa.
§ 1° Para fins de cumprimento do inciso II deste artigo, no caso de crianças de até seis anos será aceito Certidão de Nascimento e CPF.
§ 2° O comprovante de residência apresentado para fins de cumprimento do inciso II deste artigo, deverá de ser de no máximo três meses de sua emissão (fatura de água, luz, telefone ou outros).
§ 3° Após a concessão do Auxílio Foto, o usuário deverá ser encaminhado para cadastro e inclusão no Cadastro Único, com o propósito de se realizar o acompanhamento da política de Assistência Social, e acesso aos demais programas do governo federal.
§ 4° A equipe de atendimento poderá solicitar outras documentações, se assim julgar necessárias, para formular seu parecer.
Art. 14. A equipe de atendimento deverá obrigatoriamente cadastrar o usuário que fará o uso do auxílio no sistema informatizado da Politica de Assistência Social do Município de Apiúna.

Seção II
Da Avaliação
Art. 15.A avaliação do cumprimento dos critérios anteriormente especificados será realizada por Assistente Social do setor de Benefícios Eventuais ou por Assistente Social de equipe técnica nos casos de acompanhamento de serviços da Proteção Social Básica e Especial.
Seção III
DO AUXÍLIO PARA PASSAGENS E PASSES
Subseção I
Dos Critérios para Concessão
Art. 16. A inclusão dos usuários para a concessão na forma de Auxílio para Passagens e Passes constitui-se no fornecimento de bilhete ao usuário que se encontra em situação de vulnerabilidade social, com finalidade de acompanhamento familiar em situação de acolhimento institucional, migrante ou morador de rua, conforme dispõe Lei n° 861/2018 de 21 de março de 2018 e suas alterações:
§ 1° Para os usuários com a finalidade de acompanhamento familiar em situação de acolhimento institucional ou para às famílias e/ou indivíduos com finalidade de acompanhamento previstas no PAF (Plano de Acompanhamento Familiar) e PIA (Plano Individual de Atendimento) no âmbito dos encaminhamentos da política de assistência social, atendimentos Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Medida Socioeducativa – MSE e Programa de Geração de Renda– PGR obedecidos os seguintes critérios:
I. Domicílio, no município de Apiúna;
II. Apresentação da documentação relacionada no artigo 6° da Lei Municipal n° 861/2018;
III. Formulário de requerimento de Auxílio Passagem/Passe, na forma do Anexo V desta Instrução Normativa.
§ 2°Para fins de cumprimento do inciso II deste artigo, no caso de crianças de até seis anos será aceito Certidão de Nascimento e CPF.
§ 3° O comprovante de residência apresentado para fins de cumprimento do inciso II deste artigo, deverá de ser de no máximo três meses de sua emissão (fatura de água, luz, telefone ou outros).
§ 4° Após a concessão do Auxílio Passagem/Passe, o usuário deverá ser encaminhado para cadastro e inclusão no Cadastro Único, com o propósito de se realizar o acompanhamento da política de Assistência Social, e acesso aos demais programas do governo federal.
§ 5° A equipe de atendimento poderá solicitar outras documentações, se assim julgar necessárias, para formular seu parecer.
Art. 17. A equipe de atendimento deverá obrigatoriamente cadastrar o usuário que fará o uso do auxílio no sistema informatizado da Politica de Assistência Social do Município de Apiúna.
Art. 18. Para os usuários migrantes ou pessoas em situação de rua, deverá ser solicitada documentação pessoal para fins de cadastro no sistema informatizado da Politica de Assistência Social do Município de Apiúna, ou na falta deste, Boletim de Ocorrência.
Parágrafo Único - Para os migrantes ou pessoas em situação de rua será fornecida uma passagem ao ano à cidade de origem ou referência.
Seção II
Da Avaliação
Art. 19.A avaliação do cumprimento dos critérios anteriormente especificados será realizada por Assistente Social do setor de Benefícios Eventuais ou por Assistente Social de equipe técnica nos casos de acompanhamento de serviços da Proteção Social Básica e Especial.
Seção IV
DO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL
Subseção I
Dos Critérios para Concessão
Art. 20. A inclusão dos usuários para a concessão na forma de Auxílio Aluguel Social constitui-se no pagamento de aluguel de imóvel residencial à família ou usuário que se encontra em situação de vulnerabilidade social, conforme dispõe Lei n° 861/2018 de 21 de março de 2018 e suas alterações, e que atendam os seguintes critérios:

I. Domicílio, no município de Apiúna;
II. Apresentação da documentação relacionada no artigo 6° da Lei Municipal n° 861/2018;
III. Formulário de requerimento do Auxílio Aluguel Social, na forma do Anexo VI desta Instrução Normativa.
§ 1°Para fins de cumprimento do inciso II deste artigo, no caso de crianças de até seis anos será aceito Certidão de Nascimento e CPF.
§ 2° O comprovante de residência apresentado para fins de cumprimento do inciso II deste artigo, deverá de ser de no máximo três meses de sua emissão (fatura de água, luz, telefone ou outros).

§ 3° Após a concessão do Auxílio Aluguel Social, o usuário deverá ser encaminhado para cadastro e inclusão no Cadastro Único, com o propósito de se realizar o acompanhamento da política de Assistência Social, e acesso aos demais programas do governo federal.
§ 4°A equipe de atendimento poderá solicitar outras documentações, se assim julgar necessárias, para formular seu parecer.
Art. 21. A equipe de atendimento deverá obrigatoriamente cadastrar o usuário que fará o uso do auxílio no sistema informatizado da Politica de Assistência Social do Município de Apiúna.
Seção II
Da Avaliação
Art. 22. A avaliação do cumprimento dos critérios anteriormente especificados será realizada por Assistente Social do setor de Benefícios Eventuais ou por Assistente Social de equipe técnica nos casos de acompanhamento de serviços da Proteção Social Básica e Especial, na forma do inciso III do artigo 24 da Lei Municipal n° 861/2018.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. A arrecadação e distribuição de itens de como roupas e cobertores para ajudar pessoas em situação de vulnerabilidade a enfrentar períodos de frio, sendo de iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de Apiúna ou em parceria com entidades públicas, privadas, empresas e sociedade civil, serão destinadas a:
I. Famílias inscritas e assistidas pela Assistência Social do Município;
II. Abrigos institucionais em que o Município mantenha abrigados idosos e/ou crianças e adolescentes;
III. Migrantes ou pessoas em situação de rua.
Parágrafo único – A programação de arrecadação e distribuição será definida em regulamento próprio, a ser expedido pelo chefe do Poder Executivo no mínimo 30 dias antes do seu lançamento.
Art. 24. É de responsabilidades comuns a todos os órgãos da administração direta ou indireta manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores das unidades, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.
Art. 25. A eventual ausência de disposição nesta Instrução Normativa a cerca das demais exigências legais aplicáveis não desobriga o seu cumprimento.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 27. Integra a presente Instrução Normativa os seguintes anexos:
Anexo I – Formulário para Requerimento de Auxílio Natalidade;
Anexo II – Formulário para Requerimento de Auxílio Funeral
Anexo III – Formulário para Requerimento de Auxílio Vale Cidadania
Anexo IV – Formulário para Requerimento de Auxílio Foto
Anexo V – Formulário para Requerimento de Auxílio Passagens/Passes
Anexo VI - Formulário para Requerimento de Auxílio Aluguel Social
Anexo VII – Solicitação de Pagamento de Auxílio Natalidade
Anexo VIII – Solicitação de Pagamento de Auxílio Funeral
Apiúna, 03 de Setembro de 2019.

Maicon Rodrigo Bernardi
Controlador Geral do Município

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE AUXÍLIO NATALIDADE

Nome:		
Data nascimento:		RG:
CPF:	Profissão:	
Endereço:		
Bairro:		
Forma de Contato:		

Venho através deste requerimento solicitar o Auxílio Natalidade, por cumprir todos os requisitos para a concessão do mesmo, conforme Resolução nº 212, de 19 de Outubro de 2006, do CNAS e Lei Municipal nº 861 de 21 de março de 2018.

Dados bancários para concessão no caso de deferimento:

Banco:	Agência:	Conta:

Apiuna, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do usuário

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL

Nome:		
Data nascimento:		RG:
CPF:	Profissão:	
Endereço:		
Bairro:		
Forma de Contato:		

Venho através deste requerimento solicitar o Auxílio Funeral, por cumprir todos os requisitos para a concessão do mesmo, conforme Resolução nº 212, de 19 de Outubro de 2006, do CNAS e Lei Municipal nº 861 de 21 de março de 2018.

Dados bancários para concessão no caso de deferimento:

Banco:	Agência:	Conta:

Apiuna, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do usuário

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE AUXÍLIO VALE CIDADANIA

Nome:		
Data nascimento:		RG:
CPF:	Profissão:	
Endereço:		
Bairro:		
Forma de Contato:		

Venho através deste requerimento solicitar o Auxílio Vale Cidadania, por cumprir todos os requisitos para a concessão do mesmo, conforme Lei Municipal nº 861 de 21 de março de 2018.

Apiuna, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do usuário

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE AUXÍLIO FOTO

Nome:		
Data nascimento:		RG:
CPF:	Profissão:	
Endereço:		
Bairro:		
Forma de Contato:		

Venho através deste requerimento solicitar o Auxílio Foto para Documentação Civil, por cumprir todos os requisitos para a concessão do mesmo, conforme Lei Municipal nº 861 de 21 de março de 2018.

Apiuna, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do usuário

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE AUXÍLIO PASSAGENS/PASSES

Nome:		
Data nascimento:		RG:
CPF:	Profissão:	
Endereço:		
Bairro:		
Forma de Contato:		

Venho através deste requerimento solicitar o Auxílio Passagens/Passes para Documentação Civil, por cumprir todos os requisitos para a concessão do mesmo, conforme Lei Municipal nº 861 de 21 de março de 2018.

Apiuna, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do usuário

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL

Nome:		
Data nascimento:		RG:
CPF:	Profissão:	
Endereço:		
Bairro:		
Forma de Contato:		

Venho através deste requerimento solicitar o Auxílio Aluguel Social, por cumprir todos os requisitos para a concessão do mesmo, conforme Lei Municipal nº 861 de 21 de março de 2018.

Apiuna, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do usuário

ANEXO VII
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO NATALIDADE
Conforme Parecer da Assistente Social número ____/20____, vimos solicitar o pagamento do Auxilio Natalidade do (a) usuário (a) da Política Municipal de Assistência conforme dados abaixo:

Nome:		
Data nascimento:		RG:
CPF:	Profissão:	
Endereço:		
Bairro:		
Banco:	Agencia:	Conta:
Valor R$:		

Informamos que toda a documentação referente à liberação do auxilio conforme exigência do Conselho Municipal de Assistência Social, da Lei Municipal N° 861/2018 e Instrução Normativa CGM n° 015/2019, encontram-se junto à ficha de cadastro do (a) Usuário (a) no Setor de Benefícios Eventuais do Município.
Aproveitamos o ensejo para colocar-nos a disposição e renovar protestos de consideração e apreço.

Apiuna, _____ de _____ de 20_____.

Atenciosamente,

Nome do servidor responsável
Coordenador (a) da Assistência Social

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL
Conforme Parecer da Assistente Social número ____/20____, vimos solicitar o pagamento do Auxilio Funeral do (a) usuário (a) da Política Municipal de Assistência conforme dados abaixo:

Nome:		
Data nascimento:		RG:
CPF:	Profissão:	
Endereço:		
Bairro:		
Banco:	Agencia:	Conta:
Valor R$:		

Informamos que toda a documentação referente à liberação do auxilio conforme exigência do Conselho Municipal de Assistência Social, da Lei Municipal N° 861/2018 e Instrução Normativa CGM n° 015/2019, encontram-se junto à ficha de cadastro do (a) Usuário (a) no Setor de Benefícios Eventuais do Município.
Aproveitamos o ensejo para colocar-nos a disposição e renovar protestos de consideração e apreço.

Apiuna, _____ de _____ de 20_____.

Atenciosamente,

Nome do servidor responsável
Coordenador (a) da Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – LDO 2020

Publicação Nº 2155707

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Audiência Pública de Apresentação e Discussão da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2020

O Prefeito Municipal de Apiúna SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao princípio da transparência, convoca a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e discussão da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS do município de Apiúna S/C para o exercício 2020 a ser realizada às 15h30 do dia 30 de setembro de 2019 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores situada na Rua Ponta Grossa, 93 – 2º andar – Centro de Apiúna.

Apiúna, 10 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0657/2019

Publicação Nº 2156370

PORTARIA Nº 0657/2019
De 10 de setembro de 2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO
A SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e dos artigos 6º, 10 e 11 da Lei Complementar nº 122/2012,
RESOLVE
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação por Desempenho dos Servidores da Secretaria de Educação do Município de Apiúna a fim de avaliar concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a Servidores da Secretaria de Educação.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:
Presidente: Marileia Rezini Merini
Secretário: Juliana Jaqueline Elias
Membro: Juliana Vanelli
Parágrafo Único - A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.
Art. 3º - À Comissão de Avaliação por Desempenho dos Servidores da Secretaria de Educação do Município de Apiúna compete:
I - Promover a avaliação de desempenho do servidor no cargo, conjuntamente com o Chefe Imediato do servidor avaliado;
II - Emitir relatório circunstanciado sobre o resultado final da avaliação;
Art. 4º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão acima mencionado presidir as reuniões.
Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão:
I - Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II - Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
III - Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0658/2019

Publicação Nº 2156511

PORTARIA Nº 0658/2019
De 11 de setembro de 2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE PARA
MARIA HELENA REZINI
José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 89/2007 de 29/11/2007,
RESOLVE

Conceder gratificação de 7%, sobre o vencimento base, para o servidor MARIA HELENA REZINI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, por ter concluído o curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia, a partir da data de seu requerimento em 11 de setembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de setembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2156647

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova a convocação extraordinária da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Apiúna - SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Apiúna – SC, em Reunião Plenária Ordinária de 11 de setembro de 2019, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Complementar Municipal nº 282, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a Política de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando, que a participação direta dos usuários (as) da política de assistência social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal.
Considerando que a participação social da população, em especial dos usuários (as) da Política de Assistência Social é estruturante, conforme artigo 204 da Constituição Federal, conforme inciso II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Considerando que as Conferência estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional.
Considerando, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil e o se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012.
Considerando, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12. Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, VIII - realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;
Considerando que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o conselho municipal de assistência social e o, controle social, e que exige trazer a participação dos usuários (as) para a centralidade do debate da política da assistência social;
Considerando, a Convocação da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social", convocada por organizações e movimentos sociais no âmbito nacional;
Considerando, a Convocação da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/SC, Resolução Nº 06, de 18 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar Extraordinariamente a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros.
Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 26 do mês de setembro, das 13h às 17h, nas dependências do Centro Múltiplo Uso, ao lado do Posto de Saúde do centro, situada na Avenida Florianópolis s/n, Centro, no município de Apiúna
Art. 3º - A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social, e debaterá os 03 Eixos Temáticos, que seguem:
1 – Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;
2 – Política pública tem que ter financiamento;
3 – A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.
Art. 4º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal será coordenada pelo Presidente e Vice presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselheiros.
Art. 5º - Essa publicação entra em vigor na data da sua publicação.

Inalva Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Apiúna, 11 de setembro de 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 21/2019

Publicação Nº 2156570

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 21/2019

CONSIDERANDO A LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 744 DE 5 DE AGOSTO DE 2014;
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.942 DE 07 DE MAIO DE 2018;
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.014 DE 27 DE AGOSTO DE 2018;

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE, E POR INTERMÉDIOOS MEMBROS DO CMDCA,

RESOLVE:
Art. 1º - Em atendimento ao art. 9º da Lei nº 744/2014 ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas, cedidas pela Prefeitura Municipal, para o suporte administrativo-financeiro necessário à gestão financeira do FIA.

1 Nome: CLEUSA APARECIDA TREZ
CPF: 810.928.579-15

2 Nome: CLEUSA ROEDEL VALIATI
CPF: 895.971.179-91

Apiúna SC, 11 de setembro de 2019.
Lais Daniel
Presidente CMDCA

Arabutã

Prefeitura

PREGÃO 47.2019

Publicação Nº 2156171

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 066/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019

Objeto:
Contratação de empresa para o fornecimento de peças e a prestação de serviço de mão de obra, visando o conserto do diferencial da Motoniveladora CASE 845B Nº serie NEAFO3927, PAT: Nº 002531, patrimônio nº 002531, Placa MLT 7349-SCtornearia e fresa.
Tipo de Julgamento: Menor Preço GLOBAL.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 30/09/2019.
Abertura: às 09h00 do dia 30/09/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 11 de setembro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 276 - AMPLIA CARGA HORARIA GUILHERME

Publicação Nº 2156657

PORTARIA Nº 276, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Prorroga Ampliação de Carga Horária para Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por excepcional interesse Público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Atribuir ao Servidor Municipal GUILHERME CLAMER TELES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 022.338.530-16 e Identidade nº 4.101.702.027, residente no Município de Arroio Trinta – SC, ocupante da função de ENGENHEIRO CIVIL, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, o aumento da carga horária de 20:00 (vinte) horas semanais para 32:00 (trinta e duas) horas semanais, a partir de 02/09/2019.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2019.
Artigo 2.º - Revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 03 de setembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0001/2019 AO CONTRATO 0035/2019

Publicação Nº 2156635

TERMO ADITIVO Nº 0001/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0035/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME, PARA CONSTRUÇÃO DE PARAPEITOS E PASSEIOS EM PONTES

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019.

1ª CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, com sede à Rua XV de Novembro Nº 26, CEP: 89590-000, Arroio Trinta – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado por seu prefeito municipal **CLAUDIO SPRICIGO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portado da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo 33, Centro, Arroio Trinta – SC e de ora diante denominada simplesmente, Município de Arroio Trinta;

2ª CONTRATADA: FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº14.003.169/0001-00, com sede na Avenida Rene Frei nº 0702, sala 10, Centro, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor **FILIPE CRISTIANO BITENCOURT**, brasileiro, sócio proprietário, Portador do CPF sob nº 050.801.929-09 e CI sob nº 5.477.150, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo – Santa Catarina, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;
Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº0002/2019, e em conformidade com o Art. Art. 57, inciso II, § 1º e Art. 65, Inciso II, alínea "d" firmam o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica aditivado o valor do contrato 0035/2019, dos itens 01 e 02 da seguinte forma:

Lote	Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
1	1	32422 - Mão de compra para construção de parapeitos e passeios com acessibilidade na ponte localizada na RUA Jacob Casaletti.	Un	1	841,05	841,05

2	2	32423 - Mão de compra para construção de parapeitos e passeios com acessibilidade na ponte localizada na RUA Orlando Zardo	Un	1	2.018,08	2.018,08

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA- Fica aditivado o prazo de vigência do Contrato nº 0035/2019 até 06 de novembro de 2019.

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 05 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME,
C.P.N.J. Nº14.003.169/0001-00
FILIPE CRISTIANO BITENCOURT
CPF Nº 050.801.929-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

2

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2019 (FMS)

Publicação Nº 2155649

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0015/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0013/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal da Saúde, senhor Tarcisio Lidani, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de material e serviço para conserto do compressor de ar odontológico., nestes termos:
Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:
1930 - ODONTEC-COM. E MANUT. EQUIP. MÉD. E ODONTOLÓGICOS LTDA (08.156.129/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33250 - VÁLVULA ALIVIO	Un	1	60,00	60,00
2	33251 - JUNTA DO CABEÇOTE DO CILINDRO COMPRESSOR	Un	2	121,50	243,00
3	33252 - CARCAÇA MOTOR	Un	1	206,00	206,00
4	33253 - ROLAMENTO MOTOR	Un	2	40,00	80,00
5	33254 - FILTRO ENTRADA DE AR	Un	2	42,00	84,00
6	33256 - MÃO DE OBRA	Un	1	350,00	350,00
7	33257 - DESLOCAMENTO	Un	2	75,00	150,00
Total (R$):					1.173,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.
Arroio Trinta - SC, 10 de setembro de 2019.

Tarcisio Lidani.
Secretário Municipal da Saúde de Arroio Trinta.

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 031/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 2156701

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 031/2019
Data: 11 de setembro de 2019.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2018
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 003/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 003/2018, homologado pelo Decreto nº 19, de 15 de fevereiro de 2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 12 de setembro de 2019 a 13 de setembro de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 13 de setembro de 2019, no horário das 12h às 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Monitor de Capoeira

Inscrição	Nome	Posição
146416	Willian Teixeira da Silva	02º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 11 de setembro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 064/2019

Publicação Nº 2155710

DECRETO N. 064, De 10 De SETEMBRO de 2019.

Estabelece novo horário de expediente para a Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, bem como § 2º do Art. 31 da Lei Municipal nº 045 de 24 de Julho de 1997.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido novo horário de expediente da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, a partir da data de 16 de Setembro de 2019, para Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Arrecadação Municipal, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação (setor administrativo), Secretaria da Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, Secretaria de Indústria e Comércio, e SAMAE (Escritório Prefeitura).

- Turno Único: das 07 h às 13 h de Segunda a Sexta-Feira.

Art. 2º A Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Biblioteca Pública e Tele-Centro terão como expediente:

- Turno Único: das 13 h às 19 h de Segunda a Sexta-Feira.

Art. 3º Este Decreto poderá ser cancelado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, estado de emergência, de calamidade pública ou fato novo que necessite dos préstimos dos servidores.
Art. 4º A Secretaria de Saúde e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, não sofrerão alterações nos seus horários de funcionamento.
Art. 5º Os serviços considerados essenciais permanecerão em funcionamento.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado às disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 10 de Setembro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
Secretario de Administração e Finanças

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 2155718

Termo Aditivo 025/2019

Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 074/2019

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário n.º 074/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, celebrado entre o Município de Balneário Gaivota, com sede à Avenida Guanabara, n.º 452, Turimar, neste município, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.511.659/0001-75, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Pereira da Silva, portador do CPF nº 905.256.719-00, Carteira de Identidade nº 3.140.990, SSP/SC, residente e domiciliado a Avenida Santa Catarina, 399, neste Município, e Silvana da Silva Possamai, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 025.700.199-92 e Carteira de Identidade n° 3.838.891 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Castro Alves, 136, Bairro São José, Sombrio, SC, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 074 supracitado, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas de segunda à sexta- feira, junto a Escola Professor Darcy Ribeiro, a partir de 02/09/2019.

PARAGRAFO ÚNICO: As demais cláusulas em condições do contrato hora aditado permanecem em vigor.

Balneário Gaivota, 04 de Setembro de 2019.

Ronaldo Pereira da Silva Prefeito Municipal	Silvana da Silva possamai Contratado (a)

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 2156132

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 163/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Joana Maria Melo de Bitencourt.
Objeto: Desempenho das funções de Professor, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.421,23
Vigência:09/09/2019 a 30/09/2019.

PORTARIA 162/2019

Publicação Nº 2155712

PORTARIA N. 162 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia secretário de AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE do Município de Balneário Gaivota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere os incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 002/97 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Daniel Barbosa dos Santos, para exercer o cargo comissionado de Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Balneário Gaivota, a partir de 09 de Setembro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09/09/2019.

Balneário Gaivota, 09 de Setembro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 163/2019

Publicação Nº 2155714

PORTARIA N. 163, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisosVII e XIII do artigo58 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor Paulo Roberto da Silva, Diretor de Saúde, portador da matrícula nº 3222, poderá no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículo oficial do Município de Balneário Gaivota, atendido o estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo único. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 10 de Setembro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 164/2019

Publicação Nº 2155716

PORTARIA N. 164 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997, Lei n° 831/2014, em conformidade com o artigo 93 do Decreto 3.048/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora Keilane Estevam de Oliveira, portadora da matricula n° 2753, sem prejuízo da remuneração, a contar de:

Licença Maternidade	Prorrogação da Licença Maternidade
09/09/2019 a 06/01/2020	07/01/2020 a 05/04/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09/09/2019.

Balneário Gaivota, 10 de Setembro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 004/2019 FMC

Publicação Nº 2156637

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATO Nº 004/2019 de 21/08/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 – FMC
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 003/2019 – FMC
HOMOLOGADO EM 21/08/2019
O objeto do presente contrato caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em locar imóvel, sala comercial com aproximadamente 834,60m², localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1113, Bairro Centro, para funcionamento das atividades da Casa da Cultura do Município de Balneário Piçarras/SC. O prazo de locação a partir do dia 22 de agosto de 2019 até o dia 22 de fevereiro de 2019 , podendo ser alterado ou prorrogado (inclusive para o exercício subsequente), no todo ou em parte, através de termo aditivo, desde que observadas às condições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie. Como forma de pagamento pela locação do objeto o LOCATÁRIO se compromete a pagar mensalmente ao LOCADOR o valor total de R$ 8.974,82 (oito mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Balneário Piçarras/SC, 21 de agosto de 2019.
ADOLFO LEOPOLDO DE MIRANDA
SILVANA MARIA REBELLO PEREIRA - Presidente da Fundação Municipal de Cultura

CONTRATO 011/2019 FMAS

Publicação Nº 2155837

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 011/2019 FMAS DE 02/09/2019
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 FMAS
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 005/2019.
HOMOLOGADO EM 02/09/2019
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para execução de curso profissionalizante de construção civil, conforme proposta anexa a este processo, para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. O valor do presente contrato é de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Vigência do Contrato 31/12/2019
Balneário Piçarras(SC), 02 de setembro de 2019.
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI
Ana Paula Ribeiro Stiebler – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO 013/2019 FMS

Publicação Nº 2155766

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 013 /2019 FMS DE 26/08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019 FMS
Constitui objeto do presente Contrato o assessoramento técnico, em desenvolvimento institucional, por parte do IBAM, na elaboração e execução de Processo Seletivo visando selecionar candidatos para as vagas do quadro permanente da CONTRATANTE. O custo para execução deste Contrato, será coberto com o valor arrecadado com as inscrições pagas pelos candidatos. Este contrato vigorará até o dia 31/12/2019.
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
Balneário Piçarras(SC), 26 de agosto de 2019.
Bruna Emanuela de Araújo Machado – Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – PMBP

Publicação Nº 2155826

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL visando a Contratação de empresa especializada em instalação de câmeras de monitoramento a serem instaladas nos bairros do município de Penha/SC juntamente com hospedagem e software de transmissão e acompanhamento de imagens em tempo real. Valor R$ 429.600,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos reais). Recebimento dos Envelopes até: 25/09/2019 às 09h. Data da Sessão

Pública: 25/09/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 10 de setembro de 2019. Leonel José Martins – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2156248

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Registro de preços visando à futura Registro de preços visando à futura Aquisição de veículos para atendimento as necessidades da Polícia Civil e Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Balneário Piçarras. Valor: R$ 114.566,66 (cento e quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Recebimento dos Envelopes até: 27/09/2019 às 09h. Data da Sessão Pública: 27/09/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 09 de setembro de 2019. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/PMBR/2018

Publicação Nº 2156340

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/PMBR/2019.

O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial Nº. 068/PMBR/2019, que tem como objeto: a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Monitoramento Eletrônico (Alarme Monitorado e Atendente de Alarme 24 (vinte e quatro) horas, através de Botão de Pânico), Visita/Vistoria aos chamados de disparo/detecção de alarmes, compreendendo Monitoramento de alarmes, instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos em comodato para atender as Unidades e Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, CRAS, Samae e Prefeitura do Município de Balneario Rincão/SC, ficam inclusos também no item: 7.1.5 da Qualificação Técnica os sub-itens abaixo:
7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.1.5.5.2. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.
7.1.5.5.3. Capacitação Técnico-Operacional: Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CFT, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CFT, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica), tenha executado serviços compatíveis com objeto da licitação.
7.1.5.5.4. Capacitação Técnico-Profissional - Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CFT, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CFT, em nome de profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis com objeto da licitação.
7.1.5.5.5. Certidão de registro de pessoa física no CFT, em nome do profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem 7.1.5.3, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CFT da jurisdição do domicílio do profissional.
7.1.5.5.6. Comprovação de integrante do quadro permanente, onde fique demonstrado que o profissional que apresentou atestado para comprovação da capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa licitante.
7.1.5.5.6.1. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CFT.
7.1.5.5.6.2. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) sócio: contrato social e sua última alteração;
b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
c) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CFT.
Obs. 1 - as certidões de registro de pessoa física e jurídica no CFT e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.
Obs. 2 – os atestados apresentados para comprovação da capacitação técnico-operacional e da capacitação técnico-profissional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante do serviço objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.
Feita a retificação do Edital, fica prorrogado para as 14h00min (quatorze horas) do dia 25 (vinte e cinco) do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (25/09/2019 as 14h00min), a abertura do certame com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às 13h45 do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação e a prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.
Balneário Rincão, 11 de setembro de 2019.
GISELE P. FERREIRA
PREGOEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/PMBR/2019

Publicação Nº 2156465

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/PMBR/2019.
O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de **Pregão Presencial Nº. 069/PMBR/2019**, que tem como objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de moveis planejados feito sob medida, para atender as necessidades inerentes à instalação do Berçário no CEI Peixinho Dourado, localizado no Centro e CEI Sonho Infantil localizado no Bairro Pedreiras no Município de Balneário Rincão/SC., **fica substituída a planilha orçamentaria do Termo de Referencia - Anexo I do Edital, conforme especificado abaixo:**
Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	**Balcão de Pia**			
	Balcão de pia medindo 2,40x 0,90 x 0,58 (LxAxP); com portas, prateleira interna. Confeccionado em MDF branco de 15mm de espessura. Fundo branco em 6mm. Puxador perfil modelo calha em alumínio, corrediças telescopias de 50cm, dobradiças curva.	01	R$1.983,00	R$1.983,00
02	**Balcão de Pia**			
	Balcão de pia, sob medida, em forma U composto por 3 balcões, sendo 1 unid. De 1,80x0,90x0,58 (LxAxP); com 3 portas, mais canto 1unid central de 2,36x0,90x0,58 (LxAxP) com 4 portas e 1 unid de 2,50x0,90x0,58 (LxAxP) com 3 portas com prateleira interna e 1 bateria de 4 gavetas mais o canto tudo fabricado em mdf branco 15mm sendo o fundo traseiro em mdf 6mm branco dupla face portas e gavetas com puxador calha alumínio corrediças telescopia de 50cm para 45kgt e dobradiças caneco.(conferir medidas no local)	01	R$6.071,67	R$6.071,67
03	**Armário Aéreo com Nichos Abertos**			
	Armário sob medida aéreo medindo 2,40 x 0,45 x 0,41 (LxAxP), confeccionado em MDF branco, espessura de 15mm	01	R$812,00	R$ 812,00
04	**Armário Aéreo com4 portas de correr**			
	Sob medida medindo 2,50x0,80x0,45(LxAxP) com prateleira interna fabricado em mdf branco 15mm.(conferir medidas no local)	01	R$1.908,84	R$1.908,84
05	**Balcão**			
	Medindo 1,50x 0,90x0,58 (LxAxP); com 3 portas, prateleira interna fabricado em MDF branco espessura de 15mm, fundo traseiro de 6mm branco dupla face . Puxador perfil calha em alumínio e dobradiças caneco	01	R$1.240,00	R$ 1.240,00
06	**Armário Aéreo com Nichos Abertos**			
	Aéreo sob medida medindo 1,50x0,45x0,41 (LxAxP), confeccionado em MDF branco de 15mm	01	R$927,33	R$ 927,33
07	**Estante aberta para alimentos**			
	Estante medindo 2,15x 2,20 x 0,28 (LxAxP), com 18 vão de +/- 0,66x0,33(LxA) fabricado em MDF branco de 15mm; Fundo traseiro em MDF de 6mm branco dupla face.	01	R$1.443,33	R$ 1.443,33
08	**Balcão para Banheira**			
	Sob medida, medindo 3,50x0,90x0,58 9lxaxp); com uma bateria de 4 gavetas, 4 portas com prateleiras internas e 4 gavetões. Tudo fabricado em MDF branco 15mm; sendo o fundo traseiro em MDF 6mm branco dupla face; portas e gavetas com puxador calha alumínio; corrediças telescópicas de 50cm para 45kg e dobradiças caneco	01	R$2.540,00	R$2.540,00
09	**Armário Aéreo com Nichos Abertos**			
	medindo 3,30x0,41x0,30 (LxAxP), confeccionado em MDF de 15mm	01	R$1.115,00	R$1.115,00

10	**Balcão para Colchonete**			
	Medindo 3,50x0,90x0,58(lxaxp); nichos sem portas. Tudo fabricado em MDF branco 15mm sendo o fundo traseiro em MDF 6mm branco dupla face; portas com puxador calha alumínio dobradiças caneco	01	R$1.608,66	R$1.608,66
11	**Armário Aéreo com Nichos Abertos**			
	Medindo 3,50x0,45x0,41 (LxAxP), confeccionado em MDF branco de 15mm	01	R$1.134,00	R$ 1.134,00
12	**Balcão para Tanque de Lavar Roupa**			
	Medindo 0,90x0,90x0,58(LxAxP); com 2 portas com prateleira interna tudo fabricado em MDF 6mm branco dupla face; portas com puxador calha alumínio e dobradiças caneco.	01	R$814,34	R$ 814,34
13	**Balcão para Tanque de Lavar Roupa**			
	Medindo 0,70x0,90x0,58 (LxAxP); com 2 portas com prateleiras interna tudo fabricado em mdf branco 15mm sendo o fundo traseiro em 6mm branco dupla face porta com puxador calha alumínio e dobradiças caneca.(conferir medidas no local)	01	R$846,00	R$846,00
14	**Balcão**			
	Medindo 0,80x0,90x0,48 (LxAxP); com 3 portas com prateleira interna. Tudo fabricado em MDF 6mm branco dupla face; portas com puxador calha alumínio e dobradiças caneco.	01	R$741,67	R$741,67
15	**Balcão**			
	Medindo 2,30x0,90x0,58 (LxAxP); com 6 portas com 2 divisores verticais internos formando três vãos com 1 prateleira em cada vão tudo fabricado em mdf 6mm branco dupla face portas com puxador calha alumínio e dobradiças caneco .(conferir medidas no local)	01	R$2.006,00	R$2.006,00
16	**Estante Aberta para Produtos de Limpeza**			
	Sob medida, medindo 1,76x2,20x0,18 (LxAxP); com 18vãos de +/- 0,56x0,33 (LxA); tudo fabricado em MDF branco 15mm sendo o fundo traseiro em MDF 6mm branco dupla face.	01	R$1.188,67	R$1.188,67
VALOR TOTAL DOS MÓVEIS R$26.380,51				

Leia se:
BERÇARIO PEIXINHO DOURADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	COZINHA				
01	**Balcão de pia**, sob medida, em forma U composto por 3 balcões, sendo 1 unid. De 1,80x0,90x0,58 (LxAxP); com 3 portas, mais canto 1unid central de 2,36x0,90x0,58 (LxAxP) com 4 portas e 1 unid de 2,50x0,90x0,58 (LxAxP) com 3 portas com prateleira interna e 1 bateria de 4 gavetas mais o canto tudo fabricado em mdf branco 15mm sendo o fundo traseiro em mdf 6mm branco dupla face portas e gavetas com puxador calha alumínio corrediças telescopia de 50cm para 45kgt e dobradiças caneco.(conferir medidas no local) **Mármore**: Tampo de Mármore medindo 6,8M² na cor cinza andorinha medindo 4cm de altura de acordo a necessidade, Rodapia 0,90M², Rodapé 0,80M² e Cuba de embutir em aço inox mediando 50x40, com 0,8mm de espessura com acabamento acetinado, com durabilidade e resistência	UN.	01	R$ 8.708,70	R$ 8.708,70

	acompanha e válvula. Com mão de obra e instalação incluso.				
02	**Armário Aéreo com4 portas de correr** Sob medida medindo 2,50x0,80x0,45(LxAxP) com prateleira interna fabricado em mdf branco 15mm.(conferir medidas no local)	UN.	01	R$1.908,84	R$1.908,84
	ÁREA DE SERVIÇO				
03	**Balcão para Tanque de Lavar Roupa** Medindo 0,70x0,90x0,58 (LxAxP); com 2 portas com prateleiras interna tudo fabricado em mdf branco 15mm sendo o fundo traseiro em 6mm branco dupla face porta com puxador calha alumínio e dobradiças caneca.(conferir medidas no local) **Mármore:** Mármore Tampo 0,70 m² na cor cinza andorinha medindo 4cm de altura de acordo a necessidade, Mármore Rodapia e Rodapé 0,40m² e Tanque em inox de embutir monobloco escovado nas medidas 50x40X23cm com espessura de 0,8mm, com borda bem acabada e válvula. Com mão de obra e instalação incluso.	UN.	01	R$ 1.767,23	R$ 1.767,23
04	**Balcão** Medindo 2,30x0,90x0,58 (LxAxP); com 6 portas com 2 divisores verticais internos formando três vãos com 1 prateleira em cada vão tudo fabricado em mdf 6mm branco dupla face portas com puxador calha alumínio e dobradiças caneco. **Mármore:** Mármore Tampo 2,30m² na cor cinza andorinha medindo 4cm de altura de acordo a necessidade, Mármore Rodapia 0,35m². Com mão de obra e instalação incluso.	UN.	01	R$ 2.915,83	R$ 2.915,83
	LACTARIO				
05	**Balcão de pia** medindo 2,40x 0,90 x 0,58 (LxAxP); com portas, prateleira interna. Confeccionado em MDF branco de 15mm de espessura. Fundo branco em 6mm. Puxador perfil modelo calha em alumínio, corrediças telescopias de 50cm, dobradiças curva. **Mármore**: Tampo 2,41m² na cor cinza andorinha medindo 4cm de altura de acordo a necessidade, roda pia 2,41m² roda pé com cuba diferenciada de 50x40 em aço inox com espessura de 0,8mm, com borda bem acabada e válvula. Com mão de obra e instalação inclusa.	UN.	01	R$ 5.039,16	R$ 5.039,16
06	**Armário Aéreo com Nichos Abertos** Armário sob medida aéreo medindo 2,40 x 0,45 x 0,41 (LxAxP), confeccionado em MDF branco, espessura de 15mm	UN.	01	R$812,00	R$ 812,00
07	**Balcão** Medindo 1,50x 0,90x0,58 (LxAxP); com 3 portas, prateleira interna fabricado em MDF branco espessura de 15mm, fundo traseiro de 6mm branco dupla face . Puxador perfil calha em alumínio e dobradiças caneco. **Mármore**: Tampo 1,51m² na cor cinza andorinha medindo 4cm de altura de acordo a necessidade, roda pia 1,51m² acabamentos 1,51m² rodapé com borda.	UN.	01	R$ 2.782,16	R$ 2.782,16
08	**Armário Aéreo com Nichos Abertos** Aéreo sob medida medindo 1,50x0,45x0,41 (LxAxP), confeccionado em MDF branco de 15mm	UN.	01	R$927,33	R$ 927,33
	FRALDARIO				
09	**Balcão para Banheira** Sob medida, medindo 3,50x0,90x0,58 9lxaxp); com uma bateria de 4 gavetas, 4 portas com prateleiras internas e 4 gavetões. Tudo fabricado em MDF branco 15mm;	UN.	01	R$ 9.138,32	R$ 9.138,32

	sendo o fundo traseiro em MDF 6mm branco dupla face; portas e gavetas com puxador calha alumínio; corrediças telescópicas de 50cm para 45kg e dobradiças caneco **Mármore**: Tampo 3,50m² na cor cinza andorinha medindo 4cm de altura de acordo a necessidade, roda pia 3,50M² acabamento roda pé com uma banheira diferenciada de 80x45 em aço inox com espessura de 0,8mm, com borda bem acabada e válvula. Com mão de obra e instalação inclusa.				
10	**Armário Aéreo com Nichos Abertos** medindo 3,30x0,41x0,30 (LxAxP), confeccionado em MDF de 15mm	UN.	01	R$1.115,00	R$1.115,00
11	**Balcão para Colchonete** Medindo 3,50x0,90x0,58(lxaxp); nichos sem portas. Tudo fabricado em MDF branco 15mm sendo o fundo traseiro em MDF 6mm branco dupla face; portas com puxador calha alumínio dobradiças caneco **Mármore**: Tampo 3,50m² na cor cinza andorinha medindo 4cm de altura de acordo a necessidade, rodopia e rodapé 3,50m² acabamento de borda. Acabamento diferenciado para apoio dos colchonetes.	UN.	01	R$5.186,98	R$5.186,98
12	**Armário Aéreo com Nichos Abertos** Medindo 3,50x0,45x0,41 (LxAxP), confeccionado em MDF branco de 15mm	UN.	01	R$1.134,00	R$ 1.134,00

BERÇARIO SONHO INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	LACTARIO				
13	**Balcão de pia** medindo 2,40x 0,90 x 0,58 (LxAxP); com portas, prateleira interna. Confeccionado em MDF branco de 15mm de espessura. Fundo branco em 6mm. Puxador perfil modelo calha em alumínio, corrediças telescopias de 50cm, dobradiças curva. **Mármore**: Tampo 2,41m² na cor cinza andorinha medindo 4cm de altura de acordo a necessidade, roda pia 2,41m² roda pé com cuba diferenciada de 50x40 em aço inox com espessura de 0,8mm, com borda bem acabada e válvula. Com mão de obra e instalação inclusa.	UN.	01	R$ 5.039,16	R$ 5.039,16
14	**Armário Aéreo com Nichos Abertos** Armário sob medida aéreo medindo 2,40 x 0,45 x 0,41 (LxAxP), confeccionado em MDF branco, espessura de 15mm	UN.	01	R$812,00	R$ 812,00
15	**Balcão** Medindo 1,50x 0,90x0,58 (LxAxP); com 3 portas, prateleira interna fabricado em MDF branco espessura de 15mm, fundo traseiro de 6mm branco dupla face . Puxador perfil calha em alumínio e dobradiças caneco. **Mármore**: Tampo 1,51m² na cor cinza andorinha medindo 4cm de altura de acordo a necessidade, roda pia 1,51m² acabamentos 1,51m² rodapé com borda.	UN.	01	R$2.782,16	R$ 2.782,16
16	**Armário Aéreo com Nichos Abertos** Aéreo sob medida medindo 1,50x0,45x0,41 (LxAxP), confeccionado em MDF branco de 15mm	UN.	01	R$927,33	R$ 927,33
	FRALDARIO				
17	**Balcão para Banheira** Sob medida, medindo 3,50x0,90x0,58 9lxaxp); com uma bateria de 4 gavetas, 4 portas com prateleiras internas e 4	UN.	01	R$ 9.138,32	R$ 9.138,32

	gavetões. Tudo fabricado em MDF branco 15mm; sendo o fundo traseiro em MDF 6mm branco dupla face; portas e gavetas com puxador calha alumínio; corrediças telescópicas de 50cm para 45kg e dobradiças caneco **Mármore**: Tampo 3,50m² na cor cinza andorinha medindo 4cm de altura de acordo a necessidade, roda pia 3,50M² acabamento roda pé com uma banheira diferenciada de 80x45 em aço inox com espessura de 0,8mm, com borda bem acabada e válvula. Com mão de obra e instalação inclusa.				
18	**Armário Aéreo com Nichos Abertos** medindo 3,30x0,41x0,30 (LxAxP), confeccionado em MDF de 15mm	UN.	01	R$1.115,00	R$1.115,00
19	**Balcão para Colchonete** Medindo 3,50x0,90x0,58(lxaxp); nichos sem portas. Tudo fabricado em MDF branco 15mm sendo o fundo traseiro em MDF 6mm branco dupla face; portas com puxador calha alumínio dobradiças caneco **Mármore**: Tampo 3,50m² na cor cinza andorinha medindo 4cm de altura de acordo a necessidade, rodopia e rodapé 3,50m² acabamento de borda. Acabamento diferenciado para apoio dos colchonetes. Com mão de obra e instalação inclusa.	UN.	01	R$ 5.186,98	R$ 5.186,98
20	**Armário Aéreo com Nichos Abertos** Medindo 3,50x0,45x0,41 (LxAxP), confeccionado em MDF branco de 15mm	UN.	01	R$1.134,00	R$ 1.134,00
	ÁREA DE SERVIÇO				
21	**Balcão para Tanque de Lavar Roupa** Medindo 0,90x0,90x0,58(LxAxP); com 2 portas com prateleira interna tudo fabricado em MDF 6mm branco dupla face; portas com puxador calha alumínio e dobradiças caneco. **Mármore**: Tampo 1,70m² na cor cinza andorinha medindo 4cm de altura de acordo a necessidade, roda pia 1,70M² acabamento roda pé com tanque de 50x40 em aço inox com espessura de 0,8mm, com borda bem acabada e válvula. Com mão de obra e instalação inclusa.	UN.	01	R$ 3.349,34	R$ 3.349,34
22	**Balcão** Medindo 0,80x0,90x0,48 (LxAxP); com 3 portas com prateleira interna. Tudo fabricado em MDF 6mm branco dupla face; portas com puxador calha alumínio e dobradiças caneco.	UN.	01	R$741,67	R$741,67
23	**Estante Aberta para Produtos de Limpeza** Sob medida, medindo 1,76x2,20x0,18 (LxAxP); com 18vãos de +/- 0,56x0,33 (LxA); tudo fabricado em MDF branco 15mm sendo o fundo traseiro em MDF 6mm branco dupla face.	UN.	01	R$1.188,67	R$1.188,67
	COZINHA				
24	**Estante aberta para alimentos** Estante medindo 2,15x 2,20 x 0,28 (LxAxP), com 18 vão de +/- 0,66x0,33(LxA) fabricado em MDF branco de 15mm; Fundo traseiro em MDF de 6mm branco dupla face.	UN.	01	R$1.443,33	R$ 1.443,33
	VALOR TOTAL				**R$ 74.293,51**

Feita a retificação do Edital, fica prorrogado para as **14h00min (quatorze horas) do dia 24(vinte e quatro) do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (24/09/2019 as 14h00min),** a abertura do certame com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às **13h45** do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação e a prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.
Balneário Rincão, 11 de Setembro de 2019.
GISELE P. FERREIRA
PREGOEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CRICIGAS

Publicação Nº 2156227

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato 050/FMS/2016. CRICIGÁS LTDA ME. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do período de vigência, que prevê o termino em 11/10/2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 11/10/2019 até 11/10/2020, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Saúde e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 10/09/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Edvaldo Francisco Monteiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO RTM

Publicação Nº 2156226

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato 076/PMBR/2018. RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI ME. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, que prevê o término em 02/09/2019, por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 02/09/2019 até 02/11/2019, do Contrato Nº. 076/PMBR/2018, que tem como objeto a execução das Obras de Construção do Berçário e Ampliação do CEI Peixinho Dourado, com área total de 410,64m², localizado na Rua Urubici, Centro no Município de Balneário Rincão/SC, objeto do Processo de Licitação Edital de Tomada de Preços Nº. 092/PMBR/2018, em face do interesse público, Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 02/09/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Marcos Ferreira Bortolon

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TELEFÔNICA

Publicação Nº 2156218

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 057/PMBR/2018. TELEFÔNICA BRASIL S/A. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 057/PMBR/2018, que prevê o termino em 29/08/2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29/08/2019 até 29/08/2020, em face do interesse publico baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Balneário Rincão e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base na legislação competente. ASSINATURA: 20/08/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa A Sra. Mônica De Lima Silva e Sergio Cherez Pavia
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato 058/PMBR/2018. TELEFÔNICA BRASIL S/A. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 058/PMBR/2018, que prevê o termino em 29/08/2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29/08/2019 até 29/08/2020, em face do interesse publico baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Balneário Rincão e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base na legislação competente.. ASSINATURA: 20/08/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa A Sra. Mônica De Lima Silva e Sergio Cherez Pavia

LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2019

Publicação Nº 2156546

LEI COMPLEMENTAR Nº: 29, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Altera Zona Especial de Interesse Social da Lei Complementar 022/2018.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Rincão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A área da Zona Especial de Interesse Institucional - ZEII localizada entre a Av. Waldemar Carlos Petrini, Rua Paraná, Rua Orleans e Rua Santa Catarina fica alterada conforme o ANEXO I da presente lei.

Art. 2º A área que anteriormente era inscrita como Zona Mista Central 1 - ZMC1 passa a incorporar área de Zona Especial de Interesse Institucional - ZEII conforme a tabela de coordenadas abaixo e o anexo I da presente lei:

TABELA DE COORDENADAS SIRGAS 2000 UTM - ZEII		
DESCRIÇÃO	LESTE	NORTE
V1	672879,6037	6809353,992
V2	672764,3869	6809259,436
V3	672702,1758	6809414,507
V4	672702,1758	6809414,507
V5	672874,4591	6809482,559
V6	672874,4591	6809482,559
V7	672894,8361	6809431,161
V8	672855,6624	6809415,579
V9	672855,6624	6809415,579

Art.3. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se demais disposições em contrário.

Balneário Rincão, 11 de setembro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 11 de setembro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2019

Publicação Nº 2156556

LEI COMPLEMENTAR Nº: 30, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
REDUZ A CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DO CARGO DE AGENTE FINANCEIRO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Rincão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reduzida, a pedido do servidor público, a carga horária e a remuneração do cargo de Agente Financeiro, constante no quadro de cargos e funções de provimento efetivo (anexo I da Lei Complementar PL n. 001/2013), passando a ter carga horária de 12 (doze) horas semanais e remuneração de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art. 2º. Fica estabelecida a partir do dia 01 de agosto de 2019 a alteração da carga horária e da remuneração descrita no art. 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 11 de setembro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 11 de setembro de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 38/2019 PMB

Publicação Nº 2155660

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA COMEMORAÇÃO DO 24° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, A SER REALIZADO DIA 28/09/2019, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 24/09/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h20min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 11 de setembro de 2019.
Celso Biegelmeier - Prefeito municipal de Bandeirante.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 39/2019 PMB

Publicação Nº 2155722

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MESAS MATERNAIS DE REFEIÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO SONHO, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 25/09/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h20min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 11 de setembro de 2019.
Celso Biegelmeier - Prefeito municipal de Bandeirante.

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO RP Nº15/2019 FMDR

Publicação Nº 2155754

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTORURAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
EDITAL DE PREGÃO Registro de Preço Nº 015/2019

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 24 de setembro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 11 de setembro de 2019.

CLAUDIMIR LUIS DASSI
Gestor FMDR

Barra Velha

Prefeitura

63º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2156670

63º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após análise pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração, conforme 22ª convocação através do Edital nº 55/2019, manifestação através do 56 Edital, e itens 15.6, 15.7 e 15.8, do Edital nº. 003/2015, o seguinte:

1. DO CANDIDATO INABILITADO

0.1 A 55ª candidata Vera Lucia Pereira Neves Turella manifestou interesse na vaga de Tecnico em Enfermagem, através do protocolo n. 9202/2019 de 24 de julho de 2019, e solicitou conforme item 15.6 do Edital 003/2015, até trinta (30) dias para entrega dos documentos para habilitação, decorrido o prazo a candidata NÃO COMPARECEU.

1.2 O candidato inserido no item 1.1 do presente Edital perdeu automaticamente o direito a investidura, conforme item 15.6 e 15.8, do Edital de Concurso n° 003/2015.

2. DO RECURSO

1.1 O candidato inabilitado pode apresentar recurso para à Comissão do Concurso, referente a este Edital, a ser protocolado no Setor de Protocolo do Município, sito a Av: Governador Celso Ramos, 200, centro, Barra Velha – SC, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a publicação deste Edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

3.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

3.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 11 de setembro de 2.019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMACIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

ADITIVO CONTRATO 003/021/2016 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2156618

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: ALMIR ROGERIO DOS SANTOS
Licitação: Proc. Administrativo 065/2016 - CC 002/2016
Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria na gestão contábil aplicada ao setor público, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da prefeitura municipal de barra velha, nos sistemas de contabilidade, incluindo suporte ao sistemas de contabilidade, assuntos relacionados a lei de responsabilidade fiscal e diligencias do tribunal de contas e de outros órgãos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Prorroga prazo
Valor do Contrato: R$:72.479,40 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
Data da assinatura: 06/09/2019
Data do vencimento: 06/06/2020
Barra Velha, 06 de setembro de 2019
ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2019 PMBV

Publicação Nº 2156813

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019-PMBV
Contratada: J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de sacos de lixo visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor da Ata: R$34.425,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
Data de Assinatura: 09/09/2019
Data de Vencimento: 09/09/2020
Barra Velha, 09 de setembro de 2019
JULIANO DOS SANTOS
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

CONTRATO 004/2019 - PMBV

Publicação Nº 2156739

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: DIEGO FERREIRA & CIA LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 004/2019 Tomada de Preços nº 003/2019
Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de pavimentação em lajota e drenagem da Rua Jose Alberto dos Santos extensão 515,96 Mts. conforme convenio com a caixa econômica federal operação nº 1037533-96 proposta siconv 17141/2017. CONTRATO DE REPASSE Nº 844539/2017/MCIDADES/CAIXA PROCESSO Nº2626.1037533-96/2017. TRECHO 01, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do contrato: R$317.143,92 (trezentos e dezessete mil, cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)
Data da assinatura: 30/08/2019
Data do vencimento: 30/12/2019
Barra Velha, 30 de agosto de 2019
DIEGO FERREIRA
Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN-
Prefeito

LEI N° 1797 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2156659

LEI N° 1797 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Altera disposições da Lei n. 1774, de 25 de junho de 2019, que Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo a repassar Auxílio Financeiro para o Fundo de Melhoria da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, abre Crédito Adicional Suplementar por conta de redução parcial de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a presente lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei n. 1774, de 25 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°. O Fundo de Melhoria da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após o recebimento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 11 de setembro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1835-GAB, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2156431

PORTARIA Nº 1835-GAB, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Constituir Comissão para Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, com fulcro no art. 71, Incisos V e VII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes;

CONSIDERANDO que a servidora Sra. J. V. C., matrícula funcional nº 742279, funcionária temporária no cargo de COZINHEIRA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, vem apresentando consecutivamente, condutas adversas que prejudicam a funcionalidade dos serviços prestados pela função designada à servidora, a qual não vem cumprindo com zelo e dedicação os serviços prestados no setor de lotação;

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar a Sra. SUELEN BORECK, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 1574, Enfermeira, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. GABRIELA TAVARES, para atuar como Secretária de comissão, matrícula funcional nº 1745, Nutricionista, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, e a Sra. CLAUNICE ARBIGAUS IGNACIO, para atuar como Membro de comissão, Docente III-16, matrícula funcional nº 1340, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos que envolveram a Sra. J. V. C., Cozinheira, matrícula funcional nº 742279, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 10 de setembro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1836-GAB, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156439

PORTARIA Nº 1836-GAB, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar formalizado pela Portaria nº 1835-GAB de 10 de setembro de 2019, tomando como medida cautelar para a conclusão do referido Processo Administrativo;

CONSIDERANDO que a servidora acusada voltou ao serviço público por meio de reintegração a partir de 10 de setembro de 2019 levando em consideração o teor da súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que o art. 184 da Lei Complementar nº 120 de 2011, permite como medida cautelar o afastamento de servidor do exercício do cargo pelo prazo de até 60 (sessenta) dias a fim de garantir a apuração de possíveis irregularidades, sem prejuízo da remuneração;

RESOLVE:
Artigo 1° - AFASTAR a partir de 12 de setembro de 2019, do exercício do cargo, a servidora Sra. J. V. C., Cozinheira, matrícula funcional nº 742279, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou até a finalização do Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da remuneração, com fulcro no art. 184 da Lei Complementar 120 de 2011, como medida cautelar.

Artigo 2° - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 11 de setembro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

LEI Nº 2046/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2156818

LEI Nº 2046/2019 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DOS § 2º DO ART. 4º DA LEI 1.773, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, DECRETA:

Art. 1º O § 2º do art. 4º da Lei nº 1.773, de 21 de setembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º .....

§ 1º .....

§ 2º Poderão concorrer às vagas de estágio os estudantes que tenham matrícula regular em instituição de ensino.

§ 3º .....

§ 4º .....

§ 5º .....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Belmonte – SC,

Em 06 de setembro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Sonia T. G. Morosini
Secretária da Administração

LEI Nº 2047/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2156819

LEI Nº 2047/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos habitantes deste municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da Lei Municipal nº 2.017 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.016 – Plano Plurianual, ambas do dia 17 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas no Orçamento Geral do Município.
Art. 2º Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.01	Administração da Educação Municipal	
Proj./Ativ.	12.122.0005.2.008	Coordenação do Depart.Educação	
29 - 3.1.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
Unidade:	05.02	Ensino Fundamental	

Proj./Ativ.	12.361.0005.2.009	Manut.e Func. Atividades do Ens.Fundamental	
39 - 3.1.90.00.00.00.00.10019		Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
Unidade:	05.03	Educação Infantil	
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.012	Manut. e Func. Educ. Infantil Pré-Escola	
57 - 3.1.90.00.00.00.00.10018		Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
58 - 3.1.90.00.00.00.00.10019		Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.062	Manut. e Func. Educ. Infantil Creche	
68 - 3.1.90.00.00.00.00.10001		Aplicações Diretas	R$ 60.000,00
T O T A L è			R$ 145.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1° do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.02	Ensino Fundamental	
Proj./Ativ.	12.361.0005.2.010	Manut. e Func.Transp.Escolar Ens.Fundam.	
45 - 3.1.90.00.00.00.00.10001		Aplicações diretas	R$ 40.000,00
46 - 3.1.90.00.00.00.00.10019		Aplicações diretas	R$ 20.000,00
Unidade:	05.03	Educação Infantil	
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.012	Manut. e Func.Educ.Infantil Pré-Escola	
56 - 3.1.90.00.00.00.00.10001		Aplicações diretas	R$ 45.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.062	Manut. e Func.Educ.Infantil Creche	
69 - 3.1.90.00.00.00.00.10018		Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
70 - 3.1.90.00.00.00.00.10019		Aplicações diretas	R$ 20.000,00
T O T A L è			R$ 145.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 06 de setembro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Sonia T. G. Morosini
Secretária da Administração

LEI Nº 2048/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2156820

LEI Nº 2048/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos habitantes deste municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da Lei Municipal nº 2.017 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.016 – Plano Plurianual, ambas do dia 17 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.034	Manut. Serv. da Administração da Saúde	
02 - 3.1.90.00.00.00.00.10002		Aplicações Diretas	R$ 23.000,00
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.035	Manut. Serv. da Saúde Básica	
05 - 3.1.90.00.00.00.00.10002		Aplicações Diretas	R$ 370.000,00

Proj./Ativ.	10.305.0012.2.039	Manut. Serv. da Vigilância Epidemiologica e Ambiental	
40 - 3.1.90.00.00.00.00.10002		Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
T O T A L è			R$ 413.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1° do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	02.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade:	02.01	Gabinete do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito	
Proj./Ativ.	05.153.0002.2.056	Manut.Ativid. Junta Serv.Militar	
05 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 8.000,00
Unidade:	02.02	Controle Interno Municipal	
Proj./Ativ.	04.124.0002.2.003	Manut.Atividades da Coord.de Controle Interno	
07 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 4.000,00
09 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 2.000,00
Órgão:	03.00	SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.01	Administração e Planejamento	
Proj./Ativ.	04.122.0002.2.004	Coord.e Gestão dos Serv.da Adm.Municipal	
11 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 32.000,00
Órgão:	04.00	SECRET.MUNIC. FAZENDA	
Unidade:	04.01	Contabilidade	
Proj./Ativ.	04.124.0002.2.005	Coordenação e Manut.da Contadoria Geral	
17 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 18.000,00
19 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 2.000,00
Unidade:	04.02	Fazenda, Tribut., Fiscalização e Tesouraria	
Proj./Ativ.	04.123.0002.2.060	Manut.Atividades da Tesouraria	
20 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 10.000,00
Proj./Ativ.	04.129.0002.2.006	Manut.Atividades Tribut.e Fiscalização	
23 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 15.000,00
24 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 8.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	
Unidade:	05.01	Administração da Educação Municipal	
Proj./Ativ.	12.122.0005.2.008	Coordenação do Departamento de Educação	
31 - 4.4.90.00.00.00.00.10001		Aplicações diretas	R$ 2.000,00
Unidade:	05.02	Ensino Fundamental	
Proj./Ativ.	12.306.0005.2.011	Aquis.Merenda Escolar Ensino Fundamental	
34 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 5.000,00
Proj./Ativ.	12.361.0005.1.005	Aquis.Veic.Transp.Escolar Ensino Fundamental	
36 - 4.4.90.00.00.00.00.10001		Aplicações diretas	R$ 5.000,00
Proj./Ativ.	12.361.0005.2.009	Manut.e Func.Ativ.do Ensino Fundamental	
44 - 4.4.90.00.00.00.00.10001		Aplicações diretas	R$ 5.000,00
Unidade:	05.03	Educação Infantil	
Proj./Ativ.	12.365.0005.1.006	Constr.,ampl.,reforma e aquis.matl.permanente p/Educação Infantil	
55 - 4.4.90.00.00.00.00.10001		Aplicações diretas	R$ 2.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.012	Manut.e Func. Educ.Infantil Pré-Escola	
62 - 4.4.90.00.00.00.00.10001		Aplicações diretas	R$ 1.500,00
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.062	Manut.e Func. Educ.Infantil Creche	
75 - 4.4.90.00.00.00.00.10001		Aplicações diretas	R$ 500,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUN. CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	06.01	Departamento de Cultura	
Proj./Ativ.	13.695.0008.2.063	Coord.e Gestão das Ativ.do Turismo Local	
90 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 1.000,00
Unidade:	06.02	Departamento de Esportes e Turismo	
Proj./Ativ.	27.812.0016.2.022	Manut.e Func.Depart. Esportes	
93 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 3.000,00
Órgão:	07.00	SECRET.MUN.TRANSP.OBRAS E SERV.	
Unidade:	07.01	Transp.na Sede do Município e Interior	
Proj./Ativ.	26.782.0015.1.010	Equip., Veic.e Matl.Perm.destinados aos Serv. Dos Transportes	
94 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 5.000,00

Proj./Ativ.	26.782.0015.2.023	Manut. e Func.Depart.Transp.e Obras	
97 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 30.000,00
101 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 3.000,00
Unidade:	07.02	Obras, urbanismo, infraestrutura e serv.gerais	
Proj./Ativ.	15.451.0009.1.011	Aquis. Veículos, Maqu. e Equip.p/Serv.Urbanos	
102 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 3.000,00
Proj./Ativ.	15.451.0009.1.012	Constr., ampl.e Pavim.ruas, praças e avenidas do Município	
103 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 32.000,00
Proj./Ativ.	15.452.0009.2.024	Manut.Dpto Serv.Urbanos e Conserv.Vias Públicas	
108 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 5.000,00
Proj./Ativ.	15.452.0009.2.025	Manut.Conserv.e Ampl.Rede Iluminação Pública	
111 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 5.000,00
Órgão:	08.00	SECRET.MUN.INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade:	08.01	Indústria, Comércio e Serviços	
Proj./Ativ.	22.661.0014.1.017	Aquis., construção e Ampl.Área Industrial	
112 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 5.000,00
Proj./Ativ.	23.661.0014.2.064	Manut.dos serviços da Indústria	
115 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 2.000,00
Proj./Ativ.	23.691.0014.2.026	Manut.dos serviços Comércio e Serviços	
118 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 1.000,00
Órgão:	09.00	FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL	
Unidade:	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	08.122.0003.2.029	Manut. dos Serv.Conselho Tutelar	
120 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 10.000,00
122 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 2.000,00
Proj./Ativ.	08.243.0003.2.032	Coord. e Manut.Serv. Convivência de Vínculos	
126 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 1.000,00
130 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 3.000,00
Órgão:	09.00	FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL	
Unidade:	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	08.244.0003.1.111	Investimentos de infraestrutura e Aqu.Equip. Matl.Perm.p/Assistência Social	
132 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 9.000,00
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.028	Manut. Serv. da Assistência Social	
133 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 42.000,00
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.030	Manut. Atividades do CRAS	
142 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 5.000,00
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.031	Manut. Serv.Assist.Comunitária	
149 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 5.000,00
Órgão:	13.00	FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SAÚDE	
Unidade:	13.01	Fundo Municipal de Assist.à Saúde	
Proj./Ativ.	04.122.0002.2.046	Manut.Serv.F.M.Assist. à Saúde	
160 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 10.000,00
Órgão:	11.00	FUNDO MUNICIPAL AGRICULTURA	
Unidade:	11.01	Fundo Municipal de Agricultura	
Proj./Ativ.	20.606.0013.2.041	Manut.do Departamento de Agricultura	
155 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 45.000,00
157 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 2.000,00
Órgão:	14.00	FUNDO MUN.HABIT.E INTERESSE SOCIAL	
Unidade:	14.01	Fundo Mun.Habit.e Interesse Social	
Proj./Ativ.	16.481.0010.1.026	Aquis.área terra, constr.e reforma unidades Habitacional Rural	
161 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 10.000,00
Proj./Ativ.	16.482.0010.1.022	Aquis.área terra, constr.e reforma unidades Habitacional Urbana	
163 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 5.000,00
Órgão:	16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPO	
Unidade:	16.01	Encargos Gerais do Município	
Proj./Ativ.	04.122.0000.2.027	Consórcios Públicos (CIGA,CONDER, CNSAD, demais)	
169 - 3.3.71.00.00.00.00.10000		Transf. a Consórcios Públicos	R$ 6.000,00

171 - 4.4.71.00.00.00.00.10000		Transf. a Consórcios Públicos	R$ 3.000,00
Proj./Ativ.	04.122.0000.2.054	Aposentados e Pensionistas	
186 - 3.1.90.00.00.00.00.10000		Aplicações diretas	R$ 15.000,00
Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.034	Manut.Serv. Administração da Saúde	
04 - 4.4.90.00.00.00.00.10002		Aplicações diretas	R$ 10.000,00
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.035	Manut.Serv.da Saúde Básica	
20 - 4.4.90.00.00.00.00.10002		Aplicações diretas	R$ 10.000,00
Proj./Ativ.	10.305.0012.2.039	Manut.Serv.da Vig.Epid.e Ambiental	
44 - 4.4.90.00.00.00.00.10002		Aplicações diretas	R$ 5.000,00
T O T A L è			R$ 413.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 06 de setembro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Sonia T. G. Morosini
Secretária da Administração

RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA PREFEITURA AGOSTO/2019

Publicação Nº 2156817

Folha: 1/7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EXPRESSO SANTA HELENA DE ONIBUS LIMITADA - EPP
CNPJ: 86.249.075/0001-26
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 6/2019 **Número do Processo:** 101/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 100/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DIURNO E NOTURNO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR DO MUNICIPIO DE BELMONTE, CRUZINHAS E SÃO MIGUEL DO OESTE/SC PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2019.

Data da Assinatura: 01/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/08/2019
Vigência: 01/08/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.648,39 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: EXPRESSO SANTA HELENA DE ONIBUS LIMITADA - EPP
CNPJ: 86.249.075/0001-26
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 6/2019 **Número do Processo:** 101/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 101/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DIURNO E NOTURNO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR DO MUNICIPIO DE BELMONTE, CRUZINHAS E SÃO MIGUEL DO OESTE/SC PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2019.

Data da Assinatura: 01/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/08/2019
Vigência: 01/08/2019 a 30/09/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.177,15 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 2/7

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANT
CNPJ: 83.829.267/0001-13
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 102/2019
Fundamento Legal:
Objeto: 1.1 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO QUE ACONTECERÁ NO DIA 28 (VINTE E OITO) DE SETEMBRO DE 2019, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE, COMPREENDENDO:
"ELABORAÇÃO DE MODELOS DE DECRETOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO;
"ELABORAÇÃO DOS EDITAIS;
"ELABORAÇÃO DE EDITAIS PARA PUBLICAÇÕES, DIVULGANDO O PROCESSO SELET
Data da Assinatura: 01/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/08/2019
Vigência: 01/08/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: GABRIEL ANTONIO FERREIRA E MARLI CATARINA HENNICKA
CNPJ: 14.051.336/0001-98
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 4/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 103/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNCIPIO DE BELMONTE

Data da Assinatura: 08/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/08/2019
Vigência: 08/08/2019 a 09/09/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.928,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 08 DE SETEMBRO 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 3/7

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSPORTE RODOVIARIO NOVA MICHELIN LTDA - ME
CNPJ: 12.664.445/0001-55
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 46/2019 **Número do Processo:** 107/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 104/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO 1000 KM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, DESTINADO A SUPRIR A NECESSIDADE DO TRANSPORTE DE ALUNOS DEVIDO A MANUTENÇÃO DOS VEICULO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 13/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/08/2019
Vigência: 13/08/2019 a 13/09/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.160,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: TRANSPORTE RODOVIARIO NOVA MICHELIN LTDA - ME
CNPJ: 12.664.445/0001-55
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 7/2019 **Número do Processo:** 109/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 105/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: TRANSPORTE RODOVIARIO NOVA MICHELIN LTDA - ME, PARA TRANSPORTE DIURNO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE ATE AS COMUNIDADES LINHA LAGINHA, LINHA TIMBUAVA, LINHA TABAJARA E LINHA PEPERI, NO ANO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019, SENDO QUE QUE É A ÚNICA EMPRESA CONCESSIONÁRIA PARA EFETUAR O TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Data da Assinatura: 16/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/08/2019
Vigência: 16/08/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 54.844,50 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 4/7

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSPORTES JL LTDA
CNPJ: 11.519.946/0001-85
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 10/2018 **Número do Processo:** 87/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2019-23/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANIZADOS COM TRATORES DE PNEUS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE INCENTIVOS A AGRICULTURA E PRODUÇÃO VEGETAL, EM CARÁTER DE SUBSIDIO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 1906/2017, N º 1911/2017 E N º 1934/2017, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 20/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/08/2019
Vigência: 20/08/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 11.01 20.606.0013 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.800,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: JADIFRAN SERVICOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 01.752.368/0001-79
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 50/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-54/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MINIMO DE 16 TON.ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO MINIMO 18 TONELADAS,CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 12 TONELADAS, DEST À ATENDER O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AGROPECUÁRIO CFE LEIS MUNICIPAIS 1906/2017, 1911/2017, 1934/2017 E 2027/2019.

Data da Assinatura: 20/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/08/2019
Vigência: 20/08/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 11.01 20.606.0013 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.860,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 5/7

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUFAZ CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 31.875.137/0001-13
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 85/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-98/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ADEQUAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL NA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFESSOR JOÃO REVERS NA SEDE DO MUNICÍPIO TUDO CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 20/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/08/2019
Vigência: 20/08/2019 a 30/09/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:** CONFORME CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Contratado: TESSARO E CIA LTDA
CNPJ: 18.368.319/0001-30
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 50/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-78/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MINIMO DE 16 TON.ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO MINIMO 18 TONELADAS,CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 12 TONELADAS, DEST À ATENDER O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AGROPECUÁRIO CFE LEIS MUNICIPAIS 1906/2017, 1911/2017, 1934/2017 E 2027/2019.

Data da Assinatura: 22/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/08/2019
Vigência: 22/08/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 11.01 20.606.0013 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.744,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 6/7

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.645.439/0001-05
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 80/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 106/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, NA ESTRADA GERAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AS LOCALIDADES DE LINHA LAJINHA E LINHA TIMBAÚVA,CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS BASE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 22/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/08/2019
Vigência: 22/08/2019 a 20/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 153.332,62 **Forma de Pagamento:** CONFORME CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Contratado: CASSIUS ADRIANO FERREIRA DA SILVA 01626707022
CNPJ: 32.511.658/0001-54
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 47/2019 **Número do Processo:** 111/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 107-2019
Fundamento Legal:
Objeto: SERVIÇOS DE BRIGADISTA SOCORRISTAS, ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR - APH PARA ATUAR NO CAMPEONATO DE FUTEBOL SUÍÇO EDIÇÃO 2019, CONFORME CARNE DE JOGOS ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, POR DISPENSA DE CERTAME.

Data da Assinatura: 23/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/08/2019
Vigência: 23/08/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.900,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 7/7

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ASSOCIACAO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA
CNPJ: 18.141.873/0001-80
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 48/2019 **Número do Processo:** 112/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 108/2019
Fundamento Legal:
Objeto: SERVIÇO APRESENTAÇÃO DE ORQUESTRA DE ITAPIRANGA, DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, DEST. NA SONORIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO NA NOITE CULTURAL, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO ENCERRAMENTO DA SEMANA DA PÁTRIA, NO DIA 06/09/2018, COM 01 HORA E 15 MINUTOS DE DURAÇÃO

Data da Assinatura: 27/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/08/2019
Vigência: 27/08/2019 a 20/09/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.684,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 20 DE SETEMBRO

Contratado: ABASTECEDORA IRMAOS SIGOLIN LTDA - EPP
CNPJ: 05.518.695/0001-11
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 43/2018 **Número do Processo:** 82/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 109/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE COM FORNECIMENTO PARA O ANO DE 2019, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS..

Data da Assinatura: 28/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/08/2019
Vigência: 28/08/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 26.936,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA SAÚDE AGOSTO/2019

Publicação Nº 2156816

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ABASTECEDORA IRMAOS SIGOLIN LTDA - EPP
CNPJ: 05.518.695/0001-11
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 18/2018 **Número do Processo:** 27/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 30/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, ALOCADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO PARA O ANO DE 2019, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 16/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/08/2019
Vigência: 16/08/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 22.300,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA PAGAMENTO SEMANAL

Contratado: TRANSPORTE RODOVIARIO NOVA MICHELIN LTDA - ME
CNPJ: 12.664.445/0001-55
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2018 **Número do Processo:** 14/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-26/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES FORA DE DOMICÍLIO (BELMONTE/SC-CHAPECÓ/SC E OU SÃO MIGUEL DO OESTE/SC) QUANDO DA NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR À 2010, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO I.

Data da Assinatura: 16/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/08/2019
Vigência: 16/08/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 10.01 10.302.0012 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.820,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 135/2019

Publicação Nº 2156212

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 135/2019
DATA: 06/09/2019 - HORA DE INÍCIO: 11 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DE RIO FORTUNA, NO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO COM PERMISSÃO PARA A EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA (SAIBRO E GNAISSE) PARA UTILIZACAO NO REVESTIMENTO PRIMARIO DE ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a contratada BERNARDETE OSTI, portadora da Carteira de Identidade nº 4.382.485 e do CPF nº 009.061.369-46 se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN 136/2019

Publicação Nº 2156219

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 136/2019
DATA: 09/09/2019 - HORA DE INÍCIO: 10 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação acima citado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA MAIARA E MARAISA PARA A FESTA DAS TRADIÇÕES - EDIÇÃO 2019. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de inexigibilidade. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa contratada SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 26.636.436/0001-65 se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	MARILIA PANOCH GIRARDI Membro

DECRETO Nº 089/2019 - DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL ADMINISTRATIVA NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL NO QUE DISPÕE A LEI Nº 642/1989, QUE REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO..

Publicação Nº 2156186

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO Nº 089/2019, de 09 de setembro de 2019.

Declara Situação Anormal Administrativa nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, para Contratação Emergencial no que Dispõe a Lei nº 642/1989, que regulamenta a Contratação para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público no Município de Benedito Novo e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo - SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XVIII, do Art.50 c/c Art. 70, I, "n", da Lei Orgânica do Município, Inciso IX do Art.37 da Constituição Federal, e a Lei Municipal nº 642/1989; e
Considerando que a contratação por tempo determinado pela Administração Pública deve acorrer apenas em situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando a Lei Municipal nº 642, de 11 de abril de 1989, alterada pela Lei nº 828, de 05 de agosto de 1993, que disciplina a contratação de servidores e empregados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Benedito Novo;
Considerando a edição dos Editais: 002/19 – Concurso Público, homologado em 09-09-2019; 003/2019 Concurso Público, Modalidade Emprego Público, homologado em 13-08-2019; e nº 004/2019 – Processo Seletivo Público, homologado em 16-07-2019;
Considerando a baixa classificação de candidatos para o preenchimento de algumas vagas oferecidas nos referidos Editais;
Considerando que alguns cargos não houve classificação de nenhum candidato;
Considerando que serão priorizados e obedecidos os critérios de classificação para a convocação dos candidatos classificados nos Editais acima mencionados;
Considerando o § 1º do Art. 19 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995, que trata do prazo para a posse do candidato aprovado em concurso público, sendo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, contado do ato de provimento e se a justificativa for justa;
Considerando que os contratos temporários dos professores contratados pelos processos seletivos acima expostos com vencimentos para 30 de setembro de 2019 e considerando que o período de opção de posse dos classificados ultrapassa esta data;
Considerando o princípio da continuidade que rege o serviço público e os prejuízos que poderão advir da sua interrupção, dada a singularidade e essencialidade dos serviços que envolvem a administração pública;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Considerando que é possível a contratação emergencial, desde que plenamente demonstradas e justificadas de modo exaustivo e satisfatório as condições da contratação emergencial e observadas às limitações legais, ou seja, somente para os cargos indispensáveis ao atendimento da necessidade temporária excepcional interesse público, visando a prestação continua e eficiente dos serviços próprios da administração pública;
Considerando, por fim, a necessidade de editar novo processo seletivo simplificado, cujas regras e critérios serão estabelecidos em edital a ser publicado na forma da lei, para a contratação temporária das vagas não preenchidas pelos editais do Concurso Público 002/2019, Emprego Público 003/2019, e Processo Seletivo Público 004/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência Administrativa, com fundamento no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, para Contratação Emergencial no que Dispõe a Lei nº 642/1989, que regulamenta a Contratação para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público no Município de Benedito Novo.

Art. 2º - Ficam prorrogados de forma excepcional, até a posse dos candidatos do Concurso Público, Emprego Público e Processo Seletivo Público, os Processos Seletivos Públicos nº 04/2017, homologado pelo Decreto nº 012/2018, de 06-02-18; nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 082/2018, em 20-08-18; e nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 007/2019, de 11-02-2019, visando o cumprimento dos serviços essências e necessários na administração pública.
Parágrafo único – Consideram-se hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária, os contratos ora prorrogados até e a publicação e homologação do resultado do processo seletivo simplificado e/ou esgotadas as classificações dos processos dos Editais 002/2019, 003/2019 e 004/2019.

Art. 3º - A vigência do presente Decreto é contada a partir do dia 09 de setembro de 2019, e se dará pelo prazo máximo estabelecida na

lei de contratação temporária.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo - SC, aos 09 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Decreto n° 89/2019 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 09 de setembro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 251/2019 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED

Publicação Nº 2156194

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 251/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; e, art. 3º, da Lei nº 1.332, de 31-08-2005;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, estabelecido pela Lei nº 1.332, de 31-08-2005, que fica assim constituído:
I – Secretaria Municipal da Educação e Cultura:
Titular: Silvana Panoch Dallabrida
Suplente: Elen Venske Uller
II – Representante da Câmara de Vereadores:
Titular: Almir Butzke
Suplente: Daiani Dinici Wolter
III – Representante das Associações de Pais e Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Marlei Adriana Beyer Floriani
Suplente: Iara Carolina Weiss
IV – Representante dos Professores das Escolas Municipais de Benedito Novo:
Titular: Marlize Konell Carlini
Suplente: Juliana Adam
V – Representante da Rede Estadual de Educação:
Titular: Paula Fernanda da Costa
Suplente: Denny Emerson Heinzen
VI – Representante dos Professores de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Fabiana Thurow Devigili
Suplente: Dorotéia Zickuhr Tamanini
VII – Representante das Associações de Moradores do Município de Benedito Novo:
Titular: Fabio Schulz
Suplente: Gilson Pessotti
VIII – Representante da Sociedade Civil:
Titular: Nilza Maria Nones
Suplente: Marilia Panoch Girardi

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 04 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 252/2019 - EXONERA AUXILIAR DE CRECHE

Publicação Nº 2156201

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 252/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA AUXILIAR DE CRECHE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 131/2015; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, nesta data, a pedido, a Servidora MARIZE MULLER MAYER, que ocupava o cargo de Auxiliar de Creche, AC, Anexo II, Sub anexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2° - Fica igualmente declarado vago, uma vaga no cargo de Auxiliar de Creche, AC, Anexo II, Sub anexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 05 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 253/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 077/2019

Publicação Nº 2156202

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 253/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 077/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo do resultado do Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 30 de setembro de 2019, o prazo da Portaria nº 077/2019 de 06/03/2019, que contratou a Servidora TATIANA CRISTINA KLOEHN, ocupante do cargo de Professor I-20, Símbolo P-I-20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, através do Processo Seletivo 001/2019, no aguardo do resultado do Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 05 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 254/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 079/2019

Publicação Nº 2156204

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 254/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 079/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo do resultado do Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 30 de setembro de 2019, o prazo da Portaria nº 079/2019 de 06/03/2019, que contratou a Servidora SUELEN NUCCI ALVES NOGUEIRA, ocupante do cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, através do Processo Seletivo 001/2019, no aguardo do resultado do Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 05 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 255/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 082/2019

Publicação Nº 2156206

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 255/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 082/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo do resultado do Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 30 de setembro de 2019, o prazo da Portaria nº 082/2019 de 07/06/2019, que contratou a Servidora JANETE APARECIDA RAMOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ASG-I, Anexo II, sub anexo I, do quadro de servidores Públicos Municipal de Benedito Novo, através do Processo Seletivo 001/2019, e no aguardo do resultado do Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 06 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 256/2019 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2156207

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 256/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora GESIELE SAMANTHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Infantil, símbolo ADEI, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, de 15 (quinze) dias, a contar de 22-07-2019 a 26-07-2019, 30-07-2019 a 01-08-2019 e 14-08-2019 a 20-08-2019.

Art. 2º - Fica igualmente prorrogado até 30 de novembro de 2019, o prazo da licença para tratamento de saúde concedido a servidora GESIELE SAMANTHA DOS SANTOS pelo Art. 1º desta Portaria, conforme o Comprovante o Comunicado de Decisão, Requerimento nº 198189560, Benefício nº 6292365780, de 05-09-2019 do INSS.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 06 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 257/2019 - CRIA E DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

Publicação Nº 2156210

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 Centro 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA Nº 257/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

CRIA E DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso, II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, e pelo Art. 16 da Lei Complementar nº 004/95, de 22-12-1995 - do Concurso Público, e demais dispositivos legais,

RESOLVE:
Art. 1.º - Fica criada a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado 005/2019, composta pelos servidores municipais: MARIZA PASQUALI, FABIANA THUROW DEVIGILI e EUNICE DA SILVA FREITAS, Auxiliar Administrativo I, Professor I-40, e Auxiliar Administrativo I, respectivamente.
Art. 2.º - Fica designada Presidente da Comissão Especial a servidora pública municipal MARIZA PASQUALI.
Art. 3.º - A Comissão Especial fica autorizada, nos termos legais, a proceder à contração de instituição e ou profissionais para a aplicação e correção das provas escritas, práticas e títulos do referido concurso.
Art. 4.º - A Comissão Especial está autorizada a requisitar servidores, materiais e meios necessários e indispensáveis para a elaboração e demais atos para a realização do concurso.
Art. 5.º - As despesas necessárias à instalação e funcionamento da comissão e do concurso público correrão à conta da dotação orçamentária do Município de Benedito Novo.
Art. 6º - A participação nos trabalhos da Comissão dar-se-á em regime de gratuidade, ressalvado o pagamento das horas laboradas além do expediente normal, com os acréscimos de lei.
Art. 7.º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 06 de setembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

ATA CP 18/2019-FMS

Publicação Nº 2156407

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE AVALIAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E OFERTA DOS SERVIÇOS PARA O CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2019-FMS

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Biguaçu, na Sala de reuniões de Licitação, às 16:00horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 406/2019, para dar início à avaliação das documentações de habilitação apresentada pela empresa SOS CARDIO CLÍNICA MÉDICA LTDA, para o Credenciamento CP18/2018-FMS, que tem como objeto " a realização e possível contratação de empresa especializada na realização de exames do sistema digestivo, de diagnóstico por imagem e exames cardiológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu". Declarada aberta à reunião, passou-se para análise das documentações de habilitação. Após abertura dos envelopes contendo as documentações, os mesmos foram analisados e rubricados pela Comissão de Licitação, ficando constatado que a empresa atendeu todos os requisitos do edital.
Concluídas as análises das documentações apresentadas, passou-se a análise da oferta dos serviços. Foi verificado que o lote dos exames estava em conformidade com o Termo de Referência anexo ao edital, cumprindo integralmente o lote 01 e 05, conforme Termo de Referência.
Diante do acima exposto, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu por unanimidade de votos de seus membros habilitar a empresa SOS CARDIO CLÍNICA MÉDICA LTDA , por atender integralmente o solicitado no edital.
Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

NABEL ANA M. DE CAMPOS RAFAEL EMÍLIO POLLMANN
Presidente da Comissão Membro

ANA CLÁUDIA SAGÁS
Membro

MARISTELA LIRA BITTENCOURT DE ÁVILA
Membro

CONVOCAÇÃO Nº 26 EDITAL 003/2016

Publicação Nº 2156304

CONVOCAÇÃO Nº 26 – EDITAL 003/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 003/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 27 de agosto de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL (40HS)

87 – LUCIENNE GARCIA ALVES
88 – MARCELLA GIMENES E SILVA
89 – CHISLAINE ALVES DA SILVA
90 – ANDREIA MONICA MENDES FERNANDES
91 – FABIOLA CORREIA SOARES

CONVOCAÇÃO Nº 41 EDITAL 001/2016

Publicação Nº 2156301

CONVOCAÇÃO Nº 41 – EDITAL 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 30 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

24 – SILVIA GONCALVES

DECRETO Nº 192/2019

Publicação Nº 2156283

DECRETO N° 192/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Fixa em decorrência da conclusão do Processo Administrativo n° 10662/2019, o valor da parcela VPNI (Agregação) paga a servidora SANDRA RODRIGUES JACINTO, a partir de 05/09/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em face ao relatório final realizado pela Comissão de Avaliação de Vantagens Pessoais Nominalmente Identificáveis nos autos do Processo Administrativo n° 10662/2019, e observada a aplicação e o respeito aos princípios constitucionais da instalação do devido processo legal e da ampla defesa,

DECRETA:
Art.1° O valor da parcela VPNI (Agregação) paga a servidora SANDRA RODRIGUES JACINTO, detentora da matrícula funcional nº 310, portadora do CPF nº 593.958.429-20, inscrita no PASEP nº 17033119338, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fica fixado a partir de 05/09/2019, em R$ 1.667,18 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos).

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a partir de 05/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu (SC), 10 de setembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 193/2019

Publicação Nº 2156287

DECRETO N° 193/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Fixa em decorrência da conclusão do Processo Administrativo n° 10875/2019, o valor da parcela VPNI (Agregação) paga a servidora NEUZETE LUZ MIRANDA LOURENÇO, a partir de 09/09/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em face ao relatório final realizado pela Comissão de Avaliação de Vantagens Pessoais Nominalmente Identificáveis nos autos do Processo Administrativo n° 10875/2019, e observada a aplicação e o respeito aos princípios constitucionais da instalação do devido processo legal e da ampla defesa,

DECRETA:
Art.1° O valor da parcela VPNI (Agregação) paga a servidora NEUZETE LUZ MIRANDA LOURENÇO, detentora da matrícula funcional nº 1395, portadora do CPF nº 860.251.639-87, inscrita no PASEP nº 12214767039, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora

nível PD-3, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fica fixado a partir de 09/09/2019, em R$ 56,80 (cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a partir de 09/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu (SC), 10 de setembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 195/2019

Publicação Nº 2156809

DECRETO N° 195/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.2.28.000264, na dotação abaixo relacionada:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	312.000,00
3.3.90.00/0.2.28.000264	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	312.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de setembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EXTRADO DAS ATAS 101,102,103,104,105,106 DO PROC. 122/2019

Publicação Nº 2156808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 DO PR 122/2019 PMB/FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.
VENCEDOR: OUTSOURCING CENTER COMERCIO DE COPIADORAS EIRELI - ME
VALOR TOTAL: R$ 111.105,68
VIGÊNCIA: 26/08/2019 A 26/08/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 DO PR 122/2019 PMB/FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

VENCEDOR: SANDRO VILMAR PIRES ME
VALOR TOTAL: R$ 2.299,00
VIGÊNCIA: 26/08/2019 A 26/08/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 DO PR 122/2019 PMB/FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.
VENCEDOR: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP
VALOR TOTAL: R$ 10.089,00
VIGÊNCIA: 26/08/2019 A 26/08/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 DO PR 122/2019 PMB/FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.
VENCEDOR: VIA NOVITA LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 25.091,00
VIGÊNCIA: 26/08/2019 A 26/08/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 DO PR 122/2019 PMB/FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.
VENCEDOR: VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EI
VALOR TOTAL: R$ 3.930,00
VIGÊNCIA: 26/08/2019 A 26/08/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 DO PR 122/2019 PMB/FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.
VENCEDOR: LUIZ GUILHERME BROERING
VALOR TOTAL: R$ 5.778,68
VIGÊNCIA: 26/08/2019 A 26/08/2020

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 12/09/2019
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA 107/2019 DO PROC. 126/2019

Publicação Nº 2156780

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019 DO PR 126/2019 PMB/FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIIS DE CONSUMO PARA USO DAS SECRETARIAS DE ASSISSTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E CORPOR DE BOMBEIROS MILITAR DE BIGUAÇU
VENCEDOR: PLANETA COMERCIAL LTDA
VALOR TOTAL: R$ 33.738,69
VIGÊNCIA: 11/09/2019 A 11/09/2020

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 12/09/2019
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMR Nº 004/2019

Publicação Nº 2156506

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMR Nº 004/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013 e dá outras providências.

BRUNO DIOGO MARQUES, Secretário da Receita do Município de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando, a necessidade de regulamentar o Programa de Domicílio Fiscal;
Considerando, formatar de maneira correta os documentos dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 66/2013;
Considerando, consolidar as regulamentações da Lei Complementar nº 66/2013,
Considerando, a mudança da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e por consequência da Casa do Empreendedor (Sala do Empreendedor), RESOLVE:

Art. 1º. Poderão aderir ao Programa de Domicílio Fiscal, apenas, as empresas e profissionais autônomos prestadores de serviços, cujas atividades constam no Anexo I desta Instrução Normativa, sendo vedado o ingresso de empresas cujas atividades sejam do comércio, indústria e do ramo agropecuário.

Art. 2º. Fica eleita como endereço da Casa do Empreendedor (Sala do Empreendedor), a Rua 7 de Setembro, nº 78 – Centro – Biguaçu – SC – CEP 88.160-164.

§1º Poderá a Administração Pública Municipal, a seu livre critério, realizar a alteração do endereço da Casa do Empreendedor (Sala do Empreendedor).

§2º Em razão da alteração de endereço da Casa do Empreendedor (Sala do Empreendedor), as empresas optantes do Programa Domicílio Fiscal, deverão alterar seus endereços, até o dia 31/12/2019, sob pena de:

I- Suspensão das emissões de notas fiscais;
II- Suspensão da Inscrição Municipal;
III- Exclusão da empresa do Programa Domicílio Fiscal;

§3º Para fins de Consulta de Viabilidade para funcionamento, deverá ser informado a Inscrição Imobiliária nº 01.04.020.0153.001.001.

Art. 3º. As empresas e profissionais autônomos prestadores de serviços não estabelecidos que requeiram a adesão ao Programa de Domicílio Fiscal, deverão constituir as empresas via REGIN – Sistema Integrado de Cadastro da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC.

Art. 4º. No processo administrativo de adesão ao Programa de Domicílio Fiscal, deverá ser juntado, os seguintes documentos:

I. Consulta de Viabilidade Deferida, via REGIN;
II. Ato Constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário ou Declaração de empresário Individual), no qual deverá constar o endereço da Casa do Empreendedor, descrito no art. 2º;
III. Comprovante de inscrição do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
IV. Documento de identidade e CPF dos sócios ou do empresário individual;
V. Comprovante de endereço dos sócios ou empresário individual;
a. O Comprovante de endereço deverá estar em nome dos sócios, caso não conste, deverá ser apresentado cópia do Contrato de Compra e venda ou Contrato de locação ou declaração de cessão de uso de imóvel residencial;
VI. Termo de Compromisso.

Parágrafo único – Para os profissionais liberais, além da documentação acima, deverá ser apresentado o registro no órgão de classe.

Art. 5º. A empresa adepta ao Programa de Domicílio Fiscal está dispensada da apresentação dos seguintes documentos:

I. Habite-se da Obra;
II. Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar;
III. Alvará Sanitário;
IV. Licença Ambiental.

Parágrafo Único – As empresas, cujos CNAE's têm como objeto a prestação de serviços de interesses da saúde deverão apresentar Alvará Sanitário, Autodeclaração ou Termo de Dispensa.

Art. 6º. A empresa que incluir atividade estranha à permitida e/ou possuir estabelecimento, estará automaticamente excluída do Programa de Domicílio Fiscal, a qual se refere a Lei Complementar nº 66/2013.

Art. 7º. O Município de Biguaçu, não se responsabiliza sobre as correspondências encaminhadas para a Casa do Empreendedor, que sejam pertinentes as empresas que lá se estabelecerem.

Parágrafo único – As correspondências só poderão ser retiradas pelo proprietário da empresa, pelo Contabilista e/ou terceiros, através de

Procuração com firma reconhecida em cartório e com poderes para o mesmo.

Art. 8º. Ficam aprovadas os anexos II, III e IV, que regulamentam respectivamente os anexos I, II e III da Lei Complementar nº 66/2013.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em especial a Instrução Normativa SMR nº 003/2019.

Biguaçu, 11 de Setembro de 2019.

BRUNO DIOGO MARQUES
Secretário Municipal da Receita
ANEXO I

CNAE	ATIVIDADES
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4120-4/00	Construção de edifícios
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações

4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00	Obras de fundações
4399-1/01	Administração de obras
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03	Obras de alvenaria
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4923-0/01	Serviço de táxi
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
5212-5/00	Carga e descarga
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
5250-8/01	Comissaria de despachos
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
5811-5/00	Edição de livros
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5912-0/01	Serviços de dublagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02	Web desing
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
6391-7/00	Agências de notícias
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01	Serviços advocatícios
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03	Agente de propriedade industrial
6920-6/01	Atividades de contabilidade
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7311-4/00	Agências de publicidade
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketing direto
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/02	Design de interiores
7410-2/03	Desing de produto
7410-2/99	Atividades de desing não especificadas anteriormente
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7420-0/05	Serviços de microfilmagem

7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/02	Escafandria e mergulho
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7500-1/00	Atividades veterinárias
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7911-2/00	Agências de viagens
7912-1/00	Operadores turísticos
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00	Atividades paisagísticas
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/04	Leiloeiros independentes
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8591-1/00	Ensino de esportes
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593-7/00	Ensino de idiomas
8599-6/02	Cursos de pilotagem
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9001-9/01	Produção teatral
9001-9/02	Produção musical
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02	Chaveiros
9529-1/03	Reparação de relógios
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06	Reparação de jóias
9609-2/02	Agências matrimoniais
9700-5/00	Serviços domésticos

	ATIVIDADES QUE PRECISAM DE ALVARÁ SANITÁRIO
9602-5/02	Manicure e pedicure
9602-5/02	Esteticista

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DOMICÍLIO FISCAL

Biguaçu, __ de _____ de _____.

À Prefeitura Municipal de Biguaçu,

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal _____ (nome da requerente), CPF nº _____, residente _____(endereço completo), CEP_____, telefone_____, FAX _____, e-mail _____, vem por meio deste, solicitar a adesão ao Programa Municipal de Domicílio Fiscal (Lei Complementar nº 66/2013), para tanto, apresenta a documentação anexa, conforme art. 4º da Lei Complementar nº 66/2013.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Representante da Empresa

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE DOMICÍLIO FISAL, QUE PERANTE O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, SE OBRIGA __ _____ (Nome do Proprietário e/ou Responsável.

Razão Social:
Endereço: Tel.: CNPJ/MF:
Email:

Representante Legal:
Endereço: Tel.: CPF/MF:
Email:

Responsabilizo-me perante a Prefeitura Municipal de Biguaçu, aqui representado pela Secretaria Municipal da Receita, de que a requerente se enquadra na hipótese do art. 1º da Lei Complementar nº 66/2013, portanto, elege como domicílio fiscal/tributário o endereço da Rua 7 de Setembro, nº 78 – Centro – Biguaçu – SC – CEP 88.160-164.

Declaro, ainda, estar ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas ao Município e perante terceiros, bem como, não implica em responsabilidade ao Município quanto ao recebimento, administração ou guarda de correspondências endereçadas aos adeptos do programa, conforme este Termo de Responsabilidade.

Biguaçu, __ de _____ de 20__.

ANEXO IV

Blumenau

Prefeitura

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 61/2018

Publicação Nº 2156559

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 61/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Execução de 01(uma) ponte em concreto armado/protendido sobre o Ribeirão Garcia com extensão de 48,10 metros e sistema de acesso com a Rua Anchieta (vp-124 – ligação Rua Antônio Zendron com Rua Esmeraldas com ponte), Bairro Garcia.

PROCESSO: Concorrência nº. 032/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão Amigável, art. 79, inc. II da lei 9.666/93 e alterações.

DATA DA RESCISÃO: 16 de agosto de 2019.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2015

Publicação Nº 2156561

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2015

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária, na Rua Vale do Selke - Bairro Testo Salto, localizada no Município de Blumenau/SC, com extensão de 2.410,00 m conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – Processo 17944.001551/2013-29 - PAC 2 / Ministério das Cidades/CEF/SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº. 03-039/2014

PRAZO: Prorrogam-se os prazos por mais 07 meses. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: de 10 de abril de 2019 até 09 de novembro de 2019. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: de 14 de maio de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

DATA: 03 de setembro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2018

Publicação Nº 2156565

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 208/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

FAST VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Locação de Veículos - SEDEAD.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 85/2018

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de outubro de 2019 até 30 de setembro de 2020.

VALOR: Renova-se também o valor pago à contratada que se mantém em R$ 682.123,07.

DATA: 30 de agosto de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 210/2019

Publicação Nº 2156569

EXTRATO – CONTRATO Nº. 210/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

OBJETO: Locação de imóvel de alvenaria, contendo 205,35m², situado nesta cidade, na Rua Bahia, n. 4001, Bairro do Salto, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, sob o n. 1.450, destinado ao funcionamento da unidade de E.S.F. João Rosa Camargo – SEMUS.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº. 08-088/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 09 de setembro de 2019 até 08 de setembro de 2020.

VALOR: R$ 60.613,20 (sessenta mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2018

Publicação Nº 2156572

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 280/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO FREEDOM SC

OBJETO: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução de obras, referente às construções de locais atingidos pelas chuvas de janeiro de 2017 no Município de Blumenau - SEURB.

PROCESSO: Regime de Contratação Diferenciado (RDC) nº. 001/2018.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução em mais 120 dias, ou seja, de 06 de junho setembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

DATA: 03 de setembro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

Publicação Nº 2156577

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 01 ANO – SEMUS/FMS - FCB - FMD. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 24 de setembro de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 24 de setembro de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 11/09/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

Publicação Nº 2156581

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, DIVERSAS SECRETARIAS - FMDCA - FMAS - FCB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 25 de setembro de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 25 de setembro de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 11/09/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019

Publicação Nº 2156586

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAIS ELÉTRICOS, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. DIVERSAS SECRETARIAS - SETERB - PROEB - FMD - FCB - FMAS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 26 de setembro de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 26 de setembro de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 11/09/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

CONCORRÊNCIA Nº 014/2019

Publicação Nº 2156590

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
Concorrência nº 014/2019
OBJETO: Escolha da melhor proposta à obtenção da Concessão Administrativa de Uso de Bem Público, remunerada e por prazo determinado, das edificações, tipo box, localizados na Feira Livre Municipal da Rua Humberto de Campos, nº 440, pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela SEMMAS – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade/Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, para o exercício de atividades comerciais, Lei nº 5.666/2001 e alterações e da Resolução nº 01/2016 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos – SEMMAS. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 14 de outubro de 2019 às 09:00horas. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47) 3381-6862. Blumenau, 11/09/2019. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 23.306/2019

Publicação Nº 2156596

PORTARIA Nº 23.306, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no inciso II do artigo 11, combinado com o parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018, e atendendo ao pedido efetuado pelo Controlador-Geral do Município, por meio do Memorando CGM nº 036/2019, de 30 de agosto de 2019, resolve:

DISPENSAR, do exercício da função de Auxiliar de Controle Interno - FGC-70%, os seguintes servidores públicos municipais:

ADÃO PEDRO CARVALHO, matrícula nº 868, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no âmbito da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, designado pela Portaria nº 22.496, de 21/12/2018, a contar de 31 de agosto de 2019;

ANA PAULA ANTUNES, matrícula nº 228192, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, no âmbito da Fundação Municipal de Desportos, designada pela Portaria nº 23.181, de 31/07/2019, a contar de 31 de agosto de 2019;

FABÍOLA BUTZKE, matrícula nº 217476, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, no âmbito da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense - Pró-Família, designada pela Portaria nº 22.496, de 21/12/2018, a contar de 31 de agosto de 2019;

LILIAN ROSE KESKE, matrícula nº 124, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, no âmbito da Fundação Cultural de Blumenau - FCB, designada pela Portaria nº 22.496, de 21/12/2018, a contar de 31 de agosto de 2019;
SHEILA SCHAEFER, matrícula nº 714, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, designada pela Portaria nº 22.496, de 21/12/2018, a contar de 31 de agosto de 2019;

ROSÂNGELA VIEIRA BERNDT, matrícula nº 189340, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Financeira – SEGEFI, designada pela Portaria nº 22.496, de 21/12/2018, a contar de 03 de julho de 2019;

RAQUEL DA SILVA, matrícula nº 214159, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM, designada pela Portaria nº 22.496, de 21/12/2018, a contar de 03 de julho de 2019;

ARLI VEIGA, matrícula nº 210072, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, designada pela Portaria nº 22.496, de 21/12/2018, a contar de 03 de julho de 2019;

CRISTIANE REIF, matrícula nº 201120, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, designada pela Portaria nº 22.496, de 21/12/2018, a contar de 03 de julho de 2019;

KÁTIA PEREIRA PEIXER, matrícula nº 222259, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, designada pela Portaria nº 22.496, de 21/12/2018, a contar de 03 de julho de 2019;

DJALMA JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 228744, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, no âmbito da Secretaria Executiva do Programa de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais – SEMOSPE, designado pela Portaria nº 22.496, de 21/12/2018, a contar de 03 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.307/2019

Publicação Nº 2156598

PORTARIA Nº 23.307, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, PARA O BIÊNIO 2019/2021.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Municipal nº 260, de 21 de março de 2000, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Defesa Civil, por meio do Memorando nº 217/2019-SEDECI, de 27/08/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, constituída em caráter permanente, através da Lei Municipal nº 1.981, de 20 de dezembro de 1973, sob a presidência do Secretário Municipal de Defesa Civil, para o biênio 2019/2021:

ARNEI TOMIO e FERNANDO FALLGATTER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;

AVELINO LOMBARDI e CLAUDETE MAFRA WANDERCK, representantes titular e suplente, respectivamente da Associação Empresarial de Blumenau – ACIB;

MAJ. ANDERSON MARINHO MACHADO DOS SANTOS
e 2º TEN. IVANO JOSÉ HOEGEN, representantes titular e suplente, do 23º Batalhão de Infantaria – 23º BI;

TEN. CEL. PMSC JEFFERSON SCHMIDT e MAJ. PMSC RAFAEL BATISTA DOS SANTOS, representantes titular e suplente, respectivamente, do 10º Batalhão de Polícia Militar – 10º BPM;

TEN. CEL. BM LUCIANO MOMBELLI DA LUZ e
MAJ. ALCIONE AMILTON DE FRAGAS, representantes titular e suplente, respectivamente, do 3º Batalhão de Bombeiros Militar – 3º BBM;

EGIDIO MACIEL FERRARI e ANTÔNIO FERNANDO DAS NEVES FILHO, representantes titular e suplente, respectivamente, da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil - 3ª DRPC;

MARCELO SCHRUBBE e TARCÍSIO DOS SANTOS, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT;

ENGº VALMIR DALBOSCO e ENGº VANDERLEI SOARES, representantes titular e suplente, respectivamente, das Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A – CELESC;

MÁRCIO ROGÉRIO SANSÃO e ROGÉRIO KRUGER AZAMBUJA, representantes titular e suplente, respectivamente,
da OI Telecomunicações;

JORGE RAFAEL SCHLEMPER e LUAN FELIPE DOS SANTOS, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

SUB. TEN. BM RR. DIRCEU RODRIGUES e JEAN CARLOS NAUMANN, representantes titular e suplente, respectivamente, da Diretoria de Defesa Civil;

NELSON RIBEIRO DE OLIVEIRA e ALINE VOTRI, representantes, titular e suplente, respectivamente, da União Blumenauense de Associação de Moradores e Entidades Afins– UNIBLAM;
ENGº SULIEVERTON BENTO e ENGº SÉRGIO LUIZ HAYASHI, representantes titular e suplente, respectivamente, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

MARCIONEI SENEM e SOCORRO MARIA FERREIRA GONÇALVES FORSTER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

DR. DIRCEU LUÍS SEVERO e DRA. RAFAELA VIEIRA, representantes titular e suplente, respectivamente, do Centro de Operações do Sistema de Alerta – CEOPS, da FURB;

ENG° JACKSON JACOB DUARTE DE MEDEIROS JUNIOR e ERACI MACHADO, representantes titular e suplente, respectivamente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;

MARIA AUGUSTA CALDEIRA KOCH BUTTENDORF e DALVA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES;

ENGº VALDECI DUTRA e ENGº HÉLCIO ORLANDO SAUER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;
ROGER DANILO SCHREIBER e PETERSON LUÍS DIONISIO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;

ÉDER ANTÔNIO BORON e VANDERLEI LUÇOLI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS;
CARLOS ALBERTO ROSS, representante titular da Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão - ACAERT;

1º TEN. EB R2 JAN RICARDO DICKMANN e JESSÉ FERRETTI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação de Bombeiros Comunitários de Blumenau e Região – ABCBLU;
ADAGIR SAGGIN e GILBERTO ALBA PARISOTTO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Câmara Técnica de Monitoramento dos Diques de Blumenau – CTM DIQUES BLUMENAU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.309/2019

Publicação Nº 2156600

PORTARIA Nº 23.309, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR
DE CONTROLE INTERNO, NAS SECRETARIAS QUE MENCIONA, E CONCEDE-LHES A REFERIDA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no inciso II, do art. 11 e §1º, do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018, e de conformidade com o Memorando CGM nº 036/2019, de 30 de agosto de 2019, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo, para o exercício da função de Auxiliar de Controle Interno, e concede-lhes a respectiva gratificação - FGC-70%, com as atribuições constantes no art. 17 da Lei Complementar nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018, nas seguintes Secretarias:

ADÃO PEDRO CARVALHO, matrícula nº 1600868, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, a contar de 01 de setembro de 2019;

ANA PAULA ANTUNES, matrícula nº 228192, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal do Esporte – SME, a contar de 01 de setembro de 2019;

FABÍOLA BUTZKE, matrícula nº 217476, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal da Família – Pró-Família, a contar de 01 de setembro de 2019;

LILIAN ROSE KESKE, matrícula nº 6000124, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais – SMC, a contar de 01 de setembro de 2019;
SHEILA SCHAEFER, matrícula nº 2500714, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, a contar de 01 de setembro de 2019;

ROSÂNGELA VIEIRA BERNDT, matrícula nº 189340, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, a contar de 04 de julho de 2019;

RAQUEL DA SILVA, matrícula nº 214159, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM, a contar de 04 de julho de 2019;

ARLI VEIGA, matrícula nº 210072, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEDECI, a contar de 04 de julho de 2019;

CRISTIANE REIF, matrícula nº 201120, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN, a contar de 04 de julho de 2019;

KÁTIA PEREIRA PEIXER, matrícula nº 222259, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, a contar de 04 de julho de 2019;

DJALMA JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 228744, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, no âmbito da Secretaria de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais – SEMOSPE, a contar de 04 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.310/2019

Publicação Nº 2156603

PORTARIA Nº 23.310, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e Memorando nº 0161/2019, datado de 03/09/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público nº 001/2016:

LEANDRO MARCIO MACHADO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista – Categoria C, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 10 de setembro de 2019;

IVAN CÉSAR CLERICI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista – Categoria C, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 10 de setembro de 2019;

RODRIGO KUREK, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista – Categoria C, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 10 de setembro de 2019;

CLAUDEMIR ANTONIO DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista – Categoria C, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 10 de setembro de 2019;

ANTONIO JEFFERSON RAMOS DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista – Categoria C, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, a contar de 10 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.311/2019

Publicação Nº 2156606

PORTARIA Nº 23.311, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TOMAZ ROCHA NAVES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0695/2019, de 30/08/2019, resolve:

CONCEDER, a contar de 22 de agosto de 2019, a Gratificação pelo Atendimento aos Usuários do SUS, de que trata o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, ao servidor público municipal TOMAZ ROCHA NAVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.312/2019

Publicação Nº 2156607

PORTARIA Nº 23.312, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 23.094, DE 04 DE JULHO DE 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com base no Memorando SEDEAD – Serviço de Seleção Pública e Cadastro de Pessoal nº 162/2019, de 03 de setembro de 2019, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 23.094, de 04 de julho de 2019, que nomeia para o exercício de Cargos de Provimento em Comissão na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, onde se lê: "KARINE DOS PRAZERES CORREA" leia-se: "KARINE DOS PRASERES CORREA".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.313/2019

Publicação Nº 2156609

PORTARIA Nº 23.313, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE – SEMUS, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCEL MOURA REIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0694/2019, de 30 de agosto de 2019, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, resolve:

DISPENSAR, a contar de 27 de agosto de 2019, a gratificação pela Coordenação de Políticas Públicas de Saúde – SEMUS (Política de Oxigenioterapia), do servidor público municipal MARCEL MOURA REIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 19.666, de 26/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.314/2019

Publicação Nº 2156612

PORTARIA Nº 23.314, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCEL MOURA REIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 0693/2019, de 30 de agosto de 2019, resolve:

CONCEDER, a contar de 28 de agosto de 2019, a gratificação pelo desempenho de atividades de COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I, de que trata o artigo 37, inciso I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, ao servidor público municipal MARCEL MOURA REIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.319/2019

Publicação Nº 2156614

PORTARIA Nº 23.319, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCILENE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO à servidora pública municipal MARCILENE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA, dos cargos de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrículas nºs. 23065-7 e 23176-1, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 26 de agosto de 2019, conforme Processos Administrativos nº 2019/7705 e 2019/7706.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.321/2019

Publicação Nº 2156617

PORTARIA Nº 23.321, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BLUMENAU – COMSEA – BL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte na Lei Complementar
nº 858, de 25 de maio de 2012 e alterações posteriores,
e atendendo ao pedido constante do Memorando GAB SEMUDES
nº 116/2019, de 03/09/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012 e alterações posteriores, e no Decreto nº 9.761, de 17 de julho de 2012, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau - COMSEA – BL, juntamente com os demais membros:

JÉSSICA ACHTERBERG, representante titular da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, em substituição a ADRIANA STOLLMAIER, nomeada pela Portaria nº 22.442, de 10 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.325/2019

Publicação Nº 2156619

PORTARIA Nº 23.325, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚSE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio dos Memorandos nºs 0688/2019 e nº 690/2019, resolve:

DISPENSAR, a contar de 03 de setembro de 2019, os servidores públicos municipais abaixo, do exercício de função gratificada de confiança, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS:

DOUGLAS PILONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Informática, da função gratificada de confiança de Assessor de Informação em Saúde - FGC de 50%, concedida pela Portaria nº 23.109, de 04/07/2019;

ELENIR EVERS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de confiança de Assessor de Informação em Saúde - FGC de 50%, concedida pela Portaria nº 23.109, de 04/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.326/2019

Publicação Nº 2156620

PORTARIA Nº 23.326, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio dos Memorandos nºs 0691/2019 e 0692/2019, resolve:

DESIGNAR, a contar de 04 de setembro de 2019, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, para o exercício de função gratificada de confiança, naquela Secretaria, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19:

DOUGLAS PILONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Informática, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Sistemas da Atenção Hospitalar - FGC de 60%;

ELENIR EVERS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Sistemas de Atenção Especializada - FGC de 60%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.327/2019

Publicação Nº 2156622

PORTARIA Nº 23.327, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FÁBIO LEANDRO DE ARRAZÃO, PARA COORDENAR A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL – CCO, PRODUTO VINCULADO AO PLANO DE SEGURANÇA VIÁRIA, COMPONENTE DO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU .

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Memo SESOSPE nº 073/2019, de 30/08/2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor público municipal FÁBIO LEANDRO DE ARRAZÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, matrícula nº 182800, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN – Diretoria de Cartografia e Cadastro Multifinalitário, para coordenar a implantação e operação da Central de Controle Operacional – CCO, produto vinculado ao Plano de Segurança Viária, componente do Plano de Mobilidade Sustentável do Município de Blumenau.

Art. 2º O servidor designado por esta Portaria, deverá atuar conjuntamente e nos limites das diretrizes e competências da Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Gestão dos Contratos para o Fornecimento dos Produtos de Segurança Viária, firmados no âmbito do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau, instituída através da Portaria nº 22.876, de 02 de maio de 2019, assim definidas no Regimento Interno da referida Comissão.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.331/2019

Publicação Nº 2156623

PORTARIA Nº 23.331, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA POR SERVIDORES DO MUNICÍPIO E POR FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, combinado com os artigos 209 e 210 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e

Considerando a denúncia efetuada na 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau, relatada na Notícia de Fato nº 01.2019.00007879-6 e Memorando SEURB/DAF nº 262/2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, com documentos que o acompanham, resolve:

DETERMINAR

a instauração de Sindicância Administrativa a ser conduzida pela Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nº 22.510, de 18/01/2019, nº 15.578, de 02/04/2012 e nº 22.942, de 27/05/2019, para apurar denúncia de suposta irregularidade praticada por servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e por funcionários de empresas terceirizadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.332/2019

Publicação Nº 2156625

PORTARIA Nº 23.332, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ARTHUR HANG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO ao servidor público municipal JOSÉ ARTHUR HANG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 09 de setembro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 7977/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA SEDEAD Nº 34.206/2019

Publicação Nº 2156627

PORTARIA SEDEAD Nº 34.206/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores indicados:

CADASTRO	NOME	PROCESSO	PERÍODO	
			INÍCIO	FIM
23079-9	THAISY REGINA MENDES	2019/417	01/08/2019	03/08/2019
22903-7	JANIANE DA COSTA PIETSCH	2019/427	30/07/2019	30/07/2019
22931-1	MARISTELA CHAVES DA ROSA MANCHINI RODRIGUES	2019/434	01/08/2019	07/08/2019
107-3	FABIANA SCHMITT SOMMER DA SILVA	2019/441	05/08/2019	09/08/2019
18617-1	LEDA MARIA MENDONCA	2019/442	30/07/2019	18/08/2019

CADASTRO	NOME	PROCESSO	PERÍODO	
22893-8	JANE SCHEILA MOTTER	2019/444	06/08/2019	10/08/2019
21785-9	TULIO MORITZ JUNIOR	2019/445	06/08/2019	12/08/2019
22901-7	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA	2019/446	05/08/2019	11/08/2019
709-0	NIVALDO AIRTON DA VEIGA	2019/449	06/08/2019	06/08/2019
23057-2	MARGARET MULLER PEREIRA	2019/451	05/08/2019	08/08/2019
22972-6	LUCIANA CREUZ	2019/452	05/08/2019	09/08/2019
71421-9	VANI ARACELI BETIM AS-SUNCAO	2019/454	08/08/2019	14/08/2019
21547-3	TANIA MARIA ADRIANO	2019/455	05/08/2019	07/08/2019
21372-1	ELAINE GRAZIELA BRUHMUL-LER	2019/456	02/08/2019	08/08/2019
23157-9	GABRIELA FARIAS SILVA	2019/457	09/08/2019	09/08/2019
23122-3	FRANCIELLE RODRIGUES	2019/458	12/08/2019	14/08/2019
22835-8	DANIEL VINICIUS OLIVEIRA KLIEMANN	2019/460	05/08/2019	11/08/2019
22914-3	JOAO CARLOS ALVES DE CASTRO	2019/461	09/08/2019	15/08/2019
19940-0	JOSIANE LEAL DE SOUZA	2019/463	13/08/2019	13/08/2019
22960-1	DENISE CRISTINA SILVESTRI SILVEIRA	2019/464	09/08/2019	23/08/2019
22984-0	JOSIANE DE ANDRADE	2019/465	08/08/2019	08/08/2019
20766-7	ADRIANA ALVES RIBEIRO RENGEL	2019/466	12/08/2019	25/08/2019
21665-8	GLAUCIA SERPA	2019/467	09/08/2019	14/08/2019
20912-0	ROSA HIPOLITO MACHADO	2019/468	12/08/2019	12/08/2019
17476-9	FABIANA MARIA PEIXOTO PEREZ	2019/469	08/08/2019	23/08/2019
22276-3	PATRICIA SILVA ROYER	2019/470	07/08/2019	08/08/2019
22931-1	MARISTELA CHAVES DA ROSA MANCHINI RODRI-GUES	2019/471	13/08/2019	16/08/2019
22871-5	DANIELLE CAROLINE MACA-NEIRO	2019/472	08/08/2019	12/08/2019
19793-9	PRISCILA IONE DE SOUZA	2019/474	07/08/2019	07/08/2019
22830-9	REJANE CRISTINA LINI	2019/475	13/08/2019	18/08/2019
23095-9	REJANE CRISTINA LINI	2019/475	13/08/2019	18/08/2019
22932-0	TATIANE FURTADO RIBEIRO GERVASONI	2019/476	08/08/2019	06/09/2019
71454-6	VANIA CILENE DA LUZ	2019/477	12/08/2019	16/08/2019
21414-0	TERESINHA KURECK	2019/478	15/08/2019	13/10/2019
22903-7	JANIANE DA COSTA PIETSCH	2019/480	15/08/2019	16/08/2019
71354-3	JULIA ELISABETH HERTEL KOSTA	2019/481	14/08/2019	15/08/2019
31-7	NILCE HELENE NETTO	2019/482	08/08/2019	14/08/2019
22255-0	DANIELLE ALVES RIBEIRO	2019/483	12/08/2019	12/08/2019
19748-3	DULCIMAR MARIA CANALLI	2019/484	14/08/2019	16/08/2019
22839-3	NARA CRISTINA DE MOURA	2019/485	13/08/2019	19/08/2019
22860-5	MARCIA LEONITA VOLKMANN COELHO	2019/486	12/08/2019	21/08/2019
71398-7	MARCIA ALVES DE SIQUEIRA	2019/487	14/08/2019	16/08/2019
33-3	JOSE LUIZ PINEIRO	2019/488	14/08/2019	16/08/2019
21624-0	SAULO SOARES	2019/489	07/08/2019	09/08/2019
21624-0	SAULO SOARES	2019/489	12/08/2019	15/08/2019
22892-9	RITA DE CASSIA APARECIDA RIBEIRO	2019/490	14/08/2019	16/08/2019
71352-9	CAROLINA DE SOUSA BATISTA	2019/491	15/08/2019	16/08/2019
22857-7	JOAO CARLOS ALVES DE CASTRO	2019/492	16/08/2019	21/08/2019
19-1	NIVALDO CESTARI	2019/493	15/08/2019	21/08/2019
23137-2	FERNANDA APARECIDA DA SILVA MINATTO	2019/494	19/08/2019	19/08/2019

CADASTRO	NOME	PROCESSO	PERÍODO	
21372-1	ELAINE GRAZIELA BRUHMULLER	2019/495	14/08/2019	28/08/2019
71376-4	ARIANA DOS SANTOS NARCISO GONCALVES	2019/496	16/08/2019	20/08/2019
20637-7	KATUCIA DO NASCIMENTO	2019/497	16/08/2019	23/08/2019
22946-0	LUZIA NEUZITA DE OLIVEIRA	2019/498	14/08/2019	28/08/2019
22955-4	VIVIANE AVILA FERRARI SCHELENSKI	2019/499	14/08/2019	16/08/2019
22913-2	JULIA CRISTINA FELISBERTO	2019/500	14/08/2019	16/08/2019
23016-4	LUCIANE BERNARDINO	2019/501	15/08/2019	16/08/2019
22940-1	KARINE DE PAULA VIEIRA	2019/503	19/08/2019	24/08/2019
22541-0	NAIARA DOS SANTOS THOMAZ	2019/504	19/08/2019	21/08/2019
22990-1	MAYTE ALVES DE ANDRADE POSSAMAI	2019/505	15/08/2019	15/08/2019
22116-3	VALDEMAR FELSKI JUNIOR	2019/506	20/08/2019	23/08/2019
22855-8	EVA APARECIDA NUNES PEREIRA	2019/507	08/08/2019	14/08/2019
22548-7	JANDIRA FRANCA DOS PASSOS	2019/508	21/08/2019	21/08/2019
22878-1	ANA LUCIA SANTOS DUARTE	2019/509	16/08/2019	16/08/2019
23072-9	ANDRIELE CRISTINE SCHARF KONRAD	2019/510	20/08/2019	21/08/2019
18617-1	LEDA MARIA MENDONCA	2019/511	19/08/2019	23/08/2019
13007-9	FLAVIO AYRES RODRIGUES	2019/513	20/08/2019	26/08/2019
22924-1	SILVIA RAQUEL NOGUEIRA CALIXTO	2019/514	20/08/2019	23/08/2019
23004-6	JOSLAINE MARTINS	2019/516	22/08/2019	23/08/2019
23115-2	MAIKE REGINA CORREA KISTNER	2019/517	21/08/2019	21/08/2019
22949-2	ROSELI CRISTIANA BEHLING KORTE	2019/518	14/08/2019	15/08/2019
153834	NEIDE DA VEIGA	2019/519	19/08/2019	30/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de agosto de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.214/2019

Publicação Nº 2156631

PORTARIA SEDEAD Nº 34.214/2019

CEDE O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL DEORILDO MARIA AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

CEDER

com ônus para o Município, o(a) servidor(a) público(a) municipal DEORILDO MARIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, a contar de 12 de agosto de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019/08/007269.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de setembro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 717

Publicação Nº 2156634

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 717

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o Artigo 41, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares nº 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
34.165/2019	14.08.2019	JULIANA BATISTA DO AMARANTE	De 20 horas para 40 horas	12.08.2019
34.170/2019	14.08.2019	JÉSSICA ADRIANO	De 30 horas para 40 horas	05.08.2019
34.176/2019	16.08.2019	HENRIQUE LUIS PETREK BONDE	De 20 horas para 40 horas	26.08.2019
34.189/2019	23.08.2019	FERNANDA MARIA FERNANDES DA SILVA	De 30 horas para 40 horas	03.09.2019
34.192/2019	27.08.2019	TATIANA LAMEU VENUTI	De 30 horas para 40 horas	03.09.2019

Blumenau, 10 de agosto de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 718

Publicação Nº 2156638

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 718

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DISPENSAR AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
34.166/2019	14.08.2019	OLIZANGELA DOS SANTOS	De 40 horas para 30 horas	12.08.2019
34.177/2019	16.08.2019	ANDRÉ FELIPE DOMBECK	De 40 horas para 30 horas	03.09.2019
34.178/2019	19.08.2019	BARBARA WEHMUTH RAULINO	De 30 horas para 20 horas	19.08.2019
34.182/2019	20.08.2019	RENATE CHAVES DIETZOLD	De 40 horas para 30 horas	12.08.2019
34.185/2019	22.08.2019	ANA PAULA ALVES DE ARAÚJO	De 40 horas para 30 horas	12.08.2019
34.186/2019	22.08.2019	MARINA NEVES FOGAÇA	De 30 horas para 20 horas	12.08.2019
34.193/2019	28.08.2019	MARISTELA GILLI KIELBA	De 40 horas para 30 horas	03.09.2019
34.193/2019	28.08.2019	ANDREIA APARECIDA FEDRIGO DE COL	De 40 horas para 30 horas	05.08.2019

Blumenau, 10 de setembro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 719

Publicação Nº 2156640

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 719

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DECLARAR A ESTABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA

Com base no artigo 26, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 12, da Lei Complementar nº 740, de 18 de janeiro de 2010, estáveis no serviço público municipal, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo:

Portaria	Nome	Cargo	Estabilidade
34.706/2019	ADRIANA REGINA NAVARRO CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/04/2019
34.706/2019	ANA PAULA BRESSANINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/05/2019
34.706/2019	CINTIA GRAZIELA SESTREN	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	11/05/2019
34.706/2019	CLARISSA VIEIRA	ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	16/06/2019
34.706/2019	DEISE FERNANDES BONAMIGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2019
34.706/2019	DESIREE ROCHA NOGUEIRA VIANA	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	11/05/2019
34.706/2019	EDUARDA CAROLINE EVARISTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/05/2019
34.706/2019	ELIZETE CARDOSO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/05/2019
34.706/2019	GUSTAVO CAMILLO	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/06/2019
34.706/2019	HELENA DE FÁTIMA DOS SANTOS DA ROSA ZEN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/05/2019
34.706/2019	IOLANDA MARIA CORREA	TÉCNICA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL	20/06/2019
34.706/2019	JERLEAN JANETE LACERDA PAVESI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/05/2019
34.706/2019	KELLY CRISTINA JESKE DE OLIVEIRA LEMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/03/2019
34.706/2019	LENICE INES KOLTERMANN	ENFERMEIRO	29/05/2019
34.706/2019	LUZIANA MARY SCHMITT	ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	23/06/2019
34.706/2019	MARGARETE SIMONI ASSINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/03/2019
34.706/2019	PATRÍCIA FORMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/02/2019
34.706/2019	PRISCILA LOTH FRAGOSO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	01/04/2019
34.706/2019	RENI BEDIN DE SOUZA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	05/03/2019
34.706/2019	RICARDO ALEXANDRE TOMASELLI	ARTE EDUCADOR	22/06/2019
34.706/2019	ROBERTO CARLOS CASTRO DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/06/2019
34.706/2019	ROSANE ANDREATTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/05/2019

Blumenau, 10 de setembro de 2019

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.210/2019

Publicação Nº 2156642

PORTARIA SEDEAD Nº 34.210/2019/2019
AUTORIZA O RETORNO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL GERCY DE ALMEIDA CAMARGO FILHO AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

AUTORIZAR

o retorno do(a) servidor(a) público(a) municipal GERCY DE ALMEIDA CAMARGO FILHO, ao exercício do cargo efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO – SEMED , a contar de 04 de setembro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 2019/09/007801.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de setembro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.213/2019

Publicação Nº 2156643

PORTARIA SEDEAD Nº 34.213/2019

CEDE O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL JEANY ESKELSEN AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

CEDER

com ônus para o Município, o(a) servidor(a) público(a) municipal JEANY ESKELSEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, a contar de 12 de agosto de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019/08/007268.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de setembro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 721

Publicação Nº 2156645

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 721

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA-PRÊMIO DE 180 DIAS CONSECUTIVOS PARA 1/3 (UM TERÇO) EM PECÚNIA

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
					INÍCIO	TÉRMINO
34218	2019	09.09.2019	2019/09/007741	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	04.03.2006	04.03.2016

Blumenau, 10 de setembro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 720

Publicação Nº 2156648

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 720

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À GESTANTE

De acordo com os artigos 277 da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	PERIODO	
					INÍCIO	TÉRMINO
34180	2019	20.08.2019	2019/08/007382	ADRIANA ALVES DA SILVA JUSTINO	10/12/2019	07/02/2020
34187	2019	22.08.2019	2019/08/007468	CARINA DOS SANTOS PAZ	27/08/2019	25/10/2019

34184	2019	22.08.2019	2019/08/007451	JANAINA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	14/11/2019	12/01/2020
34194	2019	28.08.2019	2019/08/007609	JOANA PAULA HOLDORF	05/12/2019	02/02/2020
34220	2019	09.09.2019	2019/09/007956	KATHERIN CRIS-THIANE MARTINS GESSNER	26/11/2019	24/01/2020
34169	2019	14.08.2019	2019/08/007170	RENI BEDIN DE SOUZA	03/12/2019	31/01/2020

Blumenau, 10 de setembro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 723

Publicação Nº 2156649

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 723

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA	DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO
34174/2019	15.08.2019	2019/08/007205	DEBORA GUIMARÃES PEREI-RA MOLIN	23.07.2008 a 23.07.2018
34175/2019	16.08.2019	2019/08/007260	LUCIA ISABEL BARNI	06.08.2009 a 06.08.2019
34188/2019	23.08.2019	2019/08/007518	ANAILDA FATIMA SOUZA LUZ	05.07.2008 a 05.07.2018
34190/2019	26.08.2019	2019/08/007561	ROSELI APARECIDA SOUZA DE CAMPOS COSTA	05.02.2008 a 05.02.2018
34195/2019	28.08.2019	2019/08/007621	SANDRA MOGK DA SILVA	10.07.1997 a 10.07.2007
34196/2019	28.08.2019	2019/08/007622	SANDRA MOGK DA SILVA	10.07.2007 a 10.07.2017
34217/2019	09.09.2019	2019/08/007659	SANDRA DENISE PAGEL	19.07.2009 a 19.07.2019
34221/2019	09.09.2019	2019/09/007759	FERNANDA VARGAS WEIS	19.03.2008 a 19.03.2018
34227/2019	10.09.2019	2019/09/007890	NEUSIANE DA SILVA MORAN	16.04.2009 a 16.04.2019

Blumenau, 10 de setembro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.179/2019

Publicação Nº 2156651

PORTARIA SEDEAD Nº 34.179/2019
AUTORIZA O RETORNO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL SANDRO CHAVES VIVIAN AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE MOTORISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

AUTORIZAR

o retorno do(a) servidor(a) público(a) municipal SANDRO CHAVES VIVIAN, ao exercício do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 11 de outubro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 2019/08/007322.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de agosto de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 525/2019 - GABSEMUS

Publicação Nº 2156652

PORTARIA Nº 525/2019/GABSEMUS.
.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, no uso de suas atribuições de gestor municipal de saúde estabelecidas no Art. 18 da Lei nº 8.080/90 e com base no Artigo 14 da Lei Complementar nº 1.234 de 06 de junho de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

Para o Município de Blumenau, Leonardo Vassali Rigo, como Coordenador da Política Municipal de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a partir de 03/09/2019.

Blumenau, 10 de setembro de 2019.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA RH Nº 204/2019 - PROEB

Publicação Nº 2156675

PORTARIA RH N.º 204
DISPENSA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO LUIZ KRUEGER DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA LOTADO NA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB.

MARCELO GREUEL, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9.°, inciso III, da Lei Complementar n. 10 de 21 de dezembro de 1990, e de acordo com o art. 100, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelo art. 37-A da lei Complementar n.º 870 , de 01 de janeiro de 2013, acrescido pela Lei Complementar n.º 880, de 01 de abril de 2013, resolve:

DISPENSAR

O servidor público municipal Fabio Luiz Krueger, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal, lotado na Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB, da função gratificada de confiança de Coordenador de Captação de Eventos, FGC – 70%, concedida pela Portaria RH N.° 177 de 25 de abril de 2016, em 11 de setembro de 2019.

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU– PROEB, em 11 de setembro de 2019.
Marcelo Greuel
Presidente

PORTARIA RH Nº 205/2019 - PROEB

Publicação Nº 2156688

PORTARIA RH N.º 205

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB, PARA EXERCICIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

MARCELO GREUEL, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9.°, inciso III, da Lei Complementar n. 10 de 21 de dezembro de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelo art. 37-A da lei Complementar n.º 870 , de 01 de janeiro de 2013, acrescido pela Lei Complementar n.º 880, de 01 de abril de 2013, resolve:

DESIGNAR

O servidor público municipal, abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, lotado na Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, para o exercício, na seguinte função gratificada de confiança:

Fabio Luiz Krueger, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro Permanente de Pessoal, lotado na Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, para exercer a função gratificada de confiança de Coordenador Financeiro e de Tesouraria, símbolo FGC- 70%, a contar de 12 de setembro de 2019.

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU–PROEB, em de 11 de setembro 2019.
Marcelo Greuel
Presidente

INTIMAÇÃO CMC Nº 101/2019

Publicação Nº 2156712

INTIMAÇÃO CMC Nº. 101/2019

RECURSO ORDINÁRIO
Recorrente: Walmor Buss
Assunto: IPTU 2015, IPTU 2017, IPTU 2018
Processo nº. 28.547/2015, 6.718/2017, 8.007/2018

Nos termos da Lei Complementar nº. 632, de 30 de março de 2007, artigo 215, inciso IV, cabe intimar o recorrente Walmor Buss de que os processos acima indicados estão pautados para serem julgados a partir do dia 08 de outubro de 2019, às 14:00 horas, no Salão Nobre, 3º andar, do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau.
Outrossim, fica igualmente informada a Recorrente de que, na hipótese do julgamento do processo não se encerrar na sessão supra citada, o mesmo será retomado e prosseguirá na(s) sessão(ões) subsequente(s) do Conselho, que acontecem quinzenalmente, às terças-feiras, no mesmo horário e local, independentemente de novas intimações.

Blumenau, 11 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

Rozane Haskel
Conselho Municipal de Contribuintes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2233/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2156716

PREGÃO PRESENCIAL 06-2233/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ROTATIVA ENVASADORA, SELADORA E DATADORA AUTOMÁTICA PARA ÁGUA POTÁVEL E MESA ACUMULADORA ROTATIVA, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. ENTREGA ENVELOPES: dia 01 de outubro de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 01 de outubro de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail marcelofileti@samae.com.br e/ou tiagofelipe@samae.com.br Contato (47) 3331-8436. Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 11/09/2019.
Andre Espezim
Diretor Presidente

Câmara Municipal

DECRETO 1121

Publicação Nº 2155993

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.121

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA CARIDADE PAPA JOÃO PAULO II À COZINHA COMUNITÁRIA BOM PASTOR .

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Caridade Papa João Paulo II à Cozinha Comunitária Bom Pastor, pela realização de trabalhos voluntários de caráter assistencial/caritativo/filantrópico e de relevância social em favor das pessoas necessitadas, no âmbito do município de Blumenau, nos termos do Decreto Legislativo nº 863, de 26 de novembro de 2015.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 1.122

Publicação Nº 2155996

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.122

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA CARIDADE PAPA JOÃO PAULO II AO PROJETO AMIGOS DO SANTO ANTÔNIO.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Caridade Papa João Paulo II ao Projeto Amigos do Santo Antônio - ASA, pela realização de trabalhos voluntários de caráter assistencial/caritativo/filantrópico e de relevância social em favor das pessoas necessitadas, no âmbito do município de Blumenau, nos termos do Decreto Legislativo nº 863, de 26 de novembro de 2015.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 1.123

Publicação Nº 2155997

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.123

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA CARIDADE PAPA JOÃO PAULO II À ABECELESC BLUMENAU.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Caridade Papa João Paulo II à ABECelesc Blumenau, pela realização de trabalhos voluntários de caráter assistencial/caritativo/filantrópico e de relevância social em favor das pessoas necessitadas, no âmbito do município de Blumenau, nos termos do Decreto Legislativo nº 863, de 26 de novembro de 2015.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 1.124

Publicação Nº 2155999

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.124

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA CARIDADE PAPA JOÃO PAULO II À CASA DE REPOUSO VIDA E AMOR.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Caridade Papa João Paulo II à Casa de Repouso Vida e Amor, pela realização de trabalhos voluntários de caráter assistencial/caritativo/filantrópico e de relevância social em favor das pessoas necessitadas, no âmbito do município de Blumenau, nos termos do Decreto Legislativo nº 863, de 26 de novembro de 2015.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 1.125

Publicação Nº 2156001

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.125

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA CARIDADE PAPA JOÃO PAULO II À A.R.B.L.S. CAVALEIROS DA LUZ .

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Caridade Papa João Paulo II à A.R.B.L.S. Cavaleiros da Luz, pela realização de trabalhos voluntários de caráter assistencial/caritativo/filantrópico e de relevância social em favor das pessoas necessitadas, no âmbito do

município de Blumenau, nos termos do Decreto Legislativo nº 863, de 26 de novembro de 2015.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 1.126

Publicação Nº 2156049

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.126

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA CARIDADE PAPA JOÃO PAULO II À ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CARIDADE SEM FRONTEIRAS.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Caridade Papa João Paulo II à Associação Comunidade Caridade sem Fronteiras, pela realização de trabalhos voluntários de caráter assistencial/caritativo/filantrópico e de relevância social em favor das pessoas necessitadas, no âmbito do município de Blumenau, nos termos do Decreto Legislativo nº 863, de 26 de novembro de 2015.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 1.127

Publicação Nº 2156053

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.127

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA CARIDADE PAPA JOÃO PAULO II À ASSOCIAÇÃO COLORADOS DE BLUMENAU.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Caridade Papa João Paulo II à Associação Colorados de Blumenau - ACB, pela realização de trabalhos voluntários de caráter assistencial/caritativo/filantrópico e de relevância social em favor das pessoas necessitadas, no âmbito do município de Blumenau, nos termos do Decreto Legislativo nº 863, de 26 de novembro de 2015.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 1.128

Publicação Nº 2156063

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.128

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO "PROFESSOR RUBENS FREDEL" À SENHORA MONIKA HAERTEL.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professor Rubens Fredel" à Senhora Monika Haertel, por se destacar, no decorrer do ano, em suas atividades educativas atuando em sala de aula, nos termos do Decreto Legislativo nº 919, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 1.129

Publicação Nº 2156066

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.129

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO "PROFESSOR RUBENS FREDEL" AO SENHOR DELVAINE PUSSININI.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professor Rubens Fredel" ao Senhor Delvaine Pussinini, por se destacar, no decorrer do ano, em suas atividades educativas atuando em sala de aula, nos termos do Decreto Legislativo nº 919, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 1.130

Publicação Nº 2156067

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.130

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO "PROFESSOR RUBENS FREDEL" AO SENHOR TYRONE NOLASCO DO NASCIMENTO.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professor Rubens Fredel" ao Senhor Tyrone Nolasco do Nascimento, por se destacar, no decorrer do ano, em suas atividades educativas atuando em sala de aula, nos termos do Decreto Legislativo nº 919, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 1.131

Publicação Nº 2156068

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.131

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO "PROFESSOR RUBENS FREDEL" À SENHORA MARLÉTE MACHADO DA SILVA.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professor Rubens Fredel" à Senhora Marléte Machado da Silva, por se destacar, no decorrer do ano, em suas atividades educativas atuando em sala de aula, nos termos do Decreto Legislativo nº 919, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 1.132

Publicação Nº 2156069

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.132

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO "PROFESSOR RUBENS FREDEL" À SENHORA VANESSA ANGELINA PEREIRA FARIA.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professor Rubens Fredel" à Senhora Vanessa Angelina Pereira Faria, por se destacar, no decorrer do ano, em suas atividades educativas atuando em sala de aula, nos termos do Decreto Legislativo nº 919, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 1.133

Publicação Nº 2156071

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.133

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO "PROFESSOR RUBENS FREDEL" À SENHORA VERA ALICE SENS PERING.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professor Rubens Fredel" à Senhora Vera Alice Sens Pering, por se destacar, no decorrer do ano, em suas atividades educativas atuando em sala de aula, nos termos do Decreto Legislativo nº 919, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 1.134

Publicação Nº 2156072

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.134

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO "PROFESSOR RUBENS FREDEL" AO SENHOR MAURO MARCELO MATTOS.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professor Rubens Fredel" ao Senhor Mauro Marcelo Mattos, por se

destacar, no decorrer do ano, em suas atividades educativas atuando em sala de aula, nos termos do Decreto Legislativo nº 919, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019

Publicação Nº 2156733

No Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, edição nº 2916, publicado no dia 30/08/2019, página 144, publicação nº 2140241 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019.

Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

Blumenau, 04 de julho de 2019.
MARCELO BARASUOL LANZARIN
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2019

Publicação Nº 2156731

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 25/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Edital n° 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 12/09/2019 a 11/10/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n° 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital n° 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital n° 001/2018.
Relação dos Convocados:
Cargo: Agente de Serviços Gerais (Feminino)

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Francioise Teske Velho	879668	01/03/1986	16°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.
Bom Jardim da Serra – SC, 11 de setembro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2019

Publicação Nº 2156036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA.
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1815/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 dias de setembro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, com sede na Rua João Alves de Rezende, 169, letra D, Município de Chapecó/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 16.738.785/0001-34, neste ato representada por seu representante legal Senhor Gilberto Luiz Orlandini, portador do CPF nº. 020.285.509-02 e RG nº. 00002996258, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA,** constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019.

3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os materiais deverão ser entregues no locais indicados na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após emissão do documento fiscal e a devida comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº. 1815/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, com sede na Rua João Alves de Rezende, 169, letra D, Município de Chapecó/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 16.738.785/0001-34, neste ato representada por seu representante legal Senhor Gilberto Luiz Orlandini, portador do CPF nº. 020.285.509-02 e RG nº. 00002996258.
  Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 04 de setembro de 2019.

_____
Jeferson Persch
Pregoeiro

_____
Gilberto Luiz Orlandini
Empresa

Testemunhas:

_____
Leonir Lamb
Secretario da Administração

_____
José Roberto Morandini
Assistente Administrativo

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Juridico

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1815 /2019

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa, com sede na Rua, Município de, inscrita no CGC/MF sob o nº., neste ato representada por seu representante legal Senhor, portador do CPF nº. e RG nº.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
13	300	Pct	Sabão em pó - 2 kg, em embalagem lacrada, multiuso, composição tensoativo, alcalinizante, coadjuvante, antirredepositante, branqueador, óptico, corante, enzima branqueador, tamponante, perfume, água, alvejante e carga, contém alquil benzeno sulfonato de sódio, data de fabricação e de validade, serviço de atendimento ao cliente	Girando Sol	10,63	3.189,00
17	450	Pct	Saco de lixo - 30 litros, impermeável, resistente com 10 unidades	Rool Plast	2,43	2.160,00
20	300	lt	Álcool etílico hidratado 1 litro 70º INPM	Flops	7,20	2,160,00
21	150	lt	Álcool etílico 1 L hidratado 46º. INPM	Flops	4,46	669,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2019

Publicação Nº 2156054

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1832/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 6 de setembro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federal n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a e**ventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores**, conforme consta no **ANEXO II,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Comercial Breda LTDA ME, com sede na Avenida |Cristo Rei, nº. 205, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 10.944.826/0001-62, neste ato representada por seu representante legal Senhora Andreia Ieda Ollmann Breda, portador do CPF nº. 035.198.399-62 e RG nº. 4.127.290, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **eventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente

registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.

2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os produtos deverão ser entregues em local indicado na ordem de compra.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o último dia útil do mês, desde que mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

1). Os produtos ofertados deverão ser de qualidade.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os produtos, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa Comercial Breda LTDA ME, com sede na Avenida |Cristo Rei, nº. 205, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 10.944.826/0001-62, neste ato representada por seu representante legal Senhora Andreia Ieda Ollmann Breda, portador do CPF nº. 035.198.399-62 e RG nº. 4.127.290.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 06 de setembro de 2019.

_____
Jeferson Persch
Pregoeiro

_____
Andreia Ieda Ollmann Breda
Empresa

Testemunhas:

_____
Leonir Lamb
Secretário da Administração

_____
José Roberto Morandini
Assistente Administrativo

_____
Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº.31/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1832/2019

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa Comercial Breda LTDA ME, com sede na Avenida |Cristo Rei, nº. 205, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 10.944.826/0001-62, neste ato representada por seu representante legal Senhora Andreia Ieda Ollmann Breda, portador do CPF nº. 035.198.399-62 e RG nº. 4.127.290.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
15	800	Unid	Caderno Linguagem brochura 48 folhas, capa dura, formato de 142 mmx203mm, nas cores vermelho, amarelo, azul e verde	Tilibra	2,92	2.336,00
26	10	Caixa	Corretivo liquido a base de agua 18 ml caixa com 12 unidades, atóxico, correção de qualquer tipo de escrita	Frama	17,80	178,00
57	250	Unid	Régua de acrílico 30 cm	Tris	0,68	170,00
65	500	Unid	Borracha composta de látex, macia nº 20, tamanho de 3cm x 4cm x 1 cm espessura, na cor branca, no corpo da borracha deve conter a marca da borracha,	Leonora	0,35	175,00
66	40	Caixa	Algodão com 50gr em flocos macios e absorvente	Cremer	2,95	118,00
67	52	Pacote	Cartolina gramatura 180 gr, 500 mm x 600 mm em pacotes de 100 unidades nas cores branca verde amarela azul rosa marrom e vermelha ficando a critério do município a escolha das cores desejadas	Leonora	59,60	3.099,20
83	100	Unid	Apontador retangular de ferro	Leonora	0,89	89,00
90	5	caixa	Lápis preto técnico 6B, sextavado, caixa com 12 unidades, de boa qualidade	Leo e Leo	21,35	106,75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA.
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1815/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 dias de setembro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Catarinense Comércio de Alimentos LTDA ME, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 945, Município de Coronel Freitas, inscrita no CGC/MF sob o nº. 26.556.616/0001-37, neste ato representada por seu representante legal Senhor Luiz de Almeida Lara, portador do CPF nº. 063.053.139-03 e RG nº. 5.117.553, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA,** constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019.

3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os materiais deverão ser entregues no locais indicados na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após emissão do documento fiscal e a devida comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do Município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº. 1815/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa Catarinense Comércio de Alimentos LTDA ME, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 945, Município de Coronel Freitas, inscrita no CGC/MF sob o nº. 26.556.616/0001-37, neste ato representada por seu representante legal Senhor Luiz de Almeida Lara, portador do CPF nº. 063.053.139-03 e RG nº. 5.117.553. Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 04 de setembro de 2019.

_____
Jeferson Persch
Pregoeiro

_____
Luiz de Almeida Lara
Empresa

Testemunhas:

_____
Leonir Lamb
Secretário da Administração

_____
José Roberto Morandini
Assistente Administrativo

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1815 /2019

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa Catarinense Comércio de Alimentos LTDA ME, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 945, Município de Coronel Freitas, inscrita no CGC/MF sob o nº. 26.556.616/0001-37, neste ato representada por seu representante legal Senhor Luiz de Almeida Lara, portador do CPF nº. 063.053.139-03 e RG nº. 5.117.553

Item	Quant	Unid	Descrição	marca	Valor unitário R$	Valor total R$
6	350	Pct	Esponja de limpeza dupla face - com 3 unidades 110mmx75mmx20mm, espuma de polimetano, com bactericida e fibras antibacterias, sintético com abrasivo 3M	Betanin	2,35	822,50
15	2.000	Pct	Saco de lixo - 100 litros, impermeável, resistente com 5 unidades	Do Sul	2,39	4.780,00
24	150	und	Rodo de espuma 25cm com fibra verde com cabo de madeira	Locatelli	11,79	1.768,50

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019

Publicação Nº 2156034

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA.
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1815/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 dias de setembro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa COMERCIAL BREDA LTDA ME, com sede na Avenida Cristo Rei, 205, Município de Bom Jesus do Oeste, inscrita no CGC/MF sob o nº. 10.944.826/0001-62, neste ato representada por sua representante legal Senhora Andreia Ieda Ollmann Breda, portador do CPF nº. 035.198.399-62 e RG nº. 4.127.290, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA,** constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019.

3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os materiais deverão ser entregues no locais indicados na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após emissão do documento fiscal e a devida comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do Município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº. 1815/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa COMERCIAL BREDA LTDA ME, com sede na Avenida Cristo Rei, 205, Município de Bom Jesus do Oeste, inscrita no CGC/MF sob o nº. 10.944.826/0001-62, neste ato representada por sua representante legal Senhora Andreia Ieda Ollmann Breda, portador do CPF nº. 035.198.399-62 e RG nº. 4.127.290.
  Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 04 de setembro de 2019.

_____
Jeferson Persch
Pregoeiro

_____
Andreia Ieda Ollmann Breda
Empresa

Testemunhas:

_____
Leonir Lamb
Secretário da Administração

_____
José Roberto Morandini
Assistente Administrativo

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1815 /2019

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa COMERCIAL BREDA LTDA ME, com sede na Avenida Cristo Rei, 205, Município de Bom Jesus do Oeste, inscrita no CGC/MF sob o nº. 10.944.826/0001-62, neste ato representada por sua representante legal Senhora Andreia Ieda Ollmann Breda, portador do CPF nº. 035.198.399-62 e RG nº. 4.127.290.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
9	60	und	Pano de copa e cozinha- medida 70cmx90cm, branco 100% algodão, com bainha	Panosul	5,99	359,40
18	300	und	Saponáceo cremoso - 300 ml, limpa e renova o brilho sem riscar, com bico dosador e tampa, contendo data de fabricação e validade, composição, informações técnicas e serviço de atendimento ao cliente na embalagem	Sany Brill	4,33	1.299,00
23	60	Pct	Agua mineral sem gás fardo com 12 unidades de 500 ml	Aqua	14,68	880,80
26	2.000	und	Pedra sanitária com suporte e rede protetora - 25 gramas, fragrâncias diversas, contém 01 pedra+ 1 gancho+ 1 rede plástica protetora	Sany Brill	0,94	1.880,00

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2019

Publicação Nº 2156035

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31-2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA.
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1815/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 dias de setembro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa SCS COMÉRCIO LTDA EPP, com sede na Rua Santa Catarina, 813, sala 02, Município de Maravilha, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.995.853/0001-52, neste ato representada por seu representante legal Senhor Thiago André Zanetti, portador do CPF nº. 027.479.569-89 e RG nº. 4.144.100, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA,** constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019.

3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os materiais deverão ser entregues no locais indicados na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após emissão do documento fiscal e a devida comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do Município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº. 1815/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa SCS COMÉRCIO LTDA EPP, com sede na Rua Santa Catarina, 813, sala 02, Município de Maravilha, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.995.853/0001-52, neste ato representada por seu representante legal Senhor Thiago André Zanetti, portador do CPF nº. 027.479.569-89 e RG nº. 4.144.100.
  Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 04 de setembro de 2019.

_____ _____
Jeferson Persch Thiago André Zanetti
Pregoeiro Empresa

Testemunhas:

_____ _____
Leonir Lamb José Roberto Morandini
Secretário da Administração Assistente Administrativo

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1815 /2019

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa SCS COMÉRCIO LTDA EPP, com sede na Rua Santa Catarina, 813, sala 02, Município de Maravilha, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.995.853/0001-52, neste ato representada por seu representante legal Senhor Thiago André Zanetti, portador do CPF nº. 027.479.569-89 e RG nº. 4.144.100.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
3	1.500	und	Copo Para Água 180ml ABNT Transparente tiras com 100 unidades	Coposul	2,95	4.425,00
22	100	und	Aromatizante/Odorizador de ambientes, aerossol, com 360 ml nas fragrâncias: lavanda, canela, baunilha, talco, jasmim, alecrim conforme solicitado pelo município	Ultra Fresch	7,90	790,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA.
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1815/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 dias de setembro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa A.E.M. Oeste Comercial EIRELI ME, com sede na Rua Dom Pedro II, 450, Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 12.144.365/0001-79, neste ato representada por seu representante legal Senhor, Dirlei José Paloschi, portador do CPF nº. 796.022.159-68, e RG nº. 1.949.396, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA,** constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019.

3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os materiais deverão ser entregues no locais indicados na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após emissão do documento fiscal e a devida comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do Município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornece os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº. 1815/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa A.E.M. Oeste Comercial EIRELI ME, com sede na Rua Dom Pedro II, 450, Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 12.144.365/0001-79, neste ato representada por seu representante legal Senhor, Dirlei José Paloschi, portador do CPF nº. 796.022.159-68, e RG nº. 1.949.396.
  Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 04 de setembro de 2019.

_____
Jeferson Persch
Pregoeiro

_____
Dirlei José Paloschi
Empresa

Testemunhas:

_____
Leonir Lamb
Secretário da Administração

_____
José Roberto Morandini
Assistente Administrativo

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Juridico

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1815 /2019

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa A.E.M. Oeste Comercial EIRELI ME, com sede na Rua Dom Pedro II, 450, Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 12.144.365/0001-79, neste ato representada por seu representante legal Senhor, Dirlei José Paloschi, portador do CPF nº. 796.022.159-68, e RG nº. 1.949.396.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
1	525	gl	Agua sanitária - 5 litros, com múltiplos usos e possuir ação alvejante, desinfetante e bactericida, tampa possuir bico dosador e lacre antivazamento, contendo modo de usar, composição, informações técnicas e serviço de atendimento ao cliente	Siprolimp	8,99	4.714,50
25	360	Fra	Cera liquida - composição carnaúba, dispersão acrílica metalizada emulsificante agente nivelador, agente formador de filme, alcalinizante, plastificante, conservante, fragrância, corante e agua, incolor para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante, proporciona brilho instantâneo e possui fragrância suave, embalagens de 750 ml	Gioca	5,20	1.872,00

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2019

Publicação Nº 2156039

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34-2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA.
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1815/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 dias de setembro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME, com sede na Rod. BR 282, Km 572,5, Município de Nova Erechim, inscrita no CGC/MF sob o nº. 19.634.481/0001-15, neste ato representada por seu representante legal Senhor, Leandro Aparecido de Paula portador do CPF nº. 009.925.610-00 e RG nº. 1097346108, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA,** constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019.

3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os materiais deverão ser entregues no locais indicados na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após emissão do documento fiscal e a devida comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do Município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº. 1815/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME, com sede na Rod. BR 282, Km 572,5, Município de Nova Erechim, inscrita no CGC/MF sob o nº. 19.634.481/0001-15, neste ato representada por seu representante legal Senhor, Leandro Aparecido de Paula, portador do CPF nº. 009.925.610-00 e RG nº. 1097346108.
  Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Lei Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 04 de setembro de 2019.

_____
Jeferson Persch
Pregoeiro

_____
Leandro Aparecido de Paula
Empresa

Testemunhas:

_____
Leonir Lamb
Secretário da Administração

_____
José Roberto Morandini
Assistente Administrativo

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1815 /2019

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME, com sede na Rod. BR 282, Km 572,5, Município de Nova Erechim, inscrita no CGC/MF sob o nº. 19.634.481/0001-15, neste ato representada por seu representante legal Senhor, Leandro Aparecido de Paula, portador do CPF nº. 009.925.610-00 e RG nº. 1097346108.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
2	250	gl	Amaciante de roupas - 2 litros, fragrância perfumada proporcionando maciez, proteção contra odores, mantendo brilho e a cor diluivel em água	Glamour	3,88	970,00
4	400	gl	Desinfetante - para banheiro, anti - bactericida, perfumado, embalagem de 2 litros, com tampa dosadora, que elimine 99,9 % das bactérias, contendo modo de usar, composição, informações técnicas e serviço de atendimento ao cliente	Glamour	4,42	1.768,00
5	700	Fra	Detergente - lava/louça liquido concentrado, 500 ml, composição alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno, sulfonato de trietanomalina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaina, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, contém tensoativo biodegradável, em embalagens plásticas e bico dosador, contendo data de fabricação e validade, serviço de atendimento ao cliente, produto testado dermatologicamente	Glamour	1,18	826,00
7	340	und	Limpa vidro - 500 ml, formula com hidro repelentes remove toda a sujeira sem deixar manchas, além de formar uma película invisível e impermeável que mantém as superfícies limpas por mais tempo, mesmo após um ciclo de chuvas, com troca para refil (gatilho)	Glamour	3,70	1.258,00
14	360	und	Sabonete líquido - embalagem em saché lacrada de 500 ml, perfumado, contendo data de fabricação e de validade, serviço de atendimento ao cliente	Glamour	5,17	1.861,20

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2019

Publicação Nº 2156044

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA.
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1815/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 dias de setembro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA ME, com sede no Acesso Florenal Ribeiro, Município de Chapecó/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 07.814.016/0001-87, neste ato representada por seu representante legal Senhor Gilmar Guralski, portador do CPF nº. 071.777.699-94 e RG nº. 4.193.480, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA,** constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019.

3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os materiais deverão ser entregues no locais indicados na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após emissão do documento fiscal e a devida comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do Município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº. 1815/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA ME, com sede no Acesso Florenal Ribeiro, Município de Chapecó/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 07.814.016/0001-87, neste ato representada por seu representante legal Senhor Gilmar Guralski, portador do CPF nº. 071.777.699-94 e RG nº. 4.193.480
- Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 04 de setembro de 2019.

_____
Jeferson Persch
Pregoeiro

_____
Gilmar Guralski
Empresa

Testemunhas:

_____
Leonir Lamb
Secretário da Administração

_____
José Roberto Morandini
Assistente Administrativo

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Juridico

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1815 /2019

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA ME, com sede no Acesso Florenal Ribeiro, Município de Chapecó/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 07.814.016/0001-87, neste ato representada por seu representante legal Senhor Gilmar Guralski, portador do CPF nº. 071.777.699-94 e RG nº. 4.193.480.

Item	Quant	Unid	Descrição	marca	Valor unitário R$	Valor total R$
8	200	par	Luvas tamanho P, M, e G, em látex natural sem forro cano longo, prende-se ao ante braço e palma antiderrapante	Bompak	5,39	1.078,00
11	500	Pct	Papel toalha, branco interfoliado com 2 dobras, embalagens c/ 1000 folhas, lacrado 20x21 cm	Qualilux	9,12	4.560,00
12	400	Pct	Papel toalha - 02 rolos com 50 folhas cada 22cmx20xm, 100% fibras celulósicas virgens	Sorela	2,98	1.192,00
19	25	und	Vassoura com corpo e cerdas em plástico, 4 fileiras de cerdas com cabo de 1,20 cm em metal revestido	Gaucha	9,80	245,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA.
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1815/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 dias de setembro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Paraná Foods Comércio EIRELI EPP, com sede na Rua do Comércio, s/n, as margens da Rod. SC 283, Município de Planalto Alegre/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 24.170.620/0001-37, neste ato representada por seu representante legal Senhor Matheus Briancini, portador do CPF nº. 086.791.099-24 e RG nº. 5.652.501, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA,** constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019.

3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os materiais deverão ser entregues no locais indicados na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após emissão do documento fiscal e a devida comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº. 1815/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa Paraná Foods Comércio EIRELI EPP, com sede na Rua do Comércio, s/n, as margens da Rod. SC 283, Município de Planalto Alegre/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 24.170.620/0001-37, neste ato representada por seu representante legal Senhor Matheus Briancini, portador do CPF nº. 086.791.099-24 e RG nº. 5.652.501.
  Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 04 de setembro de 2019.

_____
Jeferson Persch
Pregoeiro

_____
Matheus Briancini
Empresa

Testemunhas:

_____
Leonir Lamb
Secretário da Administração

_____
José Roberto Morandini
Assistente Administrativo

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Juridico

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1815 /2019

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa Paraná Foods Comércio EIRELI EPP, com sede na Rua do Comércio, s/n, as margens da Rod. SC 283, Município de Planalto Alegre/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 24.170.620/0001-37, neste ato representada por seu representante legal Senhor Matheus Briancini, portador do CPF nº. 086.791.099-24 e RG nº. 5.652.501.

Item	Quant	Unid	Descrição	marca	Valor unitário R$	Valor total R$
10	650	Pct	Papel higiênico especial macio folha dupla picotada, com toque de seda em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões 10 cmx30m, a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, indicação de não reciclado, lote do produto, pacote com 12 rolos, fibras virgens em embalagem lacrada, dermatologicamente testado	Guipel	9,70	6.305,00

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2019

Publicação Nº 2156046

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA.
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1815/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 dias de setembro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa HB Sul Comércio de Alimentos LTDA ME, com sede na Linha Taquari, Município de São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 22.094.574/0001-09, neste ato representada por seu representante legal Senhor Amarildo Pain Henrique, portador do CPF nº. 072.695.639-26 e RG nº. 4.551.603, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA,** constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019.

3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 30/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os materiais deverão ser entregues no locais indicados na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após emissão do documento fiscal e a devida comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº. 1815/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa HB Sul Comércio de Alimentos LTDA ME, com sede na Linha Taquari, Município de São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 22.094.574/0001-09, neste ato representada por seu representante legal Senhor Amarildo Pain Henrique, portador do CPF nº. 072.695.639-26 e RG nº. 4.551.603. Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 04 de setembro de 2019.

_____
Jeferson Persch
Pregoeiro

_____
Amarildo Pain Henrique
Empresa

Testemunhas:

_____
Leonir Lamb
Secretário de Administração

_____
José Roberto Morandini
Assistente Administrativo

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Juridico

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1815 /2019

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa HB Sul Comércio de Alimentos LTDA ME, com sede na Linha Taquari, Município de São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 22.094.574/0001-09, neste ato representada por seu representante legal Senhor Amarildo Pain Henrique, portador do CPF nº. 072.695.639-26 e RG nº. 4.551.603.

Item	Quant	Unid	Descrição	marca	Valor unitário R$	Valor total R$
16	2.200	Pct	Saco de lixo - 50 litros, impermeável, resistente com 10 unidades	Ecoo	2,86	6.292,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1832/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 6 de setembro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federal n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a e**ventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores**, conforme consta no **ANEXO II,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa E. M. Informática LTDA EPP, com sede na Avenida Brasília, 2910, centro, Município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.710.029/0001-67, neste ato representada por seu representante legal Senhor Elton Niederle, portador do CPF nº. 789.335.019-91 e RG nº. 2.549.553, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **eventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente

registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.

2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os produtos deverão ser entregues em local indicado na ordem de compra.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o último dia útil do mês, desde que mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

1). Os produtos entregues deverão ser de qualidade.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornece os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa E. M. Informática LTDA EPP, com sede na Avenida Brasília, 2910, centro, Município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.710.029/0001-67, neste ato representada por seu representante legal Senhor Elton Niederle, portador do CPF nº. 789.335.019-91 e RG nº. 2.549.553.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 06 de setembro de 2019.

_____ _____
Jeferson Persch Elton Niederle
Pregoeiro Empresa

Testemunhas:

_____ _____
Leonir Lamb José Roberto Morandini
Secretario de Administração Assistente Administrativo

_____
Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº.31/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1832/2019

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa E. M. Informática LTDA EPP, com sede na Avenida Brasília, 2910, centro, Município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.710.029/0001-67, neste ato representada por seu representante legal Senhor Elton Niederle, portador do CPF nº. 789.335.019-91 e RG nº. 2.549.553.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
4	8	cx	Grampos galvanizados 24/8 caixa contendo 5.000 unidades	ACC	13,80	110,40
6	100	und	Arquivo morto papelão oficio ondulado 12,5 cm de largura x 25 cm de altura x 36 cm de comprimento	Cena	1,45	145,00
8	30	und	Pasta polionda lombo 35 mm	ACP	2,95	88,50
14	820	und	Caderno grande 01 matéria em espiral de 96 folhas nas dimensões de 200mmx275mm em capa dura	Panamericana	8,65	7.093,00
22	10	und	Grampeador médio em metal, fabricado em chapa de aço, pintura epóxi(liquida) apoio em base em polietileno e coberto em resina termoplástica, dimensões: 10,5x5,2x3,2 cm, base de fechamento de grampo em duas posições (grampo fechado e grampo aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de grampear até 25 folhas	Tris	37,50	375,00
36	120	cx	Giz de cera curto 12 cores redondo: gizão de cera formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal com peso mínimo de 68 gramas. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura, diâmetro mínimo de 11 mm, comprimento mínimo de 55 mm, deve estar de acordo com a NBR 15236, segurança do material escolar e certificação do INMETRO	Acrilex	2,89	346,80
44	150	und	Papel dobradura espelhado, encerado nas medidas 48 cmx66cm	VMP	0,38	57,00
47	250	und	Papel laminado 48cmx 60 cm folha diversas cores	VMP	1,13	282,50
53	10	cx	Cartucho de reposição para pincel de quadro branco board máster, contendo 5,5 ml de tinta na cor azul preta vermelha ou verde com selo do INMETRO, caixa com 12 unidades	Pilot	33,00	330,00
60	6	und	Tesoura grande para corte ondulada (zig zag) profissional, aço inox, área	Classe	29,90	179,40

			utilizada para corte com no mínimo 9 cm de comprimento, com ponta em liga aço inoxidável, corte super. afiado, cabo termoplástico em formato anatômico de alta resistência (tamanho total mínimo da tesoura cabo e corte de aproximadamente 22 cm			
69	100	und	Pilha AA	Flex	0,95	95,00
70	200	und	Pilha palito AAA	Flex	1,40	280,00
77	25	Pct	Espetinho de madeira grande 3,5mm x 250 mm com 100 unidades	Estilo	4,80	120,00
78	25	und	Espetinho de madeira pequeno 20cm pacote com 100 unidades	Estilo	2,75	68,75
79	20	Pct	Palito de picolé com 100 und	Estilo	3,80	76,00
84	30	Pct	Papel cartão vergê tamanho 48/66, espessura 0,25 mm, cores diversas, pacotes com 50 folhas, papel especial ideal para convite, cartões, currículos e certificados, apresentações e muito mais	OFF Paper	14,85	445,50
87	5	lt	Cola Cascorez extra- trata-se de um adesivo vinilico disperso em água, (a base de PVA, porcelana fria), de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. O adesivo CASCOREZ EXTRA vem pronto para uso, não devendo ser diluído em água no momento da aplicação. Pode ser aplicado em madeiras, laminados plásticos, papel, papelão, tecidos e materiais porosos em geral. Apresentação em potes de 01 litro (1000 ml).	|Henkel	23,70	118,50
93	1.500	und	Envelope com dimensões mínimas 229mmx324mm	Foroni	0,22	330,00
94	50	Pct	Papel A4, em cores, medindo 210 mx297mm, pacote com 100 folhas, embalagem especial contra umidade	Chamex	6,38	319,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1832/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 6 de setembro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federal n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a e**ventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores**, conforme consta no **ANEXO I,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Telecopy Equipamentos LTDA EPP, com sede na Rua 1º de maio, nº. 645, sala 01, Bairro Padre Antônio, Município de Maravilha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº.04.303.600/0001-80, neste ato representada por seu representante legal Senhor André Luiz Lasing Schnorrenberger, portador do CPF nº. 029.962.159-66 e RG nº. 4.315.737, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **eventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente

registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.

2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os produtos deverão ser entregues em local indicado na ordem de compra.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o último dia útil do mês, desde que mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). Os serviços cotados deverão ser de qualidade.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornece os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa Telecopy Equipamentos LTDA EPP, com sede na Rua 1º de maio, nº. 645, sala 01, Bairro Padre Antônio, Município de Maravilha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº.04.303.600/0001-80, neste ato representada por seu representante legal Senhor André Luiz Lasing Schnorrenberger, portador do CPF nº. 029.962.159-66 e RG nº. 4.315.737,.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 06 de setembro de 2019.

_____
Jeferson Persch
Pregoeiro

_____
André Luiz Lasing Schnorrenberger
Empresa

Testemunhas:

_____
Leonir Lamb
Secretario da Administração

_____
Jose Roberto Morandini
Assistente Administrativo

_____
Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº.31/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1832/2019

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa Telecopy Equipamentos LTDA EPP, com sede na Rua 1º de maio, nº. 645, sala 01, Bairro Padre Antônio, Município de Maravilha/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº.04.303.600/0001-80, neste ato representada por seu representante legal Senhor André Luiz Lasing Schnorrenberger, portador do CPF nº. 029.962.159-66 e RG nº. 4.315.737.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
1	10	cx	Clips para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº. 6/0 caixa com peso liquido 500 gramas	Clips New	17,10	171,00
2	10	cx	Clips para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº. 8/0 caixa com peso liquido 500 gramas	Clips News	9,60	96,00
7	50	und	Pasta escolar plástica, ofício fina diversas cores com elástico sem lombo	Polibras	1,45	72,50
13	5	und	Bastão de Cola quente fino 7,5mmx30cm	Classe Jl	31,10	155,50
21	20	cx	Clips nº. 04 com 5 cm de altura para papéis feito em aço galvanizado em caixas de 500 gramas	Clips News	11,50	230,00
27	50	und	Estilete grande 29 BP lamina larga	Master Print	1,90	95,00
33	30	rol	Papel Kraft (pardo) marrom impermeável 80 grs. 120 cm rolo 25 kg	Irani	212,00	6.360,00
34	1.000	und	Folhas EVA emborrachada placas de 65*50 cm, lavável higiênico textura homogênea, antitóxico, várias cores	Evemax	1,40	1.400,00
35	25	Pct	Papel A3 (297x420mm) -75gr/M² com 500 folhas acabamento homogêneo -papel prático e versátil	Nobily	46,00	1.150,00
38	360	cx	Lápis de cor com 12 cores longo ponta maxx, acompanhado de 2 lápis grafite, 1 apontador e1 borracha, resistente e técnica sekural: fórmula exclusiva e processo especial de fabricação que proporcionam maior resistência a ponta do lápis, pigmentos com alta concentração: cores mais vivas, mais intensas e excelente deposição, madeira 100% reflorestada e de alta qualidade, fácil de apontar, formato triangular	Faber Castel	11,49	4.136,40

			que facilita a pega, sortimento de cores selecionadas, facilita o suo e o aprendizado das cores, fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, atóxico e seguro para uso			
42	20	rol	Papel pardo (Kraft) estreito 60 cm de largura bobina com no mínimo 10 kg	Irani	77,50	1.550,00
46	1.500	und	Papel duplex cores diversas nas dimensões 66cmx48cm	RST	0,89	1.335,00
49	45	cx	Caneta marcador permanente ponta de feltro caixa com 12 unid. nas cores vermelho preto azul e verde	Jocar	34,00	1.530,00
55	15	cx	Clips para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº. 1/0 caixa com peso liquido 500 gramas	Clips News	11,75	176,25
62	40	rol	Rolo de T.N.T., gramatura 45 gr, 1,40 metros de altura x 50 metros de comprimento, peso aproximado de 5,6 kg, cores diversas a pedido do contratante	Sul Brasil	56,90	2.276,00
63	10	cx	Clips para papeis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº. 2/0 caixa com peso liquido 500 gramas	Clips News	9,45	94,50
64	10	und	Grampeador de metal para até 16 folhas	Classe JL	6,05	60,50
74	20	rol	Papel contact estampas infantis(estampado) rolo de 25 mt x 45 cm de largura (a escolha da estampa será feita pela secretaria)	VMP	92,70	1.854,00
75	15	cx	Lápis de escrever grafite nº. 2 preto, corpo sextavado sem borracha, máxima resistência e maciez, de excelente qualidade para uso geral, mina resistente (dureza carga 4 B) escrita macia e traço escuro com excelente apagabilidade, caixa com 72 unidades	Leo e Leo	35,40	531,00
97	5	und	Pistola grande profissional (cola quente) uso para colagem de papel, papelão, madeira cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decoração. Bivolt (127/220 volts, com potência de 80 W. O aplicador utiliza cola quente grossa de resina plástica, e possui gatilho avançado para fluxo continuo de cola. Produto de acordo com padrão brasileiro. (Botão liga e desliga)	Gramp Line	86,00	430,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1832/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 6 de setembro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federal n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a e**ventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores**, conforme consta no **ANEXO II,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa JP Equipamentos LTDA ME, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 219, Centro, Município de Cunha Porã/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.772.057/0001-50, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jackson Neimar Pedrassani, portador do CPF nº. 041.562.419-39 e RG nº. 4.016.444, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **eventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente

registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.

2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os produtos deverão ser entregues em local indicado na ordem de compra.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o último dia útil do mês, desde que mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

1). Os produtos cotados deverão ser de qualidade.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornece os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa JP Equipamentos LTDA ME, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 219, Centro, Município de Cunha Porã/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.772.057/0001-50, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jackson Neimar Pedrassani, portador do CPF nº. 041.562.419-39 e RG nº. 4.016.444.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 06 de setembro de 2019.

_____
Jeferson Persch
Pregoeiro

_____
Jackson Neimar Pedrassani
Empresa

Testemunhas:

_____
Leonir Lamb
Secretário da Administração

_____
José Roberto Morandini
Assistente Administrativo

_____
Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Juridico

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº.31/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1832/2019

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa JP Equipamentos LTDA ME, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 219, Centro, Município de Cunha Porã/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.772.057/0001-50, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jackson Neimar Pedrassani, portador do CPF nº. 041.562.419-39 e RG nº. 4.016.444.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
5	450	Unid	Pasta suspensa Kraft 170gr, com haste de plástico	Frama	1,06	477,00
9	10	Unid	Prancheta Duratex 1/2 oficio	Souza	2,10	21,00
16	700	Unid	Caderno desenho grande com espiral capa dura 48 folhas, tamanho 297mmx210 mm	Credeal	5,99	4.193,00
20	40	Rolo	Bobina papel colorido/estampado 60 cm de largura	VMP	132,80	5.312,00
24	5	Caixa	Cola colorida com 06 cores de 25 gramas cada, alto relevo e não toxica	Splah Acrilex	4,40	22,00
41	100	Caixa	Massa de modelar soft em cores variadas m potes com 150 gramas, com 06 potes cada pacote	Acrilex	25,20	2.520,00
52	620	Unid	Marcador para quadro branco V board, máster recarga em cartucho WBMA-VBM-M, média, pontas redondas, nas cores preta azul vermelha e verde caixa com 12 unidades	Pilot	8,49	5.263,80
54	60	Unid	Fita adesiva de papel Kraft 12mmx50 metros com boa fixação em todos tipos de parede	Adelbras	4,58	274,80
56	40	Unid	Pistola profissional pequena (cola quente) uso para colagem de papel, papelão, madeira cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decoração. Bivolt (127/220 volts, com potência de 80 W. O aplicador utiliza cola quente fina de resina plástica, e possui gatilho avançado para fluxo continuo de cola. Produto de acordo com padrão brasileiro.	Cis	28,50	1.140,00
68	50	Unid	Pilha tipo C media R14	Elgin	15,95	797,50
86	70	Pacote	Balão (bexiga)de látex inflável nº. 7 colorido com formato arredondado 20 cm, cores vibrantes, brilhos intenso, não solta tinta, pacote com 50 unidades, produto biodegradável, com certificado do INMETRO	São Roque	5,70	399,00
91	50	Unid	Fita Adesiva Larga Transparente 100 mtx48mm	Adelbras	5,85	292,50
95	25	Caixa	Tinta Plástica Escolar 15 ml cada unidade em embalagem com 6 potes	Acrilex	6,70	167,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1832/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 6 de setembro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federal n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a e**ventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores**, conforme consta no **ANEXO II,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Premier Comércio LTDA ME, com sede na Rod. SC 492, Km 10,5, Município de Tigrinhos/sc, inscrita no CGC/MF sob o nº. 11.688.438/0001-20, neste ato representada por seu representante legal Senhor Márcio Luiz Eleodoro, portador do CPF nº. 016.976.359-54 e RG nº. 3.101.998, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **eventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente

registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.

2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os produtos deverão ser entregues em local indicado na ordem de compra.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o último dia útil do mês, desde que mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

1). Os produtos cotados deverão ser de qualidade.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornece os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa Premier Comércio LTDA ME, com sede na Rod. SC 492, Km 10,5, Município de Tigrinhos/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 11.688.438/0001-20, neste ato representada por seu representante legal Senhor Márcio Luiz Eleodoro, portador do CPF nº. 016.976.359-54 e RG nº. 3.101.998.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 06 de setembro de 2019.

_____
Jeferson Persch
Pregoeiro

_____
Márcio Luiz Eleodoro
Empresa

Testemunhas:

_____
Leonir Lamb
Secretário da Administração

_____
José Roberto Morandini
Assistente Administrativo

_____
Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº.31/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1832/2019

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa Premier Comércio LTDA ME, com sede na Rod. SC 492, Km 10,5, Município de Tigrinhos/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 11.688.438/0001-20, neste ato representada por seu representante legal Senhor Márcio Luiz Eleodoro, portador do CPF nº. 016.976.359-54 e RG nº. 3.101.998

Item	Quant	Unid	Descrição	marca	Valor unitário R$	Valor total R$
1	70	caixa	Papel oficio alcalino branco, tamanho A4, formato retangular, caixa com 10 resmas de 500 folhas, para aplicação em impressora laser, com elevado grau de brancura, superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção, folha tamanho 2110x297 mm, 75 g/m², produzida com 100 % celulose de fibra curta, extraída de madeira controlada e proveniente de áreas reflorestadas em conformidade com a legislação ambiental vigente, resmas em embalagem impermeável e resistente a umidade e com dados de identificação do produto	Globotec Silver	179,00	12.530,00
2	60	caixa	Caneta Gliter/alisamento de escrever papel/gel caneta de tinta caixa com 12 unidades coloridas	Injex Pen	18,49	1.109,40

ATA REGISTRO DE PREÇSO Nº. 44/2019

Publicação Nº 2156057

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1832/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 6 de setembro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federal n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a e**ventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores**, conforme consta no **ANEXO II,** o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Pegasus Atacadista LTDA EPP, com sede na Rua Saad Antonio Sarquis, nº. 123, Bairro Palmital Município de Chapecó/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 14.797.430/0001-90, neste ato representada por seu representante legal Senhora Leani Willms, portador do CPF nº. 817.741.419-49 e RG nº. 2.542.360, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para **eventual e parcelada aquisição de Materiais Escolares, de Expediente e de Consumo Diário para atender as demandas dos diversos setores**, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente

registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.

2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os produtos deverão ser entregues em local indicado na ordem de compra.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o último dia útil do mês, desde que mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). Os serviços cotados deverão ser de qualidade.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornece os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:

- Empresa Pegasus Atacadista LTDA EPP, com sede na Rua Saad Antônio Sarquis, nº. 123, Bairro Palmital Município de Chapecó/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 14.797.430/0001-90, neste ato representada por seu representante legal Senhora Leani Willms, portador do CPF nº. 817.741.419-49 e RG nº. 2.542.360.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 06 de setembro de 2019.

_____ _____
Jeferson Persch Leani Willms
Pregoeiro Empresa

Testemunhas:

_____ _____
Leonir Lamb José Roberto Morandini
Secretário da Administração Assistente Administrativo

_____
Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Juridico

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº.31/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1832/2019

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa Pegasus Atacadista LTDA EPP, com sede na Rua Saad Antonio Sarquis, nº. 123, Bairro Palmital Município de Chapecó/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 14.797.430/0001-90, neste ato representada por seu representante legal Senhora Leani Willms, portador do CPF nº. 817.741.419-49 e RG nº. 2.542.360.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
3	8	Caixa	Grampos galvanizados 26/6, contendo 5000 grampos cada caixa	Master	3,09	24,72
12	10	Caixa	Gliter Puro, com 12 unidades de 03 gramas cada, em cores diversas	Rainbow	5,00	50,00
17	5	Unid	Calculadora de mesa 12 dígitos com visor LCD	Classe	13,60	68,00
18	20	Caixa	Caneta esferográfica, azul, ponta fina, caixa com 50 unidades, constituída de polipropileno, latão com esfera de tungstênio, material transparente e com orifício lateral, com corpo hexagonal e tampa ventilada	Bic	33,79	675,80
19	15	Unid	Livro ata capa preta sem margem com 100 folhas	Tilibra	9,95	149,25
23	800	Unid	Cola branca lavável a base de PVA e agua embalagem que não vasa e não entope, não toxica, sem odor nem exalar vapores tóxicos, deverá ser embalada em recipientes plásticos com tampa removível em embalagem de 110 gramas	Turma da Cola	1,89	1.512,00
25	20	Caixa	Cola colorida com Gliter, 23gr cada tubo em embalagem com 6 cores, não tóxica, a embalagem deve apresentar bico aplicador e tampa removível, solução em agua, composição resina de P.V.A	Pira	9,45	189,00
32	10	Rolo	Fita cetim 100% poliéster, nº. 1, 7 mm de largura rolo de 100 metros cores diversas a escolha do contratante	VHM	23,25	232,50
37	100	Caixa	Giz de Cera com 12 unidades	Koala	3,13	313,00
39	11	Caixa	Marca texto diversas cores, ponta chanfrada para traço fino e grosso, em resina termoplástica, ponta de feltro e tinta à base de corantes e solventes caixa com 12 unidades	Master	18,78	206,58
40	15	Caixa	Marcador para retro projetor ponta fina tinta permanente 1.0 mm diversas cores caixa com 12 unidades	BRW	34,95	524,25
43	30	Rolo	Papel contact transparente incolor rolo de 25 mt x 45 cm de largura	Imprimaster	49,75	1.492,50
45	1.000	Unid	Papel dupla face 50cmx70cm cores diversas	Reipel	0,82	820,00
48	15	Caixa	Percevejo latonado caixa c/ 100 unidades	BRW	2,28	34,20
50	120	Rolo	Fita adesiva papel Kraft 48 mmx50m com boa fixação em paredes	Eurocel	16,20	1.944,00
51	4	Unid	Perfurador grande de papel no mínimo 100 folhas, com dimensões aproximadas de 115x240x260mm, abertura aproximada de 13 mm, capacidade de perfuração mínima 100 folhas, distância entre furos de 80 mm, distância de margem de 8mm, peso aproximado 3,2 kg, base e cabo em ferro	Cavia	152,55	610,20

			fundido, reservatório para papel em plástico pino em aço trefilado, temperado e zincado, separadores transparentes			
58	88	unid	Tesoura grande de uso geral, profissional, aço inox, área a ser utilizada para corte com no mínimo 9 cm de comprimento, com ponta em liga de aço inoxidável, corte super. afiado, cabo termoplástico em formato anatômico de lata resistência (tamanho total da tesoura cabo e corte de aproximadamente 22 cm	BRW	14,15	1.245,20
59	600	Unid	Tesoura escolar pequena com laminado aço inox cabo em polipropileno medida mínima 13 cm, com ponta arredondada, sem ponta corte ondulado grande	Masterprint	2,60	1.560,00
61	170	Pote	Tinta guache pote com 250 gramas não toxica solúvel em agua, cores misisveis entre si, composição resina, agua, pigmentos cargas e conservantes, produto certificado pelo INMETRO, cores diversas a pedido da contratante	Pira	3,78	642,60
71	60	Unid	Cola em bastão atóxico com no mínimo 21 gramas	Leonora	1,03	61,80
72	1.500	Unid	Envelope com dimensões mínimas 185mmx248mm	Ipecol	0,14	210,00
73	100	Pct	Papel crepom 2 mt x 48 cm pacote com 10 unidades cores diversas	Art Floc	10,65	1.065,00
76	50	Cartela	Adesivos coloridos com desenhos pequenos diversos, com 40 adesivos em cada cartela	Stickers	4,90	245,00
80	650	Unid	Envelope com dimensões mínimas 310 mm x 410mm	Ipecol	0,37	240,50
82	60	Unid	Cola branca lavável a base de PVA e agua, embalagem que não vasa e não entope, não tóxica, sem odor nem exalar vapores tóxicos, deverá ser embalada em recipientes plásticos com tampa removível em embalagem de 1 kg	Pira	9,68	580,80
85	300	Caixa	Canetas hidrográficas regular 12 cores, com ponta porosa própria para desenho e pintura com as cores(amarelo, laranja, vermelho, rosa púrpura, rosa claro azul, azul cobalto, verde e claro, marrom , marrom claro e preto) características dimensões aproximadas de 9 mm de diâmetro e 142 mm de comprimento, tinta lavável na maioria dos tecidos utilizados em uniformes, totalmente atóxica, fidelidade da cor do corpo com a cor da tinta, pavio com aproximadamente 1 ml de tinta atóxica a base de agua pro hidrografia, pavio de acetato de celulose medindo aproximadamente 70 mm (comprimento) e 5,6 mm de diâmetro, ponta de poliéster com formato ogiva de 2 mm de diâmetro ponta média e macia	Leonora	5,30	1.590,00
88	5	Kg	Fibra siliconada para enchimento	CAT	32,00	160,00
89	6	Rolo	Fita Cetim 100%poliester, largura 22mmx50mt, cores diversas lisas e mescladas.	VHM	15,00	90,00
96	200	Unid	Caderno grande 200mm*275mm em espiral capa dura 200 folhas	Panamericana	21,35	4.270,00

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019

Publicação Nº 2156330

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1966/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu

Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 30 de setembro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa para a elaboração de concurso público para provimento de vagas no município de Bom Jesus do Oeste/SC.

O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.

A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 12 de setembro de 2019.

Ronaldo Luiz Senger

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 2º QUADRIMESTRAL 2019- ANEXO I

Publicação Nº 2156350

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	424.495,15	-
Pessoal Ativo	424.495,15	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	351.454,30	-
Obrigações Patronais	73.040,85	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	424.495,15	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.870.389,02	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.870.389,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	424.495,15	3,06
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	832.223,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	790.612,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	749.001,01	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 11/Set/2019, 15h e 39m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

ELMER ZIMMERMANN
Presidente do Legislativo

ADRIANA ESTEFANI
692.878.649-34

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

908.042.019-00 21143/0-2

RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2019 ANEXO 6

Publicação Nº 2156354

11/09/2019 15:41

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	13.870.389,02
Receita Corrente líquida Ajustada	13.870.389,02

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	424.495,15	3,06
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	832.223,34	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	790.612,17	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	749.001,01	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 11/Set/2019, 15h e 41m.

ELMER ZIMMERMANN	ADRIANA ESTEFANI
Presidente do Legislativo	692.878.649-34
908.042.019-00	21143/0-2

RREO 4º BIMESTRE 2019 ANEXO 1

Publicação Nº 2156012

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	2.444.523,50	-	9.402.641,50	-	(9.402.641,50)
Receitas Correntes	-	-	2.444.523,50	-	9.402.641,50	-	(9.402.641,50)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	2.444.523,50	-	9.402.641,50	-	(9.402.641,50)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	2.444.523,50	-	9.402.641,50	-	(9.402.641,50)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	2.444.523,50	-	9.402.641,50	-	(9.402.641,50)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	900.000,00	900.000,00	109.107,28	379.298,80	520.701,20	99.437,75	361.804,65	538.195,35	361.804,65	-
DESPESAS CORRENTES	690.000,00	690.000,00	106.307,28	376.498,80	313.501,20	96.637,75	359.004,65	330.995,35	359.004,65	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	530.000,00	530.000,00	71.132,99	283.279,35	246.720,65	71.132,99	283.279,35	246.720,65	283.279,35	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00	35.174,29	93.219,45	66.780,55	25.504,76	75.725,30	84.274,70	75.725,30	-
DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	210.000,00	2.800,00	2.800,00	207.200,00	2.800,00	2.800,00	207.200,00	2.800,00	-
INVESTIMENTOS	210.000,00	210.000,00	2.800,00	2.800,00	207.200,00	2.800,00	2.800,00	207.200,00	2.800,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	900.000,00	900.000,00	109.107,28	379.298,80	520.701,20	99.437,75	361.804,65	538.195,35	361.804,65	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	900.000,00	900.000,00	109.107,28	379.298,80	520.701,20	99.437,75	361.804,65	538.195,35	361.804,65	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	9.023.342,70	-	-	9.040.836,85	-	9.040.836,85	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	900.000,00	900.000,00	109.107,28	9.402.641,50	-	99.437,75	9.402.641,50	538.195,35	9.402.641,50	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 11/Set/2019, 12h e 41m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ELMER ZIMMERMANN
Presidente do Legislativo
908.042.019-00

ADRIANA ESTEFANI
692.878.649-34
21143/O-2

RREO 4º BIMESTRE 2019 ANEXO 14

Publicação Nº 2156019

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	9.402.641,50
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	900.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	900.000,00
Despesas Empenhadas	379.298,80
Despesas Liquidadas	361.804,65
Despesas Pagas	361.804,65
Superávit Orçamentário	9.040.836,85

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	379.298,80
Despesas Liquidadas	361.804,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	13.870.389,02

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	9.040.836,85	
Resultado Nominal	0,00	9.040.836,85	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	0,00	60%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 11/Set/2019, 12h e 38m.

ELMER ZIMMERMANN	ADRIANA ESTEFANI
Presidente do Legislativo	692.878.649-34
908.042.019-00	21143/0-2

RREO 4º BIMESTRE 2019 ANEXO 3

Publicação Nº 2156021

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2018 a Agosto/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019		
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	891.042,66	914.828,54	1.087.001,18	1.574.875,14	1.135.833,10	1.243.610,07	13.870.389,02	-
	1.090.555,17	1.100.654,49	1.325.360,48	1.062.104,69	1.389.921,68	1.054.601,82		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2018 a Agosto/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**891.042,66**	**914.828,54**	**1.087.001,18**	**1.574.875,14**	**1.135.833,10**	**1.243.610,07**	**13.870.389,02**	-
	1.090.555,17	**1.100.654,49**	**1.325.360,48**	**1.062.104,69**	**1.389.921,68**	**1.054.601,82**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 11/Set/2019, 12h e 43m.

ELMER ZIMMERMANN
Presidente do Legislativo
908.042.019-00

ADRIANA ESTEFANI
692.878.649-34
21143/O-2

RREO 4º BIMESTRE 2019 ANEXO 7

Publicação Nº 2156018

Página: 1 de 1
11/09/2019 12:44

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	995,00	-	-	-	995,00	995,00
Poder Legislativo	-	-	-	-	-	-	995,00	-	-	-	995,00	995,00
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	995,00	-	-	-	995,00	995,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 11/Set/2019, 12h e 44m.

ELMER ZIMMERMANN	ADRIANA ESTEFANI
Presidente do Legislativo	692.878.649-34
908.042.019-00	21143/O-2

RREO 4º BIMESTRE 2019- ANEXO 2

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**900.000,00**	**900.000,00**	**109.107,28**	**379.298,80**	**100,00**	**520.701,20**	**99.437,75**	**361.804,65**	**100,00**	**538.195,35**
Legislativa	900.000,00	900.000,00	109.107,28	379.298,80	100,00	520.701,20	99.437,75	361.804,65	100,00	538.195,35
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	109.107,28	379.298,80	100,00	520.701,20	99.437,75	361.804,65	100,00	538.195,35
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**900.000,00**	**900.000,00**	**109.107,28**	**379.298,80**	**100,00**	**520.701,20**	**99.437,75**	**361.804,65**	**100,00**	**538.195,35**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 11/Set/2019, 12h e 36m.

ELMER ZIMMERMANN
Presidente do Legislativo
908.042.019-00

ADRIANA ESTEFANI
692.878.649-34
21143/0-2

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 152 E 153/2019

Publicação Nº 2156166

Extrato Contrato Nº 152/2019 Edital de Chamamento Público Nº 07/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Liga Atlética Região Serrana.
Objeto: É objeto desta contratação o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviço na de Arbitragem, para a realização da VIII Copa Portal da Serra, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos.

Extrato Contrato Nº 153/2019 Edital de Chamamento Público Nº 07/2019
Contratante: Município de Bom Retiro - FMS
Contratado: Liga Regional de Futebol de Salão do Alto Vale do Itajai.
Objeto: É objeto desta contratação o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviço na de Arbitragem, para a realização da VIII Copa Portal da Serra, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos.

Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 56/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Siga-Bem Filtros e Lubrificantes Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor do item 29 (Lubrificante 80w90. Balde 20 litros) no percentual de 7,74%, passando de R$ 227,00 para R$ 244,58, conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 56/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 144/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Aglon Comercio e Representações Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão de valor do item 103(Levodopa+ benzerazida BD 100/25mg) no percentual de 0,88%, passando de R$ 1,14, para 1,13. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 144/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Extrato Quarto Termo Aditivo do Contrato 143/2018
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Sandro Scarabelote Copetti
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valores no percentual de 22,00% no valor do contrato original, passando o mesmo de R$ 98.840,00 para 129.124,80, conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 143/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Extrato Quarto Termo Aditivo do Contrato 144/2018
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Cassiano Viagens e Turismo Ltda - ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valores no percentual de 22,00% no valor do contrato original, passando o mesmo de R$ 100.240,00 para 130.832,80, conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 144/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Extrato Terceiro Termo Aditivo do Contrato 199/2017
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Laboratório Clinico Bioplanalise Ltda.
Objeto: O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 199/2017, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 12 de setembro de 2020 e passa a viger em 13 de setembro de 2019. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 199/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO

O Município de Bom Retiro vem a público retificar Extrato Terceiro TA Contrato 182/2016, publicado dia 26/08/2019. Alterar

ONDE SE LÊ:
Objeto: Para a implantação do objeto deste Termo Aditivo, referente ao diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional dos módulos Contratante pagará à Contratada os seguintes valores: NFS-e, no valor mensal de R$ 689,00 (Seiscentos e oitenta e nove reais); Escrita Fiscal, no valor mensal de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
LEIA-SE:
Objeto: Para a implantação do objeto deste Termo Aditivo, referente ao diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional dos módulos Contratante pagará à Contratada os seguintes valores: NFS-e, no valor mensal de R$ 689,00 (Seiscentos e oitenta e nove reais); Escrita Fiscal, no valor mensal de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais); Implantação, no valor

único de R$ 1.463,00 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Bom Retiro, 12 de setembro de 2019.
Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL TOMADA DE PREÇOS 04/2019

Publicação Nº 2156173

MINUTA EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

O Município de Bom Retiro torna público Edital Tomada de Preços 04/2019 para Contratação de empresa incluindo material e mão de obra para conclusão de edificação de uma escola de um pavimento com seis salas de aula, projeto piloto do FNDE - Projeto Espaço Educativo Urbano II. Abertura: 30/09/19 às 09h30min, na Prefeitura de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19. Maiores informações: Fone/Fax: (049) 32770183. Edital disponível no website: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 12 de setembro de 2019.
Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EDITAL Nº 4 CONVOCAÇÃO ATUALIZAÇÃO PLANO DIRETOR

Publicação Nº 2156159

EDITAL Nº 04/2019 REFERENTE À CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR

A Prefeitura Municipal de Botuverá, representada pelo seu Prefeito José Luiz Colombi convoca a população de Botuverá para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR a realizar-se no dia 19 de setembro de 2019, às 16:30 horas na sede da Câmara Legislativa Municipal situada à Rua João Morelli, 66 centro de Botuverá.

Botuverá, em 09 de setembro de 2019
José Luiz Colombi
Prefeito de Botuverá

EDITAL Nº 5 CONVOCAÇÃO ATUALIZAÇÃO PLANO DIRETOR

Publicação Nº 2156160

EDITAL Nº 05/2019 REFERENTE À CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR

A Prefeitura Municipal de Botuverá, representada pelo seu Prefeito José Luiz Colombi convoca a população de Botuverá para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR a realizar-se no dia 20 de setembro de 2019, às 18:30 horas no Salão da Igreja da localidade de Ourinhos, nesta cidade de Botuverá.

Botuverá, em 09 de setembro de 2019
José Luiz Colombi
Prefeito de Botuverá

PORTARIA 142 2019 DEMITE SERVIDOR CONTRATO TEMPORARIO

Publicação Nº 2156477

PORTARIA Nº 142/2019

"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73 VII, X, XV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- O PEDIDO DE DEMISSÃO FORMULADO PELO EMPREGADO;

Resolve:

Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) VOLNEI HANG, ocupante do cargo temporário de SERVENTE DE OBRAS, a partir de 10/09/2019.

Art. 2º A demissão do Artigo anterior decorre do pedido de demissão do empregado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá(SC), 10 de Setembro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2019 FMAS

Publicação Nº 2150432

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO – SC
EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2019 FMAS
Contrato que entre si celebram o Município Braço do Trombudo, SC, CNPJ 95.952.230/0001-67 e a empresa Dimas Comercio de Automóveis Ltda, CNPJ: 83.262.923/0001-49. Objeto: Aquisição de veículos 0KM para o Fundo Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo, SC. O presente Termo Aditivo tem como objetivo a inclusão da alínea d) no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima do contrato original que assim dispõe:
d) O contratado deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
Braço do Trombudo, SC 05/09/2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2018

Número do Registro de Preços: 30/2018 **Data do Registro: 12/09/2018** **Válido até: 12/09/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Ônibus executivo 46 lugares com banheiro, com ar condicionado, para viagens intermunicipais e interestaduais com itens de segurança conforme legislação vigente (23250)	KM	CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME (8291)	MARCOPOLO	0	6,6300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2018

Número do Registro de Preços: 30/2018 **Data do Registro: 12/09/2018** **Válido até: 12/09/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Micro ônibus executivo 25 lugares com ar condicionado, para viagens intermunicipais e interestaduais com itens de segurança conforme legislação vigente (23251)	KM	CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME (8291)	VOLARE	0	4,6600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2018

Número do Registro de Preços: 30/2018 **Data do Registro: 12/09/2018** **Válido até: 12/09/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018
PROCESSO N° 40/2018

(8291) - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME

Braço do Trombudo, 12 de Setembro de 2018.

Brusque

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N° 030-2019-FMS

Publicação Nº 2156687

EXTRATO CONTRATO N° 030-2019-FMS

ESPÉCIE: Contrato n° 030/2019, entre o Município de Brusque e a empresa MARTHA COLVARA BACHILLI Objeto: contratação de palestrantes para o 3º fórum perinatal da rede cegonha Valor: R$ 700,00 VIGÊNCIA: 60 dias. Signatários: Humberto Martins Fornari e Martha Colvara Bachilli

EXTRATO CONTRATO Nº 090-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2156692

EXTRATO DO CONTRATO 090/2019

ESPÉCIE: Fornecimento e montagem de 01 (um) reservatório metálico apoiado circular, com capacidade de 500 m3 (moldado in loco) e fornecimento e montagem de 01 (um) reservatório metálico apoiado circular, com capacidade de 100 m3 (moldado in loco), a serem instalados no município de Brusque; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços; PROCESSO LICITATÓRIO: 059/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1192.34495199000.006000000; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019; VALOR: R$ 599.000,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Perfil Indústria de Máquinas e Equipamentos Ltda.; Diretor do SAMAE.

Brusque, 10 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057-2019

Publicação Nº 2156686

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 057-2019 em 10/09/2019- OBJETO aquisição de materiais de expediente remanescente –Valor R$295.764,00 ORIGEM: Pregão n° 081/2019 SIGNATÁRIO: Edena Beatris Censi

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 070-2019-SAMAE

Publicação Nº 2156696

PROCESSO LICITATÓRIO 070/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 070/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, para contratação de caminhão tanque para transporte de Água potável. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25 de setembro de 2019, às 16:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA N° 1957-2019

Publicação Nº 2156706

PORTARIA Nº 1.957/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando que a remoção de ofício dar-se-á pelo interesse público e dependerá de prévia justificativa da autoridade competente, conforme justificado no Memorando nº 948/2019;
Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;
Considerando que o presente ato administrativo está motivado, encontrando-se em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República/88;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover por Ofício o(a) servidor(a) MICHELE MANZON COELHO GOEDERT, matrícula nº 691623, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde/CLINICA DA MULHER para a Secretaria Municipal de Saúde/UBS São Luiz I, com efeitos a contar de 01/09/2019.

Parágrafo único: A remoção de ofício dar-se-á pelo interesse público, com fulcro no Art. 50 c/c com o Art. 51 da Lei Complementar n°147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de setembro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 012-2019 -IBPREV

Publicação Nº 2156710

Portaria nº 012/2019

O Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, no uso de suas atribuições, com fundamento nos termos do artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 174, de 20 de setembro de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio, em pecúnia, ao servidor Antônio Carlos Cerchiari Júnior, matrícula 1080938, titular do cargo de provimento efetivo de Contador, na proporção de 60 (sessenta) dias, com fulcro nos Art. 144 e 151 da lei Complementar nº 147/2009, refente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 09 de setembro de 2019.
Dagomar Antônio Carneiro
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 1943-2019

Publicação Nº 2156708

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1943/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) LIGIA DE SOUZA SCAPPINI, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 30 dias, no período compreendido entre 28/08/2019 a 26/09/2019.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de setembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO 061-2019-ATA ABERTURA E JULGAMENTO PROPOSTAS-SAMAE

Publicação Nº 2156700

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES II – PROPOSTA DE PREÇOS DO PL 061/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 13h (treze horas), no escritório do SAMAE de Brusque, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações, sob a presidência do sob a presidência do Sr. Deivison Araldi, estando presentes os membros, o Sr. Reinaldo Mellão e a Sra. Denise Bruns,, para o ato de abertura dos envelopes II – proposta de preços referentes a Tomada de Preço, processo licitatório no. 061/2019. Em seguida, o Senhor Presidente, pediu que todos os presentes conferissem à inviolabilidade dos envelopes II, que se encontravam sob judice da Comissão. Aberta a palavra não houve manifestação. Em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes II Proposta Técnica, colocando à disposição dos presentes as propostas neles contidos para exame e rubrica nos mesmos. Aberta a palavra, não houve manifestação. Da análise das propostas, a Comissão decidiu por: a) considerar todas as empresas classificadas para participarem do presente certame; b) considerar vencedora a empresa: MPB Saneamento Ltda, para os itens 01, 02, e 03 com valor global de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais); por haver cotado o menor preço global e atender as condições estabelecidas no edital.. Assim sendo e tendo em vista que os preceitos legais foram rigorosamente obedecidos e os procedimentos editálicios observados propomos que o Processo Licitatório seja homologado e as empresas consideradas vencedoras sejam adjudicadas, nos valores respectivos.

Deivison Araldi	- Presidente	
Reinaldo Mellão	- Membro	
Denise Bruns	- Membro	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023-2019-TERMO DE ESCLARECIMENTO

Publicação Nº 2156694

TERMO DE ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório n. 023/2019
Pregão n. 015/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CONSIDERANDO que a Administração tem o dever de divulgar todos os seus atos, assim como as dúvidas de quaisquer interessados na execução do objeto, o que se faz em observância aos princípios da isonomia e publicidade (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8.666/93); torna-se público, através desse termo que ficam excluídos do item 9.1.1, os subitens "e" e "e1", com base na Portaria nº 2894/2018, não sendo mais obrigatória a apresentação dos documentos ali solicitados, as demais exigências permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser realizadas junto Secretaria de Orçamento e Gestão (Departamento de Compras e Licitações), sito a Praça das Bandeiras, nº. 77, Brusque (Santa Catarina), das 12:00h às 18:00h, pelo telefone (47) 3251-1833/1870.
Cientifique-se, também, mediante cópia oculta, todas as empresas interessadas que retiraram o edital.
Brusque/SC, 11 de setembro de 2019.

CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054-2019-DECISÃO ADM.-SAMAE

Publicação Nº 2156703

D E C I S Ã O ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATORIO 054/2019 – TOMADA DE PREÇOS
Processo Licitatório 054/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria em engenharia sanitária e ambiental e gestão ambiental.

1. DO RELATÓRIO
Vieram a esta Presidência, o Processo Licitatório de nº 054/2019, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria em engenharia sanitária e ambiental e gestão ambiental, conforme descrito no referido Edital.
Compulsando o Processo Licitatório, verifica-se que após a decisão da Comissão Permanente de Licitações que concedeu a pontuação técnica referente aos envelopes II, alguns participantes não satisfeitos com a pontuação obtida impetraram tempestivamente recurso administrativo.
Pela Comissão Permanente de Licitações, foram analisados os recursos, e se manifestaram pela correção das notas, fundamentando-o.
Vieram os autos conclusos para decisão.
É o relatório. Passo a decidir.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
O processo em comento visa à Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria em engenharia sanitária e ambiental e gestão ambiental.
O pedido da Comissão Permanente de Licitações, manifesta-se no sentido de proceder o acatamento das razoes dos recursos e consequentemente, alterar as pontuações concedidas, conforme planilha de notas técnicas em anexo.
3. CONCLUSÃO
Desta forma, pelo exposto nos autos, bem como regularidade quanto as exigências legais, em cumprimento às normas que norteiam a Administração Pública, pela lisura em todos os atos desta Autarquia, decide-se pela validação da nota técnica conforme quadro abaixo:

Classificação	Empresa	EE	CT				EX	NF
			a	b	c	d		
1	Saneamento.com	10	15	15	15	15	30	100
	BSA Bureau	10	15	15	15	15	30	100
	Abeille Organizações	10	15	15	15	15	30	100
4	H2SA Engenharia	10	0	0	0	15	5	30

Restituam-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.
Publique-se
Brusque-SC, 11 de setembro de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente
SAMAE - BRUSQUE

VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2016 – SMS

Publicação Nº 2156689

VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016 – AD23.2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 02/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E O HOSPITAL E MATERNIDADE DOM JOAQUIM, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Saúde, situada na Praça das Bandeiras, nº 77, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 11.188.015/0001-41, neste ato representado pela Secretária de Saúde HUMBERTO MARTINS FORNARI, ao final assinado;

2. CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM JOAQUIM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Botuverá, n. 202, Bairro Dom Joaquim, em Brusque/SC, inscrito no CNPJ sob o número 82.991.860/0001-07, neste ato representado por seu Presidente em exercício, RAUL CIVINSKI DE SOUZA, brasileiro, portador do RG 4670899/SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 064.797.699-45, assinado abaixo.

RESOLVEM, com base no presente termo aditivo, alterar o contrato original firmado em 13/03/2016, nas condições a seguir pactuadas.

3. Este termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1. Alteração qualitativa – SMS/FMS, cujo objeto é a execução de serviços de média e alta complexidade (MAC), serviço continuado, desenvolvendo procedimentos especializados como internações em clínica médica, cirurgia eletivas, procedimentos ambulatoriais em oftalmologia, serviço de auxílio diagnóstico e terapia (SADT) ambulatorial, pronto atendimento ambulatorial, atendimentos ambulatoriais especializados e consultas especializadas. Estes procedimentos se encontram discriminados no Plano Operativo Anual, previamente definido entre as partes conforme (ANEXO I), na Ficha de Programação Orçamentária (FPO) e no CNES que integram o contrato firmado em 13/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2. O valor do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016 é de até R$ 249.041,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUARENTA E UM REAIS) relativos a PORTARIA 1.658 DE 26 DE JUNHO DE 2019 conforme tabela abaixo:

TABELA	VALOR
INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R$ 249.041,00
TOTAL	R$ 249.041,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes do presente aditivo serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:
a) DOTAÇÃO: 2501.2273.33903950/10.200
b) DOTAÇÃO: 2501.2273.33903950/13.817
c) DOTAÇÃO: 2501.2273.33903950/16.717

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, estando ratificado todo o conteúdo do instrumento firmado em 13 de março de 2016.

4.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Brusque (SC), em 11/09/19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE
CONTRATANTE
HUMBERTO MARTINS FORNARI

HOSPITAL E MATERNIDADE DOM JOAQUIM
CONTRATADO
RAUL CIVINSKI DE SOUZA

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 8.359

Publicação Nº 2156042

DECRETO Nº 8.359, de 11 de setembro de 2019.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador, em favor do Fundo Municipal de Saúde:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.18.2.64 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00 – 0.1.38 - Aplicações Diretas (213) ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.8.1.11 – Bloco de Investimentos
4.4.90.00.00 – 0.1.38 - Aplicações Diretas (184) ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

INFORMATIVO ADITIVO N° 37°

Publicação Nº 2156601

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURAS Nº 37/2019
Informamos o envio por e-mail do aditivo de CONTRATO: 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2018, 7° ADITIVO AO CONTRATO N° 90/2014 do Município de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): GENTE SEGURADORA, PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.
O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 11 de setembro de 2019.

INFORMATIVO ATA N° 31°

Publicação Nº 2156610

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 31/2019
Informamos o envio por e-mail da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019 e 04/2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP, NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME,
As Atas assinadas deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno da Ata (s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 11 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 31.498

Publicação Nº 2156786

PORTARIA Nº 31.498, de 30 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento da Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10511	Marisa Cristina Morona	Assistente Administrativo	3,55

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda de Caçador, em 30 de agosto de 2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 31.499

Publicação Nº 2156789

PORTARIA Nº 31.499, de 30 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14060	Claudete Natus	Assistente Administrativo	40
8550	Edson Ferreira Lopes	Auxiliar de Administração	20,03
7680	Lenita Thibes Stefan	Auxiliar de Administração	40

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda de Caçador, em 30 de agosto de 2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 31.500

Publicação Nº 2156790

PORTARIA Nº 31.500, de 30 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurada no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno às Servidoras abaixo relacionadas e lotadas na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14060	Claudete Natus	Assistente Administrativo	8
7680	Lenita Thibes Stefan	Auxiliar de Administração	40

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 30 de agosto de 2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 31.556

Publicação Nº 2156791

PORTARIA Nº 31.556, de 09 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 108, §2º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de preços nº 129/2019, vinculada ao Processo Licitatório nº 95/2019 – Pregão Presencial nº 58/2019, que tem por objeto a contratação de empresa habilitada para a realização de perícias médicas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Junta Médica para avaliar as condições de saúde dos Servidores da Prefeitura Municipal de Caçador e apresentar Laudo Médico conforme especificações contidas no instrumento contratual:

I – Ana Adeline Rodrigues Thomaz Bridi;
II – Munir Saab Filho;
III – Raul Fernandes Bridi.

Art. 2º. TORNAR PÚBLICA a listagem dos Servidores que serão avaliados pela Junta Médica referida no art. anterior em 13 DE SETEMBRO DE 2019 (sexta-feira), especificando matrícula, nome do Servidor, cargo e local de lotação, conforme segue:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo
7736	Ivanir Correia de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais

II – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Matrícula	Servidor	Cargo
17761	Carla Alessandra Demontova	Médica Veterinária

III – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo
10520	Eliziane Aparecida Battochio Pegoraro	Professora de Ensino Fundamental I
9868	Marilda Aparecida De Oliveira	Servente
8429	Juliana Cordeiro	Servente
357	Ana Maria Constantini	Merendeira
815	Jane Maristela Dos Santos	Professora de Educação Infantil

IV – SECRETARIA DA SAÚDE

Matrícula	Servidor	Cargo
7742	Ivonete Zollner Lara	Técnica em Enfermagem
11216	Maria Lourdes Kuhn Amancio	Auxiliar de Enfermagem
4746	Ivonete De Fatima Bertulino	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Caibi

Prefeitura

124/2019

Publicação Nº 2155817

DECRETO Nº. 124/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 99.783,31 (noventa e nove mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 – GABINETE DO PREFEITO
041220003.2.002 – MAN.DAS ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1130) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 1.032,59

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
041220003.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1131) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 6.896,63

ÓRGÃO 04 – SECR. MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
041230004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1132) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 10.974,80

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123610011.2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1133) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 3.666,94

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123610011.2.022 – TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1134) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 1.447,64

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123650011.2.026 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1165) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 17.422,97

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123650011.2.067 – TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1135) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 527,20

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123650011.2.068 – TRANSPORTE ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1136) Fonte: 1089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 980,94

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

133920012.2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1137) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 3.156,60

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
278120023.2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1138) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 3.495,14

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440006.2.008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1139) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 8.194,44

ÓRGÃO 08 – SECR.DESENV.RURAL. AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 02 – SETOR DE AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
206060019.2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1140) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 8.475,11

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
154520015.2.029 – MANUT.ATIV.DO DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1141) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 6.588,42

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
267820022.2.035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1142) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 7.009,28

ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010008.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1143) Fonte: 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas ..... R$ 19.914,61

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2018 da fonte de recursos 3089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas no valor de R$ 99.783,31 (noventa e nove mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos).

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 09 de setembro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

125/2019

Publicação Nº 2155916

DECRETO nº 125/2019, de 09 de Setembro de 2019.

Determina a devolução de valores solicitados por empresas contribuintes, conforme relação e valores descriminados e a baixa do Lançamento de valores de ISSQN indevidamente lançados, e dá outras providências.

ELOI JOSÈ LÌBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Orgânica do Município, e demais legislação vigente,

CONSIDERANDO, os Requerimentos apresentados por:
I - Aliança Participações S/A, inscrita no CNPJ nº 25.248.322/0001-85, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 576, centro, nesta cidade de Caibi SC.

II - Rádio Caibi Ltda, inscrita no CNPJ nº 79.837.860/0001-34, com sede na Rua Machado de Assis, nº 666, centro, neste município de Caibi SC.

III - CASAN - Cia Catarinense de águas e saneamento, CASAN - Cia Catarinense de Águas e Saneamento, inscrita no CNPJ nº 82.508.433/0001-17, com matriz na cidade de Florianópolis/SC, e unidade de atendimento na Rua Euclides da Cunha, 520, centro na cidade de Caibi/SC.

IV - Lotérica Caiçara, inscrita no CNPJ nº 12.383.262/0001-61, com sede na cidade de Caiçara/RS.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 120/2019, de 03 de Setembro de 2019,
CONSIDERANDO o Relatório apresentado pelo Servidor Municipal Designada pelo Decreto nº 120/2019, de 03 de Setembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Determinar seja efetuada a devolução de valores e a baixa do lançamento indevido de ISSQN, com os seguintes valores e contribuintes:

I - O valor de R$ 248,78 (duzentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) para a empresa Aliança Participações S/A, inscrita no CNPJ nº 25.248.322/0001-85, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 576, centro, nesta cidade de Caibi SC, referentes ao pagamento em duplicidade de pagamento da Taxa de Localização referente ao exercício de 2019.
II - O valor de R$ 9.281,12 (nove mil duzentos e oitenta e um reais e doze centavos), para a Rádio Caibi Ltda, inscrita no CNPJ nº 79.837.860/0001-34, com sede na Rua Machado de Assis, nº 666, centro, neste município de Caibi SC, referente ao pagamento de ISSQN, no período de janeiro de 2018 a fevereiro de 2019, tendo em vista a imunidade tributária ao serviço prestado pela mesma. Ainda a baixa do valor de R$ 4.025,16 (quatro mil e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) lançado e pendente de pagamento.
III - O valor de R$ 86,12 (oitenta e seis reais e doze centavos) para a CASAN - Cia Catarinense de Águas e Saneamento, inscrita no CNPJ nº 82.508.433/0001-17, com matriz na cidade de Florianópolis/SC, e unidade de atendimento na Rua Euclides da Cunha, 520, centro na cidade de Caibi/SC, referentes ao pagamento em duplicidade de pagamento de ISSQN.
IV - O valor de R$ 289,11 (duzentos e oitenta e nove reais e onze centavos) para a Lotérica Caiçara, inscrita no CNPJ nº 12.383.262/0001-61, com seda na cidade de Caiçara/RS, referentes a devolução de pagamento de IPTU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC,
Em 09 de Setembro de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

126/2019

Publicação Nº 2156295

DECRETO N°. 126/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Designa Servidor Municipal para gerenciar adiantamentos de viagens e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação vigente, DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto, designado o Servidor Sr. SIDNEI BELLE, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela movimentação financeira da conta corrente do Banco do Brasil n°. 40.930-8, da agência 1.698-5, para fins de efetivação do regime de adiantamento instituído pela Lei Municipal n°. 1755/00.

Parágrafo Único – O servidor designado por este decreto fica autorizado a movimentar a conta, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, emitir cheques, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, cadastrar alterar e desbloquear senhas, sendo que as transações serão efetuadas somente com uma assinatura.

Art. 2°. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 09 de setembro de 2019

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 127/2019

Publicação Nº 2156898

DECRETO Nº 127/2019, de 12 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 260/2018 do objeto do Processo Licitatório de N° 071/2019 na Modalidade Pregão Presencial N° 039/2019 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 260/2018, sobre o Processo Licitatório N° 071/2019, na Modalidade Pregão presencial Nº 039/2019 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAIBI
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
MARCEL PALOSCHI	1	Mês	12	SERVIÇOS MÉDICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	12.750,00	153.000,00

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	Valor Total
MARCEL PALOSCHI	153.000,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 12 de setembro de 2019.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

CHAMAMENTO 011/19 - FMS

Publicação Nº 2156033

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGENCIA LICITATORIA 019/19 - FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2019 - FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 12 (doze) de Setembro de 2019 até as 18:00 horas do dia 14 (catorze) de Outubro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 11 de Setembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2019 - PMC

Publicação Nº 2156233

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2019 – PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA 0 KM DESTINADA AO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FISCAIS DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 14:00 horas do dia 26 (Vinte e Seis) de Setembro de 2019, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 11 de Setembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PE 001/2019 - FMAS

Publicação Nº 2156653

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019- FMAS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Eletrônico 001/2019 - FMAS, tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO 0 KM, PARA SER UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS, SUPRINDO AS NECESSIDADES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA." sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o texto do cabeçalho do edital;
Onde lê-se:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 01/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBORIÚ - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Leia-se:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 01/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBORIÚ.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 11 de Setembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 68/2019

Publicação Nº 2155582

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 68/2019, PREGÃO ELETRÔNICO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre:

EXCLUEM-SE os itens 13 e 14 (computador Desktop) do processo licitatório em epígrafe, conforme segue:

EXCLUI-SE OS ITENS 13 e 14
COMPUTADOR DESKTOP
Placa mãe: asus h310m-a r2.0 prime vga / hdmi / dv i/ m.2 / ddr4 / usb3.1 / som
Processador: Intel core i3 – 8100 (3.6ghz/6 mb cache) ou de geração superior.
Memoria: 8gb ddr4 2400 mhz
Hdd: 2 tb 3.5” 7200rpm + ssd 120 gb
Placa de vídeo: onboard – Intel uhd graphics 610
Sistema operacional: Windows 10 (original)

ALTERA-SE a descrição do item 6 (Telefone Sem Fio) da tabela do Anexo I (Termo de Referência) e da tabela Anexo II - Modelo Planilha para a Apresentação da Proposta que passa a vigorar como segue:
Telefones Sem Fio – Cor Preto
-Tecnologia DECT 6.0 (1,910 –1,920 GHz)
-Identificação de chamadas DTMF e FSK
-Display alfanumérico, não luminoso
-Capacidade para até 7 ramais (base + 6
ramais)
-Agenda para 70 nomes/números
-Discagem rápida para 10 números (teclas 0 - 9)
-Bloqueio de teclado
-Som de teclado (on/off)
-Bloqueio de discagem com uso de senha
-Data, hora e despertador
-Pre dialing
-Atendimento programável (ao retirar o fone da base ou tecla liga)
-4 opções de volume de toque + silencioso
-3 opções de volume de recepção de áudio
-Menu em português
Indicador de carga de bateria (ícone no display)
-Temporização de chamadas
-Duração da chamada (cronômetro)
-Código de área
-Flash programável
-Tom/Pulso
-Funções flash, Rediscador e Mudo
-LED no fone
-LED na base (carregando e em uso)
-Page (localizador) na base

ALTERA-SE a descrição do item 8 (Notebook) da tabela do Anexo I (Termo de Referência) e da tabela Anexo II - Modelo Planilha para a Apresentação da Proposta que passa a vigorar como segue:
NOTEBOOK - processador: com no mínimo 2 núcleos, 4 threads, 3.90ghz, 3MB cache,
memória: 4gb ddr4 2133mhz
armazenamento: 1tb
tamanho de tela: 15,6” led antirreflexo
conexões hdmi
conexões usb-c
2 conexões usb 3.0
leitor de cartões:
4x1 (mmc, sd, sdhc, sdxc)
web cam: 1.0mp (1280x720)
rede: 10/100/1000
rede wireless: wireless 1x1 ac

Bluetooth: 4.1
Windows 10 Original
bateria: 2 células lithium ion (30wh)
teclado: português (br) com teclado numérico
drive óptico: não
- Mouse e maleta para transporte

Por último, ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento da proposta, e data de início de disputa de preços, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 11/09/2019 até as 09h45min do dia 25/09/2018;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 25/09/2018 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 10 de setembro de 2019.

Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.217 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155877

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.217 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 07 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 11 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008
Rua Jorge Lacerda, nº 86 – Centro – Campo Alegre – Santa Catarina – 89294-000.
Fone: 47 3632-2420 ou 3632-1568 - cmdca@campoalegre.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
AUTORIZA LICENÇA REMUNERADA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE CONSELHEIRA TUTELAR E CONVOCA SUPLENTE.

Considerando o requerimento datado de 21 de agosto de 2019, protocolado sob nº 006760, na respectiva data, da Conselheira Tutelar deste Município Srª. Eliana Pessoa Machado Collet, a qual solicita licença/afastamento para Tratamento de Saúde;

Considerando o Atestado Médico, emitido em data de 03 de julho de 2019, firmado pelo Dr. Maurício B. Rosa CRM-SC 10319, do Serviço de Oncologia HMSF, o qual atesta que a Conselheira Tutelar não pode exercer atividades laborativas;

Considerando a solicitação de pagamento da remuneração do Cargo de Conselheira Tutelar, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2019;

Considerando ainda, a Nota Jurídica nº 015/2019, emitida em data de 26 de agosto de 2019, pela Assessoria Jurídica, do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, a qual trata do afastamento remunerado de Conselheira Tutelar, para Tratamento de Saúde, é lícito o Conselheiro Tutelar obter licença remunerada para Tratamento de Saúde, e convocação do suplente, previsto no seguinte dispositivo, parágrafo único do artigo 28 da Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Conselheiro reuniram-se em Reunião Extraordinária, realizada em data de 09 de setembro de 2019, a qual deliberaram pela autorização de Licença Remunerada, de Cargo ocupado de Conselheira Tutelar; Resolve:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da Licença Remunerada para "Tratamento de Saúde", à Conselheira Tutelar Srª. Eliana Pessoa Machado Collet.
Parágrafo único. O pagamento da Licença Remunerada para "Tratamento de Saúde", de que trata o caput deste artigo, está condicionada após o LEMP - Laudo de Conclusão de Exame Médico Pericial, contratada pelo Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Fica Convocado o Suplente, para substituir a Conselheira Tutelar, afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 09 de setembro de 2019.
BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL
Presidente do CMDCA – Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Registrada e Publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, inclusive no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

WILLIAM COTHOVISKY
Secretário do CMDCA – Conselho Municipal
dos direitos da Criança e do Adolescente

DECRETO Nº 12.218 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2156709

DECRETO Nº 12.218 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMETAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESAQ DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, transporte e Obras.	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 700,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, transporte e Obras.	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	

319014.00.0896 -	Diárias - Civil	R$ 700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 CONSOLIDADO COM A RETIFICAÇÃO Nº 01/2019.
Publicação Nº 2156654

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
Consolidado com a Retificação nº 01/2019.

O Município de **CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO**, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado a formação de cadastro de reserva, ambos do Quadro de Pessoal do Município de Campo Alegre/SC, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e Legislação Municipal específica (Lei Complementar Municipal nº. 006/2002), tudo conforme os seguintes termos:

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
05/09/2019	Publicação do Edital
05/09/2019 até às 23h59min do dia 29/09/2019	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**
05/09/2019 a 30/09/2019	**Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição**
04/10/2019	Publicação da relação de inscritos
07/10/2019 a 08/10/2019	Prazo para recurso (inscrições)
10/10/2019	Homologação das Inscrições e publicação do local de provas e ensalamento
13/10/2019	**Data provável para realização das Provas Objetivas e Práticas**
14/10/2019	Publicação do gabarito provisório
15/10/2019 a 16/10/2019	Prazo para recurso (gabarito)
29/10/2019	Publicação do julgamento dos recursos, do gabarito definitivo, das notas da prova objetiva, das provas práticas e da Classificação Provisória
30/10/2019 a 31/10/2019	Prazo para recurso (classificação provisória)
05/11/2019	Publicação do julgamento dos recursos
05/11/2019	Homologação do resultado final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. As publicações poderão ser realizadas após às 17 horas da data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

1.3. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: www.scconcursos.com.br.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.

1.5. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da contratação, logo após a convocação.

1.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DO CÓDIGO, DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, VAGA E VENCIMENTO MENSAL

2.1. Tabela contendo código, função, carga horária semanal, habilitação profissional exigida, vagas e vencimento mensal (Lei Complementar Municipal Nº 006/2002, Estatuto dos Servidores Públicos):

Código	Função	Carga Horária/ semanal	Habilitação Profissional	Vaga	Vencimento (mensal)
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Avenca do Rio Negro e Capinzal	40 horas/semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Bateias de Cima e Papanduvinha	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Corredeiras	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Ribeirão do Meio e Mato Bonito	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Rio Represo	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Ximbuva/ Cãozinho/ Onça Parda	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10

32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Rodeio Grande e Rodeio de Santa Cruz	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Cubatão e Tijucume	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Campinas e Bateias do Meio	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Bateias de Baixo/ Queimados/ Avenca	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Santana	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de São Miguel	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Bateias de Baixo/ Papanduvinha/ Pirizal	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Bateias de Baixo/Cerro	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade de Saltinho/ Lavrinha e Mutirão (Bateias de Baixo)	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade Cascatas/Santo Antônio	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Distrito de Fragosos	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade Belo Horizonte	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade Cascatas (Vila Cedro)	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10

32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Localidade Cascatas (Conj. Habitacional Bela Vista)	40 horas/ semanais	Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital.	*CR	R$ 1.362,10
29	AGENTE OPERACIONAL I - Auxiliar Operacional	40 horas/ semanais	Ensino Fundamental Completo	*CR	R$954,95 + complemento para atingir o salário mínimo, *se necessário.*
24	AGENTE OPERACIONAL II - Vigia	40 horas/ semanais	Alfabetizado	*CR	R$ 1.145,95
24	AGENTE OPERACIONAL III - Agente de Manutenção	40 horas/ semanais	Ensino fundamental completo e aprovação em **prova prática**.	*CR	R$ 1.317,83
24	AGENTE OPERACIONAL III - Operador de Máquinas e Equipamentos	40 horas/ semanais	Ensino fundamental completo. Possuir habilitação CNH Categoria "C" ou superior, e aprovação em **prova prática.**	*CR	R$ 1.317,83
24	AGENTE OPERACIONAL III - Operador de Veículos Pesados	40 horas/ semanais	Ensino fundamental completo. Possuir habilitação CNH Categoria "E", e aprovação em **prova prática**.	*CR	R$ 1.317,83
34	AGENTE OPERACIONAL IV	40 horas/ semanais	Ensino Médio completo (2º grau)	*CR	R$ 1.515,52
37	AGENTE OPERACIONAL V – Pedreiro/ Carpinteiro	40 horas/ semanais	Ensino Fundamental Completo e aprovação **em prova prática.**	*CR	R$ 1.423,44
25	MOTORISTA - Motorista da Saúde	40 horas/ semanais	4ª série do 1º grau e possuir Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D" ou "E". **Aprovação em prova prática**.	*CR	R$ 1.317,83
25	MOTORISTA - Motorista de Veículos Leves	40 horas/ semanais	4ª série do 1º grau e possuir Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D" ou "E". **Aprovação em prova prática.**	*CR	R$ 1.317,83
20	AGENTE ADMINISTRATIVO II	40 horas/ semanais	Nível Médio (2º grau). Conhecimentos básicos em informática.	*CR	R$ 1.515,52
31	AGENTE ADMINISTRATIVO III	40 horas/ semanais	Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou outra formação superior com pós-graduação em administração pública e conhecimentos em informática.	*CR	R$ 2.561,29
86	ARQUITETO	40 horas/ semanais	Superior Arquitetura e Urbanismo e Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 3.940,50
04	CONTADOR	40 horas/ semanais	Curso Superior de Ciências Contábeis. Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 3.940,50
02	ASSISTENTE SOCIAL	30 horas/ semanais	Curso Superior de Serviço Social. Registro no Conselho Regional da área..	*CR	R$ 3.940,50

10	MÉDICO I (20 horas)	20 horas/ semanais	Curso Superior de Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina.	*CR	R$ 3.940,50 **acrescido de**: 50% Gratificação Especial Médica
11	MÉDICO II (40 horas)	40 horas/ semanais	Curso Superior de Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina.	*CR	R$7.881,00 **acrescido de:** 50% gratificação especial médica; Até 100% Gratificação ESF conforme localidade
30	MÉDICO III - Ginecologista/Obstetra	10 horas/ semanais	Curso Superior de Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia. Registro no Conselho Regional de Medicina.	*CR	R$ 1.970,25 acrescido de:50% gratificação especial médica
30	MÉDICO III - Pediatra	10 horas/ semanais	Curso Superior de Medicina, com especialização em Pediatria. Registro no Conselho Regional de Medicina.	*CR	R$ 1.970,25 acrescido de:50% gratificação especial médica
05	ENFERMEIRO	40 horas/ semanais	Curso Superior de Enfermagem. Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 3.940,50
06	ENGENHEIRO CIVIL	40 horas/ semanais	Curso Superior de Engenharia Civil. Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 3.940,50
06	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40 horas/ semanais	Curso Superior em Engenharia Agrônoma. Registro no Conselho Regional da área	*CR	R$ 3.940,50
07	FARMACÊUTICO	40 horas/ semanais	Curso de Nível Superior de Farmácia. Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 3.940,50
19	FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE	40 horas/ semanais	Curso Técnico em Contabilidade ou Nível Superior em: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental ou na Área de Administração Pública; Possuir CNH categoria B.	*CR	R$ 1.970,21
19	FISCAL DE TRIBUTOS	40 horas/ semanais	Curso Técnico de Contabilidade ou Nível Superior em: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental ou na área de Administração Pública; Possuir CNH categoria B.	*CR	R$ 1.970,21

19	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40 horas/ semanais	Curso Técnico de Contabilidade ou Nível Superior em: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental ou na área de Administração Pública; Possuir CNH categoria B.	*CR	R$ 1.970,21
08	FISIOTERAPEUTA	30 horas/ semanais	Curso Superior de Fisioterapia. Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 3.940,50
09	FONOAUDIÓLOGO	30 horas/ semanais	Curso Superior de Fonoaudiologia. Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 3.940,50
13	NUTRICIONISTA	30 horas/ semanais	Curso Superior de Nutrição. Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 3.940,50
14	ODONTÓLOGO I (20 horas)	20 horas/ semanais	Curso Superior de Odontologia. Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 3.940,50
15	ODONTÓLOGO II (40 horas)	40 horas/ semanais	Curso Superior de Odontologia. Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 7.881,00
16	PSICÓLOGO	40 horas/ semanais	Curso Superior de Psicologia. Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 3.940,50
17	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 horas/ semanais	Curso Superior de Terapia Ocupacional. Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 3.940,50
18	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 horas/ semanais	Curso de Nível Médio e Curso Técnico de Enfermagem. Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$ 1.970,21
22	INSTRUTOR DE MÚSICA – Teclado	Até 40 horas	Curso de Nível Médio (2º grau) e comprovação de curso de formação de instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação.	*CR	R$ 1.515,52
22	INSTRUTOR DE MÚSICA – Violão	Até 40 horas	Curso de Nível Médio (2º grau) e comprovação de curso de formação de instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação.	*CR	R$ 1.515,52
22	INSTRUTOR DE MÚSICA – Bateria	Até 40 horas	Curso de Nível Médio (2º grau) e comprovação de curso de formação de instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação.	*CR	R$ 1.515,52
36	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 horas/ semanais	Formação Superior em Educação Física (bacharelado) e Registro no Conselho Regional da área.	*CR	R$2.561,29
35	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	40 horas/ semanais	Técnico de Nível Médio em Informática ou Processamento de Dados	*CR	R$ 1.970,21

43	ENGENHEIRO SANITARISTA	40 horas/ semanais	Curso Superior de Engenheiro Sanitarista, com Registro no Conselho Regional competente na área e registro no CRQ - Conselho Regional de Química.	*CR	3.940,50

* CADASTRO DE RESERVA

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no Serviço de Pessoal deste Município durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.scconcursos.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

2.5. Para a designação, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos e apresentar os documentos a seguir:

2.5.1. Requisitos:
I - o gozo dos direitos políticos;
II - a quitação com as obrigações militares, para os homens;
III - a quitação com as obrigações eleitorais;
IV - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
V - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
VI - aptidão física e mental.
2.5.2. Documentos:
2.5.2.1. - Comprovação da Nacionalidade, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar Municipal Nº 006/2002;
2.5.2.2 - Ter aptidão física, mental e psicológica, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
2.5.2.3 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.5.2.4 - Carteira de Identidade;
2.5.2.5 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.5.2.6 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.5.2.7 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
2.5.2.8 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.5.2.9 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.5.2.10. - Certidão de nascimento;
2.5.2.11. - Certidão de casamento ou união estável;
2.5.2.12. - PIS/PASEP (frente e verso);
2.5.2.13. **-** Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
2.5.2.14. - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
2.5.2.15. - Cópia da Carteira de Trabalho;
2.5.2.16. - Comprovante de endereço;
2.5.2.17.-Cópia do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
2.5.2.16. - Demais documento que o município vier a exigir.

2.6 A designação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da contratação.

2.7. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à designação da função pública será exigida unicamente quando da contratação. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site **www.scconcursos.com.br**, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.scconcursos.com.br em "Concursos e seletivos", "inscrições abertas", selecionar o município de Campo Alegre Edital 01/2019;

3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.

3.2.3. Cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros)

3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;

3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.

3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Campo Alegre.

3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.3. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.

3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições

exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.

3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Processo Seletivo. 3.3.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizaram por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.4. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o candidato poderá impetrar pedido de recurso, conforme prazo determinado neste Edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

3.5.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas através do e-mail contato@scconcursos.com.br, ou do telefone (47) 3380-3903 no horário compreendido das 13he30min às 17h.

3.6. O Município de Campo Alegre e a Empresa Executora deste Processo Seletivo “SCHEILA APARECIDA WEISS ME (SC TREINAMENTOS), CNPJ sob Nº 26.068.753/0001-22” não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.8. Os candidatos poderão inscrever-se somente em uma função.
3.8.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga.
3.8.2. No caso de dupla inscrição não será admitida a utilização do pagamento da primeira para a segunda, devendo o candidato realizar a inscrição completa (inscrição + pagamento) para o cargo que pretende concorrer.

3.9. O candidato que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.)** para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando requerimento preenchido (Anexo II), via postal por SEDEX com AR, até o último dia de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
3.9.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala 2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Requerimento de condições especiais para realização de prova Remetente/Nome: _____ Município e Nº do Edital: _____ Cargo:_____ Nº de Inscrição: _____

3.9.2. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da empresa SC Treinamentos.
3.9.2.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
3.9.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
3.9.3.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.
3.9.3.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação, portanto deve-se chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas

serão reservadas um percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada função, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, do Decreto Federal 3.298/99, do art. 18, da Lei Complementar Municipal Nº 006/2002 e ainda o art. 12 da Lei Complementar Municipal Nº 088/2012.

4.1.1. Para as Funções deste edital que não possuem vagas previamente reservadas às Pessoas com Necessidades Especiais, a aplicação do percentual de 10% não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será nomeado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal por SEDEX com AR, até o último dia de inscrições o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitido nos últimos 12 meses.

4.2.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Documentação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com necessidades especiais Remetente/Nome: _____ Município e Nº do Edital: _____ Cargo: _____ Nº de Inscrição: _____

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão) para o exercício da função.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

4.8. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146 de 6 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto 3298 de 20 de dezembro de 1999.

4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deferência que forem aprovados serão convocados por edital próprio, através do site da prefeitura municipal de Campo Alegre, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.

4.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:

4.11.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.

4.11.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.

4.12.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. O valor da taxa de inscrições será de:

- **R$ 50,00 (cinquenta reais) para as funções de Nível Superior;**
- **R$ 30,00 (trinta reais) para as funções de Nível Médio ou Técnico;**
- **R$ 20,00 (vinte reais) para as funções de Nível Fundamental.**

6. DASETAPASDO PROCESSO SELETIVO

6.1. Este Processo Seletivo constará de duas etapas:

6.1.1. Primeira etapa de caráter eliminatório e classificatório: Prova Objetiva para todas as funções;

6.1.2. Segunda etapa constando de Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório, para as funções de Agente Operacional III (Agente de Manutenção; Operador de Máquinas e Equipamentos e Operador de Veículos Pesados); Agente Operacional V (Pedreiro/Carpinteiro) e Motorista (Motorista da Saúde e Motorista de Veículos Leves).

7. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA

7.1. **PROVA OBJETIVA (PO)** de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições das funções oferecidas pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, **a ser aplicada para todos os candidatos**.

7.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiver nota final igual ou superior a 5,0
(cinco) pontos na Prova Objetiva.

7.1.1.1. Especificamente para as funções de Agente Operacional III (Agente de Manutenção; Operador de Máquinas e Equipamentos e Operador de Veículos Pesados); Agente Operacional V (Pedreiro/Carpinteiro) e Motorista (Motorista da Saúde e Motorista de Veículos Leves) serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na nota da prova objetiva e terem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na Prova Prática.

7.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.3.

7.2. **A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data provável de 06 de outubro de 2019, em locais e horários a serem divulgados juntamente com a publicação da relação de inscritos.**

7.2.1. A empresa SC Treinamentos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova objetiva ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Concurso Público na Internet, no site Oficial do Município de Porto Belo www.portobelo.sc.gov.br, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

7.2.3. O tempo total de realização das provas será de 3 (três) horas já compreendido o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta.

7.3. A Prova Objetiva terá 30 questões, distribuídas da forma abaixo:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,29	4,35
	Matemática	5		
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos	8	0,40	5,65
	Legislação Correlata e Informática Básica	7	0,35	
	TOTAL	**30**	**10,00**	

* O tema de Informática Básica constará apenas das provas para os cargos de nível médio, técnico e superior.

7.4. Normas para ingresso e prestação da Prova Objetiva

7.4.1. **O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente.**

7.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de

Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

7.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.

7.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

7.4.1.5. Em face de eventual divergência a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

7.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

7.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.

7.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

7.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.

7.5.4. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

7.5.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.5.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

7.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

7.7. A empresa SC Treinamentos e o Município de Campo Alegre não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

7.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

7.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição

7.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
7.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

7.12. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

7.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

7.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

7.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

7.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.13.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

7.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

7.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.

7.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicita ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.

7.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.

7.15.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Processo Seletivo.

7.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

7.17. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

7.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

7.18.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;

7.18.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);

7.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
7.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
7.18.5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

7.19. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

7.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

8. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA PRÁTICA

8.1DA PROVA PRÁTICA

8.1.1 A prova prática para as funções de Agente Operacional III (Agente de Manutenção; Operador de Máquinas e Equipamentos e Operador de Veículos Pesados); Agente Operacional V (Pedreiro/Carpinteiro) e Motorista (Motorista da Saúde e Motorista de Veículos Leves) será realizada no período oposto ao da realização da prova objetiva, conforme cronograma previsto no **item 1** deste Edital, exceto se **o número de candidatos Inscritos em cargos que exijam a Prova Prática supere o estimado para a sua realização no período oposto ao da aplicação da prova objetiva, ou ainda se as condições climáticas forem desfavoráveis a boa aplicação das tarefas, esta será transferida, sendo efetuada a nova convocação e divulgação pelos meios previstos neste edital, por conseguinte, os demais prazos inerentes à conclusão do certame serão alterados.**

8.1.1.1. Caso a prova prática não seja realizada no mesmo dia da prova objetiva pelas razões acima expostas, essa será aplicada apenas aos candidatos aprovados na prova objetiva.

8.1.2 Os candidatos para as funções de Agente Operacional III (Operador de Máquinas e Equipamentos e Operador de Veículos Pesados); e Motorista (Motorista da Saúde e Motorista de Veículos Leves) ao realizarem a prova prática devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova prática e consequente eliminação do candidato**.

8.2. Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após o horário estipulado no ato de convocação e comparecer sem documento oficial de identificação (com foto) sob qualquer alegação.

8.2.1. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.

8.2.2. Os candidatos ao serem chamados assinarão a lista de presença e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

8.2.3. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova prática como justificativa de sua ausência ou atraso.

8.2.4. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na convocação para realização da prova prática.

8.2.5. Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem.

8.2.6. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão executora do Processo Seletivo antes de realizar seu teste.

8.2.7. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza ou fumar.

8.2.8. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

8.2.9. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.

8.2.10. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário de sua realização. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Processo Seletivo www.scconcursos.com.br e do município www.campoalegre.sc.gov.br e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

8.3. Da especificação da Prova Prática para as funções de **MOTORISTA DA SAÚDE E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**:

8.3.1. O candidato deve operar o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

8.3.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal), como também outras situações durante a realização do exame.

8.3.3. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo, inclusive se não conseguir ligar ou arrancar com o veículo em até três tentativas.

8.3.4. Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de motorista deverão apresentar carteira de habilitação, no mínimo categoria descrita na habilitação mínima do cargo, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da prova prática sem a qual não poderá realizar a prova.

8.3.5. O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada será automaticamente eliminado.

8.3.6. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletins de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação, pois a prova poderá ser realizada em via pública.

8.3.7. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

8.3.8. Para a prova prática do cargo de Motorista será utilizado um veículo do tipo Ônibus ou micro-ônibus, de propriedade da Prefeitura Municipal, no estado em que se encontrarem. No caso de comprovada necessidade poderá haver alteração do veículo.

8.3.9. A obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a)O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos e, no decorrer do trajeto, serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	12
Faltas Leves	0,25	04

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:

-descontrolar-se no plano, no aclive ou declive.
-entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
-utilizar a contramão de direção.
-subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre.
-deixar de observar a sinalização da via ou sinais de regulamentação.
-deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
-trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
-deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia.
-deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.
-fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
-deixar de usar o cinto de segurança.
-executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre.

Faltas Médias:

-interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
-usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
-desengrenar o veículo nos declives.
-colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.
-avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.
-usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.
-frear bruscamente.
-não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.
-engrenar as marchas de maneira incorreta.
-não apresentar calma e serenidade na prática de direção.
-não ligar sinal de alerta na parada para embarque e desembarque.

-não acionar o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.

Faltas Leves:
-não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo.
-apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
-interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor.
-não usar roupas e/ou calçados adequados para a prática de direção.

8.3.9. As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.

8.3.10. Dependendo do número de candidatos as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo: veículo1, veículo2, veículo3).

8.4. Da especificação da Prova Prática para as funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS:**

8.4.1. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela banca examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

8.4.2.A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o(a) mesmo(a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

8.4.3. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo inclusive se não conseguir ligar, arrancar ou executar uma manobra em até três tentativas.

8.4.4. Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de Operador deverão apresentar carteira de habilitação no mínimo categoria C, obtida ou renovada até a data da realização da prova prática sem a qual não poderá realizar a prova.

8.4.5. O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada no item 2.1 será automaticamente eliminado.

8.4.6. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletins de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação, pois a prova poderá ser realizada em via pública.

8.4.7. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

8.4.8. Para a prova prática será utilizado um equipamento do tipo Retroescavadeira para a função de Operador de Máquinas e Equipamentos e um equipamento do tipo Motoniveladora para a função de Operador de Veículos Pesados, de propriedade da Prefeitura Municipal, no estado em que se encontrarem. No caso de comprovada necessidade poderá haver alteração de equipamento.

8.4.9. A obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos e, no decorrer do trajeto, serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	04
Faltas Médias	0,50	07
Faltas Leves	0,25	06

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves: Aproveitamento do Equipamento, Produtividade, técnica, aptidão e eficiência
-não liberou equipamentos de segurança dos comandos.
-não utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
-não concluiu por completo a tarefa proposta.
-não estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.

Faltas Médias: Habilidades do Operador
-não executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
-não executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
-não respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
-não controlou o veículo provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha ou lâmina)
-não respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina.
-não desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
-não apresentou calma e serenidade nas operações.

Faltas Leves: Verificação do Equipamento
-não usou roupas e calçados adequados
-não usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança
-não subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio
-não fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
-não esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
-não conferiu nível de combustíveis, água e nível de óleo.

8.4.10. As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.

8.4.11. Dependendo do número de candidatos as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo: equipamento1, equipamento2, equipamento3).

8.5. Da especificação da Prova Prática para as funções de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E PEDREIRO/CARPINTEIRO**:

8.5.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes ao cargo. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas

técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.
8.5.2. O uso de calçados e roupas adequados à realização da prova prática é de responsabilidade exclusiva do candidato.
8.5.3. O candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 1,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

I–Apresentação (asseio, higiene pessoal e uso de EPI's)

Roupas e Calçados adequados (-0,50)
Usou Equipamentos proteção. (-0,50)

II–Organização do trabalho

Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
Soube trabalhar em equipe – quando for o caso (-0,50)
Organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00)

III–Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalho

Correto manuseio dos equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)
Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)

IV–Execução da tarefa proposta

Identificou corretamente os equipamentos/ferramentas/peças (-1,00)
Possui conhecimento correto no uso e manuseio dos equipamentos/ferramentas/peças (-1,00)
Possui agilidade e cuidado na execução da tarefa (-1,00)
Executou a tarefa adequadamente/A instalação funcionou corretamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-1,00)

8.6.Para os demais cargos não haverá a segunda etapa neste Processo Seletivo, sendo a nota final correspondente apenas à da prova objetiva.

8.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas práticas.

9. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1.A nota final para as funções de AGENTE OPERACIONAL III (AGENTE DE MANUTENÇÃO; OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS); AGENTE OPERACIONAL V (PEDREIRO/CARPINTEIRO) E MOTORISTA (MOTORISTA DA SAÚDE E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES) será:
PO = 60% + PP = 40%, onde a fórmula final será PO x 0,6 + PP x 0,4.

9.2. A nota final para as DEMAIS funções será:
PO = 100%.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva

PP = Prova Prática

9.3. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

9.3.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

Para os demais casos, será:

9.3.2. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Técnicos;

9.3.3. Que obtiver melhor nota na prova de Legislação Correlata e Informática Básica;

9.3.4. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

9.3.5. Que obtiver melhor nota na prova de Matemática;

9.3.6. Que tiver maior idade;

9.3.7. Que tiver maior número de filhos.

9.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

9.5. A classificação dos candidatos será separada por HABILITADOS e NÃO HABILITADOS.

9.5.1. Para contratação, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

10.1.1. Da impugnação do presente Edital;

10.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;

10.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova objetiva;

10.1.4. Da nota da Prova Objetiva;

10.1.5. Da nota da Prova Prática;

10.1.6. Da classificação Provisória.

10.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois)dias úteis, após a sua primeira publicação, mediante requerimento junto à Secretaria de Administração, no Município de Campo Alegre.

10.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – www.scconcursos.com.brda seguinte maneira:

10.3.1. Acessar a área do candidato no site www.scconcursos.com.br, e realizar login identificando-se.

10.3.2. Na área do candidato em “minhas inscrições” localizar o edital de Processo Seletivo de Campo Alegre;

10.3.3. Na coluna “opções” (à direita) deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".

10.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.

10.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).

10.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.

10.3.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg, png, gif, jpeg, bmp, doc, docx, xls, xlsx, pdf, txt, zip e rar.
10.3.8 Clicar em "enviar".

10.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

10.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. **Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.**

10.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.6.A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

10.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

10.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.scconcursos.com.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

10.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

10.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.scconcuros.com.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

10.11. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.Este Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar de sua homologação final podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

11.2. Os candidatos aprovados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

11.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de designação imediata e automática, sendo que a designação é de competência do Prefeito

Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

11.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

11.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

11.6. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Campo Alegre poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.

11.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.8. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Campo Alegre e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

11.9. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

11.10. O candidato aprovado será convocado por Edital e terá o prazo de 03 (três) dias para ingresso contados da data de publicação do ato de designação. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.12. O candidato que não desejar assumir de imediato poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Municipal, a novo chamamento.

11.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Campo Alegre, após o resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Campo Alegre e nos sítios www.scconcursos.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br.

12.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será

mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.scconcursos.com.br.

12.3 Este Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME, nome fantasia SC TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob Nº 26.068.753/0001-22, com sede a Rua Benjamim Constant, Nº 823 – SALA 02, Bairro Imigrantes, cidade Timbó/SC, representada por Scheila Aparecida Weiss, CPF Nº 035.774.019-07, endereço eletrônico: www.scconcursos.com.br e *e-mail:* contato@scconcursos.com.br, telefone (47) 3380-3903, sob a supervisão/acompanhamento da Comissão de Fiscalização e da Comissão Examinadora, do referido Processo Seletivo.

12.4. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

12.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

12.6. O Município de Campo Alegre e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.8. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS) e o Município de Campo Alegre da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

12.9. Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:
- Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
- Anexo II - Modelo de Requerimento Para Solicitação de Condições Especiais;
- Anexo III - Atribuições das Funções Públicas.

Campo Alegre/SC, 05 de setembro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

1. CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS BÁSICOS:

1.1. PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:
História e geografia do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo.

1.2. PARA AS FUNÇÕESDE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial,

trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:
História e geografia do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

1.3. PARA AS FUNÇÕESDE NÍVEL SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:
História e geografia do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

2. CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR FUNÇÃO:

AGENTE ADMINISTRATIVO II
Conhecimentos Técnicos: Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação,

invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Constituição Federal - Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181). Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Decreto-lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H.Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

AGENTE ADMINISTRATIVO III

Conhecimentos Técnicos: Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Normas Constitucionais sobre Administração Pública: artigos 37 a 41 da Constituição Federal. Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Contabilidade Pública: Conceito, Campo de Atuação e Regimes Contábeis. Receita Pública: Conceito e Classificação. Receita Orçamentária. Receita Extra Orçamentária. Codificação. Estágios. Restituição e Anulação de Receitas. Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito e Classificação. Despesa Orçamentária e Despesa Extra Orçamentária. Classificação Econômica. Classificação Funcional-Programática. Codificação. Estágios. Restos a Pagar. Dívida Pública. Regime de Adiantamento. Créditos Adicionais. Escrituração das operações típicas das Entidades Públicas: do Sistema Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e alterações. Código Tributário Nacional.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de

Improbidade Administrativa. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Decreto-lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H.LeiOrgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimentos Técnicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias, DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família).

Legislação Correlata: Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei Orgânica do Município.

AGENTE DE MANUTENÇÃO

Conhecimentos Técnicos: Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Manutenção e reparos de veículos. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do de veículos. Princípios de funcionamento do motor a combustão interna. Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Lubrificantes e sistemas de lubrificação. Tipos e uso de ferramentas e equipamentos de mecânico. Manutenção preventiva e corretiva. Primeiros Socorros. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras

de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. EPI. Primeiros Socorros.
Legislação Correlata: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Lei Orgânica do Município. Lei Complementar Municipal Nº 06/2002.

AGENTE OPERACIONAL IV
Conhecimentos Técnicos: Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Interpretação de desenhos básicos de redes de água e esgoto. Instalação, manutenção e reparos em tubulação de ferro cobre, PVC e cerâmicas. Instalação dos vários tipos de conexões, passagens e caixas de redes de água e esgoto. Conhecimento de ferramentas manuais, elétricas e outras usadas na profissão. Noções Básicas de metrologia. Ferramentas e Acessórios-Amarração e Movimentação de Cargas. Montagem e Desmontagem de Tubulação Industrial. Conceito de Tubo. Tabela de Espessura de Tubos. Água fria - sistemas e componentes. Economia de água. Hidrometria - processos de medidas hidráulicas. Instalações prediais. Prevenção de acidentes. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção - EPI inerente às atividades a serem desenvolvidas. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.
Legislação Correlata: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Lei Orgânica do Município. Lei Complementar Municipal Nº 06/2002.

ARQUITETO
Conhecimentos Técnicos: Linguagem de projetos; Métodos e técnicas de Projeto de Arquitetura e de Desenho Urbano; Representação técnica de projetos arquitetônicos e urbanísticos; Programas de necessidades; Ergonomia; Acessibilidade;Sistemas estruturais: noções de comportamento e desempenho; Controle térmico, acústico e luminoso das edificações; Noções de design de interiores,ambientação e layout de escritórios; Sinalização comunicação e programação visual; Planejamento Territorial Urbano: Índices Urbanísticos; Parcelamento do solo; Desenho e Reestruturação Urbana; Impactos Ambientais Urbanos; Mobiliário Urbano; Urbanização de logradouros e paisagismo; Projeto de espaços abertos; Paisagismo; Noções dos projetos complementares: Instalações elétricas e hidro sanitárias; Especificação de serviços e materiais; Sistemas de segurança nas edificações; Prevenção contra incêndio; Especificação de materiais e serviços e dimensionamento básico; Viabilidade técnico–financeira; Memoriais descritivos; Cadernos de encargos; Orçamento; Composição de custos; Técnicas de gerenciamento de atividades e recursos; Acompanhamento e fiscalização, controle e programação de obras; Composição orçamento e custos, projetos quantitativos; programas e controles físico e financeiro de obras; Organização e construção de canteiro de obras. Patrimônio Histórico Cultural e Ambiental; Áreas de interesse especial; Cartas Patrimoniais.
Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da

Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Decreto Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Lei Federal Nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e alterações. Lei Federal Nº 10.257, de10 de julho de 2001e alterações.Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Plano Diretor do Município. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ASSISTENTE SOCIAL

Conhecimentos Técnicos: Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. As influências europeia e norte-americana. O movimento de reconceitualização do Serviço Social no Brasil e na América Latina. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. As questões teóricometodológicas do Serviço Social: métodos, instrumentais técnicos-operativos. A pesquisa social e sua relação com a prática do Serviço Social. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Fundamentos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica da Assistência Social. Código de Ética do Assistente Social. Seguridade Social. Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Assistência Social. Política Nacional do Idoso; Sistema único de Assistência Social - SUAS, Programas, serviços e metodologia do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Programas, serviços e metodologia do centro de referência especializado de Assistência Social - CREAS. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei Federal Nº 8.662/93 (regulamenta a profissão do Assistente Social).

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso). Lei Nº 12.288, de 20 de julho de 2.010. (Estatuto da Igualdade Racial). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

AUXILIAR OPERACIONAL

Conhecimentos Técnicos: Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios; Vigilância de patrimônio; Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio

ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual.
Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Lei Orgânica do Município. Lei Complementar Municipal Nº 06/2002.

CONTADOR
Conhecimentos Técnicos: Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Normas Constitucionais sobre Administração Pública: artigos 37 a 41 da Constituição Federal. Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Contabilidade Pública: Conceito, Campo de Atuação e Regimes Contábeis. Receita Pública: Conceito e Classificação. Receita Orçamentária. Receita Extra Orçamentária. Codificação. Estágios. Restituição e Anulação de Receitas. Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito e Classificação. Despesa Orçamentária e Despesa Extra Orçamentária. Classificação Econômica. Classificação Funcional-Programática. Codificação. Estágios. Restos a Pagar. Dívida Pública. Regime de Adiantamento. Créditos Adicionais. Escrituração das operações típicas das Entidades Públicas: do Sistema Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. Auditoria: Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Auditoria interna, externa e fiscal: conceito, objetivos, forma de atuação, responsabilidades e atribuições. Procedimentos de auditoria. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. Aplicação dos procedimentos de auditoria. Documentação de auditoria. Continuidade normal dos negócios da entidade. Tipos de Parecer do auditor. Fraude e erro. Auditoria das contas de resultado: receitas, despesas e custos.
Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Decreto-lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H.Lei Orgânica do Município.Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ENFERMEIRO
Conhecimentos Técnicos: Atenção à saúde da mulher no ciclo reprodutivo. Planejamento e Assistência de enfermagem ao parto, pré parto, puerpério (Baixo e Alto Risco), urgências e emergências maternas. Planejamento e assistência de Enfermagem à Criança na Unidade

Pediátrica e UTI Neonatal com distúrbio gastrintestinal, respiratório, geniturinário, hematológico, cardiovascular, endócrino, neurológico e metabólico. Atenção humanizada à mulher, criança e família. Aspectos básicos da assistência de enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem ao paciente portador de doença crônico-degenerativa, causas da doença e métodos de tratamento. Assistência de enfermagem pré e pós-operatória com ações de enfermagem na realização de curativos. Assistência de enfermagem ao indivíduo acometido de distúrbios cardiovasculares, renais e respiratórios, em situações de urgência/emergência e em Unidade de Terapia Intensiva. Assistência de enfermagem nos distúrbios e/ou afecções imunológicas e de doenças infecto-parasitárias. Prevenção e controle da Infecção Hospitalar. Terapia medicamentosa. Intervenções de enfermagem no preparo, esterilização. Atualidades relativas à profissão.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Conhecimentos Técnicos: Genética agronômica: Princípios básicos da genética. Morfologia vegetal: Estruturas internas e externas das partes constituintes dos vegetais relacionadas com suas funções na planta. Botânica agrícola: espécies vegetais de interesse agronômico. Filogenia das plantas, sua origem, formas de multiplicação e utilização. Fisiologia vegetal: Processos de nutrição, metabolismo, crescimento e desenvolvimento dos vegetais, fatores que afetam crescimento de plantas. Controle de plantas daninhas: Identificação das principais plantas daninhas que atacam lavouras comerciais e minimizar os prejuízos causados pelas mesmas. Fitopatologia: Fatores técnicos, ambientais, econômicos e socioculturais relacionados com a ocorrência de doenças em plantas, tipos de doenças e de controle. Entomologia: Bioecologia e danos causados pelos principais insetos de interesse agrícola do Brasil, Manejo Integrado de Pragas (MIP). Administração e economia rural: Princípios da Teoria Econômica, análise das relações econômicas que se estabelecem entre os agentes na busca de alternativas para o desenvolvimento do setor agropecuário. Topografia: Levantamentos topográficos, grandezas de medição e representação cartográfica. Irrigação e drenagem: Sistemática solo-água-planta-atmosfera. Problemas de hidráulica agrícola ligados a irrigação e drenagem no sistema integrado, projetos de irrigação e drenagem. Climatologia: Elementos meteorológicos e climatológicos de importância agropecuária. Ecologia agrícola: Interação entre comunidades vegetais e fatores ecológicos e sua quantificação através de técnicas de avaliação. Agricultura: Características morfofisiológicas das plantas e os fatores de produção. Olericultura: projetos de desenvolvimento sustentável de sistemas de produção olerícola familiar e empresarial. Sementes: processos referentes à produção, beneficiamento, conservação e análise de sementes. Solos: Formação do solo, propriedades e

processos químicos, físicos e biológicos do solo classificação e levantamentos de solos, correção da acidez e adubação, erosão do solo. Código de Ética Profissional. Atualidades relativas à profissão.
Legislação Correlata e Informática Básica: Lei Federal Nº 12.651/2012 (Código Florestal). Lei Federal Nº 12.305/2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos). Lei Federal Nº 9985/2000 (SNUC). Lei Federal Nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica). Lei Federal Nº 9433/1997 (Política Nacional Recursos Hídricos). Lei Federal Nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais). Lei Federal Nº 6938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei Federal Nº 6766/1979 (Parcelamento do Solo). Lei Estadual Nº 14.675/2009 (Código Estadual do Meio Ambiente). Lei Nº 3320/2007 – Código de Posturas de Campo Alegre. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ENGENHEIRO CIVIL
Conhecimentos Técnicos: Projetos de obras civis. Projetos de Topografia; Planialtimentria; Projetos Arquitetônicos; Execução e Projetos Estruturais (concreto, aço, madeira e rochas); Execução e Projetos de instalações hidrossanitárias e elétricas. Execução e projeto de Fundações e Contenções. Mecânica dos solos. Execução e Projeto de instalações especiais e Telefonia. Instalação de Elevadores. Execução e Projeto de Instalações de ventilação, exaustão e Ar condicionado. Execução e Projeto de instalações de Combate a Incêndio. Projetos de Estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, estações elevatórias de água e estações elevatórias de esgoto. Especificação normalizada de materiais e serviços. Propriedades dos materiais de construção civil. Programação de obras. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamentos quantitativos. Planejamento e cronograma físico-financeiro: PERT-CPM. Gerenciamento de obras. Construção. Procedimentos normalizados de: organização do canteiro de obras; execução de fundações (fundações rasas e fundações profundas). Vedações: Alvenarias e sistemas de vedações industrializados, vedações pré-moldadas; estruturas de concreto, aço e madeira; coberturas e impermeabilização; esquadrias; pisos e revestimentos; pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade; telefonia; instalações especiais); fiscalização de obras; acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.); controle de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro, etc.); controle de execução de obras e serviços terceirizados. Hidráulica e Hidrologia; Irrigação e drenagem, barragens, canais. Solos e obras de terra (barragens, estradas, aterros etc.). Saneamento básico e saneamento ambiental (disposição de resíduos, aterros sanitários etc.). Obras de Infraestrutura urbana e rural. Estradas e pavimentação rígida e flexível. Terraplenagem. Legislação e Engenharia legal. Legislação Ambiental. Licitações e contratos. Legislação especifica para obras de engenharia civil. Vistoria e elaboração de pareceres. Princípios de planejamento e de orçamento público. Elaboração de orçamentos. Normas Regulamentadoras de Saúde e segurança no trabalho. Noções de geoprocessamento. Engenharia de Avaliação: Noções da normalização de Avaliação de imóveis urbanos. Normas de desenho técnico; desenho auxiliado por computador - AutoCAD. Procedimentos de construção civil de acordo com as normas da ABNT. Normalização de serviços.
Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei Federal Nº 10.257, de10 de julho de 2001 e alterações. Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Plano Diretor do Município. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ENGENHEIRO SANITARISTA

Conhecimentos Técnicos: Código de Obras e Posturas do Município. Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017 que Regulamenta a Lei Nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei Nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Lei Nº 9.677, de 2 de julho de 1998 que altera dispositivos do Capítulo III do Título VIII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos crimes contra a saúde pública, e dá outras providências. Portaria Nº 1.428/MS, de 26 de novembro de 1993 que aprova o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos. Portaria SVS/MS Nº 326, de 30 de julho de 1997 que estabelece os requisitos gerais sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos. Resolução RDC Nº 275, de 21 de outubro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Resolução RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Da tributação e Orçamento – Art. 145 a 162. Decreto-lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

FARMACÊUTICO

Conhecimentos Técnicos: Código de ética profissional. Dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas. Farmacocinética. Farmacodinâmica. Agonistas e antagonistas adrenérgicos. Drogas que atuam no sistema nervoso central: hipnóticos, sedativos e ansiolíticos. Drogas anticonvulsivantes; hipnoanalgésicos; drogas antidepressivas; analgésicos e anti inflamatórios (esteroidais e não esteroidais); drogas diuréticas; drogas cardiovasculares; antihipertensivos, antiarrítmicos. Drogas que atuam no sistema gastrointestinal: fármacos que controlam a acidez gástrica. Drogas antiparasitárias: escabicida e parasiticida. Drogas antimicrobianas: penicilinas, cefalosporinas, cloranfenicol, eritromicina, aminoglicosideos. Interações farmacológicas: interação medicamento Estrutura física e organizacional da farmácia popular; Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar; Seleção de medicamentos, Sistema de Distribuição de Medicamentos; Comissão de Farmácia e Terapêutica; Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares; Farmacovigilância Hospitalar; Farmacoepidemiologia; Farmacoeconomia; Terapia Antineoplásica (quimioterapia); Nutrição Parenteral; Estudos de utilização de medicamentos; Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica; Cálculos em Farmácia Hospitalar. Medicamentos Genéricos (Lei Federal Nº 9.787/1999) Medicamentos Controlados Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde 344/98). Atualidades relativas à profissão.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.Decreto Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE

Conhecimentos Técnicos: Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Da tributação e Orçamento – Art. 145 a 162. Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Código Tributário Nacional. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Decreto-lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

FISCAL DE TRIBUTOS

Conhecimentos Técnicos:

Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Constituição Federal - Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181). Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e alterações. Código Tributário Nacional.

Legislação Correlata e Informática Básica:

Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Da tributação e Orçamento – Art. 145 a 162. Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966. Código Tributário Nacional. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Decreto-lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Conhecimentos Técnicos: Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Código de Obras e Posturas do Município. Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017 que Regulamenta a Lei Nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei Nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Lei Nº 9.677, de 2 de julho de 1998 que altera dispositivos do Capítulo III do Título VIII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos crimes contra a saúde pública, e dá outras providências. Portaria Nº 1.428/MS, de 26 de novembro de 1993 que aprova o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento;

diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos. Portaria SVS/MS Nº 326, de 30 de julho de 1997 que estabelece os requisitos gerais sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos. Resolução RDC Nº 275, de 21 de outubro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Resolução RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Da tributação e Orçamento – Art. 145 a 162. Decreto-lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H.Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

FISIOTERAPEUTA

Conhecimentos Técnicos: Anatomia e fisiologia dos sistemas: Músculo esquelético, cardio respiratório, neurológico central e periférico, adulto e infantil; Fisiopatologia dos sistemas músculo esquelético e cardiorrespiratório, bem como reumatologia básica, abrangendo adulto e infantil; Fisioterapia aplicada a Traumato-ortopedia; Fisioterapia aplicada a Cardiologia; Fisioterapia aplicada às disfunções Respiratórias; Fisioterapia aplicada a Neurologia; Fisioterapia aplicada a Reumatologia.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Da Saúde- art. 196 a 200. Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

FONOAUDIÓLOGO

Conhecimentos Técnicos: Audição: Anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança; Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); Triagem auditiva em escolares; Avaliação eletro

fisiológica-EOA, BERA; Processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avaliação perceptual e acústica da voz; Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológica nas sequelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala. Fundamentos da linguística; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ás lesões cerebrais. Motricidade Oral: Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático; Aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia - avaliação e tratamento.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Da Saúde- art. 196 a 200. Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos Técnicos: Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação

nacional. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Conhecimentos Técnicos: A língua e o envolvimento da mídia; Desenvolvimento humano e Tecnologia; Educação, Tecnologia e Sociedade; Sociedade do conhecimento; Tecnologias na educação; Mídia/tecnologia/Educação e Cidadania; Aprendizagem em ambiente digital; Tecnologia e políticas públicas de Educação; Programa Nacional de Tecnologia Educacional. Fundamentos gerais da área de Informática. Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows e Linux, uso do ambiente gráfico, aplicativos, acessório, execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas; Noções de Hardware; Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse; Noções de Redes e Protocolos; Cuidados com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Backup, Antivírus, MS-Office 2010em diante, Correio Eletrônico; Navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, etc.); Aspectos básicos de Segurança de Informática. Noções básicas de MS-DOS. Noções básicas de montagem e manutenção de computadores. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

INSTRUTOR DE MÚSICA – BATERIA, INSTRUTOR DE MÚSICA – TECLADO E INSTRUTOR DE MÚSICA – VIOLÃO

Conhecimentos Técnicos: História da Música: compreensão dos períodos/estilos da história da música e das principais características. Linguagem e Teoria Musical: conhecimentos sobre os elementos da linguagem e das formas musicais; a função destes elementos para a decodificação da música. Pedagogia e práticas do ensino da Música: noções básicas sobre o ensino de música; pedagogos musicais e suas metodologias. Noções de grafias musicais: escalas, notas, acordes, tempo, ritmo, harmonização. Regência como liderança. Regência no contexto histórico. Aspectos estilísticos aplicados à prática da regência. Técnica básica de marcação. Noções de instrumentação. Regência e educação musical. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar. Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano

Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Lei Orgânica do Município e emendas. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

MÉDICO I E MÉDICO II

Conhecimentos Técnicos: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doençareumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticularde cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose,leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Conhecimentos Técnicos: Embriologia e anatomia do aparelho urogenital feminino. Fisiologia menstrual – controle neuroendócrino. Esteroidogênese. Semiologia ginecológica. Desenvolvimento puberal normal e anormal. Malformações genitais e ginatresias. Planejamento reprodutivo e contracepção. Amenorréias. Sangramento genital. Hemorragiauterina anormal. Vulvovaginites. Doenças sexualmente transmissíveis. Doença inflamatória pélvica. Dor pélvica crônica. Incontinência urinária e defeitos do assoalho pélvico. Mioma uterino. Endometriose. Dismenorréia. Síndrome Pré-Menstrual. Climatério. Doenças Benignas da Mama. Infertilidade conjugal e Reprodução Assistida. Emergências Ginecológicas. Doenças malígnasda mama.

Propedêutica mamária. Câncer de colo uterino. Câncer de endométrio. Tumores anexiais. Câncer de ovário. Câncer de vulva. Outros tumores ginecológicos. Bases e Técnicas da Cirurgia Ginecológica. Complicações pós-operatórias. Procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos. Endoscopia ginecológica – procedimentos histeroscópicos. Endoscopia ginecológica – procedimentos laparoscópicos. Técnicas diagnósticas e terapêuticas em uroginecologia. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doençareumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral,meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose,leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

MÉDICO PEDIATRA

Conhecimentos Técnicos: Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à criança vítima de violência. Anemias. Parasitoses intestinais. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. Obesidade. Infecções urinárias. Hematúrias. Enurese. Encoprese. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com necessidades especiais. Dificuldades escolares. Distúrbios psicológicos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções

congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chiador. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções pulmonares bacterianas. Tuberculose na criança. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doençareumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma,doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação,leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral,meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose,leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

MOTORISTA DA SAÚDE, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS

Conhecimentos Técnicos: Direção defensiva. Primeiros socorros. Legislação e sinalização de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Cargas perigosas. Placas de sinalização. Equipamentos obrigatórios. Manutenção e reparos no veículo. Noções básicas de mecânica de automóveis. Avarias, sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

44

Legislação Correlata: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Lei Orgânica do Município. Lei Complementar Municipal Nº 06/2002.

NUTRICIONISTA

Conhecimentos Técnicos: Conhecimentos gerais da profissão de Nutricionista: Conceitos, generalidades, classificação e definições sobre alimentos e nutrição. Nutrição Básica: Cálculo de NPDcal e IMC. Classificação de macro e micronutrientes (funções, interações, necessidades e recomendações). Metabolismo energético. Composição do corpo humano e as substâncias necessárias ao organismo no período de formação, crescimento e desenvolvimento. Fisiopatologia, prevenção e controle de doenças nutricionais. Tratamentos Dietoterápicos (no Diabetes, Hipertensão arterial, Doenças renais, Doenças hepáticas, Fenilcetonúria, Obesidade, Oncologia e etc.). Planejamento e produção de refeições em Serviços de Alimentação. Segurança Alimentar e legislação aplicada. Métodos de conservação dos alimentos. Causas de deterioração dos alimentos. Guias alimentares. Composição de dietas equilibradas. Nutrição clínica. Fisiologia e Avaliação do estado nutricional. Alimentação Coletiva. Alimentação Escolar. DTAs (Doenças transmitidas por alimentos). Planejamento de cardápios. Alimentação e Nutrição. Núcleos de Apoio à Família. Saúde Coletiva (Saúde Pública): Políticas Públicas na Área de Alimentação e Nutrição. Monitoramento e avaliação das práticas de promoção à saúde. Alimentação e Nutrição para grupos da população (crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos). Políticas públicas de saúde. NASF (Núcleo de apoio à saúde da família). Promoção de práticas de promoção à saúde. Ética profissional.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ODONTÓLOGO

Conhecimentos Técnicos: Medicina oral; odontologia hospitalar; história da doença, história médica e odontológica, exames gerais e específicos, imunologia. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso; psicofarmacologia. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários; cirurgia e traumatologia buco-maxilofacial; periodontia; radiologia; endodontia; prótese, oclusão. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ortodontia.

Microbiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS. Interações medicamentosas. Uso na clínica odontológica. A psicologia da dor: aspectos de interesse do cirurgião-dentista. Aplicação dos fluoretos na clínica restauradora. Importância de anamnese para diagnóstico, prognóstico e tratamento das enfermidades da cavidade bucal. Biossegurança em odontologia. Odontologia legal e deondontologia. Regulamentação das normas de biossegurança em odontologia. Ética odontológica. Atualidades relativas à profissão.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PEDREIRO/ CARPINTEIRO

Conhecimentos Técnicos: Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Conhecimentos das ferramentas; Conhecimentos do sistema de metragem linear; Cubicagem; Conhecimentos dos materiais; Concretagem; Preparação de massas; Noções de assentamento de tijolos e carpintaria. Ecossistemas, poluição, meio ambiente. Revisão de peças e lubrificação de máquinas, noções de pequenos concertos. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Organização e limpeza do local de trabalho. Questionamentos sobre instalação de fiação elétrica. Sistemas de água e esgoto: princípios básicos. Materiais de construção. Ferramentaria. Sistema métrico linear. Cálculo de área e volume. Organização e Limpeza. Noções de carpintaria, pintura e pavimentação. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Organização e limpeza do local de trabalho. Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Equipamentos de Proteção Individual. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Lei Orgânica do Município. Lei Complementar Municipal Nº 06/2002.

PSICÓLOGO

Conhecimentos Técnicos: Desenvolvimento psicólogo da Criança (infância e Adolescência), considerando os pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade – Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público – Atendimento Ambulatorial, Terapias

ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnostico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica – O normal e o Patológico; Norma e Média, Doença, Cura e Saúde. Determinantes sócio-culturais; Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivo inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não – diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola, Acompanhamento Escolar, dificuldade na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente; processo de psicodiagnóstico, entrevistas com os pais e as crianças, avaliação e atendimento da criança e do adolescente; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A aprendizagem: suas vicissitudes e modelos. O processo ensino-aprendizagem como uma construção e constituição de cidadania. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional – Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. Levantamento de Dados sobre suas Relações com Objetos e suas Representações, Conflitos, Formas de Vivenciar suas dificuldades, perdas e outros; O desenvolvimento humano – Determinantes bio-psico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Adolescência normal e patológica: identidade, sexualidade, socialização intrafamiliar, o trabalho, passado e futuro. Vida adulta: as relações afetivas e produtivas (criatividade). Aposentadoria, Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papéis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: analise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso. Lei Nº 12.288, de 20 de Julho de 2.010. (Estatuto da Igualdade Racial). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conhecimentos Técnicos: Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, tipos de curativos. Administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis. Doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: conceito,

tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contraindicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais). Conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distensão, entorses e fraturas). Primeiros socorros. A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento os sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Doenças de notificação compulsória. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Atualidades relativas à profissão.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Conhecimentos Técnicos: Conteúdos básicos das ciências biológicas: anatomia humana; bioquímica; citologia; histologia e embriologia. Prática da Terapia Ocupacional. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Constituição do Campo. Tendências contemporâneas em Terapia Ocupacional. Atividades e recursos terapêuticos: atividade lúdica; recursos tecnológicos; próteses e órteses; psicomotricidade. Terapia Ocupacional no Campo Social. Terapia Ocupacional em Saúde do Trabalhador. Terapia Ocupacional e Deficiência Mental. Terapia Ocupacional e Reabilitação Física: abordagens terapêuticas neuromotoras e ortopédicas. Terapia Ocupacional no contexto hospitalar. Terapia Ocupacional aplicada a gerontologia e geriatria. Interface arte e saúde. Código de Ética.

Legislação Correlata e Informática Básica: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200).Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e

recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto Nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

VIGIA

Conhecimentos Técnicos: Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigia e de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público; conhecimentos acerca das formas de comunicação dos atos de depredação do patrimônio público, inclusive do patrimônio, histórico e cultural e das formas de comunicação das tentativas de arrombamento de portas, janelas, guaritas, outros e outros acessos aos prédios públicos municipais; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação; conhecimento das responsabilidades e deveres dos servidores públicos municipais; conhecimentos sobre o relacionamento com os demais servidores da Administração Municipal com as autoridades, dirigentes superiores, servidores municipais, com outras autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo. Noções de combate ao incêndio. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Vigilância de patrimônio; Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual.

Legislação Correlata: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Lei Orgânica do Município. Lei Complementar Municipal Nº 06/2002.

ANEXO II
(EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019)

REQUERIMNENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu _____, portador do documento de identidade Nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo Nº _____ da Prefeitura Municipal_____, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

I – ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte _____ Nº da Fonte _____

II – ( ) Sala de Amamentação:
Nome do acompanhante: _____

III – ( ) Intérprete de Libras.

IV – ( ) Outra necessidade:
Especificar:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

50

ANEXO III
(EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019)

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

AGENTE ADMINISTRATIVO II

1. Preencher formulários, fichas, mapas, relações, requisições e outros documentos, registrando e/ou transcrevendo dados e informações, pré-determinadas; 2. Expedir, receber papéis, documentos, processos e materiais providenciando a sua adequada distribuição, tramitação e encaminhamento; 3. Executar serviços de datilografia e digitação em geral, copiando textos, tabelas, planos demonstrativos, bem como emitir formulários, certidões, relatórios, entre outros; 4. Efetuar levantamento e prestar auxílio em pesquisas e outros trabalhos, de acordo com a orientação de seu superior; 5. Executar atividades de cadastramento, mediante levantamentos originais ou de atualização, conforme determinação de chefia; 6. Auxiliar e/ou efetuar cálculos e conferências em geral dentro de sua área de atuação, conforme determinação da chefia; 7. Organizar dados, registros e arquivar documentos, classificando-os por matérias, ordem alfabética ou outro sistema de classificação para possibilitar um controle sistemático do mesmo; 8. Realizar, segundo instruções recebidas, o levantamento para balancetes, inventários e balanços; 9. Efetuar registros contábeis de pequena complexidade; 10. Alimentar bancos de dados em computadores, através da digitação de dados e informações, conforme instruções da chefia; 11. Requisitar e distribuir materiais de consumo necessários ao serviço; 12. Atender ao público prestando informações, conferindo documentação, preenchendo formulários, entregando documentos e executando outras atividades de sua área de competência; 13. Colaborar na elaboração de relatórios, atendendo as normas ou exigências na área; 14. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 17. Redigir informações rotineiras e relatórios e preencher guias e requisições; 18. Informar processos administrativos; 19. Assistir aos superiores; 20. Realizar atividades de assessoramento à direção da unidade escolar, responder pela secretaria da unidade escolar, apoiar os serviços administrativos da unidade escolar, analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar do aluno e à vida funcional dos servidores; 21. Controlar e inspecionar trabalhos operacionais específicos, cujo exercício seja de caráter essencial à população, emitindo relatórios e cientificando as autoridades municipais envolvidas de todos os trabalhos realizados, devendo tal labor advir de convênios pré-firmados pela Administração Municipal; 22. Registrar e controlar, dentro outros, empréstimos de livros, revistas, periódicos, documentos, projetos e publicações em geral; 23. Executar outras atividades correlatas.

AGENTE ADMINISTRATIVO III

1. Planejar e coordenar trabalhos; 2. Redigir e elaborar documentos, editais, análises e outras informações administrativas, tributárias, aplicando a forma e terminologia adequada; 3. Executar atividades de informática elementares inclusive o uso de software; 4. Efetuar levantamentos, cadastramentos, pesquisas e outros trabalhos de acordo com a orientação de seu superior; 5. Efetuar cálculos, criar planilhas e conferências em geral dentro de sua área de atuação, conforme determinação da chefia; 6. Organizar dados, registros e arquivar documentos, classificando-os por matérias, ordem alfabética ou outro sistema de classificação para possibilitar um controle sistemático do mesmo; 7. Realizar, segundo instruções recebidas, o levantamento para balancetes, inventários e balanços; 8. Efetuar registros contábeis de média complexidade; 9. Alimentar bancos de dados em computadores, através da digitação de dados e informações, conforme instruções da chefia; 10. Requisitar e distribuir materiais de consumo necessários ao

serviço; 11. Atender ao público; 12. Elaborar relatórios, atendendo as normas ou exigências na área; 13. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 14. Participar ativamente das ações desenvolvidas pela Administração Municipal; 15. Gerenciar situações problemas; 16. Executar nas tarefas e programas das secretarias das escolas juntamente com os Diretores; 17. Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos exigidos; 18. Redigir e expedir toda a correspondência oficial da unidade escolar; 19. Organizar e manter em dia a coletânea das Leis, Regulamentos, Diretrizes, Ordens de Serviço, Circulares, Resoluções e demais documentos; 20. Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matriculas, transferência, adaptação e conclusão de curso juntamente com o Diretor; 21. Assinar juntamente com o Diretor quando este solicitar documentos escolares que forem, expedidos, inclusive os certificados; 22. Preparar e secretariar reuniões quando convocado pelo Diretor; 23. Conhecer a estrutura, compreender e viabilizar o funcionamento das unidades escolares; 24. Registrar e manter atualizados os assentamentos funcionais dos servidores; 25. Realizar atividades de assessoramento à direção da unidade escolar, responder pela secretaria da unidade escolar, apoiar os serviços administrativos da unidade escolar, analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar do aluno e à vida funcional dos servidores; 26. Controlar e inspecionar trabalhos operacionais específicos, cujo exercício seja de caráter essencial à população, emitindo relatórios e cientificando as autoridades municipais envolvidas de todos os trabalhos realizados, devendo tal labor advir de convênios pré-firmados pela Administração Municipal; 27. Executar outras atividades correlatas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal, Distrital, Estadual ou Federal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: I – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II – A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III – O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas a área da saúde; V – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; VI – A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. 2. Executar outras atividades correlatas.

AGENTE DE MANUTENÇÃO

1. Testar os circuitos da instalação para detectar partes ou peças defeituosas; 2. Instalar, reparar e/ou recondicionar aparelhos elétricos em geral, de uso da administração municipal; 3. Reparar câmaras de ar e substituir pneus de veículos de frota municipal; 4. Lubrificar e abastecer veículos, Injetando ou trocando óleo ou graxa lubrificante, utilizando os equipamentos apropriados; 5. Verificar Nível de óleo dos veículos, bem como retirar e limpar filtros, verificar nível de água da bateria, radiador, fazendo a calibragem dos pneus e lavando o veículo; 6. Executar e recuperar a pavimentação de paralelepípedos e/ou lajotas; 7. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 8. Executar outras atividades correlatas.

AGENTE OPERACIONAL IV

1. Interpretar mapas e projetos, preencher formulários, fichas, relações, requisições e outros documentos, registrando e/ou executando dados; 2. Auxiliar na abertura de valas para redes de encanamento de água e esgoto; 3. Executar serviços de motorista leve para o transporte de ferramentas e de materiais, entre outros; 4. Efetuar levantamentos e prestar auxilio em pesquisas e cadastramentos, de acordo com a orientação de seu superior; 5. Instalar redes de sistemas hidráulicos dos bens públicos ou comunitários no município; 6. Reparar e executar manutenção nos sistemas hidráulicos dos bens públicos ou comunitários no município; 7. Organiza dados, registros e documentos, possibilitando um controle sistemático do mesmo; 8. Instalar e substituir hidrômetros nos sistemas hidráulicos dos bens públicos ou comunitários no município; 9. Analisar e registrar ocorrências nos hidrômetros instalados nos sistemas hidráulicos dos bens públicos ou comunitários no município; 10. Proceder dosagem de produtos químicos para tratamento de água em sistemas comunitários; 11. Instalar e controlar o funcionamento de bombas de recalque nos sistemas hidráulicos dos bens ou comunitários do município; 12. Coletar amostras de água para análise quando necessário; 13. Realizar serviços de manutenção, limpeza e reparos em equipamentos hidráulicos nos bens públicos; 14. Realizar serviços de manutenção e revisão elétrica nos equipamentos públicos; 15. Realizar serviços de manutenção nas praças e logradouros públicos; 16. Realizar pintura nos meios fios e faixas de segurança; 17. Alimentar bancos de dados em computadores, através da digitação de dados e informações, conforme instruções da chefia; 18. Requisitar e distribuir materiais de consumo necessários ao serviço; 19. Colaborar na distribuição de correspondências e documentação e na elaboração de relatórios, atendendo as normas ou exigências na área; 20. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 21. Assistir aos superiores; 22. Controlar e inspecionar trabalhos operacionais específicos, cujo exercício seja de caráter essencial à população, emitindo relatórios e cientificando as autoridades municipais envolvidas de todos os trabalhos realizados, devendo tal labor advir de convênios pré-firmados pela Administração Municipal; 23. Executar outras atividades correlatas. 24. Operacionalizar equipamentos, como roçadeiras, parafusadeiras, furadeiras, betoneiras e outros.

ARQUITETO

1. Analisar projetos de construção, legalização e reforma de edificações, parcelamentos de solo e obras viárias, inclusive pontes, confrontando a documentação e plantas inclusas no processo com as normas e determinações do Plano Diretor, Código de Obras, Legislação Municipal e as normas técnicas vigentes; 2. Fornecer informações para emissão de certidões diversas na área de urbanismo, quando solicitadas pelos munícipes; 3. Atender os requerentes orientando e esclarecendo de forma necessária para aprovação dos planos e projetos de construção, demolição, reforma etc., a fim de que atenda às normas técnicas e regulamentos administrativos; 4. Acompanhar e fiscalizar obras, realizar vistorias em ruas, servidões, edificações e demais serviços correlatos; 5. Elaborar projetos e orçamentos de obras em ruas, estradas, servidões, edificações e demais serviços correlatos; 6. Apoiar tecnicamente os demais órgãos da Administração Municipal quando necessários; 7. Emitir laudos de avaliação de terrenos e edificações, formulando pareceres técnicos para efeitos indenizatórios e questões correlatas; 8. Supervisionar levantamentos de ruas e servidões, com o objetivo de encaminhar os processos reivindicantes e definir propostas técnicas; 9. Orientar nas solicitações de levantamentos topográficos e serviços afins, com o objetivo de melhor atender os pleitos; 10. Analisar e dar parecer técnico sobre viabilidade de uso e ocupação do solo; 11. Desenvolver pesquisas, estudos e projetos nas áreas de construção civil, sistema viário e transporte coletivo; 12. Elaborar relatórios diversos em suas áreas de atuação; 13. Atender ao público em assuntos relativos a prestação de serviços da Administração Municipal; 14. Participar das atividades realizadas em grupos de trabalho interdisciplinar, representando a municipalidade, em assuntos vinculados a sua área de atuação; 15. Realizar fiscalização de obras rodoviárias, orientando e determinando os serviços,

quando a obra for contratada com terceiros; 16. Encaminhar à Administração Municipal projetos de parcelamento para definição de áreas verdes e sistemas viários, os projetos de edificação para definição de acessos e estacionamentos, e os que exigirem estudo especifico de localização; 17. Eventualmente dirigir veículos, quando necessário para a execução de suas funções, desde que tenha habilitação necessária; 18. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 19. Executar atividades correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL

1. Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento das necessidades básicas do servidor público nas áreas de saúde, alimentação, transporte, educação, assistência, família e habitação. 2. Implementar formas de participação dos servidores da Administração Municipal, dentro de sua estrutura formal e Informal 3. Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações do servidor com o trabalho, como: readaptação profissional, aposentadoria, relacionamento profissional, alcoolismo, acidente de trabalho, etc; 4. Discutir e orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, de forma que estes se auto determinem quanto à vida funcional; 5. Articular com outras Secretarias Municipais e órgãos do Município a implantação de projetos na área social; 6. Articular com outras instituições a troca de informações, realização de trabalhos conjuntos, elaboração de novas propostas e encaminhamentos de clientela para equacionamento dos problemas sociais no município; 7. Desenvolver e avaliar estudos, levantamentos e pesquisas voltados para o conhecimento da realidade social local; 8. Aplicar técnicas de pesquisa social para aprimorar as atividades de assistência social; 9. Participar na organização e realização de eventos populares; 10. Realizar estudos e diagnósticos dos fatos e fenômenos sociais das comunidades, visando a intervenção junto às pessoas ou grupos afetadas pelas normas; pessoas ou grupos afetadas pelas mesmas; 11. Repassar informações para a população sobre recursos institucionais existentes no Município, através de atendimentos individualizados da APAE, dos grupos, postos de saúde e escolas; 12. Realizar atendimento à população carente, através de acompanhamento e encaminhamento de casos sociais, jurídicos e outros e, de prestação de auxílio de acordo com os recursos e critérios estabelecidos; 13. Promover triagem e encaminhamento de desabrigados e desassistidos à entidades próprias; 14. Propor e organizar trabalhos de formação profissional para adolescentes e adultos, considerando as ofertas no mercado de trabalho e os interesses da população; 15. Realizar trabalhos com crianças e adolescentes, nos termos da legislação específica (Estatuto da Criança e do Adolescente); 16. Assessorar a organização de mutirões, cooperativas outras formas associativas populares, para solução de problemas da população menos favorecida; 17. Supervisionar voluntários, estagiários e auxiliares, que contribuem na execução de trabalhos da área do Serviço Social; 18. Intermediar a relação do Poder Público com a comunidade, detectando focos de carência, a fim de garantir um atendimento eficaz; 19. Participar de equipes interdisciplinares, assegurando um trabalho articulado e de acordo com as diretrizes estabelecidas; 20. Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de Saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal; 21. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a aná- lise da realidade social e para subsidiar ações profissionais no município; 22. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres socioeconômicos para efeitos de concessão de benefícios definidos pelo IPRECAL, nos termos da legislação de sua constituição; 23. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 24. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto as atribuições as disposições contidas na lei federal Nº 8662/93.

AUXILIAR OPERACIONAL

1. Exercer ou auxiliar na execução de quaisquer tarefas que não exijam qualificação profissional e/ou experiência prévia; 2. Abrir, fechar e limpar valas, desobstruindo caixas de captação e bueiros, entre outros; 3. Carregar e descarregar viaturas em geral; 4. Executar serviços de conservação e limpeza de estradas, jardins, praças, vias, logradouros e cemitérios públicos, terrenos baldios e outros, tapando buracos, capinando, orçando, varrendo, pintando meio fio e troncos de árvores, bem como a remoção de entulhos; 5. Operar roçadeiras nos serviços de limpeza de jardins e outros logradouros públicos; 6. Auxiliar a implantação e manutenção de estradas, executando serviços inerentes a sua função; 7. Podar, plantar e regar folhagens, árvores, grama, flores, entre outros, em parques, jardins e logradouros públicos; 8. Auxiliar no preparo da argamassa, concreto e nos serviços de pavimentação, carregando materiais, equipamentos e ferragens peculiares ao trabalho; 9. Executar Serviços de limpeza de terrenos; 10. Auxiliar na execução de pequenos trabalhos e reparos como montagem e desmontagem de andaimes, palcos, instalações de tubulações e outros similares; 11. Executar serviços de horta, virando e adubando a terra, capinando, plantando, transplantando mudas de verduras e legumes e regando os canteiros quando necessários; 12. Auxiliar nos serviços de manutenção e reparo das viaturas municipais; 13. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 14. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 15. Executar outras atividades correlatas.

CONTADOR

1. Supervisionar técnica e administrativamente a Contabilidade Municipal e Habilitação Exigida: controlar as transações financeiras; a) Para ingresso na Carreira: 2. Orientar subordinados sobre normas ou modificações da prática contábil; Curso Superior de Ciências 3. Fiscalizar e orientar a perfeita contabilização financeira, patrimonial e Contábeis; orçamentária do Município, seus Fundos, Autarquias e Fundações; 4. Fiscalizar o empenho de recursos que passam pelos cofres municipais, através de balanços anuais e de prestações de contas do Executivo Municipal; b) Para Promoção à Referência 5. Elaborar projetos e fiscalizar a execução orçamentária do Município (Plano "F" do Subnível 63: Plurianual, LDO e Orçamento Anual); Possuir Pós-Graduação na área 6. Efetuar auditorias e perícias contábeis; informar processos, efetuar cálculos, suas memórias e memoriais; 7. Efetuar as prestações de contas; 8. Controlar/avaliar e estudar a gestão econômica, financeira, patrimonial e orçamentária das entidades públicas; 9. Levantar balanços e balancetes exigidos pelas normas de Direito Financeiro; 10. Apurar e quantificar haveres e avaliação de direitos e obrigações; 11. Reavaliar bens e direitos patrimoniais; 12. Informar diligências baixadas pelo Tribunal de Contas e atinentes à sua responsabilidade Técnico-Profissional; 13. Contribui para o equilíbrio das contas públicas através do planejamento e elaboração dos programas financeiros e orçamentários, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado; 14. Subsidiar a tomada de decisão em todos os níveis gerenciais, propiciando a adequação de projetos e programas à realidade financeira da Prefeitura, a- través da elaboração e retificação anual da proposta orçamentária; 15. Realizar atividades de programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamento-programa, tanto física quanto monetariamente; 16. Analisar o custo do serviço público e propor medidas para sua racionalização; 17. Avaliar o desempenho das entidades pertencentes à Administração Municipal, elaborando relatórios e sugestões visando o seu aperfeiçoamento; 18. Contabilizar as operações que traduzem a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município; 19. Realizar tarefas ligadas à Contabilidade Geral; 20. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 21. Executar tarefas correlatas. Observar, quanto as atribuições as disposições contidas no Decreto-lei Nº 9295/1946.

ENFERMEIRO

1. Efetuar levantamento e diagnóstico, junto às equipes de saúde, essenciais ao planejamento de ações de Saúde Pública; 2. Estabelecer objetivos e metas para os serviços de saúde; 3. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde da unidade local e desta com a comunidade; 4 Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promover orientação sobre a importância do registro de dados do pessoal técnico e auxiliar de enfermagem em especial; 5 Implementar as ações de saúde púbica de acordo com as Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas ao plano de enfermagem, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais; 6. Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem; 7. Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes à enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local, nas atividades de consulta de enfermagem e consulta pré-natal; 8. Atender, em especial, crianças de 0 à 5 anos de idade, identificando e acompanhando grupos de riscos e fazendo visitas domiciliares; 9. Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação de cobertura vacinal; 10. Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infecto-contagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional; 11. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e de proteção e recuperação do meio ambiente; 12. Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde; 13. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde; 14. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; 15. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem, quando solicitado pelas entidades da Administração Municipal; 16. Prestar consulta de enfermagem e fazer prescrição de assistência de enfermagem, inclusive efetuando cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; 17. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde; 18. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, inclusive prestando assistências obstétrica, em situação de emergência; 19. Participar de programas e nas atividades de assistências integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; 20. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; 21. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN Nº 160); 22. Desenvolver, quando designado, todas as atribuições de enfermagem vinculadas ao Programa de Saúde da Família; 23. Como integrante da equipe de saúde: a) prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pelos órgãos de saúde; b) assistir a gestante, parturiente e puérpera; c) prover a execução do parto sem distocia; d) acompanhar a evolução do trabalho de parto; e) participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; 24. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 25. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos detrabalho26. Executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1. Controlar e orientar o uso de adubos, defensivos, rações, sementes, solo, etc; 2. Zelar pela exploração racional da terra, água, flora e fauna; 3. Analisar dados metereológicos para definir procedimentos próprios para as culturas cultivadas no Município; 4. Acompanhar a construção de

instalações rurais e sistemas de drenagem e irrigação; 5. Orientar o combate de pragas, insetos, fungos e bactérias; 6. Desempenhar as atividades correlatas abaixo relacionadas: a) Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente à comunidade; b)Executar estudo, planejamento, projeto e especificação; c) Executar estudo de viabilidade técnico-econômica para projetos do Município; d) Prestar assistência, assessoria e consultoria aos produtores rurais beneficiados pelos programas implementados pelo Município; e) Executar vistoria, perícia, avaliação arbitramento, laudo e parecer técnico; f) Auxiliar na elaboração do Orçamento Anual; g) Efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade das atividades das pequenas propriedades rurais; h) Executar obras e serviço técnico indicados pela Administração Municipal; i) Fiscalizar obra e serviço técnico; j) Conduzir trabalho técnico, indicados pela Administração Municipal; k) Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção dosequipamentos utilizados em sua atividade; |l) Executar desenho técnico, quando indicado pela Administração Municipal; 7. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos detrabalho; 8. Desempenhar outras atividades afins.

ENGENHEIRO CIVIL

1. Analisar projetos de construção, legalização e reforma de edificações, parcelamentos de solo e obras viárias, inclusive pontes, confrontando a documentação e plantas inclusas no processo com as normas e determinações do Plano Diretor, Código de Obras, Legislação Municipal e as normas técnicas vigentes; 2. Fornecer informações para emissão de certidões diversas na área de urbanismo, quando solicitadas pelos munícipes; 3. Atender os requerentes orientando e esclarecendo de forma necessária para aprovação dos planos e projetos de construção, demolição, reforma etc., afim de que atenda às normas técnicas e regulamentos administrativos; 4. Acompanhar e fiscalizar obras, realizar vistorias em ruas, servidões, edificações e demais serviços correlatos; 5. Elaborar projetos e orçamentos de obras em ruas, estradas, servidões, edificações e demais serviços correlatos; 6. Apoiar tecnicamente os demais órgãos da Administração Municipal quando necessário; 7. Emitir laudos de avaliação de terrenos e edificações, formulando pareceres técnicos para efeitos indenizatórios e questões correlatas; 8. Supervisionar levantamentos de ruas e servidões, com o objetivo de encaminhar os processos reivindicantes e definir propostas técnicas; 9. Orientar nas solicitações de levantamentos topográficos e serviços afins, com o objetivo de melhor atender os pleitos; 10. Analisar e dar parecer técnico sobre a viabilidade de uso e ocupação do solo; 11. Desenvolver pesquisas, estudos e projetos nas áreas de construção civil, sistema viário e transporte coletivo; 12. Elaborar relatórios diversos em suas áreas de atuação; 13. Atender ao público em assuntos relativos a prestação de serviços da Administração Municipal; 14. Participar das atividades realizadas em grupos de trabalho interdisciplinar, representando a municipalidade, em assuntos vinculados à sua área de atuação; 15. Realizar fiscalização de obras rodoviárias, orientando e determinando os serviços, quando a obra for contratada com terceiros; 16. Encaminhar à Administração Municipal os projetos de parcelamento para definição de áreas verdes e sistemas viários, os projetos de edificação para definição de acessos e estacionamentos, e os que exigirem estudo específico de localização; 17. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 18. Executar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO SANITARISTA

1. Elaborar, planejar, executar, fiscalizar, supervisionar, assumir responsabilidade técnica, inclusive junto ao Conselho Regional de Química, dirigir projetos e controlar atividades técnicas e administrativas relativa a área de atuação; 2. Avaliação de projetos hidrossanitários, topográficos e de drenagem pluvial, pelo acompanhamento do destino e acondicionamento de lixo, bem como pela orientação e emissão de pareceres técnicos de construções, loteamento e desmembramento,

relativo a questão sanitárias, entre outros, com o objetivo de proporcionar uma melhor condição de vida à população; 3. Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, relativos às obras e instalações destinadas ao saneamento básico, estudando características e especificações e preparando orçamentos de custo, recursos necessários, técnicas de execução e outros dados, para assegurar a construção, funcionamento, manutenção e preparo dos sistemas de abastecimento de água e sistemas de esgoto, dentro dos padrões técnicos exigidos; 4. Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e distribuição de água potável, sistemas de esgotos, de drenagem e outras construções de saneamento, analisando características e resultados a alcançar, para estabelecer as tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários; 5. Preparar programa de trabalho, elaborando esboços, plantas, especificações, cronogramas e outros subsídios técnicos que se fizeram necessários, para permitir a orientação e fiscalização do desenvolvimento da obra; 6. Projetar as instalações e equipamentos sanitários, desenhando o conjunto e as diferentes artes, para determinar dimensões, volume, forma e demais características; 7. Preparar previsões detalhadas das necessidades de funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, seus respectivos custos e mão-de-obra, para estabelecer os recursos indispensáveis à execução do projeto; 8. Assessorar as unidades sanitárias com relação aos problemas de higiene, estudando e determinando o processo de eliminação de gases nocivos, substâncias químicas e outros detritos industriais, a fim de aconselhar quanto aos materiais e métodos mais indicados para as obras projetadas; 9. Acompanhar as diferentes fases de construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, prestando assistência aos trabalhadores envolvidos no processo, para garantir a observância das especificações técnicas e normas de segurança; 10. Inspecionar poços, rios, drenos, águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para verificar a necessidade de canais de drenagem e de obras de escoamento de esgoto; 11. Orientar e controlar a execução técnica dos projetos de saneamento, acompanhando os trabalhos de tratamento e de lixo, para garantir a observância aos prazos normas e especificações técnicas; 12. Orientar e desenvolver ações e atividades, relacionadas a sua área de atuação, em especial quanto às normas ditadas pela Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017, e/ou outra a que vier substituir, no que se refere ao controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico; 13. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 14. Executar outras atividades compatíveis com a função.

FARMACÊUTICO

1. Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas, à unidades de saúde da Administração Municipal; 2. Assinar a responsabilidade técnica pela Farmácia Municipal; 3. Auxiliar os detentores dos cargos de fiscal de Vigilância Sanitária na prestação de seus serviços quando da fiscalização de entidades que operam com fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; 4. Elaborar laudos técnicos e a realização de perícias técnicas na área de formação quando solicitado pela Administração Municipal; 5. Assessorar a Administração Municipal no desempenho e na construção de unidades laboratoriais setores em que se prepare ou fabrique produtos biológicos, soros, vacinas imunotrápicos entre outros para o uso humano e veterinário; 6. Auxiliar quando solicitado o detentor de cargo de Médico Veterinário; 7. Auxiliar no tratamento/controle de qualidade das águas de consumo humano no Município; 8. Elaborar levantamento estatístico sobre os medicamentos utilizados no Município; 9. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados pela má utilização de medicamentos ; 10.Participar de estudos e elaboração de projetos para utilização pela

comunidade de produtos fitoterápicos; 11. Executar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre a matéria de Farmácia quando solicitadas pela Administração Municipal; 12. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde. 13. Colaborar com as atividades executados pelo Programa Saúde na Família; 14. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 15. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais/equipamentos de trabalho; 16. Executar outras atividades correlatas.

FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE

1. Elaborar e desenhar croquis na sua área de especialização, realizando estudos, levantamentos e efetuando cálculos que se fizerem necessários; 2. Fiscalizar as obras de construção civil executadas pelos munícipes, visitando-as para verificar se as mesmas estão sendo construídas de acordo com o projeto aprovado segundo o Plano Diretor, Código de Obras e Edificações, Código de Posturas municipais e as normas técnicas vigentes; 3. Fiscalizar à conduta dos munícipes em áreas de preservação ambiental e quando necessário intimar, comunicar, embargar e autuar as condutas que não estiverem de acordo com os requisitos legais exigidos; 4. Aplicar de forma eficiente a legislação nacional estipulada pelo Governo Federal sobre o meio ambiente; 5. Atender os requerentes orientando e esclarecendo de forma necessária para aprovação dos planos e projetos de construção, demolição, reforma etc.., a fim de que atenda às normas técnicas e regulamentos administrativos; 6. Fiscalizar obra para fins de concessão de “habite-se”, visitando-as para verificar se foram construídas, de acordo com o projeto aprovado pelo Município; 7. Intimar, comunicar, embargar e autuar as obras que não estiverem de acordo com os requisitos legais exigidos; 6. Determinar o cumprimento das posturas municipais que estão sob sua competência; 8. Elaborar relatórios das atividades de sua área de atuação; 9. Informar processos referentes à construção, renovação de alvará, substituição de projetos, cancelamento de autos de infração, consulta de viabilidade, desmembramento, transferência de responsabilidade técnica, transferência de proprietário, aprovação de projeto, acréscimo e reforma, reconsideração de despacho, legalização, certidão de demolição e providências diversas etc. 10. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 11. Informar Processos referentes a extração e utilização de Reservas Minerais do Município; 12. Fiscalizar a conduta dos Munícipes conforme as determinações do Convênio com o Departamento Nacional de Produção Mineração - DNPM; 13. Executar outras atividades correlatas.

FISCAL DE TRIBUTOS

1. Fiscalizar o cumprimento da obrigação principal e das obrigações acessórias em relação ao ISS, IPTU, ITBI, contribuição de melhoria, taxas instituídas pelo Município em razão do exercício do poder de polícia municipal ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos a sua disposição, e quaisquer outros tributos ou contribuições, existentes ou que venham a ser instituídas em favor do Município, podendo para tanto: a) exercer a fiscalização sobre todas as pessoas, físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive sobre os responsáveis tributários e as que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal; b) proceder ao exame e verificação de mercadorias, livros fiscais e contábeis, notas fiscais de serviço, notas ficais, comprovantes de recolhimento de tributos, arquivos físicos ou magnéticos, equipamentos de processamento de dados, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, de quaisquer pessoas, em especial contribuintes e responsáveis tributários, e demais documentos necessários à fiscalização dos tributos municipais; c) apreender livros, arquivos físicos ou magnéticos, equipamentos de processamento de dados, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, mercadorias, podendo também nomear depositário do que for apreendido; d) proceder

à constituição do crédito tributário do Município, quando o mesmo deva ser constituído de ofício; e) decidir quanto aos pedidos de crédito Tributário do Município, quando o mesmo deva ser constituído de ofício; f) intimar o contribuinte ou responsável tributário a apresentar, perante a repartição fazendária, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, bem como informações ou comunicações, verbais ou escritas, de interesse da Administração Tributária; g) intimar o contribuinte ou responsável tributário a comparecer perante a repartição fazendária; h) solicitar a apresentação, em juízo, dos livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, quando houver negativa em apresentá-los, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, por conduta criminal tipificada em lei federal; i) requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, civil ou militar, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou, em decorrências delas, quando seja necessário à efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; j) fiscalizar na rede arrecadadora os controles e comprovantes relativos à arrecadação de tributos municipais; k) expedir intimações, lavrar termos de início, de prorrogação ou de término de fiscalização, de ocorrência, de verificação fiscal e de apreensão, bem como quaisquer outros procedimentos necessários à formalização da ação fiscal; l) desenvolver quaisquer outras atividades, não especificadas anteriormente, e relacionadas com a fiscalização de tributos municipais; 2. Verificar, em relação aos contribuintes do ICMS estabelecidos no território do Município, a Declaração de Informações Econômico Fiscal – DIEF e a apuração do valor adicionado, com o propósito de assegurar a integridade dos valores pertencentes ao Município na arrecadação do referido tributo (CF/88, art.158, IV); 3. Promover o intercâmbio de informações de natureza fiscal, com outros Municípios, com o Estado e a União, na forma autorizada pela legislação; 4. Manter sigilo sobre suas atividades, na forma em que estabelecido pela legislação pertinente; 5. Participar de Comissões Fiscais, quando solicitado pela Chefia, para estudar o interditamento de estabelecimentos que funcionem irregularmente, bem como de grupos de trabalho para a realização de quaisquer outras atividades que necessitem de conhecimento técnico relativo a sua área de atuação; 6. Orientar os contribuintes e responsáveis tributários, quanto às suas obrigações tributárias principal e acessórias, no que se refere a escrituração dos livros fiscais e demais registros legais, ao recolhimento dos tributos e outras informações pertinentes; 7. Atender a plantões fiscais, de acordo com a escala e horários estabelecidos, com o propósito de assistir os contribuintes, responsáveis e demais interessados, no que diz respeito à interpretação e aplicação uniforme, eficaz e eqüitativa da legislação tributária municipal; 8. Proceder a auditorias e fiscalizações especiais, quando determinadas pela chefia; 9. Informar os processos contenciosos decorrentes do lançamento de créditos tributários municipais, especialmente aqueles constituídos de ofício; 10. Informar o Ministério Público relativamente a atos e fatos apurados em processo de fiscalização que, em tese, constituam crimes contra a ordem tributária; 11. Apresentar sugestões visando o aperfeiçoamento da legislação tributária; 12. Elaborar relatórios mensais de suas atividades; 13. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 14. Executar outras atividades correlatas.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Atender os munícipes, prestando-lhes informações e/ou recebendo as queixas referentes à saúde pública;2. Conhecer, observar e manter-se atualizado quanto à legislação pertinente à sua área de atuação, emanadas da União, Estado e Município, entre as quais: Legislação Ambiental, Legislação Sanitária, Saúde Pública etc.;3. Vistoriar os mananciais de água, orientando para sua preservação e/ou recuperação; 4. Contribuir nos levantamentos de dados essenciais ao serviço, estabelecendoprioridades à implantação de saneamento básico;5. Elaborar, sob orientação, programas de trabalho, recomendações técnicas enormas sanitárias bem como realizar o acompanhamento dos projetos;6. Executar visitas com vistas à inspecionar e fiscalizar as

instalações e o funcionamento de estabelecimentos de interesse da saúde pública e entre os quais: indústrias farmacêuticas, químicas e alimentares, restaurantes, bares, farmácias, consultórios, clínicas, escolas, creches, asilos, orfanatos, etc.;7. Inspecionar e fiscalizar as instalações e o funcionamento de ambientes e locais de lazer, de ambientes e locais de trabalho, no que diz respeito ao cumprimento das normas relativas à saúde pública; 8. Executar a vigilância sanitária de alimentos, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos e perfumes, saneantes e domissanitários, produtos químicos, sangue e hemoderivados e fontes de radiações ionizantes; 9. Notificar, intimar, autuar, multar e embargar atividades que contrariem a legislação sanitária do Município; 10. Atender as reclamações dos munícipes; 11.Participar de programas, projetos e campanhas relacionadas ao saneamento e meio ambiente, colaborando para a divulgação de conhecimentos à população; 12. Manter contato com os denunciantes para servirem de testemunhas nos autos dos processos; 13. Elaborar relatórios das atividades realizadas; 14. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 15. Zelar pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e veículos utilizados; 16. Executar outras atividades correlatas.

FISIOTERAPEUTA

1. Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento da comunidade afim de executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física; 2. Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações de incapacidade física, parcial ou total; 3. Articular com outras Secretarias Municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de Fisioterapia, em especial com crianças e idosos; 4. Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos de Fisioterapia, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças, tais como a osteoporose; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas.

FONOAUDIÓLOGO

1. Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento de problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição do servidor público; 2. Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações de má utilização da voz, na comunidade em geral; 3. Articular com outras Secretarias Municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de Fonoaudiologia; 4. Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; 5. Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição, da população em geral; 6. Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade; 7. Dar pareceres fonoaudiológicos, na área de comunicação escrita e oral, voz e audição; 8. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 9. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e higiene bucal; 15. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fonoaudiologia; 16. Atender as

normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 17.Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 18.Executar outras atividades correlatas.

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Planejar, elaborar, executar e avaliar projetos relacionados a educação física, esporte, saúde e lazer com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos nas mais diversas modalidades, em atividades fora da rede Municipal de Ensino; 2. Atender as necessidades e expectativas da comunidade, no que tange as atividades ligadas a educação física, nas suas mais variadas modalidades; 3. Ministrar aulas nos dias e locais estabelecidos pela Coordenação de Esporte e Lazer do município, em atividades extra curriculares da Rede Municipal de Ensino; 4. Colaborar com ações voltadas à pratica esportiva com ênfase na prevenção de doenças, cuidando sempre da preservação da qualidade de vida da comunidade; 5. Manter as atividades das escolinhas de esporte, oferecendo novas oportunidades para inserir o atleta que se destaca no esporte praticado; 6. Identificar e encaminhar atletas que se destacam pelo talento esportivo, às escolas de rendimento desportivo, preferencialmente de nossa região; 7. Proferir palestras sobre a prática desportiva e qualidade de vida; 8. Organizar, dirigir e promover o desenvolvimento bio-psico-fisiológico, que tem por finalidade o desenvolvimento corporal e mental harmonioso do ser humano; 9. Planejar, elaborar e executar outras atividades correlatas.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

1. Manter os equipamentos de informática em condições de uso;2. Passar conhecimentos de informática para os alunos da rede municipal de Ensino e interessados da comunidade em geral;3. Ser responsável pelas estações de rede dos Telecentros de Informática;4. Responsabilizar-se pela elaboração, distribuição e segurança de trabalho dos usuários; 5. Realizar a manutenção geral de uso dos sistemas adotados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer;6. Preparar backup`s, treinar os professores da rede Municipal de Ensino repassando conhecimentos dos softwares específicos tais como: Windonw XP, Vista, Office XP 2007, Open Office e Broffice Linux;7. Proceder tarefas de rotina de digitação; 8. Operar computadores, observando e controlando seu funcionamento para processar os programas elaborados; 9. Analisar, antes do processamento, o programa a ser executado, estudando a sindicações e instalações do sistema determinado; 10. Identificar erros e adotar as medidas prescritas para corrigi-los ou reportá-los ao responsável; 11. Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 12. Atender as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho; 13. Executar outras atividades correlatas.

INSTRUTOR DE MÚSICA – BATERIA

1.Planejar e ministrar aulas, orientando ao aprendizado de instrumentos musicais; 2.Elaborar programas e planos de cursos, atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; 3.Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com os parâmetro estipulados pela Diretoria de Desporto e Cultura; 4.Estabelecer formas alternativas para os alunos recuperarem horários perdidos; 5.Zelar pela aprendizagem do aluno; 6.Desenvolver programas culturais para apresentação à comunidade do aprendizado dos alunos; 7.Colaborar com o aprimoramento músico-cultural da comunidade; 8.Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de seus alunos; 9.Zelar pela disciplina do material docente.

INSTRUTOR DE MÚSICA – TECLADO

1.Planejar e ministrar aulas, orientando ao aprendizado de instrumentos musicais; 2.Elaborar programas e planos de cursos, atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; 3.Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com os

parâmetro estipulados pela Diretoria de Desporto e Cultura; 4.Estabelecer formas alternativas para os alunos recuperarem horários perdidos; 5.Zelar pela aprendizagem do aluno; 6.Desenvolver programas culturais para apresentação à comunidade do aprendizado dos alunos; 7.Colaborar com o aprimoramento músico-cultural da comunidade; 8.Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de seus alunos; 9.Zelar pela disciplina do material docente.

INSTRUTOR DE MÚSICA – VIOLÃO

1.Planejar e ministrar aulas, orientando ao aprendizado de instrumentos musicais; 2.Elaborar programas e planos de cursos, atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; 3.Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com os parâmetro estipulados pela Diretoria de Desporto e Cultura; 4.Estabelecer formas alternativas para os alunos recuperarem horários perdidos; 5.Zelar pela aprendizagem do aluno; 6.Desenvolver programas culturais para apresentação à comunidade do aprendizado dos alunos; 7.Colaborar com o aprimoramento músico-cultural da comunidade; 8.Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de seus alunos; 9.Zelar pela disciplina do material docente.

MÉDICO I

1.Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seus dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO II

1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seus dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Desenvolver suas atividades profissionais no Programa de Saúde da Família, coordenando a equipe e realizando as atribuições definidas no convênio firmado com Governo Federal. 11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 13. Executar outras atividades correlatas.

MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA

1. Realizar consultas em áreas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seus dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a

comunidade;8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal Nº 3.268/57.

MÉDICO PEDIATRA

1. Realizar consultas em áreas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal Nº 3268/57.

MOTORISTA DA SAÚDE

1. Dirigir veículos de pequeno e médio porte, tais como: ambulâncias, kombis, carros de passeio, caminhonetes etc; 2. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores; 3. Reportar defeitos aos encarregados da manutenção; 4. Providenciar abastecimento; 5. Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados, para utilização nas Unidades de Saúde; 6. Transportar pessoas que necessitam da assistência à saúde; 7. Cumprir sobreaviso, conforme escala pré-determinada (art. 82); 8. Cumprir sobreaviso nos dias de semana que não sejam feriados, quando houver acordo entre o servidor e o Secretário da saúde e Bem-Estar Social; 9.Providenciar protocolos de exames e busca de resultados nas entidades de saúde que prestam assistência à comunidade; 10. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos; 11. Executar tarefas correlatas.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

1. Dirigir veículos de pequeno porte, tais carros de passeio, caminhonetes, etc; 2. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores; 3. Efetuar pequenos reparos de emergência; 4. Reportar defeitos aos encarregados da manutenção; 5. Providenciar abastecimento; 6. Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados; 7. Transportar cargas leves ou pessoas; 8. Providenciar protocolos de correspondências, documentos e projetos relativos a Administração Pública em geral; 9. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos; 10. Executar tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA

1. Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto às equipes locais de saúde, das unidades da região correspondente, essenciais ao planejamento, estabelecendo objetivos e metas para o serviço de saúde, especialmente no que se refere as atividades inerentes à alimentação e nutrição; 2.Prestar atendimento ambulatorial de dietoterapia à população, garantindo o registro das consultas e

elaborando os movimentos referentes as estas consultas; 3.Implementar as ações de saúde pública, de acordo com as diretrizes municipais de saúde, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais; 4.Elaborar, junto aos profissionais de saúde local, regional de central, estudos e padronização relativas as atividades de nutrição e alimentação, buscando o aperfeiçoamento contínuo dos manuais de condutas dos serviços municipais de saúde; 5.Coordenar e supervisionar os Programas de Suplementação Alimentar (PSA), implantados na rede de saúde, articulando-se com as demais instituições envolvidas no programa, segundo as diretrizes municipais de saúde; 6.Administrar o PSA, prestando contas do consumo de alimentos do número de beneficiários, dos desligamentos, etc., às demais entidades envolvidas no programa; 7.Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população de acordo com as diretrizes municipais de saúde; 8.Participar de projetos de pesquisas que envolvam a ciência da Nutrição; 9. Emitir Parecer Técnico, quando solicitado, em assuntos relacionados à área de alimentação e nutrição; 10.Promover orientações junto aos órgãos municipais quanto à escolha, aquisição e estocagem de alimentos, bem como quanto à preparação, higiene de conservação dos mesmos; 11.Inspecionar, junto aos órgãos que preparam merendas e alimentos, o processamento dos mesmos, os equipamentos utilizados na sua elaboração e a qualidade dos insumos e ingredientes utilizados; 12.Elaborar dietas para programas de merenda ou suplemento alimentar e assemelhados e inspecionar o seu cumprimento; 13.Elaborar e desenvolver o treinamento de pessoal encarregado de preparar merendas e alimentos, observando o nível de rendimento, habilidade e higiene; 14.Disseminar técnicas de nutrição e alimentação, através de cursos, palestras e outros eventos assemelhados; 15.Estudar os hábitos alimentares e o estudo nutricional da população, propondo medidas que visem a erradicação da desnutrição e deficiência alimentar; 16. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 17. Executar outras atividades correlatas.

ODONTÓLOGO I

1. Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação, nos termos da Lei n.º 5.081 de 24 de agosto de 1966;2.Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicadas em Odontologia; 3. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao trabalho, público ou privado; 4. Proceder à perícia odonto-legal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa, quando devidamente requisitado, pela Administração Municipal; 5. Aplicar anestesia local e truncular; 6. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; 7. Utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça; 8. Realizar exame bucal, e quando for o caso restaurações, tartarectomia e extração de dentes; 8. Efetuar aplicação de flúor e bochecho fluorado; 9. Realizar pequenas cirurgias; 10. Orientar a comunidade sobre a escovação dos dentes e higiene bucal básica; 11. Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de Odontologia; 12. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Odontologia, quando requisitado pela Administração Municipal; 13. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 14. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e higiene bucal; 15. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Odontologia; 16. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 17. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 18. Executar outras atividades correlatas.

ODONTÓLOGO II

1. Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação, nos termos da Lei n.º 5.081 de 24 de agosto de 1966; 2. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicadas em Odontologia; 3. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao trabalho, público ou privado; 4. Proceder à perícia odonto-legal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa, quando devidamente requisitado pela Administração Municipal; 5. Aplicar anestesia local e truncular; 6. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; 7. Utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça; 8. Realizar exame bucal, e quando for o caso restaurações, tartarectomia e extração de dentes; 8. Efetuar aplicação de flúor e bochecho fluorado; 9. Realizar pequenas cirurgias; 10. Orientar a comunidade sobre a escovação dos dentes e higiene bucal básica; 11. Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de Odontologia; 12. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Odontologia quando requisitado pela Administração Municipal; 13. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 14. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e higiene bucal; 15. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Odontologia; 16. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 17. Desenvolver suas atividades profissionais no Programa de Saúde da Família Bucal, coordenando a equipe e atendendo plenamente o convênio instituído com o Governo Federal; 18. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde odontológica implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde; 19. Realizar, como convidado, palestras em escolas, unidades educacionais, disseminando informações sobre higiene bucal básica; 20. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 21. Executar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1. Operar máquinas de terraplanagem ou pavimentação tais como: motoniveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira, tratores, rolo compacto, escavadeira hidráulica, entre outras, bem como operar máquina de usina asfáltica e britador fixo de pedra; 2. Dirigir caminhões e utilitários, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas; 3. Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas; 4. Espalhar aterro, areia, pedra britada, cascalho asfáltico, executando a compactação através de máquina apropriada; 5. Abrir e limpar valas e canais para melhoria do sistema de drenagem, utilizando equipamento apropriado; 6. Carregar caminhões e silos de usina asfáltica e pedras, utilizando máquina carregadeira; 7. Operar máquina perfuradora, acionando e controlando os dispositivos de comando, para executar serviços de perfuração de rocha efetuando orifícios destinados a colocação de cargas explosivas; 8. Operar usina asfáltica e britador fixo de pedra, abastecendo-a, acionando-a e controlando seu funcionamento a fim de preparar pré misturado a frio e ou saibro para pavimentação e conservação de ruas e estradas; 09. Acionar o motor da máquina, manipulando os contatos de ignição e os controles do painel de força para fazer girar o misturador de asfalto ou brita; 10. Controlar o andamento das operações, observando no contador o tempo de mistura e registrando o número de misturas efetuadas, para dar execução ao programa de produção; 11. Acionar as correias transportadoras para que os agregados cheguem ao britador para obtenção de brita graduada; 12. Descarregar o asfalto frio ou brita graduada, abrindo a comporta do misturador para despejá-lo no veículo de transporte; 13.

Conservar o veículo, levando, fazendo limpeza, ajustes e pequenos reparos necessários; 14. Ajudar na carga e descarga, quando necessário; 15. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos; 16 Executar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS

1. Operar máquinas de terraplanagem ou pavimentação tais como: motoniveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira, tratores, rolo compacto, escavadeira hidráulica, entre outras, bem como operar máquina de usina asfáltica e britador fixo de pedra; 2. Dirigir caminhões e utilitários, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas; 3. Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas; 4. Espalhar aterro, areia, pedra britada, cascalho asfáltico, executando a compactação através de máquina apropriada; 5. Abrir e limpar valas e canais para melhoria do sistema de drenagem, utilizando equipamento apropriado; 6. Carregar caminhões e silos de usina asfáltica e pedras, utilizando máquina carregadeira; 7. Operar máquina perfuradora, acionando e controlando os dispositivos de comando, para executar serviços de perfuração de rocha efetuando orifícios destinados a colocação de cargas explosivas; 8. Operar usina asfáltica e britador fixo de pedra, abastecendo-a, acionando-a e controlando seu funcionamento a fim de preparar pré misturado a frio e ou saibro para pavimentação e conservação de ruas e estradas; 09. Acionar o motor da máquina, manipulando os contatos de ignição e os controles do painel de força para fazer girar o misturador de asfalto ou brita; 10. Controlar o andamento das operações, observando no contador o tempo de mistura e registrando o número de misturas efetuadas, para dar execução ao programa de produção; 11. Acionar as correias transportadoras para que os agregados cheguem ao britador para obtenção de brita graduada; 12. Descarregar o asfalto frio ou brita graduada, abrindo a comporta do misturador para despejá-lo no veículo de transporte; 13. Conservar o veículo, levando, fazendo limpeza, ajustes e pequenos reparos necessários; 14. Ajudar na carga e descarga, quando necessário; 15. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos; 16 Executar outras atividades correlatas.

PEDREIRO/ CARPINTEIRO

1. Executar e reparar calçamento, compreendendo execução de sub-base e assentamento de lajotas, paralelepípedos, ladrilhos e outros; 2. Confecção e reforma em estruturas de madeira, coberturas, galpões, etc., colocação de ferros e esquadrias, execução de caixarias para estruturas de concreto, revisão e construção de telhados com telhas de cerâmica, fibrocimento, alumínios e outros, selecionando materiais a fim de garantir um resultado adequado com qualidade; 3. Construção, instalação e manutenção de galerias, muros de arrimo, pontes de concreto e madeira, bocas de lobo, calçadas, paredes, pisos e outros trabalhos de alvenaria, assentando, rejuntando materiais, a partir de plantas, croquis ou instruções para edificação e conservação de equipamentos públicos; 4. Instalar peças de madeira, como forros, assoalhos, janelas, divisórias e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais apropriados; 5. Reparar elementos de madeira, substituindo peças, fixando peças soltas para recompor a estrutura; 6. Executar serviços de cortes, lixamento das peças de madeira a serem utilizadas; 7. Preparar e executar serviços de estrutura de concreto em obras civis, conforme projeto; 8. Colocar telhas e outros materiais para cobertura; 9. Fazer caixas de captação e muros de arrimo; 10. Rebocar e chapiscar paredes e muros em geral, construir alicerces para formar bases de paredes, muros e construções similares; 11. Executar trabalhos de manutenção corretiva de instalações, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças; 12. Montar, instalar, reparar e desobstruir tubulações de redes de esgoto e sistemas hidráulicos; 13. Armar e desarmar andaime de madeira ou metálicos para execução de obra desejada; 14. Preparar e pintar superfícies internas e/ou externas, rapando-as e cobrindo-as com aplicação de tinta; 15. Colocar e fixar planos

de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores; 16. Testar os circuitos da instalação para detectar partes ou peças defeituosas; 17. Executar e recuperar a pavimentação de paralelepípedos e/ou lajotas; 18. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 19. Executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO

1. Realizar entrevistas psicológicas com o objetivo de seleção ou remanejamento de servidores inclusive os de caráter temporário; 2. Elaborar e implantar programas e projetos de treinamento de desenvolvimento de pessoal; 3. Acompanhar os treinandos nos cursos e avaliar os resultados dos treinamentos dos servidores; 4. Aplicar métodos e técnicas da psicologia do trabalho, para possibilitar o ajustamento do servidor no trabalho; 5. Participar da elaboração e aplicação de testes de seleção, de acordo com a função do cargo a ser preenchido; 6. Prestar assistência psicológica nas unidades de ensino municipal, inclusive APAE, fornecendo subsídios técnicos para orientação do processo ensino-aprendizagem; 7. Orientar e assistir aos professores e auxiliares de sala, quanto a sua postura diante das crianças com problemas emocionais e/ou psicomotores; 8. Sistematizar com a colaboração do professor o processo de acompanhamento dos alunos em todos os aspectos de seu desenvolvimento; 9. Informar os pais sobre a ação educativa da escola para que possam acompanhar com mais segurança os aspectos psico-pedagógicos da educação de seus filhos; 10. Contribuir para o funcionamento da equipe multiprofissional da área da saúde, com estudos e trabalhos grupais, com o enfoque psicológico das perturbações da saúde; 11. Orientar no atendimento aos casos de perturbações psíquicas, nas ações de prevenção às doenças e perturbações mentais e nas ações de promoção da saúde mental; 12. Orientar as ações de reabilitação e ressocialização dos doentes e perturbados mentais, principalmente os egressos de hospitais psiquiátricos; 13. Participar na realização de diagnóstico de comunidade; 14. Participar de estudos de técnicas psicoterápicas alternativas; 15. Participar de estudos relativos a utilização de ervas medicinais; 16. Assessorar tecnicamente as diversas áreas da municipalidade em quentões psicológicas; 17. Realizar estudos psicológicos de interesse dos diversos órgãos da municipalidade; 18. Participar de Estudos de Técnicas Grupais; 19. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 20. Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, excetuadas aquelas privativas do ocupante do cargo de Enfermeiro;2. Concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; 3. Promover a divulgação do Programa de Proteção à Saúde da Mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda, orientações quanto ao planejamento familiar; 4. Administrar medicamentos mediante prescrição médica;5. Participar de vacinações suas programações;6. Fazer coleta de material para exames, quando indicado; 7. Fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; 8. Desenvolver atividades de pré e pós-consulta médica;9. Participar de atividades de saúde a nível comunitário;10. Fazer a previsão e vistoriar o equipamento de assistência de enfermagem;11. Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; 12. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; 13. Colaborar quando indicado no Programa Estratégia de Saúde na Família-ESF; 14. Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos15. Operar aparelhos de eletrodiagnóstico e de telemedicina; 16. Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações, pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de

boletins estatísticos; 17. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; 18. Executar atividades de desinfecção e esterilização de materiais, equipamentos e ambulâncias; 19. Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicos, auxiliando o cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio, quando necessário; 20. Aplicar oxigenoterapia e nebulização; 21. Realizar a dispensação e entrega dos materiais e medicamentos para pacientes; 22. Dispensar materiais e medicamentos para procedimentos médicos e de enfermagem; 23. Digitar e dar baixa no sistema de informações utilizado pelo Município os materiais e medicamentos dispensados para controle e baixa de estoque. 24. Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 25. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 26. Executar outras atividades correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

1.Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento da comunidade afim de executar métodos e técnicas terapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental; 2. Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorre das relações de incapacidade mental, parcial ou total; 3. Articular com outras Secretarias Municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de Terapia Ocupacional, em especial com crianças e idosos; 4. Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos de Terapia Ocupacional, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do raciocínio e da mente; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Terapia Ocupacional; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas.

VIGIA

1. Realizar serviços de vigilância, zelando pelo patrimônio protegido, em área previamente definida; 2. Comunicar quaisquer incidentes ocorridos com o patrimônio público a sua chefia imediata; 3. Zelar pela ordem guarda conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 4. Executar outras atividades correlatas.

PORTARIA Nº 055 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2156415

PORTARIA Nº 055 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE PENSÃO POR MORTE A CONJUGE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INATIVO ANTONIO MIGUEL GORNIACK, NA FORMA DO INCISO I, § 7º DO ART. 40 DA CF/88, COM REDAÇÃO DADA PELA EC 41/03 INCISO I, §§ 2º E 3º DO ART. 8º E INCISO I DO ART. 23, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.217/14.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina – IPRECAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Parecer Jurídico do Processo Administrativo nº 010/2019 emitido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. – IPRECAL; Resolve:

Art. 1º Conceder PENSÃO POR MORTE, conforme dispõe inciso I, § 7º do art. 40, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03 inciso I, §§ 2º e 3º do art. 8º, inciso I do art. 23 da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014, à cônjuge: IVANILDA JOANA FELICIANO, Registro Geral nº 975.731 – SSP/SC e Portadora do CPF/MF nº 518.274.929-53, do Servidor Público Municipal Inativo ANTONIO MIGUEL GORNIACK, falecido em data de 20 de agosto de 2019, detentor da matrícula funcional nº 000323, registro no sistema sob nº 071, do Quadro de Servidores Inativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. – IPRECAL

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão correspondente ao valor total bruto de R$ 1.146,05 (um mil, cento e quarenta e seis reais e cinco), que corresponde a 100% (cem por cento) do valor de proventos do Servidor Público Municipal Inativo falecido.
Parágrafo único. O valor da Pensão de que trata o caput deste artigo será reajustado anualmente de acordo com o índice aplicado no RGPS – Reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo seus efeitos retroativos a partir de 21 de agosto de 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. IPRECAL, 11 de setembro de 2019.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/09/2019.

PORTARIA Nº 17.116 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2156732

PORTARIA Nº 17.116 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 e considerando o lapso causal Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELISABETE PERPÉTUA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000532, registro no sistema sob nº 954635, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 16 de setembro de 2019 á 05 de outubro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de setembro de 2019 sob nº 007464.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 12 de setembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/09/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155874

Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008

Rua Jorge Lacerda, nº 86 – Centro – Campo Alegre – Santa Catarina – 89294-000.
Fone: 47 3632-2420 ou 3632-1568 - cmdca@campoalegre.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
AUTORIZA LICENÇA REMUNERADA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE CONSELHEIRA TUTELAR E CONVOCA SUPLENTE.

Considerando o requerimento datado de 21 de agosto de 2019, protocolado sob nº 006760, na respectiva data, da Conselheira Tutelar deste Município Srª. Eliana Pessoa Machado Collet, a qual solicita licença/afastamento para Tratamento de Saúde;

Considerando o Atestado Médico, emitido em data de 03 de julho de 2019, firmado pelo Dr. Maurício B. Rosa CRM-SC 10319, do Serviço de Oncologia HMSF, o qual atesta que a Conselheira Tutelar não pode exercer atividades laborativas;

Considerando a solicitação de pagamento da remuneração do Cargo de Conselheira Tutelar, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2019;

Considerando ainda, a Nota Jurídica nº 015/2019, emitida em data de 26 de agosto de 2019, pela Assessoria Jurídica, do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, a qual trata do afastamento remunerado de Conselheira Tutelar, para Tratamento de Saúde, é lícito o Conselheiro Tutelar obter licença remunerada para Tratamento de Saúde, e convocação do suplente, previsto no seguinte dispositivo, parágrafo único do artigo 28 da Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Conselheiro reuniram-se em Reunião Extraordinária, realizada em data de 09 de setembro de 2019, a qual deliberaram pela autorização de Licença Remunerada, de Cargo ocupado de Conselheira Tutelar; Resolve:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da Licença Remunerada para "Tratamento de Saúde", à Conselheira Tutelar Srª. Eliana Pessoa Machado Collet.
Parágrafo único. O pagamento da Licença Remunerada para "Tratamento de Saúde", de que trata o caput deste artigo, está condicionada após o LEMP - Laudo de Conclusão de Exame Médico Pericial, contratada pelo Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Fica Convocado o Suplente, para substituir a Conselheira Tutelar, afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 09 de setembro de 2019.
BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL
Presidente do CMDCA – Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Registrada e Publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, inclusive no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

WILLIAM COTHOVISKY
Secretário do CMDCA – Conselho Municipal
dos direitos da Criança e do Adolescente

Campo Erê

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

Publicação Nº 2156632

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
EXTRATO DE EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente Sr. ROBSON RAMOS, TORNA PÚBLICO, que até às 09h00min do dia 26 de setembro de 2019, a Comissão de Pregão da Câmara Municipal, estará recebendo as propostas dos interessados para o objeto do Edital de Pregão Presencial nº 006/2019 – tipo menor preço global, para contratação de empresa para a CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIALEINSTALAÇÃO na Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, conforme especificado nesse Edital e em conformidade com legislação vigente. O edital está disponível no site da Câmara Municipal: campoere.sc.leg.br. Demais informações serão fornecidas pela Secretaria da Câmara de Vereadores de Campo Erê/SC, sito à Avenida Astor Schoeninger, nº 969, Centro de Campo Erê - SC, de segunda a sexta-feira das 07h45min às 11h45min e 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3655-1017 ou pelo e-mail camara@campoere.sc.leg.br. Campo Erê/SC, 11 de setembro de 2019 – ROBSON RAMOS – Presidente da Câmara Municipal

Campos Novos

Prefeitura

2322/2019

Publicação Nº 2156161

PORTARIA Nº 2.322, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as conclusões do Processo de Sindicância instaurado por meio da Portaria n. 1.834, datada de 14/06/2019, alterada pela Portaria n. 1.926/2019, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na condução e nos procedimentos adotados com relação ao Processo Licitatório n. 97/2018, na modalidade Pregão Presencial n. 67/2018 e Processo Licitatório n. 110/2018, na modalidade Pregão Presencial n. 79/2018.

CONSIDERANDO que, na forma do que dispõe o art. 162 da Lei Complementar Municipal n. 06/2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campos Novos, os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

CONSIDERANDO o Processo REP n. 18/01191503, em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, no qual foram apontadas diversas irregularidades relativamente ao Pregão Presencial n. 67/2018 e Pregão Presencial n. 79/2018 lançados pelo Município de Campos Novos.

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo em face do responsável pela solicitação de abertura dos procedimentos de compra, do Pregoeiro à época e membros da Comissão de Licitação, com a finalidade de apuração dos seguintes fatos:

I - Possível irregularidade na formação do preço de referência do Edital do Processo Licitatório n. 110/2018, na modalidade Pregão Presencial n. 79/2018, quanto ao item n. 01 (computador) daquele certame, quando em comparação com os valores do item n. 09 (computador), do Processo Licitatório n. 97/2018, Pregão Presencial n. 67/2018.

II - Possível irregularidade na condução do Processo Licitatório n. 110/2018, na modalidade Pregão Presencial n. 79/2018, devido à ausência de justificativa nos autos acerca da desclassificação de licitantes no referido certame.

III - Possível irregularidade no Processo Licitatório n. 110/2018, na modalidade Pregão Presencial n. 79/2018, em decorrência da constatação do aumento dos preços do item n. 01 do referido certame, quando comparado com o preço obtido anteriormente para o item n. 09, no Processo Licitatório n. 97/2018, do Pregão Presencial n. 67/2018, podendo ter resultado em possível superfaturamento.

Art. 2º - Designa os seguintes servidores, todos servidores públicos municipais efetivos, para compor a Comissão Especial deste Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro:

I. Leticia Piccoli Caiper;
II. Viviane Cristina Junho; e
III. Maria das Vitórias Francisca Neri Mantovani.

SUPLENTES:
IV. Adriana Helena Rossa;
V. Vanessa Aparecida Torres.

Parágrafo único. O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta, sendo que na hipótese de haver substituição dos membros titulares, o suplente substituto atuará até o final do processo em lugar do titular.

Art. 3º - A Comissão Processante deverá assegurar o fiel cumprimento dos direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios do contraditório, do devido processo legal e da ampla defesa na condução dos trabalhos, bem como a fiel observância das normas aplicáveis ao presente procedimento, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária, bem como deverá colher todas as provas que entender pertinentes para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 5º - A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do art. 160 da Lei Complementar Municipal n. 06/2000, a contar de sua efetiva ciência acerca dos termos desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final conclusivo, indicando os procedimentos aplicáveis, devendo, posteriormente, ser remetido à Autoridade Superior para apreciação e decisão final.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, uma única vez, por igual e sucessivo período, para a devida apuração dos fatos narrados, observada, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º - Fica reiterada a determinação da suspensão de aquisições dos itens apontados no relatório do TCE/SC, do Pregão Presencial n. 67/2018 e Pregão Presencial n. 79/2018, até a conclusão do presente procedimento.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor em 30 de agosto de 2019.

Campos Novos-SC, 30 de agosto de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 14/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2156810

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019 - SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Mayara da Silva Antunes Serena, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar no dia 30 de setembro de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS – SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Campos Novos, 11 de setembro de 2019.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 15/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2156811

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019 - SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Mayara da Silva Antunes Serena, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar no dia 01 de outubro de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS - SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Campos Novos, 11 de setembro de 2019.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 75/2019

Publicação Nº 2156519

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 126/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar, no dia 27 de setembro de 2019 às 14 horas, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO POLI GUINDASTE DUPLO ARTICULADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
O Edital que está amparado Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 11 de setembro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA RG 08/2019 - SAÚDE - TRANSPORTE DE PACIENTES A FLORIANÓPOLIS

Publicação Nº 2156646

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2019

No dia 11 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 333, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2019, Processo Licitatório nº. 28/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS NOVOS E QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE EM FLORIANÓPOLIS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8259	AVANTE VIAGENS LTDA	
8002	DOMINGOS ALDAIR DA SILVA 38525348953	
7987	PAULI E PAULI TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME	1, 2
8168	PERTILLE TRANSPORTES EIRELI - ME	
8183	VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AVANTE VIAGENS LTDA	19.419.253/0001-22	CLAUDOIR BALDISSERA	906.917.840-00
DOMINGOS ALDAIR DA SILVA 38525348953	22.787.587/0001-63	DOMINGOS ALDAIR DA SILVA	385.253.489-53
PAULI E PAULI TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME	19.385.876/0001-21	ANDRE RICARDO CARVALHO	088.923.479-50
PERTILLE TRANSPORTES EIRELI - ME	04.066.282/0001-80	LUIZ ADEBAR PERTILLE	326.394.730-34
VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME	13.012.393/0001-03	JOSE ROBSON DA SILVA	047.785.609-81

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS NOVOS E QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE EM FLORIANÓPOLIS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7987 - PAULI E PAULI TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	VEÍCULO 15 LUGARES PARA VIAGEM, TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS A FLORIANÓPOLIS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO/AR QUENTE E POLTRONAS DO TIPO CONVENCIONAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO E INCLINAÇÃO CONFORTÁVEL. COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO MEDIANTE VISTORIA A SER REALIZADA ANTES DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.	UN		300,000	718,0000	215.400,00

Fornecedor: 7987 - PAULI E PAULI TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	VEÍCULO 20 LUGARES PARA VIAGEM, TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS A FLORIANÓPOLIS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO/AR QUENTE E POLTRONAS DO TIPO CONVENCIONAL COM REVESTIMENTO EM TECIDO E INCLINAÇÃO CONFORTÁVEL. COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO MEDIANTE VISTORIA A SER REALIZADA ANTES DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.	UN		100,000	990,0000	99.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 11 de Setembro de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AVANTE VIAGENS LTDA	CNPJ: 19.419.253/0001-22	_____
DOMINGOS ALDAIR DA SILVA 38525348953	CNPJ: 22.787.587/0001-63	_____
PAULI E PAULI TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME	CNPJ: 19.385.876/0001-21	_____
PERTILLE TRANSPORTES EIRELI - ME	CNPJ: 04.066.282/0001-80	_____
VIOLATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME	CNPJ: 13.012.393/0001-03	_____

EXTRATO DE CONTRATOS 08/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2156779

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/1

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DE MARCO MOTOS LTDA
CNPJ: 31.364.812/0001-40
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 11/2019 **Número do Processo:** 24/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 33/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A FIM DE AUXILIAR NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PROJETO MEDICAMENTO EM CASA

Data da Assinatura: 01/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/08/2019
Vigência: 01/08/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.900,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APÓS ENTREGA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DE CONTRATOS 08/2019 - SOCIAL

Publicação Nº 2156777

Folha: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VALDEISI DE LIMA ALVES 04826533969
CNPJ: 28.595.070/0001-59
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 6/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 14/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA INSTRUÇÃO DE CANTO E MÚSICA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Data da Assinatura: 02/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/08/2019
Vigência: 02/08/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.144,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: ASSOCIACAO CENTRO BENEFICENTE PE. ARMANDO
CNPJ: 04.503.921/0001-28
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 10/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 15/2019
Fundamento Legal:
Objeto: Termo de Fomento com Associação Beneficente Pe. Armando / Casa da Acolhida Tia Anita .

Data da Assinatura: 20/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/08/2019
Vigência: 20/08/2019 a 20/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.000,00 **Forma de Pagamento:** 05 parcelas mensais

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/3

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ASSOCIACAO CENTRO BENEFICENTE PE. ARMANDO
CNPJ: 04.503.921/0001-28
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 16/2019
Fundamento Legal:
Objeto: O presente Termo de Fomento, decorrente de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público em atendimento à execução das emendas impositivas nº 11 e nº 67 na Lei Orçamentária Anual - LOA 2019, tem por objetivo firmar parceria entre o Município e a Associação, destinada à reparos e manutenções na Casa da Acolhida, sanando infiltrações na área frontal e também a pintura externa.

Data da Assinatura: 29/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/08/2019
Vigência: 29/08/2019 a 29/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 28.667,00 **Forma de Pagamento:** 03 parcelas

Contratado: ROTARY CLUB DE CAMPOS NOVOS CENTRO
CNPJ: 13.435.053/0001-87
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 5/2019 **Número do Processo:** 14/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 17/2019
Fundamento Legal:
Objeto: O presente Termo de Fomento, decorrente de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público em atendimento à execução da emenda impositiva nº 03 na Lei Orçamentária Anual - LOA 2019, tem por objetivo firmar parceria entre o Município e a Associação, destinada à aquisição de equipamentos notebook e Datashow para ser utilizados em projetos, eventos, treinamentos, palestras e outros da realizados pela Associação.

Data da Assinatura: 29/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/08/2019
Vigência: 29/08/2019 a 29/09/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.664,00 **Forma de Pagamento:** PARCELA ÚNICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/3

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SOCIEDADE COMUNITARIA HABITACIONAL MORADA DO SOL
CNPJ: 80.913.486/0001-98
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 6/2019 **Número do Processo:** 15/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 18/2019
Fundamento Legal:
Objeto: O presente Termo de Fomento, decorrente de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público em atendimento à execução das emendas impositivas nº 04 e nº 60 na Lei Orçamentária Anual - LOA 2019, tem por objetivo firmar parceria entre o Município e a Associação, destinada à aquisição de móveis e equipamentos para a sede da Associação Morada do Sol.

Data da Assinatura: 29/08/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/08/2019
Vigência: 29/08/2019 a 29/11/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.934,50 **Forma de Pagamento:** PARCELA UNICA

Canelinha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 146/PMC/2019

Publicação Nº 2155543

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
Dispensa de Licitação 146/PMC/2019
OBJETO: O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do evento 3ª Marafunda Cultural de Canelinha, no dia 21 de setembro de 2019, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ARTISTICA PEQUENINUS
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 10 de setembro de 2019. Joçânia Maria Fornari – Coordenadora de Cultura

PREGÃO PRESENCIAL 147/PMC/2019

Publicação Nº 2155546

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 147/PMC/2019
OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a aquisição de materiais de construção para manutenção e pequenos reparos nas creches do Municipio, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 24 de setembro de 2019, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 10 de setembro de 2019. Rosângela Maria Leal Cordeiro – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL N° 80/2019 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC.

Publicação Nº 2156605

EDITAL Nº. 80/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC.

O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Servente Feminino.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, a candidata ELIZABETE MARTINS MAIA, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n° 001/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá a candidata apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 06 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EDITAL N° 81/2019 -CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC.

Publicação Nº 2156613

EDITAL Nº. 81/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC.

O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Servente Feminino.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, a candidata PRISCILA APARECIDA DE SOUZA AGUIAR, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n° 001/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá a candidata apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 06 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EDITAL N° 82/2019 -CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SMS/2019.

Publicação Nº 2156616

EDITAL Nº. 82/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/SMS/2019.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/SMS/2019.
Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada para preencher o cargo de Técnico em Enfermagem.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, a candidata LUCINEIA MATURICIO SCHWARZ, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/SMS/2019, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 09 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PORTARIA Nº 1257/2019

Publicação Nº 2156555

PORTARIA Nº. 1257/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2019

Art. 1º - Fica contratada FABIANE BARBOSA POSONSKI, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, no período de 05/09/2019 a 01/11/2019. Vaga vinculada a servidora efetiva Viviane Suchara Radke Gluszkowski, a qual encontra-se em licença tratamento de saúde, conforme Memorando nº 9.054/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/09/2019.

PORTARIA Nº 1258/2019

Publicação Nº 2156550

PORTARIA Nº. 1258/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 24 (vinte e quatro) dias de Licença Prêmio ao servidor ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2002/2007, a desfrutar no período de 09/09/2019 a 02/10/2019, conforme Memorando nº 9.573/SMS/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/09/2019.

PORTARIA Nº 1259/2019

Publicação Nº 2156539

PORTARIA Nº. 1259/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido LUCIANA APARECIDA OLIVEIRA DELLER, que exerce o cargo de Professor de Anos Iniciais – ACT, 20 horas semanais, no GEM Gertrudes Muller, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/09/2019, conforme Memorando nº 9.504/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/09/2019.

PORTARIA Nº 1260/2019

Publicação Nº 2156545

PORTARIA Nº. 1260/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a LUANA SCHIMASKI DE FARIAS, que exerce o cargo comissionado de Coordenador de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, cuja licença será gozada no período de 04/09 /2019 a 01/01/2020, conforme Memorando nº 9.579/SMA-FO/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/09/2019.

PORTARIA Nº 1261/2019

Publicação Nº 2156548

PORTARIA Nº. 1261/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Maternidade à LUANA SCHIMASKI DE FARIAS, que exerce o cargo comissionado de Coordenador de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, cuja licença será gozada no período de 02/01/2020 a 01/03/2020, conforme Memorando nº 9.581/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/09/2019.

PORTARIA Nº 1262/2019

Publicação Nº 2156557

PORTARIA Nº. 1262/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor DANILO MARLON FINTA LEITE, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, conforme Memorando nº 8.998/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/09/2019.

PORTARIA Nº 1263/2019

Publicação Nº 2156543

PORTARIA Nº. 1263/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado FABIO HENRIQUE LESSAK, para exercer o cargo de Coordenador de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 05/09/2019 a 01/03/2020, vaga vinculada a servidora Luana Schimaski de Farias a qual encontra-se em licença maternidade, conforme Memorando nº 9.585/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/09/2019.

PORTARIA Nº 1264/2019

Publicação Nº 2156552

PORTARIA Nº. 1264/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a desfrutar no período de 03/10/2019 a 01/11/2019, conforme Memorando nº 9.585/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/09/2019.

PORTARIA Nº 1269/2019

Publicação Nº 2156529

PORTARIA Nº. 1269/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 57 da Portaria nº. 127/2019, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 57 - Fica contratada LUZIA ERONI DREWECK, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Vinicius de Moraes no período de 11/02/2019 a 26/04/2019, contratação para suprir necessidade temporária no ano letivo/2019, conforme comunicação interna nº 231/SME/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/09/2019.

PORTARIA Nº 1271/2019

Publicação Nº 2156521

PORTARIA Nº. 1271/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2019

Art. 1º - Fica contratada JANAINA TACHEVISKI, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG I, 25% de regência, 20 horas semanais, para atuar no CEI Santa Barbara, no período de 09/09/2019 a 02/10/2019. Vaga temporária/transitória. Vaga ocupada pela servidora ACT Ângela Maria Pontarolo Hacker , a qual encontra-se em licença tratamento de saúde, conforme Memorando nº 9.659/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/09/2019.

PORTARIA Nº 1272/2019

Publicação Nº 2156526

PORTARIA Nº. 1272/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2019

Art. 1º - Fica contratada CAROLINA DOS SANTOS MACHADO DRANSFELD, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG I, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Gertrudes Muller, no período de 06/09/2019 a 14/10/2019. Em vaga temporária/ transitória. Vaga ocupada pela servidora ACT Aglaci Sabatke Iurkiv, a qual encontra-se em licença tratamento de saúde, conforme Memorando nº 9.563/SME/2019.

Art. 2º - Fica contratada EVELIZE ROSCOCHE, no cargo de Professor de Matemática, MAG I, 15% de regência, 30 horas semanais, para atuar na EBM Gertrudes Muller e EBM Guilhermina Maria da Veiga Ferreira, no período de 06/09/2019 a 03/10/2019. Vaga vinculada a servidora

efetiva Sabrina Schwed Linzmeier, a qual está em licença tratamento de saúde, conforme Memorando nº 9.563/SME/2019.

Art. 3º - Fica contratada KELLY CRISTIE KRAILING, no cargo de Professor de Língua Portuguesa, MAG I, 15% de regência, 10 horas semanais, para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 06/09/2019 a 04/12/2019. Vaga vinculada a servidora efetiva Salete Palhano de Andrade, a qual está em licença tratamento de saúde, conforme Memorando nº 9.563/SME/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/09/2019.

PORTARIA Nº 1273/2019

Publicação Nº 2156560

PORTARIA Nº. 1273/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Instrutor Agrícola, 40 horas semanais, a profissional FLAVIA NATANA GUESSER, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 76/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019, para atuar na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, período matutino e vespertino, iniciando suas atividades a partir de 09/09/2019, conforme Memorando nº 9.672/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/09/2019.

PORTARIA Nº 1274/2019

Publicação Nº 2156528

PORTARIA Nº. 1274/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2019

Art. 1º - Fica contratada MARI ELI CORDEIRO, no cargo de Professor de Ciências, MAG I, 15% de regência, 40 horas semanais, para atuar na EBM Achilles Pazda, EBM Severo de Andrade e EBM Presidente Castelo Branco, no período de 06/09/2019 a 25/10/2019. Vaga vinculada a servidora efetiva Petronila Gurzynski Oliskowski, a qual está em processo de readaptação. Vaga ocupada pela servidora ACT Alessandra Borges Barboza, a qual encontra-se em licença tratamento de saúde, conforme Memorando nº 9.571/SME/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/09/2019.

PORTARIA Nº 1276/2019

Publicação Nº 2156568

PORTARIA Nº. 1176/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 103 da Lei n.º 2.305/1990, resolve:

INTERROMPER LICENÇA

Art. 1º - Fica interrompida a Licença Premio concedida a servidora ANA CRISTINA KRAUSS WILLE, efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 31/08/2019 à 10/09/2019, conforme Memorando nº 8.034/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de agosto de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/08/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1277/2019

Publicação Nº 2156564

PORTARIA Nº. 1277/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora MARIA CLAUDETE CORREIA LEITE, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para agora atuar na UPA – 24 horas, conforme Memorando nº 8.472/SMS/2019.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho da servidora MIRIAN CARLA SALVADOR, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para agora atuar na UBS do Campo D'Água Verde, conforme Memorando nº 8.472/SMS/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/09/2019.

PORTARIA Nº 1278/2019

Publicação Nº 2156562

PORTARIA Nº. 1278/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Médico Veterinário, 30 horas, o profissional DANILO JOSÉ LEITE DUBIELA, aprovado em hábil e competente Processo Seletivo de Contratação Temporária Previsto no Edital nº 001/SMDR/2019 e convocado conforme Edital nº 77/2019, para atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, iniciando suas atividades a partir de 09/09/2019 a 08/03/2020, ou ao retorno do titular da vaga Luiz Alberto Rincoski Faria., conforme Memorando nº 9.679/SMDR/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/09/2019.

PORTARIA Nº 1279/2019

Publicação Nº 2156580

PORTARIA Nº. 1279/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e conforme decisão proferida nos Autos 0005967-21.2012.8.24.0015, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

Art. 1º - Fica concedido à servidora SELMA FRANZ, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Desempenho, incorporando em seus vencimentos o percentual de 3% (três por cento), a partir do mês de setembro de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0005967-21.2012.8.24.0015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/09/2019.

PORTARIA Nº 1280/2019

Publicação Nº 2156585

PORTARIA Nº. 1280/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a SOLANGE APARECIDA STEKLAIN, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/09/2019 a 05/03/2020, conforme Memorando nº 9.678/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/09/2019.

PORTARIA Nº 1281/2019

Publicação Nº 2156589

PORTARIA Nº. 1281/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor ANDERSON CELSO LOPES FRANCO, efetivo no cargo de Técnico em Radiologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2019, a desfrutar no período de 11/10/2019 a

30/10/2019, conforme Memorando nº 9.518/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/09/2019.

PORTARIA Nº 1282/2019

Publicação Nº 2156592

PORTARIA Nº. 1282/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora CRISTIANE JUNGLES FERREIRA PADILHA, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 16/09/2019 a 25/09/2019, conforme Memorando nº 9.692/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/09/2019.

PORTARIA Nº 1283/2019

Publicação Nº 2156595

PORTARIA Nº. 1283/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor ALTAMIR MOREIRA BUENO, efetivo no cargo de Educador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, conforme Memorando nº 9.033/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/09/2019.

PORTARIA Nº 1285/2019

Publicação Nº 2156523

PORTARIA Nº. 1285/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 006/SMS/2019

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Processo Seletivo - Edital nº 006/SMS/2019, visando à contratação temporária de Profissionais para atuar junto á Secretaria Municipal de Saúde, com poderes para apreciar recursos e demais atos necessários.

• João Ramão;
• Alexandra Lavina Iglikowski;
• Rafaeli Maize Zieruth.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de setembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/09/2019.

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 12/2019

Publicação Nº 2156516

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 12/2019, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E TELEFONIA, DESTINADOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODOS SETORES DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIA CIVIL, MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS.

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2019, às 09h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Mauricio Afonso Sobczak, Sra. Andreia Fontana Kauvat e Sr. José Carlos Herbst, nomeados pela Portaria nº 910/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame (conforme previsto no comunicado resposta publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC do dia 10/09/2019 e site do município http://www.pmc.sc.gov.br, no dia 10/09/2019), quais sejam: **AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, LATINA ILUMINAÇÃO – EIRELLI, CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI, IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA, ROBERTO RODRIGUES VIDRAÇARIA ME, WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EIRELLI, MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ,HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI , CLERCIO FRANCISCO GEMRA- JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA, INFINITY IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS LTDA EPP** e **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, representados conforme lista de presença em anexo. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam acondicionadas em um envelope maior o qual estava devidamente lacrado e rubricado. Aberto o envelope maior verificou-se que no interior do mesmo encontravam-se os envelopes de propostas das empresas **AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, LATINA ILUMINAÇÃO – EIRELLI, CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI, IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA, ELTON LUIZ MADEIRA , ROBERTO RODRIGUES VIDRAÇARIA ME, MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ,HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI , CLERCIO FRANCISCO GEMRA- JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA , ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** os quais, da mesma forma estavam devidamente lacrados e rubricados. Passou-se então a abertura das propostas das licitantes **HABILITADAS.** Abertas as propostas, os valores ficaram conforme relatório de vencedores em anexo. Houve empate nos itens 39, 164 e 168 e o desempate foi feito por meio sorteio com moeda. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro	Mauricio Afonso Sobczak	José Carlos Herbst	Andréia Fontana Kauva
Presidente	Secretário	Membro	Membro

Item: 1 - ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2.

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,17	5,10	1º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,19	5,70	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,20	6,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,26	7,80	4º Lugar

Item: 2 - ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4.

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,19	5,70	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,23	6,90	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,24	7,20	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,33	9,90	4º Lugar

Item: 3 - ABRAÇADEIRA PVC PARA ELETRODUTO 3/4, COR CINZA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,46	138,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,58	174,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,78	234,00	3º Lugar

Item: 4 - ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 202X3,80

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1.000

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,10	100,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,12	120,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,13	130,00	3º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,13	130,00	3º Lugar

Item: 5 - ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 300X4,80

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1.000

Licitante	Valor unitário	Valor total (R$)	Classificação

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

	(R$)		
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,12	120,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,16	160,00	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,17	170,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,31	310,00	4º Lugar

Item: 6 - ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 25MM/25MM ROSCA 3/4" P/ REGISTRO

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	0,24	12,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,27	13,50	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,34	17,00	3º Lugar

Item: 7 - ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NEMA (ANTIGO) PARA PADRÃO NOVO...
ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NEMA (ANTIGO) PARA PADRÃO NOVO NBR 14136
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 150

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,98	297,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5,07	760,50	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	6,56	984,00	3º Lugar

Item: 8 - ADAPTADOR TOP CONDULETE 3/4 CINZA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,57	57,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,80	80,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,91	91,00	3º Lugar

Item: 9 - ADAPTADOR FLANGE 50X1.1/2

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário	Valor total (R$)	Classificação

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

	(R$)		
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	6,99	69,90	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10,53	105,30	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	11,90	119,00	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	14,25	142,50	4º Lugar

Item: 10 - ALAVANCA SEXTAVADA 02MT X 1 POL

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 3

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	127,40	382,20	1º Lugar

Item: 11 - ALICATE BOMBA D'AGUA 10"

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 3

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	17,03	51,09	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	20,50	61,50	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	22,90	68,70	3º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	31,90	95,70	4º Lugar

Item: 12 - ALICATE DE PRESSAO 10"

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 3

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	15,90	47,70	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	21,20	63,60	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	21,76	65,28	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	25,06	75,18	4º Lugar

Item: 13 - ALICATE UNIVERSAL 08"

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 3

Licitante	Valor unitário	Valor total (R$)	Classificação

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

	(R$)		
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	14,67	44,01	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	14,90	44,70	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	35,10	105,30	3º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	72,39	217,17	4º Lugar

Item: 15 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	3,44	68,80	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	5,48	109,60	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	5,80	116,00	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	6,09	121,80	4º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	7,80	156,00	5º Lugar

Item: 16 - ARAME RECOZIDO Nº18
Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 150

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	7,98	1.197,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	8,50	1.275,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	9,80	1.470,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10,74	1.611,00	4º Lugar

Item: 17 - ARGAMASSA 20KG, ACI-INTERNA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	6,40	320,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	6,83	341,50	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9,75	487,50	3º Lugar

Item: 18 - ARGAMASSA 20KG, ACII-EXTERNA

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	11,80	590,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	12,65	632,50	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19,28	964,00	3º Lugar

Item: 19 - ARGAMASSA 20KG ACIII- INTERNA E EXTERNA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 80

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	17,81	1.424,80	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	20,50	1.640,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	24,13	1.930,40	3º Lugar

Item: 20 - BARRA DE FERRO 3/8 BRRA 12M

Unidade de Medida: BARR Quantidade licitada: 900

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	29,80	26.820,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	32,40	29.160,00	2º Lugar

Item: 21 - BARRA DE FERRO 1/4 BARRA 12 M

Unidade de Medida: BARR Quantidade licitada: 900

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	12,40	11.160,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	13,70	12.330,00	2º Lugar

Item: 22 - BARRA DE FERRO 5,0 MM, BARRA COM 12 METROS

Unidade de Medida: BARR Quantidade licitada: 900

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	7,90	7.110,00	1º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	9,57	8.613,00	2º Lugar

Item: 23 - BARRA DE FERRO 5/16, BARRA C/ 12 METROS

Unidade de Medida: BARR Quantidade licitada: 900

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	19,89	17.901,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	19,90	17.910,00	2º Lugar

Item: 24 - BEIRAL 13 CM DE LARGURA, PINHO

Unidade de Medida: ML Quantidade licitada: 240

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	9,10	2.184,00	1º Lugar
2013 - CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI	23,90	5.736,00	2º Lugar

Item: 25 - BEIRAL 15 CM DE LARGURA, PINHO

Unidade de Medida: ML Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	9,80	294,00	1º Lugar

Item: 26 - BOIA INDUSTRIAL 3/4 PARA CAIXA D'AGUA 20.000 LITROS

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 2

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	39,90	79,80	1º Lugar

Item: 27 - BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	25,35	507,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	25,90	518,00	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	26,74	534,80	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	27,30	546,00	4º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Item: 28 - BÓIA PARA CAIXA D' ÁGUA COM ROSCA 3/4

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	4,90	49,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	7,80	78,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	9,00	90,00	3º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	9,78	97,80	4º Lugar

Item: 29 - BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 380W, SAÍDA 3/4, VAZÃO MÍNIMA 1570...
BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 380W, SAÍDA 3/4, VAZÃO MÍNIMA 1570 LITROS/HORAS, 220V, FREQUÊNCIA MÍNIMA 60HZ
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 15

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	191,98	2.879,70	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	205,00	3.075,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	273,00	4.095,00	3º Lugar

Item: 30 - BROCA DE AÇO RAPIDO 10,0 MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	4,48	89,60	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	9,86	197,20	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	13,57	271,40	3º Lugar

Item: 31 - BROCA DE AÇO RAPIDO 10,5 MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	7,79	155,80	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	10,48	209,60	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	16,69	333,80	3º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Item: 32 - BROCA DE AÇO RAPIDO 11,0 MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	8,18	163,60	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	11,09	221,80	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	16,90	338,00	3º Lugar

Item: 33 - BROCA DE AÇO RAPIDO 11,5 MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	8,79	175,80	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	12,08	241,60	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	20,61	412,20	3º Lugar

Item: 34 - BROCA DE AÇO RAPIDO 12,0 MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	8,04	160,80	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	13,10	262,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	20,61	412,20	3º Lugar

Item: 35 - BROCA DE AÇO RAPIDO 7,5 MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	5,22	104,40	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	5,23	104,60	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5,63	112,60	3º Lugar

Item: 36 - BROCA DE AÇO RAPIDO 8,5 MM

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	4,98	99,60	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	6,73	134,60	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	8,74	174,80	3º Lugar

Item: 37 - BROCA DE AÇO RAPIDO 9 MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	5,74	114,80	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	9,31	186,20	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10,45	209,00	3º Lugar

Item: 38 - BROCA DE AÇO RAPIDO 9,5 MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	5,99	119,80	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	9,73	194,60	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	11,25	225,00	3º Lugar

Item: 39 - BUCHA DE NYLON Nº 06

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1.000

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,03	30,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,03	30,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,05	50,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,07	70,00	4º Lugar

Item: 40 - BROXA RETANGULAR EM MADEIRA COM CABO PLÁSTICO 190MM X 76 MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	4,50	45,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	4,70	47,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,72	47,20	3º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	5,54	55,40	4º Lugar

Item: 41 - CABO DE REDE CAT 5, CAIXA COM 305 METROS

Unidade de Medida: CXA Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	187,00	1.870,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	298,90	2.989,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	436,80	4.368,00	3º Lugar

Item: 42 - CABO DE REDE CAT 6, CAIXA COM 305 METROS

Unidade de Medida: CXA Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	398,98	3.989,80	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	832,00	8.320,00	2º Lugar

Item: 43 - CABO FLEXÍVEL PRETO 1,5MM

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 600

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,43	258,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,53	318,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,65	390,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,68	408,00	4º Lugar

Item: 44 - CABO FLEXIVEL COBRE AZUL 1,5MM

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 600

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,43	258,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,53	318,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,65	390,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,68	408,00	4º Lugar

Item: 45 - CABO FLEXÍVEL COBRE VERMELHO 1,5MM

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 600

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,43	258,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,53	318,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,65	390,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,68	408,00	4º Lugar

Item: 46 - CABO FLEXÍVEL COBRE AMARELO 1,5MM

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 600

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,43	258,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,53	318,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,68	408,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,91	546,00	4º Lugar

Item: 47 - CABO FLEXIVEL COBRE AZUL 2,5MM - CONDUTOR

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 1.000

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,68	680,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,83	830,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,91	910,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO	0,99	990,00	4º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

LTDA (CANOINHAS)			

Item: 48 - CABO FLEXÍVEL COBRE VERDE 2,5MM - CONDUTOR

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 1.000

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,68	680,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,83	830,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,91	910,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,99	990,00	4º Lugar

Item: 49 - CABO FLEXÍVEL COBRE AZUL 4,0MM 750V - CONDUTOR

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 600

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,14	684,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,49	894,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,55	930,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	1,72	1.032,00	4º Lugar

Item: 50 - CABO FLEXÍVEL COBRE VERDE 4,0MM 750V - CONDUTOR

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 600

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,14	684,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,49	894,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,55	930,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	1,72	1.032,00	4º Lugar

Item: 51 - CABO FLEXÍVEL COBRE VERMELHO 4,0MM 750V - CONDUTOR

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 600

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E	1,14	684,00	1º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

DECORAÇÃO LTDA			
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,49	894,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,55	930,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	1,72	1.032,00	4º Lugar

Item: 52 - CABO FLEXÍVEL COBRE PRETO 6,0MM - CONDUTOR

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 600

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,61	966,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,09	1.254,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,26	1.356,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	2,47	1.482,00	4º Lugar

Item: 53 - CABO FLEXÍVEL COBRE AZUL 6,0MM - CONDUTOR

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 600

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,61	966,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,09	1.254,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,26	1.356,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	2,47	1.482,00	4º Lugar

Item: 54 - CABO FLEXÍVEL COBRE VERDE 6,0MM - CONDUTOR

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 600

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,61	966,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,09	1.254,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,26	1.356,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	2,47	1.482,00	4º Lugar

Item: 55 - CABO FLEXIVEL P.P 2,5 TRIFÁSICO

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 600

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	3,14	1.884,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	3,38	2.028,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	3,79	2.274,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,49	2.694,00	4º Lugar

Item: 56 - CABO PARALELO 2,5MM

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 1.000

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,11	1.110,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,56	1.560,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,92	1.920,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	2,31	2.310,00	4º Lugar

Item: 57 - CABO PARALELO 1,5MM

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 600

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,11	666,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,22	732,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	1,42	852,00	3º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	2,74	1.644,00	4º Lugar

Item: 58 - CABO FLEXÍVEL COBRE PRETO 10,0MM - CONDUTOR

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 600

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	2,72	1.632,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,03	2.418,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO	4,10	2.460,00	3º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

LTDA (CANOINHAS)			
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	4,14	2.484,00	4º Lugar

Item: 59 - CABO FLEXÍVEL COBRE VERDE 10,0MM - CONDUTOR

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 600

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	2,72	1.632,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,03	2.418,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	4,10	2.460,00	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	4,14	2.484,00	4º Lugar

Item: 60 - CABO FLEXIVEL COBRE AZUL 10,0 MM - CONDUTOR

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 600

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	2,72	1.632,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,03	2.418,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	4,10	2.460,00	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	4,14	2.484,00	4º Lugar

Item: 61 - CABO RIGIDO AZUL 10MM - CONDUTOR

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 600

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	3,89	2.334,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,15	2.490,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	4,43	2.658,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	4,60	2.760,00	4º Lugar

Item: 62 - CABO RIGIDO PRETO 10MM - CONDUTOR

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 600

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	3,89	2.334,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,15	2.490,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	4,43	2.658,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	4,60	2.760,00	4º Lugar

Item: 63 - CABO RIGIDO VERMELHO 10,0 MM - CONDUTOR

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 600

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	3,89	2.334,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,15	2.490,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	4,43	2.658,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	4,60	2.760,00	4º Lugar

Item: 64 - CAIBRO DE PINHEIRO 2' X 4' X 3,00M

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 250

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	17,40	4.350,00	1º Lugar
2013 - CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI	26,13	6.532,50	2º Lugar

Item: 65 - CAIBRO DE PINHEIRO 5cm X 10cm X 4,00 M
CAIBRO DE PINHEIRO 5cmX 10cmX 4,00 M
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 150

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	23,20	3.480,00	1º Lugar

Item: 66 - CAIXA DE LUZ 2x4, PVC

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,27	13,50	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,85	42,50	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,87	43,50	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE	1,01	50,50	4º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

MATERIAIS ELETRICOS LTDA			

Item: 68 - CAIXILHO DE 1ª, 16 CM COM VISTA, PINHO

Unidade de Medida: JOG Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	116,00	1.160,00	1º Lugar

Item: 69 - CAIXILHO DE 1ª, 15CM, COM VISTA, PINHO

Unidade de Medida: JOG Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	96,75	967,50	1º Lugar

Item: 70 - CAL HIDRATADA 20KG

Unidade de Medida: SC Quantidade licitada: 600

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	6,39	3.834,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	6,40	3.840,00	2º Lugar

Item: 71 - CANALETA COM DIVISÓRIA 20X10X200 COM FITA ADESIVA

Unidade de Medida: BARR Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	3,38	1.014,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3,77	1.131,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	4,30	1.290,00	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	4,51	1.353,00	4º Lugar

Item: 72 - CANALETA VENTILADA 30X30 MF 3 VIAS

Unidade de Medida: BARR Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	12,60	630,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	16,90	845,00	2º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	17,42	871,00	3º Lugar

Item: 73 - CANO EXTENSOR PARA CHUVEIRO 30 CM PVC

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,67	26,70	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	4,98	49,80	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	6,20	62,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	11,05	110,50	4º Lugar

Item: 74 - CARRINHO DE MAO COM PNEU 90 LITROS

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	167,70	1.677,00	1º Lugar

Item: 75 - CARRINHO DE MAO COM PNEU 50 LITROS

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	89,00	890,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	101,40	1.014,00	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	107,00	1.070,00	3º Lugar

Item: 76 - CHAPAS DE COMPENSADO 2,44 X 1,22 - 18 MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	58,00	2.900,00	1º Lugar

Item: 77 - CIMENTO PORTLAND CP 320, SACO COM 50 KG

Unidade de Medida: SC Quantidade licitada: 2.000

Licitante	Valor unitário	Valor total (R$)	Classificação

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

	(R$)		
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	22,89	45.780,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	22,90	45.800,00	2º Lugar

Item: 78 - COLA DE CONTATO TRADICIONAL 14 KG

Unidade de Medida: BALD Quantidade licitada: 5

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	282,00	1.410,00	1º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	319,00	1.595,00	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	328,98	1.644,90	3º Lugar

Item: 79 - COLHER DE PEDREIRO OVAL 8"

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 3

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	5,77	17,31	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	6,73	20,19	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	8,90	26,70	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9,97	29,91	4º Lugar

Item: 80 - CONDULETE TOP 5 ENTRADAS 3/4 PVC CINZA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 150

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	3,08	462,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,16	624,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	4,38	657,00	3º Lugar

Item: 81 - CONECTOR RJ 45

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 800

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E	0,27	216,00	1º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

DECORAÇÃO LTDA			
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,34	272,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,91	728,00	3º Lugar

Item: 82 - CONEXÃO P/ TORNEIRA 1/2"

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,83	16,60	1º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	2,33	46,60	2º Lugar

Item: 83 - CONEXÃO PARA TORNEIRA 3/4"

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,11	22,20	1º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	14,12	282,40	2º Lugar

Item: 84 - CORANTE LÍQUIDO DIVERSAS CORES, TUBO 50ML

Unidade de Medida: FRS Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,58	129,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3,25	162,50	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	3,60	180,00	3º Lugar
5243 - IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA	3,80	190,00	4º Lugar

Item: 85 - COTOVELO 90 PVC 3/4

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,62	162,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	2,76	276,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3,12	312,00	3º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	5,90	590,00	4º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Item: 86 - COTOVELO PERF.U 150X50

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	8,00	80,00	1º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	12,85	128,50	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	23,92	239,20	3º Lugar

Item: 87 - CUMEEIRA ESPIGAO PLANA 15° ABA 30CM 1,10 X 5MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 400

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	25,89	10.356,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	25,90	10.360,00	2º Lugar

Item: 88 - CURVA 45º CURTA PARA ESGOTO - 100 MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	3,47	347,00	1º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	7,90	790,00	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	12,48	1.248,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	16,35	1.635,00	4º Lugar

Item: 89 - CURVA 45º LONGA PARA ESGOTO - 100 MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	7,90	790,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	16,32	1.632,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	21,90	2.190,00	3º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	31,98	3.198,00	4º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Item: 90 - CURVA 90º CURTA PARA ESGOTO - 100 MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,31	231,00	1º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	7,90	790,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	9,30	930,00	3º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	12,49	1.249,00	4º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	12,80	1.280,00	5º Lugar

Item: 91 - CURVA 90° ELETROCALHA PERF.U150X50

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	16,64	166,40	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	27,82	278,20	2º Lugar

Item: 92 - CURVA 90º LONGA PARA ESGOTO - 100 MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	7,90	790,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	16,32	1.632,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	16,48	1.648,00	3º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	38,00	3.800,00	4º Lugar

Item: 94 - CURVA PARA ELETRODUTO 3/4 90° CINZA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 150

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,29	193,50	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E	1,58	237,00	2º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

DECORAÇÃO LTDA			
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	3,38	507,00	3º Lugar

Item: 95 - CURVA PVC 90 3/4"
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,49	9,80	1º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	0,80	16,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,80	16,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,91	18,20	3º Lugar

Item: 96 - DISCO DE CORTE 12"X 1/8", FURO 3/4"

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	25,79	515,80	1º Lugar

Item: 97 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR DIN 10A

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,94	148,20	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	5,84	175,20	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	6,95	208,50	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	7,40	222,00	4º Lugar

Item: 98 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 16A

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5,07	152,10	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	5,84	175,20	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	5,90	177,00	3º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	6,95	208,50	4º Lugar

Item: 99 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5,07	152,10	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	5,84	175,20	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	5,90	177,00	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	6,95	208,50	4º Lugar

Item: 100 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR DIN 25A

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5,07	152,10	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	5,84	175,20	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	5,90	177,00	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	6,95	208,50	4º Lugar

Item: 101 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR DIN 32A

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	5,84	175,20	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	5,90	177,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	6,31	189,30	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	6,95	208,50	4º Lugar

Item: 102 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR DIN 40A

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E	6,33	189,90	1º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

DECORAÇÃO LTDA			
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	7,70	231,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	9,30	279,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	18,14	544,20	4º Lugar

Item: 103 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DIN 10A

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	18,14	544,20	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	19,98	599,40	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	25,45	763,50	3º Lugar

Item: 104 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DIN16A

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	18,14	544,20	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	19,98	599,40	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	28,20	846,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	32,00	960,00	4º Lugar

Item: 105 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DIN 20A

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	18,14	544,20	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	19,98	599,40	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	27,06	811,80	3º Lugar

Item: 106 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DIN 25A

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	18,14	544,20	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	19,98	599,40	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	28,20	846,00	3º Lugar

Item: 107 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DIN 32A

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	18,14	544,20	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	19,98	599,40	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	28,20	846,00	3º Lugar

Item: 108 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DIN 10A

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	25,68	770,40	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	26,58	797,40	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	39,50	1.185,00	3º Lugar

Item: 109 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DIN 16A

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	25,68	770,40	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	26,58	797,40	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	39,50	1.185,00	3º Lugar

Item: 110 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DIN 20A

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	25,68	770,40	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E	26,58	797,40	2º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

DECORAÇÃO LTDA			
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	39,50	1.185,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	43,90	1.317,00	4º Lugar

Item: 111 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DIN 25A

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	25,68	770,40	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	26,58	797,40	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	39,50	1.185,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	43,90	1.317,00	4º Lugar

Item: 112 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DIN 32A
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	25,68	770,40	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	26,58	797,40	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	39,50	1.185,00	3º Lugar

Item: 113 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DIN 40A
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	28,28	848,40	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	28,81	864,30	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	41,88	1.256,40	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	48,90	1.467,00	4º Lugar

Item: 114 - DOBRADIÇA 99 X 66.

Unidade de Medida: PAR Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	5,80	116,00	1º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Item: 115 - ELETROCALHA PERF.C/DIVIS TIPO U 150/50 C/3MT

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	40,96	2.048,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	101,92	5.096,00	2º Lugar

Item: 116 - ENGATE FLEXIVEL 40 CM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,18	109,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	2,59	129,50	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	2,64	132,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3,21	160,50	4º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	9,90	495,00	5º Lugar

Item: 117 - ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 60 CM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,65	132,50	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	3,13	156,50	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	3,49	174,50	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,25	212,50	4º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	5,50	275,00	5º Lugar

Item: 118 - ESGUICHO PISTOLA 1/2 PLÁSTICO

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E	4,73	94,60	1º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

DECORAÇÃO LTDA			
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	11,20	224,00	2º Lugar

Item: 119 - ESPUMA EXPANSIVA 500 ML

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	13,90	695,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	15,45	772,50	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	17,48	874,00	3º Lugar
5243 - IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA	18,00	900,00	4º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	27,95	1.397,50	5º Lugar

Item: 120 - ESTILETE PROFISSIONAL 18MM APROX. 16CM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	4,48	134,40	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	8,88	266,40	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	8,90	267,00	3º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	9,98	299,40	4º Lugar

Item: 121 - FACÃO PAPA MATO , LÂMINA EM AÇO DE CARBONO 20º COM FIO LISO
FACÃO PAPA MATO , LÂMINA EM AÇO DE CARBONO 20º COM FIO LISO E CABO EM POLIPROPILENO APROX 63CM DE COMPRIMENTO TOTAL
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	16,09	160,90	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19,89	198,90	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	23,98	239,80	3º Lugar

Item: 122 - FECHADURA EXTERNA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	28,50	1.425,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	29,90	1.495,00	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	29,98	1.499,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	43,56	2.178,00	4º Lugar

Item: 123 - FECHADURA INTERNA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	15,35	767,50	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	21,00	1.050,00	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	26,87	1.343,50	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	35,14	1.757,00	4º Lugar

Item: 124 - FECHADURA CILINDRICA, PRETA, PARA PORTA EUCATÉX/DIVISÓRIA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	55,99	1.679,70	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	56,00	1.680,00	2º Lugar

Item: 125 - FERRO CA-60 4,2MM, BARRA COM 12 METROS

Unidade de Medida: BARR Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	5,60	1.120,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	6,69	1.338,00	2º Lugar

Item: 126 - FERRO DE SOLDA 60W, 220V

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	16,49	164,90	1º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	29,51	295,10	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	30,40	304,00	3º Lugar

Item: 127 - FILTRO ADSL COM 2 JACK

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	10,79	323,70	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	10,80	324,00	2º Lugar

Item: 128 - FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS, 220V, COR PRETO

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	18,98	949,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19,51	975,50	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	29,90	1.495,00	3º Lugar

Item: 129 - FIO ESTANHO PARA SOLDA 1MM, ROLO COM 500GR.

Unidade de Medida: ROLO Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	67,00	2.010,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	77,27	2.318,10	2º Lugar

Item: 130 - CABO FLEXIVEL 2,5MM BRANCO

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,66	198,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,83	249,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,91	273,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,99	297,00	4º Lugar

Item: 131 - CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5 PRETO

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,47	441,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,68	504,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	1,80	540,00	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,86	558,00	4º Lugar

Item: 132 - CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5 PRETO

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,99	597,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,38	714,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,61	783,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	2,79	837,00	4º Lugar

Item: 133 - CABO FLEXIVEL PP 2X3,5 PRETO
CABO FLEXIVEL PP 2X3,5 PRETO
Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	2,54	762,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	3,30	990,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3,59	1.077,00	3º Lugar

Item: 134 - CABO FLEXIVEL P 2X4 PRETO

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	3,75	1.125,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	3,86	1.158,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	3,99	1.197,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE	4,06	1.218,00	4º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

MATERIAIS ELETRICOS LTDA			

Item: 135 - FIO FONE CCI 1 PAR

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,16	32,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,26	52,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,33	66,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,36	72,00	4º Lugar

Item: 136 - FIO FONE CCI 2 PARES

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 500

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,29	145,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,55	275,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,62	310,00	3º Lugar

Item: 137 - FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX10M

Unidade de Medida: ROLO Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9,62	481,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	9,98	499,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	13,15	657,50	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	13,70	685,00	4º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	17,90	895,00	5º Lugar

Item: 138 - FITA ZEBRADA ADESIVA 480MM X 30M

Unidade de Medida: ROLO Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E	14,99	749,50	1º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

DECORAÇÃO LTDA			
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	23,30	1.165,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	24,20	1.210,00	3º Lugar

Item: 139 - FITA ZEBRADA 700MMX200M

Unidade de Medida: ROLO Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	8,90	1.780,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	10,63	2.126,00	2º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	14,90	2.980,00	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	16,93	3.386,00	4º Lugar

Item: 140 - FITA ADESIVA DUPLA FACE ALTA ADERÊNCIA 2CMX50M

Unidade de Medida: ROLO Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	3,97	198,50	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	7,14	357,00	2º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	7,35	367,50	3º Lugar

Item: 141 - GANCHO 02 TONELADAS COM TRAVA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 6

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	45,99	275,94	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	49,90	299,40	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	56,60	339,60	3º Lugar

Item: 142 - GOIVA DE FIBROCIMENTO 5 MM 15° MACHO E FÊMEA ARTICULADA
GOIVA DE FIBROCIMENTO 5 MM 15° MACHO E FÊMEA
ARTICULADA
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 150

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	28,05	4.207,50	1º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	28,07	4.210,50	2º Lugar

Item: 143 - GOIVA DE FIBROCIMENTO 6 MM 15° MACHO E FÊMEA, ARTICULADA

Unidade de Medida: PAR Quantidade licitada: 500

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	38,80	19.400,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	39,00	19.500,00	2º Lugar

Item: 144 - GRAMPO ISOLANTE P/ FIXAR FIO + PREGOS, PCT COM 15 GRAMPOS E
GRAMPO ISOLANTE P/ FIXAR FIO + PREGOS, PCT COM 15 GRAMPOS E 30 PREGOS
Unidade de Medida: PCT Quantidade licitada: 5

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,17	5,85	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	1,20	6,00	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,28	6,40	3º Lugar

Item: 145 - GRAMPO PARA CERCA 13X6 POLIDO

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	9,89	197,80	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	12,90	258,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	18,07	361,40	3º Lugar

Item: 146 - INTERRUPTOR 1 TECLA - SOBREPOR

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	2,43	121,50	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,85	142,50	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	2,90	145,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE	4,49	224,50	4º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

MATERIAIS ELETRICOS LTDA			

Item: 147 - INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA EMBUTIR

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 150

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3,64	546,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	5,78	867,00	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	7,48	1.122,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	7,49	1.123,50	4º Lugar

Item: 148 - JOELHO DE PVC ESGOTO 100 MM 45°

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3,39	339,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	3,50	350,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	4,19	419,00	3º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	4,79	479,00	4º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	7,50	750,00	5º Lugar

Item: 149 - JOELHO DE PVC ESGOTO 100 MM 90ª

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,29	229,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,41	241,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	2,50	250,00	3º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	3,60	360,00	4º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	9,98	998,00	5º Lugar

Item: 150 - JOELHO DE PVC, SD 90° 25 MM - 1ª LINHA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,23	11,50	1º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	0,24	12,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,25	12,50	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,32	16,00	4º Lugar

Item: 151 - JOELHO INTERNO 3/4 PARA MANGUEIRA PRETA COM ROSCA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,90	27,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	1,32	39,60	2º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	1,50	45,00	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,52	45,60	4º Lugar

Item: 152 - JOELHOS DE PVC ESGOTO 45° 150MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	14,80	1.480,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	19,48	1.948,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19,62	1.962,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	23,90	2.390,00	4º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	27,79	2.779,00	5º Lugar

Item: 153 - JOELHOS DE PVC ESGOTO 90° 150MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	15,00	1.500,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	18,20	1.820,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE	18,28	1.828,00	3º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

MATERIAIS ELETRICOS LTDA			
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	20,99	2.099,00	4º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	21,90	2.190,00	5º Lugar

Item: 154 - JOGO DE VISTA DE PORTA DE PINHO 6 CM

Unidade de Medida: JOG Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	38,00	380,00	1º Lugar

Item: 155 - KEYSTONE JACK RJ-45 CAT 5E

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	3,39	169,50	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	3,89	194,50	2º Lugar

Item: 156 - LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 85W E-40

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 500

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	39,80	19.900,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	47,97	23.985,00	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	54,98	27.490,00	3º Lugar
11741 - LATINA ILUMINAÇÃO - EIRELLI	61,20	30.600,00	4º Lugar

Item: 157 - LÂMPADA FLUORESCENTE T10 40W 120CM X 3,2CM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 500

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	5,59	2.795,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	6,08	3.040,00	2º Lugar

Item: 158 - LAMPADA FLUORESCENTE T10 20W 59CMX3,2CM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 600

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	5,59	3.354,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	6,08	3.648,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	6,18	3.708,00	3º Lugar

Item: 159 - LÂMPADA LED 18W BIVOLT 6500K T8 120CM-1600LM OU MAIS

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 500

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	12,14	6.070,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	13,39	6.695,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	13,73	6.865,00	3º Lugar
11741 - LATINA ILUMINAÇÃO - EIRELLI	14,00	7.000,00	4º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	17,20	8.600,00	5º Lugar

Item: 160 - LÂMPADA LED 9W BIVOLT 6500K T8 60CM-800LM OU MAIS

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	9,29	2.787,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	10,95	3.285,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	11,39	3.417,00	3º Lugar
11741 - LATINA ILUMINAÇÃO - EIRELLI	11,99	3.597,00	4º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	14,90	4.470,00	5º Lugar

Item: 161 - LÂMPADA MISTA 250W E27

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 500

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	17,42	8.710,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19,46	9.730,00	2º Lugar
11741 - LATINA ILUMINAÇÃO - EIRELLI	23,42	11.710,00	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	23,80	11.900,00	4º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Item: 162 - LUVA DE PVC ESGOTO 50 MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,94	94,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,95	95,00	2º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	1,20	120,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	1,60	160,00	4º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	2,80	280,00	5º Lugar

Item: 163 - LUVA LISA P/ ELETRODUTO CONDULETE TOP 3/4 CINZA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,77	77,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,97	97,00	2º Lugar

Item: 164 - LUVA LR 20 X 1/2.

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,55	16,50	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,55	16,50	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,64	19,20	3º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	0,69	20,70	4º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,25	37,50	5º Lugar

Item: 165 - LUVA PVC ESGOTO DE 100 MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	1,90	190,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS	2,31	231,00	2º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

ELETRICOS LTDA			
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,50	250,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	3,05	305,00	4º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	3,49	349,00	5º Lugar

Item: 166 - LUVA PVC ESGOTO 150 MM
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	9,90	990,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	11,57	1.157,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	11,60	1.160,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	13,20	1.320,00	4º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	16,49	1.649,00	5º Lugar

Item: 167 - LUVA DE PVC ESGOTO 40 MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,52	52,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,56	56,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,64	64,00	3º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	0,74	74,00	4º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,75	75,00	5º Lugar

Item: 168 - MACHADINHA COM CABO 600G

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 3

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	25,90	77,70	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	40,00	120,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	40,50	121,50	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	41,02	123,06	4º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Item: 169 - MADEIRA QUADRADA (VIGOTE) DE 2ª - MADEIRA DE PINHO 5X3X4,00

Unidade de Medida: ML Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	29,00	5.800,00	1º Lugar

Item: 170 - MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,5 MM

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,55	165,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,63	189,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,80	240,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,95	285,00	4º Lugar

Item: 171 - MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2MM

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,97	291,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	1,03	309,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,27	381,00	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,28	384,00	4º Lugar

Item: 172 - MARRETA COM CABO 1,5KG

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 3

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	25,99	77,97	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	28,80	86,40	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	28,90	86,70	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	36,45	109,35	4º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Item: 173 - MARTELO DE CARPINTEIRO COM UNHA 27MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	16,90	169,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	20,61	206,10	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	24,50	245,00	3º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	24,69	246,90	4º Lugar

Item: 174 - MARTELO DE PEDREIRO
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	21,90	219,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	29,79	297,90	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	30,49	304,90	3º Lugar

Item: 175 - MASSA MULTI USO TAPA FURO 340GR

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	18,98	379,60	1º Lugar
5243 - IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA	25,00	500,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	25,90	518,00	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	33,80	676,00	4º Lugar

Item: 176 - MASSA PRONTA C/ 20KG

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	7,49	374,50	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	12,00	600,00	2º Lugar

Item: 177 - MODULO LUX2 TOMADA NBR 10 A

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	4,89	48,90	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5,07	50,70	2º Lugar

Item: 178 - CABO PP 4 X 10,0 MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 140

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	13,39	1.874,60	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	17,68	2.475,20	2º Lugar

Item: 179 - CABO HDMI 1.4 MACHO/MACHO 1,8, PRETO

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	9,48	474,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	10,39	519,50	2º Lugar

Item: 180 - PAR LUVA DE RASPA 30 CM (PARA SOLDADOR)

Unidade de Medida: PAR Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	9,90	198,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10,14	202,80	2º Lugar

Item: 181 - PAR LUVA DE RASPA 50 CM (PARA SOLDADOR)

Unidade de Medida: PAR Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	12,68	253,60	1º Lugar

Item: 182 - PARAFUSO 3,5 X 4,0 MODELO ZINCADO

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,03	9,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,04	12,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,06	18,00	3º Lugar

Item: 183 - PARAFUSO FRANCES 10 MM ZB 5/16X4

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,46	138,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,80	240,00	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,90	270,00	3º Lugar

Item: 184 - PARAFUSO LENTILHA 5/16 X 1/2

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,06	18,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,07	21,00	2º Lugar

Item: 185 - PARAFUSO PHILIPS 4,0 X4,0

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 400

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,04	16,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,05	20,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,10	40,00	3º Lugar

Item: 186 - PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO 1/4 X 1" COM PORCA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário	Valor total (R$)	Classificação

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

	(R$)		
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,33	99,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,36	108,00	2º Lugar

Item: 187 - PÉ DE CABRA SIMPLES 600MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 3

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	15,73	47,19	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	19,90	59,70	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	24,90	74,70	3º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	29,98	89,94	4º Lugar

Item: 188 - PEÇA MECANISMO DE ENTRADA CONVENCIONAL P/CAIXA DE DESCARGA
PEÇA MECANISMO DE ENTRADA CONVENCIONAL P/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	31,80	318,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	33,90	339,00	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	39,67	396,70	3º Lugar

Item: 189 - PEÇA MECANISMO DE SAIDA CONVENCIONAL P/CAIXA DE DESCARGA
PEÇA MECANISMO DE SAIDA CONVENCIONAL P/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	23,67	236,70	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	23,90	239,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	25,70	257,00	3º Lugar

Item: 190 - PICARETA COM CABO DE MADEIRA,

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 5

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE	42,61	213,05	1º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

MATERIAIS ELETRICOS LTDA			
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	42,88	214,40	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	49,00	245,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	49,90	249,50	4º Lugar

Item: 191 - PINCEL 1"
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,79	17,90	1º Lugar
5243 - IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA	2,00	20,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	2,11	21,10	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,21	22,10	4º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,28	22,80	5º Lugar

Item: 192 - PINCEL 2 "
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3,35	33,50	1º Lugar
5243 - IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA	3,50	35,00	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	3,89	38,90	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	4,20	42,00	4º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	4,28	42,80	5º Lugar

Item: 193 - PINCEL 3"

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
5243 - IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA	5,50	55,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	6,45	64,50	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	6,69	66,90	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	8,00	80,00	4º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	8,34	83,40	5º Lugar

Item: 194 - PINCEL 4"

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
5243 - IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA	7,50	75,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	8,79	87,90	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	8,93	89,30	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	9,20	92,00	4º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	10,45	104,50	5º Lugar

Item: 195 - PORCA 5/16 18 FIOS

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 900

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,12	108,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,13	117,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,15	135,00	3º Lugar

Item: 196 - PORTA DE PINUS 2,10 X 0,80CM, INTERNA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	59,00	1.180,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	69,80	1.396,00	2º Lugar

Item: 197 - PORTA EXTERNA DE 1ª, 80X210 CEDRINHO (PAVIM)

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	179,00	1.790,00	1º Lugar

Item: 200 - PLAFON SOBREPOR EM PVC BRANCO COM SOQUETE DE PORCELANA E27

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 150

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E	2,19	328,50	1º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

DECORAÇÃO LTDA			
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	2,40	360,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,73	409,50	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,85	427,50	4º Lugar

Item: 201 - PLUG MACHO 2P+T 10A

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	2,17	434,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,73	546,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	3,12	624,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	3,99	798,00	4º Lugar

Item: 202 - PLUG FÊMEA 2P+T 10A

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,79	358,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,99	398,00	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	2,22	444,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	3,20	640,00	4º Lugar

Item: 203 - PREGO 11X11 COM CABEÇA

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	13,98	419,40	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	20,66	619,80	2º Lugar

Item: 204 - PREGO 12 X 15

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário	Valor total (R$)	Classificação

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

	(R$)		
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	9,89	989,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	9,90	990,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	10,80	1.080,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	15,47	1.547,00	4º Lugar

Item: 205 - PREGO 17 X 27.
Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 120

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	7,98	957,60	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	8,60	1.032,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	8,90	1.068,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9,05	1.086,00	4º Lugar

Item: 206 - PREGO 18 x 36

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	7,98	798,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	8,30	830,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	8,75	875,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9,43	943,00	4º Lugar

Item: 207 - PREGO 20 X 42

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	8,40	840,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	8,54	854,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	8,70	870,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9,43	943,00	4º Lugar

Item: 208 - PREGO 20X48

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	8,29	829,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	8,30	830,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	8,70	870,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9,43	943,00	4º Lugar

Item: 209 - PREGO 25 X 72

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9,43	943,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	9,89	989,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	10,80	1.080,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	10,90	1.090,00	4º Lugar

Item: 210 - PREGO 26 X 84

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	9,89	989,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	12,80	1.280,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	23,53	2.353,00	3º Lugar

Item: 211 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 1 DISJUNTOR, SOBREPOR

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 15

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	4,09	61,35	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	4,68	70,20	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	5,50	82,50	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE	9,11	136,65	4º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

MATERIAIS ELETRICOS LTDA			

Item: 212 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES, SOBREPOR

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 15

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	10,20	153,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	11,50	172,50	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	14,04	210,60	3º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	15,34	230,10	4º Lugar

Item: 213 - QUADRO CAIXA 1 DISJUNTOR + 1 TOMADA, 20A, SOBREPOR

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 15

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	12,67	190,05	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	20,81	312,15	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	23,20	348,00	3º Lugar

Item: 214 - RASTEL COM CABO DE MADEIRA MIN 1,30, MIN 16 DENTES

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 5

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	13,50	67,50	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	14,30	71,50	2º Lugar
5243 - IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA	22,00	110,00	3º Lugar

Item: 215 - REATOR CONVENCIONAL 1X40

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11741 - LATINA ILUMINAÇÃO - EIRELLI	16,00	1.600,00	1º Lugar

Item: 216 - REATOR DUPLO PARTIDA RÁPIDA 2X40 W

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor	Valor total	Classificação

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

	unitário (R$)	(R$)	
11741 - LATINA ILUMINAÇÃO - EIRELLI	20,06	1.003,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	24,51	1.225,50	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	29,90	1.495,00	3º Lugar

Item: 217 - REATOR ELETRÔNICO 1X40W

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 70

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	15,99	1.119,30	1º Lugar
11741 - LATINA ILUMINAÇÃO - EIRELLI	16,00	1.120,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	20,61	1.442,70	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	26,34	1.843,80	4º Lugar

Item: 218 - REATOR ELETRONICO 2X40 W.
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	17,79	5.337,00	1º Lugar
11741 - LATINA ILUMINAÇÃO - EIRELLI	20,06	6.018,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	20,61	6.183,00	3º Lugar

Item: 219 - REDUÇÃO 100X75MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3,55	71,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	4,90	98,00	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	6,39	127,80	3º Lugar

Item: 220 - REPARO COMPLETO PARA VALVULA DE DESCARGA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E	59,00	590,00	1º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

DECORAÇÃO LTDA			

Item: 221 - RESISTÊNCIA TORNEIRA ELÉTRICA (SINTEX)

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	11,49	344,70	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	12,00	360,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	23,40	702,00	3º Lugar

Item: 222 - RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 7.700W (TERMOSYSTEN/HYDRA)

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 40

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	11,49	459,60	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	11,90	476,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	14,80	592,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	22,10	884,00	4º Lugar

Item: 223 - RIPA PINHEIRO 1ª 1X2

Unidade de Medida: ML Quantidade licitada: 1.000

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,80	1.800,00	1º Lugar
2013 - CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI	3,98	3.980,00	2º Lugar

Item: 225 - ROLO DE ESPUMA DE 9CM COM SUPORTE

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,99	89,70	1º Lugar
5243 - IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA	3,50	105,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	3,70	111,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,42	132,60	4º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E	4,99	149,70	5º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

DECORAÇÃO LTDA			

Item: 226 - ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23CM , COM SUPORTE

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	11,90	238,00	1º Lugar
5243 - IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA	14,80	296,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	17,90	358,00	3º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	21,40	428,00	4º Lugar

Item: 227 - ROLO DE LÃ CARNEIRO 9 CM COM SUPORTE

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
5243 - IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA	6,99	209,70	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	8,00	240,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	8,35	250,50	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	14,90	447,00	4º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	16,49	494,70	5º Lugar

Item: 228 - ROLO ESPUMA COM SUPORTE 23CM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9,37	281,10	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	9,90	297,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	13,50	405,00	3º Lugar
5243 - IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA	14,90	447,00	4º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	20,99	629,70	5º Lugar

Item: 229 - SERROTE CABO DE MADEIRA COM DENTE GRANDE 22 POLEGADAS

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 5

Licitante	Valor unitário	Valor total (R$)	Classificação

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

	(R$)		
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	26,50	132,50	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	29,02	145,10	2º Lugar

Item: 230 - SIFAO SANFONADO DUPLO.

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	9,69	290,70	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	9,70	291,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10,23	306,90	3º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	12,64	379,20	4º Lugar

Item: 231 - SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 2X40W

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,99	29,70	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,07	32,10	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,30	69,00	3º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	2,70	81,00	4º Lugar

Item: 232 - STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,98	396,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,47	494,00	2º Lugar

Item: 233 - STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,98	396,00	1º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,47	494,00	2º Lugar

Item: 234 - SUPORTE L/P ELETROCALHA 150 MÃO FRANCESA SIMPLES

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 60

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	6,49	389,40	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	16,22	973,20	2º Lugar

Item: 235 - SUPORTE TETO/SUSPENSÃO PARA ELETROCALHA TIPO U 150X50 GE

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	5,00	100,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	21,16	423,20	2º Lugar

Item: 236 - T DE PVC ESGOTO 40MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	0,79	79,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	1,05	105,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,07	107,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,13	113,00	4º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,69	169,00	5º Lugar

Item: 237 - T DE PVC ESGOTO 100 MM 1º QUALIDADE

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	5,37	537,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5,38	538,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO	5,40	540,00	3º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

LTDA (CANOINHAS)			
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	6,88	688,00	4º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	7,37	737,00	5º Lugar

Item: 238 - T DE PVC ESGOTO 150MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	17,90	1.790,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	20,29	2.029,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	20,60	2.060,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	21,80	2.180,00	4º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	27,98	2.798,00	5º Lugar

Item: 239 - TÁBUA DE PINUS 10X2,5X3,00

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	4,79	1.437,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	4,80	1.440,00	2º Lugar

Item: 240 - TÁBUA DE PINUS 30X2,5X3,00

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	17,50	5.250,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	18,05	5.415,00	2º Lugar

Item: 241 - TÁBUA DE PINUA PARA CAIXARIA 25X2,5X3,00M

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 500

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	12,20	6.100,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	14,20	7.100,00	2º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Item: 242 - TÁBUA DE EUCALIPTO 20X5X3,00M

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	23,40	2.340,00	1º Lugar
2013 - CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI	50,33	5.033,00	2º Lugar

Item: 243 - TÁBUA DE PINHO 20X5X3,00M

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	39,00	1.950,00	1º Lugar
2013 - CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI	50,33	2.516,50	2º Lugar

Item: 244 - TÁBUA DE PINHO 15X2,5X3,00M

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	14,80	2.960,00	1º Lugar

Item: 245 - TALHADEIRA EM AÇO GRANDE

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 3

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	6,83	20,49	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	9,49	28,47	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	11,80	35,40	3º Lugar

Item: 246 - TAMPA 1 MODULO RJ-45 CONDULETE 3/4

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,29	64,50	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,73	136,50	2º Lugar

Item: 247 - TAMPA 2 MODULO RJ-45 CONDULETE 3/4

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,29	64,50	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,73	136,50	2º Lugar

Item: 248 - TAMPA CONDULETE PVC 3/4

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,29	64,50	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,73	136,50	2º Lugar

Item: 249 - TE HORIHONTAL 90° PERFUR.U150X50

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 40

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	25,00	1.000,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42,12	1.684,80	2º Lugar

Item: 250 - TE INTERNO 3/4 PARA MANGUEIRA PRETA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,08	32,40	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,60	48,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	1,90	57,00	3º Lugar

Item: 251 - TELHA DE FIBROCIMENTO 5 MM 1,20 X 1,10M

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	16,90	3.380,00	1º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	19,30	3.860,00	2º Lugar

Item: 252 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 6 MM
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X 1,10 6 MM
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 600

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	42,49	25.494,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	42,50	25.500,00	2º Lugar

Item: 253 - TELHA TRANSPARENTE ONDULADA 1,10 X 2,44 - 6CM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 80

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	47,60	3.808,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	55,00	4.400,00	2º Lugar

Item: 254 - TIJOLOS DE BARRO MACIÇOS

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20.000

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,65	13.000,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,76	15.200,00	2º Lugar
2013 - CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI	0,80	16.000,00	3º Lugar

Item: 255 - TOMADA DE EMBUTIR
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,54	127,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	3,85	192,50	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	4,84	242,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	6,40	320,00	4º Lugar

Item: 256 - TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 10A PARA CONDULETE

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 150

Licitante	Valor	Valor total	Classificação

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

	unitário (R$)	(R$)	
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,47	370,50	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	3,98	597,00	2º Lugar

Item: 257 - TOMADA DE SOBREPOR 10A 2P+T (PADRÃO NOVO) ABNT-711

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 80

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	3,29	263,20	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	3,68	294,40	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,36	348,80	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	4,80	384,00	4º Lugar

Item: 258 - TOMADA DE SOBREPOR 2P+T, 20A

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	3,99	199,50	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,29	214,50	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	4,70	235,00	3º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	4,84	242,00	4º Lugar

Item: 259 - TOMADA DE SOBREPOR PARA TELEFONE 4P+RJ11

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	3,19	95,70	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	4,68	140,40	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	7,99	239,70	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	45,89	1.376,70	4º Lugar

Item: 260 - TORNEIRA DE BANCADA EM METAL ROSCA 1/2

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	24,40	488,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	49,90	998,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	49,93	998,60	3º Lugar

Item: 261 - TORNEIRA DE METAL PARA MAQUINA DE LAVAR ROUPA 1/2

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	31,50	630,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	34,90	698,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	49,93	998,60	3º Lugar

Item: 262 - TORNEIRA DE METAL PARA MAQUINA DE LAVAR ROUPA 3/4

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	31,50	630,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	34,90	698,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	49,93	998,60	3º Lugar

Item: 263 - TORNEIRA ELETRICA 4400W OU MAIS, 220V, BANCADA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	58,50	1.170,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	104,98	2.099,60	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	110,90	2.218,00	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	128,00	2.560,00	4º Lugar

Item: 264 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC - 1a LINHA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10,15	203,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	11,90	238,00	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	23,00	460,00	3º Lugar

Item: 265 - TORNEIRA PARA PIA EM PVC 15 CM. - 1a LINHA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,59	91,80	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	21,00	420,00	2º Lugar

Item: 266 - TRENA 10MT

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	20,00	200,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	20,71	207,10	2º Lugar

Item: 267 - TRENA DE VIDRO 50M ABERTA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 5

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	31,90	159,50	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	40,98	204,90	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	45,37	226,85	3º Lugar

Item: 268 - TUBO DE DESCARGA

Unidade de Medida: BARR Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	6,90	345,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	7,26	363,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	8,06	403,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	8,60	430,00	4º Lugar

Item: 269 - TUBO DE ESGOTO 40 MM - BARRA COM 6 METROS

Unidade de Medida: BARR Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	14,89	2.978,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	14,90	2.980,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	16,33	3.266,00	3º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	16,39	3.278,00	4º Lugar

Item: 270 - TUBO DE ESGOTO 50 MM , BARRA C/ 6 METROS - 1ª LINHA

Unidade de Medida: BARR Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	25,89	5.178,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	25,90	5.180,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	27,99	5.598,00	3º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	28,26	5.652,00	4º Lugar

Item: 271 - TUBO DE ÁGUA 50MM, BARRA COM 06 METROS - 1ª LINHA

Unidade de Medida: BARR Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	39,89	7.978,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	39,90	7.980,00	2º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	44,94	8.988,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	45,24	9.048,00	4º Lugar

Item: 272 - TUBO DE PVC ESGOTO 150 MM, BARRA COM 06 METROS

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Unidade de Medida: BARR Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	87,98	17.596,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	105,00	21.000,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	106,00	21.200,00	3º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	109,20	21.840,00	4º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	114,73	22.946,00	5º Lugar

Item: 273 - TUBO DE PVC ESGOTO 75MM, BARRA COM 0 METROS

Unidade de Medida: BARR Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	33,89	6.778,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	33,90	6.780,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	39,23	7.846,00	3º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	39,96	7.992,00	4º Lugar

Item: 274 - TUBO SOLDÁVEL 25MM (ÁGUA), BARRA COM 06 METROS - 1ª LINHA

Unidade de Medida: BARR Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	9,89	1.978,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	9,90	1.980,00	2º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	11,52	2.304,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	11,70	2.340,00	4º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	12,37	2.474,00	5º Lugar

Item: 275 - UNIÃO 3/4 NTERNA PARA MANGUEIRA PRETA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,36	18,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,56	28,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,73	36,50	3º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	1,57	78,50	4º Lugar

Item: 276 - VALVULA LAVATORIO METAL COM LADRÃO 7/8

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	17,23	344,60	1º Lugar

Item: 277 - VALVULA PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA (MECANISMO UNIVERSAL)

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	50,57	505,70	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	62,40	624,00	2º Lugar

Item: 278 - VALVULA PARA GAS C/ MANGUEIRA 1,20MT E REGULADOR AÇO/FERRO

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	28,80	288,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	31,96	319,60	2º Lugar

Item: 279 - VASSOURA DE PIAÇAVA 40 CM COM CABO (TIPO GARI)

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	12,30	123,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	15,21	152,10	2º Lugar

Item: 280 - VEDANTE PARA ARGAMASSA 3,50 LT

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Unidade de Medida: LAT Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	36,90	1.107,00	1º Lugar

Item: 281 - VERNIZ LATA 3,6 LTS DIVERSAS CORES

Unidade de Medida: LAT Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	59,15	2.957,50	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	64,00	3.200,00	2º Lugar
5243 - IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA	69,50	3.475,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	73,90	3.695,00	4º Lugar

Item: 282 - VIGOTE DE PINUS 2x 4 x4,00 m

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	14,80	1.480,00	1º Lugar

Item: 283 - CUMEEIRA TIPO ESPIGÃO PLANA 15% ABA 30CM 1,10 X 6MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	25,89	2.589,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	25,90	2.590,00	2º Lugar

Item: 284 - TUBO DE ESGOTO 100MM COM 6M

Unidade de Medida: BARR Quantidade licitada: 500

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	33,79	16.895,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	34,30	17.150,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	37,00	18.500,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	39,65	19.825,00	4º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS	39,96	19.980,00	5º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

HIDRAULICOS EIRELI			

Item: 285 - ADESIVO PLASTICO BISNAGA C/ 75 GR

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	2,39	71,70	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,70	81,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3,15	94,50	3º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	3,38	101,40	4º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	3,53	105,90	5º Lugar

Item: 286 - LUVA SOLDAVEL 25 MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	0,24	24,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,27	27,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,29	29,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,32	32,00	4º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,55	55,00	5º Lugar

Item: 287 - TOMADA SOBREPOR 2P+T SIMPLES SISTEMA X

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,36	436,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	4,98	498,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	6,00	600,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	6,90	690,00	4º Lugar

Item: 288 - TOMADA SOBREPOR DUPLO SISTEMA X 2P+T

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5,66	566,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	7,98	798,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	8,58	858,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	8,60	860,00	4º Lugar

Item: 289 - INTERRUPTOR DUPLO SISTEMA X

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	4,75	95,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5,79	115,80	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	6,60	132,00	3º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	7,98	159,60	4º Lugar

Item: 290 - INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	3,40	340,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,49	449,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	4,80	480,00	3º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	4,85	485,00	4º Lugar

Item: 291 - TAMPA CONDULETE 3/4, COR CINZA PARA INTERRUPTOR SIMPLES

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 80

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,29	103,20	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,73	218,40	2º Lugar

Item: 292 - ADAPTADOR CURTO 20 X 1/2 "

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,22	4,40	1º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	0,24	4,80	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,31	6,20	3º Lugar

Item: 293 - PREGO 15 X 21

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	8,97	897,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	9,60	960,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9,91	991,00	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	10,10	1.010,00	4º Lugar

Item: 294 - REGISTRO ESF.SOLDÁVEL 25 MM.

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	3,93	78,60	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,36	87,20	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	4,58	91,60	3º Lugar

Item: 295 - TE LR 20 X 1/2.

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	1,19	59,50	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,25	62,50	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	1,30	65,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,30	65,00	3º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Item: 296 - TE L.R. 25 X 1/2

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	1,25	62,50	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,50	75,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,54	77,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	1,84	92,00	4º Lugar

Item: 297 - TE 3/4 PARA 1/2 - REDUÇÃO - 01 LADO COM ROSCA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,67	50,10	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,80	84,00	2º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	4,90	147,00	3º Lugar

Item: 298 - JOELHO 3/4 PARA 1/2 - REDUÇÃO - 01 LADO COM ROSCA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,85	25,50	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,91	27,30	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	1,05	31,50	3º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	1,69	50,70	4º Lugar

Item: 299 - FIO RIGIDO 1,5 MM CINZA

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 600

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,64	384,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,66	396,00	2º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,73	438,00	3º Lugar

Item: 300 - FIO RIGIDO 06MM AZUL
Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 600

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,26	1.356,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	2,39	1.434,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	2,75	1.650,00	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,85	1.710,00	4º Lugar

Item: 301 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L - DIVERSAS CORES

Unidade de Medida: GL Quantidade licitada: 150

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	58,50	8.775,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	71,00	10.650,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	73,90	11.085,00	3º Lugar
5243 - IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA	81,00	12.150,00	4º Lugar

Item: 302 - PINCEL 1/2

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,29	38,70	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,57	47,10	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	1,90	57,00	3º Lugar
5243 - IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA	2,00	60,00	4º Lugar

Item: 303 - BOCAL PORCELANA E27

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 90

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,99	89,10	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,00	180,00	2º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,21	198,90	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	3,20	288,00	4º Lugar

Item: 304 - CABO FLEXIVEL P.P 2,5 MONOFÁSICO

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 400

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,99	796,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,40	960,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,73	1.092,00	3º Lugar

Item: 305 - TORNEIRA METAL PARA PIA 18 CM 1/2

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	31,15	934,50	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	36,90	1.107,00	2º Lugar

Item: 306 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PARA 12 DISJUNTOR DIN

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	34,40	688,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	36,40	728,00	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	41,98	839,60	3º Lugar

Item: 307 - ANEL DE VEDAÇÃO 100MM.

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 25

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	1,50	37,50	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	1,89	47,25	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE	2,41	60,25	3º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

MATERIAIS ELETRICOS LTDA			
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	2,43	60,75	4º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	4,80	120,00	5º Lugar

Item: 308 - ANEL DE VEDAÇÃO 75MM.

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 25

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,98	24,50	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	1,20	30,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,28	32,00	3º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	1,30	32,50	4º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,56	39,00	5º Lugar

Item: 309 - BUCHA REDUÇÃO 32 MM X 25 MM LONGA
BUCHA REDUÇÃO 32 MM X 25 MM
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,40	12,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,49	14,70	2º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	0,90	27,00	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,93	27,90	4º Lugar

Item: 310 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM 750V PRETO

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,68	204,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,91	273,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,14	342,00	3º Lugar

Item: 311 - CAIXA DE DESCARGA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 80

Licitante	Valor	Valor total	Classificação

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

	unitário (R$)	(R$)	
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	18,90	1.512,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	22,44	1.795,20	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	22,90	1.832,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	28,60	2.288,00	4º Lugar

Item: 312 - DOBRADIÇA 51 X 38 2"

Unidade de Medida: PAR Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	4,90	49,00	1º Lugar

Item: 315 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3,12	936,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	3,29	987,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	3,90	1.170,00	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	5,18	1.554,00	4º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	5,85	1.755,00	5º Lugar

Item: 316 - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	1,68	504,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,34	702,00	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	3,59	1.077,00	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	4,28	1.284,00	4º Lugar

Item: 317 - JOELHO SOLDAVEL 45° 32 MM.

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 80

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	1,00	80,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,65	132,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,66	132,80	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	2,29	183,20	4º Lugar

Item: 318 - JOELHO SOLDAVEL 90° 50 MM.

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 80

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	1,19	95,20	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,64	131,20	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,99	159,20	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	2,10	168,00	4º Lugar

Item: 319 - JOELHO 75MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,14	42,80	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,18	43,60	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	2,40	48,00	3º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	4,43	88,60	4º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	13,90	278,00	5º Lugar

Item: 320 - LAMPADA FLUORESCENTE 20W - T8

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 750

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	5,64	4.230,00	1º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	6,18	4.635,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	6,47	4.852,50	3º Lugar

Item: 321 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W T8

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1.000

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	5,64	5.640,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	6,18	6.180,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	6,47	6.470,00	3º Lugar

Item: 322 - PARAFUSO WC 10 MM.

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,19	119,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	3,90	390,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	3,99	399,00	3º Lugar

Item: 323 - PARAFUSO WC 08 MM.

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,59	29,50	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,40	120,00	2º Lugar

Item: 324 - PORTA CADEADO 3"

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5,49	54,90	1º Lugar

Item: 325 - PORTA CADEADO 4,5".

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor	Valor total	Classificação

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

	unitário (R$)	(R$)	
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	6,83	68,30	1º Lugar

Item: 327 - PREGO 10 X 10

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 80

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	14,98	1.198,40	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	16,25	1.300,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	19,90	1.592,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	20,67	1.653,60	4º Lugar

Item: 328 - PREGO 12 X 12

Unidade de Medida: KG Quantidade licitada: 80

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	10,69	855,20	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	11,00	880,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	11,00	880,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	18,06	1.444,80	3º Lugar

Item: 329 - RALO SIFONADO SAÍDA 40, QUADRADO

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,80	28,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	4,90	49,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5,46	54,60	3º Lugar
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	6,90	69,00	4º Lugar

Item: 330 - TE SOLDAVEL 32 MM.

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor	Valor total	Classificação

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

	unitário (R$)	(R$)	
11744 - HIDROLUX - IND. E COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	0,99	29,70	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,68	50,40	2º Lugar

Item: 331 - TRENA DE 5 M

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 15

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	11,98	179,70	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	12,42	186,30	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	18,90	283,50	3º Lugar

Item: 332 - TORNEIRA METAL LAVATÓRIO, GIRATÓRIA , 1/2 PARA 3/4
TORNEIRA METAL LAVATÓRIO, GIRATÓRIA , 1/2 PARA 3/4 OU VICE E VERSA - 1a. LINHA
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	46,80	936,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	46,90	938,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	93,87	1.877,40	3º Lugar

Item: 333 - TORNEIRA METAL LAVATÓRIO C 50 , 1/2 PARA 3/4 OU VICE E
TORNEIRA METAL LAVATÓRIO C 50 , 1/2 PARA 3/4 OU VICE E VERSA - 1a. LINHA
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	35,80	716,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	39,40	788,00	2º Lugar

Item: 334 - TORNEIRA METAL LAVATÓRIO C 40 , 1/2 PARA 3/4 OU VICE E VERSA
TORNEIRA METAL LAVATÓRIO C 40 , 1/2 PARA 3/4 OU VICE E VERSA - 1a. LINHA
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40,17	2.008,50	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	42,90	2.145,00	2º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Item: 335 - TORNEIRA EM METAL PARA PIA - 1/2 PARA 3/4 - 1ª LINHA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	31,15	1.557,50	1º Lugar

Item: 336 - FIO RIGIDO 1,5 MM VERMELHO

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,65	195,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,66	198,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,77	231,00	3º Lugar

Item: 337 - FIO RIGIDO 1,5 MM AMARELO

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,58	174,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,59	177,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,66	198,00	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,77	231,00	4º Lugar

Item: 338 - FIO RIGIDO 1,5 MM VERDE

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,58	174,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,59	177,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,66	198,00	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,77	231,00	4º Lugar

Item: 339 - FIO RIGIDO 1,5 MM BRANCO

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,64	192,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,66	198,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,77	231,00	3º Lugar

Item: 340 - FIO RIGIDO 2,5 MM VERMELHO

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,96	288,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,99	297,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,23	369,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	1,26	378,00	4º Lugar

Item: 341 - FIO RIGIDO 2,5 MM CINZA

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,96	288,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,99	297,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,23	369,00	3º Lugar

Item: 342 - FIO RIGIDO 2,5 MM VERDE

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,96	288,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,99	297,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,23	369,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	1,25	375,00	4º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Item: 343 - FIO RIGIDO 2,5 MM BRANCO

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,96	288,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,99	297,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,23	369,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	1,25	375,00	4º Lugar

Item: 344 - FIO RIGIDO 4,0 MM AMARELO

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,29	258,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,59	318,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,69	338,00	3º Lugar

Item: 345 - FIO RIGIDO 4,0 MM CINZA

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,29	258,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,59	318,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,80	360,00	3º Lugar

Item: 346 - FIO RIGIDO 4,0 MM BRANCO

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,29	258,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,59	318,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	1,70	340,00	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,93	386,00	4º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Item: 347 - FIO RIGIDO 6,0 MM PRETO

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,29	458,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	2,39	478,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,63	526,00	3º Lugar

Item: 348 - FIO RIGIDO 6,0 MM VERMELHO

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,29	458,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	2,39	478,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,63	526,00	3º Lugar

Item: 349 - FIO RIGIDO 6,0 MM AMARELO

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,29	458,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	2,39	478,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,63	526,00	3º Lugar

Item: 350 - FIO RIGIDO 6,0 MM CINZA

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,29	458,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	2,39	478,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,43	486,00	3º Lugar

Item: 351 - FIO RIGIDO 6,0 MM VERDE

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,29	458,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	2,39	478,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,63	526,00	3º Lugar

Item: 352 - FIO RIGIDO 6,0 MM BRANCO

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,29	458,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	2,39	478,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,63	526,00	3º Lugar

Item: 353 - FIO FLEXIVEL 1,5 MM BRANCO

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 600

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,42	252,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	0,54	324,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	0,71	426,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,22	732,00	4º Lugar

Item: 354 - FIO FLEXIVEL 4,0 MM BRANCO

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,14	342,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,45	435,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,55	465,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	1,79	537,00	4º Lugar

Item: 355 - SOLVENTE

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Unidade de Medida: LT Quantidade licitada: 250

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	8,55	2.137,50	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	9,89	2.472,50	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	9,90	2.475,00	3º Lugar
5243 - IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA	9,99	2.497,50	4º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	12,87	3.217,50	5º Lugar

Item: 356 - TINTA ÓLEO SEMI-BRILHO 3,6 L, DIVERSAS CORES, 1ª LINHA

Unidade de Medida: GL Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
5243 - IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA	54,00	5.400,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	75,40	7.540,00	2º Lugar

Item: 357 - TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 3,6 L, DIVERSAS CORES, 1ª LINHA

Unidade de Medida: GL Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	59,90	5.990,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	75,00	7.500,00	2º Lugar
5243 - IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA	75,00	7.500,00	2º Lugar

Item: 358 - TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18 L, DIVERSAS CORES, 1ª LINHA

Unidade de Medida: BALD Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	278,00	27.800,00	1º Lugar
5243 - IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA	330,00	33.000,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	339,00	33.900,00	3º Lugar

Item: 359 - MANGUEIRA SILICONE EM 1/2 POL.

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário	Valor total (R$)	Classificação

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

	(R$)		
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,54	508,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	2,88	576,00	2º Lugar

Item: 360 - TORNEIRA DE BANCADA EM METAL ROSCA 3/4

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	21,48	1.074,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	85,15	4.257,50	2º Lugar

Item: 361 - ELETRODUTO PVC 3/4 BARRA 3M CINZA

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 400

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	7,28	2.912,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	8,11	3.244,00	2º Lugar

Item: 362 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W - 220V

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 150

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	4,28	642,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	6,47	970,50	2º Lugar

Item: 363 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 500

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	6,98	3.490,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	7,38	3.690,00	2º Lugar
11741 - LATINA ILUMINAÇÃO - EIRELLI	7,95	3.975,00	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	9,40	4.700,00	4º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Item: 364 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 500

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	7,98	3.990,00	1º Lugar
11741 - LATINA ILUMINAÇÃO - EIRELLI	8,75	4.375,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9,07	4.535,00	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	9,90	4.950,00	4º Lugar

Item: 365 - SPOT BRANCO COM ALETA 1 LÂMPADA 20 W

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 150

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	7,68	1.152,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	9,10	1.365,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	12,74	1.911,00	3º Lugar

Item: 366 - SPOT BRANCO COM ALETA 2 LÂMPADAS 20W

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 150

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	14,27	2.140,50	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	14,98	2.247,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	17,70	2.655,00	3º Lugar

Item: 367 - TUBO DE SILICONE 280 GRAMAS

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 150

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	10,30	1.545,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	10,40	1.560,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	12,48	1.872,00	3º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	12,98	1.947,00	4º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Item: 368 - FIO DE NYLON PARA PEDREIRO 0,80 X 100 M

Unidade de Medida: ROLO Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	6,90	207,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	10,00	300,00	2º Lugar

Item: 369 - BROCA AÇO RAPIDO 7,00 MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1.000

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	4,50	4.500,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	4,84	4.840,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5,14	5.140,00	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	5,90	5.900,00	4º Lugar

Item: 370 - BROCA DE AÇO RAPIDO 8,00 MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	5,24	104,80	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	6,09	121,80	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	7,90	158,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	8,13	162,60	4º Lugar

Item: 371 - BROCA DE AÇO RAPIDO 3,00

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,30	26,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,39	27,80	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	1,60	32,00	3º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E	2,29	45,80	4º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

DECORAÇÃO LTDA			

Item: 372 - BROCA DE AÇO RAPIDO 3,50 MM

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,80	36,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,86	37,20	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	2,94	58,80	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	4,80	96,00	4º Lugar

Item: 373 - LÂMPADA DE LED 18 W

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 500

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	11,98	5.990,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	13,70	6.850,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	13,90	6.950,00	3º Lugar
11741 - LATINA ILUMINAÇÃO - EIRELLI	14,00	7.000,00	4º Lugar

Item: 374 - TINTA ACRÍLICA 18 LTS, 2ª LINHA, NA COR BRANCA.

Unidade de Medida: GL Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	107,99	5.399,50	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	108,00	5.400,00	2º Lugar
5243 - IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA	119,00	5.950,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	247,39	12.369,50	4º Lugar

Item: 375 - VASO SANITÁRIO

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	73,00	1.460,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	82,00	1.640,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE	91,00	1.820,00	3º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

MATERIAIS ELETRICOS LTDA			
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	109,98	2.199,60	4º Lugar

Item: 376 - PISO ESMALTADO 45 X 45

Unidade de Medida: M2 Quantidade licitada: 600

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	12,50	7.500,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	13,40	8.040,00	2º Lugar

Item: 377 - TÁBUA DE PINHO 20X2,5X3,00

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	19,80	3.960,00	1º Lugar
2013 - CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI	50,33	10.066,00	2º Lugar

Item: 378 - MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 REFORÇADA-1ª LINHA PVC TERMOPLÁSTICA
MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 REFORÇADA-1ª LINHA PVC TERMOPLÁSTICA PARA JARDIM
Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 500

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,59	1.295,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	2,94	1.470,00	2º Lugar

Item: 379 - TUBO SOLDAVEL 20MM (ÁGUA), BARRA COM 6 METROS - 1ª LINHA

Unidade de Medida: BARR Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	8,46	1.692,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	8,64	1.728,00	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	11,39	2.278,00	3º Lugar

Item: 380 - VALVULA LAVATORIO METAL SEM LADRÃO 7/8

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário	Valor total (R$)	Classificação

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

	(R$)		
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	16,37	327,40	1º Lugar

Item: 382 - PISO CERAMICO

Unidade de Medida: M2 Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	12,90	3.870,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	13,90	4.170,00	2º Lugar
2013 - CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI	16,35	4.905,00	3º Lugar

Item: 383 - TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	53,89	10.778,00	1º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	53,90	10.780,00	2º Lugar

Item: 384 - ESPAÇADOR PARA COLOCAÇÃO DE PISO
Unidade de Medida: PCT Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	1,99	398,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5,29	1.058,00	2º Lugar

Item: 386 - TINTA ACRÍLICA 18 LT
Unidade de Medida: BALD Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	108,00	2.160,00	1º Lugar
5243 - IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA	119,00	2.380,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	139,00	2.780,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	232,70	4.654,00	4º Lugar

Item: 387 - LIXA Nº 150
Unidade de Medida: ROLO Quantidade licitada: 10

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	43,90	439,00	1º Lugar
5243 - IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA	135,00	1.350,00	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	220,00	2.200,00	3º Lugar

Item: 388 - MASSA ACRILICA 18 KG
Unidade de Medida: BALD Quantidade licitada: 15

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	63,00	945,00	1º Lugar
5243 - IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA	69,90	1.048,50	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	74,30	1.114,50	3º Lugar

Item: 389 - TELA MALHA 7 FIO 16

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 150

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	7,70	1.155,00	1º Lugar

Item: 391 - PORTA INTERNA 0,60 X 2,10 M

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	59,00	2.950,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	65,96	3.298,00	2º Lugar

Item: 392 - PORTA DE VIDRO

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
9175 - ROBERTO RODRIGUES VIDRAÇARIA ME	950,00	28.500,00	1º Lugar

Item: 393 - AREIA GROSSA

Unidade de Medida: M3 Quantidade licitada: 300

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
2013 - CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI	79,90	23.970,00	1º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Item: 394 - MASSA ACRILICA 15 KG
Unidade de Medida: BALD Quantidade licitada: 15

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	26,90	403,50	1º Lugar
5243 - IRINEU COMERCIO DE TINTAS LTDA	28,00	420,00	2º Lugar

Item: 395 - ELETRODUTO

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 60

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	5,95	357,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	6,24	374,40	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	6,40	384,00	3º Lugar

Item: 396 - CURVA RIGIDA 90
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 80

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,74	59,20	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,91	72,80	2º Lugar

Item: 397 - LUVA RIGIDA 1 POL
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 80

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	0,29	23,20	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,65	52,00	2º Lugar

Item: 398 - CURVA 180 RIGIDA
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 80

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,29	103,20	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,29	103,20	2º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Item: 399 - CABO 10 MM
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	3,44	688,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,16	832,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	5,20	1.040,00	3º Lugar

Item: 400 - CABO 06 MM
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,98	396,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,96	592,00	2º Lugar

Item: 401 - DISJUNTOR MONOFASICO 40 A

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	6,31	189,30	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	8,00	240,00	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	8,99	269,70	3º Lugar

Item: 402 - DISJUNTOR TRIFASICO 70 A

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	30,80	924,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	78,91	2.367,30	2º Lugar

Item: 403 - DISJUNTOR TRIF. 40A

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE	28,28	848,40	1º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

MATERIAIS ELETRICOS LTDA			
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	30,90	927,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	42,20	1.266,00	3º Lugar

Item: 404 - CONTATOR

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	141,18	2.823,60	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	183,00	3.660,00	2º Lugar

Item: 405 - DISPOSITIVO DR 40A
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	51,74	1.552,20	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	69,00	2.070,00	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	82,72	2.481,60	3º Lugar

Item: 406 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 20KA
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	29,43	1.471,50	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	33,80	1.690,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40,37	2.018,50	3º Lugar

Item: 407 - PLUG DE TOMADA FEMEA
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,99	59,70	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	2,19	65,70	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	3,07	92,10	3º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	3,25	97,50	4º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

Item: 408 - PLUG DE TOMADA MACHO
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,79	53,70	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,54	76,20	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	2,70	81,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2,73	81,90	4º Lugar

Item: 409 - CABO 4 MM 2, PVC, 750V
Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,17	117,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1,55	155,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	1,80	180,00	3º Lugar

Item: 410 - HASTE DE ATERRAMENTO 5/8

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 30

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	67,60	2.028,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	68,00	2.040,00	2º Lugar

Item: 411 - CONECTOR HASTE
Unidade de Medida: PC Quantidade licitada: 40

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	8,78	351,20	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	9,79	391,60	2º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	10,99	439,60	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	13,52	540,80	4º Lugar

Item: 412 - CAIXA DE MEDIÇÃO COM LENTE
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 50

Licitante	Valor	Valor total	Classificação

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

	unitário (R$)	(R$)	
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	192,00	9.600,00	1º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	473,20	23.660,00	2º Lugar

Item: 413 - LAMPADA DE LED 12 W
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 500

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	9,20	4.600,00	1º Lugar
11741 - LATINA ILUMINAÇÃO - EIRELLI	9,60	4.800,00	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	10,38	5.190,00	3º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19,37	9.685,00	4º Lugar

Item: 414 - BASE COM HASTE PARA RELE
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4,10	410,00	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	4,77	477,00	2º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	4,80	480,00	3º Lugar

Item: 415 - RELE FOTOELÉTRICO

Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 100

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	11,57	1.157,00	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	12,80	1.280,00	2º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	14,98	1.498,00	3º Lugar
11741 - LATINA ILUMINAÇÃO - EIRELLI	15,46	1.546,00	4º Lugar

Item: 416 - CABO PP 4 X 1,5 MM

Unidade de Medida: M Quantidade licitada: 200

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	2,84	568,00	1º Lugar

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro
89.460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
83.102.384/0001-80 (47) 3621-7700
licitacao@pmc.sc.gov.br https://www.pmc.sc.gov.br

7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	2,90	580,00	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3,00	600,00	3º Lugar

Item: 417 - ALICATE DE CORTE
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 20

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	36,79	735,80	1º Lugar
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	90,00	1.800,00	2º Lugar

Item: 419 - CHAVE DE TESTE COM PONTA FENDA
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 15

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	Classificação
11745 - JV COM. DE MAT. ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA	1,59	23,85	1º Lugar
7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA	3,08	46,20	2º Lugar
3482 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	3,77	56,55	3º Lugar
299 - AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CANOINHAS)	3,90	58,50	4º Lugar

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 12/2019

Publicação Nº 2155969

JULGAMENTO FINAL AUTORIDADE COMPETENTE

Assunto: Recurso Administrativo – Concorrência Pública n.º PMC 12/2019.

Decisão referente à resposta da Comissão de Licitação, relativamente ao recurso Administrativo interposto pela Empresa WR Construtora e Distribuidora de Materiais EIRELI, CNPJ 30.150.827/0001-42, protocolado no dia 23/08/2019, sob o nº 5011.

Acolho na íntegra o parecer, por seus próprios fundamentos e decido por determinar o prosseguimento do Processo licitatório, Concorrência Pública n.º PMC 12/2019.

Intime-se o impetrante,

Dê-se prosseguimento ao Processo,

09 de Agosto de 2019
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 104/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2156524

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 104/2019 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 26/09/2019, às 15h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE GÁS DE DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 14h00mim, no endereço eletrônico www.licitações-e.com.br do dia 26/09/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 110/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2156399

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 110/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 27/09/2019, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA RECAPE DE PNEUS 295/80 R22.5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 27/09/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 24/2019

Publicação Nº 2156335

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 24/2019

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/09/2019, às 13h45min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA TELEFONIA DO PRÉDIO DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Recebimento de propostas até às 13h30mim do dia 30/09/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

DECRETO 069/2019

Publicação Nº 2155907

DECRETO No 069, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 247.881,31 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 247.881,31 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0301.04.122.0015.2009	MANUT DOS SERV GERAIS DA ADM	FTE	DR	R$	0,00
33900000-272	Aplicações Diretas	1024	54	R$	881,31
0302.06.181.0190.2021	MANUT CONV TRANS COM A SESP	FTE	DR	R$	0,00
33900000-037	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
0501.12.361.0065.2046	CONST. MAN. CONS. AMP. INST. F. E.	FTE	DR	R$	0,00
33900000-091	Aplicações Diretas	1058	00	R$	10.000,00
0501.12.365.0060.2038	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	FTE	DR	R$	0,00
33900000-121	Aplicações Diretas	1058	00	R$	50.000,00
0601.15.452.0130.2078	MAN. SERV COL. DEST. FINAL LIXO	FTE	DR	R$	0,00
31900000-188	Aplicações Diretas	1000	00	R$	175.000,00
1701.04.122.0055.2091	MANUT SECRET DE-SENVOL ECON	FTE	DR	R$	0,00
33900000-229	Aplicações Diretas	1000	00	R$	2.000,00
	Total			R$	247.881,31

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 247.881,31 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), na forma do quadro a seguir:

0301.04.122.0015.2009	MANUT DOS SERV GERAIS DA ADM	FTE	DR	R$	0,00
33900000-014	Aplicações Diretas	1000	00	R$	881,31
0302.06.181.0190.2021	MANUT CONV TRANS COM A SESP	FTE	DR	R$	0,00
33900000-036	Transferências a Estados e ao Dist Federal	1000	00	R$	10.000,00

0501.12.361.0065.2046	CONST. MAN. CONS. AMP. INST. F. E.	FTE	DR	R$	0,00
44900000-092	Aplicações Diretas	1001	00	R$	10.000,00
0501.12.365.0060.2038	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	FTE	DR	R$	0,00
33900000-120	Aplicações Diretas	1001	00	R$	50.000,00
0601.15.452.0130.2078	MAN. SERV COL. DEST. FINAL LIXO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-189	Aplicações Diretas	1000	00	R$	175.000,00
1701.04.122.0055.2091	MANUT SECRET DE-SENVOL ECON	FTE	DR	R$	0,00
44900000-230	Aplicações Diretas	1000	00	R$	2.000,00
	Total			R$	247.881,31

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 20 de agosto de 2019.
NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 073/2019

Publicação Nº 2155909

DECRETO No 073, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
44900000-014	Aplicações Diretas	1002	00	R$	40.000,00
	Total	1002	00	R$	40.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma do quadro a seguir.

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-010	Aplicações Diretas	1002	00	R$	40.000,00
	Total	1002	00	R$	40.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 28 de agosto de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 075/2019

Publicação Nº 2155912

DECRETO No 075, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0501.12.361.0065.2046	CONST. MAN. CONS. AMP. INST. F. E.	FTE	DR	R$	0,00
33900000-091	Aplicações Diretas	1058	00	R$	30.000,00
	Total			R$	30.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma do quadro a seguir:

0501.12.361.0065.2046	CONST. MAN. CONS. AMP. INST. F. E.	FTE	DR	R$	0,00
44900000-092	Aplicações Diretas	1001	00	R$	30.000,00
	Total			R$	30.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 3 de setembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 076/2019

Publicação Nº 2155897

DECRETO No 076, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 278.864,97 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 201,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 278.864,97 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0601.26.782.0145.1034	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES	FTE	DR	R$	0,00
44900000-288	Aplicações Diretas	1024	54	R$	278.864,97
	Total			R$	278.864,97

Art. 2o Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto, na forma do disposto no inciso II, do § 1o, do art. 43, da Lei federal no 4.320, de 1964, o excesso provável de arrecadação nos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, no valor de R$ 278.864,97 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), na fonte de recursos 1.024 "Transferências de Convênios - Outros", na destinação 54 "Transferências de Convênios União" da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação – Transferências de Convênios – Outros	1024	54	R$	278.864,97
Total	1024	54	R$	278.864,97

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 11 de setembro de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048-2019 CELESTINO CARMELITO TORTELLI VIERA

Publicação Nº 2155932

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0119/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0076/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, neste município de Catanduvas - SC, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n° 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0076/2019 para Registro de Preços nº 0045/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa CELESTINO CARMELITO TORTELLI VIERA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.452.370/0001-89, estabelecido na Rua Duque de Caxias, 2,478, sala 01, Centro, neste município, representada neste ato pelo Sr. Celestino Carmelito Tortelli Viera, portador do CPF n° 035.821.179-44, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de almoço para confraternização em comemoração a Dia do Idoso no município de Catanduvas - SC, de acordo com as especificações a seguir.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 12 (doze) meses, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.
CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	1.150,00	UN	Via Genova	Sorvete de copo tipo sundae 90 gramas- Sabores variados	3,00	3.450,00
Total						3.450,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. A retirada e ou entrega do material, será de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.
2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos,

nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente de cada ENTIDADE PARTICIPANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
1.6. O fiscal de Contrato para este processo será a Sra. Sirvalina de Medeiros.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
2.6. Entregar o produto, objeto deste documento, somente se houver a autorização prévia por parte da Secretaria de Assistência Social, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).
3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0076/2019 e a proposta da Detentora da Ata.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 10 de setembro de 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS	CELESTINO CARMELITO TORTELLI VIERA
Prefeito Municipal	Celestino Carmelito Tortelli Viera
ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTORA DA ATA

SIRVALINA DE MEDEIROS
Fiscal de Contratos

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048-2019 RESTAURANTE FOGÃO DE LENHA LTDA ME

Publicação Nº 2155933

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0119/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0076/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2019

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, neste município de Catanduvas - SC, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n° 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0076/2019 para Registro de Preços nº 0045/2019**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RESTAURANTE FOGÃO DE LENHA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.218.109/0001-74, estabelecido na Rua Venceslau Brás, 2.545, anexo ao refeitório, Bairro Cidade Jardim, neste município, representada neste ato pela Sra. Veroni Cassiano Moraes Dalapria, portadora do CPF n° 552.007.379-15, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de almoço para confraternização em comemoração a Dia do Idoso no município de Catanduvas - SC,** de acordo com as especificações a seguir.

2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 12 (doze) meses, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega,** carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1.150,00	UN	**FOGÃO DE**	ALMOÇO- Contendo: macarronada com molho	19,98	22.977,00

			LENHA	branco e macarronada com molho a bolonhesa, xixo de carne de porco parte com menos capa de gordura (pernil, costelinha), coxa e sobrecoxa assada, arroz a grega, maionese, salada (alface, repolho, tomate), pão, farofa feita de bacon, calabresa, pimentão, cebola e cenoura com farinha de rosca e um refrigerante lata de 350 ml por almoço. Todos os utensílios usados para o preparo (panelas, talheres, travessas, etc) para o buffet serão de responsabilidade da empresa vencedora, etc. Contendo ainda todos os itens necessários para servir os almoços, tais como pratos descartáveis, guardanapos e copos descartáveis.		
					Total	**22.977,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. A retirada e ou entrega do material, será de forma parcelada**,** conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

1.6. O fiscal de Contrato para este processo será a Sra. Sirvalina de Medeiros.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

2.6. Entregar o produto, objeto deste documento, somente se houver a autorização prévia por parte da Secretaria de Assistência Social, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20%

(vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0076/2019** e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 10 de setembro de 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

VERONI CASSIANO DE MORAES DALAPRIA
Restaurante Fogão de Lenha Ltda ME
DETENTORA DA ATA

SIRVALINA DE MEDEIROS
Fiscal de Contratos

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049-2019 GI ACOMELLI & PARIS COM. DE MÓVEIS

Publicação Nº 2156195

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0123/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0078/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2019

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, inscrito no CNPF/MF sob nº 82.939.414/0001-45, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.354/2018, 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0046/2019**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, estabelecida da Rua presidente Castelo Branco, 167, Bairro Vila Paraíso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.004.025/0001-97, representada neste ato pelo Sr. Luis Giacomelli, portador do CPF n° 960.160.439-15, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura aquisição de forma parcelada, de móveis projetados, confecção e instalação, visando garantir o bem estar dos ambientes das unidades administrativas do município de Catanduvas – SC,** de acordo com as especificações a seguir.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 12 (doze) meses, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega,** carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Lote: 1						20.081,00
				Preço Total do Lote:		
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
1	1,00	UN	**DISMACENTER**	COMPRAS DIRETAS - Conjunto de móveis do Setor de Compras Diretas, conforme descritivo em anexo, com as seguintes especificações: - Caixa externa em MDF Linheiro Grigio - Arauco com espessura de 15 mm; - Prateleiras internas em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 15 mm; - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 6 mm (bancada); - Fundo em MDF Linheiro Grigio - Arauco com espessura de 15 mm (esconder fiação); - Frentes em MDF Ciliegio - Masisa com espessura de 15 mm; - Corrediças telescópica, sendo a primeira gaveta de cada módulo com chave; - Puxador linear modelo Bilbão; - Tampo bancada em MDF Linheiro Grigio com espessura de 30 mm; - Tampo bancada ilha em MDF Linheiro Grigio, espessura de 50mm com divisão em vidro temperado 8 mm incolor; - Rodapé em MDF Linheiro Grigio com espessura de 15 mm.	3.695,00	3.695,00
2	1,00	UN	**DISMACENTER**	CONTABILIDADE: Conjunto de móveis do Setor de Contabilidade, conforme descritivo em anexo, com as seguintes especificações: - Caixa externa em MDF Linheiro Grigio - Arauco com espessura de 15 mm; - Prateleiras internas em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 15 mm; - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 6 mm (bancada); - Fundo em MDF Linheiro Grigio - Arauco com espessura de 15 mm (esconder fiação); - Frentes em MDF Ciliegio - Masisa com espessura de 15 mm; - Corrediças telescópica, sendo a primeira gaveta de cada módulo com chave; - Puxador linear modelo Bilbão; - Tampo bancada L em MDF Linheiro Grigio com espessura de 40 mm; - Tampo bancada ilha em	3.578,00	3.578,00

				MDF Linheiro Grigio, espessura de 50 mm; - Rodapé em MDF Linheiro Grigio com espessura de 15 mm.		
3	1,00	UN	**DISMACENTER**	CONVÊNIOS E PROJETOS: Armários para o Setor de Convênios e Projetos, conforme descritivo anexo, com as seguintes especificações: - Caixa externa em MDF Linheiro Grigio - Arauco com espessura de 15 mm; - Prateleiras internas em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 15 mm; - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 6 mm (bancada); - Frentes em MDF Ciliegio - Masisa com espessura de 15 mm; - Corrediças telescópica; - Puxador linear modelo Bilbão; - Portas deslizantes, kit RO64 Rometal; - Rodapé em MDF Linheiro Grigio com espessura 15 mm.	2.095,00	2.095,00
4	1,00	UN	**DISMACENTER**	ENGENHARIA: Conjunto de móveis do Setor de Engenharia, conforme descritivo anexo, com as seguintes especificações: - Caixa externa em MDF Linheiro Grigio - Arauco com espessura de 15 mm; - Prateleiras internas em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 15 mm; - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 6 mm (bancada); - Fundo em MDF Linheiro Grigio - Arauco com espessura de 15 mm (esconder fiação na bancada ilha); - Frentes em MDF Ciliegio - Masisa com espessura 15 mm; - Portas deslizantes, kit RO64 Rometal; - Corrediça telescópica, sendo a primeira gaveta de cada módulo com chave; - Puxador linear modelo Bilbão; - Tampo bancada em MDF Linheiro Grigio, espessura de 50 mm; - Rodapé em MDF Linheiro Grigio com espessura de 15 mm.	4.630,00	4.630,00
5	1,00	UN	**DISMACENTER**	RECEPÇÃO- CIRCULAÇÃO; Balção corredor/circulação, conforme descritivo anexo, com as seguintes especificações: - Caixa externa em MDF Ciliegio - Masisa com espessura de 15 mm; - Prateleiras internas em MDF Branco Liso - Duratex com	1.585,00	1.585,00

				espessura de 15 mm; - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 6 mm; - Frentes em MDF Ciliegio - Masisa com espessura de 15 mm; - Puxador linear modelo Bilbão; - Ripado em MDF Linheiro Grigio - Arauco com espessura de 30 mm.		
6	1,00	UN	**DISMACENTER**	SALA DO PREFEITO: Mesa/Aparador para Gabinete do Prefeito, conforme descritivo anexo, com as seguintes especificações: - Aparador em MDF Terrarum - Arauco com espessura de 50 mm; - Caixa interna em MDF Terrarum - Arauco com espessura de 15 mm; - Porta em MDF Preto Ébano - Arauco; - Puxador cava.	568,00	568,00
7	1,00	UN	**DISMACENTER**	SERVIÇO MILITAR: Conjunto de móveis para Setor de Serviço Militar e Patrimônio, conforme descritivo anexo, com as seguintes especificações: - Caixa em MDF Branco Supremo - Arauco com espessura de 15 mm; - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 6 mm; - Puxador linear modelo Bilbão; - Corrediça telescópica, sendo a primeira gaveta de cada módulo com chave; - Tampo em MDF Branco Supremo - Arauco com espessura de 30 mm; - Rodapé em MDF Branco Supremo - Arauco com espessura de 15 mm.	3.930,00	3.930,00
Lote: 2				**Preço Total do Lote:**		**41.800,00**
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
8	1,00	UN	**DISMACENTER**	MEMORIAL DESCRITIVO - BIBLIOTECA ARMÁRIO ALTO PARA LIVROS: Conjunto de móveis para a Biblioteca Municipal, conforme descritivo anexo, com as seguintes especificações: - Caixa em MDF Ciliegio - Masisa com espessura de 30 mm; - Prateleiras em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 30 mm; - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 6 mm; - Rodapé em MDF Ciliegio - Masisa com	29.268,41	29.268,41

				espessura de 15 mm. ARMÁRIO ALTO PARA TROFÉUS - Caixa em MDF Ciliegio - Masisa com espessura de 30 mm; - Prateleiras em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 30 mm; - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 6 mm; - Rodapé em MDF Ciliegio - Masisa com espessura de 15 mm; - Portas em vidro incolor 10 mm temperado; - Puxadores modelo Ponto com dupla face para fixação em vidro. ARMÁRIO ALTO COM PORTAS DESLIZANTES - Caixa externa em MDF Ciliegio - Masisa com espessura de 15 mm; - Caixa interna em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 15 mm; - Prateleiras internas em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 15 mm; - Portas deslizantes kit RO 64 Rometal; - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 6 mm; - Rodapé em MDF Ciliegio - Masisa com espessura de 15 mm; - Puxador linear modelo Bilbão. ARMÁRIO ALTO (ILHA) PARA LIVROS - MODELO M1/M2 -Caixa em MDF Ciliegio - Masisa com espessura de 30 mm; - Prateleiras em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 30 mm; - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 6 mm; - Rodízios em poliuretano ou similar com capacidade para 50kg cada. ARMÁRIO ALTO COM NICHOS - Caixa em MDF Ciliegio - Masisa com espessura de 30 mm; - Prateleiras em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 30 mm; - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 6 mm; - Rodapé em MDF Ciliegio - Masisa com espessura de 15 mm.		
9	1,00	UN	**DISMACENTER**	MEMORIAL DESCRITIVO - RECEPÇÃO BIBLIOTECA Conjunto de móveis da recepção da Biblioteca Pública Municipal, conforme descritivo anexo, com as seguintes especificações: BANCADA PARA 05 COMPUTADORES - Tampo e	6.408,77	6.408,77

				laterais em MDF Ciliegio - Masisa com espessura de 50 mm; - Fundo em MDF Ciliegio - Masisa com espessura de 15 mm; - Rodapé em MDF Ciliegio - Masisa com espessura de 15 mm; - Divisão tampo da bancada em vidro 6 mm incolor temperado, com base em MDF Ciliegio - Masisa 50mm. MESA PARA ESTUDOS - Mesa retangular 150x60 cm em MDF Ciliegio - Masisa com espessura de 50 mm. BANCADA RECEPÇÃO - Caixa externa em MDF Branco Supremo - Arauco com espessura de 15 mm; - Interno em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 15 mm; - Fundo em MDF Branco Supremo - Arauco com espessura de 15 mm; - Tampo em MDF Ciliegio - Masisa com espessura de 50 mm e laterais em MDF Branco Supremo - Arauco com espessura de 50 mm; - Sobretampo em MDF Branco Supremo - Arauco com espessura de 30 mm; - Rodapé em MDF Ciliegio - Masisa com espessura de 15 mm; - Gaveteiro com corrediças telescópicas; - Puxador linear modelo Bilbão, com ponteira cromada.		
10	1,00	UN	**DISMACENTER**	MEMORIAL DESCRITIVO - SALA DA CULTURA Conjunto de móveis da Sala da Cultura, conforme descritivo anexo, com as seguintes especificações: BANCADA L - Caixa externa em MDF Teka Ártico - Arauco com espessura de 15 mm; - Interno em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 15 mm; - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 6 mm; - Frentes em MDF Teka Ártico - Arauco com espessura de 15 mm; - Puxador linear modelo Bilbao com ponteira cromada; - Tampo em MDF Teka Ártico com espessura de 50 mm, lateral e curva; - Nichos em MDF Teka Ártco - Arauco com espessura de 30 mm; - Fundo em MDF Teka Ártico - Arauco com espessura de 15 mm; - Bancada nicho com portas sistema fecho toque; -	6.122,82	6.122,82

				Rodapé em MDF Teka Ártico - Arauco com espessura de 15 mm. ARMÁRIO ALTO CANTO - Caixa externa em MDF Teka Ártico - Arauco com espessura de 15 mm; - Interno em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 15 mm; - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 6 mm; - Rodapé em MDF Ciliegio - Masisa com espessura de 15 mm; - Gaveteiro com corrediças telescópicas; - Puxador linear modelo Bilbao, com ponteira cromada. EXPOSITORES - Em MDF Branco Liso, 30 mm. - Base em ângulo, conforme detalhamento. - Rodízio em silicone, com trava.		

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Entregar os materiais de forma parcelada**,** conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior

a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando

comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0078/2019** e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 11 de setembro de 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

LUIS GIACOMELLI
Giacomelli & Paris Comércio de Móveis Ltda
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049-2019 MUNDUS NOVUS IND. E COM. DE MÓVEIS

Publicação Nº 2156191

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0123/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0078/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2019

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, inscrito no CNPF/MF sob nº 82.939.414/0001-45, neste município de Catanduvas - SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.354/2018, 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0046/2019**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MUNDUS NOVUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Vice Prefeito Thadeu Duda, 235, Condomínio Industrial, Vila São João, município de Irati- PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.328.973/0001-42, representada neste ato pelo Sr. Avonir Funes, portador do CPF n° 961.716.939-87, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura aquisição de forma parcelada, de móveis projetados, confecção e instalação, visando garantir o bem estar dos ambientes das unidades administrativas do município de Catanduvas – SC,** de acordo com as especificações a seguir.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 12 (doze) meses, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega,** carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Lote: 3					Preço Total do Lote:	16.633,79
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Marca**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
11	1,00	UN	**MUNDUS NOVUS**	MEMORIAL DESCRITIVO - ESF SAYONARA - COPA: Conjunto de móveis para Copa de ESF II Sayonara, conforme descritivo anexo, com as seguintes especificações: - Caixa em MDF Branco Supremo - Arauco com espessura de 15 mm; - Prateleiras internas em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 15 mm; - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 6 mm; - Corrediça telescópica; - Puxador linear modelo Bilbao - Tampo e rodapé em granito	3.377,19	3.377,19
12	1,00	UN	**MUNDUS NOVUS**	MEMORIAL DESCRITIVO - ESF SAYONARA - RECEPÇÃO: Conjunto de móveis para Recepção do ESF II Sayonara, conforme descritivo anexo, com as seguintes especificações: - Caixa em MDF Branco Supremo - Arauco com espessura de 15 mm; - Prateleiras internas em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 15 mm; - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 6 mm; - Corrediça Telescópica; - Puxador linear modelo Bilbao; - Tampo em MDF Branco Supremo - Arauco com espessura de 50 mm; - Painel recepção em MDF Lanarca - Duratex, espessura de 30 mm com aplicação de espelho 4 mm lapidado e polido, com fundo em MDF Branco Liso - Duratex.	3.967,71	3.967,71
13	1,00	UN	**MUNDUS NOVUS**	MEMORIAL DESCRITIVO - ESF SAYONARA - SALA AGENTES DE SAÚDE: Conjunto de móveis para Sala das Agentes de Saúde do ESF II Sayonara, conforme descritivo anexo, com as seguintes especificações: - Caixa em MDF Branco Supremo - Arauco com espessura de 15 mm; - Prateleiras internas em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 15 mm; - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 6 mm; - Portas deslizantes, kit RO64 Rometal; - 08 nichos com porta e chave em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 15 mm; - Puxador linear modelo Bilbao; - Tampo e laterais em MDF Branco Supremo - Arauco com	3.500,00	3.500,00

				espessura de 50 mm.		
14	1,00	UN	**MUNDUS NOVUS**	MEMORIAL DESCRITIVO - ESF SAYONARA - ESPELHO PADRÃO - Espelho lapidado e polido 4 mm, aplicado no MDF Branco Liso - Duratex 15 mm;	1.250,00	1.250,00
15	1,00	UN	**MUNDUS NOVUS**	MEMORIAL DESCRITIVO - ESF SAYONARA - SALA PRÉ CONSULTA ESF II SAYONARA: conforme descritivo anexo, com as seguintes especificações: - Caixa em MDF Branco Supremo - Arauco com espessura de 15 mm; - Prateleiras internas em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 15 mm; - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 6 mm; - Puxador linear modelo Bilbao; - Tampo em MDF Branco Supremo - Arauco com espessura de 50 mm.	1.500,00	1.500,00
24	1,00	UN	**MUNDUS NOVUS**	Consultório Médico padrão para ESF II Sayonara: Móveis para consultório médico do ESFD II Sayonara, conforme descritivo anexo, com as seguintes especificações: - Caixa em MDF Branco Supremo - Arauco com espessura 15mm; - Prateleiras internas em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 15mm; - Fundo em MDF Branco Liso - Duiratex com espessura 6mm; - Tampo em MDF Branco Supremo - Arauco, espessura 50mm, laterais em MDF Champagne - Guararapes com espessura 50mm, sendo uma lateral recortada conforme mdetalhamento; - Corrediça telescópica, sendo primeira gaveta com chave; - Puxador linear modelo Bilbão.	3.038,89	3.089,89
Lote: 4				**Preço Total do Lote:**		**24.700,00**
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Marca**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
16	1,00	UN	**MUNDUS NOVUS**	MEMORIAL DESCRITIVO - ESF SEBALDO KUNZ - COPA: Móveis para Copa do ESF III Sebaldo Kunz, conforme descritivo anexo, com as seguintes especificações: - Caixa em MDF Branco Supremo - Arauco com espessura de 15 mm; - Prateleiras internas em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 15 mm; - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 6 mm; - Corrediça telescópica; - Puxador linear modelo Bilbao; - Tampo e rodapé em	3.226,99	3.226,99

				granito.		
17	1,00	UN	**MUNDUS NOVUS**	MEMORIAL DESCRITIVO - ESF SEBALDO KUNZ - RECEPÇÃO: Móveis para Recepção do ESF III Sebaldo Kunz, conforme descritivo anexo, com as seguintes especificações: - Aparador de água em MDF Nogal Champagne - Guararapes, com espessura de 40 mm (tampo e laterais) e frentes em MDF Branco Supremo - Arauco com espessura de 15 mm, puxador cava; - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 6 mm; - Corrediça telescópica; - Painel recepção em MDF Branco Supremo - Arauco, espessura de 30 mm, com negativos na vertical de 15 mm.	1.369,02	1.369,02
18	1,00	UN	**MUNDUS NOVUS**	MEMORIAL DESCRITIVO - ESF SEBALDO KUNZ - SALA AGENTES DE SAÚDE: Móveis para sala das agentes de saúde ESF III Sebaldo Kunz, conforme descritivo anexo, com as seguintes especificações; - Caixa em MDF Branco Supremo - Arauco com espessura de 15 mm; - Prateleiras internas em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 15 mm; - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 6 mm; - Portas deslizantes, kit RO64 Rometal; - 08 nichos com porta e chave em MDF Branco Lisa - Duratex, com espessura de 15 mm; - Puxador linear modelo Bilbao; - Tampo e laterais em MDF Branco Supremo - Arauco com espessura de 50 mm.	5.476,08	5.476,08
19	1,00	UN	**MUNDUS NOVUS**	MEMORIAL DESCRITIVO - ESF SEBALDO KUNZ - SALA DE CURATIVOS: Móveis para Sala de Curativos do ESF III Sebaldo Kunz, conforme descritivo anexo, com as seguintes especificações: - Bancada em MDF Branco Supremo - Arauco, com espessura de 50mm (tampo e laterais) e frente em MDF Branco Supremo - Arauco com espessura de 15 mm, puxador cava - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 6 mm; - Corrediça telescópica	219,63	219,63
20	1,00	UN	**MUNDUS NOVUS**	MEMORIAL DESCRITIVO - ESF SEBALDO KUNZ - ESTERILIZAÇÃO: Móveis para sala de Esterilização do ESF III Sebaldo Kunz, conforme descritivo anexo, com as seguintes especificações: - Caixa em MDF Branco Supremo - Arauco com espessura de 15	4.107,06	4.107,06

				mm; - Prateleiras internas em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 15 mm; - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 6 mm; - Puxador linear modelo Bilbao; - Tampo e lateral em MDF Branco Supremo - Arauco com espessura de 50 mm.		
21	1,00	UN	**MUNDUS NOVUS**	MEMORIAL DESCRITIVO - ESF SEBALDO KUNZ - POSTO/ENFERMAGEM: Móveis para o Posto de Enfermagem do ESF III Sebaldo Kunz, conforme descritivo anexo, com as seguintes especificações: - Caixa em MDF Branco Supremo - Arauco com espessura de 15 mm; - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 6 mm; - Puxador linear modelo Bilbao; - Corrediça telescópica; - Tampo em MDF Nogal Champagne - Guararapes com espessura de 50 mm.	782,29	782,29
22	1,00	UN	**MUNDUS NOVUS**	MEMORIAL DESCRITIVO - ESF SEBALDO KUNZ - SALA DE ENFERMAGEM: Móveis pra Sala de Enfermagem, conforme descritivo anexo, com as seguintes especificações: - Caixa em MDF Branco Supremo - Arauco com espessura de 15 mm; - Prateleiras internas em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 15 mm; - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 6 mm; - Puxador linear modelo Bilbao; - Corrediça telescópica; - Nicho vazado em MDF Nogal Champagne - Guararapes com espessura de 15 mm; - Tampo e lateral em MDF Nogal Champagne - Guararapes com espessura de 50mm; - Ripado em MDF Nogal Champagne - Guararapes com espessura de 10mm.	1.646,97	1.646,97
23	1,00	UN	**MUNDUS NOVUS**	MEMORIAL DESCRITIVO - ESF SEBALDO KUNZ - SERVIÇOS: Móveis para Sala de Serviços do ESF III Sebaldo Kunz, conforme descritivo anexo, com as seguintes especificações: - Caixa em MDF Branco Supremo - Arauco com espessura de 15 mm; - Prateleiras internas em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 15mm; - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura de 6 mm; - Puxador linear modelo Bilbao; - Portas deslizantes, kit RO64 Rometal; - Rodapé em MDF Branco Supremo - Arauco, espessura de 15 mm.	1.646,97	1.646,97

25	1,00	UN	**MUNDUS NOVUS**	Consultório Médico padrão ESF III Sebaldo Kunz: Móveis para consultório médico do ESF III Sebaldo Kunz, conforme descritivo anexo, com as seguintes especificações: - Caixa em MDF Branco Supremo - Arauco com espessura 15mm; - Prateleiras internas em MDF Branco Liso - Duratex com espessura 15mm; - Fundo em MDF Branco Liso - Duratex com espessura 6mm; - Tampo em MDFD Branco Supremo - Arauco, espessura 50mm, laterais em MDF Champagne - Guararapes com espessura 50mm, sendo uma lateral recortada conforme detalhamento; - Corrediça telescópica, sendo a primeira gaveta com chave; - Puxador linear modelo Bilbão.	6.224,96	6.224,96
Lote: 5				**Preço Total do Lote:**		**6.490,00**
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Marca**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
26	1,00	UN	**MUNDUS NOVUS**	Armário para funcionários da Secretaria de Infraestrutura composto: - Caixa em MDF Nogal Champagne - Guararapes com espessura 15mm; - Fundo em MDF Nogal Champagne - Guararapes com espessura 6mm; - Puxador COZ alumínio (ou similar) modelo ponto; - Chave em todas as 52 portas (com compartimentos individuais) - Pés em alumínio anodizado fosco e polido com altura de 15cm.	5.809,79	5.809,79
27	1,00	UN	**MUNDUS NOVUS**	Mesa para reunião na Secretaria de Infraestrutura: - Estrutura e tampo em MDF Nogal Champagne - Guararapes; - Tampo retangular 2,10 x 1,10 mts, com espessurta de 30mm; - Pés quadrados 50x50mm em MDF Nogal Champagne - Guararapes.	680,20	680,20

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Entregar os materiais de forma parcelada**,** conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0078/2019** e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 11 de setembro de 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

AVONIR FUNES
Mundus Novus Indústria e Comércio de Móveis Ltda – EPP
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

DECRETO 2.538/2019

Publicação Nº 2156317

DECRETO Nº 2.538/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (C.M.E) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legai que lhe confere os incisos II e VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Esportes (C.M.E), os seguintes membros:
I. Presidente: PABLO FELIPE BRAGA RAMOS
II. Vice-presidente: KAUAN LUCAS SPAGNOL
III. 1º Secretário: GIOVANI LUIZ ARNO
IV. 1º Tesoureiro: DEIVID FERNANDO MAGNABOSCO
V. 2º Tesoureiro: ALINE GUERRA
VI. Diretor Técnico: LUIZ HENRIQUE MENDES DA SILVA
VII. Diretor Social: PEDRO HENRIQUE D. MENEGAT
VIII. 1º Suplente: LUIZ HENRIQUE PETUCCO
IX. 2º Suplente: LAURO BRISOLA
X. 3º Suplente: LARISSA DA ROCHA CORREIA

Art. 2º Os membros ora nomeados terão o mandato de 2 (dois) anos.
Art 3º. Os membros da presente Comissão não serão remunerados, todavia sua participação será considerada como relevante serviço prestado ao Município, podendo ser ressarcidos de eventuais despesas realizadas e autorizadas.
Art 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas – SC 11 de Setembro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELENIR FÁTICA CHINATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

DECRETO 2.539/2019

Publicação Nº 2156162

DECRETO Nº 2.539/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA O ART. 4º DO DECRETO Nº 2.536/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas- SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 2.536/2019, de 05 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º. A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Processo Administrativo especialmente nomeada, formada pelas servidoras PATRÍCIA MORAES DE SOUZA, DÉBORA DE ANDRADE e MICHELE CRISTINE CAMARGO, que sob a presidência da primeira, deverá instruir o processo administrativo em questão que visará: (a) apurar a inexecução contratual e o descumprimento de cláusulas do contrato administrativo PMC nº 0047/2019; (b) aplicar, se for o caso, as sanções contratuais e as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93; (c) apurar os eventuais prejuízos causados ao erário e determinar o ressarcimento. (NR)
Art. 2º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas (SC), 11 de setembro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0040/2019

Publicação Nº 2155913

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0040/2019

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA JOCEMIR CLAYTON MOREIRA, para SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE FANFARRA, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0069/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade n. º 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n. º 195.397.549-68;

CONTRATADA: JOCEMIR CLAYTON MOREIRA, com sede na Rua Tancredo Neves, n° 265, Bairro Alvorada, no município de Joaçaba-SC, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.111.649/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Jocemir Clayton Moreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.847.482 e inscrito no CPF-MF sob o nº 025.395.189-58.

Reportam-se ao contrato firmado em 10 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar o contrato em 40 (quarenta) horas, que corresponde em valores a R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato pactuado;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanece inalterada as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, b e § 1° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 04 de setembro de 2019.
Testemunhas

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0055/2019

Publicação Nº 2156149

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0055/2019

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA CONSTRUTORA DON JUAN LTDA - ME, para CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE OSSÁRIOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0090/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Ribeiro dos Santos, portador da cédula de identidade n. º 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n. º 195.397.549-68;

CONTRATADA: CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME, com sede na Rua Severiano Fuga, n° 199, Bairro Vila Pedrini, no município de Joaçaba-SC, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.748.098/0001-74, neste ato representada pelo Sra. Valnélia Bonelli da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 365.946 e inscrito no CPF-MF sob o nº 279.514.569-34.

Reportam-se ao contrato firmado em 27 de junho de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a necessidade de se executar um maior volume de concreto e a armadura de aço no radier, não contemplado no projeto original.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar o contrato em R$ 1.182,83 (mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), 4,72% (quatro virgula setenta e dois por cento) do valor original pactuado;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanece inalterada as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, b e § 1° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 10 de setembro de 2019.
Testemunhas

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0003/2019

Publicação Nº 2156055

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0003/2019

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – PROCESSO LICITATORIO 124/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro;
CONTRATANTE: ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, n° 361, Sala 01, Bairro Centro, no município de Joaçaba-SC, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.336.749/0001-53
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2019.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição das luminárias previstas no projeto por luminárias LED, conforme determina a Lei Complementar n° 125/2016.
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – aditivar o contrato em 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que corresponde a 10,43% do valor original pactuado;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, b e § 1° da Lei n° 8.666/93.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 9 de setembro de 2019

PAULO DELFINO PINTO ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0027/2018 - CONCORDIA MATERIAIS DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 2155911

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0027/2018

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI, para LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 82.939.414/0001-45.
CONTRATADA: CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI, com sede na rua José Firmo Bernardi, nº 167, Térreo 02, Bairro Flor da Serra, em Joaçaba/Santa Catarina, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.556.398/0001-06.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 10 de abril de 2018:

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira, item 3.5, do contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar o contrato em 3.877,24 (três mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) que corresponde a 8,26% (oito virgula vinte e seis por cento) do valor do contrato supracitado, referente ao IGP-DI/FGV acumulado nos 12 meses seguintes à assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 40 da Lei n° 8.666/93 e a cláusula 3.5. do contrato administrativo.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.
Catanduvas, 05 de setembro de 2019.

Testemunhas:

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0003/2019

Publicação Nº 2155915

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0003/2019

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – PROCESSO LICITATORIO 124/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro;
CONTRATANTE: ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, n° 361, Sala 01, Bairro Centro, no município de Joaçaba-SC, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.336.749/0001-53
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2019.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira, item 3.1, do contrato original;
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, com novo prazo iniciando em 9 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1°, inciso II, , da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 6 de setembro de 2019

PAULO DELFINO PINTO ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0032/2019

Publicação Nº 2155908

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0032/2019

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI – PROCESSO LICITATÓRIO 0027/2019 – TOMADA DE PREÇOS 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro;

CONTRATADA: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, com sede na Rodovia SC 303, Km 47, Bairro Interior, Município de Ibicaré - SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.798.043/0001-05;

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 5 de abril de 2019:
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO o aditivo de serviço citado no segundo termo de aditivo que comprometeu o cronograma físico da obra.
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato por 20 (vinte) dias, com novo prazo iniciando em 05 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no §1°, II, V, do art. 57, da Lei n° 8.666/93.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 04 de setembro de 2019

ALEXANDRE CALDEIRA KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

LEI 2.689/2019

Publicação Nº 2156156

LEI Nº 2.689/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores autorizada a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, no Orçamento vigente, na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE	06	Câmara Mun. de Vereadores		
ORGÃO.	01.00	Câmara Mun. de Vereadores		
UNIDADE	01.01.01	Legislativa		
SUBFUNÇÃO	01.01.01.031	Ação Legislativa		
PROGRAMA	01.01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
PROJ. ATIV.	01.01.01.031.0001.2001	Manutenção do Poder Legislativo		
	3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
	3.3.90.00.00.00 (100)	Aplicações Diretas	R$	97.024,00
	3.3.93.00.00.00 (100)	Aplicações Diretas	R$	2.976,00

Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores autorizada a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, no orçamento vigente, na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

ENTIDADE	06	Câmara Mun. de Vereadores		
ORGÃO.	01.00	Câmara Mun. de Vereadores		
UNIDADE	01.01.01	Legislativa		
SUBFUNÇÃO	01.01.01.031	Ação Legislativa		
PROGRAMA	01.01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
PROJ. ATIV.	01.01.01.031.0001.1001	Aquisição de Equip. e Mobiliário		
	4.4.90.00.00.00 (100)	Aplicações Diretas	R$	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 10 de setembro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0067/2019

Publicação Nº 2156038

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0067/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação, incluindo mão de obra e materiais, da Creche Sonho de Criança, bairro Sebaldo Kunz no Município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 08 meses

Valor Contratual: R$ 706.851,89 (setecentos e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.008.4490	101	25/2019	Construção, Reforma e Ampliações
1.008.4490	336	121/2019	Construção, Reforma e Ampliações
1.008.4490	136	120/2019	Construção, Reforma e Ampliações

Catanduvas – SC, 10 de setembro de 2019.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 104/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155762

DECRETO LEGISLATIVO N. 104/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE".

IVACIR CARDOSO MOREIRA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e Lei Municipal n. 2.689/2019, de 10 de setembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores autorizada a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, no Orçamento vigente, na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE	06	Câmara Mun. de Vereadores		
ORGÃO.	01.00	Câmara Mun. de Vereadores		
UNIDADE	01.01.01	Legislativa		
SUBFUNÇÃO	01.01.01.031	Ação Legislativa		
PROGRAMA	01.01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
PROJ. ATIV.	01.01.01.031.0001.2001	Manutenção do Poder Legislativo		
	3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
	3.3.90.00.00.00 (100)	Aplicações Diretas	R$	97.024,00
	3.3.93.00.00.00 (100)	Aplicações Diretas	R$	2.976,00

Art. 2º - Fica o Setor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores autorizada a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, no orçamento vigente, na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

ENTIDADE	06	Câmara Mun. de Vereadores		
ORGÃO.	01.00	Câmara Mun. de Vereadores		
UNIDADE	01.01.01	Legislativa		
SUBFUNÇÃO	01.01.01.031	Ação Legislativa		
PROGRAMA	01.01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
PROJ. ATIV.	01.01.01.031.0001.1001	Aquisição de Equip. e Mobiliário		
	4.4.90.00.00.00 (100)	Aplicações Diretas	R$	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 11 de setembro de 2019.
IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara

Registrado e publicado por esta Secretaria, nesta data.

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara

Chapadão do Lageado

Prefeitura

PORTARIA Nº. 280/2019

Publicação Nº 2155963

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº. 280/2019

"ALTERA O INCISO I, DO ART.2º DA PORTARIA 270/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Alterar o inciso I, do art. 2º da Portaria nº 270/2019, de 30.08.2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I – ERNESTO JOSÉ FRANCISCO; ..... "

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 30.08.2019.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de setembro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 073, DE 11.09.2019

Publicação Nº 2155758

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 073, DE 11.09.2019

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, I, da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica Anulado a importância de R$ 5.725,00 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 – CAMARA DE VEREADORES
01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 – PROCESSO LEGISLATIVO
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
101 – RECURSOS ORDINARIOS
339000000 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA DE VEREADORES ..... R$ 5.725,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art.1º, fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 5.725,00 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais) nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

01 – CAMARA DE VEREADORES
01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 – PROCESSO LEGISLATIVO
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
101 – RECURSOS ORDINARIOS
3350000000 – TRANSF. A INSTITUIÇOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA DE VEREADORES ..... R$ 4.200,00

01 – CAMARA DE VEREADORES
01- CAMARA DE VEREADORES
01- LEGISLATIVO
01 – PROCESSO LEGISLATIVO
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
101 – RECURSOS ORDINARIOS
3393000000 – APLICAÇOES DIRETAS DECORRENTES DE OP. ENTRE ORGAOS
2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA DE VEREADORES ..... R$ 1.525,00

Art. 3º este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de setembro de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.059 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2156117

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

RESOLUÇÃO Nº059 de 11 de setembro de 2019
Dispõe sobre autorização para realização de Assembleia da UCAVI na cidade de Chapadão do Lageado/SC e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, Estado de Santa Catarina em conformidade com o Art. 44. inciso VII do Regimento Interno.Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente Resolução:
Art. 1º - Fica autorizada a Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, realizar a Sessão/Assembleia conjunta com a UCAVI - União de Câmaras de Vereadores do Alto Vale do Itajaí.
§ 1º - A sessão/Assembleia conjunta será realizada no dia 30 de novembro de 2019, com início as 09:00 horas, no Centro Multiuso e Atenção a Terceira idade Sebastião Rode, localizado na Rua Bernardo Henrique Hilleshein – Centro de Chapadão do Lageado - SC.
§ 2º - A data e horário da sessão/Assembleia conjunta poderá ser alterada mediante portaria como ato da presidência.
Art. 2º As despesas necessárias à realização do evento serão realizadas por conta dos recursos disponíveis nas dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente e os prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina relacionados à matéria.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

sala das Sessões, 11 de setembro de 2019.
ALCEU PEREIRA
Presidente da Câmara

Chapecó

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EXTRATO DE EDITAL Nº 011/2019

Publicação Nº 2156541

	MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EXTRATO DE EDITAL Nº 011/2019 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos da Prova Prática e a HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, para o Cargo de Motorista. O Edital encontra-se divulgado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e nos sites www.chapeco.sc.gov.br, www.objetivas.com.br. Chapecó, em 12 de setembro de 2019. Luciano José Buligon - Prefeito Municipal.	

EDITAL Nº 011/2019

Publicação Nº 2156542

EDITAL Nº 011/2019
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA O CARGO COM 2ª ETAPA

O Município de Chapecó/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Luciano José Buligon, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA: Tendo sido julgados improcedentes os recursos interpostos, em nada se altera o Relatório de Notas da Prova Prática anteriormente divulgado. Os pareceres encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Chapecó e no site www.objetivas.com.br, na área do candidato.

2. HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA O CARGO COM 2ª ETAPA: Decorrida a prova de 2ª etapa, processados todos os resultados nos termos do Edital nº 001/2019, e sendo desnecessária a realização do ato público de sorteio de desempate, DIVULGA-SE A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, para o cargo de MOTORISTA, conforme o Anexo deste Edital, e, em decorrência, a HOMOLOGAÇÃO FINAL do referido certame para esse cargo, especificamente.

3. Esse Edital e seu Anexo, contendo o Relatório de Notas e a respectiva Classificação Final do Cargo com 2ª etapa, encontram-se publicados no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e nos sites www.chapeco.sc.gov.br e www.objetivas.com.br.

Chapecó/SC, 12 de setembro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - CARGOS COM 2ª ETAPA ANEXO DO EDITAL Nº 011/2019 - 12/09/2019

Publicação Nº 2156544

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - CARGOS COM 2ª ETAPA
ANEXO DO EDITAL Nº 011/2019 - 12/09/2019

MOTORISTA

Nome	Inscrição	OBJ	PV. PR	Resultado	Classificação
RICARDO CELLA	8986	34,60	56,40	91,00	1
CESAR SCHAEFER	5864	32,40	57,00	89,40	2
MARCELO XIMENDES	6070	29,00	60,00	89,00	3
TIAGO JOSUE FOSCHERA	4959	30,50	57,00	87,50	4
MONICA CRISTINA SORA	6747	29,90	57,60	87,50	5
LUCIANO BIANCHINI	8018	29,80	56,40	86,20	6
VAGNO RIBAS RAMOS	9554	32,90	52,20	85,10	7
IZAQUIEL COTESKVISK CHAGAS	6686	27,60	56,40	84,00	8
EDUARDO HENRIQUE VIANA PEREIRA	8269	32,20	51,60	83,80	9
MARCOS DA SILVA VIANA	9415	29,00	54,60	83,60	10
JULIO CEZAR PADILHA SANTOS	2999	29,50	54,00	83,50	11
LUCIANO ANTONIO ELIS	811	31,40	50,40	81,80	12
EMMANUEL SAN PRIOR DUTRA	9084	32,50	49,20	81,70	13
EDSON FLAVIO LANER	3295	27,40	52,80	80,20	14
FABIANE LAWISCH	9729	30,50	48,60	79,10	15
ALUISIO CRISTIAN CANAL	9070	27,50	51,60	79,10	16
DIEGO BRITTES	2130	27,10	51,60	78,70	17
LUCIANO RILOZI	10608	27,90	49,80	77,70	18
ANDERSON ZAMBONI	4427	27,90	48,60	76,50	19
LENNON LUCAS DA SILVA	6286	27,50	47,40	74,90	20
GILMAR FERRAREZE	2686	27,40	46,80	74,20	21

Realização Objetiva

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO 02/2019 - TCE

Publicação Nº 2156741

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Relatório de Contas da Prefeitura Municipal de Chapecó, relativas ao exercício de 2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Chapecó, referentes ao exercício de 2017, acatando o parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2019.

ILDO ADÃO ANTONINI	DIEGO FERNANDO ALVES
Presidente	Vice-Presidente

VALDEMIR ANTONIO STOBE	CLEBER CECCON
1º Secretário	2º Secretário

Cocal do Sul

Prefeitura

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 26/PMCS/2019

Publicação Nº 2156886

ERRATA AO EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO N° 26/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 108/PMCS/2018.
TOMADA DE PREÇO N° 04/PMCS/2018.
CONTRATO N° 108/2018
ONDE LÊ:
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 3,25% (três virgula vinte e cinco por cento) ficando o total de R$607.170,60 (seiscentos e sete mil e cento e setenta reais com sessenta centavos), firmado entre as partes em 20/12/2018.

LEIA-SE:
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 3,25% (três virgula vinte e cinco por cento) do contrato firmado entre as partes em 20/12/2018.

Cocal do Sul, 11 de setembro de 2019.

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 41/2019

Publicação Nº 2155558

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 41/2019 – 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019
CONTRATADA: ACQUEDUTO SANEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA EPP
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADITADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS
VALOR: MANTIDO O VALOR INICIALMENTE CONTRATADO
PRAZO DO CONTRATO: ATÉ DIA 16/11/2019
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019
MÁRCIO ZANETTE
DIRETOR DO SAMAE

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 120/2019 PREGÃO PRESENCIAL 51/2019

Publicação Nº 2155609

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 120/2019
Pregão Presencial n. 51/2019
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019, OU SUPERIOR, PARA A SECRETARIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 25/09/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 25/09/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 11 de setembro de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal Em exercício

EXTRATO CONTRATO ADM 61/2019

Publicação Nº 2156871

Extrato DO CONTRATO ADM N. 61/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: DM AUTO VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de veículos automotores novos, ano de fabricação e modelo 2019, ou superior
VALOR: Pela execução do objeto/ fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: Proj/Atividade nº 1.001, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019.
Signatários: Altemir Pederssetti e Claudio De Marco
Cordilheira Alta/SC, 11/09/2019.

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2019

Publicação Nº 2155650

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DE JOGOS PARA O JACTAS ESTUDANTIL 2019.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 35/2019
Empresa com preços registrados: CARLOS ALEXANDRE SCHUUSTER
CNPJ: 14.027.088/0001-40
Item: 1
Total: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Coronel Freitas (SC), 09 de setembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2019

Publicação Nº 2155653

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE COLAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 36/2019
Empresa com preços registrados: DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA. - ME
CNPJ: 01.611.371/0001-72
Item: 7 e 8
Total: R$ 900,00 (novecentos reais).

Ata registro de preço Nº 36/2019
Empresa com preços registrados: PEGASUS ATACADISTA LTDA
CNPJ: 14.797.430/0001-90
Item: 1, 3, 4, 6 e 9
Total: R$ 13.630,00 (treze mil e seiscentos e trinta reais).

Ata registro de preço Nº 36/2019
Empresa com preços registrados: E M INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 00.710.029/0001-67
Item: 2 e 5
Total: R$ 1.931,00 (um mil e novecentos e trinta e um reais).

Coronel Freitas (SC), 09 de setembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 54/2019

Publicação Nº 2155561

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 54/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019
Contratado: MUCELIN & MUCELIN LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES ESPORTIVAS PARA O EVENTO JACTAS ESTUDANTIL 2019.
Valor: R$ 3.230,00 (três mil e duzentos e trinta reais).
Vigência: 31/12/2019.

CONTRATO Nº 55/2019

Publicação Nº 2155564

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 55/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019
Contratado: BCBL CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA REPARO E PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CLUBE DO BOLINHA, CONFORME PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E ORÇAMENTO..
Valor: R$ 29.085,70 (vinte e nove mil e oitenta e cinco reais e setenta centavos)
Vigência: 31/12/2019.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2019

Publicação Nº 2156140

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através de seu Prefeito Municipal IZEU JONAS TOZETTO, TORNA PÚBLICO:

1 – DA REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal, através da autoridade competente, Sr. Izeu Jonas Tozetto, Prefeito Municipal, levando em consideração:

a) Considerando os questionamentos havidos durante o início do trâmite processual do edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 64/2019;
b) Considerando que as alterações que necessitam ser realizadas no edital de licitação demandam mais tempo do que a realização de um novo edital;
c) Considerando que a demora causará prejuízos à administração que sempre busca ensino de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino;

RESOLVE, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE: REVOGAR O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, sendo que na fase em que se encontra data vênia, não gera prejuízos aos participantes, tendo em vista ainda não apresentação de documentação de interessados no referido processo licitatório.
Assim sendo, seguindo-se os princípios norteadores das atividades da Administração, torna pública referida decisão.

Coronel Freitas-SC, 11 de setembro de 2019.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 149/2019

Publicação Nº 2156165

DECRETO Nº 149, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando classificação referente ao Processo seletivo simplificado nº 001/2019

Considerando edital de chamamento nº 04/2019 conforme classificação ao Processo seletivo nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado temporariamente através do Processo Seletivo nº 001/2019, o servidor abaixo relacionado, iniciando as atividades em 16/09/2019 até 15/09/2020, podendo ocorrer à rescisão antecipada a critério da Administração Municipal por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Nome	Cargo	Carga Horária
FELIPE TEODORO BRITO	TÉCNICO EM FARMÁCIA	40 Horas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 10 de Setembro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. de Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 150/2019

Publicação Nº 2156169

DECRETO Nº 150, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
ESTABILIZA SERVIDOR APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO PARA O SERVIÇO PÚBLICO.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Relatório Conclusivo de Avaliação de Estágio Probatório realizado por comissão específica indicando que foi atingida a pontuação mínima exigida;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabilizado no serviço Público Municipal, em virtude de aprovação no Estágio Probatório, o Sr. Gilmar Belatto, ocupante do cargo de Motorista, neste Município de Coronel Martins, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração, ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 18/07/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 11 de Setembro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 151/2019

Publicação Nº 2156170

DECRETO Nº 151, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando classificação referente ao Processo seletivo simplificado nº 001/2019

Considerando edital de chamamento nº 05/2019 conforme classificação ao Processo seletivo nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente através do Processo Seletivo nº 001/2019, a servidora abaixo relacionada, iniciando as atividades em 16/09/2019 até 15/09/2020, podendo ocorrer à rescisão antecipada a critério da Administração Municipal por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Nome	Cargo	Carga Horária
Lucineia Biazin	Agente Comunitário de Saúde (Micro área 05)	40 Horas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 11 de Setembro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. de Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA N° 118/2019

Publicação Nº 2156178

PORTARIA Nº. 118, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 30 (Trinta) dias, com gozo a partir do dia 01 de Outubro de 2019 á 30 Outubro de 2019.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Marines Luzia Basso	Professor	08/2012 á 08/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 11 de Setembro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA N° 119/2019

Publicação Nº 2156179

PORTARIA Nº. 119, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 30 (Trinta) dias, com gozo a partir do dia 01 de Outubro de 2019 á 30 Outubro de 2019.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Marcos Antonio Marmentini	Professor	08/2015 á 08/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 11 de Setembro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

PREFEITURA

IIª RERRATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 06/2019 FMS

Publicação Nº 2156371

II RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N° 06/2019 FMS
FUNDO MUNI. DE SAÚDE DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 3601 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a **RERRATIFICAÇÃO** ao edital do Pregão Presencial - Processo nº 06/2019 FMS**,** alterando-se os descritivos**.**

"Anexo I, Termo de Referência, Quadro e estimativas de despesas, arquivo separado, item nº 02".

Feitas as devidas correções e entendendo que estas afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, muda-se data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, no dia 24/09/2019 às 09h00min, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 11 de setembro de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/19

Publicação Nº 2155774

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o no 18.138.763/0001-69, estabelecida na Rua Wally Emilia Mohr, 60, sala 02, Bairro Água Verde, cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.254-525.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PARCELADA DE PORTAS E RODAPÉS, PARA O NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ – SC, COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.751-37 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	**PORTA SIMPLES COM INSTALAÇÃO:** Porta Simples com uma folha em vidro temperado de 8mm incolor, sendo esta aberta em giro, com medida total de 2,10 x 0,90 metros, acompanhada de trinco/maçaneta, trava de chão, dobradiças pivotantes, cantoneiras, parafusos, buchas e demais itens necessários para **INSTALAÇÃO**.	UNIDADE	47	R$ 580,00	R$ 27.260,00
2	**RODAPÉ COM INSTALAÇÃO:** Colocação de rodapé de PVC, na cor branca, com perfil de 90mm x 14,5 mm x 2250mm, resistente a água, sem propagação de chamas, resistência à pragas, com baixa dilatação térmica, e **INSTALAÇÃO com acabamento**.	METRO	1.445,51	R$ 24,00	R$ 34.692,24
				TOTAL	**R$ 61.952,24**

Data da Assinatura: 09/09/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 1736/19

Publicação Nº 2156401

DECRETO N° 1736/19

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 016, DE 17 DE MAIO DE 1995, QUE REGULAMENTA A LEI N° 775/91, QUE DISPÕE SOBRE INCENTIVOS ECONÔMICOS E ESTIMULOS FISCAIS PARA INDÚSTRIAS QUE SE ESTABELEÇAM NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, OU NELE AMPLIEM SUAS ATIVIDADES PRODUTIVAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao Art. 43 da Lei n° 1.953, de 2009.
DECRETA:

Art. 1º - Altera a redação do art. 2°, do Decreto nº 016, de 17 de maio de 1995, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Para a concessão dos incentivos que trata esta Lei e seu Regulamento a proposta apresentada pela empresa proponente deverá ser aprovada por uma Comissão que será formada por um representante da Associação dos Bananicultores de Corupá (ASBANCO), um representante do Poder Executivo Municipal e um representante da sociedade civil municipal, preferencialmente da Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Corupá (ACIAC).

§ 1°) – A Comissão Permanente será criada por ato do Prefeito Municipal e deverá ter seus pareceres aprovados pelo próprio Prefeito.

§ 2°) – A Comissão poderá assessorar-se de profissionais / que entender necessários.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
12 de setembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5363/19

Publicação Nº 2156409

PORTARIA Nº 5363/19

DESIGNA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL QUE REALIZA ESTUDOS E FIXE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS ESTÍMULOS E INCENTIVOS PARA INDÚSTRIAS QUE SE ESTABELEÇAM NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ OU NELE AMPLIEM SUAS ATIVIDADES PRODUTORAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinado com a Lei Municipal n. 775/1991,

RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Comissão Especial que realize estudos e fixe critérios para concessão dos estímulos e incentivos para industriais que se estabeleçam no Município do Corupá ou nele ampliem suas atividades produtoras.

Art. 2º. A Comissão será formada pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Cristiano Felipe Hack
Suplente: Francisco José Hastreiter

Representante da Associação dos Bananicultores de Corupá:
Titular: Adolar Behnke
Suplente: Eliane Cristina Muller

Representantes da sociedade civil:
Titular: Eduardo Felipe Finta
Suplente: Debora Aparecida Tomelin

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 4165/2017.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 12 de setembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 011/19

Publicação Nº 2155839

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2019
Processo Licitatório nº 101/2019
Credenciamento nº 007/2019

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 25, inc. I, da Lei nº. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 101/2019, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o n.º 11/2019, da empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA SANTA CLARA LTDA / CNPJ Nº. 06.289.604/0002-67, visando o cumprimento do objeto, qual seja, "CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MODALIDADE AMBULATORIAL - GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS; SUB GRUPO 02 – FISIOTERAPIA DA TABELA UNIFICADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)/MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO", tendo como valor global a ser pago a monta de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93.". Contudo, vislumbra-se da redação legal, que em relação aos valores até os limites fixados no art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, porém, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, seja efetivado a publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.
Corupá, 10 de setembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

Publicação Nº 2155727

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DOIS PROJETOS DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO JUNTO COM A ANM E JUNTO AO IMA, A READEQUAÇÃO DE SAIBREIRA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DE PRAD – PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA APROVADO PELO IMA EM NOME DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

Pelo presente, com fulcro no Artigo 49, "CAPUT" da Lei de Licitações e Contratos Nº 8666/93, e alterações posteriores, REVOGO a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes, uma vez constatado que o interesse público ora perseguido poderia ser melhor satisfeito por outra via, bem como, considerando ainda a necessidade de revisão dos quantitativos licitados e prazo de entrega.
Promova-se a publicação do presente uma vez que ausente na hipótese direito adquirido, pois o certame ainda se encontrava em andamento, consoante entendimento que hora: "Como se viu, o caso não é de anulação (que suporia vício de validez), mas de mera revogação de processo licitatório até então válido, antes da homologação, sem supressão alguma na esfera jurídica dos concorrentes originais" AI Nº 228.554/MG, Rel Ministro Cezar Peluso, j. em 08.06.2004, DJ de 27/08/2004).
E,
Nos processos licitatórios de qualquer espécie, antes da homologação tem os concorrentes expectativa de direito no resultado da escolha a cargo da Administração, não sendo pertinente se falar do direito adquirido. Verifica-se pelos documentos acostados aos autos, que o procedimento licitatório ainda estava em curso e, ao titular de mera expectativa, não se abre contraditório. (RMS Nº 23.402/PR 2ª T., rel Ministra Eliana Calmon. J em 18/03/2008, DJ de 02/04/2008).

Publique-se

Corupá-SC, 10 de Setembro de 2.019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 1737/19

Publicação Nº 2156587

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida Getúlio Vargas - 443 CEP: 89278000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá
E-mail: adm@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1737/19

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2315/2018 de 10 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Código	Classificação	Valor
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA**	
002	DIVISÃO DE FINANÇAS	
0004.0122.0009.2004	MANUT. ATIV. DIV. TESOURARIA, CONTAB. E TRIBUTAÇÃO	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 100.000,00
16	Referência Dotação	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0452.0039.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 150.000,00
95	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**250.000,00**

Art. 2 - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA**	
002	DIVISÃO DE FINANÇAS	
0004.0122.0009.2004	MANUT. ATIV. DIV. TESOURARIA, CONTAB. E TRIBUTAÇÃO	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3319000000000000000	Aplicações diretas	R$ 100.000,00
14	Referência Dotação	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0452.0039.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3319000000000000000	Aplicações diretas	R$ 150.000,00
94	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**250.000,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 12 de setembro de 2019.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida Getúlio Vargas - 443 CEP: 89278000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá
E-mail: adm@corupa.sc.gov.br

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

Publicação Nº 2156628

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

O Município de Cunha Porã, estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 1253/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 50/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS GRADUADOS EM ODONTOLOGIA E AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UNIDADE MÓVEL DO PROJETO ODONTOSESC (UNIDADE MÓVEL ITINERANTE DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA), PELO PERÍODO DE DOIS MESES (60 DIAS) ENTRE OS DIAS 15/10/2019 E 15/12/2019, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 25 de setembro de 2019 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 08h:15min. do dia 25 de setembro de 2019, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 11 de setembro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 428, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156112

PORTARIANº 428 de 11 de Setembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL EDEMAR IVO DIETRICH E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 122 e 123 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias a partir de 02 de Setembro de 2019 até 01 de Outubro de 2019, ao servidor Municipal EDEMAR IVO DIETRICH matrícula 7145 ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 11.03.2002 a 11.03.2007.

Art. 2º - Os efeitos dessa portaria retroage a data de 02/09/2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Setembro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 429, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156131

PORTARIANº 429 de 11 de Setembro de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANE DREHMER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 09/11/2019

às 09H00 min;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora Danieli Becker;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 11 de Setembro de 2019, LUCIANE DREHMER para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A servidora desempenhara suas atividades no C.E.I. Pequenos Brilhantes;

Art. 3º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo ou por necessidade de encerramento do projeto;

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Setembro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 430, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156182

PORTARIANº 430 , de 11 de Setembro de 2019.

DESIGNA SERVIDOR TOMADOR DE CONTAS ESPECIAL.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa N. TC 13/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos referentes aos pagamento efetuados nos termos do Art. 87 da Lei Complementar 02/90, concessões de triênios de forma irregular.

Art. 2º - Designar a Servidora Deisy Gauer, Agente Administrativo, Matrícula N° 6 785, para realizar, a partir da publicação deste Ato no prazo de 60 (sessenta) dias, a tomada de contas especial, com observância das normas estabelecidas na Instrução Normativa N° TC 13/2012, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos possíveis danos decorrentes.

Art. 3º. O Servidor designado no Art. 2º tem a atribuição de apurar os fatos e eventuais responsabilidades, devendo ser franqueada ao Servidor todas as informações, registros e documentos das repartições do Município de Cunha Porã – SC que forem solicitados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Setembro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 431, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156196

PORTARIANº 431 de 11 de Setembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL ANDREA MARION FISCHER E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO atestado médico entregue pela servidora;
CONSIDERANDO o parecer social recebido em 03/09/2019 constatando a necessidade de acompanhamento;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 111 da Lei Complementar 02 de 18 de setembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMILIA, de 20 (vinte dias) a partir de 29 de Julho de 2019 até 17 de Agosto de 2019, a servidora Municipal efetiva Andrea Marion Fischer matrícula 14281 ocupante do cargo Professor de Educação Infantil com carga horaria de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 29.07.2019

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Setembro de 2019.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 432, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156667

PORTARIANº 432 de 11 de setembro de 2019.
EXONERA LUCIANE DREHMER CONTRATADA TEMPORARIAMENTE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o termino da Licença Maternidade de 180 dias;

RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR, em 01 de setembro de 2019, LUCIANE DREHMER contratada temporariamente pela portaria 293/18 para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 01.09.2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO Nº 069/2019

Publicação Nº 2156388

DECRETO MUNICIPAL N°. 069/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"DETERMINA EXPEDIENTE EM HORÁRIO EXCEPCIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CUNHATAÍ NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2019".

LUCIANO FRANZ, Prefeito de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 77, inciso VI, combinado com o Art. 100, inciso I da lei Orgânica municipal, e

Considerando a realização da palestra "Jornada Encontro com Você, Valorização da Vida", referente ao setembro amarelo, mês de conscientização de prevenção ao suicídio, tema este de relevante interesse de saúde pública, e objetivando a participação também dos servidores públicos desta municipalidade.

DECRETA:
Art. 1º. Não haverá atendimento ao público nas repartições públicas municipais no dia 12 de setembro de 2019 no período da tarde.

Art. 2º. Excetuam-se da disposição anterior, o setor da educação, ao qual atenderá normalmente em sua secretária, creche municipal, escola municipal e escola isolada.

Art. 3º. Os atendimentos na área da saúde, referente a urgências e emergências, no período serão encaminhadas excepcionalmente ao hospital Padre João Berthier.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 11 de setembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Publique-se e Registre-se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 010/2019

Publicação Nº 2155566

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ (SC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 010/2019.

CHAMADA PÚBLICA para a Contratação Temporária de Professor para atuar junto ao CRAS -, por prazo determinado, atuando no período de afastamento para tratamento de saúde do titular da vaga.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal no 003/2007, de 14/09/2007, C/C Lei Municipal no 536/2007, de 13/09/2007 e Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 01/2018, faz saber a todos os interessados que será realizado Chamada Pública para atendimento de turmas de junto ao CRAS - , (aulas de recreação/Educador Social), seguindo as normas do presente Edital:

1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação (Pedagogia, Educação Física e Artes) e tempo de serviço original e atualizado, para a escolha das vagas disponíveis, em horário estabelecido pela Secretaria Municipal Ação Social e Habitação, qual seja:

Dia: 13/09/2019
Horário: 09:30 horas
Local: Secretaria Municipal Ação Social e Habitação – Sala de reuniões

2. A chamada de Professores para admissão em caráter temporário (ACT).
3. Secretaria Municipal Ação Social e Habitação divulgará o quadro de vagas, por disciplina/área, com carga horária.
4. Quadro de Vagas:

Carga Horária	Secretária de Ação Social e Habitação	Disciplina	Turno	Turma
1 Vaga de 20 horas	CRAS -	Recreação/ Educador social	Matutino e Vespertino Segundas e Terças feiras	Diversas

5. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação estes Serão observados os seguintes critérios:
5.1- Para a vaga de recreação/educador social matutino/vespertino
1º - Especialização na área da Educação (Pedagogia, Educação Física e Artes)
2º - Especialização na área da Educação;
3º - Curso Superior na área da Educação.
4º- Cursando na área de educação em semestre mais avançado
6. Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
1º - Maior tempo de serviço como professor(a) na Rede Municipal;
2º - Maior tempo de serviço na educação;
3º - Maior idade.
7 -Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Cunhataí (SC), 11 de setembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Secretária Municipal de Ação Social e Habitação

Curitibanos

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2019

Publicação Nº 2155974

Estado de Santa Catarina
Município de Curitibanos
Processo Seletivo 002/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2019

O **Município de Curitibanos**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estão abertas as inscrições do **PROCESSO SELETIVO**, para suprir necessidades temporárias de recursos humanos no quadro de pessoal do Município, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 056/2006, Lei Complementar nº 175/2017, Lei Complementar nº 190/2017, Lei Municipal nº 5522/2015, Lei Municipal nº 4.390/2009 e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, todas considerando suas alterações posteriores e demais legislações atinentes e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da empresa **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, localizada na Av. Progresso, 528, Bairro Centro em Nova Itaberaba – SC, endereço eletrônico www.wedoservicos.com.br e E-mail: curitibanos@wedoservicos.com.br, sob a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, nomeada para este fim.

1.2. O Processo Seletivo Público terá caráter eliminatório e classificatório com prova escrita-objetiva e prática

1.3. O Processo Seletivo Público se destina ao provimento de cargos públicos e a formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargo abaixo e, ainda, das vagas que vierem existir no prazo de validade do Processo Seletivo Público, conforme conveniência do Poder Executivo Municipal.

1.4. A aprovação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a CONTRATAÇÃO imediata, mas apenas a expectativa de ser CONTRATADO segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Instituição, respeitada a ordem de classificação.

1.5. O cargo, número de vaga, número de vagas para portadores de necessidades especiais (PNE), carga horária semanal, vencimento mensal, habilitação e tipo de prova seguem dispostos na tabela a seguir:

N.º	Cargo	Vagas	PNE	Jornada Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
1	Auxiliar de Consultório Odontológico	1+CR	5%	40h	1.534,24	Curso técnico em auxiliar de consultório odontológico ou auxiliar de saúde bucal e ensino médio completo, registro no órgão de classe.	O
2	Educador / Cuidador Social	1+CR	5%	40h	2.386,64	Ensino médio completo	O
3	Psicólogo	1+CR	5%	40h	3.409,48	Diploma de graduação de curso superior em psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo conselho/delegacia ou órgão.	O
4	Assistente Social	1+CR	5%	40h	3.409,48	Diploma de graduação de curso superior em serviço social, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo conselho/delegacia ou órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	O
5	Médico Clínico Geral	1+CR	5%	40h	16.365,52	Diploma de graduação de curso superior em	O

Estado de Santa Catarina
Município de Curitibanos
Processo Seletivo 002/2019

						medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no conselho regional de medicina.	
6	Psicólogo / CAPS	1+CR	5%	40h	3.409,48	Diploma de graduação de curso superior em psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo conselho/delegacia ou órgão.	O
7	Servente de Limpeza	1+CR	5%	40h	1.099,22	Alfabetizado	O, P
8	Servente I	1+CR	5%	40h	1.099,22	Alfabetizado	O, P
9	Técnico em Enfermagem	1+CR	5%	40h	1.875,21	Diploma, certificado ou atestado de conclusão do ensino médio profissionalizante em enfermagem, ou do ensino médio completo + curso técnico em enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos do poder público e registro no respectivo conselho quando este exigir para o exercício do cargo.	O

1.6. Legendas utilizadas:

* Vagas PNE: Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais.

* CR: Cadastro Reserva.

* O: Prova Objetiva

* P: Prova Prática

1.7. O regime de contratação dos cargos previstos neste edital será ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO, com contribuição Previdenciária do Regime Geral de Previdência Social.

1.8. Os valores para inscrição no Processo Seletivo Público, obedecerão aos seguintes parâmetros:

Escolaridade	Valor
Ensino Fundamental	30,00
Ensino Médio	50,00
Ensino Superior	100,00

1.9. A habilitação ao cargo deverá ser comprovada no momento de sua admissão.

1.10. As atribuições e funções inerentes ao cargo estão detalhadas no ANEXO I.

2. DA DIVULGAÇÃO:

2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no site da empresa no endereço http://www.wedoservicos.com.br, no site do Município no endereço http://www.curitibanos.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Público serão divulgados no site http://www.wedoservicos.com.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. DA INSCRIÇÃO:

Estado de Santa Catarina
Município de Curitibanos
Processo Seletivo 002/2019

3.1. Para participar do Processo Seletivo Público o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários à habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no **Item 2** deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever no cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independentemente de seu desempenho na prova realizada, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-lo em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no ANEXO II.

3.4. São condições básicas para a inscrição:

3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

3.4.2. Ter até a data da admissão, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental (comprovado através de exames médicos), estar no gozo dos direitos Civis e Políticos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

3.4.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

3.4.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

3.4.5. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargo, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

3.5. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:

3.5.1. VIA INTERNET: através do *site* www.wedoservicos.com.br e, para inscrever-se, o candidato deverá:

3.5.1.1. Acessar o *site* www.wedoservicos.com.br durante o período de inscrição, descrito no **Anexo II** deste edital;

3.5.1.2. Localizar, no *site*, o "link" correlato ao Processo Seletivo Público do Município de Curitibanos;

3.5.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

3.5.1.4. Imprimir o boleto bancário.

3.5.2. O candidato é responsável pelas informações do formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.7. Para confirmar a sua inscrição, o candidato deverá:

3.7.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo II**. Para

o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitido depósitos em conta, mesmo que identificados.

3.8. Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.8.1. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.8.2. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

3.8.3. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.

3.9. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Público, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3.10. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.wedoservicos.com.br.

3.11. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser admitido ao cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.12. Não será permitido alterar o cargo após a efetivação da inscrição.

3.13. A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** e o Município de Curitibanos não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

3.14. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.

3.15. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

3.16. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo II**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

3.17. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo II**, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no **Item 12** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 13** deste Edital.

3.18. A empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site www.wedoservicos.com.br no prazo estabelecido no **Anexo II.**

3.19. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo Público através de veiculação prevista no **Item 2** deste Edital.

Estado de Santa Catarina
Município de Curitibanos
Processo Seletivo 002/2019

4. DAS ISENÇÕES:

4.1. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo Público, os candidatos doadores de sangue; de medula óssea; desempregado ou cuja renda familiar seja igual ou inferior a um salário mínimo, atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.

4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.

4.3. Para requerer a isenção por **doação de sangue** o candidato deverá:

4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção **(Anexo III),** assinalando a opção "doador de sangue" **e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.**

4.3.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 2 (duas) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.

4.3.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.4. Para requerer a isenção por **doação de medula óssea** o candidato deverá:

4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção **(Anexo III),** assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o **comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea**. A não anexação dos documentos listados neste item implicam no indeferimento do pedido de isenção.

4.5. Para requerer a isenção por **baixa renda** o candidato deverá:

4.5.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção **(Anexo III),** assinalando a opção "baixa renda" **e anexar ao requerimento a cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) das seguintes páginas: qualificação civil; último contrato de trabalho registrado; página seguinte ao último contrato de trabalho, a qual deverá estar EM BRANCO a fim de comprovar a sua situação de desempregado. Para comprovar renda inferior a 01 (um) salário mínimo, o candidato deverá enviar holerite ou declaração emitida de próprio punho, declarando o valor de sua renda mensal.**

4.5.2. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 4.390 de 2009.

4.6. Serão deferidos os pedidos enviados tempestivamente, contemplando TODOS os requisitos exigidos nos itens 4.3 a 4.5.1.

4.7. O requerimento de isenção deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 14** deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo II** deste Edital.

4.8. A relação das isenções deferidas será divulgada nos meios definidos no **Item 2** deste Edital, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo II.**

4.9. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do **Item 13** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo II,** por um dos meios previstos no **Item 13** deste Edital.

4.10. A empresa organizadora apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **Anexo II,** republicando a lista de candidatos isentos.

4.11. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.wedoservicos.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o último dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, observando o horário bancário.

4.12. A constatação de falsidade da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

5.1. Às pessoas com deficiência, será assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

5.1.1. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá à vaga do cargo oferecida, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

5.1.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

5.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá, no momento de realização da sua inscrição, marcar a opção **"Pessoas com Deficiência",** informando, **obrigatoriamente,** no formulário (**ANEXO IV**), **a deficiência, o número do CID, o nome do Médico e o número do CRM do médico que atestou a deficiência**, anexando também, até o último dia previsto para as inscrições definido no **Anexo II**, o laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), **emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 13**.

5.2.1. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio formulário eletrônico e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

5.4. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no **Item 6** deste edital.

5.5. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade;

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.5.1. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.

5.5.2. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo Público os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

5.5.3. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo.

5.5.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

6.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, acessando o item correlato a **Condições Especiais para Prova,** selecionando o tipo de condição especial: Prova ampliada, sala de fácil acesso, lactante ou outra necessidade.

6.1.1. O candidato que selecionar **prova ampliada**, **deverá obrigatoriamente** informar no campo de observações o tamanho de fonte que necessita na sua prova.

6.1.2. O candidato que selecionar **sala de fácil acesso**, **deverá obrigatoriamente** informar no campo de observações qual é a sua necessidade, para acessar a sala de prova (rampa, elevador, sala térrea, ou outra necessidade).

6.1.3. O candidato que selecionar **outra necessidade**, **deverá obrigatoriamente** informar no campo de observações qual é a sua necessidade.

6.1.4. Do mesmo modo a candidata **lactante** que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas **deverá indicar o acompanhante** que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade.

6.1.4.1. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

6.2. A solicitação de condições especiais será atendida **obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.**

6.3. De mesmo modo, as solicitações de condições especiais preenchidas de forma incompleta, ou ainda com os campos obrigatórios em branco, ou seja, sem preenchimento, serão indeferidas. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do **Anexo II**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.

6.4. O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo II**, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no **Item 12** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 13** deste Edital.

7. DA DATA E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

7.1. A prova para o cargo que trata este edital será realizada na data prevista **no Anexo II** deste Edital, considerando os seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais e prova: entrada dos candidatos.	08h00min
Fechamento dos portões dos locais de prova. **É proibido o ingresso sob qualquer alegação a partir deste horário.**	08h30min
Início da prova.	09h00min
Final da prova. Entrega obrigatória do cartão resposta e das provas.	12h00min

7.2. O candidato deverá ainda comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e um dos seguintes documentos em original:

a) Cédula de Identidade – RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação;
e) Passaporte.

7.3. Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no **item 7.2.**

7.4. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada.

7.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

7.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova uma hora após o seu início.

7.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) *Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.*

b) *Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.*

c) *Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.*

7.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

7.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.

7.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

7.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

7.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de lápis, lapiseira, corretivo, marca-texto, borracha, qualquer recipiente como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem que não seja fabricada com material transparente. Estes materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato. Também não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

7.14. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e **lacrados pelo fiscal de sala**, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

7.15. **A WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.

7.16. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.

7.17. **A WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta,

não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

7.18. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

7.19. Não será permitido o uso dos sanitários após a entrega da prova.

7.20. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

7.21. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso de o candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES e o Município de Curitibanos não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

7.22. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela coordenação da WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

7.23. Será também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;

f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;

g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

Estado de Santa Catarina
Município de Curitibanos
Processo Seletivo 002/2019

h) *Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou outros materiais não permitidos, sem autorização;*

i) *Não devolver integralmente o material recebido;*

j) *Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.*

7.24. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

7.25. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

8. DA PROVA OBJETIVA:

8.1. A prova será composta do seguinte modo:

8.1.1. Para os cargos de Servente de Limpeza e Servente I:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva	Língua portuguesa	5	4,00	20,00
	Matemática	5	4,00	20,00
	Conhecimentos específicos	10	4,00	40,00
Prática	Avaliação prática (classificatório)	-	-	20,00
Valor Total:				100,00

8.1.2. Para os demais cargos:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva	Língua portuguesa	5	4,00	20,00
	Matemática	5	3,00	15,00
	Informática	5	3,00	15,00
	Legislação	5	3,00	15,00
	Atualidades e conhecimentos gerais	5	3,00	15,00
	Conhecimentos específicos	5	4,00	20,00
Valor Total:				100,00

8.2. A prova teórico–objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no dia determinado no **Anexo II** e terá duração de 03 (três) horas. A prova contará com questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), conforme conteúdo programático no **Anexo V. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da prova teórico – objetiva, não zerando na matéria de conhecimento específico.**

8.3. Os locais da prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, conforme **Anexo II**, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.4. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) *Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;*

b) *Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);*

c) *Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;*

d) *Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);*

e) *For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.*

8.5. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

8.6. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta **sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado**, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

8.7. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

8.8. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 12** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo II deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 13** deste Edital.

8.9. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente.

8.10. Ao receber o caderno de provas e cartão respostas, o candidato deverá conferir, no cartão respostas, o seu nome, número de inscrição, e o cargo para o qual se inscreveu. Também deverá verificar no caderno de prova: se faltam folhas; se a sequência de questões e o número total de questões está correto; se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu; se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas. Existindo qualquer inconformidade deverá imediatamente comunicar ao Fiscal, antes da liberação da prova.

9. DA PROVA PRÁTICA:

9.1. A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de **SERVENTE DE LIMPEZA E SERVENTE I** será realizada mediante convocação.

9.2. A prova prática será aplicada aos candidatos aprovados na prova teórico-objetiva.

9.3. A prova prática se destina a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de

demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo, resultando em Laudo de Avaliação de Habilidade Técnica.

9.4. Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática, conforme disposto no **Anexo VI** deste Edital, que contém todos os itens e regras de avaliação.

9.5. Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores pré-estabelecidos para aferição final do resultado.

9.6. O cometimento de faltas, conforme os critérios estabelecidos, implicarão lançamento de pontos negativos, que resultarão na redução da nota final do candidato.

9.7. O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de mais de 50% (cinquenta por cento) em pontos negativos, sob pena de eliminação.

9.8. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, poderá ser procedida, a critério da Comissão de aplicação da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

9.9. Todos os candidatos realizarão a mesma prova prática, com os mesmos equipamentos, que serão fixados pela Comissão de aplicação de Prova Prática.

9.10. Todos os candidatos deverão se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade.

9.11. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades, neve, etc.), a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** se reserva o direito de transferir a realização dos testes e fixar nova data para a realização das provas.

9.12. A prova prática será realizada em local a ser divulgado na data definida no **Anexo II** na ocasião de divulgação do edital de convocação para a prova prática. A prova prática poderá ser filmada.

9.13. O não comparecimento do candidato na Prova Prática implicará sua desclassificação do Processo Seletivo Público.

9.14. Ao final da prova prática, todos os candidatos deverão deixar o local de provas, sob pena de eliminação.

9.15. As provas práticas serão executadas conforme o programa de execução de provas práticas do **Anexo II** do presente edital.

9.16. Ao final da prova, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação, se aprovado ou reprovado.

10. DOS RESULTADOS:

10.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo II deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

10.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

10.2.1. Para os cargos de nível alfabetizado:

a) *Estatuto do Idoso – Candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia da inscrição neste certame, terão preferência, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03;*

b) *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;*

c) *Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;*

d) *Maior número de acertos na prova de Matemática;*

e) *Maior idade.*

10.2.2. Para os cargos de nível médio e superior:

a) *Estatuto do Idoso – Candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia da inscrição neste certame, terão preferência, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03;*

b) *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;*

c) *Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;*

d) *Maior número de acertos na prova de Matemática;*

e) *Maior número de acertos na prova de Informática;*

f) *Maior número de acertos na prova de Legislação;*

g) *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;*

h) *Maior idade.*

10.3. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará pela maior nota em Língua Portuguesa.

10.4. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 12 deste Edital, no prazo previsto no Anexo II deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 13 deste Edital.

10.5. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

11.1. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, no Setor de Recursos Humanos, do Município de Curitibanos, durante todo o período de validade Processo Seletivo Público, sob pena de perda de sua classificação.

11.2. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

a) *Não comparecendo no prazo estipulado de até 02(dois) dias a contar da solicitação formal do Departamento Pessoal do Município de Curitibanos – SC, por meio do telefone ou e-mail informado no ato da inscrição. Deverá apresentar todos os documentos originais juntamente com fotocopias, dos documentos elencados neste Edital conforme o cargo pretendido, sendo liminarmente excluído do processo seletivo o candidato que não se manifestar no prazo estabelecido, devendo o Departamento Pessoal convocar, pela ordem classificatória, o outro candidato aprovado.* Será tornado sem efeito o Ato de convocação nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando à Instituição o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

b) *Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no* item 14.3;

c) *Desistir formalmente da vaga.*

11.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Instituição, obedecendo à ordem de classificação.

11.4. A convocação dos candidatos poderá ser feita via telefone ou e-mail, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço e telefone.

11.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público, a novo chamamento podendo ser quantas vezes necessários de acordo com a necessidade do Município e respeitando a ordem de classificação e dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público

11.6. O Processo Seletivo Público terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:

a) *Às disposições deste Edital;*

b) *Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;*

c) *Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais, de Pedido de Vaga Especial (PNE) e de Pedido de Isenção;*

d) *Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;*

e) *À nota da Prova Prática;*

f) *Ao Resultado da Classificação Provisória.*

12.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea "d"**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, descrevendo detalhadamente a fundamentação e fontes que embasam a sua argumentação.

12.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea "d" do Item 12.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato devendo conter **obrigatoriamente:**

1) *A transcrição completa da questão objeto de controvérsia, inclusive com alternativas de A à E;*

2) *A fundamentação e fontes que embasam a argumentação do candidato;*

3) *As referências bibliográficas utilizadas no embasamento.*

12.3.1. Os recursos previstos neste **Item 12.3** somente serão apreciados se apresentados tempestivamente **e com o atendimento completo aos requisitos deste item**.

12.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no **Item 12.2 e 12.3,** serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

12.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão **conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 12.3**, também sob pena de sua desconsideração.

12.4. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) â(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

12.5. Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: *https://wedoservicos.com.br/* mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição, obedecendo o prazo previsto no **Anexo II** deste Edital.

12.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no **Item 12.1.**

12.7. As respostas dos recursos poderão ser direcionadas diretamente ao candidato por e-mail, na área do candidato ou será publicada na forma de extrato no site da empresa organizadora.

12.8. Recursos que não atenderem a todas as disposições previstas neste **Item 12** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

13. DOS PROTOCOLOS:

13.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

a) *A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;*

b) *O Requerimento de Solicitação de Condição Especial, de Pedido de Vaga Especial (PNE) e de Pedido de Isenção;*

c) *O Requerimento de atualização de endereço e dados de contato;*

d) *Todos os demais Recursos definidos no **Item 12** deste Edital;*

13.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "d" do item anterior **devem ser protocolados diretamente no site www.wedoservicos.com.br,** através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, **preenchendo de maneira completa o formulário disponível** e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário.

13.3. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

13.4. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no **Item 13** deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

14.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

14.2. Para assumir o cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

a) *Nacionalidade brasileira;*

b) *Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);*

c) *Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;*

d) *Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);*
e) *Idade mínima 18 anos;*
f) *Ter habilitação específica para o cargo.*

14.3. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

a) *Formulário de Inclusão de Dados Cadastrais/Funcionais;*
b) *Comprovante de escolaridade exigida no edital e Histórico Escolar (fotocópia Certificado ou Diploma de conclusão);*
c) *Declaração de Bens, Direitos, Valores e Rendas;*
d) *Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções;*
e) *Registro Geral (Carteira de Identidade) (fotocópia);*
f) *Título de Eleitor e comprovante da última votação (fotocópia);*
g) *Carteira de Trabalho;*
h) *Certificado de Reservista (fotocópia);*
i) *Uma foto ¾;*
j) *Cartão do PIS/PASEP (fotocópia);*
k) *Cartão do Cadastro de Pessoa Física -CPF (fotocópia);*
l) *Certidão de Casamento e de Nascimento do candidato ou comprovante de união estável;*
m) *Certidão de nascimento e CPF dos filhos do candidato;*
n) *Comprovação de eventual vínculo de trabalho anterior no serviço público, do órgão ou entidade nos quais o candidato trabalhou, bem como as datas da posse e exoneração, caso ocorrida;*
o) *Comprovante de residência;*
p) *Demais documentos exigidos no edital - Carteira de Habilitação, ou registro no órgão fiscalizador;*
q) *Para os candidatos com deficiência física o atestado médico deverá indicar a incapacidade, inclusive com o CID – informando quais atividades incompatíveis que não podem ser exercidas;*
r) *Documentos que não participação de Gerência ou administração de Empresa privada ou de sociedade civil. Art.101 LC-026/2002;*
s) *Preenchimento Ordem de serviço de Segurança;*
t) *Qualificação cadastral (disponível no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral).*

14.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Público.

14.5. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo Público.

14.6. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo Público.

14.7. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

15. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

15.1. Delega-se competência à **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** como banca executora deste Processo Seletivo Público, para:

a) *Receber e processar as inscrições;*

b) *Emitir os documentos de homologação das inscrições;*

c) *Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas objetiva;*

d) *Apreciar todos os recursos previstos neste edital;*

e) *Emitir relatórios de classificação dos candidatos;*

f) *Prestar informações sobre o Processo Seletivo Público dentro de sua competência;*

g) *Atuar em conformidade com as disposições deste edital;*

h) *Responder, em conjunto com o Município eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.*

15.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a emprego da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, devidamente nomeada para esse fim.

15.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Poder Executivo Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

16.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Recursos Humanos junto ao Município de Curitibanos.

16.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e à apresentação para admissão, exames complementares ocorrerão à expensas do próprio candidato.

16.4. O Processo Seletivo Público ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no **Item 2** deste Edital, até a homologação do evento.

16.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

16.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

16.7. O Poder Executivo Municipal e a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações

referentes a este Processo Seletivo Público sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.wedoservicos.com.br

16.8. Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: **curitibanos@wedoservicos.com.br** criado exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste Certame.

16.9. O candidato que possuir outra função ou cargo em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

16.10. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de Curitibanos – SC.

16.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) *Anexo I – Das atribuições dos cargos*
b) *Anexo II - Cronograma do Processo Seletivo Público*
c) *Anexo III – Requerimento de isenção de taxa de inscrição*
d) *Anexo IV – Requerimento de vaga especial*
e) *Anexo V – Conteúdo programático*
f) *Anexo VI – Itens e Regras da Prova Prática*

16.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Curitibanos
Processo Seletivo 002/2019

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

****As atribuições transcritas nesse anexo não substituem o texto integral da Lei* nº *023/2002, bem como suas respectivas alterações das leis que criam, ampliam e regulamentam o cargo constante nesse edital.*

ASSISTENTE SOCIAL

Planeja e executa atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos
Segmentos sociais mais vulneráveis às crises socioeconômicas, e outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Atividade compreendendo as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos de rotina do consultório odontológico a e outras atividades correlatas.

EDUCADOR / CUIDADOR SOCIAL

Deverá atuar diretamente na casa lar do Município. Prestar cuidados básicos com alimentação, higiene, proteção e demais atividades de vidas diárias; Organizar ambiente, espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada usuário; Auxiliar ao usuário para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto estima e construção da identidade; Acompanhar nos serviços de saúde, educação e outros serviços requeridos no cotidiano; Receber e apoiar na preparação da inclusão ou desligamento de usuários aos serviços; Contribuir para que os direitos do usuário sejam assegurados; Participar das reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho junto à gestão; Participar nas atividades de capacitação; Organizar e registrar as informações sobre o

usuário; Desenvolver atividades de lazer, viabilizando o acesso dos usuários as atividades esportivas, culturais e artísticas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Atividade de natureza especializada, de grande complexidade, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, e outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO

Realizar estudos e apresentar diagnóstico em pacientes com distúrbios psicológicos, procurando
ajustá-los ao meio, bem como assessorar o Setor de Pessoal no processo de avaliação de desempenho dos servidores públicos, com palestras motivacionais. Avaliação psicológica através de testes específicos, com pais, alunos e professores e outras atividades correlatas.

SERVENTE DE LIMPEZA

Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de jardinagem e outras atividades correlatas.

SERVENTE I

Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade efetuando o serviço de zeladoria, limpeza e conservação, e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atividade técnica, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família a comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, e outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO/CAPS

Realizar estudos e apresentar diagnóstico em pacientes com distúrbios psicológicos, procurando
ajustá-los ao meio, bem como assessorar o Setor de Pessoal no processo de avaliação de desempenho dos servidores públicos, com palestras motivacionais. Avaliação psicológica através de testes específicos, com pais, alunos e professores e outras atividades correlatas.

Estado de Santa Catarina
Município de Curitibanos
Processo Seletivo 002/2019

ANEXO II - CRONOGRAMA

A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE
11/09/2019	Publicação do Edital
11/09/2019 – 14h00min à 12/09/2019 – 14h00min	Prazo para contestação do Edital
12/09/2019 – até as 23h59min	Publicação do Edital revisado, se for o caso
11/09/2019 - 08h00min à 19/09/2019 – 17h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e de vaga especial (PNE)
11/09/2019 – 08h00min à 19/09/2019 – 08h00min	Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição
19/09/2019	Publicação do rol de inscrições isentas (provisório)
20/09/2019 – 08h00min à 21/09/2019 – 08h00min	Prazo para recurso contra o indeferimento do pedido de isenção
21/09/2019	Publicação do rol de inscrições isentas (definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os candidatos indeferidos. Prazo para pagamento do boleto até 23/09/2019
23/09/2019	Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição
25/09/2019	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial
25/09/2019 – 16h00min à 26/09/2019 – 14h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e o indeferimento de vaga especial

Estado de Santa Catarina
Município de Curitibanos
Processo Seletivo 002/2019

26/09/2019	Homologação final das inscrições (definitivo)
26/09/2019	Publicação dos locais da prova
28/09/2019	APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA
30/09/2019 – até 15h00min	Publicação do gabarito provisório
30/09/2019 – 16h00 à 01/10/2019 - 14h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova teórico - objetiva e gabarito provisório.
03/10/2019	Publicação do gabarito oficial
03/10/2019	Publicação das notas da prova objetiva
04/10/2019	Convocação para PROVA PRÁTICA
06/10/2019	APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
07/10/2019	Publicação das notas da prova prática
08/10/2019 – 16h00 à 09/10/2019 – 14h00	Prazo de recurso contra as notas da prova prática e classificação provisória
11/10/2019	Publicação das notas oficiais

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público e da Comissão da WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Estado de Santa Catarina
Município de Curitibanos
Processo Seletivo 002/2019

ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo Público do Município de Curitibanos, inscrição n.° _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , vem através deste documento requer isenção da Taxa de Inscrição:

(Assinale a sua opção)
1) ( ) DOADOR DE SANGUE. Anexar: Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 2 (duas) doações nos últimos 12 meses.

2) ( ) DOADOR DE MEDULA ÓSSEA. Anexar: Comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

3) ( ) BAIXA RENDA (*LEI MUNICIPAL N.º 4.390 DE 28 DE JULHO DE 2009).* Para comprovar situação de desemprego, deverá anexar: Carteira de Trabalho e Previdência Social das seguintes páginas: qualificação civil; último contrato de trabalho registrado; página seguinte ao último contrato de trabalho, a qual deverá estar EM BRANCO. Para comprovar renda inferior a 01 (um) salário mínimo, deverá anexar: holerite ou declaração emitida de próprio punho, declarando o valor de sua renda mensal.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Estado de Santa Catarina
Município de Curitibanos
Processo Seletivo 002/2019

Curitibanos, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL
(ANEXAR JUNTAMENTE COM O LAUDO MÉDICO)

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo Público (Edital nº 001/2019) do Município de Curitibanos, inscrição nº _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, nº_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , vem através deste documento requerer:

Vaga para Portadores de Necessidades Especiais

Deficiência: _____
CID nº: _____

Médico: _____ CRM: _____

Curitibanos, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina
Município de Curitibanos
Processo Seletivo 002/2019

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa - para os cargos de nível alfabetizado / fundamental

Alfabeto: vogais, semivogais, consoantes. Leitura e interpretação de pequenos textos. Divisão silábica: número de sílabas, sílaba tônica e posição da sílaba tônica. Ortografia básica. Pontuação. Classes de palavras: identificação e classificação. Flexão de gênero, número e grau do substantivo e do adjetivo. Semântica: sinônimos e antônimos.

Língua Portuguesa - para os cargos de nível médio / superior

Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Sintaxe da oração: período simples (termos fundamentais e acessórios da oração, tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e efeitos de sentido. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos. Variação linguística e adequação ao contexto. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre.

Matemática - para os cargos de nível alfabetizado / fundamental

Operações: adição, subtração, multiplicação e divisão. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais. Sistema de medidas: comprimento, superfície, área, capacidade e tempo. Espaço e Forma: sólidos e formas geométricas. Números primos, impares, pares, múltiplos e divisores. Ordens e Classes. Raciocínio lógico.

Matemática - para os cargos de nível médio / superior

Operações fundamentais. Princípios de contagem e probabilidade. Conjuntos numéricos. Sistema métrico decimal. Sistemas de medida de tempo. Fatoração e números primos. Frações. Expressões algébricas. Produtos notáveis. Juros simples e compostos. Razão e proporção. Potenciação e radiciação. Porcentagem e regra de três simples e composta. Geometria plana e espacial. Geometria analítica: estudo de ponto, reta e circunferência. Trigonometria: relações no triângulo retângulo. Funções afim, quadrática, exponencial, trigonométrica e logarítmica. Equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistemas lineares. Resolução de Problemas. Raciocínio lógico e Diagramas lógicos. Máximo divisor comum e Mínimo múltiplo comum. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Números complexos. Logaritmos. Análise combinatória. Matrizes e determinantes. Estatística.

Conhecimentos Gerais e Atualidades – comum aos cargos de nível médio e superior

História do município de Curitibanos: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, dados do município, primeiras autoridades, símbolos municipais. Estado de Santa Catarina: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, catarinas ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, acontecimentos históricos, história do Brasil e atualidades – questões sobre fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos. Atualidades – acontecimentos atuais ocorridos no estado, país e mundo.

Legislação – comum aos cargos de nível médio e superior

Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 23/2002 e atualizações, Lei Complementar 46/2006 e atualizações.

Informática – comum aos cargos de nível médio e superior

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores. Navegador Internet Explorer e superiores. Navegador Google Chrome versão 43 ou superior. Navegador Mozilla Firefox versão 38 ou superior. Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico. História da Informática.

Conhecimentos Específicos – auxiliar de consultório dentário

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo; Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo; Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; Manipulação e classificação de materiais odontológicos; Revelação e montagem de radiografias intra-orais; Preparo do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória; Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso; Esterilização de Material; Conhecimentos Básicos de funcionamento de um

consultório odontológico e dos equipamentos, instrumentais e materiais nele utilizados; Instrumentação de Materiais. Ética.

Conhecimentos Específicos – educador / cuidador social

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, Princípios constitucionais da educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislação complementar. Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Avaliação do processo educativo. Prática pedagógica: métodos e princípios. Educação especial. Parâmetros curriculares nacionais. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação. Conhecimentos básicos de higiene, saúde e nutrição infantil. Estatuto da Criança e do Adolescente. Teóricos da educação. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Especial e Educação Inclusiva. Práticas Promotoras de Igualdade Racial. Educação das Relações Étnico-Raciais. Cuidados e atenção com crianças, adolescentes e adultos. Inclusão, acessibilidade e diversidade. Limites, Disciplina e Comportamento. Relações de poder. Questões sociais desafiadoras na escola. Limpeza e organização dos espaços e rotina na educação. Recreação, ludicidade, jogo e brincadeira. Nutrição e Alimentação. Repouso e Sono. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Violência e drogas na escola. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Adaptação à escola, relação escola e família. Relacionamento pais e escola, ambiente educacional e familiar, participação dos pais.

Conhecimentos Específicos – psicólogo

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, as inter-relações familiares: orientação psicológica da família. O atendimento familiar. A criança e a separação dos pais. Os danos psicológicos decorrentes da violência. O psicólogo e a criança vitimizada. O poder público e a criança e o adolescente. O papel do psicólogo na equipe multidisciplinar. Análise institucional. Noções de proteção à criança e ao adolescente. Campo de trabalho e pesquisa; constituição do campo. Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Psicologia do Desenvolvimento: René Spitz, Jean Piaget, Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Abordagem Sistêmcia e Familiar. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Matriciamento em Saúde Mental na Atenção Básica. Trabalho em Rede de Atenção à Saúde. Trabalho em rede intersetorial. Código de Ética de Psicologia.

Conhecimentos Específicos – assistente social

Estado de Santa Catarina
Município de Curitibanos
Processo Seletivo 002/2019

Conhecimentos específicos – Assistente Social Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento estratégico participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade. Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social.; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente; Lei Orgânica da Assistência Social; Estatuto do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Conhecimentos Específicos – médico clínico geral

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na atenção domiciliar. Sistema de informação da atenção básica. Noções básicas de epidemiologia: vigilância epidemiológica, indicadores básicos de saúde. Considerações biológicas em medicina clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais. Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos. Fundamentos da psiquiatria e doenças psicossomáticas: fundamentos de geriatria, fundamentos da hemoterapia. Fundamentos de epidemiologia e doenças de notificação compulsória. Fundamentos de saúde pública; Fundamentos de pediatria. Emergências médicas: cardiovasculares, respiratórias, neurológicas, pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e obstetrícia, da urologia, da oftalmologia e otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções médica na internação domiciliar e assistência médica em domicílio. Visitas domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnostico diferencial das afecções. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde. Sistema Único de Saúde.

Conhecimentos Específicos – servente de limpeza / servente I

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, segurança no trabalho, prevenção de acidentes, ética profissional, meio ambiente, cidadania, higiene pessoal, comportamento no ambiente de trabalho, Organização do local de trabalho, boas práticas na manipulação de alimentos, doenças causadas pelos alimentos, contaminação, micróbios dos alimentos/cozinha, cuidados com a água, lixo e local de trabalho, resoluções da ANVISA que tratam de manuseio com alimentos/copa/cozinha/limpeza. Primeiros socorros.

Estado de Santa Catarina
Município de Curitibanos
Processo Seletivo 002/2019

Conhecimentos Específicos – técnico em enfermagem

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, Curativos – Potencial de contaminação, técnicas de curativos. Procedimentos de assepsia: noções de microbiologia e parasitologia, assepsia hospitalar. Métodos de desinfecção e esterilização, precauções universais. Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental –intervenções, sinais e sintomas; Infecções Sexualmente Transmissíveis, Conselho Regional de Enfermagem (Coren). Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional. Código de Ética. Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas e Assistência de Enfermagem em Pediatria. Avaliação do crescimento e desenvolvimento da criança e adolescente; doenças prevalentes na infância afecções respiratórias, diarréia, desidratação, desnutrição, verminose. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames, glicemia capilar; Imunizações: tipo, doses e via de administração esquema básico recomendado pelo Ministério da Saúde; doenças preveníveis por imunização. Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardio-pulmonar. Vigilância Epidemiológica. Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Anatomia e fisiologia dos órgãos e sistemas. Agravos de Notificação Compulsória. Assistência de Enfermagem com hipertensão arterial sistêmica, diabetes (I e II), hanseníase e tuberculose.

Estado de Santa Catarina
Município de Curitibanos
Processo Seletivo 002/2019

ANEXO VI – ITENS E REGRAS DA PROVA PRÁTICA
Para o cargo de SERVENTE DE LIMPEZA E SERVENTE I

1.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições do cargo, definidas no **Anexo I.** A avaliação será realizada considerando o desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, no horário estipulado no ato de convocação da prova prática, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

1.3. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar documento oficial com foto.

1.3.1. A não apresentação deste documento causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.

1.4. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Curitibanos ou da WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

1.5. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida do equipamento, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.

1.6. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independentemente de seu desempenho nas demais etapas.

1.7. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

1.8. A avaliação consistirá na execução de serviços compatíveis com as atribuições da função, podendo ou não contar com a operação de equipamentos / maquinários, na execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes ao cada cargo.

Estado de Santa Catarina
Município de Curitibanos
Processo Seletivo 002/2019

1.9. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

a) Apresentação (asseio, higiene pessoal e vestimentas),

b) Organização do trabalho e uso correto dos equipamentos;

c) Uso dos EPI's;

d) Execução da tarefa proposta.

1.10. O candidato que concluir a prova com nota inferior a 5,00 pontos será avaliado como inapto e será eliminado do Concurso Público.

1.11. Fazem parte dos critérios de avaliação, definidos nos itens de avaliação:

a) Aproveitamento do Equipamento e Produtividade;

b) Técnica/Aptidão/Eficiência.

RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155973

RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº DE 05 DE SETEMBRO DE 2019
Aprova a convocação extraordinária da VII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Curitibanos.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Curitibanos, em Reunião Plenária Extraordinária de 06 de setembro de 2019, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 182, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Política de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando, que a participação direta dos usuários(as) da política de assistência social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal.
Considerando que a participação social da população, em especial dos usuários(as) da Política de Assistência Social é estruturante, conforme artigo 204 da Constituição Federal, conforme inciso II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Considerando que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional.
Considerando, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil e o se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012.
Considerando, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12. Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, VIII - realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;
Considerando que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o conselho municipal de assistência social e o , controle social, e que exige trazer a participação dos usuários(as) para a centralidade do debate da política da assistência social;
Considerando, a Convocação da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social", convocada por organizações e movimentos sociais no âmbito nacional;
Considerando, a Convocação da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/SC, Resolução Nº 06, de 18 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar Extraordinariamente a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros.
Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 17 de setembro de 2019 às 19:30 h nas dependências da Câmara de Vereadores e no dia 18 do mês de setembro, das 14 h às 17 h, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, rua Barão do Rio Branco, nº 359, Centro, no município de Curitibanos, conforme programação que será divulgada e publicizada pela Comissão da Conferência.
Art. 3º - A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social, e debaterá os 03 Eixos Temáticos, que seguem:
1 – Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;
2 – Política pública tem que ter financiamento;
3 – A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal será composta conforme segue:
• Jeanie Ribeiro Isphair Wendt
• Luciana França da Cruz
• Juarez Lima Varela
• Ana Cristina dos Santos
• Renan Carvalho

Art. 5º - Essa publicação entra em vigor na data da sua publicação.

Curitibanos, 06 de setembro de 2019.
Jeanie Ribeiro Isphar Wendt
Presidente do CMAS

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 7 2019 AR

Publicação Nº 2156135

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

O Poder Legislativo do Município de Curitibanos/SC, por intermédio de seu Pregoeiro torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, dentre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes contendo Proposta de Preços e Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 25/09/2019, no Protocolo Central da Câmara Municipal de Vereadores de Curitibanos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Edital disponível no site http://www.camaracuritibanos.sc.gov.br, link Licitações.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, até o dia 23/09/2019, das 13h às 19h, sito a Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, ou por intermédio do endereço eletrônico contabilidade@camaracuritibanos.sc.gov.br.

A partir das 14:00 horas do dia 25/09/2019, será realizada sessão pública do Pregão Presencial, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Curitibanos, 09 de setembro de 2019.

João Reus de Camargo Ronaldo Spricigo

Presidente Pregoeiro

Descanso

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 99/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019 - PMD

Publicação Nº 2155987

MUNICIPIO DE DESCANSO

AVISO DE LICITAÇÃO 99/2019
Dispensa de Licitação Nº 19/2019

O Município de Descanso torna publica a Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93: Contratada: STB COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professora Bernardina Guizzi, nº43, Distrito de Itajubá, município de Descanso/SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.571.253/0001-79. Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar para alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município de Descanso, conforme itinerário descrito na planilha orçamentária, em caráter emergencial e transitório; por dispensa de licitação fundamentada no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93. Valor de R$ 7.380,00. Demais informações encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 09 de Julho de 2019.
Sadi Inacio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019 - PMD

Publicação Nº 2156887

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

Objeto: Aquisição de tintas para demarcação viária, solvente e cal, para manutenção de vias e meios fios, e aquisição de cachepot em polietileno, para ornamentação, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09h00min do dia 24/09/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09h00min do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 12 de Setembro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

RGF 2º QUADRIMESTRE 2019 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2156005

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	989.466,85	980.266,35	1.469.158,61	1.063.131,36	1.011.117,88	1.113.664,68	1.001.265,35	1.098.641,06	1.028.432,30	1.426.339,73	1.053.021,87	1.043.174,60	13.277.680,64	0,00
Pessoal Ativo	966.749,79	957.549,29	1.433.197,89	1.040.414,30	983.436,80	1.085.983,60	973.584,27	1.070.959,98	1.000.751,22	1.384.818,13	1.025.340,79	1.011.436,54	12.934.222,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	814.056,01	796.193,72	1.142.176,27	878.093,76	828.859,30	926.136,23	812.310,14	907.591,97	842.240,08	1.215.577,83	856.695,34	849.394,34	10.869.324,99	0,00
Obrigações Patronais	150.554,69	158.636,59	287.682,22	157.466,72	152.657,79	159.847,37	161.274,13	163.368,01	157.887,81	166.917,66	161.815,50	154.334,11	2.032.442,60	0,00
Benefícios Previdenciários	2.139,09	2.718,98	3.339,40	4.853,82	1.919,71	0,00	0,00	0,00	623,33	2.322,64	6.829,95	7.708,09	32.455,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	22.717,06	22.717,06	35.960,72	22.717,06	27.681,08	27.681,08	27.681,08	27.681,08	27.681,08	41.521,60	27.681,08	31.738,06	343.458,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.100,90	16.100,90	26.115,98	16.100,90	20.790,84	20.790,84	20.790,84	20.790,84	20.790,84	31.186,24	20.790,84	20.790,84	251.140,80	0,00
Pensões	6.616,16	6.616,16	9.844,74	6.616,16	6.890,24	6.890,24	6.890,24	6.890,24	6.890,24	10.335,36	6.890,24	10.947,22	92.317,24	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	422,78	1.748,53	3.126,59	66.002,14	10.272,42	91.131,74	419,42	76.619,73	2.675,57	13.592,20	9.478,44	4.126,43	279.615,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	422,78	1.748,53	3.126,59	66.002,14	10.272,42	91.131,74	419,42	76.619,73	2.675,57	13.592,20	9.478,44	4.126,43	279.615,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**989.044,07**	**978.517,82**	**1.466.032,02**	**997.129,22**	**1.000.845,46**	**1.022.532,94**	**1.000.845,93**	**1.022.021,33**	**1.025.755,73**	**1.412.747,53**	**1.043.543,43**	**1.039.048,17**	**12.998.064,65**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.449.677,04**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**75.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**24.374.677,04**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**12.998.064,65**	**53,33**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**14.624.806,22**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**13.893.565,91**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**13.162.325,60**	**54,00**

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**999.000,00**	**999.000,00**	**999.000,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	999.000,00	999.000,00	999.000,00	0,00
Empréstimos	999.000,00	999.000,00	999.000,00	0,00
Internos	999.000,00	999.000,00	999.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.237.223,93**	**3.287.253,07**	**2.390.271,25**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.237.223,93	3.287.253,07	2.390.271,25	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.464.329,32	3.864.285,49	3.324.835,45	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.227.105,39	577.032,42	934.564,20	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.238.223,93**	**-2.288.253,07**	**-1.391.271,25**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**23.681.159,53**	**24.172.028,51**	**24.449.677,04**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**4,22%**	**4,13%**	**4,09%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-9,45%**	**-9,47%**	**-5,69%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**28.417.391,44**	**29.006.434,21**	**29.339.612,45**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**25.575.652,29**	**26.105.790,79**	**26.405.651,20**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	326.230,70	32.430,87	32.430,87	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	77.600,29	126.460,86	101.091,98	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.574.617,64	6.246.191,69	3.985.318,80	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

DESCANSO, 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**23.681.159,53**	**24.172.028,51**	**24.449.677,04**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.209.855,10**	**5.317.846,27**	**5.378.928,95**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.688.869,59**	**4.786.061,64**	**4.841.036,06**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.449.677,04**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.911.948,33**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.520.753,49**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.711.477,39**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	24.449.677,04
Receita Corrente líquida Ajustada	24.374.677,04

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.998.064,65	53,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.624.806,22	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.893.565,91	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	13.162.325,60	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.391.271,25	-5,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.339.612,45	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.378.928,95	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.911.948,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.711.477,39	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.804.351,38	(1.696.139,53)

FONTE:

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.545.514,21	234,83	465.954,21	322,56	58.778,27	0,00	1.020.224,34	1.991.250,81	0,00	(971.026,47)
Recursos Ordinários	1.468.668,39	234,83	396.440,05	322,56	56.812,41	0,00	1.014.858,54	1.609.468,05	0,00	(594.609,51)
Outros Recursos não Vinculados	76.845,82	0,00	69.514,16	0,00	1.965,86	0,00	5.365,80	381.782,76	0,00	(376.416,96)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.779.321,24	234.565,17	233.809,99	180.644,86	42.313,71	0,00	1.087.987,51	1.813.100,57	0,00	(725.113,06)
Transferências do FUNDEB	121.794,08	0,00	48.905,83	0,00	21.644,20	0,00	51.244,05	0,00	0,00	51.244,05
Outros Recursos Vinculados à Educação	37.373,95	0,00	30.380,24	172.024,96	2,10	0,00	(165.033,35)	185.269,15	0,00	(350.302,50)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	700.334,94	0,00	27.671,73	8.619,90	0,00	0,00	664.043,31	495.212,14	0,00	168.831,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	1.319,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319,47	0,00	0,00	1.319,47
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	354.041,13	0,00	13.031,85	0,00	0,00	0,00	341.009,28	66.235,70	0,00	274.773,58
Outras Recursos Vinculados	564.457,67	234.565,17	113.820,34	0,00	20.667,41	0,00	195.404,75	1.066.383,58	0,00	(870.978,83)
TOTAL (III) = (I + II)	3.324.835,45	234.800,00	699.764,20	180.967,42	101.091,98	0,00	2.108.211,85	3.804.351,38	0,00	(1.696.139,53)

DESCANSO, 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

DANIELA PAULA FOLETTO
Tesoureira

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

RGF 2º QUADRIMESTRE 2019 EXECUTIVO

Publicação Nº 2155891

Município de DESCANSO - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	921.600,56	908.398,40	1.398.955,08	973.974,46	934.246,59	1.043.912,22	931.524,35	1.034.865,64	967.967,02	1.364.041,40	982.766,88	982.838,10	12.445.090,70	0,00
Pessoal Ativo	898.883,50	885.681,34	1.362.994,36	951.257,40	906.565,51	1.016.231,14	903.843,27	1.007.184,56	940.285,94	1.322.519,80	955.085,80	951.100,04	12.101.632,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	757.968,16	736.361,12	1.084.156,82	805.183,19	764.335,52	868.610,64	754.020,49	854.597,37	792.268,77	1.164.091,60	797.475,54	800.039,04	10.179.108,26	0,00
Obrigações Patronais	138.776,25	146.601,24	275.498,14	141.220,39	140.310,28	147.620,50	149.822,78	152.587,19	147.393,84	156.105,56	150.780,31	143.352,91	1.890.069,39	0,00
Benefícios Previdenciários	2.139,09	2.718,98	3.339,40	4.853,82	1.919,71	0,00	0,00	0,00	623,33	2.322,64	6.829,95	7.708,09	32.455,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	22.717,06	22.717,06	35.960,72	22.717,06	27.681,08	27.681,08	27.681,08	27.681,08	27.681,08	41.521,60	27.681,08	31.738,06	343.458,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.100,90	16.100,90	26.115,98	16.100,90	20.790,84	20.790,84	20.790,84	20.790,84	20.790,84	31.186,24	20.790,84	20.790,84	251.140,80	0,00
Pensões	6.616,16	6.616,16	9.844,74	6.616,16	6.890,24	6.890,24	6.890,24	6.890,24	6.890,24	10.335,36	6.890,24	10.947,22	92.317,24	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	422,78	1.748,53	3.126,59	66.002,14	10.272,42	91.131,74	419,42	76.619,73	2.675,57	13.592,20	9.478,44	4.126,43	279.615,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	422,78	1.748,53	3.126,59	66.002,14	10.272,42	91.131,74	419,42	76.619,73	2.675,57	13.592,20	9.478,44	4.126,43	279.615,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**921.177,78**	**906.649,87**	**1.395.828,49**	**907.972,32**	**923.974,17**	**952.780,48**	**931.104,93**	**958.245,91**	**965.291,45**	**1.350.449,20**	**973.288,44**	**978.711,67**	**12.165.474,71**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.449.677,04**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**75.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**24.374.677,04**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**12.165.474,71**	**49,91**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**13.162.325,60**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**12.504.209,32**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**11.846.093,04**	**48,60**

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**999.000,00**	**999.000,00**	**999.000,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	999.000,00	999.000,00	999.000,00	0,00
Empréstimos	999.000,00	999.000,00	999.000,00	0,00
Internos	999.000,00	999.000,00	999.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.928.121,89**	**2.230.895,66**	**1.485.551,71**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	1.928.121,89	2.230.895,66	1.485.551,71	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.989.480,21	2.711.286,66	2.306.605,03	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.061.358,32	480.391,00	821.053,32	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-929.121,89**	**-1.231.895,66**	**-486.551,71**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**23.681.159,53**	**24.172.028,51**	**24.449.677,04**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**4,22%**	**4,13%**	**4,09%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-3,92%**	**-5,10%**	**-1,99%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**28.417.391,44**	**29.006.434,21**	**29.339.612,45**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**25.575.652,29**	**26.105.790,79**	**26.405.651,20**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	326.230,70	32.430,87	32.430,87	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	57.928,63	81.571,45	71.946,86	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.469.149,23	4.614.128,60	2.753.299,60	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

DESCANSO, 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**23.681.159,53**	**24.172.028,51**	**24.449.677,04**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.209.855,10**	**5.317.846,27**	**5.378.928,95**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.688.869,59**	**4.786.061,64**	**4.841.036,06**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.449.677,04**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.911.948,33**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.520.753,49**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.711.477,39**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	24.449.677,04
Receita Corrente líquida Ajustada	24.374.677,04

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.165.474,71	49,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.162.325,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.504.209,32	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	11.846.093,04	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.391.271,25	-5,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.339.612,45	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.378.928,95	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.911.948,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.711.477,39	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.786.618,92	(1.905.361,69)

FONTE:

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC - PODER EXECUTIVOMUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.299.783,75	234,83	454.177,82	322,56	51.778,82	0,00	793.269,72	1.973.518,35	0,00	(1.180.248,63)
Recursos Ordinários	1.222.937,93	234,83	384.663,66	322,56	49.812,96	0,00	787.903,92	1.591.735,59	0,00	(803.831,67)
Outros Recursos não Vinculados	76.845,82	0,00	69.514,16	0,00	1.965,86	0,00	5.365,80	381.782,76	0,00	(376.416,96)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.779.321,24	234.565,17	233.809,99	180.644,86	42.313,71	0,00	1.087.987,51	1.813.100,57	0,00	(725.113,06)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	121.794,08	0,00	48.905,83	0,00	21.644,20	0,00	51.244,05	0,00	0,00	51.244,05
Outros Recursos Vinculados à Educação	37.373,95	0,00	30.380,24	172.024,96	2,10	0,00	(165.033,35)	185.269,15	0,00	(350.302,50)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	700.334,94	0,00	27.671,73	8.619,90	0,00	0,00	664.043,31	495.212,14	0,00	168.831,17
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	1.319,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319,47	0,00	0,00	1.319,47
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	354.041,13	0,00	13.031,85	0,00	0,00	0,00	341.009,28	66.235,70	0,00	274.773,58
Outras Recursos Vinculados	564.457,67	234.565,17	113.820,34	0,00	20.667,41	0,00	195.404,75	1.066.383,58	0,00	(870.978,83)
TOTAL (III) = (I + II)	3.079.104,99	234.800,00	687.987,81	180.967,42	94.092,53	0,00	1.881.257,23	3.786.618,92	0,00	(1.905.361,69)

DESCANSO, 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO	DANIELA PAULA FOLETTO	RAFAEL CATTO
Prefeito Municipal	Tesoureira	Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**27.308.569,71**	**27.308.569,71**	**4.336.674,84**	**15,88**	**17.113.343,93**	**62,67**	**10.195.225,78**
RECEITAS CORRENTES	**27.302.569,71**	**27.302.569,71**	**4.157.462,84**	**15,23**	**16.570.206,69**	**60,69**	**10.732.363,02**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.931.320,00	2.931.320,00	360.496,43	12,30	1.870.357,51	63,81	1.060.962,49
IMPOSTOS	1.979.460,00	1.979.460,00	329.549,88	16,65	1.555.352,08	78,57	424.107,92
TAXAS	529.500,00	529.500,00	30.683,25	5,79	313.952,27	59,29	215.547,73
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	422.360,00	422.360,00	263,30	0,06	1.053,16	0,25	421.306,84
CONTRIBUIÇÕES	410.000,00	410.000,00	73.488,08	17,92	296.907,68	72,42	113.092,32
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	410.000,00	410.000,00	73.488,08	17,92	296.907,68	72,42	113.092,32
RECEITA PATRIMONIAL	88.685,60	88.685,60	15.332,71	17,29	67.599,67	76,22	21.085,93
VALORES MOBILIÁRIOS	88.685,60	88.685,60	15.332,71	17,29	67.599,67	76,22	21.085,93
RECEITA DE SERVIÇOS	223.430,00	223.430,00	17.717,02	7,93	101.463,20	45,41	121.966,80
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	188.030,00	188.030,00	15.138,81	8,05	89.656,79	47,68	98.373,21
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	3.100,00	3.100,00	887,92	28,64	2.283,84	73,67	816,16
OUTROS SERVIÇOS	32.300,00	32.300,00	1.690,29	5,23	9.522,57	29,48	22.777,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.537.134,11	23.537.134,11	3.655.372,26	15,53	14.105.177,34	59,93	9.431.956,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.020.889,72	11.020.889,72	1.635.275,92	14,84	5.993.112,21	54,38	5.027.777,51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.431.244,39	9.431.244,39	1.494.309,05	15,84	5.938.514,65	62,97	3.492.729,74
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	2.642,66	0,00	2.642,66	0,00	-2.642,66
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.085.000,00	3.085.000,00	523.144,63	16,96	2.170.907,82	70,37	914.092,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.000,00	112.000,00	35.056,34	31,30	128.701,29	114,91	-16.701,29
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	58.000,00	58.000,00	16.782,91	28,94	48.696,48	83,96	9.303,52
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	54.000,00	54.000,00	17.320,02	32,07	33.668,25	62,35	20.331,75
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	953,41	0,00	46.336,56	0,00	-46.336,56
RECEITAS DE CAPITAL	**6.000,00**	**6.000,00**	**179.212,00**	**2.986,87**	**543.137,24**	**9.052,29**	**-537.137,24**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	63.212,00	0,00	173.012,00	0,00	-173.012,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	106.750,00	0,00	-106.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	63.212,00	0,00	66.262,00	0,00	-66.262,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.000,00	6.000,00	116.000,00	1.933,33	370.125,24	6.168,75	-364.125,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	116.000,00	0,00	370.125,24	0,00	-370.125,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**27.308.569,71**	**27.308.569,71**	**4.336.674,84**	**15,88**	**17.113.343,93**	**62,67**	**10.195.225,78**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**27.308.569,71**	**27.308.569,71**	**4.336.674,84**	**15,88**	**17.113.343,93**	**62,67**	**10.195.225,78**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.308.569,71	27.308.569,71	4.336.674,84	15,88	17.113.343,93	62,67	10.195.225,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.257.280,78	—	—	2.257.280,78	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.257.280,78	—	—	2.257.280,78	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**27.308.569,71**	**30.524.201,23**	**3.394.491,56**	**20.513.457,87**	**10.010.743,36**	**4.364.672,34**	**16.709.106,49**	**13.815.094,74**	**16.009.342,29**
DESPESAS CORRENTES	**26.341.215,33**	**28.137.629,04**	**3.029.666,96**	**19.348.328,72**	**8.789.300,32**	**4.030.773,86**	**15.801.643,89**	**12.335.985,15**	**15.299.184,35**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.294.052,75	14.876.341,22	2.094.146,93	8.779.756,55	6.096.584,67	2.096.196,47	8.775.657,47	6.100.683,75	8.602.483,67
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	114.541,00	98.894,60	0,00	52.963,39	45.931,21	9.718,46	35.469,04	63.425,56	35.469,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.932.621,58	13.162.393,22	935.520,03	10.515.608,78	2.646.784,44	1.924.858,93	6.990.517,38	6.171.875,84	6.661.231,64
DESPESAS DE CAPITAL	**887.354,38**	**2.306.572,19**	**364.824,60**	**1.165.129,15**	**1.141.443,04**	**333.898,48**	**907.462,60**	**1.399.109,59**	**710.157,94**
INVESTIMENTOS	859.576,60	2.278.712,67	364.824,60	1.137.269,63	1.141.443,04	333.898,48	907.462,60	1.371.250,07	710.157,94
AMORTIZACAO DA DIVIDA	27.777,78	27.859,52	0,00	27.859,52	0,00	0,00	0,00	27.859,52	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**27.308.569,71**	**30.524.201,23**	**3.394.491,56**	**20.513.457,87**	**10.010.743,36**	**4.364.672,34**	**16.709.106,49**	**13.815.094,74**	**16.009.342,29**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**27.308.569,71**	**30.524.201,23**	**3.394.491,56**	**20.513.457,87**	**10.010.743,36**	**4.364.672,34**	**16.709.106,49**	**13.815.094,74**	**16.009.342,29**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**27.308.569,71**	**30.524.201,23**	**3.394.491,56**	**20.513.457,87**	**10.010.743,36**	**4.364.672,34**	**16.709.106,49**	**13.815.094,74**	**16.009.342,29**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	404.237,44	—	1.104.001,64
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.308.569,71	30.524.201,23	3.394.491,56	20.513.457,87	—	4.364.672,34	17.113.343,93	—	17.113.343,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.354,56

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	184.950,12	-184.950,12
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	106.750,00	-106.750,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	66.262,00	-66.262,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	11.938,12	-11.938,12

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	487.355,76	288.432,30	222.196,60	209.164,75	0,00	74.685,68	198.923,46
Despesas de Capital	487.355,76	288.432,30	222.196,60	209.164,75	0,00	74.685,68	198.923,46
Investimentos	487.355,76	288.432,30	222.196,60	209.164,75	0,00	74.685,68	198.923,46

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	333.455,76	-98.900,31	234.555,45

FONTE:

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.308.569,71
Previsão Atualizada	27.308.569,71
Receitas Realizadas	17.113.343,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.257.280,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.308.569,71
Créditos Adicionais	3.215.631,52
Dotação Atualizada	30.524.201,23
Despesas Empenhadas	20.513.457,87
Despesas Liquidadas	16.709.106,49
Despesas pagas	16.009.342,29
Superavit Orçamentário	404.237,44

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.513.457,87
Despesas Liquidadas	16.709.106,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.449.677,04

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.354,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.354,56
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	210.755,66	-1.207.785,56	-573,07
Resultado Primário	-88.685,60	-1.239.916,19	1.398,10

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.574.617,64	118.968,41	1.039.881,81	415.767,42
EXECUTIVO	1.574.617,64	118.968,41	1.039.881,81	415.767,42
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.227.105,39	0,00	1.227.105,39	0,00
EXECUTIVO	1.227.105,39	0,00	1.227.105,39	0,00
TOTAL:	**2.801.723,03**	**118.968,41**	**2.266.987,20**	**415.767,42**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.289.070,06	25%	23,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.537.613,41	60%	66,48

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	907.462,60	1.399.109,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	173.012,00	-173.012,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	288.432,30	198.923,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.914.555,59	15,00	21,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SA
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.308.569,71	30.524.201,23	3.394.491,56	20.513.457,87	100,00	10.010.743,36	4.364.672,34	16.709.106,49	100,00	13.
Legislativa	1.331.000,00	1.331.000,00	162.697,47	679.847,12	3,31	651.152,88	170.754,92	662.114,66	3,96	
Ação Legislativa	1.331.000,00	1.331.000,00	162.697,47	679.847,12	3,31	651.152,88	170.754,92	662.114,66	3,96	
Administração	2.493.150,00	2.658.150,00	247.160,54	1.841.031,78	8,97	817.118,22	349.748,47	1.530.954,75	9,16	1.
Administração Geral	1.363.150,00	1.483.150,00	145.629,48	1.073.612,91	5,23	409.537,09	206.876,60	893.785,14	5,35	
Administração Financeira	439.000,00	439.000,00	33.155,22	294.451,34	1,44	144.548,66	50.952,28	232.399,66	1,39	
Controle Interno	382.000,00	382.000,00	40.779,72	225.355,80	1,10	156.644,20	44.699,31	217.235,98	1,30	
Comunicação Social	127.000,00	172.000,00	8.031,62	145.269,11	0,71	26.730,89	25.423,55	99.672,64	0,60	
Assistência à Criança e ao Adolescente	154.000,00	154.000,00	16.914,50	99.692,62	0,49	54.307,38	21.436,73	87.501,33	0,52	
Turismo	28.000,00	28.000,00	2.650,00	2.650,00	0,01	25.350,00	360,00	360,00	0,00	
Segurança Pública	171.172,00	287.870,25	30.200,57	75.490,29	0,37	212.379,96	24.261,19	56.501,58	0,34	
Policiamento	98.742,00	154.508,45	24.950,57	65.240,29	0,32	89.268,16	18.056,34	47.174,53	0,28	
Defesa Civil	72.430,00	133.361,80	5.250,00	10.250,00	0,05	123.111,80	6.204,85	9.327,05	0,06	
Assistência Social	1.457.290,72	1.629.394,75	191.664,30	1.187.793,85	5,79	441.600,90	278.632,71	958.197,63	5,73	
Assistência ao Portador de Deficiência	180.510,08	185.779,42	21.854,12	102.328,63	0,50	83.450,79	29.193,37	100.726,87	0,60	
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	15.826,42	0,00	3.480,00	0,02	12.346,42	0,00	3.480,00	0,02	
Assistência Comunitária	1.265.780,64	1.427.788,91	169.810,18	1.081.985,22	5,27	345.803,69	249.439,34	853.990,76	5,11	
Previdência Social	1.130.000,00	1.130.000,00	133.947,14	781.538,47	3,81	348.461,53	188.107,58	688.234,65	4,12	
Previdência Básica	1.130.000,00	1.130.000,00	133.947,14	781.538,47	3,81	348.461,53	188.107,58	688.234,65	4,12	
Saúde	7.266.183,50	8.790.012,50	1.090.778,94	6.244.374,85	30,44	2.545.637,65	1.172.033,70	5.038.708,01	30,16	3.
Administração Geral	563.000,00	527.728,61	57.439,29	307.115,34	1,50	220.613,27	61.140,17	299.423,85	1,79	
Atenção Básica	4.612.287,04	5.705.601,95	765.041,58	3.776.476,32	18,41	1.929.125,63	754.519,62	3.328.587,08	19,92	2.
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.417.422,68	1.693.245,12	159.048,00	1.585.166,78	7,73	108.078,34	235.582,07	888.435,05	5,32	
Suporte Profilático e Terapêutico	489.970,50	512.434,74	97.568,40	396.896,23	1,93	115.538,51	90.753,42	354.238,53	2,12	
Vigilância Sanitária	64.827,00	96.043,10	5.350,76	23.267,72	0,11	72.775,38	5.350,76	23.267,72	0,14	
Vigilância Epidemiológica	103.676,28	239.958,98	6.330,91	152.086,46	0,74	87.872,52	24.687,66	141.389,78	0,85	
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	0,00	3.366,00	0,02	11.634,00	0,00	3.366,00	0,02	
Educação	6.636.994,71	7.008.732,19	791.839,08	4.348.537,72	21,20	2.660.194,47	986.698,12	3.705.644,20	22,18	3.
Alimentação e Nutrição	243.300,00	243.314,56	43.995,01	153.810,38	0,75	89.504,18	48.492,44	146.318,57	0,88	
Ensino Fundamental	4.431.704,00	4.494.031,87	410.378,67	2.949.054,30	14,38	1.544.977,57	641.605,56	2.386.195,49	14,28	2.

R$ 1,00

ALDO = (a-d)
815.094,74
668.885,34
668.885,34
127.195,25
589.364,86
206.600,34
164.764,02
72.327,36
66.498,67
27.640,00
231.368,67
107.333,92
124.034,75
671.197,12
85.052,55
12.346,42
573.798,15
441.765,35
441.765,35
751.304,49
228.304,76
377.014,87
804.810,07
158.196,21
72.775,38
98.569,20
11.634,00
303.087,99
96.995,99
107.836,38

Continua 1/3

Con

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SA
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.308.569,71	30.524.201,23	3.394.491,56	20.513.457,87	100,00	10.010.743,36	4.364.672,34	16.709.106,49	100,00	13.
Educação	6.636.994,71	7.008.732,19	791.839,08	4.348.537,72	21,20	2.660.194,47	986.698,12	3.705.644,20	22,18	3.
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.941.990,71	2.251.385,76	337.465,40	1.245.673,04	6,07	1.005.712,72	296.600,12	1.173.130,14	7,02	1.
Cultura	255.000,00	255.000,00	30.346,59	103.362,08	0,50	151.637,92	32.133,18	71.445,80	0,43	
Difusão Cultural	255.000,00	255.000,00	30.346,59	103.362,08	0,50	151.637,92	32.133,18	71.445,80	0,43	
Urbanismo	1.699.920,00	2.203.768,47	181.141,76	1.878.652,54	9,16	325.115,93	458.703,73	1.364.681,41	8,17	
Infra-Estrutura Urbana	299.000,00	728.790,24	95.888,02	590.406,50	2,88	138.383,74	173.761,56	513.089,10	3,07	
Serviços Urbanos	1.274.920,00	1.378.978,23	77.547,94	1.237.997,94	6,04	140.980,29	273.131,01	809.386,58	4,84	
Saneamento Básico Urbano	126.000,00	96.000,00	7.705,80	50.248,10	0,24	45.751,90	11.811,16	42.205,73	0,25	
Habitação	15.000,00	183.565,52	0,00	0,00	0,00	183.565,52	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	15.000,00	183.565,52	0,00	0,00	0,00	183.565,52	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	30.000,00	30.000,00	1.450,00	13.064,35	0,06	16.935,65	1.541,53	6.460,55	0,04	
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	1.450,00	13.064,35	0,06	16.935,65	1.541,53	6.460,55	0,04	
Gestão Ambiental	20.000,00	35.646,40	10.730,00	10.730,00	0,05	24.916,40	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	35.646,40	10.730,00	10.730,00	0,05	24.916,40	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.347.000,00	1.489.084,69	139.188,72	1.082.294,93	5,28	406.789,76	222.815,90	770.702,41	4,61	
Promoção da Produção Agropecuária	1.247.000,00	1.389.084,69	124.688,78	1.018.538,15	4,97	370.546,54	208.315,96	706.945,63	4,23	
Defesa Agropecuária	100.000,00	100.000,00	14.499,94	63.756,78	0,31	36.243,22	14.499,94	63.756,78	0,38	
Indústria	74.000,00	74.000,00	7.445,53	29.400,67	0,14	44.599,33	6.450,53	28.405,67	0,17	
Promoção Industrial	74.000,00	74.000,00	7.445,53	29.400,67	0,14	44.599,33	6.450,53	28.405,67	0,17	
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	6.000,00	6.000,00	0,00	4.369,18	0,02	1.630,82	511,91	2.305,36	0,01	
Telecomunicações	6.000,00	6.000,00	0,00	4.369,18	0,02	1.630,82	511,91	2.305,36	0,01	
Transporte	1.829.540,00	1.881.222,34	206.658,60	1.255.947,51	6,12	625.274,83	279.245,26	948.409,51	5,68	
Transporte Rodoviário	1.829.540,00	1.881.222,34	206.658,60	1.255.947,51	6,12	625.274,83	279.245,26	948.409,51	5,68	
Desporto e Lazer	544.000,00	544.000,00	110.378,44	269.538,14	1,31	274.461,86	111.180,35	243.108,40	1,45	
Desporto Comunitário	544.000,00	544.000,00	110.378,44	269.538,14	1,31	274.461,86	111.180,35	243.108,40	1,45	

ıtinuação 2/3

ALDO = (a-d)
815.094,74
303.087,99
10.000,00
10.000,00
078.255,62
183.554,20
183.554,20
839.087,06
215.701,14
569.591,65
53.794,27
183.565,52
183.565,52
23.539,45
23.539,45
35.646,40
35.646,40
718.382,28
682.139,06
36.243,22
45.594,33
45.594,33
15.000,00
15.000,00
3.694,64
3.694,64
932.812,83
932.812,83
300.891,60
300.891,60

Continua 2/3

Município de DESCANSO - SC

Con

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SA
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.308.569,71	30.524.201,23	3.394.491,56	20.513.457,87	100,00	10.010.743,36	4.364.672,34	16.709.106,49	100,00	13.
Encargos Especiais	907.318,78	891.754,12	58.863,88	707.484,39	3,45	184.269,73	81.853,26	633.231,90	3,79	
Serviço da Dívida Interna	142.318,78	126.754,12	0,00	80.822,91	0,39	45.931,21	9.718,46	35.469,04	0,21	
Outros Encargos Especiais	765.000,00	765.000,00	58.863,88	626.661,48	3,05	138.338,52	72.134,80	597.762,86	3,58	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	27.308.569,71	30.524.201,23	3.394.491,56	20.513.457,87	100,00	10.010.743,36	4.364.672,34	16.709.106,49	100,00	13.

FONTE:

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

itinuação 3/3

ALDO = (a-d)
815.094,74
258.522,22
91.285,08
167.237,14
80.000,00
815.094,74

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.999.441,16**	**1.991.843,51**	**2.163.922,34**	**2.827.820,45**	**2.231.534,09**	**2.424.796,31**	**2.333.274,44**	**2.283.005,73**	**2.791.241,29**	**2.196.799,55**	**2.507.661,49**	**2.211.276,05**	**27.962.616,41**	**31.523.270,54**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	151.841,85	148.806,71	178.139,14	234.394,02	145.594,26	164.297,16	248.269,60	209.625,90	552.514,38	189.559,78	169.658,82	190.837,61	2.583.539,23	2.931.320,00
I.P.T.U.	23.879,69	15.545,61	9.205,33	45.674,02	12.430,76	19.595,88	40.615,81	66.357,00	272.437,00	27.954,27	28.692,33	22.197,77	584.585,47	597.500,00
I.S.S.	49.602,56	45.310,43	48.791,63	74.759,10	54.156,54	51.451,29	49.570,91	43.263,12	69.299,07	54.386,76	54.513,00	53.057,53	648.161,94	518.360,00
I.T.B.I.	23.673,55	56.400,81	25.288,17	39.664,96	30.574,34	23.015,03	14.141,22	60.124,83	23.320,46	43.141,19	24.214,14	55.389,13	418.947,83	302.000,00
I.R.R.F	39.328,80	23.291,55	87.490,71	42.307,21	38.396,91	40.901,79	44.453,45	1.740,40	98.240,40	46.233,77	45.476,57	46.009,41	553.870,97	531.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.357,25	8.258,31	7.363,30	31.988,73	10.035,71	29.333,17	99.488,21	38.140,55	89.217,45	17.843,79	16.762,78	14.183,77	377.973,02	981.860,00
Contribuições	30.322,07	0,00	35.188,06	66.163,60	35.907,87	36.260,75	37.854,75	0,00	76.628,73	36.767,50	35.518,82	37.969,26	428.581,41	410.000,00
Receita Patrimonial	7.315,69	39.219,25	7.235,17	-29.561,50	8.951,17	8.434,67	8.870,70	71.820,79	-54.792,07	8.981,70	9.053,41	6.279,30	91.808,28	88.685,60
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.315,69	39.219,25	7.235,17	-29.561,50	8.951,17	8.434,67	8.870,70	71.820,79	-54.792,07	8.981,70	9.053,41	6.279,30	91.808,28	88.685,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.921,54	10.996,68	7.150,65	8.124,82	6.273,90	7.724,41	16.704,66	18.321,54	27.962,63	6.759,04	10.398,93	7.318,09	137.656,89	223.430,00
Transferências Correntes	1.778.953,64	1.787.166,60	1.929.558,49	2.539.834,73	2.029.621,16	2.197.618,74	1.973.276,58	1.974.768,37	2.179.957,49	1.942.470,30	2.266.803,49	1.950.043,47	24.550.073,06	27.757.834,94
Cota-Parte do F.P.M.	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	7.784.606,30	10.486.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	711.586,88	717.964,50	760.389,92	820.669,98	828.042,20	804.130,88	755.728,19	775.167,82	762.997,30	745.107,02	754.123,58	759.396,45	9.195.304,72	9.808.197,88
Cota-Parte do I.P.V.A.	98.213,32	104.098,73	61.011,96	31.886,93	64.962,86	82.847,44	95.610,88	103.259,64	104.835,11	90.216,23	112.691,14	108.331,41	1.057.965,65	1.277.306,34
Cota-Parte do ITR.	4.288,87	6.814,52	111,48	26,59	651,24	71,61	156,76	7,44	38,23	86,38	19,09	594,23	12.866,44	1.000,00
Outras Transferências Correntes	298.054,93	232.645,12	257.267,03	374.762,12	128.801,89	227.105,23	261.845,38	245.461,06	286.168,11	261.023,73	340.305,03	230.880,52	3.144.320,15	2.933.330,72
Transferências da LC 61/1989	10.699,85	10.860,28	10.426,52	12.563,58	9.556,49	10.116,10	9.769,95	9.904,90	9.698,80	10.171,23	10.296,57	9.215,51	123.279,78	138.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.258,55	2.258,55	2.258,55	2.258,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.034,20	29.000,00
Transferências do FUNDEB	249.509,80	253.195,63	261.120,84	287.961,73	284.751,93	290.319,42	263.878,58	268.980,18	282.173,87	257.659,21	258.672,86	264.471,77	3.222.695,82	3.085.000,00
Outras Receitas Correntes	21.086,37	5.654,27	6.650,83	8.864,78	5.185,73	10.460,58	48.298,15	8.469,13	8.970,13	12.261,23	16.228,02	18.828,32	170.957,54	112.000,00
DEDUÇÕES (II)	**246.277,56**	**260.264,96**	**282.233,92**	**314.780,67**	**323.213,27**	**336.038,60**	**289.510,32**	**292.065,20**	**322.322,86**	**284.757,31**	**270.536,72**	**290.937,98**	**3.512.939,37**	**4.220.700,83**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	246.277,56	260.264,96	282.233,92	314.780,67	323.213,27	336.038,60	289.510,32	292.065,20	322.322,86	284.757,31	270.536,72	290.937,98	3.512.939,37	4.220.700,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.753.163,60**	**1.731.578,55**	**1.881.688,42**	**2.513.039,78**	**1.908.320,82**	**2.088.757,71**	**2.043.764,12**	**1.990.940,53**	**2.468.918,43**	**1.912.042,24**	**2.237.124,77**	**1.920.338,07**	**24.449.677,04**	**27.302.569,71**

FONTE:

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	1.354,56	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	1.354,56	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.354,56	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**1.354,56**	**0,00**

Continua 1/3

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**1.354,56**	**0,00**	**1.354,56**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	999.000,00	999.000,00	999.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.237.223,93	3.123.730,42	3.090.035,45
Disponibilidade de Caixa	3.237.223,93	3.123.730,42	3.090.035,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.464.329,32	3.358.530,42	3.324.835,45
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.227.105,39	234.800,00	234.800,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**210.755,66**

FONTE:

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.302.569,71	16.570.206,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.931.320,00	1.870.357,51
I.P.T.U.	597.500,00	490.280,82
I.S.S.	518.360,00	429.698,22
I.T.B.I.	302.000,00	273.920,34
I.R.R.F.	531.600,00	361.452,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	981.860,00	315.005,43
Contribuições	410.000,00	296.907,68
Receita Patrimonial	88.685,60	67.599,67
Aplicações Financeiras(II)	88.685,60	67.599,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.537.134,11	14.105.177,34
Cota-Parte do FPM	8.516.000,00	4.330.434,89
Cota-Parte do ICMS	7.846.558,31	4.947.755,50
Cota-Parte do IPVA	1.021.845,08	610.204,46
Cota-Parte do ITR	800,00	1.300,06
Transferências da LC 87/1996	23.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	110.400,00	62.983,66
Transferências do FUNDEB	3.085.000,00	2.170.907,82
Outras Transferências Correntes	2.933.330,72	1.981.590,95
Demais Receitas Correntes	335.430,00	230.164,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	44.800,00
Receitas Correntes Restantes	335.430,00	185.364,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	27.213.884,11	16.457.807,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.000,00	543.137,24
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	173.012,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	173.012,00
Transferências de Capital	6.000,00	370.125,24

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	352.125,24
Outras Transferências de Capital	6.000,00	18.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.000,00	543.137,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**27.219.884,11**	**17.000.944,26**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.137.629,04	19.348.328,72	15.801.643,89	15.299.184,35	439.105,39	116.295,97	116.295,97
Pessoal e Encargos Sociais	14.876.341,22	8.779.756,55	8.775.657,47	8.602.483,67	151.773,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	98.894,60	52.963,39	35.469,04	35.469,04	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.162.393,22	10.515.608,78	6.990.517,38	6.661.231,64	287.331,54	116.295,97	116.295,97
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.162.393,22	10.515.608,78	6.990.517,38	6.661.231,64	287.331,54	116.295,97	116.295,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.038.734,44	19.295.365,33	15.766.174,85	15.263.715,31	439.105,39	116.295,97	116.295,97
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.306.572,19	1.165.129,15	907.462,60	710.157,94	788.000,00	1.158.385,84	923.585,84
Investimentos	2.278.712,67	1.137.269,63	907.462,60	710.157,94	788.000,00	1.158.385,84	923.585,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	27.859,52	27.859,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.278.712,67	1.137.269,63	907.462,60	710.157,94	788.000,00	1.158.385,84	923.585,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**30.397.447,11**	**20.432.634,96**	**16.673.637,45**	**15.973.873,25**	**1.227.105,39**	**1.274.681,81**	**1.039.881,81**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-1.239.916,19**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-88.685,60

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	67.599,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	35.469,04
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-1.207.785,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	210.755,66

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	999.000,00	999.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.237.223,93	3.090.035,45
Disponibilidade de Caixa	3.237.223,93	3.090.035,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.464.329,32	3.324.835,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.227.105,39	234.800,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.238.223,93	-2.091.035,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-147.188,48**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	992.305,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

Continua 3/4

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	992.305,39
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-1.139.493,87**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-1.171.624,50**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.257.280,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.257.280,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.227.105,39	1.227.105,39	-	-	-	1.574.617,64	1.274.681,81	1.039.881,81	118.968,41	415.767,42	415.767,42
EXECUTIVO	0,00	1.227.105,39	1.227.105,39	0,00	0,00	0,00	1.574.617,64	1.274.681,81	1.039.881,81	118.968,41	415.767,42	415.767,42
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.061.358,32	1.061.358,32	0,00	0,00	0,00	1.469.149,23	1.177.835,35	943.035,35	118.966,36	407.147,52	407.147,52
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	249,23	249,23	0,00	0,00	0,00	38.845,96	36.345,05	36.345,05	2.500,91	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	79.108,55	79.108,55	0,00	0,00	0,00	615,00	615,00	615,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AI	0,00	21.945,51	21.945,51	0,00	0,00	0,00	723.150,00	618.610,00	383.810,00	104.290,00	235.050,00	235.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	24.921,88	24.921,88	0,00	0,00	0,00	9.927,60	9.855,04	9.855,04	0,00	72,56	72,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	0,00	58.037,16	58.037,16	0,00	0,00	0,00	359.824,91	176.016,07	176.016,07	11.783,88	172.024,96	172.024,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	926,75	926,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJA	0,00	7.513,95	7.513,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	36.181,43	36.181,43	0,00	0,00	0,00	45.713,08	45.321,51	45.321,51	391,57	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	799.593,74	799.593,74	0,00	0,00	0,00	285.685,68	285.685,68	285.685,68	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	0,00	32.880,12	32.880,12	0,00	0,00	0,00	5.387,00	5.387,00	5.387,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO	0,00	165.747,07	165.747,07	0,00	0,00	0,00	105.468,41	96.846,46	96.846,46	2,05	8.619,90	8.619,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	165.747,07	165.747,07	0,00	0,00	0,00	105.468,41	96.846,46	96.846,46	2,05	8.619,90	8.619,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**1.227.105,39**	**1.227.105,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.574.617,64**	**1.274.681,81**	**1.039.881,81**	**118.968,41**	**415.767,42**	**415.767,42**

FONTE:

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.949.460,00	1.949.460,00	1.555.352,08	79,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	597.500,00	597.500,00	490.280,82	82,06
1.1.1- IPTU	567.000,00	567.000,00	465.247,11	82,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.500,00	30.500,00	25.033,71	82,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	302.000,00	302.000,00	273.920,34	90,70
1.2.1- ITBI	302.000,00	302.000,00	273.860,94	90,68
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	59,40	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	518.360,00	518.360,00	429.698,22	82,90
1.3.1- ISS	515.000,00	515.000,00	422.627,15	82,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.360,00	3.360,00	7.071,07	210,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	531.600,00	531.600,00	361.452,70	67,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.739.504,22	21.739.504,22	12.362.060,83	56,86
2.1- Cota-Parte FPM	10.486.000,00	10.486.000,00	5.334.258,15	50,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.850.000,00	9.850.000,00	5.019.117,42	50,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	318.000,00	318.000,00	315.140,73	99,10
2.2- Cota-Parte ICMS	9.808.197,88	9.808.197,88	6.184.693,44	63,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	138.000,00	78.729,55	57,05
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	1.624,98	162,50
2.6- Cota-Parte IPVA	1.277.306,34	1.277.306,34	762.754,71	59,72
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.688.964,22	23.688.964,22	13.917.412,91	58,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	529.700,00	529.700,00	322.442,72	60,87
5.1- Transferências do Salário-Educação	358.000,00	358.000,00	220.511,32	61,60
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	54.749,80	68,44
5.4- Transferências Diretas - PNATE	90.000,00	90.000,00	46.542,42	51,71
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.700,00	1.700,00	639,18	37,60
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	221.304,00	221.304,00	149.597,38	67,60
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	751.004,00	751.004,00	472.040,10	62,85

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.220.700,83	4.220.700,83	2.409.382,26	57,08
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.970.000,00	1.970.000,00	1.003.823,26	50,96
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.961.639,57	1.961.639,57	1.236.937,94	63,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	27.600,00	27.600,00	15.745,89	57,05
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	324,92	162,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	255.461,26	255.461,26	152.550,25	59,72
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.093.200,00	3.093.200,00	2.174.988,41	70,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.085.000,00	3.085.000,00	2.170.907,82	70,37
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.200,00	8.200,00	4.080,59	49,76
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.135.700,83	-1.135.700,83	-238.474,44	21,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.858.000,00	2.196.771,30	1.537.613,41	69,99	1.537.613,41	69,99
13.1- Com Educação Infantil	568.000,00	864.771,30	628.893,22	72,72	628.893,22	72,72
13.2- Com Ensino Fundamental	1.290.000,00	1.332.000,00	908.720,19	68,22	908.720,19	68,22
14- OUTRAS DESPESAS	1.235.200,00	1.266.200,00	677.902,25	53,54	677.902,25	53,54
14.1- Com Educação Infantil	747.200,00	758.200,00	417.612,03	55,08	417.612,03	55,08
14.2- Com Ensino Fundamental	488.000,00	508.000,00	260.290,22	51,24	260.290,22	51,24
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.093.200,00	3.462.971,30	2.215.515,66	63,98	2.215.515,66	63,98

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	91.771,30
17.1 - FUNDEB 60%	91.771,30
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	91.771,30
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.123.744,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,48
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,17
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	91.771,30
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	91.771,30

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.941.990,71	2.249.762,01	1.245.673,04	55,37	1.173.130,14	52,14
22.1- Creche	1.754.790,71	2.051.562,01	1.150.657,40	56,09	1.094.431,25	53,35
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.243.000,00	1.539.771,30	996.053,96	64,69	996.053,96	64,69
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	511.790,71	511.790,71	154.603,44	30,21	98.377,29	19,22
22.2- Pré-escola	187.200,00	198.200,00	95.015,64	47,94	78.698,89	39,71
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	72.200,00	83.200,00	50.451,29	60,64	50.451,29	60,64
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	115.000,00	115.000,00	44.564,35	38,75	28.247,60	24,56
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.761.000,00	3.823.000,00	2.278.476,64	59,60	1.969.236,78	51,51
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.778.000,00	1.840.000,00	1.169.010,41	63,53	1.169.010,41	63,53
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.983.000,00	1.983.000,00	1.109.466,23	55,95	800.226,37	40,35
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.702.990,71	6.072.762,01	3.524.149,68	58,03	3.142.366,92	51,75

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-238.474,44
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	91.771,30
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-146.703,14
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.289.070,06
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	359.700,00	360.007,97	360.007,96	100,00	220.904,76	61,36
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	391.304,00	392.962,21	365.250,50	92,95	248.078,75	63,13
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	751.004,00	752.970,18	725.258,46	96,32	468.983,51	62,28
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.453.994,71	6.825.732,19	4.249.408,14	62,26	3.611.350,43	52,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	91.781,77	307,97
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.170.907,82	220.511,32
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.144.976,10	200.741,05
47.1 Orçamento do Exercício	2.144.976,10	200.741,05
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.080,59	446,27
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	121.794,08	20.524,51
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	121.794,08	20.524,51

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.306.572,19	1.165.129,15	1.141.443,04
Investimentos	2.278.712,67	1.137.269,63	1.141.443,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	27.859,52	27.859,52	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.306.572,19**	**1.165.129,15**	**1.141.443,04**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**2.306.572,19**	**1.165.129,15**	**1.141.443,04**

FONTE:

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.413.150,11**	**25.413.150,11**	**3.924.416,87**	**15,44**	**15.714.083,37**	**61,83**	**9.699.066,74**
RECEITAS CORRENTES	**25.407.150,11**	**25.407.150,11**	**3.745.204,87**	**14,74**	**15.188.946,13**	**59,78**	**10.218.203,98**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.931.320,00	2.931.320,00	360.496,43	12,30	1.870.357,51	63,81	1.060.962,49
IMPOSTOS	1.979.460,00	1.979.460,00	329.549,88	16,65	1.555.352,08	78,57	424.107,92
TAXAS	529.500,00	529.500,00	30.683,25	5,79	313.952,27	59,29	215.547,73
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	422.360,00	422.360,00	263,30	0,06	1.053,16	0,25	421.306,84
CONTRIBUIÇÕES	410.000,00	410.000,00	73.488,08	17,92	296.907,68	72,42	113.092,32
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	410.000,00	410.000,00	73.488,08	17,92	296.907,68	72,42	113.092,32
RECEITA PATRIMONIAL	57.010,00	57.010,00	11.860,20	20,80	48.928,60	85,82	8.081,40
VALORES MOBILIÁRIOS	57.010,00	57.010,00	11.860,20	20,80	48.928,60	85,82	8.081,40
RECEITA DE SERVIÇOS	223.430,00	223.430,00	17.717,02	7,93	101.463,20	45,41	121.966,80
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	188.030,00	188.030,00	15.138,81	8,05	89.656,79	47,68	98.373,21
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	3.100,00	3.100,00	887,92	28,64	2.283,84	73,67	816,16
OUTROS SERVIÇOS	32.300,00	32.300,00	1.690,29	5,23	9.522,57	29,48	22.777,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.673.390,11	21.673.390,11	3.246.586,80	14,98	12.742.587,85	58,79	8.930.802,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.340.586,72	9.340.586,72	1.265.001,33	13,54	4.789.984,79	51,28	4.550.601,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.247.803,39	9.247.803,39	1.455.798,18	15,74	5.779.052,58	62,49	3.468.750,81
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	2.642,66	0,00	2.642,66	0,00	-2.642,66
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.085.000,00	3.085.000,00	523.144,63	16,96	2.170.907,82	70,37	914.092,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.000,00	112.000,00	35.056,34	31,30	128.701,29	114,91	-16.701,29
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	58.000,00	58.000,00	16.782,91	28,94	48.696,48	83,96	9.303,52
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	54.000,00	54.000,00	17.320,02	32,07	33.668,25	62,35	20.331,75
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	953,41	0,00	46.336,56	0,00	-46.336,56
RECEITAS DE CAPITAL	**6.000,00**	**6.000,00**	**179.212,00**	**2.986,87**	**525.137,24**	**8.752,29**	**-519.137,24**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	63.212,00	0,00	173.012,00	0,00	-173.012,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	106.750,00	0,00	-106.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	63.212,00	0,00	66.262,00	0,00	-66.262,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.000,00	6.000,00	116.000,00	1.933,33	352.125,24	5.868,75	-346.125,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	116.000,00	0,00	352.125,24	0,00	-352.125,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/3

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.413.150,11**	**25.413.150,11**	**3.924.416,87**	**15,44**	**15.714.083,37**	**61,83**	**9.699.066,74**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.413.150,11**	**25.413.150,11**	**3.924.416,87**	**15,44**	**15.714.083,37**	**61,83**	**9.699.066,74**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.413.150,11	25.413.150,11	3.924.416,87	15,44	15.714.083,37	61,83	9.699.066,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.135.039,90	—	—	1.135.039,90	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.135.039,90	—	—	1.135.039,90	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.711.386,21**	**20.403.188,73**	**2.141.015,15**	**13.589.235,90**	**6.813.952,83**	**3.021.883,72**	**11.008.283,82**	**9.394.904,91**	**10.422.030,50**
DESPESAS CORRENTES	**17.820.031,83**	**18.697.161,49**	**1.883.642,72**	**12.899.683,96**	**5.797.477,53**	**2.714.135,24**	**10.465.832,26**	**8.231.329,23**	**10.069.383,60**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.338.990,71	9.706.090,51	1.375.409,55	5.713.945,40	3.992.145,11	1.375.918,11	5.712.928,28	3.993.162,23	5.598.635,13
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	114.541,00	98.894,60	0,00	52.963,39	45.931,21	9.718,46	35.469,04	63.425,56	35.469,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.366.500,12	8.892.176,38	508.233,17	7.132.775,17	1.759.401,21	1.328.498,67	4.717.434,94	4.174.741,44	4.435.279,43
DESPESAS DE CAPITAL	**811.354,38**	**1.626.027,24**	**257.372,43**	**689.551,94**	**936.475,30**	**307.748,48**	**542.451,56**	**1.083.575,68**	**352.646,90**
INVESTIMENTOS	783.576,60	1.598.167,72	257.372,43	661.692,42	936.475,30	307.748,48	542.451,56	1.055.716,16	352.646,90
AMORTIZACAO DA DIVIDA	27.777,78	27.859,52	0,00	27.859,52	0,00	0,00	0,00	27.859,52	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

Continuação 3/3

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.711.386,21**	**20.403.188,73**	**2.141.015,15**	**13.589.235,90**	**6.813.952,83**	**3.021.883,72**	**11.008.283,82**	**9.394.904,91**	**10.422.030,50**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.711.386,21**	**20.403.188,73**	**2.141.015,15**	**13.589.235,90**	**6.813.952,83**	**3.021.883,72**	**11.008.283,82**	**9.394.904,91**	**10.422.030,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.711.386,21**	**20.403.188,73**	**2.141.015,15**	**13.589.235,90**	**6.813.952,83**	**3.021.883,72**	**11.008.283,82**	**9.394.904,91**	**10.422.030,50**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.124.847,47	—	—	4.705.799,55	—	5.292.052,87
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.711.386,21	20.403.188,73	2.141.015,15	15.714.083,37	—	3.021.883,72	15.714.083,37	—	15.714.083,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.354,56

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,0

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	184.950,12	-184.950,1
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	106.750,00	-106.750,0
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	66.262,00	-66.262,0
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	11.938,12	-11.938,1

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	487.355,76	288.432,30	222.196,60	209.164,75	0,00	74.685,68	198.923,4
Despesas de Capital	487.355,76	288.432,30	222.196,60	209.164,75	0,00	74.685,68	198.923,4
Investimentos	487.355,76	288.432,30	222.196,60	209.164,75	0,00	74.685,68	198.923,4

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	333.455,76	-98.900,31	234.555,4

FONTE:

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

0

2
0
0
2

6
6
6

5

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.949.460,00	1.949.460,00	1.597.015,13	81,92
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	567.000,00	567.000,00	505.926,36	89,23
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	302.000,00	302.000,00	274.260,94	90,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	515.000,00	515.000,00	422.943,24	82,12
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	531.600,00	531.600,00	361.452,70	67,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.260,00	4.260,00	3.509,83	82,39
Dívida Ativa dos Impostos	23.000,00	23.000,00	21.405,71	93,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.600,00	6.600,00	7.516,35	113,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.103.504,22	21.103.504,22	12.046.920,10	57,08
Cota-Parte FPM	9.850.000,00	9.850.000,00	5.019.117,42	50,96
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	1.624,98	162,50
Cota-Parte IPVA	1.277.306,34	1.277.306,34	762.754,71	59,72
Cota-Parte ICMS	9.808.197,88	9.808.197,88	6.184.693,44	63,06
Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	138.000,00	78.729,55	57,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.052.964,22**	**23.052.964,22**	**13.643.935,23**	**59,19**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-2.046.590,28

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	114.958,74	0,00	0,00	114.958,74	0,00
TOTAL	**114.958,74**	**0,00**	**0,00**	**114.958,74**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO	RAFAEL CATTO
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.413.150,11
Previsão Atualizada	25.413.150,11
Receitas Realizadas	15.714.083,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.135.039,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.711.386,21
Créditos Adicionais	1.691.802,52
Dotação Atualizada	20.403.188,73
Despesas Empenhadas	13.589.235,90
Despesas Liquidadas	11.008.283,82
Despesas pagas	10.422.030,50
Superavit Orçamentário	4.705.799,55

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.589.235,90
Despesas Liquidadas	11.008.283,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.331.460,69

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.354,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.354,56
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	210.755,66	3.242.859,20	1.538,68
Resultado Primário	-88.685,60	3.229.399,64	-3.641,40

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.469.149,23	118.966,36	943.035,35	407.147,52
EXECUTIVO	1.469.149,23	118.966,36	943.035,35	407.147,52
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.061.358,32	0,00	1.061.358,32	0,00
EXECUTIVO	1.061.358,32	0,00	1.061.358,32	0,00
TOTAL:	**2.530.507,55**	**118.966,36**	**2.004.393,67**	**407.147,52**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.289.070,06	25%	23,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.537.613,41	60%	66,48

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	542.451,56	1.083.575,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	173.012,00	-173.012,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	288.432,30	198.923,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.711.386,21	20.403.188,73	2.141.015,15	13.589.235,90	100,00	6.813.952,83	3.021.883,72	11.008.283,82	100,00
Administração	2.493.150,00	2.658.150,00	247.160,54	1.841.031,78	13,55	817.118,22	349.748,47	1.530.954,75	13,91
Administração Geral	1.363.150,00	1.483.150,00	145.629,48	1.073.612,91	7,90	409.537,09	206.876,60	893.785,14	8,12
Administração Financeira	439.000,00	439.000,00	33.155,22	294.451,34	2,17	144.548,66	50.952,28	232.399,66	2,11
Controle Interno	382.000,00	382.000,00	40.779,72	225.355,80	1,66	156.644,20	44.699,31	217.235,98	1,97
Comunicação Social	127.000,00	172.000,00	8.031,62	145.269,11	1,07	26.730,89	25.423,55	99.672,64	0,91
Assistência à Criança e ao Adolescente	154.000,00	154.000,00	16.914,50	99.692,62	0,73	54.307,38	21.436,73	87.501,33	0,79
Turismo	28.000,00	28.000,00	2.650,00	2.650,00	0,02	25.350,00	360,00	360,00	0,00
Segurança Pública	171.172,00	287.870,25	30.200,57	75.490,29	0,56	212.379,96	24.261,19	56.501,58	0,51
Policiamento	98.742,00	154.508,45	24.950,57	65.240,29	0,48	89.268,16	18.056,34	47.174,53	0,43
Defesa Civil	72.430,00	133.361,80	5.250,00	10.250,00	0,08	123.111,80	6.204,85	9.327,05	0,08
Assistência Social	1.457.290,72	1.629.394,75	191.664,30	1.187.793,85	8,74	441.600,90	278.632,71	958.197,63	8,70
Assistência ao Portador de Deficiência	180.510,08	185.779,42	21.854,12	102.328,63	0,75	83.450,79	29.193,37	100.726,87	0,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	15.826,42	0,00	3.480,00	0,03	12.346,42	0,00	3.480,00	0,03
Assistência Comunitária	1.265.780,64	1.427.788,91	169.810,18	1.081.985,22	7,96	345.803,69	249.439,34	853.990,76	7,76
Previdência Social	1.130.000,00	1.130.000,00	133.947,14	781.538,47	5,75	348.461,53	188.107,58	688.234,65	6,25
Previdência Básica	1.130.000,00	1.130.000,00	133.947,14	781.538,47	5,75	348.461,53	188.107,58	688.234,65	6,25
Educação	6.636.994,71	7.008.732,19	791.839,08	4.348.537,72	32,00	2.660.194,47	986.698,12	3.705.644,20	33,66
Alimentação e Nutrição	243.300,00	243.314,56	43.995,01	153.810,38	1,13	89.504,18	48.492,44	146.318,57	1,33
Ensino Fundamental	4.431.704,00	4.494.031,87	410.378,67	2.949.054,30	21,70	1.544.977,57	641.605,56	2.386.195,49	21,68
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.941.990,71	2.251.385,76	337.465,40	1.245.673,04	9,17	1.005.712,72	296.600,12	1.173.130,14	10,66
Cultura	255.000,00	255.000,00	30.346,59	103.362,08	0,76	151.637,92	32.133,18	71.445,80	0,65
Difusão Cultural	255.000,00	255.000,00	30.346,59	103.362,08	0,76	151.637,92	32.133,18	71.445,80	0,65
Urbanismo	1.699.920,00	2.203.768,47	181.141,76	1.878.652,54	13,82	325.115,93	458.703,73	1.364.681,41	12,40
Infra-Estrutura Urbana	299.000,00	728.790,24	95.888,02	590.406,50	4,34	138.383,74	173.761,56	513.089,10	4,66
Serviços Urbanos	1.274.920,00	1.378.978,23	77.547,94	1.237.997,94	9,11	140.980,29	273.131,01	809.386,58	7,35
Saneamento Básico Urbano	126.000,00	96.000,00	7.705,80	50.248,10	0,37	45.751,90	11.811,16	42.205,73	0,38
Habitação	15.000,00	183.565,52	0,00	0,00	0,00	183.565,52	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	15.000,00	183.565,52	0,00	0,00	0,00	183.565,52	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

SALDO (e) = (a-d)
9.394.904,91
1.127.195,25
589.364,86
206.600,34
164.764,02
72.327,36
66.498,67
27.640,00
231.368,67
107.333,92
124.034,75
671.197,12
85.052,55
12.346,42
573.798,15
441.765,35
441.765,35
3.303.087,99
96.995,99
2.107.836,38
10.000,00
10.000,00
1.078.255,62
183.554,20
183.554,20
839.087,06
215.701,14
569.591,65
53.794,27
183.565,52
183.565,52

Continua 1/3

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.711.386,21	20.403.188,73	2.141.015,15	13.589.235,90	100,00	6.813.952,83	3.021.883,72	11.008.283,82	100,00
Saneamento	30.000,00	30.000,00	1.450,00	13.064,35	0,10	16.935,65	1.541,53	6.460,55	0,06
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	1.450,00	13.064,35	0,10	16.935,65	1.541,53	6.460,55	0,06
Gestão Ambiental	20.000,00	35.646,40	10.730,00	10.730,00	0,08	24.916,40	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	35.646,40	10.730,00	10.730,00	0,08	24.916,40	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.347.000,00	1.489.084,69	139.188,72	1.082.294,93	7,96	406.789,76	222.815,90	770.702,41	7,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.247.000,00	1.389.084,69	124.688,78	1.018.538,15	7,50	370.546,54	208.315,96	706.945,63	6,42
Defesa Agropecuária	100.000,00	100.000,00	14.499,94	63.756,78	0,47	36.243,22	14.499,94	63.756,78	0,58
Indústria	74.000,00	74.000,00	7.445,53	29.400,67	0,22	44.599,33	6.450,53	28.405,67	0,26
Promoção Industrial	74.000,00	74.000,00	7.445,53	29.400,67	0,22	44.599,33	6.450,53	28.405,67	0,26
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	6.000,00	6.000,00	0,00	4.369,18	0,03	1.630,82	511,91	2.305,36	0,02
Telecomunicações	6.000,00	6.000,00	0,00	4.369,18	0,03	1.630,82	511,91	2.305,36	0,02
Transporte	1.829.540,00	1.881.222,34	206.658,60	1.255.947,51	9,24	625.274,83	279.245,26	948.409,51	8,62
Transporte Rodoviário	1.829.540,00	1.881.222,34	206.658,60	1.255.947,51	9,24	625.274,83	279.245,26	948.409,51	8,62
Desporto e Lazer	544.000,00	544.000,00	110.378,44	269.538,14	1,98	274.461,86	111.180,35	243.108,40	2,21
Desporto Comunitário	544.000,00	544.000,00	110.378,44	269.538,14	1,98	274.461,86	111.180,35	243.108,40	2,21
Encargos Especiais	907.318,78	891.754,12	58.863,88	707.484,39	5,21	184.269,73	81.853,26	633.231,90	5,75
Serviço da Dívida Interna	142.318,78	126.754,12	0,00	80.822,91	0,59	45.931,21	9.718,46	35.469,04	0,32
Outros Encargos Especiais	765.000,00	765.000,00	58.863,88	626.661,48	4,61	138.338,52	72.134,80	597.762,86	5,43

Continuação 2/3

SALDO (e) = (a-d)
9.394.904,91
23.539,45
23.539,45
35.646,40
35.646,40
718.382,28
682.139,06
36.243,22
45.594,33
45.594,33
15.000,00
15.000,00
3.694,64
3.694,64
932.812,83
932.812,83
300.891,60
300.891,60
258.522,22
91.285,08
167.237,14

Continua 2/3

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.711.386,21	20.403.188,73	2.141.015,15	13.589.235,90	100,00	6.813.952,83	3.021.883,72	11.008.283,82	100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.711.386,21	20.403.188,73	2.141.015,15	13.589.235,90	100,00	6.813.952,83	3.021.883,72	11.008.283,82	100,00

FONTE:

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Continuação 3/3

SALDO (e) = (a-d)
9.394.904,91
80.000,00
9.394.904,91

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.837.064,11**	**1.832.427,89**	**2.018.818,64**	**2.557.761,03**	**2.150.062,78**	**2.255.083,45**	**2.144.901,94**	**2.105.613,30**	**2.613.262,78**	**2.022.724,57**	**2.265.407,79**	**2.041.271,78**	**25.844.400,06**	**29.627.850,94**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	151.841,85	148.806,71	178.139,14	234.394,02	145.594,26	164.297,16	248.269,60	209.625,90	552.514,38	189.559,78	169.658,82	190.837,61	2.583.539,23	2.931.320,00
I.P.T.U.	23.879,69	15.545,61	9.205,33	45.674,02	12.430,76	19.595,88	40.615,81	66.357,00	272.437,00	27.954,27	28.692,33	22.197,77	584.585,47	597.500,00
I.S.S.	49.602,56	45.310,43	48.791,63	74.759,10	54.156,54	51.451,29	49.570,91	43.263,12	69.299,07	54.386,76	54.513,00	53.057,53	648.161,94	518.360,00
I.T.B.I.	23.673,55	56.400,81	25.288,17	39.664,96	30.574,34	23.015,03	14.141,22	60.124,83	23.320,46	43.141,19	24.214,14	55.389,13	418.947,83	302.000,00
I.R.R.F	39.328,80	23.291,55	87.490,71	42.307,21	38.396,91	40.901,79	44.453,45	1.740,40	98.240,40	46.233,77	45.476,57	46.009,41	553.870,97	531.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.357,25	8.258,31	7.363,30	31.988,73	10.035,71	29.333,17	99.488,21	38.140,55	89.217,45	17.843,79	16.762,78	14.183,77	377.973,02	981.860,00
Contribuições	30.322,07	0,00	35.188,06	66.163,60	35.907,87	36.260,75	37.854,75	0,00	76.628,73	36.767,50	35.518,82	37.969,26	428.581,41	410.000,00
Receita Patrimonial	4.239,94	35.977,81	4.233,38	-32.486,79	5.831,05	5.802,47	6.443,17	69.195,43	-57.444,77	7.241,05	7.179,21	4.680,99	60.892,94	57.010,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.239,94	35.977,81	4.233,38	-32.486,79	5.831,05	5.802,47	6.443,17	69.195,43	-57.444,77	7.241,05	7.179,21	4.680,99	60.892,94	57.010,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.921,54	10.996,68	7.150,65	8.124,82	6.273,90	7.724,41	16.704,66	18.321,54	27.962,63	6.759,04	10.398,93	7.318,09	137.656,89	223.430,00
Transferências Correntes	1.619.652,34	1.630.992,42	1.787.456,58	2.272.700,60	1.951.269,97	2.030.538,08	1.787.331,61	1.800.001,30	2.004.631,68	1.770.135,97	2.026.423,99	1.781.637,51	22.462.772,05	25.894.090,94
Cota-Parte do F.P.M.	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	7.784.606,30	10.486.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	711.586,88	717.964,50	760.389,92	820.669,98	828.042,20	804.130,88	755.728,19	775.167,82	762.997,30	745.107,02	754.123,58	759.396,45	9.195.304,72	9.808.197,88
Cota-Parte do I.P.V.A.	98.213,32	104.098,73	61.011,96	31.886,93	64.962,86	82.847,44	95.610,88	103.259,64	104.835,11	90.216,23	112.691,14	108.331,41	1.057.965,65	1.277.306,34
Cota-Parte do ITR.	4.288,87	6.814,52	111,48	26,59	651,24	71,61	156,76	7,44	38,23	86,38	19,09	594,23	12.866,44	1.000,00
Outras Transferências Correntes	138.753,63	76.470,94	115.165,12	107.627,99	50.450,70	60.024,57	75.900,41	70.693,99	110.842,30	88.689,40	99.925,53	62.474,56	1.057.019,14	1.069.586,72
Transferências da LC 61/1989	10.699,85	10.860,28	10.426,52	12.563,58	9.556,49	10.116,10	9.769,95	9.904,90	9.698,80	10.171,23	10.296,57	9.215,51	123.279,78	138.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.258,55	2.258,55	2.258,55	2.258,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.034,20	29.000,00
Transferências do FUNDEB	249.509,80	253.195,63	261.120,84	287.961,73	284.751,93	290.319,42	263.878,58	268.980,18	282.173,87	257.659,21	258.672,86	264.471,77	3.222.695,82	3.085.000,00
Outras Receitas Correntes	21.086,37	5.654,27	6.650,83	8.864,78	5.185,73	10.460,58	48.298,15	8.469,13	8.970,13	12.261,23	16.228,02	18.828,32	170.957,54	112.000,00
DEDUÇÕES (II)	**246.277,56**	**260.264,96**	**282.233,92**	**314.780,67**	**323.213,27**	**336.038,60**	**289.510,32**	**292.065,20**	**322.322,86**	**284.757,31**	**270.536,72**	**290.937,98**	**3.512.939,37**	**4.220.700,83**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	246.277,56	260.264,96	282.233,92	314.780,67	323.213,27	336.038,60	289.510,32	292.065,20	322.322,86	284.757,31	270.536,72	290.937,98	3.512.939,37	4.220.700,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.590.786,55**	**1.572.162,93**	**1.736.584,72**	**2.242.980,36**	**1.826.849,51**	**1.919.044,85**	**1.855.391,62**	**1.813.548,10**	**2.290.939,92**	**1.737.967,26**	**1.994.871,07**	**1.750.333,80**	**22.331.460,69**	**25.407.150,11**

FONTE:

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	1.354,56	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	1.354,56	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.354,56	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**1.354,56**	**0,00**

Continua 1/3

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**1.354,56**	**0,00**	**1.354,56**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	999.000,00	999.000,00	999.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.237.223,93	3.123.730,42	3.090.035,45
Disponibilidade de Caixa	3.237.223,93	3.123.730,42	3.090.035,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.464.329,32	3.358.530,42	3.324.835,45
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.227.105,39	234.800,00	234.800,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**210.755,66**

FONTE:

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.407.150,11	15.188.946,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.931.320,00	1.870.357,51
I.P.T.U.	597.500,00	490.280,82
I.S.S.	518.360,00	429.698,22
I.T.B.I.	302.000,00	273.920,34
I.R.R.F.	531.600,00	361.452,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	981.860,00	315.005,43
Contribuições	410.000,00	296.907,68
Receita Patrimonial	57.010,00	48.928,60
Aplicações Financeiras(II)	57.010,00	48.928,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.673.390,11	12.742.587,85
Cota-Parte do FPM	8.516.000,00	4.330.434,89
Cota-Parte do ICMS	7.846.558,31	4.947.755,50
Cota-Parte do IPVA	1.021.845,08	610.204,46
Cota-Parte do ITR	800,00	1.300,06
Transferências da LC 87/1996	23.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	110.400,00	62.983,66
Transferências do FUNDEB	3.085.000,00	2.170.907,82
Outras Transferências Correntes	1.069.586,72	619.001,46
Demais Receitas Correntes	335.430,00	230.164,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	44.800,00
Receitas Correntes Restantes	335.430,00	185.364,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	25.350.140,11	15.095.217,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.000,00	525.137,24
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	173.012,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	173.012,00
Transferências de Capital	6.000,00	352.125,24

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	352.125,24
Outras Transferências de Capital	6.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.000,00	525.137,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**25.356.140,11**	**15.620.354,77**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.697.161,49	12.899.683,96	10.465.832,26	10.069.383,60	273.358,32	99.449,51	99.449,51
Pessoal e Encargos Sociais	9.706.090,51	5.713.945,40	5.712.928,28	5.598.635,13	103.526,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	98.894,60	52.963,39	35.469,04	35.469,04	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.892.176,38	7.132.775,17	4.717.434,94	4.435.279,43	169.831,47	99.449,51	99.449,51
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.892.176,38	7.132.775,17	4.717.434,94	4.435.279,43	169.831,47	99.449,51	99.449,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.598.266,89	12.846.720,57	10.430.363,22	10.033.914,56	273.358,32	99.449,51	99.449,51
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.626.027,24	689.551,94	542.451,56	352.646,90	788.000,00	1.078.385,84	843.585,84
Investimentos	1.598.167,72	661.692,42	542.451,56	352.646,90	788.000,00	1.078.385,84	843.585,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	27.859,52	27.859,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.598.167,72	661.692,42	542.451,56	352.646,90	788.000,00	1.078.385,84	843.585,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.276.434,61**	**13.508.412,99**	**10.972.814,78**	**10.386.561,46**	**1.061.358,32**	**1.177.835,35**	**943.035,35**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.229.399,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-88.685,60

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	48.928,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	35.469,04
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.242.859,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	210.755,66

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	999.000,00	999.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.928.121,89	2.071.805,03
Disponibilidade de Caixa	1.928.121,89	2.071.805,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.989.480,21	2.306.605,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.061.358,32	234.800,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-929.121,89	-1.072.805,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**143.683,14**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	826.558,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

Continua 3/4

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	826.558,32
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-682.875,18**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-696.334,74**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.135.039,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.135.039,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.061.358,32	1.061.358,32	-	-	-	1.469.149,23	1.177.835,35	943.035,35	118.966,36	407.147,52	407.147,52
EXECUTIVO	0,00	1.061.358,32	1.061.358,32	0,00	0,00	0,00	1.469.149,23	1.177.835,35	943.035,35	118.966,36	407.147,52	407.147,52
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.061.358,32	1.061.358,32	0,00	0,00	0,00	1.469.149,23	1.177.835,35	943.035,35	118.966,36	407.147,52	407.147,52
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	249,23	249,23	0,00	0,00	0,00	38.845,96	36.345,05	36.345,05	2.500,91	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	79.108,55	79.108,55	0,00	0,00	0,00	615,00	615,00	615,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AI	0,00	21.945,51	21.945,51	0,00	0,00	0,00	723.150,00	618.610,00	383.810,00	104.290,00	235.050,00	235.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	24.921,88	24.921,88	0,00	0,00	0,00	9.927,60	9.855,04	9.855,04	0,00	72,56	72,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	0,00	58.037,16	58.037,16	0,00	0,00	0,00	359.824,91	176.016,07	176.016,07	11.783,88	172.024,96	172.024,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	926,75	926,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJA	0,00	7.513,95	7.513,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	36.181,43	36.181,43	0,00	0,00	0,00	45.713,08	45.321,51	45.321,51	391,57	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	799.593,74	799.593,74	0,00	0,00	0,00	285.685,68	285.685,68	285.685,68	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	0,00	32.880,12	32.880,12	0,00	0,00	0,00	5.387,00	5.387,00	5.387,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**1.061.358,32**	**1.061.358,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.469.149,23**	**1.177.835,35**	**943.035,35**	**118.966,36**	**407.147,52**	**407.147,52**

FONTE:

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.949.460,00	1.949.460,00	1.555.352,08	79,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	597.500,00	597.500,00	490.280,82	82,06
1.1.1- IPTU	567.000,00	567.000,00	465.247,11	82,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.500,00	30.500,00	25.033,71	82,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	302.000,00	302.000,00	273.920,34	90,70
1.2.1- ITBI	302.000,00	302.000,00	273.860,94	90,68
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	59,40	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	518.360,00	518.360,00	429.698,22	82,90
1.3.1- ISS	515.000,00	515.000,00	422.627,15	82,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.360,00	3.360,00	7.071,07	210,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	531.600,00	531.600,00	361.452,70	67,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.739.504,22	21.739.504,22	12.362.060,83	56,86
2.1- Cota-Parte FPM	10.486.000,00	10.486.000,00	5.334.258,15	50,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.850.000,00	9.850.000,00	5.019.117,42	50,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	318.000,00	318.000,00	315.140,73	99,10
2.2- Cota-Parte ICMS	9.808.197,88	9.808.197,88	6.184.693,44	63,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	138.000,00	78.729,55	57,05
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	1.624,98	162,50
2.6- Cota-Parte IPVA	1.277.306,34	1.277.306,34	762.754,71	59,72
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.688.964,22	23.688.964,22	13.917.412,91	58,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	529.700,00	529.700,00	322.442,72	60,87
5.1- Transferências do Salário-Educação	358.000,00	358.000,00	220.511,32	61,60
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	54.749,80	68,44
5.4- Transferências Diretas - PNATE	90.000,00	90.000,00	46.542,42	51,71
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.700,00	1.700,00	639,18	37,60
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	221.304,00	221.304,00	149.597,38	67,60
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	751.004,00	751.004,00	472.040,10	62,85

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.220.700,83	4.220.700,83	2.409.382,26	57,08
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.970.000,00	1.970.000,00	1.003.823,26	50,96
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.961.639,57	1.961.639,57	1.236.937,94	63,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	27.600,00	27.600,00	15.745,89	57,05
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	324,92	162,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	255.461,26	255.461,26	152.550,25	59,72
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.093.200,00	3.093.200,00	2.174.988,41	70,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.085.000,00	3.085.000,00	2.170.907,82	70,37
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.200,00	8.200,00	4.080,59	49,76
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.135.700,83	-1.135.700,83	-238.474,44	21,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.858.000,00	2.196.771,30	1.537.613,41	69,99	1.537.613,41	69,99
13.1- Com Educação Infantil	568.000,00	864.771,30	628.893,22	72,72	628.893,22	72,72
13.2- Com Ensino Fundamental	1.290.000,00	1.332.000,00	908.720,19	68,22	908.720,19	68,22
14- OUTRAS DESPESAS	1.235.200,00	1.266.200,00	677.902,25	53,54	677.902,25	53,54
14.1- Com Educação Infantil	747.200,00	758.200,00	417.612,03	55,08	417.612,03	55,08
14.2- Com Ensino Fundamental	488.000,00	508.000,00	260.290,22	51,24	260.290,22	51,24
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.093.200,00	3.462.971,30	2.215.515,66	63,98	2.215.515,66	63,98

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	91.771,30
17.1 - FUNDEB 60%	91.771,30
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	91.771,30
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.123.744,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,48
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,17
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	91.771,30
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	91.771,30

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.941.990,71	2.249.762,01	1.245.673,04	55,37	1.173.130,14	52,14
22.1- Creche	1.754.790,71	2.051.562,01	1.150.657,40	56,09	1.094.431,25	53,35
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.243.000,00	1.539.771,30	996.053,96	64,69	996.053,96	64,69
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	511.790,71	511.790,71	154.603,44	30,21	98.377,29	19,22
22.2- Pré-escola	187.200,00	198.200,00	95.015,64	47,94	78.698,89	39,71
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	72.200,00	83.200,00	50.451,29	60,64	50.451,29	60,64
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	115.000,00	115.000,00	44.564,35	38,75	28.247,60	24,56
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.761.000,00	3.823.000,00	2.278.476,64	59,60	1.969.236,78	51,51
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.778.000,00	1.840.000,00	1.169.010,41	63,53	1.169.010,41	63,53
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.983.000,00	1.983.000,00	1.109.466,23	55,95	800.226,37	40,35
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.702.990,71	6.072.762,01	3.524.149,68	58,03	3.142.366,92	51,75

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-238.474,44
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	91.771,30
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-146.703,14
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.289.070,06
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	359.700,00	360.007,97	360.007,96	100,00	220.904,76	61,36
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	391.304,00	392.962,21	365.250,50	92,95	248.078,75	63,13
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	751.004,00	752.970,18	725.258,46	96,32	468.983,51	62,28
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.453.994,71	6.825.732,19	4.249.408,14	62,26	3.611.350,43	52,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	91.781,77	307,97
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.170.907,82	220.511,32
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.144.976,10	200.741,05
47.1 Orçamento do Exercício	2.144.976,10	200.741,05
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.080,59	446,27
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	121.794,08	20.524,51
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	121.794,08	20.524,51

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.626.027,24	689.551,94	936.475,30
Investimentos	1.598.167,72	661.692,42	936.475,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	27.859,52	27.859,52	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.626.027,24**	**689.551,94**	**936.475,30**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.626.027,24**	**689.551,94**	**936.475,30**

FONTE:

DESCANSO , 11/09/2019

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

CÂMARA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2156492

Município de DESCANSO - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE DESCANSO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janeiro/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	67.866,29	71.867,95	70.203,53	89.156,90	76.871,29	69.752,46	69.741,00	63.775,42	60.465,28	62.298,33	70.254,99	60.336,50	832.589,94	0,00
Pessoal Ativo	67.866,29	71.867,95	70.203,53	89.156,90	76.871,29	69.752,46	69.741,00	63.775,42	60.465,28	62.298,33	70.254,99	60.336,50	832.589,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.087,85	59.832,60	58.019,45	72.910,57	64.523,78	57.525,59	58.289,65	52.994,60	49.971,31	51.486,23	59.219,80	49.355,30	690.216,73	0,00
Obrigações Patronais	11.778,44	12.035,35	12.184,08	16.246,33	12.347,51	12.226,87	11.451,35	10.780,82	10.493,97	10.812,10	11.035,19	10.981,20	142.373,21	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**67.866,29**	**71.867,95**	**70.203,53**	**89.156,90**	**76.871,29**	**69.752,46**	**69.741,00**	**63.775,42**	**60.465,28**	**62.298,33**	**70.254,99**	**60.336,50**	**832.589,94**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.374.677,04**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**24.374.677,04**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**832.589,94**	**3,42**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.462.480,62**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.389.356,59**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.316.232,56**	**5,40**

DESCANSO, 11/09/2019

VOLMIR ADELAR CASAGRANDE	MÁRIO FRANCISCO PISSAIA	DENILSO FRANCISCO VICENTIN	EDENILSON SLAVIERO	JULIANE CARMEN DALMOLIN
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO	VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO	PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXE	TESOUREIRO	CONTADORA CRC/SC 025236/O-1

FONTE:

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 30 E 31-2019 - PREGÃO PRESENCIAL 87-2019 - PMDC

Publicação Nº 2155850

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 30/2019 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
Valor ..... : 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 11/09/2019 Término: 10/09/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 87/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES E IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, E ANEXOS DO EDITAL.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 11 de Setembro de 2019
Contrato Nº..: 31/2019 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI
Valor ..... : 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 11/09/2019 Término: 10/09/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 87/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES E IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, E ANEXOS DO EDITAL.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 11 de Setembro de 2019

DECRETO N° 5964/2019

Publicação Nº 2156853

DECRETO Nº 5964/2019

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 130.500,00 (CENTO E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.740/2019, de 09 de setembro de 2019.
DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Altera a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.500,00(Cento e trinta mil e quinhentos reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, encargos sociais da unidades de assistência social.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Altera a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019,

através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 130.500,00(Cento e trinta mil e quinhentos reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, encargos sociais da unidades de assistência social.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Altera a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 130.500,00(Cento e trinta mil e quinhentos reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, encargos sociais da unidades de assistência social.
CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo promove a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 130.500,00(Cento e trinta mil e quinhentos reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 ADMINISTRAÇÃO
08.243.0483.2.058 – Adm. Geral dos Bens e Serviços dos Programas Sociais Desenvolvidos no Município.
07-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

08.243.0483.2.074 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Abrigo Inf. Beija Flor
22-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

16.482.0667.2.172-Admin. dos Serviços de Regularização Fundiária
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.500,00

Art. 5º Para cobertura do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento em execução, importância de R$ 130.500,00(Cento e trinta mil e quinhentos reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 ADMINISTRAÇÃO
08.243.0483.1.024 – Aquisi. de Equip. e Material Permanente p/ Melhor Desenv. As Ativ. dos Programas Sociais
1-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.951,24

08.243.0483.2.058 – Adm. Geral dos Bens e Serviços dos Programas Sociais Desenvolvidos no Município.
11-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.500,00

08.244.0021.2.040 – Admin Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Assistência Social
27-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
28-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.862,86

08.244.0487.2.048 – Admin. Geral dos Bens e Serv. de Assist. Comunitária Geral
29-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.187,20

08.244.0487.2.056 – Programa de Aquisição de Alimentos – Compra para Doação Simultânea
30-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.498,70

16.482.0667.1.098 – Regularização Fundiária e Construção de Casas Populares
31-4.4. 90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.500,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N° 5965/2019

Publicação Nº 2156854

DECRETO Nº 5.965/2019

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 174,17 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o inciso I do Art. 13 da Lei Municipal nº 4694/2018, de 19 de dezembro de 2018;

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Altera a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 174,17(Cento e setenta e quatro reais e dezessete centavos), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de viabilizar a conclusão do trabalhos de reforma na praça.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Altera a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 174,17(Cento e setenta e quatro reais e dezessete centavos), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de viabilizar a conclusão do trabalhos de reforma na praça.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Altera a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 174,17(Cento e setenta e quatro reais e dezessete centavos), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de viabilizar a conclusão do trabalhos de reforma na praça.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 174,17(Quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
14. SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
01. ADMINISTRAÇÃO
15.452.0141.1.046 – Revitalização de Praças e Canteiros no Perímetro Urbano
4.4.90.00.00.00.0.1.0248 – Aplicações Diretas ..... R$ 174,17
Total _____ R$ 174,17

Art. 5º. Para o atendimento do crédito aberto no artigo 4º deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto de excesso de arrecadação, proveniente da Fonte de Recurso 0.1.0248 - RECURSOS VINC.UNIÃO - MINISTÉRIO DO TURISMO, no valor de R$ 174,17(Cento e setenta e quatro reais e dezessete centavos).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 87-2019 - PMDC

Publicação Nº 2155819

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/19
HOMOLOGAÇÃO: 11/09/19
CONTRATADO: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES E IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, E ANEXOS DO EDITAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais)
DATA: 11/09/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/19
HOMOLOGAÇÃO: 11/09/19
CONTRATADO: DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES E IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, E ANEXOS DO EDITAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)
DATA: 11/09/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

LEI N° 4737/2019

Publicação Nº 2156843

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

LEI Nº 4.737/2019.

DISPÕE SOBRE A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES E A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, DA AUDITORIA, OUVIDORIA, CORREGEDORIA E DA PROMOÇÃO A TRANSPARÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reformulação, estruturação e atribuições da Controladoria Geral no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, da organização do Sistema de Controle Interno bem como dos serviços de Auditoria, Ouvidoria, Corregedoria e da Promoção a Transparência.

Art. 2º Fica restruturada a Controladoria Geral do Município de Dionísio Cerqueira, como Órgão Central do Sistema de Controle Interno - OCSCI da Administração Pública do Município de Dionísio Cerqueira, com *status* permanente de Secretaria, sendo subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Sistema de Controle Interno é o conjunto de ações, métodos, processos e pessoas com alcance a todos os agentes públicos para que se cumpram, na Administração Pública, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e também a legitimidade, economicidade, transparência e objetivo público, com foco na prevenção da corrupção.

§ 2º O Sistema de Controle Interno abrange no Poder Executivo a Administração Pública Direta, Indireta e o Poder Legislativo Municipal, bem como alcança os permissionários e concessionários de serviços públicos, e os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO

SECÃO I

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 3° A Controladoria Geral do Município de Dionísio Cerqueira em atendimento ao disposto no Art. 74 da Constituição Federal, na condição de Órgão Central do Sistema de Controle Interno Municipal compete assistir no âmbito da sua competência, aos Poderes Executivo e Legislativo com a finalidade da promoção do interesse público, a orientação, o controle preventivo e a posteriori dos atos da administração pública, a auditoria, a corregedoria, a normatização de processos, a proteção ao patrimônio público, a prevenção e combate à corrupção, o acompanhamento e promoção das atividades de ouvidoria, transparência e o controle social através do exercício dos controles contábeis orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais.

Art. 4º Compete ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Administração Pública do Município de Dionísio Cerqueira:

I – emitir Instruções Normativas e Orientações Normativas de Controle Interno acerca dos fluxos e processos da administração pública municipal;

a) os atos deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e mantidos enquanto vigentes junto ao link da Controladoria Geral em página oficial do Município.

II - orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;

III - a supervisão técnica das atividades desempenhadas pelos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

IV – assinar o Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

V - verificar e controlar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito;

VI – acompanhar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, através do Demonstrativo correlato contido do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - avaliar o cumprimento das metas globais estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias bem como acompanhar a execução física

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

quando mensurável for e execução financeira dos programas, projetos, atividades e de operações especiais;

VIII – acompanhar o resultado da execução do Orçamento do Município, bem como acompanhar as metas de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, previstos na Lei Complementar nº 101/00, podendo propor as autoridades competentes à adoção, das medidas de limitação de empenho e de movimentação financeira, previstas em lei;

IX – obter acesso bem como acompanhar na medida em que dispuser, a movimentação dos créditos orçamentários do Município seja por transposição, remanejamento ou transferência de recursos dos orçamentos do Município, bem como acerca da abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários;

X – apoiar o exercício do controle social sobre os programas contemplados com os recursos do orçamento do Município;

XI – nas condições em que se estabelecer no plano de trabalho ou as necessidades constatadas durante o exercício financeiro, realizar procedimentos de detecção, orientação, recomendação, auditoria e fiscalização dos atos e ações no âmbito da Administração Municipal, inclusive nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais, e quando necessário expedindo relatórios com recomendações para o aperfeiçoamento dos controles;

XII – quando requisitado, orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, inclusive sobre a forma de prestar contas, conforme disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição;

XIII - analisar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização, ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa de perda, subtração ou avaria de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;

XIV - normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais do próprio Sistema de Controle Interno dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e no Poder Legislativo do Município;

XV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, no que estiver em sua competência o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, acompanhando e auxiliando no encaminhamento das prestações de contas anuais, bem como o atendimento aos agentes de controle externo e o acompanhamento das diligências;

XVI – na medida das suas condições, por meio de atividades programadas ou não, verificar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

resultados, quanto à eficácia, à eficiência, economicidade e equidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado;

XVII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicações em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, as despesas com ações e serviços públicos de saúde, os limites da dívida e as despesas com pessoal e encargos;

XVIII – nos caso em que extrapolados os limites previstos, acompanhar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00;

XIX - nos caso em que extrapolados os limites previstos, efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme o dispostos na Lei Complementar nº 101/00;

XX - exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/00, em especial a Lei Complementar nº 131/2009.

XXI - acompanhar o processo de planejamento estratégico e elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;

XXII - propor a melhoria, inovação ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XXIII - alertar formalmente a autoridade administrativa para que instaure, imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar fatos e ou os atos que possam ser caracterizados como ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, que resultem em dano e ou prejuízo ao erário, ou, quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, perda patrimonial, apropriação, dilapidação dos bens ou valores públicos;

XXIV - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ou ao Ministério Público das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração Municipal não tomou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidade e ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

XXV - emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive sobre aquelas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXVI – obter acesso bem como acompanhar na medida em que dispuser, os compromissos assumidos pela Administração Municipal junto às entidades credoras, por empréstimos tomados ou relativos a dívidas confessadas, assim como dos avais e garantias prestadas e dos direitos e haveres do Município;

XXVII - emitir parecer na forma da legislação sobre as contas que devem ser prestadas, referentes às transferências de recursos concedidos a qualquer pessoa física ou entidade pública ou privada sem fins lucrativos, a título de subvenções, parcerias voluntárias, auxilio e/ou contribuições e adiantamentos;

a) nas condições de que dispuser, acompanhar os registros dos valores à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre qualquer conta do patrimônio público municipal ou pelas quais responda ou, ainda, que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária, exigindo as respectivas prestações de contas, se for o caso;

XXVIII - emitir parecer sobre a regularidade dos atos de admissão de pessoal, complementação de aposentadoria e pensão;

XXIX - emitir relatório e parecer das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal e das demais Unidades Gestoras, na forma, nos critérios e nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXX - nas condições de que dispuser, exercer o acompanhamento e fiscalização do processo de lançamento, arrecadação, baixa e contabilização das receitas próprias, bem como quanto à inscrição e cobrança da Dívida Ativa, e, renúncia de receita;

XXXI - fomentar o controle social e a participação popular através de incentivo a ampliação dos sistemas de acesso a informação no município e a participação em audiências públicas;

XXXII – colaborar e supervisionar todo o processo da promoção a Transparência e acesso à informação da gestão dos atos e registros da administração municipal na forma e nos critérios da lei;

XXXIII – colaborar e supervisionar os serviços de ouvidoria municipal;

XXXIV – colaborar informalmente e supervisionar os trabalhos mediante obtenção do livre acesso às informações, e acompanhar quando requisitado, nos processos de correição em andamento no município;

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

XXXV - acompanhar e colaborar em procedimentos integrados de prevenção e combate à corrupção para os quais deve obter livre acesso a ações e documentos;

XXXVI - dado seu conhecimento, seja por denúncia e ou apuração de quaisquer indícios de ilícitos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal recomendar ao Gestor responsável a abertura de processos e instrumentos administrativos afim de que se obtenha o dimensionamento dos fatos e a quantificação dos danos, quando constatados, para a responsabilização dos agentes e obtenção do ressarcimento de danos do erário eventualmente existentes;

XXXVII – quando por iniciativa da própria administração, nos caso em que solicitado, participar do processo de normatização, assessoramento e consultoria, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades públicas pertencentes ao Município;

XXXVIII – por iniciativa própria ou por solicitação dos gestores, subsidiar a tomada de decisões governamentais e propiciar a melhoria contínua da qualidade do gasto público, a partir geração, comparação e análise de informações de receitas e despesas, objetivos e metas da administração municipal;

XXXIX - apoiar o controle externo no exercício de sua função institucional;

XL - O Controlador Geral do Município quando necessário a apuração de fatos, poderá requerer ao Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar poderes, ou ao Presidente da Câmara de Vereadores, quando for o caso, a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o indeferimento deverá ser justificado;

XLI – tomar providências imediatas quanto a solicitações de apuração referente á indícios de possíveis irregularidades formulados pelo Prefeito Municipal, pela Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério Público;

XLII - receber denúncias que lhe forem formalizadas;

XLIII – acompanhar tempestivamente a remessa de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

XLIV – elaborar de forma sintetizada o Plano Anual de Trabalho e de Auditorias.

SECÃO II

DA INSTITUIÇÃO DOS CARGOS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

Art. 5º O Órgão Central do Sistema de Controle Interno será composto unicamente por servidor investido em cargo de provimento efetivo para a área de Controle Interno, com o Cargo de Gerente de Controle Interno, agora a OCSCI conta com *status* permanente equivalente de Secretaria Municipal, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, e será dotado de autonomia administrativa, orçamentária e financeira para efetivação de suas competências.

Art. 6° Fica alterado, no Anexo I (Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo do Poder Executivo) da Lei Municipal n° 3.665/2006 e suas alterações, os vencimentos iniciais do cargo de Gerente de Controle Interno que passa a ter o nível de vencimento base PATNS – 12 com valor inicial de R$ 5.284,28 (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Único: As atribuições do cargo de Gerente de Controle Interno, ANTS – 3.03 alterado pelo caput deste artigo, previstos no Anexo XI da Lei Complementar n° 3.665/2006 e suas alterações, passa a vigorar de acordo com o Quadro Descrição do Cargo – Anexo I desta Lei.

Art. 7° O controle interno do Poder Legislativo é feito por meio de unidade de controle interno a ser instituída na estrutura administrativa da Câmara Municipal, com a finalidade de executar a verificação, acompanhamento e providências para correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelos seus órgãos e autoridades no âmbito do próprio Poder, visando à observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da moralidade, bem como para auxiliar o controle externo.

§ 1º No Poder Legislativo, após instituição do serviço de controle interno, com vistas ao cumprimento do princípio da eficiência, a execução das atribuições poder ser conferida ao cargo de Controlador Interno seja ele de provimento efetivo ou de provimento de função gratificada preenchido por servidor de carreira.

§ 2º Fica a mesa diretora do Poder Legislativo em um período não superior a 60 (dias) da promulgação desta Lei, apresentar a alteração e adequação da sua estrutura administrativa visando o cumprimento da legislação em vigor.

Art. 8° Órgãos Setoriais de Controle Interno, que são as diversas unidades da estrutura organizacional do Município, no exercício das atividades de controle interno, que atuam de forma descentralizada, e serão compostos unicamente por servidores investidos em cargos de provimento efetivo designados para representação em áreas correlatas compatíveis com a natureza das respectivas atribuições.

§ 1º É vedada à nomeação para o exercício da função de Órgão Setorial de Controle Interno o servidor que tenham sido, nos últimos 04 (quatro) anos punido, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo, ou condenado em processo criminal por prática de crime contra a Administração Pública.

§ 2° Para os responsáveis pelos órgãos setoriais de Controlador Interno do Município será conferida a Função Gratificada de Controle Interno.

Art. 9° Fica criada e acrescida na Tabela de Valores de Função Gratificada para Cargos Efetivos, Anexo VII da Lei Municipal nº 3.665/2006, a Função Gratificada IV, contendo **04** (quatro) vagas, símbolo FG-4, com remuneração mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único O servidor que for designado para atuar como órgão setorial de controle interno fará jus à função gratificado descrita no caput deste artigo, e terá as atribuições de acordo com o Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 10° A matéria afeta a transparência das contas públicas, informações do município, atualização das informações publicadas, atendimento aos pedidos de informação apresentados por cidadãos, bem como pela adequação dos portais do Município e seus órgãos, na rede mundial de computadores, às diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), serão colaboradas e supervisionadas pela Controladoria Geral do Município.

Art. 11 Compete ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, o exercício das seguintes atribuições:

I - a gestão do conteúdo da página "Portal da Transparência", relativo à divulgação de dados e informações de acordo com a Lei Complementar n°131/2009;

II - propor medidas de inovação e atualização do formato da página de internet, facilitando o acesso e a visualização pelos usuários;

III - fazer cumprir o "Acesso a Informação", em observância a Lei Federal nº 12.527/2011;

IV - acompanhar os pedidos de informações formulados junto a Administração Municipal, bem como o cumprimento dos prazos determinados pela legislação citadas no inciso anterior.

V - o Órgão Central do Sistema de Controle Interno poderá solicitar auxílio técnico aos demais órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município, com intuito de alimentar os sistemas informatizados e obter informações acerca de suas atividades promovendo sua divulgação;

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

CAPÍTULO IV

DA OUVIDORIA

Art. 12 Para fins do disposto nesta Lei fica incorporado e subordinado à Controladoria Geral do Município, no exercício de sua competência, o serviço de Ouvidoria do Poder Executivo e Legislativo do Município, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

§ 1º A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões, solicitações e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

§ 2º Compete à Ouvidoria do Município de Dionísio Cerqueira:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas nos incisos anteriores;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 3º A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

§ 4º A Ouvidoria manterá espaço para contato no site do município, bem como, atendimento presencial, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

§ 5º A ouvidoria ficará vinculada ao Sistema de Controle Interno, sendo designado servidor responsável pelo acolhimento inicial das manifestações, através de decreto regulamentatório emitido pelo executivo municipal.

CAPÍTULO V

DA CORREGEDORIA

Art. 13 As sindicâncias e processos administrativos disciplinares serão acompanhados e colaborados quando requisitado pela Controladoria Geral do Município, no exercício de sua competência, garantido o acesso irrestrito dos documentos a toda matéria afeta a correição dos servidores do Município de Dionísio Cerqueira.

§ 1° É de competência das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a condução dos trabalhos relativos à correição dos servidores, onde a Assessoria Jurídica do Município prestará assistência com relação à correta tramitação, devendo emitir parecer relativo às questões jurídicas controvertidas.

§ 2° Os procedimentos administrativos disciplinares reger-se-ão pelas regras da Legislação Vigente e, subsidiariamente, pelos princípios do Direito Disciplinar e do Direito Administrativo, pelo Código Penal, Código de Processo Penal, Código Civil, Código de Processo Civil, Instruções Normativas Municipal e demais normas regulamentares próprias.

CAPÍTULO VI

DA AUDITORIA

Art. 14 O Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno, no exercício de suas funções, estabelecerão o plano e os programas de auditorias para cada exercício financeiro.

§ 1º As irregularidades apuradas serão evidenciadas em relatórios de auditoria o qual será concedido prazo de 30 dias para que o gestor apresente, por escrito, seus esclarecimentos, podendo fazer uso do contraditório valendo-se de documentos e provas, ou a comprovação de regularização das falhas apontadas.

§ 2º Os esclarecimentos do gestor serão apresentados e analisados pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, o qual concluirá pela manutenção ou afastamento das falhas, podendo emitir recomendações aos gestores no Parecer Conclusivo.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

§ 3º Os responsáveis pelos órgãos de controle interno remeterão ao Tribunal de Contas relatórios específicos registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos quando não forem adotadas as medidas cabíveis para a sua regularização pela autoridade administrativa.

§ 4º O servidor responsável pelas auditorias e/ou perícias contábeis deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

CAPÍTULO VII

DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Art. 15 Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais é vedado ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno e aos servidores com funções de Controle nos órgãos setoriais, patrocinar causa contra a Administração Municipal Direta ou Indireta.

Art. 16 O servidor no exercício de suas funções relacionadas com o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e aos servidores com funções de Controle nos órgãos setoriais, devem guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Presidente do Poder Legislativo, e ao titular da unidade administrativa, órgão ou entidade na qual procederam-se as constatações.

Art. 17 São garantias dos servidores que fazem parte do Órgão Central do Sistema de Controle Interno:

I – Autonomia profissional para o desempenho de suas atividades;

II – Acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

III – Garantia de participação, no mínimo, de 60 (sessenta) horas anuais de capacitação na área aos servidores incumbidos na área de controle, em especial os promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado e Controladoria Geral da União.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O Controlador Geral bem como os Órgãos Setoriais no exercício das atribuições inerentes às suas atividades de detecção, auditoria, fiscalização, avaliação de gestão e a tudo que lhes for de competência, terão livre acesso a todos os

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

documentos necessários, sendo que nenhum processo, documento ou informação poderá ser a ele sonegado sob pena de responsabilidade administrativa de quem lhe der causa ou motivo.

§ 1º Em qualquer limitação da ação, quando julgar necessário o fato poderá ser comunicado formalmente ao Chefe do Poder Executivo e ou Legislativo, solicitando as providências cabíveis para que esta seja cessada.

§ 2º Na hipótese do órgão ou entidade para quem fora solicitado, informação e ou documentação, não encaminhar, ou não fornecer, nos prazos requisitados, sem qualquer manifestação formal que justifique tal fato, a Controladoria Geral, consignará em relatório, auditoria, ofício e ou quaisquer documento que o órgão ou entidade requerida limitou os trabalhos, podendo responder administrativamente pelos fatos consignados no referido ato.

§ 3° As atividades de detecção, auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, com as devidas regras e competências serão regulamentadas no Regimento Interno da Controladoria Geral do Município.

§ 4º O Controlador Geral bem como os Órgãos Setoriais no exercício das atribuições inerentes poderá requerer ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara de Vereadores a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o despacho deverá ser justificado.

Art. 19 O Poder Executivo Municipal manterá junto aos Planos e Orçamentos do Município a estrutura programática em unidade orçamentária em favor da Controladoria Geral do Município, para atender aos ditames da presente Lei.

Art. 20 O Órgão Central do Sistema de Controle Interno apresentará minuta do seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21 O Órgão Central do Sistema de Controle Interno expedirá instruções normativas e orientações as normas complementares que se fizerem necessárias ao funcionamento do Sistema de Controle Interno.

Art. 22 Todos os documentos expedidos pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, deverão ser publicados na rede mundial de computadores, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal, com livre acesso a qualquer cidadão comum e em especial aos servidores públicos.

Art. 23 Qualquer servidor público municipal é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-las diretamente à OCSCI ou através dos Representantes dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da (s) pessoa (s) ou unidade (s) envolvida (s), anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

denunciados.

Parágrafo Único. É de responsabilidade da OCSCI acatar ou não a denúncia, ficando a seu critério efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

Art. 24 Fica vedado o responsável pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno a segregação de funções, bem como a execução de quaisquer atividades que a unidade deve fiscalizar.

Art. 25 O Órgão Central do Sistema de Controle Interno, poderá se necessário entender, solicitar apoio ao Colegiado de Controladores da AMEOSC, bem como organização estadual de Controle Interno.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 Fica revogadas de inteiro teor as disposições da Lei Municipal 3.479, de 17 de maio de 2004, as disposições do Decreto 3.474, de 21 de junho de 2001 e demais normas em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
juntos somos+

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO XI da Lei Nº 3.665/2006

QUADRO DESCRIÇÃO DO CARGO		
CATEGORIA FUNCIONAL		CÓDIGO
GERENTE DE CONTROLE INTERNO		**3.03**

CARGA HORÁRIA SEMANAL	**40 (QUARENTA) HORAS**
REGIME DE TRABALHO	**ESTATUTÁRIO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Realizar fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela administração.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Ao Gerente de Controle Interno compreende particularmente: I – emitir Instruções Normativas e Orientações Normativas de Controle Interno acerca dos fluxos e processos da administração pública municipal; a) os atos deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e mantidos enquanto vigentes junto ao link da Controladoria Geral em página oficial do Município. II - orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos; III - a supervisão técnica das atividades desempenhadas pelos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal; IV – assinar o Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; V - verificar e controlar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito; VI – acompanhar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, através do Demonstrativo correlato contido do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000; VII - avaliar o cumprimento das metas globais estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

Diretrizes Orçamentárias bem como acompanhar a execução física e financeira dos programas, projetos, atividades e de operações especiais;

VIII – acompanhar o resultado da execução do Orçamento do Município, bem como acompanhar as metas de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, previstos na Lei Complementar nº 101/00, podendo propor as autoridades competentes à adoção, das medidas de limitação de empenho e de movimentação financeira, previstas em lei;

IX – obter acesso bem como acompanhar na medida em que dispuser, a movimentação dos créditos orçamentários do Município seja por transposição, remanejamento ou transferência de recursos dos orçamentos do Município, bem como a cerca da abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários;

X – apoiar o exercício do controle social sobre os programas contemplados com os recursos do orçamento do Município;

XI – nas condições em que se estabelecer no plano de trabalho ou as necessidades constatadas durante o exercício financeiro, realizar procedimentos de detecção, orientação, recomendação, auditoria e fiscalização dos atos e ações no âmbito da Administração Municipal, inclusive nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais, e quando necessário expedindo relatórios com recomendações para o aperfeiçoamento dos controles;

XII – quando requisitado, orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, inclusive sobre a forma de prestar contas, conforme disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição;

XIII - analisar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização, ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa de perda, subtração ou avaria de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;

XIV - normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais do próprio Sistema de Controle Interno dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e no Poder Legislativo do Município;

XV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, no que estiver em sua competência o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, acompanhando e auxiliando no encaminhamento das prestações de contas anuais, bem como o atendimento aos agentes de controle externo e o acompanhamento das diligências;

XVI – na medida das suas condições, por meio de atividades programadas ou não, verificar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, à eficiência, economicidade e equidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado;

XVII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

aplicações em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, as despesas com ações e serviços públicos de saúde, os limites da dívida e as despesas com pessoal e encargos;

XVIII – nos caso em que extrapolados os limites previstos, acompanhar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00;

XIX - nos caso em que extrapolados os limites previstos, efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme o dispostos na Lei Complementar nº 101/00;

XX - exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/00, em especial a Lei Complementar n°131/2009.

XXI - acompanhar o processo de planejamento estratégico e elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;

XXII - propor a melhoria, inovação ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XXIII - alertar formalmente a autoridade administrativa para que instaure, imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar fatos e ou os atos que possam ser caracterizados como ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, que resultem em dano e ou prejuízo ao erário, ou, quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, perda patrimonial, apropriação, dilapidação dos bens ou valores públicos;

XXIV - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração Municipal não tomou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidade e ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;

XXV - emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive sobre aquelas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXVI – obter acesso bem como acompanhar na medida em que dispuser, os compromissos assumidos pela Administração Municipal junto às entidades credoras, por empréstimos tomados ou relativos a dívidas confessadas, assim como dos avais e garantias prestadas e dos direitos e haveres do Município;

XXVII - emitir parecer na forma da legislação sobre as contas que devem ser prestadas, referentes às transferências de recursos concedidos a qualquer pessoa física ou entidade pública ou privada sem fins lucrativos, a título de subvenções, parcerias voluntárias, auxilio e/ou contribuições e adiantamentos;

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

a) nas condições de que dispuser, acompanhar os registros dos valores à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre qualquer conta do patrimônio público municipal ou pelas quais responda ou, ainda, que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária, exigindo as respectivas prestações de contas, se for o caso;

XXVIII - emitir parecer sobre a regularidade dos atos de admissão de pessoal, complementação de aposentadoria e pensão;

XXIX - emitir relatório e parecer das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal e das demais Unidades Gestoras, na forma, nos critérios e nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXX - nas condições de que dispuser, exercer o acompanhamento e fiscalização do processo de lançamento, arrecadação, baixa e contabilização das receitas próprias, bem como quanto à inscrição e cobrança da Dívida Ativa, e, renúncia de receita;

XXXI - fomentar o controle social e a participação popular através de incentivo a ampliação dos sistemas de acesso a informação no município e a participação em audiências públicas;

XXXII – colaborar e supervisionar todo o processo da promoção a Transparência e acesso à informação da gestão dos atos e registros da administração municipal na forma e nos critérios da lei;

XXXIII – colaborar e supervisionar os serviços de ouvidoria municipal;

XXXIV – colaborar e supervisionar mediante obtenção do livre acesso às informações, e colaborar quando requisitado, nos processos de correição em andamento no município;

XXXV - acompanhar e colaborar em procedimentos integrados de prevenção e combate à corrupção para os quais deve obter livre acesso a ações e documentos;

XXXVI - dado seu conhecimento, seja por denúncia e ou apuração de quaisquer indícios de ilícitos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal recomendar ao Gestor responsável a abertura de processos e instrumentos administrativos afim de que se obtenha o dimensionamento dos fatos e a quantificação dos danos, quando constatados, para a responsabilização dos agentes e obtenção do ressarcimento de danos do erário eventualmente existentes;

XXXVII – quando por iniciativa da própria administração, nos caso em que solicitado, participar do processo de normatização, assessoramento e consultoria, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades públicas pertencentes ao Município;

XXXVIII – por iniciativa própria ou por solicitação dos gestores, subsidiar a tomada de decisões governamentais e propiciar a melhoria contínua da qualidade do gasto público, a partir geração, comparação e análise de informações de receitas e despesas, objetivos e metas da administração municipal;

XXXIX - apoiar o controle externo no exercício de sua função institucional;

XL - O Controlador Geral do Município quando necessário a apuração de fatos, poderá requerer ao Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar poderes, ou ao Presidente da

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

Câmara de Vereadores, quando for o caso, a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o indeferimento deverá ser justificado;
XLI – tomar providências imediatas quanto a solicitações de apuração referente á indícios de possíveis irregularidades formulados pelo Prefeito Municipal, da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério Público;
XLII - receber denúncias que lhe forem formalizadas;
XLIII – acompanhar tempestivamente a remessa de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
XLIV – elaborar de forma sintetizada o Plano Anual de Trabalho e de Auditorias

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:
Formação em nível superior com graduação em Ciências Contábeis, Direito ou Administração, com registro em órgão de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS SETORIAIS DE CONTROLE INTERNO – FUNÇÃO GRATIFICADA – FG-4

Anexo VII da da Lei Nº 3.665/2006

DESCRIÇÃO DETALHADA
I - deverá por iniciativa própria e ou em auxílio a Controladoria Geral realizar procedimentos de detecção, orientação, recomendação, auxílio, alertas e fiscalização dos atos e ações no âmbito da Administração Municipal a fim de coibir prática de ilícitos, e também a contribuir para o aperfeiçoamento dos controles; II – auxiliar a Controladoria Geral no processo de elaboração de Instruções Normativas e ou Orientações Normativas de Controle Interno acerca dos fluxos e processos da administração pública municipal, nos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como no acompanhamento da sua regular aplicação; III – auxiliar em auditorias de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos; IV – verificar por meio de procedimentos de detecção e ou auditorias a correta aplicação da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000; V – auxiliar a Controladoria Geral quanto ao acompanhamento do resultado da execução do Orçamento do Município, bem como as metas de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, previstos na Lei Complementar nº 101/00. VI – auxiliar a Controladoria Geral no controle da movimentação dos créditos orçamentários do Município; VII – apoiar internamente e externamente o exercício do controle social sobre os programas contemplados com os recursos do orçamento do Município; VIII – quando requisitado, auxiliar a Controladoria Geral a orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, inclusive sobre a forma de prestar contas, conforme disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição; IX – conjuntamente com a Controladoria Geral, alertar formalmente a autoridade administrativa para que instaure, imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar fatos e ou os atos que possam ser caracterizados como ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, que resultem em dano e ou prejuízo ao erário, ou, quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, perda patrimonial, apropriação, malbaratamento, dilapidação dos bens ou valores públicos; X – auxiliar a Controladoria Geral na análise e parecer na forma da legislação sobre as

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

contas que devem ser prestadas, referentes às transferências de recursos concedidos a qualquer pessoa física ou entidade pública ou privada sem fins lucrativos;
XI – auxiliar a Controladoria Geral no acompanhamento da remessa de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
XII – auxiliar a Controladoria Geral no fomento do controle social e a participação popular, através de incentivo a ampliação dos sistemas de acesso a informação no município e a participação em audiências públicas;
XIII – acompanhar e colaborar quando requisitado, nos processos de correição em andamento no município para os quais deve obter livre acesso a ações e documentos;
XIV - acompanhar e colaborar em procedimentos integrados de prevenção e combate à corrupção para os quais deve obter livre acesso a ações e documentos;
XV - receber denúncias que lhe forem formalizadas;
XVI – Auxiliar na elaboração de forma sintetizada do Plano Anual de Trabalho e de Auditorias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI N° 4738/2019

Publicação Nº 2156846

LEI Nº 4.738/2019.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
CONSIDERANDO o revisto no manual "Sugestões de Decretos para regulamentar a Lei Anticorrupção em Municípios", editado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;
CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina - 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dionísio Cerqueira;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 2013.
CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, que poderá ser precedido, se necessário, de investigação preliminar de caráter sigiloso e não punitivo.
Parágrafo único. Os atos previstos como infrações administrativas a normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto nesta Lei, desde que ainda não tenha havido a devida responsabilização da pessoa jurídica.
Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR ou do procedimento de investigação preliminar é da autoridade máxima da entidade da Administração Direta e Indireta e do Órgão Central do Sistema de Controle Interno.
§ 1º. As entidades referidas neste artigo deverão informar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno acerca dos processos que vierem a instaurar com base neste decreto.
§ 2º. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno tem competência concorrente para instaurar e julgar processos de competência originária das entidades da Administração Direta e Indireta do Município, em caso de omissão da autoridade competente, e competência exclusiva para avocar processos por elas já instaurados, para exame de sua regularidade ou para corrigir-lhes o andamento, inclusive promovendo a aplicação das penalidades cabíveis.
§ 3º. A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.
Art. 4º As autoridades competentes para instauração do PAR, nos termos do artigo anterior, ao tomarem ciência da possível ocorrência do ato lesivo mediante despacho fundamentado, decidirão:
I - pela abertura de investigação preliminar;
II - pela instauração direta de PAR; ou
III - pelo arquivamento da matéria.

Seção II
Da Investigação Preliminar

Art. 5º A investigação preliminar se destina a identificar indícios de autoria e materialidade de fato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Parágrafo único. Sempre que tomar conhecimento de fato que possa ser objeto de responsabilização administrativa por qualquer dos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, os dirigentes de quaisquer órgãos da Administração Direta e Indireta deverão encaminhar comunicação formal ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa, nos termos da legislação específica aplicável.
Art. 6º A investigação preliminar será conduzida por um ou mais servidores efetivos ou, onde inexistentes, por um ou mais empregados públicos, e deverá ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias após sua abertura, sendo admitidas prorrogações por igual período, mediante solicitação devidamente justificada à autoridade instauradora.
Art. 7º O servidor ou comissão responsável pela investigação preliminar poderá utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei para a elucidação dos fatos.
Art. 8º Ao final da investigação preliminar, o servidor ou comissão responsável pela investigação enviará à autoridade competente as peças de informação obtidas, acompanhadas de relatório conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à Administração Pública Municipal.
Art. 9º Recebidos os autos da investigação preliminar com o relatório conclusivo, a autoridade competente poderá determinar a realização de novas diligências, o arquivamento da matéria ou a instauração de PAR, fundamentando sua decisão nas ocorrências apresentadas.

Seção III
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 10. A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa - PAR dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Mural Público e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.
Art. 11. O PAR será conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores públicos estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 1º. Em entidades da Administração Pública municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores públicos, a comissão a que se refere o caput será composta por dois ou mais empregados públicos, com, no mínimo, dois anos de tempo de serviço na entidade.
§ 2º. Os atos processuais poderão ser realizados por meio de recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, quando necessários.
Art. 12. O prazo para conclusão do PAR não excederá 120 (cento e vinte) dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.
Art. 13. A comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:
I - propor à autoridade instauradora a suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;
II - solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicos ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame;
III - solicitar ao órgão de representação judicial que requeira as medidas judiciais necessárias para o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.
Parágrafo único. Em caso de deferimento da suspensão cautelar prevista no inciso I do caput, o interessado poderá interpor recurso à autoridade instauradora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da decisão.
Art. 14. Instaurado o PAR, a comissão notificará a pessoa jurídica de sua abertura para acompanhar todos os atos instrutórios e para, no prazo de 10 (dez) dias, especificar as provas que pretende produzir e, encerrada a fase instrutória intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita.
§ 1º Na notificação a comissão informará à pessoa jurídica os supostos fatos ilícitos apurados.
§ 2º Do instrumento de intimação constará:

I – a identificação da pessoa jurídica e, se for o caso, o número de sua inscrição no CNPJ;
II – a identificação do órgão ou da entidade envolvida na ocorrência e o número do processo administrativo instaurado;
III – a descrição sucinta dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública Municipal e as sanções cabíveis;
IV – a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita; e
V- a indicação precisa do local onde a defesa poderá ser protocolizada.
VI - a informação de que o curso do PAR prosseguirá independentemente de a pessoa jurídica se manifestar nos autos.
Art. 15. As notificações, bem como as intimações, serão feitas por meio eletrônico, via postal com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência por parte da pessoa jurídica mencionada no PAR, cujo prazo será contado a partir da data da cientificação oficial, nos termos da legislação em vigor.
§ 1º. Serão válidas as comunicações feitas para o endereço postal ou eletrônico da pessoa jurídica informado à Administração Pública, sendo de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica manter atualizado o seu cadastro nos órgãos e entidades públicas.
§ 2º. Será feita nova intimação por meio de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data, quando:
I - a pessoa jurídica não possua sede, filial ou representação no Brasil e seja desconhecida a sua representação no exterior;
II - a pessoa jurídica esteja estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível; ou
III - não tenha êxito a intimação na forma do caput.
Art. 16. A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procuradores devidamente constituídos, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos.
Art. 17. É vedada a retirada dos autos, do local onde a comissão se encontra instalada, sendo garantida sua vista à pessoa jurídica, bem como, mediante requerimento, a obtenção de cópias, resguardadas as situações de sigilo.
Art. 18. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante apreciará o requerimento por meio de decisão fundamentada e fixará prazo razoável para a produção das que forem deferidas.
Parágrafo único. Serão motivadamente recusadas pela comissão as provas que se mostrem ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
Art. 19. Se, após a conclusão da instrução, forem juntadas aos autos provas novas, a pessoa jurídica será intimada para, querendo, apresentar alegações acerca do que foi juntado no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 20. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, para fins de dosimetria das sanções a serem eventualmente propostas.
Art. 21. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, que deverá abranger os seguintes aspectos:
I - descrição dos fatos apurados;
II - exame das provas produzidas;
II - apreciação dos argumentos apresentados na defesa escrita, caso esta tenha sido apresentada;
III - análise da existência e do funcionamento de programa de integridade, se for o caso;
IV - manifestação conclusiva quanto à responsabilização da pessoa jurídica ou ao arquivamento do processo;

V - proposição das sanções a serem aplicadas e descrição da forma de dosimetria empregada; e
VI - indicação de eventual prática de infrações administrativas por parte de agente público, com a sugestão de encaminhamento aos órgãos competentes para apuração.
Art. 22. Após a conclusão do relatório final, a comissão deverá encaminhar este à autoridade instauradora para dar conhecimento ao Ministério Público, acerca da existência do PAR, para apuração de eventuais delitos.
Paragrafo Único. Após o relatório final, a comissão deverá intimar a pessoa jurídica para que, querendo, apresente alegações finais à autoridade julgadora no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 23. Adotadas as providências indicadas no art. 22, a autoridade julgadora competente deverá proferir sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 1º. A decisão da autoridade julgadora deverá ser precedida de manifestação jurídica elaborada pelo Setor Jurídico do ente.
§ 2º. Na hipótese de discordar do relatório final da comissão, a autoridade julgadora deverá fundamentar sua decisão.
§ 3º. A decisão proferida pela autoridade julgadora será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela instauração do PAR.
§ 4º. Sem prejuízo do disposto no § 3º, a pessoa jurídica deverá ser intimada da decisão proferida pela autoridade julgadora, nos termos do art. 15.

Seção IV
Do Pedido de Reconsideração

Art. 24. Da decisão administrativa sancionadora cabe pedido de reconsideração com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação da decisão.
§ 1o A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não apresentar pedido de reconsideração deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
§ 2o A autoridade julgadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre a matéria alegada no pedido de reconsideração e publicar nova decisão.
§ 3o Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica novo prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contados da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 25. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I - multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação da decisão administrativa sancionadora.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso I do caput, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Seção II
Da Multa

Art. 26. A multa será fixada levando-se em consideração a gravidade do ato lesivo, a repercussão social da infração e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, jamais podendo ser inferior à vantagem auferida pela pessoa jurídica, quando for possível sua estimação.
Art. 27. São circunstâncias que agravam a multa:
I - continuidade dos atos lesivos no tempo.
II - tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
III - valor do contrato firmado ou pretendido superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
IV - vantagem auferida ou pretendida pelo infrator superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais);
V - situação econômica do infrator com base na demonstração de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;
VI - interrupção na prestação de serviço público ou do fornecimento de bens;
VII - paralisação de obra pública; e
VIII - reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, em menos de 5 (cinco) anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior;
Art. 28. São circunstâncias atenuantes:
I - a não consumação do ato lesivo;
II - colaboração efetiva da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;
III - comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do processo administrativo em relação à ocorrência do ato lesivo;
IV - ressarcimento integral dos danos causados à Administração Pública antes da prolação da decisão administrativa condenatória;
V - comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 2015.
Art. 29. O valor final calculado para a multa corresponderá, no mínimo, a:
I - 0,1% (um décimo por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou
II - R$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese do parágrafo único do art. 25.
Art. 30. A existência e quantificação dos fatores previstos nos artigos 27 e 28 deverá ser apurada no PAR e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§ 1º. Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:

I - mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida e o previsto no art. 29; e
II - máximo, 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos.
§ 2º. O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
§ 3º. Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.
Art. 31. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, observado o disposto no artigo 24.
§ 1º. Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a multa documento que ateste o pagamento integral do valor da sanção imposta.
§ 2º. Decorrido o prazo previsto no caput sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão que aplicou a sanção encaminhará o débito para inscrição em Dívida Ativa do Município e posterior cobrança judicial.
§ 3º. Os valores serão recolhidos ao Fundo de Bens Lesados do Município de Dionísio Cerqueira, em conta bancaria a ser aberta em instituição financeira oficial e será sempre citada no ato de abertura do PAR.

Seção III
Da Publicação da Decisão Administrativa Sancionadora

Art. 32. A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei no 12.846, de 2013, publicará às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
I - em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
II - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
III - em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

Seção IV
Dos Encaminhamentos Judiciais

Art. 33. As medidas judiciais relativas à cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, à promoção da publicação da decisão sancionadora, à persecução das sanções referidas nos incisos I a IV do caput do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, à reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, serão solicitadas ao Setor Jurídico da entidade lesada.

CAPÍTULO IV
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 34. O Município poderá celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, que colaborem efetivamente com as investigações e com o processo administrativo, de forma que dessa colaboração resulte:
I - a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber;
II - a obtenção de informações e documentos que comprovem a infração noticiada ou sob investigação.
Parágrafo único. O Município também poderá celebrar acordo de leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de ilícitos previstos em normas de licitações e contratos da administração pública, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas ali estabelecidas.
Art. 35. Compete ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno em conjunto com o Setor Jurídico celebrar acordos de leniência no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, independentemente de tratar-se de fatos ocorridos no âmbito de órgãos da Administração Direta ou de entidades da Administração Indireta.
§ 1º. O acordo observará os termos estabelecidos no Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§ 2º. Fica assegurada a participação do Ministério Público no acordo de leniência, que poderá se dar em decorrência de sua própria iniciativa, de solicitação da pessoa jurídica proponente ou de convite do Órgão Central do Sistema de Controle Interno.
Art. 36. A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:
I - ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
II - ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;
III - cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento;
IV - fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa; e
V - comprometer-se quanto à implementação ou à melhoria de mecanismos internos de integridade.
§ 1º. Em todas as fases do acordo de leniência, a pessoa jurídica atuará por meio dos seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§ 2º. A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 3º. A proposta de acordo de leniência poderá ser apresentada até a conclusão do relatório final a ser elaborado no PAR.
§ 4º. O acesso ao conteúdo da proposta do acordo de leniência será restrito à autoridade competente para sua celebração e à comissão por ela designada na forma do art. 40, ressalvada a possibilidade de a pessoa jurídica proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou do seu conteúdo, desde que haja anuência daquela autoridade.
Art. 37. A proposta de acordo de leniência será escrita, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente

documentada, e conterá, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 1º. A proposta de acordo de leniência será protocolada no Órgão Central do Sistema de Controle Interno, em envelope lacrado e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013" e "Confidencial".
§ 2º. Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 35 poderá requisitar os autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.
Art. 38. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis para conduzir a negociação do acordo.
§ 1º. Compete à comissão prevista no caput:
I - comunicar imediatamente à autoridade que a designou acerca do eventual risco de prescrição de processos administrativos que estejam em curso no âmbito do Poder Executivo ou Legislativo municipal e que envolvam os fatos objeto do acordo;
II - esclarecer a pessoa jurídica proponente acerca dos requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
III - examinar se a pessoa jurídica proponente cumpriu os requisitos elencados no caput do art. 36 desta Lei;
IV - propor a assinatura de memorando de entendimentos, quando entender necessário;
V - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 2015;
VI - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) o comprometimento da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
VII - elaborar relatório conclusivo acerca da negociação, devendo sugerir, de forma motivada, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 40 desta Lei, quando for o caso.
§ 2º. O memorando de entendimentos previsto no inciso IV do § 1º destina-se a formalizar a proposta apresentada pela pessoa jurídica e a definir os parâmetros do acordo de leniência.
§ 3º. O relatório conclusivo previsto no inciso VII do caput será submetido à autoridade competente para celebrar o acordo de leniência.
Art. 39. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por uma única vez, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º. Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
§ 2º. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação poderá rejeitá-la.
§ 3º. A desistência da proposta de acordo de leniência ou a sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado;
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a Administração Pública tiver conhecimento deles por outros meios; e
III - não será divulgada, ressalvado o disposto no § 4º do art. 36.
§ 4º. Durante a fase de negociação, o não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente ou da comissão por ele designada importará a desistência da proposta.
Art. 40. Os benefícios que poderão decorrer do cumprimento do acordo de leniência pela pessoa jurídica são:
I - isenção das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - redução, em até 2/3 (dois terços), do valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - isenção ou atenuação das sanções administrativas previstas em normas de licitações e contratos da administração pública.
§ 1º. Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento integral do acordo e serão concedidos na forma e na proporção em que forem pactuados entre as partes celebrantes.
§ 2º. Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
§ 3º. O percentual de redução da multa previsto no § 2º do art. 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas em normas de licitações e contratos da administração pública, estabelecidos na fase de negociação deverão levar em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o PAR, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, a identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e as provas apresentadas.
§ 4º. Quando a proposta de acordo de leniência for apresentada após a instauração de qualquer dos procedimentos previstos no art. 2º desta Lei, a redução do valor da multa aplicável será, no máximo, de até 1/3 (um terço).
Art. 41. Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;
II - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes de que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
III - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização dos seus atos;
IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;
V - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com a definição do prazo para a sua disponibilização;
VI - o compromisso da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo,

comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;
VII - o percentual em que será reduzida a multa, bem como a indicação, quando for o caso, das demais sanções que serão afastadas ou atenuadas e o grau de atenuação, caso a pessoa jurídica cumpra suas obrigações no acordo;
VIII - a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos;
IX - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do Código de Processo Civil;
X – o compromisso de adoção ou aperfeiçoamento e efetiva aplicação do programa de integridade, conforme estabelecido no Capítulo V desta Lei;
XI - o prazo e a forma de acompanhamento, pelo órgão competente nos termos do art. 39 desta Lei, do cumprimento das condições nele estabelecidas; e
XII - as demais condições que a autoridade competente considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.
§ 1º. A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.
§ 2º. O órgão competente para celebrar o acordo de leniência manterá restrito o acesso aos documentos e informações comercialmente sensíveis da pessoa jurídica signatária do acordo.
§ 3º. O acompanhamento de que trata o inciso XI do caput é da competência do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, que poderá exercê-lo por meio de seus servidores ou optar pela indicação de monitor independente.
Art. 42. Concluído o acompanhamento de que trata inciso XI do art. 41, o acordo de leniência será considerado definitivamente cumprido por meio de ato da autoridade competente nos termos do art. 39 desta Lei, que declarará a isenção ou cumprimento das respectivas sanções, conforme disposto no art. 40.
Art. 43. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios ali pactuados;
II - a pessoa jurídica ficará impedida de celebrar novo acordo de leniência pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento, com o devido registro no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
III - o PAR referente aos atos e fatos objetos do acordo será retomado; e
IV - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

CAPÍTULO V
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 44. Para fins do disposto nesta Lei, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com parâmetros estabelecidos no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 2015.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a proceder regulamentações por meio de decretos e o Órgão Central do Sistema de Controle Interno fica autorizado a expedir normas complementares que se fizerem necessárias à operacionalização desta Lei.
Art. 46. As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta dos orçamentos municipais.
Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI N° 4739/2019

Publicação Nº 2156847

LEI Nº 4.739/2019.
DISPÕE SOBRE O DESCARTE E/OU DOAÇÃO DE LIVROS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL RUI BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o descarte e/ou doação de materiais bibliográficos com conteúdo obsoleto ou que não atendam mais as necessidades dos usuários da Biblioteca Pública Municipal Rui Barbosa.

Art. 2º São critérios para descarte e/ou doação:
I - Material bibliográfico com conteúdo obsoleto e arcaico, que não mais satisfaça as necessidades os usuários da biblioteca;
II - Materiais bibliográficos deteriorados, em mal estado de conservação, que não tenham mais condições de uso nem de restauração;
III - materiais bibliográficos em quantidade excessiva de exemplares;
IV - Livros didáticos com mais de três anos de utilização, conforme orientação do Sistema Estadual de Educação.
Art. 3°. Fica terminantemente proibida a incineração dos livros a serem descartados ou doados, devendo os mesmos serem encaminhados para a reciclagem.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI N° 4740/2019

Publicação Nº 2156849

LEI Nº 4.740/2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 130.500,00 (CENTO E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.500,00(Cento e trinta mil e quinhentos reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, encargos sociais da unidades de assistência social.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 130.500,00(Cento e trinta mil e quinhentos reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, encargos sociais da unidades de assistência social.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 130.500,00(Cento e trinta mil e quinhentos reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, encargos sociais da unidades de assistência social.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 130.500,00(Cento e trinta mil e quinhentos reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 ADMINISTRAÇÃO
08.243.0483.2.058 – Adm. Geral dos Bens e Serviços dos Programas Sociais Desenvolvidos no Município.
07-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

08.243.0483.2.074 - Adm. Geral dos Bens e Serviços do Abrigo Inf. Beija Flor
22-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

16.482.0667.2.172-Admin. dos Serviços de Regularização Fundiária

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.500,00

Art. 5º Para cobertura do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento em execução, importância de R$ 130.500,00(Cento e trinta mil e quinhentos reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 ADMINISTRAÇÃO
08.243.0483.1.024 – Aquisi. de Equip. e Material Permanente p/ Melhor Desenv. As Ativ. dos Programas Sociais
1-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.951,24

08.243.0483.2.058 – Adm. Geral dos Bens e Serviços dos Programas Sociais Desenvolvidos no Município.
11-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.500,00

08.244.0021.2.040 – Admin Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Assistência Social
27-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
28-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.862,86

08.244.0487.2.048 – Admin. Geral dos Bens e Serv. de Assist. Comunitária Geral
29-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.187,20

08.244.0487.2.056 – Programa de Aquisição de Alimentos – Compra para Doação Simultânea
30-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.498,70

16.482.0667.1.098 – Regularização Fundiária e Construção de Casas Populares
31-4.4. 90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.500,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

Publicação Nº 2156008

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/000183, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 09 horas do dia 27 de setembro de 2019, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório objetivando a contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de material para a revitalização da Praça Manoel Marchetti do centro do Município de Dona Emma. O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 e das 13 às 16 horas, através do telefone (47) 3364-2828 ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 10 de setembro de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 040/2019

Publicação Nº 2155656

DECRETO no 040, de 10 de setembro de 2019.
Declara inservível para uso do Município diversos bens móveis, autorizando sua alienação, designa Comissão Especial de Avaliação e Leiloeiro Público Oficial.

A PREFEITA DE DOUTOR PEDRINHO/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52 c/c art. 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e fundamentado na Lei Municipal Complementar 143/2018 e Lei Municipal Ordinária nº 668/2007, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93; e

- Considerando-se que alguns bens móveis desta municipalidade têm desgaste natural pelo tempo de uso ou estão defasados para a necessidade pública atual, tornando sua manutenção muito onerosa, improdutiva ou desnecessária;
- Considerando-se que tais bens possuem algum valor residual de mercado e que sua alienação pode auxiliar na aquisição de novos bens para atendimento das necessidades da Administração Municipal;
- Considerando-se a observância dos princípios aplicáveis a Administração Pública, e a aplicação dos diplomas legais acima referidos;

DECRETA:
Art. 1o - Ficam declarados inservíveis para uso do Município os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal mediante alienação:

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Quant.	Descrição	Nº do Patrimônio
1	Impressora epson 300	104
1	Central Telefônica PABX, 4 linhas	1751
1	Fogão a gás 2 bocas	S/E
1	Impressora matricial FX-1170	94
3	Scaner HD 2400C	1862,1863,1864
1	No Break	66
1	Video Cassete	938
4	Computador	54, 1964, 2461, 2581
1	Maquina de Cheques	13

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
Quant.	Descrição	Nº do Patrimônio
1	Arquivo de metal	442
1	Cadeira escritório	237
1	Balcbão com pia	1459
1	Câmara digital	2348
1	Botijão Cryometal	S/e
1	Cadeira secretaria azul – sem conserto	S/e
1	Arado para trator, torto	643
1	Caixa de Gordura que era do caminhão do lixo	S/e

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA		
Quant.	Descrição	Nº do Patrimônio
1	Cadeira escolar infantil-pre	606
1	Fogão a gás 4 bocas continental branco	1274
3	Balção para pia de cozinha MDF	2103,2104,2105
10	Espelhadeira para banheiro	2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119
1	Balção com pia	2616
1	Bebedouro inox	2657
1	Placar eletrônico	3116
1	Mesa de computador	2332
1	Balção	2434
2	Mesa formica Aliante	2468, 2469
2	Balanço e escorregador – parquinho	3070,3071
1	Freezer azul marca metalfrio	S/E

1	Geladeira branca	S/E

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
Quant.	Descrição	Nº do Patrimônio
1	Máquina de Lavar roupa	2821
1	ÔNIBUS M.BENZ, PLACA DETRAN BWE3377, USADO, ANO MOD.1992/1992, CHASSI 9BM-384098NB950707, COM 35 PASSAGEIROS. UTILIZADO COMO ÔNIBUS ESCOLAR.	2997
2	Estante de aço (Fritz Donner)	982,983
3	Cadeira Infantil (frei bruno)	497, 605, 606
1	Som Portatil com cd Philco	1727
1	Som Portatil com cd Philco	2695
1	Cd Player	1257
1	DVD Player	2322
1	Liquidificador	2263
1	Quadro escolar	518,1308
2	Cadeiras multiúso – Tele Centro	2380, 2381
1	Roteador Wireless – Tele Centro	2411
5	Computador positivo – Tele Centro	2402, 2404, 2409, 2410, 2425
1	Impressora – Tele Centro	2412
1	Impressora HP	1950
1	Lava jato	2932
1	Batedeira	2262
1	TV 29 LG	2323
1	TV Panasonic	1804
1	Mesa com 2 gavetas	2978
2	Bebedouro	1705, 2100
10	Computador	1628, 1848, 1917, 1918, 1930, 1950, 1951, 1980, 2252, 2336,
2	Escrivaninha para computador	1728, 1730
2	Mesa para computador	2724, 2725
1	Forno elétrico	1894
2	Cadeira escritório	992,993
4	Longarina	3190, 3191, 3193, 3194
2	Cadeiras universitárias	1033, 1186
4	Ventilador de parede Bivolt	2758, 2765 e 2 s/e
6	Carteira Escolar bege/preto	S/e
5	Leptops positivo verde	2617, 2618, 2619, 2620, 2621
1	Projetor proinfo	2660
1	Caixa Amplificada Cicloton	965
2	Caixa de Som - APP	S/n
1	DVD Sansug preto	S/n
1	Aparelho de Som - APP	s/n
1	DVD Sony - APP	s/n
1	TV LG Modelo XD15 games preta/cinza - APP	s/n
1	Impressora Lexmark – Ministerio da Educação – FNDE, pregão 48/2006	S/n
3	Monitores, Ministério da Educação, FNDE/SECAD – Pregão 46/2006	s/n
1	Longarina 3 lugares - Verde	s/n
1	Aparelho som c/cd Rom mini system CCE M	1563
	Aparelho video cassete 7 cabeças semptochiba	2355
1	Aparelho DVD player gradiente – Fundação Nacional de Biblioteca	1747
1	Caixas Acústicas – Fundação Nacional de Biblioteca	4-B
1	Microcomputador – vídeo SW-17 – Fundação Nacional de Biblioteca	3844
1	No Break – Fundação Nacional de Biblioteca	2809
1	Televisor 29 Pol Gradiente – Fundação de Biblioteca Nacional	1122
1	Cadeira Giratória – Fundação de Biblioteca Nacional	4654
1	Mesa quadrada – Fundação de Biblioteca Nacional	4039

5	Mesa redonda – Fundação de Biblioteca Nacional	9138,9139, 9193,9194,9196

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS		
Quant.	Descrição	Nº do Patrimônio
1	Veículo novo marca Volkswagen Gol Special ano e modelo 2004, cor prata light, chassi 9BW-C05Y04T139712, motor AFZ821841 62 Hp a gasolina.	1724
3	Painel festa da natureza	708,709,710
2	Escrivaninha em madeira	239, 453
1	Bebedouro	254
2	Estantes	246, 247
1	Bomba de agua	249
1	Engraxadeira	252
1	Vulganizador de Camara	265
1	Serra Circular	271
1	Bomba para passar veneno	275
2	Retificadora	277, 2446
5	Macaco hidráulico	279, 280, 281, 282, 2473
1	Carrinho de solda Elétrica	285
1	Esmirilhadeira	278
2	Furadeira	1549, 2696
1	Maquina de cortar grama	2455
1	Purificador de agua	2702
1	Armario	688
54	Banco em madeira pinus (tabuas)	795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849
32	Mesas de madeira pinus (tabuas)	850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882
1	Lava jato	2054
1	Parafuso assimétrico Holman	629
1	Gerador de energia a óleo	1915
1	Gerador amarelo	2991
1	Quadro mural	370
1	Pia de mármore	783,784
1	Um lote de aproximadamente 13 janelas de madeira, 40 janelas de blindes, e 10 portas de Madeira de demolição	s/n

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Quant.	Descrição	Nº do Patrimônio
1	Carteira escolar	1251, 1345
1	Mesa para computador	2254
2	Gaveteiro	354, 1526
7	Cadeiras	10, 335, 423, 671 1512, 1782, 2674
1	Arquivo de metal	374
1	TV Philco - Reforsus	302
1	Nobreik	2091
1	Mesa de imbuia - escrivaninha	8
1	Armário	59
2	Impressora Hp Office jet	2584,3104
1	Mesa de computador	1956
1	Caixa p/ compressor	381
1	Notebook	1978
2	Impressora Zebra	2947, 2948
1	Quadro Mural	132
1	Purificador (suporte para bombona)	350
1	Computador	2335
1	Balança - S.E.S.	24211
1	Eletrocardiograma S.E.S.	S/e

1	Filtro de Barro	S/e
1	Estabilizador – S.E.S.	266265
1	Cadeirinha para auto	S/n
1	Cadeira de escritório	S/n
1	Maca rígida	S/n
1	DVD Toshiba	S/n
2	Cadeira de rodas/banho antiga	S/n
1	Cadeira para banho - antiga	S/n
3	Celulares	S/n
1	Nebulizador	S/n
1	Telefone fax Shap - antigo	S/n
3	Estabilizadores	S/n
1	Auto transformador	S/n

Parágrafo Único - Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo são declarados inservíveis por razões econômicas e de segurança, por estarem obsoletos ou com a vida útil comprometida, apresentarem maiores despesas de manutenção ou estarem em desuso, além de oferecerem maiores riscos de acidentes e/ou maior emissão de gases poluentes.

Art. 2o – Ficam designados os funcionários abaixo identificados para comporem Comissão Especial de Avaliação Prévia dos bens declarados inservíveis na forma do artigo anterior, possibilitando sua futura alienação em procedimento de licitação próprio ou dação em pagamento na aquisição de novos bens:

Nome	Função
Paulo Andrey Vicente	Presidente
Marizete D. N. Fiamoncini	Secretária
Geroneia Correia	Membro

Art. 3º - O veículo arrematado no leilão somente poderá ter a sua entrega efetivada ao arrematante após a formalização da comunicação de venda junto ao DETRAN/SC.

Art. 4o – Ficam designados os LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, para o exercício de 2017, na pessoa do Sr. JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI, matriculado na JUCESC sob nº AARC-137, com preposto na pessoa do Sr. NELSON ZAMPIERI, matrícula AARC-323, e Sr. MARCOS ALESSANDRO ZAMPIERI, matriculado na JUCESC sob nº AARC-322, para exercerem em todos os Processos Judiciais que tramitam no Fórum da Comarca de Timbó/SC, em que houver designação de Leilão ou Praça Pública, nos quais ficará designado, quando lhe for requerido, como FIEL DEPOSITÀRIO dos bens que vierem a ser leiloados.

Parágrafo Único – A atuação dos Leiloeiros de que trata este artigo, será sem ônus para a municipalidade e ficará estendido aos Leilões Extrajudiciais, tais como aqueles decorrentes de bens inservíveis para a o Município de Doutor Pedrinho/SC.

Art. 5o – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de setembro de 2019;

31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 10 de setembro de 2019.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 041/2019

Publicação Nº 2155890

DECRETO Nº 041, de 11 de setembro de 2019.
Dispõe sobre desmembramento de área urbana.
SIMONI MERCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 125, de 30/09/2014;
DECRETA:
Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de terras urbanas de um imóvel de propriedade de GETULIO VARGAS. – CPF nº 506.374.109-63, contendo uma área de área de 20.254,00 m² (vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados), conforme planta projeto e documentação apresentada pelo proprietário.

Art. 2º – O desmembramento aprovado por este decreto provem de um terreno urbano localizado na ZU - Zona de Urbanização, conforme Anexo III do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Doutor Pedrinho, sito no lado par da Rua Castelo Branco, cidade de Doutor Pedrinho, desta comarca, contendo 20.254,00 m² (vinte mil duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados); matriculado no 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob nº 3.367, cadastrado neste Munícipio sob Cadastro Imobiliário nº 24392 e Inscrição Imobiliária nº 01.01.014.0637, e que dista 618,50 metros da Igreja Nossa Senhora da Gloria; extremando pela frente em 74,50 metros com o lado par da Rua Castelo Branco, fundos em 115,00 metros com terras de Diocese de Blumenau, matrícula nº 3.876 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, lado direito em 270,00 metros com o imóvel de Ambrósio Langa, matrícula nº 3.366 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó e lado esquerdo em 224,00 metros com o imóvel de Mario Pedro Langa, matrícula nº 3.368 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó. Que sobre o imóvel foi construída uma residência em alvenaria com a área de 166,65 m², sob o nº 570 do lado par da Rua Marechal Castelo Branco, Centro, Doutor Pedrinho/SC. Ainda sobre o imóvel encontram-se edificadas 2 residências em alvenaria e 2 residências em madeira a serem averbadas posteriormente.

Parágrafo Único – Do referido imóvel é desmembrado em quatro lotes abaixo descritos.

I – Lote 1 – á desmembrar com área de 15.311,18m² (quinze mil e trezentos e onze metros quadrados e dezoito centésimos), localizado no lado par da Rua Castelo Branco, distando pelo lado esquerdo da Rua Castelo Branco (ponto o=PP) até o entroncamento da Rua Santa Catarina com a Rua Castelo Branco lado par em 646,50 m, município de Doutor Pedrinho/SC. Terreno em forma irregular, descrito inicialmente pelo ponto 0-PP, em uma linha reta de 12,00 m e azimute de 353º00'40", com o lado par da Rua Castelo Branco, até o ponto 1, deste segue em uma linha reta de 270,00m e azimute de 86º12'16", com Ambrósio Langa (Matrícula nº 3.366, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó) até o ponto 2, este o lado direito, deste segue em linha reta de 115,00m e azimute de 198º44'59', com Diocese de Blumenau (Matrícula nº 3.876, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó) até o ponto 3, sendo este os fundos, deste segue em linha reta de 158,51m e azimute de 274º22'18", com Mario Pedro Langa (Matrícula nº 3.368, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 4, este o lado esquerdo, deste segue em linha reta de 72,98m e azimute de 6º55'53', sendo 27,64m com o lote 4 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó) e 45,34m com o lote 2 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), sendo esta a frente, deste segue em linha reta de 81,90m e azimute de 266º12'16', com o lote 2 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 0=PP ponto inicial da descrição, este o lado esquerdo do lote. Neste encontram-se edificadas 2 residências em alvenaria a serem averbadas posteriormente.
II – Lote 2 – á desmembrar com área de 2.495,75m² (dois mil quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados e setenta e cinco centésimos), localizado no lado par da Rua Castelo Branco, distando pelo lado par da Rua Castelo Branco (ponto 10) até o entroncamento da Rua Santa Catarina com a Rua Castelo Branco lado par em 584,00m, município de Doutor Pedrinho/SC. Terreno em forma irregular, descrito inicialmente pelo ponto 10, em uma linha reta de 19,28 m e azimute de 94º22'18", com Lote 4 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 11, deste segue em uma linha reta de 16,08 m e azimute de 13º33'32", com o lote 4 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 12, deste segue em uma linha reta de 47,24 m e azimute de 94º24'01", com o lote 4 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 4A, sendo este o lado esquerdo, deste segue em uma linha reta de 45,34 m e azimute de 6º55'53", com o lote 1 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 5, sendo este os fundos, deste segue em uma linha reta de 81,90 m e azimute de 266º12'16", com o lote 1 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 0=PP, sendo este o lado direito, deste segue em uma linha reta de 5,00 m e azimute de 173º00'40", com o lado par da Rua Castelo Branco, até o ponto 6, deste segue em uma linha reta de 36,75 m e azimute de 85º51'41", com o lote 3 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 7, deste segue em uma linha reta de 31,83 m e azimute de 193º33'32", com o lote 3 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 8, deste segue em uma linha reta de 26,04 m e azimute de 274º22'18", com o lote 3 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 9, deste segue em uma linha reta de 19,00 m e azimute de 173º00'40", com o lado par da Rua Castelo Branco, até o ponto 10, ponto inicial da descrição, sendo este à frente do lote. Neste encontra-se averbada uma residência em alvenaria com área 166,65 m² e encontra-se edificada com mais uma residência em madeira, a ser averbada posteriormente.
III – Lote 3 – á desmembrar com área de 895,37 m² (oitocentos e noventa e cinco metros quadrados e trinta e sete centésimos), localizado no lado par da Rua Castelo Branco, distando pelo lado par da Rua Castelo Branco (ponto 9) até o entroncamento da Rua Santa Catarina com a Rua Castelo Branco lado par em 603,00m, município de Doutor Pedrinho/SC. Terreno em forma irregular, descrito inicialmente pelo ponto 6, em uma linha reta de 26,50 m e azimute de 173º00'40", com o lado par da Rua Castelo Branco, até o ponto 9, sendo este a frente, deste segue em uma linha reta de 26,04 m e azimute de 94º22'18", com o lote 2 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 8, sendo este o lado esquerdo, deste segue em uma linha reta de 31,83 m e azimute de 13º33'32", com o lote 2 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 7, sendo este os fundos, deste segue em uma linha reta de 36,75 m e azimute de 265º51'41", com o lote 2 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 6, ponto inicial da descrição, sendo este o lado direito do lote.
IV – Lote 4 – á desmembrar com área 1.551,70 m² (hum mil quinhentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta centésimos), localizado no lado par da Rua Castelo Branco, distando pelo lado par da Rua Castelo Branco (ponto 10A) até o entroncamento da Rua Santa Catarina com a Rua Castelo Branco lado par em 572,00m, município de Doutor Pedrinho/SC. Terreno em forma irregular, descrito inicialmente pelo ponto 10A, em uma linha reta de 12,00 m e azimute de 353º00'40", com o lado par da Rua Castelo Branco, até o ponto 10, sendo este a frente, deste segue em uma linha reta de 19,28 m e azimute de 94º22'18", com o lote 2 a desmembrar de Getúlio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 11, deste segue em uma linha reta de 16,08 m e azimute de 13º33'32", com o lote 2 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 12, deste segue em uma linha reta de 47,24 m e azimute de 94º24'01", com o lote 2 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 4A, sendo este o lado direito, deste segue em uma linha reta de 27,64 m e azimute de 186º55'53", com o lote 1 a desmembrar de Getulio Vargas (Matrícula nº 3.367, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 4, sendo este os fundos, deste segue em uma

linha reta de 65,49 m e azimute de 274º22'18", com Mario Pedro Langa (Matrícula nº 3.368, Livro nº2 - 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), até o ponto 10A, ponto inicial da descrição, sendo este o lado esquerdo do lote. Neste encontra-se edificada uma residência em madeira a ser averbada posteriormente.
Art. 3º – Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas as exigências a que está sujeito conforme determina a legislação e sua regulamentação.
Art. 4º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto 017 de 18 de fevereiro de 2019.
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 11 de setembro de 2019; 31º ano de Fundação; 29º de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado de forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, 11 de setembro de 2019.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 042/2019

Publicação Nº 2155892

DECRETO Nº 042 de 11 de setembro 2019.
Dispõe sobre desmembramento de área urbana.
SIMONI MERCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 125, de 30/09/2014;
DECRETA:
Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de terras urbanas de um imóvel de propriedade de Mario Nones – CPF nº 217.822.539-04 e Regina Nones – CPF nº 024.599.389-42; contendo uma área de área de 7.500,00 m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), conforme planta projeto e documentação apresentada pelo proprietário.
Art. 2º – O desmembramento aprovado por este decreto provem de um terreno urbano, localizado na ZU - Zona de Urbanização, conforme Anexo III do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Doutor Pedrinho com área total escriturada de 7.500,00m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), edificado com uma residência em alvenaria com 98,54 m² de número 1172, uma residência em madeira com 98,54 m² de número 1192, e mais uma residência mista com 91,00 m², de número 1194, localizado no lado par da Rua Santa Catarina, distante pelo seu lado esquerdo a partir do marco M1, localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pelo lado par da mesma 493,10 m até a esquina que esta faz com o lado ímpar da Rua Florianópolis, centro, município de Doutor Pedrinho – SC, cadastrado neste Município sob Cadastro Imobiliário nº 29513 e Inscrição Imobiliária nº 01.01.008.1201, com as seguintes confrontações: Inicia-se esta descrição no ponto M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel seguindo direção ao lado direito em linha sinuosa com ângulo interno de 44°3'16" e distância de 85.00m, até o marco M2, confrontando com o lado par da Rua Santa Catarina, sendo esta a frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 109°8'30" e distância de 86,28 m, até o marco M3, confrontando com terras de Sérgio Augusto Mantuano Buzzi (Matrícula nº 623, livro 2 do 2º Of. Com. de Timbó/SC), sendo estas o lado direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 90°0'0" e distância de 71,80 m, até o marco M4, confrontando com terras de Mario Nones (Matrícula nº 5970, livro 2, 2º Oficio de Timbó/SC), sendo esta os fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 90°0'0" e distância de 130,30 m, confrontando com terras de Mario Nones (Matrícula nº 5970, livro 2, 2º Oficio de Timbó/SC), até o marco M1, início desta descrição, sendo este o lado esquerdo. A dita área não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.

Parágrafo Único – Do referido imóvel é desmembrado um lote e restando uma área remanescente abaixo descrito.
I – Lote nº 1: Imóvel Urbano a desmembrar com área de 683,42 m² (seiscentos e oitenta e três metros e quarenta e dois decímetros quadrados), edificado com uma residência em madeira com 98,54 m² de número 1192, e mais uma residência mista com 91,00 m² de número 1194, localizado no lado par da Rua Santa Catarina, distante pelo seu lado esquerdo a partir do marco M1, localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pelo lado par da mesma 563,10 m até a esquina que esta faz com o lado ímpar da Rua Florianópolis, centro, município de Doutor Pedrinho – SC, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se esta descrição no ponto M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel seguindo direção ao lado direito em linha reta com ângulo interno de 77°41'11" e distância de 15.00m, até o marco M2, confrontando com o lado par da Rua Santa Catarina, sendo esta a frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 109°8'30" e distância de 41.26m, até o marco M3, confrontando com terras de Sérgio Augusto Mantuano Buzzi (Matrícula nº 623, livro 2 do 2º Of. Com. de Timbó/SC), sendo este o lado direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 71°7'51" e distância de 20.00m, até o marco M4, confrontando com terras da área remanescente de Mario Nones (Matrícula nº 329, livro 2, 2º Oficio de Timbó/SC), sendo este os fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 102°2'28" e distância de 40.00m, confrontando com terras da área remanescente de Mario Nones (Matrícula nº 329, livro 2, 2º Oficio de Timbó/SC), até o marco M1, início desta descrição, sendo este o lado esquerdo. A dita área não se encontra em APP – Área de Preservação Permanente nem em UC – Unidade de Conservação.
II – Área Remanescente: Imóvel Urbano com área de 6.816,58m² (seis mil, oitocentos e dezesseis metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), edificado com uma residência em alvenaria com 98,54 m² de número 1172, localizado no lado par da Rua Santa Catarina, distante pelo seu lado esquerdo a partir do marco M1, localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pelo lado par da mesma 493,10 m até a esquina que esta faz com o lado ímpar da Rua Florianópolis, centro, município de Doutor Pedrinho – SC, com as seguintes confrontações e especificações: Inicia-se esta descrição no ponto M1 localizado no vértice da frente com o lado esquerdo do

imóvel seguindo direção ao lado direito em linha sinuosa com ângulo interno de 44°3'16" e distância de 70.00m, até o marco M2, confrontando com o lado par da Rua Santa Catarina, sendo esta a frente; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 109°12'18" e distância de 40.00m, até o marco M3; deste ponto segue defletindo a esquerda em linha reta com ângulo interno de 257°57'32" e distância de 20.00m, até o marco M4, ambas confrontando com terras do lote nº 1 á desmembrar de Mario Nones (Matrícula nº 329, livro 2, 2º Oficio de Timbó/SC); deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 108°52'9" e distância de 45.02m, até o marco M5, confrontando com terras de Sérgio Augusto Mantuano Buzzi (Matrícula nº 623, livro 2 do 2º Of. Com. de Timbó/SC), sendo este o lado direito; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 90°0'0" e distância de 71,80 m, até o marco M6, confrontando com terras de Mario Nones (Matrícula nº 5970, livro 2, 2º Oficio de Timbó/SC), sendo este os fundos; deste ponto segue defletindo a direita em linha reta com ângulo interno de 90°0'0" e distância de 130,30 m, confrontando com terras de Mario Nones (Matrícula nº 5970, livro 2, 2º Oficio de Timbó/SC), até o marco M1, início desta descrição, sendo este o lado esquerdo.
Art. 3º – Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas as exigências a que está sujeito conforme determina a legislação e sua regulamentação.
Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto 060 de 10 de dezembro 2018.
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 11 de setembro de 2019; 31º ano de Fundação; 30º de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado de forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, 11 de setembro de 2019.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 043/2019

Publicação Nº 2156563

DECRETO Nº 043 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

SIMONI MERCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento no §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993;

DECRETA:
Art. 1º As contratações de serviços, a locação e a aquisição de bens quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Poderá ser adotado o SRP nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
III - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - Convidar mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes,

sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em um mesmo local, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos da Administração participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º O edital de Concorrência para Registro de Preços contemplará, pelo menos:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 9º Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pela Administração, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão

gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 12 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

Art. 13 Poderá ser utilizado recursos de tecnologia da informação, nos procedimentos e atribuições de que trata este Decreto, na forma prevista em regulamentação específica.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 11 de setembro de 2019; 31º ano de Fundação; 30º de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado de forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, 11 de setembro de 2019.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 151/2019

Publicação Nº 2155657

PORTARIA no 151, de 11 de Setembro de 2019.
Autoriza a contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego público de Professora I.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Ivete Anesi Buzzi, através da Portaria nº 146/2019 de 02/09/2019, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata na Chamada Pública nº 08/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços

públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

CONTRATAR TEMPORARIAMENTE

A servidora abaixo identificada, para exercer as funções do emprego de Professor I, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento de R$ 1.449,25 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) mensais, a contar de 10/09/2019:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Janaina Goes Carvalho (DN. 25/04/1984)	052.669.339-84 4.429.833	Substituição de Pessoal em face de vacância do emprego público ocupado pelo servidor titular.	10/09/2019 a 20/12/2019

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 11 de setembro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA 08/2019

Publicação Nº 2155744

CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2019

A COMISSÃO Avaliadora da Chamada Pública nº 008/2019, vem a público divulgar o resultado final da chamada, em cumprimento ao disposto no respectivo Edital:

Cargo de Professor - 20h

RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO E TEMPO SERVIÇO
Classificado	1°	Janaina Góes Carvalho – 4anos 4meses 4dias

Sem mais para o momento dou por encerrada esta ata que vai assinada por mim, Janaína Lenzi de Castilho e demais membros da comissão.

_____ _____
JANAÍNA LENZI DE CASTILHO ANDRÉ LUIZ MAZZI
Membro da Comissão Membro da Comissão

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Membro da Comissão

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO Nº 231/2019

Publicação Nº 2155538

DECRETO Nº 231/2019.
DISPÕE SOBRE O MODELO DE REQUERIMENTO DE ADICIONAL POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIO (HORAS EXTRAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com fundamento no Art. 66 Inciso III da Lei Orgânica do Município – LOM.

Considerando o Decreto Nº. 079 de 15 de fevereiro de 2018, que estabelece regras, para a realização de horas extraordinárias;

Considerando os Artigos 61; 62 e 63 da Lei Complementar 046 de 29 de setembro de 2006.
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o Modelo de Requerimento de Adicional por Serviços Extraordinário (Horas Extras), para uso de toda a Estrutura da Administração Pública do Município de Faxinal dos Guedes SC, conforme cópia do Modelo anexa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2019.
GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 252/2019

Publicação Nº 2155540

Faxinal dos Guedes - SC, 19 de Agosto de 2019.

DECRETO Nº. 0252/2019.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Subtrai da Dotação:
Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 601 – Segurança Municipal
Projeto/Atividade: 2017 – Manut. Conv. com a S.S.P
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 6.000,00

Adiciona para a Dotação:
Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 601 – Segurança Municipal
Projeto/Atividade: 2017 – Manut. Conv. com a S.S.P
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 6.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 253/2019

Publicação Nº 2155542

Faxinal dos Guedes - SC, 19 de Agosto de 2019.

DECRETO Nº. 0253/2019.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Subtrai da Dotação:
Órgão: 06 – S. M. da Agricultura e D. Econômico
Unidade Orçamentária: 01 – S. M. da Agricultura e D. Econômico
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 604 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 2001 – Assistência ao Produtor Rural
Projeto/Atividade: 2021 – Manut. das At. Apoio ao Agricultor
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Adiciona para a Dotação:
Órgão: 06 – S. M. da Agricultura e D. Econômico
Unidade Orçamentária: 01 – S. M. da Agricultura e D. Econômico
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 604 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 2001 – Assistência ao Produtor Rural
Projeto/Atividade: 2021 – Manut. das At. Apoio ao Agricultor
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 254/2019

Publicação Nº 2155544

DECRETO Nº 254 /2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de desdobro.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Desdobro lote urbano n.º 01 da quadra n.º 39 com área de 1.133,96m², localizado nas Ruas Carlos Bonamigo, Claudino Iop e 7 de Setembro, em Barra Grande, Distrito deste Município de Faxinal dos Guedes, Matrícula av. n.º 33.978 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade do MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Projeto elaborado pelo Engenheiro Civil Guilherme Stähelin Coelho, CREA/SC 86.423-6.
Art. 2º - Este desdobro resulta em 07 imóveis sendo: LOTE Nº 2, DA QUADRA 39, COM ÁREA DE 240,25M², do "Loteamento Florestal", situado no lado de numeração par da Rua Claudino Iop esquina com o lado ímpar da Rua 7 de Setembro, distrito da Barra Grande, Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações: NORTE - Confronta com a Rua Claudino Iop em 34,97 metros; SUL - Confronta com a Rua 7 de Setembro em 37,58 metros; OESTE - Confronta com o lote 3 (M.33.978) em 13,74 metros; LOTE Nº 3, DA QUADRA 39, COM ÁREA DE 157,07M², do "Loteamento Florestal", situado no lado de numeração par da Rua Claudino Iop distante 31,00 metros da esquina com a Rua Carlos Bonamigo, distrito da Barra Grande, Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações: NORTE - Confronta com a Rua

Claudino Iop em 10,00 metros; SUL - Confronta com a Rua 7 de Setembro em 10,74 metros; LESTE - Confronta com o lote 2 (M.33.978) em 13,74 metros; OESTE - Confronta com o lote 4 (M.33.978) em 17,67 metros; LOTE Nº 4, DA QUADRA 39, COM ÁREA DE 196,36M², do "Loteamento Florestal", situado no lado de numeração par da Rua Claudino Iop distante 21,00 metros da esquina com a Rua Carlos Bonamigo, distrito da Barra Grande, Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações: NORTE - Confronta com a Rua Claudino Iop em 10,00 metros; SUL- Confronta com a Rua 7 de Setembro em 10,74 metros; LESTE - Confronta com o lote 3 (M.33.978) em 17,67 metros; OESTE - Confronta com o lote 5 (M.33.978) em 10,22 metros e com o lote 8 (M.33.978) em 11,38 metros; LOTE Nº 5, DA QUADRA 39, COM ÁREA DE 136,17M², do "Loteamento Florestal", situado no lado de numeração ímpar da Rua 7 de Setembro distante 10,74 metros da esquina com a Rua Carlos Bonamigo, distrito da Barra Grande, Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações: NORTE - Confronta com o lote 8 (M.33.978) em 11,00 metros; SUL - Confronta com a Rua 7 de Setembro em 11,82 metros; LESTE- Confronta com parte do lote 4 (M.33.978) em 10,22 metros; OESTE - Confronta com o lote 6 (M.33.978) em 12,19 metros e com parte do lote 7 (M.33.978) em 2,35 metros; LOTE Nº 6, DA QUADRA 39, COM ÁREA DE 141,58M², do "Loteamento Florestal", situado no lado de numeração ímpar da Rua 7 de Setembro esquina com o lado ímpar da Rua Carlos Bonamigo, distrito da Barra Grande, Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações: NORTE - Confronta com o lote 7 (M.33.978) em 10,00 metros; SUL - Confronta com a Rua 7 de Setembro em 10,74 metros; LESTE - Confronta com parte do lote 5 (M.33.978) em 12,19 metros; OESTE- Confronta com a Rua Carlos Bonamigo em 16,12 metros; LOTE Nº 7, DA QUADRA 39, COM ÁREA DE 137,31M², do "Loteamento Florestal", situado no lado de numeração par da Rua Claudino Iop esquina com o lado ímpar da Rua Carlos Bonamigo, distrito da Barra Grande, Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações: NORTE Confronta com a Rua Claudino Iop em 10,00 metros; SUL - Confronta com o lote 6 (M.33.978) em 10,00 metros; LESTE - Confronta com o lote 8 (M.33.978) em 11,38 metros e com parte do lote 5 (M.33.978) em 2,35 metros; OESTE - Confronta com a Rua Carlos Bonamigo em 13,73 metros; LOTE Nº 8, DA QUADRA 39, COM ÁREA DE 125,22M², do "Loteamento Florestal", situado no lado de numeração par da Rua Claudino Iop distante 10,00 metros da esquina com a Rua Carlos Bonamigo, distrito da Barra Grande, Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações: NORTE - Confronta com a Rua Claudino Iop em 11,00 metros; SUL - Confronta com o lote 5 (M.33.978) em 11,00 metros; LESTE - Confronta com o lote 4 (M.33.978) em 11,38 metros; OESTE - Confronta com parte do lote 7 (M.33.978) em 11,38 metros, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de Agosto de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 256/2019

Publicação Nº 2155545

Faxinal dos Guedes - SC, 28 de Agosto de 2019.

DECRETO Nº. 256/2019.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 13 – Fundo M. de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2036 – Manut. dos Progr. do SUS Estado
Modalidade de Aplicação:31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1167 – Transf. do SUS - Estado
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 07 – S. M. de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – S. M. de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2023 – Manut. das At. S. Assist. Social
Modalidade de Aplicação:31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 13 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2036 – Manut. dos Progr. do SUS Estado
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1167 – Transf. do SUS - Estado
Valor: R$ 40.000,00
Órgão: 07 – S. M. de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – S. M. de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2023 – Manut. das At. S. Assist. Social
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 257/2019

Publicação Nº 2155547

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 28 de Agosto de 2019.

Decreto n° 0257/2019

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 193/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica prorrogado o Decreto Nº 193/2019 de 21 de Maio de 2019, o qual nomeou a Senhora PATRICIA DA SILVA GONÇALVES MENTA portadora do CPF n° 079.880.919-13, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com prorrogação de vigência até 28/08/2019.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 30/06/2019.

Faxinal dos Guedes, SC, em 28 de Agosto de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 258/2019

Publicação Nº 2155670

DECRETO Nº 258 /2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de desdobro.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Desdobro do lote urbano n.º 01 da quadra n.º 34 com área de 1.107,78m², do "Loteamento Florestal", situado no lado de numeração ímpar da Rua José Paulo Schmitz, localizado em Barra Grande, Distrito deste Município de Faxinal dos Guedes, Matrícula av. n.º 33.935 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade do MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Projeto elaborado pelo Engenheiro Civil Guilherme Stähelin Coelho, CREA/SC 86.423-6.
Art. 2º - Este desdobro resulta em 06 imóveis sendo: LOTE Nº 2, DA QUADRA 34, com área de 272,45m², do "Loteamento Florestal", situado no lado de numeração ímpar da Rua José Paulo Schmitz, distante 85,44 metros da esquina com a Rua Reinaldo Bruchez, no Distrito de Barra Grande, Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações: NORTE- Confronta com terras de Bragagnolo Florestal Ltda – M.21.629 em 50,23 metros; SUL- Confronta com a Rua José Paulo Schmitz em 48,98 metros; OESTE- Confronta com o lote 3 da Quadra 34 do Município de Faxinal dos Guedes – M.33.935 em 11,12 metros; LOTE Nº 3, DA QUADRA 34, com área de 125,00m², do "Loteamento Florestal", situado no lado de numeração ímpar da Rua José Paulo Schmitz, distante 134,42 metros da esquina com a Rua Reinaldo Bruchez, no Distrito de Barra Grande, Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações: NORTE- Confronta com terras de Bragagnolo Florestal Ltda – M.21.629 em 10,44 metros; SUL- Confronta com a Rua José Paulo Schmitz em 10,18 metros; LESTE - Confronta com o lote 2 da Quadra 34 do Município de Faxinal dos Guedes – M.33.935 em 11,12 metros; OESTE - Confronta com o lote 4 da Quadra 34 do Município de Faxinal dos Guedes – M.33.935 em 13,44 metros; LOTE Nº 4, DA QUADRA 34, com área de 142,90m², do "Loteamento Florestal", situado no lado de numeração ímpar da Rua José Paulo Schmitz, distante 144,60 metros da esquina com a Rua Reinaldo Bruchez, no Distrito de Barra Grande, Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações: NORTE- Confronta com terras de Bragagnolo Florestal Ltda – M.21.629 em 3,78 metros e com terras de Neri Valentim Iop – M.18.611 em 6,29 metros; SUL- Confronta com a Rua José Paulo Schmitz em 9,82 metros; LESTE- Confronta com o lote 3 da Quadra 34 do Município de Faxinal dos Guedes – M.33.935 em 13,44 metros; OESTE- Confronta com o lote 5 da Quadra 34 do Município de Faxinal dos Guedes – M.33.935 em 15,67 metros; LOTE Nº 5, DA QUADRA 34, com área de 168,00m², do "Loteamento Florestal", situado no lado de numeração ímpar da Rua José Paulo Schmitz, distante 154,42 metros da esquina com a Rua Reinaldo Bruchez, no Distrito de Barra Grande, Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações: NORTE- Confronta com terras de Neri Valentim Iop – M.18.611 em 10,25 metros; SUL - Confronta com a Rua José Paulo Schmitz em 10,00 metros; LESTE- Confronta com o lote 4 da Quadra 34 do Município de Faxinal dos Guedes – M.33.935 em 15,67 metros; OESTE- Confronta com o lote 6 da Quadra 34 do Município de Faxinal dos Guedes – M.33.935 em 17,94 metros; LOTE Nº 6, DA QUADRA 34, com área de 186,68m², do "Loteamento Florestal", situado no lado de numeração ímpar da Rua José Paulo Schmitz, distante 164,42 metros da esquina com a Rua Reinaldo Bruchez, no Distrito de Barra Grande, Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações: NORTE- Confronta com terras de Neri Valentim Iop – M.18.611 em 10,05 metros; SUL - Confronta com a Rua José Paulo Schmitz em 9,80 metros; LESTE- Confronta com o lote 5 da Quadra 34 do Município de Faxinal dos Guedes – M.33.935 em 17,94 metros; OESTE- Confronta com o lote 7 da Quadra 34 do Município de Faxinal dos Guedes – M.33.935 em 20,16 metros; LOTE Nº 7, DA QUADRA 34, com área de 212,75m², do "Loteamento Florestal", situado no lado de numeração ímpar da Rua José Paulo Schmitz, distante 174,22 metros da esquina com a Rua Reinaldo Bruchez, no Distrito de Barra Grande, Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações: NORTE - Confronta com terras de Neri Valentim Iop – M.18.611 em 8,38 metros; SUL- Confronta com a Rua José Paulo Schmitz em 11,85 metros; LESTE- Confronta com o lote 6 da Quadra 34 do Município de Faxinal dos Guedes – M.33.935 em 20,16 metros; OESTE- Confronta com terras de Avelino Bragagnolo S/A Indústria e Comércio – M.33.510 em 22,32 metros;
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Agosto de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 259/2019

Publicação Nº 2155668

Faxinal dos Guedes - SC, 30 de Agosto de 2019.

DECRETO Nº. 0259/2019.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Subtrai da Dotação:
Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 601 – Segurança Municipal
Projeto/Atividade: 2019 – Manut. Conv. Corpo de Bombeiros
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Adiciona para a Dotação:
Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 601 – Segurança Municipal
Projeto/Atividade: 2019 – Manut. Conv. Corpo de Bombeiros
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 260/2019

Publicação Nº 2155672

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, 03 de Setembro de 2019.

Decreto n°260/2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal CARLA CARIZIA MARTINS ARMENIO, matrícula nº 2189, ocupante do cargo efetivo de Educador – 40 horas semanais, no período de 03/09/2019 a 29/02/2020.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Setembro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO Nº 261/2019

Publicação Nº 2155674

DECRETO Nº 261/2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTISTICO E NATURAL DO MUNICÍPIO – APHAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com fundamento no Art. 66 Inciso III da Lei Orgânica do Município – LOM.

Considerando o Art. 27 da Lei Ordinária Municipal Nº 614 de 11 de maio de 1981.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município - APHAM os seguintes membros:

ALEX XAVES GRIGOL, Matrícula Nº 2419, Assistente Administrativo;
CLEUSA BRUSAMARELLO Matrícula Nº 2660 Secretária Municipal de Educação e Cultura;
SUZETE TERESINHA LAZZAROTTO RAMILO, Matrícula Nº 699, Assistente Administrativo.

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes, em 03 de setembro de 2019.
GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 262/2019

Publicação Nº 2155676

Faxinal dos Guedes - SC, 04 de Setembro de 2019.

DECRETO Nº. 0262/2019.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 37.198,72 (trinta e sete mil cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 01 – Encargos Gerais do Município
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 2800 – Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 2028 – Amortização da Dív. e Encargos
Modalidade de Aplicação:32900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 29.276,77

Órgão: 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 01 – Encargos Gerais do Município
Função: 28 – Encargod Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 2800 – Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 2028 – Amortização da Dív. e Encargos
Modalidade de Aplicação:33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 7.921,95

Adiciona para a Dotação:
Órgão: 11 – Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 01 – Encargos Gerais do Município
Função: 28 – Encargod Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 2800 – Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 2028 – Amortização da Dív. e Encargos
Modalidade de Aplicação:46900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Ordinários
Valor: R$ 37.198,72

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 265/2019

Publicação Nº 2155759

Faxinal dos Guedes, SC, em 09 de Setembro de 2019.

DECRETO N° 265/2019
CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes - SC, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 24 de Setembro de 2019, com horário estabelecido para início às 8 horas e, término as 11 horas, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes – SC

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N. 0041/2019

Publicação Nº 2156220

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL N. 0041/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a ERRATA ao Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 ao PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0041/2019 – do tipo Menor Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, em consonância com todas especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente processo licitatório:

ONDE SE LÊ:

CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, DEVENDO SER TODOS OS COMPONENTES E EQUIPAMENTOS NOVOS, CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Montado sobre chassi em Viga "I" ou perfil "U", com dois eixos, rodado duplo na traseira e simples na dianteira, com sistema de encaixe para deslocamento, equipado com um britador de mandíbula mínima 600 x 400, fabricado em chapas laterais de duas polegadas, queijo em ferro fundido, suportado por 4 rolamentos de primeira linha, volante sugerido de no mínimo 1000mm, permite-se diâmetro diferentes desde que atenda a produção mínima de 50 m³/hora, com peso mínimo de 7 toneladas, um alimentador vibratório acionado hidraulicamente através de mecanismos de vibração, caixa com dois eixos banhado a óleo, uma correia transportadora de no mínimo 22" e no mínimo 6 metros de cumprimento, ascionada hidraulicamente através de moto redutor planetário, com motor à diesel estacionário completo de no mínimo 06 cilindros, com no mínimo 98 cv, sistema hidráulico completo.

PASSA A SER LIDO:

CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, DEVENDO SER TODOS OS COMPONENTES E EQUIPAMENTOS NOVOS, CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Montado sobre chassi em Viga "I" ou perfil "U", com dois eixos, rodado duplo na traseira e simples na dianteira, com sistema de encaixe para deslocamento, equipado com um britador de mandíbula mínima 600 x 400, fabricado em chapas laterais de duas polegadas, queijo em ferro fundido, suportado por 4 rolamentos de primeira linha, volante sugerido de no mínimo 1000mm, permite-se diâmetro diferentes desde que atenda a produção de até 50 m³/hora, com peso mínimo de 7 toneladas, um alimentador vibratório acionado hidraulicamente através de mecanismos de vibração, uma correia transportadora de no mínimo 22" e no mínimo 6 metros de cumprimento, acionada hidraulicamente através de moto redutor planetário, com motor à diesel estacionário completo de no mínimo 06 cilindros, com no mínimo 98 cv, sistema hidráulico completo.

Como as alterações não alteram objetivamente a apresentação das propostas de preços e de documentos para habilitação, as demais disposições que não colidirem com a presente errata permanecem em pleno vigor, inclusive permanecendo o mesmo dia e horário para sessão pública.

Faxinal dos Guedes/SC, 11 de Setembro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/PMF/2019

Publicação Nº 2155918

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 137/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. FÉLIX HOBOLD, Prefeito Municipal em exercício, portador da Cédula de Identidade n° 1937080, e inscrito no CPF sob o n° 597.638.769-15, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. FASE 2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 01.289.471/0001-24 estabelecida na Rua 24 de junho, nº 512, Bairro Cidade Alta em Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. João Leandro Teixeira, brasileiro, CI 966.350, CPF 014.935.269-79;

2. BROCCAR IND. E COM. DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 00.354.694/0001-65, estabelecida na Rodovia Lino Zanolli, 3645, Vila São José, Içara/SC, neste ato representada pelo Sr. Joelson Manoel Cardoso, brasileiro, CI 1.323.653, CPF 534.707.969-04;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 137/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para locação de estrutura completa para realização de eventos diversos no município de Forquilhinha/SC, compreendendo pirâmides, box, banheiros químicos, conjuntos de mesas e cadeiras plásticas, entre outros, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.
1.4. Os serviços, quando solicitados pelo município, deverão ser executados por profissional especializado.

3. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito num prazo máximo de 04 (quatro) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula terceira do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Herlon Camargo de Arruda, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Felipe Dordete de Abreu, Secretário de Cultura, Esporte e Turismo será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 137/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 136, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 11 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício
FASE 2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: João Leandro Teixeira
BROCCAR IND. E COM. DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI EPP
Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Joelson Manoel Cardoso
Herlon Camargo de Arruda
Fiscal da Ata

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 120/PMF/2019

Publicação Nº 2156315

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 120/PMF/2019

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 120/PMF/2019, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS OURO NEGRO, SANTA LÍBERA, VILA FRANCA, E SATURNO, DO MUNÍCIPIO DE FORQUILHINHA/SC, CONFORME PROGRAMA BRDE MUNICÍPIOS SOB Nº SC-45.250/BNDES-AUT/TLP - SETOR PÚBLICO.

Às treze horas e trinta minutos do dia onze do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, nº 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 120/PMF/2019. Aberto os trabalhos pelo Sr. Presidente, Valdecir Tiscoski, o mesmo iniciou a abertura do envelope nº. 02 da Proposta de Preço da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. Os preços globais apresentados foram:

PROPOSTA JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO REDUZIDA	VALOR
LOTE 04		
01	Rua Fortunato Dordete	R$ 527.524,64
02	Rua Glizério de Alcântara	R$ 408.304,14
03	Rua José Arino Fernandes	R$ 145.300,55
VALOR GLOBAL DO LOTE 04		R$ 1.081.129,33
LOTE 05		
04	Avenida dos Cisnes	R$ 613.150,11
05	Avenida dos Papagaios	R$ 300.024,41
06	Rua Oliveira Manoel Silveira	R$ 871.155,35
VALOR GLOBAL DO LOTE 05		R$ 1.784.329,87
LOTE 06		
07	Rua 25 de dezembro	R$ 629.233,35
08	Rua das Roseiras	R$ 335.977,81

09	Rua dos Cravos	R$ 332.178,86
10	Rua João Pedro Saturno	R$ 619.096,84
11	Rua Novo Horizonte	R$ 527.226,74
VALOR GLOBAL DO LOTE 06		R$ 2.443.713,60

A comissão de licitação conferiu detalhadamente a proposta da empresa vencedora para os lotes 04, 05 e 06, e constatou que para o lote 06 (item 6.1 letra "c") a empresa apresentou valor de BDI superior ao estabelecido no edital (23,34%), porém na planilha detalhada dos lotes o valor de BDI apresentado estava de acordo (22,34%) com o estabelecido no edital. Confirmando com o engenheiro responsável Sr. Luiz Renato Steiner, o mesmo afirmou que esta discrepância não alteraria os custos finais da planilha. Portanto a comissão de licitação certificou-se que a mesma está de acordo com as exigências do edital. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame de todos os lotes a empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. A empresa participante renunciou o prazo para interposição de recursos. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As licitantes serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilhinha, 11 de setembro de 2019.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

RENATA FRITZEN
Membro da Comissão

VALERIA DE BONA TISCOSKI
Membro da Comissão

LUCAS ARCARO CIRICO
Representante JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

LUIZ RENATO STEINER
Engenheiro Civil

AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 142/PMF/2019

Publicação Nº 2156336

FORQUILHINHA/SC - AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Concorrência Pública Nº. 142/PMF/2019.

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação e pavimentação asfáltica de Contorno Viário Norte, executado sobre a Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses e Rodovia Municipal João Backes, nos Bairros Santa Isabel e Santa Rosa, do Munícipio de Forquilhinha/SC, conforme programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Operação: 0519541-33 - Modalidade Apoio Financeiro.

DATA DE ABERTURA: Dia 15 de outubro de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 10 de setembro de 2019.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0039_2019-PMF

Publicação Nº 2156098

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0039/2019 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0165/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação da dupla Joca Martins e Juliana Spanavello, para realização de um show na Semana Farroupilha que acontecerá entre os dias 21 a 29 de setembro e também para a gravação do Hino de Fraiburgo com as correções na letra conforme lei nº 2171/12. Contratada: JOCA MARTINS SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ de n° 11.233.844/0001-07. Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamento legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 11 de setembro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0040_2019-PMF

Publicação Nº 2156478

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0040/2019 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 00166/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Serviço de consultoria e assessoria pedagógica para construção coletiva (municípios da AMARP) das diretrizes curriculares dos anos finais do ensino fundamental. Período de junho a dezembro de 2019. Contratada: JORGE ARMANDO DE SOUZA BUENO inscrita no CNPJ n° 24.013.493/0001-62. Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento legal. Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 11 de setembro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 230 - 2019

Publicação Nº 2156525

DECRETO Nº 230, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o artigos 14 e 17 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
17.512.0035.2.076 – Abastecimento Público de Água		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0900 (31)	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2018, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 11 DE SETEMBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 2927 e 12/09/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da 4verdade, firmo a presente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 121-2019 (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS)

Publicação Nº 2156100

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 121/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	Agente de Serviços Gerais	100º AO 101º	12-09-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 11 de setembro de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 19722019

Publicação Nº 2156334

PORTARIA Nº 1972, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor ADELCIO ALVES RIBEIRO, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob o nº 579.243.179-53, nomeado no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de setembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2019 - 185 A 194

Publicação Nº 2155658

DECRETO Nº 185/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na seguinte programação:

06.02 – Secretaria Municipal de Desenv. Rural, Agricultura e Meio Ambiente.
20.608.2001 – 2.017 – 44.90.00.00.00- Aplicações Diretas R$ 7.500,00
Fonte de Recursos 03.0000

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 7.500,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de agosto de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 186/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte programação:

07.02 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
15.452.1502 – 1.057 – 44.90.00.00.00- Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 03.0000

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 12.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de agosto de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 187/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação.
10.306.1002 – 2.005 – 33.90.00.00.00- Aplicações Diretas R$ 46.000,00
Fonte de Recursos 03.0000

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 46.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de agosto de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 188/2019
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DISPOSITIVO LEGAL NO DECRETO MUNICIPAL Nº 181/2019 DE 21/08/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando a orientação da assessoria, uma vez que se verificou a falta de informações quando da edição do Decreto nº 181/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica incluído o Parágrafo Único, no Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 185/2019 de 21/08/2019, tendo o referido dispositivo legal a seguinte redação:

Parágrafo Único. A referida servidora desempenhará suas funções junto a Gerência de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de agosto de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort
DECRETO Nº 189/2019
CONCEDE LICENÇA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido licença auxilio doença, para o servidor Marciano Amarildo Carlos André Moreira, ocupante do cargo de motorista de ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com inicio dia 21 de agosto de 2019 e término previsto para o dia 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de agosto de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 190/2019
CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO PARA PROFESSOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o pedido formulado pelo servidor, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida exoneração para o servidor Paulo Cezar da Rosa, ocupante do cargo de professor, contratado por tempo determinado através do Decreto Municipal nº 106/2019 de 25/04/2019, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de agosto de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 191/2019
CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO PARA PROFESSORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 516/2005, 520/2005 e 721/2012;

Considerando o pedido formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida exoneração para a servidora Rubia Tezza, ocupante do cargo de professor, contratada por tempo determinado através do Decreto Municipal nº 067/2019 de 13/03/2019, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de agosto de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 192/2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, artigo 195, parágrafo 2º

Considerando a exoneração do professor Paulo Cezar da Rosa, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada as especificações contratuais da servidora Ana Cristina Pires da Silva, contratada através do Decreto nº 036/2019, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2019 até o dia 20 de dezembro de 2019, passando as especificações do cargo a serem conforme segue:

Carga Horária Semanal: 40 horas;
Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Séries Iniciais;
Local de Trabalho: Escola Municipal de Ensino Fundamental Arnaldo Francisco dos Santos e Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de setembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 193/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, PROPORCIONAL E FRACIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Debora Bottin Luza, ocupante do cargo de psicólogo, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, proporcional ao período de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo fracionada nos seguintes dias: quarta–feira no período vespertino e quinta e sexta–feira integral, com efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2019 e término previsto para o dia 01 de dezembro de 2019, referente o período a aquisitivo compreendido entre 03/02/2014 até 02/02/2019.

Art. 2º. Fica ainda, informado que a servidora já usufruiu 45 (quarenta e cinco) dias através do Decreto nº 112/2019, encerrando–se assim o respectivo período aquisitivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de setembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 194/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, PROPORCIONAL E FRACIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Sandra Maria Turmina, ocupante do cargo de agente de gestão pública, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, proporcional ao período de 15 (quinze) dias, sendo usufruídas nas sextas-feiras, com inicio no dia 06 de setembro de 2019 e término previsto para o dia 13 de dezembro de 2019, referente o período a aquisitivo compreendido entre 01/03/2004 até 28/02/2009.

Art. 2º. Fica ainda, informado que a servidora já usufruiu 30 (trinta) dias através do Decreto nº 145/2016, restando-lhe ainda 45 (quarenta e cinco) dias para serem usufruídas posteriormente e consequente fechamento do período aquisitivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de setembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

PROCESSO LICITATÓRIO 083/2019 ERRATA

Publicação Nº 2156324

ERRATA DO ANEXO I

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 083/2019, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 036/2019, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 16 de setembro de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE GALVÃO SC, conforme descrito no Edital. Houve uma errata do Anexo I, publicado no site do Município. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 11 de setembro de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 214/2019

Publicação Nº 2156766

DECRETO N.º 214, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 16.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE PLAN.TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	16.000,00
10.01 - SECRETARIA DE PLAN.TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	16.000,00
15.452.00332.057 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente	16.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	6.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 215/2019

Publicação Nº 2156768

DECRETO N.º 215, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 6.100,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) no Orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	6.100,00
27.812.00512.068 - Incentivo ao Esporte Amador	6.100,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	6.100,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	6.100,00
27.812.00512.068 - Incentivo ao Esporte Amador	6.100,00
3.3.50.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00

3.3.91.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 216/2019

Publicação Nº 2156770

DECRETO N.º 216, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DA FAZENDA	20.000,00
05.01 -SECRETARIA DA FAZENDA	20.000,00
04.123.00122.012 - Funcionamento e Manut. da Secretaria de Fazenda	20.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DA FAZENDA	20.000,00
05.01 -SECRETARIA DA FAZENDA	20.000,00
04.123.00122.012 - Funcionamento e Manut. da Secretaria de Fazenda	20.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 217/2019

Publicação Nº 2156773

DECRETO N.º 217, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 21.100,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 21.100,00 (vinte um mil e cem reais) no Orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	21.100,00
23.695.00512.065 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Turístico	21.100,00
3.1.91.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	3.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	18.100,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 21.100,00 (vinte um mil e cem reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	21.100,00
23.695.00512.065 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Turístico	21.100,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	20.000,00
3.3.91.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	100,00
3.3.50.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 218/2019

Publicação Nº 2156776

DECRETO N.º 218, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo de restos a pagar da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$	
597/17		Alsemir Luiz W. Eirelli - ME	R$ 500,00
4264/18		Aeromix Agencias De Viagens Eirell i- ME	R$ 652,18
4574/18		Elo Comercio E Serviços Ltda - ME	R$ 411,99

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2019

Publicação Nº 2156778

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2019

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Transferências Diretas	22/08/2019	Fundo Especial do Petróleo – FEP	17.278,98
Transferências Diretas	26/08/2019	Fundo Especial do Petróleo – FEP	433,73
Ministério das Cidades	28/08/2019	Pav. Dren. Rua João Pedro Julio	78.840,00
Transferências Diretas	30/08/2019	Imposto Territorial Rural - ITR	214,95
Transferências Diretas	30/08/2019	Fundo de Participação dos Municí-pios - FPM	352.533,96
Transferências Diretas	21 a 31/08/2019	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB	406.295,14

Garopaba - SC, 11 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 12/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2019

Publicação Nº 2156812

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2019

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Saúde	03/09/2019	Assistência Financeira – Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	4.443,41
Fundo Nacional de Saúde	04/09/2019	Assistência Financeira – Agente Combate Endemias	1.187,50
Fundo Nacional de Saúde	04/09/2019	Agente Comunitário de Saúde	2.500,00
Fundo Nacional de Saúde	05/09/2019	Assist. Financeira – Vigilância em Saúde – DST/AIDS/Hepatites virais	2.500,00
Fundo Nacional de Saúde	04/09/2019	Assistência Farmacêutica	10.031,44
Fundo Nacional de Saúde	09/09/2019	Manutenção Polo Academia Saúde	3.000,00

Fundo Nacional de Saúde	04/09/2019	Piso da Atenção Básica Fixo	46.741,50
Fundo Nacional de Saúde	05/09/2019	Piso da Atenção Básica Variável	192.888,31
Fundo Nacional de Saúde	03/09/2019	Média / Alta Complexidade – MAC	132.794,65
Fundo Nacional de Saúde	04/09/2019	Assistência Financeira – Agente Combate Endemias	62,50
Fundo Nacional de Saúde	04/09/2019	Atenção à Saúde Bucal	7.500,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/09/2019	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Médio	2.325,29
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/09/2019	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Infantil	809,43
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	02/09/2019	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Fundamental	4.900,76
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/09/2019	Merenda – Ensino Fundamental	11.577,60
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/09/2019	Merenda - Pré Escola	7.197,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/09/2019	Merenda – AEE	254,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/09/2019	Merenda – EJA	588,80
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/09/2019	Merenda - Creches	10.828,40
Transferências Diretas	10/09/2019	Fundo de Participação dos Municí-pios - FPM	546.902,26
Transferências Diretas	10/09/2019	Imposto Territorial Rural - ITR	1311,73
Transferências Diretas	01 a 10/09/2019	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB	188.101,15

Garopaba - SC, 11 de setembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 12/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1128/2019

Publicação Nº 2156481

PORTARIA N.º 1128, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1000/2005 e demais legislação vigente, o (a) servidor (a) KÁTIA REGINA DE AMORIM, CPF n.º 004.168.759-04, para responder interinamente e sem ônus pelas atribuições do cargo de SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 09/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 09/09/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de setembro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1129/2019.

Publicação Nº 2156482

PORTARIA N.º 1129, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do (a) servidor (a) EDINEI JOSÉ VIEIRA, Técnico em Contabilidade, Matricula n.º 3270, o valor de R$ 808,56 (oitocentos e oito reais e cinqüenta e seis centavos), referente ao período 2018/2019, correspondendo a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado (a), através da Portaria n.º 1083/2017, conforme cálculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de setembro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1130/2019.

Publicação Nº 2156485

PORTARIA N.º 1130, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO EXTEMPORÂNEO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS PARA 40 HORAS, EM CARÁTER PERMANENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, observado o Processo Administrativo nº 161/2019,

RESOLVE,

Art. 1º. Reconhecer, extemporaneamente, a ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS PARA 40 HORAS, em caráter permanente, da servidora MARIA ODETE ADELINO CARVALHO, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor, a partir de 01/04/2006.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01/04/2006, revogadas as disposições em contrário.

.

Garopaba, 11 de setembro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1131/2019.

Publicação Nº 2156486

PORTARIA N.º 1131, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do servidor (a) LUCIANA MACHADO TEIXEIRA, Auxiliar Administrativo, Matricula n.º 0439, o valor de R$ 18,10 (dezoito reais e dez centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado (a), através da Portaria n.º 957/2018, conforme cálculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de setembro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/09/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO - 4º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2156241

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MËS DE AGOSTO DE 2019

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	10.257.626,22
1.2 - ITBI	2.608.205,06
1.3 - ISS	3.359.973,82
1.4 - FPM	10.668.516,33
1.5 - IRRF	1.072.136,95
1.6 - ICMS	5.986.493,94
1.7 - IPI	76.221,60
1.8 - IPVA	2.683.559,88
1.9 - ITR	12.719,54
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	0,00
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	0,00
1.12 - Multas e Juros de Mora	0,00
TOTAL	36.725.453,34

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	9.181.363,34
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	8.851.946,08
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	21.541,86
2.3 - Convênios	3.764.032,82
TOTAL	21.818.884,10

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	3.885.502,26	3.759.444,22	-126.058,04
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	5.324.092,76	7.380.397,77	2.056.305,01
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	3.549.395,18	40.813,57	-3.508.581,61
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	5.295.861,08	4.808.473,17	-487.387,91
3.5 - Convênios e Transferências	3.764.032,82	1.334.964,50	-2.429.068,32
TOTAL	21.818.884,10	17.324.093,23	-4.494.790,87

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente; Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Garopaba, 10 de setembro de 2019.

% APLICADO : 23,33%

Aplicado a menor : -613.445,95

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE - 4º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2156239

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE AGOSTO DE 2019

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	10.257.626,22
1.2 - ITBI	2.608.205,06
1.3 - ISS	3.359.973,82
1.4 - FPM	10.668.516,33
1.5 - IRRF	1.072.136,95
1.6 - ICMS	5.986.493,94
1.7 - IPI	76.221,60
1.8 - IPVA	2.683.559,88
1.9 - ITR	12.719,54
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	0,00
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	0,00
1.12 - Multas e Juros de Mora	0,00
TOTAL	36.725.453,34

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	5.508.818,00
2.2 - Rendimento de Aplicação	27.434,79
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	4.738.304,83
TOTAL	10.274.557,62

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	5.508.818,00	7.739.931,23	2.231.113,23
3.2 - Convênios e Transferências	4.765.739,62	3.844.271,03	-921.468,59
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	10.274.557,62	11.584.202,26	1.309.644,64

% aplicado = 21,08%
Aplicado a maior = 2.231.113,23

Garopaba, 10 de setembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 4º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2156247

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.717.373,23	0,00
Pessoal Ativo	39.174.925,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.274.313,62	0,00
Obrigações Patronais	5.895.084,05	0,00
Benefícios Previdenciários	5.527,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.542.448,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.396.951,17	0,00
Pensões	145.496,83	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.582.549,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	858.699,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	181.401,67	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.542.448,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**38.134.823,92**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**84.972.688,42**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**84.972.688,42**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**38.134.823,92**	**44,88**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**45.885.251,75**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**43.590.989,16**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**41.296.726,58**	**48,60**

1

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

RGF 2º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 01

Publicação Nº 2156252

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.717.373,23	0,00
Pessoal Ativo	39.174.925,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.274.313,62	0,00
Obrigações Patronais	5.895.084,05	0,00
Benefícios Previdenciários	5.527,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.542.448,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.396.951,17	0,00
Pensões	145.496,83	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.582.549,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	858.699,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	181.401,67	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.542.448,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**38.134.823,92**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**84.972.688,42**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**84.972.688,42**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**38.134.823,92**	**44,88**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**45.885.251,75**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**43.590.989,16**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**41.296.726,58**	**48,60**

1

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

RGF 2º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 02

Publicação Nº 2156256

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.822.778,60**	**5.377.709,44**	**8.754.098,08**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.822.778,60	5.377.709,44	8.754.098,08	0,00
Empréstimos	1.692.101,80	5.287.493,49	5.452.828,06	0,00
Internos	1.692.101,80	5.287.493,49	5.452.828,06	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	130.676,80	90.215,95	3.301.270,02	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	130.676,80	90.215,95	70.980,56	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	3.230.289,46	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**10.764.402,94**	**20.013.526,55**	**17.924.498,45**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	10.764.402,94	20.013.526,55	17.924.498,45	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.772.974,70	21.305.961,05	18.838.235,40	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	8.571,76	1.292.434,50	913.736,95	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-8.941.624,34**	**-14.635.817,11**	**-9.170.400,37**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**76.156.954,30**	**81.404.477,77**	**84.972.688,42**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,39%**	**6,61%**	**10,30%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-11,74%**	**-17,98%**	**-10,79%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**91.388.345,16**	**97.685.373,32**	**101.967.226,10**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**82.249.510,64**	**87.916.835,99**	**91.770.503,49**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	29.989.490,51	29.989.490,51	29.989.490,51	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	13.494,80	434.112,23	439.439,33	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.237.992,20	13.256.685,03	18.232.232,07	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

RGF 2º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 03

Publicação Nº 2156258

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**76.156.954,30**	**81.404.477,77**	**84.972.688,42**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**16.754.529,95**	**17.908.985,11**	**18.693.991,45**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**15.079.076,96**	**16.118.086,60**	**16.824.592,31**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RGF 2º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 04

Publicação Nº 2156265

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	719.184,90	5.219.184,90
Interna	719.184,90	5.219.184,90
Empréstimo	719.184,90	5.219.184,90
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**719.184,90**	**5.219.184,90**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**84.972.688,42**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**5.219.184,90**	**6,14**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**13.595.630,15**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**12.236.067,13**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.948.088,19**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	3.230.289,46	3.230.289,46
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	3.230.289,46	3.230.289,46
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

RGF 2º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 06

Publicação Nº 2156270

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	84.972.688,42
Receita Corrente líquida Ajustada	84.972.688,42

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.134.823,92	44,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	45.885.251,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	43.590.989,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	41.296.726,58	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.693.991,45	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	5.219.184,90	6,14
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.595.630,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.948.088,19	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	16.329.853,59	41.944.106,45

FONTE:

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**74.090.703,16**	**74.090.703,16**	**12.526.421,67**	**16,91**	**67.394.053,89**	**90,96**	**6.696.649,27**
RECEITAS CORRENTES	**73.323.403,16**	**73.323.403,16**	**12.526.421,67**	**17,08**	**61.138.608,90**	**83,38**	**12.184.794,26**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.049.212,40	26.049.212,40	2.864.248,03	11,00	21.712.525,56	83,35	4.336.686,84
IMPOSTOS	20.824.832,40	20.824.832,40	2.416.974,46	11,61	17.297.942,05	83,06	3.526.890,35
TAXAS	5.223.380,00	5.223.380,00	447.273,57	8,56	4.414.583,51	84,52	808.796,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.300.000,00	4.300.000,00	1.180.892,06	27,46	5.138.344,54	119,50	-838.344,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.300.000,00	1.300.000,00	235.595,60	18,12	829.336,84	63,80	470.663,16
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	3.000.000,00	3.000.000,00	945.296,46	31,51	4.309.007,70	143,63	-1.309.007,70
RECEITA PATRIMONIAL	3.643.828,00	3.643.828,00	468.295,01	12,85	3.362.348,14	92,28	281.479,86
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.500,00	11.500,00	3.343,71	29,08	7.442,84	64,72	4.057,16
VALORES MOBILIÁRIOS	3.632.328,00	3.632.328,00	464.951,30	12,80	3.354.905,30	92,36	277.422,70
RECEITA DE SERVIÇOS	2.282,56	2.282,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.282,56
OUTROS SERVIÇOS	2.282,56	2.282,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.282,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.874.080,20	38.874.080,20	7.605.686,71	19,56	30.056.990,25	77,32	8.817.089,95
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.827.309,20	17.827.309,20	3.427.916,65	19,23	13.066.224,46	73,29	4.761.084,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.116.771,00	10.116.771,00	2.051.255,60	20,28	8.138.819,71	80,45	1.977.951,29
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.900.000,00	10.900.000,00	2.126.514,46	19,51	8.851.946,08	81,21	2.048.053,92
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	454.000,00	454.000,00	407.299,86	89,71	868.400,41	191,28	-414.400,41
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	332.800,00	332.800,00	230.307,88	69,20	611.862,39	183,85	-279.062,39
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.100,00	1.100,00	126.890,66	11.535,51	129.434,42	11.766,77	-128.334,42
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	120.100,00	120.100,00	50.101,32	41,72	127.103,60	105,83	-7.003,60
RECEITAS DE CAPITAL	**767.300,00**	**767.300,00**	**0,00**	**0,00**	**6.255.444,99**	**815,25**	**-5.488.144,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	5.219.184,90	16.836,08	-5.188.184,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	5.219.184,90	16.836,08	-5.188.184,90
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	706.300,00	706.300,00	0,00	0,00	1.036.260,09	146,72	-329.960,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	521.000,00	521.000,00	0,00	0,00	641.317,78	123,09	-120.317,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	185.300,00	185.300,00	0,00	0,00	394.942,31	213,14	-209.642,31

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.915.000,00**	**2.915.000,00**	**535.136,44**	**18,36**	**1.919.480,96**	**65,85**	**995.519,04**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**77.005.703,16**	**77.005.703,16**	**13.061.558,11**	**16,96**	**69.313.534,85**	**90,01**	**7.692.168,31**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**77.005.703,16**	**77.005.703,16**	**13.061.558,11**	**16,96**	**69.313.534,85**	**90,01**	**7.692.168,31**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	77.005.703,16	77.005.703,16	13.061.558,11	16,96	69.313.534,85	90,01	7.692.168,31
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.512.703,17	—	—	3.512.703,17	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.512.703,17	—	—	3.512.703,17	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**68.276.803,16**	**93.342.449,10**	**10.397.308,59**	**68.363.251,26**	**24.979.197,84**	**11.889.333,89**	**51.876.583,97**	**41.465.865,13**	**51.199.043,09**
DESPESAS CORRENTES	**63.976.461,16**	**69.834.938,31**	**10.015.127,41**	**51.386.551,94**	**18.448.386,37**	**10.952.904,96**	**47.632.616,62**	**22.202.321,69**	**47.144.975,74**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.346.510,06	41.582.558,62	6.638.957,83	26.651.832,19	14.930.726,43	6.638.957,83	26.651.832,19	14.930.726,43	26.407.591,28
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	220.100,00	770.100,00	52.000,00	520.000,00	250.100,00	159.239,45	363.903,84	406.196,16	363.903,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.409.851,10	27.482.279,69	3.324.169,58	24.214.719,75	3.267.559,94	4.154.707,68	20.616.880,59	6.865.399,10	20.373.480,62
DESPESAS DE CAPITAL	**4.270.342,00**	**23.477.510,79**	**382.181,18**	**16.976.699,32**	**6.500.811,47**	**936.428,93**	**4.243.967,35**	**19.233.543,44**	**4.054.067,35**
INVESTIMENTOS	2.670.242,00	21.877.410,79	382.181,18	15.382.219,32	6.495.191,47	743.124,61	2.736.185,87	19.141.224,92	2.546.285,87
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.600.100,00	1.600.100,00	0,00	1.594.480,00	5.620,00	193.304,32	1.507.781,48	92.318,52	1.507.781,48

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**68.276.803,16**	**93.342.449,10**	**10.397.308,59**	**68.363.251,26**	**24.979.197,84**	**11.889.333,89**	**51.876.583,97**	**41.465.865,13**	**51.199.043,09**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.231.900,00**	**3.202.500,00**	**522.209,84**	**2.185.189,69**	**1.017.310,31**	**535.752,39**	**2.150.421,19**	**1.052.078,81**	**1.918.515,87**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**71.508.703,16**	**96.544.949,10**	**10.919.518,43**	**70.548.440,95**	**25.996.508,15**	**12.425.086,28**	**54.027.005,16**	**42.517.943,94**	**53.117.558,96**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**71.508.703,16**	**96.544.949,10**	**10.919.518,43**	**70.548.440,95**	**25.996.508,15**	**12.425.086,28**	**54.027.005,16**	**42.517.943,94**	**53.117.558,96**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	15.286.529,69	—	16.195.975,89
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	71.508.703,16	96.544.949,10	10.919.518,43	70.548.440,95	—	12.425.086,28	69.313.534,85	—	69.313.534,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.915.000,00**	**2.915.000,00**	**535.136,44**	**18,36**	**1.919.480,96**	**65,85**	**995.519,04**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.915.000,00**	**2.915.000,00**	**535.136,44**	**18,36**	**1.919.480,96**	**65,85**	**995.519,04**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.915.000,00	2.915.000,00	471.136,44	16,16	1.663.480,96	57,07	1.251.519,04
Contribuição Previdenciaria Patronal	2.915.000,00	2.915.000,00	471.136,44	16,16	1.663.480,96	57,07	1.251.519,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	64.000,00	0,00	256.000,00	0,00	-256.000,00
Demais Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	64.000,00	0,00	256.000,00	0,00	-256.000,00

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.231.900,00**	**3.202.500,00**	**522.209,84**	**2.185.189,69**	**1.017.310,31**	**535.752,39**	**2.150.421,19**	**1.052.078,81**	**1.918.515,87**
DESPESAS CORRENTES	3.231.900,00	3.202.500,00	522.209,84	2.185.189,69	1.017.310,31	535.752,39	2.150.421,19	1.052.078,81	1.918.515,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.991.000,00	2.911.600,00	472.209,84	1.895.189,69	1.016.410,31	471.752,39	1.894.732,24	1.016.867,76	1.662.826,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.900,00	290.900,00	50.000,00	290.000,00	900,00	64.000,00	255.688,95	35.211,05	255.688,95
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 6.225.108,61

GAROPABA , 10/09/2019

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.773.803,16	98.839.449,10	10.397.308,59	68.363.251,26	96,90	30.476.197,84	11.889.333,89	51.876.583,97	96,02	46.962.865,13
Legislativa	2.510.000,00	2.510.000,00	291.048,17	1.747.178,67	2,48	762.821,33	346.812,47	1.555.596,47	2,88	954.403,53
Ação Legislativa	2.510.000,00	2.510.000,00	291.048,17	1.747.178,67	2,48	762.821,33	346.812,47	1.555.596,47	2,88	954.403,53
Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ação Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração	6.343.739,10	7.169.970,97	1.168.064,93	5.479.193,58	7,77	1.690.777,39	1.298.864,30	5.060.685,63	9,37	2.109.285,34
Administração Geral	4.772.139,10	4.944.010,97	946.034,67	3.752.236,25	5,32	1.191.774,72	1.027.559,38	3.480.328,88	6,44	1.463.682,09
Administração Financeira	1.571.600,00	2.225.960,00	222.030,26	1.726.957,33	2,45	499.002,67	271.304,92	1.580.356,75	2,93	645.603,25
Segurança Pública	191.440,00	253.272,19	4.558,83	90.965,24	0,13	162.306,95	9.772,24	78.497,74	0,15	174.774,45
Defesa Civil	191.440,00	253.272,19	4.558,83	90.965,24	0,13	162.306,95	9.772,24	78.497,74	0,15	174.774,45
Assistência Social	1.241.411,00	1.425.816,94	176.997,34	844.793,66	1,20	581.023,28	195.923,47	766.162,57	1,42	659.654,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	48.100,00	48.100,00	200,00	200,00	0,00	47.900,00	200,00	200,00	0,00	47.900,00
Assistência Comunitária	1.193.311,00	1.377.716,94	176.797,34	844.593,66	1,20	533.123,28	195.723,47	765.962,57	1,42	611.754,37
Saúde	15.485.063,86	17.264.286,74	2.792.617,32	12.064.399,40	17,10	5.199.887,34	2.867.611,20	11.264.134,85	20,85	6.000.151,89
Atenção Básica	15.485.063,86	17.264.286,74	2.792.617,32	12.064.399,40	17,10	5.199.887,34	2.867.611,20	11.264.134,85	20,85	6.000.151,89
Educação	20.980.329,30	22.441.645,45	3.329.615,74	14.315.820,30	20,29	8.125.825,15	3.349.636,57	13.421.369,16	24,84	9.020.276,29
Alimentação e Nutrição	499.912,00	523.476,58	123.046,52	480.817,54	0,68	42.659,04	103.629,38	413.172,63	0,76	110.303,95
Ensino Fundamental	14.854.757,30	15.495.188,62	2.218.380,61	9.262.139,89	13,13	6.233.048,73	2.286.104,61	8.609.382,58	15,94	6.885.806,04
Ensino Superior	366.000,00	366.000,00	20.975,84	240.339,97	0,34	125.660,03	39.064,30	207.005,44	0,38	158.994,56
Educação Infantil	5.100.242,00	5.847.562,25	957.303,11	4.289.243,09	6,08	1.558.319,16	910.928,62	4.148.528,70	7,68	1.699.033,55
Educação Especial	159.418,00	209.418,00	9.909,66	43.279,81	0,06	166.138,19	9.909,66	43.279,81	0,08	166.138,19
Cultura	174.000,00	224.000,00	12.484,87	167.124,03	0,24	56.875,97	36.322,34	162.935,01	0,30	61.064,99
Difusão Cultural	174.000,00	224.000,00	12.484,87	167.124,03	0,24	56.875,97	36.322,34	162.935,01	0,30	61.064,99
Direitos da Cidadania	255.000,00	268.000,00	40.269,20	199.928,87	0,28	68.071,13	45.424,68	184.888,51	0,34	83.111,49
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	255.000,00	268.000,00	40.269,20	199.928,87	0,28	68.071,13	45.424,68	184.888,51	0,34	83.111,49
Urbanismo	12.465.679,90	13.871.604,21	1.421.200,45	11.720.777,60	16,61	2.150.826,61	2.131.582,57	10.874.398,86	20,13	2.997.205,35
Infra-Estrutura Urbana	4.867.279,90	5.637.311,12	889.805,92	3.927.839,51	5,57	1.709.471,61	863.952,13	3.488.126,39	6,46	2.149.184,73
Serviços Urbanos	7.598.400,00	8.234.293,09	531.394,53	7.792.938,09	11,05	441.355,00	1.267.630,44	7.386.272,47	13,67	848.020,62
Habitação	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Habitação Urbana	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Saneamento	92.900,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	92.900,00
Saneamento Básico Urbano	92.900,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	92.900,00
Agricultura	1.132.400,00	2.659.362,04	196.136,61	2.227.735,46	3,16	431.626,58	176.566,78	770.924,96	1,43	1.888.437,08
Extensão Rural	1.132.400,00	2.659.362,04	196.136,61	2.227.735,46	3,16	431.626,58	176.566,78	770.924,96	1,43	1.888.437,08
Comércio e Serviços	1.959.000,00	2.005.748,42	126.498,24	1.790.303,14	2,54	215.445,28	124.412,79	1.706.674,94	3,16	299.073,48
Turismo	1.959.000,00	2.005.748,42	126.498,24	1.790.303,14	2,54	215.445,28	124.412,79	1.706.674,94	3,16	299.073,48

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.773.803,16	98.839.449,10	10.397.308,59	68.363.251,26	96,90	30.476.197,84	11.889.333,89	51.876.583,97	96,02	46.962.865,13
Transporte	334.340,00	16.975.166,84	132.244,83	12.999.742,37	18,43	3.975.424,47	432.500,99	1.875.042,48	3,47	15.100.124,36
Transportes Coletivos Urbanos	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00
Transporte Rodoviário	308.240,00	16.949.066,84	132.244,83	12.999.742,37	18,43	3.949.324,47	432.500,99	1.875.042,48	3,47	15.074.024,36
Desporto e Lazer	506.200,00	506.375,30	71.081,33	286.864,56	0,41	219.510,74	74.162,20	259.684,92	0,48	246.690,38
Desporto Comunitário	506.200,00	506.375,30	71.081,33	286.864,56	0,41	219.510,74	74.162,20	259.684,92	0,48	246.690,38
Encargos Especiais	10.035.000,00	11.104.000,00	634.490,73	4.428.424,38	6,28	6.675.575,62	799.741,29	3.895.587,87	7,21	7.208.412,13
Previdência do Regime Estatutário	7.335.000,00	7.568.000,00	297.490,73	1.157.944,38	1,64	6.410.055,62	285.214,53	1.106.846,51	2,05	6.461.153,49
Serviço da Dívida Interna	1.820.000,00	2.370.000,00	52.000,00	2.114.480,00	3,00	255.520,00	352.543,77	1.871.685,32	3,46	498.314,68
Outras Transferências	880.000,00	1.166.000,00	285.000,00	1.156.000,00	1,64	10.000,00	161.982,99	917.056,04	1,70	248.943,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.231.900,00	3.202.500,00	522.209,84	2.185.189,69	3,10	1.017.310,31	535.752,39	2.150.421,19	3,98	1.052.078,81
Legislativa	30.000,00	30.000,00	5.505,60	22.327,11	0,03	7.672,89	5.505,60	22.327,11	0,04	7.672,89
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	5.505,60	22.327,11	0,03	7.672,89	5.505,60	22.327,11	0,04	7.672,89
Administração	496.100,00	405.700,00	65.479,84	250.195,17	0,35	155.504,83	65.022,39	249.737,72	0,46	155.962,28
Administração Geral	416.100,00	325.700,00	51.728,16	196.841,61	0,28	128.858,39	51.270,71	196.384,16	0,36	129.315,84
Administração Financeira	80.000,00	80.000,00	13.751,68	53.353,56	0,08	26.646,44	13.751,68	53.353,56	0,10	26.646,44
Segurança Pública	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Defesa Civil	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Social	51.000,00	59.000,00	7.736,38	34.877,36	0,05	24.122,64	7.736,38	34.877,36	0,06	24.122,64
Assistência Comunitária	51.000,00	59.000,00	7.736,38	34.877,36	0,05	24.122,64	7.736,38	34.877,36	0,06	24.122,64
Saúde	698.100,00	698.100,00	123.654,15	475.822,61	0,67	222.277,39	123.654,15	475.822,61	0,88	222.277,39
Atenção Básica	698.100,00	698.100,00	123.654,15	475.822,61	0,67	222.277,39	123.654,15	475.822,61	0,88	222.277,39
Educação	1.437.100,00	1.437.100,00	223.132,25	926.205,99	1,31	510.894,01	223.132,25	926.205,99	1,71	510.894,01
Ensino Fundamental	1.007.400,00	1.007.400,00	157.577,28	653.999,01	0,93	353.400,99	157.577,28	653.999,01	1,21	353.400,99
Ensino Superior	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação Infantil	403.600,00	403.600,00	63.708,49	264.605,99	0,38	138.994,01	63.708,49	264.605,99	0,49	138.994,01
Educação Especial	13.100,00	13.100,00	1.846,48	7.600,99	0,01	5.499,01	1.846,48	7.600,99	0,01	5.499,01
Cultura	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Urbanismo	216.100,00	216.100,00	37.416,08	147.642,78	0,21	68.457,22	37.416,08	147.642,78	0,27	68.457,22
Infra-Estrutura Urbana	180.100,00	180.100,00	28.363,79	112.642,78	0,16	67.457,22	28.363,79	112.642,78	0,21	67.457,22
Serviços Urbanos	36.000,00	36.000,00	9.052,29	35.000,00	0,05	1.000,00	9.052,29	35.000,00	0,06	1.000,00
Saneamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.231.900,00	3.202.500,00	522.209,84	2.185.189,69	3,10	1.017.310,31	535.752,39	2.150.421,19	3,98	1.052.078,81
Agricultura	40.100,00	40.100,00	6.452,08	25.354,56	0,04	14.745,44	6.452,08	25.354,56	0,05	14.745,44
Extensão Rural	40.100,00	40.100,00	6.452,08	25.354,56	0,04	14.745,44	6.452,08	25.354,56	0,05	14.745,44
Comércio e Serviços	5.100,00	5.100,00	0,00	4.962,17	0,01	137,83	0,00	4.962,17	0,01	137,83
Turismo	5.100,00	5.100,00	0,00	4.962,17	0,01	137,83	0,00	4.962,17	0,01	137,83
Desporto e Lazer	10.100,00	13.100,00	2.833,46	7.801,94	0,01	5.298,06	2.833,46	7.801,94	0,01	5.298,06
Desporto Comunitário	10.100,00	13.100,00	2.833,46	7.801,94	0,01	5.298,06	2.833,46	7.801,94	0,01	5.298,06
Encargos Especiais	240.000,00	290.000,00	50.000,00	290.000,00	0,41	0,00	64.000,00	255.688,95	0,47	34.311,05
Serviço da Dívida Interna	240.000,00	290.000,00	50.000,00	290.000,00	0,41	0,00	64.000,00	255.688,95	0,47	34.311,05
TOTAL (III) = (I + II)	77.005.703,16	102.041.949,10	10.919.518,43	70.548.440,95	100,00	31.493.508,15	12.425.086,28	54.027.005,16	100,00	48.014.943,94

FONTE:

GAROPABA , 10/09/2019

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - 4º BIMESTRE 2019 - ANEXO 03

Publicação Nº 2156231

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.936.534,13**	**6.145.739,95**	**6.171.043,84**	**8.736.972,78**	**8.339.541,66**	**15.092.663,73**	**6.136.453,27**	**7.645.653,07**	**7.738.666,40**	**6.563.053,73**	**6.432.426,29**	**6.949.594,97**	**91.888.343,82**	**78.223.675,16**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.290.382,35	1.296.207,31	1.319.146,70	2.199.768,88	2.831.292,66	9.379.521,44	1.822.577,16	1.744.584,21	1.832.648,46	1.237.653,60	1.415.380,25	1.448.867,78	27.818.030,80	26.049.212,40
I.P.T.U.	374.490,57	383.248,36	328.659,46	532.470,94	1.102.513,69	6.439.590,98	558.008,29	470.765,10	479.804,24	355.021,87	458.108,69	393.813,36	11.876.495,55	11.565.322,40
I.S.S.	241.063,11	276.007,57	366.360,14	565.110,17	366.783,94	448.731,59	434.730,90	451.062,40	606.892,56	350.623,18	383.150,36	317.998,89	4.808.514,81	4.060.510,00
I.T.B.I.	314.852,44	323.524,51	263.547,46	443.217,83	371.210,06	310.072,07	361.601,18	435.767,00	341.424,14	206.686,96	268.536,78	312.906,87	3.953.347,30	3.751.000,00
I.R.R.F	212.511,81	115.121,56	114.353,47	291.126,29	90.586,84	133.592,37	129.775,15	133.196,45	144.489,05	158.037,58	70.291,15	212.168,36	1.805.250,08	1.448.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.464,42	198.305,31	246.226,17	367.843,65	900.198,13	2.047.534,43	338.461,64	253.793,26	260.038,47	167.284,01	235.293,27	211.980,30	5.374.423,06	5.224.380,00
Contribuições	403.913,26	133.037,63	484.426,91	699.045,84	748.941,53	848.929,03	260.563,50	1.078.718,89	591.537,61	428.761,92	249.431,80	931.460,26	6.858.768,18	4.300.000,00
Receita Patrimonial	352.575,03	982.824,27	234.050,27	397.128,20	603.637,17	237.544,87	212.689,76	378.198,01	695.835,67	766.147,65	396.046,91	72.248,10	5.328.925,91	3.643.828,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	351.158,27	981.520,50	233.188,42	396.458,53	603.357,94	237.138,17	212.278,47	377.347,36	694.387,00	765.331,74	394.509,61	70.441,69	5.317.117,70	3.632.328,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.416,76	1.303,77	861,85	669,67	279,23	406,70	411,29	850,65	1.448,67	815,91	1.537,30	1.806,41	11.808,21	11.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.282,56
Transferências Correntes	3.944.599,23	3.599.382,10	4.054.839,80	5.455.371,30	4.066.301,02	4.576.046,59	3.827.587,08	4.317.339,21	4.514.773,38	4.053.100,89	4.338.349,87	4.122.936,43	50.870.626,90	43.774.352,20
Cota-Parte do F.P.M.	808.682,90	918.658,53	1.153.944,38	2.019.410,49	1.425.709,12	1.566.056,09	1.172.573,67	1.143.974,68	1.468.092,17	1.156.412,98	1.581.390,42	1.154.307,20	15.569.212,63	14.440.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	678.332,18	684.411,78	724.854,91	791.225,77	801.213,51	778.410,01	731.550,78	750.370,36	738.586,88	721.266,33	729.995,64	735.100,43	8.865.318,58	7.930.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	251.646,14	249.873,53	191.042,42	161.821,59	274.117,71	308.309,61	343.982,66	357.828,39	377.736,22	334.339,31	346.113,59	341.132,39	3.537.943,56	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	30.953,72	6.211,15	651,36	162,46	53,76	501,75	28,25	684,79	9,29	10.090,01	323,81	1.027,88	50.698,23	31.400,00
Outras Transferências Correntes	1.212.528,16	763.561,45	982.307,46	1.292.318,09	399.066,69	732.110,15	497.290,02	961.326,78	773.430,29	747.263,24	619.160,31	807.329,62	9.787.692,26	7.332.992,20
Transferências da LC 61/1989	10.199,95	10.352,86	9.939,35	11.976,57	9.252,07	9.793,86	9.458,74	9.589,37	9.389,78	9.847,23	9.968,58	8.921,97	118.690,33	115.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.153,03	2.153,03	2.153,03	2.153,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.612,12	24.960,00
Transferências do FUNDEB	950.103,15	964.159,77	989.946,89	1.176.303,30	1.156.888,16	1.180.865,12	1.072.702,96	1.093.564,84	1.147.528,75	1.073.881,79	1.051.397,52	1.075.116,94	12.932.459,19	10.900.000,00
Outras Receitas Correntes	-54.935,74	134.288,64	78.580,16	-14.341,44	89.369,28	50.621,80	13.035,77	126.812,75	103.871,28	77.389,67	33.217,46	374.082,40	1.011.992,03	454.000,00
DEDUÇÕES (II)	**468.159,60**	**488.501,20**	**529.813,11**	**803.685,40**	**507.984,84**	**664.777,79**	**569.587,01**	**573.039,64**	**641.010,60**	**568.684,08**	**529.131,94**	**571.280,19**	**6.915.655,40**	**6.200.272,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	4.455,74	4.455,74	4.455,74	8.911,48	4.455,74	4.608,47	4.608,47	4.608,47	4.608,47	4.608,47	4.608,47	4.608,47	58.993,73	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	107.310,48	109.713,54	108.840,52	318.708,11	1.460,07	127.555,25	113.459,90	115.941,85	117.639,52	117.684,65	117.021,60	118.574,00	1.473.909,49	1.300.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	356.393,38	374.331,92	416.516,85	476.065,81	502.069,03	532.614,07	451.518,64	452.489,32	518.762,61	446.390,96	407.501,87	448.097,72	5.382.752,18	4.900.272,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.468.374,53**	**5.657.238,75**	**5.641.230,73**	**7.933.287,38**	**7.831.556,82**	**14.427.885,94**	**5.566.866,26**	**7.072.613,43**	**7.097.655,80**	**5.994.369,65**	**5.903.294,35**	**6.378.314,78**	**84.972.688,42**	**72.023.403,16**

FONTE:

GAROPABA , 10/09/2019

Paulo Sergio de Araujo	Edinei José Vieira	Léia Cristina de Abreu Vieira
Prefeito Municipal	Secretário de Orc. e Contabilidade	Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	7.070.000,00	7.070.000,00	5.944.185,75	3.761.633,44
Receita de Contribuições dos Segurados	1.300.000,00	1.300.000,00	829.336,84	777.093,02
Civil	1.300.000,00	1.300.000,00	829.336,84	777.093,02
Ativo	1.300.000,00	1.300.000,00	829.336,84	777.093,02
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.650.000,00	2.650.000,00	1.663.480,96	1.553.475,60
Civil	2.650.000,00	2.650.000,00	1.663.480,96	1.553.475,60
Ativo	2.650.000,00	2.650.000,00	1.663.480,96	1.553.475,60
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.120.000,00	3.120.000,00	3.158.652,92	1.395.509,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.120.000,00	3.120.000,00	3.158.652,92	1.395.509,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	292.715,03	35.555,67
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	36.715,03	35.555,67
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	256.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	78.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	78.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**7.070.000,00**	**7.070.000,00**	**5.766.185,75**	**3.761.633,44**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.838.000,00	2.071.000,00	169.068,32	143.671,81	117.970,45	94.804,30
Despesas Correntes	1.828.000,00	2.051.000,00	167.268,32	143.671,81	116.170,45	94.804,30
Despesas de Capital	10.000,00	20.000,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	988.876,06	818.022,93	988.876,06	818.022,93
Benefícios - Civil	0,00	0,00	988.876,06	818.022,93	988.876,06	818.022,93
Aposentadorias	0,00	0,00	897.919,58	728.169,25	897.919,58	728.169,25
Pensões	0,00	0,00	90.956,48	89.853,68	90.956,48	89.853,68
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**1.838.000,00**	**2.071.000,00**	**1.157.944,38**	**961.694,74**	**1.106.846,51**	**912.827,23**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**5.232.000,00**	**4.999.000,00**	**4.608.241,37**	**2.799.938,70**	**4.659.339,24**	**2.848.806,21**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	5.497.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	47.486,58	26.606,22

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	42.541.448,87	34.561.510,90
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

GAROPABA , 10/09/2019

Paulo Sergio de Araujo	Edinei José Vieira	Léia Cristina de Abreu Vieira	Paulo Sergio Odail Garcia
Prefeito Municipal	Secretário de Orc. e Contabilidade	Diretor Controle Interno	Contador - CRC SC -041594/O-0

Publicação Nº 2156234

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	73.323.403,16	61.138.608,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.049.212,40	21.712.525,56
I.P.T.U.	11.565.322,40	10.257.626,22
I.S.S.	4.060.510,00	3.359.973,82
I.T.B.I.	3.751.000,00	2.608.205,06
I.R.R.F.	1.448.000,00	1.072.136,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.224.380,00	4.414.583,51
Contribuições	4.300.000,00	5.138.344,54
Receita Patrimonial	3.643.828,00	3.362.348,14
Aplicações Financeiras(II)	3.632.328,00	3.354.791,98
Outras Receitas Patrimoniais	11.500,00	7.556,16
Transferências Correntes	38.874.080,20	30.056.990,25
Cota-Parte do FPM	11.760.000,00	8.660.869,56
Cota-Parte do ICMS	5.744.000,00	4.789.195,94
Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00	2.146.848,60
Cota-Parte do ITR	25.120,00	10.175,69
Transferências da LC 87/1996	19.968,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	92.000,00	60.977,28
Transferências do FUNDEB	10.900.000,00	8.851.946,08
Outras Transferências Correntes	7.332.992,20	5.536.977,10
Demais Receitas Correntes	456.282,56	868.400,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	456.282,56	868.400,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	69.691.075,16	57.783.816,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	767.300,00	6.255.444,99
Operação de Crédito(VI)	31.000,00	5.219.184,90
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	706.300,00	1.036.260,09
Convênios	706.300,00	1.036.260,09
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	736.300,00	1.036.260,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**70.427.375,16**	**58.820.077,01**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	69.834.938,31	51.386.551,94	47.632.616,62	47.144.975,74	2.273,29	2.891.354,78	2.890.961,86
Pessoal e Encargos Sociais	41.582.558,62	26.651.832,19	26.651.832,19	26.407.591,28	1.236,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	770.100,00	520.000,00	363.903,84	363.903,84	0,00	2.676,72	2.676,72
Outras Despesas Correntes	27.482.279,69	24.214.719,75	20.616.880,59	20.373.480,62	1.037,00	2.888.678,06	2.888.285,14
Transferências Constitucionais e Legais	88.371,20	88.371,20	78.931,24	78.931,24	0,00	11.547,34	11.547,34
Demais Despesas Correntes	27.393.908,49	24.126.348,55	20.537.949,35	20.294.549,38	1.037,00	2.877.130,72	2.876.737,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	69.064.838,31	50.866.551,94	47.268.712,78	46.781.071,90	2.273,29	2.888.678,06	2.888.285,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.477.510,79	16.976.699,32	4.243.967,35	4.054.067,35	0,00	1.040.098,73	1.040.098,73
Investimentos	21.877.410,79	15.382.219,32	2.736.185,87	2.546.285,87	0,00	1.029.725,33	1.029.725,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.600.100,00	1.594.480,00	1.507.781,48	1.507.781,48	0,00	10.373,40	10.373,40
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21.877.410,79	15.382.219,32	2.736.185,87	2.546.285,87	0,00	1.029.725,33	1.029.725,33

Continua 2/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.527.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**96.469.249,10**	**66.248.771,26**	**50.004.898,65**	**49.327.357,77**	**2.273,29**	**3.918.403,39**	**3.918.010,47**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**5.572.435,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.873.128,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.354.791,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	366.580,56
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**8.560.646,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.104.600,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.822.778,60	8.754.098,08
DEDUÇÕES (XXIX)	10.764.402,94	17.924.498,45
Disponibilidade de Caixa	10.764.402,94	17.924.498,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.772.974,70	18.838.235,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.571,76	913.736,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.941.624,34	-9.170.400,37
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**228.776,03**	

Continua 3/4

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-905.165,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.133.941,22**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-1.854.270,20**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.512.703,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.512.703,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GAROPABA , 10/09/2019

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2156235

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.863,85	2.707,91	2.273,29	2.400,64	3.897,83	1.623.815,61	4.613.865,54	3.931.453,51	3.931.060,59	595.431,36	1.711.189,20	1.715.087,03
EXECUTIVO	5.863,85	2.707,91	2.273,29	2.400,64	3.897,83	1.623.815,61	4.613.865,54	3.931.453,51	3.931.060,59	595.431,36	1.711.189,20	1.715.087,03
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.863,85	2.707,91	2.273,29	2.400,64	3.897,83	1.623.815,61	4.611.207,76	3.928.795,73	3.928.402,81	595.431,36	1.711.189,20	1.715.087,03
ENCARGOS GERAIS	17,57	0,00	0,00	17,57	0,00	5.036,99	37.955,90	38.023,89	38.023,89	256,18	4.712,82	4.712,82
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,70	1.490,70	0,00	0,00	748,70	1.490,70	1.490,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.146,38	1.329.547,89	1.114.308,21	1.114.308,21	114.342,31	234.043,75	234.043,75
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.329,84	15.478,87	15.478,87	0,00	2.850,97	2.850,97
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.447,57	36.328,18	36.328,18	5.119,39	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	680,00	1.312,77	1.236,29	0,00	756,48	5.554,32	89.539,98	69.724,84	69.724,84	8.421,86	16.947,60	17.704,08
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	186,81	0,00	0,00	186,81	0,00	704,00	18.694,36	3.465,72	3.072,80	7.000,00	9.325,56	9.325,56
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.813,56	63.201,30	49.828,96	49.828,96	5.754,90	15.431,00	15.431,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	469.137,34	1.042.380,26	1.211.783,03	1.211.783,03	45.187,72	254.546,85	255.146,85
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTUA	1.424,43	1.395,14	1.037,00	564,00	1.218,57	639.122,77	1.610.431,61	1.015.628,04	1.015.628,04	408.240,30	825.686,04	826.904,61
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E MEIO AI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266,71	1.266,71
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	6.685,49	6.685,49	6.685,49	360,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBI	1.322,78	0,00	0,00	0,00	1.322,78	241.027,83	0,00	0,00	0,00	0,00	241.027,83	242.350,61
SECRETARIA DE PLAN. TERRITORIAL E MEIO AMB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.162,00	20.579,19	9.279,19	9.279,19	0,00	15.462,00	15.462,00
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,00	944,00
SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,64	2.352,64
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVC	1.632,26	0,00	0,00	1.632,26	0,00	112.438,37	330.923,67	358.261,31	358.261,31	0,00	85.100,73	85.100,73
INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDORES GA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.657,78	2.657,78	2.657,78	0,00	0,00	0,00
IPREGOBA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.657,78	2.657,78	2.657,78	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	311,05	311,05	311,05	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,05	311,05	311,05	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,05	311,05	311,05	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,05	311,05	311,05	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**5.863,85**	**2.707,91**	**2.273,29**	**2.400,64**	**3.897,83**	**1.623.815,61**	**4.614.176,59**	**3.931.764,56**	**3.931.371,64**	**595.431,36**	**1.711.189,20**	**1.715.087,03**

FONTE:

GAROPABA , 10/09/2019

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GAROPABA , 10/09/2019

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Publicação Nº 21562236

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO - 4º BIMESTRE 2019 - ANEXO 14

Publicação Nº 2156237

Município de GAROPABA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	77.005.703,16
Previsão Atualizada	77.005.703,16
Receitas Realizadas	69.313.534,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.512.703,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.005.703,16
Créditos Adicionais	25.036.245,94
Dotação Atualizada	102.041.949,10
Despesas Empenhadas	70.548.440,95
Despesas Liquidadas	54.027.005,16
Despesas pagas	53.117.558,96
Superavit Orçamentário	15.286.529,69

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	70.548.440,95
Despesas Liquidadas	54.027.005,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	84.972.688,42

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.766.185,75
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.106.846,51
Resultado Previdenciário	4.659.339,24
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	13.104.600,00	8.560.646,90	65,33
Resultado Primário	-1.873.128,00	5.572.435,48	-297,49

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.237.992,20	595.431,36	3.931.371,64	1.711.189,20
EXECUTIVO	6.237.992,20	595.431,36	3.931.371,64	1.711.189,20
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.571,76	2.400,64	2.273,29	3.897,83
EXECUTIVO	8.571,76	2.400,64	2.273,29	3.897,83
TOTAL:	**6.246.563,96**	**597.832,00**	**3.933.644,93**	**1.715.087,03**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-5.092.501,86	25%	-15,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

Continua 1/2

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	5.219.184,90	-5.188.184,90
Despesa de Capital Líquida	4.243.967,35	19.233.543,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.739.957,46	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GAROPABA , 10/09/2019

Paulo Sergio de Araujo	Edinei José Vieira	Léia Cristina de Abreu Vieira
Prefeito Municipal	Secretário de Orc. e Contabilidade	Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia

Contador - CRC SC -041594/O-0

Garuva

Prefeitura

CONTRATO N° 116/2019

Publicação Nº 2155642

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 116/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. JULIANA CLARINDA DA SILVA BRUSQUE, casada, RG nº 5157118, CPF: 04891248955, residente e domiciliada na Estrada Timbe, sn, Joinville/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 95 (noventa e cinco) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 10 de setembro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1298,62 (Hum mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 09 de setembro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DISTRATO N° 039/2019

Publicação Nº 2155643

DISTRATO Nº 39/2019

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 30/2019, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra. ROSANE PALANDI, casada, RG nº 7661428 CPF: 43937632972, residente e domiciliada na Av Parana, 598, Garuva/SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 30/2019, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSOR NIVEL II, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 04/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 30/2019.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 02 de setembro de 2019.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA

Publicação Nº 2155876

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA
MUNICÍPIO DE GARUVA

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, CONVIDA todos os cidadãos residentes no Município de Garuva e Associações Representativas com sede no Município a participarem da Audiência Pública, onde será apresentado e discutido a LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, que será realizada, no local e horário abaixo indicado.

I – OBJETO

Tornar público e dar amplo conhecimento aos habitantes de Garuva/SC, sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício de 2020, do Município de Garuva.

II - LOCAL DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Local: Câmara de Vereadores de Garuva
Rua Castro Alves, 44 – Centro – Garuva/SC.
Data: 09/10/2019
Horário: 15h00min

Assim, todos ficam devidamente convidados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Garuva, 11 de setembro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito de Garuva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS 2° QUADRISMESTRE

Publicação Nº 2155875

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA – METAS FISCAIS 2° QUADRIMESTRE 2019

A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, em cumprimento à legislação vigente, convoca os munícipes para participarem da Audiência Pública para Apresentação e discussão das Metas Fiscais do 2° quadrimestre do exercício de 2019, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2019 (quarta-feira), às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Castro Alves, 44 - Centro, Município de Garuva.

Garuva, 11 de setembro de 2019.
Rodrigo Adiany David
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019

Publicação Nº 2156279

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Reagentes e Vidrarias para análise da água dos sistemas de tratamento e distribuição realizadas no laboratório da ETA I. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 25/09/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 11/09/2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

DECRETO Nº 8.987, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2155935

DECRETO Nº 8.987, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º, inciso V,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Excesso de Arrecadação, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 15 Urbanismo	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 181 Policiamento	
Programa: 0018 Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar	
Ação: 2084 Manutenção da Polícia Militar Trânsito PM	
Dotação: 74 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 18.000,00
Dotação: 72 3.3.30.00.00.00.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal	R$ 50.000,00
Unidade: 14 DITRAN - Diretoria de Trânsito	
Função: 26 Transporte	
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário	
Programa: 0015 Gestão da Ditran	
Ação: 2078 Manutenção da Ditran	
Dotação: 67 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 180.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de agosto de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.008, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155711

DECRETO Nº 9.008, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA MARCO ANTONIO JACOBSEN JUNIOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 10 de setembro de 2019, MARCO ANTONIO JACOBSEN JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 056.013.169-02, do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Gaspar, nomeado pelo Decreto nº 8.600, de 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de setembro de 2019.

Gaspar, 10 de setembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.011, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156024

DECRETO Nº 9.011, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.004, de 06 de setembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Ação: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Dotação: 117 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.000.000,00
Dotação: 115 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 226.000,00
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Ação: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Dotação: 149 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 350.000,00

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Ação: 1041 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Dotação: 168 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 11.000,00
Função: 22 Indústria	
Subfunção: 661 Promoção industrial	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Ação: 2060 Incentivo a Economia Solidária/Cooperativas/Incubadoras	
Dotação: 175 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
Dotação: 176 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 3.500,00
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 813 Lazer	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Ação: 2068 Gaspar Natal em Festa	
Dotação: 184 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 55.000,00
Ação: 2070 Semana Aniversário Município	
Dotação: 185 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.123,24
Ação: 2182 Festival de Inverno e Expo-Feira	
Dotação: 186 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 132,50
Dotação: 362 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.009,09

Órgão: 06 Fundo de Saúde

Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Ação: 2152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saude	
Dotação: 144 3.3.93.00.00.00.00.00 Aplic. Decor. Oper. Integ. Orç. Fisc. Segur. Social c/ Cons. Público Participante	R$ 230.000,00
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Ação: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 101 3.3.93.00.00.00.00.00 Aplic. Decor. Oper. Integ. Orç. Fisc. Segur. Social c/ Cons. Público Participante	R$ 292.625,08

Art. 2º Por conta das anulações do artigo anterior ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos das dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Ação: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Dotação: 116 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.000.000,00
Dotação: 127 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 226.000,00
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Ação: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Dotação: 150 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 350.000,00

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Ação: 2054 Manutenção das Ações da Secretaria	
Dotação: 170 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 813 Lazer	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Ação: 2068 Gaspar Natal em Festa	
Dotação: 183 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 199.755,74
Dotação: 384 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.009,09

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Ação: 2152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saude	
Dotação: 143 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 230.000,00
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Ação: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 86 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 292.625,08

Art. 3º Fica suplementado, por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente do Fundo de Saúde:

Órgão: 06 Fundo de Saúde

Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Ação: 2122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica	
Dotação: 30 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 300.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de setembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO SAF Nº 2097/2018

Publicação Nº 2156456

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO SAF Nº 2097/2018
Início da vigência: 06/09/2019. Vencto: 05/01/20120. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-refeição. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA-ME. VALOR TOTAL: R$ 1.633.755,84 (um milhão seiscentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Gaspar/SC, 05 de setembro de 2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO SAF Nº 3097/2018

Publicação Nº 2156457

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO SAF Nº 3097/2018
Início da vigência: 06/09/2019. Vencto: 05/01/2020. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-refeição. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA-ME. VALOR TOTAL: R$ 288.399,25 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).
Gaspar/SC, 05 de setembro de 2019.
SANTIAGO MARTIN NAIVA
Secretário Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO SAF Nº 4097/2018

Publicação Nº 2156459

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO SAF Nº 4097/2018
Início da vigência: 06/09/2019. Vencto: 05/01/2020. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-refeição. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA-ME. VALOR TOTAL: R$ 67.392,00 (sessenta e sete mil e trezentos e noventa e dois reais).
Gaspar/SC, 5 de setembro de 2019
JORGE LUIS PRUCÍNIO PEREIRA
Diretor-presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO SAF Nº 97/2018

Publicação Nº 2156453

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO SAF Nº 97/2018
Início da vigência: 06/09/2019. Vencto: 05/01/2020. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-refeição. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA-ME. VALOR TOTAL: R$ 5.476.931,02(cinco milhões quatrocentos e setenta e seis mil reais e dois centavos).
Gaspar/SC, 05 de setembro de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

LEI Nº 4.003, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155665

MUNICÍPIO DE GASPAR

LEI Nº 4.003, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA ANEXO DA LEI Nº 3.780, DE 14 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GASPAR PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 3.780, de 14 de agosto de 2017, modificando a seguinte planilha de ação por programa:

I – Gestão da Ditran:

a) Ação Manutenção da Área Azul;

b) Ação Asfaltamento de Área Pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 06 de setembro de 2019.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO DE 2018 A 2021

16/08/2019 11:11:25

Plano Plurianual - Anexo de Prioridades

Órgão 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Unidade 14 DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função 15 URBANISMO
Subfunção 452 SERVIÇOS URBANOS
Programa 0015 Gestao da Ditran
Público Alvo População do Município de Gaspar
Indicador Sinalização das Ruas, Avenidas e pontes
Objetivo Melhorar as condições de tráfego de veículos e pedestres nas áreas urbanas e rural da cidade.

Indicador (índice) Planejamento 10%
Indicador (índice) Finalizador 50%

Código Ação	Descrição Açao	Produto	Finalidade	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1147	Manutenção da Area Azul	Atividade Executada - Àrea Azul	Humanizar o trânsito de Gaspar	Unidade (Un)	1,00	0,00	1.042.900,00	1.042.900,00
2076	Asfaltamento de Àrea Pública	Àrea	Proporcionar segurança nas áreas destinadas a travessia de pedestres e pavimentação de ruas	Km	6,00	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
Total Programa								**3.442.900,00**

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 59/2019

Publicação Nº 2156106

RESOLUÇÃO Nº 59/2019

Institui a Galeria Lilás no âmbito da Câmara Municipal de Gaspar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Galeria Lilás no âmbito da Câmara Municipal de Gaspar.

Parágrafo único. A galeria descrita no caput deste artigo consistirá em um espaço devidamente identificado da Câmara Municipal, em ambiente visível e aberto à circulação, destinado à exposição de fotografias das mulheres que tenham sido eleitas como vereadoras titulares deste Município.

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas com:

I – confecção de material que identifique o espaço nominado "Galeria Lilás";

II – procedimentos necessários à exposição de fotografias das mulheres já eleitas como vereadoras titulares deste Município, desde que estas tenham autorizado a exposição de suas fotografias no respectivo espaço;

III – procedimentos necessários para a confecção de placas e/ou letreiros que identifiquem as vereadoras homenageadas;

IV – evento destinado à inauguração do espaço, nelas incluídas todas aquelas necessárias à sua realização com a dignidade que a homenagem exige.

Art. 3º As despesas oriundas desta Resolução serão suportadas pelo orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar, em 11 de setembro de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10117/2018 - SAMAE

Publicação Nº 2155667

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1034/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO SAF Nº 117/2018
Início da vigência: 11/07/2019. Vencto: 10/07/2020. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de medicina e segurança do trabalho para prestação de serviços médicos destinados à execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR7), emissão dos PPP'S, execução de atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR9), emissão do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT – NR15 E NR16) e demais exames complementares e diversos para os servidores do Município de Gaspar/SC. Contratado: SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA (CNPJ sob o nº 79.511.812/0001-51). Valor total: R$ 12.333,90 (doze mil trezentos e trinta e três reais e noventa centavos).
Gaspar/SC, 08 de julho de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO – Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 78 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155717

PORTARIA N. 78 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA MARCO ANTONIO JACOBSEN JUNIOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE CONSULTOR JURÍDICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica nomeado, a partir do dia 11 de setembro de 2019, MARCO ANTONIO JACOBSEN JUNIOR, portador do CPF nº 056.013.169-02 e da CI nº. 7.927.482-8 para o cargo em comissão de Consultor Jurídico, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 70, com 40 horas semanais.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 10 de setembro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 82/2019 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO AUTOMÁTICO DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (TPA) QUE SERÁ COBRADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

Publicação Nº 2156698

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A CHAMADA NA FORMA ABAIXO:

CHAMADA PÚBLICA 82/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO AUTOMÁTICO DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (TPA) QUE SERÁ COBRADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL.

Os interessados deverão retirar o edital no site da prefeitura: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br no link LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:00hs no Setor de Licitações localizado à Praça 6 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC. A entrega dos envelopes deverá ser realizada no setor de Licitações, no mesmo endereço supracitado, até a data de 14 de outubro de 2019 as 18:00hs.

DATA/HORA MARCADA PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 15 de outubro de 2019 ás 14:30hs.

Governador Celso Ramos, 11 de setembro de 2019.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

Gravatal

Prefeitura

2º RETIFICAÇÃO EDITAL 01/2019/CMDCA (ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR)

Publicação Nº 2155831

2º RETIFICAÇÃO AO EDITAL 01/2019/CMDCA

"RETIFICA O EDITAL 01/2019 INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE GRAVATAL".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 184/2015, TORNA PÚBLICO a 2º RETIFICAÇÃO ao Edital nº 01/2019, especificamente no que segue:

1. Fica alterado a data conforme calendário do EDITAL 01/2019/CMDCA no item 12.1, Sessão de apresentação dos candidatos habilitados e Divulgação dos locais e votação. Tendo como nova data o dia 13 de setembro de 2019. A sessão de apresentação acontecerá as 17h30min nas dependências da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

2. As demais disposições do Edital nº 01/2019 permanecem inalteradas.

Município de Gravatal, 04 de setembro de 2019.
Luiz Volnei da Silva Caetano
Presidente do CMDCA

DECRETO 51/2019 - COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO SELETIVO 04/2019

Publicação Nº 2155743

DECRETO N.º 51/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 04/2019, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 134 de 24 de novembro de 2009, Lei Complementar n° 185 de 12 de maio de 2015 e Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados as Servidoras abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Especial Coordenadora do processo Seletivo Simplificado N° 04/2019 da Secretaria de Assistência Social e Habitação, podendo proceder as avaliações e recebimentos dos títulos, inscrições dos candidatos, apreciar recursos e demais atos necessários à realização do certame:

- Presidente: Ana Paula da Silva Mendonça;
- Membro: Anderson Policarpo Darela Neves;
- Membro: Andressa Gesing Wessler;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal em,
11 de setembro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL 04/2019 - (EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E PISCOLOGO)

Publicação Nº 2155607

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

EDITAL Nº04/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SMAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E PISCOLOGO.

EMENTA: DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PREENCHIMENTO DE **CADASTRO RESERVA** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC, COMO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, CRAS E EQUIPE DE REFERENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Poder Executivo Municipal, para formação de cadastro reserva para o exercício 2019 e ou até 31 de dezembro de 2020, o Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente edital, destinado a selecionar Candidatos para Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, especialmente, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para os diversos cargos necessários e indispensáveis para a execução de serviços urgentes e inadiáveis e de interesse público municipal, conforme disposto nos Anexos deste Edital, em decorrência da ausência de cadastro reserva para Assistente Social e Psicólogo no Edital01/2018, em cumprimento do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com supedâneo na Lei Complementar n° 22/2003 que trata do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo de Gravatal - SC, na Lei da Assistência Social n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, na Lei Municipal nº 181/2015 que autoriza a contratação por tempo determinado, e demais legislações correlatas, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de **Cadastro Reserva** de prestadores de serviços específicos na área da assistência social, de formação em nível superior, conforme dispuser os Anexos deste edital, para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do Poder Executivo do Município, como contratação de profissionais Assistente Social e Psicólogo, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em decorrência da ausência de cadastro reserva do Edital 01/2018.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo designada pelo Poder Executivo do Município de Gravatal - SC, por meio do **Decreto nº 51/2019**, que será auxiliado por profissionais com nível superior que faz parte do quadro efetivo de servidores municipais.

2. DOS VENCIMENTOS

2.1 O valor do subsídio para os contratados será de acordo com o descrito no ANEXO DE QUADRO DE VAGAS.

2.2. O número de cadastro reserva será de acordo com o descrito nos ANEXOS deste Edital, sendo convocados conforme a disponibilidade de vagas existentes, da Assistência Social, e nos demais casos de afastamentos, férias, licenças, atestados médicos, desvios de função.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 Os Contratos serão temporários, e vigorarão a partir da data de sua assinatura, até quando houver interesse pela administração dentro do exercício de **2019 e ou até 31 de dezembro de 2020**, ou até que se faça concurso público para preenchimento das vagas, no caso de vagas livres.

3.2 Para os profissionais contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, os contratos administrativos terão vigência para o ano de **2019 e 2020**, e para substituição legal de profissionais, afastados ou licenciados, conforme o período destinado ao afastamento e às licenças, afastamentos, atestados médicos, desvio de função e férias.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições só poderão ser feitas pessoalmente, ou por meio de Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, mediante cópia dos documentos pessoais, seguidos dos documentos originais. Não serão aceitas as inscrições ou documentos enviados via FAX ou EMAIL.

4.2 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como nos editais complementares e/ou de retificação que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado considerar necessário para o bom andamento e fiel execução do certame.

4.3 O candidato realizará sua inscrição conforme sua habilitação ou especialidade, para a rede municipal da Assistência Social e Habitação.

4.4. A ficha de inscrição deverá ser preenchida com os dados corretamente, em conferência com o original, e sem rasuras, sob pena de não deferimento da inscrição.

4.5 Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, não sendo permitida a entrega de documentos posterior ao ato da inscrição, sob pena de não homologação da inscrição.

5. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser feitas no período de **11/09/2019 (quarta-feira) à 17/09/2019 (terça-feira) das 7h30min às 13h30min**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Engenheiro Annes Gualberto, 360, Bairro Centro, Gravatal – SC, CEP: 88.735.000.

6. DA GRATUIDADE DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas a todos os candidatos interessados.

7. LOCAL DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito à Rua Engenheiro Annes Gualberto, 360, Bairro Centro, Gravatal – SC, CEP: 88.735.000,

7.2 Documentações Necessárias:

7.3.1 cópia dos documentos pessoais: CPF, RG, Título de Eleitor, PIS/PASEP, comprovante de quitação eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

endereço (cópia de conta de água, energia ou telefone, ou ainda, se for o caso, mediante declaração idônea com firma reconhecida, do proprietário do imóvel, ou ainda, cópia de contrato de aluguel); e ainda cópia do atestado, histórico ou diploma de conclusão do curso de Ensino Superior na área.

7.4Quaisquer informações falsas ou não comprováveis documentalmente na Ficha de Inscrição ou na documentação apresentada determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das penalidades cíveis ou criminais cabíveis.

7.5 Os documentos necessários para a participação no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva devem ser apresentados, pelos interessados, no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição no processo de homologação das inscrições.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1. Os aprovados serão contratados conforme necessidades da Secretaria e deverão submeter-se ao regime jurídico administrativo especial, conforme os direitos e obrigações estabelecidos na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Servidores do Poder Executivo, e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, com recolhimento de suas contribuições previdenciárias ao INSS.

9. DA CARGA HORÁRIA

9.1. A carga horária será de acordo com o Anexo I deste edital e conforme previsto no Estatuto e PCCs dos Servidores do Poder Executivo de Gravatal – SC.

10. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

10.1. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;

- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; - Mediação de grupos de famílias do PAIF;
- Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelo serviço de convivência e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;

- Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; - Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
- Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; - Cumprir com o horário determinado;
- Cumprir com o disposto no Estatuto do Servidor Público;
- Colaborar com os técnicos da secretaria na atuação e elaboração de seus serviços. . Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação;
- Higienização do local de trabalho com constante manutenção;
- Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais.
- Promove e Articula a Inclusão e Proteção ao Indivíduo com Seus Direitos Violados;
- Garantir de Acesso e Respeito a Diversidade e Não-discriminação;
- Garantir de Liberdade de Crença e Religião
- PIA Plano Individual de Atendimento
- Atendimentos relacionados à proteção social básica e proteção social especial.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

10.3. Os aprovados ficarão no Cadastro de Reserva, sendo convocados e contratados, durante o ano, conforme as vagas que surgirem.

10.4. Os exercícios dos cargos obedecerão às normas previstas no Estatuto e Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo, nas normas gerais da Prefeitura Municipal e Plano Municipal da Assistência Social.

11 - APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

11.1- Da Prova de Títulos

a) A prova de títulos conforme o Anexo IV é composta por: Comprovante de Qualificação Profissional e Comprovante de Experiência Profissional.

b) Comprovante de Qualificação Profissional: cursos de especialização lato sensu, mestrado, doutorado, cursos, congressos, seminários, específicos na área da vaga escolhida no ato da inscrição.

c) Comprovante de Experiência Profissional: experiências profissionais no cargo pretendido e experiências profissionais no cargo pretendido no Sistema Único da Assistência Social.

11.2.1 No ato da INSCRIÇÃO, o candidato, preencherá o FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS, a ser entregue pelo responsável das inscrições, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados conforme Anexo IV.

O formulário será assinado pelo candidato e pelo responsável pelas inscrições.

11.2.2 Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

11.2.3Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, via postal, por internet ou por qualquer outra forma não prevista na publicação de que trata o item 12.2 deste Edital.

11.2.4 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia- frente e verso – devendo ser apresentados os originais no ato da inscrição, para comprovação.

11.2.5 O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no Anexo IV deste Edital.

11.2.6 As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados no Anexo IV deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

11.2.7 Somente serão aceitas certidões ou declarações de instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo sistema de ensino, conforme a legislação em vigor.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

11.2.8 Os títulos referentes à conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou de Doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – do Ministério da Educação e Cultura – MEC. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e doutorado, deverá apresentar a declaração do coordenador do curso atestando a aprovação.

11.2.9 O título referente ao Curso de Pós-Graduação, quando for realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução n. 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

11.2.10 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos;

11.2.11 Não será computado tempo de serviço prestado através de estágio.

11.2.12 Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues.

11.2.13 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

12- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

12.1- A classificação final dos candidatos para os cargos de NIVEL SUPERIOR será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto pontos de títulos que equivale totalizando dez pontos finais.

12.2- Será desclassificada e/ou anulada a avaliação que não obedecer aos requisitos mínimos necessários estabelecidos pela Comissão de Seleção e Avaliação.

13. RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final com a lista classificatória será divulgado até o dia **26/09/2019** (quinta-feira), no Diário Oficial do Município D.O.M. (http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/) e será divulgado também na Secretaria Municipal de Assistência Social e no site da prefeitura www.gravatal.sc.gov.br.

14. DA LOTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

14.1 Os profissionais aprovados serão lotados nos termos do quadro de vagas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto neste edital.

14.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 04/2019 serão convocados de acordo com sua classificação seguindo a ordem decrescente e de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e conforme as vagas que surgirem durante o ano de 2019 e 2020.

14.3 Os contratos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Gravatal – SC via Secretaria Municipal de Administração, obedecendo às leis e às normas gerais de contratação para o serviço público municipal.

14.4 Os profissionais contratados serão lotados nas respectivas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, onde existirem as vagas e onde se encontrarem aprovados e classificados, conforme Quadro de Pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e obedecerão às cláusulas contratuais, as normas gerais vigentes, àquelas previstas no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Gravatal – SC.

14.5 Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos: Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.6 OS profissionais contratados para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deverão participar das horas atividades, do planejamento coletivo, da formação continuada, de reuniões de equipe, eventos e outras ações previstas no PDI, Planejamento Estratégico da Secretaria, Plano Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado, Edital 004/2019, terá validade para o exercício **2019 e 2020**.

15.2 Os profissionais classificados formarão o Cadastro Reserva de Vagas e serão convocados a celebrar contrato de acordo com as vagas existentes, as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade financeira da municipalidade, no período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecido o critério a classificação.

15.3. O Poder Executivo do Município de Gravatal - SC, a qualquer tempo, poderá abrir

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

novo certame, caso não existam mais candidatos classificados para assumir as vagas que surgirem ao longo do exercício, ou até mesmo com a extinção ou conclusão deste processo seletivo simplificado.

15.4 Caso haja durante o ano, Concurso Público Municipal, e, existindo vagas livres para os cargos objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, os aprovados serão convocados ainda na vigência deste

16. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE's

16.1 Serão reservadas aos candidatos PNE's o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas, atendendo à legislação pertinente.

16.2 Os candidatos às vagas reservadas aos PNE's deverão declarar seu interesse no momento da inscrição, e trazer atestado médico que declare a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo.

16.3 As vagas reservadas aos PNE's não preenchidas remanescerão aos demais candidatos por ordem de classificação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Caberá interposição de recurso, no prazo de dois dias, contra a homologação das inscrições, e sobre questões das provas a que participar, e contra erros na atribuição das notas e classificação geral para o resultado final.

17.2 Os recursos previstos no item anterior deverão ser feitos por escrito, endereçados ao presidente da Comissão do responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser protocolado na respectiva Secretaria Municipal, devendo estar devidamente fundamentado, contendo dados e informações verídicas do candidato, bem como, informes sobre a identidade do reclamante.

17.3 Serão liminarmente rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo, não fundamentado e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

17.4 Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão deste Processo Seletivo Simplificado ressalvado na errônea quantificação da pontuação para efeito de classificação dos candidatos, ou de avaliação em desacordo com as normas deste edital, caso em que poderá ser retificado o resultado por ato fundamentado da respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, mediante recurso dirigido pelo candidato prejudicado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

17.5 Os resultados dos recursos não providos serão entregues somente ao candidato que o interpuser.

17.6 Os recursos julgados improcedentes resultarão em anulação da questão.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implica na aceitação tácita das normas do presente Processo de Seleção, contidas neste Edital.

18.2 Será considerado desistente ou anulada a inscrição do candidato que não entregar no ato da inscrição, todos os documentos solicitados neste Edital.

18.2 Será considerado desistente o candidato classificado que não comparecer à convocação para a contratação sem os documentos solicitados neste Edital, e outros, que o Departamento de Recursos Humanos solicitar.

19. DOS CASOS OMISSOS, DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

19.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, que se for necessário, fará publicar Editais Complementares de ratificação ou de retificação.

19.2 As regras constantes do presente Edital, pressupõem a observância aos princípios fundamentais da Administração e a obediência às leis vigentes e à CF/88, ficando o gestor da área autorizado, a avocar a competência sempre que entender violadas as normas de regência, especialmente a legislação mencionada na parte perambular deste edital, através de decisão fundamentada.

19.3 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

19.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 11 de setembro de 2019.

EDIVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito municipal de Gravatal

MAIANI MACHADO BAPTISTA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

QUANTIDADE	CARGO	ATRIBUIÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SUBSIDIO
CR (cadastro de reserva)	Assistente Social	Recepcionar e acolher as famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; ofertar procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social; vigilância social: produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida; conhecimento das famílias referenciadas e as beneficiárias do BPC (Benefício de Prestação Continuada) e do Programa Bolsa Família; acompanhamento familiar: em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes;	Graduação em Serviço Social e Registro no Conselho Regulamentar de Classe	40h	1.720,45
CR (cadastro de reserva)	Psicólogo	Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, fornecer informações e promover encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos usuários do Sistema Único de Assistencia Social; produzir relatórios e	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regulamentar de Classe	40h	1.720,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

		documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; mediar processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS e demais serviços atinentes a política de Assistência Social; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; prestar assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; promover o acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; promover a alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; promover articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; executar outras atribuições conferidas pela chefia imediata.			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

I - INSCRIÇÃO Nº _____

II - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1 - Nome candidato: _____

2 - Endereço completo: Rua/A_____nº _____

Bairro:_____Telefone_____ Estado Civil: _____

email:_____

3 - Município: _____

4 - Estado: _____

5 - RG:_____SSP/___PIS/PASEP/NIS_____

6 - CPF: _____

7 - Data de nascimento:____/____/____Naturalidade:_____

9 – Nome da Mãe:_____

10 – Nome do Pai: _____

III - GRAU DE INSTRUÇÃO 1 - (__) Nível Superior – Curso: _____

IV – PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

1 – ( ) Sim ( ) Não

V – CONCORRE AO CARGO Concorrer ao cargo/função de:_____

VI – SECRETARIA:_____

Gravatal - SC

____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Resp. pela Inscrição

Protocolo Insc. nº_____Cargo:_____Secretaria:_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO III - DO RECURSO

Nome do Candidato: _____Nº da Inscrição:_____Cargo:_____

1 - Solicitação:

1.1 - De acordo com as especificações constantes no verso desta página solicito revisão de (assinalar com X o (s) objeto (s) recorrido (s)):

1.1.1 - (__) Indeferimento de inscrição.

1.1.2 - (__) Da Classificação para o Resultado Final.

2 - Observações necessárias à sua formulação:

2.1 - Qualquer espécie de recurso deverá ser redigido de forma legível, sendo INDISPENSÁVEL a todos:

2.1.1 - Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do cargo a que está concorrendo.

2.1.2 - Argumentação lógica e consistente (justificativa). Assinatura do Candidato RECURSO: Justificativa do Candidato:

_____

_____

_____

____Data:_____/____/_____

_____

Assinatura do Candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO IV

PROVA DE TÍTULOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIENCIA PROFISSIONAL

1. CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO

REQUISITO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de formação na Política de Assistência Social.	Órgão público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor ou Órgão Competente e/ou contrato de trabalho devidamente assinado.	0,6 (zero seis) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos.	3,0
Experiência profissional na área de formação na Política de Assistência Social.	Empresa privada: Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS e/ou contrato de trabalho devidamente assinado	0,4 (zero quatro) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos	2,0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Títulos Específicos na Área de Atuação	1. Título de Doutorado na área pleiteada 2. Título de Mestrado na área pleiteada 3. Títulos de Pós-Graduação "lato senso" na área específica de atuação junto a Política Nacional de Assistência Social	1. 1 (um) ponto Máximo de 1 título 2. 1 (um) pontos Máximo de 1 título 3. 1(um) ponto Máximo de 1 títulos	3,0
Cursos na Área de Atuação.	1. Congressos, seminários, simpósios, cursos de Capacitação/Atualização e outros concluídos na Área de Atuação do cargo pretendido nos últimos 03 (três) anos	1. A cada 20 (vinte) horas em somatório 0.5 (zero cinco) totalizando o máximo de 2,0 (dois) pontos.	2,0

***TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 10 PONTOS**

* Todos os itens devem ser devidamente comprovados com documentos originais no ato da inscrição;

*Devem constar nos certificados de cursos assinatura e nome do responsável pela respectiva, bem como data, local e carga horária).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - E-MAIL – www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 01/2018.

CALENDARIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	11/09/2019 a 17/09/2019	Secretaria Municipal de Assistência Social
Divulgação dos resultados	19/09/2019	Mural público do Município (D.O.M) e Sitio do município: WWW.gravatal.sc.gov.br
Recursos	24/09/2019 a 25/09/2019	Secretaria Municipal de Assistência Social
Resultado final e homologação	26/09/2019	Mural publico do Município (D.O.M) e Sitio do município: WWW.gravatal.sc.gov.br

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - PROCESSO 05/2019 - LEITES ESPECIAIS

Publicação Nº 2155865

MUNICIPIO DE GRAVATAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal/SC, a Sra. FRANCISMARI ROSSI LESSA, , torna público Retificação nas especificações dos itens do Anexo V do presente Edital, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alteração, alterando sua abertura de 13 de setembro de 2019 para 24 de setembro de 2019, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES EM PROTOCOLO DA SAÚDE NUTRICIONAL E PARA PACIENTES DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL CONFORME CID 10." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces. Gravatal, 11 de setembro de 2019. FRANCISMARI ROSSI LESSA Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS ADITIVOS AD04.19 CONT 60.15 FMS.DOCX

Publicação Nº 2156025

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: Ad04/19Cont60/15 FMS
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada....: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 650,00 (seiscentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 15/09/2019 Término: 15/09/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : RENOVAÇÃO DE SEGURO TOTAL DOS VEICULOS SAVEIRO 1.6 2013/2013,PLACA MKJ 4693,CHASSI 9BWB05U9DP043463, COM VIGENCIA DE 365 DIAS.
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Vigência ..... : Início: 15/09/2019 Término: 15/09/2020
Recursos ..... : Dotação:

EXTRATOS CONTRATOS 94, 95, 96, 97, 98 E 99.2019.DOCX

Publicação Nº 2155594

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 94/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: VILMAR LUIZ MONTAGNA - ME
Valor ..... : 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 116/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ARROZ, BANANA...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL), (EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE), (EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA), COM RECURSOS PRÓPRIOS E PNAE E SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

Contrato Nº..: 95/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: MERCADO GABBI LTDA - EPP
Valor ..... : 14.119,15 (quatorze mil cento e dezenove reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 11/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 116/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ARROZ, BANANA...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL), (EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE), (EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA), COM RECURSOS PRÓPRIOS E PNAE E SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

Contrato Nº..: 96/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
Valor ..... : 6.553,79 (seis mil quinhentos e cinq-enta e três reais e setenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 11/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 116/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ARROZ, BANANA...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL), (EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE), (EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA), COM RECURSOS PRÓPRIOS E PNAE E SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

Contrato Nº..: 97/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA

Contratada...: SCS COMERCIO LTDA - ME
Valor ..... : 6.342,24 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 11/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 116/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ARROZ, BANANA...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL), (EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE), (EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA), COM RECURSOS PRÓPRIOS E PNAE E SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

Contrato Nº..: 98/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: PANIFICADORA COLONIAL MORO LTDA - ME
Valor ..... : 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 116/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ARROZ, BANANA...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL), (EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE), (EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA), COM RECURSOS PRÓPRIOS E PNAE E SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

Contrato Nº..: 99/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: R.L.M. ALIMENTOS LTDA.
Valor ..... : 4.940,63 (quatro mil novecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 11/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 116/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ARROZ, BANANA...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL), (EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE), (EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA), COM RECURSOS PRÓPRIOS E PNAE E SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 138.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2155576

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019
PROCESSO Nº 138/2019 HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ARROZ, BANANA...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL), (EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE), (EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA), COM RECURSOS PRÓPRIOS E PNAE E SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: VILMAR LUIZ MONTAGNA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)

CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 14.119,15 (quatorze mil cento e dezenove reais e quinze centavos)

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.553,79 (seis mil quinhentos e cinq-enta e três reais e setenta e nove centavos)

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.342,24 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATADO: PANIFICADORA COLONIAL MORO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais)

CONTRATADO: R.L.M. ALIMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.940,63 (quatro mil novecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)
==========

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 212/2019 - PMG

Publicação Nº 2155654

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico 212/2019 - FMS

Processo Licitatório: 212/2019 - FMS

Tipo: Menor Preço – por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS EDUCACIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC), COM RECURSOS FNDE/MEC.

Entrega das Propostas: a partir de 12 de setembro de 2019 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Abertura das Propostas: 26 de setembro de 2019 às 09h00min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site guaramirim.atende.net ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 11 de setembro de 2019.
Osvaldo Devigili
Prefeito Municipal em Exercicio.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2019 – PMG

Publicação Nº 2155749

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO RELÓGIO DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: FORNECA BRASIL LTDA, sob o CNPJ n° 18.468.958/0001-77, estabelecida na Rua Bernardo Dornbusch, n° 911, Bairro Baependi, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-100.
Valor Total: R$ 1.052,00 (mil e cinq-enta e dois reais).

Guaramirim (SC), 11 de setembro de 2019.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019 - PMG

Publicação Nº 2156327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019 – PMG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR FPS 30 CORPORAL 4 LTS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS COLABORADORES DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.250.965/0001-00, estabelecida na Rua NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, JARDIM OLAVO BILAC, município de São João de Meriti (RJ)

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	20	BOMBONA	PROTETOR SOLAR FPS 30 CORPORAL 4 LTS	268,00	5.360,00

Vigência: Início: 10/09/2019 Término: 09/09/2020.

Guaramirim (SC), 11 de setembro de 2019.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO CONTRATO 54/2019 – PMG

Publicação Nº 2155689

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 54/2019 – PMG
Processo Licitatório nº: 82/2019 – PMG
Modalidade: Concorrência.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS, FUNDOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O SERVIÇO UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: 9MM PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.332.468/0001-05, estabelecida na Rua Patrício Farias, n° 131, bairro Itacorubi, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88.034-132.
Valor: Verba estabelecida de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil) por ano.

Vigência: Início: 09/09/2019 Término: 08/09/2020

GUARAMIRIM (SC), 11 de setembro de 2019.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

NOTA DE RETIFICAÇÃO DECRETO Nº. 1116/2019

Publicação Nº 2155986

NOTA DE RETIFICAÇÃO DECRETO Nº. 1116/2019
Publicação realizada no dia 10/09/2019 (terça-feira), DOM/SC - Edição nº. 2925, página 404/408.

Onde se lê no inciso I, do artigo 21: "I - as informações presentes no Cadastro dos Usuários do SUS demonstrarem que o usuário solicitante não reside em Jaraguá do Sul, com exceção dos procedimentos em que o Município é referência na Rede SUS;"

Leia-se: "I - as informações presentes no Cadastro dos Usuários do SUS demonstrarem que o usuário solicitante não reside em Guaramirim, com exceção dos procedimentos em que o Município é referência na Rede SUS;"

Assim, a referida publicação passa a ter a seguinte redação:

DECRETO N°. 1116/2019
Institui o Núcleo de Apoio Técnico (NAT), Regulamenta os Procedimentos Voltados à Prevenção e Resolução Administrativa de Litígios na Saúde.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO (NAT)

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em Guaramirim, o Núcleo de Apoio Técnico (NAT), órgão consultivo à disposição do Poder Judiciário, do Ministério Público Federal e Estadual, da Defensoria Pública e dos Advogados, que subsidiará e auxiliará os membros de tais instituições na análise de questões técnicas relacionadas à saúde pública e favorecerá, nos limites de suas atribuições e competências, a resolução administrativa de litígios.

Art. 2º. Não será admitida qualquer interferência dos profissionais e órgãos vinculados ao SUS no teor dos pareceres emitidos pelo NAT.

Art. 3º. O NAT deverá observar, em todas as suas atividades e manifestações, as normas regulamentadoras do funcionamento do SUS e as deliberações emanadas das Comissões Intergestores.

Art. 4º. Competirá ao NAT:

I - subsidiar prioritariamente o Poder Judiciário, o Ministério Público Federal e Estadual, a Defensoria Pública e Advogados com pareceres técnicos a respeito de questões relacionadas à saúde pública e às normas e orientações técnicas que regulamentam o funcionamento do SUS, os quais serão elaborados e subscritos por profissionais da saúde devidamente habilitados;

II - levantar dados e monitorar indicadores referentes à judicialização da saúde pública e seus reflexos financeiros, administrativos e assistenciais;

III - atuar no fortalecimento do diálogo entre o Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público Federal e Estadual, Defensoria Pública, Advogados, Instituições de Ensino e Sociedade Civil;

IV - realizar estudos, estimular debates e propor medidas de gestão que contribuam para a redução do número de ações judiciais no âmbito do SUS, bem como para a melhoria da assistência à saúde no Município de Guaramirim;

V - processar e analisar os requerimentos administrativos formulados de acordo com o regulamento do Sistema Municipal de Prevenção e Resolução Administrativa de Litígios na Saúde, constante no Capítulo III deste Decreto.

Parágrafo único. O NAT não será competente para a realização de perícias de qualquer natureza.

Art. 5º. Todos os servidores vinculados à Secretaria Municipal da Saúde deverão prestar ao NAT, por escrito, as informações que lhes forem requisitadas.

§ 1º As informações e/ou pareceres referentes a assuntos alheios às categorias profissionais disponíveis na equipe do NAT serão requisitadas aos profissionais atuantes na Rede Municipal de Saúde, na forma do § 2º, do artigo 13.

§ 2º Se não houver estipulação em contrário, o prazo para apresentação das informações solicitadas será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

Art. 6º. Os requerimentos e demais documentos endereçados ao NAT serão preferencialmente encaminhados por meio eletrônico através de e-mail indicado pelo NAT.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e até que esteja em funcionamento o sistema de encaminhamento eletrônico mencionado no caput, serão provisoriamente aceitos requerimentos e documentos encaminhados em meio físico.

CAPÍTULO II
DO APOIO TÉCNICO AO PODER JUDICIÁRIO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E ESTADUAL, À DEFENSORIA PÚBLICA E AOS ADVOGADOS

Art. 7º. As solicitações de pareceres indicarão expressamente os questionamentos a serem respondidos e os pontos que serão objeto da análise técnica a ser realizada.

Parágrafo único. Competirá ao solicitante o envio das peças processuais, laudos, receituários, exames complementares e demais documentos necessários à análise dos questionamentos submetidos ao NAT.

Art. 8º. Os pareceres técnicos emitidos pelo NAT serão encaminhados aos órgãos solicitantes em meio eletrônico, salvo nas hipóteses em que as próprias solicitações indicarem meio diverso.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE LITÍGIOS NA SAÚDE

Art. 9º. O Ministério Público do Estado de Santa Catarina, a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, os Núcleos de Prática Jurídica das Faculdades de Direito, os advogados em representação de usuários efetivos

do SUS e as diversas unidades ou serviços componentes da Rede de Saúde Municipal poderão formular requerimentos administrativos referentes ao fornecimento de medicamentos, materiais e procedimentos de saúde, nos termos deste Decreto.

Art. 10. Para que sejam admitidos, os requerimentos mencionados no artigo anterior deverão ser endereçados ao NAT e instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:
I - solicitação formal do medicamento e/ou procedimento de saúde, subscrita pelo usuário requerente e pelo responsável por seu atendimento no órgão de origem, atestando que as cópias apresentadas correspondem integralmente aos respectivos documentos originais, nos moldes do Anexo Único desde Decreto;

II - cópia da prescrição médica do procedimento ou medicamento requerido, que conterá todas as informações indispensáveis ao tratamento (Classificação Internacional de Doenças - CID, posologia, etc.) e observará, sempre que possível, a Denominação Comum Brasileira ou as descrições dos procedimentos existentes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses do SUS;

III - relatório médico subscrito pelo prescritor do medicamento ou tratamento pleiteado, que deverá apresentar respostas a todos os questionamentos enumerados no modelo padrão fornecido pela secretaria de saúde, acompanhadas das respectivas justificativas técnicas;

IV - cópias da cédula de identidade, do comprovante de residência atualizado e do Cartão Nacional de Saúde do usuário;

Art. 11. O NAT poderá receber e analisar os requerimentos administrativos paralelamente ao processamento da respectiva ação judicial.

Art. 12. A análise dos requerimentos administrativos poderá ser realizada em regime de urgência, mediante a apresentação de justificativa e dos documentos necessários à comprovação da necessidade de tramitação prioritária.

Parágrafo único. A deliberação acerca das justificativas apresentadas caberá ao NAT, que a fará de forma fundamentada.

Art. 13. Recebida a solicitação, o NAT procederá à elaboração de parecer técnico a respeito do caso, o qual contemplará minimamente os seguintes pontos:

I - verificação da possível presença do item pleiteado na Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, Relação Nacional de Medicamentos - RENAME e na Lista de Medicamentos Padronizados no Componente Especializado caso a solicitação tenha por objeto um tratamento farmacológico, ou na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses do SUS, caso a solicitação seja referente a tratamento de natureza diversa;

II - avaliação técnica e pormenorizada acerca da viabilidade e da pertinência da solicitação, que explicitará se o tratamento prescrito é seguro e eficaz para a finalidade almejada, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 19 - Q, § 2º, da Lei Federal Nº 8.080/1990, de 19/09/1990;

III - análise da possibilidade de substituição do tratamento requerido por algum dos itens padronizados pelas listagens oficiais, nas hipóteses em que a solicitação for referente a item não padronizado;

IV - conclusão simplificada e objetiva, que resumirá o resultado da análise em linguagem acessível.

§ 1º É facultada ao NAT, sempre que as circunstâncias do caso permitirem e mediante justificativa técnica, a reprodução de pareceres já emitidos em resposta a solicitações análogas.

§ 2º O NAT poderá elaborar requisições de informações e/ou pareceres, aos profissionais de saúde atuantes na Rede Municipal, as quais, caso não haja estipulação em contrário, serão respondidas no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir de seu recebimento.

Art. 14. Nos casos em que o NAT constatar a possibilidade de substituição dos tratamentos não padronizados pretendidos por similares padronizados, os usuários requerentes serão submetidos a uma reavaliação médica, a ser realizada por especialista na área ou pelo clínico disponibilizado pelo NAT, conforme a situação.

Parágrafo único. As substituições serão pautadas preferencialmente pelas indicações expressas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Art. 15. Nos termos do artigo anterior, também serão submetidos à reavaliação médica os pacientes que apresentarem prescrições provenientes de profissionais não vinculados ao SUS.

Art. 16. Os resultados das reavaliações médicas serão encaminhados ao NAT, de forma a possibilitar sua juntada aos autos do procedimento administrativo e a permitir o prosseguimento do feito.

Art. 17. A Gerência da Secretaria Municipal da Saúde, ou outra que a suceder, providenciará as reavaliações médicas especializadas com a maior brevidade possível, desde que requeridas pelo NAT em uma das situações especificadas neste Decreto.

Art. 18. As reavaliações médicas solicitadas pelo NAT serão adstritas ao objeto dos respectivos requerimentos administrativos.

Art. 19. Nas hipóteses em que os pareceres técnicos e/ou as reavaliações médicas realizadas se manifestarem favoravelmente à disponibilização de tratamentos alheios às competências atribuídas ao Município pelas normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde (SUS), caberá ao Núcleo de Apoio Técnico (NAT) notificar o ente responsável pelo fornecimento administrativo do item recomendado, de forma a

possibilitar o devido fornecimento administrativo.

§ 1º Simultaneamente, o NAT procederá à intimação dos interessados e encaminhará cópia do relatório final a seus representantes e/ou procuradores, a fim de possibilitar a estes a adoção das providências cabíveis.

§ 2º Se o tratamento recomendado apenas puder ser viabilizado por meio de Tratamento Fora do Domicílio - TFD interestadual, proceder-se-á na forma descrita no caput.

Art. 20. Após a elaboração do parecer técnico, o fornecimento administrativo dos tratamentos solicitados será autorizado pelo Secretário Municipal da Saúde, ou outro que o suceder, nas seguintes situações:

I - em atendimento às solicitações que tratarem de itens padronizados cujo fornecimento seja de competência do Município, mediante a apresentação de prescrição subscrita por médico do SUS;

II - nas hipóteses em que o médico do SUS, após a reavaliação do caso clínico do usuário solicitante, prescrever tratamento que preencha os requisitos estabelecidos pelo inciso I;

III - nos demais casos em que o Secretário Municipal da Saúde, ou outro que o suceder, após a análise do parecer técnico, concluir que há interesse da Administração Pública na conciliação.

§ 1º Nos casos em que as normas aplicáveis assim exigirem, a continuidade do fornecimento será condicionada à apresentação periódica da respectiva prescrição médica.

§ 2º A eventual suspensão temporária dos tratamentos pleiteados, motivada pela superveniência de impedimentos médicos e afins, será comunicada imediatamente aos órgãos responsáveis pela realização do tratamento ou dispensação do fármaco, sob pena de interrupção definitiva do fornecimento.

Art. 21. Os requerimentos administrativos serão indeferidos quando:

I - as informações presentes no Cadastro dos Usuários do SUS demonstrarem que o usuário solicitante não reside em Guaramirim, com exceção dos procedimentos em que o Município é referência na Rede SUS;

II - o item pleiteado não possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

III - o item pleiteado não possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para a patologia indicada (uso off label);

IV - o parecer técnico concluir que o tratamento prescrito não é seguro e/ou eficaz para o tratamento da enfermidade sofrida pelo usuário solicitante;

V - não houver, por qualquer outro motivo, possibilidade de fornecimento administrativo dos tratamentos pleiteados.

Parágrafo único. Em todas as situações de indeferimento, deverá o NAT notificar o consulente, explicitando o desfecho do caso e as circunstâncias que o motivaram.

Art. 22. Os requerimentos referentes a procedimentos de saúde serão atendidos em estrita conformidade com o posicionamento do solicitante na respectiva fila de espera, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelas normas que regem a Regulação do Acesso no SUS.

Parágrafo único. Se houver necessidade, o Núcleo de Apoio Técnico (NAT) poderá providenciar uma reavaliação médica para fins de reexame do grau de priorização atribuído ao usuário solicitante.

Art. 23. As decisões proferidas pelo Secretário Municipal da Saúde, ou outro que o suceder, fundamentadas a partir dos pareceres técnicos emitidos pelo NAT e/ou de outras razões entendidas como pertinentes, serão encaminhadas ao requerente na forma como se originou o requerimento, seja pelo meio eletrônico ou físico, cabendo ao requerente a obrigação de manter endereço e telefone atualizados.

Parágrafo único. Da decisão do Secretário Municipal da Saúde, ou outro que o suceder, caberá recurso ao Prefeito no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 24. O Secretário Municipal da Saúde, ou outro que o suceder, de ofício ou mediante requerimento da Coordenação do NAT, havendo reiteração da solução de requerimentos referentes a situações semelhantes, poderá editar súmula administrativa sobre a matéria.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município será ouvida previamente acerca dos aspectos jurídicos da súmula a ser editada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 25. A equipe multidisciplinar que comporá o Núcleo de Apoio Técnico (NAT) será designada por meio de Portaria e será composta pelas seguintes funções:

I - Assistente para assuntos administrativos, ocupante de cargo com atribuições compatíveis para secretarias os trabalhos do NAT, inclusive em relação ao atendimento e recepção de usuários do sistema de saúde;

II – Assistente Social;

III – Farmacêutico;

IV – Gerente de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde;

V - Médico Perito/Auditor;

VI - Procurador Municipal.

Art. 26. A Coordenação Técnica do NAT será exercida por membro eleito pelos integrantes do NAT, designado nos termos do artigo 25, a quem caberá o planejamento, a organização, a direção, a elaboração de relatórios e o controle gerencial dos processos e atividades executadas pela equipe, assessorado pelo Assistente de assuntos administrativos membro do NAT.

Parágrafo único. O Coordenador será eleito pela maioria simples dos votos e em caso de empate caberá ao Secretário de Saúde o voto de desempate.

Art. 27. Com exceção dos cargos em comissão, os demais membros da equipe multidisciplinar do NAT poderão ser remunerados.

Art. 28. Caberá aos membros do NAT decidir, por meio de decisão fundamentada e mediante a anuência do Secretário Municipal da Saúde, ou outro que o suceder, acerca de possíveis casos omissos.

Art. 29. Será difundida e estimulada a aplicação do questionário padrão aos prescritores de itens não padronizados, de forma que as respostas a tais questionamentos passem a ser consideradas informações indispensáveis à propositura de ações referentes a medicamentos e demais tratamentos de saúde.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de setembro de 2019.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 425/2019

Publicação Nº 2156272

PORTARIA N°. 425/2019
Concede licença maternidade para Talita Alves da Cruz Bolzan.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Talita Alves da Cruz Bolzan, Auxiliar de Creche, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 09 de setembro de 2019, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de setembro de 2019.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 426/2019

Publicação Nº 2156274

PORTARIA N°. 426/2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº. 07/2019.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Complementar nº. 007/2001;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar nº. 07/2019, para apurar as condutas atribuídas ao servidor S. M. da S., matrícula nº. 270385, conforme descrito na Comunicação Interna nº. 198/2019 e seu anexo, expedida pela Secretaria de Administração

e Finanças.

Parágrafo único. A infração a ser apurada está prevista na Lei Complementar nº. 07/2001, art. 49, inciso II.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 563/2017, alterada pela Portaria nº. 069/2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Comissão terá dedicação prioritária para apurar a falta e aplicação de sanção administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de setembro de 2019.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL 165/2019 PMG

Publicação Nº 2155750

Pregão Presencial n.º 165/2019 PMG
Apresentação de Planilha de Composição de Custos e Readequação de Lote

DECISÃO
Considerando o disposto nos itens "9.1.7. – Planilha de Composição de Custos" e "9.1.8. – Readequação de Lote" do Edital, sendo estes documentos obrigatórios para atendimento aos requisitos do edital.
Haja vista que a planilha de composição de custos serve para verificar a exequibilidade dos preços ofertados e a readequação do lote é fundamental para a verificação e conhecimento dos preços unitários que compõe o lote.
Faço saber que na data de 10/09/2019 foi recebido tempestivamente, através de e-mail, a readequação do lote e a planilha de composição de custos da empresa ANINSETO DEDTIZADORA LTDA. Bastando ver que a referida empresa foi habilitada na sessão pública ocorrida em 06/09/2019, a pregoeira decide por adjudicar o lote 02 em favor da empresa ANINSETO DEDTIZADORA LTDA.
Informo também, que empresa DEDETIZADORA NAVARINI LTDA deixou de apresentar a planilha de composição de custos e a readequação do Lote 01, no prazo previsto no edital e conforme registrado na ata da sessão pública, desatendendo a previsão editalícia dos itens "9.1.7." e "9.1.8.". Portanto não atendeu a todos os requisitos previstos no Edital, assim restou desclassificada.
Com a desclassificação da empresa DEDETIZADORA NAVARINI LTDA, ficam os licitantes intimados para nova sessão pública a acontecer na data de 18/09/2019 às 09 horas, no setor de licitações da prefeitura de Guaramirim, para abertura do envelope de habilitação da segunda classificada no Lote 01.

Guaramirim, 11 de setembro de 2019.
Fernanda de Resende Rien Machado
Pregoeira
Portaria nº 379/2019

QUEBRA ORDEM CRONOLÓGICA UNIASSELVI

Publicação Nº 2155857

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ITAPOCU S/S LTDA referente ao empenho nº. 2325/2019, datado de 03/06/2019, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais). Este pagamento se refere à locação de espaço para aplicação de prova do processo seletivo Nº 03/2019, que será realizado no dia 15/09/2019. Trata-se de local único com espaço suficiente que supre o volume necessário de salas para aplicação da referida prova, considerando que o número de inscritos ficou em aproximadamente 840 pessoas. Bem como a exigência da referida empresa que seja feito o deposito antecipado com 48h de antecedência, razão pela qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 11 de Setembro de 2019.
MARCELO AMADEU DERETTI
Secretário Municipal de Saúde

Guarujá do Sul

Prefeitura

108/2019

Publicação Nº 2156312

DECRETO Nº 108/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.608/2018 de 22 de novembro de 2018.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00(doze mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 07- Encargos Gerais do Município:
Função 04 – Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 07 – Encargos Gerais
Atividade: 2.033 – Manutenção da EXPOGUARUJÁ
3.3.90.00-00.00.000- Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Excesso de Arrecadação referente aos patrocínios e venda de stands para realização da ExpoGuarujá 2019, do exercício de 2019, no valor de R$ 12.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 10 de setembro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

109/2019

Publicação Nº 2156316

DECRETO Nº 109/2019
"CRIA META NO PPA 2018/2021, CRIA META NA LDO/2019 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.635/2019 de 05 de setembro de 2019.

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 2.542/2017 de 14/07/2017 concernentes à Lei do PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), objetivando incluir ação no que concerne à nova despesa do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, em conformidade com os prescritos neste ato.
PARÁGRAFO ÚNICO Fica criada a Ação de Nº 1.056 na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 2.542/2017 de 14/07/2017 – PPA, com a seguinte discriminação:

1.056 – AQUISIÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Aquisição de Academia de Saúde	Projeto	UN	1	125.000,00	0.1.0038

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 2.601/2018 de 20/09/2018, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, através da constituição de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), com o intuito de adicionar dotação orçamentária, relacionada no Título DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA, para aplicação junto ao Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, deste ente federado.

PARÁGRAFO ÚNICO Fica criada a Ação de Nº 1.056 na Relação das Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 2.601/2018 de 20/09/2018,

LDO com a seguinte discriminação:

1.056 – AQUISIÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Aquisição de Academia de Saúde	Projeto	UN	1	125.000,00	0.1.0038

Art. 3º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, e fica alterada a Lei nº. 2.608/2018 de 22/11/2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, na importância de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 01- Departamento Administrativo de Saúde:
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 10 – Saúde Básica
Projeto: 1.056 – Aquisição de Academia de Saúde
4.4.90.00-00.00.038- Aplicações Diretas ..... R$ 125.000,00

Soma ..... R$ 125.000,00

Art. 4º Para dar cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica utilizado o recurso da Proposta nº 11252.0740001/18-002 firmado com Ministério da Saúde, para Aquisição de Academia de Saúde, no valor de R$ 125.000,00.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 DE SETEMBRO DE 2019.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER,
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

2635/2019

Publicação Nº 2156313

Lei Nº 2.635/2019
"CRIA META NO PPA 2018/2021, CRIA META NA LDO/2019 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2019"

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 2.542/2017 de 14/07/2017 concernentes à Lei do PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), objetivando incluir ação no que concerne à nova despesa do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, em conformidade com os prescritos neste ato.
PARÁGRAFO ÚNICO Fica criada a Ação de Nº 1.056 na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 2.542/2017 de 14/07/2017 – PPA, com a seguinte discriminação:

1.056 – AQUISIÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Aquisição de Academia de Saúde	Projeto	UN	1	125.000,00	0.1.0038

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 2.601/2018 de 20/09/2018, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, através da constituição de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), com o intuito de adicionar dotação orçamentária, relacionada no Título DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA, para aplicação junto ao Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, deste ente federado.

PARÁGRAFO ÚNICO Fica criada a Ação de Nº 1.056 na Relação das Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 2.601/2018 de 20/09/2018, LDO com a seguinte discriminação:

1.056 – AQUISIÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Aquisição de Academia de Saúde	Projeto	UN	1	125.000,00	0.1.0038

Art. 3º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, e fica alterada a Lei nº.

2.608/2018 de 22/11/2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, na importância de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:

Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 01- Departamento Administrativo de Saúde:
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 10 – Saúde Básica
Projeto: 1.056 – Aquisição de Academia de Saúde
4.4.90.00-00.00.038- Aplicações Diretas ..... R$ 125.000,00

Soma ..... R$ 125.000,00

Art. 4º Para dar cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica utilizado o recurso da Proposta nº 11252.0740001/18-002 firmado com Ministério da Saúde, para Aquisição de Academia de Saúde, no valor de R$ 125.000,00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 DE SETEMBRO DE 2019.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER,
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 512/2019

Publicação Nº 2155534

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 512/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 470/2019 OBJETO: CURSO DE FORMAÇÃO EM SAÚDE E EDUCAÇÃO
Contratada: Rodrigo Sartório
Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 10 de setembro de 2019.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito em exercício

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 513/2019

Publicação Nº 2155532

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 513/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 471/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO GPS RURAL
Contratada: Impacto Sistemas de informação LTDA
Valor: R$ 2.516,62 (dois mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 10 de setembro de 2019.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito em exercício

EXTRATO DE CONTRATO 27/2019

Publicação Nº 2156070

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	27/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	BENEFATTO PRE-FABRICADOS LTDA - EPP
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.
Valor ..... :	R$ 308.010,98 (trezentos e oito mil e dez reais e noventa e oito centavos)
Vigência....: Licitação...:	Início: 05/09/2019 Término: 31/12/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019
Guatambu/SC, 12/09/2019. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 28/2019

Publicação Nº 2156075

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	28/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	WA CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - EPP
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO FAZENDA ZANDAVALI, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.
Valor ..... :	R$ 207.873,83 (duzentos e sete mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)
Vigência....: Licitação...:	Início: 10/09/2019 Término: 31/12/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019
Guatambu/SC, 12/09/2019. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 29/2019

Publicação Nº 2156150

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	29/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
Objeto ..... :	O objeto do presente instrumento refere-se à: I – Mapeamento de todas as estradas rurais do município de Guatambu (principais, secundários, de acesso entre outras), renderização/transformação dos mapas para aparelho GPS, disponibilização dos mapas para os aparelhos de GPS, implantação e treinamento dos usuários das entidades que utilizarem o sistema. (Polícia Militar, Bombeiros, SAMU e outros), área total a ser mapeada: 204 Km². II – Serviço de assistência técnica mensal do Software de cadastramento das propriedades que fará a geração do ponto de referência para o GPS Rural, manutenção dos mapas e pontos cadastrados, alterações e atualizações sempre que necessário.
Valor	R$ 2.516,62 (dois mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).
Vigência....: Licitação...:	Início: 10/09/2019 Término: 31/12/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 471/2019
Guatambu/SC, 12/09/2019. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

RETIFICAÇÃO ATA RP 25/2019 - PREGÃO 30/2019

Publicação Nº 2155990

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações abaixo:

Empresa	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
SERVICAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	17	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275X80RX22.5 BORRACHUDO, COM CONSERTO.	SER	150,00	100,00	15.000,00
SERVICAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	21	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5X80X18, COM CONSERTO	SER	20,00	110,00	2.200,00
GIARETTA PNEUS EIRELI - EPP	3	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1400RX24, RADIAL COM CONSERTO	SER	45,00	1.245,00	56.025,00

GIARETTA PNEUS EIRELI - EPP	18	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400RX24, RADIAL COM CONSERTO	SER	60,00	275,00	16.500,00
GIARETTA PNEUS EIRELI - EPP	26	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X28, COM CONSERTO	SER	4,00	200,00	800,00
GIARETTA PNEUS EIRELI - EPP	29	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X30, COM CONSERTO	SER	4,00	275,00	1.100,00
GIARETTA PNEUS EIRELI - EPP	31	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275X80RX22.5 BORRACHUDO, COM CONSERTO - COTA RESERVADA 25%	SER	37,00	415,00	15.355,00
GIARETTA PNEUS EIRELI - EPP	32	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1400RX24, RADIAL COM CONSERTO - COTA RESERVADA 25%	SER	15,00	1.245,00	18.675,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	6	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5X80X18, COM CONSERTO	SER	20,00	430,00	8.600,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	7	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PENEU 17.5X25, COM CONSERTO	SER	8,00	930,00	7.440,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	8	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12X16.5, COM CONSERTO	SER	14,00	400,00	5.600,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	11	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28, COM CONSERTO	SER	4,00	800,00	3.200,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	12	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23.1X30, COM CONSERTO	SER	4,00	2.100,00	8.400,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	13	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.4X24, COM CONSERTO	SER	4,00	570,00	2.280,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	15	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO COMUM, COM CONSERTO	SER	10,00	415,00	4.150,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	16	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000RX20 BORRACHUDO (RADIAL) COM CONSERTO	SER	30,00	100,00	3.000,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	19	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X26, COM CONSERTO	SER	4,00	350,00	1.400,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	20	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5X24, COM CONSERTO	SER	12,00	260,00	3.120,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	22	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PENEU 17.5X25, COM CONSERTO	SER	8,00	250,00	2.000,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	23	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12X16.5, COM CONSERTO	SER	14,00	105,00	1.470,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	24	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X24, COM CONSERTO	SER	4,00	200,00	800,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	25	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X34, COM CONSERTO	SER	4,00	280,00	1.120,00
N.G. PNEUS LTDA - ME	28	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4X24, COM CONSERTO	SER	4,00	170,00	680,00
BORILLI PNEUS LTDA	2	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275X80RX22.5 BORRACHUDO, COM CONSERTO	SER	113,00	387,00	43.731,00
VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000RX20 BORRACHUDO (RADIAL) COM CONSERTO	SER	30,00	420,00	12.600,00
VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	4	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26, COM CONSERTO	SER	4,00	2.100,00	8.400,00
VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	5	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19.5X24, COM CONSERTO	SER	12,00	950,00	11.400,00
VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	9	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24, COM CONSERTO	SER	4,00	830,00	3.320,00
VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	10	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34, COM CONSERTO	SER	4,00	1.350,00	5.400,00
VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	14	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30, COM CONSERTO	SER	4,00	1.290,00	5.160,00
VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	27	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X30, COM CONSERTO	SER	4,00	360,00	1.440,00
VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	30	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO COMUM, COM CONSERTO	SER	10,00	95,00	950,00

Guatambu SC, em 10 de setembro de 2019.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em Exercício

Empresas detentoras da Ata:
GIARETTA PNEUS EIRELI – EPP
Doraci Francisco Giaretta

SERVICAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
Deivi Zorzanello

BORILLI PNEUS LTDA
Bruna Borilli

VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA – EPP
Maikon Andrey Bartolamey

N.G. PNEUS LTDA – ME
Nilsa Solange Bauermann Wolschick

Testemunhas:
1) _____ 2) _____

RETIFICAÇÃO ATA RP 26/2019 - PREGÃO 31/2019

Publicação Nº 2156010

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 505/2019
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 31/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU – SC, conforme especificações abaixo:

Empresa	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
ROBERTO MISTURA ME	14	Reator Eletrônico 2x20 W	UN	100,00	23,90	2.390,00
ROBERTO MISTURA ME	15	Reator Eletrônico 2x40 W	UN	100,00	26,85	2.685,00
ROBERTO MISTURA ME	30	Cabo Multiplexado Monofásico 1 x10mm	MTR	5.000,00	2,34	11.700,00
ROBERTO MISTURA ME	38	RELE FOTOELÉTRICO	UN	500,00	17,39	8.695,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	1	Disjuntor Monofásico 32a	UN	100,00	6,04	604,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	2	Disjuntor Bifásico 40a	UN	40,00	24,10	964,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	4	Eletroduto PVC ¾, 3M	PC	100,00	6,07	607,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	5	Eletroduto PVC 1"	PC	100,00	6,52	652,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	7	Fita isolante 20 mts	UN	80,00	3,99	319,20
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	8	Tomada 2P+T 10a	UN	200,00	5,89	1.178,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	9	Tomada 2P+T 20a	UN	200,00	5,89	1.178,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	10	Conjunto Interruptor Simples 10A Embutir	UN	80,00	5,95	476,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	11	Suporte Paflom Porcelana para Lâmpadas 100W	UN	150,00	3,44	516,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	12	Lâmpada fluorescente 20W	UN	400,00	6,65	2.660,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	13	Lâmpada Fluorescente 40W	UN	400,00	7,00	2.800,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	16	Lâmpada Led Tubular 20W, 6400K Bivolt 1,20MT	UN	400,00	15,70	6.280,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	17	Lâmpada Led 12W, E27 220V 6500K	UN	200,00	8,08	1.616,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	18	Lâmpada Led 15W, 6500K	UN	200,00	9,95	1.990,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	19	Lâmpada Econômica 25W	UN	200,00	9,68	1.936,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	20	Lâmpada Econômica 45W, 220V, 6400K	UN	200,00	27,90	5.580,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	21	LAMPADA MISTA 500W E-40	UN	100,00	34,40	3.440,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	28	Pino Fêmea Padrão 2P+T 20A	UN	200,00	3,64	728,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	29	Soquete Lâmpada com Rabicho - MT2085	UN	200,00	2,69	538,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	33	ALÇA PARA CABO 10MM	UN	500,00	2,45	1.225,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	35	Terminal Compressão TCM 10mm curto	UN	500,00	6,99	3.495,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	36	Canaleta 2x2 Com Fita Adesiva	UN	100,00	6,69	669,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	39	CURVA 90º 1 P"	UN	300,00	1,95	585,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	41	Abraçadeira Com Chaveta ¾	UN	1.000,00	0,89	890,00

HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	42	Caixa PVC 2x4 ¾	UN	100,00	3,99	399,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	43	ISOLADOR OLHAL	UN	800,00	5,89	4.712,00
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - ME	44	Roldana de Porcelana 72x72	UN	800,00	5,34	4.272,00
FABIO JUNIOR SALES FORTES ME	3	Disjuntor Trifásico 63a	UN	40,00	31,20	1.248,00
FABIO JUNIOR SALES FORTES ME	6	Quadro (caixa) 18 disjuntor c/Barra 100Amp sobrepor Branca	UN	20,00	251,50	5.030,00
FABIO JUNIOR SALES FORTES ME	22	Fio Flexível 1,5MM²	MTR	6.000,00	0,68	4.080,00
FABIO JUNIOR SALES FORTES ME	23	Fio Flexível 2,5MM²	MTR	6.000,00	0,93	5.580,00
FABIO JUNIOR SALES FORTES ME	24	Fio Flexível 4,0 MM	MTR	4.000,00	1,53	6.120,00
FABIO JUNIOR SALES FORTES ME	25	Fio Flexível 6,0MM	MTR	2.000,00	2,50	5.000,00
FABIO JUNIOR SALES FORTES ME	26	Fio Flexível 10,0MM	MTR	1.000,00	3,98	3.980,00
FABIO JUNIOR SALES FORTES ME	27	Pino Fêmea Padrão 2P+T 10A	UN	200,00	3,65	730,00
FABIO JUNIOR SALES FORTES ME	31	Cabo Multiplexado Bifásico 2 x10mm	MTR	5.000,00	3,10	15.500,00
FABIO JUNIOR SALES FORTES ME	32	Cabo Multiplexado Trifásico 3 x10mm	MTR	5.000,00	4,73	23.650,00
FABIO JUNIOR SALES FORTES ME	34	Conector Cunha Tipo 3 para Cabo Multiplexado	UN	500,00	3,00	1.500,00
FABIO JUNIOR SALES FORTES ME	37	Cabo 1KV HEPR 10mm	MTR	500,00	4,60	2.300,00
A4 SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA - ME	40	CAIXA PVC 2X4 1P"	UN	100,00	6,28	628,00
A4 SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA - ME	45	Serviço de mão de obra para instalação e manutenção elétrica, com pessoal técnico, equipamentos, ferramentas e EPI's necessários.	HR	1.000,00	59,00	59.000,00

Guatambu SC, em 10 de setembro de 2019.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em Exercício

Empresas detentoras da Ata:

HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA – ME
Ademar Vendramin

A4 SISTEMAS ELETRICOS LTDA – ME
Fernando Stertz

ROBERTO MISTURA – ME
Roberto Mistura

FABIO JUNIOR SALES FORTES – ME
Fabio Junior Sales Fortes

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO N. 27/2019

Publicação Nº 2156583

DECRETO LEGISLATIVO nº 27/2019
REVOGA O DECRETO N. 21/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA APROVOU E FICA PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Revoga-se o Decreto n. 21/2019, que dispõe sobre o Auxílio Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu, SC 11 de setembro de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Cleusa Helena Zezak
Vice-Presidente

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Rachel Dal Piva
2º Secretária do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ALEXANDRE PEREIRA DUARTE

Publicação Nº 2155770

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Herval d´Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o senhor ALEXANDRE PEREIRA DUARTE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.535.719-66, aprovado em 5º (quinto) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.793/2017 para o Cargo de Operador de Máquinas III, 40 horas semanais.

Art 2º - O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste para apresentar documentos, exames e laudo médico admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.

Art. 3º - A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal onde houver a vacância do cargo.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.

Herval D´Oeste, 02 de Setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

Ciente em ____/____/_____ _____ ALEXANDRE PEREIRA DUARTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/2019

Publicação Nº 2155724

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
CONTRATO Nº 061/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CONTRATADA: STRAHL ENGENHARIA EIRELI - ME

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa STRAHL ENGENHARIA EIRELI – ME Inscrita no CNPJ sob o nº 20.554.701/0001-80 em conformidade com o contrato nº 061/2019 de 05/09/2019 iniciar os serviços de Reforma Ginásio de Esportes de Sede Belém com o fornecimento de material e mão de obra

Características:
Reforma Ginásio de Esportes de Sede Belém com área de 1.251,20m² localizado na Avenida Ipê - interior - Sede Belém com a revitalização da cobertura, pintura e esquadrias
Prazo de Conclusão:
60 dias após publicação da presente ordem de serviço
Valor Total:
R$ 104.811,32 (cento e quatro mil, oitocentos e onze reais e trinta e dois centavos)

Herval d'Oeste (SC) 11 de setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI	VAGNER KAEFER
Prefeito	Administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF: 006.874.719-58
Contratante	Contratada

ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/2019

Publicação Nº 2155726

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
CONTRATO Nº 061/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CONTRATADA: STRAHL ENGENHARIA EIRELI - ME

ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa STRAHL ENGENHARIA EIRELI – ME Inscrita no CNPJ sob o nº 20.554.701/0001-80 em conformidade com o contrato nº 061/2019 de 05/09/2019 iniciar os serviços Ligação a Rede Coletora de Esgoto Sanitário/ Pluvial GEM Nossa Senhora de Fátima com fornecimento de Material e Mão de Obra

Prazo de Conclusão:
60 dias após publicação da presente ordem de serviço
Valor Total:
R$ 17.819,58 (dezessete mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos)

Herval d'Oeste (SC) 11 de setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI	VAGNER KAEFER
Prefeito	Administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF: 006.874.719-58
Contratante	Contratada

ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2019

Publicação Nº 2155728

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
CONTRATO Nº 061/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CONTRATADA: STRAHL ENGENHARIA EIRELI - ME

ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa STRAHL ENGENHARIA EIRELI – ME Inscrita no CNPJ sob o nº 20.554.701/0001-80 em conformidade com o contrato nº 061/2019 de 05/09/2019 iniciar os serviços de Reforma Escola Básica Municipal Estação Luzerna com área de 164,42m² localizada na Rua Nereu Ramos - Bairro Estação Luzerna

Características

Reforma do segundo pavimento com divisórias em gesso acartonado, pintura e instalação de pontos de energia elétrica.

Prazo de Conclusão:
30 dias após publicação da presente ordem de serviço
Valor Total:
R$ 13.644,37 (treze mil seiscentos e quarenta e quatro reais dezessete mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos)

Herval d'Oeste (SC) 11 de setembro de 2019.

AMÉRICO LORINI	VAGNER KAEFER
Prefeito	Administrador
CPF: 162.730.799-00	CPF: 006.874.719-58
Contratante	Contratada

PEDIDO DE DESISTÊNCIA ALEXANDRE PEREIRA DUARTE

Publicação Nº 2155772

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE.

Eu, ALEXANDRE PEREIRA DUARTE, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 39, Bairro Santo Antonio, Município de HERVAL D`OESTE-SC, inscrito no CPF sob o nº 058.535.719-66, RG nº 5.007.499/SSP-SC, aprovado e classificado em (5º) quinto lugar na vaga de OPERADOR DE MÁQUINAS III, no Concurso Público nº 001/2017, e Decreto de Homologação nº 3793/2017, publicado em 21 de dezembro de 2017, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, a fim de requerer a Desistência da Vaga, por motivos particulares e em caráter irrevogável.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

ALEXANDRE PEREIRA DUARTE

Herval d` Oeste-SC, em 11 de Setembro de 2019

PORTARIA Nº 1231/2019

Publicação Nº 2155768

PORTARIA Nº 1231/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento, a contar de 09 de setembro de 2019, a Servidora JOSSIANE SIBELLE NEVES DOS SANTOS (MATRÍCULA 5098), a qual exercia a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – Não Habilitado, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 09 de Setembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 2º QUADR. 2019

Publicação Nº 2156122

Município de Herval d'Oeste - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	119.536,27	118.671,43	119.448,33	187.565,25	133.799,79	123.592,08	127.647,55	117.239,16	121.087,54	151.461,34	127.720,86	128.095,07	1.575.864,67	0,00
Pessoal Ativo	119.536,27	118.671,43	119.448,33	187.565,25	133.799,79	123.592,08	127.647,55	117.239,16	121.087,54	151.461,34	127.720,86	128.095,07	1.575.864,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	97.206,31	95.994,61	96.771,51	153.945,82	109.343,38	99.975,71	103.991,29	95.572,88	96.151,83	127.715,90	103.975,42	104.349,63	1.284.994,29	0,00
Obrigações Patronais	22.329,96	22.676,82	22.676,82	33.619,43	24.456,41	23.616,37	23.656,26	21.666,28	24.935,71	23.745,44	23.745,44	23.745,44	290.870,38	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**119.536,27**	**118.671,43**	**119.448,33**	**187.565,25**	**133.799,79**	**123.592,08**	**127.647,55**	**117.239,16**	**121.087,54**	**151.461,34**	**127.720,86**	**128.095,07**	**1.575.864,67**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**65.547.351,41**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**65.547.351,41**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.575.864,67**	**2,40**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.932.841,08**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.736.199,03**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.539.556,97**	**5,40**

FONTE:

Ilhota

PREFEITURA

PORTARIA 145/2019

Publicação Nº 2155885

PORTARIA Nº 145/2019

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseq-ente estabilidade no serviço público à servidora Vanessa Cristina Pontaldi, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 01 de julho de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 09 de setembro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 146/2019

Publicação Nº 2155889

PORTARIA Nº 146/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

ADMITIR,
Os servidores abaixo nos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	ADMISSÃO
Altinea da Silva dos Anjos	Auxiliar de Serviços Gerais	02/09/2019
Anderson Silvério rinco	Auxiliar de Serviços Gerais	09/09/2019
Bruna Estefani Bonfanti	Atendente de Ceis	09/09/2019
Cristiano Luiz Sabino	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2019
Cristiano Zabel	Professor Nh	02/09/2019
Daiana Mara Assini Fröhlich	Professor	22/08/2019
Eledir Bento de Souza	Atendente de Ceis	09/09/2019
Francieli Fernanda Till Jacob	Professor Nh	02/09/2019
Iara Campos	Professor Nh	02/09/2019
Jaqueline de Balenciefer Silveira	Enfermeiro do PSF	01/09/2019
Jocelma Goveia	Auxiliar de Serviços Gerais	09/09/2019
Luciana Mengarda	Enfermeiro do PSF	01/09/2019
Marcos Paulo Martins de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	09/09/2019
Natanael da Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	09/09/2019

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de setembro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 147/2019

Publicação Nº 2155895

PORTARIA Nº 147/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

ADMITIR, a Sra. Daniele Melissa Backes, no cargo de FARMACÊUTICO, em caráter em temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 03 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de setembro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 146, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156205

DECRETO PMI Nº 146, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.963, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) para nova dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Estruturação Rede Serviços Atenção Básica Saúde - Veículos		
10.301.0007-1.033		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (0067)	Aplicações Diretas	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Estruturação Rede Serviços Atenção Básica Saúde - Reforma, Ampl., Construção		
10.301.0007-1.033		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (0006)	Aplicações Diretas	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 282/2019

Publicação Nº 2156153

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 282/2019

A Secretária Municipal de Administração Interina, Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 876, de 11 de setembro de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Mineia Aparecida de Souza	Prof I Ed Especial – 20h	015.777.779-05

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 11/09/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 873/2019

Publicação Nº 2156087

PORTARIA PMI/SEAD Nº 873, de 11 de setembro de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Auxiliar de Serviços, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 18/2014, admitida em 13 de setembro de 2017 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 665, de 12 de setembro de 2017, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Andréia da Silva Lino	Auxiliar de Serviços - 40h	888.369.089-34	12/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 11 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 874/2019

Publicação Nº 2156102

PORTARIA PMI/SEAD Nº 874, de 11 de setembro de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 08/2013, admitida em 13 de setembro de 2017 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 666, de 12 de setembro de 2017, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Márcia Regina Espíndula	Servente Merendeira - 40h	045.388.529-29	12/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 11 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 875/2019

Publicação Nº 2156125

PORTARIA PMI/SEAD Nº 875, de 11 de setembro de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, admitida para exercer a função temporária de professora, conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matr.	CPF	Desligamento
Simone dos Passos de Souza	Professora II – 20h	10264	066.428.129-05	06/09/2019
Simone dos Passos de Souza	Professora II – 20h	10265	066.428.129-05	06/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 11 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 876/2019

Publicação Nº 2156147

PORTARIA PMI/SEAD Nº 876, de 11 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Mineia Aparecida de Souza	Prof I Ed Especial – 20h	015.777.779-05	11/09/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 877/2019

Publicação Nº 2156285

PORTARIA PMI/SEAD Nº 877, de 11 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 508, de 22 de junho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 15.752/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 508, de 22 de junho de 2017, do servidor, Sr. JOÃO CARLOS ROCHA, Motorista, inscrito no CPF sob o n.º 416.438.369-00, admitido em 14 de maio de 1998, matrícula nº 221, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2003 a 2008	21.11.2020 a 21.01.2021

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de junho de 2017, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 508, de 22 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de setembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Adriane Martins Luiz
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 878/2019

Publicação Nº 2156683

PORTARIA PMI/SEAD Nº 878, de 11 de setembro de 2019.
Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 02 de março de 1998 através de Concurso Público, do cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Celiane Eliza da Silva Felipe	Professora III – 20h	507.070.609-82	11/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 11 de setembro de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 879/2019

Publicação Nº 2156720

PORTARIA PMI/SEAD Nº 879, de 11 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico Especial - PGM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.927, de 12 de julho de 2018 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 12 de setembro de 2019, o Sr. FELIPE RIBEIRO MARINS, brasileiro, Advogado inscrito na OAB/SC nº 31.668, inscrito no CPF sob o n.º 066.339.539-92, para exercer o cargo de Assessor Jurídico Especial junto a Procuradoria Geral do Município - PGM, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 11 de setembro de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior Prefeito Municipal (Interina)	Adriane Martins Luiz Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019

Publicação Nº 2156661

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre o julgamento da Prestação de Contas do Exercício 2015 da Prefeitura Municipal de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica acatado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de nº 0025/2016 (Processo PCP-16/00086036) que recomenda a aprovação das contas do Prefeito Municipal de Imbituba, relativas ao exercício de 2015.
Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de setembro de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Paulo Tobias Querino
Secretário Administrativo da Câmara Municipal

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 37/2019

Publicação Nº 2139587

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
Tipo "Menor Preço por ITEM" visando o REGISTRO DE PREÇOS - para eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, eletricista e pintor para realizar manutenções diversas e pequenas reformas em locais indicados pelo Município de Imbuia, conforme Anexo I - Termo de Referência, sendo solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Município. Conforme o Edital de Licitação n.º 37/2019. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:30H do dia 24/09/2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 12/09/2019. João Schwambach - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1360/19

Publicação Nº 2155625

. DECRETO Nº 1360/19
. De 11 de setembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Vinte mil reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2474.3339000000000000000 Manutenção Laboratório Municipal	01381710	30.000,00
Total do Lote		30.000,00

2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de setembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1361/19

Publicação Nº 2156023

. DECRETO Nº 1361/19
. De 11 de setembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2472.3339000000000000000 Convênios/Contratos de Serviços Especiais em Saúde	01381710	50.000,00
Total do Lote		50.000,00

2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de setembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 186-2019

Publicação Nº 2156584

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 186/2019
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação de empresa para a realização da elaboração, aplicação/execução e julgamento de concurso público para a seleção de profissionais, com previsão de 500 (quinhentos) candidatos, dos cargos mencionados a seguir: Auditor Interno, Analista de Ouvidoria e Transparência, Controlador Interno, e Contador.
VALOR: R$ 44.000,00.
PRAZO: 11 de setembro de 2019 até 11 de setembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2019.

PORTARIA N° 1750/19

Publicação Nº 2155719

PORTARIA Nº 1750/19
De 06 de setembro de 2019
Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Sandra Cristina Girardi de Oliveira Lima

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora, RESOLVE:

Averbar parcialmente, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 05 de setembro de 2019, nº 20021040.1.00035/15-0, referente a servidora Sandra Cristina Girardi de Oliveira Lima, ocupante do cargo de Psicóloga, conforme tabela abaixo:

Empregador	Período de Contribuição
Secretaria de Estado da Educação	23/02/1998 a 16/04/1998
Secretaria de Estado da Educação	23/02/1998 a 30/12/1998
Município de Blumenau	05/05/1998 a 21/12/1998
Secretaria de Estado da Educação	19/06/1998 a 30/12/1998
Secretaria de Estado da Educação	17/02/1999 a 30/12/1999
Secretaria de Estado da Educação	18/02/1999 a 30/12/1999
Município de Blumenau	01/03/1999 a 21/12/1999
Secretaria de Estado da Educação	07/02/2000 a 16/04/2000
Fundação Universidade regional de Blumenau - FURB	21/02/2000 a 05/05/2004
Secretaria de Estado da Educação	21/02/2000 a 06/08/2000
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	16/02/2004 a 02/03/2005
Município de Indaial	14/02/2005 a 01/05/2005
Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda.	24/07/2006 a 18/11/2010
Sociedade Educacional do Vale do Itajaí S/S Ltda.	24/07/2006 a 31/07/2008
Sociedade Educacional do Vale do Itapocu S/S Ltda.	16/02/2009 a 17/05/2011
Sociedade Blumenauense de Ensino Superior Ltda.	03/05/2011 a 31/01/2014
Sociedade de Educação Superior e Cultura – SOCIESC S.A.	03/05/2011 a 31/07/2019

Prefeitura de Indaial, 06 de setembro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 129/2019

Publicação Nº 2156515

DECRETO Nº 129 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL (APÓS OS RECURSOS) DAS PROVAS PRÁTICAS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Resultado Final (Após os Recursos) das provas práticas referente ao Edital de Processo Seletivo nº 006/2019 da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste – SC, conforme segue:

MOTORISTA CATEGORIA (CNH CAT. "D")				
N°	Insc.	Candidato	Nota	Classificação
1	51	Valdir Rodrigues De Oliveira	4,50	Classificado
2	52	Vanduir José Klein	4,50	Classificado
3	101	Atair Nottar	Faltante	Desclassificado
4	35	Odirlei Jair Geremias	Faltante	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CAT. "C")				
N°	Insc.	Candidato	Nota	Classificação
1	100	Adelmo Afonso Junges	4,60	Classificado
2	98	José Schabarum	3,80	Classificado
3	13	Claudinei Fengler	Faltante	Desclassificado
4	99	Cleiton Cristiano De Oliveira	Faltante	Desclassificado
5	15	Michel Odenir Strack	Faltante	Desclassificado

Art. 2º São considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três pontos), na Prova Prática.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Iporã do Oeste - SC, 06 de Setembro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.867/2019

Publicação Nº 2156501

LEI Nº 1.867 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADITIVAR O TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal a aditivar o Termo de Fomento nº 003/2019 celebrado com o INSTITUTO DESPORTIVO, ASSISTENCIAL E CULTURAL DE IPORÃ DO OESTE – INDACI, inscrito no CNPJ: 05.758.675/0001-18; visando o repasse financeiro nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. O repasse financeiro a que se refere o caput do artigo 1º será para a entidade organizar, desenvolver e realizar a KERBFEST 2019 em parceria com o poder público municipal.

Art. 2° O recurso financeiro a ser repassado para o INSTITUTO DESPORTIVO, ASSISTENCIAL E CULTURAL DE IPORÃ DO OESTE – INDACI, será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 3º A entidade beneficiada deverá elaborar Plano de Trabalho, atender as regras da Lei Federal 13.019/2014 e prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas em termo aditivo ao termo de fomento vigente.
Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correm a conta dos elementos de despesa da dotação orçamentária adiante identificada:
ORGÃO 05.00 – SEC. MUN. DE EDUC. DESPORT. CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 05.004 – Fundo Municipal de Cultura - FMC
Atividade: 013.0392.0014.2074 – Ações do Fundo Municipal de Cultura - FMC
Art. 5° Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 11 de setembro de 2019.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY JONAS KAISER
Prefeito em exercício Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.868/2019

Publicação Nº 2156512

LEI Nº 1.868 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a formalizar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.096.391/0001-76, com sede na Rua Almirante Lamego, 381, Centro, Florianópolis (SC), o seguinte bem móvel:
I - 01 (uma) veículo tipo AMBULÂNCIA marca Mercedes Benz, modelo I/M.BENZ CDI SPR TCA AMB, combustível DIESEL, ano de fabricação/modelo 2018/2019, cor vermelha, chassi nº 8AC906633KE157449, placa QJY 0673, Renavan 3410530 com todos os equipamentos obrigatórios, cadastrado no Sistema de Patrimônio Municipal sob o nº 11612;
Art. 2° O bem objeto da presente lei será destinado a manutenção e execução de serviços de prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos, socorro público e resgate veicular.
Art. 3º As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, serão de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
Art. 3º A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado através de termo aditivo de comum acordo entre as partes.
Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 11 de setembro de 2019.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY JONAS KAISER
Prefeito em exercício Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

ARP PREF 26.2019

Publicação Nº 2156120

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 26/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 72/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF n.34/2019
OBJETO: consiste na seleção de propostas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada (vigilância orgânica), quando da realização de eventos, campeonato municipal de futebol de campo, suíço e demais sob responsabilidade da administração municipal, mediante a disponibilização de vigilantes devidamente treinados (vigilante).
Proponente:
• JF SEGURADORA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 27.615.896/0001-70,
DA VALIDADE DA ATA: de 10 de setembro de 2019 à 10 de setembro de 2020.

ARP PREF 27.2019

Publicação Nº 2156217

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 27/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 71/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF n.33/2019
OBJETO: consiste na aquisição botijões de gás de cozinha 13kg para departamentos e secretarias do município e funcho municipal de saúde de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência.
Proponente:
SOARES DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 09.377.562/0001-23.
DA VALIDADE DA ATA: de 10 de setembro de 2019 à 10 de setembro de 2020.

CT FMS 57.2019

Publicação Nº 2156221

CONTRATO FMS N.º 57 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA 13KG PARA DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-SC.
CONTRATADA: SOARES DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 09.377.562/0001-23, com sede na Rua Lorenzoni, 811. Centro, Ipuaçu-SC, CEP- 89832-000, Brasil, representada neste ato, pelo Sócio Administrador Sandra Soares, brasileiro, casada, empresaria, portador do CPF n. 908.683.900-20 e RG n. 1060990651, residente e domiciliado na Rua Lorenzoni, 560, APTO 01, Centro, Ipuaçu-SC CEP-89832-000, Brasil, doravante denominado de CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 71/2019, Pregão Presencial Pref n.º 33/2019 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 27 /2019 datada de 10/09/2019
OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na aquisição de botijões de gás de cozinha 13kg para departamentos e secretarias do município e funcho municipal de saúde de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. und	V.TOTAL
01	Carga de Gás de cozinha botijões 13kg	30 carga	R$ 78,00	R$ 2.340,00
	VALOR TOTAL			R$ 2.340,00

VALOR: de até R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2019, e perdurará até a data de 10 de setembro de 2020.

CT PREF 133.2019

Publicação Nº 2156124

CONTRATO PREF N. º 133 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
CONTRATA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA (VIGILÂNCIA ORGÂNICA), QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, SUÍÇO E DEMAIS SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
CONTRATADA: JF SEGURADORA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 27.615.896/0001-70.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 72/2019, Pregão Presencial Pref n.º 34/2019 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 26/2019 datada de 05/2019.
OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na seleção de propostas para contratação de empresa especializada para prestação de

serviços de segurança privada (vigilância orgânica), quando da realização de eventos, campeonato municipal de futebol de campo, suíço e demais sob responsabilidade da administração municipal, mediante a disponibilização de vigilantes devidamente treinados (vigilante), de acordo com Anexo I- termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. und hora.	V.Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada (vigilância orgânica), quando da realização de eventos públicos sob responsabilidade da administração municipal podendo ser em locais abertos e/ou fechados podendo dar-se em períodos diurnos e/ou noturnos, mediante a disponibilização de vigilantes devidamente treinados (vigilante). O valor por agente de segurança corresponde a prestação dos serviços de 01hs trabalhadas.	1200 hr.	R$ 35,00	R$ 42.000,00
	VALOR TOTAL			R$ 42.000,00

VALOR: de até R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2019, e perdurará até a data de 10 de setembro de 2020.

CT PREF 134.2019

Publicação Nº 2156222

CONTRATO PREF N.º 134 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA 13KG PARA DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-SC.
CONTRATADA: SOARES DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME, CNPJ sob Nº 09.377.562/0001-23.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 71/2019, Pregão Presencial Pref n.º 33/2019 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 27 /2019 datada de 10/09/2019
OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na aquisição de botijões de gás de cozinha 13kg para departamentos e secretarias do município e funcho municipal de saúde de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. und	V.TOTAL
01	Carga de Gás de cozinha botijões 13kg	180 carga	R$ 78,00	R$ 14.040,00
	VALOR TOTAL			R$ 14.040,00

VALOR: de até R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2019, e perdurará até a data de 10 de setembro de 2020.

DECRETO N° 147 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. AMPLIA EM CARÁTER PERMANENTE A CARGA HORÁRIA DE OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2155533

DECRETO N° 147
DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
AMPLIA EM CARÁTER PERMANENTE A CARGA HORÁRIA DE OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 015, de 14 de junho de 2005 e Edital de Processo Seletivo Interno nº 001, de 07 de março de 2019;
Considerando classificação final do Processo Seletivo Interno nº 001/2019, constante no anexo único do Decreto nº 075, de 08 de abril de 2019;
Considerando que a servidora atende todos os requisitos de habilitação para a ampliação da carga horária;
Considerando a necessidade de ampliação da carga horária, para melhor atendimento a coletividade e resguardando o interesso público;

DECRETA:
Art. 1º Fica ampliada em caráter permanente a carga horária da servidora abaixo relacionada, conforme especifica:

Servidora:	Cargo:	C H Anterior:	C H ampliada/ atual:
FRANCIANE BAZZI	Professor II	20h	40h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu-SC, em 02 de setembro de 2019.
NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO N° 148 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. AMPLIA EM CARÁTER PERMANENTE A CARGA HORÁRIA DE OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2155531

DECRETO N° 148
DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
AMPLIA EM CARÁTER PERMANENTE A CARGA HORÁRIA DE OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 015, de 14 de junho de 2005 e Edital de Processo Seletivo Interno nº 001, de 07 de março de 2019;
Considerando classificação final do Processo Seletivo Interno nº 001/2019, constante no anexo único do Decreto nº 075, de 08 de abril de 2019;
Considerando que a servidora atende todos os requisitos de habilitação para a ampliação da carga horária;
Considerando a necessidade de ampliação da carga horária, para melhor atendimento a coletividade e resguardando o interesso público;

DECRETA:
Art. 1º Fica ampliada em caráter permanente a carga horária da servidora abaixo relacionada, conforme especifica:

Servidora:	Cargo:	C H Anterior:	C H ampliada/ atual:
SUELÉN CARNIEL BARBOSA	Professor II	20h	40h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu-SC, em 02 de setembro de 2019.
NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO N° 149 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. AMPLIA EM CARÁTER PERMANENTE A CARGA HORÁRIA DE OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2155530

DECRETO N° 149
DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
AMPLIA EM CARÁTER PERMANENTE A CARGA HORÁRIA DE OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 015, de 14 de junho de 2005 e Edital de Processo Seletivo Interno nº 001, de 07 de março de 2019;
Considerando classificação final do Processo Seletivo Interno nº 001/2019, constante no anexo único do Decreto nº 075, de 08 de abril de 2019;
Considerando que o servidor atende todos os requisitos de habilitação para a ampliação da carga horária;
Considerando a necessidade de ampliação da carga horária, para melhor atendimento a coletividade e resguardando o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º Fica ampliada em caráter permanente a carga horária do servidor abaixo relacionado, conforme especifica:

Servidor:	Cargo:	C H Anterior:	C H ampliada/ atual:
VAGNER PIANA	Professor II	10h	20h

Art. 2º Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a partir do retorno do Servidor a sala de aula.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu-SC, em 02 de setembro de 2019.
NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO N° 150 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019. AMPLIA EM CARÁTER PERMANENTE A CARGA HORÁRIA DE OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2155529

DECRETO N° 150
DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
AMPLIA EM CARÁTER PERMANENTE A CARGA HORÁRIA DE OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 015, de 14 de junho de 2005 e Edital de Processo Seletivo Interno nº 001, de 07 de março de 2019;
Considerando classificação final do Processo Seletivo Interno nº 001/2019, constante no anexo único do Decreto nº 075, de 08 de abril de 2019;
Considerando que a servidora atende todos os requisitos de habilitação para a ampliação da carga horária;
Considerando a necessidade de ampliação da carga horária, para melhor atendimento a coletividade e resguardando o interesso público;

DECRETA:
Art. 1º Fica ampliada em caráter permanente a carga horária da servidora abaixo relacionada, conforme especifica:

Servidora:	Cargo:	C H Anterior:	C H ampliada/ atual:
MARIANA PIRES	Professor II	10h	20h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu-SC, em 03 de setembro de 2019.
NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO N° 151 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019. AMPLIA EM CARÁTER PERMANENTE A CARGA HORÁRIA DE OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2155528

DECRETO N° 151
DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
AMPLIA EM CARÁTER PERMANENTE A CARGA HORÁRIA DE OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 015, de 14 de junho de 2005 e Edital de Processo Seletivo Interno nº 001, de 07 de março de 2019;
Considerando classificação final do Processo Seletivo Interno nº 001/2019, constante no anexo único do Decreto nº 075, de 08 de abril de 2019;
Considerando que a servidora atende todos os requisitos de habilitação para a ampliação da carga horária;
Considerando a necessidade de ampliação da carga horária, para melhor atendimento a coletividade e resguardando o interesso público;

DECRETA:
Art. 1º Fica ampliada em caráter permanente a carga horária da servidora abaixo relacionada, conforme especifica:

Servidora:	Cargo:	C H Anterior:	C H ampliada/ atual:
ELIANE MAGALI TUROSSI	Professor II	10h	20h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu-SC, em 03 de setembro de 2019.
NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal em exercício

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N° 154 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019. ENCERRA EFEITOS DA PORTARIA 031, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 2155589

PORTARIA N° 154
DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
ENCERRA EFEITOS DA PORTARIA 031, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e Lei Complementar Municipal nº 015, de 14 de junho de 2005, especialmente art. 11; e
Considerando que as ampliações das cargas horárias das Servidoras ocorreram em caráter temporário;
Considerando classificação das Servidoras no Processo Seletivo Interno, nº 001/2019, homologado pelo Decreto Executivo Municipal nº 075, de 08 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º ENCERRAR, os efeitos da Portaria do Executivo Municipal nº 031, de 01 de fevereiro de 2019, que ampliou temporariamente a carga horária das Servidoras abaixo relacionadas, conforme especifica:

Servidora:	Cargo:	CH Anterior:	CH atual:
ELIANE MAGALI TUROSSI	Professor II	20hs	10hrs
MARIANA PIRES	Professor II	40hs	10hrs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu/SC, em 02 de setembro de 2019.
NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal em exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N° 156 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019. AMPLIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA CONFORME ESPECIFICA.

Publicação Nº 2155593

PORTARIA N° 156
DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
AMPLIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, principalmente as contidas no artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 15, de 14 de junho de 2005; e
Considerando a necessidade de ampliação da carga horária, para melhor atendimento a coletividade e resguardando o interesse público;
Considerando pedido formalizado pelo Secretário Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR temporariamente a carga horária da servidora abaixo relacionada, conforme especifica:

Servidora:	Cargo:	CH Anterior:	CH Ampliada/atual:
MARIANA PIRES	Professor II	20hs	40hrs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu/SC, em 03 de setembro de 2019.
NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal em exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N° 158 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019. AMPLIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA CONFORME ESPECIFICA.

Publicação Nº 2155596

PORTARIA N° 158
DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
AMPLIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA CONFORME ESPECIFICA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, principalmente as contidas no artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 15, de 14 de junho de 2005; e
Considerando a necessidade de ampliação da carga horária, para melhor atendimento a coletividade e resguardando o interesse público;
Considerando pedido formalizado pelo Secretário Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR temporariamente a carga horária da servidora abaixo relacionada, conforme especifica:

Servidora:	Cargo:	CH Anterior:	CH Ampliada/atual:
JAQUELINE APARECIDA BUENO DOS SANTOS	Professor II	20hs	40hrs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu/SC, em 09 de setembro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 155 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2155591

PORTARIA Nº 155
DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 83 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora ELAINE BEVILAQUA BIANCHI, ocupante do cargo de provimento comissionado de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, pelo período confirmado em perícia a ser realizada pelo INSS, de acordo com atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2019.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu/SC, em 03 de setembro de 2019.
NELSON BRISOLA
Prefeito Municipal em exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 157 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2155595

PORTARIA Nº 157
DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, principalmente as contidas na Lei Complementar Municipal n° 028, de 18 de abril de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
CATARINA PORTELLE	Professor II	05/08/2013 à 04/08/2016	04/09/2019 à 03/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 04 de setembro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 159 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

Publicação Nº 2155597

PORTARIA Nº 159
DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos de Município; e
Considerando Portaria nº 152, de 02 de setembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º REQUISITAR, a partir da presente data, o retorno ao serviço público do Servidor VITAL PERUZZO, ocupante do cargo de provimento temporário de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, tendo em vista a necessidade urgente de continuidade de suas atividades atinentes.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional o saldo de férias em haver, as quais poderão ser usufruídas em período posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 09 de setembro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 160 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA.

Publicação Nº 2155600

PORTARIA Nº 160
DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
TEREZINHA CUCHI MARMENTINI	Agente Comunitário de Saúde	06/05/2017 à 05/05/2018	09/09/2019 à 08/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 09 de setembro de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72-2019-CLAUDIA REGINA GIOTTO PILLE/PM

Publicação Nº 2155805

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 72/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019, Processo de Licitação n° 75/2019, homologado em 20 de agosto de 2019.

Objeto: contratação de serviço, para elaboração de projeto arquitetônico de um pátio coberto, para recreação e mais uma ampliação para usos diversos, com área estimada de 1.180,00m2, revisão de fluxos e acessos de alunos para definição de espaço/abrigo, para espera de transporte escolar e rampa acessível ligando o pavimento térreo, ao superior do Núcleo Educacional Claudino Locatelli.

Valor: R$ 16.698,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais)
Assinatura: 21/08/2019 Vigência: 31/12/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CLAUDIA REGINA GIOTTO PILLE, situada na RUA ATALIPIO MAGARINOS Nº 190, AP 401, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 597.548.859-15.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73-2019-VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME

Publicação Nº 2155807

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 73/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: DÉCIMO TERMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 17/2017, PARA O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME.
Assinatura: 23/08/2019 Vigência: 31/12/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME, situada na RODOVIA SC 155 Nº 270, CIDADE DE XAVANTINA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.121.366/0001-11.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74-2019-VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME/PM

Publicação Nº 2155816

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 74/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019, Processo de Licitação n° 5/2019, homologado em 06 de fevereiro de 2019.

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 16/2019, PARA O ANO LETIVO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VALENTINA TRANSPORTE E FRETAMENTO LTDA.

Assinatura: 23/08/2019 Vigência: 31/12/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VALENTINA TRANSPORTE FRETAMENTO LTDA-ME, situada na RODOVIA SC 155 Nº 270, CIDADE DE XAVANTINA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.121.366/0001-11.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75-2019-TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA/PM

Publicação Nº 2155824

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 75/2019
Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 16/2017, PARA O ANO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Assinatura: 23/08/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, situada na RUA DOM PEDRO II Nº 44, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.800.470/0001-46.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76-2019-TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA/PM

Publicação Nº 2155828

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 76/2019
Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 08/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Assinatura: 23/08/2019 Vigência: 31/12/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, situada na RUA DOM PEDRO II Nº 44, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.800.470/0001-46.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77-2019-TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA/PM

Publicação Nº 2155852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 77/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019, Processo de Licitação n° 5/2019, homologado em 06 de fevereiro de 2019.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 15/2019, PARA O ANO LETIVO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Assinatura: 23/08/2019 Vigência: 31/12/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, situada na RUA DOM PEDRO II Nº 44, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.800.470/0001-46.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78-2019-VIAGENS ZONTA LTDA - ME/PM

Publicação Nº 2155854

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 78/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018, Processo de Licitação n° 111/2018, homologado em 07 de janeiro de 2019.

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 03/2019, PARA O ANO LETIVO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VIAGENS ZONTA LTDA - ME.

Assinatura: 23/08/2019 Vigência: 31/12/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VIAGENS ZONTA LTDA - ME, situada na RUA 7 DE SETEMBRO, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE LINDÓIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.788.333/0001-90.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79-2019-VIAGENS ZONTA LTDA - ME/PM

Publicação Nº 2155855

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 79/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 09/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VIAGENS ZONTA LTDA - ME.

Assinatura: 23/08/2019 Vigência: 31/12/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VIAGENS ZONTA LTDA - ME, situada na RUA 7 DE SETEMBRO, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE LINDÓIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.788.333/0001-90.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80-2019-TRANSPORTES ALESSI LTDA/PM

Publicação Nº 2155856

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 80/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019, Processo de Licitação n° 12/2019, homologado em 06 de fevereiro de 2019.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 18/2019, PARA O ANO LETIVO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TRANSPORTES ALESSI LTDA.

Assinatura: 23/08/2019 Vigência: 31/12/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
Contratado: TRANSPORTES ALESSI LTDA., situada na RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE LINDÓIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.297.012/0001-21.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81-2019-TRANSPORTES POZZA LTDA ME/PM

Publicação Nº 2155858

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 81/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 12/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TRANSPORTES POZZA LTDA ME.

Assinatura: 23/08/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TRANSPORTES POZZA LTDA ME, situada na BOM SUCESSO, BAIRRO: RURAL, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.447.836/0001-39.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82-2019-VALDECIR FALABRETTI ME/PM

Publicação Nº 2155861

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 82/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: SETIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 10/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VALDECIR FALABRETTI ME.

Assinatura: 23/08/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VALDECIR FALABRETTI ME, situada na BOM SUCESSO, BAIRRO: RURAL, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.025.975/0001-53.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83-2019-WELLITUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME/PM

Publicação Nº 2155862

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 83/2019
Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 18/2017, PARA O ANO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA WELLITUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME.

Assinatura: 23/08/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
Contratado: WELLITUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME, situada na ESTRADA LINHA DO MEIO S/N, BAIRRO INTERIOR, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.569.819/0001-89.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84-2019-MARCOS MAURICIO HELBING ME/PM

Publicação Nº 2155864

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 84/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: SETIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 11/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS MAURICIO HELBING ME.

Assinatura: 23/08/2019 Vigência: 31/12/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING ME, situada na RUA BENTO GONÇALVES, 20, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.168.725/0001-03.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85-2019-MARCOS MAURICIO HELBING ME/PM

Publicação Nº 2155866

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 85/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018, Processo de Licitação n° 44/2018, homologado em 16 de maio de 2018.

Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 50/2018, PARA O ANO LETIVO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS MAURICIO HELBING ME.

Assinatura: 23/08/2019 Vigência: 31/12/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING-ME, situada na RUA BENTO GONÇALVES, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.168.725/0001-03.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86-2019-MARCOS MAURICIO HELBING ME/PM

Publicação Nº 2155870

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 86/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 14/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS MAURICIO HELBING ME.

Assinatura: 23/08/2019 Vigência: 31/12/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING-ME, situada na RUA BENTO GONÇALVES, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.168.725/0001-03.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87-2019-SUPERBID WEBSERVICES LTDA/PM

Publicação Nº 2155872

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 87/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018, Processo de Licitação n° 76/2018, homologado em 11 de setembro de 2018.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 91/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA SUPERBID WEBSERVICES LTDA.

Assinatura: 10/09/2019 Vigência: 10/09/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: SUPERBID WEBSERVICES LTDA, situada na AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI,, Bairro , cidade de Monções-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.428.204/0001-89.

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 056/2019 PP 32/2019

Publicação Nº 2156321

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de serviços especializados para planejamento, organização de editais, avisos, regulamentos, conteúdos programáticos, aplicação e correção de provas objetivas, avaliação de recursos, elaboração de lista de resultado provisório e final, e demais atos pertinentes ao Processo Seletivo para contratação de excepcional interesse público neste Município de Iraceminha.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 24/09/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 12 de setembro de 2019.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

DECRETO 059 2019

Publicação Nº 2156104

DECRETO nº 059/2019, de 11 de setembro de 2019.
Nomeia comissão para avaliação de bens, para possível aquisição, permutas ou desapropriação do interesse do município de Iraceminha e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990, e o que determina a Lei Federal nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º - Fica através deste decreto criada a Comissão de Avaliação de bens para possível aquisição, permuta e desapropriação, de imóveis Urbanos e Rurais do Município de Iraceminha Estado de Santa Catarina ,conforme membros a seguir:
EVANDRO JOÃO RAUBER – Secretário Interino de Administração e Fazenda;

JOACIR CARLOS BERTOLDO - Técnico em Serviços Agropecuários;

ALEXANDRE TROMBETTA- Mecânico

Art. 2º - Os servidores acima nomeados serão responsáveis em proceder à avaliação de móveis e imóveis de possível interesse do município para fins de aquisição, permuta ou desapropriação conforme interesse deste município.

Paragrafo Único: Caberá à comissão especificar com todas as características possíveis e necessárias para a perfeita avaliação dos bens imóveis.

Art. 3º - A comissão permanente terá poderes para requisitar laudos de profissionais ou empresas especializadas no ramo, para servir como parâmetro na avaliação.

Art. 4º - Após a avaliação, os membros deverão entregar ata avaliação dos trabalhos e diligências realizadas na avaliação dos imóveis

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha/SC, 11 de setembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 068 A 069/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2155539

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 069/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Valor ..... : 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 09/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contrato tem por objeto a prestação de serviços que a CONTRATADA colocará à disposição do CONTRATANTE, de acesso direto à rede mundial de Internet, para implantação do projeto de Sistema Contrato tem por objeto a prestação de serviços que a CONTRATADA colocará à disposição do CONTRATANTE, de acesso direto à rede mundial de Internet, para implantação do projeto de Sistema de Segurança por Câmeras de Videomonitoramento instaladas em pontos estratégicos do perímetro urbano do Município de Iraceminh

Iraceminha, 11 de Setembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 068/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: MAGNOS NESTOR HELFENSTELER DREWLO 95705295049
Valor ..... : 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fica dispensada de licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE ACORDEON, VOCAL, CAJON, TECLADO, CONTRABAIXO, PERCUSSÃO, ALÉM DE OUTROS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DENOMINADO "CORAL INFANTO JUVENIL DE IRACEMINHA", com fulcro no Art. 24, II da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Iraceminha, 11 de Setembro de 2019

Itá

Prefeitura

ATA CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO PL 037/2019

Publicação Nº 2156224

ATA DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO CLASSIFICADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o recebimento da decisão da autoridade superior em relação ao pedido de desistência do item 84 (pão de cachorro quente 70gr, marca Santa Terezinha) da empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI. Lido a decisão verificou-se que o mesmo manifestou-se pela desclassificação da empresa no item 84 do edital por não cumprir com as exigências do edital e chamar o segundo colocado; Diante do fato fica intimado a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, segunda colocada, através do seu representante legal para que no prazo de três dias uteis manifeste a intenção de entrega do produto. Intima-se as empresas da decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

DECRETO N. 087/2019

Publicação Nº 2155598

DECRETO N° 087/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Homologa avaliação trienal da Progressão Funcional de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Ita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 16, § 3º do artigo 20 da LC 67/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Itá, e dá outras providências e artigo 20, da LC 118/2015, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Itá, Estado de Santa Catarina e dá outras providências,

DECRETA
Art. 1° Fica homologado o resultado da Avaliação da Evolução Funcional por Desempenho dos Servidores Públicos Municipais efetivos ou estáveis realizadas pelas comissões estabelecidas pelo Decreto n° 045/2018 de 25 de Julho de 2018, que designa Comissão Permanente de Evolução Funcional por Desempenho e dá outras providências.
Art. 2º O resultado da avaliação para a evolução funcional de desempenho dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, são os seguintes:

I – avaliação do triênio 2016/2018

Nº	Nome	Cargo	Lei que Autoriza	Conceito
01	Acildo Krefta	Oper. Trator Pneus	LC 067/2010	B
02	Adolar Antunes	Motorista	LC 067/2010	B
03	Adriano F. Bedin	Professor	LC 118/2015	E
04	Adelaide F. Fedrizzi	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
05	Adriana Verzeletti	Odontóloga	LC 067/2010	E
06	Adriano A. Fedrizzi	Operador	LC 067/2010	B
07	Aelton C. Kurmann	Operador	LC 067/2010	B
08	Alcemir Jung	Agente Ser. Gerais	LC 067/2010	B
09	Alcemir Jung	Agente Serv. Gerais	LC 067/2010	B
10	Amanda B Dallazen	Prof. Ens. Fund.	LC 118/2015	E
11	Ana Célia Stumpf	Odontóloga	LC 067/2010	E
12	Antonio N. Filippi	Jardineiro	LC 067/2010	E

13	Andréia Paravizzi	Prof. Ens. Fund.	LC 118/2015	E
14	Andréia Paravizzi	Prof. Ens. Fund.	LC 118/2015	E
15	Clanice I. Martello	Agente. Com. Saúde	LC 067/2010	E
16	Claudimir Andriolli	Operador	LC 067/2010	B
17	Claudiomiro Rocha	Motorista	LC 067/2010	E
18	Cilene Trevisol	Auxiliar Adm.	LC 067/2010	E
19	Cassiana Cauduro	Prof. Ens. Fund.	LC 118/2015	E
20	Clari A. Minella	Oper. Cam. Comboio	LC 067/2010	E
21	Caren E. C. Fantin	Assistente Social	LC 067/2010	E
22	Carmen R Zancanaro	Orientadora Educ.	LC 118/2015	E
23	Catia F. Sartoretto	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
24	Catia F. Sartoretto	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
25	Cléo C. Mocellin	Operador	LC 067/2010	B
26	Cleidemara Schons	Professor Ens. Fund.	LC 118/2015	E
27	Cleidemara Schons	Professor Ens. Fund.	LC 118/2015	E
28	Cleber José Granna	Oper. Trator Pneus	LC 067/2010	E
29	Clóvis Hochwart	Motorista	LC 067/2010	E
30	Déborah Sartoretto	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
31	Deise F. Calvi	Prof. Ens. Fund.	LC 118/2015	E
32	Delson Minski	Agente Administ.	LC 067/2010	B
33	Deonir A. D. Laste	Motorista	LC 067/2010	E
34	Dinora M. Taffarel	Zeladora	LC 067/2010	E
35	Diva L. B.C.daSilva	Agente Administ.	LC 067/2010	E
36	Dolores G. Beltrame	Agente Com. Saúde	LC 067/2010	E
37	Domingo J. Mocellin	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
38	Domingos I. Mocelin	Motorista	LC 067/2010	E
39	Ediandra de Prá	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
40	Edione M. H. Petry	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
41	Edione M. H. Petry	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
42	Ediovan A. Lima	Tec. Radiologia	LC 067/2010	E
43	Edite T. Marcanzoni	Tec. Enfermagem	LC 067/2010	E
44	Elis C. D. Gritti	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
45	Elieser A. Corbari	Motorista	LC 067/2010	E
46	Elisane Dalle Laste	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
47	Eliz R. P. Gusatto	Zeladora	LC 067/2010	E
48	Elizabete Sgarbossa	Orient. Educacional	LC 118/2015	E
49	Eni P. P. Pereira	Enfermeira	LC 067/2010	E
50	Eloane M. K. Barotto	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
51	Elton J. Thomas	Contador	LC 067/2010	E
52	Ersi Ana Klein	Aux. Administrativo	LC 067/2010	B
53	Eunilce S. Zamboni	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	B
54	Ezequiel Andreolla	Fiscal Obras Post.	LC 067/2010	B
55	Felipe Uba Chupel	Tec. Informática	LC 067/2010	E
56	Franciele Brunetto	Psicóloga	LC 067/2010	E

57	Franciele Dall Bello	Eng. Civil	LC 067/2010	E
58	Francisco de Picoli	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
59	Gabriele Norma Zilli	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
60	Gelisa Golo	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
61	Gelisa Golo	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
62	Gemir A. Gehlen	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
63	Gemir A. Gehlen	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
64	Geovani J. Gusatto	Agente Serv. Gerais	LC 067/2010	B
65	Gerson L. Camarolli	Motorista	LC 067/2010	B
66	Gerson L. Belinski	Mecânico	LC 067/2010	B
67	Gilmar A. Bonh	Agente Serv. Gerais	LC 067/2010	B
68	Gladis S. Roani	Agente Com. Saúde	LC 067/2010	E
69	Giuvana C. Bender	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	B
70	Giuvana C. Bender	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	B
71	Helena Resmini	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
72	Ines C. Gonzatto	Zeladora	LC 067/2010	R
73	Ines F. De Freitas	Zeladora	LC 067/2010	E
74	Ivan Kottwitz	Motorista	LC 067/2010	E
75	Ivanete Gonçalves	Agente Com. Saúde	LC 067/2010	E
76	Ivoni F. V. Lombardi	Zeladora	LC 067/2010	B
77	Ivonei Golo	Oper. Trator Pneus	LC 067/2010	E
78	Jaime Petry	Motorista	LC 067/2010	E
79	Jair J. Salvi	Jardineiro	LC 067/2010	E
80	Jaison J. Gonçalves	Operador	LC 067/2010	B
81	Jaqueline Sartoretto	Orient. Educacional	LC 118/2015	E
82	Janete T. P. Gehlen	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
83	Janete T. P. Gehlen	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	B
84	Joanna Dal Piva	Médica	LC 067/2010	E
85	João C. Dalle Laste	Operador	LC 067/2010	E
86	Jocias A. Kurmann	Aux. Administrativo	LC 067/2010	E
87	Joice A. S. Zotti	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
88	Juçara G. de Oliviera	Agente Com. Saúde	LC 067/2010	E
89	Julcimar A. Zotti	Agente Administr.	LC 067/2010	E
90	Juliana M. Jungues	Aux. Administrativo	LC 067/2010	E
91	Jussara A. Figueiró	Prof. Ens. Fund.	LC 118/2015	E
92	Karine F. Andreolla	Agente Ser. Gerais	LC 067/2010	E
93	Laudir Taffarel	Motorista	LC 067/2010	B
94	Lisiane Frozza	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
95	Luciane F. Fantinelli	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
96	Luciano Maroso	Motorista	LC 067/2010	E
97	Lucinéia S. de Moura	Zeladora	LC 067/2010	E
98	Luiz Carlos Puntel	Tec. Administração	LC 067/2010	E
99	Lurdes G. V. Frihauf	Prof. Ens. Fund.	LC 118/2015	E
100	Marcelo J. Danner	Agente Sev. Gerais	LC 067/2010	E

101	Maria H. Carlesso	Agente Admin.	LC 067/2010	E
102	Márcia D. Porn	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
103	Márcia Sartoretto	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
104	Márcia Sartoretto	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
105	Márcio A. Stumpf	Médico	LC 067/2010	E
106	Márcio A. Stumpf	Médico	LC 067/2010	E
107	Maria Gorethi A. da Silva	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
108	Maria Gorethi A. da Silva	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
109	Marilde Dezem	Agente Serv. Gerais	LC 067/2010	B
110	Marilete Dallelaste	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
111	Mara S. R. Suher	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
112	Mara S. R. Suher	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
113	Marelisa M. Schwars	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	B
114	Marelisa M. Schwars	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	B
115	Marilise Hochwart	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
116	Marilise Hochwart	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
117	Marines Talaska	Agente Com. Saúde	LC 067/2010	E
118	Marisa D.de Oliveira	Agente Serv. Gerais	LC 067/2010	E
119	Marisa A. S. Grolli	Zeladora	LC 067/2010	E
120	Marisa L. de Oliveira	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
121	Marisa L. de Oliveira	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
122	Marines M. Bender	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
123	Marlone R. Pritsch	Agente Serv. Gerais	LC 067/2010	B
124	Marta B. Sartoretto	Engenheira Civil	LC 067/2010	E
125	Mauri Finger	Motorista	LC 067/2010	E
126	Nadia Hentz Henzel	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
127	Nádia Martello	Téc. Enfermagem	LC 067/2010	E
128	Nadir Kottwitz	Motorista	LC 067/2010	B
129	Naira S. Zachi	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
130	Neila N. Hanauer	Odontóloga	LC 067/2010	E
131	Neuri J. Simon	Agente Serv. Gerais	LC 067/2010	E
132	Nilsa R. Dalle Laste	Zeladora	LC 067/2010	E
133	Noé F. Lauermann	Oper. Trat. Pneus	LC 067/2010	B
134	Odair J. de Oliveira	Jardineiro	LC 118/2015	E
135	Oriane E. Camarolli	Zeladora	LC 067/2010	B
136	Paulo R. Cauduro	Mecânico	LC 067/2010	B
137	Pedro Gabinásio	Agente Serv. Gerais	LC 067/2010	E
138	Raquel R. Mocellin	Enfermeira	LC 067/2010	E
139	Renato Marcanzoni	Operador	LC 067/2010	B
140	Renato Vailon	Fiscal Obras Post.	LC 067/2010	B
141	Ronaldo Marcanzoni	Operador	LC 067/2010	E
142	Ronei Trevisol	Agente Administrat.	LC 067/2010	E
143	Rosangela Colpani do Amaral	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
144	Rosangela Colpani do Amaral	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E

145	Rosani Schiavini	Auxiliar Admin.	LC 067/2010	E
147	Roselaine Fátima Holbermann	Téc. Higiene Bucal	LC 067/2010	B
147	Rosimeri Kottwitz	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
148	Rosimeri Kottwitz	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
149	Rubiamara Kurmann	Agente Com. Saúde	LC 067/2010	E
150	Salete Tochetto	Agente Serv. Gerais	LC 067/2010	E
151	Sandra Maria Cordeiro dos Santos	Téc. Enfermagem	LC 067/2010	E
152	Sandra P. Tomazelli	Aux. Enfermagem	LC 067/2010	E
153	Scheila Pierozan	Nutricionista	LC 067/2010	E
154	Sérgio Spagnollo	Agente Serv. Gerais	LC 067/2010	B
155	Silvia Regina Bender Magri	Agente Administ.	LC 067/2010	E
156	Silviane C. Mertins	Aux. Administrativo	067/2010	E
157	Silvana F. Machado	Zeladora	LC 067/2010	B
158	Simone S. Klein	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	B
159	Silvana M. Brand	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
160	Simone L. Oliveira	Zeladora	LC 067/2010	B
161	Sonia Pertille	Zeladora	LC 067/2010	E
162	Sonia M.azzoleni Pinto	Prof. Educ. Infantil	LC 118/2015	E
163	Tatiana de Moura Hartmann	Zeladora	LC 067/2010	E
164	Teresina K. Bohn	Zeladora	LC 067/2010	B
165	Valdete A. Furlan	Zeladora	LC 067/2010	E
166	Vanessa D. Curtareli	Psicopedagoga	LC 118/2015	E
167	Vanessa A. Pereira	Prof. Ensino Fund.	LC 118/2015	E
168	Veraci T. Sales	Agente Com. Saúde	LC 067/2010	E
169	Vilmar Moreno	Motorista	LC 067/2010	E
170	Viviani Devalle	Aux. Administrativo	LC 067/2010	E

Art. 3º Nos termos do § 7º do artigo 19 da Lei Complementar nº 67/2010 e § 7º do artigo 23 da Lei Complementar nº118/2015, somente terão evolução por desempenho os servidores que obtiverem conceitos Excelentes (E) ou Bons (B).
§ 1º Os servidores que obtiveram os conceitos estabelecidos no caput deste artigo, para cada período de avaliação previstos nos incisos I e II do artigo 2º do presente decreto terão "1" (uma) evolução dentro da mesma categoria funcional, em classe imediatamente superior, na mesma referência e nível
§ 2º A evolução dentro da mesma categoria funcional, em classe imediatamente superior estabelecida no § 1º do presente artigo terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2016
Art. 4° Nos termos do § 4° do artigo 20 da LC 67/2010 e § 4º do artigo 24 da LC118/2015, os servidores que não concordarem com os conceitos constantes nos quadros dos incisos I e II do artigo 2º do presente Decreto, no prazo de 30 dias poderão
recorrer solicitando reconsideração à Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto n° 93/2015
Art. 5° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itá-SC, 31 de dezembro de 2018
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 043 - PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 2155775

Edital de Convocação 043 – PS 001/2018
Fica convocado os abaixo listados classificados no PS 001/2018, para comparecer:

Data: 12 de Setembro de 2019
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário: 08 h

Auxiliar de Creche

Posição	Nome
70	Vanuza Terezinha Brand De Freitas
71	Rosmeri Ilha Bertuzzi

Itá, 11 de Setembro de 2019
Domingos Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício

LEI 2596

Publicação Nº 2155608

LEI Nº 2596 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Itá - SC, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, Faz Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores discutiu, votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, gratuitamente, à ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITÁ, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n. 20.834.012/0001-29, com sede neste município de Itá, SC, o seguinte bens imóvel:

I – Lote urbano nº 01 da quadra 03 do Loteamento Sítio Altos do Itá com área de 11.896,793 m² (onze mil oitocentos e noventa e seis vírgula setecentos e noventa e três metros quadrados), sem acessões localizado com a Avenida Tancredo Neves, no Bairro Pioneiros, nesta cidade, com as confrontações constantes da matricula n. 4630, do Registro de Imóveis da Comarca de Itá – SC.

Art. 2º A finalidade da presente cessão de uso é a construção do Centro de Cultura e Sustentabilidade de Itá, SC.

Art. 3º A cessão de uso terá prazo de até 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante acordo das partes.

Art. 4º A cessão se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo para seu cumprimento, e tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 5° Cumpridas às obrigações constantes nesta Lei e no Termo de Cessão poderá o município efetuar a doação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, a Associação.

Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá – SC, em 10 de Setembro de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 043 - AUTORIZA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE

Publicação Nº 2156073

DECRETO Nº 043/2019
Autoriza à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, a concessão de adiantamento para o Chefe da Delegação de atletas do Município de Itapema, para custear despesas de alimentação e despesas acessórias inerentes ao custeio dos atletas, para a 19ª OLESC – Olimpíada Estudantil Catarinense, que será realizado na cidade de Videira.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 3.721/2018, expede o seguinte:

DECRETO
Art. 1º Fica autorizada à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, a concessão de adiantamento para o Chefe da Delegação de atletas do Município de Itapema, para custear despesas de alimentação e despesas acessórias inerentes a estadia dos atletas inscritos pelo Município de Itapema para a 19ª OLESC – Olimpíada Estudantil Catarinense, que será realizado na cidade de Videira, entre os dias 17 a 21 de setembro do corrente ano.

Art. 2º O valor a ser suportado é de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme detalhamento de despesas produzido pela Assessoria Especial de Esporte.

Art. 3º O custeio deve ser exclusivo aos itens descritos no artigo 3º, da Lei Municipal 3.721/2018.

Art. 4º O servidor responsável pela disposição do numerário indicado pela Assessoria Especial de Esporte, é o servidor Sandro José Borges, Assessor de Esportes de Rendimento, com matricula - 22721.

Art. 5º O servidor responsável deverá prestar contas do valor recebido, a título de adiantamento, no prazo máximo de trinta dias, remetendo as notas de despesas à Coordenadoria de Controle Interno Municipal, sob pena de em não prestando ser imputado o débito ao servidor.

Art. 6º O Município possui delegação de 7 (sete) pessoas que participarão do evento, do dia 17 a 21 de setembro de 2019.

Art. 7º A despesa da presente Lei será suportada pela rubrica nº 2.065, Gestão e Administração do Departamento de Esportes, nº 147, Aplicações Diretas n° 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 10 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

EXTRATO 04.078.2019 - ETE - EDUCAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2156419

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.078.2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de estação de tratamento de esgoto ETE na Escola Municipal de Educação Básica - EMEB Luiz Francisco Vieira, na Escola Municipal de Educação Básica - EMEB Maria Linhares de Souza e Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Alto São Bento, CMEI Abelhinha Feliz 1 e no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Ilhota, conforme especificações constantes no anexo I e X do Edital Nº. 04.078.2019.
Entrega dos envelopes: Até as 15:00(quinze) horas do dia 26(vinte e seis) de setembro de 2019.
Abertura do Pregão: dia 26(vinte e seis) de setembro de 2019, às 15:01(quinze horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.078.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 11 de setembro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO 04.118.2019 - ANALISE ÁGUA E ESGOTO

Publicação Nº 2156421

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.118.2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para a coleta e análises laboratoriais de qualidade da água e análise do esgoto, para atender as necessidades da Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema – FAACI, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.118.2019.
Entrega dos envelopes: Até as 13:00(treze) horas do dia 25(vinte e cinco) de setembro de 2019.
Abertura do Pregão: dia 25(vinte e cinco) de setembro de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.118.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 11 de setembro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 157.2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04.104.2019

Publicação Nº 2156143

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 157/2019
PREGÃO – 04.104.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 104/2019

OBJETO: Registro de Preços - Aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.104.2019.

EMPRESA: RP COMERCIAL LTDA - ME
VALOR: R$ 7.892,00 (SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

EMPRESA: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP
VALOR: R$ 91.550,00 (NOVENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

EMPRESA: TECNOLAR LTDA ME
VALOR: R$ 33.800,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

EMPRESA: JEFERSON DA SILVEIRA ME
VALOR: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

EMPRESA: ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO
VALOR: R$ 32.569,00 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)

EMPRESA: MV ELETRONICOS EIRELI - ME
VALOR: R$ 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS)

EMPRESA: ALIRIO FERREIRA BARBOSA
VALOR: R$ 4.906,65 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

EMPRESA: R.S. VAREJO EIRELI
VALOR: R$ 44.671,00 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS)

EMPRESA: VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INF
VALOR: R$ 49.300,00 (QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2019

PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 10 de setembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.112.2019 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BUSCA, RESGATE E SALVAMENTO AQUÁTICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA COMARCA DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2156663

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.112.2019.
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de material de busca, resgate e salvamento aquático para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar da Comarca de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.112.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 (treze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2019.
Abertura do Pregão: 24 (vinte e quatro) de setembro de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações modalidades – pregão – pasta 04.112.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 11 de setembro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019

Publicação Nº 2156537

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 062/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : RESTAURANTE PAULI LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 119/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA A FESTA DA MELHOR IDADE DOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência : Início: 03/09/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 03/09/2019
Valor R$: 26.490,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Noventa Reais)
Dotação : 132 - 08.002.2045.3339039410000000000.01001000
Itapiranga, 11 de setembro de 2019

Itapoá

Prefeitura

ERRATA TP N•13/2019- REABERTURA DE PRAZO SALA DE MUSICA EUCLIDES EMÍDIO

Publicação Nº 2156077

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA E AVISO DE REABERTURA DE TOMADA DE PREÇO N°13/2019
PROCESSO Nº80/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA SALA DE MÚSICA DA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES EMÍDIO DA SILVA, LOCALIZADA A RUA PRINCESA IZABEL, Nº366, BAIRRO BARRA DO SAÍ, COM METRAGEM DE 540 M2, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, o Município de Itapoá torna públicas as alterações promovidas no edital da Tomada de Preço nº13/2019 - Processo nº80/2019, suspenso na data de 28/08/2019.

Faz-se as seguintes considerações e modificações ao edital:
1. Conforme justificativa técnica dos engenheiros responsáveis tanto da elaboração do projeto quanto fiscalização sofreram alterações os seguintes elementos técnicos:
0.1. Memorial descritivo;
0.2. Planilha orçamentária;
0.3. Planilha de composições;
0.4. Cronograma físico financeiro;
0.5. Demonstrativo de Cálculo de BDI;
0.6. Prancha B01 (Fundação detalhe dos blocos);
0.7. Prancha EC01 (Fundação/planta fundações/detalhes dos blocos/detalhes dos castiçais);
2. A vista das modificações ora ajustadas e da presente errata correspondem ao montante de R$ 76.645,40 (setenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco mil e quarenta centavos) e o preço máximo da presente contratação passa a vigorar em R$ 788.517,17 (setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e dezessete centavos).
Os envelopes com as propostas e documentos de habilitação devem ser protocolados no impreterivelmente até as 08h:30min do dia 03 de outubro de 2019 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá. O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitados de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme edital.
Exatamente às 09h:00min do dia 03 de outubro de 2019, exclusivamente para o credenciamento e inicio da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 11 de setembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 895, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2156040

LEI MUNICIPAL Nº 895, DE 19 DE AGOSTO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo a instituir, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) e o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E), denominado simplesmente como "Lar Legal Itapoá!".
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 68, inciso V, e 52, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no município de Itapoá as normas gerais, procedimentos aplicáveis e o Programa Especial Municipal para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) e o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, doravante denominado "Lar Legal Itapoá!", o qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais, desde que a posse esteja comprovadamente implantada antes de 22 de dezembro de 2016, ficando desafetadas da categoria de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens dominiais, com objetivo de regularização fundiária, as áreas enquadradas no caput do presente artigo.

Art. 2º As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, se utilizar dos instrumentos previstos nesta Lei e na Lei Federal nº 13.465/2017.
Parágrafo único. É facultada ao proprietário e aos ocupantes das áreas privadas a contratação de empresas terceirizadas para a realização de projetos técnicos e fica o município autorizado diante desta lei a dar celeridade e análise aos processos de Reurb.
Art. 3º (VETADO)
Art. 4º As condições operacionais específicas de cada região deverão ser respeitadas conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo.
Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto no que couber.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 19 de agosto de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 5208/2019

Publicação Nº 2155956

PORTARIA Nº 5.208/2019.
De: 03 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) ADILSON RODRIGUES DE MARAFIGO, no cargo efetivo de PROFESSOR I 40HS, no nível salarial I – A, os seguintes Membros:
1º membro: Elásio Frisanco
2º membro: Rosana Maria de Lima Brauer
3º membro: Joelma Aparecida Rosa
4º membro: Janimar Lukasewciz Silvestro

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior por motivo de troca de membro.

Itapoá - SC, 03 de setembro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 055/2019 (ACT) - ARTE

Publicação Nº 2155882

	RESULTADO PARCIAL do Edital 055/2019 de 02/09/2019 no Processo Seletivo de PROFESSOR(a) DA DISCIPLINA DE ARTE, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2109.				
	Inscrições DEFERIDAS NÃO HABILITADOS				
Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	Habilitação	Tempo de serviço	Desempate
004	1º	GABRIELA INÊS KUMMER REZENDE DA SILVA	Estudante Licenciatura Arte	000 ponto	XXXXXXXX
001	2º	HELOISE APARECIDA DOS SANTOS RIGO	Licenciada Pedagogia	056 pontos	XXXXXXXX
003	3º	ERICA REGINA DA COSTA	Licenciada Pedagogia	049 pontos	Letra "b" item 5.1.1
002	4º	LINDOMAR SILVA DE JESUS	Licenciado Pedagogia	049 pontos	Letra "b" item 5.1.1

Itapoá, 11 de setembro de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 056/2019 (ACT) - MATEMÁTICA

Publicação Nº 2155893

	RESULTADO PARCIAL do Edital 056/2019 de 02/09/2019 no Processo Seletivo de PROFESSOR(a) DISCIPLINA DE MATEMÁTICA, para atendimento das VAGAS VINCULADAS em 2109.					
	Inscrições DEFERIDAS HABILITADOS					
Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	Habilitação	Tempo de serviço	Desempate	
003	1º	HELMUTH ANDERSON SCHEL	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	049 pontos	XXXXXXXX	

Inscrições DEFERIDAS NÃO HABILITADOS					
005	1º	MARIA LÚCIA CORDEIRO	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	000 ponto	XXXXXXXX
004	3º	MICHELLE CAROLINA S. SOTOCORNO	ESTUDANTE LICENCIATURA MATEMÁTICA	000 ponto	XXXXXXXXX
002	4º	ERICA REGINA DA COSTA	Licenciada Pedagogia	049 pontos	Letra "b" item 5.1.1
001	5º	LINDOMAR SILVA DE JESUS	Licenciado Pedagogia	049 pontos	Letra "b" item 5.1.1

Itapoá, 11 de setembro de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO N° 88/2019 DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019. (5º ADITIVO).

Publicação Nº 2156052

TERMO ADITIVO N° 88/2019 DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019. (5º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria da Assistência Social, aqui denominadas, ÓRGÃOS GERENCIADORES, representado pela Secretária de Administração, a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP-SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município, Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA DE CASTILHO, brasileira, solteira, portadora do CNPF/MF: 059.937.569-85 e C.I. RG nº 479855-8 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Princesa do Mar, neste Município, Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, Secretária de Assistência Social, a Sra. CÉLIA MARIA KONELL, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 036.030.539-31 e CI.RG n° 4.250.288 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Guaianazes, nº 416, Bairro Barra do Saí, neste Município, e de outro lado a Empresa MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA, com sede à Rua Avenida André Rodrigues de Freitas, nº1.155, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.868.777/0001-60, e Inscrição Estadual nº 254058558, representada neste ato pela Sócia gerente, a Sra. ANDRESA MIRANDA BUDAZ, portadora do CNPF/MF nº 014.432.209-90, e do CI.RG nº 3.318.252, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo visando o reequilíbrio econômico financeiro a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, contínuo e fracionado por demanda, (gasolina e diesel), para uso exclusivo da Frota Municipal de veículos leves e pesados e equipamentos do Município de Itapoá/SC, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº 04/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 14/2019, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO E DO REAJUSTE
Altera cláusula primeira visando o reequilíbrio econômico financeiro com fulcro no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, reajustando o preço unitário do item 1, Gasolina Comum, aumentando o valor de R$ 0,02 (dois centavos), passando o valor unitário do litro da Gasolina Comum à R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e reajustando o preço unitário do item 2, Diesel B-S10, acrescendo o valor de R$ 0,03 (três centavos), passando o valor unitário do litro Do Diesel B-S10 à R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data 05/09/2019, com vigência condicionada ao Contrato Administrativo nº 71/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 71/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 71/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Itapoá/SC, 11 de setembro de 2019.

JOSELENE G. DO NASCIMENTO CUNHA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ANDRESA MIRANDA BUDAZ
STEFANIE LIARA DE CASTILHO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETARIA DE SAÚDE
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CÉLIA MARIA KONELL SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

TERMO DE SUSPENSÃO TP Nº15/2019-MONTEIRO CABRAL

Publicação Nº 2155958

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS -
DATA: 12 de setembro de 2019 – Horário de entrega de envelopes até: 08h: 30m e abertura de sessão pública às 09h:30m.

LICITAÇÃO/MODALIDADE: Tomada de Preço nº 15/2019 - Proc. nº 85/2019: Objeto: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção Centro Educacional (Projeto FNDE- com 06 salas de aula e outros), na EMEF João Monteiro Cabral, localizada a Rua 2550, nº1157, Balneário Brandalize, localidade de Pontal do Norte, neste Munícipio, com metragem de 867,79 m2, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital.
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, fica no presente ato suspensa, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa para análise dos pedidos de esclarecimentos pelas empresas: AOK Engenharia Construção e Limpeza Ltda ME através do protocolo nº10904/2019, empresa Construtora Nova Itajaí, através do protocolo nº10938/2019, empresa Paleta Engenharia Construções Ltda, protocolo nº10970/2019.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 11 de setembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DELICITAÇÃO

TOMADA Nº16/2019- SALA MÚSICA AYRTON SENNA

Publicação Nº 2156030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 02/10/2019 às 09h:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h:30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 16/2019 – Processo nº84/2019, para a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução da sala de música da escola municipal Ayrton Senna, localizada a Rua Madalena Haú, nº68, Balneário Jardim Pérola do Atlântico, localidade de Itapema do Norte, neste Munícipio, com metragem de 540 m2, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h:30min.

Itapoá,11 de setembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TOMADA Nº19/2019- ATERRO CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2155962

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 01/10/2019 às 09h:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h:30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 19/2019 – Processo nº90/2019, para a Contratação de empresa com mão de obra especializada em serviços de aterro com fornecimento de materiais para sede do Centro de Educação Infantil, localizada a Avenida Pérola do atlântico, nº962, Balneário Itapema do Norte, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h:30min.

Itapoá, 11 de setembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Ituporanga

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N. 81, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156167

LEI COMPLEMENTAR N. 81, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Estabelece o Valor da Gratificação Prevista no § 1º do Artigo 137 da Lei Complementar n. 020/2008 (Estatuto do Servidor Público).

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O valor da gratificação de que trata o § 1º da do art. 137 da Lei Complementar n. 20/2008 será pago por dia de presença a sessão do órgão coletivo ou da comissão especial de trabalho, sendo vedada a participação de servidor em mais de um órgão de deliberação coletiva ou mais de uma comissão especial de trabalho.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º será de 0,5 UFM por sessão e fica limitada, mensalmente, ao valor máximo de:
I – R$ 900,00 mensais por servidor que atuar na Comissão Permanente de Licitação ou que desempenhar as funções de Pregoeiro.
II – R$ 600,00 mensais para o servidor que desenvolver outras funções em órgão de deliberação coletiva ou comissão especial de trabalho.

Art. 3º. A composição limite máxima de servidores por órgão de deliberação coletiva ou comissão especial de trabalho, ressalvada disposição contrária em Lei, será de 3 (três) servidores.
Parágrafo único. Excepciona-se a regra do caput a Comissão de Apoio ao Pregoeiro, que será composta pelo máximo de 2 (dois) servidores.

Art. 4º. A apuração do valor devido será mensal e o pagamento será efetuado no mês subsequente ao da apuração.

Art. 5º. Os membros do órgão coletivo ou da comissão especial de trabalho serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, em que conste o nome do servidor, a função, atividade a ser executada e o período de duração dos trabalhos da comissão.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.
Art. 7º. Fica expressamente revogada a Lei n. 2.289, de 09 de dezembro de 2009, a Lei n. 2.627, de 20 de julho de 2015 e quaisquer alterações posteriores.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 10 de setembro de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito em Exercício

LEI N. 2.768, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156164

LEI N. 2.768, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
Altera o art. 7º da Lei nº 2.747, de 19 de dezembro de 2018.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 7º da Lei nº 2.747, de 19 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do Artigo 7°. da Lei Federal n°. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das subfunções de governo, utilizando como fontes de recursos:

Art. 2º. A autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por decreto, constante do art. 7º, da Lei nº 2.747 de 19 de dezembro de 2019 fica limitada ao valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por decreto, a partir de 10 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 09 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1.093, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2156385

PORTARIA Nº 1.093, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito Municipal em exercício de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei 2.738/2018,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora YONARA DA SILVA, admitido em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO na Secretária de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de agosto de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

JUCILENE LAIS ROSSA BONFIM
Secretária Interina da Saúde

PORTARIA Nº 1.113, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156172

PORTARIA Nº 1.113, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 53 da Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008, considerando o atestado médico em anexo, RESOLVE;
Art. 1° Conceder READAPTAÇÃO ao servidor RICARDO HENN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR IV, na Secretaria da Educação com lotação no CE – Pedro Júlio Muller, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 20/08/2019 a 15/02/2020, conforme atestado médico.
Art. 2° Fica atribuído exercício de suas funções no Departamento da Casa da Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 03 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária Interina de Educação

PORTARIA Nº 1.118, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156190

PORTARIA Nº 1.118, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora ANGELITA LUCKMANN BILK, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria de Educação, no período de 29/08/2019 a 12/09/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2019.

Ituporanga, SC, 04 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária Interina de Educação

PORTARIA Nº 1.119, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156332

PORTARIA Nº 1.119, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora ZENILDA KAMMERS MARIAN, ocupante do cargo de SERVENTE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 07 (sete) dias a contar de 30/08/2019 a 05/09/2019, referente ao período aquisitivo de 17/01/2018 a 17/01/2019.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2019.

Ituporanga, SC, 04 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZEPLINI ZANELLA
Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 1.120, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156333

PORTARIA Nº 1.120, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 2828/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o gozo de Licença Prêmio da servidora ANA LUCIA ALVES VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, no período de 03/09/2019 a 02/12/2019, concedida através da Portaria nº 546/2013, referente o período aquisitivo de 08/02/2008 a 08/02/2013.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 04 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária Interina de Educação

PORTARIA Nº 1.121, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156339

PORTARIA Nº 1.121, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 2639/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno ao servidor ENIO RODE, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo de 02/09/2014 a 02/09/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 04 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária Interina de Educação

PORTARIA Nº 1.122, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156341

PORTARIA Nº 1.122, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 2826/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno ao servidor VANDERLEI POLICARPO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 01/09/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 04 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício
INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária Interina de Educação

PORTARIA Nº 1.123, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156349

PORTARIA Nº 1.123, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 2851/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno ao servidor RENATO PETRY, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, na Secretaria de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 01/09/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 04 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

LEANDRO MAY
Secretário Interino de Infraestrutura

PORTARIA Nº 1.124, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156355

PORTARIA Nº 1.124, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 2827/2019 e a certidão

exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno ao servidor OSNI DE FRAYN, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 01/09/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 04 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária Interina de Educação

PORTARIA Nº 1.125, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156357

PORTARIA Nº 1.125, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 2854/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno ao servidor ANGELIO DE MATTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 01/09/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 04 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

LEANDRO MAY
Secretário Interino de Infraestrutura

PORTARIA Nº 1.133, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156361

PORTARIA Nº 1.133, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) FABIOLA FACHINI, ocupante do cargo de CIRURGIA DENTISTA na Secretaria da Saúde, a gozar férias pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 15/08/2019 a 16/08/2019, referente ao período aquisitivo de 05/05/2018 a 05/05/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2019.

Ituporanga, SC, 06 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina de Administração

PORTARIA Nº 1.134, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156365

PORTARIA Nº 1.134, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 2652/2019 e considerando um equívoco na referida portaria conforme certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR a Portaria nº 1.106, de 02 de setembro de 2019 que autorizou a concessão e o gozo da Licença Prêmio à servidora ROBERTA DA SILVA DE MATTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, no período de 15/10/2019 a 13/02/2020, referente o período aquisitivo de 01/02/2012 a 01/02/2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 09 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária Interina de Educação

PORTARIA Nº 1.135, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156367

PORTARIA Nº 1.135, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 2652/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° Autorizar o gozo da Licença Prêmio à servidora ROBERTA DA SILVA DE MATTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, no período de 15/10/2019 a 13/02/2020, referente o período aquisitivo de 01/02/2007 a 01/02/2012.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 09 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária Interina de Educação

PORTARIA Nº 1.136, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156374

PORTARIA Nº 1.136, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 2885/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno ao servidor SILVANIO ROLING, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA na Secretaria da Educação, referente o período aquisitivo de 02/09/2014 a 02/09/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 09 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária Interina de Educação

PORTARIA Nº 1.137, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156376

PORTARIA Nº 1.137, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora LIRIANE CONSTANTINO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, no período de 28/08/2019 a 03/09/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2019.

Ituporanga, SC, 09 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

PORTARIA Nº 1.138, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156378

PORTARIA Nº 1.138, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora CASSIA BEATRIZ CUNHA SCHVARTZ, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019.

Ituporanga, SC, 09 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

PORTARIA Nº 1.139, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156381

PORTARIA Nº 1.139, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor EDEVIR LUIZ KAMMERS., ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no departamento do DEMUTRAN, no período de 30/08/2019 a 31/08/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2019.

Ituporanga, SC, 10 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

PORTARIA Nº 1.141, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156593

PORTARIA Nº 1.141, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor CARLOS EDUARDO PLENS, ocupante do cargo de provimento efetivo de ARQUITETO na Secretaria de Planejamento, como Gestor do Projeto de Reforma do Pavilhão João Carlos Thiesen, para implantação de salas para as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Urbanismo, Departamentos do DEMUTRAN e PROCON, bem como outros órgãos, atualmente instalados em prédios alugados.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

VILMAR SCHWAMBACH
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 1.142, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156594

PORTARIA Nº 1.142, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora ELIANA DAMANN COSTA, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIÁL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, como Gestora do Projeto de Alteração do Trânsito, invertendo o mesmo nas Ruas Presidente Nereu e Presidente Juscelino, com a implantação de Ciclovia e Área Azul.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária Interina da Administração

PORTARIA Nº 1.144, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156597

PORTARIA Nº 1.144, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 e o Requerimento nº 2871/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor MIGUEL HENRIQUE SOUZA HOFFMANN, admitido em caráter temporário no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1.145, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156599

PORTARIA Nº 1.145, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Requerimento nº 2877/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora LIVIA JARDIM HENRIQUES, admitida em caráter temporário no cargo de MÉDICA na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com desempenho da função do ESF Vila Nova.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de setembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

PORTARIA 410

Publicação Nº 2155669

PORTARIA Nº. 410 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.
Admite em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando a necessidade de contratação em vaga vinculada a auxiliar de Ensino Janice Speck da Silva Ramos;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, em vaga vinculada JOANETE PAULINO DE BORBA, CPF n°.035.226.099-80, no cargo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, para atuar no CEI PEQUENO CIDADÃO, em substituição da titular Janice Speck da Silva Ramos, com o período de 05/08/2019 até o retorno da Licença Saúde da titular, aprovada no Processo Seletivo no. 001/2018 de 05 de dezembro de 2018, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Auxiliar de ensino acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 411

Publicação Nº 2155673

PORTARIA Nº. 411 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 1º - Concede Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares ao servidor AMILTON GUELLERE, matrícula n°. 958 ocupante do cargo de Motorista, a ser gozada no período de 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 05/08/2019 à 03/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA 412

Publicação Nº 2155675

PORTARIA Nº. 412 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.
Admite em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando a necessidade de contratação em vaga emergencial;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, o Motorista FRANCISCO MOLGARO, CPF n°. 375.708.899-91, no cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05/08/2019 a 15/12/2019, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Motorista acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 415

Publicação Nº 2155684

PORTARIA Nº. 415 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.
Admite em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando a necessidade de contratação em vaga vinculada a Cristiani Nicoletti Mezzari Tonetto;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, em vaga vinculada a professora SINARA PEREIRA AVILA, CPF n°.594.236.339-00, nível MAG ST, no cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08/08/2019 ate o retorno da titular, para atuar no EMEB Arizona em substituição de Cristiani Nicoletti Mezzari Tonetto, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A Professora acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS 400 A 406

Publicação Nº 2155661

PORTARIA Nº. 400 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 03 (TRES) meses a Servidora ANDREIA RONCONI, matrícula nº. 991, ocupante do cargo de PROFESSORA, a ser gozada no período de 01/08/2019 à 30/08/2019, período aquisitivo 21/03/2005 a 21/03/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 401 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 1º - Licença saúde, conforme atestado médico, ao Servidor Público Municipal, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO
2045	JANICE SPECK DA SILVA RAMOS	AUXILIAR DE ENSINO

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 402 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria n°. 402 de 02 de maio de 2019, o período de contratação da servidora LUANA MOROKOWSKI BORGES, matrícula nº 4949, para atuação em vaga vinculada a titular SANDRA ANTONELLI POSSAMAI DELLA na CEI PEQUENO CIDADÃO com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 403 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (UM) mês a Servidora SANDRA ANTONELLI POSSAMAI DELLA, matrícula nº. 1238, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, a ser gozada no período de 01/08/2019 à 30/08/2019, período aquisitivo 05/07/2012 a 05/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 404 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (UM) mês a Servidora ROSENI BOZELLO DE VARGAS, matrícula nº. 142, ocupante do cargo de PROFESSORA, a ser gozada no período de 01/08/2019 à 30/08/2019, período aquisitivo 14/01/2003 A 14/01/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 405 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria n°. 278 de 08 de abril de 2019, o período de contratação da servidora VANICE DA ROCHA DA

COSTA, matrícula nº 4937, para atuação em vaga vinculada a titular ANDREIA RONCONI na CEI VIVER E CRESCER com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 406 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 1º - Prorrogam os efeitos da Portaria n°. 359 de 04 de Junho de 2019, o período de contratação da servidora BARBARA GOMES BORGES CARARO, matrícula nº 4905 para substituição da professora Roseni Bozello de Vargas com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS 407

Publicação Nº 2155662

PORTARIA Nº. 407 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.
Admite em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997, combinado com a Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, com a Lei nº 726, de 22 de maio de 2014 e com a Lei nº 839, de 25 de maio de 2017.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando a necessidade de contratação em vaga emergencial;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, o Motorista VANDERLEI MACARINI, CPF n°. 376.938.839-91, no cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05/08/2019 a 25/12/2019, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O Motorista acima, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIAS 408 A 409

Publicação Nº 2155664

PORTARIA Nº. 408 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 1º - Declarar a exoneração e a vacância do cargo efetivo do motorista, FRANCISCO MOLGARO em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, matricula nº. 1226, em conformidade com o número do benefício previdenciário NB nº 176.759.895-2.
Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder ás providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 409 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.
Art. 1º - Declarar a exoneração e a vacância do cargo efetivo de Professora, REGIANE POSSAMAI DELLA em virtude de aposentadoria por Invalidez, matricula nº. 995 em conformidade com o número do benefício previdenciário NB nº 627.254.505-7.
Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder ás providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS 413 A 414

Publicação Nº 2155680

PORTARIA Nº. 413 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO

ALTEMIR BATISTA MATIAS	974	08/11/17 A 07/11/18	05/08/19 A 04/08/19

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 414 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 03 (Três) meses a Servidora CRISTIANI NICOLETI MEZZARI TONETTO, matrícula nº. 1464, ocupante do cargo de PROFESSORA, a ser gozada no período de 08/08/2019 à 06/09/2019, período aquisitivo 02/03/2009 a 02/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS 416 A 424

Publicação Nº 2155687

PORTARIA Nº. 416 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 03 (Três) meses a Servidora LUIZA ALBINO, matrícula nº. 124, ocupante do cargo de PROFESSORA, a ser gozada no período de 12/08/2019 à 09/11/2019, período aquisitivo 10/08/2014 a 10/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 417 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
Art. 1º - Fica ampliada permanentemente, a jornada de trabalho da Professora DIONE PACHECO PRUDENCIO, matricula nº. 4051, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na EMEB SANTO SIMÃO, em vaga excedente em observância ao determinado no art. 39, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Art. 2º - A ampliação da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 418 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
TERESINHA DE OLIVEIRA MONTEIRO	3830	10/02/17 a 09/02/18	19/08/19 a 17/09/19
NORMELIO TRAMONTIM	3956	01/04/18 a 31/03/19	19/08/19 a 17/09/19

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 419 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Prorroga os efeitos das Portarias e dá Outras Providências.

Art. 1º - Prorroga os efeitos das Portarias, o período de contratação dos servidores, conforme quadro abaixo, até 16/08/2020, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PORTARIA
ANTONIO LUIZ BENEDET DE SOUZA	4686	406/2018
LENIO PEDRO DOS SANTOS	4684	404/2018
RENAN WITTES DA SILVA	4685	405/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 420 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 1º - Fica ampliada temporariamente, a jornada de trabalho da Odontologa VANESSA MARTINELLO FRITZEN, matricula nº. 4763, de 10 (dez) para 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria de Saúde e Saneamento, em observância ao determinado no art. 39, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Art. 2º - A ampliação da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 421 DE 19 DE AGOSTO 2019

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora GRAZIELA ROCHA CAMARGO RANAKOSKI, matrícula nº. 4918, ocupante do cargo de PROFESSOR, a ser gozada no período de 19/08/2019 a 16/12/2019, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 422 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Público Municipal, abaixo relacionado, com respectivo número de matrícula, período de gozo e período aquisitivo, convertendo um terço das férias em abono pecuniário, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ISABELA PEREIRA BORGES	4165	17/01/18 A 16/01/19	02/09/19 A 01/10/19
EMERSON CECCONELLO BURIN	1558	23/07/17 A 22/08/18	02/09/19 A 01/10/19

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 423 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ENIO PEREIRA BOEIRA	3830	01/04/17 A 31/03/18	02/09/19 A 01/10/19

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 424 DE 28 DE AGOSTO 2019

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte dias) a servidora CRISTIANE VIEIRA, matrícula nº. 3961, ocupante do cargo de SERVENTE, a ser gozada no período de 28/08/2019 a 25/12/2019, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 13.147/2019

Publicação Nº 2156443

D E C R E T O Nº 13.147/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E NATURAL - FUMPHAAN
39.003.13.391.1104.4.113 - Fomentar e Preservar o Patrimônio
Histórico Material e Imaterial
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.003.526 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 600,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E NATURAL - FUMPHAAN
39.003.13.391.1104.4.113 - Fomentar e Preservar o Patrimônio
Histórico Material e Imaterial
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.003.527 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 600,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.148/2019

Publicação Nº 2156445

D E C R E T O Nº 13.148/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), a saber:
22 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
22.001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
22.001.9.272.1301.4304 - Pagamento de Benefícios Previdenciários
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
22.001.6 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial, pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), proveniente dos recursos vinculados do Plano Previdenciário, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.149/2019

Publicação Nº 2156446

D E C R E T O Nº 13.149/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.005 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
08.005.12.122.301.2128 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.005.164 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.050.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.005 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
08.005.12.122.301.2128 - Pagamento dos Servidores da Educação Infantil
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.005.164 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.050.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 184/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2156832

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 184/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da em uma área de 817,29m²(oitocentos e dezessete virgula vinte e nove metros quadrados) e, ampliação com área de 381,10(trezentos e oitenta e um virgula dez metros quadrados), na EMEB Max Schubert, localizada na Rua 11 – Roberto Ziemann nº 4421, esquina com a Rua844 – Otto Schwars – Bairro Três Rios do Norte, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/ Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 01 de outubro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.469.851,99 (três milhões quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinq-enta e um reais e noventa e nove centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 19 de agosto de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 185/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2156833

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 185/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da cobertura em uma área de 638,20 m²(seiscentos e trinta e oito virgula vinte metros quadrados), na EMEB Antônio Estanislau Ayroso, localizada na rua 502 – Bertha Weege nº 3046 – Bairro Jaraguá 99, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 01 de outubro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 08:45 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 124.857,94 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e cinq-enta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 19 de agosto de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 170/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2156831

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 170/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: menor preço por ITEM

RETIFICAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados no Edital acima, que em função de equívoco de digitação, informa que fica suprimido a menção "da prefeitura municipal de xaxim sc" na descrição do item 03 constante no Anexo I e II do Edital. As demais exigências permanecem inalteradas, inclusive a data para entrega, credenciamento e abertura dos envelopes.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de setembro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019

Publicação Nº 2156834

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla ites para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 09:00 hs do dia 25 de setembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 10:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos. (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 13:30 hs do dia 07 de outubro de 2019, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R$ 840.720,74 (oitocentos e quarenta mil setecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 21 de agosto de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul - FMAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019

Publicação Nº 2156835

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de TELHAS GERMÂNICAS, AREIA E BRITA Nº 1 ao longo de 12(doze) meses, destinados para construção e manutenção de abrigos de passageiros do transporte coletivo no município, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, este edital terá disputa ampla a todos os interessados, em virtude dos itens licitados, terem restado Desertos e Frustrados no certame nº 141/2019.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 30 de setembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 hs do dia 30 de setembro de 2019, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 71.417,40 (setenta e um mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 04 de setembro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2019

Publicação Nº 2155778

EXTRATO D O C O N T R A T O Nº 340/2019
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 4826/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL,
CONTRATADA: FACULDADE SENAC JARAGUÁ DO SUL
OBJETO:CContratação de Curso a ser ofertado para os idosos participantes do Centro de Convivência com carga horária de 104 horas para duas turmas de 40 (quarenta alunos) no período de agosto de 2019 a abril de 2020.

Item	Qtd	Un	Produto	Valor Un	Valor Total
1	104	Horas/aula	Serviços especializado de treinamento (22812)	R$ 76,93	‘R$ 8.000,00

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O Município pagará à CONTRATADA, o valor de R$ R$ 76,93 (Setenta e seis reais e noventa e três centavos) por hora/aula, perfazendo um valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) referente a totalidade dos serviços. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante apresentação de relatório de atividades certificados pelo(a) Secretário, acompanhado da respectiva Nota Fiscal na Secretaria de Assistência Social de Jaraguá do Sul, Rua Walter Marquardt, 1111, Bairro - Barra do Rio Molha, CEP 89259-700..
PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo de execução será no dias 15 de agosto de 2019 a 30 de abril de 2020.
ITEM ORÇAMENTÁRIO:O recurso orçamentário correrá por conta de verba própria do orçamento do exercício de 2019, a saber:

Classif.Funcional programá-tica	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.001.08.244.0851.2811	Manutenção das atividades do Centro de Convivência Arnold Schmitt	3.3.90 – Aplicações Diretas	259	Próprio

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/08/2019
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: ANTIDIO ALEIXO LUNELLI, MARIA SANTIN CAMELO E MAURICIO ANISIO FERREIRA

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul	MARIA SANTIN CAMELLO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2019

Publicação Nº 2156880

EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2019
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 51/2019-FMS
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
LOCADORA: T3 NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: Locação de imóvel (dois terrenos) com área total de 1.374m², sob a Matrícula MI 8.955, localizado na Rua 14 - Jorge Czerniewicz, esquina com a Rua 88 Henrique Marquardt (605,00 m²) e Matrícula MI 8.956, localizado na Rua 88 Henrique Marquardt (769 m²), no bairro Czerniewicz, destinados ao funcionamento do estacionamento do Laboratório Municipal, Vigilância em Saúde e PAMA I.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O FUNDO pagará ao LOCADOR o valor de R$ 2.713,22 (dois mil setecentos e treze reais e vinte e dois centavos)/mês, totalizando R$ 32.558,64 (trinta e dois mil, quinhentos e cinq-enta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para 12 meses. O locatário se compromete a pagar até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de boleto bancário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução do objeto desta Dispensa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2019 e 2020, a saber:

Classif.Funcional programá-tica	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.002.122.0302.2688.3.3.90	Pagamento de despesas fixas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	25	0.6.38.0090 Pab

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/09/2019 com término em 15/09/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes, com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Janice Cisz Tironi

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 361/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 329/2018

Publicação Nº 2156836

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 361/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 329/2018

PROCESSO: Inexigibilidade 031/2018-FMS ao CREDENCIAMENTO 011/2018 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SANTA CLARA M.E.
OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços especializados de Fisioterapia - Grupo 03 – Subgrupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos e Subgrupo 02 – Fisioterapia, de caráter urgente e inadiável, aos usuários do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 011/2018.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da décima terceira cláusula do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/09/2019 com término em 02/09/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019 e 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.2.38.0093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Michelle Biembengut da Silva.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 364/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 331/2018

Publicação Nº 2156837

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 364/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 331/2018

PROCESSO: Inexigibilidade 034/2018-FMS ao CREDENCIAMENTO 010/2018 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VIDA LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA ME
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos laboratoriais visando a realização de todo o rol de ambas as Tabelas de exames de análises clínicas contido no Anexo VII, parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da décima terceira cláusula do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/09/2019 com término em 02/09/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019 e 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.2.38.0093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Charles Schulz.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 367/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 323/2018

Publicação Nº 2156838

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 367/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 323/2018

PROCESSO: Inexigibilidade 026/2018-FMS ao CREDENCIAMENTO 011/2018 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FISIOMED FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO MÉDICA SS LTDA
OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços especializados de Fisioterapia - Grupo 03 – Subgrupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos e Subgrupo 02 – Fisioterapia, de caráter urgente e inadiável, aos usuários do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 011/2018.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da décima terceira cláusula do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/09/2019 com término em 02/09/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019 e 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.2.38.0093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Rita de Cássia Guandalini Grubba.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 368/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 325/2018

Publicação Nº 2156839

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 368/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 325/2018

PROCESSO: Inexigibilidade 028/2018-FMS ao CREDENCIAMENTO 011/2018 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MULTICLINICA JARAGUÁ SS LTDA ME
OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços especializados de Fisioterapia - Grupo 03 – Subgrupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos e Subgrupo 02 – Fisioterapia, de caráter urgente e inadiável, aos usuários do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 011/2018.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da décima terceira cláusula do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/09/2019 com término em 02/09/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019 e 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.2.38.0093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Solange Ermínia Razo Castilho Pellis.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 373/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 345/2018

Publicação Nº 2156840

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 373/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 345/2018

PROCESSO: Inexigibilidade 042/2018-FMS ao CREDENCIAMENTO 011/2018 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ORTOFISIO CLINICA MEDICA SS
OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços especializados de Fisioterapia - Grupo 03 – Subgrupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos e Subgrupo 02 – Fisioterapia, de caráter urgente e inadiável, aos usuários do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 011/2018.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da décima terceira cláusula do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/09/2019 com término em 12/09/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019 e 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	51	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2020	0.2.38.0093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Daniele Stenger Wulff

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 817/2019

Publicação Nº 2156821

PORTARIANº 817/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 290/2019/Semad-DGP, de 09/09/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 02/09/2019, KITIANE CLEUSA LIESENBERG ULRICH do cargo efetivo de PSICÓLOGA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 571/2003, de 16/09/2003.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 818/2019

Publicação Nº 2156822

PORTARIANº 818/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 290/2019/Semad-DGP, de 09/09/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 02/09/2019, WANDERLEIA WITKOSKY KNEUBUHLER do cargo efetivo de ATENDENTE DE BERÇÁRIO, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 111/2006, de 09/02/2006.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 819/2019

Publicação Nº 2156823

PORTARIANº 819/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 290/2019/Semad-DGP, de 09/09/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 02/09/2019, PATRIC MORGENROTD do cargo efetivo de AGENTE DE LOGÍSTICA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 301/2016, de 27/04/2016.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 820/2019

Publicação Nº 2156824

PORTARIANº 820/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 290/2019/Semad-DGP, de 09/09/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03/09/2019, LUCIANE APARECIDA ONEGREIROS DUTRA do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 713/2013, de 23/04/2013.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 821/2019

Publicação Nº 2156825

PORTARIANº 821/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 566/2019/Cogem, de 05/09/2019, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º RETIFICAR a data de prorrogação constante na Portaria Nº 791/2019, de 29/08/2019, na seguinte forma:

"Art.1º PRORROGAR, em caráter excepcional, a partir de 28/08/2019, por 60 (sessenta) dias, a Portaria Nº 359/2019, de 02/05/2019, prorrogada pela Portaria Nº 582/2019, de 27/06/2019, que dispõem sobre o afastamento do exercício do cargo do servidor público municipal EVERSON GRUCHOSKI, matrícula 10625-9, em razão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 013/2019, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar."

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/08/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 822/2019

Publicação Nº 2156826

PORTARIANº 822/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 12.287/2018, de 29/08/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 351/2019/Semad/GAS, de 03/09/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, no período de 09/09/2019 a 14/12/2019, a servidora pública municipal ANDRÉIA PISETTA FIORENTIN, matrícula 9436, para presidir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), como membro efetivo indicado pela Administração, constituída pela Portaria Nº 1205/2017, de 28/11/2017, e alterações, em substituição a Lucimar Zimmermann de Freitas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2019, revogada a Portaria Nº 684/2018, de 29/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 823/2019

Publicação Nº 2156827

PORTARIANº 823/2019
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARILICE FERNANDES HEIDEMANN, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1206;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 291/2019/Semad-DGP, de 09/09/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARILICE FERNANDES HEIDEMANN, concedida através da Portaria Nº 580/2019, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/09/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 824/2019

Publicação Nº 2156828

PORTARIANº 824/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 084/2019/Semfaz, de 09/09/2019, da Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal LETÍCIA VALÉRIA SOARES, matrícula 9088, representante da Procuradoria-Geral do Município, para compor o GRUPO DE TRABALHO DE REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, constituído pela Portaria Nº 500/2019, de 06/06/2019, alterada pelas Portarias Nºs 629/2019, de 11/07/2019, e 774/2019, de 27/08/2019, em substituição a Roberto Luís Zehnder.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 825/2019

Publicação Nº 2156829

PORTARIANº 825/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 362/2019/Semad/DGP/GAS, de 09/09/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 09/09/2019 a 13/09/2019, à servidora pública municipal TATIANA IRINA MULLER, matrícula 9273, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 826/2019

Publicação Nº 2156830

PORTARIANº 826/2019
Designa Gestor do Termo de Convênio Nº 091/2014 e seus Aditivos.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Convênio Nº 091/2014 e seus aditivos, que tem por objeto a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições da Polícia Militar;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal GILDO MARTINS DE ANDRADE FILHO, matrícula 82011, Diretor de Trânsito e Transporte,

para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Termo de Convênio Nº 091/2014 e seus aditivos, celebrados entre o Município de Jaraguá do Sul e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo da Polícia Militar.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 51/2019 – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2156879

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 51/2019 – FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Locação de imóvel (dois terrenos) com área total de 1.374m², sob a Matrícula MI 8.955, localizado na Rua 14 - Jorge Czerniewicz, esquina com a Rua 88 Henrique Marquardt (605,00 m²) e Matrícula MI 8.956, localizado na Rua 88 Henrique Marquardt (769 m²), no bairro Czerniewicz, destinados ao funcionamento do estacionamento do Laboratório Municipal, Vigilância em Saúde e PAMA I.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCADORA: T3 NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O FUNDO pagará ao LOCADOR o valor de R$ 2.713,22 (dois mil setecentos e treze reais e vinte e dois centavos)/mês, totalizando R$ 32.558,64 (trinta e dois mil, quinhentos e cinq-enta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para 12 meses. O locatário se compromete a pagar até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de boleto bancário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução do objeto desta Dispensa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2019 e 2020, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.002.122.0302.2688.3.3.90	Pagamento de despesas fixas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	25	0.6.38.0090 Pab

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/09/2019 com término em 15/09/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes, com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

Jaraguá do Sul (SC), 10 de setembro de 2019.
Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

SAMAE -ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019

Publicação Nº 2156856

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 106/2019, referente à AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAR ANÁLISES DE ÁGUA IN NATURA E ÁGUA TRATADA, que estava previamente agendada para o dia 13/09/2019 às 10 horas, encontra-se SUSPENSA para análise de impugnação realizada ao edital. Tão logo seja realizada a Decisão Administrativa acerca do assunto será divulgada nova data para a sessão de abertura do presente Processo Licitatório.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (047) 2106-9114.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 2353/2019

Publicação Nº 2155781

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2353/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1718/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, JANY RAMOS BITTENCOURT RIBEIRO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2354/2019

Publicação Nº 2155783

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2354/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1720/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, JAQUELINE MARTINS SCHEUER, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2355/2019

Publicação Nº 2155784

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2355/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1721/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, JAQUELINE MENDES DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2356/2019

Publicação Nº 2155785

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2356/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1722/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, JESIANE PINTO, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2357/2019

Publicação Nº 2155786

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2357/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1723/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, JESSICA CAROLINE ZANELLA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de HISTÓRIA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2358/2019

Publicação Nº 2155791

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2358/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1724/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, JESSICA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2359/2019

Publicação Nº 2155792

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2359/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1502/2019, de 29.05.2019, que prorrogou a portaria de, JESSICA EDUARDA SCHIOCHET, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2360/2019

Publicação Nº 2155795

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2360/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1725/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, JESSICA MAYARA BORCHARDT, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2361/2019

Publicação Nº 2155796

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2361/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1726/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portariade, JESSICA RODRIGUES DE MELO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2362/2019

Publicação Nº 2155800

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2362/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1727/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, JESSICA TLUSZ, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2363/2019

Publicação Nº 2155802

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2363/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1728/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, JHESSICA FRIGOTTO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2364/2019

Publicação Nº 2155803

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2364/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1729/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, JHONATAN MAICON GONZAGA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 08 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2365/2019

Publicação Nº 2155809

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2365/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1730/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, JHONATAN SCHEMEL DE LIMA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2366/2019

Publicação Nº 2155810

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2366/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1731/2018, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, JOAN PABLO PINA TEIXEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2367/2019

Publicação Nº 2155812

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2367/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1732/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, JOCELI DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 07 de setembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 5.453, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156499

DECRETO Nº 5.453/19/19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ABERTURA, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS EM VIRTUDE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, NOMEADOS PELO DECRETO N° 4.813/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 71, IV.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente para Abertura, Instrução e Julgamento de Processos Administrativos decorrentes de descumprimento de Contratos Administrativos firmados em virtude de Processos Licitatórios, que será composta dos seguintes servidores:
- Idiomar José Tessaro – Presidente;
- Marcio Alves da luz - membro;
- Rovaldo Joao Klassmann – membro;
Art.2º - Os membros prestarão serviços considerados como relevantes ao Município e não serão remunerados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 4.813/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 02 de setembro de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.454, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156502

DECRETO Nº 5.454/19 DE 02/09/2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor publico Municipal senhor DIOGOMAR BIAZI portador do CPF Nº 032.016.349-05, CI Nº 3.668.343 Matrícula nº 021.456-6/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA 40 horas semanal, nomeado através do Decreto nº 5.189/2018 de 27/04/2018, lotado na Secretaria Municipal de Saude, carga horária 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC em 02 de Setembro de 2019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.455, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156504

DECRETO Nº 5.455/19 DE 02/09/2019.
REVOGA DECRETO MUNICIPAL Nº 5.450/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 71, IV.

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.6450/19 de 27 de Agosto de 2019, que Dispõe sobre o uso de veículos oficiais da Administração Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, em 02 de Setembro de 2019.
DORILDO PEGORINI,
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

NILSON JOSE ZATTI,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.456, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156505

DECRETO Nº 5.456/19 DE 04/09/2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora publica Municipal senhora MAYLIN CRISTINA CREMONINI portadora do CPF Nº 091.085.919-66, CI Nº 5.957.241, matrícula nº 021.453-1/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento 20 horas semanal, nomeada através do Decreto nº 5.174/18, de 02/04/2018, reenquadrada através do Decreto 5.379/19 de 30 de Abril de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saude, carga horária 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC em 04 de Setembro de 2019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO Nº 46/2018/FMS – TA 02

Publicação Nº 2155579

CONTRATO Nº 46/2018/FMS – TA 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 223, centro, 89600-000, no Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.867.301/0002-06, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº. 186 – sala 02, Bairro Centro do Município de Herval d'Oeste/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por CELSO ANTONIO BEVILAQUA, portador da Carteira de Identidade nº 458.765, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.789.529-00, residente e domiciliado na cidade de Herval d'Oeste/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 46/2018/FMS, firmado em 24/08/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 34/2018/FMS – Edital PP nº 17/2018/FMS, homologado em 04/09/2018, cujo objeto é o fornecimento de licença de uso de software para gestão da saúde, com diversos Módulos, com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento presencial na fase inicial de utilização do sistema, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato fica reajustado em 3,284040% relativos à variação do INPC/IBGE no período de setembro de 2018 a agosto de 2019, passando para R$ 273.960,92 (duzentos e setenta e três mil novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos) anuais.

Diante do reajuste, agregar-se-á ao Contrato o valor de R$ 273.960,92 (duzentos e setenta e três mil novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), passando esta contratação a totalizar o montante de R$ 539.210,92 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 10 de setembro de 2019.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA
CELSO VILMAR BRANCHER	CELSO ANTONIO BEVILAQUA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

DECRETO N° 5.744 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156338

DECRETO N° 5.744 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COTRAN, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a representação da Polícia Civil junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COTRAN, nomeado pelo Decreto n. 5.414/2018, passando a vigorar com a seguinte composição:
Representante da Polícia Civil
Titular: ANTONIO LUCAS FERREIRA PINTO
Suplente: ELIANE REGINA BAZO BONAMIGO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 09 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.745 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156356

DECRETO N° 5.745 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
"ALTERA DECRETO Nº 5.112/2017 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a representação do Poder Público de Municipal junto à COMISSÃO PARA REVISÃO DO PLANO DIREITOR, nomeado pelo Decreto n. 5.112/2017, passando a vigorar com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

A. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:
Michel Carlesso Ávila (TITULAR)
Jéssica Rinaldi (SUPLENTE)
Ricardo Massignani (TITULAR)
Severino de Déa (SUPLENTE)

B. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura:
Jaison Strapassola (TITULAR)
Vilson Sartori (SUPLENTE)

C. Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba:
Disnéia Tereza De Marco Tonial (TITULAR)
Luiz Vastres (SUPLENTE)

Art. 2º Fica substituído o SUPLENTE, Edinara Lovaine Rauta pelo sr. Ismael Savaris na representação de entidades civis de representação profissional, no Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB, junto à COMISSÃO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR, nomeado pelo Decreto nº 5.112/2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 10 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.746 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156353

DECRETO N° 5.746 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
"ALTERA DECRETO Nº 5.200/2017 QUE NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam incluídos os membros Jéssica Rinaldi e Pedro Alexandre Seifert, junto à COMISSÃO TÉCNICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR, nomeado pelo Decreto nº 5.200/2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 10 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.747 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156360

DECRETO Nº 5.747 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/2018 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar até a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a suplementar as

dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO BASICA
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.38.0614
Valor: R$ 80.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação da dotação apontada no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO BASICA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.38.0614
Valor: R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 11 DE SETEMBRO DE 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO PL 80/2019/PMJ - TP 10/2019/PMJ

Publicação Nº 2156520

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019/PMJ

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação de ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC. Forma de julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 1º/10/2019, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 1º/10/2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 11 de setembro 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 396 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156342

LEI COMPLEMENTAR Nº 396 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 300/2015 – ESTABELECE CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DE ALINHAMENTO NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica inserido o inciso V ao art. 1º da Lei Complementar n° 300/2015 com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
V – Nas vias que possuem um alinhamento consolidado deverá ser respeitada a situação disposta nos terrenos lindeiros. Havendo metragem diferente entre os terrenos lindeiros deverá ser observada aquela de maior metragem entre as medidas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 09 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.283 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156331

LEI Nº 5.283 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOAÇABA A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, do imóvel registrado sob o número 34.335, com as seguintes características: um terreno urbano situado na Avenida Caetano Natal Branco, Bairro Frei Bruno, Joaçaba/SC, com área de 8.492,60 m² (oito mil, quatrocentos e noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados), com a averbação de construção de dois prédios em alvenaria, com 02 (dois) pavimentos cada, um medindo área de 384,55m² (trezentos e oitenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros) e outro 423,36 m² (quatrocentos e vinte e três metros e trinta e seis centímetros quadrados).

Parágrafo Único. O bem patrimonial de que trata o caput do artigo 1º desta Lei tem por finalidade exclusiva o uso nos serviços do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 2° A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.

Art. 3° As despesas relativas a operação, bem como a manutenção e conservação do bem ora cedido e as obrigações legais e encargos que venham a ocorrer pelo uso do mesmo, responsabilizando-se pelos reparos, manutenção ou qualquer outra correrão por conta do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 04 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.284 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156351

LEI Nº 5.284 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
"RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CIMCATARINA, em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaçaba, SC, 09 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.285 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156344

LEI Nº 5.285 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS - PROERD QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas através do Fundo Municipal da Infância e Adolescente e realizar doação dos bens descritos no projeto aprovado pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina através do 26 º BPM aos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD, junto ao ensino Fundamental do Município de Joaçaba.

Parágrafo único – O valor dos recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo é de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) conforme projeto apresentado pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina através do 26 º BPM aprovado junto ao Conselho do Fundo Municipal da Infância e Adolescente.

Art. 2º. As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de por conta da Dotação Orçamentária da Unidade Fundo Municipal da Infância e Adolescente, do Orçamento do exercício financeiro de 2019.

Proj./Atividade: 08.243.0004.2.088 – Manutenção dos Projetos Sociais do Município
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 09 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA Nº 5.174

Publicação Nº 2156387

PORTARIA Nº 5.174 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ADENIR DE JESUS BENITES, Operador de Máquinas (Readaptado), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 255/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 02 de setembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.175

Publicação Nº 2156389

PORTARIA Nº 5.175 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DIRLEI DE OLIVEIRA BRESSANELLI, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 252/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 02 de julho de 2016 a 01 de julho de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 02 de setembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.176

Publicação Nº 2156392

PORTARIA Nº 5.176 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GEOVANA APARECIDA DENARDI FACIN, Advogado, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Procuradoria Geral do Município, referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 02 de setembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.177

Publicação Nº 2156394

PORTARIA Nº 5.177 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAM, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 166/2019 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 02 de setembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.178

Publicação Nº 2156395

PORTARIA Nº 5.178 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARILENE FERREIRA FRANÇA BOESING, Auxiliar de Creche (Nível II), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1090/2019 de 08 de fevereiro de 2019, referente ao período de 22 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (10 dias), por um período de 10 (dez) dias, a partir de 02 de setembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.179

Publicação Nº 2156398

PORTARIA Nº 5.179 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LEONIR ALEXANDRETTI, Carpinteiro, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 620/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 03 de setembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.180

Publicação Nº 2156402

PORTARIA Nº 5.180 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 04 de setembro de 2019, por haver expirado o período do contrato de trabalho do(a) Senhor(a) THAISE RODRIGUES, Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e alterações, em função da classificação em 30º lugar no edital de processo seletivo n.º 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de setembro de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.181

Publicação Nº 2156404

PORTARIA Nº 5.181 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019
"NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 04 de setembro de 2019, o(a) Sr.(a) NADIA SOARES PAZINI, Professor Nível I (Licenciatura) para exercer as funções de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – CEI Rita Maria Costenaro Petry, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019, conforme memorando nº 362/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de setembro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.182

Publicação Nº 2156406

PORTARIA Nº 5.182 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019
"PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo em 60 (sessenta) dias, conforme prevê o art. 140 da Lei Complementar n.º 76/2003, para conclusão dos trabalhos do "Processo Administrativo Disciplinar", que apura eventual descumprimento das obrigações funcionais da servidora Sra. Diana Aparecida Gotardo, garantindo contraditório e ampla-defesa, conforme memorando nº 165/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Parecer Jurídico e devido a solicitação da Comissão de Processo Administrativo 03.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09 de setembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 05 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.183

Publicação Nº 2156408

PORTARIA Nº 5.183 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DAIANE DE CASTRO FROSI, Médico Pediatra, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 525/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 13 de julho de 2016 a 12 de julho de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 06 de setembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 06 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.184

Publicação Nº 2156410

PORTARIA Nº 5.184 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MAGDA BARBOSA CABRAL, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 266/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 06 de março de 2015 a 05 de março de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 09 de setembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 09 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.185

Publicação Nº 2156412

PORTARIA Nº 5.185 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
"DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do Plano de Emergência para Casos de Acidentes Ambientais e do Plano de Manejo de Fauna, objetos do contrato de nº 144/2019/PMJ:

• Bruna Bender Prando – Médico Veterinário;
• Marcelo Mantovani – Engenheiro Agrônomo;
• Ricardo Felipe Massignani – Engenheiro Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 09 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.186

Publicação Nº 2156413

PORTARIA Nº 5.186 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar possível descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa AK Lubrificantes Eireli - ME, conforme memorando nº 602/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e memorando nº 183/2019 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, CRISTINA ALVES PADILHA BERNARDINI, JULIO CESAR BISSANI E LUIZ FERNANDO VACCARI para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Decreto nº 5.430 de 02 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.187

Publicação Nº 2156417

PORTARIA Nº 5.187 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
"PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo em 60 (sessenta) dias, conforme prevê o art. 140 da Lei Complementar n.º 76/2003, para conclusão dos trabalhos do "Processo Administrativo", que apura a responsabilidade da empresa Oxigênio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos e Produtos para Saúde Ltda – EPP e dos responsáveis pela execução e fiscalização do contrato nos termos da ata de registro de preços nº 04/2017/FMS/01, conforme decisão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 1.575/2017 e memorando nº 119/2019 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública e devido a solicitação da Comissão de Processo Administrativo 03.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 30 de agosto de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de setembro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0049/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2146520

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0059/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2019
PROTOCOLO JHL 2284/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0049/2019 – Licitação 0059/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E LUBRIFICANTES A SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DO SIMAE
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 25/09/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 25/09/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 12/09/2019 a 25/09/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 09 de setembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0090/2019 -SIMAE

Publicação Nº 2156284

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0090/2019
SMOS JHL 0225/2019
PROTOCOLO Nº 2439/2019
Data: 11/092019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA QUANTITATIVA COM APLICAÇÃO DE 1000 QUESTIONÁRIOS AOS USUÁRIOS DO SIMAE NOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA - SC.
Contratado: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina.
Valor Contratado: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Prazo de vigência: 11/09/2019 a 10/02/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0091/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2156666

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0091/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0040/2019
PROCESSO 0050/2019
PROTOCOLO Nº 1875/2019
Data: 11/09/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSO (ON-LINE) E DE LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE, MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC.
Contratado: Hexis Científica Ltda.
Valor Contratado: R$ 10.925,00 (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Prazo de vigência: 12/09/2019 a 31/12/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0092/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2156669

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0091/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0040/2019
PROCESSO 0050/2019
PROTOCOLO Nº 1875/2019
Data: 11/09/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSO (ON-LINE) E DE LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE, MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC.
Contratado: Nilcéia Oliveira Santos Fosaluza.
Valor Contratado: R$ 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Prazo de vigência: 12/09/2019 a 31/12/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 0040/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2156423

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA
CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

Pregão presencial
40/2019

Processo Adm.: **50/2019**
Data do Processo: **05/07/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 50/2019
b) Nr. Licitação: 40/2019 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data Homologação: 11/09/2019

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSO (ON-LINE) E DE LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE, MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC

Lote: 1

Fornecedor: HEXIS CIENTIFICA LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Calibração e manutenção preventiva de Espectrofotômetro	SV	HEXIS CIENTIFICA LTD	1,000	765,4699	765,46
2	Calibração e manutenção preventiva de Espectrofotômetro	SV	HEXIS CIENTIFICA LTD	1,000	765,4699	765,46
3	Calibração e Manutenção Preventiva em pHmetro	SV	HEXIS CIENTIFICA LTD	1,000	322,7200	322,72
4	Calibração e Manutenção Preventiva em pHmetro	SV	HEXIS CIENTIFICA LTD	1,000	322,7200	322,72
5	Calibração e Manutenção em Turbidímetro Hach	SV	HEXIS CIENTIFICA LTD	1,000	472,1000	472,10
6	Calibração e Manutenção em Turbidímetro Hach	SV	HEXIS CIENTIFICA LTD	1,000	472,1000	472,10
7	Calibração e Manutenção Preventiva em Analisador	SV	HEXIS CIENTIFICA LTD	1,000	594,1099	594,10
8	Calibração e Manutenção Preventiva em Analisador	SV	HEXIS CIENTIFICA LTD	1,000	383,5700	383,57
9	Calibração e Manutenção Preventiva em Reator DQO Hach	SV	HEXIS CIENTIFICA LTD	1,000	305,3700	305,37
10	Calibração e Manutenção Preventiva Comparador Colorimétrico	SV	HEXIS CIENTIFICA LTD	1,000	512,8799	512,87
11	Calibração e Manutenção Preventiva Comparador Colorimétrico	SV	HEXIS CIENTIFICA LTD	1,000	477,8199	477,81
12	Calibração e Manutenção Preventiva em pHmetro	SV	HEXIS CIENTIFICA LTD	1,000	413,7800	413,78
13	Calibração e Manutenção em Turbidímetro Hach	SV	HEXIS CIENTIFICA LTD	1,000	617,4699	617,46
14	Calibração e Manutenção Preventiva em Analisador	SV	HEXIS CIENTIFICA LTD	1,000	573,0999	573,09
15	Calibração e Manutenção Preventiva em Sonda Multiparâmetros	SV	HEXIS CIENTIFICA LTD	1,000	314,0800	314,08
16	Visita Técnica	SV	HEXIS CIENTIFICA LTD	1,000	3.612,3199	3.612,31

Valor total do lote: 10.925,00

Lote: 2

Fornecedor: NILCEIA OLIVEIRA SANTOS FOSALUZA 22073142869

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

17	Calibração e Manutenção Preventiva em Monitor de Corrente de Fluxo com Sensor Remoto	SV	HACH	1,000	6.650,0000	6.650,00

Valor total do lote: 6.650,00

Lote: 3

Fornecedor: NILCEIA OLIVEIRA SANTOS FOSALUZA 22073142869

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
18	Calibração e Manutenção Preventiva em Analisador	SV	HACH	6,000	998,3334	5.990,00

Valor total do lote: 5.990,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00

Joaçaba, 11/09/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

Jupiá

Prefeitura

TERMO ADITIVO 17/19 DE 02/09/2019

Publicação Nº 2155615

TERMO ADITIVO nº 17/19 de 02/09/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 04/18 de 08/01/2019.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, inscrito no CPF n.° 508.670.329-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

IVANI BECKER, pessoa física de direito privado, com endereço na Avenida Tupinambá, 1932, neste Município de Jupiá – SC, titular do CPF nº 669.370.869-20, doravante denominado simplesmente LOCADOR,
Considerando, que o Município necessita dispor de local para o funcionamento do Conselho Tutelar;
Considerando, que o Centro de Referencia de Assistência Social, realizou mudança para o prédio novo;

RESOLVEM, aditar o contrato acima mencionado conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A partir desta até 31 de Dezembro o imóvel situado na Avenida Tupinambá, lote nº 02 da quadra 65, com área construída de 210m², ficará a disposição para as instalações do Conselho Tutelar deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 02 de Setembro de 2019.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO	IVANI BECKER
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Gilberto Veraldo Schiavini
Assessor Jurídico
OAB/SC 4568

Câmara Municipal

DISPÕE SOBRE A LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Publicação Nº 2156393

CLAUDIO BARBOSA, Presidente da Câmara de Vereadores de Jupiá, no uso de suas atribuições, atendendo as determinações do Regimento Interno da Câmara, Art. 297, Faz PUBLICAR o Projeto Lei nº 018/2019, que "DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publique-se.
Registre-se.
Sala das Sessões da Câmara, 11 de setembro de 2019.
CLAUDIO BARBOSA
Presidente

Lages

Câmara Municipal

21/2019

Publicação Nº 2156107

EDITAL Nº 021/2019

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999 fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 18/09/2019
Hora: 19h00
ASSUNTO: SOBRE A NOVA TORRE DO HOSPITAL TEREZA RAMOS

Local: Plenário da Câmara de Vereadores

Inscrições: até o início dos trabalhos.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
PRESIDENTE

Lajeado Grande

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2019 DE 10/09/ 2019 DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DE NIVEL DE VENCIMENTO, ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE CARGOS, ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, CRIAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2156097

LEI COMPLEMENTAR nº 061/2019
De 10 de Setembro de 2019
"DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DE NIVEL DE VENCIMENTO, ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE CARGOS, ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, CRIAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Os Cargos de Provimento Efetivo constantes da Lei Complementar n. 54 de 17 de dezembro de 2017 que constam do quadro a seguir, passam a ter seus vencimentos base reclassificados de nível, conforme segue:

CATEGORIA	COD	Cargo	Nível Atual	Novo Nível
NBAS	02.03	Motorista	26	30
NBAS	02.08	Atendente de consultório	22	26
NSUP	03.12	Monitor Desportivo	94	97

§ 1º: Em virtude das alterações do caput deste artigo, ficam também alterados os níveis dos cargos de provimento temporário de mesma nomenclatura e carga horária.
§ 2º: O Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 054/2017 de 18 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes do "caput" deste Artigo.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Monitor Desportivo para Profissional de Educação Física, permanecendo a mesma descrição, carga horária e número de vagas, código do cargo 03.12, junto ao Grupo de Ocupação de Nível Superior – NSUP.
Parágrafo único - O Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 054/2017 de 18 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes do "caput" deste Artigo.

Art. 3º Fica criado o Cargo Comissionado de Agente de Proteção e Defesa Civil, nível CC-06, Código 06.22 nos termos da Lei Complementar Municipal n. 054/2017 de 18/12/2017, conforme anexo I desta lei;
Parágrafo Único - Em virtude da criação do cargo especificado no caput desde artigo, fica alterado o anexo II da Lei Complementar Municipal n. 054/2017 de 18/12/2017, passará a vigorar com as respectivas alterações.

Art. 4º Fica criada a Função de Confiança de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, FC-12 nos termos da Lei Complementar Municipal n. 054/2017 de 18/12/2017.
Parágrafo Único - Em virtude da criação da função especificada no caput desde artigo, fica alterado o anexo IV da Lei Complementar Municipal n. 054/2017 de 18/12/2017 que passará a vigorar com as respectivas alterações.

Art. 5º Fica acrescido de mais 04 (quatro) vagas o cargo comissionado de Chefe de Divisão e de mais 02 (duas) vagas o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 054/2017 de 18/12/2017.
Parágrafo Único - Em virtude da alteração do número de vagas especificada no caput desde artigo, fica alterado o anexo II da Lei Complementar Municipal n. 054/2017 de 18/12/2017 que passará a vigorar com as respectivas alterações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC, em 10 de Setembro de 2019.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

LEI Nº 767/2019 DE 10/09/2019 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO GRUPO INTEGRADO DE AÇÕES COORDENADAS, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2156113

LEI Nº 767/2019
de 10 de Setembro de 2019
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO GRUPO INTEGRADO DE AÇÕES COORDENADAS, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO LAJEADO GRANDE/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Lajeado Grande/SC, mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais, com o objetivo de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de situações de emergências ou calamidades públicas.
Parágrafo Único - O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC atuará integrado com os demais sistemas congêneres municipais, regionais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 2º São objetivos do SIMPDEC:
I - Cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais entes Federados;
II - Promover ações estruturantes de prevenção, treinamento e educação em Defesa Civil;
III - Planejar e promover a defesa permanente contra desastres;
IV - Prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas por desastres e recuperar áreas por eles deterioradas;
V - Atuar em cooperação ou de forma integrada com os sistemas estadual e nacional de Defesa Civil.

Art. 3º Integram o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, com atuação permanente:
I - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;
II - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC;
III - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONMPDEC, designado nos termos desta Lei;
IV - O Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC.

CAPÍTULO II
DA COORDENADORIA MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
Art. 4º Fica criada, no âmbito da Estrutura Organizacional-Administrativa do Município de Lajeado Grande/SC, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, órgão de subordinação direta ao Prefeito Municipal, ao qual compete coordenar todo o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, implementando uma política de proteção e de defesa civil à população.

Art. 5º Integrarão a Estrutura Organizacional da COMPDEC, com seus respectivos símbolos, agendes de defesa civil e os respectivos servidores, sejam eles, efetivos, em comissão e as funções de confiança, com suas respectivas atribuições, criada em lei específica.

Art. 6º São atribuições da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal:
I - executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade;
II - promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, a nível municipal e regional, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;
III - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;
IV - estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;
V - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;
VI - monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;
VII - estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;
VIII - desenvolver consciência acerca dos riscos de desastre;
IX - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC- em âmbito local;
X - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
XI - incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
XII - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
XIII - propor ao chefe do executivo municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;
XIV - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
XV - propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre;
XVI - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e

alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
XVII - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
XVIII - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XIX - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XX - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
XXI - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
XXII - Capacitar profissionais para ações específicas em Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º Fica instituído, no âmbito do município de Lajeado Grande/SC, a semana de 18 a 24 de maio de cada ano, como Semana Municipal de Ações de Defesa Civil, em simetria à data da Semana Estadual de Ações da Defesa Civil, instituído pelo Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei 14.706/2009.
Parágrafo Único – Nesta semana, a COMPDEC promoverá atividades de conscientização da população, sobre ações que envolvam prevenção, mitigação e enfrentamento aos eventos de desastres naturais.

Art. 8º Para efeitos desta Lei são considerados:
I - Agentes de Proteção e Defesa Civil: todos os servidores públicos lotados na COMPDEC, independente da função que exerçam;
II - Técnicos de Proteção e Defesa Civil: os engenheiros, arquitetos e geólogos, lotados na COMPDEC ou pertencentes a órgão municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil;
III - Auxiliares Técnicos de Proteção e Defesa Civil: técnicos em construção civil, técnicos em edificações, tecnólogos em meio ambiente ou compatíveis, meteorologistas ou técnicos em meteorologia, lotados na COMPDEC ou pertencentes a órgão municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil;
IV - Voluntários de Proteção e Defesa Civil: Pessoa Física ou Jurídica, previamente capacitada e treinada, que presta serviço voluntário através de atividade não remunerada à COMPDEC, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 9º A COMPDEC terá o Poder de Polícia administrativa para Notificar, Multar, Interditar, Demolir, Requisitar, Penetrar na Propriedade e Remover Pessoas, conforme especificado no Anexo II, nas seguintes condições:
§ 1º Das Notificações:
I - A COMPDEC poderá notificar os proprietários, possuidores, ou responsáveis por imóveis a apresentarem documentos e/ou cumprirem as exigências técnicas determinadas pelos Agentes de Proteção e Defesa Civil, necessárias a prevenir e mitigar os riscos apontados no local ou que comprometam a segurança de terceiros;
II - O prazo do cumprimento às exigências contidas na Notificação poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado;
III - O descumprimento acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido na notificação.
§ 2º Das Interdições:
I - INTERDIÇÃO CAUTELAR: determinada por Agentes de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco iminente, conforme avaliação preliminar. A Interdição Cautelar será autuada formalmente ou, na impossibilidade, informada verbalmente e terá duração de até 24h (vinte e quatro horas), devendo formalmente ser ratificada ou cancelada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil;
II - AUTO DE INTERDIÇÃO: determinada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco, irregulares ou em desconformidade a legislação, conforme avaliação técnica. Os ocupantes deverão deixar o imóvel e seguir todas as instruções ditadas pelo Técnico da COMPDEC. A Interdição será autuada formalmente e terá efeito imediato, com duração indeterminada, podendo ser permanente ou condicionada ao cumprimento de requisitos essenciais à proteção, prevenção e ou mitigação dos riscos contemplados;
a) O Auto de Interdição será registrado na COMPDEC, em arquivo próprio, publicado no Diário Oficial do Município, averbado no Órgão Municipal específico e comunicado ao Registro Geral de Imóveis, para o devido assentamento do gravame;
b) Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Defesa Prévia do proprietário ou possuidor do imóvel interditado. A Defesa Prévia deve ser apresentada, através do competente processo administrativo municipal e destinada à COMPDEC;
c) O descumprimento do Auto de Interdição acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido no Auto de Interdição, além das sanções previstas na legislação penal;
III - DESINTERDIÇÃO: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado, após cumprir todos os requisitos e demais exigências contidas no Auto de Interdição, poderá requerer a Desinterdição, apresentando justificativas e provas em Laudo Técnico, elaborado por profissional competente, através de processo administrativo municipal e destinado à COMPDEC. Em caso de deferimento, a COMPDEC publicará no Diário Oficial do Município e averbará no Órgão Municipal específico, comunicando o Registro Geral de Imóveis para a retirada do assentamento do gravame;
IV - DEMOLIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado poderá ser Notificado a prover a Demolição do imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente em questão, de acordo com Laudo Técnico ou Registro de Ocorrência emitido por Técnico de Proteção e Defesa Civil. Caso as ações determinadas não sejam cumpridas no prazo, que poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado, fica o Município autorizado a proceder, de ofício, ações necessárias à Demolição e/ou a Recuperação da Área Degradada. Todos os custos inerentes aos procedimentos executados pelo município para prover a Demolição do Imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente serão devidamente cobrados do proprietário ou possuidor do imóvel ou área objeto das ações.
§ 3º Das Requisições:
I - Os Agentes e Técnicos de Proteção e Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres ou eventos adversos, em casos de risco iminente, observada a Constituição da República Federativa do Brasil e o Código Penal, terão a incumbência de:
a) Penetrar nos imóveis, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento dos moradores, para prestar socorro ou para

determinar a pronta Evacuação dos mesmos;
b) Requisitar o emprego de recursos humanos da administração pública ou de particular, além do uso da propriedade móvel ou imóvel, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens;
II - O descumprimento da Ordem de Requisição, Penetração nos Imóveis e Evacuação, importará em imputação de crimes previstos na Legislação Penal, além de sanção administrativa de multa.
§ 4º Das Multas:
I - Pelas infrações às disposições previstas nesta Lei serão aplicadas Multas iniciais que variam de 01 (uma) a 200 (duzentas) Unidades Fiscais de Referência do Município de Lajeado Grande/SC - UFRM, tendo como critério o grau de risco constatado no Laudo Técnico;
II - No caso de cada reincidência a multa será aplicada no dobro da UFM apontada. A aplicação da multa terá lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração;
III - O pagamento da multa não ilide a infração, ficando o infrator na obrigação de cumpri-las;
IV - Assiste ao infrator o direito de Defesa Prévia dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contra o auto de infração, que poderá ser apresentada através do competente processo administrativo municipal e destinada a Diretoria Técnica da COMPDEC, que a julgará.

Art. 10. Com a finalidade da elaboração de políticas públicas relacionadas às atribuições da COMPDEC e acompanhamento de suas implantações, e para o efetivo desenvolvimento da conscientização da sociedade a respeito da participação popular na contribuição da consolidação da Defesa Civil Municipal, será criado, por Lei, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, com a participação paritária do Governo e Sociedade Civil Organizada.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC
Art. 11. Com a finalidade de se prover os meios necessários, para o efetivo desenvolvimento das ações norteadoras das políticas públicas sob atribuição da COMPDEC, fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), que será gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Parágrafo único - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Art. 12. Compete ao Órgão Gestor do FUMPDEC:
I - Administrar recursos financeiros;
II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMPDEC;
III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;
IV - Prestar contas da gestão financeira;
V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Art. 13. Constitui receita do FUMPDEC:
I- A reserva de contingência;
II - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos, no aporte mínimo de 0,5% do FPM;
III - Recursos transferidos da União, Estado, Município e de outros órgãos oficiais, com a finalidade de promover ações de Proteção e Defesa Civil;
IV - Auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinadas a prevenção de desastres, socorro, assistência humanitária e reconstrução;
V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica, pública ou privada;
VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;
VII - Os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicada e ainda disponível;
VIII - Recursos oriundos de arrecadação de Multas emitidas pela COMPDEC;
IX - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos, ou.

Art. 14. O FUMPDEC será implementado no exercício fiscal do ano de 2019 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do município a partir de 2019.

CAPÍTULO IV
DO GRUPO INTEGRADO DE AÇÕES COORDENADAS
Art. 15. Fica criado o Grupo Integrado de Ações Coordenadas de Defesa Civil (GRAC), ao qual compete:
I - Propiciar apoio técnico e operacional a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - Colaborar na formação de banco de dados e mapear os recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência, restabelecimento e recuperação;
III - Engajar-se nas ações de socorro, assistência e restabelecimento, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas, quando o exigir o interesse da Defesa Civil;
IV - Manter-se em contato permanente, em caso de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, que atinjam o município ou a região;
V - Executar, nas áreas de competência de cada órgão, as ações determinadas no Plano de Contingência elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando atuação coordenada e harmônica.
Art. 16. Os membros participantes do Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC convocados para colaborar nas ações de Emergência ou de Calamidade Pública, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 17. O Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC, presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será composto por um representante dos seguintes órgãos e entidades:
I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - Gabinete do Prefeito;
III - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC;
IV - Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC;
V - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
VI - Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
IX – Iguaçu distribuidora de Energia Elétrica;
X - Secretaria Municipal de Finanças;
XI - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN;
XII - Polícia Civil do Estado de Santa Catarina - PCSC;
XIII - outros órgão e entidades.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação da presente Lei, elaborar o Regimento Interno do Órgão criado pela presente Lei, o qual será aprovado por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, mediante crédito especial, a unidade gestora orçamentária, necessária à implementação da presente Lei, para instalação e funcionamento da nova estrutura administrativa, assim como abertura dos programas de trabalho, ações, atividades ou projetos e elementos de despesa, sob sua coordenação administrativa.
Parágrafo Único - Os créditos orçamentários que irão dotar a estrutura orçamentária da unidade gestora serão abertos mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 172/1997 de 19 de agosto de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC, em 10 de Setembro de 2019.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

LEI Nº 768/2019 DE 10/09/ 2019 RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2156128

LEI Nº 768/2019
de 10 de Setembro de 2019
"RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC, em 10 de Setembro de 2019.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

PREFEITURA

DECRETO N° 127/2019

Publicação Nº 2155548

DECRETO Nº 127/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de novembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinq-enta mil reais) para reforço do seguinte item orçamentário:

15 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE LAURO MULLER
15.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE
2.058 - Manutenção da Fundação de Saúde de Lauro Muller
3.3.90.00.00.00.5002 ..... Aplicação Direta .....R$ 150.000,00
TOTAL .....R$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação em igual quantia no seguinte item:
15 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE LAURO MULLER
15.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE
2.058 - Manutenção da Fundação de Saúde de Lauro Muller
4.4.90.00.00.00.5002 ..... Aplicação Direta .....R$ 150.000,00
TOTAL .....R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE SETEMBRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 128/2019

Publicação Nº 2155550

DECRETO Nº 128/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.007 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.5036 ..... Aplicação Direta .....R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte: 5036 – Salário Educação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE SETEMBRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

Lontras

Prefeitura

EDITAL 97/2019

Publicação Nº 2156215

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
CREDENCIAMENTO N.° 97/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA FARMACÊUTICA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Entrega dos Envelopes: a partir do dia 12/09/2019 no setor de compras e licitações. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 11 de setembro de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 187/2019

Publicação Nº 2156291

DECRETO N° 187/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 1.781, de 06 de setembro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) ao orçamento municipal vigente, conforme segue:
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
Funcional Programática: 04.122.0003
Atividade: 2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 05
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 40.000,00
Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática: 20.606.0007
Atividade: 2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 19
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 18.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 21
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 22.000,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0020
Atividade: 2.053 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 03
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 20.000,00
Funcional Programática: 12.365.0024
Atividade: 2.091 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 47
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 360.000,00
Funcional Programática: 12.366.0025
Atividade: 2.091 – Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 26
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 4.000,00
Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas na importância de R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais):
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
Funcional Programática: 09.272.0003
Atividade: 2.007 – Pagamento de Benefícios aos Inativos e Pensionistas
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 11
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 16.000,00
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Habitação Popular

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Habitação Popular
Funcional Programática: 16.482.0011
Projeto: 1.009 – Investimentos no Programa de Habitação de Interesse Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 35
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 36
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Funcional Programática: 16.482.0011
Atividade: 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 37
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Código Reduzido: 38
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 39
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 40
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Funcional Programática: 23.695.0008
Atividade: 2.073 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 90
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 18.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Código Reduzido: 91
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 93
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 16.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 96
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.000,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0024
Atividade: 2.092 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 60
Fonte de Recursos: 501 - 0.1.0001 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 384.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC
Em, 10 de setembro de 2019
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019 (FME)

Publicação Nº 2156022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 01.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUIZ ALVES.

Conforme memorando da Secretaria Municipal de Educação, em relação ao Termo de Referência (ANEXO V), mais precisamente na descrição dos itens 01 e 02, inclui-se em suas descrições a seguinte especificação: "COM CONECTIVIDADE WIRELESS INTEGRADA E QUE JÁ ACOMPANHE O ADAPTADOR COMPATÍVEL PARA O MESMO", e:

Onde se lê: "CONEXÕES HDMI X1", leia-se: "CONEXÕES HDMI X2".

Considerando a inclusão das referidas especificações, altera-se a Data de Abertura do certame para às 09h00min do dia 24/09/2019, com protocolo para Documentação e Proposta até às 08h45min do mesmo dia.
Luiz Alves, 11 de setembro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2019 – COMPRA DIRETA N.º 494/2019

Publicação Nº 2155814

EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2019 – COMPRA DIRETA N.º 494/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA. – CNPJ: 82.845.322/0001-04.
Do objeto: Contratação de serviços especializados para disponibilização de solução no modelo de software como serviço – SAAS, para diagnóstico, configuração e parametrização de bases de consulta, disponibilização de acesso, backup de dados, suporte e garantia de manutenção adaptativa e evolutiva para apoio na fiscalização de tributos, como ISS.
Dos valores: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Da vigência: O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até o dia 04 de setembro de 2020.

Luiz Alves, 04 de setembro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2019

Publicação Nº 2156193

EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA SANTA VB LTDA. – CNPJ: 08.628.996/0001-96.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE LUIZ ALVES/SC.
Do valor: Tomando-se como base as quantidades e preços constantes da proposta O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços efetivamente prestados a importância total de R$ 498.270,62 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).
Do prazo: O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua celebração, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado nas formas do artigo 57, § 1º da referida Lei, mediante Termo de Aditivo.

Luiz Alves, 10 de setembro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.782/2019

Publicação Nº 2155647

LEI N.º 1.782/2019
"Declara de utilidade pública a Associação dos Portadores de Necessidades Especiais e Amigos de Luiz Alves (APNEALA)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Portadores de Necessidades Especiais e Amigos de Luiz Alves (APNEALA), inscrita no CNPJ sob o n.º 27.730.052/0001-70, com sede na Rua Antônio Schmitt, n.º 1.010, bairro Vila do Salto, Luiz Alves/SC.
Art. 2º À Associação dos Portadores de Necessidades Especiais e Amigos de Luiz Alves (APNEALA), que trata no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de setembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 334/2019

Publicação Nº 2155652

PORTARIA N.º 334/2019
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª ALESSANDRA DE SOUZA FIDÉLIS, para desempenhar a função de cozinheira junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 10 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de setembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 335/2019

Publicação Nº 2155730

PORTARIA N.º 335/2019
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª JAIRA CONRADI, monitora junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 09 de setembro de 2019 e término no dia 13 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de setembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 336/2019

Publicação Nº 2155733

PORTARIA N.º 336/2019
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª GÉSSICA HERMES BACHMANN, Secretária do Centro de Educação Infantil Verônica Hess junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 09 de setembro de 2019 e término no dia 15 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de setembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 337/2019

Publicação Nº 2155736

PORTARIA N.º 337/2019
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª FABÍOLA SCHMIT DA SILVA, enfermeira do Estratégia Saúde da Família – ESF, com início no dia 16 de setembro de 2019 e término no dia 05 de outubro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de setembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 338/2019

Publicação Nº 2155741

PORTARIA N.º 338/2019
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. DOUGLAS REICHERT, engenheiro florestal junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com início no dia 19 de setembro de 2019 e término no dia 28 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 10 de setembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 065.19

Publicação Nº 2155834

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 065/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, representada neste ato por sua Gestora, Sra. TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ, Órgão Gerenciador, denominado CONTRATANTE e LUISA SALETE ZAGO CORSO ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. 16 de fevereiro, 187 sala E-11, Centro, na cidade de Luzerna(SC), inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.859/0001-06, neste ato representada por seu procurador LAÉRCIO CORSO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.632.600 e inscrito no CPF/MF sob o nº 824.227.109-72, denominado FORNECEDOR 1, ajustam entre si o presente termo aditivo quanto a REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS GRUPOS DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 1552/2017, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o item 12 (pão francês), perfazendo 10 kg, sem alteração de valor unitário, conforme estabelecido na Cláusula Décima da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação (s): 06.002.08.241.0601.2610 – Administração e execução do Fundo do Idoso
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s): 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 11 de setembro de 2019.
TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

LAÉRCIO CORSO
LUISA SALETE ZAGO CORSO ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 045.19

Publicação Nº 2155829

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 045/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 033/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Sra. REGINA C. J. CUREAU, brasileira, casada, professora,

inscrito no CPF/MF nº 833.749.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.824.224, denominado CONTRATANTE e IDIONEIA BRAGAGNOLLO HORN, brasileira, casada, agricultora, inscrita no CPF/MF sob nº 039.139.389-82, residente e domiciliado na Linha Barra do Estreito, neste Município de Luzerna (SC), ajustam entre si o presente termo aditivo quanto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AOS ALUNOS DA CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, SEUS ANEXOS E O PROJETO DE VENDA APRESENTADO PELO CONTRATADO, OS QUAIS INTEGRAM O CONTRATO PRINCIPAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) os itens, sem alteração de valor unitário, conforme estabelecido na Cláusula Décima do mencionada Contrato.

Item	Produto	Unidade	Quant. Aditivada (25%)
21	CHICÓRIA, livre de parasitas, fungos e material terroso, sem folhas estragadas ou danificadas, produto íntegro, isenta de folhas murchas e amareladas.	Unid.	50
23	COUVE MANTEIGA, de primeira qualidade, livre de parasitas, fungos, material terroso, sem folhas estragadas e amareladas.	Mç	37
49	TEMPERO VERDE, maços de cebolinha e salsinha, de primeira qualidade, embalagem com aproximadamente 100g, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, as folhas devem ser bem verdes, sem amarelados ou apodrecidas.	Mç	30

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação:
07.001.12.306.0701.2704-Manutenção da merenda escolar - Creche
07.001.12.306.0701.2705-Manutenção da merenda escolar - Pré escola
07.001.12.361.0701.2706-Manutenção da merenda escolar - Fundamental
Gnd Modalide de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 111 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmados no Contrato e/ou Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 11 de setembro de 2019.
REGINA CARIN JACOBY CUREAU
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

IDIONEIA BRAGAGNOLLO HORN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 018.19

Publicação Nº 2155822

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 018/2019 - PML
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PML

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado

CONTRATANTE e a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Carlos Gomes, nº 350, Boa Vista, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu representante legal Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade nº 7009036166 e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380/15, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA INCLUSÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, na forma convencionada na Cláusula Décima Primeira do contrato original, decidem, nos termos da proposta anexa ao termo:
- Incluir o seguro total do veículo caminhonete Ford Ranger – placa WJX-22856, de uso da Policia Civil de Luzerna/SC, perfazendo o valor de R$ 1.069,24 (hum mil e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação: 04.010.06.181.0010.2452-Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito
GND Modalidade de aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 011 - 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 11 de setembro de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA SA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 130.19

Publicação Nº 2155811

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 130/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019
Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Severino Slongo, n. 30, Centro, na cidade de Lacerdópolis (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 05.758.684/0001-09, neste ato representada por sua sócia Administradora CLÁUDIA INÊS TESSARO, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 11/R-2.634.688 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 908.090.099-00, doravante denominada FORNECEDOR 01;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 080/2019, Pregão Presencial nº 055/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais de limpeza e higiene (complementar), visando o suprimento da demanda da Prefeitura Municipal e Fundos Especiais de Luzerna/SC, bem como de órgão/entes conveniados, em conformidade com as especificações e condições deste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
2	10,00	UN	CONJUNTO MOP PROFISSIONAL - 80 cm, CABO, ARMAÇÃO E REFIL, FORNECIDO EM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40 m x 24 mm DE DIÂMETRO). ARMAÇÃO PROFISSIONAL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÉTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. GARANTIA DE 6 MESES. USO: PÓ, COMPOSTO POR: CABO ALUMÍNIO, REFIL PROFISSIONAL, ARMAÇÃO PROFISSIONAL.	79,30	793,00
3	5,00	UN	LIXEIRO COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM AS DIMENSÕES 32x29x40 DEPOLIPROPILENO, NA COR BRANCO	43,90	219,50
4	5,00	UN	LIXEIRO GRANDE COM TAMPA BASCULANTE, 50 LITROS, NA COR GELO	65,00	325,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 1.337,50 (hum mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.1.1. Os materiais deverão ser de primeira qualidade.
2.1.2. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo que o produto esteja dentro do prazo de validade.
2.1.3. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da data da entrega do produto, salvo se devidamente expresso no descritivo do item.
2.2. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1.Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.3. Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Estoque ou outra Unidade descrita na Autorização/Solicitação de Fornecimento, em dias úteis, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
3.4. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:
Setor de Estoque da Prefeitura de Luzerna/SC e Fundos Especiais:

Cheila Pegoraro e Inês Tedesco
Fone: (49)3551-4700
E-mails: cheila@luzerna.sc.gov.br | estoque@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
5.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a

fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito,

juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.008.22.661.0200.2280 – Diretoria Administrativa da Incubadora Tecnológica de Luzerna – ITL
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.008.15.451.0400.2408 – Manutenção e conservação de prédios públicos
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.010.06.181.0010.2450 – Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2451 – Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 – Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar – multas de trânsito
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
010 – Convênio de Trânsito – Militar
011 – Convênio de Trânsito – Civil
012 – Convênio de Trânsito – Prefeitura
020 – Corpo de Bombeiros
021 – Rádio Patrulha CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 06 de setembro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

CLÁUDIA INÊS TESSARO
COR & ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 131.19

Publicação Nº 2155815

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 131/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

02 – ENIO DELAZERI EIRELE, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete de Abril, nº 3151, bairro Parque Jardim Ouro, na cidade de Ouro/SC, CEP: 89.663-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.383.088/001-17, neste ato representada por seu sócio administrador ENIO DELAZERI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.870.202 e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.533.100-63, doravante denominado FORNECEDOR 02.

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 080/2019, Pregão Presencial nº 055/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais de limpeza e higiene (complementar), visando o suprimento da demanda da Prefeitura Municipal e Fundos Especiais de Luzerna/SC, bem como de órgão/entes conveniados, em conformidade com as especificações e condições deste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	200,00	FAR	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ml (FARDO com 12 unidades)	8,10	1.620,00
5	150,00	UN	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO MEDINDO 850X 80CM COM COSTURA NAS BORDAS REFORÇADA, PRODUTO DE 1° QUALIDADE.	2,09	313,50
6	500,00	UN	Papel higiênico 300m x 10cm, folha simples nobre luxo, 100% celulose, na cor branca, gofrado de 1ª qualidade. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com boa absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros)	2,79	1.395,00
7	500,00	PCT	PAPEL HIGIENICO: FOLHA DUPLA 30 METROS X 10 CM, COMPOSICAO: 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, GRAMATURA (VARIACAO+-5%) - TIPO DE FOLHA DE 14 G/M2 - ALVURA MINIMO 800 GE, (EXTRA BRANCO) PICOTADO E GOFRADO, PACOTE COM 4 UNIDADES, EMBALADOS EM POLIETILENO IMPRESSO.	2,94	1.470,00
8	1.000,00	PCT	PAPEL HIGIENICO: FOLHA SIMPLES 60 METROS X 10 CM, COMPOSICAO:100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, GRAMATURA (VARIACAO+-5%) - TIPO DE FOLHA DE 14 G/M2 - ALVURA MINIMO 800 GE, (EXTRA BRANCO) PICOTADO E GOFRADO, PACOTE COM 4 UNIDADES, EMBALADOS EM POLIETILENO IMPRESSO.	2,25	2.250,00
9	200,00	UN	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - PACOTE COM 02 ROLOS 22x20 cm, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO. SEM SUJIDADE, HOMOGENEA, SUAVE E MACIO, RESISTENTE, COM BOA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTICULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS).	2,34	468,00
10	150,00	UN	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM APROXIMADAMENTE 70 CM X 1,4 CM, COLORIDA.	7,98	1.197,00

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 8.713,50 (oito mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.1.1. Os materiais deverão ser de primeira qualidade.
2.1.2. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo que o produto esteja dentro do prazo de validade.
2.1.3. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da data da entrega do produto, salvo se devidamente expresso no descritivo do item.
2.2. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.3. Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Estoque ou outra Unidade descrita na Autorização/Solicitação de Fornecimento, em dias úteis, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min.
3.4. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:
Setor de Estoque da Prefeitura de Luzerna/SC e Fundos Especiais:
Cheila Pegoraro e Inês Tedesco
Fone: (49)3551-4700
E-mails: cheila@luzerna.sc.gov.br | estoque@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
5.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR

juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta)

dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.008.22.661.0200.2280 – Diretoria Administrativa da Incubadora Tecnológica de Luzerna – ITL
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.008.15.451.0400.2408 – Manutenção e conservação de prédios públicos
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.010.06.181.0010.2450 – Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2451 – Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 – Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar – multas de trânsito
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
010 – Convênio de Trânsito – Militar
011 – Convênio de Trânsito – Civil
012 – Convênio de Trânsito – Prefeitura
020 – Corpo de Bombeiros
021 – Rádio Patrulha CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 06 de setembro de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

ENIO DELAZERI
ENIO DELAZERI EIRELE
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 132.19

Publicação Nº 2155818

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 132/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 - PML

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado neste ato por sua Gestora, Sra. TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José Boiteux, nº 275 Bairro Centro, no Município de Caçador/SC CEP 89.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82112475/0001-34, neste ato representado por sua sócia administradora EUZENIR CANSAN, brasileira, maior e capaz, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 11/R 2.637.871 SSPSC e inscrita no CPF/MF sob o nº 765.170.989-68, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 081/2019, Pregão Presencial nº 056/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, destinado à contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes, de forma parcelada, para os idosos do Município que participarão dos Jogos dos Idosos (JIDO) edição 2019, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

LOTE 1					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	65,00	UN	CONJUNTO IDOSOS P, M e G. Em seletel; Com forro de poliéster; Incluso o agasalho e calça; No agasalho deverá conter 2 bolsos laterais para as mãos; Na calça deverá conter 2 bolsos laterais para as mãos e um traseiro; Desenhos das logos em bordado; Tamanhos P, M, G e GG.	146,4756	9.520,91
2	15,00	UN	CONJUNTO IDOSOS EXGG. Em seletel; Com forro de poliéster; Incluso o agasalho e calça; No agasalho deverá conter 2 bolsos laterais para as mãos; Na calça deverá conter 2 bolsos laterais para as mãos e um traseiro; Desenhos dos logos em bordado; Tamanho EXGG.	187,6057	2.679,09
LOTE 2					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
3	65,00	UN	CAMISETA MANGA CURTA DRY P, M, G e GG. Camiseta na cor branca; Deverá conter um bolso dianteiro conforme modelo; Estampas frente e costas.	18,7069	1.215,95
4	15,00	UN	CAMISETA MANGA CURTA DRY EXGG. Camiseta na cor branca; Deverá conter um bolso dianteiro conforme modelo; Estampas frente e costas.	22,2701	334,05

0.2. O FORNECEDOR, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os produtos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;
2.1.2. Os produtos deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.2. Os uniformes deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislações pertinentes para cada um.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. Os uniformes deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal do Idoso, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega em até 20 (vinte) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais;
3.2. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.
4.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.2.1. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante vencedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.2.2. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante vencedora estará sujeita às sanções previstas neste edital e na Lei.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Ítalo Schmitz Ebert
Fone: (49)3551-4700
E-mail: italo.ebert@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
5.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro

de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
06.002.08.241.0601.2610 – Administração e execução do Fundo do Idoso
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 10 de setembro de 2019.
TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ
Gestora do FMAS
CONTRATANTE

EUZENIR CANSAN
SUPERA UNIFORMES IND. COM. TEXTIL LTDA ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Mafra

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019

Publicação Nº 2156762

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/POLÍCIA MILITAR
Empresa Registrada: JRC-COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME
CNPJ Nº: 01.560.884/0001-00
Valor registrado: R$ 18.235,00 (dezoito mil duzentos e trinta e cinco reais).
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro, pintor, eletricista e encanador, destinados a manutenção e funcionamento das instalações físicas do quartel da Guarnição Especial de Mafra.
Origem: Processo nº 338/2019, Pregão Presencial - RP Nº 082/2019.
Data de assinatura: 26 de agosto de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 26 de agosto de 2020
Foro: Comarca de Mafra

Maracajá

Prefeitura

1º ATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2019

Publicação Nº 2156326

ATA 01
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 036/2019
Processo administrativo nº 00523/2019

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PRELI ACIMA DESCRITA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rodovia José Jovelino Costa e Alcino de Freitas, localidade de Encruzo do Barro Vermelho, no Município de Maracajá/SC.

Às nove horas e trinta minutos, do dia onze, do mês de setembro, do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 13/2019, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes Nº. 1 - CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT, a mesma informou que as empresas CONSTRUTORA NUNES LTDA – CNPJ nº 79.382.412/0001-93, JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ nº 05.895.635/0001-18, VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 22.675.307/0001-25, protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital. Somente os representantes das empresas JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, Sr. Tiago Aguiar Marcolino e da VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, Sra. Kelly Cristine Bongiolo, estavam presentes na sessão. A empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA TRÊS BRAÇAS LTDA compareceu para protocolar seus envelopes nº 01 e 02, às 09h28min, sendo que no Edital previa que o protocolo para entrega dos envelopes seria até às 09h15min, descumprindo assim o primeiro parágrafo do edital que diz: "receberá as propostas para o objeto da presente Licitação até as 09h15min do dia 11 de setembro de 2019", sendo que por esse motivo, a Comissão de Licitação decidiu, por unanimidade, não protocolar os envelopes da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA TRÊS BRAÇAS LTDA. Estava acompanhando da parte técnica a Engenheira Civil Chefe de Divisão de Planejamento e Membro da Comissão Permanente de Licitação, Srta. Vanessa Jeronimo. Não houve impugnação ao edital e as publicações editalícias respeitaram os prazos legais. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e presentes, ficando a documentação disponível para consulta de interessados. A empresa VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI não apresentou as demonstrações contábeis, descumprindo assim o item 3.1.13, do edital que diz: "3.1.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios". As demais empresas cumpriram rigorosamente com as exigências editalícias. Dada a palavra aos presentes o representante legal da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, Sr. Tiago Aguiar Marcolino, solicitou que constasse em ata que o nome da cidade e o CEP da empresa VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, está diverso do contrato social (que consta como Criciúma, CEP 88.812-350) com a certidão de pessoa jurídica do CREA (que está Balneário Rincão, CEP 88.828-000). Portando, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu HABILITAR no presente certame licitatório as empresas CONSTRUTORA NUNES LTDA e JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, e INABILITAR a empresa VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI. Diante do resultado a Comissão de Licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos com as razões devidamente fundamentadas, ficando as demais empresas intimadas a apresentarem as contrarrazões conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, as empresas serão cientificadas desta decisão pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Maracajá, começando a contar o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Vanessa Aparecida Jerônimo que a secretariei, pela Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações. Maracajá, 01 de julho de 2019.

GISELE DA S.GARCIA DAL PONT	VANESSA APARECIDA JERÔNIMO	ODÉCIA A. DE SOUZA DA SILVA
Presidente	Secretária	Membro

VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
Kelly Cristine Bongiolo

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Tiago Aguiar Marcolino

1º ATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2019

Publicação Nº 2156690

ATA 01
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 037/2019
Processo administrativo nº 00524/2019

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PRELI ACIMA DESCRITA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rodovia Manoel Antônio Pedroso, localidade de Garajuva, no Município de Maracajá/SC.

Às quinze horas, do dia onze, do mês de setembro, do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 13/2019, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes Nº. 1 - CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT, a mesma informou que as empresas CONSTRUTORA NUNES LTDA – CNPJ nº 79.382.412/0001-93, VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 22.675.307/0001-25, SETEP CONSTRUÇÕES S.A - CNPJ nº 83.665.141/0001-50, CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA – CNPJ nº 75.534.974/0001-54, CREMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ nº 01.490.849/0001-53, protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital. Somente os representantes das empresas VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, Sra. Kelly Cristine Bongiolo e SETEP CONSTRUÇÕES S.A, Sr. José Carlos de Souza, estavam presentes na sessão. Estava acompanhando da parte técnica a Engenheira Civil Chefe de Divisão de Planejamento e Membro da Comissão Permanente de Licitação, Srta. Vanessa Jeronimo. Não houve impugnação ao edital e as publicações editalícias respeitaram os prazos legais. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e presentes, ficando a documentação disponível para consulta de interessados. Dada a palavra aos presentes o representante legal da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A, Sr. José Carlos de Souza, solicitou diligência para averiguar a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, expedido pela empresa Coenco Engenharia e Construções. Desta forma, a Comissão de Licitação decidiu SUSPENDER a sessão para realização de diligência e análise da equipe técnica do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos. As empresas serão cientificadas desta decisão pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Maracajá. Após o resultado da diligência acima solicitada, a Comissão retornará os trabalhos, com a intimação das empresas através do Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Vanessa Aparecida Jerônimo que a secretariei, pela Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações. Maracajá, 11 de setembro de 2019.

GISELE DA S.GARCIA DAL PONT	VANESSA APARECIDA JERÔNIMO	ODÉCIA A. DE SOUZA DA SILVA
Presidente	Secretária	Membro

VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
Kelly Cristine Bongiolo

SETEP CONSTRUÇÕES S.A
José Carlos de Souza

3º ATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2019

Publicação Nº 2156163

ATA 03
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 035/2019
Processo administrativo nº 00493/2019

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA REGISTRO DOS TERMOS DE RENÚNCIA DOS PRAZOS RECURSAIS REFERENTE A SEGUNDA FASE – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rodovia Angelino Acordi, localidade de Espigão da Toca, no Município de Maracajá/SC.

Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, do dia dez, do mês de setembro, do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 13/2019, para o recebimento dos termos de renúncia do prazo recursal referente a segunda fase – Proposta de Preços, da Tomada de Preços nº 035/2019. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT, a mesma informou que a empresa JR CONSTRUÇÕES E

TERRAPLANAGEM LTDA, juntou aos presentes autos TERMO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL da decisão da Comissão de Licitação, referente a abertura da Proposta de Preços – envelope nº 02, na data de 09/09/2019, e as empresas SETEP CONSTRUÇÕES S.A e CONSTRUTORA NUNES LTDA, no dia 10/09/2019, conforme documentos em anexos, o que possibilita a continuidade dos trabalhos da presente licitação. Após análise e conferência pelos membros da Comissão de Licitação, decidiram dar prosseguimento ao presente processo licitatório. Sendo assim, determinam que a 'empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A, declarada provisoriamente vencedora, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO, vigente, a fim de cumprir com o item 3.1.16 do Edital. O prazo começará a contar a partir do recebimento pela empresa de cópia da presente Ata, servindo essa como notificação. A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e proposta. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações e pelos presentes que desejarem. Maracajá-SC, 10 de setembro de 2019.

GISELE DA S.GARCIA DAL PONT	VANESSA APARECIDA JERÔNIMO	ODÉCIA A. DE SOUZA DA SILVA
Presidente	Secretária	Membro

4º ATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2019

Publicação Nº 2156684

ATA 04
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2019
QUARTA ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO DA EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rodovia Angelino Acordi, localidade de Espigão da Toca, no Município de Maracajá/SC.

Às dezessete horas, do dia onze, do mês de setembro, do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 13/2019. Aberto os trabalhos pela Presidente da Comissão de Licitação, Sra. GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT, esta informou que recebeu na data de hoje, dia 11/09/2019, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO, em plena vigência, da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A. Após visto e analisado pelos membros da Comissão de Licitação a referida licença, a Comissão entendeu que a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A, declarada vencedora provisoriamente, cumpriu com as exigências do item 3.1.16 do Edital. Desta forma, a Comissão, por unanimidade, decidiu declarar VENCEDORA a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A, que ofertou o preço global de R$ 1.779.973,86 (um milhão setecentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos). A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e proposta. Por fim, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os serviços/obras a empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 17h15. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações e pelos presentes que desejarem. Maracajá-SC, (quarta-feira), 11 de setembro de 2019.

GISELE DA S.GARCIA DAL PONT GISELE DA S.GARCIA DAL PONT	VANESSA APARECIDAJERÔNIMO	ODÉCIA A. DE SOUZA DA SILVA
Presidente	Secretária	Membro

CONVITE LOA 2020 E 2º QUADR.

Publicação Nº 2155910

C O M U N I C A D O

ARLINDO ROCHA, Prefeito do Município de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento e atendimento ao artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, C o n v i d a as entidades representativas da sociedade civil e organizada, autoridades, cidadãos maracajaenses e a quem possa interessar, a participarem da Audiência Pública, que se realizará às 19:00 horas do dia 25 de Setembro de 2019 (quarta-feira), no Centro de Convivência da Terceira Idade, sito a Av. Nossa Senhora da Conceição, nº 1.055, bairro Centro, neste Município. Com a finalidade de definir as prioridades da Administração Municipal, para a elaboração, discussão e apresentação relacionadas a investimentos e geração de despesas dos programas e ações, para inclusão na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2020 e demonstrar, discutir e avaliar o cumprimento das metas fiscais relativas ao 2º Quadrimestre de 2019. Vale ressaltar que um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular.
É de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público Municipal.
Assim, contamos com a presença de todos na Audiência Pública, acima mencionada.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 10 de Setembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 69/2019

Publicação Nº 2156530

DECRETO Nº 69 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO PRÓPRIO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1146 de 06 de Dezembro de 2018 - LOA 2019 e nos termos do inciso IV, do § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de recurso próprio, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	07	Depto. de Obras, Hab. e Serv. Urbanos	
UNIDADE	01	Depto. de Obras, Hab. e Serv. Urbanos	
PROJETO/ATIVIDADE	2.038	Manutenção do Depto. de Obras, Hab. e Serviços Urbanos	
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	134	Recurso	0080
VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)			

TOTAL	R$ 140.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recurso próprio, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1146 de 06 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual 2019 (LOA) e de acordo com o inciso IV, do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2019.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 10 de Setembro de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 70/2019

Publicação Nº 2156534

DECRETO Nº 70 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO VINCULADO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1146 de 06 de Dezembro de 2018 - LOA 2019 e nos termos do inciso IV, do § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de recurso vinculado, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	07	Depto. de Obras, Hab. e Serv. Urbanos	
UNIDADE	01	Depto. de Obras, Hab. e Serv. Urbanos	
PROJETO/ATIVIDADE	2.038	Manutenção do Depto. de Obras, Hab. e Serviços Urbanos	
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	137	Recurso	0122
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)			

TOTAL	R$ 18.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recurso vinculado, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1146 de 06 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual 2019 (LOA) e de acordo com o inciso IV, do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2019.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 10 de Setembro de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 71/2019

Publicação Nº 2156535

DECRETO Nº 71 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO VINCULADO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1146 de 06 de Dezembro de 2018 - LOA 2019 e nos termos do inciso IV, do § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de recurso vinculado, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças	
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças	
PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	12	Recurso	0123
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)			

TOTAL	R$ 15.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recurso vinculado, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1146 de 06 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual 2019 (LOA) e de acordo com o inciso IV, do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 10 de Setembro de 2019.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 10 de Setembro de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 589/2019

Publicação Nº 2155537

DECRETO Nº 589, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal NELI ALVES DO AMARAL KLUGE, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 9 de setembro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 590/2019

Publicação Nº 2155541

DECRETO Nº 590, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação da Secretária Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 11 de setembro a 11 de dezembro de 2019, da servidora CLEIDE INES MAHL, brasileira, inscrita no CPF sob nº 042.721.699-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 11 de setembro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2019

Publicação Nº 2155560

LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
Altera a Lei Complementar nº 98/2016, que dispõe sobre as normas relativas ao Sistema Viário do Município de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o parágrafo 3º no art. 9º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º [...]
[...]

§ 3º As vias rurais que cruzam o município dentro do perímetro urbano ficam livres da área non aedificandi contadas a partir de seu eixo, quando as glebas adjacentes a esta sofrerem processo de parcelamento de solo urbano, ficando condicionadas ao zoneamento em que se encontram.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 11 de setembro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2019

Publicação Nº 2155567

LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
Altera a Lei Complementar nº 95/2016, que dispõe sobre normas relativas ao plano diretor do Município de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica alterado o art. 96, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96. O porte das unidades industriais citados nos artigos anteriores da presente Lei configuram-se da seguinte forma:
I - Micro: 01 a 10 funcionários e/ou área construída de até 250m²;
II - Pequeno: 11 a 150 funcionários e/ou área construída de até 750m²;
III - Médio: 151 a 400 funcionários e/ou área construída de até 3.000m²;
IV - Grande: mais de 400 funcionários e/ou área construída acima de 3.000m²."

Art. 2º Fica alterado o Mapa de Zoneamento Urbano, constante do Anexo III, passando a vigorar conforme prancha anexa, parte integrante da presente Lei, sendo:

I - a Zona Industrial foi ampliada para a porção noroeste na BR-282 (próximo a Coocatrans);
II - Cria-se a Zona de Transição ao longo da Rua General Eurico, sendo que o trecho compreendido entre a Travessa das Rosas até a Rua Cruz e Souza passa a integrar a Zona Residencial II;
III - a Zona Comercial II passa a permitir a construção de até 12 (doze) pavimentos e cria-se a Zona Comercial III, essa absorvendo as características da antiga Zona Comercial II – que era de 8 (oito) pavimentos;
IV - as áreas em verde no mapa (antiga Zona Comercial II) mudam apenas sua nomenclatura para Zona Comercial III, mantendo as suas características;
V - as áreas de cor marrom no mapa integravam a antiga Zona Comercial II e passam a integrar a nova Zona Comercial II, de 12 (doze) pavimentos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 11 de setembro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda Registrado e publicado em data supra.

LEI Nº 4.128/2019

Publicação Nº 2155559

LEI Nº 4.128, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil) reais para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

10.00 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
10.01 – Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0008 – Desporto e Lazer
27.812.0008.1.026 – CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS DE LAZER
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil) reais

27.812.0008.2.022 – APOIO AO DESPORTO AMADOR
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 – Transf. a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
R$ 30.000,00 (trinta) mil reais.
3.3.90.00 – Aplicações diretas
R$ 20.000,00 (vinte mil) reais

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

08.00 – SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
08.01 – Departamento da Indústria e Comércio
22 – Indústria
22.661 – Promoção Comercial
22.661.0015 – Apoio a indústria e ao Comércio
22.661.0015.1.148 – AQUISIÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.5.00.00 – Inversões Financeiras
4.5.90.00 – Aplicações Diretas
R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco) mil reais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 11 de setembro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 123/2019

Publicação Nº 2156032

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 123/2019 - Modalidade Pregão Presencial n. 059/2019 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

O Senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preço para aquisição de pneus novos, conforme necessidade do Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 25 de setembro de 2019 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 11 de setembro de 2019. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

Marema

Prefeitura

DECRETO 114/2019

Publicação Nº 2156006

DECRETO nº114/2019
De 16/08/2019
NOMEIA GLEICI ALINE CUNICO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO DE COORDENADORES CC-09 DE LIVRE NOMEAÇAO E EXONERAÇÃO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa prevista na Lei Municipal Complementar 48/2018 de 13/06/2018,

DECRETA
Art. 1º - A nomeação de GLEICI ALINE CUNICO na função Coordenadores CC-09 – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de agosto de 2019

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de agosto de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 123/2019

Publicação Nº 2156003

DECRETO nº123/2019
De 02/09/2019
NOMEIA GLADIS IOGAN SOTTILI PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIVRE NOMEAÇAO E EXONERAÇÃO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa prevista na Lei Municipal Complementar 48/2018 de 13/06/2018,

DECRETA
Art. 1º - A nomeação de GLADIS IOGAN SOTTILI na função Diretor de Departamento – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários a partir de 09/09/2019.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de setembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

EDITAL CONVOCACAO 007/2019

Publicação Nº 2156633

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação final do resultado dos Processo Seletivo nº 001/2018, Decreto 007/2019 de 08/01/2019, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal temporário do Município,

CONSIDERANDO que servidora ocupante da vaga no quadro efetivo é gestante

CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do presente, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos temporários, observadas as seguintes condições:
1. Os convocados deverão, no prazo 30 (trinta) dias, manifestar o interesse para ser nomeado e tomar Posse, cumpridas as exigências legais, apresentando os documentos necessários, contados a partir da publicação deste edital;

2. Para a nomeação e posse o convocado deverá apresentar a documentação necessária, conforme previsão em Edital de Abertura 001/2018.

3. A Inspeção Médica Oficial será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. O convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Documento de Identidade;
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.
d) Certificado de Reservista, ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Caso não tenha o cartão próprio do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido na internet, no site http://www.receita.fazenda.gov.br. O Número do CPF que consta em outros documentos, não se presta para atender esta solicitação.
f) Certidão de nascimento ou casamento.
g) comprovante de habilitação para o exercício do cargo.
h) atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
i) alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro da Comarca do domicílio do candidato;
j) declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, órgão ao qual pertence e a carga horária;
l) declaração de bens;
m) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
n) comprovante de endereço;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
p) Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos (Certidão de crimes eleitorais), emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.
q) uma foto 3x4 recente;
r) Declaração de conta corrente para recebimento da remuneração.
s) Comprovantes de dependentes;
t) Consulta Qualificação cadastral do E-Social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
u) Declaração de ausência acúmulo de cargo público;
x) Declaração de ausência de Nepotismo.

5. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento obrigatório impede a nomeação, e automaticamente desclassifica o candidato.

6. Ficam convocados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos os abaixo relacionados:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome	Posição
15056	ARIANE VELHO DOS SANTOS POTER	2ª

Marema-SC, 04 de setembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 3995 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2156498

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3995 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 6.431,04 (seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 06 de setembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3995/2019** **Data Lançamento: 06/09/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 06/09/2019** **Código da Suplementação: 54**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	224	09.002.0010.0302.0027.2102.3317100000000000000	01020000	6.431,04
				Total do Lote	**6.431,04**
				Total	6.431,04

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01020000	6.431,04
		Total		6.431,04

Anulação: 0,00 **Excesso:** 6.431,04
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 0,00 **Excesso:** 6.431,04 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos
Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1020000	Receitas de Impostos - Saúde	0,00	0,00	6.431,04	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**0,00**	**6.431,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**6.431,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Matos Costa

Prefeitura

AVISO TP 02/2019

Publicação Nº 2156540

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 061/2019, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 15 de Outubro de 2019 realizará Licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS VOLTADAS A SENSIBILIZAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO, DESTINADAS AO PÚBLICO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO, conforme descrições constantes no projeto básico anexo deste edital. Entrega dos envelopes no máximo até 09h00min horas do dia 15/10/2019. Abertura dos envelopes as 09h15min horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo podem ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: http://www.matoscosta.sc.gov.br, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, no horário de expediente em vigor. Matos Costa, 11 de setembro de 2019. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

DECRETO 88/2019

Publicação Nº 2156429

DECRETO N.º 088/2019 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002219/2018, de 07 de novembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2019 do Fundo Municipal de Saúde, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.385,00 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais), na seguinte dotação:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2.021		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1102		Aplicações Diretas	3.385,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$. R$ 3.385,00 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2.021		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1102		Aplicações Diretas	3.385,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 10 de setembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo II

OFICIO 318/2019

Publicação Nº 2155693

Ofício GP/RRN nº 318/2019. Matos Costa, 11 de setembro de 2019.

Prezado (a) Senhor (a)

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que ate o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência publica.
Em cumprimento a disposição legal, a Administração Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do município para participar da Audiência Pública, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2019, a qual se realizará no próximo dia 27 de Setembro, ás 09:00h tendo como local sala de reuniões da prefeitura municipal.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Atenciosamente,

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA 555/2019

Publicação Nº 2156448

PORTARIA Nº 555/2019 – De 02 de Setembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR os efeitos da Portaria nº 436/2019 que designava a servidora JANETE APARECIDA CORDEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, para desempenhar suas funções cedida meio período junto a Delegacia de Policia Civil, meio período, retornando a mesma a desempenhar suas funções na Secretaria de Assistência Social junto ao CRAS, em período integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 02 de Setembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	/A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 556/2019

Publicação Nº 2156452

PORTARIA Nº 556/2019 – De 03 de Setembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor DARI DE CASTRO, investido no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, Designado para exercer a função de COORDENADOR DO CRAS, 18 (dezoito) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, seu filho, retroativos ao dia 16/08/19 com remuneração integral, de conformidade com o insculpido no art. 120, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Setembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	/A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 557/2019

Publicação Nº 2156455

PORTARIA Nº 557/2019 – De 03 de Setembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora RENATA MAGALY TOMACHEUSKI ORTIZ, nomeada no cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Setembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	/A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 051-2019

Publicação Nº 2156403

DECRETO Nº. 051/ 2019
REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DESIGNADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de sua competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº. 006/2003 e a Lei Municipal 1.729/2016,

DECRETA,
Artigo 1º - Este Decreto dispõe sobre as atividades adicionais ao Sistema de Controle Interno e atribuições dos demais servidores da equipe administrativa, buscando a maior colaboração, através das informações e de responsabilidade de cada servidor, para com a unidade operacional.

Artigo 2º - O Controle Interno será exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal/88, Lei Federal n° 4.320/64 Lei Complementar Federal n° 101/00, Lei Complementar Estadual n° 202/00, Lei Complementar Municipal nº. 006/2003, Lei Municipal 1729/2016 e as normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo Único: As atribuições do Sistema de Controle Interno não se restringem a identificação de falhas, cabendo-lhe também apresentar orientações para as ações gerenciais em que for detectada a inobservância de normas ou legislações vigentes.

Artigo 3º - Além das atribuições constantes no artigo 9º da Lei Municipal nº. 1729/2016 de 05 de outubro de 2016, constituem funções dos integrantes da Unidade Operacional, as quais toda a atenção deve ser dispensada, para não comprometer a Administração quando da análise das contas do Município, por parte do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:
I - Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas de receitas e despesas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Exercer o acompanhamento sobre o cumprimento dos limites constitucionais e legais fixados para despesas com ações básicas de saúde, conforme o estabelecido no artigo 198 da Constituição Federal; no artigo 77 do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na forma da redação dada pela EC – Emenda Constitucional nº. 29/2000;

III - Exercer o acompanhamento sobre o cumprimento dos limites constitucionais e legais relativos à aplicação de gastos no ensino da Educação Básica, conforme disposto no artigo 212, da Constituição Federal, bem como as despesas do FUNDEB, de acordo com o artigo 60, parágrafo 5º, do ADCT e Lei e Lei Federal 9.024/96;

IV – Exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal, no que se refere aos prazos para publicação do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentário e do RGF – Relatório de Gestão Fiscal;

V – Exercer controle e registrar a composição e atuação da Comissão de Licitação;

VI – Exercer controle com vistas à observância dos gastos de pessoal, identificando as medidas adotadas para retorno ao limite, caso seja extrapolado, de acordo com o disposto nos artigos 18 a 20 e 22 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII – Acompanhar a situação de endividamento, a obediência dos limites, bem como acompanhar a amortização do principal e encargos dos contratos de dívida existentes;

VIII – Exercer controle e acompanhar a correta destinação dos recursos obtidos com alienação dos ativos;

IX – Exercer controle para assegurar que o montante anual das operações de crédito fique limitado ao total das despesas de capital;

X – Exercer controle e acompanhar para que os atos de pessoal obedeçam aos princípios constitucionais, legais e formais na sua execução;

XI – Exercer controle e acompanhar os processos licitatórios e contratos de forma a cumprir os trâmites legais exigidos;

XII – Exercer controle e acompanhar os processos de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública, bem como a ordem cronológica dos vencimentos;
XIII – Exercer controle e acompanhar as variações do Ativo Permanente, em especial a inscrição e baixa dos bens patrimoniais, comparando os saldos existentes nos registros contábeis;

XIV – Exercer controle e acompanhar a arrecadação dos tributos municipais, bem como as medidas adotadas para a inscrição e cobrança da Dívida Ativa Tributária;

XV – Exercer controle e acompanhar os critérios e legislação para concessão de auxílios assistenciais (medicamentos, auxílio funeral, assistência médica, etc.).

Artigo 4º - Aos responsáveis pelos Departamentos abaixo citados, compete encaminhar ao responsável pelo Controle Interno, até o dia 15 do mês subseq-ente, as informações relacionadas às atividades de controle desenvolvidas, de forma sintética, constantes dos relatórios que fazem parte desde Decreto, conforme detalhamento abaixo:

I – Departamento de Administração de Pessoal:
Relatório de ingressos dos servidores;
Relatório de desligamentos dos servidores;
Relatório das formalidades e rotinas do departamento de pessoal.

II – Departamento de Compras e Licitação:
Relatório das formalidades e rotinas do departamento de compras e licitação;
Relatório dos contratos celebrados;
Relatório de despesas realizadas com base em contratos efetuados junto a pessoas jurídicas sem débito com a previdência social;
Relatório de processos licitatórios homologados.

III – Departamento de Contabilidade:
Relatório sobre a movimentação do patrimônio;
Relatório da dívida pública;
Relatório dos gastos com educação 25%;
Relatório dos gastos com FUNDEB (60% remuneração de pessoal);
Relatório da execução financeira e orçamentária;
Relatório da remessa e publicação da LRF, informações do SICONFI e outras publicações;
Relatório dos gastos com pessoal do Poder Executivo;
Relatório dos gastos com ações e saúde pública.

IV – Departamento de Arrecadação e Finanças:
Relatório da arrecadação própria e dívida ativa do município;
Relatório de controle das certidões negativas;
Relatório das formalidades e rotinas da tesouraria.

V – Departamento de Educação
Relatório das formalidades e rotinas do departamento de educação;
Relatório das formalidades e rotinas das escolas.

VI – Departamento de Esporte e Lazer:
Relatório das formalidades e rotinas do departamento de esportes e lazer.

VII – Divisão de Cultura e Turismo:
Relatório das formalidades e rotinas da divisão de cultura e turismo.

VIII – Departamento de Saúde:
Relatório das formalidades e rotinas do departamento de saúde;
Relatório das formalidades e rotinas do SAMU.

IX – Seção da Saúde Pública:
Relatório das formalidades e rotinas da Seção da Saúde Pública.

X – Divisão de Vigilância Sanitária:
Relatório das formalidades e rotinas da vigilância sanitária.

XI – Seção de Desenvolvimento Social:
Relatório das formalidades e rotinas da Seção de Desenvolvimento Social.

XII – Departamento de Obras e Serviços Urbanos:
Relatório das formalidades e rotinas do departamento de obras e serviços urbanos;
Relatório das obras iniciadas e em andamento;
Relatório das formalidades e rotinas do controle da frota municipal.

XIII – Departamento de Desenvolvimento Rural:
Relatório das formalidades e rotinas do departamento de Desenvolvimento Rural.

XIV – Fundo Municipal da Infância e Adolescência:
Relatório das formalidades e rotinas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

XV – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:
Relatório das formalidades e rotinas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

XVI – Departamento jurídico
Relatório das formalidades e rotinas do departamento jurídico.

XVII – Conselho Tutelar
Relatório das formalidades e rotinas do Conselho Tutelar

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, adotar novas rotinas ou fluxogramas, objetivando aprimorar o controle e planejamento acerca dos atos de gestão da administração municipal.

Parágrafo Único – As rotinas e fluxogramas que vierem a ser adotadas serão sempre oficializados através de Decreto, expedidas pelo Poder Executivo.

Artigo 6º - Fazem parte integrante deste Decreto os Anexos I ao XXXV.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º. Revoga-se o decreto n° 021/2007 e demais disposições em contrário.

Meleiro - SC, 11 de setembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 207/2019

Publicação Nº 2156007

DECRETO Nº 207/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR EDUCACIONAL ACT - ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.110/2013, 2.397/2019,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 0285/2018 de 26.12.2018,
Considerando o afastamento para Licença Gestante da servidora municipal Maria Lucia Frey, conforme Portaria nº 0163/2019, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional com lotação e atividade na creche municipal,
Considerando o interesse público havendo a necessidade deste serviço, para atendimento à creche municipal,
Considerando a necessidade de atendimento na Creche Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento Municipal de Educação, a Sra. KARISE GRANDO DIAS, portadora do CPF nº 080.328.359 XX, RG 5.691-XXX, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL ACT - Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, com atribuição de exercício no Centro de Educação Infantil Pequeno Lar, com carga horária de 40 horas semanais, turno Matutino/Vespertino, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante na justificativa elaborada pelo Departamento Municipal de Educação e disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 035/2019 anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 16.09.2019 a 31.12.2019, percebendo os vencimentos previstos em Lei Municipal, Nível 13, Referência "A" da Tabela de Isonomia Salarial.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10 de setembro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 11 de setembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 035/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER. Decreto Municipal 207/2019.
CONTRATADO: KARISE GRANDO DIAS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 080.328.359-89-xx, RG nº 5.691.xxx, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant., Centro – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL.

LOCAL DE TRABALHO: atribuição de exercício no Centro de Educação Infantil Pequeno Lar e lotação no Departamento Municipal de Educação do município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de atendimento na rede infantil de ensino, considerando o afastamento da servidora efetiva titular Maria Lucia Frey em Licença Gestante, no período conforme Portaria nº 0163/2019 e conforme fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Educação. A contratação possui embasamento Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 2.110/2013, 2.397/2019 e em especial Processo Seletivo nº 001/2018.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 16 de setembro de 2019. Término: 31 de dezembro de 2019. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.238,55 (Um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Vencimento previsto em Lei Municipal – Nível 13, Referência "A" da Tabela de Isonomia Salarial.
JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Educação.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.
Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 11 de setembro de 2019.

RICARDO LUIS MALDANER	KARISE GRANDO DIAS
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141-2019 - VEÍCULO FMS - SPERANDIO S.A COMERCIO DE VEÍCULOS

Publicação Nº 2155747

Extrato de Contrato n° 141/2019
Processo Licitatório nº 1547/2019
Pregão Presencial nº 041/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: SPERANDIO S.A COMÉRCIO DE VEÍCULOS CNPJ sob nº. 83.296.970/0001-03
Valor: R$ R$ 190.400,0000
Assinado em: 11/09/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO VAN MINIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 11 de setembro de 2019.
Marcia T. Jacoby
Gestora FMS

PORTARIA Nº 188/2019

Publicação Nº 2156002

PORTARIA Nº188 /2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDECIR ANTONIO BOLIS, Prefeito Municipal em Exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Carla Luisa Alexius Martini	02.05.2018 a 01.05.2019	16.09.2019 a 25.09.2019 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 10 de setembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N° 039.2019 PMM

Publicação Nº 2155902

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESA REGISTRADA: BAVARESCO & CIA LTDA, valor total registrado R$ 174,20 (cento e setenta e quatro reais) nos ITENS 1 e 17; ECOS – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, valor total registrado R$ 7.122,92 (sete mil e cento e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) nos ITENS 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 16; TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, valor total registrado R$ 1.841,00 (hum mil e oitocentos e quarenta e um reais) no ITEM 2. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de toner e cartucho de tinta para suprir a necessidade das diversas Secretarias da Administração Municipal de Mondaí/SC, com entrega parcelada, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I, e mediante as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. ORIGEM: Processo Licitatório n° 064/2019, Pregão Presencial nº. 039/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 10 de setembro de 2020. Mondaí – SC, 11 de setembro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DL Nº 002/2019 - FME

Publicação Nº 2156185

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ – SC / F.M.E.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. O Município de Mondaí – SC, através do FME, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 008/2019 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme descrito a seguir: OBJETO: Aquisição de redes de proteção para o ginásio da Escola de Ensino Fundamental e Infantil Professora Gessy Spier Averbeck. CONTRATADO: SPITTER INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº. 82.672.221/0001-70. VALOR TOTAL: R$ 9.142,87 (nove mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 30/09/2019. Mondaí – SC, 09 de abril de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

LEI Nº 1161/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156889

LEI Nº 1161/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 10/93, DE 29 DE JANEIRO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 305/2001, DE 24 DE MAIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, § 1º, VIII e X, da Lei nº 10/93, de 29 de janeiro de 1993, com redação dada pela Lei nº 305/2001, de 24 de maio de 2001, passa a constar com as seguintes alterações e acrescido do inciso XI:

Art. 4º [...]
§ 1º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) suplentes, respectivamente dos mesmos órgãos de representação.
§ 2º [...].
[...].
IV - Quatro representante dos profissionais da saúde da Secretaria da Saúde
VIII - Um representante dos sindicatos de trabalhadores do Município;
[...]
X – Três representantes da indústria ou do comércio do Município;
XI - Um representante das Associações de Pais e Professores das Escolas do Município.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 11 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI Nº 1162/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156892

LEI Nº 1162/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
ESTABELECE SANÇÕES PARA MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A prática de maus-tratos contra animais no âmbito do Município de Monte Carlo será punida de acordo com as sanções previstas nesta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional que atente contra a saúde e necessidades naturais, físicas e mentais dos animais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:
I - manter animais sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;
II - privar animais de necessidades básicas tais como alimento adequado à espécie e água;
III - lesar ou agredir animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, violência psicológica, abuso sexual, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte;
IV - abandonar animais em quaisquer circunstâncias;
V - obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;
VI - castigar animais física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;
VII - criar, manter ou expor animais em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;
VIII - utilizar animais em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
IX - provocar envenenamento de animais, podendo causar-lhes morte ou não;
X - eliminar cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;

XI - deixar de propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;
XII - exercitar ou conduzir animais presos a veículo motorizado em movimento;
XIII - enclausurar animais com outros que os molestem;
XIV - promover distúrbio psicológico e comportamental em animais;
XV - castrar animais sem anestesia;
XVI - permitir que seus cães fiquem soltos nas ruas, deixando de mantê-los em abrigos ou lugares em condições adequadas dentro do limite de suas residências;
XVI - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

Art. 3º Entenda-se, para fins desta lei, por animais todo ser vivo pertencente ao Reino Animal, excetuando-se o Homo sapiens, abrangendo inclusive:
I - fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;
II - fauna domesticada e domiciliada, de estimação ou companhia, nativa ou exótica;
III - fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.

Art. 4º Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas desta lei é considerada infração administrativa e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.
§ 1º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:
I - advertência por escrito;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão de instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - destruição ou inutilização de produtos;
VI - suspensão parcial ou total das atividades;
VII - sanções restritivas de direito.

§ 2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 4º A multa simples será aplicada sempre que o agente infrator, por culpa ou dolo:
I - advertido por irregularidade que tenha sido praticada, deixar de saná-la, no prazo estabelecido pela autoridade fiscal;
II - opuser embaraço aos agentes de fiscalização;
III - deixar de cumprir a legislação ou determinação expressa da autoridade fiscal do Município;
IV - Deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade.

§ 5º A multa diária poderá e será aplicada quando o cometimento da infração se estender ao longo do tempo, até a sua efetiva cessação ou a celebração de termo de compromisso de ajustamento da conduta do infrator para reparação do dano ocasionado.

§ 6º As sanções restritivas de direito são:
I - suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;
II - cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;
III - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 anos.

Art. 5º A pena de multa estabelecida será arbitrada pelo agente fiscalizador com base nos critérios definidos nesta Lei, no valor mínimo equivalente a uma (01) Unidade Fiscal do Município (UFM) e o valor máximo de mil (1.000) Unidade Fiscal do Município (UFM).

Parágrafo único: A pena de multa seguirá a seguinte gradação:
I - infração leve: de uma (01) a dez (10) UFMs;
II - infração grave: de onze (11) a cem (100) UFMs; e
III - infração muito grave: de cento e uma (101) a mil (1.000) UFMs.

Art. 6º Para arbitrar o valor da multa, o agente fiscalizador deverá observar:
I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para a proteção animal;
II - os antecedentes do agente infrator, quanto ao cumprimento da legislação específica vigente;
III - a capacidade econômica do agente infrator;
IV - o porte do empreendimento ou atividade.

Art. 7º Será circunstância agravante o cometimento da infração:
I - de forma reincidente;
II - para obter vantagem pecuniária;
III - afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou a vida ou a integridade do animal;
IV - em domingos ou feriados, ou durante o período noturno;
V - mediante fraude ou abuso de confiança;
VI - mediante abuso do direito de licença, permissão, autorização ambiental ou alvará;
VII - no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais.

Art. 8º Constitui reincidência a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente infrator dentro do período de 3 anos subsequentes, classificada como:
I - específica: cometimento de infração da mesma natureza; e
II - genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

Parágrafo único: No caso de reincidência específica a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter seu valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática da nova infração poderá ter seu valor aumentado ao dobro.

Art. 9º O valor das multas poderá ser reduzido quando o agente infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente, obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar e reparar o dano causado.

§ 1º A reparação do dano causado de que trata este artigo será feita mediante a apresentação e aprovação pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - do projeto técnico.

§ 2º A autoridade competente poderá dispensar o agente infrator da apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

§ 3º A celebração do termo de compromisso de que trata o caput deste artigo não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes da protocolização do requerimento..

§ 4º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e reparar o dano causado, por decisão da autoridade ambiental ou do agente infrator, o valor da multa atualizado monetariamente será proporcional ao dano causado não reparado, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas por reincidência ou continuidade da irregularidade.

Art. 10. Os valores correspondentes as sanções aplicadas deverão se recolhidas em qualquer agencia bancária credenciada em favor do Fundo do Meio Ambiente mediante guia oficial. .

Art. 11. O não pagamento da multa dentro dos prazos fixados implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Art. 12. Na constatação de maus-tratos:
I - os animais serão cadastrados, no ato da fiscalização ou após sua melhora física ou mental;
II - o infrator receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias da equipe sobre como proceder em relação ao que seja constatado com o (s) animal (s) sob a sua guarda.

§ 1º Ao infrator, caberá a guarda do (s) animal (s).

§ 2º Caso constatada pela equipe a necessidade de assistência veterinária, deverá o infrator providenciar o atendimento particular.

§ 3º Em caso da constatação da falta de condição mínima, para a manutenção do (s) animal (s) sob a guarda do infrator, fato este constatado no ato da fiscalização pela autoridade competente, fica autorizado o Município a remoção do(s) mesmo (s), se necessário com o auxílio de força policial. Caberá ao Município promover a recuperação do animal (quando pertinente) em local específico, bem como destiná-lo (s) para a adoção, devidamente castrados, vacinados, vermifugados e identificado (s).

§ 4º Os animais que pela sua natureza ou inadequação não sejam passíveis de adoção pela comunidade, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, santuários ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados ou que possam ser absorvidos e adaptados ao ecossistema receptor.

§ 5º Os recursos despendidos pelo Município para o atendimento do § 3º deste artigo serão apensados ao processo administrativo da aplicação das penalidades, com a finalidade de ressarcimento futuro pelo infrator, mesmo que através de cobrança judicial, caso necessário.

Art. 13. O processo administrativo para aplicação das sanções previstas nesta Lei seguirá as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.132, de 7 de dezembro de 2018.

Art. 14. Aplicam-se, subsidiariamente, às infrações constantes nesta Lei os princípios, procedimentos e dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.132, de 7 de dezembro de 2018.

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a destinar, anualmente, recursos equivalentes a 0,1% (um décimo por cento) dos recursos desvinculados arrecadados pelo Município para aplicação em políticas de controle populacional de cães e gatos.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 11 de setembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

Publicação Nº 2156168

SAMAE de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial 008/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MACROMEDIDORES ELETROMAGNÉTICOS (TUBO SENSOR FLANGEADO E CONVERSOR DE SINAIS) SEM NECESSIDADE DE TRECHO RETO (0D:0D), COM FLUXO BIDIRECIONAL, ESPECIFICADOS CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO EM ÁGUA TRATADA E ÁGUA BRUTA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Data: 30/08/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

Publicação Nº 2156177

SAMAE de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial 010/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INVERSOR DE INVERSOR DE FREQUENCIA ELÉTRICA, conforme especificações mínimas contidas no Anexo I do Edital. Data: 24/08/2019 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 034/2019

Publicação Nº 2156329

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 034/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES ONDONTOLÓGICO,conforme anexo. Data: 24/09/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

PREFEITURA

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 02/2019

Publicação Nº 2155843

PORTARIA Nº 002/2019
DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições regimentais, e de conformidade ao previsto na Lei Municipal 950/2019, promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica designada a função gratificada de Coordenador de transparência da Câmara Municipal de Morro Grande à servidora JANE REGINA SASSO PERDONA, Assistente Geral.
Art. 2º - A função designada compreende as atribuições e remuneração descritas no alínea 'b" do Anexo I da Lei Municipal nº 715/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 950/2019.
Art. 3º - A servidora ora nomeada apresentará relatório mensal das atividades diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

Câmara Municipal de Morro Grande, 01º de setembro de 2019.
Diogo Crepaldi
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra.

Davi Luis Spader
Sec. Administrativo

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 08/2019 FME

Publicação Nº 2155606

ATA 08/2019 FME
AOS DIA DEZ DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS QUATORZE HORAS, PREGÃO PRESENCIAL, SE REUNIU A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO, ACOMPANHADO DOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME PORTARIA Nº 530 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, PARA O ATO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 FME, CUJO OBJETO "PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS DESCIDAS DO SISTEMA SPDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LAUDOS E ART, DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "PREFEITO DOMINGOS ANGELINO RÉGIS", ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.." INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE, NÃO HAVENDO INTERESSADOS. A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, A APROPRIAÇÃO DA REGRA DA DISPENSA LICITATÓRIA DO INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, DESDE QUE NÃO SE POSSA REPETIR O PROCEDIMENTO SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. ENCAMINHAM-SE OS AUTOS À APRECIAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, PREGOEIRA ENCERROU A SESSÃO, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA.

ATA DA SESSÃO 83/2019 PMN -- ABERTURA DE PROPOSTA

Publicação Nº 2155688

ATA 83/2019 PMN – ABERTURA DE PROPOSTA

ABERTO O CERTAME AS NOVE HORAS DO DIA ONZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NO AUDITÓRIO DO PAÇO MUNICIPAL, COM A PRESENÇA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 474 DE OITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA CONCORRÊNCIA 83/2019 PMN, COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA: BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA REPRESENTADA POR KATIUSCIA DE BRIDA DE SANT'ANNA. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS: ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA QUE APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 15.595.325,79 (QUINZE MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 18.237.221,71 (DEZOITO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) E BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM QUE APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 15.475.612,04 (QUINZE MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E QUATRO CENTAVOS). SAGROU - SE VENCEDORA A EMPRESA BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA. MOMENTO EM QUE ENCERRA A SESSÃO.

ATA DA SESSÃO 88/2019 PMN

Publicação Nº 2155612

ATA 88/2019 PMN
ABERTO O CERTAME AS NOVE HORAS DO DIA DEZ DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NO AUDITÓRIO DO PAÇO MUNICIPAL, COM A PRESENÇA DA COMISSÃO PERMANENTE NOMEADA PELA PORTARIA Nº 474 DE OITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA TOMADA DE PREÇO 88/2019 PMN, COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS L F EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI REPRESENTADA POR JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, RAFAEL DE ANDRADE ME REPRESENTADO POR RAFAEL DE ANDRADE, AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA REPRESENTADO POR JACKSON ALMEIDA DOS SANTOS, M.A.V. DOS PRAZERES LTDA REPRESENTADO POR THIAGO ROBERTO VIEIRA DOS PRAZERES, LC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI REPRESENTADO POR ADEMIR SERGIO DE SOUZA FILHO, HORUS CONSTRUÇÕES LTDA SEM REPRESENTANTE, ENGEBEV CONSTRUTORA EIRELI SEM REPRESENTANTE, MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA SEM REPRESENTANTE, SUSANNE SELLGE EIRELI SEM REPRESENTANTE E URCA URBANIZADORA E CONSTRUTORA CATARINENSE SEM REPRESENTANTE. APÓS O RECEBIMENTO DOS CREDENCIAMENTOS, OS MESMOS FORAM DISPOSTOS PARA OS PRESENTES VISTAREM. DANDO PROSSEGUIMENTO A SESSÃO FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ESTES FORAM DISPONIBILIZADOS PARA OS PRESENTES VISTAREM. TODAS AS EMPRESAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. A COMISSÃO VERIFICOU QUE A EMPRESA AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA APRESENTOU O CERTIFICADO DE REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA COM O CAPITAL SOCIAL DIVERGENTE DO CONTRATO SOCIAL, E NÃO APRESENTOU O ITEM 5.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL JURÍDICA. A EMPRESA HORUS CONSTRUÇÕES NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO APRESENTOU A PROPOSTA, FICANDO INABILITADA. REFERENTE AOS QUESTIONAMENTOS DAS EMPRESAS, A AUTENTIKA ENGENHARIA QUESTIONOU SOBRE A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA DA E-PROC DA URCA (ITEM 5.3.1.1) QUE É CÍVEL. A EMPRESA LC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI QUESTIONOU O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA URCA. FOI CHAMADO UM PROFISSIONAL DE SECRETARIA PARA ANALISAR O ATESTADO, O QUAL VERIFICOU QUE NÃO É COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO. A EMPRESA L F EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI APRESENTOU A CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL VENCIDA, POR SER ME E SE FOR VENCEDORA TERÁ O PRAZO PARA REGULARIZAR. PORTANTO ESTÃO INABILITADAS AS EMPRESAS HORUS CONSTRUÇÕES, AUTENTIKA ENGENHARIA E URCA URBANIZAÇÃO E CONSTRUTORA CATARINENSE. ABRE - SE PRAZO PARA RECURSO, MOMENTO EM QUE ENCERRA A SESSÃO.

DISTRATO AO CONTRATO 795/2019

Publicação Nº 2156718

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 795/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, SIMONE ALVES TRINDADE, portadora do CPF 051.898.949-67, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 204/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 09/09/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 11 de Setembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística SIMONE ALVES TRINDADE Contratada

DISTRATO AO CONTRATO 796/2019

Publicação Nº 2156715

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 796/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, GISLENY GUETTEN DOS SANTOS, portadora do CPF 033.619.879-54, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 387/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 11/09/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 11 de Setembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística GISLENY GUETTEN DOS SANTOS Contratada

DISTRATO AO CONTRATO 797/2019

Publicação Nº 2156713

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 797/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ESTER PEZZINI VITORINO, portadora do CPF 103.566.219-10, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 089/2019, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 09/09/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 11 de Setembro de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ESTER PEZZINI VITORINO Contratada

ERRATA EDITAL CHAMADA PÚBLICA SAÚDE 002/2019

Publicação Nº 2155873

ERRATA:

NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2019, PUBLICADO NA EDIÇÃO 2924 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Onde se lê:
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2019.

Leia-se:
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2019.

Onde se lê:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019.

Leia-se:
CHAMADA PÚBLICA 003/2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATA PORTARIA 2379/2019

Publicação Nº 2155927

ERRATA:

Na Portaria 2379 DE 22 DE AGOSTO DE 2019, publicada na Edição nº 2420 do Diário Oficial dos Municípios de 04/09/2019,

Onde se lê:
Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.

Leia-se:
Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 072 de 08 de janeiro de 2010, pela Lei Complementar nº 324 de 25 de setembro de 2017 e pela Lei Complementar nº 350 de 29 de agosto de 2019 e dá outras providências.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATAS P- 1499/2017, 607/2018, 2345/2018, D-310/2014, 10/2014, 224/2014 E 1070/2013

Publicação Nº 2155954

ERRATA:

Na Portaria 1499 DE 09 DE MAIO DE 2017, publicada na Edição nº 2251 do Diário Oficial dos Municípios de 11/05/2017,

Onde se lê:

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

I – NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, a senhora MARIA APARECIDA DO CARMO, com a data de 09/05/2017.

Leia-se:

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I – NOMEAR, por este ato para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, a senhora MARIA APARECIDA DO CARMO, com a data de 09/05/2017.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de agosto de 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
ERRATA:

Na Portaria 607 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018, publicada na Edição nº 2451 do Diário Oficial dos Municípios de 09/02/2018,

Onde se lê:

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

I – NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I, a senhora BERNADETE NARDELLI, com a data de 1º/02/2018.

Leia-se:

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I – NOMEAR, por este ato para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I, a senhora BERNADETE NARDELLI, com a data de 1º/02/2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 13 de agosto de 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATA:

Na Portaria 2345 DE 25 DE JUNHO DE 2018, publicada na Edição nº 2565 do Diário Oficial dos Municípios de 02/07/2018,

Onde se lê:

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

I – NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL II, o senhor JONATHAN CARVALHO DOS SANTOS, com a data de 26/06/2018.

Leia-se:

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I – NOMEAR, por este ato para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL II, o senhor JONATHAN CARVALHO DOS SANTOS, com a data de 26/06/2018.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de agosto de 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATA:

No Decreto 310 DE 7 DE ABRIL DE 2014, publicada na Edição nº 1498 do Diário Oficial dos Municípios de 02/06/2014,

Onde se lê:

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

I – Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Agente Público Municipal I, o senhor EDGAR FIDLESKI.

Leia-se:

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I – Fica, por este ato, nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente Público Municipal I, o senhor EDGAR FIDLESKI.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 13 de agosto de 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
ERRATA:

No Decreto 10 DE 6 DE JANEIRO DE 2014, publicada na Edição nº 1411 do Diário Oficial dos Municípios de 22/01/2014,

Onde se lê:

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

I – Fica, por este ato, nomeada para exercer a função de confiança de Gestora Pública Municipal III, a senhora NAIARA KRENKEL.

Leia-se:

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I – Fica, por este ato, nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestora Pública Municipal III, a senhora NAIARA KRENKEL.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 13 de agosto de 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATA:

No Decreto 224 DE 10 DE MARÇO DE 2014, publicada na Edição nº 1449 do Diário Oficial dos Municípios de 19/03/2014,

Onde se lê:

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

I – Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gestor Público Municipal III, o senhor MAURI SANTANA.

Leia-se:

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I – Fica, por este ato, nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor Público Municipal III, o senhor MAURI SANTANA.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 13 de agosto de 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATA:

No Decreto 1070 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013, publicada na Edição nº 1360 do Diário Oficial dos Municípios de 04/11/2013,

Onde se lê:

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

I – Fica, por este ato, nomeado para exercer a função de confiança de Gerente de Marketing, o senhor LAURECIR LUIZ DOS SANTOS.

Leia-se:

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I – Fica, por este ato, nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Marketing, o senhor LAURECIR LUIZ DOS SANTOS.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 13 de agosto de 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL 211/2019 PMN

Publicação Nº 2155952

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº..: 211/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: M.S. PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.591.276/0001-00
Proprietários: Márcio Dauri Severiano
Vigência ..... : Início: 06/09/2019 Término:. 06/12/2019.
Licitação ..... : Tomada de Preço nº 37/2019 PMN
Valor Total: R$ 51.528,66
Recursos ..... : Dotação: 1.136.4.4.90.00.00.00.00.00.00
Objeto ..... : TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO BAIRRO PORTO ESCALVADOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SESAN-SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 06 de setembro de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL N° 210/2019PMN.

Publicação Nº 2156722

EXTRATO CONTRATUAL N° 210/2019PMN.
Concorrência Nº 91/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA: CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ sob o nº 07.637.801/0001-01
Representada pelo senhor Rogério Silvano André
OBJETO: Terceiro Termo Aditivo visando o acréscimo de itens do Contrato n° 185/2018PMN, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PADRÃO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO DOMINGOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALDO REMANESCENTE DA CONCORRÊNCIA 130/2017, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 32619., conforme Concorrência nº 91/2018.
VALOR DO ACRESCIMO: R$ 293.039,78 (duzentos e noventa e três mil e trinta e nove reais e setenta e oito centavos). Corresponde à aproximadamente 14,13% do valor originalmente pactuado.
Recursos: 1.129 4.490.00 5001 55/2019 Investimentos em ações melhorias do EF
Vigência: 13/10/2019.
Navegantes, 04 de setembro de 2019

EXTRATO CONTRATUAL PMN 209/2019

Publicação Nº 2156724

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL PMN 209/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA
CNPJ sob o nº 09.083.737/0001-90,
Representada pelo senhor Anilton Teixeira
Vigência ..... : 19/12/2019.
Licitação ..... : CC115/2018
Valor Total: R$ 186.125,02 (cento e oitenta e seis mil cento e vinte e cinco reais e dois centavos). Corresponde à 9,615% do valor originalmente pactuado.
Recursos...: Dotação: 1.128 4.4.90.00.00.00.
Objeto ..... : Primeiro Termo Aditivo visando o acréscimo de itens ao Contrato n° 275/2018 PMN, referente à CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CMEI BRUCE CRASTON KAY, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC., conforme Concorrência nº 115/2018 PMN.
Navegantes, 04 de setembro de 2019.

PORTARIA 2464/2019

Publicação Nº 2155949

PORTARIA N º 2464 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR, com 40 (quarenta) horas semanais, DIEGO MANOEL SEHMEN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2481/2019

Publicação Nº 2155946

PORTARIA N º 2481 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a KARINE SILVA LEMOS, matrícula 63314701, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 03.09.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE SETEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2483/2019

Publicação Nº 2155928

PORTARIA N º 2483 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO, MARIA APARECIDA GAZANIGA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE SETEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2484/2019

Publicação Nº 2155931

PORTARIA N º 2484 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
DETERMINA A PEDIDO INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR, A PEDIDO, A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, CONCEDIDA A JOSÉ BRAZ FERREIRA, matrícula 313702, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com o retorno ao trabalho no dia 03.09.2019.
Art. 2º. O presente ato está amparado no art. 89, § 2º. Do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE SETEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2485/2019

Publicação Nº 2155941

PORTARIA N º 2485 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
READAPTA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR JOSÉ BRAZ FERREIRA, matrícula 313702, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 059/2019 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE SETEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2486/2019

Publicação Nº 2155939

PORTARIA N º 2486 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR ADEMIR LIBÓRIO, matrícula 86402, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 058/2019 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE SETEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2489/2019

Publicação Nº 2155937

PORTARIA N º 2489 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula 263203, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de setembro de 2019 e termina em 1º de dezembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE SETEMBRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2497/2019

Publicação Nº 2155929

PORTARIA N º 2497 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, VANESSA PRESTES DOS SANTOS, matrícula 6205002.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE SETEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2501/2019

Publicação Nº 2155934

PORTARIA N º 2501 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a ANE KAROLINE PORTELLA, matrícula 1822510, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 02.09.2019 e término em 28.02.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE SETEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2504/2019

Publicação Nº 2155942

PORTARIA N º 2504 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR ELLEHN CASSIA LECZKO, matrícula 63312401, ocupante do cargo de VETERINÁRIA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 060/2019 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE SETEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2509/2019

Publicação Nº 2155621

PORTARIA Nº 2509 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR LEILÃO PÚBLICO E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de realização de Leilão Público
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os membros para a composição da Comissão Responsável por Acompanhar e Fiscalizar a Realização de Leilão Público de bens patrimoniais que compõem o acervo patrimonial, móveis, mobiliário em geral, utensílios domésticos, veículos, máquinas, equipamentos, bens inservíveis, entre outros, conforme segue: Sérgio Soares – Presidente;
a) Johnny Eurico Coelho – Presidente;

b) Natália Ferreira Costa – Membro;
c) Roberto Miguel Celezinski – Membro;
d) Arilson de Moraes – Membro;
e) Munique Soares Felix – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga na íntegra a portaria 811 de 22 de fevereiro de 2018, publicada na Edição 2462 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina de 26/02/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE SETEMBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2511/2019

Publicação Nº 2155624

PORTARIA Nº 2511 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DE CADA SECRETARIA RESPONSÁVEIS PELO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS INSERVÍVEIS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de levantamento do inventário de bens patrimoniais inservíveis de cada Secretaria, bem como a necessidade de realização de Leilão Público
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os representantes de cada Secretaria responsáveis pelo levantamento patrimonial dos bens inservíveis, que compõem o acervo patrimonial, móveis, mobiliário em geral, utensílios domésticos, veículos, máquinas, equipamentos, bens inservíveis, entre outros, conforme segue:
a) Fundo Municipal de Saúde – Marluza Trevisan e Manoel Julio Gaya;
b) Secretaria Municipal de Educação – Alessandro Luiz Gaik;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social – Luiz Fernando Gomes;
d) Secretaria Municipal de Obras – Sebastião Alves da Silva e Paulo Sergio Hannig;
e) Fundação Municipal do Meio Ambiente – Claudia Angioletti Gabriel;
f) Secretaria Municipal de Agricultura – Paulo Roberto Pereira;
g) Fundação Municipal de Cultura – Marcos Montagna;
h) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – Gleydson Henrique Cassiano;
i) Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito – Johnny Eurico Coelho;
j) Fundação Municipal de Esportes – Eduardo Mafra;
k) Secretaria Municipal de Saneamento Básico – Arlindo Nunes Barboza;
l) Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes – NAVEGANTESPREV – Gisele de Oliveira Fernandes;
m) Secretaria Municipal de Gestão e Controle – Fernando Sedrez Silva;
n) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receita – Rodrigo Leonardo Vargas Silveira;
o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receita – SINE – Marcelo Leandro;
p) Secretaria Municipal de Administração e Logística – Márcio da Rosa;
q) Departamento de Compras e Licitações – Fernanda Hassmann Constâncio;
r) Departamento de Gestão em Recursos Humanos – Diandra Pereira;
s) Departamento de Patrimônio – Roberto Miguel Celezinski;
t) Departamento de Almoxarifado – Danielle dos Santos Lois de Oliveira;
u) Departamento de Tecnologia da Informação – Daniel Seibert Rocha;
v) Secretaria Municipal de Finanças – Márcio Capella;
w) Procuradoria Geral do Município – Edilson Antônio dos Santos;
x) Procuradoria Geral do Município – PROCON – Janice Freygang;
y) Secretaria Municipal de Governo – Rodrigo Meirinho Morimoto;
z) Secretaria Municipal de Comunicação Social – Ilva Maila dos Santos Gaya;
aa) Fundação Hospitalar de Navegantes – Marluza Trevisan.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga na íntegra a portaria 810 de 22 de fevereiro de 2018, publicada na Edição 2462 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina de 26/02/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE SETEMBRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2536/2019 - RECONDUZ SIND. 003/2019

Publicação Nº 2156230

PORTARIA 2536 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
RECONDUZ A COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA 003/2019

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 003/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 1681, de 13 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº. 2853, de 17 de junho de 2019.
Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE SETEMBRO DE 2019
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2467 E 2468/2019

Publicação Nº 2155951

PORTARIA N º 2467 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de efetivo de RECEPCIONISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, CLAISE BILLIG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2468 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, ANDREIA MARIA DE MACEDO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2469 E 2470/2019

Publicação Nº 2155948

PORTARIA N º 2469 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, ROSEANE DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2470 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL II, TAINA DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2473 AA 2476/2019

Publicação Nº 2155943

PORTARIA N º 2473 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a FERNANDA CRISTINA LOPES BECKERT, matrícula 437608, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de setembro de 2019 e termina em 30 de novembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2010/2015.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2474 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a FERNANDA CRISTINA LOPES BECKERT, matrícula 437603, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de setembro de 2019 e termina em 30 de novembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2007/2012.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2475 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a VIVIAN CARDOSO DA SILVA, matrícula 465409, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de setembro de 2019 e termina em 30 de novembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2010/2015.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2476 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a VALDIR MARTINS, matrícula 5802405, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de setembro de 2019 e termina em 30 de novembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2477 A 2480/2019

Publicação Nº 2155945

PORTARIA N º 2477 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARA RUBIA NUNES, matrícula 234603, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 64 (sessenta e quatro) dias consecutivos, com início em 1º.07.2019 e término em 02.09.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2478 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ANA ROSA COSTA DA SILVA DE SOUZA, matrícula 306717, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dia, com início em 28.08.2019 e término em 28.08.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2479 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a CLAUDIA APARECIDA DE GEORGE, matrícula 165908, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) dias consecutivos, com início em 22.08.2019 e término em 27.08.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2480 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a CLAUDIA APARECIDA DE GEORGE, matrícula 165910, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) dias consecutivos, com início em 22.08.2019 e término em 27.08.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2487 E 2488/2019

Publicação Nº 2155938

PORTARIA N º 2487 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ISABELA MONTE CRISTO LOPES, matrícula 365502, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 10 (dez) dias consecutivos, com início em 19.08.2019 e término em 28.08.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE SETEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2488 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ISABELA MONTE CRISTO LOPES, matrícula 365512, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 10 (dez) dias consecutivos, com início em 19.08.2019 e término em 28.08.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE SETEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2490 E 2491/2019

Publicação Nº 2155950

PORTARIA N º 2490 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a NILSA TEREZINHA ANTUNES DA COSTA, matrícula 70803, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 64 (sessenta e quatro) dias consecutivos, com início em 02.07.2019 e término em 03.09.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE SETEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2491 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a VANUZIA HONÓRIO GONZAGA, matrícula 258404, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 1209 (mil duzentos e nove) dias consecutivos, com início em 13.05.2016 e término em 03.09.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.05.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE SETEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2498 A 2500/2019

Publicação Nº 2155947

PORTARIA N º 2498 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a SEBASTIÃO DELAMAR DE SOUZA TORRES, matrícula 404203, ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 05.09.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE SETEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2499 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ROSANGELA SANTOS DA SILVA, matrícula 6213401, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 05.09.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.09.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE SETEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2500 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a LEA CATARINA COSTA, matrícula 375403, ocupante do cargo de MÉDICA ESF, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 21.08.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE SETEMBRO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

PORTARIA N º 51 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2156458

PORTARIA N º 51 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 99/2011, e de acordo com a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - EXONERAR, a pedido, a senhora MARIELLEN ARALDI, nomeada pela Portaria nº. 45 de 07 de agosto de 2017, no cargo de Técnica Administrativa e Previdenciária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do quadro de servidores efetivos do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – Lei Complementar nº 07 de 11/11/2003, a partir de 01/08/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 12 de Setembro de 2019.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 213/2019 DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 71/2019, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 50/2019

Publicação Nº 2155605

DECRETO nº 213, de 10 de setembro de 2019.
Dispõe sobre a anulação do Processo Licitatório n. 71/2019, na modalidade de Pregão Presencial Nº: 50/2019 e dá outras providências.

RAMIREZ TÁPIA, PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 49 da Lei n. 8666/93 e, considerando que o objeto licitado necessita melhor adaptação para atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO razões de interesse público, oportunidade e conveniência;

CONSIDERANDO que de acordo com a Súmula 473 do egrégio Supremo Tribunal Federal, "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", justamente como é o caso em apreço;

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Processo Licitatório n. 71/2019, na modalidade de Pregão Presencial Nº: 50/2019, que objetiva a Aquisição e instalação de parques infantis de madeira tratada para atender as necessidades do Município de Nova Erechim/SC.

Parágrafo único. Determina-se a repetição do procedimento licitatório, com as adequações necessárias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 10 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício.

EDITAL Nº 06/2019 DISPÕE SOBRE AS NORMAS E CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA 2019/2020 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA ERECHIM

Publicação Nº 2155705

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Av. Francisco Ferdinando Losina, 139 - Fone/Fax: (49)3333-3115
Cx. Postal 25 – CEP 89865-000 E-mail: sece@novaerechim.sc.gov.br

EDITAL Nº 06/2019
Dispõe sobre as normas e critérios para realização da matrícula 2019/2020 na Rede Municipal de Ensino de Nova Erechim

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação de Nova Erechim, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 880/97 do Sistema Municipal de Ensino, torna público o presente edital destinado à realização das matrículas da Rede Municipal de Ensino de Nova Erechim, para o ano letivo de 2020. As matrículas estarão abertas de 23 a 31 de outubro de 2019 e divulga as seguintes informações:

I. O horário das matrículas será: 7h30 ás 12 horas e 12h30 ás 16h45 horas no CMEI Raio de Sol e na ERM Profª Lydia Franzon Dondoni.
II. Local: Secretaria das Unidades Escolares

Art. 2º O município oferecerá vagas na Educação Infantil, assim distribuídas:

I. EDUCAÇÃO INFANTIL
Educação Infantil:
Creche:
04 meses a 12 meses – 20 vagas
10 vagas integrais, + 5 M e 5 V
1 ano: 42 vagas – M V
01 ano: 21 vagas integrais, sendo que 02 vagas serão de emergência
21 vagas V
02 anos: 42 vagas
21 vagas integrais, sendo que 02 vagas serão de emergência
21 vagas V

03 anos: 63 vagas
21 vagas integrais, sendo que 02 vagas serão de emergência
21 vagas M
21 vagas V

– Pré-Escolar:
- Crianças de 04 anos - 80 vagas - M M V V
- Crianças de 05 anos - 62 vagas - M M V

a) PRÉ I – Crianças que completaram quatro anos até 31 de março de 2020
b) PRÉ II – Crianças que completaram cinco anos até 31 de março de 2020

Art. 3º As matrículas no Ensino fundamental é obrigatória a partir dos 06 anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2020, aos estudantes do 1º ao 5º serão efetuadas as matrículas da seguinte forma:

Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano regular:
1º ano - 70 vagas M V V
2º ano - 70 vagas M M V
3º ano - 70 vagas M V V
4º ano - 70 vagas M M V
5 ano - 50 vagas M V

Parágrafo único: Para matrícula na creche em período integral será necessário apresentar cópia da carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada pelo empregador.

Art. 3º Para efetuar a matrícula na Rede Municipal de Ensino deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Para as crianças da Educação Infantil:
a) Cópia do Registro de Nascimento; CPF e Carteira de Identidade da criança;
b) Declaração de Vacinação devidamente atualizada pela Unidade Básica de Saúde;
c) CPF do pai ou da mãe ou do responsável legal;
d) Comprovante de residência;
e) Número do Cartão do NIS (Nos casos em que a família esteja inscrita nos Programas Sociais);
f) Nº da família cadastrada na Unidade Básica da Saúde
g) Declaração ou Procuração para o Represente Legal (Registrada)

II. Estudantes do ensino fundamental:
a) Cópia do Registro de Nascimento, Carteira de identidade e CPF dos alunos.
b) Declaração de Vacinação devidamente atualizada pela Unidade de Saúde:
c) CPF do pai ou da mãe ou do responsável legal;
d) Comprovante de residência;
e) Documento escolar comprove a escolaridade anterior, exceto para o 1º ano, ou seja, atestado de frequência e histórico escolar;
f) Declaração ou Procuração para o Represente Legal (Registrada)
g) Nº da família cadastrada na Unidade Básica da Saúde

Art. 4º O estabelecimento de ensino deverá informar, através de formulário, a existência de criança/estudante com deficiência, quando for o caso, para as devidas providências por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O estabelecimento de ensino deverá publicar o presente edital, dando ampla divulgação no município de Nova Erechim.

Ar. 6º Os casos omissos deste edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Coordenação ou direção do estabelecimento de ensino.

Art. 7º Todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino serão atendidos nas Unidades Escolares, porém, a escolha do turno será definida pela ordem de matrícula.

III. Critérios para definição de turno:
a) Roteiro do transporte escolar;
b) Crianças com problemas de saúde (Apresentar laudo médico devidamente assinado pelo especialista da área e com validade de 12 meses);

Nova Erechim, (SC) 10 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA

Publicação Nº 2156658

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 24 de setembro de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 11 de setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 7/2019 PROCESSO ADM Nª 8/2019

Publicação Nº 2156493

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:
Necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FINALIDADE DE COMPRA/SERVIÇO.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
O objeto da presente dispensa de licitação é a AQUISIÇÃO DE TRINTA E CINCO TROFÉUS EM ACRÍLICO , 10MM, COM GRAVAÇÃO E SOBREPOSIÇÃO RECORTADA, ETIQUETA E BASE EM MADEIRA, SENDO TAMANHOS DE 30CM, 25CM E 20CM. de acordo com as especificações na lista abaixo:

Quantidade	Especificação	Preço unitário	Preço total
1,0	Troféus/Placas de homenagem	R$ 2.730,00	R$2.730,00

3 - EXECUTOR:

Fornecedor	Endereço	Cidade	Estado	CNPJ / CPF
GRAVAR ARTES COM. DE ART. PUBLICITÁRIOS LTDA. ME	Rua Coronel Ernesto Bertaso	Chapeco	SC	03.857.139/0001-44

4 - PREÇO:
A Câmara pagará pelo Objeto contratado, o valor de:

GRAVAR ARTES COM. DE ART. PUBLICITÁRIOS LTDA. ME	R$ 2.730,00	Dois mil setecentos e trinta reais

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Compatível com os preços praticados no mercado.

7 – DISPOSITIVO LEGAL:
Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

8 – CERTIDÕES APRESENTADAS:
I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS com validade para o dia 26/01/2020.
III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente com validade para o dia 29/10/2019.
IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente com validade para o dia 14/10/2019.
V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei com validade para o dia 27/09/2019.
VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT) com validade para o dia 11/01/2020.

Nova Itaberaba, SC, em, 11 de setembro de 2019.
ALBERY LUIZ CAMPAGNARO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nª 6/2019

Publicação Nº 2156497

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 6/2019, de 11/09/19
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: Gravar Artes Com. de Art. Publicitários Ltda. ME
OBJETO: Aquisição de trinta e cinco Troféus em acrílico , 10mm, com gravação e sobreposição recortada, etiqueta e base em madeira, sendo tamanhos de 30cm, 25cm e 20cm.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 8/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Albery Luiz Campagnaro
Presidente da Câmara

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO 161/2019

Publicação Nº 2155626

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2019
convoca aprovadoS noS PROCESSOS SELETIVOS Nº 02/2019 DE 12/03/2019, HOMOLOGADO EM 13/05/2019 E 03 2019 DE 01/07/2019 HOMOLOGADO EM 02/09/2019, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 12, 13 e 16 de setembro de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF e CPF dos dependentes;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 10 de setembro de 2019.
LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

VARLEY ORLANDO DALBOSCO
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 161/2019)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
06º	CLAUDETE RAUPP

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Classificação	Nome completo

02º	ANDREIA DE SOUZA
03º	CRISTIANE VALENTIN
04º	RAFAELA BERG NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 161/2019)

Exmo. Senhor
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

LEI Nº 2.726/2019

Publicação Nº 2156850

LEI Nº 2.726, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
Altera a redação da Lei nº 2.673, de 18 de abril de 2018, que Dispõe sobre os princípios e as Diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Ratifica a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso, Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei nº 2.673, de 18 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Capítulo II
SEÇÃO II
Da Composição, Organização, Estrutura e Funcionamento.
I - o art. 9º passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Trento será composto paritariamente por 12 (doze) membros efetivos e 12 (doze) suplentes, empossados pelo Prefeito Municipal, dentre os representantes governamentais e não governamentais, considerando os seguintes critérios;
II – o § 2º do art. 9º passa a ter a seguinte redação:
§ 1º .....

§ 2º. 06 (seis) representantes não governamentais assim distribuídos, com seus respectivos suplentes:
- 2 (dois) representantes de entidades que atuem na Política dos Direitos da Pessoa Idosa;
- 4 (quatro) representantes de grupos de idosos, fóruns, associações ou grupos de usuários;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 11 de setembro de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

VARLEY O. DALBOSCO
Chefe de Gabinete

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em 12 de setembro de 2019.

LEI Nº 2.727/2019

Publicação Nº 2156851

LEI N° 2.727, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
AUTORIZA O REFORÇO DE DOTAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reforçar em R$ 165.000,00 (cento e sessenta mil reais) a dotação do crédito adicional especial aberto na Lei Orçamentária Anual de 2019, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação apurado até o mês de julho de 2019 na fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários, conforme abaixo identificado:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	Secretaria de Transp., Obras, Serv. Urbanos e Planej.	165.000,00
0801.15.451.0008.1026	Construção de Praças Públicas	165.000,00
4.4.00.00	Investimentos	165.000,00
4.4.90.00	Aplicação Direta	165.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários – Excesso de Arrecadação	165.000,00

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 11 de setembro de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

VARLEY O. DALBOSCO
Chefe de Gabinete
Resp. Secretaria Administração e Finanças-Port. Nº 716/2019
Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em 12 de setembro de 2019.

LEI Nº 2.728/2019

Publicação Nº 2156852

LEI Nº 2.728, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, dentro do Orçamento Vigente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto-SAMAE de Nova Trento do exercício de 2019.

Gian Francesco Voltolini,, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder anulação, no valor de até R$ 206.899,92 (duzentos e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) obedecendo as seguintes distribuições nas dotações do seguinte Projeto/Atividade, abaixo identificado, dentro do Orçamento Vigente do SAMAE de Nova Trento de 2019, (Lei nº 2.694/2018):
13 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE
01 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO:	206.899,92
1301 1.009	Construção de Estação de Captação,Tratamento e Distribuição	
(5) 4.4.90.00.00.00.00.00.3070	Aplicações Diretas	120.000,00
(17) 4.4.90.00.00.00.00.00.0636	Aplicações Diretas	86.899,92

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de até R$ 206.899,92 (duzentos e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições nas dotações do Projeto/Atividade abaixo identificado, dentro do Orçamento Vigente do SAMAE de Nova Trento de 2019, (Lei nº 2.694/2018):

13 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE
01 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE

	SUPLEMENTAÇÃO	
1301.1.008	Ampliação e Melhoria Rede Distribuição de Água	206.899,92
(3) 4.4.90.00.00.00.00.00.3070	Aplicações Diretas	120.000,00
(22) 3.3.90.00.00.00.00.00.0636	Aplicações Diretas	86.899,92

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 11 de setembro de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

VARLEY O. DALBOSCO
Chefe de Gabinete
Resp. Secretaria Administração e Finanças-Port. Nº 716/2019

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em 12 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 719/2019

Publicação Nº 2155617

PORTARIA Nº 719, de 11 de setembro de 2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e com fundamento no Art. 198, da Lei nº 1.207/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

Considerando o Relatório apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, se referindo a servidora Giseli Kraemer, matrícula 7881, efetiva e nomeada no cargo de Enfermeira, atuando no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição;

Considerando que de acordo com os Relatórios e Boletins de Ocorrência, apresentados, a servidora infringiu o que estabelece o Art.166, incisos VI e XIII, da Lei nº 1.207/1992, inclusive, tendo como consequência da sua má conduta, a incapacidade de relacionar-se com a equipe de trabalho, causando transtornos e tornando o ambiente desconfortável;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos relatados nos Relatórios e Boletins de Ocorrência, encaminhados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Sr. Maxiliano de Oliveira, envolvendo a servidora Giseli Kraemer, matrícula,7881, concursada no cargo de Enfermeira, com atribuição, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

Art. 2º Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, faça a citação da servidora envolvida, para que tome conhecimento do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para as suas inquirições, cientificando-a de que o não comparecimento no dia e horário designados implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º A mencionada citação a que se refere o caput, deverá se realizar pessoalmente, pelo Presidente da Comissão, devendo ainda, constar data e horário em que deverá comparecer, em local a ser designado pela Comissão de Processo Administrativo, com a finalidade de ser inquirido.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão, bem como a Secretária indicada pelo Presidente para desempenhar as funções de Secretária desse processo, terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Portaria nº 719/2019
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da primeira reunião da comissão, para a conclusão do processo e apresentação do relatório final, dando ciência à autoridade imediata.

Art.5 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 11 de setembro de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC., em 11 de setembro de 2019.

VARLEY O. DALBOSCO
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 723/2019

Publicação Nº 2156876

PORTARIA Nº 723/2019
Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 635/2019 "C" que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal ADRIENNE PAULA DE FREITAS DOS SANTOS, matrícula nº 6658, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Escolar – nível IV, com 40 (quarenta)

horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Aguti e Padre José da Poian, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 45(quarenta e cinco) dias, a contar de 30 de agosto de 2019 a 13 de outubro de 2019, conforme resultado pericial, datado de 11/09/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de setembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Varley Orlando Dalbosco
Chefe de Gabinete

Nova Veneza

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 002/2019

Publicação Nº 2156208

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2019

BASE LEGAL: art. 199, §1º, da Constituição Federal; art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.080/90; art. 1º, caput, da Lei Municipal n.º 1.293/97; art. 24, IV, Lei Federal n.º 8.666/93.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA, fundo público pertencente à estrutura administrativa do MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.485.444/0001-18, com sede na Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Bairro Centro, CEP 88.865-000, Nova Veneza, SC, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ROGÉRIO JOSÉ FRIGO e pela Gestora do Fundo MARISTELA REGINA VITALI CÚNICO, e o INSTITUTO MARIA SCHMITT, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.700.530/0001-61, com sede na Rua Caetano Lummertz, n.º 746, Sala 01, Bairro Centro, CEP 88.900-043, Araranguá, SC, doravante denominado CONVENENTE, representado pelo Presidente ROBSON SCHMITT MACHADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 002/2019, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, regendo-se pelo disposto no art. 199, §1º, da Constituição Federal, art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.080/90 e art. 1º, caput, da Lei Municipal n.º 1.293/97, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Convênio n.º 002/2019 até o dia 16/09/2019, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Pela execução do objeto deste Aditivo, o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, no prazo e condições constantes neste instrumento e no contrato originário, a importância global estimada de R$ 30.333,33 (trinta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo o valor pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução do objeto, da seguinte forma:

COMPETÊNCIA	VALOR
10/09/2019 a 16/09/2019	R$ 30.333,33
TOTAL:	R$ 30.333,33

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde: n.º (18) 3.3.50.00.00.00.00.00 0720.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no contrato originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem assim juntas, firmam este termo em 03 (três vias) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, paras que produza os devidos legais efeitos.

Nova Veneza, SC, 09 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA ROGÉRIO JOSÉ FRIGO Prefeito Municipal CONCEDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARISTELA REGINA VITALI CUNICO Gestora do FMS CONCEDENTE
INSTITUTO MARIA SCHMITT ROBSON SCHMITT MACHADO Presidente da Organização Social CONVENENTE	
Nome:---------- CPF:---------- Testemunha	Nome:---------- CPF:---------- Testemunha

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 205/2019

Publicação Nº 2155878

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 205/2019

O Município de Nova Veneza, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados que estará realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO para promover a contratação de empresa para reforma do assoalho do Museu do Imigrante Cônego Miguel Giacca.

Contratado:
Artur Furlan Vitali - ME
CNPJ: 21.537.957/0001-41

Valor Global do Contrato:
Até R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais).

Recursos Orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (156) 09.01.2.02 1.3.3.90.00.00.00.00.00.0750.

Base Legal:
Artigo 24, inciso V da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza, SC, 11 de setembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 206/2019

Publicação Nº 2156630

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 206/2019

OBJETO: Repintura do casco e acessórios da Gôndola.

Abertura: às 08:30 horas do dia 23/09/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 11 de setembro 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

LEI 595 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2156091

LEI Nº 595 de 11 de setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2020 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VI.a – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e

XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações

especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/ 2021.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados: I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV – demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida

de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercíciofinanceiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, alem da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666. de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2019 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000. O poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras ou aumentar a remuneração dos servideores, concederem vantagens e, por ato administrativo , realizar concurso público, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseq-ente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

V - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VI - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseq-ências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC
Em 11 de setembro de 2019.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

LEI 596 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2156092

LEI Nº 596 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC
Em 11 de setembro de 2019.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

Orleans

Prefeitura

CONTRATO Nº 92/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2156660

Contrato Nº..: 92/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA
Valor ..... : 119.998,80 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/09/2019 Término: 11/09/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 74/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 274.099,97
Objeto ..... : CONSULTORIA TÉCNICA NO APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL E PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL POR MEIO DA MODERAÇÃO E ENFOQUE PARTICIPATIVO EM COLETIVOS, CONFORME ANEXO I. MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA DESTA METODOLOGIA EM SANTA CATARINA: BRAÇO DO NORTE, ITÁ, QUILOMBO, FRAIBURGO.

Orleans, 11 de Setembro de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 174/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2156518

PROCESSO Nº 174/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 90/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 25/09/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 26/09/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 11 de Setembro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PROCESSO 122/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2156048

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019
ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 44/2019
EMPRESA: FRANCISCO PEDRO CARDOZO & CIA LTDA ME
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
Item 1- Óleo Diesel S10 – 3,51

Orleans, 11 de Setembro de 2019
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 031/2019/DMT

Publicação Nº 2156674

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 031/2019
Notificado: Samuel Carlos Padilha
Auto n.: 54177701G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. SAMUEL CARLOS PADILHA, inscrito no CPF/MF sob o n.086.804.969-79, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de dirigir o veiculo sem possuir CNH/PPD/ACC, cometida na Rod SC-114, n 468 Art 162 I CTB, foi dado tempo p/ apresentar cond habilitação, sem êxito, Otacílo Costa, no dia 06/05/2017 às 20:45 na condução do veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, placa MBB8084, com fundamento no Art. 162 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 11 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 032/2019/DMT

Publicação Nº 2156676

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 032/2019
Notificado: Samuel Carlos Padilha
Auto n.: 54177702G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. SAMUEL CARLOS PADILHA, inscrito no CPF/MF sob o n.086.804.969-79, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de permitir passe/condução do veiculo a pessoa sem CNH/PPD/ACC, cometida na Rod SC-114, n 164 c/c 164 I CTB, Otacílo Costa, no dia 06/05/2017 às 20:50 na condução do veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, placa MBB8084, com fundamento no Art. 164 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 11 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 033/2019/DMT

Publicação Nº 2156677

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 033/2019
Notificado: Samuel Carlos Padilha
Auto n.: 54177517G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. SAMUEL CARLOS PADILHA, inscrito no CPF/MF sob o n.086.804.969-79, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de dirigir veiculo sem possuir CNH/PPD/ACC, cometida na Av Olinkraft ft 1640 Art 162 I CTB, veic entregue cond

CNH 04628556413 Alcione Pereira da Cruz, Otacílo Costa, no dia 20/04/2017 às 10:49 na condução do veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, placa MBB8084, com fundamento no Art. 162 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 11 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 034/2019/DMT

Publicação Nº 2156679

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 034/2019
Notificado: Samuel Carlos Padilha
Auto n.: 54177518G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. SAMUEL CARLOS PADILHA, inscrito no CPF/MF sob o n.086.804.969-79, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de conduzir veiculo com silenciador de motor defeito/defic/inop, cometida na Av Olinkrafet ft 1640 Art 230 XL CTB, escapamento turbal, Otacílo Costa, no dia 20/04/2017 às 10:49 na condução do veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, placa MBB8084, com fundamento no Art. 230 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 11 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 035/2019/DMT

Publicação Nº 2156680

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 035/2019
Notificado: Carlos Adriano Raimundo
Auto n.: 54177706G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. CARLOS ADRIANO RAIMUNDO, inscrito no CPF/MF sob o n.041.692.039-09, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de transitar com o veiculo com lotação excedente, cometida na R. Bahia n 29 Art 231, VII CTB, ON 2767130, Otacílo Costa, no dia 07/05/2017 às 00:50 na condução do veículo VW/PASSAT SURF, placa LZY6587, com fundamento no Art. 231 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 11 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 036/2019/DMT

Publicação Nº 2156681

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 036/2019
Notificado: Mauricio Oliveira dos Santos
Auto n.: P03CP0000A

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz

saber ao Sr. MAURICIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n. 084.410.0129-44, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de Dirigir ameaçando pedestres atravessando a via public., cometida na Avenida Olinkraft, 1128-1990, Otacílio Costa – SC, 88540-000, Brasil, Otacílo costa, no dia 21/07/2017 às 16:40 , na condução do veículo HONDA/C100 BIZ MAIS, placa AKW6615, com fundamento no Art. 170 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 11 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 037/2019/DMT

Publicação Nº 2156682

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 037/2019
Notificado: Claudio Otavio Noschang
Auto n.: 54176487G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. CLAUDIO OTAVIO NOSCHANG, inscrito no CPF/MF sob o n.090.982.830-04, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de Dirigir veic usando calcado que n se firme pes/compr pedais, cometida na R São Cristóvão ft n 260 Art 252 INC IV CTB, Otacílio Costa, no dia 16/06//2017 às 02:03, na condução do veículo I/PEUGEOT 206 SELECTION, placa DIY0014, com fundamento no Art. 252 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 11 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 038/2019/DMT

Publicação Nº 2156685

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 038/2019
Notificado: Carlos Adriano Raimundi
Auto n.: 54177703G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. CARLOS ADRIANO RAIMUNDI, inscrito no CPF/MF sob o n.014.692.039-90, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de Recusar submeter teste/ex clin/peric/proc forma Art 165 CTB, cometida na R Bahia n 29 Art 165 A CTB, veic liberado para CNH 03701741109, Otacílio Costa, no dia 07/05/2017 às 00:52, na condução do veículo VW/Passat Surf, placa LZY6587, com fundamento no Art. 165 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 11 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 039/2019/DMT

Publicação Nº 2156691

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 039/2019
Notificado: Carlos Adriano Raimundi
Auto n.: 54177704G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. CARLOS ADRIANO RAIMUNDI, inscrito no CPF/MF sob o n.014.692.039-90, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de Deixar o condutor de usar o cinto segurança, cometida R Bahia n 29 Art 167 CTB, ONC 2767130, Otacílio Costa, no dia 07/05/2017 às 00:52, na condução do veículo VW/Pssat Surf, placa LZY6587, com fundamento no Art. 167 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CI-TRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 11 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 040/2019/DMT

Publicação Nº 2156693

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 040/2019
Notificado: Carlos Adriano Raimundi
Auto n.: 54177705G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. CARLOS ADRIANO RAIMUNDI, inscrito no CPF/MF sob o n.014.692.039-90, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de Deixar o passageiro de usar o cinto segurança, cometida R Bahia n 29 Art 167 CTB, ONC 2767130, Otacílio Costa, no dia 07/05/2017 às 00:52, na condução do veículo VW/Pssat Surf, placa LZY6587, com fundamento no Art. 167 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CI-TRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 11 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 041/2019/DMT

Publicação Nº 2156695

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 041/2019
Notificado: Elizete Janete Ricardo de Freitas
Auto n.: 54599240E

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. ELIZETE JANETE RICARDO DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o n.882.232.059-04, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de cond veiculo registrado q não esteja devidamente licenciado, cometida na Av Padre Paulo Wilbert ft 200 Art 230 V CTB, Otacílio Costa, no dia 21/04/2017 às 11:15, na condução do veículo VW/Gol, placa CGC2590, com fundamento no Art. 230 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 11 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 042/2019/DMT

Publicação Nº 2156697

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 042/2019
Notificado: Silvana Sardá

Auto n.: 54176214G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. SILVANA SARDÁ, inscrito no CPF/MF sob o n.004.456.399-03, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de estacionar no passei, cometida na R Gilson Machado Pereira prox Mercearia Universitário, Otacílio Costa, no dia 27/02/2017 às 07:34, na condução do veículo GM/Corsa GL, placa LWZ3228, com fundamento no Art 181 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 11 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 043/2019/DMT

Publicação Nº 2156699

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 043/2019
Notificado: Joao Maria Mello de Liz
Auto n.: 54176266G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. JOAO MARIA MELLO DE LIZ, inscrito no CPF/MF sob o n.219.619.999-00, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de em movimento de dia, deixar de manter luz baixa nas rod, cometida na Rod SC-114, rot c/ Av Olinkraft Km 191 Art 250 INC I CTB, Res 532/15 Contran , Otacílio Costa, no dia 26/02/2017 às 08:28, na condução do veículo Fiat/Strada Working, placa OKF4248, com fundamento no Art. 250 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 11 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 044/2019/DMT

Publicação Nº 2156702

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 044/2019
Notificado: Joao Maria Mello de Liz
Auto n.: 541763335G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. JOAO MARIA MELLO DE LIZ, inscrito no CPF/MF sob o n.219.619.999-00, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de cond veiculo registrado q não esteja devidamente licenciado, cometida na Av do Trabalhador ft n 728 Art 230 INC V CTB, Otacílio Costa, no dia 06/03/2017 às 09:05, na condução do veículo Fiat/Strada Working, placa OKF4248, com fundamento no Art. 230 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 11 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 045/2019/DMT

Publicação Nº 2156704

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 045/2019
Notificado: Joao Maria Mello de Liz
Auto n.: 54176242G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. JOAO MARIA MELLO DE LIZ, inscrito no CPF/MF sob o n.219.619.999-00, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de dirigir veic usando calcado que n se firme pes/compr pedais, cometida na Av do Trabalhador, n 719 Art 252, INC IV CTB, recusou-se a assinar, Otacílio Costa, no dia 06/03/2017 às 09:15, na condução do veículo Fiat/Strada Working, placa OKF4248, com fundamento no Art. 252 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 11 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 046/2019/DMT

Publicação Nº 2156705

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 046/2019
Notificado: Joao Maria Mello de Liz
Auto n.: 54176241G

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. JOAO MARIA MELLO DE LIZ, inscrito no CPF/MF sob o n.219.619.999-00, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de deixar o condutor de usar o cinto segurança, cometida na Av do Trabalhador, n 719 Art 167 CTB, recusou-se a assinar, Otacílio Costa, no dia 06/03/2017 às 09:15, na condução do veículo Fiat/Strada Working, placa OKF4248, com fundamento no Art. 167do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 11 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 047/2019/DMT

Publicação Nº 2156707

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 047/2019
Notificado: Neide Aparecida do Amaral
Auto n.: 54664550C

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. NEIDE APARECIDA DO AMARAL, inscrito no CPF/MF sob o n.042.634.319-01, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de desobedecer ordens emanadas da autorid de transito ou agente , cometida na Av Olinkraf, n 2575, Otacílio Costa, no dia 07/04/2017 às 21:25, na condução do veículo HOND/CG 125 TITAN, placaJZB7737, com fundamento no Art. 195 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 11 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 048/2019/DMT

Publicação Nº 2156711

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 048/2019
Notificado: Neide Aparecida do Amaral
Auto n.: 54664549C

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. NEIDE APARECIDA DO AMARAL, inscrito no CPF/MF sob o n.042.634.319-01, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de permitir posse/condução do veiculo a pessoa SEM CNH/PPD/ACC , cometida na Av Olinkraf, n 2575, Otacílio Costa, no dia 07/04/2017 às 21:25, na condução do veículo HOND/CG 125 TITAN, placa JZB7737, com fundamento no Art. 164 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 11 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 049/2019/DMT

Publicação Nº 2156714

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 049/2019
Notificado: Neide Aparecida do Amaral
Auto n.: 54664547C

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. NEIDE APARECIDA DO AMARAL, inscrito no CPF/MF sob o n.042.634.319-01, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de util veic demostrando manobras perigosa med arrastamento pneus, cometida na Av Olinkraf, n 2575, Otacílio Costa, no dia 07/04/2017 às 21:25, na condução do veículo HOND/CG 125 TITAN, placa JZB7737, com fundamento no Art. 175 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 11 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 050/2019/DMT

Publicação Nº 2156717

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
Secretaria Municipal de Planejamento
Diretoria Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE INTRAÇÃO N. 050/2019
Notificado: Jose Claudecir Souza de Liz
Auto n.: P03CP0001I

O Diretor de Trânsito do Município de Otacílio Costa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 41/2003, faz saber ao Sr. JOSE CLAUDECIR SOUZA DE LIZ, inscrito no CPF/MF sob o n.076.737.889-00, que lhe foi imposta a penalidade de multa em decorrência de infração de trânsito de dirigir veiculo sem possuir CNH/PPD/ACC, cometida na Av. James R Amós, 280, Otacílio Costa – SC, 88540-000, Brasil em frente ao Motos Pinto, Otacílio Costa, no dia 07/08/2017 às 17:11, na condução do veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, placa MAV4334, com fundamento no Art. 162 do CTB. Poderá o notificado efetuar o pagamento a multa ou interpor recurso administrativo ao JARI no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do presente, na forma do Art. 281, § 4º do CTB, devendo ser protocolado no CITRAN Municipal localizado na Rodovia SC 114, Poço Rico em Otacílio Costa/SC.

Otacílio Costa/SC, 11 de setembro de 2019
Anderson Amarante de Liz
Diretor de Trânsito

Ouro

Prefeitura

ATAS RP 72-73-74-75-76-77

Publicação Nº 2155638

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0045/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0030/2019
VALIDADE: Até 31/12/2019
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para manutenção, reformas e consertos de bens públicos municipal, para o exercício de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2019
CONTRATADA: OUROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
7	Tinta acrílica, solúvel em água, semi brilho, secagem rápida, cor branca, embalagem com 18lt.	PROJETEX	lata	OUROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP	30	166,40	4.992,00
34	Lâmpada de led econômica 60w	mamplex	UN	OUROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP	200	6,20	1.240,00
6.232,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2019
CONTRATADA: JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
8	Tinta esmalte a base de óleo, cor branca, embalagem de 3.600 ml.	TINSUL	lata	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	30	53,00	1.590,00
9	Tinta a óleo, cor branca, embalagem de 18 litros.	TINSUL	lata	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	30	238,00	7.140,00
12	Pincel de pintura - 2"	CONDOR	UN	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	20	3,80	76,00
8.806,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2019
CONTRATADA: SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
2	Pedra Brita nº 01	PEDREIRA ENGENHOS	M3	SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	150	84,50	12.675,00
6	Ferro para construção barra de 12 mt, 5 mm.	GUERDAU	BARRA	SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	150	12,20	1.830,00
18	Bloco de concreto 14x19x39 cm	ARCISAN	UN	SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	2.500	2,59	6.475,00
21	PÓ DE PEDRA	PEDREIRA ENGENHOS	M3	SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	200	97,40	19.480,00
24	Telha transparente ondulada 6mm, 2,44 mt x 1,10 mt.	ISDRALIT	UN	SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	80	81,50	6.520,00
25	Telha de fibrocimento ondulada 4mm, 2,44 mt x 0,50 mt	ISDRALIT	UN	SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	150	14,00	2.100,00
35	Cal líquido embalagem de 1 lt	Likical	UN	SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	50	6,30	315,00
49.395,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2019
CONTRATADA: MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Cimento embalagem de 50 kg	VOTORAN	SAC	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	350	32,00	11.200,00

3	PEDRA BRITA Nº. 02	PEDRIKAS	M3	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	150	84,50	12.675,00
4	Areia Fina.	HOBI	M3	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	150	158,00	23.700,00
5	AREIA MÉDIA	HOBI	M3	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	150	144,00	21.600,00
10	Forro PVC, branco, com 7 mm de espessura, 10 cm de largura, barra com 7 mt	MEDAFORROS	MT	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	200	11,00	2.200,00
11	Torneiras econômicas, automática, em metal cromado	AGUIA METAIS	UN	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	15	70,00	1.050,00
13	Argamassa AC III, embalagem de 20 kg	VOTORAN	UN	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	300	18,10	5.430,00
14	Massa corrida lata 3.600 ml.	RENNER	lata	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	30	13,00	390,00
17	Tijolo 6 furos 9x14x19 cm	BERGAMO	UN	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	2.500	0,63	1.575,00
19	Prego diversos tamanhos embalagem de 1 kg	BENORTE	KG	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	40	10,80	432,00
20	Ferro 3/8	SINOBRAS	BARRA	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	150	38,50	5.775,00
22	PEDRISCO	PEDRIKAS	M3	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	200	85,50	17.100,00
23	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, 2,44 mt x 1,10 mt.	BRASILIT	UN	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	150	56,00	8.400,00
26	Disco para maquita 110 mm para corte de cerâmica	CORTAG	UN	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	50	17,50	875,00
27	Disco para maquita 110 mm para corte de madeira	CORTAG	UN	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	50	20,00	1.000,00
28	Massa pronta multimassa uso geral 20 kg.	VOTORAN	UN	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	100	7,50	750,00
29	Fixador para pintura a base de cal, 150 ml	FIXCAL	UN	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	300	0,75	225,00
30	Cal para pintura embalagem 8kg	OURO BRANCO	UN	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	250	9,70	2.425,00
31	Rejunte para cerâmica de cores variadas 1kg	QUARTZOLITE	UN	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	150	2,70	405,00
36	Cerâmica amadeirada na cor marrom	cejatel	m²	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	160	11,00	1.760,00
38	Pedra Miracema na cor preta	IRMÃOS MS PEDRAS DECORATIVAS	m²	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	150	32,50	4.875,00
39	Resina acrílica concentrada para pedras. Embalagem com 3,6 litros	RENNER	lata	MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	10	58,00	580,00
124.422,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2019
CONTRATADA: QUIMICASOL EIRELI EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
16	Thinner 900 ml	COLORWAN	lata	QUIMICASOL EIRELI EPP	30	8,90	267,00
37	Tinta 18 litros a base de água, acetinada, na cor branca	COLORBRIL	UN	QUIMICASOL EIRELI EPP	8	198,00	1.584,00
1.851,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2019
CONTRATADA: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
15	Rolo de lã sintética com cabo 23 cm.	ATLAS	UN	RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	60	14,90	894,00
33	Plafon em plástico para lâmpada	manplex	UN	RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	70	2,40	168,00
1.062,00							

ATAS RP 78

Publicação Nº 2156527

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0048/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0033/2019
VALIDADE: Até 31/12/2019
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de concreto asfáltico Usinado a quente (C.A.U.Q.), para edificação de lombadas físicas e recuperação das vias públicas asfaltadas, para o exercício de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2019
CONTRATADA: VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Concreto Asfáltico Usinado a Quente (C.A.U.Q.), com entrega no município;	viapavi	TONELADA	VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME	100	429,00	42.900,00
42.900,00							

CONTRATO Nº 50-51-52-53

Publicação Nº 2155639

Processo Licitatório n. 0046/2018
Pregão Presencial n. 0031/2018
CONTRATO N. 050/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: MULTITEC INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos e materiais permanentes, para uso do CRAS.
Valor total do contrato: R$ 7.385,00 (sete mil trezentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: A vigência do contrato referente aos equipamentos com garantia e se dará a partir da sua assinatura até o final do prazo de garantia.
Data da assinatura: 09/09/2019.

Processo Licitatório n. 0046/2018
Pregão Presencial n. 0031/2018
CONTRATO N. 051/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: PROART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos e materiais permanentes, para uso do CRAS.
Valor total do contrato: R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais).
Vigência: A vigência do contrato referente aos equipamentos com garantia e se dará a partir da sua assinatura até o final do prazo de garantia.
Data da assinatura: 09/09/2019.

Processo Licitatório n. 0046/2018
Pregão Presencial n. 0031/2018
CONTRATO N. 052/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: DIGITAL CRUZEIRO LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos e materiais permanentes, para uso do CRAS.
Valor total do contrato: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
Vigência: A vigência do contrato referente aos equipamentos com garantia e se dará a partir da sua assinatura até o final do prazo de garantia.
Data da assinatura: 09/09/2019.

Processo Licitatório n. 0046/2018
Pregão Presencial n. 0031/2018
CONTRATO N. 053/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: MARCELO SIMONE – ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos e materiais permanentes, para uso do CRAS.
Valor total do contrato: R$ 3.665,00 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: A vigência do contrato referente aos equipamentos com garantia e se dará a partir da sua assinatura até o final do prazo de garantia.
Data da assinatura: 09/09/2019.

Paial

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO DE IMPUGNACAO 067-2019

Publicação Nº 2155740

ATA DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2019, PREGÃO PRESENCIAL 036/2019 DO MUNICÍPIO DE PAIAL. Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove às 10h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Paial - SC, reuniram-se Os Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 005/2019 de 08 de janeiro 2019, para recebimento de Impugnação, protocolada pela empresa SUL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S/A, inscrita no CNPJ sob n. 04.376.768/0001-15. Lida e analisada a impugnação o Pregoeiro e Equipe de Apoio resolvem por CONHECE-LA, eis que TEMPESTIVA e, diante do entendimento de que a exigência do Índice de Endividamento menor ou igual a 0,5 possa impedir que empresas participem do certame licitatório, esta comissão contida com o pregoeiro e sua equipe de apoio resolvem pela PROCEDENCIA da respectiva impugnação pelos fundamentos expostos acima. Diante de tais fatos, resolve pela retificação do Edital de Pregão n. 036/2019, com a devida modificação do Anexo G, em seu Índice de Endividamento que passará a ser adotado da seguinte forma: Índice de Endividamento Geral (IEG) deverá ser menor ou igual a 1,0 (um vírgula zero). Diante as devidas alterações, deverá ser contado novamente o prazo para abertura do certame licitatório nos termos legais. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelos Pregoeiros e Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Paial, lançada na internet, www.paial.sc.gov.br.

MIRIAN DARGAS
Pregoeiro

RENAN VIZZOTO
Pregoeiro

JONATANS BENDER
Equipe de Apoio

AMAURI JOSÉ AUZILIERO
Equipe de Apoio

LEI Nº 727/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155765

"DISPÕE SOBRE A POSSILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIAL/SC, SE VALER DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES e do pregoeiro DA PREFEITURA MUNICIPAL NOS CASOS EM QUE NÃO DISPÕE DE NÚMERO SUFICIENTE PARA COMPOR SUA PRÓPRIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberta a possibilidade da Câmara Municipal de Vereadores se valer da Comissão de Licitações e do Pregoeiro do Poder Executivo Municipal quando não dispor de número mínimo de servidores para compor a sua própria comissão, devendo observar os seguintes trâmites:

I – Fase Interna - Caberá à Câmara Municipal de Vereadores, após os autos serão remetidos à Comissão de Licitações do Poder Executivo Municipal.

II- Caberá à Comissão de licitações e ao pregoeiro do Município as devidas publicações legais, realizar a sessão pública, encerrando com a adjudicação e remetendo os autos à Câmara de Vereadores.

III- Caberá ao Presidente da Câmara análise de legalidade e discricionariedade dos atos até então realizados, podendo, portanto, homologar ou revogar o certame.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 10 dias do mês de Setembro do ano de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 728/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155767

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta a esta Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei para estudo e votação:

Art. 1º - O anexo II que demonstra os Programas, ações, metas físicas e financeiras do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 653/2017, e LDO para 2018, aprovada pela Lei municipal nº 696/2018, referente ao Programa 0007 – Inclusão Social e Proteção dos Direitos, incluindo a ação: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SOCIAL, fica criada a meta física de 1 unidade.
Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento da Prefeitura Municipal a suprir o seguinte projeto / atividade e respectivo detalhamento / modalidade de aplicação, conforme segue:

Orgão/Unidade	Sec. Desenvolvimento Social e da Família
Projeto/Atividade	1.048- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SOCIAL
Detal/Modalidade/Aplicação	4.4.90.52.48- (D-197) Veículos em Geral
D.R.	1858- Superávit IGDBF / 1235-IGDBF
VALOR	R$ 54.156,11

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial os recursos financeiros correrão por conta de recursos como segue:

Orgão/Unidade	Sec. Desenvolvimento Social e da Família
Projeto/Atividade	2.018 – MANUTENÇÃO DO BLOCO IGDBF
Detal/Modalidade/Aplicação	3390 (FONTE 1858) D- 185 VALOR R$ - 48.436,11
Detal/Modalidade/Aplicação	3390 (FONTE 1235) D- 84 VALOR R$ - 5.720,00
VALOR	R$ 54.156,11

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 11 dias do mês de Setembro do ano de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 729/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155769

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta a esta Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei para estudo e votação:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar por excesso de arrecadação pela contratação de Operação de Credito, para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente e atualização de seus anexos, conforme discriminação a seguir:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.00	SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
07.03	Gerencia de Transportes e Serviços	
4000	Despesas De Capital	
1.026	CONSTRUÇÃO DE VIA DE PEDESTRE/CICLOVIA	
4490	Aplicação Direta 192 (fonte 90)	400.000,00
1.027	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
4490	Aplicação Direta 135 (fonte 90)	900.000,00
TOTAL		1.300.000,00

Art. 2.º - A abertura de Crédito Suplementar de que trata o Artigo 1.º correrá por conta Do Excesso arrecadação da Operação de Credito com CEF/FINISA- Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento.
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 11 dias do mês de Setembro do ano de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 730/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155771

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta a esta Calenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei para estudo e votação:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente e atualização de seus anexos, conforme discriminação a seguir:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.001	PAGAMENTO DIVIDAS E ENCARGOS GERAIS DO MUNIC	
3290	Aplicação Direta 22(fonte 00)	27.000,00
04.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES	
04.01	Diretoria de Ensino	
3000	Despesas Correntes	
2.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. EDUCAÇÃO	
3190	Aplicação Direta 31 (fonte 01)	40.000,00
2.013	PROG AUXILIO INCENTIVOS A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS	
3390	Aplicação Direta 41(fonte 00)	25.000,00
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
07.02	Diretoria de Agricultura	
2.027	MANUT. ATIVIDADES FUNDO DESENV. AGROPECUARIO	
3390	Aplicação Direta 113 (fonte 00)	30.000,00
07.03	Gerencia de Transportes e Serviços	
3000	Despesas Correntes	
2.032	MANUT ATIVIDADES GERENCIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS	
3390	Aplicação Direta 159 (fonte 00)	50.000,00
2.034	MANUT. PROGRAMA DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	
3390	Aplicação Direta 145 (fonte 00)	7.600,00
TOTAL		179.600,00

Art. 2.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e atualização de seus anexos, conforme discriminação a seguir:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.01	Fundo Municipal de Saude	
3000	Despesas Correntes	
2.023	MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BASICA	
3190	Aplicação Direta 4 (fonte 02)	200.000,00
2.024	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3393	Aplicação Direta 22 (fonte 02)	30.000,00
3390	Aplicação Direta 20 (fonte 02)	20.000,00
TOTAL		250.000,00

Art. 3.º - A abertura de Crédito Suplementar de que trata o Artigo 1.º correrá por conta da anulação de dotação por fonte de recurso:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
03.00	SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.01	Sec. Adm Planejamento e Finanças	
3000	Despesas Correntes	
2.005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
3171	Aplicação Direta 13(fonte 00)	7.000,00
3371	Aplicação Direta 16 (fonte 00)	5.000,00
2.006	MANUTENÇÃO DO CONVENIO SEGURANÇA PUBLICA	

3390	Aplicação Direta 18(fonte 00)	15.000,00
04.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES	
04.01	Diretoria de Ensino	
3000	Despesas Correntes	
2.008	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3390	Aplicação Direta 46(fonte 01)	15.000,00
2.009	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390	Aplicação Direta 35(fonte 01)	15.000,00
2.011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3190	Aplicação Direta 36(fonte 01)	5.000,00
4000	Despesas de Capital	
1.008	AQUISIÇÃO VEICULO- EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR	
4490	Aplicação Direta 29 (fonte 01)	10.000,00
04.02	Diretoria de Esportes	
4490	Aplicação Direta 48(fonte 00)	5.000,00
05.03	Gerencia de Cultura	
2.015	Manutenção Atividades Culturais	
3190	Aplicação Direta 59(fonte 00)	5.000,00
05.00	SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMILIA	
05.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
3000	Despesas Correntes	
2.020	MANUTENÇÃO DO CONSLHO TUTELAR	
3390	Aplicação Direta 88(fonte 00)	10.000,00
2.037	PROGRAMA DIA INTERNACIONAL DA MULHER	
3390	Aplicação Direta 91(fonte 00)	5.600,00
4000	Despesas Correntes	
1.043	CONST. CANCHA DE BOCHA EACADEMIA AR LIVRE IDOSOS	
4490	Aplicação Direta 61 (fonte 00)	5.000,00
06.00	GERENCIA DE HABITAÇÃO	
06.01	Fundo Municipal de Habitação	
4000	Despesas de Capital	
1.018	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
4490	Aplicação Direta 96(fonte 00)	5.000,00
07.00	SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
4000	Despesas Correntes	
1.023	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS-AGRICULTURA	
4490	Aplicação Direta 103 (fonte 00)	5.000,00
1.032	PROGRAMA DE CISTERNAS	
4490	Aplicação Direta 109 (fonte 00)	6.000,00
3000	Despesas Correntes	
2.029	PARCERIAS COM ENTIDADES APOIO DESENV.AGROPECUARIO	
3350	Aplicação Direta 117 (fonte 00)	6.000,00
2.027	MANUT. FUNDO MUNICIPAL AGROPECARIO	
4471	Aplicação Direta 115 (fonte 00)	5.000,00
07.02	Gerencia de Turismo, Industria e Comercio	
4000	Despesas de Capital	
1.029	AMPLIAÇÃO DE MELHORIAS NA AREA INDUSTRIAL	
4490	Aplicação Direta 122 (fonte 00)	5.000,00
1.028	POGR. INCENTIVO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
4490	Aplicação Direta 120 (fonte 00)	5.000,00
2.030	PROGRAMA COM ENTIDADES ORGANIZADAS	
3350	Transf. Instituições Provadas sem Fins Lucrativos 123 (fonte 00)	5.000,00
07.03	Gerencia de Transportes e Serviços	
4000	Despesas de Capital	
1.033	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO DMER	
4490	Aplicação Direta 153 (00)	10.000,00
1.046	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
4490	Aplicação Direta 138 (fonte 00)	10.000,00

3000	Despesas Correntes	
1.047	AMPLIAÇÃO REESTRUTURAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
3390	Aplicação Direta 140 (fonte 00)	15.000,00
TOTAL		179.600,00

Art. 4.º - A abertura de Crédito Suplementar de que trata o Artigo 2.º correrá por conta da anulação de dotação por fonte de recurso:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.01	Fundo Municipal de Saúde	
3000	Despesas Correntes	
2.023	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA	
3390	Aplicação Direta 10 (fonte 02)	200.000,00
2.025	MANUTENÇÃO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3190	Aplicação Direta 24 (fonte 02)	50.000,00
TOTAL		250.000,00

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 11 dias do mês de Setembro do ano de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

SEGUNDA ERRATA REFERENTE AO PL 67-2019 PP 036-2019

Publicação Nº 2156615

MUNICIPIO DE PAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SEGUNDA ERRATA

PROCESSO Nº 67/2019 PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2019 ABERTURA: 24/09/2019 - ÀS: 08h:30min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, através de Cartão Eletrônico/ Magnético com senha.
FORMA DE JULGAMENTO: tipo MENOR PREÇO GLOBAL (CONSIDERANDO A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) A Prefeitura Municipal de Paial através da Secretaria Municipal de Administração , pela Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pelo DECRETO 005/2019 torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital PROCESSO Nº 67/2019 PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2019 onde lê-se no dia 13/09/2019, leia-se 24/09/2019;
ONDELE-SE:

ANEXO "G"

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

Razão Social:
CNPJ nº:
Inscrição Estadual ou Municipal nº:
Endereço:
Fone:
Fax:
E-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

Obtido através de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstração do Resultado dos Lucros ou Prejuízos Acumulados) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, demonstrando os índices financeiros mínimos, conforme abaixo:

• Índice de Liquidez Geral (ILG), deverá ser igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) calculados pela fórmula abaixo:

ILG = AC + RLP / PC + ELP,
onde:
ILG – Índice de Liquidez Geral
AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo

• Índice de Liquidez Corrente (ILC), deverá ser igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), calculados pela fórmula abaixo:
ILC = AC / PC
onde:
ILC – Índice de Liquidez Corrente
AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante

• Índice de Endividamento Geral (IEG), deverá ser menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco),calculados pela fórmula abaixo:
IEG = PC + ELP / AT
onde:
IEG – Índice de Endividamento Geral
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AT – Ativo Total

Paial/SC, ____ de _____ de 2019.

Nome do profissional contábil – nº do CRC

LEIA-SE
ANEXO "G"

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

Razão Social:
CNPJ nº:
Inscrição Estadual ou Municipal nº:
Endereço:
Fone:
Fax:
E-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

Obtido através de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstração do Resultado dos Lucros ou Prejuízos Acumulados) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, demonstrando os índices financeiros mínimos, conforme abaixo:
• Índice de Liquidez Geral (ILG), deverá ser igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) calculados pela fórmula abaixo:

ILG = AC + RLP / PC + ELP,
onde:
ILG – Índice de Liquidez Geral
AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo

• Índice de Liquidez Corrente (ILC), deverá ser igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), calculados pela fórmula abaixo:
ILC = AC / PC
onde:
ILC – Índice de Liquidez Corrente
AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante

• Índice de Endividamento Geral (IEG), deverá ser menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco), 1,0 (um vírgula zero), calculados pela fórmula

abaixo:
IEG = PC + ELP / AT
onde:
IEG – Índice de Endividamento Geral
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AT – Ativo Total

Paial/SC, ____ de _____ de 2019.

Nome do profissional contábil – nº do CRC

Fica mantida a data do certame para o dia 24/09/2019, às 08:30h. Maiores informações e consultas com a Presidente e Comissão Setorial de Licitação no HORÁRIO ÚNICO com os PREGOEIROS MIRIAN DARGAS E RENAN VIZZOTO de 08:00h às 11:30h. e das 13;00h às 17:30, no Telefone: (49) 3451-0045, ou pelo e-mail: pregao@paial.sc.gov.br

Paial,11 de setembro de 2019
Névio Antônio Mortari
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 146/2019

Publicação Nº 2156803

ATO Nº. 146/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANDREIA VALDA DAUCEN, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.381 de 01 de agosto de 2018e Decreto nº 2.455, de 08 de março de 2019, a contar de 20/08/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 147/2019

Publicação Nº 2156804

ATO Nº. 147/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO AGENOR JOSE DE OLIVEIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 148/2019

Publicação Nº 2156805

ATO Nº. 148/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR LUIGI BETTIOL, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/08/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretário da Fazenda designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 149/2019

Publicação Nº 2156806

ATO Nº. 149/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR AGENOR JOSE DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.381 de 01 de agosto de 2018e Decreto nº 2.455, de 08 de março de 2019, a contar de 02/08/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 150/2019

Publicação Nº 2156807

ATO Nº. 150/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FABIO SEULA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Administração, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.447, de 07 de fevereiro de 2019, com efeitos a contar de 12/08/2019.

Palhoça, SC, em 12 de agosto de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO PG 164-2019

Publicação Nº 2156500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 164 -2019, no dia 27 de setembro de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 164 - 2019 têm como objeto a aquisição de hidrômetros velocimétricos de água potável fria para a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento de Palhoça – SC, pelo sistema de registro de preço, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no

endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 11 de setembro de 2019. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 163/2019

Publicação Nº 2156742

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 163/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 26 de setembro de 2019, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 163/2019, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de Fisioterapia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 11 de setembro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.504, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156216

DECRETO Nº 2.504, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

EMERGÊNCIA. Declara situação de emergência na região sul do Município de Palhoça, em razão do incêndio no Parque Estadual da Serra do Tabuleiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Município de Palhoça e Região Metropolitana da Grande Florianópolis passa por um período de estiagem prolongado, afetando, inclusive o abastecimento de água;

Considerando que não há previsão de chuvas intensas e prolongadas para o Município de Palhoça;

Considerando a grande dimensão do incêndio que vem afetando o Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, iniciado em 10 de setembro de 2019, em especial na região litorânea do Município de Palhoça;

Considerando os danos ambientais e materiais e o agravo à saúde da população, trazendo prejuízos econômicos e sociais;

Considerando que há risco de danos a propriedades particulares, colocando em perigo a vida e a ordem;

Considerando que o poder público tem o poder-dever de tomar medidas para combater o incêndio, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelo incêndio no Parque Estadual da Serra do Tabuleiro e na região sul do Município de Palhoça, caracterizando "situação de emergência".

Art. 2º A situação de anormalidade declarada é válida única e exclusivamente para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo incêndio.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, com base no presente Decreto, poderá tomar todas as medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais necessárias ao retorno das condições de normalidade.

Art. 4º Em razão da situação de emergência ora declarada, ficam as autoridades públicas municipais e estaduais convocadas a dar toda e total atenção, bem como empregar os esforços para combater o incêndio e preservar o meio ambiente e a vida na localidade, enquanto perdurar a situação de anormalidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça/SC, 10 de setembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ERRATA - PRORROGAÇÃO DA DATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ESPAÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2156815

ERRATA DA DATA DE PRORROGAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – ESPAÇOS PÚBLICOS

A Secretária Municipal de Administração, Cristina Schwinden Schmidt, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA que aconteceria às 19h30min horas do dia 12 de setembro de 2019 para deliberações acerca da Lei Municipal 4.745/2019, que autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaços públicos no município, CONVOCANDO para nova data, horário e local:

• Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça.
• Endereço: Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Passa Vinte – Palhoça.
• Data: Onde se lia:10 de outubro de 2019, Lê-se: 27 de setembro de 2019.
• Horário: 19:30 horas.
Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Palhoça, (SC), 11 de setembro de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE DECISÃO ADM PROCESSO ADM 17656/2019

Publicação Nº 2156242

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: DESPACHO ADMINISTRATIVO de 06/09/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17656/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME.
OBJETO: Em face de todo tramite dos processos administrativos nº 17656/2019, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pela COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, recebe a empresa CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME as seguintes Sansões Administrativas:
* Multa Compensatória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.conforme Cláusula 15 – Das Penalidades, item 15.2 do Edital do Processo Licitatório nº 6/2018 da Secretaria de Saúde de Palhoça:
VALOR DA MULTA: R$ 8.400,00. (atraso acima de 30 dias)
DATA: 10/09/2019.

EXTRATO DE DECISÃO ADM PROCESSO ADM 4381/2019

Publicação Nº 2156721

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: DESPACHO ADMINISTRATIVO de 29/08/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4381/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NATAN DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI.
OBJETO: Em face de todo tramite dos processos administrativos nº 4381/2019, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pela COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, recebe a empresa NATAN DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI as seguintes Sansões Administrativas:
* Impedimento de licitar e Contratar com a Administração Pública deste Município pelo período de 5 (cinco) anos conforme Art 7º da lei 10.520/2002.
DATA: 11/09/2019.

LEI Nº 4630, DE 26 DE JUNHO DE 2018. DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

Publicação Nº 2156579

Notificação nº 20538/2019
Placa do veículo: MAF1732
Data da fiscalização: 09/09/2019
Hora da fiscalização: 11:54:00
Endereço de localização do veículo: Rua Alameda dos Ipês, oposto ao número 80
Nome do(a) proprietário(a): WILLIAM DA SILVA PEREIRA
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 006.026.319-98
RUA GERONIMO MEDEIROS , 21 - apto 02 CEP: 88.106-010 - FLOR DE NAPOLIS, São José - SC
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa MAF1732 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Notificação nº 20047/2019
Placa do veículo: LYR8267
Data da fiscalização: 03/09/2019
Hora da fiscalização: 11:00:00
Endereço de localização do veículo: AV. ANICETO ZACCHI, PROX AO 1244
Nome do(a) proprietário(a): OSNIR ALVES
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 523.772.969-04
CEP: 88.140-000 - Registro inexistente necessário, Santo Amaro da Imperatriz - SC
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa LYR8267 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Notificação nº 20049/2019
Placa do veículo: MBG2312
Data da fiscalização: 03/09/2019
Hora da fiscalização: 11:00:00
Endereço de localização do veículo: AV. ANICETO ZACCHI, PROX AO 1244
Nome do(a) proprietário(a): SONIA TERESINHA KEVITZ
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 486.008.149-87
CEP: 88.220-000 - CENTRO, Itapema - SC
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa MBG2312 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

PORTARIA N. 005/SMF, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156460

(Portaria n. 005, de 11 de setembro de 2019).
PORTARIA N. 005/SMF, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
INSTITUI A COMISSÃO EXCEPCIONAL PARA O IPTU/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, da Prefeitura Municipal de Palhoça, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Orgânica do Município e o que dispõe o artigo 6°, inciso III e artigo 42, incisos VII e IX da Lei Complementar n° 149 de 26 de novembro de 2006, RESOLVE:

Art. 1° Com objetivo de planejar e elaborar os procedimentos necessários ao lançamento e implantação do IPTU/2020, fica instituída a Comissão Excepcional para o IPTU/2020 da Secretaria Municipal da Fazenda, que será constituída pelos seguintes servidores municipais:

Presidente
Jussara Antunes de Oliveira Ghizoni
Secretário
Diunisio Mafra
Membros
Adaime Borges da Rosa
Denise Branga
Dian Carla Gonçalves
Angela Augusta Mazzolli Mascarenhas Nery
Rubens Eduardo Uhlamann Filho
Anderson Medeiros – Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Rafael Rodrigues de Freitas – Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2° ° A Comissão do IPTU/2020 terá a colaboração da Empresa IPM responsável pelo Suporte aos usuários do Sistema de Gestão Municipal.

Art. 3° Pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, deverá ser realizado o acompanhamento e validação do arquivo definitivo, criado pela Empresa IPM, antes do encaminhamento para impressão dos carnês IPTU/2020.

Art. 4° A responsabilidade do IPTU/2020 é exclusiva desta Comissão Excepcional, devendo os trabalhos serem iniciados em 16/09/2019 e finalizados impreterivelmente até 16/02/2020.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município ficará à disposição da Comissão para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas, de legislações pertinentes ou relacionadas ao objeto da Comissão.

Art. 6º Os servidores da Administração Pública Municipal, ficarão à disposição da Comissão para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ou relacionadas ao objeto da Comissão.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Palhoça, 11 de setembro de 2019.
Tarsyane Zenilda da Siva Stange
Secretária Municipal da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº. 3361/2019

Publicação Nº 2156743

PORTARIA Nº. 3361/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
500001-1	Aldo Alberto Pereira	Auditor Fiscal da Fazenda	1-170-3-F ANS-AFTM	1-170-4-F ANS-AFTM	17/06/2019
402230-6	Ana Paula da Rosa Zacchi	ACE	1-8-1-A ANF- A	1-8-2-A ANF- A	02/07/2019
401183-1	Angelita Rodrigues Schmitz	ACS	1-143-2-B ACS	1-143-3-B ACS	25/07/2019
401423-1	Cynthia Takemori Bitencourt	Fisioterapeuta	1-118-2B-B ANS	1-118-2C-B ANS	08/07/2019
401617-1	Denise Gonçalves Pinheiro	Assistente Administrativo	1-17-3-B ANM	1-17-4-B ANM	20/05/2019
500004-1	Dian Carla Gonçalves	Auditor Fiscal da Fazenda	1-170-4-F ANS-AFTM	1-170-5-F ANS-AFTM	27/06/2019
3760891-1	Diunisio Mafra	Assistente Administrativo	1-17-1-A ANM	1-17-2-A ANM	08/04/2019
500006-1	Edson Eugenio da Silva	Auditor Fiscal da Fazenda	1-170-4-F ANS-AFTM	1-170-5-F ANS-AFTM	06/06/2019
400030-1	Eronete Gilda Gomes Oliveira	Assistente Administrativo	1-17-4-H ANM	1-17-5-H ANM	10/06/2019
402001-1	Fabiana Gutiha	Farmacêutico	1-118-2B-B ANS	1-118-2C-B ANS	10/07/2019
400862-1	Fernanda de Souza Oliveira	Enfermeiro	1-136-3A-B ESF-E	1-136-4A-B ESF-E	16/07/2019
402251-5	Filipe Koerich	Assistente Administrativo	1-17-2-B ANM	1-17-3-B ANM	12/06/2019
500010-1	Gerogia Batista Martins	Auditor Fiscal da Fazenda	1-170-4-F ANS-AFTM	1-170-5-F ANS-AFTM	04/06/2019
300498-6	Jane das Dores da Silva	ACS	1-17-3-B ANM	1-17-4-B ANM	18/06/2019
100741-3	Kelli Rodolfo da Silva	Assistente Social	1-118-2B-B ANS	1-118-2C-B ANS	20/05/2019
401394-1	Liliana Mayer Jochem	ACD	1-140-2A-B ESF-ACD	1-140-3A-B ESF-ACD	23/05/2019
401533-2	Liliane Olivia Morgam de Oliveira	ACS	1-143-2-B ACS	1-143-3-B ACS	10/06/2019
3745271-1	Lilieudi Norma Azevedo Porto	Biblioteca	1-118-2A-A ANS	1-118-2B-A ANS	28/06/2019
500018-1	Lionezio Lucas de Souza	Auditor Fiscal da Fazenda	1-170-2-H ANS-AFTM	1-170-3-H ANS-AFTM	27/06/2019
200062-4	Mayara Catarina de Oliveira	Auditor Fiscal da Fazenda	1-170-4-E ANS-AFTM	1-170-5-E ANS-AFTM	26/06/2019
401657-1	Rafaela Marcelino	ACS	1-143-2-B ACS	1-143-3-B ACS	11/06/2019
200060-1	Raquel Schmidt	Auditor Fiscal da Fazenda	1-170-4-D ANS-AFTM	1-170-5-D ANS-AFTM	27/06/2019
500030-1	Ronaldo Zacchi Junior	Auditor Fiscal da Fazenda	1-170-4-F ANS-AFTM	1-170-5-F ANS-AFTM	12/06/2019
401084-1	Roseli Correa de Macedo	ACS	1-143-2-B ACS	1-143-3-B ACS	27/06/2019
120889-1	Roseli Sueli Martins de Aguiar	Auditor Fiscal da Fazenda	1-170-4-F ANS-AFTM	1-170-5-F ANS-AFTM	28/05/2019
300070-1	Rosimeri Hilda Coelho	Agente Administrativo Auxiliar	1-8-3-E ANF- A	1-8-4-E ANF- A	03/06/2019
401025-1	Valdirene da Silva	ACS	1-143-2-B ACS	1-143-3-B ACS	12/07/2019
400367-1	Viviane dos Santos	Técnico em Enfermagem	1-5-3-D ANT	1-5-4-D ANT	15/07/2019

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3362/2019

Publicação Nº 2156744

PORTARIA Nº. 3362/2019.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANGELA MARIA WAGNER, matrícula nº. 100295-2, titular do cargo de Técnico em Contabilidade do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/08/2010 a 02/08/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 05/08/2019 a 05/09/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3363/2019

Publicação Nº 2156745

PORTARIA Nº. 3363/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora LUCIA MAURA DA SILVA matricula nº. 801434-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 01/08/2019, de acordo com às folhas 56.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3364/2019

Publicação Nº 2156746

PORTARIA Nº. 3364/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de agosto de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3763365-1	Henrique Rogerio de Castro Furtado	80%
3763366-1	Horácio Dornelles Fogaça e Silva	60%
3763342-1	Indianara Meincheim	80%
3761291-6	Laura Di Nallo	80%
3763376-1	Pablo Rodrigo Schmitz Simi	80%

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3365/2019

Publicação Nº 2156747

PORTARIA Nº. 3365/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DIONEIA MAFRA SILVANO ARAUJO, matrícula nº. 401882-3, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 12/11/2012 A 08/03/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 23/08/2019 A 23/09/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3366/2019

Publicação Nº 2156748

PORTARIA Nº. 3366/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora MARIA LUCIA SOARES matricula nº. 801458-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 02/08/2019, de acordo com às folhas 24.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3367/2019

Publicação Nº 2156750

PORTARIA Nº. 3367/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora MARCIA WERLANG, matricula nº. 210599-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.

Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02/08/2019, de acordo com às folhas 05.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3368/2019

Publicação Nº 2156751

PORTARIA Nº. 3368/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANGÉLICA MARTINELLI DOS PASSOS, titular do cargo de Psicólogo, Matrícula nº. 3762198-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/08/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3369/2019

Publicação Nº 2156753

PORTARIA Nº. 3369/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO RAISSA FERNANDA COLARES DE NOVOA titular do cargo de Psicólogo, Matricula nº. 3761901-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/08/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3370/2019

Publicação Nº 2156754

PORTARIA Nº. 3370/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, PALOMA WAGNER DOS SANTOS, Matricula nº. 129186-10, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/08/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3371/2019

Publicação Nº 2156756

PORTARIA Nº. 3371/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARIA IZABEL FELIX DOMINGOS titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3762080-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/08/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3372/2019

Publicação Nº 2156758

PORTARIA Nº. 3372/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDUARDO HENRIQUE MACHADO SATO, matrícula nº. 300507-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/01/2012 a 16/01/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/09/2019 a 01/10/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3373/2019

Publicação Nº 2156760

PORTARIA Nº. 3373/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para WILSON FRANCISCO ANGELO, matrícula nº. 200065-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 30/06/2010 a 30/06/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 12/08/2019 a 12/09/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3374/2019

Publicação Nº 2156761

PORTARIA Nº. 3374/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora INES CRISTINA DA SILVA COSTA matricula nº. 800540-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 05/08/2019, de acordo com às folhas 16.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3375/2019

Publicação Nº 2156763

PORTARIA Nº. 3375/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JOÃO FERNANDO LEAL MOTA, Matricula nº. 3762978-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/08/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3376/2019

Publicação Nº 2156764

PORTARIA Nº. 3376/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DÉBORA ABREU DA SILVA titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3745968-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/08/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3377/2019

Publicação Nº 2156765

PORTARIA Nº. 3377/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JAIRO SILVEIRA, Matrícula nº. 3761745-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/08/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3378/2019

Publicação Nº 2156767

PORTARIA Nº. 3378/2019.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOSE RIBAMAR FERNANDES FREIRE, matrícula nº. 500933-1, titular do cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 05/07/2010 a 05/07/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/09/2019 a 09/10/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3379/2019

Publicação Nº 2156771

PORTARIA Nº. 3379/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ELIZETH ROSANE DA SILVA TEIXEIRA, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de dezembro de 2017.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3380/2019

Publicação Nº 2156774

PORTARIA Nº. 3380/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora BIANCA DO NASCIMENTO matricula nº. 801193-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 06/08/2019, de acordo com às folhas 23.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3381/2019

Publicação Nº 2156792

PORTARIA Nº. 3381/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora ROSILDA NAZARE TRUPPEL DE OLIVEIRA, matricula nº. 122055-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06/08/2019, de acordo com às folhas 71.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3382/2019

Publicação Nº 2156793

PORTARIA Nº. 3382/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA MUNICIPAL:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos comporem a Junta Médica Municipal de acordo com as Leis nº 157, de 27 de fevereiro de 2014:

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em 07/08/2019.

MATRICULA	SERVIDOR
3763065-1	Angela Rafaela Grandi
3761870-1	Karoliny Schmitz Nunes
3761323-1	Manoela Carreirão de Menezes
3762337-2	Maria Manoela Wartha de Paiva Estrella

370161-8	Raquel Ferreira Jose
401719-4	Sebastian Gabriel Perazolo Pera

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3383/2019

Publicação Nº 2156795

PORTARIA Nº. 3383/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LIZANDRA MARTINS, Matricula nº. 3761387-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/08/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3384/2019

Publicação Nº 2156796

PORTARIA Nº. 3384/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, VITOR ROLLIN PRUDÊNCIO, Matricula nº. 3763039-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/08/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3385/2019

Publicação Nº 2156797

PORTARIA Nº. 3385/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARIAMA FERREIRA AVILA, Matricula nº. 3763158-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/08/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3386/2019

Publicação Nº 2156798

PORTARIA Nº. 3386/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, RICARDO FELISBINO, Matricula nº. 3761531-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/08/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3387/2019

Publicação Nº 2156799

PORTARIA Nº. 3387/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CRISTIANE SOTERO titular do cargo de ASO, Matricula nº. 250957-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/08/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3388/2019

Publicação Nº 2156800

PORTARIA Nº. 3388/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ELISA CHAVES DE MIRANDA titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3762641-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/08/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3389/2019

Publicação Nº 2156801

PORTARIA Nº. 3389/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SABRINA ZELANDA DE FARIAS, titular do cargo de Orientador Social, Matrícula nº. 3763251-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3390/2019

Publicação Nº 2156802

PORTARIA Nº. 3390/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LENISE MEDEIROS GUCKERT, matrícula nº. 402094-5, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/04/2013 a 01/04/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/08/2019 a 02/09/2019.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2156273

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o calendário de Plenárias Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça, para o ano 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.755/2007,

RESOLVE:
Art. 1º- Alterar o calendário das próximas plenárias ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça, para o ano de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:

Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
23	20	18	22	A definir

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 19 de agosto de 2019.
Rafael Arns Stobbe
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2156277

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
Altera Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Palhoça, com a finalidade de selecionar os projetos financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 2.755/2007,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar dois representantes do CMDCA para compor a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos:
- João Júlio da Rosa Junior- Representante da Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura.
- Michele Patricia Moreira- Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Solicitar a produção de portaria pertinente.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 23 de agosto de 2019.
Rafael Arns Stobbe
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 150/2019

Publicação Nº 2156509

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL
TOMADA DE PREÇO
N° 150/2019

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da proposta apresentada para o Processo Licitatório nº 150/2019, na modalidade Tomada de Preços, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para Construção de Arena Esportiva, Rua Natália Dantas – Bela Vista e execução da Praça Belmar, Rua Artur Osório de Araújo esquina com Alberto Zluhan – Ponte de Imaruim, Palhoça/SC.

CLASSIFICACÃO:

EMPRESA	LOTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGUES E RODRIGUES EMPR. DE MÃO DE OBRA LTDA ME	1	R$52.202,26	1º
RODRIGUES E RODRIGUES EMPR. DE MÃO DE OBRA LTDA ME	2	R$89.398,08	1º

Palhoça, 11 de setembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL TP Nº 151/2019

Publicação Nº 2156400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL
TOMADA DE PREÇO N° 151/2019

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da habilitação e proposta apresentada para o Processo Licitatório nº 151/2019, na modalidade Tomada de Preços, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização da Rua Santos Dumont (Trecho I) e Rua Princesa Isabel (Trecho I) - Ponte do Imaruim e pavimentação asfáltica da Rua Marciano Bonifácio de Souza e Rua Orlando Tancredo - Coloninha - Palhoça/SC.

CLASSIFICACÃO:
LOTE 01 - Drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização da Rua Santos Dumont (Trecho I) e Rua Princesa Isabel (Trecho I) - Ponte do Imaruim.

EMPRESA	PROPOSTA	LUGAR
QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA	R$ 799.320,10	1º

LOTE 02 - Pavimentação asfáltica da Rua Marciano Bonifácio de Souza e Rua Orlando Tancredo - Coloninha.

EMPRESA	PROPOSTA	LUGAR
QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA	R$ 610.099,40	1º

Palhoça, 11 de setembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO NO PARECER Nº 01.2019 DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Publicação Nº 2156263

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA

RETIFICAÇÃO

No Parecer nº 01.2019 da Comissão Especial Eleitoral, referente às assinaturas dos membros, onde se lê: "Michele Patricia Moreira", leia-se: Francis Paula dos Santos Demori.
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Parecer nº 01.2019.

Palhoça, 04 de setembro de 2019.
Rafael Arns Stobbe
Coordenador Geral/CMDCA Palhoça

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 183/2019 HOMOLOGA RESOLUÇÃO 002/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

Publicação Nº 2156188

Decreto 183/2019, de 05 de setembro de 2019
Homologa Resolução 002/2019, de 30 de abril de 2019, que dispõe sobre a Continuidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Palma Sola junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, e Lei 1129/96, de 16 de junho de 1996,

Decreta:
Art. 1º - Fica homologada, como homologada está a Resolução CMAS 002/2019, que aprova a continuidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Palma Sola, junto a rede de atendimento do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30 de abril de 2019.
Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 05 de setembro de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Resolução CMS Nº 02/2019 de 30 abril de 2019.
Dispõe sobre a vinculação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE Palma Sola junto ao Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Palma Sola.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, em reunião extraordinária, realizada em 30 de abril de 2019, conforme Ata 02/2019, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e pela Lei Municipal 1129/96, de 16 de junho de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Palma Sola – CMas e dá outras providências,

Considerando a apresentação de documentos realizada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de palma Sola – APAE comprova a atuação da instituição junto a rede de atendimentos do município,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a continuidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Palma Sola SC, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social CMAS no ano de 2019.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola SC, 30 de abril de 2019.
Dalvana Spironello Anschau
Presidente CMAS

DECRETO 184/2019 HOMOLOGA RESOLUÇÃO 003/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS

Publicação Nº 2156198

Decreto 184/2019, de 05 de setembro de 2019
Homologa Resolução 003/2019, de 22 de julho de 2019, que dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação dos Serviços de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, e Lei 1129/96, de 16 de junho de 1996,

Decreta:
Art. 1º - Fica homologada, como homologada está a Resolução CMAS 003/2019, que aprova o Plano de Ação referente ao co-financiamento dos Serviços de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de julho de 2019.

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 05 de setembro de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Resolução CMS Nº 03/2019 de 22 de julho de 2019.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação dos Serviços de Atenção Básica referentes ao co- financiamento do governo federal para o ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, em reunião extraordinária, realizada em 22 de julho de 2019, conforme Ata 03/2019, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e pela Lei Municipal 1129/96, de 16 de junho de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Palma Sola – CMAS e dá outras providências,

Considerando a apresentação de dados e previsões, realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, refere ao Plano de Ação relativo ao co-financiamento dos serviços de Atenção Basica da Assistência Social Municipal para o ano de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o plano de ação da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao co-financiamento dos serviços de Atenção Básica do governo federal para o ano de 2019.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola SC, 22 de julho de 2019.
Dalvana Spironello Anschau
Presidente CMAS

DECRETO 185/2019 HOMOLOGA RESOLUÇÃO 004 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

Publicação Nº 2156200

Decreto 185/2019, de 05 de setembro de 2019.
Homologa Resolução 004/2019, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Pactuação de Recursos Estaduais Programados para o Município no ano de 2019 e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, e Lei 1129/96, de 16 de junho de 1996,

Decreta:
Art. 1º - Fica homologada, como homologada está a Resolução CMAS 004/2019, que aprova a pactuação de recursos estaduais programados para o município no ano de 2019.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de agosto de 2019.
Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 05 de setembro de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Resolução CMS Nº 04/2019 de 22 de julho de 2019.
Dispõe sobre a aprovação da Pactuação de recursos estaduais para o município de palma sola para o ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, em reunião extraordinária, realizada em 09 de agosto de 2019, conforme Ata 04/2019, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e pela Lei Municipal 1129/96, de 16 de junho de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Palma Sola – CMAS e dá outras providências,

Considerando a pactuaç~]ao no valor de R$ 18.819,12 apresenta-se ao município enquanto opção única, a ser destinada para a Assistência Básica do Município de Palma Sola para o ano de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a pactuação de recursos estaduais programados para o município de Palma Sola para o ano de 2019.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola SC, 09 de agosto de 2019.
Dalvana Spironello Anschau
Presidente CMAS

DECRETO 186/2019 HOMOLOGA RESOLUÇÃO 005/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

Publicação Nº 2156203

Decreto 186/2019, de 05 de setembro de 2019.
Homologa Resolução 005/2019, de 09 de agosto de 2019, que aprova a realização da 10ª conferência Municipal de Assistência Social de Palma Sola e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, e Lei 1129/96, de 16 de junho de 1996,

Decreta:
Art. 1º - Fica homologada, como homologada está a Resolução CMAS 005/2019, que aprova a realização da 10ª Conferência Municipal da Assistência Sopcial de Palma Sola
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de agosto de 2019.
Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 05 de setembro de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Resolução CMS Nº 05/2019 de 09 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a aprovação da Realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Palma Sola para o ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, em reunião extraordinária, realizada em 09 de agosto de 2019, conforme Ata 05/2019, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e pela Lei Municipal 1129/96, de 16 de junho de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Palma Sola – CMAS e dá outras providências,

Considerando que as conferências Municipais são instancias de participação social, que tem por objetivo institucionalizar a participação da sociedade nas atividades de planejamento, controle e gestão de uma determinada política ou de um conjunto de políticas públicas,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Palma Soila, na data de 23 de setembro com inicio às 13h30 min e término às 73 h30 min, no Centro de Eventos Jacob Zandona.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola SC, 09 de agosto de 2019.
Dalvana Spironello Anschau
Presidente CMAS

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0213 FÉRIAS LUCIANA SANDRI XAVIER DE ANDRADE

Publicação Nº 2156368

PORTARIA Nº 0213/2019
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder férias a servidora, LUCIANA SANDRI XAVIER DE ANDRADE, brasileira, portadora do CPF de n° 046.823.699-62, ocupante do cargo EFETIVO de MERENDEIRA, lotada na Secretaria do CRAS, referente ao período aquisitivo de 25/04/2018 a 24/04/2019, no período de 12/08/2019 a 10/09/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 11/09/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 05 de agosto de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0214 FÉRIAS ADONIS BARBOSA DE SOUZA

Publicação Nº 2156369

PORTARIA Nº 0214/2019
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder férias ao servidor, ADONIS BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF de n° 986.827.929-15, ocupante do cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 01/08/2018, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 02/09/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de julho de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0215 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS ALDORI RODRIGUES DA SILVA

Publicação Nº 2156372

PORTARIA Nº 0215/2019
"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art.1º - Interromper férias a partir de 02/08/2019 do servidor, ALDORI RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador do CPF de n° 811.879.809-78, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE EQUIPAMENTO II, lotada na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 30/08/2019, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de agosto de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0216 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS HAMILTON LUIZ RIBEIRO DE ANDRADE

Publicação Nº 2156375

PORTARIA Nº 0216/2019
"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art.1º - Interromper férias a partir de 02/08/2019 do servidor, HAMILTON LUIZ RIBEIRO DE ANDRADE, brasileiro, portador do CPF de n° 789.790.569-15, ocupante do cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 30/08/2019, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de agosto de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0217 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS MARLON CARDOSO DA SILVA

Publicação Nº 2156377

PORTARIA Nº 0217/2019
"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art.1º - Interromper férias a partir de 21/08/2019 do servidor, MARLON CARDOSO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF de n° 044.678.039-12, ocupante do cargo EFETIVO de MECANICO, lotada na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 30/08/2019, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 20 de agosto de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0218 FÉRIAS ALCEU MARQUES BITENCOURT

Publicação Nº 2156379

PORTARIA Nº 0218/2019
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder férias ao servidor, ALCEU MARQUES BITENCOURT, brasileiro, portador do CPF de n° 036.159.809-21, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE EQUIPAMENTO II, lotada na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 28/10/2017 a 27/10/2018, no período de 12/09/2019 a 01/10/2019, sendo efetuava a compra de 10 dias, do período de 02/09/2019 a 11/09/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 02/10/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de agosto de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0219 FÉRIAS ANGELITA APARECIDA BORGES MOTA

Publicação Nº 2156380

PORTARIA Nº 0219/2019
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder férias a servidora, ANGELITA APARECIDA BORGES MOTA, brasileira, portadora do CPF de n° 020.679.769-90, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 09/01/2019, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 02/10/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de agosto de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0220 FÉRIAS ROZELI RODRIGUES DOS SANTOS

Publicação Nº 2156382

PORTARIA Nº 0220/2019
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder férias a servidora, ROZELI RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF de n° 089.218.179-64, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/08/2018 a 17/08/2019, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 02/10/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de agosto de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0221 FÉRIAS CINTIA EGER SÁ

Publicação Nº 2156384

PORTARIA Nº 0221/2019
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder férias a servidora, CINTIA EGER SÁ, brasileira, portadora do CPF de n° 050.794.569-73, ocupante do cargo de TECNICO EM HIGIENE DENTAL, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/07/2018 a 12/07/2019, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 02/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de agosto de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0222 FÉRIAS VALDEMIRO GONÇALVES DE ANDRADE

Publicação Nº 2156386

PORTARIA Nº 0222/2019
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder férias ao servidor, VALDEMIRO GONÇALVES DE ANDRADE, brasileiro, portador do CPF de n° 292.862.809-63, ocupante do cargo EFETIVO de MOTORISTA, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/10/2017 a 13/10/2018, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 02/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 26 de agosto de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 0223 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS VALDEMIRO GONÇALVES DE ANDRADE

Publicação Nº 2156390

PORTARIA Nº 0223/2019
"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art.1º - Interromper férias a partir de 03/09/2019 do servidor, VALDEMIRO GONÇALVES DE ANDRADE, brasileiro, portador do CPF de n° 292.862.809-63, ocupante do cargo EFETIVO de MOTORISTA, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 01/10/2019, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 02 de setembro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de setembro de 2019.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE 12º TERMO ADITIVO - GENTE

Publicação Nº 2155635

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Décimo Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 42/2015, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão presencial nº 058/2015. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 11 de setembro de 2019. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 13º TERMO ADITIVO - GENTE

Publicação Nº 2155637

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 42/2015, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão presencial nº 058/2015. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 11 de Setembro de 2019. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA Nº 090/2019 - ALTERMED

Publicação Nº 2155732

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 090/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Valor de R$ 68.284,94 (sessenta e oito mil e duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 04 de Agosto de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 091/2019 - ODONTOMEDI

Publicação Nº 2155737

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 091/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES. Valor: R$ 39.326,60 (trinta e nove mil e trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 04 de Agosto de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 094/2019 - ODONTOSUL

Publicação Nº 2155735

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 094/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: ODONTOSUL LTDA EPP. Valor R$ 51.328,00 (cinquenta e um mil e trezentos e vinte e oito reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 04 de Agosto de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 095/2019 - DENTAL OESTE

Publicação Nº 2155738

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 095/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: DENTAL OESTE EIRELI EPP. Valor de R$ 17.085,25 (dezessete mil e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 04 de Agosto de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 097/2019 - ALTERMED

Publicação Nº 2155723

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 097/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. Valor total de R$ 59.385,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 04 de Setembro de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 098/2019 - PROMEFARMA

Publicação Nº 2155731

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 098/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS. Valor total de R$ 21.570,00 (vinte e um mil e quinhentos e setenta reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 04 de Setembro de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 099/2019 - A. G. KIENEM

Publicação Nº 2155729

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 099 /2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: A. G. KIENEM & CIA LTDA. Valor total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 04 de Setembro de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

IL 09/2019

Publicação Nº 2156352

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: Contratação de Serviços de Fornecimento e Distribuição de Energia Elétrica, segundo previsão de gastos do Município de Paraíso - SC, para o exercício de 2019.
DO VALOR TOTAL: R$ 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de Setembro até 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC

Paraíso - SC, 11 de Setembro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0040/2019

Publicação Nº 2156130

CONTRATO n. 0040/2019
PROCESSO LICITATORIO n. 0051/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0012/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: SILVESTRE ANSELMI
Objeto: Locação de imóvel residencial com área de 70m2 para alocar paciente em tratamento médico em delicado estado de saúde, sendo necessário atendimento diários ao menos de quatro em quatro horas, em todos os períodos do dia e também a necessidade de curativos especiais.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Fiscal do Contrato: Fica designado com fiscal deste contrato, a servidora Nilvania Bortolini de Oliveira, portador do CPF sob o n. 045.950.359-69.
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2019.

Passos Maia, SC, 11 de setembro de 2019.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMAS N. 005, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156848

RESOLUÇÃO CMAS N. 005, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Convoca a III Conferência Municipal de Assistência Social e cria Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N. 1568 de 26 de setembro de 2013, conforme deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 11 de setembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a III Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de:
I) ampliar a participação, sobretudo de usuários e usuárias do suas;
II) fazer um balanço real da implementação do SUAS nos municípios, Distrito Federal e estados com base em informações e experiências dos diferentes sujeitos;
III) traçar coletivamente o horizonte de futuro: o SUAS que construiremos até 2026.

§ 1º - A III Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á, no dia 17 de Setembro de 2019, na Associação dos Idosos de Paulo Lopes - ASSIPA, entre as 13h e as 17h;

§ 2º - A III Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema Central: Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social e subtemas:
Eixo 1 - A Assistência Social como Direito do Povo
Eixo 2 - Financiamento Público
Eixo 3 - Participação Social

Art. 2º - Cria a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Assistência Social composta paritariamente, por conselheiros municipais que representam a sociedade covil e o governo, assim composta:
Representantes da Sociedade Civil
1) Caroline Bropp Cardoso
2) Tomásia Maria Bernardo
3) Zenon Berto Borges

Representantes Governamentais
1) Marilete Santos de Souza Borges
2) Marcelo Martins
3) Ana Paula Gama Silva

Art. 3º - A Comissão será coordenada pela conselheira titular do Conselho Municipal de Assistência Social representante da Gestão municipal, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da ... Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do CMAS o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a .... Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a III Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Manter o CMAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da III Conferência Municipal;
VII - Elaborar relatório final.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAROLINE BROPP CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Lopes

Penha

Prefeitura

ATA 083/2019 PMP

Publicação Nº 2156133

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - PMP
Sistema de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, Secretário de Administração e Ordenador de Despesa, nomeado pela Portaria n° 1230/2018, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa TECHNO PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS EIRELI, estabelecida à Rua Dr. João Colin n° 1285, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.072.416/0001-22, representada, neste ato pelo Sr. Evandro Luis Viana, CPF sob o n° 009.110.589-74, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 035//2019-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços visando a futura contratação de empresa especializada em serviços de recuperação asfáltica considerando: Corte de pavimento com serra (disco diamantado) – Remoção e transporte do material cortado – Pintura Ligação – Camada de CAUA (Concreto Asfáltico Usinado e Quente), espessura média de 5 cm – compactação com rolo vibratório de chapa e/ou placa vibratória – limpeza do local, conforme solicitação n° 1195/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.	PREVISÃO DE CUSTO	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	Execução de serviços de Recuperação Asfáltica, considerando: Corte de Pavimento com serra (disco diamantado) - Remoção e transporte do material cortado - Pintura de Ligação - Camada de CAUA (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), espessura média de 5cm - Compactação com Rolo Vibratório de chapa e/ou Placa Vibratória - Limpeza do Local.	M²	8.000	R$ 74,00	R$ 592.000,00
				TOTAL	R$ 592.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. Para a efetiva execução do objeto da presente Ata, caberá a Empresa:
a) executar os serviços disponibilizando profissionais conforme a necessidade dos serviços;
b) responsabilizar-se pela mobilização e transporte dos profissionais até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;
c) realizar os serviços de acordo com normas técnicas e legislações pertinentes e vigentes a cada tipo de serviço solicitado, bem como determinações de órgãos competentes, disponibilizando pessoal qualificado para a perfeita execução do objeto, utilizando sinalização se for necessária, bem como limpeza do local;
d) as despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, se necessárias, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.

e) executar os serviços conforme a necessidade e solicitação da Secretaria, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
f) substituir de imediato qualquer funcionário que vier a faltar com respeito ou causar qualquer problema no local em que a empresa estiver realizando os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, bem como fornecer bens e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
II - Cumprir a execução dos serviços, não sendo aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de pessoal, materiais, equipamentos e ou ferramentas que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá
das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
XIV - Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra esta Administração, assumido o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
V - Indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer pessoa alocada na prestação dos serviços objeto desta ATA, ainda que expirada a vigência desta.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
IV - Fiscalizar o fornecimento dos serviços, o qual ficará sob responsabilidade do responsável requisitante. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Planejamento Urbano – Departamento de Trânsito, de acordo com as condições deste edital e as constantes da proposta vencedora e demais exigências administrativas em vigor.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao

MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 30 de Agosto de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	TECHNO PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	RODOVIAS EIRELI
ORDENADOR DE DESPESAS	Evandro Luis Viana
PORTARIA Nº 1230/2018	Contatado
CONTRATANTE	

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

ATA 84/2019 - PMP

Publicação Nº 2156243

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - PMP
Sistema de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE PISO TÁTIL DIRECIONAL E PISO TÁTIL DE ALERTA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, Secretário de Administração e Ordenador de Despesa, nomeado pela Portaria n° 1230/2018, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR EIRELI, estabelecida à Rodovia Ingo Hering n° 5.311, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 72.567.076/0001-04, Telefone (47) 3332- 1161, representada, neste ato pelo Sr. Gian Carlos Alves, CPF sob o n° 721.627.759-72, Cargo/Função Proprietário, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 37/2019-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Piso Tátil Direcional e Piso Tátil de Alerta, para ser utilizado nas Confecções e Manutenções realizadas em Calçadas e Travessias Elevadas em todo município, conforme solicitação nº 964/2019, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Piso Tátil de Alerta	M²	5.000	R$ 45,00	R$ 225.000,00
2	Piso Tátil Direcional	M²	5.000	R$ 45,00	R$ 225.000,00
TOTAL R$ 450.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. A empresa deverá realizar a entrega do objeto de forma parcelada, conforme pedido da Secretaria de Serviços Urbanos após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega do material/produto até o local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de até 2 (dois) dias, obedecendo o horário de expediente.
4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do material/produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X -Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
6.2 - A CONTRATADA, deverá realizar durante a execução do Contrato 2 (dois) testes com emissão de Laudo Técnico de resistência a compressão diametral com certificação pela Rede Brasileira de Calibração do produto, escolhidos de forma aleatória, conforme determinação da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, garantindo desta forma a qualidade do material/produto fornecido. Todos os custos referentes à realização dos testes e emissão dos Laudos ficarão por conta da CONTRATADA. O laudo técnico de resistência a compressão diametral, deverá atender a NBR 8890 da ABNT, expedido por laboratório e assinado por profissional habilitado, devendo o laudo estar em nome da proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o material/produto;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária,

em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir

suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 30 de Agosto de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR EIRELI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	Gian Carlos Alves
ORDENADOR DE DESPESAS	
PORTARIA Nº 1230/2018	Contatado
CONTRATANTE	

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

A presente Ata encontra-se registrada e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

ATA CONSELHO DE SAÚDE MUNICIPAL DE PENHA

Publicação Nº 2156508

Ata
Conselho Municipal de Penha

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Penha, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, reunião ordinária. Deu-se iniciou com Edevilson, responsável pela vigilância sanitária e conselheiro explanando sobre o termo de multa 06/2019 da panificadora A Saborosa situada na rua São Miguel, N° 3877, no bairro Gravatá da proprietária Jaqueline Anastácio de Jesus Mei, que após apreciação e análise das melhorias realizadas, foi reduzido a multa pra 12 ufms(doze). Regiane Pereira Basso, Secretária de Saúde informou aos conselheiros sobre a solicitação para o ministério da saúde de mais uma equipe de Estratégia de Saúde da Família, (solicitação de credenciamento) para a unidade de saúde Nossa Senhora de Fátima, onde foram encaminhados para CIR, CIB e Ministério da Saúde-Brasília, também foi apresentado o projeto da unidade básica de saúde Central de porte II(dois), pois ali está atuando duas equipes de saúde da família necessitando da análise e aprovação da vigilância sanitária estadual, para darmos início a construção, também foi colocado que o projeto da unidade básica de saúde da Armação e Gravatá está em fase final de conclusão do projeto pelos técnicos de engenharia e arquitetura da AMFRI. Enfermeiro juliano apresentou o PPA (Programação Estadual de Saúde), sendo

aprovado por unanimidade. Abordou sobre a RAS-Rede de Assistência à Saúde, o Planifica SUS e como o enfermeiro da educação permanente, falou sobre o cronograma das capacitações dos funcionários, até o mês de dezembro deste ano. Conselheiro Marcelo dentista da rede, colocou das dificuldades da saúde bucal por falta de odontólogos nas unidades básicas de saúde, hoje temos Gravatá e Nossa Senhora de Fátima sem esse profissional, aonde estamos aguardando a realização do concurso público, por determinação do ministério público. Foi realizado pelo Enfermeiro Juliano a leitura da carta do conselho referente ao SIOPS 3° bimestre de 2019, elaborado pelo ministério da saúde e fornecido o resumo da Execução Orçamentária, demonstrativos das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde, aprovado por unanimidade. Regiane informou que a partir de outubro desde ano estaremos provavelmente assumindo a gestão do pronto atendimento 24 horas devido à falta de dotação orçamentária para custear a empresa que terceirizou o Pronto Atendimento - Instituto Santa Clara, provavelmente a administração irá terceirizar somente a equipe médica, sendo aprovado por unanimidade. O instituto adonhiran de Assistência a Saúde - Hospital Nossa Senhora da Penha, representado pela funcionária Tamires, veio solicitar para este conselho a aprovação do credenciamento com a secretaria do estado da saúde e ministério as saúde, do atendimento como o Hospital Dia, para que dependendo do tipo de cirurgia e a melhoria do paciente, esses usuários possam ser liberados para suas residências no mesmo dia em que realizam a cirurgia conforme liberação médica. Sem mais anda a tratar eu Regiane Basso lavrei a presente ata que após lida será assinado por todos os presentes.

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 241º

Publicação Nº 2155971

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 12/09/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 13/09/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
241º. 384 SARA KATLIN CAVANHA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de setembro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor,

coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 242º

Publicação Nº 2155972

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 12/09/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 13/09/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
242º. 38 BRUNA MARIA DE BORBA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos

últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de setembro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____

( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 243º

Publicação Nº 2155975

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 12/09/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 13/09/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
243º. 66 GEIZIANE GENCIA DE ANDRADE
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.

receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de setembro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE CIÊNCIAS (NÃO HABILITADO) 1º

Publicação Nº 2155976

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 12/09/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 13/09/2019, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
01º. 108747 ANGELICA DO SOCORRO LIMA MONTEIRO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de setembro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE CIÊNCIAS (NÃO HABILITADO) 2º

Publicação Nº 2155979

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 12/09/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 13/09/2019, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2017.
Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ANOS FINAIS (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
02º. 110534 ANTONIO AZEREDO COUTINHO NETO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;

q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de setembro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 38º

Publicação Nº 2155981

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 12/09/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 13/09/2019, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
38º. 372 NILSON ANTONIO BERTO DE VARGAS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de setembro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO
Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 39º

Publicação Nº 2155984

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 12/09/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 13/09/2019, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
39º. 453 CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de setembro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

DECRETO N° 3440/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2156725

DECRETO N° 3440/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais), conforme preconiza o art. 43, §1º, II e III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.027, de 11 de dezembro de 2018, destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.109 – PAB FIXO – Ações Básicas de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.3800.0028 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Incremento Temporário
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/142 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 225.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.066 – Programa de Assistência Farmacêutica
Fonte de Recursos: 0.1.3800.0599 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/139 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.104 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/24 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento do presente Decreto correrão por conta:

I – da anulação de dotação orçamentária, consoante no disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.104 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0200.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/29 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 15.000,00

II – do excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício, consoante no disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964:

a) Governo Federal – Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde
Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
Processo nº 25000.126886/2019-60 - Valor do Repasse – R$ 225.000,00

b) Governo Federal – Ministério da Saúde – Fundo Nacional da Saúde
Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS
Processo nº 25000.115542/2019-25 - Valor do Repasse – R$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 29 de agosto de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO N° 3443/2019 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2156726

DECRETO N° 3443/2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 123.748,05 (Cento e vinte e três mil setecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), conforme com os art. 41; inciso II e 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.027, de 11 de dezembro de 2018, destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.068 – Gestão administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Recurso: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/5 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.190,00

Órgão: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Recurso: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/10 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Órgão: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Recurso: 0.3.0035.542 – Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social - PAIF
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/36 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.558,05

Órgão: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.071 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Recurso: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/16 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2° A suplementação das dotações decorrente com a execução do presente Decreto correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.068 – Gestão administrativa do Fundo Municipal de Assistência
Recurso: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/6 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.190,00

Órgão: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Recurso: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00/9 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 1.000,00

Órgão: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Recurso: 0.3.0035.542 – Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social - PAIF
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/37 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.558,05

Órgão: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.071 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Recurso: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00/15 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 05 de setembro de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

LEI Nº 3100/2019 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUT

Publicação Nº 2156723

LEI Nº 3100/2019
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº. 2.827/2001 e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação, o Município pagará encargos máximos de 4,8% (quatro vírgula oito por cento) ao ano, acrescido do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), sendo o prazo de carência de 24 meses e prazo de amortização de 96 meses. Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.
§2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Poder Executivo Municipal encaminhará a Câmara de Vereadores o Contrato descrito no Artigo 1º, no prazo de 10 dias, após a assinatura.

§1º Serão encaminhados à Câmara de Vereadores a comprovação da aplicação dos recursos e a prestação de contas apresentadas perante a Caixa Econômica Federal, até 30 dias após o protocolo.

§2º Serão encaminhados à Câmara de Vereadores os relatórios com a metragem de cada rua pavimentada e a metragem por rua de cada tubulação colocada, no mesmo prazo do §1º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Penha, 10 de setembro de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1715/2019

Publicação Nº 2155968

PORTARIA N.º 1715/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 09/2019 FMAS, onde era contratada a Sra. LILIAN CRISTINA CAMILO, da função de Cuidador Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1690/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de setembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1716/2019

Publicação Nº 2155970

PORTARIA N.º 1716/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a funcionária ROSEMARI CELESTINO DIONIZIO, Matrícula 4498, Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de setembro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE JULGAMENTO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 05/2019

Publicação Nº 2156288

TERMO DE JULGAMENTO

Sindicância Administrativa nº 05/2019

Vistos, relatados etc, os presentes autos, verifiquei que:
Foi instaurado Sindicância Administrativa nº 05/2019, através da portaria 36/2019, visando a apuração dos fatos relatados no B.O 00481-2018-0018134, sendo instalada a sindicância em 18/01/2019 (fls,22)
Houve juntada de documentos, não sendo ouvida nenhuma parte (fls.27)

É o relatório.
Na instrução verificou-se tratar-se de solicitação de sindicância para apurar uma ocorrência em virtude de Requerimento Administrativo de Indenização de danos materiais causados em virtude de um buraco em via pública (fls. 2 e 3). É relatado pelo sócio gerente da empresa Requerente, que por volta das 17h00min, segunda-feira, 19/11/2018, o veículo de placa QJN 5917, marca FIAT/STRADA, deslocava-se pela Rua Erechim, próximo do nº 402, Bairro Armação, no momento em que foi surpreendido por um buraco de grande dimensão não sinalizado no meio da via, de modo que não conseguiu desviar e acabou caindo com a roda da frente no referido buraco.
O Boletim de Ocorrência (fls 4/5) datado em 26/11/2018 às 16:04, de registro: 00481-2018-00018134 relata "[...] que, apenas o comunicante é envolvido com o acidente e consequentemente não houve participação de ninguém mais. É o relato."

Em razão dos danos causados, foram realizados 3 orçamentos sendo os seguintes laudos:
GLOBOVEL SC (responsável pela mecânica e funilaria da Fiat/Globo) – Valor R$ 5.459,12 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), fls. 9;
AUTO SANTOS RECUPERADORA DE VEÍCULOS – Valor R$ 5.210,00 (cinco mil, duzentos e dez reais), fls7/8;
MECANICA PALARA E S&A RODAS – Valor R$ 3.969,00 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais), fls 3.
Assim, requereu a tentativa de composição extrajudicial junto a este Município. Porém, não há no Município de Penha que autorize a composição via administrativa de qualquer dano. Sendo assim, a Comissão não pode culpar o Município de Penha pelos danos relatados, pois este pode se tratar de imperícia do motorista, o excesso de velocidade ou a imprudência, onde o ideal é sempre manter a atenção e o cuidado ao dirigir e seguir procedimentos de direção ofensiva a fim de evitar acidentes.
Desta forma, em razão do aludido acima, ACOLHO OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL, para decidir que não há nenhuma legislação municipal que autorize tal ressarcimento causado em virtude de buraco em via pública, evento que não cabe a Comissão de Processo Administrativo e Sindicância a apuração dos fatos, onde entende ser necessário o indeferimento do requerimento. Além disso, seja notificada a Secretaria de Serviços Urbanos, bem como a Secretaria de Planejamento – DETRANPEN para que mantenha as vias públicas em perfeito funcionamento e devidamente sinalizadas sempre que necessário.
Dá-se ciência ao Controle Interno para conhecimento dos fatos e devidas considerações, bem como ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de concordar ou não com as conclusões aqui expostas.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial.

Cumpra-se.
Publica-se.
Penha, 03 de Setembro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria n° 1230/2018

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 004/2019

Publicação Nº 2156359

EDITAL nº 004/2019
Convocação de Audiência Pública

A Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, representante legal do Poder Legislativo, no exercício da competência fixada no artigo 50, parágrafo 4º, inciso I, do Regimento Interno, Resolução nº 24/2016, CONVOCA, a pedido da Comissão Legislativas Permanentes de Finanças e Orçamentos, com fulcro no artigo 67, II, do Regimento Interno, PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

DIA: 18 DE SETEMBRO DE 2019 (QUARTA-FEIRA)

HORÁRIO: 18 HORAS

LOCAL: SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2020

FUNDAMENTO: ARTIGO 148, § 3º, REGIMENTO INTERNO

As seguintes autoridades serão convidadas:

a) Poder Executivo Municipal e Secretarias;
b) Poder Judiciário;
c) Ministério Público Estadual;
d) OAB – Seccional Balneário Piçarras;
e) Sociedade Civil e população;

Penha, SC, 11 de setembro de 2019
EVERALDO DAL POSSO
Presidente da Câmara de Vereadores

RESOLUÇÃO Nº 50/2019

Publicação Nº 2156727

RESOLUÇÃO Nº 50/2019
"Dispõe sobre o programa de coleta de tampinhas plásticas e lacres de alumínio, no âmbito do Poder Legislativo de Penha/SC".

EVERALDO DAL POSSO, Presidente da Câmara Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno, faço saber que a Câmara de Vereadores de Penha aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Criar e regulamentar o Programa de Coleta de Tampinhas plásticas e lacres de alumínio – TAMPET, no âmbito do Poder Legislativo de Penha/SC.

Art. 2º Todos os setores administrativos da Câmara de Vereadores de Penha deverão separar as tampinhas de recipientes plásticos e lacres de alumínio e colocá-las nos pontos de coleta, distribuídos no prédio do Poder Legislativo.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Legislativo a implantar ecopontos de coleta em estabelecimentos comerciais que concordarem em participar da campanha, para a arrecadação do material mediante entrega voluntária por pessoas físicas ou jurídicas.

§1º O setor administrativo da secretaria, patrimônio e compras serão responsáveis pela distribuição dos ecopontos, sua coleta e posterior distribuição às beneficiárias.

§2º No final de cada mês, o funcionário indicado pelo Presidente do Poder Legislativo fará o levantamento do montante de tampinhas arrecadadas para distribuição às pessoas e/ou entidades cadastradas.

Art. 4º O total de tampinhas arrecadadas durante o mês serão repassadas às pessoas físicas e/ou jurídicas que se dedicarem à causa animal, cadastradas na Secretaria da Câmara de Vereadores, por meio de solicitação expressa.

Art. 5º Na hipótese de haver mais de uma entidade cadastrada, será feito um rodízio mensal.

Art. 6º As questões não esclarecidas nesta Resolução, serão decididas pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2019.

EVERALDO DAL POSSO
Presidente

Registrada e publicada a presente Resolução, na Secretaria da Câmara de Vereadores, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 51/2019

Publicação Nº 2156728

RESOLUÇÃO Nº 51/2019
"Cria a Galeria de Artes na Câmara de Vereadores de Penha/SC e dá outras providências".

EVERALDO DAL POSSO, Presidente da Câmara Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno, faço saber que a Câmara de Vereadores de Penha aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Cria a "Galeria de Artes" na Câmara de Vereadores de Penha/SC, destinando um espaço interno da Casa para exposição de trabalhos de cunho artístico que sejam confeccionados por alunos da rede municipal e estadual de ensino e por munícipes em geral.

Art. 2º Considera-se trabalho artístico toda obra que consista num objeto, uma composição musical, arquitetura, pintura, um texto, uma poesia, dentre outros.

Parágrafo Único: Não serão aceitos os trabalhos que forem considerados como atentados à reputação do município ou de seus munícipes.

Art. 3º O espaço passará por atualização mínima a cada 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Não havendo envio de novos trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, permanecerão os últimos expostos até nova apresentação de trabalhos.

Art. 4º Para o uso do espaço de exposição, reservar-se-ão os meses pares para a rede de ensino municipal e os meses ímpares para a rede de ensino estadual, e todos os meses para o público em geral.

Art. 5º Todo o material, estrutura e os suportes necessários para a exposição física das artes não serão de incumbência da Câmara de Vereadores de Penha.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2019.

EVERALDO DAL POSSO
Presidente

Registrada e publicada a presente Resolução, na Secretaria da Câmara de Vereadores, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 52/2019

Publicação Nº 2156729

RESOLUÇÃO Nº 52/2019
"Institui a "Comenda do Mérito Legislativo Expedicionário Tenente Milton Fonseca" para homenagear pessoa física que presta serviço de relevante interesse público ou desempenhou função pública a bem do interesse público".

EVERALDO DAL POSSO, Presidente da Câmara Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno, faço saber que a Câmara de Vereadores de Penha aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída na Câmara de Vereadores de Penha a "Comenda do Mérito Legislativo Expedicionário Tenente Milton Fonseca" para homenagear pessoa física que presta serviço de relevante interesse público ou que tenha desempenhado função pública a bem do interesse do Município e se destacou.

Art. 2º A homenagem poderá ser prestada a cada ano, mediante a concessão de uma condecoração, constituída de uma medalha acompanhada de um diploma, a ser conferida em sessão solene realizada na Câmara e em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Na medalha condecorativa deverão estar insculpidos, em relevo:
I – o brasão do Município;
II – a frase: "Comenda do Mérito Legislativo Expedicionário Tenente Milton Fonseca;
III – a data da concessão;
IV – a medalha será acondicionada em caixa de medalha própria.

Art. 4º No diploma deverão estar insculpidos, sem relevo em papel nobre:

I – a frase em destaque "Comenda do Mérito Legislativo Expedicionário Tenente Milton Fonseca "
II – a data da concessão na parte inferior;
III – o nome do Presidente da Câmara para assinatura;
IV – a frase no corpo do diploma: "Em razão de destaque em relevante serviço público e relevante função pública a bem do interesse do município".

Art. 5º A pessoa a ser homenageada será indicada pelo Presidente da Câmara de Vereadores e somente serão admitidas homenagens a pessoas físicas de conduta pública ilibada.

Art. 6º A homenagem que aqui se trata é pessoal e intransferível e somente admitirá representante quando o (a) homenageado (a) estiver impedido (a) por força maior.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de rubrica própria do orçamento da Câmara de Vereadores.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2019.

EVERALDO DAL POSSO
Presidente

Registrada e publicada a presente Resolução, na Secretaria da Câmara de Vereadores, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD
1º Secretário

Peritiba

Prefeitura

PORTARIA 474/2019

Publicação Nº 2156108

PORTARIA N° 474/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JULIANA SECCO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, retroativo aos dias 04 a 06 de Setembro de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de Setembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/Setembro/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 475/2019

Publicação Nº 2156109

PORTARIA N° 475/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora SUZIMAR VALTER ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo 2, Nível 5, Classe "D", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 16/09 a 15/10/2019, relativo ao período aquisitivo de 06/09/2017 a 05/09/2018, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 11 de Setembro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/Setembro/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pinhalzinho

Prefeitura

145

Publicação Nº 2156099

DECRETO Nº 145/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Artigo 1o – FICA aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de anulados R$ 9.180,97 (nove mil cento e oitenta reais e noventa e sete centavos) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal abaixo:
12.001-0027.812.0024.2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	9.180,97

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 9.180,97 (nove mil cento e oitenta reais e noventa e sete centavos) na dotação orçamentaria no seguinte Projeto/Atividade:
12.001-0027.812.0024.2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
335000	0.1.00.0000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	5.000,00
449000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	4.180,97

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho – SC, 19 de agosto de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito Municipal

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

148

Publicação Nº 2156259

DECRETO Nº. 148/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Artigo 1o – FICA aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar no valor de R$ 321.693,29 (trezentos e vinte um mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos) destinados a suplementar a seguinte Atividade e Projeto:

06.001.0012.0365.0025.1005 – CONSTRUÇÃO, APLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE CEI

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449000	0.3.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	200.000,00

10.002.0015.0451.0020.1017 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PARQUE E PRAÇAS PÚBLICAS

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449000	0.3.34.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	0,30

11.001.0010.0304.0023.2066 – VIGILANCIA SANITÁRIA

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
319000	0.3.38.0068	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	58.940,57

11.001.0010.0305.0023.2071 – VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
319000	0.3.38.0069	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	62.752,42

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte os recursos o valor de R$ 321.693,29 (trezentos e vinte um mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos) provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício financeiro de 2018.
Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho - SC, 26 de agosto de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito Municipal

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

155

Publicação Nº 2156251

DECRETO Nº 155/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

"CONCEDE INCENTIVO À EMPRESA QUE MENCIONA, CONFORME LEIS Nº. 1.574/2003 E 2.539/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

Considerando a política municipal de desenvolvimento econômico, mediante a concessão de incentivos,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o parecer da Comissão Especial de Avaliação para Concessão de Incentivos Econômicos e Estímulos Materiais, Ata nº. 03/2019, nomeada pelo Dec.nº.116/2017, de 18 de Setembro de 2017, e concedido incentivo à empresa que menciona, de conformidade com a Lei Municipal nº.1.574/2003, na forma do estabelecido a seguir:

ARK TRANSPORTES LTDA ME – CNPJ nº.76.313.352/0001-69
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de terraplanagem, horas máquinas, cascalhamento e britagem de acesso, pátios e estacionamento da empresa.

MAIKON KICH – CNPJ nº.28.736.226/0001-74
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de terraplanagem, horas máquinas, cascalhamento e britagem de acesso, pátios e estacionamento da empresa.

CARMO HENRIQUE PREDIGER – CNPJ nº.16.889.386/0001-74
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de terraplanagem, horas máquinas, cascalhamento e britagem de acesso, pátios e estacionamento da empresa.

PINHAL PORTAS E COMPENSADOS – CNPJ nº.03.531.503/0001-80
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de terraplanagem, horas máquinas, cascalhamento e britagem de acesso, pátios e estacionamento da empresa.

LAVA CAR BR 282 LTDA – CNPJ nº.33.320.555/0001-70
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de terraplanagem, horas máquinas, cascalhamento e britagem de acesso, pátios e estacionamento da empresa.

JT TURISMO EIRELI – CNPJ nº.26.743.426/0001-29
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de terraplanagem, horas máquinas, cascalhamento e britagem de acesso, pátios e estacionamento da empresa.

REALIZAR CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº.13.167.554/0001-20
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de terraplanagem, horas máquinas, cascalhamento e britagem de acesso, pátios e estacionamento da empresa.

JANDIR KEMPF ME – CNPJ nº.14.224.603/0001-81
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de terraplanagem, horas máquinas, cascalhamento e britagem de acesso, pátios e estacionamento da empresa.

EDERSON SENHORATE INTALAÇÕES ME – CNPJ nº.26.639.614/0001-01
De acordo com o artigo 8º, inciso II, concede incentivo de terraplanagem, horas máquinas, cascalhamento e britagem de acesso, pátios e estacionamento da empresa.

DISMATT MALHAS E TELAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº.32.822.244/0001-46
De acordo com o artigo 8º, inciso VI, concede auxilio despesa de aluguel, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), por um prazo de 01 (um) ano.

RECICLAVIDA RECICLAGEM E COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA – CNPJ nº.09.386.718/0001-32
De acordo com o artigo 8º, inciso VI, concede auxilio despesa de aluguel, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), por um prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Pinhalzinho, 30 de Agosto de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

156

Publicação Nº 2156257

DECRETO Nº 156/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Artigo 1o – FICA aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de anulados R$ 8.401,97 (oito mil quatrocentos e um reais e noventa e sete centavos) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal abaixo:
11.001.0010.0302.0023.2064 – ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.02.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	8.401,97

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 8.401,97 (oito mil quatrocentos e um reais e noventa e sete centavos) na dotação orçamentaria no seguinte Projeto/Atividade:
11.001.0010.0302.0023.2064 – ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33710000	0.1.02.0000	Transferência a consórcios públicos	4.096,00

11.001.0010.0302.0023.2064 – ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.02.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	4.305,97

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho – SC, 30 de agosto de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM

Prefeito Municipal

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

158

Publicação Nº 2156254

DECRETO Nº 158/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
"DESIGNA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente
DECRETA:
Art.1º Fica Nomeada a Senhora Ivone Salete Orso, CPF 905.052.399-49, Ocupante do Cargo de Assistente Social, como Gestora do FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA nos termos da legislação vigente, em especial a Lei 2595/2019.
Art. 2º Fica delegado ao Servidor descrito no art. 1º, a competência para autorizar e efetuar, em conjunto com o servidor responsável pela tesouraria do Município, os seguintes atos relativos ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa descritos no art. 1º:
I - Assinar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos, cheques, ordens de pagamentos e demais movimentações financeiras junto a instituições bancárias;
II - Representar o Município em todos os atos necessários nas instituições financeiras e investidos de poderes para requisitar, emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico, sustar/contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências, exceto por meio eletrônico, consultar contas/aplicações programas repasse recursos feder – RPG, liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. Credito, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico, efetuar transf. Eletrônica p/ alivio de numerário coban, encerrar contas de deposito, fechar operações de derivativos, consultarem obrigações de debito direto autorizado – DDA.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho, SC, 02 de Setembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

159

Publicação Nº 2156261

DECRETO Nº 159/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Artigo 1o – FICA aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar no valor de R$ 253.056,45 (duzentos e cinquenta e três mil cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) destinados a suplementar a seguinte Atividade e Projeto:

06.001.0012.0365.0025.1005 – CONSTRUÇÃO, APLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE CEI

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449000	0.3.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	209.684,70

06.001.0012.0365.0025.2029 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL (Pré-escolar)

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.3.37.0099	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	10.000,00

10.002.0025.0752.0020.2057 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	0.3.08.0011	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	33.371,75

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte os recursos o valor de R$ 253.056,45 (duzentos e cinquenta e três mil cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício financeiro de 2018.
Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho - SC, 02 de setembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

160

Publicação Nº 2156262

DECRETO Nº 160/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Artigo 1o – Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de anulados R$ 347.659,00 (trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal abaixo:
12.001.0027.0812.0024.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	100.000,00

12.002.0013.0392.0015.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	80.000,00

11.001.0010.0302.0023.2064 – ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.38.0065	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	100.000,00

10.001.0026.0782.0019.1014 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	18.779,00

09.001.0020.0608.0018.2052 – PROGRAMA PORTEIRA PRA DENTRO

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	48.880,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 347.659,00 (trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais) na dotação orçamentaria no seguinte Projeto/Atividade:

12.001.0027.0812.0024.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	100.000,00

12.002.0013.0392.0015.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	70.000,00
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	10.000,00

11.001.0010.0302.0023.2064 – ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.38.0065	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	100.000,00

10.001.0026.0782.0019.1014 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	18.779,00

09.001.0020.0608.0018.2052 – PROGRAMA PORTEIRA PRA DENTRO

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	48.880,00

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho – SC, 02 de setembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

2617

Publicação Nº 2156267

LEI Nº 2.617/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE INCENTIVO AO ESPORTE E À CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criada a lei de incentivo ao Esporte e à Cultura, vinculado à Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Pinhalzinho, com o objetivo de apoiar ações, programas e projetos que possibilitem livre acesso da população a bens, espaços, atividades e serviços esportivos e culturais no município.

Art. 2º A gestão administrativa e financeira da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte e à Cultura será de responsabilidade da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Pinhalzinho, por meio de seu (sua) Diretor (a) Geral.

Art. 3º Para garantir o fomento às demandas e políticas de esporte e de cultura de forma democrática, a gestão dos recursos de cada área será realizada por meio de contas específicas.

Art. 4º A fiscalização dos recursos dos Editais de Descentralização de Recursos, viabilizados pela lei municipal de incentivo ao esporte e à cultura será realizada pelo Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Pinhalzinho, com a colaboração do Conselho Municipal de Esporte e o Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 5º A operacionalização da lei municipal de incentivo ao esporte e à cultura será definida na forma de regulamento específico, em Anexo único desta Lei.

Art. 6º Os recursos destinados ao Bolsa Atleta, permanecem regulamentados pela Lei n. 2404, de 10 de junho de 2014 e pelo Decreto n. 27, de 10 de março de 2015, fazendo parte do Sistema Municipal de Financiamento ao Esporte do município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e as despesas decorrentes serão suportadas pelo orçamento vigente.

Art. 8º Ficam revogadas a Lei n. 2357, de 12 de novembro de 2013 e a Lei n. 2358, 12 de novembro de 2013.

Pinhalzinho/SC, 09 de Setembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E À CULTURA

Art. 1º Fica aprovado o regulamento da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte e à Cultura, que com esta se publica.

Art. 2º A lei municipal de incentivo ao esporte e à cultura tem como objetivos:
I – regulamentar as diretrizes para os editais de descentralização de recursos;
II - apoiar manifestações e projetos esportivos e culturais do município, com base no pluralismo e na diversidade de expressão;
III – possibilitar acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços esportivos e culturais;
IV – apoiar ações de manutenção, conservação, preservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial e equipamentos esportivos do município;
V - incentivar estudos, pesquisas e a divulgação do conhecimento sobre esporte, lazer, cultura e linguagens artísticas;
VI - incentivar o aperfeiçoamento de atletas, grupos, artistas e técnicos das diversas áreas de manifestação nos campos do esporte e da cultura;
VII – valorizar os modos de fazer, criar e interagir dos diferentes grupos formadores da sociedade.

Art. 3º Para efeitos deste regulamento considera-se:
I - Projeto esportivo ou cultural: proposta de realização de ações ou eventos especificamente voltados para o desenvolvimento do esporte profissional e amador, do lazer, do turismo, da cultura e das artes, salvaguarda do patrimônio cultural do município e a propulsão de ações esportivas e culturais locais e regionais.
II – Proponente: pessoa física ou jurídica estabelecida ou domiciliada no município há pelo menos 01 ano, que comprove experiência prévia na realização do objeto proposto ao Edital e proponha projetos de natureza esportiva ou cultural, que potencializem ações nas áreas de sua abrangência.
III - Produtor esportivo ou cultural: responsável técnico pela execução do projeto esportivo ou cultural.
IV - Mantenedor: pessoa física ou jurídica que contribua para a formação e/ou manutenção dos Editais.

V - Patrocinador: pessoa física ou jurídica que contribua com recursos próprios para a formação e/ou manutenção dos Editais.
VI - Comissão de Organização e Seleção: colegiado criado temporariamente com a finalidade de elaborar o Edital, os formulários específicos, promover a análise jurídica e técnica dos projetos e demais atividades necessárias para execução dos Editais.
VII - Comissão de Análise de Projetos: colegiado criado temporariamente com a finalidade de promover a análise de mérito dos projetos contemplados.
VIII - Comissão Monitoramento: colegiado criado temporariamente com a finalidade de promover o monitoramento e fiscalização dos projetos contemplados.

Art. 4º Os projetos a serem custeados pelos editais de descentralização de recursos, viabilizados pela lei de incentivo ao esporte e à cultura deverão enquadrar-se em uma ou mais das seguintes áreas esportivas, artístico-culturais e/ou setores criativos:
I - Treinamento e Iniciação Esportiva: formação de atletas, bolsa atleta, aperfeiçoamento técnico esportivo, treinamento amador e profissional e outras atividades associadas;
II - Competições Esportivas e Eventos: participação em competições, bolsa atleta, representação de atletas municipais em eventos de relevante interesse, promoção de eventos esportivos e outras atividades associadas;
III - Integração Socioesportiva: atividades com grupos (crianças, idosos, gestantes, diabéticos, hipertensos), lazer e integração, turismo e outras atividades associadas;
IV - Patrimônio natural, histórico e cultural: museus, sítios históricos e arqueológicos, paisagens culturais, patrimônio natural, arquivos, patrimônio cultural material e imaterial, saberes ancestrais, turismo e outras atividades associadas;
V - Espetáculos e celebrações: artes de espetáculo (música, dança, teatro, circo, etc), festas e festivais, feiras, saraus, expressões da cultura popular, mostras culturais e outras atividades associadas;

VI - Artes e artesanato: artes visuais, artes plásticas, artesanato, saberes ancestrais e outras atividades associadas;
VII - Leitura e Literatura: livros, publicações impressas e digitais, jornais e revistas, bibliotecas, feiras de livro, sarau literário e outras atividades associadas;
VIII - Audiovisual e criações funcionais: fotografia, cinema e vídeo, design, moda, arquitetura, rádio, internet, mídias digitais e outras atividades associadas.
XI – Intercâmbio e formação: políticas e gestão esportiva e cultural, painel de experiências, intercâmbio esportivo/cultural, formação, redes esportivas/culturais, práticas colaborativas, saberes ancestrais e outras atividades associadas.

Art. 5º A Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Pinhalzinho publicará, edital de descentralização de recursos, anualmente, para a inscrição de projetos esportivos e culturais beneficiados pela lei municipal de incentivo ao esporte e à cultura, observada a legislação vigente, especialmente em ano eleitoral.

Parágrafo único. O prazo mínimo entre a publicação do edital até a abertura da sessão para recebimento das propostas será de 45 dias.

Art. 6º Os editais de descentralização de recursos, viabilizados pela lei municipal de incentivo ao esporte e à cultura, fazem parte do programa de seleção pública de projetos esportivos e culturais, promovidos pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Pinhalzinho, podendo ser realizados na forma de:
I – Concurso Público, destinados a participação de pessoas físicas e ou jurídicas de direito público e privado;
II – Chamamento Público, destinados a participação de pessoa jurídica de direito privado, na forma de organizações da sociedade civil.

Art. 7º Quando o proponente se tratar de pessoa física haverá retenção sobre o valor total do recurso, relativo ao imposto de renda na fonte, em conformidade com o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - MAFON vigente.

Art. 8º Os Editais realizados na forma de Concurso Público, serão operacionalizados nos termos da Lei 8.666/1993, podendo ser lançados na forma de premiação, e estarão sujeitos a apresentação de relatório de cumprimento do objeto ao final de sua execução.

Art. 9º Os Editais realizados na forma de Chamamento Público, serão operacionalizados nos termos da Lei 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal n. 087/2019, e estarão sujeitos a apresentação de prestação de contas e relatório de cumprimento do objeto, ao final de sua execução.

Art. 10. Os projetos contemplados pelos editais de descentralização de recursos, viabilizados pela lei de incentivo ao esporte e à cultura deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar da data de depósito do recurso, sendo o repasse feito ao proponente no início de cada exercício financeiro, até 01 de fevereiro.

Parágrafo único. Caso a execução do projeto tenha necessidade de ultrapassar o exercício financeiro em que houve o recebimento do recurso, deverá ser apresentado relatório parcial de cumprimento do objeto.

Art. 11. A seleção dos projetos esportivos e culturais se dará mediante publicação de Edital e os projetos deverão ser apresentados em formulários específicos, acompanhados de documentos necessários para habilitação, análise técnica e de mérito.

Art. 12. A elaboração dos editais e a seleção dos projetos realizar-se-á por meio de comissões nomeadas por ato convocatório do Gestor (a) da Fundação, sendo elas:
I - Comissão de Organização e Seleção: convocada com a finalidade de elaborar o Edital, os formulários específicos, promover a análise jurídica e técnica dos projetos e demais atividades necessárias para execução dos Editais;
II – Comissão de Análise de Projetos: convocada com a finalidade de promover a análise de mérito dos projetos;
III - Comissão de Monitoramento: convocada com a finalidade de promover o monitoramento e fiscalização dos projetos contemplados.

Art. 13. Constituem-se receitas destinadas aos Editais viabilizados pela Lei de Incentivo ao Esporte e à Cultura:
I - contribuições de mantenedores;
II - dotação orçamentária própria e consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Pinhalzinho ou os créditos adicionais que lhe sejam destinados;
III - transferências federais, estaduais e ou municipais à Fundação criados para este fim;
IV - auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
V - doações e legados;
VI - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Órgão Gestor, resultado da venda de ingresso de espetáculos ou de outros eventos esportivos ou artísticos, promoções de caráter esportivo e cultural realizadas com o intuito de arrecadação de recursos (como venda de camisetas, livros, etc);
VII - rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos; VIII - saldos de exercícios anteriores;
XI – recursos captados via renúncia fiscal, Leis de Incentivo à Cultura ou doações de pessoa física, jurídica ou iniciativa privada;
X – devolução de recursos e multas decorrentes de projetos beneficiados por esta lei, não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa;
XI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis;

Art. 14. A gestão administrativa e financeira dos editais de descentralização de recursos, viabilizados pela lei de incentivo ao esporte e à cultura será de responsabilidade da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Pinhalzinho.

Parágrafo único. O Gestor e ordenador de despesas dos editais de descentralização de recursos, viabilizados pela lei municipal de incentivo ao esporte e à cultura será o diretor (a) geral da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Pinhalzinho.

Art. 15. O Diretor (a) Geral da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Pinhalzinho submeterá ao final de cada ano ao Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Pinhalzinho, ao Conselho Municipal de Esporte, ao Conselho Municipal de Política Cultural, ao Prefeito e ao Presidente do Poder Legislativo, relatório para apreciação das atividades desenvolvidas por meio dos editais de descentralização de recursos, viabilizados pela lei municipal de incentivo ao esporte e à cultura de que trata este regulamento, instruindo com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a administração municipal.

Art. 16. O diretor (a) geral da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Pinhalzinho divulgará, anualmente, em meio de comunicação Oficial e em sua página institucional na rede mundial de computadores:
I – demonstrativo contábil informando os recursos arrecadados ou recebidos, os recursos utilizados e o saldo de recursos disponíveis;
II - relatório discriminado, contendo o número de projetos beneficiados, o objeto e valor de cada um dos projetos beneficiados, os proponentes e os produtores responsáveis pela execução dos projetos e os autores, atletas, artistas, companhias ou grupos beneficiados;
III - os projetos e os nomes dos proponentes que tiverem as prestações de contas aprovadas e os respectivos valores investidos.

Art. 17. Os editais desenvolvidos com base na lei municipal de incentivo ao esporte e à cultura poderão receber depósitos por meio de:
I – Documento de Arrecadação Municipal – DAM com código de barras, a ser obtido junto à Secretaria de Finanças do município.
II – Depósito em conta corrente bancária específica destinada aos Editais, tratando-se das demais hipóteses de receitas.

Art. 18. Até o dia 10 de setembro de cada exercício financeiro, o Prefeito Municipal fixará, através de decreto, o montante destinado aos editais de descentralização de recursos para o apoio a projetos esportivos e culturais, de acordo com a lei municipal de incentivo ao esporte e à cultura, sendo posteriormente encaminhado ao setor de planejamento orçamentário do município, para inclusão na lei do orçamento.

Art. 19. Os recursos dos editais de descentralização de recursos, viabilizados pela lei de incentivo ao esporte e à cultura serão transferidos a cada proponente em conta corrente única, da qual seja ele titular, aberta em instituição financeira indicada pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Pinhalzinho com a finalidade exclusiva de movimentar os recursos objeto do projeto contemplado.

Art. 20. Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.

Art. 21. Os executores dos projetos apresentarão, até 30 (trinta) dias após sua conclusão, relatório de cumprimento do objeto e prestação contas da utilização dos recursos alocados aos projetos esportivos e culturais incentivados, de forma a possibilitar a avaliação, pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Pinhalzinho, dos resultados atingidos, dos objetivos alcançados, dos custos reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo proponente e pelo executor.

Art. 22. A não apresentação de prestação de contas e de relatórios de execução nos prazos fixados implicará na aplicação de uma das seguintes sanções ao proponente, a critério da Comissão de Organização e Seleção e da Comissão de Monitoramento responsável pelo acompanhamento dos projetos:
I - advertência;
II – suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejamtramitando pelos Editais de Descentralização de Recursos, viabilizados pela Lei Municipal de Incentivo ao Esporte e à Cultura;
III - paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
IV - impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Pinhalzinho e de participarem, como contratados, de eventos promovidos pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Pinhalzinho ou pelo Governo Municipal;
V – inscrição no cadastro de inadimplentes do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria de Finanças do Município, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.

Art. 23. Os benefícios dos editais de descentralização de recursos, viabilizados pela lei municipal de incentivo ao esporte e à cultura não poderão ser concedidos a projeto que não seja de natureza esportiva ou cultural ou cujo proponente:
I – esteja inadimplente com a Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Pinhalzinho ou a Fazenda Pública Municipal;
II - esteja inadimplente com prestação de contas de projeto anterior;
III - não tenha domicílio no Município;
IV - seja servidor público municipal ou membro do Conselho Deliberativo, Conselho Municipal de Política Cultural ou Conselho Municipal do Esporte;
V - seja pessoa jurídica não governamental que tenha, na composição de sua diretoria, membros diretamente ligados aos gestores públicos municipais ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto realizado anteriormente;

VI - seja pessoa jurídica de direito privado, não tenha por objeto o exercício de atividades na área esportiva ou cultural em que se enquadre o projeto, dentre as áreas indicadas neste Regulamento;
VII - esteja inadimplente com Editais da Fundação ou do Governo Municipal, nos temos do artigo anterior.

Parágrafo único. As vedações previstas neste artigo estendem-se aos parentes até o segundo grau, bem como aos cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere o projeto que envolva ou beneficie diretamente à pessoa impedida.

Art. 24. Os recursos dos editais de descentralização de recursos, viabilizados pela lei municipal de incentivo ao esporte e à cultura não poderão ser aplicados em construção e/ou conservação de bens imóveis.

Art. 25. Os recursos dos editais de descentralização de recursos, viabilizados pela lei municipal de incentivo ao esporte e à cultura poderão

ser aplicados na aquisição de material permanente, desde que os materiais sejam imprescindíveis à execução do projeto.

Parágrafo único. Os materiais permanentes adquiridos através dos editais de descentralização de recursos serão doados automaticamente a Fundação de Esporte e Cultura na última prestação de contas relativa ao projeto aprovado. Sendo que a Fundação poderá fazer posterior concessão de uso à entidade, se entender necessário ao andamento do projeto.

Art. 26. Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros pela Taxa Selic ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste regulamento.

Parágrafo único. A Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Pinhalzinho informará em meio de comunicação oficial ou em sua página institucional na rede mundial de computadores, os projetos e os nomes dos proponentes que estiverem inadimplentes com as prestações de contas, dos valores investidos e da data em que tiver vencido o prazo para a apresentação da prestação de contas.

Art. 27. Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Municipal, da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Pinhalzinho, do referido edital de descentralização de recursos e da lei municipal de incentivo ao esporte e à cultura, sob pena de serem considerados inadimplentes.

Art. 28. Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente e que forem concorrer novamente aos benefícios do investimento esportivo ou cultural com repetição de seus conteúdos fundamentais, deverão anexar relatório de atividades, contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

Art. 29. A utilização dos recursos de Editais viabilizados pela Lei Municipal de Incentivo ao Esporte e à Cultura observará a legislação vigente, especialmente a Lei n. 8.666/1993, a Lei n. 13.019/2014 e regulamentações complementares, bem como o Decreto Municipal n. 087/2019.

Pinhalzinho/SC, 09 de Setembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

2618

Publicação Nº 2156275

LEI Nº 2.618/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 – LEI MARIA DA PENHA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PINHALZINHO/10
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta, autarquias e fundações no município de Pinhalzinho/SC, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho/SC, 09 de Setembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 011-2019 - TABLET

Publicação Nº 2155863

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2019 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de TABLET E KIT CAPA CASE, PELÍCULAS TABLET, CANETA TOUCH de acordo as especificações MÍNIMAS constantes no Anexo "A" do Edital.

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 124/2019, TORNA PÚBLICO:
No Anexo "A" do Edital;

I - Onde se lê:
DISPOSITIVO TIPO TABLET:
COR PRETA;
SISTEMA OPERACIONAL ANDROID V.6 OU SUPERIOR; PROCESSADOR OCTA-CORE 1.6GHZ;
TIPO DE TELA LCD TFT;
TAMANHO DO DISPLAY 10";
RESOLUÇÃO 1920X1200 (WUXGA); CONEXÕES/FREQUÊNCIAS 2G/3G/4G;
MEMÓRIA INTERNA 32GB (EXPANSIVO ATÉ 200GB COM MICROSD);
MEMÓRIA RAM MÍN. 2GB;
CÂMERA TRASEIRA 8MP; CÂMERA FRONTAL 5MP; FUNÇÃO TELEFONE (CHIP NANO-SIM);
GPS, WI-FI,
ENTRADA USB;
BATERIA ÍONS DE LÍTIO 7300 MAH NÃO REMOVÍVEL; ACESSÓRIOS: CARREGADOR AC 100-240V 50/60HZ, CABO DE DADOS, Manual de instruções em Língua Portuguesa. DEVE TER CERTIFICADO NA ANATEL. E CONTER OS SEGUINTES ACESSÓRIOS.
CAPA EXTRA: COMPATÍVEL COM TABLET, ANTI-CHOQUE COM PROTEÇÃO EM COURINO COM EXCELENTE ACABAMENTO, PERMITE CONECTAR OS ACESSÓRIOS (CARREGADOR, CABO OU FONE DE OUVIDO) SEM REMOVER O CASE. PODE SER USADO COMO CAPA, ESTOJO E/OU SUPORTE MULTI-FUNCIONAL, PERMITINDO ROTAÇÃO DO TABLET EM 360º AJUSTANDO-O NA POSIÇÃO RETRATO OU PAISAGEM. ELÁSTICO PARA FECHAMENTO DA TAMPA FRONTAL. COR: PRETA.
PELÍCULA DE VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO COMPATÍVEL COM TABLET, RESISTÊNCIA DO VIDRO TEMPERADO 9H, ADERE POR ELETROSTÁTICA SEM COLA, FÁCIL INSTALAÇÃO, PROTEGE CONTRA RISCOS E IMPACTOS, SEM PERDA DE SENSIBILIDADE, SUPERFÍCIE OLEOFÓBICA.
CANETA TOUCH SCREEN.
Deve se ler:
DISPOSITIVO TIPO TABLET:
COR PRETA/PRATA
SISTEMA OPERACIONAL ANDROID V.8 OU SUPERIOR; PROCESSADOR MÍN. OCTA-CORE 1.8GHZ;
TIPO DE TELA LCD TFT;
TAMANHO DO DISPLAY 10";
RESOLUÇÃO 1920X1200 (WUXGA); CONEXÕES/FREQUÊNCIAS 2G/3G/4G;
MEMÓRIA INTERNA 32GB (EXPANSIVO MIN. 400GB COM MICROSD);
MEMÓRIA RAM MÍN. 2GB;
CÂMERA TRASEIRA 8MP; CÂMERA FRONTAL 5MP; FUNÇÃO TELEFONE (CHIP NANO-SIM);
GPS, WI-FI (802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz)
ENTRADA USB;
BATERIA ÍONS DE LÍTIO MÍN. 6.150 MAH NÃO REMOVÍVEL; ACESSÓRIOS: CARREGADOR AC 100-240V 50/60HZ, CABO DE DADOS, Manual de instruções. DEVE TER CERTIFICADO NA ANATEL. E CONTER OS SEGUINTES ACESSÓRIOS.
CAPA EXTRA: COMPATÍVEL COM TABLET, ANTI-CHOQUE COM PROTEÇÃO EM COURINO COM EXCELENTE ACABAMENTO, PERMITE CONECTAR OS ACESSÓRIOS (CARREGADOR, CABO OU FONE DE OUVIDO) SEM REMOVER O CASE. PODE SER USADO COMO CAPA, ESTOJO E/OU SUPORTE MULTI-FUNCIONAL, PERMITINDO ROTAÇÃO DO TABLET EM 360º AJUSTANDO-O NA POSIÇÃO RETRATO OU PAISAGEM. ELÁSTICO PARA FECHAMENTO DA TAMPA FRONTAL. COR: PRETA.
PELÍCULA DE VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO COMPATÍVEL COM TABLET, RESISTÊNCIA DO VIDRO TEMPERADO 9H, ADERE POR ELETROSTÁTICA SEM COLA, FÁCIL INSTALAÇÃO, PROTEGE CONTRA RISCOS E IMPACTOS, SEM PERDA DE SENSIBILIDADE.
CANETA TOUCH SCREEN.
Onde se lê:
B) PELÍCULA DE VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO COMPATÍVEL COM TABLET, RESISTÊNCIA DO VIDRO TEMPERADO 9H, ADERE POR ELETROSTÁTICA SEM COLA, FÁCIL INSTALAÇÃO, PROTEGE CONTRA RISCOS E IMPACTOS, SEM PERDA DE SENSIBILIDADE, SUPERFÍCIE OLEOFÓBICA.
C) CANETA TOUCH SCREEN.
Manual de instruções em Língua Portuguesa;
Deve se ler:
B) PELÍCULA DE VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO COMPATÍVEL COM TABLET, RESISTÊNCIA DO VIDRO TEMPERADO 9H, ADERE POR ELETROSTÁTICA SEM COLA, FÁCIL INSTALAÇÃO, PROTEGE CONTRA RISCOS E IMPACTOS, SEM PERDA DE SENSIBILIDADE.
C) CANETA TOUCH SCREEN.

II- Fica PRORROGARA a abertura do dia 13/09/20019 as 09:00h. Para o dia 26/09/2019 as 09:00h.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 11 de setembro de 2019.

Valquiria Astrigi
Pregoeira

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 079/2019

Publicação Nº 2156240

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 079/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 26/09/2019, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2019, que visa o Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 26/09/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 11 DE SETEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 232/2019

Publicação Nº 2156364

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA autorizado através do Processo n. 196/2019, Licitação n. 90DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: SONDAOESTE SONFAGENS E GEOLOGIA LTDA
CNPJ-MF nº 82.092.842/0001-85
Endereço: Rua Nicacio Portela Diniz, nº 469 Letra D – Jardim Italia
Chapecó – Santa Catarina – CEP 89.802-400

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 90DL2019, datado de 05/09/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de Sondagem Geologica do terreno para regularizar o Licenciamento Ambiental do Cemitério Municipal com fornecimento de mão de obra e materiais necessários a prestação do serviços bem como equipamentos.

1.1. Para as análises de água subterrânea serão exigidos os parâmetros: pH; Condutividade; Cor Aparente; Turbidez; NTU; Sólidos Totais; Cloreto; Fosfato; Sulfato; Nitrato; Nitrito; Nitrogênio Amoniacal; Nitrogênio Kjeldhal Total; Bactérias Heterotróficas; Coliformes Totais; Escherichia coli e Clostridium perfringens

Item	Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
01	Execução de 04 (quatro) poços de monitoramento do local (piezômetros) conforme ABNT NBR 15.491-1 e a NBR 15.495-2	Unidade	4	962,50	3.850,00
02	Execução de 05 (cinco) sondagens a trado, conforme ABNT 15.492 e IN 52 do IMA	Unidade	5	396,00	1.980,00
03	Coleta e Análise das amostras de água conforme resolução CONAMA 420/2009 e CONAMA 96/2008, com posterior emissão de relatório final	Unidade	4	1.553,21	6.212,84
4	Fornecimento de relatório e ART	Verba	1	1.250,00	1.250,00
					13.292,84

TOTAL CONTRATADO R$ 13.292,84 (treze mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)
1-2. - Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observar os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental – IMA, ABNT e etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/1990.

1.3 A sondagem, deve estar de acordo com a NBR 15.492 "Sondagem de Reconhecimento para fins de qualidade ambiental – Procedimento" e os poços de monitoramento devem seguir as normas 15.495-1 e 15.495-2

a) A execução dos ensaios de campo e a apresentação dos resultados deverão ser de acordo com as Especificações técnicas contidas no "Manual de Sondagens", publicado pela ABGE – Associação Brasileira de Geologia de Engenharia, Boletim nº 3 – 5ª Edição de 2013 e nas Normas NBR 8036 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações e Edifícios, NBR 6484 – Solo, NBR 6502 – Rochas e Solos de 1995, NBR 7250 – Identificação e Descrição de Amostras de Solo Obtidas em Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos de 1986 e NBR 13441 – Rochas e Rolos. Os casos especiais ou omissos seguirão as boas práticas de fabricação.

b) Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados em relatório final conforme IN 52, bem como boletins adequados para estudos geotécnicos (ABGE), contemplando a descrição da metodologia adotada, dos solos e dos perfis construtivos dos poços instalados. O material recolhido (amostras) deve ser acondicionado em recipientes próprios para cada tipo de solo devidamente identificados.

c) Sondagens de reconhecimento para fins de qualidade ambiental, devem estar de acordo com as normas: NBR 6484 (ABNT, 2001) e NBR 15.492 (ABNT, 2007).
a. A escolha da sondagem a trado justifica-se pela preferência de sondagens sem fluídos, porque essas excluem a possibilidade de contaminação do aquífero, conforme indicação da NBR 15492 (ABNT, 2007).

b. Ao usar trados mecanizados ou manuais deve-se tomar cuidado para evitar a contaminação pelo solo, proveniente da parte superior das paredes do furo durante a perfuração ou durante a coleta. Revestir o furo, à medida que avança a perfuração, com um tudo de aço, pode prevenir contaminação cruzada, quando houver necessidade.

c. Sondagens exploratórias tem a intenção de caracterizar o fluxo da água subterrânea, concebido no reconhecimento inicial. É necessário que ela atinja a profundidade suficiente (não inferior a 5 metros) para fornecer informações hidrogeológicas para a determinação do caminhamento de fluxo e/ou zona de monitoramento.

d. O planejamento e locação dos furos deve ser feito em conjunto entre a empresa e os técnicos do CIMCATARINA, levando em consideração as particularidades de cada local.

e. As sondagens de simples reconhecimento devem estar de acordo com a NBR 6484 (ABNT, 2001), em sua totalidade, desde planejamento até execução. Para cada caso em específico, serão definidos a quantidade de furos e locação em conjunto com a contratante.

d) Considerações gerais: conforme NBR 15495-1 (ABNT, 2007), os materiais utilizados na construção de poços de monitoramento e que entrem em contato com a água a ser amostrada não devem alterar de maneira mensurável a qualidade química da amostra para as substâncias a serem avaliadas. O tubo de revestimento, tubo filtro e os equipamentos de injeção dos selos anulares devem ser limpos com vapor ou água imediatamente antes da instalação do poço, ou devem ter garantia quanto à limpeza pelo fornecedor e ser entregues e conduzidos à área em embalagem de proteção adequada para preservar a limpeza dos materiais até sua instalação.
a. Os poços de monitoramento devem ter no mínimo 1,70m de profundidade, caso atinja o impenetrável antes dessa profundidade, este furo deverá ser dado como terminado sendo iniciado um novo furo, deslocado entre 2m e 3m para qualquer direção do furo inicial. Deverão ser realizadas até 3 tentativas de perfuração adicional por poço (de acordo com a NBR 15495-1 e 15495-2). A localização dos poços deve ser indicada pela contratante.Tubo e revestimento e revestimento protetor com 0,5 m de altura a partir da superfície do solo.

e) A análise da água deverá apresentar os seguintes parâmetros:
· Temperatura da água;
· NA – Nível da água;
· pH;
· Condutividade;
· Cor Aparente;
· Turbidez;
· NTU;
· Sólidos Totais;
· Cloreto;

· Fosfato;
· Sulfato;
· Nitrato;
· Nitrito;
· Nitrogênio Amoniacal;
· Nitrogênio Kjeldhal Total;
· Bactérias Heterotróficas;
· Coliformes Totais;
· Escherichia coli e
· Clostridium perfringens.
a) Apresentar mapa com localização dos poços instalados.
b) Emissão de responsabilidade técnica.

1.4 - Os serviços prestados serão recebidos pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

A garantia do serviço prestado com material será de no mínimo 01 (um) ano.

TOTAL CONTRATADO: R$ 13.292,84 (treze mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2000 - PODER EXECUTIVO
2002 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4 - Administração
122– Administração Geral
3 – Dadministração Geral
2.22 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
171– Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
300- Recursos Ordinarios – Ex. Anterior

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 090DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 05 de setembro de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 234/2019

Publicação Nº 2156366

CONTRATO ADMINISTRATIVO 234/2019

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME, autorizado através do Processo n. 198/2019, Licitação n. 092DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 15.635.811/0001-36
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME
CNPJ-MF: nº 19.468.645/0001-81
Endereço: Rua Alte. Tamandare, 538 Centro
São Miguel do Oeste – Santa Catarina - CEP 89.900-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 092DL2019, datado de 06/09/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a Prestação de Serviços especializados para a organização e a realização da Conferência Municipal de Assistência Social.

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Prestação de Serviços especializados para a organização e a realização da Conferência Municipal de Assistência Social.	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 1.500,00 (um mil tre quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Fundo Municipal da Assistencia Social Pinheiro Preto
4000 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
4001 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 – Assistencia social
244 – Assistencia Comunitaria
5 – Assistencia Social Geral
2.26 – MANUTENÇÃDA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
261– Despesa

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 092DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 06 de setembro de 2019.
CONTRATANTE
Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 236/2019

Publicação Nº 2156362

CONTRATO ADMINISTRATIVO 236/2019

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa VANDRE LUIZ MUSSKOPF EIRELI ME, autorizado através do Processo n. 200/2019, Licitação n. 94DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: ANDRE LUIZ MUSSKOPF EIRELI ME
CNPJ-MF nº 19.880.365/0001-86
Endereço: Rua PC Saul Brandalise, 1055, BairCentro
Videira - Santa Catarina – CEP 89.560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 94DL2019, datado de 06/09/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a aquisição de diluente para Demarcação Viária de 18 litros, para o uso da Secretaria da Urbanismo.

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Diluente para Demarcação Viária de 18 litros	01	R$ 159,50	R$ 2.392,50

TOTAL CONTRATADO: R$ 2.392,50 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2000 - PODER EXECUTIVO
2012 - SECRET. DE TRANSPORTES EOBRAS
15 - Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
15 – Transito Seguro
2.37 – MANUTENÇÃO SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
138– Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de

quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 94DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 06 de setembro de 2019.
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
ANDRE LUIZ MUSSKOPF EIRELI ME
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 238/2019

Publicação Nº 2156358

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2019

Termo de Contrato de EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA – REFORMA DELEGACIA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa G. L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA autorizado através do Processo n. 202/2019, Licitação n. 96DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: G. L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ-MF nº 04.312.923/0001-30
Endereço: Rua Farroupilhaz, nº 361 – Farroupilha
Vidiera – Santa Catarina – CEP 89.560-504

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 96DL2019, datado de 10/09/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de engenharia de reforma externa e interna nas dependências da Delegacia de Polícia do Município de Pinheiro Preto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UND	VALORES	
				UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES/RETIRADAS				
1.1	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	9,15	m²	8,86	81,07
1.2	REMOÇÃO DE JANELAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	19,71	m²	25,00	492,75
1.3	LIMPEZA DE SUPERFICIE C/ JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	85,55	m²	2,09	178,80
1.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE COM ARGAMASSA DE CIMENTOE AREIA, C/ ADITIVOS IMPERMEABILIZAN-TE	7,59	m²	46,21	350,73

2	ALVENARIA E REVESTIMENTOS				
2.1	ALVENARIA TIJOLOS CERAMICOS FURADOS14X19X-39CM C/ ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO MANUAL	5,94	m²	65,00	386,10
2.2	CHAPISCO APLICADO EM PAREDES INTERNAS, TRAÇO 1:3 C/ COLHER DE PEDREIRO, PREPARO MANUAL	11,88	m²	4,43	52,63
2.3	ESBOÇO BARRA LISA TRAÇO 1:4 (CIMENTO/AREIA MÉDIA) ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL	11,88	m²	60,65	720,52
2.4	APLICAÇÃO FUNDO SELADOR ACRILICO EM PREDES, UMA DEMÃO	85,55	m²	2,52	215,59
2.5	APLICAÇÃO DE PINTURA C/ TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, 2 CORES	85,55	m²	21,00	1.796,55
3	JANELAS				
3.1	JANELA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO, COM VIDROS (8MM), INCLUINDO ACESSÓRIOS (2,80X1,10=3,08M2)X2	6,16	m²	265,00	1.632,40
3.2	JANELA DE VIDRO TEMPERADO DE OCRRER, 3 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO, COM VIDROS (8MM), INCLUINDO ACESSÓRIOS (2,50X1,10=2,75M2)	2,75	m²	265,00	728,25
3.3	JANELA DE VIDRO TEMPERADO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO COM VIDROS, INCLUINDO ACESSÓRIOS (0,69X0,40=0,28M2)	0,28	m²	265,00	74,20
4	PORTAS				
4.1	PORTA VIDRO TEMPERADO DE ABRIR, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS (1,18X2,69=4,10M2)	4,10	m²	1.245,00	5.104,50
4.2	PORTA VIDRO TEMPERADO DE ABRIR, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIO (1,18 X2,69=3,17M²)	3,17	m²	1.245,00	3.946,65
4.3	VIDRO FIXO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO (SOB Portas e janelas 1,18 + 1,95+ 2,50+ 2,80+ 2,80+ 0,69)x0,60m= 7,15m2	7,15	m²	260,00	1.859,00
5	SOLEIRAS				
5.1	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15CM, ESP, 2CM, ASSESNTADA SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4	13,00	m	90,12	1.171,56
6	SERVIÇOS FINAIS				
6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	85,55	m²	2,00	171,10
		VALOR TOTAL R$			18.962,90

TOTAL CONTRATADO R$ 18.962,90 (dezoito mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)

A garantia do serviço prestado com material será de no mínimo 02 dois) anos, contados a partir da emissão da Nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
6 – Segurança Pública
181– Policiamento
4 – Segurança Municipal
2.23 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
151 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100- Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

3.3 A eobra deverá ser executada , em até 3 (três) meses após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº xxxDL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 10 de setembro de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
G. L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO ADITIVO 34/2019

Publicação Nº 2156396

TERMO ADITIVO 034/2019

CONTRATO ADITADO N.º 035/2019

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de OBRAS DE CALÇAMENTO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO autorizado através do Processo n. 284/2018, Licitação n. 016/2018, modalidade Tomada de Preço.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA:
Empresa: NOSSA PAVIMENTAÇÃO

CNPJ-MF n.º 27.841.750/0001-42
Endereço: Rua Suiça, nº 78, Bairro Santo Antonio.
Fraiburgo/SC – CEP: 89.580-000
Representada por: Laureci Bitencourt

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

1. O termo de contrato tem por objeto o contrato 035/2019, a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, consistente na construção de pavimentação com pedras irregulares no Trecho da via rural Rua Tranquilo Vian no município de Pinheiro Preto – SC, com área a pavimentar de 3.526,39 m2, na forma dos Projetos Técnicos aprovados através da Portaria nº 511/2018, REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material e serviços/mão de obra).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato 35/2019 (prazo de execução), a contar da data de 25/06/2019 até a data de 25/07/2019, com base no parecer emitido pelo Engenheiro da AMARP, Flávio André de Oliveira.

O valor do contrato não sofrerá alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato 035/2019 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o parágrafo único da cláusula terceira do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 25 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOSSA PAVIMENTAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 46/2019

Publicação Nº 2155793

TERMO ADITIVO 046/2019

CONTRATO ADITADO N.º 136/2019

Termo aditivo ao Contrato de "FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA "

Termo de aditivo de Contrato de "FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA " celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDOR, autorizado através do Processo n. 004/2019 Licitação n. 002/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA
CNPJ-MF n. º. 05.758.864/0001-09
Endereço: Rua Severino Slongo, n° 030, Lacerdopolis/ SC – CEP: 89660-000

Representada por: Roberto Antonio Tessaro

Em conformidade com o processo de licitação 004/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, homologado em data de 03 de abril de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

1.1 Fornecimento de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro Preto, nas quantidades e custos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária - galão de 5 litros	135 und	Ideal	R$ 6,00	R$ 810,00
2	Álcool etílico 92%- - 1 litro	382 und	Tupy	R$ 5,05	R$ 1.929,10
7	Cera em pasta incolor, indicada para assoalhos sintéticos, madeira e cerâmica. 18 litros	1 und	Guanabara	R$ 215,00	R$ 215,00
11	Copo descartável 180ml transparente caixa com 2.500 copos (25X100)	14 caixas	Coposul	R$ 62,70	R$ 877,80
17	Escova para vaso sanitário com suporte	14 und	Dalcim	R$ 5,00	R$ 70,00
18	Esponja de de aço (palha de aço) formato retangular, aplicação limpeza em geral. Composição lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades – 60 gramas.	43 und	Wega	R$ 1,00	R$ 43,00
19	Esponja de louça multiuso, dupla face (fibra e espuma) formato retangular, medindo aproximadamente 110x75x23 mm. UNIDADE	240 und	Bettani	R$ 0,62	R$ 148,80
23	Lixeira plástica capacidade para 30 litros, com tampa e pedal	13 und	Plasutil	R$ 40,00	R$ 520,00
24	Luvas nitrílicas descartáveis tamanho M, sem talco.Caixa com 10 caixinhas, contendo 100 unidades em cada caixinha.	3 caixas	Descarpack	R$ 200,00	R$ 600,00
28	Luvas de látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, TAMANHO M, caixa com 10 caixinhas contendo 100 unidades de luvas em cada caixinha.	12 caixas	Descarpack	R$ 173,00	R$ 2.076,00
30	Mangueira, alta flexibilidade, fácil manuseio, fabricada com fios de PVC e poliéster - 50 metros	4 und	Pabovi	R$ 100,00	R$ 400,00
31	Multi-Inseticida aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Aproximadamente 300ml.	12 und	Proinset	R$ 6,00	R$ 72,00
32	Odorizador de ambiente aerossol 360 ml	63 und	Ultra Fresch	R$ 6,45	R$ 406,35
34	Palha de aço n.2 , grossa. Pacote com aproximadamente 25 gramas.	40 und	Wega	R$ 0,90	R$ 36,00
35	Pano de chão atoalhado, medindo aproximadamente 65cm x 1,25m, com bainha	70 und	Panosul	R$ 6,64	R$ 464,80
36	Pano de copa para cozinha, medindo aproximadamente 80cmx85cm, com bainha	90 und	Martimpanos	R$ 2,60	R$ 234,00
40	Papel toalha cor branco de boa qualidade, pacote c/1000 fls	340 pacotes	Bela Vista lice	R$ 7,95	R$ 2.703,00
43	Pedra Sanitária de aromas diversos, e com suporte, mínimo 25g por unidade.	50 und	Sany	R$ 0,82	R$ 41,00

45	Querosene - 900ml	300 und	Agricopel	R$ 8,64	R$ 2.592,00
49	Sabão em pó – embalagens de 1kg	100 und	Girando Sol	R$ 4,37	R$ 437,00
51	Sabão de álcool em barra, 400gr	62 und	ótimo	R$ 2,73	R$ 169,26
53	Sacos plásticos para armazenar alimentos de 5 kg, 500 peças por bobina	18 bobinas	libreplast	R$ 16,70	R$ 300,60
54	Sacos plásticos para armazenar alimentos de 8 kg, 500 peças por bobina	18 bobinas	Libreplast	R$ 22,00	R$ 396,00
55	Sacos plástico zip lock abre e fecha com medidas aproximadas: 12cmx16cm, pacotes de 100 unidades	50 pacotes	Talge	R$ 11,00	R$ 550,00
56	Saco para Lixo, 15 litros – Rolinhos com 20 sacos destacáveis ou pacotes tradicionais tipo almofada. Dimensões aproximadas 39 X 58. Capacidade de armazenamento 3 Kg.	330 rolinhos/pacotinhos	Vision	R$ 1,30	R$ 429,00
57	Saco para Lixo, 30 litros - Rolinhos com 10 sacos destacáveis ou pacotes tradicionais tipo almofada. Dimensões aproximadasd 59 x 62. Capacidade de armazenamento 6 Kg.	415 rolinhos/pacotinhos	Vision	R$ 1,30	R$ 539,50
58	Saco para Lixo, 50 litros –Rolinhos com 10 sacos destacáveis ou pacotes tradicionais tipo almofada. Dimensões aproximadasd 63 x 80. Capacidade de armazenamento 10 Kg.	60 rolinhos/pacotinhos	Vision	R$ 1,50	R$ 90,00
59	Saco para Lixo, 100 litros- Rolinhos com 05 sacos destacáveis ou pacotes tradicionais tipo almofada.Dimensões aproximadas 75 x 105. Capacidade de armazenamento 20 Kg.	650 rolinhos/pacotinhos	Vision	R$ 1,50	R$ 975,00
61	Touca sanfonada descartável de TNT branca, com elástico duplo, fabricada em 100% polipropileno pacote com 100 unidades	50 pacotes	Descarpack	R$ 5,95	R$ 297,50
62	Varal de chão em alumínio, na cor branca, com abas	1 und	Mor	R$ 78,00	R$ 78,00
65	Vassoura de palha com cabo de madeira para limpar no alto	4 und	Colonial	R$ 30,00	R$ 120,00
VALOR TOTAL:					R$ 18.620,71

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	Luvas nitrílicas descartáveis tamanho M, sem talco.Caixa com 10 caixinhas, contendo 100 unidades em cada caixinha.	3 caixas	Descarpack	R$ 200,00	R$ 600,00

VALOR TOTAL: R$ 4600,00 (seiscentos reais))

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 136/2019 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 44 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 365- Educação infantil
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Educação Infantil
Cód. Red. 59 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 27- Desporto e Lazer
Subfunção: 812- Desporto Comunitário
Programa: 24- Esporte é Vida
Ação: 2043- Manutenção das atividades esportivas
Cód. Red. 67 -3.3.90.00.00.00.00.00

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 13.2 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 11 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Piratuba

Prefeitura

DECRETO Nº1185/2019

Publicação Nº 2155752

DECRETO Nº 1185/2019, de 06 de Setembro de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 210.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.019 – Modernização da Saúde Básica
Modalidade: 45 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0040 – Investimentos ..... R$ 50.000,00

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 46 – 3.3.71.00.00.00.00.00.0.3.0002 – Transf. a Consórcios Públicos R$ 60.000,00

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 37 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0031 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

TOTAL: ..... R$ 210.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0002 – Superávit – ASPS – Ações e Serviços Públicos em Saúde ..... R$ 60.000,00

Fonte de Recursos – 0.3.0031 – Superávit – PAB – Piso de Atenção Básica ..... R$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 0.3.0040 – Superávit – Programa Estratégia Saúde da Família ..... R$ 50.000,00

TOTAL: ..... R$ 210.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 06 de Setembro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 06 de setembro de 2019	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº1186/2019

Publicação Nº 2155628

DECRETO Nº 1.186/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA – SC
O PREFEITO DE PIRATUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica e do Decreto n. 736, de 14 de fevereiro de 2017 que regulamenta a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,
DECRETO
Art. 1º Fica substituído o seguinte membro abaixo relacionado, da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público, nomeada pelo Decreto nº1080/2018, de 10 de dezembro de 2018 e alterada pelo Decreto nº1143/2019, de 28 de maio de 2019:

III – Jessica Lopes da Cunha;
Art. 2º. Os demais membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público permanecem os mesmos nomeados pelo Decreto nº1080/2018, de 10 de dezembro de 2018, conforme segue:
I - Karoline Petry;
II - Patrícia Drozila Franchin Oliveira;
IV - Gracieli D'Avila Ganzana;
V - Paulo Ricardo Kurt Schuch.
Art. 3º A atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público, suas atribuições e impedimentos são os definidos na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Decreto Municipal nº 736/2017, de 14 de fevereiro de 2017 e Decreto Municipal nº 919/2018, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Piratuba - SC, 10 de setembro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 10 de setembro de 2019.	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 352/2019

Publicação Nº 2155622

PORTARIA N° 352/2019

CESSA EFEITOS PORTARIA Nº 188/2019 PRORROGADA PELA PORTARIA Nº 254/2019 QUE CONCEDE LICENÇA PARA MANDATO ELEITORAL

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CESSA

Ficam CESSADOS os efeitos da Portaria nº188/2019, de 25 de março de 2019, prorrogada pela Portaria nº 254/2019, de 30 de maio de 2019, que concede LICENÇA PARA MANDATO ELETIVO ao servidor JOSE CELSO DA SILVA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Linha Arroio Bonito, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade nº 4.373.143, inscrito no CPF sob o nº 031.280.659-00, servidor desta municipalidade no cargo efetivo de Motorista.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 04 de setembro de 2.019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 04 de setembro de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 353/2019

Publicação Nº 2155799

PORTARIA N° 353/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

CARLOS ALBERTO SCHAEFFER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Ko Freitag, nº67, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°2.144.171 e CPF sob o n° 715.619.609-00, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, FÉRIAS, no período de 11 de setembro de 2019 a 10 de outubro de 2019, referente ao período de 16 de setembro de 2017 a 15 de setembro de 2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 10 de setembro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 10 de setembro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 354/2019

Publicação Nº 2155833

PORTARIA N°354/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que Dispõe sobre a alteração da estrutura da Lei Complementar nº 29, de 02 de maio de 2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2019, resultado através do Decreto nº 1.175/2019, de 08 de agosto de 2019.
CONTRATA

MAIKE DOUGLAS PEREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua São José, s/n, município de Ipira-SC, portador da carteira de identidade n°7.749.095 e CPF sob o n° 128.437.829-29, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 10-INI do Anexo III da mesma lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 27 de dezembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 10 de setembro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 10 de setembro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretária de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 134/2019

Publicação Nº 2156604

PORTARIA Nº 0134/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC, no uso das atribuições previstas no art. 119 da Lei Municipal nº 279/01, e tendo em vista o disposto no artigo 93, inciso XI do referido diploma legal;
CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta autoridade que a servidora KENIA MUNARETTI FROZZA teria, no dia 21 de agosto de 2019, por volta das 15:00 horas, permanecido sorrateiramente atrás de porta cerrada, a qual dá acesso à sala de sua superior hierárquica, para ouvir conversa alheia (envolvendo as servidoras/agentes Ivone Dallacorte, Dirlete Marangoni e Dariani Ravazzio), RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância para apurar o(s) fato(s) narrado(s).
Art. 2º Designar RAQUELI PAGLIARI, auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, matrícula funcional nº 366-6; ELAINE ZENAIDE BRAGHINI, auxiliar de manutenção e conservação do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, matrícula funcional nº 203-4; e DANIELA SBEGHEN, agente administrativa da Secretaria de Saúde e Assistência Social, matrícula funcional nº 533-9, para, sob a presidência da primeira, e sob a orientação do setor jurídico, constituírem Comissão processante destinada a apurar os fatos narrados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Planalto Alegre, 28 de agosto de 2019.
Juares Bet
Prefeito Municipal

PORTARIA 138/2019

Publicação Nº 2156602

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 138/2019
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ROZELEI MORAES DE MELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 76 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 14 (quatorze) dias de licença por motivo de doença a Servidora Pública Municipal ROZELEI MORAES DE MELLO, lotado(s) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do dia 11/09/2019 a 24/09/2019, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 11 de Setembro de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°088/2018 - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 2155821

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088 / 2018
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 107 / 2018. Tomada de Preços para Obras n.º 012 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, LOCALIZADA NA RUA RIBEIRÃO AREIA, N°2050, BAIRRO RIBEIRÃO AREIA - POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 088 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato terá um acréscimo de valores unitários, em virtude de itens inicialmente não previstos na planilha orçamentária licitada, mas necessários à funcionalidade da obra execução da obra. Diante da situação supramencionada, o contrato sofrerá um ACRÉSCIMO de 0,09%, o qual representa o valor de R$9.021,46 (nove mil, vinte e um reais e quarenta e seis centavos), em conformidade com a justificativa e planilha da Engenharia em anexo ao contrato. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Valmir de Souza, Representante Legal, Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 09 de Setembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 17/2019

Publicação Nº 2156484

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 17/2019

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de Pomerode
CNPJ 83.102.251/001-04
Rua XV de Novembro, 525 – Centro - Pomerode
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA DA SOLIDARIEDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.249.887/0001-44,com sede na Rua Morro Strassmann, 1200, Bairro Testo Rega, CEP 89.107-000, Pomerode, Estado de Santa Catarina.
Objeto: O presente termo de colaboração, tem por objeto o repasse financeiro visando o oferecimento e garantia de duas vagas de acolhimento na modalidade de casa de passagem, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I
Valor: R$ 8.720,00 (Oito Mil e Setecentos e Vinte Reais)
Vigência até 31/12/2019
Data da assinatura: 12/09/2019
Ércio Kriek - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°061 / 2019

Publicação Nº 2156522

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061 / 2019

Processo Administrativo n.º 092 / 2019. Pregão Presencial n.º 054 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ANITA MARIA FAEZ SAGAZ. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO E BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO 1º KAFFEEKLATSCH, A REALIZAR-SE NOS DIAS 13, 14, 15, 20, 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2019 NO CENTRO CULTURAL DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total contratado: R$22.580,00 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta reais). Prazo da vigência/execução: até 24/10/2019. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Anita Maria Faez Sagaz, Sócia Administradora, Anita Maria Faez Sagaz - Contratada.

Pomerode / SC, 09 de Agosto de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Porto Belo

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019 - PMPB

Publicação Nº 2155957

ATA DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO – Nº 003/2019 - PMPB

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial (pessoa física) para a elaboração, assessoria e realização de leilão On Line e Presencial para alienação de bens móveis inservíveis da Administração Pública Municipal, incluindo todas as etapas, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/32 e da Lei nº 8.666/93.

Aos 09 dias do mês de Setembro de 2019, às 10:00 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para análise dos documentos do processo em epígrafe. Ao verificar os envelopes com os documentos de habilitação protocolados, sendo 26 pessoas físicas, sendo relacionadas abaixo:
Eduardo Abreu Alves Barbosa, Ancila Maria Baldissera Paludo, Diego Wolf de Oliveira, Ulisses Donizete Ramos, Eduardo de Werk, Magnun Luiz Serpa, Janine Ledoux Krobel Lorenz, Rodolfo Schontang, Andreia Baldissera, Ruy Walter Baldissera, Simone Wenning, Alex Willian Hoppe, Daniel Elias Garcia, Fabio Marlon Machado, Paulo Setsuo Nakakogue, Cesar Luis Moresco, Roger Wenning, Etla Weiss da Costa, Júlio Ramos Luz, Diórgenes Valério Jorge, Michele Pacheco da Rosa Sandor, Anderson Luchtenberg, Marcus Rogério Araújo Samoel, Jefferson Eduardo Zampieri, Paulo Pizzolatti Neto e Giovano Ávila Alves.

Estiveram presentes na sessão os Senhores Ulisses Donizete Ramos, Marcus Rogério Araújo Samoel, Diego Wolf de Oliveira e Magnun Luiz Serpa.
Iniciada a sessão, após atraso relacionado a problema com o áudio da sessão, foram repassados aos presentes os envelopes para conferencia do recebimento e lacres dos mesmos. O presidente da Comissão foi questionado com relação a identificação dos envelopes, o qual foi informado que seria excesso de formalismo desclassificar algum participante pelo envelope, sendo que o mesmo apresentava os dados do Pregoeiro e também foi informado que seriam aberto todos os envelopes de habilitação e após a análise dos mesmo seria aberta a palavra aos presentes para os devidos questionamentos. Após a abertura dos envelopes com as documentações dos interessados, foram repassados para conferencia dos senhores presentes na sessão. Os documentos foram analisados pelos presentes e na seq-ência aberto a palavra aos presentes.
Repassada a palavra aos presentes, pontuou-se o seguinte sobre cada leiloeiro:
- Roger Wenning – Não apresentou a Certidão Criminal Estadual. Comprovou com apenas 2 atestados de leilão presencial e on line conforme item 8.1.n. Assinatura das declarações divergentes. Narrativa emitida a mais de 30 dias. Não apresentou a Certidão Eleitoral Estadual e Federal "Foi apresentado a quitação Eleitoral – que comprova apenas o voto".
- Simone Wenning – Não apresentou a Certidão Criminal Estadual e a Certidão Cível. Não apresentou a Certidão Eleitoral Federal "Foi apresentado a quitação Eleitoral – comprova apenas o voto". Comprovou apenas 2 atestados de capacidade técnica de leilão presencial e on line conforme item 8.1.n. Não apresentou a Certidão Civil Estadual do sistema EPROC.
- Etla Weiss da Costa – Comprovou apenas 2 atestados de capacidade técnica de leilão presencial e on line conforme item 8.1.n. Não apresentou a Certidão Eleitoral Federal "Foi apresentado a quitação Eleitoral – que comprova apenas o voto". Não apresentou a Certidão Civil Estadual do sistema EPROC.
- Diogenes Valério Jorge - Certidão Narrativa emitida a mais de 30 dias. Comprovou apenas 2 atestados de leilão presencial e on line conforme item 8.1.n. Não apresentou o CPF no Anexo II. Não apresentou a Certidão Eleitoral Estadual e Federal "Foi apresentado a quitação Eleitoral – que comprova apenas o voto". Não apresentou a Certidão Civil Estadual do sistema EPROC.
- Anderson Luchtenberg - Comprovou apenas 2 atestados de leilão presencial e on line conforme item 8.1.n. Não apresentou o CPF no Anexo II. Não apresentou a Certidão Eleitoral Federal "Foi apresentado a quitação Eleitoral – comprova apenas o voto". Não apresentou a Certidão Civil Estadual do sistema EPROC.
- Marcus Rogerio Araujo Samoel - Comprovou apenas 2 atestados de leilão presencial e on line conforme item 8.1.n. Não apresentou a Certidão Eleitoral Federal "Foi apresentado a quitação Eleitoral – que comprova apenas o voto". Não apresentou a Certidão Civil Estadual do sistema EPROC.
- Ruy Walter Baldissera – Não apresentou a Certidão Criminal Federal. Comprovou apenas 2 atestados de leilão presencial e on line conforme item 8.1.n. Não apresentou o CPF no Anexo II. Não apresentou as declarações dos itens 14.4.2 até o 14.4.7. Não apresentou a Certidão Eleitoral Federal "Foi apresentado a quitação Eleitoral – que comprova apenas o voto" e nem a Certidão Eleitoral Estadual. Foi apresentado 3 envelopes do mesmo escritório sendo: Do próprio Ruy, Andreia Baldissera e Ancila Baldissera, conforme item 6.2.e que veda participação em consorcio. Não apresentou a Certidão Civil Estadual do sistema EPROC. Não apresentou a Certidão Narrativa da Certidão Cível. Não apresentou certidão Criminal Eleitoral. Não apresentou as Certidões negativas dos distribuidores.
- Andreia Baldissera – Não juntou a Certidão Eleitoral Estadual e Não apresentou a Certidão Eleitoral Federal "Foi apresentado a quitação Eleitoral – que comprova apenas o voto". Certidão Narrativa emitida a mais de 30 dias. Não apresentou as declarações dos itens 14.4.2 até o 14.4.7. Comprovou apenas 2 atestados de leilão presencial e on line conforme item 8.1.n. Não apresentou a Certidão Civil Estadual do sistema EPROC. Não apresentou a Certidão Criminal Eleitoral. Não apresentou atestado de capacidade técnica com percentual exigido no item 8.1.m. Não apresentou as Certidões negativas dos distribuidores. Não apresentou os Anexos I, III e VI.
- Ancila Maria Baldissera Paludo - Não juntou a Certidão Eleitoral Estadual e Não apresentou a Certidão Eleitoral Federal do TRF. Não apresentou as declarações dos itens 14.4.2 até o 14.4.7. Não apresentou a Certidão Civil Estadual do sistema EPROC. Não apresentou a Certidão Criminal Eleitoral. Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica com percentual de vendas conforme item 8.1.m. Não apresentou as Certidões negativas dos distribuidores. Não apresentou o anexo VI.
- Jefferson Eduardo Zampieri – Não apresentou as declarações dos itens 14.4.2 até o 14.4.7. Não apresentou a Certidão Criminal Eleitoral Federal. Não apresentou a Certidão Civil Estadual do sistema EPROC.

- Paulo Pizzolatti Neto – Não apresentou as declarações dos itens 14.4.2 até o 14.4.7. Não apresentou a Certidão Criminal Eleitoral Federal. Não apresentou a Certidão Civil Estadual do sistema EPROC. Não apresentou as Certidões negativas dos distribuidores
- Michele Pacheco da Rosa Sandor - Não apresentou a Certidão Criminal Eleitoral Federal. Comprovou apenas 2 atestados de capacidade técnica de leilão presencial e on line conforme item 8.1.n. Não apresentou a Certidão Civil Estadual do sistema EPROC.
- Julio Ramos Luz – Apresentou a Certidão Narrativa com emissão a mais de 30 dias. Não apresentou a Certidão Eleitoral Estadual e Federal "Foi apresentado a quitação Eleitoral – que comprova apenas o voto". Comprovou apenas 2 atestados de capacidade técnica de leilão presencial e on line conforme item 8.1.n.
- Rodolfo da Rosa Schontag - Não apresentou a Certidão Criminal Eleitoral. E a Não apresentou a Certidão Eleitoral Federal "Foi apresentado a quitação Eleitoral – comprova apenas o voto". Não apresentou as declarações dos itens 14.4.2 até o 14.4.7. Apresentou a CND Federal vencida. O Atestado de Capacidade Técnica nº 045/2016 emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina não está assinado. Não apresentou a Certidão Civil Estadual do sistema EPROC. Apresentou a CND Municipal vencida.
- Paulo Setso Nakakogue – Não apresentou carteira de leiloeiro. Não apresentou a Certidão Civil e Criminal Estadual. Não apresentou a Certidão Eleitoral Estadual e Não apresentou a Certidão Eleitoral Federal "Foi apresentado a quitação Eleitoral – comprova apenas o voto" e nem a Certidão Criminal Eleitoral Federal. Comprovou apenas 2 atestados de capacidade técnica de leilão presencial e on line conforme item 8.1.n. Não apresentou as declarações dos itens 14.4.2 até o 14.4.7. Não apresentou a Certidão Civil Estadual do sistema E-SAJ. Apresentou o Atestado de Capacidade Técnica do Banco PAN em cópia simples. Comprovante de residência em cópia simples. Não apresentou a Certidão Criminal Eleitoral. Não apresentou a inscrição do CPF. Não apresentou as Certidões negativas dos distribuidores.
- Janine Ledoux Krobel Lorenz - Não apresentou a Certidão Eleitoral Federal "Foi apresentado a quitação Eleitoral – comprova apenas o voto". Apresentou cópia simples do comprovante de residência. Não apresentou a Certidão Civil Estadual do sistema EPROC. Não apresentou a Certidão Criminal Eleitoral. Certidão de fins eleitoral estadual. Comprovante de Inscrição do CPF. Não apresentou as Certidões negativas dos distribuidores. Não apresentou as declarações dos itens 14.4.2 até o 14.4.7.
- Eduardo Abreu Alves Barbosa – Não apresentou a Certidão Eleitoral Estadual e não apresentou a Certidão Eleitoral Federal "Foi apresentado a quitação Eleitoral – comprova apenas o voto". Não apresentou a Certidão Criminal Eleitoral. Não apresentou as declarações dos itens 14.4.2 até o 14.4.7. Comprovou apenas 2 atestados de capacidade técnica de leilão presencial e on line conforme item 8.1.n. Não apresentou a Certidão Civil Estadual do sistema EPROC. Apresentou comprovante de residência em cópia simples. Não apresentou a Certidão Criminal Eleitoral. Não apresentou a quitação eleitoral. Não apresentou o Anexo VI, VII. Não apresentou as Certidões negativas dos distribuidores.
- Eduardo de Werk – Não apresentou a Certidão Cível do sistema E-SAJ. Não apresentou a Certidão Eleitoral Estadual. Não apresentou a Certidão Criminal Eleitoral. Não apresentou as declarações dos itens 14.4.2 até o 14.4.7. Não apresentou a Certidão Criminal Eleitoral. Não apresentou o comprovante do CPF. Não apresentou as Certidões negativas dos distribuidores.
- Cesar Luis Moresco - Não apresentou a Certidão Eleitoral Federal "Foi apresentado a quitação Eleitoral – comprova apenas o voto". Não apresentou as declarações dos itens 14.4.2 até o 14.4.7. Não apresentou as Certidões negativas dos distribuidores. Não apresentou os Anexos VI. Não apresentou Certidão Criminal Eleitoral
- Giovano Ávila Alves - Não apresentou a Certidão Criminal Eleitoral. Não apresentou as declarações dos itens 14.4.2 até o 14.4.7. Não apresentou a Certidão Civil Estadual do sistema EPROC. Comprovou apenas 1 atestado de capacidade técnica de leilão presencial e on line conforme item 8.1.n. Não apresentou as Certidões negativas dos distribuidores. Não apresentou os Anexos I, III, VI.
- Daniel Elias Garcia - Não apresentou as Certidões negativas dos distribuidores. Não apresentou os Anexos III, VI e não apresentou as declarações dos itens 14.4.2 até o 14.4.7.
- Diego Wolf de Oliveira – Não apresentou as Certidões negativas dos distribuidores. Não apresentou a Certidão Civil Estadual do sistema EPROC.
- Alex Willian Hoppe – Não apresentou a Certidão Criminal Eleitoral. Não apresentou a Certidão Narrativa Cível, a CND Municipal é cópia simples. Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Blumenau em cópia simples. Não apresentou as Certidões negativas dos distribuidores. Não apresentou as declarações dos itens 14.4.2 até o 14.4.7. Não apresentou o Anexo III.
- Fabio Marlon Machado – Apresentou o comprovante de residência em cópia simples. Apresentou Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul com percentual abaixo do exigido. Não apresentou as Certidões negativas dos distribuidores. Não apresentou as declarações dos itens 14.4.2 até o 14.4.7. Não apresentou o Anexo VI.
- Magnun Luiz Serpa – Não apresentou as Certidões negativas dos distribuidores.
- Ulisses Donizete Ramos - Não apresentou a Certidão Criminal Eleitoral. Não apresentou as Certidões negativas dos distribuidores.

O Senhor Ulisses Donizete Ramos pontuou o seguinte:
Com relação ao item 6.2.e do edital que veda a participação de leiloeiros em forma de consorcio. Solicita o anexo dos arquivos do e-mail enviados na data de hoje. Onde está anexado o Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 614 que veda expressamente a participação em consorcio, grupos ou do mesmo escritório. Foram anexados também as atas das licitações para credenciamento de leiloeiros dos Municípios de Joaçaba, Entre Rios, Balneário Arroio do Silva, Imbituba e Laguna, onde foram identificados a participação em grupo dos seguintes leiloeiros: Julio Ramos Luz, Etla Weiss da Costa, Simone Wenning, Roger Wenning, Diogenes, Michele Sandor, Anderson Luchtenberg e Marcus Rogerio Samoel, sendo todos inabilitados nestes municípios. Os envelopes dos leiloeiros acima, foram postados pela mesma agencia de correio de Rio do Sul, inclusive o do Senhor Marcus Araujo Samoel, que tem endereço em Joinville. Solicita deligencias ao site da JUCESC onde todos constam o endereço a Rua Academico Nilo Marchi, nº 477, variando apenas a numeração das salas, os telefones de contato são os mesmos. Verifica-se ainda uma tentativa traiçoeira e leviana de driblar as licitações para o credenciamento de leiloeiro, o que incorre em fraude de licitação pública, fazendo a separação nos sites individuais, sendo o sistema de leilão único a todos do grupo, pelo endereço eletrônico WWW.leiloador.com.br, onde consta editais de todos os leiloeiros no site indicado. Na documentação da senhora Etla as certidões de cartório de protesto de Rio do Sul, sendo que o endereço dela no site consta sendo na cidade de Lontras, o que atrapalha e muito as licitações, e vem causando desanimo a muitos colegas leiloeiros, que não consegue participar de uma licitação vantajosa, pois o grupo de Rio do Sul, intitulado Julio Ramos Leilões, se apresentam em todas as licitações em número superior a 30% ou mais, o que inviabiliza a participação em sorteio, sendo a concorrência totalmente desleal. Nota-se ainda que outros leiloeiros que tem seu escritório mais de uma matricula não estão apresentando, tais como Jefferson Eduardo Zampiere que possui 3 matriculas, o próprio Ulisses Dozinete que possui 2 matrículas, coincidentemente o senhor Ruy Baldissera também apresentou 3 matriculas, sendo inclusive desclassificado em outras licitações. Gostariam de anexar as atas impressas com diligencias realizadas por outros municípios, mais a cópia do registro da matricula no endereço do site da Junta Comercial, constando o mesmo endereço de todos.

Após a sessão de abertura dos envelopes dos leiloeiros, foi gerada Ata com os apontamentos dos leiloeiros presentes na sessão, e foi informado aos mesmo que seria gerado uma nova ata com todos os apontamentos dos representantes e pelo Presidente da Comissão.
Após os levantamentos, o presidente da Comissão abre o prazo legal de 05 dias úteis para apresentação dos recursos dos leiloeiros, os quais deveram serem protocolados no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Porto Belo, sito Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, de segunda a sexta feira das 09 ás 15 horas.
Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão, encerra os trabalhos da Comissão.
Porto Belo, 11 de Setembro de 2019.
Rodrigo Truffa da Costa
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO PP 025/2019 - FMS

Publicação Nº 2155645

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 025/2019 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: Aquisição de veiculo de carga tipo pick-up 0km, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 24/09/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 24/09/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 11 de Setembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 023/2019 - FMS - RETIFICADO

Publicação Nº 2155655

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 023/2019 - FMS - Retificado
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Processo Seletivo no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 12h30min do dia 24/09/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13h00min do dia 24/09/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 11 de Setembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 064/2019 - PMPB

Publicação Nº 2155648

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço – Nº 064/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de vídeo monitoramento de imagens através de câmeras de vigilância em imóveis e vias públicas do Município de Porto Belo, com fornecimento de materiais e equipamentos.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 25/09/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 25/09/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 12 de Setembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2201, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2155742

DECRETO Nº 2201, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Institui o Comitê Gestor para a implementação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, nomeia membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de articular, apoiar, fomentar, facilitar e coordenar o processo de empreendedorismo no Município de Porto Belo, por intermédio da simplificação do processo de registro mercantil e licenciamento de empresas e empresários e com o propósito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da municipalidade;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIMPLES, cujo objetivo é estabelecer a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, integrando todos os órgãos envolvidos com o registro e com o licenciamento de empresas e negócios; DECRETA:
Art. 1º É instituído no âmbito do Município de Porto Belo, Comitê Gestor para a implementação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, licenciamento e integração, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 11.598/07 e art. 4º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.
Art. 2º Compete ao Comitê Gestor de implementação da REDESIM:
I - Elaborar, coordenar, articular, ações e atividades para implementar no âmbito do Município a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIMPLES;
II - Disseminar o conhecimento acerca da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 e normas correlatas;
III - Articular, coordenar, executar e acompanhar, nos procedimentos de sua competência governamental, a unicidade de processo de registro, de legalização e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas;
IV - Promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos no procedimento de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, no âmbito do Estado;
V - Elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;
VI - Definir e promover a execução do programa de trabalho de implementação da REDESIM no Estado;
VII - Instituir a tabela de grau de risco na vigilância sanitária municipal, e no meio ambiente conforme legislação estadual nº 17.071;
VIII - Instituir a consulta de viabilidade conforme legislação da redesim 11.598;
IX - Elaborar e aprovar regulamentações sob a forma de resolução.
Art. 3º O Comitê Gestor para implementação da REDESIM no âmbito do Município de Porto Belo será composto pelos seguintes membros:
I - Representante da Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico: Zenelise Drodowski;
II - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Leonardo A. Cordeiro;
III - Representante da Fundação Municipal de Meio Ambiente: Ana Paula Silva Carvalho Bunn;
IV - Representante da Secretaria Municipal de Finanças: Antonio Brito Junior;
V - Representante da Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária: Jaira Dias;
VI - Um representante da Procuradoria Geral do Município: Rosane Posanske da Silva;
VII - Representante do Sebrae/SC: Marcia Viviane Grossi Neneve Cordeiro;
VIII - Representante do Corpo de Bombeiros Militar: Sgto. Ivan Fabrício Rubick.

Parágrafo Único. A Presidência do Comitê Gestor será exercida pelo representante da Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, cabendo a ele a Coordenadoria Executiva dos trabalhos.
Art. 4º O Comitê Gestor para implementação da REDESIMPLES no Município, funcionará de acordo com seu plano de trabalho, nos termos do art. 2º, incisos IV e V, deste Decreto.
Parágrafo Único. O Comitê Gestor realizará periodicamente reuniões ordinárias e quando necessário as reuniões extraordinárias.
Art. 5º A participação no Comitê Gestor, é atividade de utilidade pública, não remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Gestor.
Art. 7º O prazo de funcionamento do Comitê Gestor é por tempo indeterminado.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2214, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155610

DECRETO Nº 2214, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

Regulamenta dispositivos para implantação da Sala do Empreendedor no Município de Porto Belo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município de Porto Belo, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:
a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
e) Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
f) emissão do alvará de licença;
g) emissão de Nota Fiscal de Serviço;
h) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:
a) atendimento ao Microempreendedor Individual;
b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou definitivo;
c) encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
d) emissão das guias de pagamento DAS;
e) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
g) orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Sala do Empreendedor poderá funcionar como:
I - Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de Microempreendedor Individual no cadastro único daquela Secretaria;
II - Agente Operacional e facilitador, junto a JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão, notadamente em relação ao Microempreendedor Individual.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:
I - Será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;
II - estará subordinada formalmente à Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

SEÇÃO I
DO ATENDIMENTO

Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;
II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:
I - a legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgão e entidades;
III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;
IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);
V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas.
VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei Federal nº 11.598/2007 (REDESIMPLES).

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:
I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II
DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, obrigatoriamente deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento.

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º Sendo atividade do MEI considerada de alto risco, a formalização pelo portal do empreendedor será realizada, porém o alvará de funcionamento só será emitido após a realização da vistoria prévia com o deferimento dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI
NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço http://portaldoempreendedor.gov.br/e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual - MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;
II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual - MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE e do número de Inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, e será fixado prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e responsabilidade com Efeito no Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do Alvará de Funcionamento e Licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para pre-enchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a inscrição estadual pelo site http://www.sef.sc.gov.br/.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO
E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS,
MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:
I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;
IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;
V - Emissão do alvará de licença.

§ 2º É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V
DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 10. A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11. A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 6 dias do mês de setembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 005/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2155905

Processo Licitatório 011/2019 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 005/2019

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 011/2019 - Inexigibilidade de Licitação 005/2019, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa MAMCARZ SERVIÇOS MÉDICOS S/S para prestação de serviços profissionais na área de saúde.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 03 de setembro de 2019.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 623/2019

DECRETO Nº 822/2019

Publicação Nº 2156031

DECRETO Nº 822, de 09 de setembro de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais), conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2106 – Média e Alta Complexidade Saúde		
MODALIDADE	3393 – 3195 – Aplicação Direta Dec. de Oper. entre Órgãos	204	129.000,00
PROJETO	1154 – Investimentos em Saúde		
MODALIDADE	4490 – 3103 – Aplicações Diretas	205	50.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		179.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro ocorrido em exercícios anteriores, na respectiva Fonte de Recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 09 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 137/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2155580

Edital de Convocação 137/2019
Chamada Pública nº. 011/2019
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União, (SC), no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), CLASSIFICADOS (as) na Chamada Pública nº 011/2019, a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 10 de setembro de 2019, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2019:

- Certidão de Casamento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização;
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
MARCIA CRISTINE FONSECA DE MORAIS	1º		
FATIMA REGINA SIQUEIRA MARTINS	2º		

Porto União (SC), 09 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 138/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2155583

Edital de Convocação 138/2019
Chamada Pública nº. 011/2019
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União, (SC), no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), CLASSIFICADOS (as) na Chamada Pública nº 011/2019, a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 11 de setembro de 2019, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2019:

- Certidão de Casamento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização;
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)

• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
DIRLEI APARECIDA BONFIM MANRICH	3º		
JUSCILEI APARECIDA MAZUR MARIANO	4º		

Porto União (SC), 10 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

ERRATA REFERENTE EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 120/2019 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2155991

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Errata
Referente ao Processo Licitatório 167/2019 – MULTIENTIDADE – REGISTRO DE PREÇOS.
Pregão Presencial 120/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI, Com Cota para Ampla Concorrência.
No Extrato de Edital de Pregão Presencial 120/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 10 de setembro de 2019, edição Nº 2925, página 816.
Onde lê-se "[...] Extrato de Edital de Pregão Presencial 120/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI., [...]", Leia-se "[...] Extrato de Edital de Pregão Presencial 120/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI, Com Cota para Ampla Concorrência [...]".
As demais informações permanecem inalteradas.
Porto União – SC, 11 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 084/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2155898

Extrato de Contrato 084/2019 – AMASPU
Partes: AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Vilmar Buch Schindler.
Objeto: Prestação de serviços de odontologia, carga horária de 10 (dez) horas, para quartas, quintas e sextas-feiras no período vespertino.
Valor Total: R$ 16.668,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Processo 009/2019 - Tomada de Preços 001/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de setembro de 2019.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU
Eliseu Mibach
Curador
Vilmar Buch Schindler
Contratado

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 125/2019 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2156000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 172/2019 – MULTIENTIDADE – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 125/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI, Com Cota Para Ampla Concorrência.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 27 de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 11 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 005/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2155906

Processo Licitatório 011/2019 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 005/2019

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de serviços profissionais da área de saúde, como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de assistência à saúde de seus segurados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a prestação de serviços profissionais da área de saúde para os segurados da AMASPU, através de empresa regularmente constituída.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa MAMCARZ SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ nº 33.930.244/0001-22, em face de regularidade documental, bem como inviabilidade de competição, pois os serviços prestados por todas as instituições médicas credenciadas à AMASPU serão remunerados conforme tabela de procedimentos CBHPM e, portanto, os credenciados perceberão seus honorários no mesmo valor, tornando inócua a busca pelo menor preço.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços médicos será de R$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 03 de setembro de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

PORTARIA Nº 1.153/2019 - RH

Publicação Nº 2155552

PORTARIA Nº 1.153, de 27 de agosto de 2019.

Prorrogar o Contrato de Trabalho nº 146/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 146/2019, no período de 27 de agosto a 25 de setembro de 2019, de ELEILIANE GRACIELI ULINIKI, que exerce as funções do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição à servidora Marlize Jacoboski Rodrigues Batili que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto a Unidade de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de agosto de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.175/2019 - RH

Publicação Nº 2155553

PORTARIA Nº 1.175, de 02 de setembro de 2019.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de setembro a 13 de dezembro de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, DINA SARAIVA FINCK, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "58º" lugar do Processo Seletivo 001/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº

3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada à servidora Giceli Aparecida Gonçalves, que está desempenhando as funções de Supervisora Geral da Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA Nº 1.178/2019 - RH

Publicação Nº 2155554

PORTARIA Nº 1.178, de 02 de setembro de 2019.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de setembro a 13 de dezembro de 2019, ou até que o candidato aprovado em concurso público assuma a vaga sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARINA ANTUNES DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "49º" lugar do Processo Seletivo 001/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora Tatiane Gulecz, que solicitou exoneração do cargo.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA Nº 1.182/2019 - RH

Publicação Nº 2155555

PORTARIA Nº 1.182, de 02 de setembro de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de MARIA IVETE RODRIGUES FERREIRA, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Esporte

PORTARIA Nº 1.183/2019 - RH

Publicação Nº 2155556

PORTARIA Nº 1.183, de 03 de setembro de 2019.

Designar servidor Efetivo em Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora efetiva CLEOMAR BODECH, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Serviços Públicos, no vencimento "CC6", previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal 4.586, de 15 de maio de 2019.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.186/2019 - RH

Publicação Nº 2155557

PORTARIA Nº 1.186, de 03 de setembro de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, LETICIA MALEK, aprovada em 4º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Cuidador Social, pertencente ao Grupo Técnico Administrativo (GTA), com vencimentos na Classe "07" Referência "A", da Lei Municipal 4.499 de 04 de dezembro de 2017, que altera o Anexo II, da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de setembro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

Pouso Redondo

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 008/2019 DO CMAS DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO.

Publicação Nº 2155536

Resolução Nº 008/2019
Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Pouso Redondo.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2019, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS e pela Lei municipal nº 1.362/95 de 20 de setembro de 1995 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Pouso Redondo, e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 13, inciso VII, da referida Lei Municipal, RESOLVE:
Artigo 1º - Convocar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Artigo 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social de Pouso Redondo será realizada no dia 17 de setembro de 2019, no horário das 13:30 às 17:00 horas, na sede do CAESC- Centro de Atendimento Educacional, Social e Cultural Professora Guiomar Claudino dos Santos Sôra, Rua Max Bichels, Bairro Independência, neste município.
Artigo 3º - A Conferência terá como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".
Artigo 4º - Durante a Conferência Municipal serão eleitos delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social.
Artigo 5º - A comissão organizadora será composta por três membros deste colegiado – Maikel Verdi, Jakqueline Apª Poleza e Edna Apª Dias, e a técnica assistente social da gestão municipal, Fabiana Cristina Vieira.
Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 30 de agosto de 2019.
MAIKEL VERDI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 023/2019

Publicação Nº 2155868

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 05.559.537/0001-00
Rua Prefeito Querino Ferrari, n.º 93 – Bairro Boa Vista - Fone 3545-2050
89.172-000 – Pouso Redondo – Santa Catarina
e-mail: secretaria@camarapousoredondo.sc.gov.br
PORTARIA Nº 023/2019 de 09 de setembro de 2019.
Nomeia por prazo determinado Membro de Comissão Permanente e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, no uso de suas atribuições legais em especial com artigo 50 do Regimento Interno desta Casa Legislativa

CONSIDERANDO que pedido de licença do vereador titular do cargo Gilberto dos Santos e em consequência vacância temporária no cargo de membro de comissão permanente e que cabe ao Presidente da Câmara a designação de substituto.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Vereador AURINO SCHAEFER na seguinte comissão:

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: SECRETÁRIO

Art. 2º. A vigência desta portaria encerra-se com o termino da licença do vereador titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 09 de setembro de 2019.
AILTON SARDO
Presidente da Câmara

Registre-se, Publique-se.

MOACIR SILVIO AGUSTINI
Diretor de Secretaria

Presidente Castello Branco

Prefeitura

PORTARIA P/0631/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155842

Portaria n° P/0631/2019, de 10 de setembro de 2019.

Nomeia membros para comporem a Comissão de Avaliação por Desempenho dos Servidores Públicos Municipais, para fins de concessão de Progressão Funcional, de que tratam as Leis Complementares de n°s. 062/2009 e 063/2009, ambas de 16 de dezembro de 2009.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições do seu cargo, constantes nos incisos X e XIII do artigo 111, da Lei Orgânica do Município, mais o artigo 8° da Lei Complementar n. 062/2009, de 16 de dezembro de 2009 e o Decreto n° D/3.103/2014, de 19 de maio de 2014; mais o artigo 38 da Lei Complementar n. 063/2009, de 16 de dezembro de 2009 e o Decreto n° D/2.746/2011, de 18 de outubro de 2011;

Resolve:

Art. 1°. Nomear membros para comporem a Comissão de Avaliação por Desempenho dos Servidores Públicos Municipais, para fins de concessão de Progressão Funcional, de que tratam as Leis Complementares de n°s 062/2009 e 063/2009, ambas de 16 de dezembro de 2009, conforme segue:

I – Simone Sartori, servidora pública municipal, inscrita na matrícula n. 0361, ocupante do cargo de Agente Administrativo II;
II – Joanice Klein, servidora pública municipal, inscrita na matrícula n. 1105, ocupante do cargo de Agente Administrativo II;
III – Lucimara Frigo Machado, servidora pública municipal, inscrita na matrícula n. 0629, ocupante do cargo de Orientadora Escolar.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco, em 10 de setembro de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10/09/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2019

Publicação Nº 2155715

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 64/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGO DE DOMINÓ PARA SECRETARIA DE ESPORTES- CNPJ: 85.784.758/0003-09
Valor do repasse: R$ 775,20 (setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)
Presidente Nereu, 11 de AGOSTO de 2019.ISAMAR DE MELO. Prefeito.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2019

Publicação Nº 2156857

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 7/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQINA RANDON -PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA CNPJ: 83.675.413/0001-01
Valor do repasse: R$ 709,50 (SETECENTOS E NOVE REIAS E CINQUENTA CENTAVOS)
Presidente Nereu, 12 DE SETEMBRO de 2019.ISAMAR DE MELO. Prefeito.

EDITAL DE PREGÃO Nº 62/2019 AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR E COPA E COZINHA) PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 2155641

EDITAL Pregão Presencial Nº62/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 239/2019 de 24/06/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 62/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR E COPA E COZINHA) PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 26/09/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 26/09/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 62/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 62/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 **As empresas deverão apresentar a proposta na forma digital (PLANILHA ELETRONICA) primeiramente se cadastrando no site do Município de Presidente Nereu /SC, HTTP:WWW.presidentenereu.sc.gov.br/, para preenchimento dos itens na planilha eletrônica para cada empresa criando uma senha individual que será identificada na impressão da proposta, conforme caminho abaixo:**

2.1.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

ROTEIRO PARA CADSTRO DA PROPOSTA ON LINE

Endereço Eletronico: https://presidentenereu.atendenet

Passo a passo para enviar proposta de licitação online:

1° passo: Fazer cadastro da Empresa – escolher a finalidade: **SERVIÇO DO PORTAL DO CIDADÃO**

2° passo: Após realização do cadastro o **portal atende net enviara e-mail contendo o link de liberação.** A empresa deverá clicar no link de confirmação (observar se o e-mail não foi para a caixa de "spam" ou "lixo eletrônico".

Após a confirmação o acesso poderá ser liberado pelo Departamento de Licitações.

3° passo: Confirmado o e-mail de recebimento de cadastro, deverá ser encaminhado solicitação de liberação de acesso através do e-mail: compras@presidentenereu.sc.gov.br duvidas (47) 3362-1108.

Atenção; A senha a ser utilizada é a mesma do e-mail cadastrado.

OBS: SE A EMPRESA JÁ FOR CADASTRADA FAZER O LOGIN.

4° passo: Após fazer o "**login**", ir para a "**buscar serviços"**. Digite nesse campo "**propostas"** e abrirá a tela: **Enviar proposta de Licitações**.

5° Passo: Enviar proposta de licitação: **clique em acessar online.**

6° Passo: Enviar proposta de licitações: Escolha o pregão ou licitações desejadas e clique no ícone à direita "**adiciona a Proposta"**. Após inserir a proposta **clique em confirmar e imprimir relatório de proposta.** Após confirmar a proposta observar se há a necessidade de desativar o "pop-up" para impressão da proposta.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 26/09/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):

3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;

3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser

substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as

especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
5.1.6 **Apresentar amostras dos itens vencidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), sob pena de desclassificação e pena de Inidoneidade.**

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.

6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, com certificação do EPROC.
6.1.13 Atestado de Vigilância sanitária municipal ou estadual.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas

Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das

razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a

critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1 Adiada a abertura da licitação;
22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 10 de setembro de 2019.

MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR E COPA E COZINHA) PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2019

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para

Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de

12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____

Prefeito Municipal **Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____

__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR E COPA E COZINHA) PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 48 **(quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 62/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu,

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

1 - INTRODUÇÃO

- O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR E COPA E COZINHA) PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 – A aquisição dos objetos licitados destina-se para confecção de merenda para as unidades de Educação e utilizados nas cozinhas da Prefeitura municipal e demais dependências dos Fundo Municipais, e produtos de limpeza para o município e demais fundos municipais.

3 – OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS

3.1 - É objeto do presente Termo de Referência a aquisição dos implementos, conforme abaixo descrito:

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	30	UNIDADE	CREME VEGETALSEM LACTOSE. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICAFDOS, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINAS (E, A E D), EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESTABILIZANTES ÉSTERES DE POLIGLICEROL E ÁCIDO RICINOLÉICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE (IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA), ANTIOXIDANTES EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, TBHQ E BHT E CORANTES URUCUM E CÚRCUMA. VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$5,90	R$ 177,00
2	500	KILOGRAMA	CARNE DE FRANGO, PEITO COM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PELE, COM ASPECTO E COR PRÓPRIOS, CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL (DO FRIGORIFICO DE PROCEDENCIA DO PRODUTO). CARNE INSPECIONADA E REGISTRADA, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5ºC (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG. COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. DEVENDO SER ENTREGUES NAS UNIDADES ESCOLARES.	R$7,30	R$ 3.650,00
3	250	UNIDADE	SALSICHA. APRESENTAR COR PRÓPRIA, AVERMELHADA, NATURAL, SEM CORTES (INTEIRA). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO (VÁCUO), INTACTA, CONSTANDO PESO DE 800 G, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO E PROCEDÊNCIA. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$8,00	R$ 2.000,00
4	90	UNIDADE	PETIT SUISSE, TIPO DANONINHO, COM POLPA DE MORANGO, BANDEJA COM 08 UNIDADES COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.	R$5,30	R$ 477,00
5	580	KILOGRA	ACUCAR REFINADO:DEVERÁ SER FABRICADO DE	R$10,40	R$ 6.032,00

		MA	CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.CARACTERÍSTICAS: NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO ESCURA, MISTURA E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PARA APLICAÇÃO EM BEBIDAS FRIAS, QUENTES E PANIFICAÇÃO.		
6	130	KILOGRAMA	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL: PRODUTO PREPARADO COM CACAU OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. INGREDIENTES BÁSICOS: CACAU EM PÓ (MÍNIMO DE 32%), AÇÚCAR, AROMATIZANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES E ADITIVOS QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO E SEJAM PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO. O AÇÚCAR EMPREGADO NO PREPARO DEVE SER NORMALMENTE SACAROSE, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PARCIALMENTE POR GLICOSE PURA. NÃO DEVERÁ CONTER A ADIÇÃO DE GORDURA E ÓLEOS ESTRANHOS À QUALQUER TIPO DE CHOCOLATE, BEM COMO À MANTEIGA DE CACAU, E NÃO PODERÁ SER ADICIONADO AMIDO E FÉCULAS ESTRANHAS. PÓ COM ASPECTO HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA E CHEIRO CARACTERÍSTICO. SABOR DOCE, PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1KG DO PRODUTO.	R$8,85	R$ 1.150,50
7	80	UNIDADE	AÇÚCAR DE BAUNILHA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250G. INGREDIENTES: AÇÚCAR REFINADO E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA (NÃO CONTÉM GLÚTEN). A EMBALAGEM NÃO PODE ESTAR DANIFICADA E DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES	R$6,36	R$ 508,80
8	1.800	UNIDADE	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE 20 LITROS LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	R$8,50	R$ 15.300,00
9	460	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSTA POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO, COR AMARELA ESVERDEADA. APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 5 LITROS.	R$10,50	R$ 4.830,00
10	170	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL 70% PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 500 ML	R$6,40	R$ 1.088,00
11	560	LITROS	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 92,8 INPM (ÁLCOOL 96º GL), INCOLOR, VOLÁTIL, LÍQUIDO, CONTENDO 1000ML. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE.	R$5,99	R$ 3.354,40
12	20	UNIDADE	ALHO: BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM 500 KG CADA.	R$20,00	R$ 400,00
13	500	UNIDADE	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R$3,95	R$ 1.975,00

			.		
14	180	UNIDADE	AMENDOIM, CLASSE MÉDIO, TIPO 1, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R$4,30	R$ 774,00
15	100	UNIDADE	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$3,40	R$ 340,00
16	80	UNIDADE	ARROZ BRANCO TIPO 1 POLIDO CLASSE LONGO FINO: DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMBALADO EM PACOTES COM 5 KG, EM PLÁSTICO ATÓXICO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$13,80	R$ 1.104,00
17	400	UNIDADE	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NÃO DEVENDO APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMABALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 5KG TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$12,39	R$ 4.956,00
18	70	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS FINOS: O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE OU BOLOR. DEVE CONTER ODOR CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR. INTACTA, BEM VEDADA CONTENDO 200 G. O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$2,88	R$ 201,60
19	25	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 100G	R$1,60	R$ 40,00
20	350	UNIDADE	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, 1° QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADES E FRAGMENTOS ESTRANHOS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE LACRADA DE 400G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	R$3,18	R$ 1.113,00
21	80	UNIDADE	BISCOITO DOCE SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. NÃO PODENDO CONTER ENTRE SEUS INGREDIENTES: LEITE, LEITE EM PÓ, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CASEÍNA, CASEINATO DE AMÔNIA, CÁLCIO, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, SÓDIO, COMPOSTO LÁCTEO, FERMENTO LÁCTEO, FOSFATO DE LACTOALBUMINA, GORDURA ANIDRA DE LEITE, LACTATOS, LACTOALBUMINA, LACTOFERRINA, LACTOGLOBULINA, LACTOSE,LACTULOSE, LATULONA, LEITELHO, MISTURA LÁCTEA, PROTEÍNA	R$5,70	R$ 456,00

			DO LEITE, PROTEINA DO SORO, PROTEINA LACTEA, CORANTE SABOR OU AROMA BAUNILHA, COCO, CARAMELO, LEITE, MARGARINA, MANTEIGA, QUEIJO, SOLIDOS DO LEITE, SORO DE LEITE, TRAÇOS DE LEITE E WHEY PROTEIN. DEVENDO ESTAR INTACTOS E COM SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVEM APRESENTAR SINAIS DE PARASITOS, UMIDADE, SUJIDADES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
22	75	UNIDADE	BISCOITO SALGADO SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. NÃO PODENDO CONTER ENTRE SEUS INGREDIENTES: LEITE, LEITE EM PÓ, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CASEÍNA, CASEINATO DE AMONIA, CÁLCIO, MAGNESIO, POTÁSSIO, SODIO, COMPOSTO LÁCTEO, FERMENTO LÁCTEO, FOSFATO DE LACTOALBUMINA, GORDURA ANIDRA DE LEITE, LACTATOS, LACTOALBUMINA, LACTOFERRINA, LACTOGLOBULINA, LACTOSE,LACTULOSE, LATULONA, LEITELHO, MISTURA LÁCTEA, PROTEÍNA DO LEITE, PROTEÍNA DO SORO, PROTEINA LACTEA, LEITE, MARGARINA, MANTEIGA, QUEIJO, SOLIDOS DO LEITE, SORO DE LEITE, TRAÇOS DE LEITE E WHEY PROTEIN. DEVENDO ESTAR INTACTOS, SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVEM APRESENTAR SINAIS DE PARASITOS, UMIDADE, SUJIDADES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$5,90	R$ 442,50
23	250	UNIDADE	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, CONSISTÊNCIA CROCANTE, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$4,99	R$ 1.247,50
24	250	UNIDADE	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: CONSISTÊNCIA CROCANTE, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400 G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE.VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$4,30	R$ 1.075,00
25	1.450	UNIDADE	CAFÉ EM PÓ, GRÃO TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS GERAIS: COM SELO DE PUREZA DA ABIC, TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC. COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. RENDIMENTO MÍNIMO ESPERADO DE 6,25 LITROS DE CAFÉ PRONTO PARA CADA PACOTE DE 500G. SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS/ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO EM PÓ HOMOGÊNEO FINO, COR CASTANHO, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. EMABLAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 500G SENDO ESTA Á VÁCUO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$19,90	R$ 28.855,00
26	80	CAIXA	CHÁ, PRODUTO PARA PREPARO DE CHÁ, EMBALADO EM CAIXAS. COM 10 SACHES DE 15 G. SABORES: CIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA OU HORTELÃ. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E VALIDADE DE 6 MESES NA ENTREGA.	R$2,65	R$ 212,00
27	680	tiras	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (PS) PARA LÍQUIDO, PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, ISENTO DE BOLHAS, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. ACONDICIONADOS EM TIRAS DE 100 UNIDADES DE	R$3,49	R$ 2.373,20

			COPOS.		
28	150	UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (PS) PARA LÍQUIDO, PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 300ML, ISENTO DE BOLHAS, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. OS COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 25 TIRAS DE 100 UNIDADES DE COPOS.	R$6,99	R$ 1.048,50
29	50	tiras	COPO DESCARTÁVEL, TÉRMICO DE ISOPOR, 180 ML. ISENTO DE FUROS OU DEFORMAÇÕES. ACONDICIONADOS EM TIRAS DE 25 UNIDADES DE COPOS.	R$4,25	R$ 212,50
30	800	UNIDADE	DESINFETANTE MULTIUSO, BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA. INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL, FRAGRÂNCIA FLORAL, LAVANDA OU EUCALIPTO. EMBALAGEM DE 2 LITROS CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA.	R$4,79	R$ 3.832,00
31	1.500	UNIDADE	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, PRODUTO INDICADO NA LIMPEZA MANUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHAS, LOUÇAS, TALHERES E SUPERFÍCIES EM GERAL. IDEAL PARA O USO MANUAL, EVITA O RESSECAMENTO DA MÃO. BAIXO CUSTO E ALTO RENDIMENTO. BIODEGRADÁVEL. FRASCO 500ML.	R$1,60	R$ 2.400,00
32	400	UNIDADE	DOCE DE FRUTAS CREMOSO, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADOS EM POTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 900G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$7,39	R$ 2.956,00
33	250	UNIDADE	DOCE DE LEITE EM PASTA/CREMOSO.O DOCE DE LEITE DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ANORMAIS. DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE AMIDO E NEM A PRESENÇA DE GLÚTEN. DEVE APRESENTAR SELO DO SIF. PODE CONTER ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS. DEVE APRESENTAR CONSITÊNCIA PASTOSA OU CREMOSA HOMOGÊNEA, SEM CRISTALIZAÇÃO. DECOR CASTANHO CARAMELADO, SABOR E ODOR DOCE CARACTERISTICOS. EMBALADO EM POTES DE POLIETILENO RESISTENTE COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA E LACRE DE PROTEÇÃO COM 900G, PODENDO SER CONSERVADO FORA DA REFRIGERAÇAO ANTES DE ABERTA A EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$10,30	R$ 2.575,00
34	200	UNIDADE	ERVILHA ENLATADA. INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM INTEGRA E RESISTENTE, TETRA PACK, SACHÊ OU LATA COM PESO LÍQUIDO DE 200 G, NÃO PODENDO ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$1,67	R$ 334,00
35	80	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA (PARA LAVAR CALCADAS): ESCOVA DE LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON, COMPRIMENTO 30 CM.	R$11,25	R$ 900,00
36	155	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS: ESCOVA OVAL MULTIUSO COM CERDAS ONDULADAS, DE 25MM DE ALTURA E DESENHO ANATÔMICO QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NA MÃO. IDEAL PARA LAVAR ROUPAS E USO GERAL DE LIMPEZA.	R$3,60	R$ 558,00
37	60	UNIDADE	ESFREGÃO DE AÇO. IDEAL PARA LIMPEZA MAIS PROFUNDA DE PANELAS, FORNOS E GRELHAS.	R$1,70	R$ 102,00
38	180	UNIDADE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS, COMPONENTE: AÇO CARBONO.	R$1,69	R$ 304,20
39	220	UNIDADE	ESPONJA DE LOUÇA(POLIUTANO E FIBRA SINTÉTICA), TIPO DUPLA FACE, COM ABRASIVO. EMBALAGEM	R$4,66	R$ 1.025,20

			COM QUATRO UNIDADES.		
40	230	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM INTEGRA DE 850 G, CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, NÃO PODENDO ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$7,49	R$ 1.722,70
41	180	KILOGRAMA	FARINHA DE MANDIOCA ESPECIAL TIPO 1, GRUPO SECA EXTRA FINA, CLASSE BRANCA.ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS. DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVE TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES NA ENTREGA.	R$6,00	R$ 1.080,00
42	40	KILOGRAMA	FARINHA DE MILHO FINA- FUBÁ.DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG.	R$6,50	R$ 260,00
43	50	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$4,00	R$ 200,00
44	300	KILOGRAMA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, APRESENTAR 6% DE FIBRA ALIMENTAR. TER RENDIMENTO SATISFATÓRIO NO PREPARO DE PÃES, BOLOS E BISCOITOS. NÃO APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, SEM ASPECTO EMPEDRADO OU COM FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE) E RESÍDUOS DE IMPUREZAS. E DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 5KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$11,49	R$ 3.447,00
45	180	UNIDADE	FERMENTO DE BOLO EM PÓ QUÍMICO.EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO DE 250 G. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE.	R$5,25	R$ 945,00
46	60	UNIDADE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO. A SER EMPREGADO NO PREPARO DE PÃES E CERTOS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUTOS AFINS DE CONFEITARIA. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO.	R$14,49	R$ 869,40

			CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS(ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE CILINDROS DE TAMANHOS VARIÁVEIS; COR VARIANDO DO BRANCO AO CASTANHO CLARO; CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO. EMBALAGEM CONTENDO 500 G DO PRODUTO.		
47	130	UNIDADE	FILTRO DE CAFE TAM. 103 COM 30 UNIDADES. CONFECCIONADO EM MICRO TELA DE POLIÉSTER E COSTURADO ELETRONICAMENTE. COR BRANCO.	R$3,20	R$ 416,00
48	150	UNIDADE	FLANELA DUPLA GRANDE, MATERIAL ALGODÃO, NA COR BRANCA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS LISAS. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL.	R$16,30	R$ 2.445,00
49	250	UNIDADE	FÓSFORO, EXTRA LONGO, CAIXA COM 50 PALITOS DE NOVE CM.	R$4,41	R$ 1.102,50
50	300	UNIDADE	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 32,5 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHA DUPLA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNIDADES.	R$2,59	R$ 777,00
51	40	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0% 5L, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INCOLOR, NÃO ESTABILIZADO E NÃO CONCENTRADO. PARA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES.	R$26,00	R$ 1.040,00
52	7.000	LITROS	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL. O PRODUTO DEVE CONTER 3,5% DE GORDURA, COR BRANCA E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM TRETA PACK COM TAMPA ABRE E FECHA DE 1L COM INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS E CLARAS. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMABALGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFICIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MINIMO 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R$2,75	R$ 19.250,00
53	350	LITROS	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ESTABILIZANTES (TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFAFATO DISSÓDICO) E ENZIMA LACTASE. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFICIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO COM TAMPA ABRE E FECHA E VALIDADE DE NO MINIMO 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	R$3,49	R$ 1.221,50
54	200	UNIDADE	MACARRAO ALETRIA COM OVOS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$3,49	R$ 698,00
55	500	UNIDADE	MACARRAO CASEIRO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 1KG. CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$7,56	R$ 3.780,00
56	1.200	KILOGRAMA	MACARRÃO PARAFUSO: MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS	R$2,99	R$ 3.588,00

			DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500GR OU 1KG, CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
57	450	UNIDADE	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO COM VEGETAIS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$3,49	R$ 1.570,50
58	400	UNIDADE	MILHO VERDE ENLATADO INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL. SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM INTEGRA E RESISTENTE, TETRA PACK, SACHÊ OU LATA COM PESO LÍQUIDO DE 200G, NÃO PODENDO ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$1,55	R$ 620,00
59	150	UNIDADE	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$2,98	R$ 447,00
60	800	UNIDADE	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM PLÁSTICA FRÁGIL, AMASSADA, COM VAZAMENTO OU ABAULADA, NÃO DEVE CONTER MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO E VOLUME INSATISFATÓRIO. ACONDICIONADO EMEMBALAGEM DE 900ML. DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$3,59	R$ 2.872,00
61	40	KILOGRAMA	PÓ PARA GELATINA, DIVERSOS SABORES. COM AÇÚCAR. FABRICADA COM TECNOLOGIA ADEQUADA, ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. ISENTOS DE SUJIDADES. A EMBALAGEM DE 1KG.DEVERÁ CONTER DADOS E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	R$50,00	R$ 2.000,00
62	180	PACOTE	PÓ PARA PUDIM, SABORES VARIADOS, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 40 G CADA. ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. ISENTOS DE SUJIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	R$3,35	R$ 603,00
63	400	PACOTE	POLENTINA INSTANTÂNEA PRÉ-COZIDA. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G.	R$3,79	R$ 1.516,00
64	390	KILOGRAMA	POLVILHO AZEDO. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG.	R$8,00	R$ 3.120,00

65	75	UNIDADE	RODO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISO E PAREDES. ACOMPANHA CABO COM 1,20 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE LARGURA DA ESPUMA, COM CANTOS AREDONDADOS.	R$11,16	R$ 837,00
66	70	UNIDADE	RODO DE ESPUMA COM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO INDICADO PARA LAVAR PISOS E AZULEJOS. CABO: 1,30 CM DE COMPRIMENTO POR 3,0 CM DE DIÂMETRO, FEITO COM MADEIRA. CEPA COM A POSSIBILIDADE: 40 CM DE COMPRIMENTO.	R$12,50	R$ 875,00
67	55	UNIDADE	RODO DE BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	R$9,99	R$ 549,45
68	75	PACOTE	SABÃO EM BARRA GLICERINADO ALOE VERA, PACOTE COM 05 UNIDADES.	R$8,67	R$ 650,25
69	390	UNIDADE	SABAO EM PO PARA LAVAGEM DE ROUPAS: BIODEGRADÁVEL. A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG.	R$6,35	R$ 2.476,50
70	60	UNIDADE	SABONETE LIQUIDO, VISCOSO CREMOSO, ODOR FLORAL, ACIDEZ PH NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA.	R$18,00	R$ 1.080,00
71	25	UNIDADE	SABONETE NEUTRO 125 G , ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL.	R$2,69	R$ 67,25
72	240	bonina	SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS (REFORÇADO), CAPACIDADE 5 KG,EM BOBINA PICOTADA, COM 100 UNIDADES DE 28 X 42 CM.	R$5,29	R$ 1.269,60
73	240	UNIDADE	SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS (REFORÇADO), CAPACIDADE DE 8 KG, EM BOBINA PICOTADA, COM 100 UNIDADES DE 35 X 49 CM.	R$10,00	R$ 2.400,00
74	470	bonina	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, 75X105CM.MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO ORGÂNICO. ROLO DE 25 UNIDADES.	R$8,99	R$ 4.225,30
75	500	bonina	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS, 59X62CM. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R$8,99	R$ 4.495,00
76	1.300	bonina	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, 63X80CM. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, PACOTES DE 40 UNIDADES.	R$8,99	R$ 11.687,00
77	500	PACOTE	SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES, 39X58CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL.	R$9,99	R$ 4.995,00
78	80	UNIDADE	SAGU PÉROLA, TIPO 1. EMBALAGEM DE 500 G. VALIDADE DE 6 MESES, A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	R$3,43	R$ 274,40
79	240	KILOGRAMA	SAL - REFINADO, IODADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$1,99	R$ 477,60
80	30	UNIDADE	SAL AMONÍACO. EMBALAGEM DE 100 GR	R$1,49	R$ 44,70
81	160	UNIDADE	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICO E NÃO-ANIÔNICO, ESPESSANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPONENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL LINEAR ALQUIBENZENO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, EMBALADO EM FRASCO DE 300 ML.	R$5,60	R$ 896,00
82	350	UNIDADE	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: SARDINHA TEMPERADA,	R$6,00	R$ 2.100,00

			DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 250G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 ANOS. REGISTRO OBRIGATÓRIO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		
83	300	UNIDADE	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, PARA LIMPEZA DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO E ARMÁRIOS, EMBALAGEM DE 500 ML.	R$4,70	R$ 1.410,00
84	320	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 50 X80CM.	R$10,50	R$ 3.360,00
85	70	CAIXA	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO DUPLO CIRCUNDANDO TODA A EXTREMIDADE, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, DE COR BRANCA, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA E DE FÁCIL AJUSTE. GRAMATURA MÍNIMA 20 GRAMAS.PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$6,48	R$ 453,60
86	200	UNIDADE	VINAGRE DE ÁLCOOL, PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 900 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	R$1,59	R$ 318,00
87	120	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA, DE BOA QUALIDADE.	R$9,99	R$ 1.198,80
88	150	UNIDADE	VASSOURA TIPO ARTESANAL DE PALHA COSTURADA MUNUALMENTE LEVE, PALHA MACIA 60CM, CABO DE MADEIRA 1,2 MT	R$20,50	R$ 3.075,00

3.2 – Os valores de referência acima foram obtidos por meio de pesquisa de preços junto a empresas do ramo e em sites da internet. Os orçamentos se encontram arquivados junto ao processo licitatório.

4 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

4.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem.

4.2 - O pagamento será realizado após o recebimento do objeto e da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.

4.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

4.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.5 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV

constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2006. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
4.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
4.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
4.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.
4.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
4.12 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

05.001.2017.333903069.1000000 – Recursos Ordinários – educação
E demais dotações a serem utilizadas conforme a necessidade de cada setor do Município, devido o processo ser multi entidade.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
5.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura e pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.
5.2 - A entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, após efetuada sua solicitação através da ordem de fornecimento.
5.3 - O local de entrega dos objetos é a Prefeitura Municipal, situada na Praça Leão Dehon, nº 50, Centro, Município de Presidente Nereu, em dias úteis e em horário de expediente.
5.4 - No ato da entrega dos objetos o fornecedor deverá apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.
5.5 - Fica estabelecido que os objetos serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
5.6 - Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora,

sem qualquer ônus para o Município.
5.7 - Se a substituição dos objetos entregues não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.
5.8 - Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.
5.9 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES
6.1 - As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão atender, por ocasião da habilitação, ao exigido no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 da Lei nº 8666/93 conforme o caso.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE
7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.
7.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Termo.
7.3 Apresentar amostras dos itens vencidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), sob pena de desclassificação e pena de Inidoneidade.

8 - DAS PENALIDADES
8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
8.1.1 – A mora superior a 15 (quinze) dias será considerada inexecução

contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo

descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

JESSICA CARATTI SOARES
Nutricionista

Aprovo o presente Termo de Referência:

MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gênero alimentícios (merenda escolar e copa e cozinha) para a rede de ensino municipal e demais fundos municipais de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	30	UNIDADE	CREME VEGETALSEM LACTOSE. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICAFDOS, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINAS (E,A E D), EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESTABILIZANTES ÉSTERES DE POLIGLICEROL E ÁCIDO RICINOLÉICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE (IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA), ANTIOXIDANTES EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, TBHQ E BHT E CORANTES URUCUM E CÚRCUMA. VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA..		
2	500	KILOGRAMA	CARNE DE FRANGO, PEITO COM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PELE, COM ASPECTO E COR PRÓPRIOS, CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL (DO FRIGORIFICO DE PROCEDENCIA DO PRODUTO). CARNE INSPECIONADA E REGISTRADA, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5ºC (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG. COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. DEVENDO SER ENTREGUES NAS UNIDADES ESCOLARES..		
3	250	UNIDADE	SALSICHA. APRESENTAR COR PRÓPRIA, AVERMELHADA, NATURAL, SEM CORTES (INTEIRA). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO (VÁCUO), INTACTA, CONSTANDO PESO DE 800 G, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO E PROCEDÊNCIA. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A		

			3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA..		
4	90	UNIDADE	PETIT SUISSE, TIPO DANONINHO, COM POLPA DE MORANGO, BANDEJA COM 08 UNIDADES COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA..		
5	580	KILOGRAMA	ACUCAR REFINADO:DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.CARACTERÍSTICAS: NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO ESCURA, MISTURA E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PARA APLICAÇÃO EM BEBIDAS FRIAS, QUENTES E PANIFICAÇÃO.		
6	130	KILOGRAMA	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL: PRODUTO PREPARADO COM CACAU OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. INGREDIENTES BÁSICOS: CACAU EM PÓ (MÍNIMO DE 32%), AÇÚCAR, AROMATIZANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES E ADITIVOS QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO E SEJAM PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO. O AÇÚCAR EMPREGADO NO PREPARO DEVE SER NORMALMENTE SACAROSE, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PARCIALMENTE POR GLICOSE PURA. NÃO DEVERÁ CONTER A ADIÇÃO DE GORDURA E ÓLEOS ESTRANHOS À QUALQUER TIPO DE CHOCOLATE, BEM COMO À MANTEIGA DE CACAU, E NÃO PODERÁ SER ADICIONADO AMIDO E FÉCULAS ESTRANHAS. PÓ COM ASPECTO HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA E CHEIRO CARACTERÍSTICO. SABOR DOCE, PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1KG DO PRODUTO.		
7	80	UNIDADE	AÇÚCAR DE BAUNILHA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250G. INGREDIENTES: AÇÚCAR REFINADO E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA (NÃO CONTÉM GLÚTEN). A EMBALAGEM NÃO PODE ESTAR DANIFICADA E DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES		
8	1.800	UNIDADE	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE 20 LITROS LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.		
9	460	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSTA POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO, COR AMARELA ESVERDEADA. APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 5 LITROS.		
10	170	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL 70% PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 500 ML		
11	560	LITROS	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 92,8 INPM (ÁLCOOL 96º GL), INCOLOR, VOLÁTIL, LÍQUIDO, CONTENDO 1000ML. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE.		
12	20	UNIDADE	ALHO: BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM 500 KG CADA.		

13	500	UNIDADE	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
14	180	UNIDADE	AMENDOIM, CLASSE MÉDIO, TIPO 1, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
15	100	UNIDADE	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
16	80	UNIDADE	ARROZ BRANCO TIPO 1 POLIDO CLASSE LONGO FINO: DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMBALADO EM PACOTES COM 5 KG, EM PLÁSTICO ATÓXICO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		
17	400	UNIDADE	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NÃO DEVENDO APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMABALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 5KG TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
18	70	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS FINOS: O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE OU BOLOR. DEVE CONTER ODOR CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR. INTACTA, BEM VEDADA CONTENDO 200 G. O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		
19	25	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 100G		
20	350	UNIDADE	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, 1° QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADES E FRAGMENTOS ESTRANHOS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE LACRADA DE 400G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.		
21	80	UNIDADE	BISCOITO DOCE SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. NÃO PODENDO CONTER ENTRE SEUS INGREDIENTES: LEITE, LEITE EM PÓ, LEITE		

			CONDENSADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CASEÍNA, CASEINATO DE AMÔNIA, CÁLCIO, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, SÓDIO, COMPOSTO LÁCTEO, FERMENTO LÁCTEO, FOSFATO DE LACTOALBUMINA, GORDURA ANIDRA DE LEITE, LACTATOS, LACTOALBUMINA, LACTOFERRINA, LACTOGLOBULINA, LACTOSE,LACTULOSE, LATULONA, LEITELHO, MISTURA LÁCTEA, PROTEÍNA DO LEITE, PROTEINA DO SORO, PROTEINA LACTEA, CORANTE SABOR OU AROMA BAUNILHA, COCO, CARAMELO, LEITE, MARGARINA, MANTEIGA, QUEIJO, SOLIDOS DO LEITE, SORO DE LEITE, TRAÇOS DE LEITE E WHEY PROTEIN. DEVENDO ESTAR INTACTOS E COM SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVEM APRESENTAR SINAIS DE PARASITOS, UMIDADE, SUJIDADES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
22	75	UNIDADE	BISCOITO SALGADO SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. NÃO PODENDO CONTER ENTRE SEUS INGREDIENTES: LEITE, LEITE EM PÓ, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CASEÍNA, CASEINATO DE AMONIA, CÁLCIO, MAGNESIO, POTÁSSIO, SODIO, COMPOSTO LÁCTEO, FERMENTO LÁCTEO, FOSFATO DE LACTOALBUMINA, GORDURA ANIDRA DE LEITE, LACTATOS, LACTOALBUMINA, LACTOFERRINA, LACTOGLOBULINA, LACTOSE,LACTULOSE, LATULONA, LEITELHO, MISTURA LÁCTEA, PROTEÍNA DO LEITE, PROTEÍNA DO SORO, PROTEINA LACTEA, LEITE, MARGARINA, MANTEIGA, QUEIJO, SOLIDOS DO LEITE, SORO DE LEITE, TRAÇOS DE LEITE E WHEY PROTEIN. DEVENDO ESTAR INTACTOS, SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVEM APRESENTAR SINAIS DE PARASITOS, UMIDADE, SUJIDADES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
23	250	UNIDADE	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, CONSISTÊNCIA CROCANTE, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
24	250	UNIDADE	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: CONSISTÊNCIA CROCANTE, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400 G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE.VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
25	1.450	UNIDADE	CAFÉ EM PÓ, GRÃO TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS GERAIS: COM SELO DE PUREZA DA ABIC, TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC. COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. RENDIMENTO MÍNIMO ESPERADO DE 6,25 LITROS DE CAFÉ PRONTO PARA CADA PACOTE DE 500G. SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS/ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO EM PÓ HOMOGÊNEO FINO, COR CASTANHO, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. EMABLAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 500G SENDO ESTA Á VÁCUO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
26	80	CAIXA	CHÁ, PRODUTO PARA PREPARO DE CHÁ, EMBALADO EM CAIXAS. COM 10 SACHES DE 15 G. SABORES:		

			CIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA OU HORTELÃ. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E VALIDADE DE 6 MESES NA ENTREGA.		
27	680	tiras	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (PS) PARA LÍQUIDO, PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, ISENTO DE BOLHAS, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. ACONDICIONADOS EM TIRAS DE 100 UNIDADES DE COPOS.		
28	150	UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (PS) PARA LÍQUIDO, PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 300ML, ISENTO DE BOLHAS, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. OS COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 25 TIRAS DE 100 UNIDADES DE COPOS.		
29	50	tiras	COPO DESCARTÁVEL, TÉRMICO DE ISOPOR, 180 ML. ISENTO DE FUROS OU DEFORMAÇÕES. ACONDICIONADOS EM TIRAS DE 25 UNIDADES DE COPOS.		
30	800	UNIDADE	DESINFETANTE MULTIUSO, BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA. INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL, FRAGRÂNCIA FLORAL, LAVANDA OU EUCALIPTO. EMBALAGEM DE 2 LITROS CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA.		
31	1.500	UNIDADE	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, PRODUTO INDICADO NA LIMPEZA MANUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHAS, LOUÇAS, TALHERES E SUPERFÍCIES EM GERAL. IDEAL PARA O USO MANUAL, EVITA O RESSECAMENTO DA MÃO. BAIXO CUSTO E ALTO RENDIMENTO. BIODEGRADÁVEL. FRASCO 500ML.		
32	400	UNIDADE	DOCE DE FRUTAS CREMOSO, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADOS EM POTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 900G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
33	250	UNIDADE	DOCE DE LEITE EM PASTA/CREMOSO.O DOCE DE LEITE DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ANORMAIS. DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE AMIDO E NEM A PRESENÇA DE GLÚTEN. DEVE APRESENTAR SELO DO SIF. PODE CONTER ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS. DEVE APRESENTAR CONSITÊNCIA PASTOSA OU CREMOSA HOMOGÊNEA, SEM CRISTALIZAÇÃO. DECOR CASTANHO CARAMELADO, SABOR E ODOR DOCE CARACTERISTICOS. EMBALADO EM POTES DE POLIETILENO RESISTENTE COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA E LACRE DE PROTEÇÃO COM 900G, PODENDO SER CONSERVADO FORA DA REFRIGERAÇAO ANTES DE ABERTA A EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
34	200	UNIDADE	ERVILHA ENLATADA. INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM INTEGRA E RESISTENTE, TETRA PACK, SACHÊ OU LATA COM PESO LÍQUIDO DE 200 G, NÃO PODENDO ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
35	80	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA (PARA LAVAR CALCADAS): ESCOVA DE LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON, COMPRIMENTO 30 CM.		
36	155	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS: ESCOVA OVAL MULTIUSO COM CERDAS ONDULADAS, DE 25MM DE ALTURA E DESENHO ANATÔMICO QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NA MÃO. IDEAL PARA LAVAR		

			ROUPAS E USO GERAL DE LIMPEZA.		
37	60	UNIDADE	ESFREGÃO DE AÇO. IDEAL PARA LIMPEZA MAIS PROFUNDA DE PANELAS, FORNOS E GRELHAS.		
38	180	UNIDADE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS, COMPONENTE: AÇO CARBONO.		
39	220	UNIDADE	ESPONJA DE LOUÇA (POLIUTANO E FIBRA SINTÉTICA), TIPO DUPLA FACE, COM ABRASIVO. EMBALAGEM COM QUATRO UNIDADES.		
40	230	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM INTEGRA DE 850 G, CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, NÃO PODENDO ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
41	180	KILOGRAMA	FARINHA DE MANDIOCA ESPECIAL TIPO 1, GRUPO SECA EXTRA FINA, CLASSE BRANCA.ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS. DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVE TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES NA ENTREGA.		
42	40	KILOGRAMA	FARINHA DE MILHO FINA- FUBÁ.DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG.		
43	50	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
44	300	KILOGRAMA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, APRESENTAR 6% DE FIBRA ALIMENTAR. TER RENDIMENTO SATISFATÓRIO NO PREPARO DE PÃES, BOLOS E BISCOITOS. NÃO APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, SEM ASPECTO EMPEDRADO OU COM FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE) E RESÍDUOS DE IMPUREZAS. E DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 5KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
45	180	UNIDADE	FERMENTO DE BOLO EM PÓ QUÍMICO.EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO DE 250 G. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE.		

46	60	UNIDADE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO. A SER EMPREGADO NO PREPARO DE PÃES E CERTOS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUTOS AFINS DE CONFEITARIA. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS(ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE CILINDROS DE TAMANHOS VARIÁVEIS; COR VARIANDO DO BRANCO AO CASTANHO CLARO; CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO. EMBALAGEM CONTENDO 500 G DO PRODUTO.		
47	130	UNIDADE	FILTRO DE CAFE TAM. 103 COM 30 UNIDADES. CONFECCIONADO EM MICRO TELA DE POLIÉSTER E COSTURADO ELETRONICAMENTE. COR BRANCO.		
48	150	UNIDADE	FLANELA DUPLA GRANDE, MATERIAL ALGODÃO, NA COR BRANCA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS LISAS. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL.		
49	250	UNIDADE	FÓSFORO, EXTRA LONGO, CAIXA COM 50 PALITOS DE NOVE CM.		
50	300	UNIDADE	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 32,5 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHA DUPLA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNIDADES.		
51	40	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0% 5L, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INCOLOR, NÃO ESTABILIZADO E NÃO CONCENTRADO. PARA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES.		
52	7.000	LITROS	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL. O PRODUTO DEVE CONTER 3,5% DE GORDURA, COR BRANCA E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM TRETA PACK COM TAMPA ABRE E FECHA DE 1L COM INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS E CLARAS. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMABALGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFICIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MINIMO 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
53	350	LITROS	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ESTABILIZANTES (TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFAFATO DISSÓDICO) E ENZIMA LACTASE. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFICIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO COM TAMPA ABRE E FECHA E VALIDADE DE NO MINIMO 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		
54	200	UNIDADE	MACARRAO ALETRIA COM OVOS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
55	500	UNIDADE	MACARRAO CASEIRO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À		

			PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 1KG. CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
56	1.200	KILOGRAMA	MACARRÃO PARAFUSO: MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500GR OU 1KG, CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
57	450	UNIDADE	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO COM VEGETAIS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
58	400	UNIDADE	MILHO VERDE ENLATADO INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL. SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM INTEGRA E RESISTENTE, TETRA PACK, SACHÊ OU LATA COM PESO LÍQUIDO DE 200G, NÃO PODENDO ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
59	150	UNIDADE	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
60	800	UNIDADE	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM PLÁSTICA FRÁGIL, AMASSADA, COM VAZAMENTO OU ABAULADA, NÃO DEVE CONTER MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO E VOLUME INSATISFATÓRIO. ACONDICIONADO EMEMBALAGEM DE 900ML. DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
61	40	KILOGRAMA	PÓ PARA GELATINA, DIVERSOS SABORES. COM AÇÚCAR. FABRICADA COM TECNOLOGIA ADEQUADA, ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. ISENTOS DE SUJIDADES. A EMBALAGEM DE 1KG.DEVERÁ CONTER DADOS E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.		
62	180	PACOTE	PÓ PARA PUDIM, SABORES VARIADOS, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 40 G CADA. ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. ISENTOS DE SUJIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.		
63	400	PACOTE	POLENTINA INSTANTÂNEA PRÉ-COZIDA. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS		

			ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G.		
64	390	KILOGRAMA	POLVILHO AZEDO. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG.		
65	75	UNIDADE	RODO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISO E PAREDES. ACOMPANHA CABO COM 1,20 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE LARGURA DA ESPUMA, COM CANTOS AREDONDADOS.		
66	70	UNIDADE	RODO DE ESPUMA COM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO INDICADO PARA LAVAR PISOS E AZULEJOS. CABO: 1,30 CM DE COMPRIMENTO POR 3,0 CM DE DIÂMETRO, FEITO COM MADEIRA. CEPA COM A POSSIBILIDADE: 40 CM DE COMPRIMENTO.		
67	55	UNIDADE	RODO DE BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.		
68	75	PACOTE	SABÃO EM BARRA GLICERINADO ALOE VERA, PACOTE COM 05 UNIDADES.		
69	390	UNIDADE	SABAO EM PO PARA LAVAGEM DE ROUPAS: BIODEGRADÁVEL. A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG.		
70	60	UNIDADE	SABONETE LIQUIDO, VISCOSO CREMOSO, ODOR FLORAL, ACIDEZ PH NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA.		
71	25	UNIDADE	SABONETE NEUTRO 125 Gr, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL.		
72	240	bonina	SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS (REFORÇADO), CAPACIDADE 5 KG ,EM BOBINA PICOTADA, COM 100 UNIDADES DE 28 X 42 CM.		
73	240	UNIDADE	SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS (REFORÇADO), CAPACIDADE DE 8 KG, EM BOBINA PICOTADA, COM 100 UNIDADES DE 35 X 49 CM.		
74	470	bonina	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, 75X105CM.MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO ORGÂNICO. ROLO DE 25 UNIDADES.		
75	500	bonina	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS, 59X62CM. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES.		
76	1.300	bonina	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, 63X80CM. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, PACOTES DE 40 UNIDADES.		
77	500	PACOTE	SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES, 39X58CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL.		
78	80	UNIDADE	SAGU PÉROLA, TIPO 1. EMBALAGEM DE 500 G. VALIDADE DE 6 MESES, A CONTAR A DATA DE ENTREGA.		
79	240	KILOGRAMA	SAL - REFINADO, IODADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA		

			DATA DE ENTREGA		
80	30	UNIDADE	SAL AMONÍACO. EMBALAGEM DE 100 GR		
81	160	UNIDADE	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICO E NÃO-ANIÔNICO, ESPESSANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPONENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL LINEAR ALQUIBENZENO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, EMBALADO EM FRASCO DE 300 ML.		
82	350	UNIDADE	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 250G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 ANOS. REGISTRO OBRIGATÓRIO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		
83	300	UNIDADE	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, PARA LIMPEZA DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO E ARMÁRIOS, EMBALAGEM DE 500 ML.		
84	320	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 50 X80CM.		
85	70	CAIXA	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO DUPLO CIRCUNDANDO TODA A EXTREMIDADE, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, DE COR BRANCA, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA E DE FÁCIL AJUSTE. GRAMATURA MÍNIMA 20 GRAMAS.PACOTE COM 100 UNIDADES.		
86	200	UNIDADE	VINAGRE DE ÁLCOOL, PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 900 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.		
87	120	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA, DE BOA QUALIDADE.		
88	150	UNIDADE	VASSOURA TIPO ARTESANAL DE PALHA COSTURADA MUNUALMENTE LEVE, PALHA MACIA 60CM, CABO DE MADEIRA 1,2 MT		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

DECRETO N. 274 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156328

DECRETO Nº. 274 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

APROVA O DESDOBRO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA
Art. 1° O presente memorial refere-se ao desdobro de parte do lote urbano n° 149-B (cento e quarenta e nove B), com área de 656,00 m² (seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Mato Grosso, a uma distância de 17,50 metros da esquina formada pela Rua Mato Grosso e pela Rua Quinze de Novembro, no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, matrículado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, sob matrícula n° 14.465, de propriedade de Milton Niedermaier, para que seja desdobrado em duas partes iguais, conforme as dimensões e confrontações a seguir:
IMÓVEL PRIMITIVO: Parte do lote urbano n° 149-B (cento e quarenta e nove B), com área de 656,00 m² (seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Mato Grosso, a uma distância de 17,50 metros da esquina formada pela Rua Mato Grosso e pela Rua Quinze de Novembro, no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, confrontando-se a NOROESTE com a Rua Mato Grosso, medindo 32,50 metros; ao SUDOESTE com o lote urbano n° 229, medindo 20,00 metros; ao SUDESTE com o lote urbano n° 147, medindo 33,10 metros e ao NORDESTE com parte do lote urbano n° 149-B medindo 20,01 metros.
ÁREA DESDOBRADA: Parte do lote urbano número n° 149-C (cento e quarenta e nove C), com área de 328,00 m² (trezentos e vinte e oito metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Mato Grosso, a uma distância de 33,75 metros da esquina formada pela Rua Mato Grosso e pela Rua Quinze de Novembro, no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, confrontando-se a NOROESTE com a rua mato grosso, medindo 16,25 metros; ao SUDOESTE com lote urbano n° 229, medindo 20,00 metros; ao SUDESTE com o lote urbano n° 147, medindo 16,55 metros; e ao NORDESTE com parte do lote urbano n° 149-B, medindo 20,00 metros.
ÁREA REMANESCENTE: Parte do lote urbano n°. 149-B (cento e quarenta e nove B), com área de 328,00 m² (trezentos e vinte e oito metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Mato Grosso, a uma distância de 17,50 metros, da esquina formada pela Rua Mato Grosso e pela Rua Quinze de Novembro, no Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, confrontando-se a NOROESTE com a Rua Mato Grosso, medindo 16,25 metros; ao SUDOESTE com parte do lote urbano número 149-C, medindo 20,00 metros; ao SUDOESTE com parte do lote urbano n° 149-C, medindo 20,00 metros; ao SUDESTE com o lote urbano n° 147 medindo 16,55 metros e ao NORDESTE com parte do lote urbano n° 149-A, medindo 20,01 metros.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário em especial os decretos n° 152 de 04 de junho de 2019 e n° 246 de 30 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa/SC,
em 04 de setembro de 2019.
Edílson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e
publicado na forma da lei
Princesa/SC, 12 de setembro de 2019
Gilson Lisboa

LEI COMPLEMENTAR N. 77, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155832

LEI COMPLEMENTAR N. 77, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

CAPÍTULO I –
DAS CONCEITUAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei regulamenta a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, visa a assegurar, no Município de PRINCESA, condições ao desenvolvimento socioeconômico e proteção da dignidade da vida humana.
Art. 2º Esta Lei tem por princípios:

I - A ação do Município de PRINCESA, autonomamente ou em colaboração com os municípios vizinhos, o Estado e a União, na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
II - A racionalização do uso do solo, subsolo, da água e do ar;
III - O planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais do Município;
IV - A proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
V - O controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
VI - O acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
VII - A recuperação de áreas degradadas e proteção de áreas ameaçadas de degradação;
VIII - A educação ambiental em todos os níveis do ensino, precipuamente na educação básica e ensino fundamental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.
Parágrafo único. As diretrizes para a proteção e melhoria da qualidade ambiental serão formuladas em instruções normativas do órgão municipal ambiental, resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e em planos administrativos, destinados a orientar a ação do governo municipal.
Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei, serão adotadas as seguintes definições:
I - esgoto sanitário: é a água residuária de atividade higiênica, de limpeza e/ou de despejo industrial;
II - meio ambiente: é a interação dos fatores físicos, químicos e biológicos que condicionam a existência de seres vivos e de recursos naturais e culturais;
III - poluição: é degradação da qualidade ambiental é a alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de energia ou substâncias sólidas, líquidas ou gasosas, ou a combinação de elementos produzidos por atividades humanas ou delas decorrentes, em níveis capazes que direta ou indiretamente:
a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população;
b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) afetem desfavoravelmente a biota;
d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
IV - recursos naturais: são o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 4º O Sistema Municipal do Meio Ambiente é composto por órgãos e entidades do Município, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, assim estruturado:
I- órgão consultivo e deliberativo: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;
II - órgão executor: Departamento Ambiental ou outro órgão com a atribuição de planejar, coordenar, supervisionar, controlar, fiscalizar e executar a Política Municipal do Meio Ambiente e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente;
III- órgãos auxiliares: todas as secretarias, autarquias, fundações e outros órgãos municipais, nas suas respectivas áreas de atuação, responsáveis pela execução, controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.

SEÇÃO ÚNICA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
COMDEMA

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para às presentes e futuras gerações.
Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA é regulamento em legislação própria.
Art. 7º - O COMDEMA manterá com os órgãos das administrações municipal, estadual e federal, bem como os não governamentais, intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para a defesa e recuperação do meio ambiente.
Art. 8º - O mandato dos membros do COMDEMA será de dois anos, podendo ser reconduzidos.
Art. 9º - O exercício das funções de membros do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS

Art. 10. São Instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:
I - O Fundo Municipal de Meio Ambiente;
II - A educação ambiental;
III - O Sistema de Informações Municipais, nos termos da Lei do Plano Diretor;
IV - O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
V - A celebração de convênios e termos de cooperação técnica;
VI - A avaliação de impacto ambiental;
VII - O licenciamento, a rescisão e a revogação de atividades efetiva e potencialmente poluidoras;
VIII - A fiscalização e aplicação de penalidades;
IX - O Sistema Municipal de Unidades de Conservação;
X - A criação e implantação de projetos e programas ambientais;
XI - As auditorias realizadas pelo órgão ambiental municipal ou com a sua autorização expressa;

XII - cadastro técnico de atividades e instrumentos de defesa ambiental.
Art. 11. As atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços deverão ser dotadas de meios e sistemas de segurança contra acidentes que possam pôr em risco a saúde pública ou o meio ambiente, por meio de Planos de Controle Ambientais – PCA's, na forma da legislação vigente.

SEÇÃO ÚNICA
DOS CONVÊNIOS

Art. 12. O Município de PRINCESA poderá celebrar convênios com órgãos dos governos federal e estadual com vistas à execução e fiscalização de serviços, na forma da legislação vigente.
§ 1º Poderá ser formalizar apoio e cooperação técnica e institucional com órgãos públicos e privados visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.
§ 2º Poderá integrar Consorcio Público na forma da legislação vigente visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento de ações que pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes, das presentes e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.
Parágrafo único. O desenvolvimento dos programas e diretrizes de trabalho relacionados ao meio ambiente serão coordenados pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e a Diretoria Ambiental e pelo O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.
Art. 14. Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA:
I – as dotações constantes do orçamento geral do município;
II – taxas e tarifas previstas em Lei;
III – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
VI – as contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal;
V – as receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja, da competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA ou da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável;
VI – as dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros;
VII – o produto da alienação de material ou equipamento inservisíveis;
VIII – a remuneração oriunda de aplicações financeiras;
IX – produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;
X – as multas aplicadas por infração à legislação ambiental;
XI – as multas aplicadas através de Termo de Ajustamento de Conduta entre o município e o particular, com ou sem a anuência do Ministério Público, nos casos de regularização de Loteamentos ou Desmembramentos;
XII – preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;
XIII – reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;
XIV – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;
XV – condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;
XVI – compensação financeira ambiental;
XVII – outras receitas especificamente destinadas ao Fundo.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.
§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão.
§ 3º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.
Art. 15. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:
a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;
b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;
c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;
d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;
e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;
f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;
IV – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;
V – incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;
VI – apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;
VII – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;
VIII – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;
IX – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.
§ 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.
§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.
Art. 16. Compete ao O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente obedecidas as diretrizes estaduais e federais.
Art. 17. O fundo será administrado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.
Art. 18. O Fundo Municipal do Meio Ambiente somente poderá ser extinto:
I – mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou
II – mediante decisão judicial.
Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.
Art. 19. Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 20. Os casos omissos relativos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

CAPITULO V – DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 21. A execução da política ambiental municipal será efetivada pelo Departamento de Agricultura, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente na forma da LCM n 24 de 30 de dezembro de 2014.

CAPITULO VI - DAS CONDIÇÕES FÍSICAS
SEÇÃO I
DA PROTEÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 22. As águas interiores situadas no Município de PRINCESA são classificadas segundo a resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou norma posterior que a substitua.
Art. 23. É vedado o lançamento de efluentes de qualquer natureza e de esgotos urbanos, rurais e industriais sem o devido tratamento, em qualquer curso d'água do Município de PRINCESA.
Parágrafo único. É proibido o lançamento de qualquer resíduo sólido, assim como resíduos provenientes da suinocultura e de matadouros, nos corpos d'água do Município de PRINCESA.
Art. 24. As edificações de uso industrial e/ou as estruturas e depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão ser dotadas de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas, respeitando as áreas de proteção permanente previstas no Código Florestal Nacional.
Art. 25. Para os padrões de qualidade da água no Município de PRINCESA e de emissão de efluentes líquidos, será seguido o estipulado na resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou norma posterior que substituí-la.

SEÇÃO II
DA PROTEÇÃO DO SOLO

Art. 26. Toda atividade de exploração de recursos naturais não renováveis, bem como a exploração de areia, pedras e cascalho nos leitos dos rios, subsolo e outros, fica condicionada à apresentação de Avaliação de Impacto Ambiental, conforme disposto na resolução 001/1986 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. Em havendo degradação ou qualquer outra atividade ou obra considerada prejudicial ao meio ambiente, o agente infrator ou aquele que fizer funcionar o empreendimento, econômico ou não, deverá proceder às suas custas a recuperação da área, por meio de implantação de projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, submetido à aprovação do órgão ambiental municipal.
SEÇÃO III
DA PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA

Art. 27. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.
Art. 28. Ficam estabelecidos os padrões de qualidade do ar nos termos contidos na resolução 03/1990, do Conselho Nacional do Meio

Ambiente – CONAMA, ou outra que a substituir.
Art. 29. Os padrões de emissões atmosféricas no Município de PRINCESA seguirão os padrões estabelecidos pela resolução 08/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.
Art. 30. Compete ao órgão ambiental municipal, sem prejuízo da atribuição de outros órgãos estaduais ou federais legitimados, a fiscalização do cumprimento do padrão da qualidade do ar e emissões atmosféricas.

CAPÍTULO V -
DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL E DAS ZONAS DE RESERVA AMBIENTAL

SEÇÃO I
DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Art. 31. As áreas de preservação ambiental são as constantes na Lei do Zoneamento Municipal.
§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá criar unidades de conservação municipais em PRINCESA, em conformidade com a lei federal 9.985/2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.
§ 2º O ato de criação das unidades de conservação deverá conter diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento.
Art. 32. O Sistema Municipal de Unidades de Conservação deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional.
Art. 33. A alteração adversa, a redução da área ou a extinção das unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal.
Art. 34. O Município poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.
Parágrafo único. O Município pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de unidades de conservação municipais.
Art. 35. É proibido o corte raso das florestas, a exploração de pedreiras, macadame e barro, e outras atividades que degradem os recursos naturais e a paisagem nas faixas de terras dos locais adjacentes às unidades de conservação municipais, estaduais e federais.

SEÇÃO II
DAS QUEIMADAS

Art. 36. É proibido promover queimadas no Município de PRINCESA.
Art. 37. A utilização de fogo nas atividades agropastoris e florestais obedecerá ao decreto federal 2.661/1998, e alterações.

SEÇÃO III
DA PROTEÇÃO DA COBERTURA VEGETAL

Art. 38. O Município de PRINCESA, por meio do órgão ambiental municipal, fiscalizará, no território municipal, o cumprimento do Código Florestal Nacional, da Lei n. 11.428/2006 e do Decreto Federal n. 6.660/2008, e alterações.
§1º Para efetuar o desmatamento ou corte eventual de árvores de espécie nativa, para qualquer finalidade, o proprietário do imóvel solicitará autorização ao órgão municipal ambiental.
§2º Como forma de compensação ambiental ao corte, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, a autorização poderá ser condicionada ao replantio de espécies nativas em locais e quantidades definidos pelo órgão ambiental municipal, conforme o impacto ambiental gerado.
§3º Nos parcelamentos de solo para fins urbanos, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, o corte da vegetação na área interna aos lotes somente será autorizado quando for iniciada a construção das edificações.

SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 39. A arborização de logradouros públicos deverá ser feita com espécies nativas e sob o espaçamento indicados pelo órgão ambiental municipal, desde que não haja outra legislação municipal específica sobre o tema.
Art. 40. A aprovação do parcelamento do solo urbano fica condicionada a anuência prévia do órgão ambiental municipal, ressalvada a competência estadual para o licenciamento ambiental.

SEÇÃO V
DA PROTEÇÃO À FAUNA

Art. 41. O órgão ambiental municipal cooperará com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e Policia Militar Ambiental, na apreensão e/ou libertação de qualquer animal silvestre, encontrado preso em cativeiro sem licenciamento.

CAPÍTULO VI
DAS ATIVIDADES CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Art. 42. O Município de PRINCESA adotará a classificação de atividades potencialmente poluidoras instituída nas Resoluções 13 e 14/2012 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, bem como de suas eventuais alterações
Art. 43. Os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta e os empreendimentos privados que exerçam atividades potencialmente causadoras de poluição compatibilizarão seus planos, projetos e programas de investimento com os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO VII
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 44. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependem de apresentação das licenças ambientais prévias - LAP, de instalação – LAI, e de operação - LAO, expedidas pelo órgão ambiental competente, bem como da aprovação dos projetos, acompanhados da avaliação de impacto ambiental ou dos relatórios de impacto ambiental.
§ 1º São empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão ambiental municipal todas aquelas delegadas ao Município por meio de convênio pelos órgãos estaduais e/ou federais, sendo a licença expedida sempre em um único nível de competência.
§ 2º Cabe ao órgão ambiental municipal definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento ambiental de sua competência, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.
§3º O início das atividades dependerá da apresentação, pelo interessado, de outras licenças legalmente exigíveis.
Art. 45. O licenciamento de empreendimentos e atividades consideradas de significativo potencial de degradação ou poluição ambiental dependerá de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto ambiental - EIA/RIMA, ao qual se dará publicidade, inclusive com a convocação de audiências públicas.
Art. 46. O órgão ambiental municipal, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:
a) Licença Ambiental Prévia - LAP, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação;
b) Licença Ambiental de Instalação – LAI, que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes que constituam o motivo determinante;
c) Licença Ambiental de Operação – LAO, que autoriza a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com adoção das medidas de controle ambiental e demais condicionantes exigidos para a operação.
§1º As licenças ambientais poderão ser expedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.
§2º O requerimento de licenciamento ambiental deverá ser dirigido ao órgão ambiental municipal e apresentado por escrito ou por meio de sistema eletrônico, na forma disciplinada pelo COMDEMA.
§3º O órgão ambiental municipal estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento, de acordo com a resolução 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que a substituir.
§4º O órgão ambiental municipal poderá adotar, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, procedimentos simplificados de licenciamento ambiental para atividades ou empreendimentos de baixo potencial de degradação ambiental, desde que observada a legislação estadual e federal.
Art. 47. Para cada licenciamento será cobrada uma taxa destinada a cobrir os custos operacionais do órgão ambiental municipal, bem como a manutenção de sua estrutura física.
Art. 48. Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

CAPÍTULO VIII
DAS TAXAS

SEÇÃO I
DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 49. Fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.
§ 1º Serão cobradas taxas para cada licenciamento, visando cobrir os custos e despesas de análise das licenças ambientais, bem como a manutenção da estrutura física-operacional do órgão ambiental municipal para a realização de tal fim, na forma desta Lei Complementar.
§ 2º Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Art. 50. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pelo órgão ambiental municipal, e será devida para:
I - Análise prévia com vistoria para concessão de autorizações ambientais (terraplanagem) e/ou licenças ambientais (licença prévia, licença de instalação e licença de operação);
II - Análise prévia para concessão de licenças simplificadas;
III - Autorização de corte de vegetação - AuC e reposição florestal;
IV - Autorização municipal simplificada de cortes de árvore;
V - Averbação de reserva legal;
VI - Licença ambiental para terraplenagem urbana e rural;
VII - Certidão de conformidade ambiental, mediante vistoria ou não;
VIII - Autorização ambiental.
§ 1º Os valores referentes à taxa que trata o presente artigo serão calculados e cobrados na forma estabelecida no Anexo Único.
§ 2º Os critérios do porte do empreendimento em relação ao potencial poluidor degradador serão estabelecidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, que definirá por listagem as atividades potencialmente poluidoras.
§ 3º A determinação do valor da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, quantificação do serviço e cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.
§ 4º A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.
Art. 51. Na análise de licenças ambientais de que tratam os incisos I e II do artigo anterior será observado o seguinte:
I - A taxa exigida para as referidas atividades será graduada em função do porte e do potencial poluidor degradador, conforme Tabela 01

do Anexo Único da presente lei;
II - As Licenças Ambientais terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CONDER e/ou ao órgão responsável a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas e das certidões de conformidade ambiental; e
III - A cobrança da análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.
Art. 52. O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço submetido à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.
§1º Estão dispensados do pagamento das taxas de serviços ambientais previstos na presente lei, exceto quando o serviço prestado demandar análise técnica do CONDER:
I - Os órgãos e entidades integrantes da União e o Estado, inclusive suas fundações e autarquias;
II – Os órgãos da Administração Direta, fundações e autarquias municipais;
III - As associações de pais e professores - APP, associações de moradores de bairro, associações classe, centros comunitários e associações de pais e funcionários - APF, devidamente constituídos e sem fins lucrativos;
IV - Os clubes de caça e tiro e as associações culturais, sociedades desportivas, recreativas e demais clubes, devidamente constituídos, reconhecidos de utilidade pública por lei municipal e sem fins lucrativos;
V - As instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.
§ 2º Para usufruir da dispensa prevista neste artigo as pessoas jurídicas acima deverão comprovar documentalmente tal condição no momento do pedido.
§ 3º O pagamento da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos Microempreendedores individuais no primeiro ano de funcionamento e pela metade no segundo ano, retornando ao valor total nos anos seguintes.
Art. 53. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.
Art. 54. No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal.
Art. 55. Os valores recolhidos à União, Estado, a outro Município e Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais de que trata esta lei.

SEÇÃO II
DA UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL

Art. 56. Fica instituída a Unidade Monetária Ambiental (UMA), para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes ao Município, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, e unidade de referência de valores expressos na legislação ambiental municipal.
Art. 57. A UMA terá sua expressão monetária fixada anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo, segundo a variação acumulada do INPC/IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo, medida entre os meses de janeiro a dezembro de cada exercício imediatamente anterior.
§1º Interrompida a apuração ou divulgação do INPC/IBGE, a expressão monetária da UMA será estabelecida com base nos indicadores disponíveis que vierem a substituí-lo, ou, em caso de não substituição, por outro indexador oficial.
§2º No caso do parágrafo anterior, o Poder Executivo divulgará, previamente à sua vigência, a metodologia empregada para a determinação da expressão monetária da UMA.
§3º A expressão monetária da UMA referente ao ano de 2020 é de R$ 115,00 (cento e quinze reais).

CAPITULO IX
DO CONTROLE DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 58. A fiscalização do cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei, bem como das normas decorrentes, será exercida pelo órgão ambiental municipal.
Parágrafo único. A competência de que trata este artigo não exclui a de outros órgãos ou entidades federais ou estaduais no que tange à proteção e melhoria da qualidade ambiental.
Art. 59. Os agentes fiscalizadores do órgão ambiental municipal terão livre acesso, para fins de fiscalização, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outras particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.
Parágrafo único. Os agentes fiscalizadores são técnicos, servidores do órgão ambiental municipal, portadores de carteira específica de identificação.

SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 60. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente serão punidas com sanções administrativas, aplicadas pelo órgão ambiental municipal, as quais poderão acumular-se, sendo independentes entre si.
Art. 61. Constituem infrações ambientais:
I - emitir ou lançar no meio ambiente sob qualquer forma de matéria, energia, substância, mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais à atmosfera, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, que possam torná-lo impróprio à saúde e ao bem-estar público, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade;
II - causar poluição, de qualquer natureza, que provoque a degradação do meio ambiente, trazendo como consequência:
a) ameaça ou danos à saúde e ao bem-estar do indivíduo e da coletividade;

b) mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes;
c) destruição de plantas cultivadas ou silvestres;
III - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município de PRINCESA, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços potencialmente degradadores do meio ambiente, sem licença do órgão competente ou em desacordo com a mesma;
IV - obstar ou dificultar a ação dos agentes fiscais do meio ambiente no exercício de suas funções, negando informações ou vista a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção;
V - descumprir atos emanados da autoridade ambiental que visem à aplicação da legislação vigente.
Parágrafo único. Considera-se ainda infração ambiental toda ação ou omissão que importe em inobservância dos preceitos desta Lei e seus regulamentos, normas técnicas e resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e outras normas, inclusive federais e/ou estaduais, que se destinem à promoção, proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente.
Art. 62. São sanções administrativas:
I - notificação preliminar, por meio do qual o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;
II - multa, de 10 (dez) a 3.000 (três mil) Unidades Monetárias Ambientais– UMA's, ou outro índice oficial que a substituir;
III - suspensão das atividades até correção das irregularidades, salvo os casos de competência do Estado e da União;
IV - interdição temporária ou permanente de estabelecimento, empreendimento ou atividade;
V - cassação de alvará já concedido, de licença de funcionamento ou licença ambiental, em atenção ao parecer técnico emitido pelo órgão ambiental municipal;
VI - perda ou restrições de incentivos fiscais e/ou outros benefícios concedidos pelo Município.
Parágrafo único. A interdição será aplicada quando o empreendimento ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização ou licença ambiental, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.
Art. 63. Para a aplicação da pena de multa expedida pelo órgão ambiental municipal, as infrações em matéria ambiental são classificadas em:
I - Leves, as eventuais ou as que não venham a causar risco ou danos à saúde, à flora, à fauna, nem provoque alterações sensíveis ao meio ambiente;
II - Média, as que venham a prejudicar a saúde, à segurança e ao bem estar ou causar danos relevantes à fauna, à flora e a outros recursos naturais;
III - Graves, as que provoquem iminente risco à vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais
IV - Gravíssimas, as que tenham causado risco a vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais.
Art. 64. O valor das multas será aplicado em Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir, de acordo com a gravidade da infração, sendo:
I - para infrações leves, multa de 10 (dez) a 150 (cento e cinquenta) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir.
II - para infrações médias, multa de 151 (cento e cinquenta e uma) a 300 (trezentos mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir.
III- para infrações graves, multa de 301 (trezentos e um) a 1.000 (mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir.
IV - para infrações gravíssimas, multa de 1.001 (mil e uma) a 3.000 (três mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir.
§1º Ao quantificar a pena, a autoridade administrativa fixará primeiramente a pena base, correspondente ao valor intermediário dos limites mínimos e máximos, elevando-a, nos casos com agravantes, e, reduzindo-a, nos casos com atenuantes.
§2º Poderão ser estipuladas multas diárias, enquanto persistirem os problemas.
Art. 65. As penalidades serão compatíveis com a infração verificada, levando-se em conta sua natureza, gravidade e consequências para o meio ambiente e a coletividade, assim como o porte da entidade infratora.
§1º São circunstâncias atenuantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:
I - ser primário;
II - ter procurado, de algum modo, evitar ou atenuar efetivamente as consequências do ato ou dano;
III - ter bons antecedentes em matéria ambiental.
§2º São circunstâncias agravantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:
I - ser reincidente em matéria ambiental;
II - prestar informações falsas ou alterar dados técnicos;
III - dificultar ou impedir a ação fiscalizadora;
IV - deixar de comunicar, imediatamente, a ocorrência de acidentes que ponham em risco o meio ambiente.
SEÇÃO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 66. Verificando-se condutas, processos ou atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente, o agente fiscal do meio ambiente deverá expedir notificação preliminar ao infrator para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, regularize a situação.
Parágrafo único. O agente fiscal do meio ambiente arbitrará o prazo para regularização, no ato da notificação, respeitando o prazo limite previsto no caput deste artigo.
Art. 67. No caso de flagrante de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, não caberá notificação preliminar, devendo o infrator ser imediatamente multado.
Art. 68. A notificação preliminar e/ou a aplicação de multa serão feitas em formulário destacado do talonário próprio, no qual ficará cópia com a ciência do notificado, sendo que, ao infrator, dar-se-á cópia.
Parágrafo único. Recusando-se o notificado a dar ciência, será tal recusa declarada na notificação preliminar ou multa pela autoridade que a lavrar. Esgotado o prazo estipulado na notificação preliminar sem que o infrator tenha regularizado a situação, lavrar-se-á multa.
Art. 69. O valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) se o pagamento da mesma for efetuado em sua totalidade, até a data do vencimento.
Art. 70. Em caso de atraso no pagamento da multa incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, mais multa moratória de 0,2% (zero vírgula

dois por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento).
Art. 71. O pagamento das multas constantes poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas.
Art. 72. A parcela mínima não poderá ser inferior a 05 (cinco) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir
Parágrafo único. O atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, acarretará o cancelamento automático do parcelamento.
Art. 73. O infrator terá prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, com efeito suspensivo da pena de multa, formulada por escrito ou por meio de sistema eletrônico homologado pelo Município, dirigida ao titular do órgão ambiental municipal, apresentada no setor de protocolo do órgão ambiental do Poder Executivo Municipal.
§1º O titular do órgão ambiental municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão sobre a defesa apresentada.
§2º Da decisão de que trata o parágrafo anterior caberá recurso, sem efeito suspensivo, à plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, que terá prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão final.
§3ºA decisão de que trata o parágrafo anterior é irrecorrível na esfera administrativa.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 74. Fica o poder executivo autorizado a adotar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.
Art. 75. O órgão ambiental municipal expedirá os regulamentos necessários à execução desta Lei.
Art. 76. Fica autorizado o poder executivo a promover a realização de eventuais alterações orçamentárias necessárias a consecução da presente lei.
Art. 77. Esta Lei entrará em vigor após decorridos 15 dias de sua publicação.
Art. 78. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 11 DE SETEMBRO DE 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Anexo único
Taxa de Prestação de Serviços Ambientais

NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO:
1.1 - A cobrança dos serviços será realizada no momento do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado/realizado sem a comprovação do pagamento.
1.2 - Os valores arrecadados serão integralmente destinados ao órgão ambiental municipal.
1.3 - As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CIMVI a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas, e das certidões de conformidade ambiental.
1.4 - A cobrança pela Análise dos Pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento ou de forma simultânea em caso de licenciamento de regularização.
1.5 - Nos casos de pedidos de renovação de Licenças será cobrado o valor referente à classificação da atividade.
2. APURAÇÃO DO VALOR PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS:
Para a apuração do valor a ser cobrado pelas análises dos pedidos de Licenças Ambientais de que trata a Lei Federal n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações, Resoluções do CONSEMA n° 98/2017, nº 99/2017 e suas alterações, as atividades são enquadradas nos níveis I, II, III, em função do porte e do potencial poluidor/degradador, conforme Tabela n° 01.
Tabela nº 01
Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental

POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL						
P		M	G			
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	P,P	P,M	P,G		
	M	M,P	M,M	M,G		
	G	G,P	G,M	G,G		

2.1 - O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor/degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.
2.2 - O porte do empreendimento também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos na Resolução CONSEMA nº 98/2017, Resolução CONSEMA nº 99/2017 e suas alterações, que define por listagem as atividades potencialmente causadoras de Degradação Ambiental.
2.3 - O potencial poluidor/degradador e o porte do empreendimento estão definidos nas Resoluções acima mencionadas.
2.4. Licença Ambiental de Operação de Regularização
Remuneração do processo correspondente aos três níveis de licenciamento correspondentes (LAP, LAI e LAO), conforme tabelas anteriores.

Tabela nº 02
Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em UMA

LICENÇAS	NÍVEL								
	P,P	M,P	P,M	M,M	G,P	P,G	M,G	G,M	G,G
LAP	1,7516	3,0801	5,3607	9,3813	14,0954	16,4114	23,4767	28,7199	50,2216
LAI	4,3262	7,6296	13,3666	23,3239	35,0211	40,8403	58,3450	71,4177	124,9428
LAO	8,6642	15,3063	26,7449	46,6831	70,0070	81,6689	116,6901	142,8354	249,8738
Total	14,7420	26,0160	45,4722	79,3883	119,1235	138,9206	198,5118	242,9730	425,0382

Tabela nº 03
Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais anual em UMA para as atividades agrícola e pecuária.

LICENÇAS	NÍVEL					
	P,P ou M,P	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
LAP	1,7046	1,9750	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944
LAI	4,7494	5,7017	9,4988	11,4386	8,6642	22,8302
LAO	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944	12,6847	15,2358
Total	9,6046	11,4739	18,9976	22,8302	27,6971	45,6604

3. DETERMINAÇÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA: Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, conforme determina a legislação ambiental em vigor, a determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados, conforme fórmula abaixo:
3.1. Custo total das análises
CT = TT + VT + CE + CA, onde:
a) Trabalho Técnico
TT = T x H (UMA 0,6078/hora)
b) Vistoria Técnica
VT = T x D (UMA 1,4055/dia) + V x R (UMA0,0083/Km)
c) Consultoria Externa
CE = Cc x H
d) Custo Administrativo
CA = (TT + VT + CE) x 0,0015UMA
Legenda:

CT	Custo Total
TT	Trabalho Técnico
VT	Vistoria Técnica
CE	Consultoria Externa
CA	Custo Administrativo
H	Número de Horas Trabalhadas
D	Número de Dias Trabalhados
R	Total de Km Rodados
T	Número de Técnicos
V	Número de Veículos
Cc	Custo de Consultoria por Hora (UMA 1,4055)
Q(I)	Vazão de bombeamento (m^3/h)

4. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL SIMPLIFICADA DE CORTE DE ÁRVORES, INCLUSIVE ARVORES DE RISCO; AUTORIZAÇÃO DE CORTE/SUPRESSÃO OU EXPLORAÇÃO DE VEGETAÇÃO; E REPOSIÇÃO FLORESTAL:
UMA 0,8357 para corte isolado de até 10 árvores em zona urbana ou rural.
UMA 0,8357 para corte isolado de até 30 árvores em zona urbana ou rural + apresentação de projeto e doação de mudas quando necessário.
UMA 1,7474 + 0,0003 x AM para corte/supressão de vegetação em zona urbana, com área de corte.
UMA 1,7474 + 0,0006 x U para manejo de Palmito limitado em 2.000 unidades.
UMA 0,9876 para aproveitamento de árvores mortas ou caídas em propriedades rurais.
UMA 1,7474 para análise de projeto de corte de vegetação – AUC para florestas plantadas em áreas protegidas (Área de Preservação Permanente - APP, Unidade de Conservação - UC, etc.), com recomposição vegetal.
UMA 0,9876 para corte eventual em zona rural (20m³ ou 20 unidades).
UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário se caracterize como pequeno produtor rural, para fins agrosilvopastoris no limite de até 2,0ha/ano.
UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário não se caracterize como pequeno produtor rural, no limite de até 3,0ha, uma única vez.
Isento = autorização municipal para transporte de produtos e subprodutos florestais no caso de pequenos produtores rurais ou posse rural familiar.
5. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA URBANA:
UMA 0,8357 para AM <= 500
UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 500 e <= 2.000

UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 2.000 e <= 5.000
UMA 0,8357 + 0,0013 x AM para AM > 5.000
6. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA RURAL:
UMA 0,8357 para AM <= 500
UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 500 e <= 2.000
UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 2.000 e <= 5.000
UMA 0,8357 + 0,0006 x AM para AM > 5.000
7. CERTIDÕES e DECLARAÇÕES DIVERSAS:
Pr = UMA 0,8357
7.1. Certidão de Conformidade Ambiental
UMA 1,0
7.2. Declaração de atividade não constante
UMA 1,0
8. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA
TAXA DE VISTORIA NO VALOR DE 1,0 UMA +:

POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL					
P	Valor (UMA)	M	Valor (UMA)		
PORTE DO EMPREEN-DIMENTO	inferior a P	P,P	3,00	P,M	3,50
	inferior a M	M,P	4,00	M,M	5,00
	Porte Único	3,50 UMA			

9. PARECER TÉCNICO EM GERAL, EXCLUINDO-SE A ANÁLISE DO EIA/RIMA:
Pr = UMA 1,9374
10. Listagem de valores para A ATIVIDADE DA SUINOCULTURA:
Granja de suínos - terminação
UMA 0,3039 + 0,0010 x NC
Unidade de Produção de Leitão - UPL
UMA 0,3039 + 0,0016 x NM
Granja de suínos - Creche
UMA 0,3039 + 0,0003 x NC
Granja de suínos - Ciclo Completo
UMA 0,3039 + 0,0052 x NM
Acrescenta-se ao valor calculado o fator de correção de 0,0380 UMA para Licença Ambiental Prévia - LAP, de 0,0570 UMA para Licença Ambiental de Instalação - LAI e de 0,0475 UMA para Licença Ambiental de Operação - LAO.
Legenda:

Pr	Preço Básico da Licença
AU	Área Útil em Hectare
AM	Área em m²
NC	Nº de Cabeças
NM	Nº de Matrizes
LAP	Licença Ambiental Prévia
LAI	Licença Ambiental de Instalação
LAO	Licença Ambiental de Operação
AuA	Autorização Ambiental
AuC	Autorização de Corte de Vegetação
U	Unidades

11. Análise de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) (quando não licenciável por AuA, situação na qual recolherá o valor correspondente a esta):
UMA´s 1,5
12. Licença de Adesão ou Compromisso - LAC

POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL			
M	Valor (UMA)		
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	P,M	3,00
	M	M,M	4,00
	G	G/M	5,00

13. Alteração da Razão Social (ALRS)
UMA´s 1,0
14. Transferência de Titularidade
UMA´s 1,0
15. Emissão 2º via do certificado da licença ambiental, certidão de conformidade ambiental ou AuA
UMA 1,0
16. Análise de revisão ou prorrogação de prazo de validade de condicionante
UMA 1,0
17. Prorrogação de prazo de validade de licença ou AuA
30% (trinta por cento) da remuneração básica da respectiva licença ou autorização

18. Renovação da licença ou autorização ambiental
Remuneração do processo correspondente
19. Programa de educação ambiental
UMA 01,00 por hora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 11 DE SETEMBRO DE 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 158 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2156363

PORTARIA Nº. 158, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos XI, X e XI do art. 69, combinado ao disposto no art. 140 da Lei Complementar n. 24, de 30 de dezembro de 2014.
Considerando, que os serviços da Contabilidade Municipal se alastram pelos diversos setores/departamentos, quais sejam: patrimônio, tributação, tesouraria, compras e licitações, recursos humanos e departamento pessoal, almoxarifado, controle de estoques, etc.;
Considerando, que as atividades desenvolvidas em cada setor/departamento necessariamente precisam do acompanhamento, supervisão, orientação e coordenação de um técnico Contador, para que as informações trazidas à Contabilidade Municipal preencham todos os requisitos necessários à informação contábil, exigidas pelas normas da contabilidade;
Considerando, a necessidade de um técnico assessorar os gestores municipais no preenchimento de informações no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação- SIOPE e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde- SIOPS.

RESOLVE

Art. 1º Conceder função gratificada de COORDENADORA DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, à Servidora Municipal, Keli Fernanda Meotti, Contadora, matricula 557, portadora do CPF 035.099.509-50, a contar de 02 de setembro de 2019.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 11 de setembro de 2019.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 12 de setembro de 2019.
Gilson Loga Lisboa

PORTARIA N. 159 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156383

PORTARIA Nº. 159, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos XI, X e XI do art. 69, combinado ao disposto no art. 140 da Lei Complementar n. 24, de 30 de dezembro de 2014.
Considerando, as disposições da Lei Complementar n. 70, de 11 de junho de 2019, que dispõem sobre a organização do Sistema de Controle Interno no Município de Princesa;
Considerando, a necessidade de atribuir a função de Coordenador ao Órgão Central de Controle Interno, nos termos da Lei Comp. 70/2019.
RESOLVE

Art. 1º Conceder função gratificada de COORDENADORA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, à Servidora Municipal, Simone Marli Nielsson, Controladora Interna, matrícula 1189, portadora do CPF 056.136.729-08, a contar de 02 de setembro de 2019.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 11 de setembro de 2019.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 11 de setembro de 2019.
Gilson Loga Lisboa

TERMO ADITIVO Nº 02 03/2017 - PL, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156323

Termo Aditivo nº 02 03/2017 - PL, de 11 de setembro de 2019.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2017- PM de 12 de setembro de 2017, que entre si celebram o Poder Legislativo do Município de Princesa/SC, e a empresa RÁDIO INTEGRAÇÃO DO OESTE LTDA, para prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com correção monetária pelo índice INPC.

Pelo presente Termo, PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.620.282/0001-92, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, Centro – Princesa/SC, neste ato representado pelo Sr. Leandro Schein, Presidente do Poder, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 062.059.679-10 e de outro lado a empresa: RÁDIO INTEGRAÇÃO DO OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.027.078/0001-27, com sede na Rua Padre Aurélio, 240, Centro – São José do Cedro/SC, neste ato representada pela Sra. Odete Maraschin Matias, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 348.320.090-87 residente na Rua Padre Aurélio, 539, Centro – São José do Cedro/SC, de ora em diante denominada de CONTRATADA, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, prorrogar a vigência do contrato nº 03/2017, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

1.1- Tendo em vista que a vigência do contrato mencionado encerrar-se-á no dia 12 de setembro de 2019, resolvem as partes prorrogar o respectivo contrato por mais 12 (doze) meses, estendendo sua vigência desde o dia 13 de setembro de 2019 até 12 de setembro de 2020, de acordo com o artigo 57, inciso IV e § 2º do mesmo artigo da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, e de acordo com a cláusula segunda do contrato.
1.2 - O objeto a ser prestado atenderá parcialmente o exercício de 2019 e 2020.
1.3 - As partes, de comum acordo, realizar a correção monetária conforme previsto na cláusula segunda, supracitada, pelo índice acumulado do INPC, no percentual de 3,28% (três inteiros e vinte e oito centésimos por cento) acumulado de setembro de 2018 a agosto de 2019.

Cláusula Segunda – DOS VALORES
2.1 - Com a prorrogação do prazo, com a correção monetária incidente, os valores dos serviços prestados passarão a ter os seguintes valores:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	12	Mês	ESPAÇO RADIOFÔNICO com, no mínimo, as seguintes especificações: - Em frequência AM; - Todos os sábados; - Horário: entre 08h00min e 09h00min; - Duração: 5 minutos; - Para divulgação de informações do Poder Legislativo do Município de Princesa/SC;	749,09	8.989,08
TOTAL (R$)					8.8.989,08

O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 8.989,08 (oito mil novecentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

Cláusula Terceira – DA MOTIVAÇÃO

3.1 - Torna-se necessária a prorrogação do presente contrato por se tratar de serviços de espaço de rádio destinado a divulgação de atos oficiais, legais e avisos de interesse público para a população princesense e população em geral. Destaca-se que os serviços de publicidade em rádio constituem o meio mais eficaz para atingir toda a população princesense e regional devido ao hábito de ouvir rádio. O espaço radiofônico tem a finalidade de difundir informações e facilitar o exercício de direito e deveres. Por fim, ressalta-se a importância dos serviços para atendimento aos princípios da publicidade e da transparência atribuídos ao ente municipal.

3.2 - Considerando a necessidade dos serviços, bem como o interesse público envolvido na execução destes, resolve-se prorrogar o presente contrato, dando-lhe continuidade.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A prorrogação do objeto deste termo aditivo tem seu fundamento:

a) Quanto à prorrogação do contrato com a respectiva correção monetária, assim prevê a "Cláusula Quinta" do contrato 03/2017:
Cláusula Quinta – Da vigência e da prorrogação do contrato
5.1 – A vigência deste instrumento é de 12 meses, tendo como termo inicial o dia 13 de setembro de 2017 e como termo final o dia 12 de setembro de 2018.
5.2 – Este contrato poderá ter sua vigência prorrogada pelos prazos previstos na legislação, desde que detectadas necessidade, oportunidade e conveniência do Contratante.
5.3- Havendo prorrogação do prazo deste contrato, poderá ocorrer o reajuste de valores.
5.3.1 – Para efetivação do reajuste de valores, adotar-se-á a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período e sua formalização dar-se-á por intermédio de solicitação da Secretaria.

b) Quanto à prorrogação contratual: assim prevê o artigo 57, da lei nº 8.666/93:
"Art. 57". A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita á vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I – [...]
II – A prestação de serviços a serem executados de forma continua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses."

Cláusula Quinta - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas resultantes deste termo aditivo, serão custeadas por conta de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento do exercício de 2019 que são:

Entidade: 6 – Câmara Municipal
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade: 2018 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento Despesa: 03 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas

5.2 A partir do dia 1° (primeiro) de janeiro de 2020, as despesas decorrentes deste termo aditivo serão custeadas por conta do orçamento municipal do respectivo exercício financeiro.

Cláusula Sexta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem acordados, assinam este Termo, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Princesa, 11 de setembro de 2019.

Leandro Schein Presidente do Poder Legislativo CONTRATANTE	Odete Maraschin Matias Representante Legal RÁDIO INTEGRAÇÃO DO OESTE LTDA Contratada
Andrey Luiz Gelller OAB/SC 16670 Assessor Jurídico	

TERMO ADITIVO Nº 02 04/2017 - PL, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2156325

Termo Aditivo nº 02 04/2017 - PL, de 11 de setembro de 2019.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017- PM de 12 de setembro 2017, que entre si celebram o Poder Legislativo do Município de Princesa/SC, e a empresa RÁDIO CIDADE LTDA, para prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com correção monetária pelo índice INPC.

Pelo presente Termo, PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.620.282/0001-92, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, Centro – Princesa/SC, neste ato representado pelo Sr. Leandro Schein, Presidente do Poder, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 062.059.679-10 e de outro lado a empresa: RÁDIO CIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.817.763/0002-60, com sede na Rua Odilo Antônio Link, 1069, Centro – São José do Cedro/SC, neste ato representada pelo Sr. Itacir Baldissera, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 491.987.189-91 residente na Rua Duque de Caxias 1384, apto. 11, Centro – São Miguel do Oeste/SC, de ora em diante denominada de CONTRATADA, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, prorrogar a vigência do contrato nº 04/2017, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

1.1- Tendo em vista que a vigência do contrato mencionado encerrar-se-á no dia 12 de setembro de 2019, resolvem as partes prorrogar o respectivo contrato por mais 12 (doze) meses, estendendo sua vigência desde o dia 13 de setembro de 2019 até 12 de setembro de 2020, de acordo com o artigo 57, inciso IV e § 2º do mesmo artigo da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, e de acordo com a cláusula segunda do contrato.
1.2 - O objeto a ser prestado atenderá parcialmente o exercício de 2019 e 2020.
1.3 - As partes, de comum acordo, realizar a correção monetária conforme previsto na cláusula segunda, supracitada, pelo índice acumulado do INPC, no percentual de 3,28% (três inteiros e vinte e oito centésimos por cento) acumulado de setembro de 2018 a agosto de 2019.

1.4 Cláusula Segunda – DOS VALORES
2.1 - Com a prorrogação do prazo, com a correção monetária incidente, os valores dos serviços prestados passarão a ter os seguintes valores:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	112	Mês	ESPAÇO RADIOFÔNICO com, no mínimo, as seguintes especificações: - Em frequência FM; - Todos os Sábados; - Horário: entre 10h00min e 12h00min; - Duração: 7 minutos; - Para divulgação de informações do Poder Legislativo do Município de Princesa/SC.	1.027,31	12.327,72
				TOTAL (R$)	12.327,72

O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 12.327,72 (doze mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)

Cláusula Terceira – DA MOTIVAÇÃO

3.1 - Torna-se necessária a prorrogação do presente contrato por se tratar de serviços de espaço de rádio destinado a divulgação de atos oficiais, legais e avisos de interesse público para a população princesense e população em geral. Destaca-se que os serviços de publicidade em rádio constituem o meio mais eficaz para atingir toda a população princesense e regional devido ao hábito de ouvir rádio. O espaço radiofônico tem a finalidade de difundir informações e facilitar o exercício de direito e deveres. Por fim, ressalta-se a importância dos serviços para atendimento aos princípios da publicidade e da transparência atribuídos ao ente municipal.

3.2 - Considerando a necessidade dos serviços, bem como o interesse público envolvido na execução destes, resolve-se prorrogar o presente contrato, dando-lhe continuidade.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A prorrogação do objeto deste termo aditivo tem seu fundamento:
a) Quanto à prorrogação do contrato com a respectiva correção monetária, assim prevê a "Cláusula Quinta" do contrato 04/2017:
Cláusula Quinta – Da vigência e da prorrogação do contrato
5.1 – A vigência deste instrumento é de 12 meses, tendo como termo inicial o dia 13 de setembro de 2017 e como termo final o dia 12 de setembro de 2018.
5.2 – Este contrato poderá ter sua vigência prorrogada pelos prazos previstos na legislação, desde que detectadas necessidade, oportunidade e conveniência do Contratante.
5.3- Havendo prorrogação do prazo deste contrato, poderá ocorrer o reajuste de valores.
5.3.1 – Para efetivação do reajuste de valores, adotar-se-á a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período e sua formalização dar-se-á por intermédio de solicitação da Secretaria.

b) Quanto à prorrogação contratual: assim prevê o artigo 57, da lei nº 8.666/93:
"Art. 57". A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita á vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I – [...]
II – A prestação de serviços a serem executados de forma continua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses."

Cláusula Quinta - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas resultantes deste termo aditivo, serão custeadas por conta de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento do exercício de 2019, que são:

Entidade: 6 – Câmara Municipal
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 2018 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento Despesa: 03 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas

5.2 A partir do dia 1° (primeiro) de janeiro de 2020, as despesas decorrentes deste termo aditivo serão custeadas por conta do orçamento municipal do respectivo exercício financeiro.

Cláusula Sexta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem acordados, assinam este Termo, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Princesa, 11 de setembro de 2019.

Leandro Schein Presidente do Poder Legislativo CONTRATANTE	Itacir Baldissera Representante Legal RÁDIO CIDADE LTDA Contratada
Andrey Luis Geller OAB/SC 16670 Assessor Jurídico	

ANEXO 1- RGF 2º QUAD/19 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2156468

Município de PRINCESA - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	541.719,06	522.374,88	996.067,12	622.114,65	521.752,53	559.444,66	573.287,14	586.922,68	603.029,47	449.761,12	726.176,06	584.188,71	7.286.838,08	0,00
Pessoal Ativo	541.083,06	521.738,88	995.431,12	620.630,65	521.087,20	558.779,33	571.956,48	586.922,68	602.364,14	449.095,79	725.510,73	583.523,38	7.278.123,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	439.742,58	423.580,56	810.125,22	523.578,25	421.367,51	452.790,89	463.765,55	478.109,80	489.251,52	363.502,50	587.259,71	472.508,25	5.925.582,34	0,00
Obrigações Patronais	101.340,48	98.158,32	185.305,90	97.052,40	99.719,69	105.988,44	108.190,93	108.812,88	113.112,62	85.593,29	138.251,02	111.015,13	1.352.541,10	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	636,00	636,00	636,00	1.484,00	665,33	665,33	1.330,66	0,00	665,33	665,33	665,33	665,33	8.714,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	636,00	636,00	636,00	1.484,00	665,33	665,33	1.330,66	0,00	665,33	665,33	665,33	665,33	8.714,64	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.112,63	0,00	0,00	0,00	0,00	11.112,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.112,63	0,00	0,00	0,00	0,00	11.112,63	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**541.719,06**	**522.374,88**	**996.067,12**	**622.114,65**	**521.752,53**	**559.444,66**	**573.287,14**	**575.810,05**	**603.029,47**	**449.761,12**	**726.176,06**	**584.188,71**	**7.275.725,45**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.401.228,80**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**15.401.228,80**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**7.275.725,45**	**47,24**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.316.663,55**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.900.830,37**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.484.997,20**	**48,60**

PRINCESA , 11/09/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

FONTE:

ANEXO 1- RGF 2º QUAD/19 LEGISLATIVO

Publicação Nº 2156487

Município de PRINCESA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE PRINCESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.868,80	27.868,80	55.737,60	27.575,41	28.855,72	28.855,72	30.394,70	31.936,54	31.949,68	31.923,40	32.037,79	31.936,54	386.940,70	0,00
Pessoal Ativo	27.868,80	27.868,80	55.737,60	27.575,41	28.855,72	28.855,72	30.394,70	31.936,54	31.949,68	31.923,40	32.037,79	31.936,54	386.940,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	22.639,09	22.639,09	45.278,18	22.400,75	23.415,62	23.415,62	24.664,46	25.915,62	25.928,76	25.902,48	25.997,79	25.915,62	314.113,08	0,00
Obrigações Patronais	5.229,71	5.229,71	10.459,42	5.174,66	5.440,10	5.440,10	5.730,24	6.020,92	6.020,92	6.020,92	6.040,00	6.020,92	72.827,62	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**27.868,80**	**27.868,80**	**55.737,60**	**27.575,41**	**28.855,72**	**28.855,72**	**30.394,70**	**31.936,54**	**31.949,68**	**31.923,40**	**32.037,79**	**31.936,54**	**386.940,70**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.401.228,80**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**15.401.228,80**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**386.940,70**	**2,51**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**924.073,73**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**877.870,04**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**831.666,36**	**5,40**

FONTE:

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.673.000,00**	**14.673.000,00**	**2.868.413,33**	**19,55**	**10.756.359,00**	**73,31**	**3.916.641,00**
RECEITAS CORRENTES	**14.668.000,00**	**14.668.000,00**	**2.770.073,33**	**18,89**	**10.324.170,08**	**70,39**	**4.343.829,92**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	634.350,00	634.350,00	136.237,55	21,48	487.827,64	76,90	146.522,36
IMPOSTOS	504.400,00	504.400,00	119.964,18	23,78	392.789,11	77,87	111.610,89
TAXAS	79.950,00	79.950,00	14.752,46	18,45	77.249,52	96,62	2.700,48
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	50.000,00	50.000,00	1.520,91	3,04	17.789,01	35,58	32.210,99
CONTRIBUIÇÕES	65.000,00	65.000,00	12.961,02	19,94	52.376,56	80,58	12.623,44
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	65.000,00	65.000,00	12.961,02	19,94	52.376,56	80,58	12.623,44
RECEITA PATRIMONIAL	120.196,50	120.196,50	26.810,41	22,31	111.335,79	92,63	8.860,71
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	115.196,50	115.196,50	26.810,41	23,27	111.335,79	96,65	3.860,71
RECEITA DE SERVIÇOS	573.500,00	573.500,00	114.115,74	19,90	465.225,76	81,12	108.274,24
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	571.500,00	571.500,00	110.174,36	19,28	452.439,80	79,17	119.060,20
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	3.941,38	197,07	12.785,96	639,30	-10.785,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.270.365,00	13.270.365,00	2.479.078,42	18,68	9.203.397,19	69,35	4.066.967,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.607.405,00	7.607.405,00	1.495.698,44	19,66	5.235.691,47	68,82	2.371.713,53
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.187.960,00	4.187.960,00	739.920,44	17,67	2.957.261,32	70,61	1.230.698,68
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.475.000,00	1.475.000,00	243.459,54	16,51	1.010.444,40	68,50	464.555,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.588,50	4.588,50	870,19	18,96	4.007,14	87,33	581,36
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.123,50	4.123,50	777,80	18,86	2.603,32	63,13	1.520,18
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	465,00	465,00	92,39	19,87	1.403,82	301,90	-938,82
RECEITAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**5.000,00**	**98.340,00**	**1.966,80**	**432.188,92**	**8.643,78**	**-427.188,92**
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	3.800,00	76,00	1.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	3.800,00	76,00	1.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	98.340,00	0,00	428.388,92	0,00	-428.388,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	98.340,00	0,00	428.388,92	0,00	-428.388,92
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.673.000,00**	**14.673.000,00**	**2.868.413,33**	**19,55**	**10.756.359,00**	**73,31**	**3.916.641,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.673.000,00**	**14.673.000,00**	**2.868.413,33**	**19,55**	**10.756.359,00**	**73,31**	**3.916.641,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.673.000,00	14.673.000,00	2.868.413,33	19,55	10.756.359,00	73,31	3.916.641,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.700.048,74	—	—	2.700.048,74	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.700.048,74	—	—	2.700.048,74	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.673.000,00**	**17.642.826,37**	**2.616.207,65**	**11.929.221,46**	**5.713.604,91**	**2.646.234,24**	**9.570.912,16**	**8.071.914,21**	**9.482.455,58**
DESPESAS CORRENTES	**13.477.969,00**	**15.129.909,29**	**2.148.427,11**	**10.757.525,58**	**4.372.383,71**	**2.444.177,04**	**9.078.105,69**	**6.051.803,60**	**8.989.677,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.565.638,00	7.711.005,02	1.380.421,10	4.954.314,96	2.756.690,06	1.383.289,00	4.948.799,91	2.762.205,11	4.872.810,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.912.331,00	7.418.904,27	768.006,01	5.803.210,62	1.615.693,65	1.060.888,04	4.129.305,78	3.289.598,49	4.116.866,89
DESPESAS DE CAPITAL	**1.167.031,00**	**2.484.917,08**	**467.780,54**	**1.171.695,88**	**1.313.221,20**	**202.057,20**	**492.806,47**	**1.992.110,61**	**492.778,07**
INVESTIMENTOS	1.165.031,00	2.482.917,08	467.780,54	1.171.695,88	1.311.221,20	202.057,20	492.806,47	1.990.110,61	492.778,07
INVERSOES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**28.000,00**	**28.000,00**	**0,00**	**0,00**	**28.000,00**	**0,00**	**0,00**	**28.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.673.000,00**	**17.642.826,37**	**2.616.207,65**	**11.929.221,46**	**5.713.604,91**	**2.646.234,24**	**9.570.912,16**	**8.071.914,21**	**9.482.455,58**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.673.000,00**	**17.642.826,37**	**2.616.207,65**	**11.929.221,46**	**5.713.604,91**	**2.646.234,24**	**9.570.912,16**	**8.071.914,21**	**9.482.455,58**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.185.446,84	—	1.273.903,42
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.673.000,00	17.642.826,37	2.616.207,65	11.929.221,46	—	2.646.234,24	10.756.359,00	—	10.756.359,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

PRINCESA , 11/09/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

ANEXO 10- RREO 4° BIM/19 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2156447

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

PRINCESA , 11/09/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELS
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	6.050,00	8.666,11	-2.616,11
Receita de Alienação De Bens Móveis	5.000,00	3.800,00	1.200,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.050,00	4.866,11	-3.816,11

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	332.532,58	331.482,58	0,00	0,00	0,00	5.771,92	1.050,00
Despesas de Capital	332.532,58	331.482,58	0,00	0,00	0,00	5.771,92	1.050,00
Investimentos	332.532,58	331.482,58	0,00	0,00	0,00	5.771,92	1.050,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	2.894,19	2.894,19

FONTE:

PRINCESA , 11/09/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	513.900,00	513.900,00	399.419,98	77,72
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	95.000,00	95.000,00	92.930,92	97,82
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	67.000,00	67.000,00	44.771,15	66,82
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	76.445,30	95,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	177.668,90	71,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.300,00	1.300,00	1.161,06	89,31
Dívida Ativa dos Impostos	14.700,00	14.700,00	5.501,03	37,42
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.900,00	5.900,00	941,62	15,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.467.000,00	12.467.000,00	8.515.065,01	68,30
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	5.019.117,42	66,92
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	123,10	6,16
Cota-Parte IPVA	190.000,00	190.000,00	180.860,27	95,19
Cota-Parte ICMS	4.700.000,00	4.700.000,00	3.273.298,99	69,64
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	41.665,23	69,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.980.900,00**	**12.980.900,00**	**8.914.484,99**	**68,67**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.796.273,50	3.718.070,13	2.618.970,14	70,44	2.163.644,91	58,19
Pessoal e Encargos Sociais	1.736.853,00	1.829.097,96	1.205.083,62	65,88	1.203.975,80	65,82
Outras Despesas Correntes	1.059.420,50	1.888.972,17	1.413.886,52	74,85	959.669,11	50,80
DESPESAS DE CAPITAL	18.900,00	173.085,42	149.429,67	86,33	143.944,40	83,16
Investimentos	18.900,00	173.085,42	149.429,67	86,33	143.944,40	83,16

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	18.900,00	173.085,42	149.429,67	86,33	143.944,40	83,16
Investimentos	18.900,00	173.085,42	149.429,67	86,33	143.944,40	83,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.815.173,50	3.891.155,55	2.768.399,81	71,15	2.307.589,31	59,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	587.870,50	1.439.825,12	897.022,70	32,40	677.777,23	29,37
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	587.870,50	1.439.825,12	897.022,70	32,40	677.777,23	29,37
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	21.100,00	21.100,00	192.755,95	6,96	122.087,28	5,29
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	608.970,50	1.460.925,12	1.089.778,65	39,36	799.864,51	34,66
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.206.203,00	2.430.230,43	1.678.621,16	60,64	1.507.724,80	65,34

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,91
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	170.552,05

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	124.067,48	21.474,55	110.131,00	-7.538,07	0,00
TOTAL	**124.067,48**	**21.474,55**	**110.131,00**	**-7.538,07**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.672.073,50	3.486.408,56	2.500.837,14	90,34	2.156.464,99	93,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.750,00	300.902,08	224.445,20	8,11	113.466,30	4,92
Vigilância Sanitária	31.350,00	40.844,91	20.097,66	0,73	19.462,21	0,84
Vigilância Epidemiológica	41.000,00	63.000,00	23.019,81	0,83	18.195,81	0,79
TOTAL	**2.815.173,50**	**3.891.155,55**	**2.768.399,81**	**100,00**	**2.307.589,31**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

PRINCESA , 11/09/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

PRINCESA , 11/09/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO 14- RREO 4° BIM/19 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2156466

Município de PRINCESA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.673.000,00
Previsão Atualizada	14.673.000,00
Receitas Realizadas	10.756.359,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.700.048,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.673.000,00
Créditos Adicionais	2.969.826,37
Dotação Atualizada	17.642.826,37
Despesas Empenhadas	11.929.221,46
Despesas Liquidadas	9.570.912,16
Despesas pagas	9.482.455,58
Superavit Orçamentário	1.185.446,84

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.929.221,46
Despesas Liquidadas	9.570.912,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.401.228,80

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-246.661,83	0,00
Resultado Primário	0,00	-357.997,62	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.053.735,91	49.830,05	1.238.141,39	765.764,47
EXECUTIVO	2.053.735,91	49.830,05	1.238.141,39	765.764,47
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	282.423,86	0,00	282.423,86	0,00
EXECUTIVO	282.423,86	0,00	282.423,86	0,00
TOTAL:	**2.336.159,77**	**49.830,05**	**1.520.565,25**	**765.764,47**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.250.831,24	25%	24,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	992.660,89	60%	98,09

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	492.806,47	1.992.110,61

Continua 1/2

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.800,00	1.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	331.482,58	1.050,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.507.724,80	15,00	16,91

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PRINCESA , 11/09/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

ANEXO 2- RGF 2° QUAD/19 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2156471

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.279.784,35**	**5.586.868,45**	**5.262.805,57**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.279.784,35	5.586.868,45	5.262.805,57	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.562.208,21	5.587.310,71	5.351.262,15	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	282.423,86	442,26	88.456,58	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-5.279.784,35**	**-5.586.868,45**	**-5.262.805,57**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.929.580,69**	**15.428.855,43**	**15.401.228,80**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-35,36%**	**-36,21%**	**-34,17%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.915.496,83**	**18.514.626,52**	**18.481.474,56**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**16.123.947,15**	**16.663.163,86**	**16.633.327,10**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	100,78	9.253,72	35.914,95	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.053.735,91	3.934.879,23	3.124.073,77	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

PRINCESA, 11/09/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

ANEXO 2- RGF 2° QUAD/19 LEGISLATIVO

Publicação Nº 2156488

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**47.027,74**	**78.973,93**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	47.027,74	78.973,93	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	47.027,74	80.988,85	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	2.014,92	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-47.027,74**	**-78.973,93**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.929.580,69**	**15.428.855,43**	**15.401.228,80**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**-0,30%**	**-0,51%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.915.496,83**	**18.514.626,52**	**18.481.474,56**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**16.123.947,15**	**16.663.163,86**	**16.633.327,10**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	197,05	530,12	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	29.410,97	17.536,39	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

Publicação Nº 2156422

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.673.000,00	17.642.826,37	2.616.207,65	11.929.221,46	100,00	5.713.604,91	2.646.234,24	9.570.912,16	100,00	8.071.914,21
Legislativa	565.000,00	565.000,00	70.670,48	315.759,22	2,65	249.240,78	73.611,67	298.222,83	3,12	266.777,17
Ação Legislativa	565.000,00	565.000,00	70.670,48	315.759,22	2,65	249.240,78	73.611,67	298.222,83	3,12	266.777,17
Administração	2.646.650,00	2.808.504,48	362.884,58	1.632.329,00	13,68	1.176.175,48	385.086,28	1.372.495,80	14,34	1.436.008,68
Administração Geral	1.728.150,00	1.890.004,48	328.145,84	1.430.502,70	11,99	459.501,78	350.236,45	1.211.180,24	12,65	678.824,24
Administração Financeira	103.500,00	103.500,00	698,64	60.810,51	0,51	42.689,49	8.556,09	33.375,37	0,35	70.124,63
Assistência ao Idoso	669.000,00	669.000,00	12.312,93	40.468,54	0,34	628.531,46	3.818,17	31.681,80	0,33	637.318,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	146.000,00	146.000,00	21.727,17	100.547,25	0,84	45.452,75	22.475,57	96.258,39	1,01	49.741,61
Segurança Pública	65.500,00	102.356,46	10.646,74	48.867,07	0,41	53.489,39	6.784,52	41.037,60	0,43	61.318,86
Policiamento	60.500,00	97.356,46	10.646,74	48.867,07	0,41	48.489,39	6.784,52	41.037,60	0,43	56.318,86
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Social	533.271,00	675.633,85	75.270,28	494.841,87	4,15	180.791,98	107.054,58	440.048,47	4,60	235.585,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	528.271,00	670.633,85	75.270,28	494.841,87	4,15	175.791,98	107.054,58	440.048,47	4,60	230.585,38
Saúde	2.815.173,50	3.891.155,55	633.141,57	2.768.399,81	23,21	1.122.755,74	815.632,08	2.307.589,31	24,11	1.583.566,24
Atenção Básica	2.672.073,50	3.486.408,56	605.674,77	2.500.837,14	20,96	985.571,42	755.526,02	2.156.464,99	22,53	1.329.943,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.750,00	300.902,08	6.825,00	224.445,20	1,88	76.456,88	43.107,84	113.466,30	1,19	187.435,78
Vigilância Sanitária	31.350,00	40.844,91	9.304,85	20.097,66	0,17	20.747,25	10.485,27	19.462,21	0,20	21.382,70
Vigilância Epidemiológica	41.000,00	63.000,00	11.336,95	23.019,81	0,19	39.980,19	6.512,95	18.195,81	0,19	44.804,19
Educação	3.268.035,00	3.708.305,21	564.507,61	2.453.073,67	20,56	1.255.231,54	568.350,74	2.155.789,15	22,52	1.552.516,06
Alimentação e Nutrição	62.100,00	70.261,49	23.547,67	46.836,09	0,39	23.425,40	3.576,90	19.308,63	0,20	50.952,86
Ensino Fundamental	1.739.435,00	1.901.390,99	259.652,00	1.209.838,67	10,14	691.552,32	297.999,20	1.081.279,89	11,30	820.111,10
Ensino Médio	76.200,00	123.796,40	11.760,96	47.363,78	0,40	76.432,62	15.846,74	34.408,19	0,36	89.388,21
Ensino Superior	70.000,00	80.000,00	16.600,13	73.208,28	0,61	6.791,72	18.221,54	49.440,09	0,52	30.559,91
Educação Infantil	1.245.300,00	1.457.856,33	252.946,85	1.030.826,85	8,64	427.029,48	224.706,36	939.352,35	9,81	518.503,98
Educação Especial	75.000,00	75.000,00	0,00	45.000,00	0,38	30.000,00	8.000,00	32.000,00	0,33	43.000,00
Cultura	72.000,00	102.000,00	29.903,63	80.345,88	0,67	21.654,12	16.561,93	36.406,61	0,38	65.593,39
Difusão Cultural	72.000,00	102.000,00	29.903,63	80.345,88	0,67	21.654,12	16.561,93	36.406,61	0,38	65.593,39
Urbanismo	893.385,50	1.278.842,36	227.026,37	777.725,72	6,52	501.116,64	61.469,85	257.332,75	2,69	1.021.509,61
Infra-Estrutura Urbana	400.010,50	771.908,04	169.897,38	466.730,34	3,91	305.177,70	0,00	0,00	0,00	771.908,04
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	492.375,00	505.934,32	57.128,99	310.995,38	2,61	194.938,94	61.469,85	257.332,75	2,69	248.601,57
Habitação	43.000,00	43.000,00	4.741,86	21.161,73	0,18	21.838,27	4.741,86	20.161,73	0,21	22.838,27
Habitação Urbana	43.000,00	43.000,00	4.741,86	21.161,73	0,18	21.838,27	4.741,86	20.161,73	0,21	22.838,27

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.673.000,00	17.642.826,37	2.616.207,65	11.929.221,46	100,00	5.713.604,91	2.646.234,24	9.570.912,16	100,00	8.071.914,21
Saneamento	414.850,00	633.192,86	78.372,09	555.460,62	4,66	77.732,24	114.189,91	386.245,26	4,04	246.947,60
Saneamento Básico Urbano	414.850,00	633.192,86	78.372,09	555.460,62	4,66	77.732,24	114.189,91	386.245,26	4,04	246.947,60
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.582.300,00	1.629.563,76	186.435,95	1.241.814,34	10,41	387.749,42	232.102,20	1.110.633,65	11,60	518.930,11
Promoção da Produção Agropecuária	1.582.300,00	1.629.563,76	186.435,95	1.241.814,34	10,41	387.749,42	232.102,20	1.110.633,65	11,60	518.930,11
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Energia	165.210,00	301.625,04	87.701,85	157.911,85	1,32	143.713,19	9.822,82	41.282,69	0,43	260.342,35
Energia Elétrica	165.210,00	301.625,04	87.701,85	157.911,85	1,32	143.713,19	9.822,82	41.282,69	0,43	260.342,35
Transporte	908.000,00	1.138.522,80	208.842,85	727.895,28	6,10	410.627,52	182.289,19	587.528,26	6,14	550.994,54
Transporte Rodoviário	908.000,00	1.138.522,80	208.842,85	727.895,28	6,10	410.627,52	182.289,19	587.528,26	6,14	550.994,54
Desporto e Lazer	182.000,00	246.499,00	75.220,41	214.622,24	1,80	31.876,76	41.223,49	152.085,22	1,59	94.413,78
Desporto Comunitário	182.000,00	246.499,00	75.220,41	214.622,24	1,80	31.876,76	41.223,49	152.085,22	1,59	94.413,78
Encargos Especiais	482.625,00	482.625,00	841,38	439.013,16	3,68	43.611,84	27.313,12	364.052,83	3,80	118.572,17
Outros Encargos Especiais	482.625,00	482.625,00	841,38	439.013,16	3,68	43.611,84	27.313,12	364.052,83	3,80	118.572,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.673.000,00	17.642.826,37	2.616.207,65	11.929.221,46	100,00	5.713.604,91	2.646.234,24	9.570.912,16	100,00	8.071.914,21

FONTE:

PRINCESA , 11/09/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3- RGF 2° QUAD/19 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2156483

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**14.929.580,69**	**15.428.855,43**	**15.401.228,80**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.284.507,75**	**3.394.348,19**	**3.388.270,34**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.956.056,98**	**3.054.913,37**	**3.049.443,31**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

PRINCESA , 11/09/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

ANEXO 3- RGF 2° QUAD/19 LEGISLATIVO

Publicação Nº 2156491

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**14.929.580,69**	**15.428.855,43**	**15.401.228,80**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.284.507,75**	**3.394.348,19**	**3.388.270,34**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.956.056,98**	**3.054.913,37**	**3.049.443,31**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANEXO 3- RREO 4º BIM/19 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2156425

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.272.303,55**	**1.245.946,57**	**1.415.690,85**	**1.898.566,63**	**1.471.869,70**	**1.623.995,82**	**1.374.416,35**	**1.488.571,82**	**1.542.682,79**	**1.372.122,41**	**1.794.093,23**	**1.359.429,34**	**17.859.689,06**	**17.144.490,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.695,64	43.750,68	57.147,45	42.175,99	37.146,25	40.620,14	56.573,90	139.292,29	56.076,00	21.881,51	80.506,61	55.730,94	696.597,40	634.350,00
I.P.T.U.	5.430,81	3.579,13	1.509,82	1.926,47	260,17	1.448,11	1.037,13	61.664,50	7.924,25	4.354,37	10.034,80	5.888,68	105.058,24	103.200,00
I.S.S.	15.431,25	14.291,07	14.773,44	10.079,06	7.230,18	13.365,69	10.712,74	6.949,01	8.210,78	9.539,28	9.550,44	12.178,93	132.311,87	84.200,00
I.T.B.I.	15.069,86	2.319,20	9.476,92	2.049,15	8.164,00	800,00	800,00	7.684,40	9.747,60	3.000,01	6.016,98	8.558,16	73.686,28	67.000,00
I.R.R.F	17.500,55	18.849,66	28.909,60	24.227,16	10.852,19	22.828,69	31.513,10	22.054,07	22.467,00	217,66	46.057,74	21.678,45	267.155,87	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.263,17	4.711,62	2.477,67	3.894,15	10.639,71	2.177,65	12.510,93	40.940,31	7.726,37	4.770,19	8.846,65	7.426,72	118.385,14	129.950,00
Contribuições	5.503,37	5.761,99	6.423,14	6.445,95	7.390,42	5.803,33	6.449,06	6.916,98	6.461,02	6.394,73	6.549,21	6.411,81	76.511,01	65.000,00
Receita Patrimonial	13.458,23	13.713,16	9.713,45	13.610,04	14.743,54	14.996,21	14.659,09	12.674,20	14.776,79	12.675,55	14.884,52	11.925,89	161.830,67	120.196,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.458,23	13.713,16	9.713,45	13.560,04	14.743,54	14.996,21	14.659,09	12.674,20	14.776,79	12.675,55	14.884,52	11.925,89	161.780,67	115.196,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	43.543,69	61.696,46	58.688,45	64.138,69	47.621,42	67.094,26	59.715,56	59.356,99	45.452,96	71.868,83	74.158,60	39.957,14	693.293,05	573.500,00
Transferências Correntes	1.077.541,85	1.124.591,80	1.282.295,07	1.771.861,50	1.364.493,50	1.495.210,75	1.236.368,59	1.270.113,04	1.419.405,16	1.258.289,87	1.617.363,14	1.245.164,52	16.162.698,79	15.746.855,00
Cota-Parte do F.P.M.	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	7.784.606,30	8.140.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	366.623,14	369.907,85	391.755,46	422.795,99	437.984,32	425.627,26	400.012,84	410.301,16	403.860,68	394.392,90	399.164,61	401.955,22	4.824.381,43	4.700.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	19.965,27	15.673,15	9.644,82	4.057,05	13.450,16	22.391,73	22.115,73	21.314,33	22.999,10	25.520,64	31.131,68	21.936,90	230.200,56	190.000,00
Cota-Parte do ITR.	851,17	883,88	45,73	310,08	11,02	59,44	6,17	20,49	0,00	0,00	0,00	25,98	2.213,96	2.000,00
Outras Transferências Correntes	159.472,58	150.650,06	172.169,52	189.351,11	62.428,34	123.659,74	99.975,17	136.076,18	122.064,98	134.875,28	270.539,81	116.138,93	1.737.401,70	1.164.855,00
Transferências da LC 61/1989	6.665,97	5.599,38	5.369,11	6.469,58	5.057,49	5.353,65	5.170,45	5.241,86	5.132,77	5.382,82	5.449,16	4.877,03	65.769,27	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	1.163,03	1.163,03	1.163,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.489,09	15.000,00
Transferências do FUNDEB	119.622,28	121.385,18	125.175,21	138.009,41	132.707,62	135.090,87	122.801,39	125.171,69	131.301,56	119.911,73	120.382,66	123.076,88	1.514.636,48	1.475.000,00
Outras Receitas Correntes	66.560,77	-3.567,52	1.423,29	334,46	474,57	271,13	650,15	218,32	510,86	1.011,92	631,15	239,04	68.758,14	4.588,50
DEDUÇÕES (II)	**159.683,92**	**170.516,38**	**196.989,90**	**228.258,68**	**233.871,31**	**247.291,84**	**202.718,23**	**201.772,84**	**233.207,51**	**200.700,41**	**182.259,76**	**201.189,48**	**2.458.460,26**	**2.473.490,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	159.683,92	170.516,38	196.989,90	228.258,68	233.871,31	247.291,84	202.718,23	201.772,84	233.207,51	200.700,41	182.259,76	201.189,48	2.458.460,26	2.473.490,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.112.619,63**	**1.075.430,19**	**1.218.700,95**	**1.670.307,95**	**1.237.998,39**	**1.376.703,98**	**1.171.698,12**	**1.286.798,98**	**1.309.475,28**	**1.171.422,00**	**1.611.833,47**	**1.158.239,86**	**15.401.228,80**	**14.671.000,00**

FONTE:

PRINCESA , 11/09/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

ANEXO 4- RGF 2° QUAD/19 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2156472

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.401.228,80**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.464.196,61**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.217.776,95**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.078.086,02**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

PRINCESA , 11/09/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

SIMONE MARLI NIELSSON
Controle Interno

ANEXO 4- RGF 2° QUAD/19 LEGISLATIVO

Publicação Nº 2156494

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.401.228,80**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.464.196,61**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.217.776,95**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.078.086,02**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PRINCESA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

PRINCESA , 11/09/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

ANEXO 5- RGF 2º QUAD/19 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2156476

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC - PODER EXECUTIVOMUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.823.796,96	0,00	61.541,90	382.479,68	22.859,73	0,00	1.356.915,65	1.587.179,36	0,00	(230.263,71)
Recursos Ordinários	1.823.796,96	0,00	61.541,90	382.479,68	22.859,73	0,00	1.356.915,65	1.587.179,36	0,00	(230.263,71)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.446.574,74	0,00	24.899,76	383.284,79	13.055,22	0,00	3.025.334,97	753.593,55	0,00	2.271.741,42
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	32.943,15	0,00	20.770,86	0,00	13.007,88	0,00	(835,59)	0,00	0,00	(835,59)
Outros Recursos Vinculados à Educação	101.893,45	0,00	0,00	1.287,30	0,00	0,00	100.606,15	102.724,45	0,00	(2.118,30)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	98.452,08	0,00	1.034,34	55.680,00	0,00	0,00	41.737,74	12.371,90	0,00	29.365,84
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	3.213.286,06	0,00	3.094,56	326.317,49	47,34	0,00	2.883.826,67	638.497,20	0,00	2.245.329,47
TOTAL (III) = (I + II)	5.270.371,70	0,00	86.441,66	765.764,47	35.914,95	0,00	4.382.250,62	2.340.772,91	0,00	2.041.477,71

PRINCESA, 11/09/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

SIMONE MARLI NIELSSON
Controle Interno

ANEXO 5- RGF 2º QUAD/19 LEGISLATIVO

Publicação Nº 2156514

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE PRINCESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	80.988,85	0,00	2.014,92	0,00	0,00	78.973,93	17.536,39	0,00	61.437,54
Recursos Ordinários	80.988,85	0,00	2.014,92	0,00	0,00	78.973,93	17.536,39	0,00	61.437,54
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	80.988,85	0,00	2.014,92	0,00	0,00	78.973,93	17.536,39	0,00	61.437,54

PRINCESA, 11/09/2019

ANEXO 5- RREO 4º BIM/19 CONSOLIDADO

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.279.784,35	5.407.461,06	5.262.903,97
Disponibilidade de Caixa	5.279.784,35	5.407.461,06	5.262.805,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.562.208,21	5.805.960,76	5.351.262,15
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	282.423,86	398.499,70	88.456,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	98,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

PRINCESA , 11/09/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

SIMONE MARLI NIELSSON
Controle Interno

Publicação Nº 2156436

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 6- RGF 2° QUAD/19 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2156480

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	15.428.855,43
Receita Corrente líquida Ajustada	15.428.855,43

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.976.959,15	45,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.331.581,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.915.002,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	7.498.423,74	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.586.868,45	-36,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.514.626,52	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.394.348,19	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.468.616,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.080.019,88	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.445.521,56	1.625.118,73

FONTE:

PRINCESA , 11/09/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

SIMONE MARLI NIELSSON
Controle Interno

ANEXO 6- RGF 2º QUAD/19 LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PRINCESA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	15.401.228,80

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	386.940,70	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	17.536,39	61.437,54

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2156440

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.668.000,00	10.324.170,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	634.350,00	487.827,64
I.P.T.U.	103.200,00	92.612,01
I.S.S.	84.200,00	77.737,05
I.T.B.I.	67.000,00	44.771,15
I.R.R.F.	250.000,00	177.668,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.950,00	95.038,53
Contribuições	65.000,00	52.376,56
Receita Patrimonial	120.196,50	111.335,79
Aplicações Financeiras(II)	115.196,50	111.335,79
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00
Transferências Correntes	13.270.365,00	9.203.397,19
Cota-Parte do FPM	6.640.000,00	4.330.434,89
Cota-Parte do ICMS	3.760.000,00	2.618.639,92
Cota-Parte do IPVA	168.910,00	144.688,83
Cota-Parte do ITR	1.600,00	98,51
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	33.332,21
Transferências do FUNDEB	1.475.000,00	1.010.444,40
Outras Transferências Correntes	1.164.855,00	1.065.758,43
Demais Receitas Correntes	578.088,50	469.232,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	578.088,50	469.232,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.552.803,50	10.212.834,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.000,00	432.188,92
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	3.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	3.800,00
Transferências de Capital	0,00	428.388,92

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	428.388,92
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.000,00	432.188,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**14.557.803,50**	**10.645.023,21**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.129.909,29	10.757.525,58	9.078.105,69	8.989.677,51	87.001,86	227.564,40	227.564,40
Pessoal e Encargos Sociais	7.711.005,02	4.954.314,96	4.948.799,91	4.872.810,62	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.418.904,27	5.803.210,62	4.129.305,78	4.116.866,89	87.001,86	227.564,40	227.564,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.418.904,27	5.803.210,62	4.129.305,78	4.116.866,89	87.001,86	227.564,40	227.564,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.129.909,29	10.757.525,58	9.078.105,69	8.989.677,51	87.001,86	227.564,40	227.564,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.484.917,08	1.171.695,88	492.806,47	492.778,07	195.422,00	1.010.576,99	1.010.576,99
Investimentos	2.482.917,08	1.171.695,88	492.806,47	492.778,07	195.422,00	1.010.576,99	1.010.576,99
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.484.917,08	1.171.695,88	492.806,47	492.778,07	195.422,00	1.010.576,99	1.010.576,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**17.642.826,37**	**11.929.221,46**	**9.570.912,16**	**9.482.455,58**	**282.423,86**	**1.238.141,39**	**1.238.141,39**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-357.997,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	111.335,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-246.661,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.279.784,35	5.262.805,57
Disponibilidade de Caixa	5.279.784,35	5.262.805,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.562.208,21	5.351.262,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	282.423,86	88.456,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.279.784,35	-5.262.805,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-16.978,78**	

Continua 3/4

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	193.967,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-210.946,06**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-322.281,85**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.700.048,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.700.048,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PRINCESA , 11/09/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

ANEXO 7- RREO 4º BIM/19 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2156442

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	282.423,86	282.423,86	-	-	9.884,00	2.043.851,91	1.238.141,39	1.238.141,39	49.830,05	765.764,47	765.764,47
EXECUTIVO	0,00	282.423,86	282.423,86	0,00	0,00	9.884,00	2.043.851,91	1.238.141,39	1.238.141,39	49.830,05	765.764,47	765.764,47
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	251.290,78	251.290,78	0,00	0,00	9.884,00	1.692.600,11	988.014,20	988.014,20	4.385,44	710.084,47	710.084,47
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	12.106,79	12.106,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.856,00	0,00	9.856,00	9.856,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE	0,00	256,03	256,03	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	17.613,89	17.613,89	0,00	0,00	28,00	165.631,78	130.166,10	130.166,10	3.649,44	31.844,24	31.844,24
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	194.936,45	194.936,45	0,00	0,00	0,00	474.740,33	469.700,11	469.700,11	556,00	4.484,22	4.484,22
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	535,56	535,56	0,00	0,00	0,00	200.990,23	75.773,57	75.773,57	0,00	125.216,66	125.216,66
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	0,00	1.160,35	1.160,35	0,00	0,00	0,00	50.070,17	48.597,84	48.597,84	0,00	1.472,33	1.472,33
SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	0,00	488,95	488,95	0,00	0,00	0,00	2.962,92	2.872,92	2.872,92	0,00	90,00	90,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB.	0,00	24.192,76	24.192,76	0,00	0,00	0,00	798.184,68	251.047,66	251.047,66	180,00	546.957,02	546.957,02
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA	0,00	31.133,08	31.133,08	0,00	0,00	0,00	351.251,80	250.127,19	250.127,19	45.444,61	55.680,00	55.680,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	31.133,08	31.133,08	0,00	0,00	0,00	351.251,80	250.127,19	250.127,19	45.444,61	55.680,00	55.680,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**282.423,86**	**282.423,86**	**0,00**	**0,00**	**9.884,00**	**2.043.851,91**	**1.238.141,39**	**1.238.141,39**	**49.830,05**	**765.764,47**	**765.764,47**

FONTE:

PRINCESA , 11/09/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

SIMONE MARLI NIELSSON
Controle Interno

ANEXO 8- RREO 4° BIM/19 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2156449

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	513.900,00	513.900,00	399.419,98	77,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	112.700,00	112.700,00	99.241,70	88,06
1.1.1- IPTU	95.000,00	95.000,00	92.930,92	97,82
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.700,00	17.700,00	6.310,78	35,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	67.000,00	67.000,00	44.771,15	66,82
1.2.1- ITBI	67.000,00	67.000,00	44.771,15	66,82
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	84.200,00	84.200,00	77.738,23	92,33
1.3.1- ISS	80.000,00	80.000,00	76.445,30	95,56
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.200,00	4.200,00	1.292,93	30,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	177.668,90	71,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.107.000,00	13.107.000,00	8.830.205,74	67,37
2.1- Cota-Parte FPM	8.140.000,00	8.140.000,00	5.334.258,15	65,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	5.019.117,42	66,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	320.000,00	320.000,00	315.140,73	98,48
2.2- Cota-Parte ICMS	4.700.000,00	4.700.000,00	3.273.298,99	69,64
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	41.665,23	69,44
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	123,10	6,16
2.6- Cota-Parte IPVA	190.000,00	190.000,00	180.860,27	95,19
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.620.900,00	13.620.900,00	9.229.625,72	67,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	203.100,00	203.100,00	155.876,64	76,75
5.1- Transferências do Salário-Educação	140.000,00	140.000,00	103.754,91	74,11
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	32.000,00	32.000,00	25.373,60	79,29
5.4- Transferências Diretas - PNATE	28.000,00	28.000,00	25.675,44	91,70
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.100,00	3.100,00	1.072,69	34,60
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	105.000,00	105.000,00	74.017,32	70,49
6.1- Transferências de Convênios	105.000,00	105.000,00	74.017,32	70,49
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.050,00	2.050,00	2.755,29	134,40
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	310.150,00	310.150,00	232.649,25	75,01

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.473.490,00	2.473.490,00	1.703.011,38	68,85
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.003.823,26	66,92
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	940.000,00	940.000,00	654.659,07	69,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	8.333,02	69,44
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	24,59	6,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	21.090,00	21.090,00	36.171,44	171,51
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.480.000,00	1.480.000,00	1.011.944,06	68,37
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.475.000,00	1.475.000,00	1.010.444,40	68,50
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	1.499,66	29,99
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-998.490,00	-998.490,00	-692.566,98	69,36

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.405.750,00	1.439.572,25	992.660,89	68,96	992.660,89	68,96
13.1- Com Educação Infantil	669.625,00	703.447,25	519.878,55	73,90	519.878,55	73,90
13.2- Com Ensino Fundamental	736.125,00	736.125,00	472.782,34	64,23	472.782,34	64,23
14- OUTRAS DESPESAS	74.250,00	74.250,00	53.941,01	72,65	53.941,01	72,65
14.1- Com Educação Infantil	38.375,00	38.375,00	34.121,89	88,92	34.121,89	88,92
14.2- Com Ensino Fundamental	35.875,00	35.875,00	19.819,12	55,24	19.819,12	55,24
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.480.000,00	1.513.822,25	1.046.601,90	69,14	1.046.601,90	69,14

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.046.601,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,09
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,33
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,42

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	33.822,25
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	33.822,25

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.175.800,00	1.241.591,95	814.783,88	65,62	788.002,19	63,47
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.572.635,00	1.542.958,40	915.408,22	59,33	891.935,04	57,81
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	772.000,00	772.000,00	492.601,46	63,81	492.601,46	63,81
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	800.635,00	770.958,40	422.806,76	54,84	399.333,58	51,80
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.748.435,00	2.784.550,35	1.730.192,10	62,14	1.679.937,23	60,33

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-692.566,98
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	121.672,97
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-570.894,01
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.250.831,24
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	142.000,00	184.650,66	179.632,81	97,28	117.935,96	63,87
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	168.100,00	346.762,31	226.530,55	65,33	139.018,49	40,09
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	310.100,00	531.412,97	406.163,36	76,43	256.954,45	48,35
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.058.535,00	3.315.963,32	2.136.355,46	64,43	1.936.891,68	58,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	25.160,46	50.614,96
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.010.444,40	103.754,91
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.004.161,37	124.612,96
47.1 Orçamento do Exercício	1.004.161,37	117.935,96
47.2 Restos a Pagar	0,00	6.677,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.499,66	637,92
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	32.943,15	30.394,83
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	32.943,15	30.394,83

PRINCESA , 11/09/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS	KELI FERNANDA MEOTTI	SIMONE MARLI NIELSSON
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC - 026787/O-2	Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO 9- RREO 4º BIM/19 CONSOLIDADO

Publicação Nº 2156444

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.484.917,08	1.171.695,88	1.313.221,20
Investimentos	2.482.917,08	1.171.695,88	1.311.221,20
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	2.000,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.484.917,08**	**1.171.695,88**	**1.313.221,20**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**2.484.917,08**	**1.171.695,88**	**1.313.221,20**

FONTE:

PRINCESA , 11/09/2019

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

SIMONE MARLI NIELSSON
Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Quilombo

Prefeitura

DECRETO N° 215/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2156299

DECRETO Nº 215/2019 – DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, NO ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2019 no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		10
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	AGRICULTURA: CAMINHO FORTE		0024
Ação	EQUIPAMENTOS/AGRICULTURA		1.046
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(278)	Aplicações Diretas – 4.4.90	03.00 – Recursos Ordinários	2.000,00
Valor Total R$:			2.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit ocorrido no exercício de 2018.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em 12/09/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº 212/2019 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155708

DECRETO Nº 212/2019 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVOMAR PANIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Art. 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o requerimento do Servidor Ivomar Panição, protocolado sob o nº 5615/2019, datado de 06 de setembro de 2019, requerendo sua exoneração.

DECRETA:
Art.1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 06 de setembro de 2019, o Servidor Público Municipal Ivomar Panição, nomeado através do Decreto Municipal nº. 164/1995, de 03 de maio de 1995, para o cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em virtude de concessão de aposentadoria especial pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, benefício nº 1.887.608.740.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/09/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0986/2019 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155627

PORTARIA Nº. 0986/2019 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALMIR DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Valmir da Silva (1836), ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, por determinação médica e conforme atestado, no dia 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0987/2019 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155629

PORTARIA Nº. 0987/2019 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENI SEGALLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Eleni Segalla (20207), ocupante do cargo de Professor(a) de Educação Infantil, no dia 11 de setembro de 2019, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5633/19, de 10 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 24h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0988/2019 - DE 10 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2155630

PORTARIA Nº. 0988/2019 - DE 10 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO JOÃO BOARETTO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Adriano João Boaretto, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nos dias 12 e 13 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5638, de 10 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 06h56min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0989/2019 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155631

PORTARIA Nº. 0989/2019 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELEN BIGOLIN BARBOZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 5632/19, de 10 de setembro de 2019.
RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS a servidora pública municipal Suelen Bigolin Barbosa (19865), no dia 10 de setembro de 2019, no período vespertino, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº 744/2018 - de 14 de junho de 2018 e a Portaria nº 0137/2019 - de 26 de fevereiro de 2019, restando a partir desta data o saldo de 03 (três) dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____

Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0990/2019 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155633

PORTARIA Nº. 0990/2019 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODETE NOLASCO DE CAMPOS RIGON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Odete Nolasco de Campos Rigon (1344/20068), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, no dia 12 de setembro de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5639, de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 17 de setembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0991/2019 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155634

PORTARIA Nº. 0991/2019 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCÉLIA APARECIDA AGNES PRESTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Jucelia Aparecida Agnes Prestes (1348/19854), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nos dias 11 e 12 de setembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5640, de 10 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 68h32min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0992/2019 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155636

PORTARIA Nº. 0992/2019 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARIA GRASSIOLLI RIGON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sandra Maria Grassiolli Rigon, (19991), ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, nos dias 19 e 20 de setembro de 2019, para realizar exames médicos, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5641, de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 25 de setembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de setembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Publicação Nº 2156532

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – O Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado, torna público que até às 08:30 horas do dia 25 de setembro de 2019, estará recebendo propostas para a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de confecção e fornecimento de prótese dentária, para atender a Secretaria Municipal Da Saúde De Rancho Queimado – SC, conforme descritos no Anexo I do Edital. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado/SC, em 11 de setembro 2019 – Maria Aparecida Da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal de Saúde.

LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 70/2019

Publicação Nº 2156228

LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 70/2019 - O município de RANCHO QUEIMADO, SC, com sede na Praça Leonardo Sell, n° 40, Centro, Rancho Queimado, SC, CEP 88.470/000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.892.357/0001-96, Telefone (48) 3275 3100, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 08 horas do dia 07 de OUTUBRO de 2019, tendo como local CÂMARA DE VEREADORES, localizado na Praça Leonardo Sell, n° 40, Centro, cidade de Rancho Queimado, SC. O leilão será conduzido pela LeiloeirA PÚBLICA OficiaL SRA. ETLA WEISS DA COSTA, matrícula AARC/377, JUCESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site www.goldenleiloes.com.br ou http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes ou ainda pelos telefones Fone (48) 3275 3108 na Prefeitura ou (47) 3525 4742 com a Leiloeira. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital. Rancho Queimado/SC, em 11 de setembro de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi - Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

Publicação Nº 2156558

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 - PARA REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – O Município de Rancho Queimado, torna público que até as 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2019, para eventual aquisição de toners e cartuchos para impressão de documentos e cópias reprográficas, destinadas a manutenção das atividades administrativas dos órgãos e entidades Municipais. A íntegra do Edital está à disposição dos interessados no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 11 de setembro de 2019. Cleci Aparecida Veronezi - Prefeita Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

319 PORTARIA N° 319 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ROZANI DA SILVA".

Publicação Nº 2155978

Portaria nº. 319, de 02 de setembro de 2019.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora ROZANI DA SILVA".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora ROZANI DA SILVA, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 02 de setembro de 2019 a 03 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de setembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec. De Adm. e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

Publicação Nº 2155846

Ata Registro de Preço nº 33/2019
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: A K MEDINA DE CARVALHO - EPP
Licitação: Pregão Presencial nº 24/2019
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS Vigência: Início: 10/09/2019 Término: 09/09/2020
Assinatura: 10/09/2019
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
2	GRAXA A BASE DE LITIO API-NLGI 2, TEMPERATURA DE GOTA SUPERIOR A +175ºC , APLICAÇÃO MULTI PARA ROLAMENTOS BALDE COM 20KG	BLD	GRAX	245,38
3	GRAXA A BASE DE LITIO NLGI 1, TEMPERATURA DE GOTA SUPERIOR A +175ºC, PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES TAMBOR COM 170KG	TB	GRAX	1.911,95
5	OLEO SAE 5W30 - API SN LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL EMBALAGEM 1 LITRO CX COM 24 UNIDADES	CX	MULT LUB	308,00
6	OLEO SAE 5W30 - API SN LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL EM EMBALAGEM DE 1 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	INCOL	394,60
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 - PARA CAIXA DE CAMBIO E DIFERENCIAL DE VEÍCULOS QUE ATENDA AO NÍVEL DE DESEMPENHO API GL5. BALDE CONTENDO 20 LITROS.	BLD	MULT LUB	172,10
9	OLEO 2 TEMPOS, PARA MOTOR A GASOLINA, RECOMENDADO PARA UTILIZAÇÃO EM MOTOSSERAS E ROÇADEIRAS. CX COM 80 EMBALAGENS DE 200ML	CX	FALUB	139,10
10	OLEO SAE 80W90 API GL5 - INDUSTRIAL E AUTOMOTIVO. BALDE COM 20 LITROS	BLD	FALUB	179,40
12	OLEO LUBRIFICANTE PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS, ISO VG 68 COM BALDE CONTENDO 20 LITROS	BLD	MULT LUB	129,70
16	FLUIDO ATF PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO SUFIXO A VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS.	BLD	FALUB	178,80
17	ÓLEO TRANSMISSÃO DIFERENCIAL E COMANDO FINAL TDTO SAE 30, BALDE COM 20 LITROS.	BLD	FALUB	165,70

19	ÓLEO TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL E COMANDO FINAL TDTO SAE 10W,BALDE COM 20 LITROS.	BLD	FALUB	165,70
20	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTI (CAIXA+ HIDRAÚLICO+TRAÇÃO) ISO VG 100 SAE 10W30 API GL-4 APLICAÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS AUTOMOTIVOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES E ESCAVADEIRAS. BALDE COM 20 LITROS	BLD	MULT LUB	169,50
21	FLUIDO DE FREIO DOT4, EMBALAGEM COM 500ML	UN	INCOL	8,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

Publicação Nº 2155851

Ata Registro de Preço nº 34/2019
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
Licitação: Pregão Presencial nº 24/2019
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS Vigência: Início: 10/09/2019 Término: 09/09/2020
Assinatura: 10/09/2019
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
1	ARLA C/20 LT	BLD	ECO BRILHO	47,00
4	OLEO SAE 15W40 API CI-4 LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL TURBO ALIMENTADOS OU ASPIRADOS, QUE ATENDA AOS NIVEIS DE DESEMPENHO API CI-4, DO TIPO ALTA PERFORMANCE BALDE COM 20 LITROS, COM ÍNDICES DE VISCOSIDADE SUPERIOR A +140º	BLD	MULT LUB	144,20
7	ÓLEO SAE 5W40 - API SL - LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL EM EMBALAGEM DE 01 LITRO CX COM 24 UNIDADES	CX	MULT LUB	309,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W30 API GL-4 INDUSTRIALE AUTOMOTIVO. BALDE COM 20 LITROS	BLD	MULT LUB	168,40
13	ADITIVO PARA RADIADORES, ANTIFERVURA, ANTICONGELANTE E ANTICORROSIVO, À BASE DE MONOETILENOGLICOL. EMBALAGENS CONTENDO 1 LITRO	LT	POWER BRILL	7,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL5 -PARA ENGRENAGENS HIPOIDES INTEGRANTES DE EIXOS DIFERENCIAIS AUTOBLOCANTES, INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVO, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. BALDE COM 20 LITROS	BLD	Lion	176,70
15	OLEO SAE 10W40 SINTÉTICO API CJ - 4, LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL. BALDE COM 20 LITROS.	BLD	TEXSA LUBRIFICANTES	310,00
18	ÓLEO PARA COMANDO TANDEM E ROLAMENTOS DE PONTA DE EIXO DAS RODAS TDTO SAE 50, BALDE COM 20 LITROS	BLD	ENERGIS 8	269,90

Rio do Oeste

Prefeitura

EXTRATOS DOS CONTRATOS 067, 068 E 069/2019

Publicação Nº 2155745

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 77/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797. CONTRATADO: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.053.748/0001-27, neste ato representada por seu representante, o Sr. SERGIO BAGATOLI, Administrador, portador do RG/CI nº 2122374 e no CPF/MF nº 474.018.009-00, com endereço à RUA Marcos Hosang, 18, SEMINARIO - 89.190-000, Taió - SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE "CAMINHA EMPILHÁVEL" E IMPRESSORA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º. DA FONTE DE RECURSOS: da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 5.502.2012.344 9000000000000000.01010001. EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 77/2019
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797. CONTRATADO: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.257.784/0001-45, neste ato representada por seu representante, o Sr. ANTONIO ANGELO DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 2376263 e no CPF/MF nº 764.752.989-72, com endereço à RUA DAS NEVES, 59, CENTRO - 89.280-232, São Bento do Sul – SC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE "CAMINHA EMPILHÁVEL" E IMPRESSORA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º. DA FONTE DE RECURSOS: Orçamentária Municipal: 5.502.2012.3449000000000000000.01010001. EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2017
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797. CONTRATADO: SILVIO SANTINO DA SILVA 92277497991, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.058.902/0001-44, neste ato representada por seu representante, o Sr. SILVIO SANTINO DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.533.877-6 e no CPF/MF nº 922.774.979-91, com endereço à RUA ALBERTO NARDELLI, 15, JARDIM DAS HORTÊNSIAS - 89.180-000, Rio do Oeste – SC. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VÍDEOS, MANIPULAÇÃO DE SONS E IMAGENS, CRIAÇÃO DE VINHETAS, EFEITOS VISUAIS E SONOROS SOBRE O MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, COM TEMAS A SEREM PROPOSTOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO BEM COMO ELE ENTENDER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º. DA FONTE DE RECURSOS: da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 2.201.2010.3339000000000000000.01000001. EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
PREFEITO MUNICIPAL

LEI_2267_CRIA_TAXA_LICENCIAMENTO_AMBIENTAL

Publicação Nº 2155914

LEI Nº 2.267, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre as atividades de análise dos processos de licenciamento ambiental, da instituição da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais no Município de Rio do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Prestação de Serviços Ambientais em decorrência das atribuições do Município contidas na Resolução CONSEMA nº 50/2014.

Art. 2º A Taxa de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pela

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste município, pela análise prévia de licenças ambientais, análise de estudos de impacto ambiental, autorização de corte de vegetação, autorização para tratamento ou disposição de resíduos, pareceres técnicos e outras atividades de acordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 3º O Contribuinte da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço sujeito à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

Parágrafo único. O pagamento da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos órgãos da administração direta municipal.

Art. 4º Os serviços e atividades sujeitas à Taxa de Prestação de Serviços Ambientais são os especificados no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 5º A Taxa de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida no ato do requerimento do serviço ou atividade.

Art. 6º Os valores arrecadados relativos à Taxa de Prestação de Serviços Ambientais serão integralmente recolhidos aos cofres municipais, vinculados às atividades relacionadas ao meio ambiente, ficando a cargo da Secretaria da Fazenda o lançamento do respectivo tributo, sua arrecadação e as operações financeiras e orçamentárias afetas à sua competência.

Art. 7º No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa de Prestação de Serviços Ambientais o disposto na Lei Ordinária nº 7.541/1988 do Estado de Santa Catarina.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências legais ao fiel cumprimento desta Lei, prescritas em Decreto se necessário for, inclusive a regulamentação dos processos administrativos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 11 de setembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 11/09/2019.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

PROCESSO 086/2019 - CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA NO CENTRO DE TRIAGEM.

Publicação Nº 2156664

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC
DISPENSA N° 015/2019 – PROCESSO N° 086/2019
O Prefeito de Rio do Oeste/SC Torna Público a presente dispensa de Licitação, tendo por Objeto a Contratação de serviços de mão de obra visando a Execução de uma edificação em alvenaria contendo uma área de 26,48m, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 22.815.838/0001-76. Valor global previsto: R$ 8.456,58 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Fundamento jurídico: Reger-se à pelas normas da Lei n° 8.666/93, Artigo 24, Inciso V, e Alterações. As despesas decorrentes desta Dispensa ocorrerão dos recursos oriundos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – orçamento de 2019.
A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município https://riodooeste.atende.net no link https://riodooeste.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1, "consulta de licitações".
Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste/SC, 11 de setembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
PREFEITO

Rio do Sul

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2019

Publicação Nº 2155789

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

Pregão Presencial Nº 56/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019

Validade: 12 meses

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. cliente_numero1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
	06.220.022/0001-43
	05.785.417/0001-20
	14.320.137/0001-38
	07.814.016/0001-87
	22.992.632/0001-11
	14.012.375/0001-86
	14.990.312/0001-02
	11.472.411/0001-04
	29.654.441/0001-99
	21.593.746/0001-26
	18.531.205/0001-69
	07.483.630/0001-03
	23.970.820/0001-01
	25.267.561/0001-82
	24.170.620/0001-37
	16.858.182/0001-76
	30.850.825/0001-66

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses, a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 440213 - JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
7	Limpa vidros 500ml. Limpador multiuso de superfícies. Produto biodegradável. Especificações química matéria ativa não iônica lauril eter sulfato de sódio. Aditivo coalescente eter butílico de etileno glicol, perfume lavanda, ph (100%) 6,0 - 8,0.	FR	BELLADONA	172,00000	R$1,9000	R$326,8000
8	Pano de Chão Branco, saco de algodão alvejado extra, 100% algodão, tamanho 45cmx70cm a 50cmx75cm.	U	AGP	1.606,00000	R$2,1000	R$3.372,6000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

9	Pedra Sanitária - desodorizante sanitário. Caixa contendo uma pedra sanitária redonda 25g, com gancho plástico. Composição: paradiclorobenzeno, essência floral e pigmento azul ou rosa ao óleo.	U	SANY MIX	2.038,00000	R$0,7000	R$1.426,6000
12	Sabão em Pó biodegradável, contendo tensoativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponetes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas adenuadores de espuma, sequestrante, alvejante, perfume e água com aplicações para lavagem de roupas e pisos em geral, embalagem de 1kg, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 6 meses a contar da data de entrega.	Pct	ULTRA CLASS	1.588,00000	R$2,9500	R$4.684,6000
13	Saco de Lixo comum preto, reforçado 20 LITROS pacote c/ 100 unidades	Pct	Naveplast	289,00000	R$5,2000	R$1.502,8000
16	Vassoura de Pallha tipo 05 fios, amarração ao cabo com arame, cabo de madeira medindo no mínimo 1,20m, comprimento das cerdas de no mínimo 60cm e largura mínima da base de varrição das cerdas de aproximadamente 40cm.	U	colonial	529,00000	R$9,8000	R$5.184,2000
26	Esponja Dupla Face, para limpeza, fibra sintética, formato retangular, uma face com abrasividade alta e outra com espuma de poliuretano macia. Pacote com 03 unidades	Pct	Bettanin	2.823,00000	R$1,5300	R$4.319,1900
33	Cera Líquida Incolor, impermeabilizante, acrílica, auto brilhante. Aplicável em qualquer tipo de piso. Embalagem de 5 litros.	FR	Girando Sol	14,00000	R$20,0000	R$280,0000
38	Rodo com Esponja e Cabo. (rodo mágico). Limpa vidros dupla função combinado com cabo extensível de até 80 cm limpador multiuso. Possui: uma régua flanela de 20 cm de largura e uma régua de borracha 18 cm de largura. Um cabo forte e resistente	U	SUPER RODO	25,00000	R$30,0000	R$750,0000
42	Lustra Móveis Brilho seco, embalagem 200ml. Composição: cera microcristalina, cera de parafina emulsificante, espessante, derivados de isotiazolinona, solventes alifáticos, fragancia e água.	FR	Worker	210,00000	R$1,9000	R$399,0000
45	Pano de chão para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão. Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm.	UND	AGP	134,00000	R$3,1000	R$415,4000
48	"Papel Toalha Folha Simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens, picotado, em rolos. Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente, de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas; ausência de falhas. Embalagem com 02 rolos. Auto corte, para facilitar a retirada do produto, e gerar menos desperdício."	Fdo	sorela	3.524,00000	R$2,9000	R$10.219,6000
51	Fósforo, confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com 10 caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Pct	Gaboardi	120,00000	R$1,9800	R$237,6000
54	Inseticida em Isca - mata barata. Ingrediente ativo: indoxacarb 0,25%. Composição: indoxacarb, atraentes, antioxidante, conservante e coadjuvantes. Caixa com 6 unidades.	Pct	RODOX	45,00000	R$18,9900	R$854,5500
57	Óleo de Citronela: Essência/óleo de citronela. Repelente de moscas e insetos frasco com 140ml.	FR	ESTRELA	93,00000	R$8,0000	R$744,0000
59	Inseticida tipo spray aerosol, sem cheiro, não contendo clorofluorcarbono-cfc, a base de água, de baixa toxidade, com registro na Anvisa/MS. embalagem contendo o nome do fabricante, indicação para uso doméstico, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco de 300ml.	FR	ULTRA INSET	214,00000	R$5,4000	R$1.155,6000
65	Esponja de lã de aço - lã de aço nº01 embalada em pacote com 08 unidades cada	Pct	TOP LIMO	800,00000	R$0,8000	R$640,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

79	ALVEJANTE a base de hipoclorito de sódio, a 1%, hidróxido de sódio e H2O, com bico lacrado e tampa com rosca de segurança. Frasco com 1l.	UND	VERDESAN	60,00000	R$2,4900	R$149,4000
80	Porta sabonete liquido de plástico, resistente, com válvula, volume 250 ml.	U	Sauba	25,00000	R$6,1400	R$153,5000
87	Escova Sanitária, sem suporte, material: cabo e base em polipropileno, cerdas em nylon sintético ou polipropileno, cerdas: comprimento mínimo (saliente) de 12cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo, cabo: altura 18cm, uso: limpeza de vaso sanitário.	U	limpa mania	26,00000	R$1,9900	R$51,7400
94	Óleo protetor para madeira. Frasco com 100ml.	FR	Worker	15,00000	R$4,0000	R$60,0000
119	GARRAFA TÉRMICA: De válvula de pressão, com capacidade de 1,8 litro, corpo de polipropileno, ampola de vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282, fundo de polipropileno, com tampa de polipropileno, com copo e alça retrátil, lisa.	U	UNITHERMI	40,00000	R$39,9900	R$1.599,6000
126	Refil de sabonete líquido antisséptico, com 800 ml e refil tipo esguicho.	U	BELL PLUS	800,00000	R$6,2800	R$5.024,0000
136	APARELHO DE BARBEAR com duas laminas. Descrição: aparelho com fita lubrificante, proporcionando um maior conforto e um deslizar mais suave do aparelho, com duas laminas revertidas de cromo e platina, que possua tensores que puxem delicadamente a pele. Composição: resina termoplásticas, alumínio, aço inoxidável, revestido com platina e politetrafluoroetileno. C/2.	U	BIC	500,00000	R$2,5000	R$1.250,0000
137	Creme de Barbear - em creme, composto de estearato de sódio, potássio, agua, glicerina, óleo de coco, fragrância, silicato de sódio, ácido bórico, mentol, cmc, lanolina e óleo de lanolina, pesando 65 g, embalado em tubo de alumínio, com validade no mínimo de 2 anos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	U	bozzano	100,00000	R$7,8500	R$785,0000
138	Creme Dental: concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo ministério da saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; condicionado em tubo de plástico flexível com 70 (setenta) gramas; conter o prazo de validade.	U	ICE CLEAN	100,00000	R$1,2100	R$121,0000
139	Desodorante Antitranspirante, em aerosol, feminino, composto de álcool etílico, fragrância, butano, propano, carbonato de polipropileno, água desmineralizada, BHT, triclosan, embalado em frasco de 100ml, registro ANVISA e autorização do ms, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	FR	ABOVE	100,00000	R$5,0000	R$500,0000
140	Desodorante Antitranspirante, em aerosol, masculino, composto de álcool etílico, fragrância, butano, propano, carbonato de polipropileno, água desmineralizada, bht, triclosan, embalado em frasco de 100ml, registro ANVISA e autorização do MS, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	FR	ABOVE	200,00000	R$5,0000	R$1.000,0000
141	Escova dental macia: cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo 32 tufos de cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da abo - (associação brasileira de odontologia), embaladas individualmente.	U	CONDOR	100,00000	R$1,9900	R$199,0000
144	Pano Multiuso (tipo perfex) em rolo de 30 metros, furado e picotado a cada 50 centímetros. Composição: 70% de viscose e 30% poliéster	U	NATSUME	50,00000	R$10,7900	R$539,5000
150	Touca Descartável, sanfonada, com elástico duplo circundando toda a extremidade, material 100% polipropileno, atóxico, de cor branca, descartável, hipoalérgica, anatômica e de fácil ajuste. Gramatura mínima 20 gramas. Pacote com 100 unidades.	Pct	TALGE	50,00000	R$5,5000	R$275,0000
					Total do Fornecedor:	R$48.220,2800
					Total Geral dos Itens:	R$48.220,2800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses, é de R$248.038,33 (duzentos e quarenta e oito mil, trinta e oito e trinta e três)

Rio do Sul (SC), 25 de Junho de 2019

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
CONTRATADAI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2019

Publicação Nº 2155794

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.134/2019 Pregão Presencial Nº 56/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019
Validade: 12 meses Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. cliente_numero1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME, neste ato representado por ALAN FILIPE DA SILVA	06.220.022/0001-43
JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, neste ato representado por JULIANO DOS SANTOS	05.785.417/0001-20
NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, neste ato representado por MARCOS ANTONIO BANDEIRA	14.320.137/0001-38
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por GILMAR GURALSKI	07.814.016/0001-87
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por SERGIO BAGATOLI	22.992.632/0001-11
BMI PROSPER EIRELI EPP, neste ato representado por INILDO JOSE DACANALE	14.012.375/0001-86

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por JOSÉ JACINTO MARTINS FILHO	14.990.312/0001-02
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por IZANIR BILLIG	11.472.411/0001-04
PSM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, neste ato representado por PAULO HENRIQUE VENANCIO	29.654.441/0001-99
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, neste ato representado por SANDRO MARCELO DOS SANTOS	07.483.630/0001-03
ALINE RAITZ EPP, neste ato representado por CLAITON PETRES	23.970.820/0001-01
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por LUIZ ANTONIO JUNCKES	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA, neste ato representado por HILTON DELGADO DOS SANTOS	16.858.182/0001-76
TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por DIEGO ALESSANDRO CARL	30.850.825/0001-66

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC., em um prazo que se estende 12 meses, a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 452491 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Cera Líquida Vermelha, 750ml - composição: dispersão acrílica, emulsão de cera de polietileno, solvente, plastificante, preservante resina álcali solúvel, coadjuvantes, conservante, corante, antiespumante, resina fumárica, essência, nivelador e água.	FR	andreia	220,00000	R$3,3900	R$745,8000
5	Detergente para Louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	U	Ideal	2.686,00000	R$1,0500	R$2.820,3000
35	Detergente Líquido e Concentrado; neutro. Com diluição 1/20 e concentração de tensoativo aniônico entre 10% a 15%. A concentração do produto deverá ser comprovada através do formulário de petição de notificação ou pelo certificado de registro emitido pela anvisa. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto. 5L.	FR	Ideal	244,00000	R$7,5000	R$1.830,0000
41	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - Frasco com 300ml. Indicado para limpeza de pias, talheres, maçanetas, torneiras, banheiros, cozinhas e superfícies com acumulo de gordura.	FR	PERFECT	1.023,00000	R$1,9000	R$1.943,7000
52	Limpador Perfumado. Produtos notificados, registrados na anvisa. Embalagem com mínimo 1 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	FR	lar	60,00000	R$2,5000	R$150,0000

56	Papel toalha em rolo de 200 metros, 100% celulose, c/ 6 unid. Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente, de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas e ausência de falhas. Com resistência à umidade, durante o uso não poderá esfarelar e nem deixar resíduos nas mãos ou no rosto.	Cxa.	QUALILUX	310,00000	R$45,0000	R$13.950,0000
64	Papel Higiênico 8 X 500 (rolão): papel higiênico institucional, Folha simples de alta qualidade, com 100% de fibras de celulose, papel não reciclado, medidas aproximadas 10x500 metros, 100% celulose. Fardo com 08 rolos. Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Ausência de falhas.	Pct	QUALILUX	10,00000	R$35,0000	R$350,0000
91	CERA LIQUIDA INCOLOR, que não tenha na composição carnaúba. (não auto brilho). Embalagem com 750 ml.	FR	andreia	130,00000	R$3,4500	R$448,5000
92	Cera Líquida Amarela, que não tenha na composição carnaúba. (não auto brilho). Embalagem com 750 ml.	U	andreia	35,00000	R$3,4500	R$120,7500
93	Caixa de Cera em Pasta Amarela C/12. 375G - cera carnaúba, cera polietileno, parafina, cera micro cristalina, solventes alifáticos, emulsificante, água, tensoativo aniônico, coadjuvantes, conservante, essência e óleo de pinho, pigmento (caixa com 12 unidades).	CX	andreia	2,00000	R$107,9000	R$215,8000
114	Escova Pequena de Nylon p/ Unha	UND	BETANIN	80,00000	R$1,9900	R$159,2000
125	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ESPECIAL 8X600M PACOTE COM 8	Pcts.	luzpel	300,00000	R$38,0000	R$11.400,0000
129	Toalha de papel interfolhada, caixa ou pacote com 2000 unidades. Dimensões aproximadas 20 x 21, na cor branco Luxo, não reciclado, com 100% de celulose virgem, com controle antialérgico e Bacteriológico, gramatura mínima de 24 gr/m², macio com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel.	Pcts.	luzpel	1.500,00000	R$16,4000	R$24.600,0000
134	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	FR	Ideal	100,00000	R$3,5000	R$350,0000
143	Máscara Descartável com Elástico, na cor branca, filtro BFE com no mínimo 98% de retenção bacteriológica, atóxica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável.	Pct	Bom Pak	10,00000	R$7,8800	R$78,8000
Total do Fornecedor:						R$59.162,8500
Total Geral dos Itens:						R$59.162,8500

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$248.038,33 (duzentos e quarenta e oito mil, trinta e oito e trinta e três) Rio do Sul (SC), 26 de Junho de 2019 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2019

Publicação Nº 2155801

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.135/2019 Pregão Presencial Nº 56/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019
Validade: 12 meses Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. cliente_numero1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME, neste ato representado por ALAN FILIPE DA SILVA	06.220.022/0001-43
JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, neste ato representado por JULIANO DOS SANTOS	05.785.417/0001-20
NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, neste ato representado por MARCOS ANTONIO BANDEIRA	14.320.137/0001-38
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por GILMAR GURALSKI	07.814.016/0001-87
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por SERGIO BAGATOLI	22.992.632/0001-11
BMI PROSPER EIRELI EPP, neste ato representado por INILDO JOSE DACANALE	14.012.375/0001-86
ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por JOSÉ JACINTO MARTINS FILHO	14.990.312/0001-02
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por IZANIR BILLIG	11.472.411/0001-04
PSM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, neste ato representado por PAULO HENRIQUE VENANCIO	29.654.441/0001-99
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, neste ato representado por SANDRO MARCELO DOS SANTOS	07.483.630/0001-03
ALINE RAITZ EPP, neste ato representado por CLAITON PETRES	23.970.820/0001-01
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por LUIZ ANTONIO JUNCKES	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA, neste ato representado por HILTON DELGADO DOS SANTOS	16.858.182/0001-76
TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por DIEGO ALESSANDRO CARL	30.850.825/0001-66

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC., em um prazo que se estende 12 meses, a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2789426 - JHONATAN BAGATOLI ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
118	GARRAFA TÉRMICA: De válvula de pressão, com capacidade de 1 (um) litro, corpo de polipropileno, ampola de vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282, fundo de polipropileno, com tampa de polipropileno, com copo e alça retrátil, lisa.	U	TERMOLAR	30,00000	R$23,5400	R$706,2000
Total do Fornecedor:						R$706,2000
Total Geral dos Itens:						R$706,2000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses, é de R$248.038,33 (duzentos e quarenta e oito mil, trinta e oito e trinta e três) Rio do Sul (SC), 26 de Junho de 2019 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

JHONATAN BAGATOLI ME CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2019

Publicação Nº 2155804

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.136/2019 Pregão Presencial Nº 56/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019
Validade: 12 meses Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. cliente_numero1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME, neste ato representado por ALAN FILIPE DA SILVA	06.220.022/0001-43
JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, neste ato representado por JULIANO DOS SANTOS	05.785.417/0001-20
NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, neste ato representado por MARCOS ANTONIO BANDEIRA	14.320.137/0001-38
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por GILMAR GURALSKI	07.814.016/0001-87
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por SERGIO BAGATOLI	22.992.632/0001-11
BMI PROSPER EIRELI EPP, neste ato representado por INILDO JOSE DACANALE	14.012.375/0001-86
ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por JOSÉ JACINTO MARTINS FILHO	14.990.312/0001-02
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por IZANIR BILLIG	11.472.411/0001-04
PSM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, neste ato representado por PAULO HENRIQUE VENANCIO	29.654.441/0001-99
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, neste ato representado por SANDRO MARCELO DOS SANTOS	07.483.630/0001-03
ALINE RAITZ EPP, neste ato representado por CLAITON PETRES	23.970.820/0001-01
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por LUIZ ANTONIO JUNCKES	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA, neste ato representado por HILTON DELGADO DOS SANTOS	16.858.182/0001-76
TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por DIEGO ALESSANDRO CARL	30.850.825/0001-66

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC., em um prazo que se estende 12 meses, a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29581516 - BMI PROSPER EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
30	Saco de Lixo comum preto, reforçado 200 LITROS pacote c/ 100 unidades	Pct	BMI	122,00000	R$29,6000	R$3.611,2000

77	Flanela Branca 100% algodão, alta capacidade de absorção, para limpeza, formato entre 28cm x 40cm a 30cm x 48cm. Com bainha. Pacote c/ 12.	Pct	MARTINS	17,00000	R$13,0000	R$221,0000
130	Toalha de rosto cor clara tecido de algodão 42xx72cm	U	MARTINS	600,00000	R$4,9000	R$2.940,0000
Total do Fornecedor:						R$6.772,2000
Total Geral dos Itens:						R$6.772,2000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$248.038,33 (duzentos e quarenta e oito mil, trinta e oito e trinta e três)

Rio do Sul (SC), 25 de Junho de 2019 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

BMI PROSPER EIRELI EPP
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2019

Publicação Nº 2155806

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.137/2019 Pregão Presencial Nº 56/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019
Validade: 12 meses Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. cliente_numero1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME, neste ato representado por ALAN FILIPE DA SILVA	06.220.022/0001-43
JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, neste ato representado por JULIANO DOS SANTOS	05.785.417/0001-20
NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, neste ato representado por MARCOS ANTONIO BANDEIRA	14.320.137/0001-38
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por GILMAR GURALSKI	07.814.016/0001-87
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por SERGIO BAGATOLI	22.992.632/0001-11
BMI PROSPER EIRELI EPP, neste ato representado por INILDO JOSE DACANALE	14.012.375/0001-86
ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por JOSÉ JACINTO MARTINS FILHO	14.990.312/0001-02
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por IZANIR BILLIG	11.472.411/0001-04
PSM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, neste ato representado por PAULO HENRIQUE VENANCIO	29.654.441/0001-99
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, neste ato representado por SANDRO MARCELO DOS SANTOS	07.483.630/0001-03
ALINE RAITZ EPP, neste ato representado por CLAITON PETRES	23.970.820/0001-01
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por LUIZ ANTONIO JUNCKES	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA, neste ato representado por HILTON DELGADO DOS SANTOS	16.858.182/0001-76

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por DIEGO ALESSANDRO CARL	30.850.825/0001-66

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC., em um prazo que se estende 12 meses, a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31556108 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
31	ÁLCOOL 92,8º, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 - 92,8 inpm. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro.	FR	flops	796,00000	R$3,9800	R$3.168,0800
98	Lixeira Tubular com pedal e tampa 20 litros - Coletor de lixo com capacidade aproximadamente de 20 lts - com pedal e tampa, fabricado em chapa de aço eletro galvanizado com tampa e pintura a pó eletrostática, para resíduo comum.	U	arquiplast	10,00000	R$68,9000	R$689,0000
99	Lixeira Tubular com pedal e tampa 40 litros - coletor de lixo com capacidade aproximadamente de 40 lts - com pedal e tampa, fabricado em chapa de aço eletro galvanizado com tampa e pintura a pó eletrostática, para resíduo comum.	U	arquiplast	10,00000	R$88,9000	R$889,0000
107	BACIA: De polipropileno, com capacidade de 10(dez) litros.	U	arquiplast	20,00000	R$9,9000	R$198,0000
109	CESTO PARA LIXO: De polipropileno, no formato cilíndrico, com capacidade de 50 (cinquenta) litros, com tampa sobreposta, sem pedal.	U	arquiplast	30,00000	R$36,5000	R$1.095,0000
Total do Fornecedor:						R$6.039,0800
Total Geral dos Itens:						R$6.039,0800

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$248.038,33 (duzentos e quarenta e oito mil, trinta e oito e trinta e três)

Rio do Sul (SC), 25 de Junho de 2019

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

_____

ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2019

Publicação Nº 2155808

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.138/2019 Pregão Presencial Nº 56/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2019

Validade: 12 meses Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. cliente_numero1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME, neste ato representado por ALAN FILIPE DA SILVA	06.220.022/0001-43
JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, neste ato representado por JULIANO DOS SANTOS	05.785.417/0001-20
NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, neste ato representado por MARCOS ANTONIO BANDEIRA	14.320.137/0001-38
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por GILMAR GURALSKI	07.814.016/0001-87
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por SERGIO BAGATOLI	22.992.632/0001-11
BMI PROSPER EIRELI EPP, neste ato representado por INILDO JOSE DACANALE	14.012.375/0001-86
ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por JOSÉ JACINTO MARTINS FILHO	14.990.312/0001-02
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por IZANIR BILLIG	11.472.411/0001-04
PSM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, neste ato representado por PAULO HENRIQUE VENANCIO	29.654.441/0001-99
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, neste ato representado por SANDRO MARCELO DOS SANTOS	07.483.630/0001-03
ALINE RAITZ EPP, neste ato representado por CLAITON PETRES	23.970.820/0001-01
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por LUIZ ANTONIO JUNCKES	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA, neste ato representado por HILTON DELGADO DOS SANTOS	16.858.182/0001-76
TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por DIEGO ALESSANDRO CARL	30.850.825/0001-66

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31564097 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
96	Escovão de Nylon com cabo de cerdas de nylon e cabo de plástico, com selo contendo a composição e informações do fabricante, fixado na peça.	U	BOM PACK	10,00000	R$4,2000	R$42,0000
110	Coador para café grande de pano.	U	ZALEANA	50,00000	R$2,3700	R$118,5000
111	Corda de nylon nº1.	Mt	BOM PACK	30,00000	R$4,9900	R$149,7000
112	Desentupidor de Pia- corpo em plástico anatômico,sugador de borracha pré-moldada com formato sanfonado.	UND	BOM PACK	10,00000	R$3,3000	R$33,0000
117	Garfos de mesa todo em aco inox.	U	TROIA	30,00000	R$1,3300	R$39,9000
Total do Fornecedor:						R$383,1000
Total Geral dos Itens:						R$383,1000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$248.038,33 (duzentos e quarenta e oito mil, trinta e oito e trinta e três)

Rio do Sul (SC), 25 de Junho de 2019

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2019

Publicação Nº 2155813

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.139/2019 Pregão Presencial Nº 56/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019
Validade: 12 meses Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. cliente_numero1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME, neste ato representado por ALAN FILIPE DA SILVA	06.220.022/0001-43
JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, neste ato representado por JULIANO DOS SANTOS	05.785.417/0001-20
NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, neste ato representado por MARCOS ANTONIO BANDEIRA	14.320.137/0001-38
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por GILMAR GURALSKI	07.814.016/0001-87
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por SERGIO BAGATOLI	22.992.632/0001-11
BMI PROSPER EIRELI EPP, neste ato representado por INILDO JOSE DACANALE	14.012.375/0001-86
ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por JOSÉ JACINTO MARTINS FILHO	14.990.312/0001-02
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por IZANIR BILLIG	11.472.411/0001-04
PSM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, neste ato representado por PAULO HENRIQUE VENANCIO	29.654.441/0001-99
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, neste ato representado por SANDRO MARCELO DOS SANTOS	07.483.630/0001-03
ALINE RAITZ EPP, neste ato representado por CLAITON PETRES	23.970.820/0001-01
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por LUIZ ANTONIO JUNCKES	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA, neste ato representado por HILTON DELGADO DOS SANTOS	16.858.182/0001-76
TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por DIEGO ALESSANDRO CARL	30.850.825/0001-66

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31579744 - LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Desodorizador de Ambiente, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	FR	ultrafrech	1.150,00000	R$5,7800	R$6.647,0000

10	Sabonete líquido cremoso, com fragrância suave, PH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20ºc, para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica, validade de 20 meses a partir da entrega, tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml p/ acionamento, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. 800ml.	FR	BELLPLUSS	1.166,00000	R$5,0000	R$5.830,0000
11	Sabão em Barra. 200g. pacote com 5. Glicerinados, testados e aprovados por dermatologistas. 100% biodegradáveis.	Pct	Zavaski	271,00000	R$4,9900	R$1.352,2900
14	Saco de Lixo comum preto, reforçado 30 LITROS pacote c/ 100 unidades	Pct	Naveplast	143,00000	R$7,4800	R$1.069,6400
15	Vassoura de Nylon Luxo. Base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,08MMM, dispostas em no mínimo 4 carreiras dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade a base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento.	U	VERPLAST	365,00000	R$4,4000	R$1.606,0000
18	Saco de Lixo comum preto, reforçado 50 LITROS pacote c/ 100 unidades	Pct	Naveplast	150,00000	R$11,2000	R$1.680,0000
19	Cesto de Lixo redondo, capacidade de 11 litros	U	ARQPLAST	55,00000	R$3,9900	R$219,4500
21	Capacho em Fibra Vinílica 60x40. Antiderrapante, que não propague chamas, lavável. Medindo 60 X 40 CM.	U	KAPAZI	30,00000	R$27,0000	R$810,0000
24	ÁGUA SANITÁRIA: Solução aquosa, teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% P/P, produto a base de cloro sem aromatizante, com validade de no minimo 6 (seis) meses a contar da entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, acondicionados em galões contendo 5 (cinco) litros cada.	FR	BELLADONA	1.028,00000	R$4,2800	R$4.399,8400
25	Balde Plástico em Polietileno 20L - com alça de metal galvanizado, resistente de boa qualidade. Capacidade mínima de 20L	U	ARQPLAST	119,00000	R$6,4000	R$761,6000
28	Toalha de louça - pano de prato em algodão características adicionais: absorvente, lavável e durável, cor branca liso, tamanho entre 45cmx70cm a 50x70cm.	U	Pano Pratic	773,00000	R$1,8000	R$1.391,4000
29	Saco de Lixo Comum Preto, reforçado 150 LITROS pacote c/ 100 unidades.	Pct	Naveplast	128,00000	R$25,9000	R$3.315,2000
34	Desinfetante Concentrado: eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Antisséptico, germicida e bactericida. Aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no ministério da saúde. Embalagem com 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	FR	CLASSLIMP	979,00000	R$5,0800	R$4.973,3200
37	Rodo de Plástico com duas borrachas e cabo. Rodo de limpeza leve, base em borracha simples, com 30cm de largura e cabo de plástico.	U	VERPLAST	160,00000	R$3,3700	R$539,2000
39	Sabonete Líquido, Perolado, com registro no ministério da saúde e anvisa, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, embalagem galão 5lt.	FR	BELLADONA	68,00000	R$11,4000	R$775,2000
43	Luvas descartáveis de latex para procedimentos. Caixa com 100 unidades. Tamanho M. Produto com registro na ANVISA	Cxa.	DESCAR-PACK	6,00000	R$14,9900	R$89,9400

44	RODO DE ESPUMA PARA CERA. Tamanho aproximado 28cm. Peso aproximado 102g. Com cabo forte e resistente e Composição plástico e borracha.	U	VERPLAST	113,00000	R$4,0500	R$457,6500
46	Luvas descartáveis de latex para procedimentos. Caixa com 100 unidades. Tamanho G. Produto com registro na ANVISA.	Cxa.	DESCAR-PACK	17,00000	R$14,9900	R$254,8300
58	Escova de Mão. Para limpeza. Cerdas: nylon, base: madeira, medindo 13x7cm, variação: +/- 10% da medida, formato: oval, sem alça, sem cabo, unid. de medida: unitário.	U	VERPLAST	89,00000	R$1,9800	R$176,2200
60	Balde com centrífuga acoplada (tipo Mop) - Balde plático com centrífuga embutida/acoplada. Centrífuga pode ser de plástico ou de metal. O cabo deve ser articulado em até 90° e ajustável tipo telescópio que extendido deve alcançar no mínimo 120cm. Deve acompanhar no mínimo 02 refis acopláveis.	U	MR PLUS	6,00000	R$52,8000	R$316,8000
68	Silicone gel natural. Protege, conserva e dá brilho, a plásticos, borrachas, madeiras, partes cromadas. 200g	FR	BUCAS	66,00000	R$9,0000	R$594,0000
70	Querosene. Frasco de 1l. Composição: 100% hidrocarbonato alifático. Uso: pisos, alto poder de limpeza. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	FR	AGRICOPEL	67,00000	R$8,9900	R$602,3300
74	Saco Plástico Transparente, de polietileno, estéril, resistente, atóxico, com capacidade aproximadas de 05 kg	Pct	MEGAMIL	35,00000	R$3,3900	R$118,6500
78	Saco de Lixo comum preto, reforçado 60 LITROS pacote c/ 100 unidades	Pct	Naveplast	90,00000	R$12,1500	R$1.093,5000
83	Saco de Lixo comum preto, reforçado 40 LITROS pacote c/ 100 unidades	Pct	Naveplast	26,00000	R$8,0000	R$208,0000
86	Luvas descartáveis de latex para procedimentos. Caixa com 100 unidades. Tamanho P. Produto com registro na ANVISA	Cxa.	DESCAR-PACK	2,00000	R$14,9900	R$29,9800
Total do Fornecedor:						R$39.312,0400
Total Geral dos Itens:						R$39.312,0400

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$248.038,33 (duzentos e quarenta e oito mil, trinta e oito e trinta e três)

Rio do Sul (SC), 25 de Junho de 2019 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2019

Publicação Nº 2155820

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.140/2019 Pregão Presencial Nº 56/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019.

Validade: 12 meses

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. cliente_numero1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME, neste ato representado por ALAN FILIPE DA SILVA	06.220.022/0001-43

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, neste ato representado por JULIANO DOS SANTOS	05.785.417/0001-20
NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, neste ato representado por MARCOS ANTONIO BANDEIRA	14.320.137/0001-38
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por GILMAR GURALSKI	07.814.016/0001-87
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por SERGIO BAGATOLI	22.992.632/0001-11
BMI PROSPER EIRELI EPP, neste ato representado por INILDO JOSE DACANALE	14.012.375/0001-86
ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por JOSÉ JACINTO MARTINS FILHO	14.990.312/0001-02
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por IZANIR BILLIG	11.472.411/0001-04
PSM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, neste ato representado por PAULO HENRIQUE VENANCIO	29.654.441/0001-99
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, neste ato representado por SANDRO MARCELO DOS SANTOS	07.483.630/0001-03
ALINE RAITZ EPP, neste ato representado por CLAITON PETRES	23.970.820/0001-01
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por LUIZ ANTONIO JUNCKES	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA, neste ato representado por HILTON DELGADO DOS SANTOS	16.858.182/0001-76
TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por DIEGO ALESSANDRO CARL	30.850.825/0001-66

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 31615341 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁLCOOL GEL.: à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 500 gr.	FR	flops	502,00000	R$3,7700	R$1.892,5400
3	Copo Plástico Descartável com capacidade para 180ML - pacote com 100 unidades. Translucido	Pct	CR	9.595,00000	R$1,9300	R$18.518,3500
17	Pasta Multiuso - rosa - limpador de uso geral. Pasta saponácea. Composição: sabão de coco, tensoativo aniônico, carboidrato, quartzo, corante, óleo de eucalipto e água. 500g	U	SANY	713,00000	R$2,8600	R$2.039,1800
27	Pá Coletora de Lixo, Com coletor medindo aproximadamente 26cm em plástico resistente e cabo de 60cm de madeira revestida.	U	HARACEM	103,00000	R$2,7400	R$282,2200
62	Desinfetante, neutro, perfumado, ação bactericida, para banheiros e área hospitalar, para desinfeção de superfícies, como aço inox, alumínio, vasos e louças sanitárias. 500ML	U	BELLADONA	191,00000	R$1,3300	R$254,0300

66	Cloro: descrição: desinfetante à base de hipoclorito de sódio a 5%. Alto poder bactericida para limpeza e sanitização de vasos sanitários, ralos, pisos, azulejos, lixeiras e superfícies laváveis em geral. Alto rendimento e ação rápida e eficaz com amplo espectro contra salmonella cholerausuis e eschiquerichia coli. 5L	FR	BELLADONA	204,00000	R$8,3900	R$1.711,5600
67	Soda Cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1kg. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade o qual não poderá ser inferior a 06 meses a contar da data de entrega.	Lts.	Lipon	24,00000	R$11,9900	R$287,7600
85	Sabonete Perfumado, 90g. pacote com 12	Pct	SENSUS	21,00000	R$11,2500	R$236,2500
105	ÁGUA SANITÁRIA: Solução aquosa, teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% P/P, produto a base de cloro sem aromatizante, com validade de 6 (seis) meses a contar da entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, acondicionados em galões contendo 1 (um) litros cada.	Lto.	BELLADONA	2.400,00000	R$1,4900	R$3.576,0000
108	CESTO PARA LIXO: De polipropileno, no formato cilíndrico, com capacidade de 30 (trinta) litros, com tampa sobreposta, sem pedal.	U	ARQPLAST	30,00000	R$11,9900	R$359,7000
120	Grampo de Roupa c/12 de plastico tradicional.	Dza.	BOM PACK	40,00000	R$1,6800	R$67,2000
124	Palha de Aço Nr.1 25gr	Pct	Inove	150,00000	R$0,6700	R$100,5000
133	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO. Feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, sem abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno. Pacote com, no mínimo, 08 unidades.	Pct	COTTON BABY	25,00000	R$2,5500	R$63,7500
146	Prendedor de Roupa de Plástico, pacote com 12 unidades.	Pct	BOM PACK	50,00000	R$1,6800	R$84,0000
149	Shampoo de uso adulto. Frasco contendo no mínimo 300ml. Testado dermatologicamente, antialérgico. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade o qual não poderá ser inferior a 06 meses a contar da data de entrega.	FR	SKALA	100,00000	R$5,5300	R$553,0000
Total do Fornecedor:						R$30.026,0400
Total Geral dos Itens:						R$30.026,0400

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$248.038,33 (duzentos e quarenta e oito mil, trinta e oito e trinta e três)Rio do Sul (SC), 25 de Junho de 2019 JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal_____
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2019

Publicação Nº 2155825

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

Pregão Presencial Nº 56/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019

Validade: 12 meses

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. cliente_numero1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC., pelo período de12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
	06.220.022/0001-43
	05.785.417/0001-20
	14.320.137/0001-38
	07.814.016/0001-87
	22.992.632/0001-11
	14.012.375/0001-86
	14.990.312/0001-02
	11.472.411/0001-04
	29.654.441/0001-99
	21.593.746/0001-26
	18.531.205/0001-69
	07.483.630/0001-03
	23.970.820/0001-01
	25.267.561/0001-82
	24.170.620/0001-37
	16.858.182/0001-76
	30.850.825/0001-66

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 316185191 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
23	Papel higiênico, Folha simples de alta qualidade, com 100% de fibras de celulose, papel não reciclado, gramatura 19g a 22g/m2, neutro, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral, deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar	Pct.	guipel	8.120,00000	R$1,3500	R$10.962,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

	resistência adequada à tração. Ausência de falhas.; rolo com 30 metros, pacote com 4 unidades.					
36	Garrafa térmica de mesa - 1,8 Litros, corpo em aço inoxidável; ampola de vidro, na cor preta. Serve jato.	U	ALADIM	48,00000	R$40,9200	R$1.964,1600
40	PAPEL HIGIÊNICO 8 X 300 (ROLÃO): papel higiênico institucional, branco, medidas aproximadas 10x300 metros, Folha simples de alta qualidade, com 100% de fibras de celulose, papel não reciclado. Fardo com 08 rolos. Deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração e ausência de falhas.	Frd.	PRIMAVERA PLUS	169,00000	R$26,8000	R$4.529,2000
47	Papel Higiênico, celulose virgem, 30m, 10cm, Folha simples de alta qualidade, com 100% de fibras de celulose virgem, papel não reciclado, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração e ausência de falhas; em rolo s de 10 cm. x 30 m. fardos de 64 rolos cada um.	Fdo	COTY	502,00000	R$27,6800	R$13.895,3600
61	ALVEJANTE a base de hipoclorito de sódio, a 1%, hidróxido de sódio e H2O, com bico lacrado e tampa com rosca de segurança. Frasco com 500ml.	FR	BELLADONA	372,00000	R$2,5000	R$930,0000
63	Dispenser de Parede para Sabonete Líquido de Pressão com Visor: produzido em material plástico ABS, de alta resistência, com válvula de controle, amplo visor frontal, lacre para evitar vazamentos. Dimensões 130 mm comprimento, 130 mm largura, 280 mm altura	U	BETANIN	12,00000	R$10,5000	R$126,0000
71	Limpa Forno: 250G. composição química: hidróxido de sódio, espessante e veículo	FR	DIABO VERDE	20,00000	R$7,7600	R$155,2000
72	Prato Descartável. Fundo de 21 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 unidades.	Pct	coposul	120,00000	R$1,7500	R$210,0000
73	Garfo Descartável: confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcido medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacotes c/ 50 unidades.	Pct	STRAWPLSAT	40,00000	R$2,4600	R$98,4000
76	COPOS DESCARTÁVEIS: De polipropileno, com capacidade mínima de 50 ml, acondicionado em mangas com 100 (cem) copos, peso mínimo 0,75 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo marca, ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO.	Pct	coposul	400,00000	R$1,1200	R$448,0000
88	PAPEL HIGIÊNICO 16x4x60mts, fardo com 64 rolos, 60m, 10cm. Papel higiênico de folha simples de alta qualidade, com 100% de fibras de celulose , papel não reciclado, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Ausência de falhas.; em rolos de 10cm x 60m.	Frd.	guipel	15,00000	R$38,0800	R$571,2000
89	Saco de Lixo comum preto, reforçado 100 LITROS pacote c/ 100 unidades	Pct	oeste	90,00000	R$22,0000	R$1.980,0000
90	Sabonete Líquido Gel Anti-Séptico com 800ml, sabonete líquido asséptico de comprovada eficácia, com ingredientes umectantes e emolientes que repõem os óleos naturais da pele. Sendo isento de perfume e corante.	FR	Premisse	3,00000	R$8,0000	R$24,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

Total do Fornecedor:	R$35.893,5200
Total Geral dos Itens:	R$35.893,5200

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$248.038,33 (duzentos e quarenta e oito mil, trinta e oito e trinta e três)

Rio do Sul (SC), 25 de Junho de 2019

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2019

Publicação Nº 2155827

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.142/2019 Pregão Presencial Nº 56/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019
Validade: 12 meses Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. cliente_numero1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME, neste ato representado por ALAN FILIPE DA SILVA	06.220.022/0001-43
JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, neste ato representado por JULIANO DOS SANTOS	05.785.417/0001-20
NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, neste ato representado por MARCOS ANTONIO BANDEIRA	14.320.137/0001-38
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por GILMAR GURALSKI	07.814.016/0001-87
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por SERGIO BAGATOLI	22.992.632/0001-11
BMI PROSPER EIRELI EPP, neste ato representado por INILDO JOSE DACANALE	14.012.375/0001-86
ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por JOSÉ JACINTO MARTINS FILHO	14.990.312/0001-02
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por IZANIR BILLIG	11.472.411/0001-04
PSM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, neste ato representado por PAULO HENRIQUE VENANCIO	29.654.441/0001-99

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, neste ato representado por SANDRO MARCELO DOS SANTOS	07.483.630/0001-03
ALINE RAITZ EPP, neste ato representado por CLAITON PETRES	23.970.820/0001-01
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por LUIZ ANTONIO JUNCKES	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA, neste ato representado por HILTON DELGADO DOS SANTOS	16.858.182/0001-76
TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por DIEGO ALESSANDRO CARL	30.850.825/0001-66

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC., em um prazo que se estende 12 meses, a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 316191418 - A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
49	ÁLCOOL ETÍLICO 46º hidratado - para uso doméstico - 46º INPM, com registro do responsável químico, registro no in metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com SAC da empresa. Frasco plástico de 1000 ml, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FR	Sauba	1.232,00000	R$2,9000	R$3.572,8000
Total do Fornecedor:						R$3.572,8000
Total Geral dos Itens:						R$3.572,8000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$248.038,33 (duzentos e quarenta e oito mil, trinta e oito e trinta e três)

Rio do Sul (SC), 25 de Junho de 2019

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

A. V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDAÉ
CONTRATADA
I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2019

Publicação Nº 2155830

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.144/2019 Pregão Presencial Nº 56/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019

Validade: 12 meses

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº.1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME, neste ato representado por ALAN FILIPE DA SILVA	06.220.022/0001-43
JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, neste ato representado por JULIANO DOS SANTOS	05.785.417/0001-20
NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, neste ato representado por MARCOS ANTONIO BANDEIRA	14.320.137/0001-38
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, neste ato representado por GILMAR GURALSKI	07.814.016/0001-87
JHONATAN BAGATOLI ME, neste ato representado por SERGIO BAGATOLI	22.992.632/0001-11
BMI PROSPER EIRELI EPP, neste ato representado por INILDO JOSE DACANALE	14.012.375/0001-86
ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por JOSÉ JACINTO MARTINS FILHO	14.990.312/0001-02
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por IZANIR BILLIG	11.472.411/0001-04
PSM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, neste ato representado por PAULO HENRIQUE VENANCIO	29.654.441/0001-99
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA. ME, neste ato representado por ROBSON NATANAEL CHIQUIO	21.593.746/0001-26
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, neste ato representado por CLEITON DE SOUZA	18.531.205/0001-69
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, neste ato representado por SANDRO MARCELO DOS SANTOS	07.483.630/0001-03
ALINE RAITZ EPP, neste ato representado por CLAITON PETRES	23.970.820/0001-01
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por LUIZ ANTONIO JUNCKES	25.267.561/0001-82
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37
A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA, neste ato representado por HILTON DELGADO DOS SANTOS	16.858.182/0001-76
TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato representado por DIEGO ALESSANDRO CARL	30.850.825/0001-66

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de produtos de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Rio do Sul/SC., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29594189 - ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
20	Protetor Solar FPS 30; resistente a água; ampla proteção UVA-UVB; ação hidratante, não oleoso; com registro na ANVISA, embalagem 200ml.	U	sunday	845,00000	R$19,5000	R$16.477,5000
Total do Fornecedor:						R$16.477,5000
Total Geral dos Itens:						R$16.477,5000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$248.038,33 (duzentos e quarenta e oito mil, trinta e oito e trinta e três)

Rio do Sul (SC), 25 de Junho de 2019

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ CPF: 054.215.249-57 Prefeito Municipal

ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
JOSÉ JACINTO MARTINS FILHO
ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

DECRETO Nº 8363, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2155690

DECRETO Nº 8363, de 22 de agosto de 2019.

"SUBSTITUI MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DO VALOR BÁSICO DO METRO QUADRADO DOS TERRENOS E DAS EDIFICAÇÕES"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 221, da Lei Complementar n.º 110/2003, de 17 de dezembro de 2003.
DECRETA:
Art.1º – Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal para Avaliação e Definição dos Valores Básicos dos Terrenos e das Edificações, de acordo com o Artigo 221, IV, da Lei Complementar n.º 110/2003, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rafael Macedo – Titular;

Franciane Giese Xavier de Liz – Suplente.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROHTBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019

Publicação Nº 2156885

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º - O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, e sob a organização da empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - Me, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, TORNA PÚBLICO que está disponível no site www.institutoexcelenciapr.com.br, que integra este edital, a lista de homologação das inscrições:

Parágrafo Primeiro: Constam no Anexo I, as inscrições de Ampla Concorrência.
Parágrafo Segundo: Constam no Anexo II, os inscritos em atendimento ao Item 5 e Item 8 do Edital de Abertura, que trata das Pessoas com Deficiência – PcD e Lactante respectivamente.

Artigo 2º - Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a lista de homologação das inscrições fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br efetuar o login na "Área do candidato", localizar a aba recursos.

Parágrafo único: O prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 12 de setembro de 2019 e encerra-se às 23h59 do dia 13 de setembro de 2019.

Artigo 3º - De acordo com o item 11 do Edital nº 001/2019, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

Parágrafo único: O candidato que estiver com os dados divergentes e/ou incompletos deverá obrigatoriamente efetuar sua retificação/complementação no site da empresa organizadora na "Área do candidato", clicando na Aba "Recurso" e anexar cópia do documento que deseja retificar, o anexo deverá ser em um único arquivo no formato pdf, de até 2MB, após o envio não haverá possibilidade de edição, exclusão ou adição de novo recurso/arquivo.

Artigo 4º - Outras disposições complementares relativas aos recursos constam do Edital nº 001/2019.

Artigo 5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul - SC, 11 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
ANEXO I - AMPLA CONCORRÊNCIAS

Nome	Insc.	Cargo	Data Nasc	RG nº
ACÉLIA DE PIN	324943	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/01/1962	1037144
ACLAIR OZANIA FREITAS SPERANDIO	319389	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/07/1968	2.250.456
ADALUT MARIA LOTéRIO	323531	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/02/1968	2256252
ADELAINE SOARES DA ROSA	317497	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/04/1984	4475127
ADELIA SELMA SPERBER OLIVEIRA	320450	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/07/1980	2258482
ADENILSO ISAIAS CAMPESTRINI	317414	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02/04/1987	4.171.936
ADENIO DE ALMEIDA DOS SANTOS	324945	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	17/05/1995	5.995.409
ADRIANA APARECIDA ROSSA	319304	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	14/06/1975	2915386
ADRIANA BAUMGARTEL GARDOLIN	318667	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/06/1982	4056563
ADRIANA DE LOURDES BACK	317915	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/05/1990	5548876
ADRIANA HOFFMANN BLASIUS	319853	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/10/1981	4085568
ADRIANA JASPER	323426	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/10/1974	2258413
ADRIANA JOCHEM	320266	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	16/11/1993	5872721
ADRIANA LEICHT PRUST	321729	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/04/1983	4085310
ADRIANA LIGIA DIAS TONON	319816	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/12/1978	3607638
ADRIANA SCHMIDT	317087	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/08/1990	5354987
ADRIANA VOSS SENEM	319832	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	15/09/1983	4011495
ADRIANE TILLMANN	325670	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/07/1990	5815145
ADRIANO WESTPHAL	324301	PROFESSOR DE HISTÓRIA	25/02/1993	5311879
ADRIENE KRETZSCHMAR	316903	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/01/1996	5578268
ALAN FELIPE BEPLER	324814	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	14/02/1998	5750445
ALANA BACK	322094	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	26/10/1992	5279042
ALANA CARDOSO	321851	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	26/10/1995	6.292.989
ALANA CRISTINA MAUER	323025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/04/1994	1092673977
ALANA JASPER ZUNINO	320809	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/06/1986	440365900
ALANA MARQUEZ CAPRISTANO	323558	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	27/01/1987	4317106
ALANA SANTILIA FERREIRA DA ROCHA	317435	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/07/1993	53791789
ALCIONIR DOS SANTOS	319210	PROFESSOR DE FILOSOFIA	05/10/1976	3.598.447
ALDAIR FORSTER	321132	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	14/06/1993	5633010
ALESSANDRA DE BORBA	320202	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/08/1983	4475416
ALESSANDRA DENZER	320441	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/03/1993	4528961
ALESSANDRA DOS SANTOS SACANI	321596	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/05/1989	7594859
ALESSANDRA DOS SANTOS SELINKA	318546	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/12/1991	5847186
ALESSANDRA EFFTING	324027	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/01/1994	4.280.509
ALESSANDRA SANTIN	316364	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10/03/1990	2101652259
ALESSANDRA SCOTTINI	317674	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/05/1992	5.368.637
ALEXANDRA BARBOSA	316329	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/04/1989	4496003
ALEXANDRE DA ROCHA KLAUMANN	324227	PROFESSOR DE HISTÓRIA	07/07/1984	4475351
ALEXANDRE SIMON	325739	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	10/06/1976	6213155
ALEXANDRE WEISE	320225	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03/10/1990	4403648
ALICE CRISTINE BECKER REDEL	317215	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/11/1995	5.261.117
ALICE KRIECK	317525	PROFESSOR DE ARTE	30/06/1996	6.672.837
ALICE LOCKS	320288	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/07/1985	4706488-9
ALICE RODE	322807	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/04/1985	4.236.312
ALINE BECKHAUSER	324024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	24/07/1997	6.307.384
ALINE CLARINDA GOETTEN DE LIMA	316587	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/05/1995	5987808
ALINE CRISTIANE HOFFMANN	321316	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/03/1993	5456513
ALINE CRISTINA DE SANT ANNA	317170	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	28/10/1992	5307649
ALINE CRISTINA GONçALVES BALDESSARI	318513	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/07/1992	5880578

ALINE DA SILVA	322428	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/10/1990	4793627
ALINE DANIELE BALBINOTTI DOS SANTOS	321878	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/02/1988	4510662
ALINE DEYSE ROSA DE LIZ	321354	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/12/1987	43792715
ALINE FRANçA	318924	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	02/10/1994	5904178
ALINE GARCIA FERRAZ	317829	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/01/1984	4.387.544-0
ALINE GIOVANA DA SILVA	316354	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/08/1990	5088514-6
ALINE HOFFMANN	324076	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/05/1990	52795730
ALINE KUCHLER	316672	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/11/1990	6033735
ALINE MAURICIO	316388	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/01/1985	4.691.707-1
ALINE PETRY	325138	PEDAGOGO	06/04/1997	5442716
ALINE RABAIOLI	316516	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/03/1995	6.133.433
ALINE RAQUEL BUZZI	320155	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/09/1988	5797305
ALINE TORTATO BOSCO	319134	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/09/1983	4884796
ALINE WEIERS	322555	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	28/05/1989	4234749
ALMIR BAULER	324613	PROFESSOR DE HISTÓRIA	20/12/1972	2.611.105-5
ALYNE SILVA BEZERRA	320967	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	17/07/1988	30836174
AMANDA BRIDI	321262	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/09/1995	5797300
AMANDA LETICIA LOPES	326131	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/03/1997	5456733
AMARILDO DE JESUS	319528	PEDAGOGO	26/11/1978	3638678
AMAURI DE BARROS JUNIOR	325461	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	10/04/1984	4.249.214
ANA CAROLINA NILSEN	318806	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/04/1995	4475521
ANA CLAUDIA HILBERT M-NZFELD	319487	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/04/1991	5.815.098
ANA CLAUDIA MORAIS DA SILVA	319015	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/05/1989	445019190
ANA CLAUDIA NAZARI	316779	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/11/1987	4171117
ANA LUCIA DA SILVA	319551	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/06/1986	4118036
ANA LUCIA DE MATOS	324309	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/07/1987	4158870
ANA LúCIA STEIN DE OLIVEIRA	318960	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/07/1994	3957339
ANA LUZIA DOS SANTOS DE LIZ	324718	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/1981	3534560
ANA MARIA BERTONCINI MARTINS	325402	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/03/1992	5929697
ANA PAULA BINI	322757	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	22/12/1993	5772075
ANA PAULA DA COSTA SILVA	318178	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	11/01/1986	4983034
ANA PAULA DA SILVA GALDINO	324876	PEDAGOGO	10/11/1988	5093320
ANA PAULA DE OLIVEIRA	317228	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/06/1988	4690066
ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL	319546	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	15/04/1980	3242629
ANA PAULA MEES OBERZINER	324330	PROFESSOR DE ARTE	15/06/1981	3693665
ANA PAULA PEYERLE	316854	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/12/1988	4.403.888
ANA PAULA QUISINSKI	318222	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15/02/1996	5888726
ANA PAULA VANELLI	319554	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/12/1989	4211878
ANA PAULA ZEITZ BOZAN	321574	PROFESSOR DE ARTE	15/07/1994	6005401
ANDERSON CANDIDO CUNHA	321275	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	21/03/1980	3243799
ANDERSON KOCK	323541	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	06/03/1983	3792359
ANDERSON MIKAEL SARDAGNA	320451	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	05/02/1998	6033428
ANDERSON SCHAFF	321459	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	23/07/1989	4706385
ANDRé AUGUSTO BRANDT	321679	PROFESSOR DE FILOSOFIA	08/03/1989	5.012.569-9
ANDRé DELINO	319672	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	07/03/1985	3905376
ANDRé LUIS SOUZA MORAIS DE Sá	322398	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14/06/1973	52065685
ANDRé VIDAL CARVALHO	320594	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18/09/1975	2910760
ANDRéA CIDRAL SIMON	321781	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/10/1978	3277865
ANDREIA APARECIDA GIELOW	324638	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	13/10/1987	4934802
ANDRéIA CRISTINA TUBIAS	319749	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/06/1992	5.307.055-0

ANDRéIA CUSTóDIO MACIEL	321673	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/02/1991	5379901
ANDRéIA DE OLIVEIRA WILLEMANN	321108	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/02/1974	31616569
ANDREIA FURTADO	317744	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/02/1980	3718571
ANDRéIA MARCHI DA PAZ CORADELLI	324205	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/12/1982	4.475.099
ANDREIA MORAES COMPER	319300	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/12/1980	3766952
ANDRéIA PATRíCIA DE ANDRADE	321790	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/08/1974	3211180
ANDRÉIA SOUZA	316450	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/11/1994	6479469
ANDRéIA TERESINHA ADãO	319163	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	04/10/1982	3718336
ANDRESA DA SILVA PRADA	322151	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	09/09/1980	3869708
ANDRESA HANCK	320459	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/1995	5880250
ANDRESSA ANDRE	316446	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/06/1993	5379286
ANDRESSA CATIUCIA CUNHA KO FREITAG	319745	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/03/1988	44752075
ANDRESSA FAES	323589	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	17/01/1991	4691763
ANDRESSA GIACOMOZZI	318353	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	18/05/1996	4280775
ANDRESSA GONçALVES DA CUNHA	319885	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/1998	4.833.988
ANDRESSA KONELL	325855	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	15/10/1997	5307817
ANDRESSA SENEM VEBER	317430	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/07/1994	4.342.847
ANDRESSA SEZERINO	319048	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14/04/1997	5232967
ANDRESSA TRAINOTTI	320242	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	06/09/1995	4690345
ANDREZA DE OLIVEIRA	323577	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/12/1975	3.598.504
ANDREZA ROSSI	322559	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/11/1994	4935340
ANDRIELI KREUSCH CASA	321344	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/02/1992	5548334
ANE CAROLINE FRONZA	320008	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/03/1994	4740065
ÂNGELA APARECIDA SILVA	321161	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/07/1983	4.311.329
ANGELA DE OLIVEIRA PISETTA	324883	PEDAGOGO	19/01/1970	1897812-6
ANGELA MARIA DE ANDRADE PALHANO	323753	PROFESSOR DE ARTE	10/05/1970	2497548
ANGELA NARDELLI	316571	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/08/1969	1892395
ANGELA RODRIGUES ANTON	318785	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	11/01/1977	2.919.966
ANGELICA MARIA DA SILVA	324403	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	03/02/1990	33153515
ANGéLICA SCHMITT SCHELL	319764	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/04/1993	5797765
ANGELITA KRAUSE SCHMITZ	316635	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30/10/1975	3533891
ANGENETE MARIAN	320051	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/11/1977	3.638.543
ANTONIA ARAUJO DE LIMA	318384	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/08/1968	6838437
ANTONIO FITZLAFF	319314	PROFESSOR DE ARTE	28/04/1966	1031884
ARIANA FLORIANO	320363	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/11/1983	4203779
ARIANE DE FáTIMA BOTELHO DA SILVA	319772	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	28/09/1988	5395040
ARIANE VIEIRA MUNIZ CHUPEL	316734	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	14/12/1982	44964676
ARIANI EGER	318940	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/04/1997	6257375
ARLENE MORAES MICHELS	316826	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/09/1971	3.395.568
ARLETE PEREIRA	324819	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	16/09/1962	203217731
ATAIZE EMANUELE PERES	323158	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/09/1990	5.589.927
AURéLIO AFFONSO MARISCAL	321213	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	11/12/1981	289567191
BARBARA EVARISTO	318397	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/1992	5379317
BARBARA HENQUEMAIER GRANEMANN	323256	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/04/1997	5379521
BÁRBARA LUIZA DALPIAZ	322766	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	28/03/1997	5412874
BARBARA ROSA LAURETH	319291	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	04/11/1995	5412235
BEATRIS GUTZ	321528	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/10/1987	4690365
BEATRIZ EDUARDA ODELLI	317543	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/11/1995	6230099
BEATRIZ VANDRESEN	320609	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/11/1983	47192313
BEIVI DAIANA VILVERT MENDES	324501	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/04/1981	3904669

BERNARDETE CANDIDO NUNES	317997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/10/1967	1679934
BIANCA MARIA CONSTANTINO	319168	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	28/02/1993	5379750
BIANCA THALIA ROSARIO	321334	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03/06/1998	6.712.811
BIANCA VIEIRA	316791	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/03/1999	6033992
BIBIANA FRONZA	322278	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	26/07/1980	3905217
BRUNA CAMILA PEREIRA	317542	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/05/1994	5888811
BRUNA CAROLINA DA SILVA MOHR	323875	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/11/1994	6479045
BRUNA CESTONARO DO NASCIMENTO	317974	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/05/1986	4745484
BRUNA GABRIELA PEDROSO	322290	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/1996	6. 531 . 133
BRUNA HOEPERS	324789	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/08/1995	5815729
BRUNA LETÍCIA LONGEN	325630	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	31/01/1990	4932438
BRUNA LUIZA DE PINHO EGER	324338	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/10/1992	54563674
BRUNA MARINHEIRO	317691	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/09/1995	5412337
BRUNA MORAIS BILK	320030	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/05/1997	6.812.073
BRUNA NARDELLI	321545	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/11/1995	5578358
BRUNA TAIS PEREIRA DA ROCHA	322633	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/06/1995	6108358
BRUNA TAIS PEREIRA DA ROCHA	322635	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	16/06/1995	6108358
BRUNO CESAR CECHET	321879	PROFESSOR DE ARTE	19/11/1995	6.650.888
BRUNO KUSTER	317181	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	31/01/1998	5815146
CACILDA SCHMITT	320392	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	24/06/1974	3243468
CAMILA APARECIDA BUENO	321413	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	23/10/1990	4740030
CAMILA BARCELLOS OLIVEIRA	321045	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/06/1989	2097832667
CAMILA BORBA	324135	PROFESSOR DE ARTE	05/05/1990	5844949
CAMILA CENSI JUNGLOS	320962	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/12/1980	3353670
CAMILA DE OLIVEIRA FERNANDES	321104	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/07/1993	5088368
CAMILA DOS SANTOS VARELA	322906	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/06/1991	53799585
CAMILA EIGEN	319867	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/11/1994	5872807
CAMILA GUSTMANN	325605	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/07/1993	5666007
CAMILA KAMER	318776	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/06/1994	5.456.076
CAMILA KLAUZ	324415	PROFESSOR DE ARTE	12/08/1994	6189392
CAMILA QUEIROZ ALVES DE ARRUDA	325142	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	14/12/1977	7804411
CAMILA RENGEL MARQUEZ AIRES	320629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/11/1988	4.236.370
CAMILA RITIELE DOERING	321798	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	19/05/1995	4935213
CAMILA SANTANA DO AMARAL	324440	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/07/1988	4859897
CAMILA WAGNER FERREIRA	321458	PEDAGOGO	23/12/1985	4352533
CARIANE FELAçO SOUZA	321365	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/1991	4724695
CARIZE BIAZIBETTI	319323	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	11/08/1978	8.180.901
CARLA CASTANHEIRO	320034	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/04/1989	4724646
CARLA CLÉA DE SOUZA	317872	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/12/1980	3.905.782
CARLA CRISTIANE ALVES	319182	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	11/12/1986	4371819
CARLA CRISTIANE BALAK	320866	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	04/02/1990	4706767
CARLA CRISTINA NUNES DE SOUZA	321578	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	19/03/1985	4317073
CARLA FUCK WOLLINGER	321986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/06/1988	5142437
CARLA KOCHANSKI	318208	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/11/1996	6307064
CARLA MILENA SCHMIDT	318311	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/06/1996	5670719
CARLA NAUíLA GOEDERT	321089	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/08/1988	5009238
CARLA SOFIA SCHVEITZER ZANDONAI	319669	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/01/1982	3579281
CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER	316726	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/04/1989	4.203.815
CARLANE GOEDE	320603	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	21/02/1979	3607787
CARLOS JULIANO ALANO JOSé	325322	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13/07/1980	3909173

CARMELINA BORGES FIGUEIRó RIBEIRO	324730	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/01/1968	2.894.140
CARMELITA DE SOUZA DE MELO	322787	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/09/1984	4.744.207
CAROLINA SCHRODER DA SILVA	317792	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/12/1994	5815132
CAROLINE APARECIDA PEREIRA FRANCISCO	317465	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/03/1996	6190991
CAROLINE DILDEY	324523	PROFESSOR DE FILOSOFIA	21/10/1995	5995254
CAROLINE PRISCILA DEFREIN	319516	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/02/1994	5456926
CAROLINE SANDER MARZANI CORRêA	317156	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/04/1996	6.072.494
CAROLINE WEBER	324764	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	05/08/1999	6257549
CAROLINE WEBER GRAH	320167	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	26/09/1989	3741966
CAROLINE WEISE	317896	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/10/1993	4691720
CAROLINI SUBTIL DE OLIVEIRA FERMOHLEN	323109	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/10/1993	5750395
CAROLYNNE MACHADO DA SILVA	317685	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	15/06/1998	6097772
CASILDA CORREA	318984	PEDAGOGO	05/05/1976	3205384
CASSANDRA DA SILVA	323088	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	10/05/2000	7133431
CASSIANO VANDRESEN	324783	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	04/05/1993	5181710
CáSSIO RODRIGO MAçANEIRO	323528	PROFESSOR DE HISTÓRIA	05/08/1989	4457316
CáTIA ALINE SEBOLD	316479	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/07/1990	53544862
CáTIA APARECIDA DA LUZ	317431	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/01/1990	5529003-5
CáTIA DA SILVA	324269	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/05/1984	4475664
CáTIA DAIANA GóES	320581	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/11/1997	6133253
CATIA DAPONT LORENZI	320489	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	25/05/1999	6.246.794
CATIA REGINA SCHMIDT	316638	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/02/1979	3579228
CATIA STALOCH SCHAFFER	325539	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/06/1982	3674554
CATIANE APARECIDA ZAPPELINI	320627	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/10/1981	4011758
CEDANY LIMA NETO	324564	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15/01/1984	3658847
CELIA FUZARIS DE OLIVEIRA	322456	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/06/1972	394157795
CELSO ALEXANDRE DUARTE	318307	PROFESSOR DE HISTÓRIA	01/11/1969	1897811
CHAIANE CRISTINE HAHN	324262	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/04/1999	6.908.369
CHARLENE PRISCILA BERWALD DA CRUZ	322682	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/03/1984	4.528.552-7
CHARLENE RASSWEILER PINHEIRO	317738	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/01/1983	4085629
CHAZANA TALITA JASPER	321952	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/09/1996	5815764
CHRISTIAN JAMES HENSCHEL	322626	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	26/03/1993	4745029
CíCERA SíLVA DOS SANTOS	317173	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/12/1977	7.175.832
CILENE STAINICKE KRIEGER	321299	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/01/1995	5.412.478
CINARA ANDREIA MARQUEZ	324739	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/03/1979	3.674.487
CINARA APARECIDA CARDOZO	320727	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	25/02/1980	3512889
CINEIDE MARIA HUNTEMANN FERREIRA	324401	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	28/03/1965	2120359
CINTHIA WIESE	323157	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	23/12/1988	5279551
CINTIA CARLA GONçALVES HAAS M-LLER	319030	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/12/1991	5613894
CINTIA ESSER LOCH	316730	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/09/1990	4740260
CINTIA LUSIA BATISTI	323151	PEDAGOGO	01/10/1985	4233564
CINTIA SALVADOR	321704	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	20/11/1980	3766560
CLARICE APARECIDA HANG PARMA	321270	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/05/1986	4374109
CLARICE PASSIG KNAESEL	321162	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/09/1976	32733860
CLARICE SCHMUELLER	317959	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/03/1983	4347596
CLAUDENIR SUTIL DE OLIVEIRA	318583	PROFESSOR DE HISTÓRIA	07/10/1977	3579328
CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS	320107	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/10/1972	2829948
CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS	317111	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/11/1977	5.888.077
CLáUDIA BEATRIZ ANTUNES BUENO	324109	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	19/12/1979	4.973.689-2

CLáUDIA DURãES SARAIVA ABDONUR	322699	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/10/1972	6618737
CLAUDIA ELIANE LOMBARDI	324846	PEDAGOGO	12/05/1980	3512884
CLAUDIA FINCK	317708	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	17/09/1989	4725841
CLAUDIA PRUST WESSNER	316503	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/07/1988	4528350
CLAUDIA SBORZ	318827	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/06/1982	4203359
CLAUDIANE GISELE FRONZA CRISTOFO-LINI	317867	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/03/1984	4056346
CLAUDINEIA MOREIRA RICHARTZ	318875	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/09/1976	3598040
CLAUDINéIA MOTTIM MACHADO	324296	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/10/1989	4486331
CLAUDIO DA COSTA DIAS	324562	PROFESSOR DE FILOSOFIA	11/06/1970	8118276883
CLAYTON GONçALVES	323781	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02/05/1981	5088859
CLEIA DEMARCHI	320396	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/02/1968	1891538
CLEIDE FRONZA	318629	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	12/04/1991	4.691.714-4
CLEIDE MALVA CEOLA	318168	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/01/1982	4001764
CLEIDIANE DE OLIVEIRA	322394	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	17/07/1982	4056490
CLEIDIANE LOCH SOUZA	316386	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/10/1996	6.292.286
CLEIDIMARA LUIZ DELUCA	316685	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/05/1989	4.056.601
CLEISE MORAIS	319523	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/09/1981	3243537
CLEONICE AVI	317065	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	30/03/1978	3930330
CLEONICE CLAUDINO SCHMOLLER	322596	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21/09/1985	5.009.545
CONCEIÇÃO DE MARIA CUNHA	318252	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/03/1973	2008425485-2
CRISLENE WARMLING	320415	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	06/01/1989	46911618
CRISTER BICA DE ABREU CHIQUELEIRO	322890	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/09/1983	3210430
CRISTIAN PICININ BITTENCOURT	321333	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	03/02/1990	5252751
CRISTIANE BREHMER	318166	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/02/1995	6.768.118
CRISTIANE DALMONICO LUIZ	319053	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/11/1977	3598770
CRISTIANE GONçALVES BOGO	322608	PROFESSOR DE ARTE	28/11/1983	4237432
CRISTIANE GORGES DE OLIVEIRA	322812	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/07/1972	2259607
CRISTIANE HECK STEINHEUSER CONACO	323367	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/02/1983	4317244
CRISTIANE KIRCHEIN SOSA	317208	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/06/1986	7024246
CRISTIANE MARIANO SCHULZ DIMAS	323150	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/05/1988	4834448
CRISTIANE SCHMIDT OBERZINER	319155	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/04/1983	4068759
CRISTIANE SCHWEPPE	321305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/01/1983	4.154.525
CRISTIANI DE SOUSA	320604	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/05/1989	5087906
CRISTIANI SCHMITZ	319509	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	17/05/1979	3273388
CRISTIANI SCHMITZ ROCHA DE LIMA	318026	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	06/05/1996	5872592
CRISTIANO DIRKSEN	326303	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	09/04/1981	3718191
CRISTIANO DUARTE	318777	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	04/03/1989	4431070
CRISTIANO PESSATTI DE MATOS	318574	PROFESSOR DE HISTÓRIA	16/07/1987	1267207973
CRISTIANO STRINGARI	320251	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10/10/1979	3718337
CRISTILANE TUON	318326	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/09/1977	3.453.599
CRISTINA REGIANE MARANGONI	323276	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	24/07/1980	3930426
CRISTINA VIANA JOCHEM	323309	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	05/09/1991	5142774
CRISTINA VISENTIN	317841	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/07/1983	4.486.513-9
CRISTOVÃO PORTO DA SILVA	322512	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	29/04/1988	4317624
CYNTHIA KAMMERS BOSIO	318245	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	23/11/1988	43908128
DAIANA FáTIMA DA SILVA SCREPEC	316957	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/1986	6338194
DAIANA FELIPPE	318112	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	17/03/1991	4740731
DAIANA FRANCIELE DA SILVA	320026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/01/1987	4236639
DAIANA GABRIELA DE MORAES	316852	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	12/07/1981	3.718.125

DAIANA PATRICIA DE OLIVEIRA SALDA-NHA	317912	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/01/1985	4.403.690
DAIANA RAMOS DA SILVA	317479	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/01/1985	4.085.017
DAIANA ROCHA	321307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/06/1980	4347426
DAIANA ROCHA	321320	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	03/06/1980	4347426
DAIANA SEGUNDO	322589	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/02/1990	4706671
DAIANE DA CUNHA MORAIS	322245	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/08/1981	3686987
DAIANE MAURICIO	316350	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/11/1996	6133826
DAIANE REGINA BONI	318566	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/08/1987	4475796
DAIANE SAWICKI ANTUNES	316407	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/04/1994	4740700
DAIANI SCHAPPO	323145	PROFESSOR DE ARTE	05/10/1989	4.724.649
DAINARA CECILIA VIVIANI	318501	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/04/1996	5379922
DANELISE DE CORDOVA	318512	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/02/1995	6133635
DANIANI DA SILVA	317061	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/03/1983	4513314
DANIEL BAUMANN	325638	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	04/06/1984	3980812
DANIEL NASCIMENTO DA CRUZ	318315	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	17/06/1984	7.952.039
DANIELA ARNDT	320901	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/09/1986	3980754
DANIELA ARNDT	322414	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/05/1989	4390763
DANIELA BONFANTI	317774	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/08/1994	5815283
DANIELA CELY DE ANDRADE	323501	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/02/1996	6072741
DANIELA DAMORI BOEING	321535	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/11/1984	4374619
DANIELA DE PAULA MORAIS	320925	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/06/1986	5578118
DANIELA ENTER	317095	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13/05/1997	6292300
DANIELA FERREIRA MARQUES RIBAS	316382	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/06/1978	1061560601
DANIELA MARTENDAL	318888	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/12/1994	5748912
DANIELA THIBES DOS SANTOS	324828	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	19/05/1993	5.904.847
DANIELA VENDRAMIN TRENTINI	321294	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/08/1986	4934169
DANIELE DE OLIVEIRA DA SILVA	317839	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12/08/1997	6917903
DANIELE TEIXEIRA DA SILVA METTE	319102	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/05/1981	3905649
DANIELI MAFAZZOLLI SCHULLER	318550	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	25/10/1986	4.056.298
DANIELI MOTTA VIEIRA	319250	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	17/05/1992	7.687.757
DANIELLE SCHREIBER SCHVETCHER	316689	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/10/1997	5578741
DANILA TAMBANI DE OLIVEIRA KISTE	321563	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/06/1987	5011689
DANUBIA GONZAGA	318008	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/03/1981	3820054
DANUBIA SILVEIRA FLORIANI	316586	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/03/1987	4347432
DARCI NETO	319106	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/11/1974	3638233
DARCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	318648	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/08/1980	3820374
DARIANE BECKER DA SILVA	320885	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/09/1987	4475875-8
DARLIN OLIVIA FRANçA SCHMIDT	323406	PEDAGOGO	10/03/1988	4719567
DAURI DOLZAN	321338	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14/03/1968	1.897.503
DAVID BRUNO SILVA	317102	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	22/01/1981	10454260
DAYONARA DE MORAES	319257	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/12/1993	5670648
DéBORA ANDRE	325487	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/02/1996	5670011
DEBORA CRISTINA ALEXANDRE	321571	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/12/1996	6072652
DéBORA LUCIA ESSER BERRI	319897	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/03/1994	5797599
DéBORA SILVA DE FIGUEIREDO	321891	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/01/1991	5379204
DEISE ABREU ANDRADE	320601	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/10/1986	4724948
DEISE AGOSTINI	322678	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/01/1984	4.706.454
DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE	323175	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	01/01/1981	42339421
DEISE HELLMANN	317305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/04/1991	5368248

DEISE SCHMELZER	320653	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/07/1998	6630835
DEISE TANIA DALSENTER SEVEGNANI	321764	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/03/1985	4394079
DEISE WESSEL	320777	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	09/02/1983	3.766.858
DEISI LUZIA ZANDONAI	321586	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	03/06/1993	4642932
DEISI SCHRODER	324182	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/09/1982	3.658.002
DEISIANE LAURETH STEINBACH	320617	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/01/1981	3533675
DEIZE ARAUJO GROSS	320384	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/05/1987	6072034
DENILSON SOARES RAMOS	317411	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	10/09/1975	62386991
DENISE ADAMEK	323119	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/01/1978	2259551
DENISE APARECIDA MIRANDA	316674	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/09/1990	53079639
DENISE BALBINO	323229	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/11/1989	55483836
DENISE CARDOSO SCHäFER	317632	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	06/05/1986	4.486.793
DENISE COSTA	323343	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/03/1985	4173688
DGEOVANA NELLIS	322522	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/02/1998	6257119
DIANA EMANUéLI BONACOLSI TONETT	316733	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/05/1987	4690198
DIANDRA DE OLIVEIRA	322956	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/11/1990	5.880.214
DIANDRA MOMM SCHMIDT	319850	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/01/1991	5.009.560
DIANI GRASIELI GALVANI	319823	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/11/1989	4528641
DIEGO BRASILIENSE KROTH	322014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15/01/1986	8087859966
DIEGO STEINHEUSER	318726	PROFESSOR DE ARTE	12/10/1990	5.279.796
DIRCE PREIS	319266	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/11/1962	1.423.938
DIRLEI DE FáTIMA CORDEIRO	316527	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	09/10/1984	4203687
DIRLENE MARGOTTI	318591	PEDAGOGO	11/01/1985	9707195
DJEINES MAGUI DOS SANTOS FERNANDES	318371	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/08/1978	3479477
DJEISON FRONZA	325233	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	09/11/1989	4431421
DJENIFER CRISTINI BENNERT DA SILVA	316498	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/05/1991	4934909
DJENIFFER SABRINA KLAUMANN	320529	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/04/1998	6.190.205
DJONI CARLOS LONGEN	318562	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	05/01/1991	5670980
DJULIA MARTENDAL DA SILVA	318932	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/02/1990	5748882
DOGLAS BRUNO KOCH	317767	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	10/09/1983	4342015
DOUGLAS ANTONIO LIERMANN	322468	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14/06/1991	5.011.874
DOUGLAS SCHIFTER	317354	PROFESSOR DE HISTÓRIA	28/03/1988	3980324
DRIELE PÂMELLA BARROS SANTOS	322041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/1988	860396609
DUANE TAMIRES COELHO	325809	PROFESSOR DE HISTÓRIA	10/06/1994	5748928
DULCE APARECIDA DA SILVA STEINHEUSER	320906	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/08/1968	2.251.828-2
EDELCIO ALVES CARDOSO	321638	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	05/03/1986	4706589
EDELTRAUT ARAGÃO	321146	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/02/1962	865982
EDILSON HENRIQUE KOTH	318394	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	09/12/1978	3993121
EDINEIA BOEHME	318163	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/04/1984	44852070
EDINéIA ROHLING FLORENCIO	316494	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/03/1986	4390009
ÉDIPO BREHSAN	323211	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10/06/1988	4486018
EDMEA MARIA JúLIO GIACOMOZZI	320631	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	15/01/1980	7450290
EDNA CRISTINA CHRISTEN MEDEIROS	317833	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	11/06/1980	3905303
EDNA DA SILVA FACHINI	318702	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/07/1971	8059413
EDUARDA FURLANI KRESCH	324545	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	27/12/1997	6626670
EDUARDA TAUANA SENEM MARTINS	322868	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/03/1998	6292374
EDUARDO BECKER	317464	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	25/06/1993	5354621
ELAINE BACK DE JESUS	316797	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	03/06/1993	5726419
ELAINE CRISTINA ADAMI	321988	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	24/07/1977	3890384

ELAINE CRISTINA BRIDI	320757	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/07/1988	4403216
ELAINE CRISTINA DA ROCHA	319349	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/12/1988	4.024.497
ELAINE CRISTINA DE FARIAS	323479	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/11/1996	5750379
ELAINE DALPIAZ	322127	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/04/1989	4280792
ELAINE HAVERROTH	317716	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/08/1982	3674202
ELAINI DOS SANTOS	320011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/07/1975	3353503
ELEN MAIARA DA SILVA	322353	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/12/1990	4833716
ELEN MAIARA DA SILVA	322361	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	30/12/1990	4833716
ELENA VALIM FILAGRANA	322202	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/09/1996	5797117
ELENICE DE SOUZA	321894	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	09/06/1995	5087216
ELENICE RIDIERI	323840	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/07/1988	4.342.663
ELIANA APARECIDA ADAMI	322591	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/03/1986	4573908
ELIANA CHRISTEN	323836	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	23/04/2000	7303435
ELIANA DE MENECH GUARDA	319455	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/07/1988	4860259
ELIANA GIOVANELLA MAZERA	323509	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	06/11/1978	3353831
ELIANE BORGHESAN	320145	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/08/1982	4.233.645
ELIANE CALIZáRIO	324214	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/05/1988	4.528.203
ELIANE DA CUNHA	316556	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/12/1980	4171990
ELIANE DA SILVA BARBOSA BOTZAN	317027	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	15/02/1978	5465160-3
ELIANE DOS SANTOS SOUZA	319562	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/1989	4.984.149
ELIANE FELTRIN	316543	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/09/1973	3.459.527
ELIANE MORAIS LAURINDO	317026	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	23/10/1982	4.011.677
ELIANE TEREZINHA BRANDT	319190	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	05/08/1968	2.250.870
ELIANE VINOTTI SCHMIDT	319330	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/11/1983	4234241
ELIANI VENTURA	319831	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/03/1980	3718829
ELICIANE LOURENçO DE SOUZA	322934	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	26/06/1975	2976198
ELIS CRISTINA WOLF	322588	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	02/02/1989	4745187
ELISA LUCIO GRUBER	316761	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/04/1976	3352026
ELISABETE DE SOUZA MUNIZ	317740	PEDAGOGO	08/03/1982	3833773
ELISANDRA APARECIDA MARCHIORI	318854	PROFESSOR DE HISTÓRIA	02/04/1970	2705052
ELISANDRA DE MOURA MACHADO	319388	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	27/09/1992	108296755
ELISANDRA SCHMITZ	317968	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/12/1994	5815271
ELISANGELA APARECIDA CADILHAC BAVARESCO	320602	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/01/1977	2627576
ELISANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA	316569	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/03/1982	3.850.038
ELISâNGELA DOS PASSOS MABA	321863	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	04/04/1992	6094907
ELISâNGELA M-LLER RENKEL	318369	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/09/1978	3.486.437-7
ELISETE SEVEGNANI ANDREATTA	320412	PEDAGOGO	26/01/1972	2912951
ELISIANE PADILHA	319422	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/09/1980	3792940
ELIZANDRA DE ALMEIDA BRUNO	319931	PEDAGOGO	06/03/1974	664945
ELIZANDRA PUCHTA TAVARES	321436	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	14/08/1977	5476729-3
ELIZANDRA SCHULZE	320263	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	17/07/1979	3674723
ELIZETE MARTENDAL	319776	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/03/1978	3395197
ELIZETE PEREIRA	323494	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/08/1988	5088509
ELIZETTI PEDROZO	318138	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/08/1960	10363920
ELLEN SCHLUTER DA SILVA	318253	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/08/1992	4.529.708
ELLIS MARINA PESSATTI	319937	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/05/1990	4642699
ELLIS MARINA PESSATTI	319939	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	22/05/1990	4642699
ELOIR ROSA DE SOUZA	325069	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/01/1974	2.258.461-7
ELOISA GIRARDI	323721	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/01/1997	5.379.949

ELORA TESTONI FELIPPI	321854	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	04/03/1993	4982550
ELSON ALEX GRACIOLI	321808	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	31/07/1974	9061458081
ELTON LAURETT	316855	PROFESSOR DE FILOSOFIA	01/02/1983	3718294
ELTON SIDNIR DA CRUZ SANTOS	317333	PROFESSOR DE HISTÓRIA	27/06/1977	8060576868
ELUANA SCHMIDT	317865	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/03/1987	9471950
EMANUELLA MURIÉL CUNHA	322494	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/06/1989	4342595
ÉMELI DA CUNHA	320926	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/11/1994	5872588
ÉMELLIN LUANA SORGATTO	320710	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/01/1985	4347871
EMILIA FRUTUOSO LANGE	321205	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/12/1972	2629192
ERIC HUGEN WOLNIEWICZ	317560	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	25/05/1995	5259347
ERICLEIA BECKER	324388	PROFESSOR DE ARTE	19/09/1974	2259427
ERIVELTON CASSOL DOS SANTOS	325259	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/08/1987	7092462329
ERVIN SPERANDIO	317934	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	23/06/1969	1892788
ESTéFANI SCHULLER	322467	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/10/1997	6050254
ETIANE MAIARA DOMINGOS	324346	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/03/1988	13522862-1
EUCARIS DE PIN	317845	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	04/07/1967	1891107
EVA ROSA RIBEIRO BORGES	325198	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/03/1981	4233337
EVANDRO MATTEI CROZETTA	320986	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	23/08/1984	4325474
EVANILDE DEMETRIO	318589	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/10/1978	3458873
FABIANA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	318914	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/01/1998	6.190.615
FABIANA BASILIO CORRêA ALVES	318799	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	02/03/1980	3.579.669
FABIANA CRISTINA DA SILVA	318386	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/06/1987	4280079
FABIANA DA SILVA KOPP	324732	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	16/06/1976	3161369
FABIANA FERNANDES	317610	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	09/08/1981	3869637
FABIANA GOULART DE SOUZA	319471	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/01/1989	5720785
FABIANA HILLMANN TRENTINI	320042	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/12/1988	4342851
FABIANA MAÇANEIRO RUDOLF	324891	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/04/1981	4347284
FABIANA MARIA DALPIAZ	319358	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	19/04/1979	4118321
FABIANA THOLL RENGER	324243	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/03/1985	4011909
FABIO LUIS SAVICKI HENSCHEL	322637	PROFESSOR DE ARTE	24/11/1992	5511821
FABIO SCHEIDT	324305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03/10/1987	4236163
FABIO SCH-LER PEREIRA	325704	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13/06/1997	5443598
FABIOLA FACHINI	317120	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/05/1987	4088185
FABRICIA APARECIDA HINCKEL	319141	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/02/1985	4233742
FABRíCIO FILISBINO	326146	PROFESSOR DE FILOSOFIA	17/10/1994	5971541
FABRICIO HELENO DE SOUZA	321623	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	26/09/1979	3243168
FERNANDA BACK AMORIM	323295	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/06/1998	6005945
FERNANDA CRISTINA MEDEIROS	320894	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/10/1987	4724771
FERNANDA CRISTINE WETZSTEIN	324914	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/05/1990	5261387-9
FERNANDA DA ROCHA CUNHA	322856	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/12/1991	5578605
FERNANDA DE ANDRADE	322750	PEDAGOGO	10/08/1990	4485251
FERNANDA DO CARMO FERREIRA BELLI	317383	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/09/1986	5087454
FERNANDA DO CARMO FERREIRA BELLI	317652	PEDAGOGO	17/09/1986	5087454
FERNANDA KURZ	325145	PROFESSOR DE FILOSOFIA	22/10/1992	3094120213
FERNANDA MARIAN VIEIRA	318091	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	27/10/1995	5872547
FERNANDA MARTINS SALVADOR	318792	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/10/1991	5888068
FERNANDA RIBEIRO ASSINK	318241	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/12/1984	4.740.096
FERNANDA VANDERLINDE	320754	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/1999	6620046
FERNANDO LUCAS ASSIS	324585	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	25/11/1990	4691254
FILIPE MARIAN	323818	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	28/04/1999	6307162

FILIPE SOARES LIMA	323409	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/10/1995	35896701
FLáVIA CRISTINA GOMES TEIXEIRA LIMA	318089	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/10/1992	7716949
FLAVIA DE LIZ	320452	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/05/1986	4.317.210
FLáVIA REBECA RODE	323365	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/12/1993	5.456.277-5
FLÁVIA SEBOLD RODE	321786	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/1989	5009047
FLáVIO FORTUNATO CARDOSO	316809	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	06/02/1979	3.785.242
FLAVIO JOSé PACHECO CORDEIRO	318137	PROFESSOR DE ARTE	02/08/1970	1896231
FLÁVIO LIMA DE OLIVEIRA HONORATO	317592	PROFESSOR DE FILOSOFIA	02/03/1982	7467528
FRANCIANE KNOPF	317778	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/09/1977	3486033
FRANCIANE LOPES DO AMARAL	318677	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/10/1985	5376565
FRANCIANE MICHELLE ARAGÃO	318210	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/04/1989	4833743
FRANCIANE RAFAELA LUIZ PADILHA	319215	PEDAGOGO	26/11/1981	4068667
FRANCIANE SCHAEFER	321922	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/03/1994	6033664
FRANCIANE XAVIER FERREIRA	318716	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/08/1976	3273799
FRANCIANE XAVIER FERREIRA	318717	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	14/08/1976	3273799
FRANCIANI KUHL BLAESE	320916	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/02/1983	4.280.615
FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	325083	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/11/1985	4280160
FRANCIELE EGER MOREIRA	322261	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/12/1991	5142212
FRANCIELI DOERNER BROCH	320525	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/02/1988	3741731
FRANCIELLA ARAGÃO	318148	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/11/1980	3.905.448
FRANCIELLE CAROLINE ZUCATELLI	324261	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	24/11/1989	4001027
FRANCINE TORRES	322104	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/06/1995	6678974
FRANCISCA CANTOVICK	320569	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14/02/1986	4725804
GABRIEL BILK	324931	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	26/01/1994	5670020
GABRIEL VERKA	322805	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21/07/1996	5128955
GABRIELA ALLEIN	317011	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	17/08/1995	6479352
GABRIELA CAROLINA SENEM	319739	PROFESSOR DE HISTÓRIA	23/05/1999	6033288
GABRIELA CRISTINA KRUEGER	317307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/06/1997	5232706
GABRIELA DELA JUSTINA	319817	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/06/1992	6.209.582
GABRIELA GUIMARãES	319593	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	21/07/1986	4390442
GABRIELA SERAFIM MARTINS	316380	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/04/1989	5303660
GABRIELA STADNICK LEITE	324263	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/03/1991	5578284
GABRIELA STREY	323113	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/01/1999	6.765.745
GABRIELE TAILINE GOEDE	321073	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/07/1999	5880129
GABRIELLE PEREIRA	320785	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/02/1998	6774531
GEAN CARLOS CAVILIA	317254	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	21/10/1976	2917413
GEANI FLORIANO GRAH	321662	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30/03/1980	3.533.957
GEANINI ZANELATTO	322210	PROFESSOR DE HISTÓRIA	29/12/1990	4932356
GEISLE DOS SANTOS	317714	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/11/1978	3163122
GEORGIA MICHELLE MARTINS	318186	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	20/01/1984	4374351
GERSIANE ELINEI WISSMANN BOLL	322372	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	18/06/1985	4034407
GIAN LEONHARDT	324635	PROFESSOR DE HISTÓRIA	09/09/1997	5.613.415
GIAN STUPP	318335	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	10/10/1997	6189129
GILMARA SAMULEWSKI CARVALHO	320591	PROFESSOR DE ARTE	22/03/1978	3.638.249
GIOVANA ANITA BUTZKE	317598	PROFESSOR DE HISTÓRIA	29/09/1967	1.890.631-1
GIOVANI ELEOTÉRIO	319782	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	15/08/1975	2915578
GISELE BAILICH CAPISTRANO	324184	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/01/1984	4573741
GISELE BUENO DE OLIVEIRA	319178	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/06/1981	4540412
GISELE DOERNER KNAUL	321872	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/04/1990	4.932.054
GISELE GIELOW	324395	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/07/1989	4934854

GISELE PACHECO DA ROSA SANDOR	317820	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	13/02/1990	4.486.989-4
GISELE SETTI	320810	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/10/1992	6.133.264
GISHLAINE APOLINARIO	324298	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/11/1979	3.658.285
GISLAINE CAPISTRANO HUNTEMANN	321513	PEDAGOGO	30/07/1983	4454963270
GISLAINE DRAPRINCHINSKI RECH	323871	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/08/1991	4431510
GISLEIDI PEREIRA GARCIA CUNHA	326016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/08/1993	5670409
GIULIA GRAZIELA PAUL	321027	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	02/04/1990	5463009
GLAUCIA GOULARTT	319392	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21/06/1975	2918479
GLáUCIA LUANA DE SOUZA DIAS	318015	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/07/1992	5548598
GLAZIELI ARALDI STUEPP	316588	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/04/1992	5.232.748
GRACIELA MACHADO BUENO	318772	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/03/1984	4097751
GRACIELA VICTORIA	317840	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/01/1980	3693378
GRACIELE CRISTINE BARCELOS	321779	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	27/08/1975	3547066-6
GRACIELE MAIARA SCHWEITZER	321749	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/02/1991	4403997
GRACIELE VANESSA CUNHA KUHLMANN	318161	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/12/1981	3.993.277
GRACIELI SAMARA ANDRADE SCHAFFER	319490	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/12/1991	51428172
GRASIELA GOEDERT SPERBER	323400	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/01/1986	4724284
GRASIELE CARINA MENDONçA MARIAN	320057	PROFESSOR DE ARTE	23/08/1985	4.085.984
GRASIELE HAFERMANN	322120	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/04/1994	5548996
GRASIELE LAZZARI RIBAS	317508	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/1986	89083290
GRAZIELE CRISTINA GORAL FRANZ	316995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/03/1981	3693989
GRAZIELE DOS SANTOS	316659	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/07/1983	4068537
GRAZIELE INARA CARDOSO	318971	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/12/1992	4.691.928
GRAZIELE MERI MACHADO	321960	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	09/02/1994	6133542
GRAZIELE SEBOLD	320027	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/02/1996	6423181
GRAZIELE VALIATI ROPELATTO	321649	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/04/1987	4719207
GRAZIéLI DE OLIVEIRA	317516	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/08/1995	6.189.855
GREICE ANGELO	323983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/06/1987	4771837
GREICE GUTZ HEINZ	318796	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/11/1984	4.475.369-1
GREICI SOUZA	320158	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	04/05/1984	3993471
GUILHERME SALAZAR DA SILVA	321017	PROFESSOR DE FILOSOFIA	17/03/1995	6292811
GUILHERME SALAZAR DA SILVA	321019	PROFESSOR DE ARTE	17/03/1995	6292811
GUIOMAR DOS SANTOS WEBER	321222	PEDAGOGO	21/12/1965	1895368
GUSTAVO GREIN DA SILVA	318070	PROFESSOR DE HISTÓRIA	06/07/1990	4695332
HALLIEN CORREIA ANTONIO	317700	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/03/1997	6607274
HAMILTON CESAR DO NASCIMENTO	322960	PROFESSOR DE HISTÓRIA	05/10/1968	67447778
HEIDI KESKE ANTUNES	324583	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/12/1989	47258080
HELENA FERRARI DE OLIVEIRA	320194	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/08/1960	1034193
HELENA ZOZ KLETEMBERG	324528	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/11/1962	1426797
HELIANA KESTRING DA SILVA	319191	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15/09/1991	3766594
HELOISE NUNES DE SOUZA	322036	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/07/1996	6453037
HERIBERTO FRANCISCO XAVIER	317034	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	13/12/1984	3072722
HERMELINDA KNAUL	318220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/09/1967	2.255.238
HERMENEZEZ HOFFMANN	321683	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	23/02/1974	2.915.266.6
HIGARO PAPION DA SILVA RAMOS	317894	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	07/05/1992	4982409
HORTÊNCIA LUIZA PORTO	319866	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/03/1994	5071019
IARA CRISTINA TENFEN STUPP	317021	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	16/02/1996	5.412.324
IARA MARIA KAMMER	319107	PROFESSOR DE ARTE	14/03/1995	6190283
IARA MATILDE DA SILVA DOS SANTOS	323433	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/04/1980	40970370
IBRAINA RIBEIRO BECKER	319522	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/03/1987	5155196

IGOR TAIRAN GUTZ	325317	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	19/07/2000	5815541
ILINIR WESSOSKI WESSEL	325851	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/12/1968	2.252.535
INAE KAUANI MARTINS	323890	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/04/1994	5412142
INARA MARIA CUGNIER	321658	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/01/1987	4171256
INêS DA ROSA	317828	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/01/1983	4280954
INêS MARGOTTI MEISTER	321600	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	24/10/1993	13509347-5
INêS TERESINHA RODRIGUES	317189	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/1960	1.220.114
INÊS VANDERLEIA SCHNEIDER	319352	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	07/08/1986	5153175
INGRID CAROLINA HUBES DE OLIVEIRA NEVES	321308	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/03/1981	3458118-9
INGRID CRISTINI BORGES CORRêA	317822	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/08/1990	4724971
IOLANDA ANASTáCIA BIELER	321972	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	06/09/1983	3805913
IRACEMA CRISTINA HÜBES DE OLIVEIRA STÜPP	321300	PEDAGOGO	07/12/1979	3458114
IRACI ANCINI	316972	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	29/01/1974	3243578
IRACILENE MALVãO MARTINS	320290	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/04/1977	7.599.364
IRENE MARIZE KAMMER ZANDONAI	317627	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/09/1986	4935449
IRLEI BRANDL TISCOSKI DA SILVA	323638	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	22/08/1971	3.774.542-5
ISABEL SCHLATTER	319329	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	28/10/1982	4068811
ISABELA MAUESKI	317463	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/03/2001	5888134
ISABELLA CRISTINA VIEIRA	318519	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	23/04/1986	4390722
ISADORA BEATRIZ XAVIER	324831	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	06/12/1999	5748788
ISOLENE GRAHL VISINTAINER	322774	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/10/1987	4.374.902
ISOLETE APARECIDA DIAS MEYER	323829	PEDAGOGO	03/04/1970	2.491.153
IVANILDE HAFEMANN	320691	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	01/08/1990	4706382
IVANIO CARLOS DE MEDEIROS	322327	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	18/03/1975	3479685-1
IVANIR DA SILVA CASAGRANDE	318046	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/01/1964	1420097
IVESSA EDUINA FERREIRA CAPRISTANO	320798	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/08/1991	47989
IVETE PEREIRA	320685	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/05/1977	3395625
IVONE APARECIDA ULLER	319634	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/08/1967	1679689
IVONETE DO PRADO	321385	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/10/1968	6.784.981
IVONIR DE OLIVEIRA	317147	PEDAGOGO	10/11/1990	55961045
JACIARA ELI JASPER	318992	PROFESSOR DE ARTE	13/11/1990	5.009.079
JACKSON RUAN BEKHAUSER	323316	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	11/02/1992	5011491
JACQUELINE HARDER	319320	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	23/10/1992	99260769
JáDINA LEMBECK CORREA	325530	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	27/03/1985	4876648
JAILSON HENRIQUE FERNANDES	322060	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	06/05/1985	4171084
JAIMIR SULMAR FERREIRA	318344	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	09/06/1977	3674215
JAINE REITZ	321164	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/08/1996	5748935
JAISON GUILHERME VENDRAMIN	322105	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	02/05/1993	6094901
JAMILE DE OLIVEIRA	317164	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/06/1983	4.347.837-9
JAMILY ALVES DA SILVA	319541	PROFESSOR DE FILOSOFIA	20/06/1990	3558096
JAMYLE CRISTINE GOEDERT	319786	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/07/1992	5.379.668
JANAINA ALVES SENS SCHETZ	318678	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/04/1987	3.890.504
JANAINA APARECIDA DA SILVA	318217	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/02/1979	3.459.556
JANAINA APARECIDA MERINI	324830	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/10/1982	45295719
JANAINA BACK ALEXANDRE	319279	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	14/11/1995	5797779
JANAINA BORGES DOS SANTOS	320504	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03/05/1986	4234054
JANAINA DAMARIS PEREIRA	317721	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	21/12/1984	4068312
JANAINA DE JESUS	318635	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/11/1997	5.529.952
JANAINA IGNES FERREIRA RETKE	317875	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	21/01/1990	5815233

JANAINA LUIZA JABS	322424	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	11/02/1994	4.706.463
JANAINA MAIARA SKOULA HORSTMANN	324449	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/12/1993	5181581
JANAINA SCHULZ	322691	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/10/1986	4347542
JANAINA SENS EICHHOLZ	316978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/03/1984	4.317.943
JANAINA VICENTE	323209	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/06/1985	4834697
JANAÍNA ZANIS	320373	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/10/1983	44758391
JANARA DAIANA MACHADO	316550	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	02/11/1988	4154341
JANDIRA TERESINHA DE OLIVEIRA	317987	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	30/12/1962	1.677.869
JANETE ALVES	325136	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	22/05/1976	34863753
JANETE JOCHEM LUCIANO	323210	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/11/1970	3.160.565
JANETE RODRIGUES CARDOSO CHIROLLI	316511	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/02/1972	2.911.510
JANETE TEREZINHA BEZERRA TRISTãO	318194	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/06/1972	2258246
JANIA CARLA DOS SANTOS	318216	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/05/1974	2627658
JANICE NUNES MARTINS SCHARF	318557	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/07/1985	5087019
JANINE CLARA MARHOLD	321484	PEDAGOGO	01/05/1992	4486269
JANYCE EBEL	316705	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/08/1981	3679199
JAQUELINE BUZZI	319748	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/02/1996	5923599
JAQUELINE CRUZ	318251	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/08/1985	4719619
JAQUELINE CUSTODIO DOS SANTOS	321864	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/12/1992	5578971
JAQUELINE DA SILVA RIBEIRO	319098	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/12/1996	5.880.962
JAQUELINE DENZER DE LIZ E SOUZA	317571	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/08/1986	3993488
JAQUELINE GRAUPNER	321298	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/01/1982	4068629
JAQUELINE JANAINA VARGAS ZUCATELLI	323202	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/03/1984	4.854.677
JAQUELINE KUHNEN	326241	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	06/12/1995	5.142.861
JAQUELINE MARCHI	320973	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	16/02/1991	4403056
JAQUELINE PREIS	318539	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/02/1996	4833640
JAQUELINE RODRIGUES DE BRITO	322124	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/08/1993	6338677
JAQUELINE SELBMANN ADAM	318615	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/05/1994	5987979
JARDEL ALEXANDRE	319284	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12/08/1994	5772195
JEAN CARLOS CERUTTI	320707	PROFESSOR DE HISTÓRIA	17/09/1985	4431478
JEANE ANTONIA DA SILVA SAVI	321353	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/10/1997	5.987.606
JEANE FERREIRA	322909	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	16/08/1972	3164427
JECIKA CAMPESTRINI	317225	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/03/1991	5720766
JEFERSON VOIGT	325097	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11/04/1996	5.465.981
JEMERSON CAETANO	319001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/04/1988	4475018
JENIFER CRISTINA GAMPE	321052	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/02/1994	4813999
JENILSON WEISS	316673	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	07/04/1989	4431923
JERUSA MORAES SCHWAMBACH	319787	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/03/1979	3.486.324-9
JÉSSICA ANDRÉ ALTHOFF	320520	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/10/1993	5.772.325
JÉSSICA CATIANE FORSTER	322952	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	17/02/1997	6172890
JESSICA CRISTINA SCHAFRANSKI MO-REIRA	318170	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/05/1993	5654025
JéSSICA KLETTENBERG	321789	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/07/1997	5.812.725
JéSSICA PATRíCIA ALVES	317255	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/06/1998	6292786
JéSSICA SCHINKEL	322694	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	08/07/1997	6339900
JESSICA VENTURA STRINGARI	320784	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/11/1992	5536095
JOACIR EDIVALDO LUCKMANN	323142	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	04/05/1975	3243370
JOANA IGNACIO	319136	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	15/03/1991	48333743
JOANA PAULA K-HL DE CAMPOS	317754	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/12/1984	4431862
JOANES MONTIBELLER	322535	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	20/06/1985	4317649

JOãO ALFREDO MARTINS MARCHI	320149	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	23/08/1993	106999007
JOãO BATISTA M-LLER	324658	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	06/08/1969	1679283
JOãO FERNANDO SILVA DE SOUZA	322778	PROFESSOR DE HISTÓRIA	22/01/1979	5210234
JOãO PAULO MATTOS SIQUEIRA	325124	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18/02/1999	6230200
JOãO PEDRO DE SOUZA	320455	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	26/10/1999	6479612
JOBSON BISPO MASCARENHAS	316959	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	24/09/1989	1290637709
JOELMA GAZANIGA MAFEI	318686	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	31/01/1986	49343157
JOELMA LONGEN CHRISTEN	319818	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/12/1983	4.236.999
JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHO-EIRA	317390	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/1974	3.160.141
JOHANN FELIPE VOIGT	320004	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	24/05/1988	4311773
JOHN ELINTON TRISOTTO	320237	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	05/05/1986	4460030
JOICE DANIELA PEREIRA NUNES	320245	PEDAGOGO	10/07/1986	4.465.678
JOICI APARECIDA FERMINO	323428	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/10/1976	2.257.654
JOILSON S MORAIS	317107	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	06/08/1983	4440621-5
JONAICE SCHEFFER	317104	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/06/1990	5670572
JONE SCHROEDER	320968	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	14/12/1975	3069744
JORACI SILVERIO LEMOS POLLHEIM	320903	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/06/1973	2.913.001
JORGE LUIZ RAMOS PORTO THIMOTHEO	317591	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	17/03/1983	6072526
JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS LINS	321020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02/03/1994	38692961
JOSE CLAUDINEY CAPISTRANO	325931	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21/01/1975	3160902
JOSé JURANDIR PEREIRA JUNIOR	318350	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	16/08/1979	1.752.859
JOSE LUIZ ALBINO	320542	PEDAGOGO	14/01/1964	1426041
JOSEANE DE ASSIS	318683	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/11/1986	5143634
JOSECLéIA MAUERVERK	321163	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/04/1990	5.750.446
JOSELAINE CRISTINE BARBOSA	320422	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	25/01/1992	47407662
JOSIANE CAMPESTRINI	317567	PROFESSOR DE HISTÓRIA	03/10/1988	49324020
JOSIANE MONDINI BOSS	321461	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/11/1983	4475740
JOSIANE MOTTIM	322225	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/08/1988	4486332
JOSIANE RENGEL	318737	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/10/1980	3547263
JOSIANE SCHOLL MARCHI	320723	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/1987	4.056.454
JOSIANE SCHRöDER	318475	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/04/1983	4236712
JOSIANE SCHULZE	319916	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/06/1994	9444305970
JOSIANE STOEBERL	320586	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	23/04/1986	4118047
JOSIANI DOS SANTOS	316542	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/03/1979	3674521
JOSIANI KRUGER	321867	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/11/1979	3486084
JOSILENE MATIAS GONÇALVES DE ARAÚJO	323307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/10/1984	4233264
JOSIMAR MABA	321530	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	13/06/1986	4118447
JOSLANE SANTOS DE ANDRADE	320507	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/12/1995	6.151.766
JOYCE HIRT RECALDE BARRETO	317450	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/09/1986	5606595
JOZIANE BAUER	318655	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20/11/1992	53549295
JUAREZ MICHAEL SILVEIRA	325467	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	25/03/1997	4934850
JUçARA SORA VIEIRA	317086	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/02/1991	5.368.350
JUCELIA DENISE HARDT	323637	PEDAGOGO	07/06/1967	1.679.066
JUCELIA VIEIRA WARMLING	319026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/12/1985	4.403.442
JUCILéIA MOTTIN DA SILVA	320530	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	21/11/1984	4486418
JULIA GRACIELA NEUHAUS EMKE	321348	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/04/1989	4403636
JúLIA GRASIELE MORETTI CLAUDINO DOS SANTOS	324637	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/07/1986	5051536
JULIA SCHMIDT RIBEIRO A SILVA	318135	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/08/1990	4.403.291

JULIAN RAONI CONSTANTINO	318133	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	23/04/1992	5379655
JULIANA APARECIDA FAUST	321038	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/11/1983	4403756
JULIANA APARECIDA GRAH DA ROCHA	324254	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/11/1981	4118249-9
JULIANA DA SILVA	323165	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/05/1994	6423364
JULIANA GIACOMINI	322399	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30/09/1996	6133068
JULIANA JANUARIO ALVES HEINZ	322412	PROFESSOR DE ARTE	21/05/1990	5633397
JULIANA KLAUMANN	318846	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/04/1993	5456439
JULIANA LETICIA TONON	323134	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/12/1989	4740416
JULIANA MALIZESKI MAçANEIRO DA SILVA	318725	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/09/1977	3.533.630
JULIANA NASÁRIO SPINDOLA	323176	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/07/1981	3835924
JULIANA PAULO CUNHA	320206	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/04/1989	4.403.206
JULIANA PINTO VERGILIO	317058	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/06/1985	744390
JULIANA SEBOLD	321330	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18/08/1984	4011231
JULIANA TAÍSE DOS SANTOS	325619	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/10/1984	44756836
JULIANE DA SILVA ROPELATTO	323259	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	06/03/1980	3.658.671
JULIETE AMARAL	323271	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/07/1989	5142836
JULIETE APARECIDA HOMEM	318832	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/09/1991	5923722
JULIETE NOIHAUS	323245	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	23/05/1989	4374917
JULIO CESAR GEMBRO	325502	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10/04/1993	5354252
JULIO CESAR MACOPPI	317932	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	07/12/1971	2799100
JUSSARA DAIANE WATERKEMPER	322703	PROFESSOR DE ARTE	07/02/1992	5071054
KALICIA CAROLINE BAIRRO	316583	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	19/11/1986	53074491
KARIN ROHLING CAETANO	320355	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/05/1980	3674610
KARINA ALICE PEREIRA	322482	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/12/1996	6005098
KARINA BRITO	319393	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/09/1986	4347302
KARINA CUNHA DOMINGOS	323091	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	18/10/1984	4317959
KARINA DE JESUS	318640	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/08/1999	6.292.134
KARINA EMANUÉLI ZANDONAI	318000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11/06/1995	6423238
KARINA FRISKE	322625	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	19/10/1979	4315902
KARINA MAIARA ROBERTI DE SOUZA	317735	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/01/1988	4475189
KARINE APARECIDA CRIMINANCIO SANTOS	323847	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	03/01/1998	5731560
KARINE DE OLIVEIRA LUNARDI	320693	PEDAGOGO	08/10/1985	1088898448
KARINE DIAS	323106	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/10/1999	6.819.304
KARINE SARDá GR-NFELD	322114	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/12/1986	44759398
KAROLINE NAWROSKI DA SILVA	324744	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/10/1998	6755815
KASSIELLE KLITZKE	323092	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	22/06/1984	4745165
KATHERINE MACEDO DE MELO	323569	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	31/05/1987	43476970
KATIA ODORIZZI BONI	317041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/01/1983	3718090
KATIANA BOEIRA DE ANDRADE	323837	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/05/1985	5011134
KATIANA DOLZAN GIRARDI	318807	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/10/1988	4528709
KATIANE NUNES PRIETO	326243	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/09/1982	1068658457
KATIANE RODRIGUES DE SOUZA	316974	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/11/1985	4.403.432
KATIANE SOARES LOURENçO	322133	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	12/11/1984	4.171.932
KATIUSA DE AVIZ GIRARDI	325365	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	03/03/1986	4154154
KATIUZA ALEXANDRE TAMBOSI	316385	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/10/1987	4.459.038
KATJA JUNQUEIRA BOHMANN	320161	PROFESSOR DE FILOSOFIA	16/09/1979	3.335.949
KAUANA CAROLINE THEISS	317226	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/04/1995	5.261.900
KAUANA MARIA CAPISTRANO	320779	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/10/1996	5750458
KAUE DOLSAN	322568	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	30/05/1998	5465317

KEILA NARA ROSA	317249	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/03/1989	4403472
KELI RENGEL MORASTONI	317130	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/04/1984	4317726
KELLEN FIGUEIREDO WALTRICH	321366	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	01/08/1979	4011612
KELLI SCHIESTL SCHMIDT	323234	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/02/1984	4317253
KELLIN PETERSEN	316376	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/06/1990	4088945
KELVIN FELAçO	323238	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	28/12/1992	4374794
KELY APARECIDA BUZZI	321281	PEDAGOGO	29/05/1979	3579350
KESLY CHRISTINE OLIVEIRA KAMAROSKI	317645	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/03/1994	5797242
KETLIN BRAATZ	318198	PEDAGOGO	26/04/1991	5632167
KETLIN CRISTINA HEINZEN SALVADOR	319618	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	12/03/1995	5815373
KEYLA DIAS DO NASCIMENTO NOGUEIRA	321981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	31/05/1985	4390909
KEYTICIANE LOPES RABELO	324421	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/09/1992	6938996
KIN MARX LONGEN	323661	PROFESSOR DE HISTÓRIA	24/08/1985	4203792
KLEBER ALCIR AVI	318479	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	08/11/1989	4068187
KLEBER LUIS ELEUTÉRIO	316986	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	12/03/1988	3869320
LAILA CRISTINA DE AMORIM	320329	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/09/1993	4691821
LAíS COELHO KNOTH	324798	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	24/03/1994	5279439
LAIS DE SOUZA	317258	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/10/1991	4431935
LAISE VERSINO CITADINI	318752	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	19/09/1989	4691343
LANA MARA COLOMBO	319663	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/07/1995	4090412422
LARA ANDRéA HAAS	319146	PROFESSOR DE ARTE	14/03/1972	2256391
LARIÇA FRENA	319910	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	10/01/1998	6189427
LARISSA ALANE MEES	322075	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/06/1989	3.820.113-5
LARISSA ARIANE MENEL	324776	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30/05/1994	4740341
LARISSA BARBARA KORCZAGUIN WEEGE	322299	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/11/1994	6279816
LARISSA DE SANT ANNA RAFAELI	319468	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	18/05/1989	4403228
LARISSA LOZEYKO MEZZOMO	317275	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	03/04/1995	5193396
LAUANA GRAZIéLI FORBICI	317593	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/06/1995	5654284
LAURA BRUNA MOSER LUIZ	321933	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	25/06/1998	5844471
LAURA CAROL MASSON	316441	PROFESSOR DE ARTE	27/03/1997	5307292
LAURO JOSE PADILHA	323117	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	08/05/1992	5071716
LAYS MELO VAZ	323253	PEDAGOGO	07/06/1993	5930919
LáYSLA RAQUEL MAY	316429	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/11/1992	5261046
LEANDRO VENDRAMI	316434	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	20/10/1991	5.529.208
LEDA ROCHA LYRA	322503	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/06/1987	4317768
LEIA DOS SANTOS ABREU	316614	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/10/1994	5621586
LENIR CÁSSIA KOERICH KLETTENBERG	318813	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/04/1967	2.250.617
LENISE WAJSZCZYK	317163	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	29/01/1995	5.654.017
LEONARDO CESAR DE FARIAS	320175	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	12/04/1991	5.009.491
LEONARDO CONSTANTINO	323435	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	25/10/1995	5379654
LEONARDO GARCIA GRAHL	319219	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16/02/1995	4236802
LEONI DE SOUZA KRATZ	320737	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/06/1978	3.161.390-0
LEONTINA AVANCINI	320965	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	08/09/1973	2900484
LESSIAN DIEGO DE SANT' ANNA	318945	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	22/03/1984	3.835.620
LETíCIA AMORIM HOEPERS	321548	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/08/1994	4833918
LETíCIA BACHMANN KURTH	324959	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/09/1998	5654207
LETICIA CATTONI ZUCATELLI	318468	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	22/06/1989	4068426
LETíCIA DA SILVA	318218	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/12/1993	5261838
LETíCIA DE FARIAS	321331	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/07/1993	5.009.493
LETICIA DE SOUZA	322874	PROFESSOR DE ARTE	20/08/1997	7061847

LETíCIA FARIAS DE PAULA	317990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/02/1995	5748632
LETICIA GEREMIAS	317745	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/04/1997	6.276.135
LETICIA LONGEN LOMBARDI	320268	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/07/1987	4097616
LETICIA RAIMUNDO DE ANDRADE	318233	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/11/1987	4573399
LETICIA SAMANTA VOSS DAVE	323602	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/2000	116.790.319-61
LETíCIA SCHAFER	322599	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/12/1992	5.442.700-2
LIANA DE SOUZA	318342	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/05/1984	4234550
LIANE SOFIA GUCKERT	318414	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/04/1979	3.835.221
LICÉIA LIMA SILVÉRIO	324159	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	13/08/1976	2.259.416
LIDIANE M-LLER BASíLIO	319679	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/10/1995	5250888
LIGIA PFLEGER SENEM	316958	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/07/1981	4154177
LIGIA POSSAMAI MAçANEIRO	317349	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/02/1978	3.459.946
LILIAN CRISTIANE BILCK FERREIRA	319588	PEDAGOGO	05/05/1986	4236384
LILIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	322470	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/11/1986	7587804
LINARA ZANCANELA DA CUNHA	321930	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/04/1997	6097887
LISETE SCHUSSLER	324329	PEDAGOGO	01/04/1973	2628985
LIZANDRA MENELLI	318142	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/05/1995	6133987
LOUISE SEBOLD	324289	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/05/1984	4573540
LUAN CAMPOLINO MARQUEZ	318997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12/09/1990	4932583
LUAN GUSTAVO BOGO	318915	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02/03/1990	5181139
LUANA CRISTINA DA SILVA PORTO POLASTRI	317551	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	24/03/1988	4690601
LUANA CRISTINA POLINI ANDRADE	322212	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	16/09/1997	5232785
LUANA DANIELLE GUTZ	324986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/05/1996	4.833.837
LUANA FERNANDA GIRARDI ROSSETTI	318179	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/05/1988	4154093
LUANA MARCELLOS	322529	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/03/1997	6.190.446
LUANA RECH	323711	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/1986	48135003
LUANA ROSSETTI MOLINARI	318564	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	17/05/1995	5815291
LUANA TAIRINE MARTINS	321062	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/11/1994	5613376
LUANA TOMAZONI FELIPE	318588	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	25/08/1992	4833344
LUCAS ALESSANDRO PEREIRA MARTINS	317373	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13/10/1999	5578423
LUCAS CACHOEIRA	325478	PROFESSOR DE FILOSOFIA	23/04/2019	5.923.352
LUCAS GIACOMINI	319849	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	28/12/1996	6.072.375
LUCAS PESSATTI	324122	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15/05/1999	5.465.544
LUCéLIA BAGGIO	324856	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/06/1983	4085300
LUCELIA DA SILVA	320220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/11/1974	3.887.250
LUCI ELIAS	322057	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/12/1966	1674839
LUCIA CONCEIçãO MUNIZ DE MELLO	317664	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/07/1964	1821150
LUCIANA CARDOSO	316457	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/10/1982	4317127
LUCIANA DA SILVA	318913	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	13/01/1975	2918999
LUCIANA DE MELO	323649	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	02/04/1985	46904220
LUCIANA FORMAGI IGNACZUK	321024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/08/1969	2.496.667-3
LUCIANA GACEMA CARVALHO	322585	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	02/09/1991	8047730
LUCIANA HAVEROTH COSTA	322979	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/11/1972	29107954
LUCIANA KOLLER	320170	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	26/05/1971	9050758466
LUCIANA LUIZA LUCINI	317007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	08/01/1975	2915257
LUCIANA MACHADO	318582	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/03/1983	4.085.637
LUCIANA SCHMIDT SALES	322509	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/08/1976	3.658.469-0
LUCIANA WERLICH WIPPRICH	317831	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	09/02/1970	2.496.020-9
LUCIANE DE SOUZA BRUCH	322546	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/06/1980	3718617

LUCIANE MARIA FRANZEN	318742	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	23/02/1974	2900577
LUCIANE MEDEIROS	317986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/03/1982	4.347.222
LUCIARA JULIA AVI	317336	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/10/1981	4.085.872
LUCIEI THILL BARBOSA DOS SANTOS	324800	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/03/1982	35038376-5
LUCILENE BILK	322981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/03/1984	4024176
LUCILENI BITTENCOURT CHIQUIO	320922	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/03/1984	4.236.691
LUCIMAR CRISTINA ZIMERMAN	318426	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/12/1986	3765074
LUCIMAR DAL'ALBA BLOCK	317777	PROFESSOR DE HISTÓRIA	28/08/1988	5057904
LUCIMéRI DE FáTIMA KöPP SANDRI	325693	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	12/02/1982	4118833
LUCINéIA BARDT	321097	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/10/1977	3398575
LUELEN HOLLER	324803	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	22/12/1998	6517494
LUIENE DA SILVA VELOSO	323807	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	04/03/1990	1102323944
LUIS CARLOS AIRES	325971	PROFESSOR DE ARTE	09/07/1983	3674461
LUIS CARLOS CAMPREGHER	319391	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	07/09/1986	4374898
LUÍS GUSTAVO DOERNER	323678	PROFESSOR DE HISTÓRIA	01/01/1993	5009431
LUIZ CARLOS REINERT	319489	PROFESSOR DE FILOSOFIA	08/06/1962	1247563
LUIZA CAMILA DA SILVA	325062	PEDAGOGO	22/10/1990	5087970-7
LUIZA SCHOWAMBACH	317131	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/1999	5888059
LURIAN IGNES WOELFER	325005	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	10/10/1996	4.475-000
LUZIA INACIO DOS SANTOS MAXIMIANO	318287	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/03/1974	4.024.829
LUZIANA FERREIRA	321215	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/08/1988	4689931
MACARTE SILVEIRA RODRIGUES GUTZ	316655	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/11/1976	3820379
MADELAINA APARECIDA DO PRADO DE SOUSA	318671	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/04/1980	3747359
MAGDA KLAUMANN	319299	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/02/1982	3833403
MAGUIO JECELER CORREIA	323023	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	16/05/1975	32423942
MAIARA CAROLINE FUCK	321255	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	22/04/1995	6.413.924
MAIARA CRISTINA WEISS	317515	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	11/10/1992	4719578
MAIARA DE SOUSA	322866	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/12/1994	5412476
MAIARA FONTANIVE DE SOUZA	325183	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/10/1992	4379131
MAIARA FORBICI	317094	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/06/1991	4834391
MAIARA GELDSLEICHTER REINICKE	321500	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/01/1990	4486081
MAIARA LAIS ATANAZIO SOUZA	326189	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16/01/1997	6050887
MAIARA TAMIRES TIEDEMANN FEIJó	319656	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/09/1989	4024388
MAICON MARCEU GRAH	319607	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/05/1983	4085577
MAíLA DOS SANTOS	319305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/02/1997	5654241
MAIRA HEIDRICH	324320	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/02/1991	5307573
MAIRA LUANA FELIPONI SILVA	326185	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	05/03/1993	48333867
MAISA ADRIANA CARVALHO FRANçA	317432	PEDAGOGO	29/09/1973	2915176
MALIZE SCHREIBER MULLER	319227	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/12/1973	2625973
MANEIDE MACEDO DA SILVEIRA	316747	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/03/1975	32187823
MARCELA BARBOSA BECHTOLD	319836	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/02/1982	4088521
MARCELO CESAR DA CUNHA	321985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	18/02/1985	4691761
MARCELO DA SILVA	320433	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	08/06/1975	2.496.283
MARCELO RIBEIRO	320186	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	14/05/1973	7262098
MARCELO SCREPEC	321106	PROFESSOR DE HISTÓRIA	12/05/1982	4085077
MARCIA CAETANO AVI	318974	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/08/1978	34599452
MARCIA CRISTINA KONS	318185	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/04/1995	6058430
MáRCIA KLAUMANN CARDOZO	318800	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	27/02/1980	3718232
MARCIA MORASTONI BOMFANTI	318907	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/01/1972	1892539

MARCIA PERFOLL	321439	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	08/07/1968	2492695
MARCIA RAMOS	318701	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/12/1980	40685730
MARCIA VIVIANE FEDER ALCâNTARA SILVA	318366	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/04/1997	5880013
MáRCIO ANDRé DA ROSA	317532	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	24/10/1985	4154564
MARCIO TULA DE OLIVEIRA	325552	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	06/05/1978	3346418
MARCO AURéLIO DA SILVA	323741	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	30/03/1981	3820720
MARCOS ANDRé DA SILVA	320408	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15/10/1979	3732524
MARCOS FORQUIM	324901	PROFESSOR DE ARTE	19/06/1985	5.744.717
MARGARET APARECIDA CARVALHO	319337	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	07/07/1966	1894970
MARGARETH MARQUETTI	320787	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	24/09/1964	1396450
MARGARIDA CAETANO TESTONI	318824	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/01/1981	4.175.383-6
MARIA ALICE TONOLLI	320414	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/05/1990	4.347.247
MARIA APARECIDA AMARAL	317216	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/08/1980	3.792.970
MARIA APARECIDA FELIPPE	318833	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/02/1970	2.331.122
MARIA APARECIDA FREIRE MISSANO	320320	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	23/05/1965	579076
MARIA APARECIDA GIRARDI	324587	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/01/1975	2123405
MARIA CARME MERINI	322813	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/08/1973	2911187
MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG	321469	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/04/1977	3579659
MARIA DE FATIMA RAMOS SANTANA	326240	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/06/1956	4463771
MARIA DE LURDES MAYER KOERICH	323136	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/04/1962	1037923
MARIA ELISA MAYR	319775	PROFESSOR DE HISTÓRIA	12/02/1972	2493117
MARIA HELENA COMPER GIACOMOZZI	321023	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/05/1971	2625849
MARIA HELENA DA SILVA	324588	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/05/1966	1.898.515
MARIA ISABEL REGUEIRA	320212	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	23/01/1982	3.533.798
MARIA IZABEL SILVA ALANO	324843	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/10/1998	6.201.306
MARIA MADALENA HULSE	318747	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/05/1985	4394742
MARIA MELANIA CUNHA STOCK	325327	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	11/06/1965	1229392
MARIA MELANIA OLIVEIRA ARAUJO	317505	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/05/1969	5896082
MARIA NADIR DE MOURA	320972	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/07/1971	2855062
MARIA SULANGE TRIDAPALLI AVI	320902	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/10/1964	1.674.530
MARIA YARA ELIAS PORATH	318150	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	10/01/1988	7.358.826
MARIANA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	321823	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	28/02/1997	6260435
MARIANE HELENA GUIMARÃES	319767	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15/12/1989	4932062
MARIANE HUGEN	324794	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/06/1992	5.767.804
MARIANE SCREPEC TIERGARTEN	322669	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/04/1991	5880515
MARIANI PEREIRA	321283	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/05/1995	5.465.976
MARIANI PEREIRA	321288	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	05/05/1995	5.465.976
MARIELE SOARES	321075	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	21/12/1994	4691867
MARIELI MARIA ENGSTER	318708	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/01/1985	4791813
MARILéA HAVEROTH	323752	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	09/03/1980	4.311.946
MARILéA LUMKE SCHROEDER	318801	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/03/1973	2911597
MARILéIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	317929	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/06/1980	3543250
MARILÉIA PANDINI	318746	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/06/1978	3.459.567
MARILENE FRANZ MARTINS	324867	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/06/1983	4404202
MARILEUSA CAMPESTRINI	316493	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/10/1970	2494057
MARILUCIA KRIEGER CARVALHO	319660	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	13/05/1984	4935310
MARINA GUCKERT	316469	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/05/1990	4403362
MARINA LENZI DUARTE	317073	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/10/1985	4088044
MARINêS STEUCK	319728	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/02/1974	2627546

MARISA ALBERTON CAPISTRANO	321345	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/06/1979	3.512.183-1
MARISE DE FáTIMA MOREIRA	317300	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/07/1983	4347105
MARISE WUERGES	316347	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/03/1971	2175781
MARISETE LOOZ GUTZ	321898	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	22/01/1973	3285784
MARISETE RAMOS	318856	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	11/07/1974	22589929
MARISTELA APARECIDA HOFFMANN BOING	323737	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/05/1986	4573868
MARISTELA COELHO KLAUMANN	324643	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/11/1972	2.493.493
MARISTELA REGINA MARCELINO PAS-SOLD	321347	PROFESSOR DE ARTE	25/01/1974	2628101
MARJANE NARCISO DE FREITAS BAR-CELLOS	316838	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/01/1981	9079432218
MARLENE ALEXANDRE DA SILVA	318302	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/12/1972	2615623
MARLENE APARECIDA RAMOS FUJISAWA	318995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/02/1967	5261520
MARLENE DA SILVA	319900	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/04/1980	4001556
MARLETE DA SILVA EISMANN	323230	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/12/1967	2498163
MARLETE DE OLIVEIRA	317817	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/03/1983	4011644
MARLETE MABA	321261	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	02/03/1965	1428359
MARLIZETE PANDINI VOIGT	318739	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/1984	4.203.219
MARLLA SUELLYN ZANIS	321505	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	07/12/1994	5465837
MARY ROSATTI	319473	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/05/1971	2.332.188
MATEUS EDUARDO NUNES	318903	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16/10/1998	5888583
MATEUS GONçALVES	318206	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	18/11/1997	6727412
MATEUS PEYERL	324760	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/12/1996	4.935.308
MATHEUS CLEYTON DE SOUZA	321522	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	18/07/1996	6779452
MATHEUS GIACOMELLI DOS SANTOS	323233	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	26/09/1992	5071515
MATHEUS MUNIZ	324016	PROFESSOR DE HISTÓRIA	23/07/1989	4271041
MAYARA CARLA GUCHERT	325053	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/05/1989	4.573.767
MAYNE MARGADONA	324272	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	20/04/1992	48.196.522-1
MAYTê MITTELMANN	325538	PROFESSOR DE ARTE	04/02/1992	3.740.440
MELISSA PROBST	316598	PEDAGOGO	16/02/1978	3.439.582
MERCEDES SILVA ROCHA	324604	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/02/1983	08699243-03
MERY TERESINHA FILAGRANA	319347	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/09/1966	1895293
MICHELE DE MEDEIROS	324766	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	03/03/1998	6257427
MICHELE FERNANDA RASSWEILER	317339	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/07/1990	44034911
MICHELE FORTES DE VARGAS	318942	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	02/08/1981	1075658946
MICHELE FRONZA	319368	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/03/1985	4691771-3
MICHELE MARCELINO HARBS	319972	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	11/08/1981	3394554
MICHELE SASSE DUMES	317758	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/07/1985	4486371
MICHELE SCHULLER LUCHTENBERG	323303	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/05/1991	5279911
MICHELE SOUZA	320423	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	21/05/1988	4724557
MICHELE VANESSA SCHIOCHET MARCHI	316566	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/02/1993	4745168
MICHELI ALVES	321372	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/06/1990	4932235
MICHELI CRISTINA KISNER	323182	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/03/1992	5465248
MICHELI RADAVELLI	318197	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30/10/1996	6292014
MICHELLE ALINE STAHNKE MEES	316975	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/11/1990	4311331
MICHELLE MOHR BOGO	321242	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	03/11/1992	4690558
MILEIDE DOS SANTOS SCHLINDWEIN	318526	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/11/1979	3985061
MILENA ALINE STOCK	325289	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	03/02/1994	4740038
MILENA DJIONARA MEES	322748	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	03/09/1998	5.815.960
MILENA NUNES	317263	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/10/1999	5.654.500

MILENA TENFEN HELLMANN	321537	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/07/1998	6794001
MILSON RUSKOWSKI	316383	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	19/07/1993	4394976
MIRIAM D-MES WEISS	324270	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/03/1983	3792705
MIRIAM STADNICK	324181	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/01/1978	3638122
MIRIAN BRODWOLF	319763	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/04/1969	2251984
MIRIAN HOISDALECK ROEDER	323260	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/08/1982	40850889
MIRIAN KRANZ	318767	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	13/07/1986	4706203
MIRILA ARÍCIA TRAINOTTI	323374	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	25/02/1987	4154879
MIRTES SCHLUP	317729	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	23/03/1976	2918764
MISAEL XAVIER PAIS	318860	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	20/12/1984	5061893
MONICA ARIANE DE PAULA	322808	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/01/1993	7.962.252
MôNICA MACHADO	323101	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	13/11/1972	2.339.593
MONICA ZILS	319239	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	25/03/1993	4745449
MONIQUE CRISTINA FRANCENER HAM-MES SCHÜTZ	317733	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/04/1992	5071472
MONIQUE NOVAK VIEIRA	322021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/1990	4740418
MORGANA JULIANA MIRANDA	320781	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/07/1987	4691762
MORGANA MENDES	323402	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/09/1988	4403047
MORGANA REGINA ERCKMANN	317375	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/07/1976	3211869
MYRIAN HOLLER KNAESEL	317106	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/09/1971	2.628.855
NáDIA SUELI DOS SANTOS	324114	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/01/1994	5844160
NáDIA ZANELLA	320274	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/04/1996	5.654.570
NADINE SILVA BATISTA	323164	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/11/1996	5.654.109
NAIANA CAROLINE DOS SANTOS	316684	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/11/1988	4203816
NAIANY CAROLINE BORGES	318215	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/04/1995	5797544
NAIARA TONET MARCHI	318850	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/11/1992	5880575
NAPOLEãO MOREIRA DE CASTILHO NETO	323163	PROFESSOR DE HISTÓRIA	09/11/1983	3998257
NATACHA APARECIDA SILVA KISNER ALBINO	317136	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/08/1992	5844320
NATÁLIA STUPP	325305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/12/1998	7812941
NATALINA REGINALDO	317612	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/12/1966	1.895.305
NATALINA SCHMITT	319206	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	22/12/1975	4.024.206
NATAN MáRIO KRUTZSCH	316749	PROFESSOR DE HISTÓRIA	01/02/1991	4706673
NATANE GUIMARÃES DA SILVA	322163	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	18/02/1990	4.805.964
NATHALI SCUR DA SILVA	326123	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	23/12/1993	4.642.022
NATHAN FELIPE MONTES MIGUEL	321176	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13/06/1993	5727805
NATHANIELE CRISTINE DA SILVA	316444	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	25/12/1996	5379132
NAYARA CRISTINA CAETANO SACHT	319366	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/11/1988	4365553
NEIDE DOS SANTOS BEUTING	317512	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/01/1987	4.486.224-5
NEIDE ELIAS	321166	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/04/1978	3164251
NEILA MARIA MATHIAS	321420	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/09/1978	3458222
NELCI PONTICELLI	317454	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	29/01/1979	3625974
NEONILDA AMARANTE	322194	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/08/1988	4432649
NICELANI SERAFIM	316505	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/03/1984	4317571
NOELI DE FáTIMA GELINSKI	318720	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/09/1976	6582709-3
NOELI MARIA FINARDI FLORIANI DOS SANTOS	324847	PROFESSOR DE ARTE	29/12/1965	1823619
NORMA LUCIA LIMA SANTA ROSA	326083	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	30/05/1978	962872504
NUMAN HEBER MAURENTE FERRO JúNIOR	316418	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	23/05/1990	3394863-1
ODETE APARECIDA PEREIRA	317099	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/07/1966	6033573
ODETE APARECIDA VEIGA	319101	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	02/06/1970	2.492.333

ODIRLEI MORAES	323858	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	08/08/1978	3395931-5
OESCLEM JOARI DO AMARAL	321948	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	29/03/1982	4.237.175
ORIVANA NARDELLI MORETTI	319796	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/12/1989	4403389
OSNI VALENCIO DA SILVA	318154	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	09/11/1983	4.311.909
PALOMA APARECIDA VIEIRA	316815	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/11/1995	5.815.201
PALOMA LAURETE KNEIDL DIAS	317917	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/09/1994	5654266
PâMELA ANDRé	320076	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	21/11/1992	4744402
PAMELA APARECIDA CARDOSO	321314	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/05/1998	6709126
PAMELA CAROLINE FERNANDES	322627	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/04/1994	5232797
PAMELA LINS GOMES	317212	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	23/12/1994	6.005.327
PAMELA OENNING LIPPEL	317337	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/11/1993	5815550
PâMELA PROBST STOCK	325920	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	10/08/1982	4088890
PAOLA FERNANDA BORBA	321736	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/12/1991	5888282
PATRíCIA APARECIDA HINCKEL	316406	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/02/1985	4233743
PATRICIA APARECIDA PEIXE	322901	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/12/1977	3533844
PATRICIA AVANCINI	317853	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	18/01/1973	2126928
PATRICIA BLOCK	321291	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/07/1991	48331171
PATRICIA CRISTINA HOPPE	323269	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/04/1988	4233386
PATRICIA DE MIRANDA SANT ANA DE SOUZA	318798	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/01/1982	4118692
PATRíCIA DE SOUZA FIAMONCINI	324837	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	18/02/1982	4311438
PATRíCIA DEFREIN	317070	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/12/1991	5872529
PATRíCIA DEFREIN	317077	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	10/12/1991	5872529
PATRíCIA ELIANE BIEGING GOIS	318088	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/05/1991	4691116
PATRICIA ELISANGELA BOGO	318889	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/03/1982	4085947
PATRíCIA FERNANDES	319275	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/06/1980	4.130.616
PATRICIA FRANCISCONI WALZBURGER	317555	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	06/03/1985	4.691.787
PATRICIA HAMES	318988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/08/1982	4347292
PATRÍCIA LAMIN BATISTA	316950	PROFESSOR DE ARTE	24/05/1977	32534418
PATRICIA MUNIZ	321652	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/07/1980	3792993
PATRíCIA NAHRING WERNKE	319222	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/05/1975	3211846
PATRICIA PEREIRA	316470	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/10/1995	5379868
PATRICIA REGINA CARDOSO SONNTAG	318171	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	28/09/1977	3.658.061
PATRÍCIA STEIN NASCIMENTO	318733	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	10/05/1984	3.820.326
PATRICIA STUPP	318616	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/01/1987	4280278
PATRÍCIA ZUNINO	322219	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	02/12/1989	5354895
PAULA MARIANE MORAIS GUIMARãES	317012	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	19/02/1995	12.671.398-3
PAULA NATASHA SKOWASCH	321403	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/08/1991	5379670
PAULINA CLAUDINO	323205	PROFESSOR DE HISTÓRIA	22/06/1969	2.626.055-7
PAULO CESAR BURGER	321001	PROFESSOR DE ARTE	07/04/1985	4.725.842
PAULO CESAR DA SILVA	325934	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	23/07/1980	5694285
PAULO ROBERTO SANTOS LOPES	322534	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	25/06/1991	4744538
PAULO ROBERTO SCHIOENARDIE	322507	PROFESSOR DE HISTÓRIA	23/07/1988	4192512
PAULO ROBERTO SEOLA	321096	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	11/10/1984	4.011.325
PAULO ROBERTO SERPA	319837	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	07/12/1992	5.545.353-8
POLIANA BADELS	320085	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	16/03/1998	5654010
POLLYNE TEIXEIRA DE LARA	320277	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	14/07/1995	107249680
PRICILA BUSS	324287	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03/02/1986	4097635
PRICILA DOERING	321632	PROFESSOR DE ARTE	25/07/1989	4404869
PRICILA MARIAN	317587	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13/07/1996	6050486

PRISCILA BATISTA CARDOSO	316330	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/04/1987	4.691.620-2
PRISCILA CAROLINE DALPIAZ	319417	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/03/1996	5860810
PRISCILA CAVICHIOLI	318876	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/06/1992	6124639
PRISCILA GEREMIAS	318083	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/01/1993	5.307.768
PRISCILA GISELE FERNANDES	320430	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/08/1993	5654380
PRISCILA JOSIANE ZVETZCH	323942	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	12/12/1989	4724986
PRISCILA SCHLESSER DUMES	320440	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/06/1993	4431875
PRISCILLA FERRARI DA SILVA	320990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/03/1989	5181684
PRISCILLA SALES	316896	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/04/1993	5815750
QUEREM HAPUQUE PALMERIM ROCHA E ROCHA	317666	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	28/11/1982	141585
RAFAEL BRASIL	322514	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	15/09/1988	4.475.170
RAFAEL BRINING	325598	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	26/01/1984	4024771
RAFAEL CAMPESTRINI	319502	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	29/10/1993	4.347.236
RAFAEL LIMA	325779	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01/09/1984	40114147
RAFAEL MIRANDA	320570	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	27/08/1987	3980735
RAFAEL PEREIRA	317910	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	07/07/1995	4935010
RAFAEL POSTAI	323174	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	25/03/1984	3869693
RAFAEL RODRIGO DE FRAGAS	319953	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	19/12/1989	4724036
RAFAELA MONTAGNA	324460	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/04/1997	5548796
RAFAELA PINHEIRO DOS SANTOS	320021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/02/1994	6276314
RAFAELLA TATIANI VOZNIAK	319346	PEDAGOGO	16/09/1981	3394086
RAISA NOELI DAVE	317752	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/08/1993	6423391
RAMIRO CABRERA GONZALEZ	324152	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	08/02/1988	4178514
RAPHAEL SILVANO FERREIRA SILVA	325593	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03/03/1983	99604829
RAQUEL APARECIDA CAMARGO DE LIMA	321946	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	29/12/1997	5.260.057
RAQUEL MARIA MENEL	323481	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	29/07/1979	3.718.148
RAQUEL MOHR DIMAS	322217	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/03/1992	4234468
RAQUEL PAVESI LOTERIO	321407	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	21/05/1975	3.164.902
RAQUEL SCHMIDT	316437	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/01/1989	4691280
RAQUEL WIGGERS	317167	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/12/1983	43473873
RAUL CARLOS CALLE DE PAULA E SILVA	323195	PROFESSOR DE FILOSOFIA	29/11/1994	6386340
RAVENA LISBOA MORAES	319570	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/04/1997	7627535
RAYANA SCHNEIDER SELVA	318632	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/01/1992	4404683
REGIANE BILK DE MIRANDA	323160	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/01/1980	3820235
REGIANE CRISTINA MACHADO	319847	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/07/1979	3458144
REGIANE DA SILVA	321101	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	07/07/1974	4691133
REGIANE GIRARDI PINHEIRO	318553	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/03/1983	3993938
REGINA CATIA KELIM THIEL	318267	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/06/1975	3590756
REGINA COSTA SPINDOLA	316836	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/06/1978	3718210
REGINA DE FATIMA HALABURA	321684	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/06/1985	4470533
REGINA DUMKE VERLICK	318782	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/10/1972	2.627.121-4
REGIS MARIA DA SILVA	320159	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/06/1992	36595209
RENAN CESAR CORREIA	317457	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03/05/1997	5.815.571
RENATA GABRIELLE SOFKA	320350	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	03/03/2000	6947465
RENATA SCHMIDT	321906	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	08/06/1989	5.354.219
RENATO BATISTA CESAR	320354	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10/01/1991	352979331
RICARDO DE SOUZA LUIZ	320292	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	08/03/1981	3493586
RICARDO GESSER DA COSTA	325360	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14/10/1985	5172205
RISOLEIDE APARECIDA TELLES DURLI	319477	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	20/11/1963	1.071.033

ROBERTA DELA JUSTINA	316605	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/08/1983	4280653
ROBERTA JOELMA LOFHAGEN	316568	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/06/1983	4.327.628
ROBERTA VANDRESEN	320543	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/11/1989	5.379.285-8
ROBERTO KRöPLIN	322990	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	03/01/1970	2024046
ROBSON LAURO DA SILVA	322208	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03/05/1987	4298865
RODRIGO CÉSAR FELISBINO	325861	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	17/02/1987	4347811
RODRIGO MUHLHAUSEN	325645	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30/06/1981	3971701
RODRIGO SALVALAGIO	316512	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	22/11/1986	4342301
RODRIGO SCHLICKMANN	318184	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	29/09/1986	5071796-0
RODRIGO WARTHA	323224	PROFESSOR DE HISTÓRIA	17/03/1983	4233443
RONAN ANDRE BORGES FAGANELLO	321637	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20/08/1987	4616925
ROSA BEATRIZ FERREIRA	323223	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/02/1988	44865805
ROSALVA APARECIDA MORETTI	317043	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	12/09/1987	44034105
ROSANA DE FATIMA PIRES DOS SANTOS	322279	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/07/1977	4627961
ROSANA MARIA MACHADO	322998	PEDAGOGO	23/11/1982	4088365
ROSANA MURARA	319709	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/12/1990	50882759
ROSANE BRUGGMANN	316345	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/06/1978	3458942
ROSANE ROSALEN	324996	PEDAGOGO	22/08/1975	3305034
ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO FELIX	318556	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12/06/1980	3761869
ROSANGELA OLIVEIRA MARQUES SCHMITZ	317742	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/1976	6.668.546
ROSANGELA SILVA DE LIZ	321529	PROFESSOR DE HISTÓRIA	30/04/1976	3662539
ROSANGELA VELHO	318817	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/05/1974	3211072
ROSE MARE MARCOS	324971	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	05/04/1969	2127831
ROSECLER DE OLIVEIRA ALEXANDRE	317706	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/10/1975	6276750
ROSELEA MENEGHETTI POSTAI	320398	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	20/09/1966	1427609
ROSELÉIA DE OLIVEIRA DA SILVA	319974	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/05/1982	3.977.571
ROSELES INACIO	317781	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/12/1977	3607088
ROSELETE AURORA MARHOLD	318638	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/07/1964	1424666
ROSELI SOARES DA SILVA	317763	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/05/1983	4.486.124
ROSELITA MARIA SEBOLD	319336	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/02/1966	2254745
ROSEMARI MORASTONI DE LIMA	318760	PROFESSOR DE ARTE	21/02/1978	3.273.706
ROSEMERI BAGATOLI	319344	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	20/02/1969	1674639
ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES	320358	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/10/1981	4.460.508
ROSEMERI GUTJAHR	317848	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/08/1979	3.607.685
ROSEMéRI HAMANN	318445	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/12/1981	4097645
ROSEMERI SILVA	324161	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	13/04/1989	4932409
ROSEMERY LEHMKUHL	318618	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/10/1968	2122132
ROSENEIDE APARECIDA DE MOURA	321232	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/07/1978	3458674
ROSENILDA HOBUS	323073	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/07/1982	3693417
ROSILENE MARIA DA MOTTA DE SOUZA	317101	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/10/1982	6133860
ROSINHA SOARES	319537	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/11/1982	4.390.209
ROZANE MAXIMIANO LEANDRO	324689	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	11/07/1967	7876047
RUAN CAETANO VALSOLER	317171	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	08/07/1995	5644532
RUBIA MARIA CARVALHO	322538	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	30/11/1986	4932365
RUBIANE LARISSA MELLO	318848	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/08/1993	5578108
SABRINA FRANCO VAVASSORI	319778	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/06/1989	4431122
SABRINA GAMBA	321006	PROFESSOR DE ARTE	16/11/1996	4280769
SABRINA KNOPF BACK	317950	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/05/1993	5087366
SABRINA LOFFAGEN TOBIAS	323252	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/06/1994	5860665

SABRINA MAIARA DEMENECH ZANELATTO	322822	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	16/01/1989	4654058
SABRINA MATEUS DELLAJUSTINA	321850	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	07/06/1997	6005562
SABRINA MERTEN WEBER	320932	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	28/10/1995	5.529.570
SALETE BRANGER KRUGER	318628	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/10/1965	1.891.523
SALVIA APARECIDA SCHNEIDER	317054	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/10/1963	1038650
SAMANDA AVI	320374	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/01/1994	5012487
SAMANTHA BUGS DE SOUZA	316645	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/04/1993	5578413
SAMARA CABRAL DE ANDRADE	322604	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15/07/1996	5142561
SAMARA DALAGNELO	317229	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/12/1989	4706407
SAMARA PEREIRA	317360	PROFESSOR DE HISTÓRIA	03/03/1994	6133047
SÂMELA PEREIRA TOBIAS	322675	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/12/1990	4.634-019
SAMOEL DE OLIVEIRA	320669	PROFESSOR DE ARTE	16/11/1987	5279087
SANDERSON ARTEN	326349	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13/12/1993	3968270
SANDRA MACHADO DE SOUZA	320642	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/09/1981	4118742
SANDRA MARA MATTEUSSI	321889	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10/04/1975	3.272.283
SANDRA PIRES DE MORAES	316459	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	14/02/1986	4934734
SANDRA REGINA COSTA KR-GER	317119	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/04/1972	4.740.475
SANDRA REGINA DOS SANTOS	317967	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	25/04/1972	2911575
SANDRA REGINA NILSEN	316647	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/07/1992	4475519
SANDRA REGIS DELMONDES GOIATTI	326101	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/04/1983	6203623
SANDRO CAPISTRANO FERREIRA	319451	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03/02/1982	3512846
SANTILIA DOS ANJOS	318106	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/06/1971	2259846
SARA CRISTINA STACHESKI MARTINS	321362	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	16/07/1992	6072941
SARAELE SPANCERSKI DE MOURA	316669	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	12/01/1996	5.368.755
SCHALANA DE OLIVEIRA KLETTENBERG	320092	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/08/1997	5.670.745
SCHARLENE DA SILVA	321580	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	21/10/1981	40850242
SCHEILA BENNERT HOISDALECK	325866	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/07/1983	4745549
SCHEILA CRISTINE VOSS	325373	PROFESSOR DE ARTE	19/09/1988	4932112
SCHEILA SCHMIDT	319096	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/05/1985	50110489
SCHIRLEI APARECIDA KREUSCH SCHLI-CKMANN	316964	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	10/11/1983	4573935
SCHIRLEY MARILEIA BELL	319694	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	24/11/1961	720227
SéLIS REGINA TESTONI VICENTIN	317812	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/09/1969	2122109
SENAIDE WOLFART	322430	PROFESSOR DE HISTÓRIA	17/05/1986	96386712
SERGIO AIRAN CANALE	317780	PROFESSOR DE HISTÓRIA	03/08/1959	3.905.062
SERGIO LUIS SCHLATTER JUNIOR	325093	PROFESSOR DE HISTÓRIA	20/09/1989	4234742
SHEENA CARLA PARMA VENTURI	316405	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/11/1989	4724847
SHEILA MARIA PIVATO	318518	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/02/1990	5.797.713
SHIRLEI REGINA DE MELLO DA SILVA	317900	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/07/1979	3718071
SILENI SCHAFFER BRATFISCH	320510	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/12/1981	4307436
SILMARA APARECIDA TELLES DA LUZ	322927	PROFESSOR DE FILOSOFIA	27/08/1978	66023931
SILVANA APARECIDA DE MORAIS	317723	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/10/1983	4.171.590
SILVANA APARECIDA FELIPONI SCOTINI	317166	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/05/1984	4529566
SILVANA APARECIDA UESSLER	323588	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/03/1985	4.280.331
SILVANA BIOTO	326286	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	20/10/1977	1055340358
SILVANA CONSTANTE TEIXEIRA	319211	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/03/1986	4719317
SILVANA DA SILVA WESSEL	316781	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/07/1972	2.627.168-0
SILVANA DA SILVA WESSEL	316817	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	10/07/1972	2.627.168-0
SILVANA GOULART	320381	PROFESSOR DE HISTÓRIA	01/05/1982	4.642.535-7
SILVANA INÊS WEBER PITZ	319351	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/02/1972	2.679.798

SILVANA JENSEN	317068	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/02/1978	3459557
SILVANA JORDINA GOEDERT DE SOUZA	320312	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/12/1987	5279051
SILVANA PAES DE FARIAS	317239	PEDAGOGO	01/02/1985	3757879
SILVANA REGINA DALMARCO BATISTA	316466	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/03/1981	3.930.632
SILVANA SCHREIBER WANZYNACK	320999	PEDAGOGO	17/04/1982	4024629
SILVIA MARIA JASPER	324230	PEDAGOGO	12/03/1973	2912092
SILVIA PAULO	317503	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	08/08/1976	3.210.486
SILVIA POSTAI KUSTER	324056	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/11/1976	3162885
SILVIA REGINA DE BRITO DE OLIVEIRA	318847	PROFESSOR DE HISTÓRIA	09/02/1983	4.097.066
SILVIA TOMÉ	322975	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/08/1988	5.354.107
SILVIA ZILS ANDRADE	325185	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	15/12/1983	3993172
SILVIANE POFFO	316862	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	06/03/1982	4263331
SIMONE HASCKEL CHIODINI	319802	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02/05/1983	4154066
SIMONE HINTEMANN	320748	PROFESSOR DE HISTÓRIA	06/03/1976	3162346
SIMONE SCHUSSLER	318155	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/08/1981	4280261
SIMONI SOARES	316877	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/05/1984	4234407
SINáIA BOSSE	319495	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/11/1983	4934012
SINARA SIMONE LAMIM	320883	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	14/11/1992	5.529.797
SOFIA CAROLINE BOEING	317080	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/06/1992	5748940
SOLANGE APARECIDA LAGUNA DA SILVA	319878	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/08/1969	2122825
SOLANGE VELWOCK	321568	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	01/08/1978	3.458.901
SOLMI DE OLIVEIRA SCHMIDT	320630	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	09/06/1983	4280365
SONIA BUCHLING BLEICHVEL	320226	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/02/1981	3.869.304
SONIA COMPER BRANDALIZE	322583	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	09/01/1978	3579059
SôNIA CRISTINA BARBIERI	324567	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	01/01/1967	4.085.138
SONIA PEREIRA SCHMITT	323932	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/01/1975	2259276
SôNIA REGINA POLI	321848	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/08/1966	1895275
SORAIA FERRARI	318136	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/12/1976	2112559982
STÉFANI GABRIELE DE SOUZA TESSARI	323973	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/01/1998	5613189
STELA MACEDO LIMA	322204	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	10/01/1978	3607345
STEPHANIE KLEHM KRIEGER	316547	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/09/1988	5.088.850
STHEFANIE CRISTINE ALVES	319160	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/04/1994	4724465
SUELEN LUCHTENBERG	316858	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/09/1984	4475429
SUÉLEN REGINA WEINFURTER VIEIRA	322941	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	30/09/1983	4467811
SUELI BRUNN	317406	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/02/1983	3547119
SUELI DE SOUZA	323115	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/03/1973	3162638
SUéLI OLIVIA CARPES	321934	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/01/1989	5088702-5
SUELI SCHVAMBACH	321286	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/06/1989	4394190
SUELI SCHVAMBACH	321289	PEDAGOGO	24/06/1989	4394190
SULAMITA BATISTA CORREA	321937	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	11/06/1991	5456498
SUSANA HOFFMANN	321039	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	07/07/1976	2919805
SUSANA WEBER	319930	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/05/1984	4528914
SUZANA APARECIDA BRACOVESCZ MORDHOST	320304	PROFESSOR DE ARTE	06/11/1971	49024029
SUZANA APARECIDA FERREIRA MARZZANI	322926	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	12/04/1966	1427355
SUZANA DE OLIVEIRA	317495	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/07/1991	4311685
SUZEMAR HASCKEL BALDINI	316954	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/05/1982	4404720
SUZETE DA SILVA MORASTONI	317118	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/04/1987	4403203
SYDNEY PAULO SILVEIRA	324337	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13/02/1975	2913493
TACIANA DOS SANTOS	320938	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/06/1985	44328044

TACIANE KANTOVICK	320619	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/04/1985	4475577
TAINá ALICE BOMBILIO	324687	PROFESSOR DE HISTÓRIA	02/03/1996	5888648
TAINá ARSENO BARBOZA	322481	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/08/1995	6133066
TAINÁ CRISTINA GABE	318604	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/02/1998	4833407
TAINARA CARLA MACIESKI	324348	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/12/1998	6.653.351
TAINARA DOS SANTOS	317870	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	13/08/1995	6338113
TAINARA LAURETT JASPER	317059	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/10/1993	5654417
TAIRANA DA SILVA FIGUEIRA	318828	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/10/1996	5578712
TAIS ROSSETTI	318584	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/01/1998	6.230.427
TALITA APARECIDA MAZZINI	316599	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/10/1993	5.815-314
TALITA KEROLIN LAURETH	320565	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	13/09/1996	5456811
TAMARA KARINA THEIS	318690	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16/11/1991	4431179
TAMI CRISTINA FARIA MAKIYAMA	322796	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/03/1987	7.772.478-8
TANIA APARECIDA MIRANDA	324185	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	08/09/1981	3993278
TANIA MARCIA BURATO	320328	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	09/08/1970	2124257
TANIA MARIA GITRONE BREMM	321119	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	22/06/1986	4477427
TÂNIA MOREIRA TOASSI	319040	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/08/1986	4342991
TâNIA TAMBOSI	324602	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/07/1972	29127815
TâNIA TAMBOSI	325186	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	03/07/1972	29127815
TATIANA BILCK	318283	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/03/1993	6.033.175
TATIANA DE SALLES	321909	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/03/1987	6812423
TATIANE BILK FELIX LEITE	322420	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	11/06/1985	4374090
TATIANE BOING	320324	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/12/1993	5279365
TATIANE DA SILVA MéDICES SCHUSSLER	320633	PROFESSOR DE ARTE	04/04/1976	5279376-1
TATIANE SANCHES	325173	PROFESSOR DE HISTÓRIA	23/08/1982	4118176
TAUANA DE MORAES STOPASSOLLI	324626	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	07/10/1991	4719628
TAUANE FEDER	318017	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	09/11/1998	6886383
TAYANA CRUZ DE SOUZA	319216	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	10/03/1988	4342586
TAYLA KUHNEN	323539	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/10/1996	4.475.166
TERESINHA PEREIRA PACHECO	317801	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/12/1967	1686358
TEREZA BERNARDINO RINGENBERG	321599	PROFESSOR DE ARTE	05/09/1973	3.638.905
TEREZINHA CARVALHO DOS ANJOS	326314	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	14/12/1969	2252988
TEREZINHA CONTE MENDES	318958	PROFESSOR DE ARTE	14/10/1973	4724509-3
THAIANNY MAZZILLI DA SILVA MARCE-LINO	324245	PROFESSOR DE HISTÓRIA	09/06/1985	132287327
THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA Cé	316631	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/05/1994	4271621
THAIS BARBOSA DE MOURA	320486	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/08/1990	4886673
THAIS CRISTINE DA LUZ	319536	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/08/1996	6230780
THAIS PITOL DA SILVA	320039	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	08/10/1993	5087155
THAIS REGINA COELHO	322679	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	17/12/1995	5872661
THALIA STAINICKE HOEPERS	317985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/07/1997	5.815.737
THAMARA MENEGHETTI	325612	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/05/1993	5261967
THIARA WOLF	319387	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/09/1989	4.691.471
THUANE CAROLINE RETKE	319311	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	24/08/1991	4833097
TIAGO BONACOLSI PEREIRA	325821	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03/05/1995	5088393
TIAGO MARTINS DA SILVA	325904	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16/07/1992	5654132
TIAGO RAVEL SCHROEDER	319566	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	29/08/1997	5872239
TIAGO ROBERTO PINHEIRO	319812	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10/03/1988	4719685
TIFANI CAROLINI STOLF	316458	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/05/1997	5772603

TUANE APARECIDA MARQUEZ BELTRAMINI	322209	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/11/1993	5088365
UESLEI KLAUBERG	316875	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	26/02/1996	5633391
VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA	319420	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	21/07/1970	5654445
VALDETE ELENIR MOSER PRETO	322390	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	27/03/1980	3819598
VALDIRENE DOS ANJOS ROCHA DE LIMA	324791	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/08/1984	4011-273
VALÉRIA BELLOZUPKO	321625	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30/07/1985	4948467
VALÉRIA RIBEIRO DA SILVA	317755	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/05/1996	6307297
VANDERLEA CATAFESTA	320426	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/02/1980	4001302
VANDERLEIA BECKHAUSER CIPRIANI	322340	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/03/1984	43478972
VANDERLEIA LUZIA PINCEGER BATISTA	317877	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/05/1991	5548931
VANESSA ARIANY MOIK	318810	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/12/1996	6005392
VANESSA CAMPREGHER	316626	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	05/03/1986	49346865
VANESSA CRISTINA DOS SANTOS BACK	319440	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/03/1986	4234334
VANESSA GONÇALVES PINHEIRO	323599	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	07/03/1987	4154141
VANESSA HEINZ	322181	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/05/1985	4234637-1
VANESSA KALESKI GIACOMOZZI	318691	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/09/1986	4.529.045
VANESSA MARTINS	316608	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/05/1994	5076594
VANESSA MATTOS ALEXANDRE	320618	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20/04/1995	5923489
VÂNIA ANSINI STREY	317679	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/07/1987	4.056.642
VANIéLA KREUSCH	318770	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/09/1989	5.279.699
VANUSA ANZINI	316604	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/08/1993	5088437
VANUSA SCHAPPO MATHEUS	323017	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/03/1970	1.241.976-1
VERA NEUBER DA SILVA	316696	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/04/1974	2.624.824
VERENICE GONçALVES FELIPONI	320252	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/06/1989	4056638
VERIDIANA FARIAS	325565	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	24/09/1980	3533969
VERôNICA CABRAL DA SILVA VELHO	322732	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	19/09/1991	7901503
VERONILDE DELUCA	323902	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/1981	3993123
VICTOR HUGO GRAFFUNDER DE OLIVEIRA	321491	PROFESSOR DE FILOSOFIA	17/12/1997	5765874
VILMAR BACH	321351	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/10/1975	3.273.673
VINICIUS DA SILVA	318048	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	19/05/1997	4486931
VIVIAN SUHELEN PIVA	320143	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/01/1983	4.347.628-7
VIVIANE DA SILVA	317847	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	22/01/1981	3869400
VIVIANE HAVEROTH	319265	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/01/1981	3732199
VIVIANE HERDT MONTEIRO	316693	PROFESSOR DE HISTÓRIA	13/07/1998	5670721
VIVIANE PRIM	317184	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/01/1984	4236130
VIVIANE REGINA CALIKEVSTZ	324722	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	13/03/1982	81909296
VIVIANE STAROSCKY	318654	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	27/08/1989	5354562
VIVIANE STEINHEISER BURGER	317539	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	11/03/1996	6.276.193
VIVIANI DE CAMPOS	317211	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/06/1986	41716060
WAGNER SILVEIRA	321515	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	29/07/1989	4068194
WANDERLEYA REGINA MEES	317253	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/04/1972	2252016
WELTON BLEMER	323116	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	07/06/1996	5888642
WILLIAN VILMAR NORILLER	320379	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	08/04/1996	5748435
YAN ALICIO DOS SANTOS	319790	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	06/05/1998	5654086
YANA CAMERON VIEIRA DA ROSA	320229	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	08/11/1997	5465301
YASMIN GABRIELA GIOVANELLA	319531	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	29/01/1996	5844284
ZELI BATISTA BARBOZA	322489	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/05/1972	2917840
ZENILDE FRAINER MACHADO	318355	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/05/1951	271.777.3
ZENITA DAROLT	317764	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/04/1963	1424581

ZULEIDA WIGGERS	320647	PEDAGOGO	13/06/1977	3395823

ANEXO II – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA / LACTANTE

Nome	Insc.	Cargo	Data Nasc.	RG nº	Solicitação
ADELAINE SOARES DA ROSA	317497	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29/04/1984	4475127	Não houve
ANDREIA APARECIDA GIELOW	324638	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	13/10/1987	4934802	Não houve
CAMILA DE OLIVEIRA FERNANDES	321104	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/07/1993	5088368	Não houve
CARLA NAUíLA GOEDERT	321089	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/08/1988	5009238	Tempo adicional (1 hora) Interprete
DEISI LUZIA ZANDONAI	321586	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	03/06/1993	4642932	Não houve
ELIZETE MARTENDAL	319776	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/03/1978	3395197	Não houve
GRACIELE VANESSA CUNHA KUHLMANN	318161	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/12/1981	3.993.277	Não houve
JACQUELINE HARDER	319320	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	23/10/1992	99260769	Não houve
JEMERSON CAETANO	319001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/04/1988	4475018	Fonte tamanho 24
JULIANA NASÁRIO SPINDOLA	323176	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/07/1981	3835924	Não houve
MILSON RUSKOWSKI	316383	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	19/07/1993	4394976	Uso de aparelho auditivo
MONICA ARIANE DE PAULA	322808	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/01/1993	7.962.252	Não houve
RAYANA SCHNEIDER SELVA	318632	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/01/1992	4404683	Não houve
ROSINHA SOARES	319537	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/11/1982	4.390.209	Não houve
SUZEMAR HASCKEL BALDINI	316954	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/05/1982	4404720	Lactante
TAYLA KUHNEN	323539	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28/10/1996	4.475.166	Sala de Fácil acesso Ledor Prova em Braile
UESLEI KLAUBERG	316875	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	26/02/1996	5633391	Não houve

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 015/2019

Publicação Nº 2155685

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 015/2019, DE VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO DO VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DOCUMENTO
MARLI PINTO DA SILVA SCOZ	XXX.167.049-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 033/2019 – SECRETARIA DA FAZENDA

Rio do Sul, 11 de Setembro de 2019.

RONALDO DA ROCHA
MEMBRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA N. 1183/DGP

Publicação Nº 2156064

PORTARIA N.1183/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ADRIANA IUNCEK RAMOS ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para, a partir de

01 de agosto de 2019, atuar no cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo de Obras, na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, com opção pela remuneração do cargo a ser ocupado e com base nos Artigos 11 e 13, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018 e Artigo 56, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA N. 1390/DGP DE 09 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156101

PORTARIA N. 1390/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBATH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015, considerando:

• As conclusões da Comissão Processante de fls. 186 a 197, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 019/2018, instaurado pela Portaria n. 0160/DGP de 28 de fevereiro de 2018, publicada em 05 de março de 2018 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 199 e 200 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar ao servidor LUIZ CARLOS PADILHA, matrícula n. 31546447, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais II, a penalidade de SUSPENSÃO por 10(dez) dias, a partir de 12 de setembro de 2019, com fundamento ao disposto no artigo 185, inciso I, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 019/2018, que concluiu que o servidor transgrediu o artigo 170, incisos III e X e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º. Determino ainda, ao Departamento de Gestão de Pessoas que:
a) realize atendimento ao servidor por meio da Assistente Social para conhecimento do seu quadro social e para orientações e encaminhamentos que se fizerem necessários;
b) realize o controle de faltas injustificadas dos servidores mensalmente, para que seja apurada a infração disciplinar já a partir de 05 (cinco) dias injustificados;
c) verifique a necessidade de ofertar ao servidor em questão uma senha para registro do ponto de fácil entendimento e agilidade, ou a confecção de crachá com chip de aproximação, em razão das alegações do servidor, de que tem dificuldade de registrar sua frequência em razão de problemas na leitura da sua digital.

Art. 3º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de setembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

RESUMO DO ADITIVO Nº 051/2019

Publicação Nº 2156490

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 182/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, estabelecida na Rodovia, Br - 476, 5804, Bairro, Estação, na cidade de Araucária/PR, CEP 83.705-177 inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0011-23, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 182/2018,

celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 01							
Fornecedor: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA							
Preço cotado para o Item: R$ 2.946,31 (dois mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavo)							
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO						
Emulsão Asfáltica Tipo RM 1-C	2.946,31						

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EMAM EMULSÕES E TRASPORTES LTDA
Leonardo Machado de Azevedo Vilela

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 067/2019

Publicação Nº 2156503

1º TERMO ADITIVO Nº 067/2019 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE PARA ATENDER SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA ÔNIBUS CIRCULAR LTDA.

Aos vinte e três (23) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa ÔNIBUS CIRCULAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 85.775.633/0001-24, estabelecida à Rua Lauro Muller, 444, Bairro Budag, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Maurino Rizzi, Sócio Administrador, ora denominada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Inexigibilidade nº 005/2019, datada de 25 de janeiro de 2019, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e no Decreto Municipal nº 8335, de 06 de agosto de 2019, publicado em 19 de agosto de 2019, no Diário oficial dos Municípios (DOM).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Altera-se o valor unitário assumido originalmente celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando ao valor de R$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por unidade, conforme solicitação mediante abertura de protocolo registrado sob o nº 181679/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.
CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, tendo justo e pactuado as cláusulas aqui retificadas, estando ratificadas todas as demais cláusulas, onde as partes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

ÔNIBUS CIRCULAR LTDA
Sr. Maurino Rizzi
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESUMO DO CONTRATO Nº 213/2019

Publicação Nº 2156554

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 213/2019

Pregão Presencial n.º 149/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Franciele Cristine Lamin ME

Objeto: Aquisição de câmeras e relógio protocolador de documentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e da Secretaria de Administração e Fazenda de Rio do Sul/SC

Valor: R$ 14.850,00 (catorze mil oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 82.02.2012.4490.5299, 85.02.1058.4490.5224 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 23 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO ARLETE GOULART DE SOUZA

Publicação Nº 2156074

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ARLETE GOULART DE SOUZA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TABOAO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.

3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA; 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 11 de Setembro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUANA HABITZREUTER

Publicação Nº 2156126

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUANA HABITZREUTER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação para o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – FUNDO CANOAS, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA; 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 11 de Setembro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 1054, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2156738

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N° 1054, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza pagamento de 2 (duas) diárias e indenização de transporte a servidor.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 2 (duas) diárias ao servidor Amauri Abe, ocupante do cargo de Analista Legislativo de Comunicação Social, no valor de R$ 602,86 (seiscentos e dois reais e oitenta e seis centavos), para participar do "Curso Comunicação em Mídias Sociais", a ser realizado nos dias 16 e 17 de setembro de 2019, promovido pela Escola do Legislativo, tendo como local o auditório do Centro Educacional David Crispim Correa, à Rua Hermógenes Prazeres, 59, Centro – Biguaçú - SC.

Art. 2º A indenização de transporte, mediante pagamento de bilhete de passagens terrestres, em coletivo intermunicipal, no trecho compreendido entre a cidade de Rio do Sul – Florianópolis - Biguaçú, ida e volta, serão ressarcidas de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 5 de outubro de 2010 e alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 9 de setembro de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939 Assinado de forma digital por MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939 Dados: 2019.09.10 15:38:30 -03'00'

MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente da Mesa

MAICON COELHO:04272165917 Assinado de forma digital por MAICON COELHO:04272165917 Dados: 2019.09.10 16:33:04 -03'00'

MAICON COELHO
Vice-Presidente

FERNANDO CESAR SOUZA:06069926935 Assinado de forma digital por FERNANDO CESAR SOUZA:06069926935 Dados: 2019.09.11 17:18:30 -03'00'

FERNANDO CESAR SOUZA
1º Secretário

FRANCISCO GOETTEN DE LIMA:67134823920 Assinado de forma digital por FRANCISCO GOETTEN DE LIMA:67134823920 Dados: 2019.09.10 15:18:19 -03'00'

FRANCISCO GOETTEN
2º Secretário

Projeto de Lei nº XX/2019 – Folhas 1 de 1

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2019 TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, , COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE

Publicação Nº 2156582

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 60/2019
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, os Decretos Municipais nº 2.279/2007 e n° 2.926/2018, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 24/09/2019 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 24/09/2019 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 10 de setembro de 2019.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIAS 276 - 303

Publicação Nº 2155585

PORTARIA Nº 276, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019 (CONCURSO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. DESIGNAR as pessoas abaixo para compor a Comissão Julgadora do Processo Licitatório nº 43/2019 (Concurso) e , com imparcialidade adotem as medidas necessárias à avaliação dos trabalhos e conclusão do certame:

I – PAULO SALVADOR;
II - TAINÁ CLAUDINO DOS SANTOS;
III – RICHARD MARTAN FERRARI.

Parágrafo Único – A designação se dá em caráter gracioso e vale como exercício atividade pública relevante para todos os fins e efeitos.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 07 de Agosto de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 07 de Agosto de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 277, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Alterar, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 07/08/2019:

Servidor(a)	Cargo	Vantagem de:	Vantagem Para:
Semir Manoel Chaves	Operador de Máquinas	FG-II (30%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.	FG-II (35%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 07 de Agosto de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 07 de Agosto de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 278, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 06/08/2019, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Regina Tamara Faggiani	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	06/08/2019

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 07 de Agosto de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 07 de Agosto de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 279, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.
EXONERA AGENTE PÚBLICA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, a partir de 09/08/2019, a Sra. PAULA NICOLODELLI, do cargo comissionado de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, referência salarial nível 37, com 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 303, de 13 de Novembro de 2018 e nomeada através da Portaria nº 028/2019.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 09 de Agosto de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de Agosto de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 280, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50 e 70, inciso II, letra "a" e "g", c/c o artigo 130 e 134 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, ao(à) Servidor(a) Municipal IVONE BORGES DE LIMA, ocupante do cargo de Professor II, referencia salarial nível 21, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Licença Prêmio relativo ao período aquisitivo abaixo relacionado:

Protocolo nº	Período Aquisitivo:	Gozadas a partir de:
1791/2019	01/08/2014 à 31/07/2019	26/08/2019 a 09/10/2019

Parágrafo Único: O correspondente à metade do período será convertido em pecúnia de acordo com o art. 134, § 1º da LC 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 09 de Agosto de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 09 de Agosto de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 281, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Paula Nicolodelli	Arquiteto	303/2018	70	40 hs	12/08/2019	13/12/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 12 de Agosto de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 12 de Agosto de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 282, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, com efeitos a partir de 04/08/2019 – Protocolo nº 1906/2019, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à Servidora Municipal MARIAH COUTO TEIXEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com término em 01/12/2019, em conformidade com o artigo 114 da Lei Complementar nº 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 16 de Agosto de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 16 de Agosto de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 283, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 50 e 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, a partir desta data, auxílio natalidade a Servidora MARIAH COUTO TEIXEIRA – ocupante do cargo de Agente Administrativo, em virtude do nascimento de sua filha Manuella Couto Teixeira, conforme Certidão de Nascimento nº 107821015520191000502690020 74370, e, em conformidade com o previsto no artigo 244, § 2º da Lei Complementar nº 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 16 de Agosto de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 16 de Agosto de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 284, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 21/08/2019, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Mércia Maria Boimler Lorenz	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	05	44 hs	21/08/2019

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 21 de Agosto de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar

em 21 de Agosto de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 285, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 22/08/2019, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Adriana Schoeffel	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	22/08/2019

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 22 de Agosto de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 22 de Agosto de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 286, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Nomeia, a partir de 22 de Agosto de 2019, a Servidora Pública Municipal ALESSANDRA BERTOLDI, para exercer o cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, referência salarial nível 37, com 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 303, de 13 de Novembro de 2018.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 22 de Agosto de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 22 de Agosto de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 287, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Crislaine Lecticia Dada	Professor II - Series Iniciais	068/2005	05	20 hs	22/08/2019	13/12/2019 ou no retorno da titular Ivone Borges De Lima que esta afastada em Licen-ça-prêmio, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 22 de Agosto de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 22 de Agosto de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 288, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTE-RESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Mércia Maria Boimler Lorenz	Merendeira	164/2009	07	44 hs	22/08/2019	13/12/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 22 de Agosto de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 22 de Agosto de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 289, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTE-RESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Daniela Druscilla Dorigatti De Souza	Professor II - Series Iniciais	068/2005	05	20 hs	26/08/2019	13/12/2019 ou no retorno da titular Ivone Borges De Lima que esta afastada em Licença-prêmio, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 26 de Agosto de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 26 de Agosto de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 290, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Paola De Souza	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	26/08/2019	13/12/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 26 de Agosto de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 26 de Agosto de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 291, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Ana Julia Silveira Rigoletto Souza	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	27/08/2019	13/12/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 27 de Agosto de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 27 de Agosto de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 292, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
EXONERA AGENTE PÚBLICO INVESTIDO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, a pedido, a partir de 28/08/2019, com Protocolo nº 2007/2019, o Sr. GIOVANI KULPA, do cargo efetivo de Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, referência salarial nível 32, com 40 (quarenta) horas semanais, nomeado através da Portaria nº 101/2015.
Art.2º. Em razão da exoneração do Servidor, fica declarada a vacância do cargo acima mencionado.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 28 de Agosto de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 28 de Agosto de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 293, DE 01 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, inciso II, letra "g", c/c a Seção II, artigo 103, inciso I, e Seção II, artigos 109 a 113 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores abaixo relacionados:

Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Adenise Angela Sandri	14/08/2019	½ dia

Adilson Antonio Rosa	01/08/2019	½ dia
Adriana Campestrini	17/07/2019	½ dia
Alfredo Luiz Tomaselli	30/07/2019	01 dia
Alfredo Luiz Tomaselli	05/08/2019	02 dias
Alfredo Luiz Tomaselli	07/08/2019	02 dias
Amanda Gonçalves De Jesus	14/08/2019	½ dia
Andrea Giovanella	05/08/2019	05 dias
Andrea Giovanella	12/08/2019	01 dia
Andrea Giovanella	18/07/2019	15 dias
Andréia Nascimento	07/08/2019	01 dia
Andréia Nascimento	08/08/2019	03 dias
Andréia Nascimento	05/08/2019	½ dia
Angela Aparecida Barboza	18/07/2019	½ dia
Angela Pereira	18/07/2019	½ dia
Angela Pereira	05/08/2019	01 dia
Angela Pereira	14/08/2019	01 dia
Anildo Jose Paterno	08/08/2019	½ dia
Anildo Jose Paterno	07/08/2019	½ dia
Anildo Jose Paterno	09/08/2019	½ dia
Anildo Jose Paterno	12/08/2019	02 dias
Anildo Jose Paterno	14/08/2019	02 dias
Anildo Jose Paterno	16/08/2019	½ dia
Carine Rueckl	02/08/2019	½ dia
Caroline Viviane Formigari	15/08/2019	02 dias
Cecilia Rhode Castilho	12/08/2019	01 dia
Claudia Maria Prade Jansen	05/08/2019	½ dia
Daiane Ribeiro De Mello	29/07/2019	½ dia
Daiane Ribeiro De Mello	13/08/2019	01 dia
Daiane Ribeiro De Mello	18/07/2019	½ dia
Daiane Ribeiro De Mello	12/08/2019	½ dia
Daniela Klitzke Pinho	09/08/2019	04 dias
Dayara R. D. Ferreira Soares	12/08/2019	01 dia
Dayara R. D. Ferreira Soares	13/08/2019	02 dias
Fabiana Kanies Perini	19/07/2019	½ dia
Fabiana Kanies Perini	05/08/2019	02 dias
Fabiana Osti De Moura	13/08/2019	½ dia
Fabiana Osti De Moura	29/07/2019	½ dia
Francine Goulart Tavares Lobato	05/08/2019	½ dia
Georgia Cristine Purin	08/08/2019	½ dia
Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Georgia Cristine Purin	05/08/2019	½ dia
Geovani Luiz Lenzi	25/07/2019	½ dia
Gisele Clerice Pavan	29/07/2019	01 dia
Gisele Clerice Pavan	15/08/2019	01 dia
Graciela Campestrini Oribka	12/08/2019	03 dias
Graciela Regina Dietrich	12/08/2019	½ dia
Greice Motzeieski Odorizzi	14/08/2019	½ dia
Ivi Cristine Nitsche	13/08/2019	01 dia
Ivi Cristine Nitsche	30/07/2019	01 dia
Ivone Borges De Lima	09/08/2019	½ dia
Jandir Cesar Giovanella	13/08/2019	½ dia
Jandir Cesar Giovanella	23/07/2019	01 dia
Jaqueline Elmia Teske	09/08/2019	½ dia
Jessica Aparecida Schultz	13/08/2019	½ dia
Joaquina S. Da Silva Andreazza	09/08/2019	½ dia
Joaquina S. Da Silva Andreazza	30/07/2019	½ dia
Julia Cristina Busarello	05/08/2019	15 dias
Juliete Menestrina	09/08/2019	½ dia
Jurema Maria Poltronieri Boimler	31/07/2019	13 dias

Leonardo Paulo Campregher	19/07/2019	07 dias
Leonardo Paulo Campregher	12/08/2019	01 dia
Lucilene Maria Dadan	30/07/2019	½ dia
Luiz Henrique Rodrigues	01/08/2019	01 dia
Luizita Lenzi	07/08/2019	½ dia
Mafalda Busarello Carlini	29/07/2019	10 dias
Marco Mauricio Krueger Trindade	01/08/2019	½ dia
Marco Mauricio Krueger Trindade	15/08/2019	02 dias
Maria Julia Bona Bertoldi	09/08/2019	½ dia
Mariah Couto Teixeira	24/07/2019	11 dias
Marlene De Oliveira	13/08/2019	½ dia
Patricia Gerusa De Sousa Borges	14/08/2019	01 dia
Patricia Naiara Teske	09/08/2019	01 dia
Paula Wackernagel	25/07/2019	½ dia
Rafaela Da Silva Moretto	06/08/2019	½ dia
Rubia Rachel Nowasky	04/08/2019	04 dias
Semir Manoel Chaves	05/08/2019	05 dias
Sergio Luis Bertoldi	15/08/2019	½ dia
Sergio Luis Bertoldi	01/08/2019	01 dia
Sergio Luis Bertoldi	25/07/2019	½ dia
Silvana Kemper	02/08/2019	01 dia
Sirlene F. Santos Lopes Ramos	26/07/2019	01 dia
Sirlene F. Santos Lopes Ramos	25/07/2019	01 dia
Solange Cristina Rosa Texeira	15/08/2019	½ dia
Solange Cristina Rosa Texeira	13/08/2019	½ dia
Solange Cristina Rosa Texeira	09/08/2019	½ dia
Solange Cristina Rosa Texeira	01/08/2019	½ dia
Solange Cristina Rosa Texeira	02/08/2019	½ dia
Solange Cristina Rosa Texeira	08/08/2019	½ dia
Solange Cristina Rosa Texeira	07/08/2019	½ dia
Solange Cristina Rosa Texeira	06/08/2019	½ dia
Sonia Vicente	07/08/2019	½ dia
Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Sonia Vicente	05/08/2019	½ dia
Sonia Vicente	17/07/2019	½ dia
Sonia Vicente	14/08/2019	½ dia
Tania Maria Schonewald Brum	19/07/2019	½ dia
Tania Maria Schonewald Brum	22/07/2019	½ dia
Tania Maria Schonewald Brum	01/08/2019	03 dias
Valdete Maria Purin Dorigatti	01/08/2019	02 dias
Valdir Bonette Cabral	19/07/2019	15 dias
Walburga Mara Nicolodeli	07/08/2019	02 dias
Walburga Mara Nicolodeli	01/08/2019	½ dia
Waldeir D. De Oliveira Gomes	26/07/2019	01 dia

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Setembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 294, DE 01 DE SETEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA OS PEDIDOS DE FÉRIAS JÁ DEFERIDOS PELAS RESPECTIVAS CHEFIAS IMEDIATAS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar, conforme o quadro abaixo, e determinar o respectivo registro e cadastro, junto às fichas funcionais dos respectivos servidores, no Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Rio dos Cedros, as férias já deferidas pelas Chefias Imediatas.

Nome Funcionário	Período de Fruição	Período Aquisitivo
Fabiana Osti De Moura	16/09/2019 a 15/10/2019	07/03/2018 a 06/03/2019
Leonardo Paulo Campregher	13/08/2019 a 11/09/2019	02/03/2018 a 01/03/2019
Marcio Busarello	02/09/2019 a 01/10/2019	01/09/2017 a 31/08/2018
Marcos Rafael Dalpiaz	12/08/2019 a 10/09/2019	05/03/2018 a 04/03/2019
Marineusa Hoffmann	15/08/2019 a 13/09/2019	01/04/2018 a 31/03/2019
Marlene Tafner	26/08/2019 a 24/09/2019	10/01/2018 a 09/01/2019
Mateus Pereira Bernardo	12/08/2019 a 10/09/2019	16/06/2018 a 15/06/2019
Miria Eliete Schmid Floriani	11/09/2019 a 10/10/2019	10/11/2016 a 09/11/2017
Ordineli Dalmonico	23/08/2019 a 21/09/2019	05/03/2017 a 04/03/2018
Pedro Bueno Da Silva	06/08/2019 a 04/09/2019	02/03/2017 a 01/03/2018
Pricylla Hagemann	16/09/2019 a 15/10/2019	20/02/2018 a 19/02/2019
Tarcisio Jose Campestrini	09/10/2019 a 07/11/2019	11/01/2017 a 10/01/2018
Valmir Antonio Tomaselli	16/09/2019 a 15/10/2019	01/08/2018 a 31/07/2019
Vilmar Withoeft	14/08/2019 a 12/09/2019	26/02/2018 a 25/02/2019

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Setembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 295, DE 01 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 01/09/2019, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Larissa Daiane Borchardt	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	01/09/2019

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Setembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 296, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Adriana Mastelotto	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	02/09/2019	13/12/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Setembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 297, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Larissa Daiane Borchardt	Professor I – Educação Infantil	068/2005	34	40 hs	02/09/2019	13/12/2019 ou no retorno da titular Silmara Da Silva Lorenz que esta afastada em gozo de saldo de banco de horas, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 02 de Setembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 298, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Neila Dalabona	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	03/09/2019	13/12/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Setembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 299, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Damara De Paula Tisano Ramos	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	04/09/2019	29/10/2019

Parágrafo Único – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Setembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 300, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Karin Yurica Colombo Kulyk	Dentista	091/2006	54	20 hs	04/09/2019	13/12/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Setembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 301, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Autoriza, o(a) Servidor(a) abaixo relacionado(a), a conduzir veículos da frota municipal:

NOME	CARGO	Habilitação	Categoria
Alessandra Bertoldi	Coordenador de Planejamento	05747339881	"AB"

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Setembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 302, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPENSAR AGENTES PÚBLICOS(AS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 04/09/2019, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Elisandra Barcelos Nascimento Garcia	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	05	44 hs	04/09/2019

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Setembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 303, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CONJUNTO, A MOVIMENTAREM AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS, ESPECIALMENTE AS QUE RELACIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990 e MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI, Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo Decreto nº1.235, de 24 de abril de 1998;

RESOLVEM,

Art.1º. Autorizar a servidora BRUNA LUIZA PATRÍCIO, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Contábeis a qual, juntamente com o servidor EDSON ANDRÉ LENZI, investido no cargo de Diretor de Administração e Desenvolvimento Econômico, a movimentarem, em conjunto, as contas correntes e/ou poupança, do Município de Rio dos Cedros, especificamente as a seguir relacionadas:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS: CNPJ: 18.206.841//0001-15

BANCO	AGÊNCIA	Nº da CONTA
BANCO DO BRASIL	3316-2	15.891-7 PSB Investimento
BANCO DO BRASIL	3316-2	15.892-5 PSB custeio

Art.2º. Em conformidade com o art. 4º. da Lei Ordinária nº 1544, de 22/05/2007, relacionamos abaixo os poderes a serem conferidos aos agentes públicos em epígrafe, a saber: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar e contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações e repasses de recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do Débito Direto Autorizado, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Setembro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Setembro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Rio Fortuna

Prefeitura

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

Publicação Nº 2155697

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019
OBJETO: acréscimo em R$ 5.161,23 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e vinte e três centavos) ao Contrato nº 015/2019, de 16 de janeiro de 2019, em virtude de adequações necessárias ao projeto de pavimentação asfáltica da Rua 22 de Julho.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: AGRONETO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS
VALOR: o valor total deste contrato passa a ser de R$ 2.446.999,46 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).
DATA DO ADITIVO: 01/07/2019
VIGÊNCIA: vigência inalterada
Rio Fortuna/SC, 01 de julho de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO Nº 4.137/2019

Publicação Nº 2156174

DECRETO Nº 4.137/2019
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular – Milton Aimi
Suplente – Nilson Schafer
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Ivanete Hensel Furtado
Suplente – Eliria A. P. A. Prediger
Representantes dos Professores da Educação Básica Publica:
Titular – Maria de Lourdes Lamb
Suplente – Nelsi Weiler Zimmer
Representantes dos Diretores das Escolas públicas:
Titular – Clélia Santina Dassoler
Suplente – Leonilde Saretta
Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas:
Titular – Vilmar Pauletti
Suplente – Patricia Zander

Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica pública:
Titular – Angela Maria Diehl
Suplente – Kátia F. A. Leida Fronchetti
Titular – Angela Maria Zantedeschi Pizzatto
Suplente – Janice Maria Hullen
Representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular – Carla Webler
Suplente – Ruan Luis Ruani
Titular – Vanessa Bucker
Suplente – Tailany Gabrieli de Oliveira Fleck
Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular – Clarice Nhoatto Grumovski
Suplente – Paula Regina Biluca
Representantes do Conselho Tutelar:
Titular – Marivete C. Caye
Suplente – Leaini Britzke
Art. 2º - Os membros mencionados acima exercerão suas funções gratuitamente, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.713/2007 de 10 de Maio de 2007.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario, especialmente o Decreto nº 4.135/2019 de 09 de setembro de 2019.
Art. 5º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 1.819/2008 de 17 de Dezembro de 2008.
Romelândia, 11 de Setembro de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra.

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36 / 2019

Publicação Nº 2156641

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36 / 2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1618/2019

No Anexo I do Termo de Referência do edital,

Onde se lê:

17	KG	300,00	CARNE BOVINA MOÍDA NA HORA	23,22
56	UN	50,00	Queijo Mussarela – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção, conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	26,87

Leia-se:

17	KG	300,00	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE MOÍDA NA HORA	23,22
56	KG	50,00	Queijo Mussarela – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção, conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	26,87

Romelândia 11/09/2019.

VALDINEI GREGOL
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO 48/ 2019

Publicação Nº 2156076

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 48/ 2019

O Município de Romelândia (SC), comunica LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, através Processo de Licitação Nº 1842/2019, na modalidade Dispensa nº 1783/2019. Contratado: ITACIR ZANATTA. Validade do Contrato 31/12/19.

Romelândia, 03/09/19.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

Publicação Nº 2155883

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1881/2019
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br . Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 27/09/19. Romelândia (SC), 12/09/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA 9535/2019

Publicação Nº 2156547

PORTARIA N 9535/2019
CONTRATA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal JULIANA DE SOUZA MACHADO MANTOVANI, para exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 HORAS SEMANAIS, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2019, percebendo o vencimento de R$ 1.278,87 (hum mil, duzentos e setenta e oito reais com oitenta e sete centavos), com vigência a partir de 11 de setembro de 2019 até 04 de outubro 2019.
Art. 2º - A referida contratação deu - se em substituição a professora MARIA LUCIA RECH, que se encontra em período de férias por 30 dias.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 11 de setembro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Saltinho

Prefeitura

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019

Publicação Nº 2156391

ERRATA 001
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2019

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a constituição Federal no Art. 165, II,§°, Lei Complementar n° 101/2000, Lei Municipal n° 803/2001; convoca os delegados Representantes de Associações, Clubes de Serviço, Organizações não Governamentais, Entidades da Sociedade Civil, Sindicatos, Igrejas, Conselhos Municipais, Associações de Moradores de Bairros, Vilas e os representantes das Comunidades Rurais em Geral, para participarem da Audiência Pública para DEMOSTRAÇÃO DA LDO (Lei de Diretrizes Orçamentaria 2020), e LOA (Lei Orçamentaria Anual), a realizar – se no dia, 13 de SETEMBRO DE 2019 as 14:00 no CRAS.

Salientamos que serão considerados Delegados, os Presidentes das Associações, entidades, Clubes, Conselhos sindicatos e Comunidade, ou Representantes por eles indicados que efetuarem seu cadastramento até o horário de inicio da Audiência Publica.

Saltinho – SC, 11 de SETEMBRO de 2019
DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019

Publicação Nº 2156004

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0021/2019.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : PAMELA LIDANI.
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 19/08/2019 a 13/12/2019.
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : PROF. PEDAGOGA (INCLUSÃO) – NÃO HABILITADA
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 2557,54.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

Publicação Nº 2156009

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0022/2019.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : ROSANGELA WARTHA.
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 10/09/2019 a 04/12/2019.
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE LIMPEZA
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 1194,28.

PORTARIA N° 278/2019

Publicação Nº 2156026

PORTARIA Nº 278 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 05 de setembro de 2019 a 24 de setembro de 2019, totalizando 20 dias de férias à servidora VANESSA VEDANA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 16/04/2018 a 15/04/2019, correspondente a 20 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 05 de setembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 279/2019

Publicação Nº 2156028

PORTARIA Nº. 279 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para o Sr. LEOMAR GUZI, pelo período de 10/08/2019 a 18/09/2019, correspondente a 40 dias, conforme atestado médico e perícia médica, partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 10 de setembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 280/2019

Publicação Nº 2156029

PORTARIA N° 280 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir a Sra. ROSANGELA WARTHA para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Limpeza, 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 10 de setembro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 002 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

Publicação Nº 2156013

TERMO ADITIVO N.º 002
CT Nº 0012/2019

O presente Termo Aditivo modifica em comum acordo entre as partes interessadas o Contrato de Trabalho Nº 0012/2019, sendo de um lado o Município de Salto Veloso/SC, neste ato representado pela Prefeita ANA ROSA ZANELA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado ELIANE RIO BRANCO, denominada CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao contrato supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª. Fica prorrogado o prazo para o encerramento do presente contrato de trabalho até a data de 24 de setembro de 2019, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado, conforme previsto na Clausula VIII do Contrato de Trabalho Nº 0012/2019.
Amparo Legal: artigo 2º, inciso V, da Lei nº. 1.516/2014.
Justificativa: Prorrogação do contrato se justifica em razão de substituição de servidora transitoriamente afastada de suas funções decorrente de férias, Vanessa Vedana, Técnica em Enfermagem, nomeada para o cargo pela Portaria nº. 205/2015, de 16 de abril de 2015.

Cláusula Aditiva 2ª. O presente termo aditivo surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato originário.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Trabalho em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 04 de setembro de 2019.

Ana Rosa Zanela	Eliane Rio Branco
CONTRATANTE	CONTRATADA

Robinson Andrei Gotardo
Advogado – OAB/SC 31.370
Matrícula 1.207

TESTEMUNHAS:

Eduardo Akio Yamamoto	Alessandro Favero
CPF: 072.790.249-04	CPF: 060.834.529-52

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2019 - TOMADA DE PREÇO N° 05/2019

Publicação Nº 2155823

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 63/2019 – TOMADA DE PREÇO N° 05/2019

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito em Exercício Sr. Ademilsom Antonio Dalmolin, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 63/2019, na Modalidade de Tomada de Preço n° 05/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução da obra para ampliação da cobertura da arquibancada do Estádio Municipal, que será executada com estrutura metálica e telhas de aço zincado 043, localizado na rua Santo Antônio, centro, no município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h20min do dia 01 de outubro de 2019. Abertura dos envelopes as 08h30min do dia 01 de outubro de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 11 de setembro de 2019.
ADEMILSOM ANTONIO DALMOLIN
Prefeito em Exercício

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO TP 067/2019

Publicação Nº 2156650

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019 - TP

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 067/2019, que tem por objeto contratação dos serviços de elaboração de projetos de engenharia de pavimentação e fiscalização de obras de pavimentação do município de Santa Rosa do Sul/SC, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 23.529.844/0001-20.

DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, a empresa solicita o esclarecimento de dúvidas referente ao item 5.1 letra "o", segundo parágrafo, quanto ao atestado de capacidade de fiscalização de pavimentação exigido, se é referente a quantidade de extensão de 4500 metros ou 240 horas de fiscalização.

DA RESPOSTA

O atestado solicitado no segundo paragrafo da letra "o", do item 5.1., refere-se a apresentação de atestado de capacidade técnica relacionado aos quantitativos de extensão de 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros de fiscalização de pavimentação asfáltica.

Santa Rosa do Sul, 10 de Setembro de 2019.
Rafael Raupp Lummertz
Presidente da CPL

DECRETO Nº 024 DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2155779

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

DECRETO Nº 000024/19 de 14 de Maio de 2019

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA ROSA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001095/19 de 14 de Maio de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.000.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.01.15.451.0121.1.024-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 4.000.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 4.000.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Maio de 2019

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

Publicação Nº 2155787

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

DECRETO Nº 000029/19 de 7 de Junho de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA ROSA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001087/18 de 19 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 835.001,93 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01.06.182.0104.2.036-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
03.01.06.181.0104.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
03.01.06.181.0104.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
03.01.04.122.0103.2.002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00
04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
04.01.12.365.0107.2.011-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1,93
04.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
04.02.13.392.0108.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
04.01.12.365.0107.2.011-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00
04.01.12.361.0107.2.010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00
04.01.12.361.0107.2.010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
04.01.12.361.0107.1.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	115.000,00
05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.301.0106.2.023-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	300.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

06 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

06.01 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

06.01.15.451.0109.1.008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 15.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 835.001,93

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 7 de Junho de 2019

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

DECRETO Nº 033 DE 019 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2155790

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

DECRETO Nº 000033/19 de 19 de Junho de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA ROSA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001087/18 de 19 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 106.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01.04.122.0103.2.002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	45.000,00
04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
04.01.12.365.0107.2.011-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.000,00
04.01.12.365.0107.2.011-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.301.0106.2.016-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	25.800,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02.08.243.0105.2.026-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	6.000,00
05.02.08.243.0105.2.026-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01.04.122.0103.2.002-3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	5.000,00
03.01.04.122.0103.2.002-3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	10.000,00
03.01.04.122.0103.2.002-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	15.000,00
03.01.04.122.0103.2.002-4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	5.000,00
03.01.04.122.0103.2.002-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
04.01.12.365.0107.2.011-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02.08.243.0105.2.026-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.301.0106.2.016-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	25.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.02.08.243.0105.2.026-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 6.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Junho de 2019

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 034 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2155798

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

DECRETO Nº 000034/19 de 19 de Junho de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA ROSA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001087/18 de 19 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 215.459,21 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
04.02.13.392.0108.2.013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	155.000,00
06 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.01 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.01.15.451.0109.1.008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	60.459,21

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro	215.459,21

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Junho de 2019

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PL 101-2019 PP 63-2019

Publicação Nº 2156855

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 63/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 30 de setembro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, SISTEMA COMPLETO DE CÂMERAS COM LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE IMAGENS, CÂMERAS NECESSÁRIAS E MONITORAMENTO COM GRAVAÇÃO EXTERNA DAS IMAGENS E SISTEMA COMPLETO DE ALARME, COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, COM SENSORES INFRAVERMELHOS EXTERNOS E INTERNOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 12 de setembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 105-2019 PP 66-2019

Publicação Nº 2156861

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 10:00 horas do dia 30 de setembro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOSO, o processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 12 de setembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 111-2019 PP 69-2019

Publicação Nº 2156872

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 69/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 02 de outubro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOSO, o processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 12 de setembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

ADJ PL 103-2019 PP 65-2019

Publicação Nº 2156881

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 65/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 103/2019 Data do Processo: 17/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 103/2019
b) Licitação Nr.: 65/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/09/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALUNOS COM INTOLERÂNCIAS ALIMENTARES, OU ALERGIAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO NO EDITAL E SEUS ANEXOS

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000819 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	11	0,0000	10.055,00
	11		10.055,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJ PL 97-2019 PP 59-2019

Publicação Nº 2156896

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 59/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 97/2019 Data do Processo: 12/08/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 97/2019
b) Licitação Nr.: 59/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/09/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS DIVERSOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DEMAIS INSTALAÇÕES QUE PODEM VIR A SER CONSTRUÍDAS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001554 - ORIVAL DE MELO 07364009906	3	0,0000	27.000,00
	3		27.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

HOM PL 103-2019 PP 65-2019

Publicação Nº 2156878

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 65/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 103/2019 Data do Processo: 17/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 103/2019
b) Licitação Nr.: 65/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/09/2019
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALUNOS COM INTOLERÂNCIAS ALIMENTARES, OU ALERGIAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO NO EDITAL E SEUS ANEXOS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000819 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	11	0,0000	10.055,00
	11		10.055,00

Santa Terezinha do Progresso, 12 de Setembro de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

HOM PL 97-2019 PP 59-2019

Publicação Nº 2156895

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 59/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 97/2019 Data do Processo: 12/08/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 97/2019
b) Licitação Nr.: 59/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/09/2019
e) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS DIVERSOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DEMAIS INSTALAÇÕES QUE PODEM VIR A SER CONSTRUÍDAS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001554 - ORIVAL DE MELO 07364009906	3	0,0000	27.000,00
	3		27.000,00

Santa Terezinha do Progresso, 12 de Setembro de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

66-2019 CLINICA MEDICA VIANA

Publicação Nº 2155702

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL E A FIRMA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE ATESTADOS E EXAMES MÉDICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa à Rua Angelo Toazza, 600, na Cidade de Santiago do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa CLINICA MEDICA VIANA LTDA, com sede na R CORONEL BERTASO, 776, ANDAR 2, na cidade de São Lourenço do Oeste- SC, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 24563973000105, neste ato representada por seu representante legal Sr THIAGO ALMEIDA VIANA, brasileiro, portador do CPF nº 069.936.376-42 e do RG 7.440.425, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, contratam conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a Prestação de serviços de análise e validação de atestados e exames médicos dos servidores públicos municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço total de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinq-enta reais).

2.2. O pagamento será efetivado pelo MUNICÍPIO via depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA, ou ordem bancária, até o 5º (quinto) dia do mês subseq-ente ao da apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, podendo variar para mais ou menos dias em decorrência da programação de pagamentos da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

3.1. Corrigir eventuais defeitos.

3.2. Esclarecer, se consultada por via telefônica, carta, memorando, telex, modem, internet, etc., dúvidas, excluindo os problemas relacionados com operação de equipamentos ou utilitários.

3.3. A responsabilidade da Contratada estará limitada ao complemento das obrigações aqui assumidas com a Contratante não lhe cabendo qualquer outra, inclusive por perdas e danos ou lucros cessantes cujas causas possam ser atribuídas direta ou indiretamente à utilização do sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme previsto na cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

2.004.3390.00 - 16001 - 19/2019 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O prazo do objeto do presente instrumento contratual terá vigência de 01/10/2019 à 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.O presente contrato poderá ser rescindido mediante comunicação com 30 dias de antecedência mínima por ambas as partes, sendo que, em ambos os casos, a Contratada fará jus à remuneração pelo prazo de utilização dos sistemas já realizados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução do objeto do presente instrumento contratual poderá sofrer reajuste, nos termos da legislação federal em vigor, utilizando-se para o cálculo o IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santiago do Sul, 10/09/2019.

Município de Santiago do Sul
P/Contratante P/Contratada

Testemunhas:		

Janete Milan Andréia C. Cararo
024.131.279-50 089.091.319-69

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	66/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	CLINICA MEDICA VIANA LTDA
Objeto	Prestação de serviços de análise e validação de atestados e exames médicos dos servidores públicos municipais.
Valor	R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)
Vigência	01 de outubro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.
AF Nº. 1857/2019.	
Compra Direta. 754/2019	
Santiago do Sul, 10 de setembro de 2019.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

67-2019 EXTRATO CONSTRUÇÕES ANTUNES - ADITIVO DE PRAZO

Publicação Nº 2156016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.67/2019 TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL Nº 59/2019 Edital: TP 02/2019
Empresa: CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI CNPJ 27.083.511/0001-70
Objeto: O objeto do presente contrato é a Prorrogação em 30 dias no prazo de Execução de obra para construção de barracão em estrutura pré-moldada em concreto e estrutura metálica com área de 350m², conforme memorial descritivo e planilha quantitativa e orçamentaria anexa Valor da Obra: R$ 72.380,34 (Setenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).
Validade de contrato 14/09/2019 À 13/10/2019.
SANTIAGO DO SUL, 11 de Setembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2019

Publicação Nº 2156578

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição estimada de material de construção (cimento, ferro, etc.) abaixo divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.
Entrega e Abertura dos Envelopes: 14:00 h do dia 25 de Setembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h:00min às 18h00min, ou pelo site www.santoamaro.sc.gov.br
Santo Amaro da Imperatriz, em 11 de Setembro de 2019.
Edésio Justen
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.114/2019

Publicação Nº 2156079

PORTARIA Nº 15.114, de 11 de Setembro de 2019.

DESIGNA MEMBRO DO
CONSELHO TUTELAR.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde (Perícia do INSS) da titular do cargo JOSELI DA SILVA

D E S I G N A R :
GLEIDE GLACI PEREIRA, brasileira, divorciada, residente neste Município para exercer as funções de Conselheira Tutelar de acordo com art. 20 parágrafo 3º da Lei nº 1213/97, com as vantagens previstas em lei, a partir de 11/09/2019 à 04/10/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.115/2019

Publicação Nº 2156081

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.115, de 11 de Setembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora ROSEMIRA MATOS COSTA, matrícula nº 1425, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 11/09/2019 a 09/11/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.116/2019

Publicação Nº 2156180

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.116, de 11 de Setembro de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde concedida à servidora ROSEMIRA MATOS COSTA

RESOLVE :
Prorrogar até 09/11/2019 a designação da servidora MARIA ELIZABETE MOLINETE, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 14.925/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.117/2019

Publicação Nº 2156183

PORTARIA Nº 15.117, de 11 de Setembro de 2019.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Secretário da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 91 da Lei Complementar nº 59/09, resolve

R E A D A P T A R :

ELIANE VENTURA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica para exercer atividades de reforço escolar em sala de aula do 2º ao 4º ano da Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos retroativos a partir de 07/09/2019 à 04/03/2020.

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 11 de Setembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 33/2019

Publicação Nº 2156115

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

PORTARIA n. 33/2.019

DECLARA INÍCIO DE EXERCÍCIO DE GABRYELLA HORSTMANN MENGARDA AO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Declara início de exercício da senhora GABRYELLA HORSTMANN MENGARDA, CPF n. 084.904.019-18, classificada em 1º lugar no Concurso Público – Edital 01/2019, homologado em 20 de agosto de 2.01o para o cargo efetivo de Assistente Legislativo – CAA da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
10 de setembro de 2019.
José Valério Schurhaus
Presidente

RESOLUÇÃO 08/2019

Publicação Nº 2156116

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Resolução n° 08/2019.

Altera a redação de dispositivos da Resolução n.º 08/1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, e dá outras providências.

A Mesa Diretora desta Casa, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Lei Orgânica e o Regimento Interno, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente do Legislativo Municipal sancionei a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 14, incisos II e VI, da Resolução n.º 08/1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - São atribuições do primeiro e do segundo Secretários, além de outras que vierem a ser estatuídas:
II - superintender a redação das atas;
II – redigir a ata suplementar conforme § 2º do art. 58; (RESOLUÇÃO N. 03/2.013)
VI - assinar as atas e resoluções da Mesa, juntamente com o Presidente;
VI – assinar a ata suplementar, resoluções da Mesa, juntamente com o Presidente; (RESOLUÇÃO N. 03/2.013)

Art. 2º O art. 46, inciso I, da Resolução n.º 08/1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46 - As Sessões Ordinárias terão duração máxima de duas horas, com início às 18 horas, compreendendo:
I - leitura, discussão e votação da ata;
I – discussão na forma do § 2º do art. 58 e votação da ata. (RESOLUÇÃO N. 03/2.013)"

Art. 3º O art. 52, § 1º, da Resolução n.º 08/1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52 - O Expediente terá a duração improrrogável de vinte minutos, contados do início regimental da Sessão.
§ 1° - Aberto os trabalhos, o primeiro Secretário fará a leitura da ata da Sessão anterior, que o Presidente considerará aprovada, independente de votação.
§ 1º Aberto os trabalhos, o Presidente questionará os vereadores a respeito do previsto no § 2º do art. 58 colocando depois da discussão em votação. (RESOLUÇÃO N. 03/2.013)"

Art. 4º O art. 58, da Resolução n.º 08/1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58 – Sem prejuízo do registro eletrônico em áudio ou visual, de cada Sessão lavrar-se-á a ata com a sinopse dos trabalhos, cuja redação obedecerá a padrão adotado pela Mesa.
§ 1° - As atas impressas ou datilografadas, serão organizadas e digitalizadas em anais, por ordem cronológica, encadernadas por Sessão Legislativa e recolhidas ao arquivo da Câmara.
§ 2° - Da ata contará a lista dos ausentes às Sessões da Câmara.
§ 3° - A ata da última Sessão de cada Legislatura será redigida em resumo, submetida à aprovação com qualquer número, antes de encerrar-se a Sessão.
§ 4° - Os pronunciamentos serão resumidos e sua transcrição integral será feita somente se o orador a solicitar enquanto estiver fazendo uso da palavra.
§ 5° - Não será autorizada a transcrição de pronunciamentos ou expressões atentatórias ao decoro parlamentar.
§ 6° - As retificações da ata, solicitadas por Vereador, em termos concisos e por escrito, serão incluídas, por decisão do Presidente, na ata da Sessão subsequente.

Art. 58 - De cada Sessão, lavrar-se-á ata eletrônica em áudio ou visual, devendo o Presidente identificar o arquivo em voz determinando dia e horário da sessão na abertura e fazendo o fechamento na forma regimental. (RESOLUÇÃO N. 03/2.013)
§ 1° - Deverá o Presidente prolatar a lista dos ausentes às Sessões da Câmara na ata. (RESOLUÇÃO N. 03/2.013)
§ 2° - Somente será lavrada ata por escrito com caráter suplementar quando de pronunciamentos ou expressões atentatórias ao decoro parlamentar ou para que vereador possa tirar alguma obscuridade de seus pronunciamentos e considerada parte integrante da ata eletrônica. (RESOLUÇÃO N. 03/2.013)
§ 3º – A ata eletrônica somente estará disponibilizada a qualquer interessado depois de votada pelos vereadores, devendo a mesma estar a disposição dos vereadores até 16h do dia útil subsequente a realização da sessão para que possa ser alterada na forma do § 2º (RESOLUÇÃO N. 03/2.013)
§ 4º - Após aprovação da ata eletrônica com ou sem ata suplementar, deverá o Secretário redigir certidão de autenticidade do arquivo eletrônico devendo constar o dia, horário de abertura e encerramento, extensão do arquivo, tempo do arquivo no qual assinarão o Secretário e o Presidente para arquivo. (RESOLUÇÃO N. 03/2.013)"

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 09 de setembro de 2019.

MESA DA CÂMARA DE VEREADORES

JOSÉ VALÉRIO SCHURHAUS Presidente	VALDIR PEDRO DA SILVA Vice-Presidente
RICARDO LAURO DA COSTA 1º Secretário	RICARDO PASSIG TURNES 2º Secretário

São Bento do Sul

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 165, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155777

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 165, de 9 de setembro de 2019.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ELOIR SEBASTIÃO ANDRÉ, matrícula 363, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, Grupo Ocupacional 3, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "B", referente ao período 2016/2019, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 166, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155780

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 166, de 9 de setembro de 2019.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor EDSON LUIZ FEIL, matrícula 456, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, Grupo Ocupacional 3, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "B", referente ao período 2016/2019, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

CONTRATO Nº 26/2019

Publicação Nº 2156127

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2019

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: KS CONSTRUÇOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Jacob Villain Filho, nº 95, Guarda do Cubatão – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 10.286.202/00001-03.
Valor do contrato: R$ 90.613,77 (noventa mil e seiscentos e treze reais e setenta e sete centavos)
Objeto: O objeto do presente contrato é a ampliação e reforma da Escola Municipal de Santa Maria, localizada na localidade de Santa Maria em São Bonifacio/SC.

Vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019.
Processo Licitatório nº 37/2019 – Modalidade Tomada de Preço nº 04/2019

DECRETO Nº 78/2019

Publicação Nº 2156734

Decreto n º 78/2019.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, a área de terra localizada na Rua do Agricultor, de propriedade da Mitra Metropolitana de Florianópolis.

O Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Decreto-Lei nº. 3365 de 21 de junho de 1941;

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terras situada em área rural, com área total de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), sem benfeitorias, localizada na Rua Geral, Rio Theis – São Bonifácio - SC, de propriedade de Ademar Petry, que faz parte do imóvel registrado na matrícula n° 28.553, Livro n° 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com as seguintes características e confrontações:
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt-01, de coordenadas N 6909551,832m e E 700718,319m, deste segue com azimute de 140°26'27" e distância 109,74m, confrontando neste trecho com Ademar Petry (Matrícula n° 28.553), até o vértice Pt-02, de coordenadas N 6909467,191m e E 700788,238m; deste segue com azimute de 209°23'30" e distância de 3,68m, confrontando neste trecho com Ademar Petry (Matrícula n° 28.553), até o vértice Pt-03, de coordenadas N 6909464,012m e E 700786,404m; deste segue com azimute de 228°24'17" e distância de 23,77m, confrontando neste trecho com Ademar Petry (Matrícula n° 28.553), até o vértice Pt-04, de coordenadas N 6909448,231m e E 700768,626m; deste segue com azimute de 222°13'52" e distância de 16,83m, confrontando neste trecho com Ademar Petry (Matrícula n° 28.553), até o vértice Pt-05, de coordenadas N 6909435,766m e E 700757,311m; deste segue com azimute de 224°41'28" e distância de 7,35m, confrontando neste trecho com Ademar Petry (Matrícula n° 28.553), até o vértice Pt-06, de coordenadas N 6909430,544m e E 700752,145m; deste segue com azimute de 247°15'23" e distância de 5,79m, confrontando neste trecho com Ademar Petry (Matrícula n° 28.553), até o vértice Pt-07, de coordenadas N 6909428,306m e E 700746,807m; deste segue com azimute de 237°8'9" e distância de 25,37m, confrontando neste trecho com Ademar Petry (Matrícula n° 28.553), até o vértice Pt-08, de coordenadas N 6909414,540m e E 700725,499m; deste segue com azimute de 344°11'10" e distância de 22,75m, confrontando neste trecho com Ademar Petry (Matrícula n° 28.553), até o vértice Pt-09, de coordenadas N 6909436,430m e E 700719,299m; deste segue com azimute de 287°11'5" e distância de 26,96m, confrontando neste trecho com Ademar Petry (Matrícula n° 28.553), até o vértice Pt-10, de coordenadas N 6909444,394m e E 700693,547m; deste segue com azimute de 283°4'9" e distância de 24,56m, confrontando neste trecho com Ademar Petry (Matrícula n° 28.553), até o vértice Pt-11, de coordenadas N 6909449,947m e E 700669,626m ; deste segue com azimute de 300°58'14" e distância de 5,74m, confrontando neste trecho com Ademar Petry (Matrícula n° 28.553), até o vértice Pt-12, de coordenadas N 6909452,901m e E 700664,704m; deste segue com azimute de 311°13'16" e distância de 8,74m, confrontando neste trecho com Ademar Petry (Matrícula n° 28.553), até o vértice Pt-13, de coordenadas N 6909460,562m e E 700660,496m; deste segue com azimute de 346°21'16" e distância de 24,75m, confrontando neste trecho com Ademar Petry (Matrícula n° 28.553), até o vértice Pt-14, de coordenadas N 6909484,614m e E 700654,657m; deste segue com azimute de 181°53'51" e distância de 14,26m, confrontando neste trecho com Ademar Petry (Matrícula n° 28.553), até o vértice Pt-15, Rua XV de Novembro, Ed. Santo Antônio, n° 250 - Sala 05 - Centro - 88870-000 - Orleans/SC E-mail: g_aengetop@brturbo.com.br - Fones: (48) 3466-2382 | (48) 9964-6641 de coordenadas N 6909498,856m e E 700655,129m; deste segue com azimute de 230°1'42" e distância de 82,45m, confrontando neste trecho com Ademar Petry (Matrícula n° 28.553), até Pt-01, o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Mediano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2o A área referida no artigo anterior destina-se para edificação de abatedouro municipal de São Bonifácio.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 10 de setembro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Publicação Nº 2156740

LAUDO DE AVALIAÇÃO

OBJETO: Avaliação de uma área de 10.000,00m2 de um imóvel rural situado na Rua Geral, Rio Theis, de propriedade da Ademar Petry, que faz parte do imóvel rural com área total de 442.958,16m2, registrado na matrícula 28.553, Livro 2 do RI desta Comarca.

A Comissão Especial de Avaliação instituída pelo Decreto Municipal nº 79/2019, de 10 de setembro de 2019, para avaliação de área de terra de 10.000,00m2, pertencente ao imóvel rural situado na Rua Geral, localidade de Rio Theis, de propriedade de Ademar Petry, que foi declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 78/2019, após vistoria no local e analisando os preços de praticados na região e principalmente as características da referida área, conclui que a área total a ser desapropriada apresenta o seguinte valor:
ÁREA TOTAL: 10.000,00m2
VALOR DA AVALIAÇÃO R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
São Bonifácio, 11 de setembro de 2019.

ELISÂNGELA APARECIDA SCHMOELLER NIENKOETTER

SIMONE MARIA MOENSTER HAWERROTH VALTER SCHARF FILHO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Publicação Nº 2156735

LAUDO DE AVALIAÇÃO

OBJETO: Avaliação do imóvel urbano situado na Rua do Agricultor, de propriedade da Mitra Metropolitana de Florianópolis, com área total de 435,07m2, registrado na matrícula 2.181, Livro 2J do RI desta Comarca.

A Comissão Especial de Avaliação instituída pelo Decreto Municipal nº 77/2019, de 09 de setembro de 2019, para avaliação de área de terra de 435,07m2, pertencente ao imóvel urbano situado na Rua do Agricultor, de propriedade da Mitra Metropolitana de Florianópolis, que foi declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 76/2019, após vistoria no local e analisando os preços de praticados na região e principalmente as características irregulares da referida área, conclui que a área total a ser desapropriada apresenta o seguinte valor:
ÁREA TOTAL: 435,07m2
VALOR DA AVALIAÇÃO R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
São Bonifácio, 10 de setembro de 2019.

ELISÂNGELA APARECIDA SCHMOELLER NIENKOETTER

SIMONE MARIA MOENSTER HAWERROTH VALTER SCHARF FILHO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 764/2019

Publicação Nº 2156737

Portaria n º 764/2019
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5208/2019, deferido em 10/09/2019, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A JOSÉ MAY, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Motorista Socorrista - SAMU, nível 4.24-A, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 17 de setembro de 2019, referente ao exercício 2018/2019.

São Bonifácio, 10 de setembro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

PORTARIA Nº 107/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2156027

PORTARIA Nº 107/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Carlos/SC, KELEN RODRIGO GIONGO, no uso das atribuições previstas no art. 138 da Lei n. 009/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Elisabeth Weise, Lotada na Secretária de Administração, Finanças e Planejamento, Matricula Funcional nº 1587, como presidente da comissão.
Douglas Júnior Pilz, Lotada na Secretaria De Administração, Finanças e Planejamento, Matricula Funcional 1433.
Daiane Regina kerkhoff, Lotada na Secretaria de Assistência Social Matricula Funcional 1757;
Adriana Maria Thesing, Lotado na Secretaria de Assistência Social. Matricula Funcional nº 2623. Para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 147, da Lei 009/2013), os fatos de que trata os Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único - Todos os órgãos municipais deverão dar atendimento preferencial às solicitações de informações, dados e documentos necessários ao andamento dos trabalhos e requeridos pela Comissão, respondendo-as no prazo mais curto possível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas a disposição em contrário, em especial a Portaria nº 101/2019;

KELEN RODRIGO GIONGO
Prefeito Municipal em Exercício de São Carlos/SC

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 105/2019 II

Publicação Nº 2155651

No dia 11 de setembro de 2019, às 08:30 horas, a Comissão de Licitações e credenciado reuniram-se para dar continuidade a Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE 105/2019, Modalidade Tomada de Preços PREFE n. 006/2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N. 1073/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, conforme havia sido designado em ata na sessão anterior já que não houve interposição de recurso. Passada à abertura da proposta da licitante habilitada na sessão anterior, a proponente RLT Transportes e Terraplenagem EIRELI., não apresentou sua proposta de acordo com o item 6.3 do edital, em específico item "c" e item 6.3.2, visto que não apresentou planilha discriminando os valores unitários e por etapa, limitando-se a apresentar somente as declarações e o valor total para material e mão de obra. Assim, declara-se a licitante RLT Transportes e Terraplenagem EIRELI., DESCLASSIFICADA do presente certame, ficando ciente de que está aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93. Decorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, até 18 de setembro de 2019, o presente processo será remetido, na íntegra, ao Departamento Jurídico para análise e Parecer Final, e, posteriormente, à Autoridade Competente para deliberação. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Municípios e deverá ser enviada por email aos participantes. Nada mais.

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 15.938/2019

Publicação Nº 2155562

PORTARIA nº 15.938, de 09 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e de acordo com o requerido no Processo nº 16203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, RAUL FRANCISCO DOS SANTOS MACEDO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 512.004.659-20, do cargo em comissão de Gerente de Atenção Básica, nível CC02, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 01 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 09 de setembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PP 059-2019 SOFTWARE - FMS

Publicação Nº 2156152

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 059/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 15.836 de 05 de Julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00horas do dia 23 de setembro de 2019, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO LOTE ÚNICO, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para municipalização da saúde, através de fornecimento de licença de uso do sistema computacional (software) por um período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender as unidades de Saude, Hospital Municipal e UPA 24 hrs, contemplando os serviços de instalação, implantação, configuração, treinamento, capacitação, manutenção e suporte mensal, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000

2.2. Data: Os envelopes deverão ser entregues (inclui-se aqueles via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às 09:00horas do dia 23 de setembro de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30horas do dia 23 de setembro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote único, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2120 – Manutenção UPA 24 hrs 2115 – Manutenção Saúde da Família
Elemento de Despesa	333904002 – Desenvolvimento e Manutenção de Software
Vínculo do Recurso	00013810 – Média e alta compl.ambul. e hosp. Mac 00363000– Transferência no Sistema Único de Saúde

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 059/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 059/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

10.3. Na formulação da proposta deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo (s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. PROVA DE CONFORMIDADE DO SISTEMA E DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá fazer uma demonstração do sistema e serviços a serem fornecidos num prazo de até 3 (três) dias úteis, a ser definido pela comissão de licitação, a fim de certificar que o sistema proposto atende as especificações do objeto básico (termo de referência - Item 5).

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. RELATIVOS A CAPACIDADE JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "14.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

14.1.2.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo VI, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011;

g) Declaração de não existência de trabalhadores menores (modelo constante do Anexo VII, deste edital).

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc; .

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de Capacidade técnica, através da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direto público ou Privado, demonstrando aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência.

b) Alvara de Licença e Localização em nome da licitante, valido na data do certame.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à na análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.4. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.5. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3 A empresa vencedora do certame, deverá realizar em até 03 (três) dias uteis a Prova de Conceito apresentando todos os módulos do sistema ofertado.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. DA GARANTIA

20.1- GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação ao CONTRATANTE, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, conforme critério previstos no "caput" e § 1o do art. 56 desta Lei, com validade para todo o período de execução do contrato mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
2. Seguro-garantia;
3. Fiança bancária.

20.1.2. Os depósitos da garantia de execução contratual deverão ser entregues conforme instruções da Entidade de Licitação.

20.1.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

20.1.4 Quando necessário, a Garantia de Execução deverá também ser prorrogada.
20. DA GARANTIA

20.1- GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação ao CONTRATANTE, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, conforme critério previstos no "caput" e § 1o do art. 56 desta Lei, com validade para todo o período de execução do contrato mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
2. Seguro-garantia;
3. Fiança bancária.

20.1.2. Os depósitos da garantia de execução contratual deverão ser entregues conforme instruções da Entidade de Licitação.

20.1.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

20.1.4 Quando necessário, a Garantia de Execução deverá também ser prorrogada.
21. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

21.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo X, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

21.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I . Apresentação deste plano de trabalho detalhado é de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato e deverá ser aprovado pelos técnicos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - SC.

II - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

III - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

IV - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus

empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

V – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

21.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.

22.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

22.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

22.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

23.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

24.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

24.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.4.3. Indenizações e multas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

25.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios á realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

25.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

25.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 10 de setembro de 2019

NADIA MOREIRA RAPOSO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE), COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E UPA 24HRS CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO.

Unidades de Saúde

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GRAÇA Avenida Dr. Nereu Ramos
UPA 24HRS Rodovia Duque de Caxias s/nº
Nome: ESF ENSEADA – Endereço: Rua Pará, 01 - Bairro: Enseada Telefone: 3449-1217 Horário de Atendimento: De segunda à Sexta Feira, das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00 Horas
Nome: CAEPS Endereço: Rua Almirante Barroso , nº 653 Bairro: Rocio Pequeno Telefone:3442-1050 Horário de Atendimento: De segunda à Sexta Feira, das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00 Horas
Nome: CEPAS (CENTRAL DE VACINAS) Endereço: Rua Almirante Barroso , nº 653 Bairro: Rocio Pequeno Telefone:3442-1050 Horário de Atendimento: De segunda à Sexta Feira, das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00 Horas
Nome: ESF ACARAÍ Endereço: Rua Dom Fernando Trejo Telefone: Horário de Atendimento: De segunda à Sexta Feira, das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00 Horas
Nome: ESF ERVINO Endereço: Estrada Geral do Ervino, s/nº Telefone: 3459-0159 Horário de Atendimento: De segunda à Sexta Feira, das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00 Horas
Nome: ESF FORTE Endereço: Estrada geral do Forte s/n Telefone: 3444-6397 Horário de Atendimento: De segunda à Sexta Feira, das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00 Horas
Nome: ESF IPEROBA Endereço: Lateral da Rodovia Duque de Caxias (ao lado posto da polícia rodoviária) Telefone: 34443449-1938 Horário de Atendimento: De segunda à Sexta Feira, das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00 Horas
Nome: ESF ROCIO PEQUENO Endereço: Rua Arnoldo Pereira , sn Telefone: 3444-4163 Horário de Atendimento: De segunda à Sexta Feira, das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00 Horas

Nome: ESF ROCIO GRANDE Endereço: Avenida das Rosas dos Botoes de Ouro s/n Telefone: 3449-1255 Horário de Atendimento: De segunda à Sexta Feira, das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00 Horas
Nome: ESF SANDRA REGINA Endereço: Rua Joao Paulo II – S/n Telefone: 3444- 6277 Horário de Atendimento: De segunda à Sexta Feira, das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00 Horas
Nome: UBS CAPRI Endereço: Rua Geral do Capri s/ nº Telefone: 3442-5975 Horário de Atendimento: De segunda à Sexta Feira, das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00 Horas
Nome: ESF MAJORCA Endereço: Rua Porto União, s/nº Telefone: 3444-6403 Horário de Atendimento: De segunda à Sexta Feira, das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00 Horas
Nome: ESF MIRANDA Endereço: Estrada geral da Ribeira , s/nº Telefone: 3442-5967 Horário de Atendimento: De Segunda à Sexta Feira, das 08:00 às 12:00 – das 13:00 às 17:00 Hrs
Nome: ESF VILA DA GLÓRIA Endereço: Rua Leon Ledoux , s/nº Telefone: 3449-5107 Horário de Atendimento: De Segunda à Sexta Feira, das 08:00 às 12:00 – das 13:00 às 17:00 Hrs
Nome: UBS LARANJEIRAS Endereço: Rua Walter Rinow , s/ nº Telefone: CONTATO ATRAVÉS DA ESCOLA DO LARANJEIRAS Horário de Atendimento: De Segunda à Sexta Feira, das 08:00 às 12:00 – das 13:00 às 17:00 Hrs
Almoxarifado Central – 47 3444 -5202 Rua Professor Aldo Possamai , Centro
Prédio da Secretaria de Saúde, Manoel Antônio Bueno, 387 – Rocio Grande (NESTE ENDEREÇO, POSSUIMOS UMA POLICLINICA, SETOR DE FARMACIA, TRANSPORTES, VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, TFD, REGULAÇÃO, AUDITORIA, NASF, CEO, TI, GERENCIAS
Nome: CAPS Endereço: Rua Almirante Barroso 653 Telefone: 3442-3977 Horário de Atendimento: 07:00 às 17:00 hs
Unidade de Saude : TAPERA Rua Binot Palmier de Goneville

1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de Capacidade técnica, através da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direto público ou Privado, demonstrando aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações: Razão Social e CNPJ do contratante e da contratada, endereço completo do contratante, descrição dos serviços ofertados. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

O Software ofertado deverá estar certificado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS, em conformidade com os requisitos definidos no Manual para Avaliação de Conformidade de Sistema de Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde, elaborado pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde em parceria com o Ministério da Saúde, disponível no link: http://www.sbis.org.br/lista-de--sistemas-piubs. Deverá constar o certificado impresso, ao qual a comprovação da certificação poderá ser visualizada no site: http://www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-piubs.

A versão da plataforma apresentada, não deve ser inferior à certificada pela SBIS. Tal exigência se justifica pela possibilidade de obtenção de recurso financeiro junto ao Ministério da Saúde no que tange ao PIUBS conforme definições da Portaria GM/MS nº 2.920 de 31 de outubro de 2017 e por conformidade de requisitos de segurança e comunicação com os sistemas ministeriais voltados à Atenção Básica, ambiente do qual provém o maior volume de dados a serem exportados no município.

1.2 CONCEITO DO PROJETO

Todos os módulos, submódulos e funcionalidades do sistema deverão ser totalmente integrados, voltados para a informatização da gestão de saúde pública, nos níveis de agendamento e regulação, almoxarifado/farmácia, odontologia, laboratórios, outros exames, ouvidoria da saúde, transporte de pacientes, programas de saúde, e epidemiológica vacinas SI-PNI, faturamento SIH/SUS, SIA/SUS e Alta Complexidade,

atendimento ambulatorial e hospitalar com prontuário eletrônico, a geração de relatórios e indicadores em saúde, contemplando o fornecimento de software e serviços técnicos especializados para operacionalização do sistema contendo: conversão de bases de dados existentes, instalação, configuração das estações de trabalho, treinamentos, monitoração e orientação para o uso, além do suporte técnico, atualizações e manutenção do sistema para atendimento de todas as unidades assistenciais próprias e gestão dos serviços contratados pelo município.
O sistema deverá ser disponibilizado em sua totalidade em idioma Português Brasileiro e conter recursos necessários para que a Administração Pública obtenha a gestão completa dos processos administrativo, operacionais e estratégicos inerentes ao objeto.

1.3 SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO.
Os serviços a serem prestados nesta licitação também compreendem:

1.3.1. Migração das Informações em Uso.

A conversão/migração/tratamento e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa contratada, com disponibilização dos mesmos pelo Município.

Ao final dos serviços de conversão, comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essência l à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.
Os serviços, tratados no item anterior, serão obrigatoriamente ultimados com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.
Quanto aos itens relacionados a importação e exportação de dados, assim como a integração de sistemas, e se tratando de disponibilidade técnica e/ou acesso a esses sistemas, a secretaria de saúde designará no mínimo dois servidores públicos para analisarem as justificativas técnicas da empresa contratada.
O sistema será disponibilizado para acesso via navegadores, (Internet Explorer, Chrome, Mozila, Opera) e sua hospedagem, assim como rotinas de backup, atualizações ocorrerão por conta da contratada.

IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO)
Para os sistemas/módulos licitados, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários.

Quando na fase de implantação, for constatado a necessidade de implementar, subtrair, acrescentar, atualizar, modificar as rotinas citadas neste termo de referência e for tecnicamente possível fazer essas alterações, a empresa contratada terá um prazo máximo de 120 dias para fazer essas alterações sem ônus a secretaria municipal de saúde.

O treinamento dos servidores públicos municipais, médicos, enfermeiros, técnicos, enfim todos que farão uso do sistema deverá ser feito in-loco no seu local de trabalho afim de não atrapalhar a rotina de trabalho da unidade de saúde, será acordado data e forma de treinamento entre as partes, sem ônus a SMS.

A prestação dos serviços necessários à implantação do sistema deverá levar em conta o levantamento de processos, análise da aderência, importação do banco de dados armazenado pelos sistemas utilizados atualmente e a preservação de todas as informações e históricos até o momento construído.

A implantação e treinamento das pessoas que utilizarão o software de gestão da secretaria de saúde, não poderá exceder o prazo de 180 dias a contar da data da assinatura do contrato.

O cronograma de implantação e treinamento será acordado entre a secretaria de saúde e a empresa contratada.

Acompanhamento dos usuários, por no mínimo um técnico da empresa contratada, na sede do Departamento Municipal de Saúde, em tempo integral na fase de implantação do objeto e pelo período de 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento sem ônus a Secretaria Municipal de saúde.

2.2.1 Após determinado que o sistema está implantado, a empresa contratada, mandara um técnico para avaliação e ajustes conforme item 2.2.2 (O Técnico deverá ficar pelo período mínimo de 6 horas)
2.2.2 A cada 30 dias, após o prazo de 6 meses da implantação, enquanto houver vigência do contrato.

2.3. Na implantação do sistema neste termo de referência discriminado, deverão ser cumpridas, as seguintes etapas:
a) Entrega, instalação e configuração do sistema licitado;
b) Customização do sistema;
c) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
d) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

e) Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

2.4. O recebimento do serviço de implantação se dará mediante aceite formal e individual do sistema licitado, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pela Secretária Municipal de Saúde ou chefe do setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

2.5. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as

partes.

2.6. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

2.7. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

2.7.1 – A implantação (conforme a integra desse termo de referência) e todas as rotinas que se fizerem necessárias para que haja sucesso no novo sistema, também serão aplicados ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Graça e a UPA24hrs do município de São Francisco do Sul.

2.8 Hospedagem:

2.8.1 O Sistema deve ser disponibilizado e mantido em datacenter de responsabilidade da empresa licitante, devendo a mesma fornecer/dispor de cópia mensal dos dados alocados no datacenter para o município; no fim do contrato quando houver a necessidade a empresa contratada fornecerá sem custo todos os dados e nos layouts que a empresa sucessora solicitar sem ônus a secretaria municipal de saúde.

2.8.2 Todos os recursos utilizados para o uso do sistema como: Servidores de banco de dados, servidores de aplicativos, Antivírus, conexão com a internet, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste termo de referência, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso, sob pena de descumprimento contratual;
2.8.3 A empresa contratada deverá garantir a funcionalidade e fluidez do sistema, para computadores que funcionem com a internet mínima de 1mb de download por 1mb/download.

2.9 Término do Contrato

2.9.0 Quando do término do contrato a empresa vencedora deverá dar total apoio a
migração dos dados àquele que lhe venha substituir, devendo, dentre outros:
2.9.1. Manter em operação o sistema de gestão de saúde até que esteja totalmente concluída a migração de dados;
2.9.2. Entregar ao Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul / Secretaria da Saúde de São Francisco do Sul /Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, todas as informações existentes no sistema de forma a permitir que estas sejam migradas para o sistema sucessor de forma rápida e precisa, deverá ainda entregar no mínimo informações sobre:
2.9.2.1. Estrutura do banco de dados;
2.9.2.2. Estrutura de tabelas;
2.9.2.3. Relacionamentos;
2.9.2.4. Outras informações de relevância;
2.9.2.5. Bibliotecas e módulos utilizados;
2.9.2.6. Demais informações que de qualquer forma sejam relevantes ao processo de migração das informações;
2.9.3. Em se verificando que quaisquer informações não tenham sido entregues na forma indicada em epígrafe, ou ainda que em tendo sido feita a entrega, tenha se verificado quaisquer inconsistências ou falhas, deverá a empresa vencedora, do certame oriundo deste descritivo, refazer a conversão dos dados faltantes, incompletos ou inconsistentes, para formatos que permitam a migração dos dados para o sistema sucessor;
2.9.4. Prestar esclarecimentos, ou ainda assistência técnica, de forma a sanar quaisquer tipos de falhas nas informações, que impeça ou de qualquer forma dificulte a migração de dados

3.0 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
3.1. A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restores, rotinas de simulação e de processamento.

3.2. Deverá também ser outorgado treinamento para o nível técnico, para no mínimo 04 (quatro) usuários, compreendendo: Suporte aos Sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da Prefeitura possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.

3.3. A empresa contratada, fornecerá em forma de workshop uma apresentação de todo o sistema para os funcionários da secretaria de saúde, em local e data providenciado pela secretaria de saúde, ficando a cargo da contratada, os equipamentos, funcionários e o que mais for necessário para esta apresentação, sem ônus para SMS. Esta forma de apresentação poderá ser solicitada pela Secretaria de Saúde sempre que a mesma achar necessária afim de manter a excelência nos trabalhos sempre sem ônus a SMS, respeitando o intervalo mínimo de 6 meses entre uma apresentação e outra.

3.4. A empresa contratada, devera no máximo a cada dois anos fornecer sem custo a contratante, treinamento como uma forma de reciclagem de conhecimentos para os usuários treinados a nível técnico no sistema (conforme item 3.2. acima) afim de manter a excelência nos serviços prestados, enquanto estiver vigente o contrato. Podendo esse treinamento ser na Sede da Empresa Contratada, e/ou na Secretaria

Municipal de Saúde, as datas e local serão definidos em conjunto entre as empresas desse contrato. A empresa contratante arcara apenas com as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem de seus funcionários quando for efetuado a reciclagem fora da cidade de são Francisco do sul.

4.0 SUPORTE TÉCNICO

4.1 A empresa contratada deverá manter um canal on-line, (telefone, chat, watsapp e Messenger) para atendimento a empresa contratante, podendo qualquer usuário solicitar apoio e suporte a empresa contratada, mesmo sendo prioridade solicitar ao funcionário capacitado da secretaria o primeiro contato para o suporte.

4.1.1. O prazo para atendimento de solicitações de esclarecimentos e suporte técnico será de no máximo 8 (oito) horas a contar da hora da solicitação, devido que esse Município dispõe de unidade de saúde 24 (vinte e quatro) horas por dia;

4.1.2. O prazo para realização de atualizações e correções do sistema será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir da constatação da necessidade;

4.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

4.3. Treinamento dos usuários do Departamento Municipal de Saúde na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. acordados entre ambas as partes, porém sem ônus a secretaria de saúde,

4.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, ocorrera sem ônus a secretaria municipal de saúde.

4.5. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte no horário das 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.

4.6. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

4.7. A Contratante não pagará pelos serviços de atendimento através de acesso remoto, quando necessário.

4.8. Elaboração de relatórios, não especificados nesse termo de referência, quando solicitados e houver a disponibilidade técnica, devera ser fornecido pelo contratante sem ônus.

5.0 PROVA DE CONCEITO
5.1. A empresa vencedora do certame, deverá realizar em até 03 (três) dias uteis a Prova de Conceito apresentando todos os módulos do sistema ofertado.

5.2. A prova de conceito deverá atender 95% das funcionalidades especificados na descrição do termo de referência, caso contrário a empresa vencedora será considerada INABILITADA; a comissão de licitação convocará a segunda colocada e assim sucessivamente.

5.2.2 A empresa vencedora terá um prazo de 30 dias corridos a partir da data da apresentação para fazer os ajustes no sistema afim de alcançar os 100% de funcionalidade constantes neste termo de referência. Caso contrário será considerada INABILITADA; a comissão de licitação convocará a segunda colocada e assim sucessivamente.

5.2.3 A secretaria de Saude, irá designar uma comissão

5.3. A prefeitura disponibilizará o local para a apresentação;

5.4. Os equipamentos utilizados para a demonstração serão de responsabilidade da LICITANTE.

6.0 DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

TECNOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO E ACESSO:

O sistema deve ser construído em linguagem nativa para Web, não será permitida utilização de recurso tecnológico como: runtimes e plugins para uso da aplicação, tendo como exceção, quando houver necessidade de software intermediário para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ, por motivos de segurança de aplicações web;
Sistemas ou interfaces que operem através de serviços de terminal (Exemplos: Terminal Services ou similares), emuladores de terminal, interfaces cliente-servidor ou qualquer outra interface que não seja exclusivamente web não serão aceitos;
O navegador para acesso ao sistema deve ser gratuito. No mínimo nos seguintes navegadores o sistema deve estar preparado: Firefox (versão 45 ou superior) e Chrome (versão 49 ou superior);
O sistema deve permitir a expansão dos recursos de servidor, garantindo a solução em uma possível parceria com municípios vizinhos;
O aplicativo móvel deve rodar em tablet na tecnologia ANDROID e IOS e ser responsável;

TECNOLOGIA DE SEGURANÇA:
Deve ter no mínimo o certificado SSL de comunicação SHA-256 bits validados por autoridade certificadora;
Garantir a comunicação entre o cliente e servidor utilizando conexão criptografada (SSL/HTTPS), para cifrar a comunicação e assinar as requisições de modo a evitar ataques a segurança do servidor de aplicação;

INTEGRAÇÕES COM OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

8.1 DISPONIBILIZAR INTEGRAÇÃO COM OS SEGUINTES SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE:

BPA
- As validações de regras da tabela SIGTAP devem acontecer no momento do registro dos atendimentos, integrado ao prontuário eletrônico.
E-SUS AB
SIPNI
HÓRUS
RAAS
CADWEB
CNES

O SISTEMA CONTRATADO DEVERA FAZER INTEGRAÇÃO COM TODOS OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAUDE, SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE NO QUAL ESSES ENTES DA FEDERAÇÃO DISPONIBILIZEM OU QUE VENHAM A DISPONIBILIZAR A INTEGRAÇÃO

Quando disponibilizada a integração, a mesma deve ser implementada no prazo máximo de 60 dias.

PROCESSOS GERAIS

CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DE ACESSO:
Controle de acesso às funções do sistema de acordo com o perfil de uso do usuário.
Registro de todos os acessos e alteração de dados, permitindo identificar o usuário que realizou a alteração, data e horário da alteração.
Disponibilizar consulta dentro do sistema para que o usuário administrador possa visualizar quando cada usuário realizou login e logout do sistema.
Disponibilizar consulta dentro do sistema para que o usuário administrador possa visualizar quando cada atendimento foi iniciado e finalizado.

Permitir bloqueio de usuários, evitando que o mesmo possa acessar o sistema.
Permitir definição de periodicidade para troca de senha.

Obrigar a redefinição de senha nos casos em que o administrador altera a senha do usuário.
Possuir rotina para inativação automática do usuário caso o mesmo fique mais de um determinado período sem acessar o sistema. O período deve ser parametrizável pelo administrador do sistema.

ROTINAS IMPORTAÇÃO DE DADOS E CONSULTAS:
Disponibilizar rotina de importação da tabela SIGTAP.
Disponibilizar rotina de integração com sistema CNES do Ministério da Saúde, importando os dados dos Profissionais , Estabelecimentos, Equipes e Serviços através do arquivo XML.
Disponibilizar consulta da tabela CID10.
Disponibilizar cadastro de compatibilidade entre CBO e Ficha e-SUS.
Disponibilizar o registro, Captura e autenticação biométrica de usuários nas unidades, ESF, CAPS, UPA´s.
Disponibilizar compatibilidade com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes

CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS E PROFISSIONAIS:
Disponibilizar cadastro de estabelecimentos compatível com o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, registrando minimamente: Código CNES, CPF/CNPJ, Nome do Estabelecimento, Nome Fantasia, Mantenedora, Atividade Desempenhada (de acordo com tabela CNES), Serviço/Classificação.
Disponibilizar integração com o sistema CNES do Ministério da Saúde, permitindo atualizar o sistema municipal assim que for realizado um cadastro ou edição de Profissional/Estabelecimento/Equipe no sistema CNES do Município.
Permitir mais de uma Lotação por profissional.
Disponibilizar controle de acesso ao estabelecimento por dia da semana e horário
Disponibilizar cadastro de Estabelecimentos que não fazem parte da rede municipal (estabelecimentos externos/prestadores de serviços).
Disponibilizar cadastro de Equipes compatível com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
Permitir definir o estabelecimento principal do profissional, para os casos em que o profissional atende em vários estabelecimentos, mas precisa que a produção seja direcionada para um estabelecimento específico.

CADASTRO DO CIDADÃO:
Disponibilizar cadastro de cidadão com informações compatíveis com o Cartão Nacional de Saúde e Ficha de Cadastro Individual do sistema e-SUS AB, validando todas as informações obrigatórias para integração com o sistema e-SUS AB.
Disponibilizar cadastro reduzido do cidadão, sem a obrigatoriedade de preencher todas as informações para o e-SUS AB. A liberação de acesso a esse cadastro deve ser definida para operadores do sistema específicos.

Validar para que o mesmo CPF, RG e CNS não sejam informados em mais de um cadastro ativo.
Disponibilizar configuração para definir se será obrigatório ou não a informação de um número de telefone no cadastro do cidadão.
Disponibilizar funcionalidade para inserir foto no cadastro do cidadão, via webcam ou arquivo digital. A foto deve ser exibida no Prontuário do Cidadão e nas telas de cadastro do Cidadão e Dispensação de Medicamentos.
Disponibilizar consulta de CEP a partir do nome do Logradouro.
Disponibilizar integração com WebService do CADWEB, permitindo pesquisa na base de dados nacional do CADWEB e importação do

cadastro para o sistema.
Disponibilizar ferramenta de unificação de cadastros duplicados, unificando também os históricos de atendimentos.
Disponibilizar rotina de exclusão de solicitações de agendamento pendentes dos cidadãos que tiveram o seu cadastro excluído.
Disponibilizar digitação do Termo de Recuso do cadastro da Ficha de Cadastro Individual do e-SUS AB.
Disponibilizar Relatório de Cidadãos sem preenchimento do Cartão Nacional de Saúde, permitindo agrupar as informações por Área ou Micro área.
Disponibilizar acesso para que os municípios referenciadores possam cadastrar seus cidadãos encaminhados ao serviço referenciado no município. O município referenciador só deverá ter acesso ao cadastro dos cidadãos residentes.
Disponibilizar relatório de cidadãos moradores de um determinado bairro ou rua que não possuem vínculo com domicílio/família
Disponibilizar relatório de cidadãos cadastrados sem RG e CPF

PROCESSOS DA ATENÇÃO BÁSICA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Disponibilizar Cadastro Individual de acordo com os padrões do sistema e-SUS AB, permitindo registrar também contatos para casos de Urgência, Local de Trabalho e Observações em geral.
Disponibilizar Cadastro Domiciliar de acordo com os padrões do sistema e-SUS AB, permitindo registrar se o domicílio está situado em local de risco de proliferação de mosquitos.
Disponibilizar dentro do cadastro domiciliar, atalho para o cadastro de Cidadão, permitindo vincular um cidadão ao domicílio e cadastrar um novo cidadão sem a necessidade de sair da tela de cadastro domiciliar.
Disponibilizar registro de Visita Domiciliar de acordo com os padrões do sistema e-SUS AB, permitindo descrever em campo livre as orientações e condutas da Visita Domiciliar.
Disponibilizar ferramenta para o planejamento das visitas do Agente Comunitário, permitindo que o profissional programe quais famílias deverá visitar dentro de um determinado período.
Impressão do Planejamento da Visita Domiciliar exibindo o nome do responsável de cada família e os cidadãos que possuem alguma condição
de saúde que exija acompanhamento (Por exemplo: Hipertensão Arterial, Diabetes, Gestação, etc).
Permitir registrar visitas fora da área de abrangência da Equipe ESF.
Permitir que o Agente Comunitário registre visitas em outras micro áreas.
Disponibilizar termo de recusa de cadastro domiciliar.
Disponibilizar termo de recusa de cadastro individual.
Disponibilizar relatório de Condições de Moradia com base no cadastro domiciliar, permitindo combinar diferentes condições de moradia. O relatório gerado deverá exibir os domicílios que atendem às condições selecionadas, identificando o responsável e o telefone de contato. Deve apresentar minimamente os filtros de condição de moradia por: Situação, Localização, Tipo de Domicílio, Abastecimento de Água, Forma de Escoamento do Banheiro, Origem da água para consumo, Existência de Energia Elétrica, Destino do Lixo, Risco de Proliferação de Mosquitos.
Disponibilizar relatório de Cidadãos cadastrados em uma área/micro área que possuem determinada característica, podendo combinar mais de um critério na pesquisa. Deve possuir minimamente os seguintes critérios: Condição de Saúde/Doença, Idade, Faixa Etária, Sexo, Diagnóstico IMC. Deve ser possível selecionar mais de uma Doença como critério de pesquisa.
Disponibilizar relatório com as movimentações cadastrais que aconteceram nas famílias de determinada Área/Micro área, exibindo os domicílios/famílias que foram cadastrados e Cidadãos que foram movimentados dentro de um período.
Disponibilizar relatório com o total de cidadãos que apresentam determinada Condição de Saúde/Doença. A totalização deve ser exibida por faixa etária e total geral, permitindo contabilizar por Município, Área e Micro área.
Disponibilizar relatório detalhado das Visitas Domiciliares, exibindo o Cidadão que foi visitado, data, turno, motivo, e desfecho da visita. Caso o Agente Comunitário tenha registrado alguma orientação e conduta durante a visita domiciliar, a orientação deverá ser exibida no relatório.
Disponibilizar relatório resumido das Visitas Domiciliares, permitindo exibição por Área ou Micro área, exibindo o total de Famílias e o total de Cidadãos visitados pelo Agente Comunitário.
Disponibilizar relatório para acompanhar o percentual de cobertura das visitas domiciliares do Agente Comunitário, demonstrando no mesmo relatório o total de famílias sob responsabilidade do Agente Comunitário, percentual de famílias visitadas no período, total de famílias visitadas no período e total de cidadãos visitados no período.
Disponibilizar relatório de famílias cadastradas, demonstrando a identificação do domicílio (endereço, área, micro área, número da família) e a relação dos respectivos moradores vinculados ao domicílio.

AGENTE COMUNITÁRIO - REGISTRO DO TRABALHO VIA DISPOSITIVO MÓVEL:

Disponibilizar aplicativo para Tablet, compatível com Android e IOS, com as seguintes funcionalidades:
O acesso às funcionalidades do aplicativo deve ser autorizado apenas mediante informação dos mesmos dados de acesso utilizado pelo Agente Comunitário para acessar a plataforma Web. (Deve utilizar o mesmo login senha da plataforma web)
Cadastro de cidadão, seguindo o mesmo padrão de informações do cadastro de cidadão da plataforma web.

Cadastro de Domicílios, seguindo o mesmo padrão de informações do cadastro de domicílios da plataforma web.
Registro de Visita Domiciliar, com todas as informações de envio obrigatório para o sistema e-SUS AB.
Permitir que o Agente Comunitário responsável pelo Tablet possa acessar apenas o cadastro das famílias residentes em sua micro área de responsabilidade.
No registro da visita domiciliar, notificar o Agente Comunitário identificando os componentes da família com vacina em atraso.
Permitir que durante a visita domiciliar, o Agente Comunitário digite os dados da carteira de vacinação do cidadão, anexando foto da carteira de vacinação capturada pelo próprio dispositivo, para posterior conferência do profissional responsável pela vacina. A inclusão das informações no histórico do cidadão deve acontecer apenas após a confirmação do responsável.
Permitir que o Agente Comunitário realize no momento da visita domiciliar, pesquisas previamente cadastradas pelo administrador do

sistema.
Permitir enviar para a plataforma web, através de conexão sem fio, todas as informações registradas no aplicativo, inclusive as respostas das pesquisas estratégicas. O envio dos dados para o sistema e-SUS AB deverá ser feito pela plataforma web, após a consolidação das informações.

RECEPÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA:
Disponibilizar ambiente de recepção com as seguintes funcionalidades básicas:

Entrada do cidadão por demanda espontânea;
Agendamento do cidadão;
Edição de cadastro do cidadão;
Abertura de cadastro do cidadão;
Visualização rápida das seguintes informações do cidadão: Endereço, CNS, CPF,
Área, micro área, nome do Agente Comunitário Responsável, componentes do núcleo familiar, Agendamentos futuros e histórico dos últimos atendimentos;
Cadastro de receita para posterior confirmação pelo médico (a liberação dessa funcionalidade deve ser parametrizável por usuário);
Confirmação de chegada dos cidadãos agendados.
Disponibilizar tela para consulta dos cidadãos agendados em determinado período, permitindo na mesma tela cancelar o agendamento (mediante informação do motivo do cancelamento) e também remanejar o agendamento do cidadão.
Disponibilizar tela para visualização do total de vagas disponíveis e total de vagas ocupadas em todas as agendas liberadas para o Estabelecimento, permitindo filtrar por pelo menos as seguintes informações: Profissional da agenda, Data inicial e final, e Unidade da Agenda.
Disponibilizar tela para visualização dos cidadãos atendidos no dia.
Disponibilizar tela para autorização de exames, com controle conforme cota física e financeira da unidade, permitindo realizar o agendamento do exame durante o mesmo processo de autorização.

SALA DE ESPERA VIRTUAL - ATENÇÃO BÁSICA:
Disponibilizar lista de cidadãos recepcionados que estão aguardando por atendimento. A lista de cidadãos deve possuir as seguintes informações (as colunas devem ser parametrizáveis de acordo com o estabelecimento):
Nome do cidadão;
Data e Hora de chegada;
Idade do cidadão;
Horário do agendamento (no caso do cidadão estar agendado);
Classificação de Risco e Vulnerabilidade;
Tempo de Espera;
Profissional do atendimento;
Tipo de Atendimento que será realizado, com diferenciação por cor;
Situação do Atendimento;
Organizar a lista de atendimentos conforme classificação de risco/vulnerabilidade.
Permitir que o profissional visualize seus atendimentos concluídos nas últimas 24 horas.
Permitir que o profissional reabra um atendimento concluído dentre de um período específico (o tempo para permissão de reabertura deve ser parametrizável).
Permitir chamar o cidadão no painel de chamados eletrônico.
Permitir cancelar um atendimento.

PRONTUÁRIO ELETRÔNICO - ATENÇÃO BÁSICA:
Permitir visualizar os seguintes históricos do cidadão:
Procedimentos realizados;
Profissional que realizou o atendimento;
Estabelecimento onde o atendimento foi realizado;
Exames solicitados;
Laudos gerados (BPA-I, TFD, APAC);
Documentos emitidos ao cidadão (Atestados, declarações, etc);
Encaminhamentos para especialidades;
Registro das evoluções;
Série histórica das avaliações de hipertensão arterial, glicemia e IMC (visíveis em formato de tabela e gráfico);
Prescrições de medicamentos;
Documentos anexados ao prontuário;
Histórico de Vacinação do cidadão;
Componentes do Núcleo Familiar, com seus respectivos históricos de atendimento;
Ausência nas consultas agendadas;
Registro do acolhimento e sinais vitais, permitindo registrar no mínimo as seguintes informações:
Peso;
Altura;
Perímetro Cefálico;
Pressão Arterial;
Frequência Cardíaca;
Temperatura;
Glicemia Capilar;
Saturação do Oxigênio;

Classificação de Risco/Vulnerabilidade;
CIAP2;
Motivo da consulta;
Registro de Antecedentes de Saúde, com no mínimo as seguintes informações:
CID10 ou CIAP2 para identificação da doença/condição;
Data de início da doença/condição;
Situação da doença/condição (Ativo, Latente ou Resolvido);
Substâncias causadoras de alergias e reações adversas;
Descritivo da manifestação da alergia/reação adversa;
Grau de criticidade da manifestação;
Data da ocorrência;
Permitir o encaminhamento do cidadão para um próximo atendimento via prontuário eletrônico, sem a necessidade de o mesmo ter que passar novamente pela recepção.
Permitir registrar a evasão do cidadão, finalizando o atendimento.
Exibição da Folha de Rosto do prontuário, com no mínimo as seguintes informações:
Dados coletados durante o acolhimento/escuta inicial;
Motivo da Consulta;
Lembretes sobre o cidadão;
Últimos Atendimentos realizados;
Medicamentos de uso contínuo, com data da última receita emitida;
Antecedentes de Saúde do cidadão, com no mínimo as seguintes informações:
Dados do Pré Natal e Nascimento;
Índice Apgar;
Cirurgias e Internações;
Antecedentes familiares;
Registro do atendimento no padrão SOAP, contendo minimamente as seguintes informações:
SUBJETIVO:
Descritivo do motivo da consulta;
OBJETIVO:
Dados antropométricos;
Registro de sinais vitais;
Informação de exames solicitados e resultados de exames;
AVALIAÇÃO:
Descritivo da avaliação;
Condições de saúde identificadas, com base no CID e CIAP2;

PLANO:
Descritivo no plano de tratamento;
Geração de documentos com base em modelos previamente cadastrados;
Solicitação de Exames;
Cadastro de Lembretes;
Encaminhamento para especialidades médicas;
Prescrição de medicamentos;
Emissão de Laudo de Solicitação de TFD
Emissão de Laudo de Solicitação de Mamografia, conforme padrão SISCAN
Emissão de Laudo de Solicitação de Exame Citopatológico do colo do útero, conforme padrão SISCAN
Emissão de Laudo de BPA-I:
Se o procedimento SIGTAP solicitado exigir CID, deverá ser obrigatório selecionar um CID compatível com o procedimento SIGTAP;
Emissão de Laudo de Autorização de Internação Hospitalar (AIH)
Emissão de laudo de APAC.
Emissão de Laudo de Solicitação de Teledermatoscopia, conforme padrão da telemedicina.
Emissão de Laudo de Solicitação de Eletrocardiograma, conforme padrão da telemedicina.
Geração de Encaminhamento para Especialidades:
Permitir a informação do CID vinculado ao encaminhamento;
Permitir a identificação de paciente acamado, com as opções SIM e NÃO;
Permitir definir quais CBOs poderão realizar encaminhamento para determinadas especialidades;
Permitir definir urgência do encaminhamento;
Geração de Requisições de Exame de acordo com formulários específicos do LACEN:
Hepatite;
Tuberculose;
Anti-HCV;
Imunologia;
Contagem de Linfócitos;
Detecção do DNA Pró-Viral do HIV;
HIV;
Exibição da Curva de Crescimento, de acordo com o padrão OMS de 0 a 5 anos e de 5 a 19 anos, com os seguintes gráficos:

Peso por Idade;
Peso por Comprimento;

IMC por Idade;
Peso por Estatura;
Comprimento/Estatura por Idade;
Perímetro cefálico por idade;

Permitir o registro de Doenças Diarreicas Aguda, solicitando no mínimo as seguintes informações:
Data de início dos Sintomas;
Resultado de Exame;
Plano de tratamento, permitindo selecionar entre A, B e C;
Disponibilizar o preenchimento da Ficha de Marcadores de Consumo alimentar, conforme regras de idade do sistema e-SUS AB.
Disponibilizar preenchimento de formulário para cidadãos que participam dos grupos de controle de Tabagismo, contendo no mínimo a avaliação do teste de Fagerström, indicando automaticamente o grau de dependência após preenchimento do teste.
Disponibilizar consulta dos dados básicos das fichas CDS E-SUS vinculadas ao cidadão, exibindo no mínimo data e local do atendimento/procedimento realizado.
Disponibilizar formulário para orientação de conduta para pacientes com dor crônica em coluna, de acordo com os critérios de Índice de Incapacidade.
Disponibilizar campo para identificação do profissional auxiliar dos atendimentos compartilhados.
Disponibilizar área específica para registro do Pré-Natal com no mínimo as seguintes informações:
Gestação Atual, Histórico Obstétrico e Exames;
Histórico os atendimentos de Pré-Natal da cidadã;
Calculo da Data Provável do Parto (DPP);
Calculo da Idade Gestacional;
Roteiro para sistematização das consultas de enfermagem, permitindo cadastrar perguntas e respostas para geração de avaliação diagnóstica no modelo Taxonomia Nanda.
Permitir a impressão do Plano de Enfermagem, com base nos Diagnósticos da Taxonomia de Nanda.

EMISSÃO DE RECEITUÁRIO, COM AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES:
Dispor de cópias de receitas pré cadastradas de medicamentos de uso contínuo;
Histórico de todas as prescrições do cidadão, com a possibilidade de realizar uma nova prescrição com base no histórico;
Permitir visualizar o estoque da própria unidade e de outras unidades do município, no momento da prescrição;
Preenchimento automático do descritivo da posologia, de acordo com as informações selecionadas pelo profissional;
Cálculo automático da quantidade prescrita, de acordo com os dados da posologia;
Definição automática do tipo de receita, de acordo com o medicamento selecionado (Controle Especial, Básica, Azul (B), Amarela);
Selecionar modelos de orientações previamente cadastrados, a serem impressos junto com o receituário.
Exigir preenchimento de formulário de justificativa para aquisição de medicamentos não padronizados. A impressão do formulário de aquisição deve ser gerada juntamente com os demais receituários.

Separar automaticamente a impressão dos receituários, de acordo com o tipo de receita do medicamento.
Validação na emissão dos Exames, no caso de possuir algum pendente do mesmo exame solicitado.
Imprimir no receituário código de barras para identificação da receita.

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EXAMES INTEGRADA AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, COM AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES:
Permitir adicionar os exames com base em pacotes previamente cadastrados;
Permitir definir a prioridade do exame solicitado;
Validação de prazo mínimo de dias entre as solicitações de um mesmo exame, podendo impedir a solicitação ou exigir uma justificativa para a solicitação que anteceda ao prazo definido para o exame.
Permitir a autorização do exame vinculada ao processo de solicitação do exame, com visualização da cota do estabelecimento, saldo atual e valor do exame solicitado.
Permitir o bloqueio da impressão de requisição de exames que não foram autorizados.
Realizar a separação automático dos exames em guias distintas, caso os exames precisem ser realizados em estabelecimentos diferentes, de acordo com os exames credenciados em cada estabelecimento prestador de serviços.

PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO:
Permitir registrar anamnese inicial na criação de um plano de tratamento, com no mínimo as seguintes informações:
Alergia a anestesia;
Medicação em uso;
Reações adversas a algum medicamento;
Identificação de situação gestante;
Identificação de PNE (Portador de Necessidades Especiais);
Início do tratamento;
Geração da impressão dos dados coletados na anamnese;
Permitir criação de plano de tratamento, com identificação visual dos elementos dentários que serão tratados, com no mínimo as seguintes características:
Visualização de dentição decídua e permanente, com possibilidade de identificar na própria imagem a situação de cada dente (no mínimo as seguintes situações: Ausente, Fraturado, Cariado, Placa, Lesão de Mancha Branca) e em qual face será aplicado o tratamento;
Planejamento do tratamento por Sextante e Arcada;
Identificação de utilização de prótese;
Impressão dos dados do tratamento planejado, com no mínimo as seguintes informações: Data de início do tratamento, Identificação do cidadão, Identificação dos dentes que serão tratados, especificando face e situação;

Permitir registro das ações executadas diretamente no odontograma dinâmico, com base no plano de tratamento criado. Permitir adicionar procedimentos SIGTAP para cada dente tratado, juntamente com o registro da evolução.
Permitir o cancelamento de tratamentos planejados.
Permitir a identificação de atendimentos de Urgência e de manutenção, conforme regras do sistema e-SUS AB.
Disponibilizar histórico de tratamentos odontológicos com no mínimo as seguintes informações: Data do Atendimento, Profissional Responsável pelo Atendimento, Dente tratado, com detalhamento do procedimento SIGTAP realizado e evolução do atendimento. Indicativo se o atendimento foi de urgência ou não.
Disponibilizar encaminhamento específico para Centros de Especialidades Odontológicas, com no mínimo as seguintes informações:
Especialidade para onde o cidadão será encaminhado;
Hipótese diagnóstica;
Descrição de exame clínico;
Descrição do histórico da patologia/problema/condição;
Definição de urgência, com obrigatoriedade de preenchimento da justificativa para urgência;
Permitir emissão de receituários, documentos e solicitações de exame com a mesma lógica do prontuário da Atenção Básica.

RELATÓRIOS PARA ATENÇÃO BÁSICA:
Relatório para controle dos atendimentos diários, contendo no mínimo: Identificação do profissional responsável pelos atendimentos, Identificação dos cidadãos atendidos com data e hora do atendimento, Idade e CNS do cidadão, CID do atendimento.
Relatório de cidadão com atraso na consulta de cuidado programado, contendo no mínimo: Identificação do cidadão, data do último atendimento, quantidade de dias de atraso.
Relatório de atendimentos que tiveram participação de profissional auxiliar, contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do profissional responsável e seu CBO, identificação do profissional auxiliar e seu CBO, identificação do cidadão atendido, data do atendimento.
Relatório que demonstre as gestantes com atendimento odontológico registrado dentro de um determinado período, com no mínimo as seguintes informações: Local do atendimento, Profissional Responsável, Data e Hora do Atendimento, Nome da cidadã, Procedimentos executados.
Relatório de gestantes em acompanhamento pré-natal contendo no mínimo as seguintes informações: Nome da gestante, idade, data da última consulta, DUM, grau de risco do pré-natal, idade gestacional, data provável do parto e IMC.
Relatório dos casos de diarreia, contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do Cidadão, data do atendimento, CID, data de início dos sintomas e plano de tratamento.
Relatório para acompanhamento dos exames citopatológicos de colo do útero, contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do cidadão, data do último preventivo realizado, profissional responsável, local do atendimento, resultado do exame e data de entrega do resultado.
Relatório de cidadãos que fazem uso contínuo de medicamento, contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do cidadão, medicamento prescrito, quantidade prescrita, data da última dispensação e data da emissão da última receita.
Relatório com o total de fichas CDS e-SUS AB criadas em determinado período, demonstrando no mínimo o total das seguintes fichas:
Atendimento Individual;
Procedimentos;
Atendimento Domiciliar;
Atendimento Odontológico;
Marcadores de Consumo Alimentar;
Visita Domiciliar;
Atividade Coletiva;
Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia;
Cadastro Individual;
Cadastro Domiciliar/Territorial;
Relatório com a relação de idosos, podendo filtrar por Área e Micro área, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do cidadão, idade, doenças, data do último atendimento e data da última visita do Agente Comunitário de Saúde.
Relatório com a relação de Crianças, podendo filtrar por área e Micro área, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome da criança, Idade, data e hora da última consulta, se teve consulta na primeira semana de vida (sim ou não), data da última visita domiciliar, vacinação em dia (sim ou não), peso, altura e perímetro cefálico.
Relatório de Risco Cardiovascular, permitindo filtrar por Área e Micro área, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do cidadão, idade, IMC, Portador de Doença Cardíaca (sim/não), Diabético (sim/não), Hipertenso (sim/não), Teve Infarto (sim/não), fumante (sim/não), Data do último atendimento e data da última visita domiciliar do Agente Comunitário de Saúde
Relatório de monitoramento das atividades em grupo, contendo no mínimo as seguintes informações: Total de Reuniões realizadas, por Tipo de Reunião; Total de atividades em grupo por Tipo de Atividade; Total de temas abordados nas atividades, por Tema da Atividade; Total de práticas em saúde realizadas nas atividades, por Tipo de Prática.
Resumo do Cadastro Individual, podendo filtrar por área e micro área, contendo no mínimo as seguintes informações: Total de cidadãos cadastrados, total por faixa etária, total por sexo, total por raça/cor, total por relação de parentesco com o responsável, total por ocupação, total por condição de saúde, total por orientação sexual, total por identidade de gênero.
Relatório de procedimentos executados por EQUIPE, para atender aos estabelecimentos que possuem mais de uma equipe vinculada, contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação da Equipe, Procedimentos executado e quantidade do procedimento.
Tela demonstrando no mapa do munício o local onde cada visita domiciliar foi registrada através do aplicativo mobile para o Agente Comunitário, contendo no mínimo as seguintes informações: Local da visita indicado no mapa, agente comunitário responsável pela visita, data e hora da visita e identificação da família visitada.

ATIVIDADES EM GRUPO:
Permitir o cadastro de grupos de cidadãos. Esses grupos de cidadãos poderão ser adicionados de uma só vez dentro de uma Atividade em Grupo, como participantes da atividade.
Permitir o cadastro de Atividades em Grupo de acordo com os critérios da Ficha de Atividade Coletiva do sistema e-SUS AB.

Permitir o registro de Ata da atividade em grupo. A ata deverá ser impressa juntamente com o planejamento da atividade.
Permitir registrar quando um cidadão programado como participante não comparece à atividade.
Permitir registrar evolução nos cidadãos participantes da atividade em grupo. O registro dessa evolução deverá ser exibido dentro do prontuário eletrônico do cidadão.
Permitir registrar peso, altura e Pressão Arterial dos participantes da Atividade em Grupo. Caso seja registrado uma dessas informações, ela deve ficar visível dentro do prontuário do cidadão.
Permitir clonar atividades para determinados períodos, com definição de dia da semana e periodicidade no mínimo a cada 1, 2, 3 ou 4 semanas.
Permitir a geração de relatório de atividades realizadas e que foi inserido código INEP, para controle do Programa Saúde na Escola.
Permitir gerar relatório com os participantes de cada atividade em grupo realizada, podendo filtrar a exibição por somente os ausentes/ somente os presentes.

FERRAMENTAS DE APOIO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E ATENDIMENTO:
Permitir configuração das opções exibidas no prontuário de acordo com o CBO do profissional que está realizando o atendimento, podendo configurar no mínimo: Solicitação de Exames, Evolução, Histórico Clínico, Avaliação, Receituário, Encaminhamento, Documentos, Odontograma, Laudo de TFD, Laudo de APAC, Laudo de AIH, Laudo de BPA-I, Curva de Crescimento, SOAP.
Disponibilizar cadastro de Modelo de Documentos, com preenchimento automático com pelo menos com as seguintes variáveis:
Nome do Cidadão;
CPF do Cidadão;
Idade do Cidadão;
Nome do Profissional do atendimento, com identificação do CBO e registro do Conselho de Classe;
Data e Hora do Atendimento;
Cadastro de posologia padrão para determinados medicamentos. A posologia padrão deverá ser sugerida ao profissional no momento da prescrição desse medicamento, dentro do prontuário eletrônico.
Disponibilizar cadastro de modelo de Evoluções. Esses modelos poderão ser selecionados dentro do prontuário eletrônico.

Consulta do Prontuário sem a necessidade de abrir um atendimento ao cidadão. A consulta do prontuário deverá ser configurável de acordo com o CBO do profissional.
Permitir anexar documentos ao prontuário do cidadão sem a necessidade de abertura de prontuário/atendimento.
Permitir iniciar um atendimento diretamente, sem a necessidade de o cidadão passar pela recepção e entrar na lista de atendimentos.
Permitir o registro de contatos a cidadãos, famílias ou instituições/estabelecimentos, com o objetivo de repassar orientações ou protocolos. Esses contatos devem ser exibidos em relatório específico, que demonstre o ente que recebeu a orientação, o profissional responsável e a data da orientação.
Disponibilizar Impressão do prontuário do cidadão, contendo no mínimo os seguintes filtros: nome do cidadão, estabelecimento de atendimento, profissional do atendimento e data inicial/final.
Permitir a impressão do prontuário de todos os atendimentos que um profissional tenha realizado dentro de um período, definindo Profissional e Data Inicial/Final.
Permitir que o prontuário impresso seja assinado digitalmente com a utilização de assinatura digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), conforme estabelecida na Medida Provisória no 2.200-2/2001.
Permitir digitação dos resultados de exames citopatológicos de colo uterino sem a necessidade de abertura de atendimento para o cidadão, com possibilidade de confirmar a entrega do resultado para a cidadã e também registrar de forma descritiva ocorrências relacionadas ao exame, como aviso de que o resultado está disponível, tentativas de contato, etc.
Permitir definir o tempo máximo de espera para cada classificação de risco, com identificação visual na lista de cidadãos aguardando atendimento sempre que o tempo for excedido.
Disponibilizar ferramenta para conclusão/encerramento do acompanhamento do cidadão pelo CAPS, sem a necessidade de abrir atendimento para o cidadão. Para conclusão deve ser informado ao menos o motivo da conclusão/encerramento e data da conclusão/encerramento.
Disponibilizar ferramenta para que os administradores do sistema e gestores possam adicionar documentos de apoio aos atendimentos realizados pelos profissionais do município, como protocolos de atendimento, normativas, manuais, etc.
Disponibilizar área no sistema onde os profissionais possam visualizar documentos de apoio aos atendimentos, como protocolos de atendimento, normativas, manuais, etc. Essa ferramenta deve estar visível em todas as telas do sistema.

PRONTUÁRIO ELETRÔNICO - PRONTO ATENDIMENTO:
Disponibilizar ferramenta com protocolo de classificação de risco que indique, com base nas respostas para fator de risco e sintomas, qual a classificação de risco do paciente, com cinco classificações disponíveis: Não Urgente, Pouco Urgente, Urgente, Muito Urgente, Emergência.

Permitir que além da classificação de risco, seja adicionado um segundo nível de prioridade, podendo classificar no mínimo entre Idosos, Gestantes e Portadores de Necessidades Especiais. Esse segundo nível de prioridade definirá a ordem que o cidadão será exibido dentre os demais cidadãos com a mesma classificação de risco.
Disponibilizar campo para identificação dos critérios da Escala de Coma de Glasgow
Disponibilizar campo para identificação da escala de dor.
Disponibilizar funcionalidade para emissão de prescrições internas, permitindo informar no mínimo os seguintes dados:
Prescrição de Solução, informando os componentes da solução com base nos cadastros de produtos pré-existentes;
Identificação de utilização de bomba infusora;
Prescrição de KITs previamente cadastrados;
Via de administração dos medicamentos;
Horário de início da aplicação e respectivo intervalo de aplicação, podendo identificar também Dose Única;
Prescrição de cuidados;
geração da impressão da prescrição com todos os itens preenchidos pelo profissional;
Permitir encaminhamento automático para exames realizados dentro da estrutura do estabelecimento.

Permitir o registro da realização dos exames solicitados durante o atendimento, com possibilidade de inserir modelos de laudos previamente cadastrados.
Permitir configuração do fluxo dos atendimentos dentro do Pronto Atendimento, definindo quais opções de encaminhamento interno serão exibidas para cada atendimento.

PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – CAPS:
Disponibilizar cadastro de acolhimento dos pacientes que iniciarem tratamento no CAPS, contendo no mínimo os seguintes questionamentos:
Já frequentou outro CAPS?
Quais medicamentos utiliza, e por quanto tempo faz uso.
Faz uso de algum tipo de droga? Por quanto tempo e com qual regularidade?
É morador de rua?
Nome e grau de parentesco dos familiares próximos;
Qual a origem do encaminhamento ao CAPS?

Disponibilizar impressão do formulário de acolhimento, com todas as informações colhidas.
Disponibilizar ferramenta para conclusão do tratamento/acompanhamento do cidadão, informando o motivo do encerramento, conforme regras do sistema RAAS.

PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – ESPECIALIDADES:
Disponibilizar prontuário eletrônico para atendimentos de especialidades totalmente integrado com as informações do prontuário da Atenção Básica e Pronto Atendimento.
Permitir registro de atendimento sem a necessidade de preenchimento dos dados obrigatórios para a Atenção Básica (e-SUS AB), como por exemplo: CIAP, conduta, condição avaliada e local do atendimento.

RELATÓRIOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA:
Disponibilizar relatório com o tempo médio de espera entre a recepção do cidadão e atendimento de acolhimento/triagem, tempo médio de espera entre acolhimento/triagem e atendimento principal.
Disponibilizar relatório de tempo médio de atendimento por profissional.
Disponibilizar relatório que demonstre o tempo médio de espera por Classificação de Risco.
Disponibilizar relatório de cidadãos em acompanhamento no CAPS, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do cidadão, data de início do acompanhamento no CAPS, data do último atendimento (com identificação do profissional que realizou o atendimento), data da conclusão/encerramento do acompanhamento.

RELATÓRIOS DE PESQUISAS ESTRATÉGICAS:
Disponibilizar relatório e gráfico das pesquisas realizadas pelos Agentes Comunitários via aplicativo do dispositivo móvel. O relatório de resultado da pesquisa deve exibir cada pergunta e respostas, permitindo filtrar por pelo menos os seguintes critérios:
Área;
Micro área;
Sexo;
Idade;
Disponibilizar no mínimo os seguintes cruzamentos: Sexo e Idade, Sexo e área com gráficos demonstrativos;

PAINEL DE CHAMADOS:
Disponibilizar painel de chamados integrado a lista de cidadãos aguardando por atendimento.
O chamado no painel deve exibir, no mínimo, as seguintes informações: Nome do cidadão que foi chamado, identificação da Sala onde será atendido e nome do profissional que realizou a chamada.
O chamado no painel deve pronunciar através de sintetizador de voz o nome do cidadão que foi chamado e a identificação da sala de atendimento.
Disponibilizar opção para definir se o cidadão será chamado no painel utilizando seu nome social.

CONTROLE DE AGENDAS:
Permitir a identificação do tipo de vaga da agenda (consulta, retorno, gestantes, idosos, reserva técnica, etc). O administrador municipal do sistema deverá ter acesso ao cadastro de novos tipos.

Permitir a repetição periódica de uma data e horários inseridos na agenda, permitindo repetição de horário no mínimo a cada 1, 2, 3 ou 4 semanas dentro de uma determinada data inicial e final.
Permitir cadastrar observações para a agenda, que serão impressas no comprovante de agendamento.
Permitir o bloqueio de datas e horários da agenda, informando o motivo do bloqueio.
Permitir exclusão em grupo de todas as datas e horários de uma agenda que estão dentro de um determinado período.
Permitir definição se os horários da agenda ficarão acessíveis apenas para a Unidade Executante ou se outras unidades configuradas também poderão acessar.
Emitir alerta quando o operador tentar inserir data na agenda quando se referir a feriado, identificando qual feriado está relacionado à data.
Disponibilizar tela para consulta de todas as edições realizadas na agenda, como inserção de horários, bloqueios e exclusões, indicando pelo menos as seguintes informações: operador do sistema que executou a edição, motivo, alterações realizadas e data e hora da alteração.

SAMU:
Permitir registro dos atendimentos realizados pelo SAMU, contendo no mínimo as seguintes informações:
Nome, sexo e idade do cidadão atendido;

Data e Hora da ocorrência;
Motivo da ocorrência (o administrador do sistema deve ter acesso para cadastro de motivos de ocorrência);
Desfecho da ocorrência (o administrador do sistema deve ter acesso para cadastro do tipo de desfecho);
Local da ocorrência, identificando a Cidade com base em lista de cidades previamente cadastrada;
Identificação dos profissionais envolvidos;
Insumos utilizados durante o atendimento;
Disponibilizar cadastro de roteiros de checagem com no mínimo as seguintes informações: Identificação do Roteiro, identificação dos itens a serem checados, especificando a quantidade e a ordem de cada item para exibição no checklist.
Disponibilizar cadastro de checklists de inspeção, informado quais roteiros de checagem devem ser seguidos em cada checklist, e qual CBO está habilitado a efetuá-lo.
Disponibilizar tela para realizar a inspeção dos checklists previamente cadastrados, identificando no mínimo: Data e hora em que a checagem foi.

realizada, profissional responsável pela checagem e o checklist de inspeção utilizado.
Disponibilizar relatório de atendimentos do SAMU, com pelo menos os seguintes filtros: Município de atendimento, Motivo da Ocorrência, Desfecho da Ocorrência, Profissional do atendimento, data inicial e final. O relatório deve possuir exibição detalhada e resumida, com no mínimo as seguintes informações:

Detalhado: Nome do cidadão atendido, Data e hora da ocorrência, motivo da ocorrência;
Resumido: Total de atendimentos no período selecionado, por motivo de ocorrência;

GESTÃO DE COTAS DE EXAMES:
Permitir definir cota global para cada Tipo de Exame, podendo a cota ser física ou financeira.
Permitir definir cota disponível para outros municípios (município referenciador).
Permitir definir cota de exame por Estabelecimento Prestador de Serviços.
Permitir definir a cota de exames para: Estabelecimento, CBO e Profissional.
Permitir definir na cota prestador a cota que cada estabelecimento por utilizar.
Disponibilizar consulta de cota mensal por: Estabelecimento, CBO, Profissional e Prestador de Serviços.
Disponibilizar processo para aumento de cota de Prestador de Serviço.
Disponibilizar processo de transferência de cotas entre Estabelecimentos.
Disponibilizar consulta dos exames solicitados, permitindo visualizar no mínimo as seguintes informações: Status, nome do cidadão, data da solicitação, data da autorização, usuário responsável pela autorização, lista de exames da solicitação com valor unitário e valor total.
Permitir cancelamento de uma autorização de exames, com disponibilização automática do valor restituído.

COMUNICADOR INTERNO:
Disponibilizar ferramenta de comunicação interna, com no mínimo as seguintes características:
Cadastro de grupos de usuários, para envio de mensagens em grupo;
Envio de mensagem para USUÁRIO ou GRUPO DE USUÁRIOS, informando assunto, descritivo da mensagem e possibilidade de anexar documentos;
Disponibilizar recurso para identificação se a mensagem foi visualizada pelo destinatário;
Disponibilizar recurso de envio de aviso de mensagens recebidas por e-mail;
Permitir o cadastro de avisos a serem exibidas para todos os usuários em área de fácil visualização do sistema, podendo determinar uma data limite para exibição do aviso.

ENVIO DE SMS (SHORT MESSAGE SERVICE):
Disponibilizar serviço de envio de SMS para o cidadão, podendo esse envio ser disparado a partir de gatilhos previamente definidos, ou manualmente por usuário do sistema com permissão para envio de SMS.
Disponibilizar no mínimo os seguintes gatilhos para envio automático de SMS:
Ao agendar uma consulta;
Ao cancelar um agendamento;
Ao remanejar um agendamento;
Permitir que o cidadão responda ao SMS de confirmação de agendamento caso não for comparecer a consulta, cancelando automaticamente o agendamento quando o cidadão enviar uma resposta com o código para cancelamento. A resposta não deve ter custo algum para o cidadão.
Permitir o envio de SMS em lote para todos os cidadãos residentes em determinada Área/micro área do município que possuam determinada condição de saúde (permitir selecionar dentre as condições de saúde definidas pelo município).
Disponibilizar tela de consulta para acompanhamento dos SMSs enviados, com indicação do nome do cidadão para o qual foi enviado o SMS, conteúdo da SMS e data de envio. Caso o SMS tenha sido respondido pelo cidadão, demonstrar também o conteúdo da resposta e a data da resposta.

CONTROLE DE FROTAS:
Permitir a vinculação do veículo a um Programa de Saúde;
Permitir o registro de manutenções realizadas no veículo, podendo definir a data ou quilometragem da próxima manutenção.
Permitir o registro de custos relacionados a documentação dos veículos, como seguro e licenciamento, podendo definir a data do próximo vencimento da documentação.
Disponibilizar ferramental para criação de roteiros de viagem, contendo no mínimo as seguintes informações:
Motorista responsável pela viagem;
Veículo;
Destino da viagem;

Local de partida;
Data e hora da saída;
Previsão de data e hora para chegada;
Passageiros (identificando se é paciente ou acompanhante);
Ponto de embarque de cada passageiro, com respectivo destino e horário do compromisso.
Permitir informar quais passageiros não compareceram na viagem.
Permitir lançamento de despesas relacionadas a uma viagem.
Permitir lançamento do diário de bordo via web e Tablet.
Permitir a conclusão do roteiro de viagem informando no mínimo as seguintes informações:
Data e hora de chegada;
Quilometragem Inicial e quilometragem final;
Observações relacionadas a viagem.

Permitir o lançamento automático dos procedimentos SIGTAP relacionados ao deslocamento dos pacientes e acompanhantes, de acordo com os passageiros e quilometragem percorrida.
Disponibilizar relatório com exibição de gastos por Veículo, Programa de Saúde e tipo de gasto.
Disponibilizar relatório com a previsão da manutenção do veículo.

Disponibilizar relatório com as viagens realizadas, contendo no mínimo as seguintes informações:
Data, horário e destino da viagem;
Veículo;
Motorista;
Passageiros;
Disponibilizar relatório de quilometragem percorrida por motorista e por veículo.
Disponibilizar rastreamento de veículos via (GPS), usando o Tablets para efetuar o rastreamento.

CONTROLE DE PATRIMÔNIO DA SAÚDE:
Disponibilizar cadastro dos patrimônios da Secretaria de Saúde, com no mínimo as seguintes informações:
Identificação do Patrimônio;
Estabelecimento de lotação;
Grupo;
Localização;
Data de Aquisição;
Garantia;
Fornecedor;
Valor;
Permitir a transferência do patrimônio entre os estabelecimentos do município.
Permitir a baixa do patrimônio, mediante informação do motivo da baixa.

REGULAÇÃO E GESTÃO DA FILA DE ESPERA:
Disponibilizar cadastro de solicitações de agendamento para fila de espera, identificando no mínimo as seguintes informações:
Nome do cidadão;
Nome do profissional responsável pela solicitação;
Unidade solicitante;
Especialidade/Tipo de Exame para o qual o cidadão foi encaminhado;
Telefone e Celular do cidadão;
Identificação de retorno (sim/não);
Profissional desejado;
Prioridade da Solicitação;
Melhor horário e melhor dia da semana para agendamento
Deverá manter o registro de todos os eventos relacionados a solicitação, como alteração de prioridade, avaliação da regulação e cancelamentos.

Permitir definir quais especialidades/tipos de exames serão avaliados pela regulação.
Disponibilizar ambiente para o profissional regulador, com no mínimo as seguintes informações e funcionalidades:
Nome e Foto do cidadão;
Especialidade/Tipo de exame para o qual foi encaminhado;
Prioridade;
Opção de consultar os detalhes do encaminhamento;
Opção de consultar o prontuário do cidadão;
Opção de enviar para a fila de espera, definido a prioridade da solicitação;
Opção de devolver a solicitação para a Unidade Solicitante.
Disponibilizar painel para agendamento das Solicitações com as seguintes funcionalidades:
Lista de Especialidades e Exames que possuem solicitações em fila de espera;
Total de cidadãos em fila de espera para cada Especialidade e Exame;
Quantidade de vagas disponíveis para agendamentos;
Quantidades de vagas disponíveis para os próximos dias (permitir parametrização de quantos dias deverá ser considerado para o cálculo);
Quantidade de vagas que ficaram disponíveis para os próximos dias devido ao cancelamento de um agendamento (permitir parametrização de quantos dias deverá ser considerado para o cálculo).

Abrir a lista de cidadãos em lista de espera ao clicar em uma Especialidade ou exame do painel.
Ao selecionar um cidadão da lista de espera para realizar o agendamento, deve exibir no mínimo as seguintes informações:
Nome do cidadão;
Especialidade ou Exame que será agendado;
Telefones para contato;
Melhor dia e horário para agendamento;
Ocorrências relacionadas a essa solicitação;
Outras solicitações que o cidadão possui em fila de espera, com possibilidade de consultar detalhes ou cancelar a solicitação de agendamento;
Consultar o histórico de atendimentos, agendamentos, viagens e solicitações do cidadão;
Definição de data e horário para a consulta;
Cancelar a solicitação de agendamento do cidadão;
Bloquear a solicitação de agendamento do cidadão.
Ao agendar uma solicitação, o operador do sistema deve ter a possibilidade de imprimir o comprovante de agendamento ou enviar o agendamento para que a unidade solicitante realize o contato com o cidadão e imprima o comprovante do agendamento na própria unidade.

Disponibilizar processo de agendamento automático da fila de espera de acordo com as vagas disponíveis, respeitando as posições da fila de espera.
Disponibilizar funcionalidade para o remanejamento ou cancelamento simultâneo de vários agendamentos.
Disponibilizar tela para acesso rápido a informações relacionadas aos agendamentos e solicitações em fila de espera, selecionando apenas o nome do cidadão que deseja consultar as informações.

Permitir distribuição de cotas de agendamento entre os estabelecimentos do município, permitindo que os próprios estabelecimentos agendem seus cidadãos em fila de espera, de acordo com a cota definida.
Permitir que os estabelecimentos prestadores de serviços confirmem a presença dos cidadãos agendados, mediante inserção de código de autorização do agendamento.

APOIO À REGULAÇÃO E GESTÃO DA FILA DE ESPERA:
Tela de monitoramento para as Unidades Solicitantes acompanharem as solicitações devolvidas pela regulação, com possibilidade do profissional responsável adicionar informações a solicitações e realizar o reenvio para a regulação ou cancelar a solicitação.
Emissão de aviso para o profissional responsável da Unidade Solicitante sempre que uma de suas solicitações for devolvida pela regulação.
Emissão de aviso para o profissional responsável da Unidade Solicitante sempre que uma de suas solicitações for agendada e for necessário a realização de contato com o cidadão.
Bloquear por um determinado período a solicitação de agendamento de um cidadão, retirando-a temporariamente da fila de espera.
Função de desbloqueio manual ou automático das solicitações bloqueadas, fazendo com que o cidadão retorne para a fila de espera.
Função para que as Unidades Solicitantes possam monitorar os cidadãos que precisam ser comunicados de seus agendamentos, permitindo a impressão do comprovante do agendamento.
Disponibilizar site com acesso público (sem necessidade de login e senha) para que qualquer cidadão possa consultar sua posição na fila de espera para determinada solicitação. O acesso público deve demonstrar pelo menos as seguintes informações: iniciais do nome do cidadão, últimos dígitos do CNS, data de nascimento e previsão de tempo de espera para o agendamento.
Disponibilizar site com acesso público (sem necessidade de login e senha) para que qualquer cidadão possa consultar os agendamentos que foram realizados para determinada especialidade ou exame. O acesso público deve demonstrar pelo menos as seguintes informações: iniciais do nome do cidadão, últimos dígitos do CNS, data de nascimento e data do agendamento.
Permitir definição de regra para agendar determinadas especialidades, exemplo: apenas cidadãos residentes no município, estabelecimento habilitados, idade, sexo, etc.
Disponibilizar processo para gestão dos encaminhamentos que precisam ser enviados em meio físico (malotes) para agendamento.
O processo deve conter no mínimo as seguintes características:
Permitir que cada Unidade de Saúde registre quais encaminhamentos estão sendo enviados em cada malote;
Permitir que malotes que ainda não foram enviados possam ser editados;
Permitir a impressão de protocolo de envio do malote com as seguintes informações: Nome do Cidadão que foi encaminhado, Especialidade encaminhada, Profissional responsável pela solicitação e Data da Solicitação;
Permitir que a Central de Agendamentos confirme o recebimento do malote de solicitações enviadas pelas Unidades de Saúde.
Permitir que a Central de Agendamentos, ao receber o malote, indique quais solicitações deverão ser encaminhadas para Fila de Espera e quais solicitações serão encaminhadas para a Regulação.
Permitir que a Central de Agendamentos, ao receber o malote, devolva as solicitações para as Unidades de Origem, informando o motivo da devolução.
Permitir que a Central de Agendamentos, no momento do recebimento do lote, insira os dados de agendamento para as solicitações que não precisem ser encaminhadas para Regulação ou Fila de Espera.

TFD:
Permitir a emissão do Laudo de Solicitação de TFD pelo médico através do Prontuário Eletrônico, com integração direta com o setor de TFD.
Permitir cadastro manual do laudo de TFD diretamente pelo setor de TFD.
Disponibilizar envio em lote dos processos de TFD para autorização e agendamento da Regional de Saúde.
Disponibilizar registro de retorno dos processos enviados à Regional de Saúde, identificando o respectivo parecer da Regional de Saúde.
Disponibilizar comprovante dos agendamentos autorizados pela Regional de Saúde.
Disponibilizar ferramenta para registro do contato com o cidadão e comunicação do agendamento do processo.
Disponibilizar integração com o processo de gestão de frotas, gerando solicitação de viagem quando o cidadão utilizar o transporte da Secretaria de Saúde, informando inclusive a necessidade de acompanhante.
Disponibilizar consulta do andamento do processo de TFD, acessível para todas as Unidades de Saúde municipais.

Permitir o registro de cidadãos que não compareceram à consulta.
Disponibilizar relatório de cidadãos que não compareceram à consulta.
Disponibilizar relatório com a relação dos agendamentos realizados.

SADT - LABORATÓRIOS CREDENCIADOS:
Permitir interoperabilidade entre as solicitações de exames geradas pelo sistema e o laboratório prestador de serviços, permitindo informação dos exames coletados e seus respectivos resultados. Interoperabilidade via webservice.

INTEROPERABILIDADE ENTRE UNIDADES MUNICIPAIS E HOSPITAL:
Disponibilizar interoperabilidade dos dados do prontuário eletrônico do cidadão, permitindo o compartilhamento das informações dos Sinais Vitais, Evolução, Exames realizados e Medicamentos prescritos entre o Hospital e as unidades municipais de saúde.

BUSINESS INTELLIGENCE - CARACTERÍSTICAS:
Possuir interface 100% WEB;
Permitir exportação de dados para arquivos XLS e PDF;
Ação de DrillDown e DrillUp para navegação nas informações;
Combinação de vários filtros em uma mesma consulta;
Apresentação do software totalmente em português;
Permitir ordenação dos dados exibidos nas colunas das tabelas;

BUSINESS INTELLIGENCE - CONSULTAS ESTRUTURADAS:
Distribuição da População entre áreas e micro áreas;
Acompanhamento de visita domiciliar por Área e Micro área, com exibição das visitas no mapa;
Atendimentos por Estabelecimento de Saúde;
Dispensações por estabelecimento de Saúde;
Valor do estoque por Estabelecimento;
Gráfico contendo a quantidade e percentual por tipo de atendimento;
Valor Total dos Exames Emitidos por Unidade e Geral;
Ranking da quantidade de procedimentos realizado por profissional e estabelecimento de atendimento;
Listas da fila de espera dos encaminhamentos para os especialistas e TFD;
Gráfico de não comparecimento na data agendada;

PORTAL DE ACESSO PARA O CIDADÃO:
Disponibilizar serviços ao administrador do portal:
Disponibilizar Login e Senha para realizar o acesso ao ambiente;
Disponibilizar a funcionalidade de recuperação de senha;
Disponibilizar os cadastros dos usuários e senha para liberação do acesso ao ambiente;
Disponibilizar opção de realizar a exportação dos usuários cadastrados no formato CSV;
Disponibilizar o cadastro de serviços ofertados: Permitir cadastrar os serviços ofertados e sua demanda conforme necessidade dos gestores;
Disponibilizar central de regulação de solicitações: Permitir que os gestores possam consultar as demandas de solicitações dando a opção deferir e indeferir informando o motivo;
Disponibilizar Pesquisa de Satisfação, Dúvidas: Permitir que o gestor possa cadastrar as pesquisas de satisfação definindo a data de início e término e incluir até 5 questões, das quais serão disponibilizadas dentro das plataformas disponíveis (web, totem e app);
Disponibilizar cadastro de Notícias
Disponibilizar Gestão Deferimento de solicitações, Fale Conosco e pacientes com opção de exportar no formato CSV;
Disponibilizar consulta da Fila de Espera com opção de exportar no formato CSV;
Disponibilizar gráfico de Serviços Ofertados mensalmente;
Disponibilizar gráfico de Agendamentos / Atendimentos Mensal;

Disponibilizar portal web para que o cidadão possa acessar, mediante cadastro prévio, no mínimo as seguintes informações:
Agendamentos realizados, com data, hora e local do agendamento;
Consulta da posição na fila de espera;
Consulta de medicamentos disponíveis nas farmácias municipais, com identificação da farmácia ou estabelecimento de saúde;
Consulta de serviços ofertados em cada estabelecimento de saúde municipal;
Consulta de histórico de atendimentos, exibindo ao menos o local do atendimento, data e profissional do atendimento;
Consulta do histórico de vacinas aplicadas;
Consulta do histórico de exames;
Pesquisa de satisfação cadastrada pelo administrador do sistema no município;
Acesso para a cartilha de direitos dos usuários do SUS.

GESTÃO DE ESTOQUES E MEDICAMENTOS

GESTÃO DE ESTOQUES:
Disponibilizar definição de estoque mínimo dos produtos utilizados pelos Estabelecimentos do município. Deve permitir realizar a definição de forma manual ou automática, com base no consumo médio dos produtos dentro de um período específico.
Permitir digitação do fabricante do produto nas telas de movimentação de entrada de estoque.
Permitir a entrada de notas fiscais através da importação de arquivo XML de nota fiscal eletrônica.
Permitir a identificação da localização do produto dentro do estoque, com pelo menos três níveis de localização (Exemplo: Bloco, Rua, Posição);

Permitir a impressão de Etiquetas de identificação do produto, com pelo menos as seguintes informações: Identificação do Produto, Lote, Data de Validade e Código de Barras da etiqueta;
Permitir realizar as movimentações de saída de estoque com reconhecimento do produto através da etiqueta de identificação gerada pelo sistema.
Disponibilizar relatório de previsão de estoque.
Disponibilizar relatório de consumo de produtos.
Disponibilizar relatório com lista de produtos próximos da data de vencimento da validade.
Disponibilizar alerta com envio automático para o responsável pelo estoque, informando os produtos abaixo do estoque mínimo e produtos próximos da data de vencimento.
Disponibilizar relatório com todas as movimentações de estoque realizadas em determinado período, exibindo no mínimo as seguintes informações:
Produto movimentado (com quantidade anterior à movimentação, quantidade movimentada e quantidade atual);
Data da movimentação;
Usuário responsável pela movimentação;
Tipo de movimentação realizada;

GESTÃO DO INVENTÁRIO
Disponibilizar ferramenta de lançamento de inventário, com notificação quando a quantidade do produto lançado no inventário for diferente da quantidade existente no sistema.
Exigir recontagem de produtos que apresentarem divergência entre a contagem do inventário e o saldo existente no sistema. A aprovação do inventário do produto só deverá acontecer caso a recontagem apresente o mesmo total da primeira contagem, ou seja igual ao saldo existente no sistema. Se houver nova divergência, sistema deverá exigir uma segunda recontagem.
O total do produto lançado na segunda recontagem deverá ser o total definitivo, aprovando o inventário.
Disponibilizar relatório que demonstre, por inventário realizado, o total de divergências entre o saldo disponível no sistema e o total contado no inventário, apontando a divergência física e financeira, com o objetivo de aferir a efetividade do controle de estoque.

GESTÃO DOS PEDIDOS DOS ESTABELECIMENTOS:
Disponibilizar ferramenta para cadastro de pedidos de materiais e medicamentos ao almoxarifado central.
Permitir que os estabelecimentos solicitantes possam solicitar apenas os produtos que possuem estoque no almoxarifado central (essa validação deve ser parametrizável por Estabelecimento Solicitante).
Permitir o cadastro e gestão de pedidos vinculando a um cidadão os produtos solicitados, com no mínimo os seguintes critérios:
Cadastro de "pacotes" com produtos pré-determinados (Exemplo: Pacote para Curativo com Soro Fisiológico, Compressas Estéreis e Luva);
Identificação do cidadão para o qual o pacote de produtos deverá ser direcionado.
Registro do recebimento do pedido, com identificação do cidadão para o qual o pedido foi realizado.
Permitir que o almoxarifado central visualize os pedidos realizados pelos estabelecimentos solicitantes, podendo realizar o envio de todos os produtos solicitados, ou realizar o envio parcial dos produtos com possibilidade de envio posterior.
Permitir a identificação de que o pedido está em processo de separação, impedindo que o Estabelecimento Solicitante realize alteração no pedido que já está em separação.
Ao realizar a separação do pedido, para cada item solicitado deve ficar visível pelo menos as seguintes informações:
Estoque do produto na Unidade Solicitante;
Estoque do produto no Almoxarifado;
Data em que a Unidade Solicitante realizou o último pedido do produto;
Validar para que na separação do pedido não sejam enviados lotes de produtos com validade vencida.
Permitir o registro do envio do pedido do estabelecimento, com as seguintes características:
Efetuar a baixa de estoque dos produtos que foram enviados;
Permitir reabrir um pedido que foi enviado, mas não foi recebido pelo Estabelecimento Solicitante, estornando o estoque para o Almoxarifado;
Identificar o responsável pelo transporte do pedido;
Impressão com todos os produtos separados e enviados para o Estabelecimento Solicitante, com sua respectiva quantidade Solicitada e Quantidade Enviada.

Disponibilizar função para que o Estabelecimento Solicitante possa confirmar o recebimento do pedido enviado pelo Almoxarifado, permitindo editar a quantidade recebida de cada produto (caso exista diferença entre o total enviado e o que de fato foi recebido).
Disponibilizar relatório que demonstre os produtos que foram recebidos pela Unidade Solicitante com uma quantidade diferente da informada pelo Almoxarifado.

EMPRÉSTIMOS:
Permitir o registro de empréstimos realizados para estabelecimentos e cidadãos, identificando no mínimo as seguintes informações:
Cidadão ou Estabelecimento que recebeu o empréstimo;
Pessoa responsável pelo recebimento do empréstimo;
Itens emprestados, com a respectiva quantidade;
Gerar impressão do comprovante do empréstimo realizado, com todas as informações registradas e campo para assinatura do responsável pelo recebimento do empréstimo;
Permitir o registro da devolução dos itens que foram emprestados para estabelecimentos e cidadãos, identificando no mínimo as seguintes informações:
Cidadão ou Estabelecimento que recebeu o empréstimo;
Data da Devolução;
Produto que está sendo devolvido, vinculado a um empréstimo pré-existente;
Lote, Validade e Quantidade do produto que está sendo devolvido;

Disponibilizar relatório com todos os empréstimos realizados, listando o Cidadão ou Estabelecimento que recebeu o empréstimo, produtos emprestados com a respectiva quantidade emprestada, quantidade devolvida e saldo do empréstimo. Deve disponibilizar pelo menos os seguintes filtros:
Estabelecimento que realizou o empréstimo;
Cidadão ou Estabelecimento que recebeu o empréstimo;
Produto emprestado;
Período do empréstimo;

MEDICAMENTOS:
Disponibilizar cadastro de medicamentos com no mínimo as seguintes informações:
Nome do Medicamento;
Unidade da apresentação;
Grupo e Subgrupo;
Concentração;
Tipo de Receita;
Código e Nome DCB;
Código Catmat;
Dias de duração máxima do tratamento.
Permitir realizar a dispensação dos medicamentos possuindo minimamente as seguintes característica:
Não permitir dispensação de medicamentos com validade vencida.

Calcular a data da próxima dispensação ao cidadão, com base na posologia e quantidade dispensada.
Não permitir dispensar o medicamento antes da data da próxima dispensação, podendo configurar um prazo de tolerância para poder dispensar em até 5 dias antes da data da próxima dispensação.
Permitir dispensação de medicamento para cidadão de outro município apenas mediante autorização de profissional responsável.
Permitir dispensação de medicamento antes do prazo de tolerância da data da próxima dispensação apenas mediante autorização de profissional responsável.
Permitir impressão de recibo da dispensação do medicamento, em formato A4 e em formato reduzido para impressora térmica.
Permitir registro quando determinado medicamento não possuir estoque disponível na dispensação.
Disponibilizar relatório de produtos sem estoque na dispensação.
Permitir a identificação de cidadãos com processo na Farmácia Judicial, contendo pelo menos as seguintes informações:
Nome do cidadão;
Profissional solicitante;
Data da solicitação;
Produto solicitado, com quantidade necessária.
Disponibilizar relatório com lista de todos os indivíduos residentes em uma determinada área/microárea que receberam medicamentos, podendo filtrar no mínimo por: Área, Microárea, Medicamento, Faixa Etária e Unidade da Dispensação;
Permitir o registro da entrega de produtos relacionados a processos da Farmácia Judicial, com impressão de comprovante de dispensação do produto.
Disponibilizar consulta a todas as dispensações vinculadas a um Processo Judicial do cidadão, com no mínimo as seguintes informações:
Data da dispensação;
Usuário que realizou a dispensação;

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
IMUNIZAÇÃO:
Disponibilizar cadastro de Vacinas de acordo com as informações necessárias para integração com o sistema SIPNI do Ministério da Saúde.
Permitir controle de estoque dos imunobiológicos e insumos utilizados na aplicação, com controle de lote e validade.
Permitir informar as movimentações de Perda, indicando o motivo da perda da vacina, conforme padrão SIPNI.
Permitir registrar a aplicação da vacina em um cidadão, informando a estratégia, imunobiológico aplicado com respectivo lote e profissional da aplicação.

Permitir registrar os insumos utilizados durante a aplicação do imunobiológico.
Permitir a confirmação do total de insumos aplicados, transferidos e perdidos durante a competência, previamente a exportação de dados para o SIPNI.
Permitir a impressão da carteira de vacinação do cidadão, demonstrando todas as vacinas e doses aplicadas.
Permitir o registro de vacinas aplicadas em outros estabelecimentos de saúde, inclusive privados (registro de histórico).
Permitir o aprazamento automático de vacinas, com base no registro da aplicação.
Permitir definir por quantas horas a vacina pode ser utilizada após a abertura do frasco.
Permitir a informação da reaplicação de vacinas específicas (de acordo com regras do SIPNI).
Permitir a integração entre a Carteira de Vacinação e o Prontuário Eletrônico do Cidadão, exibindo no prontuário do cidadão as vacinas aplicadas.
Integração com o sistema para Tablet para o Agente Comunitário, recebendo os dados das vacinas e a foto da carteira de vacinação do cidadão, quando esses dados forem coletados pelas ACS no registro da visita.
Permitir o registro do monitoramento de temperatura dos equipamentos da sala de vacinação, contendo no mínimo as seguintes informações:
Data e hora da medição;
Profissional responsável;

Temperatura no momento da medição, temperatura mínima e máxima.
Disponibilizar relatório de vacinas aplicadas, contendo no mínimo as seguintes informações:
Data da aplicação;
Cidadão;
Idade;
Vacina aplicada/dose;
Estabelecimento da aplicação.

MONITORAMENTO DE AGRAVOS:
Integração com o prontuário eletrônico, permitindo que sempre que o profissional informar durante o atendimento um CID notificável, sistema gerar automaticamente uma notificação para o responsável do setor.
Disponibilizar ambiente de monitoramento dos cidadãos que tiveram um CID notificável informado durante o atendimento, com as seguintes funcionalidades:
Registrar as ações executadas com o cidadão durante o monitoramento, identificando profissional do monitoramento, data e ocorrência.
Consultar os detalhes do monitoramento.
Concluir o monitoramento do cidadão.
Permitir emissão de relatório com o resumo dos agravos registrados, contendo no mínimo as seguintes informações:
CID do agravo;
Quantidade registrada.
Permitir extrair as seguintes informações em relatórios:
Cidadãos Notificados;
Notificações por Unidade Notificadora;
Cidadão por Unidade Notificadora;
Notificações por Bairro;
Cidadãos em processo de monitoramento;

MONITORAMENTO DA DENGUE:
Deve possuir os seguintes cadastros para monitoramento de armadilhas:
Localidade;
Área;
Micro Área
Permitir cadastro de atividades que serão desempenhadas pelo profissional.
Permitir o cadastro de pontos estratégicos para acompanhamento, com no mínimo as seguintes informações: descrição do ponto, Tipo de Ponto Estratégico, Localidade, Endereço, Situação.
Permitir cadastro de inseticidas
Permitir registro de coleta de armadilhas, com informação do registro da coleta.
Disponibilizar relatórios para extração das seguintes informações:
dados das armadilhas cadastradas, com no mínimo os seguintes filtros: Tipo de Imóvel, área, micro área, localidade, data de cadastro e situação;
produção, incluindo o resultado das coletas realizada dentro do ciclo, com no mínimo os seguintes filtros: Localidade, atividade e ciclo;
pontos estratégicos cadastrados no sistema, com no mínimo os seguintes filtros: Tipo, área, micro área, localidade, período e situação;

VIGILÂNCIA ANIMAL(CVA):
Permitir cadastro de animais com no mínimo as seguintes informações: Nome do Animal, Sexo, Tipo do Animal, Data de Nascimento, Proprietário, Espécie, Raça, Cor Predominante, Nº Microchip e Foto.
Permitir lançar ocorrências para o animal.
Permitir cadastrar agendamento de procedimentos a serem realizados nos animais.
Permitir confirmar a realização dos procedimentos agendados.
Disponibilizar relatório de animais em fila de espera para realização de procedimentos.
Disponibilizar relatório para acompanhamento das atividades desempenhadas, com no mínimo os seguintes filtros: período, atividades, espécie de animal e sexo;
Disponibilizar relatório com a relação dos animais cadastrados, com no mínimo os seguintes filtros: bairro, situação do animal, espécie de animal, Micro chipagem e situação do animal.

FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA HOSPITALAR AMBIENTE COMPUTACIONAL:
Os sistemas de informações e programas poderão ser mantidos:
Em datacenter pertencente a empresa proponente ou de terceiros, devendo a empresa contratada fornecer/dispor de cópia semanal dos dados alocados no datacenter para o município;
Servidor Próprio do Hospital, caso o hospital não tenha segurança na tecnologia de internet do município ou local de instalação para manter o serviço ininterrupto;
Todos os recursos de infra-estrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste termo de referência, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso, sob pena de descumprimento contratual;
Os sistemas a serem implantados pela contratada deverão possuir uma única estrutura de dados integrada, utilizando banco de dados gratuito, caso seja pago, será de responsabilidade da contrata todas as despesas, garantindo assim a unicidade das informações, bem como da qualidade dos dados armazenados de tal modo que a solução do SGBD não gere custos de licença para o município;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (TECNOLOGIA):
Os sistemas devem ser desenvolvidos em linguagem nativa 100% para Web (Java, PHP, C# ou outra operável via Internet), não deverá

ser utilizado nenhum recurso tecnológico como: runtimes e plugins para uso da aplicação, exceto em casos onde houver necessidade de software intermediário para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ, por motivos de segurança de aplicações web;
Não serão aceitas soluções, sistemas ou interfaces que operem através de serviços de terminal (Exemplos: Terminal Services, Citrix ou similares), emuladores de terminal, interfaces cliente-servidor ou qualquer outra interface que não seja exclusivamente web;
O software deve ser acessível nas estações de trabalho (clientes) em navegadores gratuitos pelo menos: Firefox (versão 45 ou superior) e Chrome (versão 49 ou superior);
A arquitetura dos sistemas, especificamente a camada de servidor, deve promover a integração de sistemas baseado em barramento de serviços, totalmente aderente;
A camada do cliente deverá ser desenvolvida de forma independente, de modo que possa ser alterada no futuro sem impacto aos serviços ofertados no barramento;
Hospedagem com garantia de SLA mínimo de 99,5%;
O Sistema deverá estar preparado para ser instalado em estrutura de responsabilidade da licitante vencedora

CARACTERÍSTICAS GERAIS:
Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
Deverá possuir interface de operação 100% WEB. e a comunicação que se estabelece entre o navegador e o servidor da aplicação deve ser segura, i. e., utilizar HTTPs para cifrar a comunicação e assinar as requisições de modo a evitar que ataques a segurança do servidor de aplicação;
Garantir o funcionamento conforme os protocolos, diretrizes, normas e leis do SUS;
O sistema deve minimizar os retrabalhos, auditando, preparando e gerando os arquivos necessários para atender o SUS;
Auditoria na origem das atividades para garantir o faturamento ao SUS com todas as críticas de inserção de dados com base nos procedimentos da tabela unificada denominada de SIGTAP;
Criação de Menu personalizado de acordo com o nível de senha do usuário;
Garantir que o sistema tenha apenas uma base de dados, sendo, essa o canal de utilização do usuário final;
Possuir e fornecer controle de acesso aos níveis do usuário com níveis de segurança, disponibilizando operações compatíveis com o perfil do usuário através do gestor responsável;
Possuir auditoria interna no sistema (auditoria de primeiro nível) que garanta ao gestor a fiel utilização dos sistemas;
Possuir dados de auditoria interna do sistema das utilizações de estoque, alterações de dados do paciente, registro do prontuário, transferências de medicamentos, chegada de produtos, controle da frota, entre outros;
Possuir o registro de todas as transações de inclusão, alteração e deleção realizada no banco de dados para auditoria interna;
Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas criptografadas, permitindo configuração de níveis de permissões para acessos dos usuários;

Dispor acesso dos usuários ao sistema apenas nos horários predeterminados pelos gestores;
Dispor agrupamento dos usuários por função para controle das permissões de acesso ao sistema;
Garantir a comunicação entre o cliente e servidor utilizando conexão criptografada (SSL/HTTPS);
Dispor de geração dos relatórios em formato PDF;
Os Principais formulários utilizados pelas unidades hospitalares e UPAS devem fazer parte do sistema, os que não estiverem informatizados devem ser criados antes do término da capacitação do setor;
O sistema deverá atender a legislação e obrigações assessorias na esfera municipal, estadual e federal, com possibilidade de gerar arquivos em meio eletrônico para as instâncias com o BPA;
Garantir a Importação e manter atualizada automaticamente, sem interação do usuário, a tabela unificada de procedimento SIGTAP; Manter as competências anteriores;

CADASTROS GERAIS:
Dispor que todos os cadastros básicos possam ser alterados e incluídos dados
Garantir que o registro de Pacientes seja totalmente compatível com o Cadastro Nacional de Saúde - Cartão SUS e os dados completos do Cadastro Brasileiro de Ocupações
Dispor de opção no sistema que unifique quando necessário o cadastro do paciente (CADSUS)
Permitir envio de e-mail (onde o endereço destino seja definido em parâmetro) automaticamente sobre os cadastros de pacientes duplicados para que sejam unificados esses cadastros
Dispor do controle de cadastros homônimos de paciente e que não seja permitido cadastrar duplicados
Permitir cadastro e consulta de municípios conforme informações do IBGE
Permitir cadastro e consulta de Estados
Permitir cadastro e consulta de Faixa Etária;
Permitir cadastro e consulta de Órgãos emissores;
Permitir cadastro e consulta de tipo de tabela de procedimentos;
Garantir a Importação do cadastro nacional de estabelecimento de saúde – CNES.
Dispor do cadastro dos profissionais de saúde compatível com o Software CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde) do DATASUS do Ministério da Saúde;
Permitir o cadastro de tipos de dietas (nutrição);
Permitir o cadastro de preparação (nutrição);
Permitir o cadastro da classificação de riscos informando o tempo de atendimento conforme a necessidade da gestão hospitalar.
Permitir cadastrar tipos de encaminhamentos utilizados nos atendimentos e internações. No cadastro do tipo de atendimento os sistemas devem registrar no mínimo os seguintes campos: descrição, tipo de atendimento como: internação, internação clínica, alta, observação, recém-nascido, pós-obstétrico, alta com medicação), obrigatória evolução ou não.
Permitir o cadastro de Motivo da Procura ao atendimento.
Permitir cadastrar preparação de exames, sendo no mínimo os seguintes campos: Descrição, procedimento (possibilidade de consultar a

tabela de procedimentos) e permitir anexar documentos de preparação no cadastro.
Permitir cadastrar bairros contendo os seguintes campos: cidade, unidade pertencente e descrição.
Permitir cadastrar feriados, sendo necessários no mínimo os seguintes campos: Feriado com data Fixa ou Variável, tipo de feriado (federal, estadual ou municipal).
Permitir cadastrar painéis de atendimento.
Permitir cadastrar quartos/leitos., sendo necessários no mínimo os seguintes campos: Descrição, número do quarto, Classificação do quarto (internação/normal).
Permitir o cadastro vinculação de Salas com as Unidades, sendo necessários os seguintes campos para os registros: unidade (com opção de consultar a unidade) e descrição.
Permitir cadastrar unidades hospitalares / setores, contendo informações mínimas de: Informações básicas, Informações sobre estoque, Anvisa, TISS, especialidades.
Permitir cadastrar tipos de receitas, sendo necessários no mínimo os seguintes campos: Identificar Tipo de Receita Ex; (Amarela(A), Azul, Branca), Controlada (Sim/Não); permitir adicionar os CBOs possíveis para emissão da receita.

CONFIGURAÇÕES GERAIS:
Permitir cadastrar Classificação de atendimento, sendo necessários no mínimo seguintes campos: descrição, ordem (de um a 100), código do e-sus;
Permitir cadastrar classificações de procedimentos, sendo necessários no mínimo os seguintes campos: Descrição, tipo de tabela (Própria, TUSS, entre outras). Deve permitir anexar mais de um procedimento por classificação criada.
Permitir cadastrar grupos de atendimento por CBO. sendo necessário no mínimo os seguintes campos: Descrição, CBO (possibilitar incluir mais de um CBO), atendimento privado (sim/não), mostrar medicamento (sim/não), mostrar materiais (sim/não).
Permitir cadastrar modelos de documentos utilizados no hospital.
Permitir relacionar o da Motivo da Procura com o tipo de atendimento, sendo necessários no mínimo os seguintes campos para o registro da configuração: Motivo da Procura, tipo de atendimento (conforme cadastro de tipo de atendimento), visível, imprime termo de autorização, imprime ficha cadastral, número de vagas, Imprimi FAA, Painel de Atendimento.
Permitir cadastrar tipos de atendimento, sendo necessários no mínimo os seguintes campos: descrição, setor de atendimento, idade, atendimento principal, obrigatório profissional, transferível, sexo, Valida CNS, imprime a nota de alta, exige leito, entre outros.
Permitir cadastrar e consultar modelos de receituários.

Permitir configurar, cadastrar e consultar o perfil do usuário do sistema sendo necessário no mínimo os seguintes campos: nome, login, senha, confirmação de senha, status (ativo, inativo), tipo de usuário (normal, administrador ou master), quando inspira a senha (1 mês, 2 meses, 3 meses, 6 meses, 1 ano, nunca), entre outros.

COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA:
Dispor de ferramenta de comunicação interna que emita notícias e informações diversas a todos os usuários ativos do sistema;
Permitir na mesma ferramenta de comunicação a troca de mensagens entre os usuários com possibilidade de anexar arquivos.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:
Digitação da Nota Fiscal para Entradas de Medicamentos com os dados para atender o estoque físico, valorização dos estoques; Possuir Importação do XML da NFE.
Possuir cadastro de medicamentos da Farmácia Básica com informações para atender a portaria 344 como: Código DCB, Nome DCB, Tipo de receita (branca-C, azul-B, amarela-A, básica), Número da Lista, Concentração e código do ministério da saúde.
Possuir controle de medicamentos por lote e validade.
Garantir controle para Medicamentos Vencidos, separando os mesmos do estoque liberado para entrega ao paciente.
Possuir Gestão do Estoque Mínimo com emissão da lista produtos que estão com estoque disponível abaixo do mínimo.
Controle de Inventário valorizando os estoques.
Possuir relatório do Giro dos estoques, tendo a opção de listar somente produtos com estoque abaixo do mínimo; visualizando principalmente o consumo, estoque atual e o estoque mínimo.
Previsão de dias úteis de estoque sendo a mesma em dias ou meses com opção de informar o número de meses para cálculo do consumo.
Geração dos Relatórios para Vigilância conforme portaria 344 – Anexo BMPO.
Geração dos Relatórios para Vigilância conforme portaria 344 – RMNRA.

GESTÃO DE ESTOQUE:
Permitir o cadastro de materiais, como medicamentos, insumos, entre outros estoques.
Permitir a gestão por Grupo/Subgrupo dos cadastros de materiais, como medicamentos, insumos, entre outros.
Permitir o cadastro de Fornecedores para utilização nos movimentos do estoque e digitação das notas na chegada do produto.
Possuir controle da medicação indicada no prontuário do paciente e estar relacionada ao estoque na farmácia.
Consumo dos Produtos em quantidade e valores
Consumo das Unidades/Produtos em quantidade e valores.
Ficha do Produto, contendo dados importantes relativos ao produto;

Listagem dos Produtos com diversos filtros para o usuário;

Possuir controle dos produtos abaixo do mínimo;
Movimentação dos produtos detalhada para garantir auditorias como: registro de sinistros, perdas, entrada e saídas normais, entre outros;
Previsão de dias úteis de estoque. Processo fundamental para o gestor não deixar faltar medicamentos, insumos entre outros;
Quantidade ideal para cada unidade, para auxiliar na separação das entregas;
O sistema deve dar a possibilidade de informar o fabricante do lote do medicamento no momento da digitação da nota fiscal de entrada;
O sistema deve disponibilizar local para visualizar o fabricante do lote informado no momento da digitação da nota, para um rastreamento

do uso desse lote pelo paciente indicando quem é o fabricante.
Possuir controle das entradas de medicamentos por lote e validade;
Definir para todos os produtos da Unidade uma quantidade mínima de estoque que deve ter em sua unidade;
Possuir um Pedido para solicitar materiais/medicamentos a central de entrega;
Permitir a Impressão do Pedido para separação;
Permitir realizar a separação dos Pedidos a serem entregues, com possibilidade de colocar o pedido em estado de separação para que os donos dos pedidos não possam mais altera-los; Permitir visualizar um determinado item obtendo o estoque do estabelecimento solicitante, a quantidade ideal de envio, data e quantidade do último pedido e consumo do mês anterior; Possibilidade de não enviar o item; Possibilidade de enviar quantidade menor ao solicitado; Garantir que não sejam enviados lotes vencidos de medicamentos;
Permitir realizar o embarque do Pedido de Transferência; Possibilidade de identificar o responsável pelo transporte; Baixa dos estoques de todos os itens enviados; Possibilidade de reabrir o pedido, estornando os estoques e liberando o pedido para envio; Possibilidade de cancelar o pedido, estornando o estoque;
Impressão do Romaneio de Embarque para acompanhamento dos produtos de transferência, com no mínimo os seguintes campos: Estabelecimento Origem, destino, responsável da entrega, produto, quantidade, lote e validade;
Possuir a confirmação do pedido do estabelecimento solicitante; Possibilidade de informar a quantidade recebida com Entrada no estoque;
Possuir a confirmação do pedido do estabelecimento solicitante; Possibilidade de
Possuir integração com Estoques;

FROTA:
Cadastro de tipos de combustíveis, Motorista, Tipo de Veículos, Veículos
Permitir lançar diário de bordo.

Permitir montagem de roteiro da viagem
Possuir lançamento dos registros das despesas como reparos, peças, manutenção combustível, etc.

REGISTRO ELETRÔNICO DO PACIENTE:
Garantir na escolha do Profissional de Saúde, que o sistema solicite a senha em atendimentos que serão realizados em computadores compartilhados por vários profissionais
Permitir configurar as funções do prontuário conforme o profissional e o perfil do atendimento que está realizado, devendo possuir no mínimo as seguintes funções:
Emissão de Documentos.
Prescrição Interna (Aprazamento de Medicamentos / Soluções / Cuidados / Procedimentos)
Receituários.
Solicitação dos Exame.
Registro da Evolução.
Laudo AIH.
Registro dos Procedimentos Executados.
Histórico Clínico
Garantir que os procedimentos disponíveis para o atendimento estejam de acordo com o profissional, estabelecimento e paciente, conforme as regras do SIGTAP.
Dispor de visualização da fila de espera virtual dos atendimentos conforme a classificação de risco proposta a portaria 2048 do Ministério da Saúde:
Ordenação da fila conforme a classificação;
Indicação visual se o tempo de espera ultrapassou o tempo limite da classificação.
Possuir na fila de espera as seguintes informações: Nome do Paciente, Idade, Tempo de Espera, Tipo do Atendimento e o Profissional.
O sistema deve permitir visualizar no mínimo os seguintes históricos do paciente:
Dispor de visualização dos procedimentos executados no paciente.
Dispor de visualização do profissional e local dos atendimentos do paciente.
Poder escolher o período para visualizar os atendimentos do paciente.
Dispor de visualização dos Exames solicitados;
Dispor de visualização das Evoluções do Paciente;
Dispor de visualização dos documentos (Atestado, Declarações, Junta Médica, entre outros);
Dispor de visualização dos Medicamentos que o paciente utiliza continuamente;
Dispor de visualização dos Históricos das Avaliações de peso, altura, pressão, glicemia, IMC, temperatura, PAS, PAD, entre outros;
Dispor de visualização se o paciente tem precedentes de alergia, a partir do registro da pré-consulta;
Dispor de visualização do gráfico de Evolução do IMC, Evolução da Pressão Arterial, Evolução da Glicemia.

Dispor na Prescrição para administração de medicamentos e cuidados internos no mínimo as seguintes características: a) Registro das Soluções com opção de informar os componentes e se utiliza bomba de infusão fazendo o calculando ml/h b) Calcular o aprazamento com base na posologia. c) Permitir informar na posologia Se Necessário (SN) d) Permitir realizar a solicitação de KITs. e) Permitir alterar a unidade do medicamento na posologia. f) Permitir informar a via para a administração do medicamento g) Permitir informar a hora de início da administração do medicamento na posologia h) Busca de cadastro de medicamentos existentes na unidade. i) Busca de cadastro de medicação através de campos de sugestão de preenchimentos automáticos na medida que o usuário for informando o nome do medicamento. j) Prescrição de procedimentos e cuidados. l) Visualizar histórico das Prescrições com a opção de realizar a cópia. m) Prescrição de Dietas com opção de selecionar o tipo da dieta e campo livre para digitação. n) Dispor de impressão da prescrição médica com dados preenchidos nos itens anteriores
Possuir visualização da Prescrição para administração de medicamentos e cuidados internos tendo no mínimo as seguintes informações: Medicamentos, via de administração, posologia, horários de aprazamento, hora da administração;
Possuir a impressão da Prescrição para administração de medicamentos e cuidados internos para separação dos medicamentos na farmácia

imprimindo os seguintes campos: Medicamentos, via de administração, posologia, horários de aprazamento, quantidade, unidade a ser dispensada e setor;
Dispor de Encaminhamento do paciente para Observação;
Garantir informar o CID 10 (Código Internacional de Doenças) no Prontuário Eletrônico do Paciente no momento do alta/liberação do paciente;
Dispor de Monitoração e Registro de Sinais Vitais.
Dispor de Análise de Balanço Hídrico.
Dispor de Solicitação de Materiais para o Paciente.
Dispor de Registro do Ato Cirúrgico;
Dispor de Ficha de Controle de Infecção Hospitalar.
Dispor de Internação Obstétrica:
Avaliação Obstétrica.
Cadastro de RN.
Cadastro das informações do RN.
Prontuário e Evolução separada para o RN.
Ficha do Trabalho de Parto.
Lançamento das avaliações do Trabalho de Parto.
Conclusão Obstétrica
Possibilidade de Movimentação do Paciente
Transferência de Setor.
Transferência de Leito.
Dispor de emissão de Documentos do tipo Atestado, Declaração, etc, possibilitando configurar os modelos;
Possuir emissão do receituário normal e controlado;
Dispor da visualização do gráfico das curvas de crescimento conforme padrão OMS (2006) e OMS (2007);
RECEPÇÃO:
O sistema deve permitir dar entrada do paciente no hospital para pronto atendimento, internação, consultas e exames.
O sistema deve apresentar forma de consultar paciente para dar entrada na recepção.
Na entrada da recepção o sistema deve ter filtros para listar os pacientes que darão entrada. Filtros: Data de nascimento, código do paciente, nome, nome da mãe e CNS. A partir da consulta de paciente para recepção o sistema deve listar os pacientes encontrados pela aplicação dos filtros. Ao selecionar um paciente o sistema deve listar as informações do paciente, como: último atendimento, observação, CPF, RG, CNS e endereço.
O sistema deve permitir a opção de marcar e confirmar o paciente para ser atendimento. Na confirmação da entrada o sistema deve apresentar os seguintes campos para dar andamento no processo de atendimento: Nome do paciente, transferido (sim ou não), setor de origem, tipo de atendimento, Convênio, Médico Responsável, Acompanhantes (com opção de cadastrar novos acompanhantes), observação, quarto e leito. O sistema deve permitir a impressão da ficha do paciente após a recepção do paciente.
Na recepção do paciente, o sistema deve permitir editar o cadastro de um determinado paciente.
Na recepção do paciente, caso não exista o cadastro do paciente, o sistema deve permitir o cadastro de um novo paciente.
Na recepção do paciente o sistema deve permitir cadastrar informações para agendamento de outro procedimento ou atendimento.
O sistema deve permitir que o usuário do sistema, confirme a internação na recepção do paciente.
O sistema deve permitir na recepção do paciente marcar exames para execução, sendo que para a marcação do exame o sistema deve ter filtros para localização de paciente.
Na marcação de exames na recepção o sistema deve permitir marcar os exames ou agendar, sendo que na marcação o sistema deve confirmar o celular do paciente para eventuais envios de mensagens. Na confirmação o sistema deve permitir incluir qual exame deve ser realizado. Após a escolha do exame o sistema deve informar os dados do exame, sendo que são necessários no mínimo os seguintes campos: tipo do exame, profissional executante, profissional solicitante, CRM, data da entrega, observação, exames solicitados.
O sistema deve permitir que na recepção do paciente, o usuário possa visualizar o status do atendimento gerado na recepção. O sistema deve ter filtros para localização do paciente, aplicando o filtro o sistema deve demonstrar os pacientes encontrados conforme filtros, com no mínimo os seguintes campos de visualização: Classificação de risco, nome do paciente, idade, data e hora da chegada, setor, tipo de atendimento, situação e profissional.
O sistema deve permitir que a recepção registre os comparecimentos de atendimento no caso de agendamento e outros tipos de atendimento.

O sistema deve possuir tela de consulta de agendamento na recepção, sendo possível visualizar os detalhes da solicitação e gerar comprovante de agendamento.

O sistema deve permitir na recepção que o usuário possa consultar a ocupação diária de leitos, demonstrando por setor os leitos ativos, leitos disponíveis, leitos ocupados, taxa de ocupação e média de permanência. O sistema deve permitir que conforme o setor demonstrado na consulta possa visualizar a ocupação atual, demonstrando no mínimo as seguintes informações: quarto, leito, paciente, idade, data da chegada, tempo e tipo de internação.
O sistema deve permitir a consulta de quartos, sendo que o sistema deve ter filtros para melhor visualização das informações solicitadas pelo usuário do sistema.
O sistema deve possuir a impressão com os dados do paciente e termo de responsabilidade após realizar a marcação do paciente;

ATENDIMENTOS /AGENDAMENTOS:
Permitir consultar atendimento, informando alguns dados para encontrar o atendimento como: paciente, período, entre outros.
Permitir consultar prontuário do paciente através de uma única tela, contendo no mínimo os seguintes filtros: data de nascimento, nome do paciente, nome da mãe.
Permitir consultar atendimento de exames com no mínimo os seguintes dados: paciente, tipo de exame e período.
O sistema deve permitir visualizar os atendimentos através de uma consulta com no mínimo os seguintes dados: Unidade, Profissional,

paciente. Após essa consulta o sistema deve demonstrar os atendimentos encontrados conforme filtros aplicados, podendo selecionar o paciente informando o profissional de atendimento podendo: Atender o paciente, evoluir o registro de atendimento do paciente, cancelar um atendimento e liberar um atendimento para outro profissional.
Permitir que o usuário do sistema visualize o agendamento na lista de espera de atendimentos, sendo que o sistema deve apresentar no mínimo os seguintes filtros: procedimento, data de nascimento, unidade, nome do paciente e tipo de consulta. O sistema deve listar os registros encontrados. Na lista o usuário do sistema deve permitir: Agendar a solicitação, alterar o registro de solicitação, cancelar a solicitação, consultar a solicitação e registrar o contato com o paciente.
O sistema deve permitir cancelar agendamentos informando o motivo do cancelamento.
O sistema deve permitir o cadastramento de solicitação de agendamento fora da unidade hospitalar.
O sistema deve permitir consulta das solicitações de agendamento fora da unidade hospitalar, contendo os seguintes filtros: tipo de procedimento, data de solicitação, unidade de solicitação, nome do paciente e tipo de consulta.

O sistema deve permitir pesquisar os exames para registrar o laudo, apresentando no mínimo os seguintes filtros: paciente, tipo de exame e período.
O sistema deve permitir a digitação do laudo de exames, possibilitando anexar documentos, lista de exames solicitados, incluir modelo de laudos já pré-formatados.

O sistema deve permitir gerar relatório dos exames, sendo que os filtros mínimos necessários para gerar os relatórios são: unidade solicitante, profissional solicitante, paciente, período e ordenação.
O sistema deve permitir a emissão do relatório de exames executados, contendo no mínimo os seguintes filtros: estabelecimento, tipo de exame, período, forma de apresentação.
O sistema deve gerar o relatório consolidado dos atendimentos hospitalar contendo os seguintes filtros: tipos de atendimentos, profissional, Faixa etária, cidade, setor, tipo (consulta e internação).
Permitir gerar o relatório de atendimentos.
Permitir gerar o relatório de ocupação hospitalar.
Permitir realizar a impressão do prontuário individualizado do paciente.
Permitir gerar a planilha com os dados dos atendimentos.
Permitir gerar em relatório a relação de consultas e observações.
Permitir gerar o relatório de pacientes transferidos de outros locais.
Permitir gerar o relatório do resumo de atendimento, contendo no mínimo os seguintes filtros: bairros, período, cidade, setor e convênio.

HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR:
Permitir que após a liberação do paciente, o leito possa passar pelo processo de higienização confirmando se foi ou não higienizado.
Permitir visualizar o relatório de liberação de leitos.

NUTRIÇÃO:
Permitir cadastrar dietas conforme necessidade clínica gerando assim o mapa de dietas por paciente de internação e unidade de internação.

PAINEL DE CHAMADOS:
Disponibilizar painel de chamados integrado a lista de cidadãos aguardando por atendimento.
O chamado no painel deve exibir, no mínimo, as seguintes informações: Nome do cidadão que foi chamado, identificação da Sala onde será atendido e nome do profissional que realizou a chamada.
O chamado no painel deve pronunciar através de sintetizador de voz o nome do cidadão que foi chamado e a identificação da sala de atendimento.
Disponibilizar opção para definir se o cidadão será chamado no painel utilizando seu nome social.

INTEGRAÇÕES:
Integração das informações do prontuário do paciente da secretaria de saúde com o hospital e informações do prontuário do paciente do hospital disponibilizado para secretaria de saúde;
Integração deve ser automatizada sem intervenção de profissionais técnicos do município ou da empresa vencedora para geração das informações;
Informações Mínimas que devem ser disponibilizadas: a) Registros Sinais vitais c) Evoluções d) Medicamentos Prescritos e) Exames;

FATURAMENTO:
Geração de faturamento nos processos
Fechamento de conta por paciente
Geração da AIH
AIH
Digitação.
Consulta.
Geração de lote.
Manutenção.
Controle de autorização.
Solicitação de procedimentos especiais e mudança
de procedimento.
Exportação das contas para o SISAIH01
Geração do BPA:
Manutenção e digitação das contas geradas pelo atendimento para faturamento BPA
Exportação das Contas para o BPA Magnético.

71.0 ESPECIFICAÇÕES E VALORES;

PROPOSTA POR LOTE

LOTE ÚNICO

Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Licença de Uso dos Sistemas	1	licença	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
Implantação Sistema Atenção Básica + Especializada	1	implantação de sistema	R$ 93.986,67	R$ 93.986,67
Implantação Sistema Hospitalar	1	implantação de sistema	R$ 38.361,33	R$ 38.361,33
Locação Mensal Sistema Atenção Básica + Especializada	12	mensalidade	R$ 11.482,00	R$ 137.784,00
Locação Mensal Sistema Hospitalar	12	mensalidade	R$ 9.558,33	R$ 114.699,96
Locação de Infraestrutura de Servidor em Datacenter	12	mensalidade	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
Valor da Hora Técnica – Implantação	100	unid	R$ 130,00	R$ 13.000,00
Valor da Hora Técnica – Customização (Programação)	100	unid	R$ 140,00	R$ 14.000,00

Valor total Estimado do Lote: R$ 510.832,00

72.0 VIGÊNCIA

72.1 Os serviços serão executados de forma contínua pelo período de doze meses, a qual poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme previsto no art. 57 II, da Lei 8.666/93, onde o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA.

73.0 – FISCALIZAÇÃO

73.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC, por meio do servidor designado conforme segue:

Setor de Informática

A fiscalização reserva-se ao direito de recusar o serviço que não atenda a proposta ofertada, bem como, as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde	19-001
Código do Programa	0009
Projeto / Atividade Manutenção da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça Manutenção Saúde da Família	2120 2115
Elemento de despesa Desenvolvimento e manutenção de software	339040-02
Vínculo de Recurso Média e alta compl. ambul. e hosp.-mac Transferências do Sistema Único de Saúde	13810 363000

75.0 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC / Setor Compras
Rua: Manoel A. Bueno, 387 (fundos do Hospital Nossa Senhora da Graça)
Bairro: Rocio Grande Cidade: São Francisco do Sul – SC
Horário de entrega: De 2ª à 6ª feira, dás 08h00min às 14h00min

76.0 - PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á ao Prestador de Serviços no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega da nota fiscal devidamente vistada pelo Fiscal do Contrato, atestando o recebimento dos serviços.

77.0 GARANTIA
Será exigida da contratada, apresentação ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, conforme critério previsto no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, com validade para todo o período de execução do contrato mediante opção por uma das seguintes modalidades:

4. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública
5. Seguro - Garantia
6. Fiança Bancária

Leonardo Calmon de Passos
Setor de Informática

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 059/2019
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019, cujo objeto é a ----------, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro(a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 059/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseq-entes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 059/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 059/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 059/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. nº _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA

Aos 00 dias do mês de julho do ano de 2019, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nadia Moreira Raposo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa----------, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº ----------estabelecida na ---------- 89052-002, neste ato representada por ----------, brasileiro, separado, inscrito no CPF. sob nº ----------, residente e domiciliada na rua ---------- , celebram o presente contrato, decorrente da Licitação 059/2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para municipalização da saúde, através de fornecimento de licença de uso do sistema computacional (software) por um período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender as unidades de Saude, Hospital Municipal e UPA 24 hrs, contemplando os serviços de instalação, implantação, configuração, treinamento, capacitação, manutenção e suporte mensal, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta da Contratada, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura pelo período de 12 (meses), prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2120 – Manutenção UPA 24 hrs 2115 – Manutenção Saúde da Família
Elemento de Despesa	333904002 – Desenvolvimento e Manutenção de Software
Vínculo do Recurso	00013810 – Média e alta compl.ambul. e hosp. Mac 00363000– Transferência no Sistema Único de Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

5.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.

c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:

a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência

do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

d) Franquear aos técnicos responsáveis pelo serviço o acesso a arquivos e sistemas computadorizados, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.

e) Abrir chamadas de suporte e manutenção através dos canais disponibilizados pela CONTRATADA.
10.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;

k) apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restores, rotinas de simulação e de processamento.

l) treinamento para o nível técnico, para no mínimo 04 (quatro) usuários, compreendendo: Suporte aos Sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da Prefeitura possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.

m) fornecer em forma de workshop uma apresentação de todo o sistema para os funcionários da secretaria de saúde, em local e data providenciado pela secretaria de saúde, ficando a cargo da contratada, os equipamentos, funcionários e o que mais for necessário para esta apresentação, sem ônus para SMS. Esta forma de apresentação poderá ser solicitada pela Secretaria de Saúde sempre que a mesma achar necessária afim de manter a excelência nos trabalhos sempre sem ônus a SMS, respeitando o intervalo mínimo de 6 meses entre uma apresentação e outra.

n) devera fornecer sem custo no máximo a cada dois anos a contratante, treinamento como uma forma de reciclagem de conhecimentos para os usuários treinados a nível técnico no sistema (conforme item 3.2. acima) afim de manter a excelência nos serviços prestados, enquanto estiver vigente o contrato. Podendo esse treinamento ser na Sede da Empresa Contratada, e/ou na Secretaria Municipal de Saúde, as datas e local serão definidos em conjunto entre as empresas desse contrato. A empresa contratante arcara apenas com as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem de seus funcionários quando for efetuado a reciclagem fora da cidade de são Francisco do sul.

o) deverá oferecer suporte técnico em conformidade com os itens 4.0,4.1, 4.2,4.3, 4.4 4.5 4.6, 4.7 e 4.8 - Anexo I – Termo de Referencia

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

101.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de xxxxxxxxxxxxx de 2019

NADIA MOREIRA RAPOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATANTE TESTEMUNHAS _____		CONTRATADA

PP 151-2019

Publicação Nº 2155894

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 151/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 15.836 de 05 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 25 de setembro de 2019, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores de popa, embarcações, moto aquáticas e quadriciclos da frota dos Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, com aplicação de peças e acessórios genuínos ou originais, novos, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às 08h30 do dia 25 de setembro de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 25 de setembro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.
3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes

dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Pública
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903034 – Sobressalentes máquinas, motores, navios e embarcações
Vínculo do Recurso	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Pública
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903039 – Material para manutenção de veículos
Vínculo do Recurso	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Pública
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903919 – Manutenção e Conservação de Veículos
Vínculo do Recurso	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Pública
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903920 – Manutenção e Conservação de Bens móveis e outras naturezas intangíveis
Vínculo do Recurso	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosulslc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas

neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 3.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 151/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 151/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente,

respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo VI, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011;

g) Declaração de não existência de trabalhadores menores (modelo constante do Anexo VII, deste edital).

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

214.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a

documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados a autoridade superior, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo X, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 11 de setembro de 2019.

Marcos José da Silva Arzua
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de todos os serviços necessários para manutenção preventiva e corretiva dos motores de popa, embarcações, moto aquáticas e quadriciclos pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, com aplicação de peças e acessórios genuínos, ou originais novos de reposição, para o período de 12 (doze) meses.

2. FINALIDADE

Executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva das embarcações e quadriciclos pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, conforme tabela do item 5.1.1 à item 5.1.3, com aplicação de peças e acessórios genuínos ou originais novos.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de executarmos manutenção preventiva e corretiva nas embarcações e quadriciclos oficiais da frota do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, mantendo-os em perfeitas condições de uso, para utilização na atividade de salvamento aquático, na orla marítima do município de São Francisco do Sul/SC.

4. OBJETO

Lote 01 - MOTOR DE POPA

Itens	Especificações	Quantidade (horas)	Valor Unitário Hora	Valor Total Hora
1.1	MOTORES DE POPA: SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS NOVOS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, NÃO MENCIONADOS, QUE SEJAM INDISPENSÁVEIS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	60	R$323,33	R$19.399,80
1.2	DESCONTO SOBRE TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.	%	Período 12 meses	Valor Total Reservado Para Peças 10.000,00

Lote 02 - MOTO AQUÁTICA

Itens	Especificações	Quantidade (horas)	Valor Unitário Hora	Valor Total Hora
1.1	MOTO AQUÁTICA: SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS NOVOS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, NÃO MENCIONADOS, QUE SEJAM INDISPENSÁVEIS Á PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	60	R$323,33	R$19.399,80
1.2	DESCONTO SOBRE TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.	%	Período 12 meses	Valor Total Reservado Para Peças 15.000,00

Lote 03 – QUADRICICLO

Itens	Especificações	Quantidade (horas)	Valor Unitário Hora	Valor Total Hora
1.1	QUADRICICLO: SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS NOVOS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, NÃO MENCIONADOS, QUE SEJAM INDISPENSÁVEIS Á PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	60	R$291,67	R$17.500,20
1.2	DESCONTO SOBRE TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.	%	Período 12 meses	Valor Total Reservado Para Peças 10.000,00

OBSERVAÇÕES

· A empresa vencedora deverá fornecer as peças com preço equivalente ao praticado pelo mercado, devendo apresentar orçamento, sendo facultado ao Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul fazer as cotações dos mesmos.

· O fornecimento de peças e acessórios para as devidas manutenções preventivas e corretivas das embarcações e quadriciclos, durante a vigência do contrato, conforme a necessidade, será no valor máximo de R$ 10.000,00 para motores de popa, R$ 15.000,00 para moto aquática e R$ 10.000,00 para quadriciclos.

5. DA RELAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES DA FROTA

5.1 Atualmente a frota do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul conta com 05 (cinco) embarcações e 2 (dois) quadriciclos, divididos entre motor de popa e moto aquática.

5.1.1 Compõem a frota dos motores de popa oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, as seguintes embarcações:

ITEM	POTÊNCIA	MARCA	COMBUSTÍVEL
1	40 hp	MERCURY	GASOLINA
2	90 hp	MERCURY	GASOLINA
3	90 hp	MERCURY	GASOLINA

5.1.2 Compõem a frota das motos aquáticas oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, as seguintes embarcações:

ITEM	POTÊNCIA	MARCA	COMBUSTÍVEL
1	1000 hp	SEADOO	GASOLINA
2	1100 hp	YAMAHA	GASOLINA

5.1.3 Compõem a frota dos quadriciclos oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, os seguintes veículos:

ITEM	POTÊNCIA	MARCA	COMBUSTÍVEL
1	420 cc	HONDA	GASOLINA
1	420 cc	HONDA	GASOLINA

5.1.4 A relação de embarcações e quadriciclos constante na tabela acima é meramente referencial e indicativa, onde demonstra as embarcações e quadriciclos atualmente disponíveis na frota do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, podendo esta sofrer alterações durante a vigência contratual em virtude de incorporações, através de aquisições futuras, recebimento de embarcações e/ou quadriciclos de outros quartéis, ou baixa de alguma embarcação ou quadriciclo existente na frota.

5.1.5 As alterações na relação das embarcações e quadriciclos que compõem a frota serão efetivadas mediante termo aditivo para esta finalidade, acompanhada de justificativa do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul. Todas as atualizações da frota serão comunicadas à Contratada através de comunicação oficial emitida pelo Contratante.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO PRÉVIO

6.1. A embarcação ou quadriciclo a ser reparado deverá ser conduzido até a oficina, e para melhor acompanhamento na empresa Contratada em prestar os devidos serviços objeto deste Edital.

6.2 A empresa Contratada deverá efetuar o serviço de auto-socorro das embarcações e quadriciclos da frota do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, por meio de reboque (guincho), sem ônus adicional a Contratante, sempre que as embarcações ou quadriciclos não puderem trafegar até a oficina da empresa Contratada por motivos de avarias, falha mecânica, sinistro ou qualquer outra pane ocorrida.

6.3 Antes da execução dos serviços e aplicação de peças, a empresa Contratada deverá apresentar orçamento prévio detalhado, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da entrada da embarcação ou quadriciclo no estabelecimento da Contratada, ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato para análise e aprovação da Contratante.

6.4 Deverá ser emitido um orçamento prévio para cada embarcação e/ou quadriciclo em 2 (duas) vias, e encaminhado ao Fiscal de Contrato contendo no mínimo as seguintes informações:

- dados da empresa Contratada;
- número e data do orçamento;
- modelo da embarcação ou quadriciclo;
- número de horas necessárias para execução dos serviços;
- descrição e preço (unitário e total) dos serviços a serem executados;
- descrição e preço (unitário e total) com desconto aplicado das peças e/ou acessórios de reposição originais;
- prazo de execução dos serviços contando da data de entrada do veículo na oficina.

6.5 O Contratante poderá recusar o orçamento prévio, pedir revisão ou aceitá-lo parcialmente, e a Contratada comprometer-se-á a executar ou fornecer somente o que for aprovado.

6.6 Caso seja aprovado o orçamento prévio, este será encaminhado já devidamente autorizado ao setor de Compras da Diretoria de Segurança Pública para emissão da Ordem de Compra com todas as observações dos serviços e peças autorizados para a manutenção das embarcações ou quadriciclos pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul.

6.7 Após emissão da Ordem de Compra, a mesma será encaminhada para a empresa Contratada, juntamente com o orçamento assinado pelo Fiscal de Contrato para iniciar a execução dos serviços autorizados.

6.8 Os procedimentos de entrega e recebimento de cada embarcação ou quadriciclo deverão ser mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas horas de uso.

6.9. As embarcações e quadriciclos do Corpo de Bombeiros Militar deverão ter prioridade no atendimento.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

7.1. Após recebimento do orçamento e Ordem de Compra aprovados, a empresa Contratada deverá prestar os serviços no tempo acordado, que não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com as normas técnicas do fabricante da marca da embarcação ou quadriciclo, além da compatibilidade e padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizado pela concessionária, podendo este prazo ser prorrogado, caso a Contratada esteja impossibilitada de executar os serviços, mediante solicitação e justificativa por escrito, e aprovação da Contratante, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou de força maior.

8. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

8.1 O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se a Nota Fiscal acompanhada dos respectivos orçamentos devidamente autorizados, bem como as Ordens de Compra emitidas pela Contratante.

8.2 Em cada Nota Fiscal emitida deverão constar em seu teor o nº do contrato, nº do processo licitatório, nº do orçamento prévio, nº da ordem de compra, marca, modelo, e a horas de uso da embarcação ou quadriciclo atendido, quando este for entregue novamente ao Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul.

8.3 O pagamento será feito em um prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a emissão da Nota Fiscal e entrega da embarcação ou quadriciclo atendido.

8.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor da Contratante, CNPJ nº 83.102.269/0001-06, conforme abaixo:

- em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL.
8.5 Ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos relacionados nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO desta licitação;
8.6 A apresentação da Nota Fiscal contrariando estas exigências inviabilizará o pagamento e a mesma será devolvida, isentando-se a Contratante de quaisquer prejuízos que venha sofrer a Contratada.

9. GARANTIA

9.1 A empresa Contratada deverá fornecer exclusivamente peças e/ou acessórios genuínos e originais de cada marca, novos, de primeiro uso, sem recondicionamento ou pré-utilização, obedecendo a recomendação e garantia estabelecida pelo fabricante de cada embarcação ou quadriciclo, contando a partir da data de devolução da embarcação e/ou quadriciclo ao Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul.

9.2 Para os serviços realizados nas embarcações e quadriciclos, a garantia deverá ser de 06 (seis) meses, contando a partir da data de devolução da embarcação ou quadriciclo ao Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul.

9.3 Para demais serviços e peças que não disponham de garantia do fabricante por prazo superior, estes terão sua garantia mínima de 03 (três) meses, contando a partir da data de devolução da embarcação ou quadriciclo ao Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul.

9.4 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida mesmo após a data de término ou rescisão do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O Contratante designará um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e encaminhará os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

10.2 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados que venham a apresentar defeitos mediante garantias, ou caso estes não atendam as especificações estabelecidas.

10.3 A Contratada deverá assumir a responsabilidade de refazer os serviços considerados insatisfatórios, e/ou substituir as peças que não estiverem funcionando corretamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem ônus adicionais para o Contratante.

10.4 A Fiscalização deverá ter livre acesso aos locais aonde a Contratada estiver executando os serviços, para o acompanhamento parcial ou total.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
11.1 Os serviços contratados serão executados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. O reajuste dos preços do serviço prestado e do fornecimento de peças ocorrerá após 12 (doze) meses de vigência do contrato, e será medido pela variação anual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste do contrato dessa natureza

12. VALOR DA DESPESA
12.1 Para os motores de popa o valor da despesa estimada em R$ 19.399,80 para 60 horas de serviço, sendo o valor médio hora/homem de R$ 323,33. E para peças o valor estimado de R$ 10.000,00.

12.2 Para as motos aquáticas o valor da despesa estimada em R$ 19.399,80 para 60 horas de serviço, sendo o valor médio hora/homem de R$ 323,33. E para peças o valor estimado de R$ 15.000,00.

12.3 Para os quadriciclos o valor da despesa estimada em R$ 17.500,20 para 60 horas de serviço, sendo o valor médio hora/homem de R$

291,67. E para peças o valor estimado de R$ 10.000,00.

13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
13.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no momento da licitação, com preço da Mão de Obra para execução dos serviços, cotada pelo valor de homem/hora trabalhada (itens 1.1 do Item 4.OBJETOS).

13.2 Para execução dos serviços, o proponente concederá percentual de desconto mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor da Lista de preços de Peças e Acessórios, emitida pelos respectivos fabricantes das embarcações ou quadriciclos que tiveram, as peças e/ou acessórios substituídos (itens 1.2 do Item 4.OBJETOS).

13.3 O valor do desconto oferecido sobre as peças (em percentual) (itens 1.2 do Item 4.OBJETOS), incidirá sobre os preços sugeridos pelo fabricante das peças, vigente no primeiro dia útil de cada mês de competência, levando-se em consideração o mês em que for autorizada a realização dos serviços.

13.4 Entende-se por:
Peças originais: aquelas peças que atendam as recomendações técnicas e de preços do fabricante da embarcação ou quadriciclo.
Preço sugerido pelo fabricante: é a tabela de sugestão de preços do fabricante das peças para revenda nas concessionárias, sendo o preço absolutamente liquido e unitário.

13.5 Será vencedora a empresa que apresentar o menor valor pela mão de obra (itens 1.1 do Item 4.OBJETOS), sendo obrigatório o pre-enchimento do item referido 1.2 do referido objeto, que será meramente vinculativo, com valor de desconto a ser fixado em percentual mínimo de 10% (dez por cento).

14. FUNDAMENTOS LEGAIS
14.1. A contratação para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, nas embarcações e quadriciclos oficiais da frota do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, encontra amparo na Lei 10.520 de 01 de julho de 2002, no Decreto no. 3.555 de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente as normas da Lei no. 8666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

São Francisco do Sul/SC, 02 de julho de 2019.

Gustavo Cardoso – 1º Ten BM
Comandante do 2º Pelotão Bombeiro Militar de São Francisco do Sul

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 151/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 151/2019
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores de popa, embarcações, moto aquáticas e quadriciclos da frota dos Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, com aplicação de peças e acessórios genuínos ou originais, novos, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro(a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 151/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseq-entes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 151/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 151/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 151/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 151/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores de popa, embarcações, moto aquáticas e quadriciclos da frota dos Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, com aplicação de peças e acessórios genuínos ou originais, novos, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Lote 01 - MOTOR DE POPA

Itens	Especificações	Quantidade (horas)	Valor Unitário Hora	Valor Total Hora
1.1	MOTORES DE POPA: SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS NOVOS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, NÃO MENCIONADOS, QUE SEJAM INDISPENSÁVEIS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	60		
1.2	DESCONTO SOBRE TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.	%	Período 12 meses	Valor Total Reservado Para Peças 10.000,00

Lote 02 - MOTO AQUÁTICA

Itens	Especificações	Quantidade (horas)	Valor Unitário Hora	Valor Total Hora
1.1	MOTO AQUÁTICA: SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS NOVOS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, NÃO MENCIONADOS, QUE SEJAM INDISPENSÁVEIS Á PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	60		
1.2	DESCONTO SOBRE TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.	%	Período 12 meses	Valor Total Reservado Para Peças 15.000,00

Lote 03 – QUADRICICLO

Itens	Especificações	Quantidade (horas)	Valor Unitário Hora	Valor Total Hora
1.1	QUADRICICLO: SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS NOVOS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, NÃO MENCIONADOS, QUE SEJAM INDISPENSÁVEIS Á PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	60		
1.2	DESCONTO SOBRE TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.	%	Período 12 meses	Valor Total Reservado Para Peças 10.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura pelo período de 12 (meses), prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Pública
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903034 – Sobressalentes máquinas, motores, navios e embarcações
Vínculo do Recurso	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Pública
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903039 – Material para manutenção de veículos
Vínculo do Recurso	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Pública
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903919 – Manutenção e Conservação de Veículos

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Pública
Vínculo do Recurso	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar

Unidade Orçamentária	0604 – Secretaria Municipal de Governo Diretoria de Segurança Pública
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903920 – Manutenção e Conservação de Bens móveis e outras naturezas intangíveis
Vínculo do Recurso	1800100 – Outras espec. conv. bomb. militar

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a

ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-

2-

PP 152-2019

Publicação Nº 2155967

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 152/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.774 de 27 de maio de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 26 de setembro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de uniformes para os servidores da Polícia Civil - CITRAN, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 26 de setembro de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 26 de setembro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	2012 – Manutenção do Convênio de Trânsito com a Polícia Civil/Militar
Elemento de Despesa	33903970 – Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas
Vínculo do Recurso	1110000 – Convênio de Trânsito - civil

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação

em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 152/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 152/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1.1. SICAF;

14.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Nota explicativa: O SICAF informa a composição do quadro societário das empresas, inclusive quanto ao percentual de participação de cada sócio.
Conforme o Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, o preenchimento desses dados é exigido já no Nível I - Credenciamento, de sorte que, a princípio, o pregoeiro disporá das informações dos sócios de todas as empresas que participarem do pregão eletrônico, inclusive aquelas eventualmente não cadastradas nos demais níveis do SICAF.
De todo modo, caso tais informações não estejam disponíveis no SICAF, cabe ao pregoeiro solicitar a apresentação do contrato social da empresa - o qual, aliás, já é documento de apresentação obrigatória na habilitação jurídica.

14.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.3. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.5. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.6. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.7. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.8. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.9. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.10. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.12.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1412.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação

de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 11 de setembro de 2019.
JACKSON PORTELLA LIMA
Diretor Geral do DEMTRAN

ANEXO I
Pregão Presencial nº 152/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Confecção de Uniformes para os servidores do setor de trânsito da Polícia Civil – CITRAN.

2. FINALIDADE
Faz-se necessária a confecção de uniformes para o setor de trânsito da Polícia Civil – CITRAN, para serem utilizadas pelos servidores do CITRAN, em fiscalização de trânsito.

3. JUSTIFICATIVA
A confecção de uniformes para o setor de trânsito da Polícia Civil – CITRAN, pois os servidores realizam trabalhos na fiscalização de trânsito, operando na via, desta forma os uniformes possibilita a identificação visual, garantindo desta forma a segurança necessária.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
LOTE 1

Item	Produto	Quantidade	Un.	Preço Unitário	Preço Total
1	Camiseta em malha poliviscose ou algodão (20 cinzas e 20 pretas), manga curta, com logo marca estampada frente, costa e manga, Estampa bandeira de SC na manga, conforme modelo em anexo. Sendo 6 no tamanho P, 8 no tamanho M, 22 no tamanho G e 4 no tamanho GG.	40	Un.	R$ 38,33	R$ 1.533,20
2	Camisetas, Pretas, em malha Dry Fit com elastano, estampada 100% digital, manga comprida. Sendo 4 no tamanho P, 4 no tamanho M, 10 no tamanho G e 2 no tamanho GG.	20	Un.	R$ 59,40	R$ 1.188,00
3	Camisetas Pretas, em malha poliviscose ou algodão, manga curta, com logo marca do CITRAN estampada na frente, estampa uma cor nas costas e estampa SC na manga, conforme modelo em anexo. Sendo 1 no tamanho P e 1 no tamanho M.	2	Un.	R$ 37,33	R$ 74,66
4	Jaquetas em nylon emborrachado, gola alta, ziper de abertura dupla face, 2 bolsos embutidos, impermeável (emborrachado) com tecido dupla face, 2 bordados somente em um dos lados, conforme modelo em anexo. Sendo 3 no tamanho P, 4 no tamanho M, 11 no tamanho G e 2 no tamanho GG.	20	Un.	R$ 199,73	R$ 3.994,60

VALOR TOTAL DOS ITENS: 6.790,46 (seis mil, setecentos e novecentos reais e quarenta e seis centavos).

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A empresa CONTRATADA terá que fornecer os uniformes, conforme estabelecido pelo setor de trânsito da Polícia Civil – CITRAN.

5.2 Todos os uniformes fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade.

5.3 A empresa CONTRATADA terá que fornecer os uniformes nos tamanhos que serão solicitados por e-mail ou ofício, pela Policia Civil – CITRAN, após homologação do processo licitatório.

6. PRAZO DE ENTREGA

A entrega será única com prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após Assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Compra Global.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A empresa entregará os produtos em São Francisco do Sul, no setor de trânsito da Polícia Civil de São Francisco do Sul, situado na Alameda Ipiranga, 250 – Centro – São Francisco do Sul/SC – CEP: 89.240-000.

8. PAGAMENTO

O pagamento será único, de acordo com os serviços prestados, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal. A nota deverá ser entregue no setor de trânsito da Polícia Civil de São Francisco do Sul, situado na Alameda Ipiranga, 250 – Centro – São Francisco do Sul/SC – CEP: 89.240-000, para certificação do setor responsável.

09. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos Materiais serão exercidas por servidores a serem indicados pelo setor de trânsito da Polícia Civil de São Francisco do Sul.

10. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, a vigência do contrato será de 3 meses, após assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

Jackson Portella Lima
Diretor Geral do DEMTRAN

ANEXO I – A - MODELOS

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 152/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2019, cujo objetivo a aquisição de uniformes para os servidores da Polícia Civil - CITRAN, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 152/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 152/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 152/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 152/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. nº _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 152/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a objetivo a aquisição de uniformes para os servidores da Polícia Civil - CITRAN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 1

Item	Produto	Quantidade	Un.	Preço Unitário	Preço Total
1	Camiseta em malha poliviscose ou algodão (20 cinzas e 20 pretas), manga curta, com logo marca estampada frente, costa e manga, Estampa bandeira de SC na manga, conforme modelo em anexo. Sendo 6 no tamanho P, 8 no tamanho M, 22 no tamanho G e 4 no tamanho GG.	40	Un.		
2	Camisetas, Pretas, em malha Dry Fit com elastano, estampada 100% digital, manga comprida. Sendo 4 no tamanho P, 4 no tamanho M, 10 no tamanho G e 2 no tamanho GG.	20	Un.		
3	Camisetas Pretas, em malha poliviscose ou algodão, manga curta, com logo marca do CITRAN estampada na frente, estampa uma cor nas costas e estampa SC na manga, conforme modelo em anexo. Sendo 1 no tamanho P e 1 no tamanho M.	2	Un.		
4	Jaquetas em nylon emborrachado, gola alta, ziper de abertura dupla face, 2 bolsos embutidos, impermeável (emborrachado) com tecido dupla face, 2 bordados somente em um dos lados, conforme modelo em anexo. Sendo 3 no tamanho P, 4 no tamanho M, 11 no tamanho G e 2 no tamanho GG.	20	Un.		

VALOR TOTAL DO LOTE:_____

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____,

prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	2009 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito
Elemento de Despesa	33903970 – Confecção de Uniformes, bandeiras e flâmulas
Vínculo do Recurso	3120000 – Convênio de Trânsito Prefeitura

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

São João Batista

Prefeitura

ATA Nº 41/2019 (SEQUENCIA 02)

Publicação Nº 2156343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA 005/PMSJB/2019
ATA Nº 41/2019 (SEQUENCIA 02)

Às 15h do dia 11 de setembro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 3.500/2018, para dar continuidade ao Processo Licitatório 086/PMSJB/2019 - Concorrência Pública 005/2019. Após recebimento de nova documentação por parte da Indústria Brasileira de Munições S.A., conforme previsto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666 e estabelecido na sessão anterior, a Comissão passou a análise dos mesmos, resultando na habilitação da empresa Indústria Brasileira de Munições S.A. por cumprir todos os requisitos do edital. Em prosseguimento, o presidente agendou para o dia 16 de setembro de 2019, às 9h, a sessão de abertura e julgamento da proposta. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. Registre-se, Publique-se, Intime-se.

São João Batista, 11 de setembro de 2019.
Gabriel Zunino Duarte
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECISÃO DO RECURSO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA 04/2019

Publicação Nº 2156473

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA N° 4/PMSJB/2019

Processo Licitatório nº. 068/PMSJB/2019. O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de São João Batista, Taynan José da Cunha, no uso de suas atribuições e com base no parecer jurídico firmado, decidiu pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa Tec – Técnica de Engenharia Catarinense Ltda, quanto à tempestividade e no mérito pelo INDEFERIMENTO. Desta forma, se mantém a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, inalterando o julgamento das propostas, mantendo-se a empresa Itaúba Incorporações e Construções Ltda como vencedora da Concorrência Pública 004/PMSJB/2019.

São João Batista, 11 de setembro de 2019.

Taynan José da Cunha
Secretário de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/PMSJB/2019

Publicação Nº 2155704

Extrato do Contrato nº 049/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00, através da Secretaria de Educação;
Contratado: Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul - FAEPESUL, inscrita no CNPJ nº. 03.354.241/0001-27;
Processo Licitatório 100/PMSJB/2019 – Dispensa 005/PMSJB/2019 – Art. 24, XIII, da Lei Federal 8.666/93;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais);
Despesa orçamentária 2019: (39) 3.3.90.39.48.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 06/09/2019;
Vigência contratual: 12 meses.

DECRETO Nº 3716/2019

Publicação Nº 2156346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3716/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 23.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

10 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA
08.243.0005.2.052 - Funcionamento e Manutenção do FIA
3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 7.000,00
08.243.0005.2.052 - Funcionamento e Manutenção do FIA
3.3.50.00.00.00.00.00.0014 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 16.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

10 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA
08.243.0005.2.052 - Funcionamento e Manutenção do FIA
3.3.90.00.00.00.00.00.0014 - Aplicacoes Diretas
Valor - 16.000,00
08.243.0005.2.052 - Funcionamento e Manutenção do FIA
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 5 de Setembro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 05/09/2019

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

LEI 1820/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REGULAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, VISANDO INCREMENTAR E FOMENTAR A ATIVIDADE INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2155640

LEI Nº 1.820/2019, DE 11/09/2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REGULAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, VISANDO INCREMENTAR E FOMENTAR A ATIVIDADE INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei cria normas, referentes à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante a concessão de incentivos econômicos, financeiros e estímulos materiais para implantação, manutenção, expansão e reativação de empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços no Município de São João do Oeste/SC, visando o desenvolvimento econômico-social, especialmente os que venham ampliar o mercado de trabalho, com a geração de novos empregos.
Parágrafo único. O tratamento ora estabelecido, não exclui outros benefícios que tenham sido ou venham a ser concedidos, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Lei objetiva a valorização do trabalho humano e a livre iniciativa, observando os ditames da justiça social.
Parágrafo único. O Município, no que couber, incentivará a livre concorrência, o cooperativismo, o associativismo, em qualquer atividade econômica, com tratamento diferenciado às microempresas e as empresas de pequeno porte, na forma da lei.

Art. 3º Toda atividade econômica, bem como sua expansão qualitativa e quantitativa, observará a legislação municipal, mormente àquela do plano diretor do Município.

Art. 4º A política municipal de desenvolvimento econômico, baseada na concessão de incentivos econômicos, financeiros e estímulos materiais, abrangerá especialmente as atividades econômicas que gerem novas oportunidades de trabalho e visem à expansão, manutenção, instalação, reativação de empreendimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços.
Parágrafo único. Para efeito de concessão de incentivos econômicos, financeiros e estímulos materiais, serão analisados requerimentos de pessoas jurídicas, cooperativas e associações constituídas sob qualquer forma, que desenvolvam qualquer atividade econômica, que estejam instaladas, venham a se instalar, busquem a sua expansão ou reativação no Município de São João do Oeste – SC.

Art. 5º O Poder Público Municipal nomeará um Conselho de Desenvolvimento Econômico, de caráter consultivo, que mediante a apresentação de requerimento acompanhado da documentação constante nas alíneas do inciso segundo do art. 6º da presente Lei, opinará, através de parecer, quanto à concessão de incentivos, dentro dos padrões estabelecidos pela presente Lei.
§ 1º O Conselho de Desenvolvimento Econômico será composto por 09 (nove) integrantes:
I – 02 (dois) membro da Administração Municipal;
II – 03 (três) membros representantes das Classes Produtivas;
III – 03 (três) membros representantes da Sociedade Organizada;
IV – 01 (um) membro do Poder Legislativo Municipal;

§ 2º Os integrantes do Conselho de Desenvolvimento Econômico serão nomeados através de Decreto Municipal que terá validade de 02 (dois) anos, admitida uma recondução;

§ 3º O Poder Executivo de posse do parecer do Conselho de Desenvolvimento Econômico e observada a capacidade orçamentária, homologará o parecer para efeitos legais.

Art. 6º Para que as empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços possam fazer jus aos incentivos da presente Lei, adequando-se aos seus critérios, deverão obedecer as seguintes condições:
I – Apresentar requerimento destinado ao Conselho de Desenvolvimento Econômico de São João do Oeste, solicitando o enquadramento na presente Lei, e por conseguinte os incentivos dela advindos;
II – O requerimento constante no inciso anterior deverá ser acompanhado, no que se aplicar ao caso, das seguintes informações e documentações:
a) Quantidade de metros quadrados de área de terra necessária para a implantação do empreendimento, com a respectiva justificativa;
b) Quantidade mínima de empregos diretos a serem criados pela empresa, já no início da atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços;
c) Atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços a ser desenvolvida;
d) Início das atividades;
e) Quantidade de metros quadrados de área a ser construída e prazo para execução da obra
f) Cópia do Contrato Social ou Requerimento de Empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;
g) Cópia da ata de instituição ou estatuto, em se tratando de sociedade ou associações;

h) Comprovação da capacidade financeira à edificação na área concedida do empreendimento industrial;
i) Estudo da viabilidade econômica do empreendimento;
j) Declaração do Faturamento anual estimado do empreendimento;
k) Valor aproximado do investimento, de equipamentos e construções
l) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
m)Apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa à Fazenda Nacional, Estadual, INSS, FGTS, Trabalhista, Previdenciária e Municipal referente à empresa, bem como dos seus respectivos sócios no que couber;
n) Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede da empresa interessada.

Parágrafo único. O Requerimento só será analisado mediante a apresentação de todos os documentos anteriormente exigidos.

Art. 7º Toda empresa que receber concessão de área de terra obedecerá aos mínimos padrões de construção física de barracões, aplicando-se no que couber o Plano diretor do município de São João do Oeste/SC, tendo obrigatoriamente estrutura em pré-moldados ou estrutura metálica, paredes em alvenaria ou produto tecnicamente mais adequado, desde que devidamente comprovado.

Art.8º A doação com encargos será feita mediante processo licitatório, observando-se o art. 17º, §4º da lei 8.666/1993.

Parágrafo Único: Considera-se interesse público para a realização da doação com encargos, a ampliação do mercado de trabalho aos munícipes de São João do Oeste, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social.

Art. 9º Os estímulos materiais consistem em:
I – Concessão de direito real de uso de área de terra, com ou sem benfeitoria pelo prazo de 10 (dez) anos; que passado o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, obedecidos os requisitos legais, poderá ser convertida em doação;
II – Terraplanagem e construção, pavimentação de acessos, pátios e estacionamento ao local destinado ao uso, implantação e ou ampliação da empresa, detonação, retirada de entulhos e materiais, confecção de aterros e nivelamentos, bem como outros serviços específicos a determinado ramo de atividade, mediante comprovação técnica;
III – Coparticipação na instalação e/ou ampliação de rede de água e de energia elétrica;
IV – Concessão de uso de prédio público por tempo determinado, observados os requisitos legais;
V – Na ampliação do espaço físico de empreendimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, já existentes ou que venham a se estabelecer fora do parque e/ou área industrial do Município, mediante concessão de direito real de uso, aplicando-se no que couber a regra constante do inciso I, relativa a eventual doação.
Parágrafo único. Os incentivos para a manutenção de empreendimentos, tais como acessos, terraplanagem, remoção de materiais, detonação, aterros e outros similares, serão concedidos mediante requerimento simples e aprovados pela maioria dos membros do Conselho de |Desenvolvimento Econômico do artigo 5º., dispensando-se a regra do art.6º., desde que o requerente se encontre em situação regular perante o fisco municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e FGTS.

Art. 10. O beneficiário de Concessão de direito real de uso, poderá requerer a sua conversão em doação nos seguintes casos e condições:
I – Quando tratar-se de área de terra sem edificação decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da concessão, e
II – Quando se tratar de área de terra com edificação, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da concessão.
§1°. A escritura pública de transferência dos imóveis, objeto de incentivo econômico, será outorgada após a total implantação do projeto, contendo as cláusulas de reversão previstas nesta Lei.
§2°. A doação, prevista no inciso I do art. 9°, e a escritura pública prevista no parágrafo anterior do presente artigo, poderá ser concedida e autorizada pelo Poder Executivo, sempre que o beneficiado cumprir as contrapartidas assumidas na vigência de Lei Municipal de Incentivos, ainda que o contrato de concessão já tenha se encerrado ou tenha sido aditivado de forma precária.
§3°. O beneficiado, mediante previsão no ato de doação e autorização de escrituração em seu favor, não poderá alienar, a qualquer termo, os bens recebidos em doação, pelo prazo de 10 (dez) anos da doação, sob pena de reversão e sem direito a retenção.
§4°. Toda doação deverá ser a termo, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal mediante Projeto de Lei específico, com cláusula resolutiva expressa na escritura do imóvel, constando as condições a serem cumpridas, sob pena de nulidade.

Art. 11. Fica vedada a empresa beneficiaria do incentivo econômico, financeiro ou material, transferir, alienar a propriedade ou a posse, onerar a qualquer título, tais como garantia de dívidas, hipotecas ou penhoras judiciais, oferecer em garantia real, ceder a terceiros, permutar total ou parcialmente, dar finalidade ou utilização diversa ao empreendimento enquadrado nos benefícios previstos na presente Lei, antes de decorridos 10 (dez) anos da concessão do benefício e cumpridas integralmente as obrigações assumidas.
§1º Em caso de Doação o município celebrará com o donatário um Contrato, no qual constarão os objetivos da doação da área, bem como os encargos e gravames, os quais serão especificados conforme cada caso.
§2ºFirmado contrato do §1º, a empresa beneficiária poderá requerer a outorga da escritura pública de doação do imóvel.

§3ºEm casos específicos, mediante comprovação por parte da empresa, autorização do município através do Conselho de Desenvolvimento Econômico do art. 5º. e do Chefe do Poder executivo, a regra do Caput poderá ser excepcionada para o fim especifico de oferecer em garantia a área de terra concedida para aquisição de bens indissociáveis do terreno, devendo neste caso ser garantida por hipoteca em 1º grau em favor do Município de São João do Oeste.

Art. 12. Caberá ao beneficiário apresentar anualmente relatório consubstanciado comprovando o cumprimento das contrapartidas assumidas, o qual será submetido à aprovação do Poder Público Municipal.

Art. 13. Os propósitos e fins manifestados no projeto, por ocasião da concessão dos benefícios desta Lei, poderão ser alterados, desde que devidamente justificado e autorizado pela Conselho de Desenvolvimento Econômico do art. 5º e homologado pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 14. Reverterão ao Município de São João do Oeste/SC, os imóveis doados e incentivos materiais concedidos a título de estímulos econômicos, financeiros e materiais quando:
I – Não utilizados em suas finalidades (desvio de finalidade);
II – Não cumprido os prazos estipulados;
III – Paralisação das atividades por período superior a 06 (seis) meses;
IV – Falência da empresa;
V – Transferência do estabelecimento para outro Município;
VI – Má fé na utilização dos incentivos previstos nesta Lei;

Art. 15. A empresa enquadrada em qualquer dos incisos previstos no artigo anterior, deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 06 (seis) meses, sem direito à indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando ainda o direito do Município de perdas e danos na forma do ordenamento jurídico vigente.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses constante no caput do presente artigo, sem que o interessado retire as benfeitorias que tenha edificado com a autorização do concedente, estas passam a integrar o imóvel para efeitos legais, sem direito de retenção, indenização sob qualquer forma, revertendo-se como patrimônio do Município, inclusive perante o Registro Imobiliário.

Art. 16. A adequação da edificação, sua ampliação, modificações que alterem a estrutura física inicial disponibilizada pelo Município, antes do final do prazo de concessão, necessariamente deverão ser precedidas de autorização do Município, mediante apresentação de projeto detalhado da alteração a ser efetuada.

Art. 17. A retomada por descumprimento desta Lei será precedida de notificação extrajudicial e/ou judicial, bem como processo administrativo.

Art. 18. As empresas e seus sócios, quando integrantes de outra pessoa jurídica que não cumprirem as exigências desta Lei, ficam impedidos de se habilitar a novos incentivos pelo prazo de 05 (cinco) anos, salvo decisão em contrário do Conselho de Desenvolvimento Econômico do art. 5º, homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 19. As empresas beneficiadas serão responsáveis perante os Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, por obrigações decorrentes de sua atividade industrial, bem como pela boa e correta manutenção dos bens concedidos/doados.

Art. 20. Na área de terra concedida ou doada, deverá ser utilizada apenas para seus fins específicos.
Parágrafo Único. Além do Conselho de Desenvolvimento Econômico e do Poder Executivo Municipal, caberá também ao Poder Legislativo Municipal, mediante Comissão Parlamentar de Inquérito, fiscalizar e apurar eventuais denúncias envolvendo irregularidades na aplicação da presente lei.

Art. 21. O prazo para a construção da área física do empreendimento é de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da concessão da área, desde que não esteja disposto de forma diversa no ato concessivo em decorrência de particularidades especificas do empreendimento.
Parágrafo único. Caso não ultimada a construção, a critério do poder público municipal, mediante requerimento fundamentado da empresa beneficiada, poderá ser concedida a prorrogação do prazo previsto no caput, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Fica revogada a Lei nº 621/2001, de 15 de outubro de 2001.

São João do Oeste– SC, 11 de setembro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 113/2019 - EXONERAR A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2155880

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 113 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERAR A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, a pedido da parte interessada.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. RICHARD ÂNGELO FOLLMANN SUZIN, brasileiro, matrícula funcional nº 770/2014, do cargo de operador de equipamento pesado, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, tornando sem efeito a portaria nº 03/2014 de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 09 de setembro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 114/2019 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2155888

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 114 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 145 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005;

Considerando a comunicação interna encaminhada ao Prefeito Municipal relatando possível infração disciplinar cometida por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Considerando que é dever da administração pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, para apurar possíveis irregularidades na inobservância no dever funcional do servidor Daniel Cleison Veit, lotado na secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, sobre os fatos noticiados na comunicação interna direcionada ao chefe do executivo.

Art. 2°. Designa para apuração dos fatos, a comissão permanente de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares, instituída no Decreto nº 042/18, de 18/04/2018.

Art. 3°. A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 11 de setembro de 2019.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 57/2019 PMSJ

Publicação Nº 2156736

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 57/2019
Pregão Presencial Nº 21/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica incluindo peças, acessórios genuínos ou originais e materiais necessários e mão de obra para veículos leves e médios da frota municipal, incluindo secretarias, fundos municipais (educação, saúde, assistência social) e reaparelhamento dos bombeiros e polícias civil e militar.
Tipo: maior desconto sobre tabela/catálogo
NOVA DATA DE ABERTURA: 01/10/2019 – 13h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Departamento de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 11 de setembro de 2019
Lucas Silva
Diretor de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 68/2019 PMSJ

Publicação Nº 2156730

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 68/2019
Pregão Presencial Nº 29/2019
Objeto: Aquisição de recarga de gás (GLP-P-13), (GLP-P-45) e vasilhame de gás para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais e entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de São Joaquim.
Tipo: menor preço por item
Abertura: 24/09/2019 – 16h00min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Departamento de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 11 de setembro de 2019
Lucas Silva
Diretor de Compras

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019

Publicação Nº 2156671

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019 - Processo nº 259/2019 – Proc. Adm. 3773/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E DEMAIS SERVIÇOS EM DIVERSAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 30 de outubro de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 30 de outubro de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019

Publicação Nº 2156678

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019 - Processo nº 400/2019 – Proc. Adm. 6926/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO CEI ROSÂNGELA REGINA DE OLIVEIRA CALDAS, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 16h00min do dia 30 de outubro de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 16h30min do dia 30 de outubro de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°197/2019

Publicação Nº 2155977

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019 – PR 163/2018 – Processo 804/2018 – Proc. Adm. 10499/2018 – Fornecedor: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, PROGRAMAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENDIMENTO ESTENDIDO EM SAÚDE E CAPS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL SE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 33.438,70 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06 de agosto de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°198/2019

Publicação Nº 2155980

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019 – PR 163/2018 – Processo 804/2018 – Proc. Adm. 10499/2018 – Fornecedor: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, PROGRAMAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENDIMENTO ESTENDIDO EM SAÚDE E CAPS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL SE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 6.495,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06 de agosto de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°199/2019

Publicação Nº 2155982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2019 – PR 163/2018 – Processo 804/2018 – Proc. Adm. 10499/2018 – Fornecedor: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, PROGRAMAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENDIMENTO ESTENDIDO EM SAÚDE E CAPS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL SE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 21.922,48 (vinte e um mil, novecentos e vinte e dois reais e quarente e oito centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06 de agosto de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°200/2019

Publicação Nº 2155983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019 – PR 163/2018 – Processo 804/2018 – Proc. Adm. 10499/2018 – Fornecedor: V.L. FUZETI – COMERCIAL ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, PROGRAMAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENDIMENTO ESTENDIDO EM SAÚDE E CAPS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL SE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 58.429,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte e nove reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06 de agosto de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°202/2019

Publicação Nº 2156050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019 – PE 062/2019 – Processo 240/2019 – Proc. Adm. 3789/2019 – Fornecedor: RIGEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E OUTROS DESTINADOS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 15.639,00 (quinze mil e seiscentos e trinta e nove reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de agosto de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°203/2019

Publicação Nº 2156058

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019 – PE 062/2019 – Processo 240/2019 – Proc. Adm. 3789/2019 – Fornecedor: TECNOLAR LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E OUTROS DESTINADOS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 2.214,00 (dois mil e duzentos e quatorze reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de agosto de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°204/2019

Publicação Nº 2156078

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019 – PE 062/2019 – Processo 240/2019 – Proc. Adm. 3789/2019 – Fornecedor: AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E OUTROS DESTINADOS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 6.806,00 (seis mil e oitocentos e seis reais). Vigência:

A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de agosto de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°205/2019

Publicação Nº 2156084

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2019 – PE 062/2019 – Processo 240/2019 – Proc. Adm. 3789/2019 – Fornecedor: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E OUTROS DESTINADOS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 6.484,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de agosto de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°206/2019

Publicação Nº 2156085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2019 – PE 062/2019 – Processo 240/2019 – Proc. Adm. 3789/2019 – Fornecedor: LEM COMERCIAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E OUTROS DESTINADOS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 6.869,94 (seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 12218/2019

Publicação Nº 2156118

DECRETO Nº 12218/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 33 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 227.273,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta e três reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.533 – Ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

50360 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio-Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 8.300,00
50358 – 3.1.90.05.00.00.0082 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 973,00
50357 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 64.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 73.273,00

25.01.10.301.0102.2.535 – Ações com Agente Comunitários

1201 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 127.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 127.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1150 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 27.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 27.000,00

Total do Órgão ..... R$ 227.273,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 227.273,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 227.273,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta e três reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1164 – 3.1.90.16.00.00.0082 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 27.000,00
1163 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 191.000,00
1162 – 3.1.90.05.00.00.0082 – Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 973,00
Total desta Atividade ..... R$ 218.973,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1158 – 3.3.90.46.00.00.0082 – Auxílio-Alimentação,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 8.300,00
Total desta Atividade ..... R$ 8.300,00
Total do Órgão ..... R$ 227.273,00
Total da Anulação ..... R$ 227.273,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de agosto de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 12219/2019

Publicação Nº 2156588

DECRETO Nº 12219/2019

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E DE DIRETOR(ES) ADJUNTO(S) EM UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PARA O MANDATO DE 2020/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, II, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - O Processo de Eleição para as funções de Diretor e Diretor(es) Adjunto(s) das Unidades de Ensino da Rede Municipal de São José, para o período correspondente a 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, acontecerá por legitimação em eleição direta, com a participação da Comunidade Escolar, em consonância com as normas previstas neste Decreto.

I - DA ORGANIZAÇÂO DO PROCESSO

Art. 2º - O Processo de Eleição para as funções de Diretor e Diretor(es) Adjunto(s) das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação de São José atenderá a seguinte organização:
I – Será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação de São José;
II – Coordenado pela Comissão Eleitoral Geral - CEG;
III – Executado pelas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação de São José, por meio das Comissões Eleitorais Locais - CEL.

§ 1º - A Comissão Eleitoral Geral – CEG, foi instituída pela Portaria nº 1.247/2019;

§ 2º - As Unidades de Ensino designarão as Comissões Eleitorais Locais - CEL.

II - DAS COMISSÕES

Art. 3º - O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral Geral e pelas Comissões Eleitorais Locais.

Parágrafo Único – Membro da Comissão Eleitoral Geral ou Local não poderá concorrer às eleições e não terá compensações financeiras. As horas trabalhadas além da sua jornada de trabalho poderão ser compensadas até o término do ano letivo de 2019, após prévia autorização da chefia imediata.

Art. 4º- A Comissão Eleitoral Geral será composta por 10 (dez) servidores efetivos da Rede Pública Municipal.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral Local será composta por:
I - 03 (três) representantes de cada família de aluno(s) que frequenta(m) a Unidade de Ensino e 01 (um) suplente;
II - 01 (um) representante dos alunos maiores de 12 (doze) anos e 01 (um) suplente; e
III - 03 (três) representantes dos servidores e 01 (um) suplente.

Art. 6º - O Conselho Escolar nas Unidades de Ensino e a Associação de Professores e Alunos (APA) nas Escolas Profissionais convocarão assembleia para constituir a Comissão Eleitoral Local. As Unidades de Ensino que não possuírem Conselho Escolar, a assembleia será convocada pela Associação de Pais e Professores (APP).

Parágrafo Único - Membros das entidades referidas no Art. 6º poderão integrar a Comissão Eleitoral Local.

III - DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 7º - A Comissão Eleitoral Geral e as Comissões Eleitorais Locais terão as seguintes atribuições:

§ 1º - Caberá à Comissão Eleitoral Geral:
I - coordenar e normatizar todo o processo eleitoral da Rede Pública Municipal de Ensino de São José;
II - coordenar e normatizar o processo de eleição dos Conselhos Escolares da Rede Pública Municipal de São José;
III - designar a Comissão Eleitoral Local para as Escolas Ambientais ou unidades que não tenham Conselho Escolar ou APA;
IV - subsidiar as Comissões Eleitorais Locais com as informações necessárias ao processo eleitoral;
V - apoiar as Comissões Eleitorais Locais na divulgação do processo;
VI - analisar os pedidos de registro das Chapas para o processo eleitoral e decidir acerca do seu deferimento ou indeferimento;
VII - apreciar e resolver as dúvidas ocorridas durante as eleições não decididas pelas Comissões Eleitorais Locais;
VIII - proferir decisão sobre todos os recursos interpostos atinentes a este processo eleitoral;
IX - providenciar urnas e cédulas de acordo com o quantitativo do Colégio Eleitoral informado por cada Unidade de Ensino;
X - divulgar o resultado parcial da eleição e encaminhar o resultado final para a homologação;
XI - resolver os casos omissos atinentes ao processo de eleição de que trata o presente Decreto.
§ 2º - Caberá à Comissão Eleitoral Local:
I - coordenar o processo eleitoral na Unidade de Ensino ou Escola Profissional;
II - encaminhar, na versão impressa e digital para a Comissão Eleitoral Geral, o Caderno de Votação com os itens obrigatórios: data; nome da Unidade de Ensino; membros da Comissão Eleitoral Local; relação de nomes dos votantes de acordo com o seu respectivo segmento; campo para assinatura de cada votante; total de votantes por segmento e total de votantes por Unidade de Ensino;
III - planejar, administrar todo o processo de eleição e responsabilizar-se por todos os acontecimentos no local de votação, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, após o término, no dia da eleição, todo o material de escrutinação e resultados;
IV - comunicar, por escrito, à Comissão Eleitoral Geral, eventuais irregularidades e seus encaminhamentos durante o processo eletivo;
V - divulgar e organizar a apresentação em debate público para a Comunidade Escolar dos planos de ação dos candidatos ou Chapas inscritos;
VI - constituir a mesa receptora e escrutinadora com no mínimo um presidente e um secretário, escolhidos dentre os integrantes da Comissão Eleitoral Local;
VII - providenciar todo o material necessário ao processo de eleição: as cabinas de votação e os cartazes de identificação das Chapas;
VIII - orientar previamente os mesários sobre o processo de eleição, jamais deixar o local de votação sem a presença de, no mínimo, um dos integrantes da Comissão, estabelecendo um rodízio do pessoal responsável;
IX - divulgar por meio de Edital a síntese das informações contidas no presente Decreto, deixando evidente o dia, o horário e o local de funcionamento da votação com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de forma a garantir a participação do conjunto da Comunidade Escolar;
X - durante todo o processo eleitoral, os suplentes deverão auxiliar os membros da Comissão Local.

IV – DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 8º - A direção das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal será composta, nos termos dos Anexos II, III e IV, por:
I - um Diretor; ou
II - um Diretor e um Diretor Adjunto; ou
III - um Diretor e dois Diretores Adjuntos.

Art. 9º - O requerimento de inscrição dos candidatos as funções Diretor e Diretor(es) Adjunto(s) que concorrerão a eleição será feito por meio de Chapa, em que conste o nome dos candidatos a Diretor e Diretor(es) Adjunto(s), de acordo com os Anexos II, III, IV e VII deste Decreto.

§ 1º - Os candidatos as funções Diretor e Diretor(es) Adjunto(s) poderão concorrer em apenas uma Unidade de Ensino.

§ 2º - Caso não haja candidatos na Unidade de Ensino ou as Chapas apresentadas não preencham os requisitos previstos neste Decreto, a

indicação do Diretor e do(s) Diretor(es) Adjunto(s) caberá à Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - Para a eleição 2019, mandato 2020/2021, também poderão concorrer à função de Diretor e de Diretor(es) Adjunto(s) os eleitos nas eleições anteriores.

Art. 10 - Para o registro dos candidatos a função de Diretor e Diretor(es) Adjunto(s), estes deverão atender aos seguintes requisitos:
I - ser servidor público efetivo há pelo menos (três) anos na Rede Municipal de Ensino de São José;
II - possuir curso completo de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação, se candidato a qualquer função de direção de Colégio Municipal - CM, Escolas Básicas Municipais - EBM, Escolas de Ensino Fundamental - EEF, Centro Educacional Municipal - CEM, Escola de Educação Básica - EEB, de Centro de Educação Infantil - CEI e de Escola Ambiental;
III - possuir curso completo de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação ou curso superior na área de atuação se candidato a função de Diretor de Escola Profissional;
IV - estar em exercício por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, na Unidade de Ensino em que será candidato, inclusive na função de Diretor ou Diretor Adjunto, até a data de realização da eleição prevista neste Decreto;
V - não possuir qualquer dos impedimentos mencionados no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.327/2013, mediante a apresentação de declaração expressa nos Anexos VIII ou IX, deste Decreto;
VI - não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função pretendida;
VII - não possuir relação de parentesco considerada nepotismo, nos termos da Lei Municipal nº 4.513/2007 e suas alterações posteriores, comprovada mediante a apresentação de declaração expressa nos Anexos VIII ou IX, deste Decreto;
VIII - não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar, com decisão transitado em julgado, em face da ocorrência de fatos que constituam atos de improbidade administrativa, ilícito penal, assédio moral e sexual, falta de idoneidade moral, indisciplina, inassiduidade, falta de dedicação ao serviço ou infração disciplinar prevista na legislação pertinente;
IX - concordar expressamente com a sua candidatura e com as atribuições do Diretor e Diretor Adjunto, descritas no Art. 44 deste Decreto;
X - comprometer-se com o cumprimento de um regime de trabalho de no mínimo quarenta horas semanais, devendo distribuí-las nos três turnos, respeitando o horário de funcionamento da Unidade de Ensino, mediante a apresentação de declaração expressa nos Anexos VIII ou IX, deste Decreto;
XI - apresentar Plano de Gestão, segundo os critérios definidos no Anexo VI deste Decreto;
XII - responsabilizar-se por todas as informações apresentadas e por todos os requisitos citados na declaração dos Anexos VIII ou IX deste Decreto;
XIII - declarar que acumula ou não outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em desrespeito as disposições previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, por meio de documento do Anexo X deste Decreto.

Parágrafo Único - O Plano de Gestão aludido no inciso XII deste artigo deverá ser aprovado pela Comissão Eleitoral Geral, bem como estar vinculado à Proposta Curricular de São José, ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino ou Escola Profissional e em consonância com a Lei do Sistema Municipal de Ensino de São José (Lei Municipal nº 3.472/1999), com o Plano Municipal de Educação de São José (Lei Municipal nº 5.487/2015) e com as demais legislações vigentes.

Art. 11 - A partir da publicação deste Decreto fica vedada a candidatura do servidor em gozo de licença-prêmio, licença para tratar de interesses particulares, licença à gestante, licença à adotante, licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para desempenho de mandato classista ou em processo de aposentadoria.

Art. 12 - Fica proibida a participação, no processo eleitoral previsto neste Decreto, do(s) Diretor(es) e Diretor(es) Adjunto(s), em todas as Unidades de Ensino ou Escolas Profissionais que tenham sido destituídos, ou ainda renunciado da sua função de direção após vencedores em todos os processos eleitorais anteriores, excetuando-se os casos de usufruto de licença para tratamento de saúde, avaliada pela Junta Médica Oficial do Município.

Art. 13 - As inscrições das Chapas deverão ser entregues no dia 15 de outubro de 2019, das 8h às 18h, para CEG na Casa do Educador, localizada na Rua Joaquim Vaz, 1312 (sobreloja) - Campinas, São José/S.C.

Art. 14 - A Chapa cuja candidatura não esteja em conformidade com as normas previstas neste Decreto e com a legislação vigente, terá seu registro indeferido pela Comissão Eleitoral Geral, sendo que será avisada por telefone, cabendo recurso da respectiva decisão no dia 23 de outubro de 2019, até às 17h.

Parágrafo Único - Em caso de Chapa única, os critérios para eleição serão os mesmos previstos no presente Decreto.

V - DAS CHAPAS

Art. 15 - Na composição e identificação das Chapas, os candidatos a Diretor e a Diretor(es) Adjunto(s), poderão acrescentar, além dos nomes próprios, o(s) apelido(s).

Art. 16 - Após publicação no DOM (Diário Oficial do Município) cada Chapa deverá ser identificada por um número em ordem crescente.

Parágrafo Único - Havendo mais de uma Chapa registrada, a Comissão Eleitoral Local, em reunião com os candidatos, procederá ao sorteio dos números das Chapas.

Art. 17 - Cada Chapa terá o direito a indicar 01 (um) Fiscal, para cada Unidade de Ensino. Este deverá fazer parte do Colégio Eleitoral, ser credenciado e identificado pela Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo Único - O Fiscal solicitará ao presidente da respectiva mesa o registro em Ata de possíveis irregularidades ocorridas na votação ou na escrutinação.

VI - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 18 - A Campanha Eleitoral das Chapas deverá ser iniciada no dia 04 de novembro de 2019, devendo ser encerrada no dia 19 de novembro de 2019, às 17h.

Art. 19 - A apresentação das propostas do Plano de Gestão de cada Chapa poderá ser realizada a critério da Comissão Eleitoral Local, por ela acompanhada e aprovada da seguinte forma:
I - em sala de aula: somente uma vez por turma, quando acompanhada por no mínimo um representante da Comissão Eleitoral Local, não devendo ultrapassar 10 minutos de apresentação por Chapa;
II - em reunião coletiva com a Comunidade Escolar: quando acompanhada por no mínimo um representante da Comissão Eleitoral Local e com o tempo de apresentação previamente autorizado pela mesma.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral Local poderá promover debate entre candidatos com a participação da comunidade escolar, garantindo a participação de todos.

Art. 20 - A Comissão Eleitoral Local definirá até dois locais específicos dentro da Unidade de Ensino, respeitando a metragem de até 1,5m (um metro e meio) X 2,0m (dois metros) para a divulgação do material de propaganda das chapas homologadas.

Art. 21 - É proibida a utilização de recursos financeiros da Unidade de Ensino, Escola Profissional, Associação de Pais e Professores (APP) e Associação de Professores e Alunos (APA) para divulgação de candidato ou Chapa durante toda a campanha eleitoral.

Art. 22 - É proibida a propaganda durante todo o processo eleitoral, que:
I - implicar no afastamento do(s) candidato(s) das atividades no seu horário de trabalho;
II - usar o espaço das salas de aula, no horário de trabalho do(s) candidato(s), exceto quando acompanhados pela Comissão Eleitoral Local em cronograma previamente agendado;
III - utilizar os momentos de intervalo na sala dos professores, inclusive durante sua hora-atividade;
IV - suscitar arrecadação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio, vantagem de qualquer natureza ou promessas em desacordo com as Leis Municipais ou que não estejam contempladas no Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
V - perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
VI - caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no processo eleitoral, seja pessoalmente ou por meio de mídias sociais (facebook, whatsapp, instagram, snapchat e outras).

Parágrafo Único - Fica proibido dentro da Unidade de Ensino o uso de qualquer elemento de propaganda eleitoral, tais como: camisetas, broches, bonés, lenços, faixas, dentre outros.

Art. 23 - Será vedado, durante todo o dia da Eleição, dentro e no entorno da Unidade de Ensino sob pena de impugnação da Chapa:
I - dentro da Unidade de Ensino: a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva;
II - aos mesários e aos escrutinadores: o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de Candidato;
III - o uso de alto-falantes e amplificadores de som, com a finalidade de promover qualquer Candidato;
IV - qualquer distribuição de material de propaganda;
V - qualquer exposição de material de propaganda como: cartazes, faixas, fotos, murais e outros;
VI - a prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação, tendentes a influenciar na vontade do votante;
VII - oferecer, prometer ou entregar ao votante, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, com o fim de obter-lhe o voto.
VIII - o uso de qualquer elemento de propaganda eleitoral, tais como: camisetas, crachás, bonés, lenços, faixas, dentre outros.

VII - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS CHAPAS

Art. 24 - Caberá a impugnação das Chapas desde a publicação do presente Decreto até o final do processo eleitoral.

§ 1º - As impugnações poderão ser apresentadas até o dia 21 de novembro, às 12 horas.

§ 2º - Os pedidos de impugnação das Chapas serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral Geral, até o dia 25 de novembro.

§ 3º - Das decisões do parágrafo anterior, caberá recurso a ser apresentado até o dia 27 de novembro, às 12 horas, à Comissão Eleitoral Geral, que manifestará sua decisão até o dia 02 de dezembro de 2019.

Art. 25º - Em caso de impugnação da Chapa a indicação do Diretor e/ou Diretor(es) Adjunto(s) caberá à Secretaria Municipal de Educação.

VIII - DO CADERNO DE VOTAÇÃO

Art. 26 - Entende-se por Caderno de Votação o documento elaborado pela Direção ou Secretaria de cada Unidade de Ensino, que detalha: data; nome da Unidade de Ensino; membros da Comissão Eleitoral Local; relação de nomes dos votantes de acordo com o seu respectivo segmento; campo para assinatura de cada votante; total de votantes por segmento e total de votantes por Unidade de Ensino.

Parágrafo Único - o Caderno de Votação será o único documento aceito como válido para registrar as assinaturas dos votantes. Para a sua

elaboração, primeiramente será necessário identificar e registrar os irmãos, o número de famílias, os alunos com idade superior ou igual a 12 (doze) anos completos até dia 31 de outubro de 2019 e por fim, todos os membros da família deverão ser agrupados em um único campo, onde será feita a assinatura do votante.

IX - DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 27 - A eleição será por meio de voto secreto, sendo o Colégio Eleitoral composto por:

I - Nos Centros de Educação Infantil:
a) um responsável por aluno(s) da mesma família;
b) os servidores que estejam trabalhando há mais de 30 (trinta) dias na Unidade de Ensino, até 31 de outubro de 2019.
c) os funcionários que estejam trabalhando há mais de 06 (seis) meses, até o dia 31 de outubro de 2019;
II - Em Centros Educacionais Municipais, Colégio, Escolas Básicas Municipais, Escolas de Ensino Fundamental:
a) um responsável por aluno(s) OU aluno(s) com idade igual ou superior a 12 (doze) anos completos até o dia 31 de outubro de 2019, devidamente matriculados com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) até o dia 31 de outubro de 2019;
b) os servidores que estejam trabalhando há mais de 30 (trinta) dias na Unidade de Ensino, até o dia 31 de outubro de 2019;
c) os funcionários que estejam trabalhando há mais de 06 (seis) meses, até o dia 31 de outubro de 2019;

III - Nas Escolas Municipais Ambientais:
a) os servidores que estejam trabalhando há mais de 30 (trinta) dias na Unidade de Ensino, até 31 de outubro de 2019;
b) os funcionários que estejam trabalhando há mais de 06 (seis) meses, até o dia 31 de outubro de 2019;

IV - Nas Escolas Profissionais Municipais:
a) os alunos devidamente matriculados e com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) até o dia 31 de outubro de 2019;
b) os servidores que estejam trabalhando há mais de 30 (trinta) dias na Unidade de Ensino, até o dia 31 de outubro de 2019;
c) os funcionários que estejam trabalhando há mais de 06 (seis) meses, até o dia 31 de outubro de 2019;

Art. 28 - Entende-se por "servidores":
I - servidores efetivos que integram o quadro do Magistério Público Municipal;
II - servidores admitidos em caráter temporário;
III - servidores efetivos de outras carreiras do Serviço Público Municipal em exercício naquela Unidade de Ensino até o dia 31 de outubro de 2019;
IV - ocupantes de cargo de provimento em comissão em exercício naquela Unidade de Ensino até o dia 31 de outubro de 2019.

Art. 29 - Entende-se por "funcionários" os que exercem atividade por empresa terceirizada e que estejam trabalhando na Unidade de Ensino.

Art. 30 - Não será permitido votar mais de uma vez na mesma Unidade de Ensino, ainda que seja responsável por mais de um aluno, represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

Parágrafo Único - Não será permitido voto por Procuração.

Art. 31 - Servidor ou funcionário que atue em Centro de Educação Infantil, Centros Educacionais Municipais, Colégio, Escolas Básicas Municipais, Escolas de Ensino Fundamental e seja responsável por aluno(s) matriculado(s) na mesma Unidade de Ensino, tem direito a escolher em qual segmento votará. Votando enquanto servidor ou funcionário, o voto no segmento "Responsáveis" fica garantido para o outro responsável pelo(s) aluno(s).

Art. 32 - Em Escolas Profissionais, servidor ou funcionário que atue na Unidade de Ensino e seja aluno matriculado na mesma unidade tem direito a escolher em qual segmento votará. Se optar a votar pelo segmento "Servidor" ou "Funcionário", não terá direito a voto pelo segmento "Aluno".

Art. 33 - Servidor que atue em mais de uma Unidade de Ensino ou Escola Profissional tem direito a um voto em cada Unidade de Ensino em que atua.

X - DA ELEIÇÃO

Art. 34 – O Processo de legitimação constitui-se de eleição direta, por meio de voto secreto, pessoal e facultativo, escrita do número da Chapa, nome ou apelido em cédula única e de acordo com o presente Decreto.

Art. 35 - A eleição acontecerá no dia 20 de novembro de 2019, quarta-feira, nos seguintes horários:
I - das 7h às 17h para as Escolas Ambientais;
II - das 7h às 19h para os Centros de Educação Infantil;
III - das 7h às 19h para os Centros Educacionais Municipais, Escolas de Educação Básica, Escolas de Ensino Fundamental que NÃO ofereçam a modalidade EJA;
IV - das 7h às 20h para os Centros Educacionais Municipais, Colégio, Escolas Básicas Municipais, Escolas de Ensino Fundamental que ofereçam a modalidade EJA;
V - das 7h às 20h para as Escolas Profissionais.

XI - DA ESCRUTINAÇÃO

Art. 36 - A escrutinação será realizada ininterruptamente, após o encerramento da eleição, no mesmo local da votação, sob responsabilidade exclusiva da Comissão Eleitoral Local, acompanhada dos fiscais credenciados e representante(s) da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37 - São os passos do processo de escrutinação: a abertura das urnas; a separação dos votos brancos; a separação dos votos nulos; a separação dos votos por candidato/Chapa e o somatório da totalidade dos votos para constatar se o quórum foi atingido e a Chapa vencedora.

Art. 38 - Concluído o processo de escrutinação, cada Comissão Eleitoral Local entregará o material dos escrutínios à Comissão Eleitoral Geral, na Secretaria Municipal de Educação e poderá divulgar o resultado preliminar da apuração.

Parágrafo Único - Entende-se por material de escrutínio as urnas, as cédulas, o Caderno de Votação e as Atas, conforme constam nos Anexos XI ou XII deste Decreto.

Art. 39 - Para validar a eleição, a Unidade de Ensino deverá atingir quórum mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do seu Colégio Eleitoral. Todos os votos serão considerados para a contagem do quórum, os votos atribuídos às Chapas, os brancos e os nulos.
§ 1º - o erro ortográfico será aceito como voto válido, por ser diferente do voto anulado;
§ 2º - a Chapa que obtiver a maioria simples dos votos será considerada eleita.
Parágrafo Único - Na hipótese de não atingir o quórum do Colégio Eleitoral, caberá à Secretaria Municipal de Educação a livre indicação do Diretor e do(s) Diretor(es) Adjunto(s).

Art. 40 - São critérios de desempate:
I - maior tempo de serviço na Unidade de Ensino ou Escola Profissional em que é candidato, consecutivos ou não;
II - maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de São José;
III - maior tempo de serviço na Educação;
IV - maior titulação na área da Educação;
V - maior idade.

Art. 41 - O resultado provisório da eleição será publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de novembro de 2019. Após a publicação do resultado provisório, o recurso poderá ser interposto à CEG, até o dia 27 de novembro de 2019, às 12h, que se manifestará até o dia 28 de novembro de 2019. O recurso final poderá ser apresentado à CEG no dia 29 de novembro 2019, até às 12h.

Art. 42 - Após julgados os recursos, a Chefe do Poder Executivo homologará o resultado final do Processo de Eleição, indicando as Chapas vencedoras. Este resultado final será publicado no DOM (Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br).

XI - DA POSSE

Art. 43 - A designação/nomeação, posse e o exercício dos Diretores e Diretore(s) Adjunto(s) eleitos para o mandato 2020/2021 dar-se-á mediante ato da Chefe do Poder Executivo Municipal, em data previamente divulgada.

XII - DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR E DO(S) DIRETOR(ES) ADJUNTO(S)

Art. 44 - Compete ao Diretor e Diretor(es) Adjunto(s) da Unidade de Ensino ou Escola Profissional:
I – respeitar e cumprir a legislação vigente: Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Base Nacional Comum Curricular; Lei Municipal nº 2.248/1991 - Estatuto do Servidor Público Municipal de São José/SC e suas alterações; Lei Municipal nº 2.761/1995 - Estatuto do Magistério Público Municipal de São José/SC; Lei Municipal nº 4.422/2006 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal de São José/SC e suas alterações; Proposta Curricular do Município; Plano Municipal de Educação; assim como Instruções Normativas, Portarias, orientações, e diretrizes determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e demais documentos legais;
II - representar a Unidade de Ensino, responsabilizando-se pelo seu funcionamento quanto aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;
III - coordenar, com transparência e ética, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do projeto administrativo, financeiro e pedagógico, por meio do Plano de Gestão, visando cumprir as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação;
IV - coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, mobilizando toda a comunidade escolar garantindo que o processo seja democrático, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar, garantindo os duzentos dias letivos e oitocentas horas/ano, de acordo com as orientações da Diretoria de Ensino, submetendo-o à homologação da Secretaria Municipal de Educação;
V - garantir o cumprimento dos dias letivos e não dispensar os alunos sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação;
VI - responsabilizar-se pelo encaminhamento e recebimento de documentos fornecidos e solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e demais Setores que a compõem, cumprindo os prazos estabelecidos. Os documentos encaminhados deverão ser devidamente carimbados e assinados pelo Diretor;
VII - zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, famílias, professores, servidores e funcionários;
VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativas desenvolvidas na escola;
IX - acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos;
X - prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável, responsabilizando-se por qualquer ato dos servidores e funcionários, orientando-os, tomando as medidas cabíveis caso as atitudes estejam em desacordo com as regras estabelecidas pela legislação referida no inciso I desse artigo;
XI - apresentar, anualmente, ao Conselho Escolar, Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação, índices de avaliação interna e externa da Unidade de Ensino, bem como as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino para o alcance das metas estabelecidas;

XII - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando pelo patrimônio em conjunto com todos os segmentos da Comunidade Escolar, pela sua conservação;
XIII - organizar, acompanhar e supervisionar os momentos de hora-atividade coletiva realizados na Unidade de Ensino, nas formações continuadas e validar os registros das horas-atividade individuais, responsabilizando-se pela assinatura e conferência dos documentos conforme os anexos do Decreto nº 11411/2019;
XIV - criar mecanismos internos para verificar e avaliar a frequência às aulas e o rendimento escolar do aluno, garantindo o registro do APOIA, tomando as medidas necessárias para os encaminhamentos;
XV - comparecer, permanecer e respeitar os horários, sempre que solicitado ou convocado, às atividades e reuniões coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação;
XVI - cumprir jornada de trabalho de, no mínimo, quarenta horas semanais, devendo distribuí-las de tal forma que seja possível estar presente em todos os turnos, sem direito à hora-atividade;
XVII - responsabilizar-se por orientar o encaminhamento ao Setor de Perícia Médica o atestado apresentado pelo servidor, dentro de dois dias úteis que se seguirem do seu afastamento, conforme o §1º do Art .93 da Lei Municipal nº 5.075/2011;
XVIII - conforme o §5º, incisos I e II do Art. 93 da Lei Municipal nº 5.075/2011, abonar imediatamente e excepcionalmente o atestado apresentado pelo servidor, desde que seja o primeiro atestado do mês e preveja apenas um dia de afastamento;
XIX - submeter à análise do Comitê Gestor do PDDE, os registros da prestação de contas do PDDE e do plano de ação de cada um dos programas do MEC, para avaliação e validação no final do ano letivo ou, a qualquer tempo, por solicitação do Comitê;
XX - responsabilizar-se integralmente pelo preenchimento e informações colocadas de forma democrática e participativa no sistema PDDE Interativo, instrumento para a construção do Diagnóstico e do Plano Integrado da Unidade de Ensino;
XXI - responsabilizar-se conjuntamente com o presidente da APP por apresentar trimestralmente e pontualmente, ou quando solicitado, ao Setor de Programas Federais e Estatísticas, os documentos necessários à prestação de contas do uso dos recursos advindos do Programa Dinheiro Direto na Escola;
XXII - ter inteiro conhecimento da Resolução/CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013, que dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), responsabilizando-se por manter os dados cadastrais da APP atualizados no sistema PDDEWEB e na agência depositária dos recursos do programa, fazendo o acompanhamento das transferências do PDDE;
XXIII - responsabilizar-se pela orientação à Comunidade Escolar sobre o Programa Bolsa Família, pelas informações fornecidas bimestralmente no sistema PRESENÇA acerca dos dados de frequência escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino, objetivando enfrentar a evasão, estimular a permanência e a progressão educacional de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social;
XXIV - responsabilizar-se integralmente pelo preenchimento e informações colocadas no sistema EDUCACENSO, referentes aos dados de matrícula, dos profissionais e da Unidade de Ensino, até a data limite de cada etapa do Censo Escolar;
XXV - promover e divulgar feiras e exposições dos trabalhos realizados pelos professores e alunos das Escolas Profissionais;
XXVI - manter atualizados, organizados e arquivados os documentos na secretaria da Unidade, de forma a garantir o acesso, pesquisa de informações, fornecimento de dados e do histórico da Unidade de Ensino;
XXVII - digitalizar, arquivar e enviar anualmente para a Secretaria Municipal de Educação a cópia dos documentos da Unidade de Ensino, de forma a preservar e garantir o acesso, pesquisa de informações, fornecimento de dados e do histórico da Unidade de Ensino;
XXVIII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, quando necessário, as irregularidades, mediante registro fundamentado;
XXIX - acompanhar diariamente o cumprimento do cardápio, conferindo se a quantidade de alimentos é suficiente para atender a todos os alunos;
XXX - supervisionar o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativas às exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;
XXXI - realizar um rigoroso controle na contagem das refeições servidas, registrando o número de merendas consumidas diariamente em todas as refeições, para conferência quinzenal, responsabilizando-se pela assinatura e conferência do documento;
XXXII - acompanhar e supervisionar os serviços de limpeza, capinação, desinfecção, serviços de manutenção, execução de reforma, construção ou ampliação da Unidade de Ensino, se responsabilizando pela assinatura e conferência dos serviços prestados;
XXXIII - garantir a organização e a limpeza de todos os espaços físicos da Unidade de Ensino;
XXXIV - acompanhar e registrar a frequência de todos os profissionais, controlando a jornada de trabalho, incluindo as situações de afastamento (hora-atividade, faltas, saídas, licenças, férias...) justificado ou injustificado de todos os profissionais da Unidade de Ensino independente do vínculo com a instituição (efetivos, comissionados, admitidos em caráter temporário, estagiários, terceirizados) se responsabilizando pela assinatura e conferência dos documentos;
XXXV - respeitar e fazer cumprir as regras do Edital de Matrícula;
XXXVI - enviar os dados do Portal Transparência ao Setor de Educação Infantil conforme Lei Municipal nº 5.379/2014, de dois em dois meses, responsabilizando-se pelas informações apresentadas e cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
XXXVII - receber, controlar e entregar o vale transporte fornecido pela Secretaria Municipal de Educação aos servidores da Unidade de Ensino, responsabilizando-se pela conferência dos documentos e informações recebidas;
XXXVIIII - organizar e enviar à Secretaria Municipal de Educação os encaminhamentos pedagógicos e dados estatísticos após a realização do Conselho de Classe;
XXXIX - organizar e planejar as reuniões pedagógicas;
XL - organizar o planejamento para o acompanhamento quinzenal das assessorias dos professores e demais encaminhamentos da Unidade de Ensino, apresentando-os periodicamente à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
XLI - apresentar aos novos servidores das unidades de ensino os documentos oficiais da instituição e da Rede Municipal de Ensino, tais como: Projeto Político Pedagógico, Proposta Curricular, Base Nacional Comum Curricular, Decreto da Hora Atividade, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal de São José/SC, entre outros;
XLII - incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário.

Parágrafo Único - Os Diretor(es) e Diretor(es) Adjunto(s) estão subordinados à Secretaria Municipal de Educação e o descumprimento de qualquer inciso previsto no Art. 44 sujeitará o servidor às responsabilidades civis, administrativas e disciplinares.

Art. 45 - Compete conjuntamente ao Diretor e ao(s) Diretor(es) Adjunto(s), ao término do mandato, entregar a Secretaria Municipal de

Educação:
I - cópia atualizada do Projeto Político Pedagógico;
II - termo de compromisso assinado para eventuais esclarecimentos da sua gestão sobre mais um ano após o término de seu mandato;
III - as chaves da Unidade de Ensino devidamente identificadas;
IV - relatório com o detalhamento do patrimônio;
V - resultados do Plano de Gestão previsto no inciso XI, do Art.10, do presente Decreto;
VI - prestação de contas e recursos diretamente administrado pela Unidade de Ensino;
VII - responsabilizar-se pela assinatura e conferência de todos os documentos expedidos e recebidos pela Unidade de Ensino.

XII - DA VACÂNCIA

Art. 46 - A vacância da função de Diretor e/ou Diretor(es) Adjunto(s), ocorrerá por término do mandato, renúncia, destituição, aposentadoria, morte do titular ou sua exoneração do cargo de provimento efetivo que ocupar.

Parágrafo Único - A vacância também se dará em caso de:
I - decisão final desfavorável à Chapa vencedora neste Processo Eleitoral, decorrente de impugnação ou de recurso sobre o registro de sua candidatura;
II - afastamento da função de Diretor ou Diretor(es) Adjunto(s), por período superior a 03 (três) meses, excetuando-se os motivados por licença para tratamento de saúde, licença à gestante e licença à adotante.

Art. 47 - Ocorrendo a vacância da função de Diretor, completará o mandato o Diretor Adjunto eleito, na qualidade de substituto legal do Diretor, para ocupar a função vacante.

§ 1º - Havendo dois Diretores Adjuntos eleitos na Unidade de Ensino, completará o mandato, na função de Diretor, o Diretor Adjunto que atender o que estabelece o Art. 40 deste Decreto.

§ 2º - Caso a unidade não possua Diretor Adjunto eleito ou a função também esteja vacante, a indicação para a função de Diretor caberá à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 48 - Em caso de vacância da função de Diretor Adjunto, a Secretaria Municipal de Educação avaliará a necessidade de indicação.

Art. 49 - Ocorrendo renúncia de quaisquer integrantes da Chapa eleita em momento anterior à posse, aplicar-se-á o disposto no § 1º e § 2º do Art. 47 deste Decreto.

XIII - DA AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO

Art. 50 – O Diretor e os Diretor(es) Adjunto(s) serão submetidos à avaliação de desempenho com base nas atribuições descritas no Art. 44 e em todos os compromissos assumidos:
I - pela Secretaria Municipal de Educação a avaliação de desempenho na função e ao resultado do Plano de Gestão;
II - pelo Conselho Escolar, mediante decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros e com razões fundamentadas, cabendo ao Presidente do Conselho submeter o resultado à avaliação da Secretaria Municipal de Educação;
III - pela Associação de Professores e Alunos nas Escolas Profissionais.

XIV - DA DESTITUIÇÃO

Art. 51 - A destituição da função de Diretor e/ou de Diretor(es) Adjunto(s) poderá ocorrer em quaisquer das seguintes hipóteses:
I - após condenação em processo administrativo disciplinar, com decisão transitado em julgado, em face da ocorrência de fatos que constituam atos de improbidade administrativa, ilícito penal, assédio moral e sexual, falta de idoneidade moral, indisciplina, inassiduidade, falta de dedicação ao serviço ou infração disciplinar prevista na legislação pertinente;
II - quando não aprovados em avaliação referente ao seu desempenho na função e ao resultado do Plano de Gestão adotado, conforme decisão final da Secretaria Municipal de Educação;
III - por descumprimento ao Art. 44 e aos documentos legais vigentes, às diretrizes administrativas e/ou pedagógicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e às referentes às suas atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto.

Art. 52 - Poderão propor a instauração de sindicância para fins de destituição:
I - o Secretário Municipal de Educação, mediante decisão fundamentada;
II - o Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada, pela maioria absoluta de seus membros;
III - nas Escolas Profissionais onde não houver Conselho Escolar, todas as atribuições e funções que deveriam por ele ser desempenhadas, sê-las-ão pela Associação de Professores e Alunos - APA, para fins deste Decreto.

Parágrafo Único - Ato do Secretário de Educação designará a comissão de sindicância, formada exclusivamente por servidores efetivos e estáveis, a qual deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 53 - O Secretário Municipal de Educação poderá determinar o afastamento do indiciado durante a realização das sindicâncias, conforme decisão fundamentada, assegurando o retorno do indiciado ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não-destituição.

Art. 54 - Quando destituído ou afastado da função de direção, o servidor retornará ao exercício das atribuições inerentes ao seu cargo de provimento efetivo, sem prejuízo de posterior apuração de eventual infração disciplinar cometida durante o seu mandato de Diretor ou Diretor Adjunto.

XV - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 55 - As funções gratificadas de Direção atinentes às Unidades de Ensino segundo Art.76 da Lei Municipal nº 2.248/1991 serão distribuídas em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 56 - As Unidades de Ensino submetidas ao processo de eleição de Diretores de que trata este Decreto são aquelas listadas nos Anexos II, III e IV.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 - Em virtude da supremacia e relevância do interesse público na escolha dos Diretores e Diretores Adjuntos para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, fica vedada a candidatura do servidor que tenha condenação em processo administrativo disciplinar com decisão transitada em julgado até a data da publicação do presente Decreto.

Art. 58 - O diretor indicado pela Secretaria Municipal de Educação terá um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua posse, para apresentar o seu Plano de Gestão à Comunidade Escolar, segundo os critérios definidos no Anexo VI deste Decreto.

Art. 59 - À exceção do previsto no inciso XI, § 1º do Art. 7º deste Decreto, os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 60 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de agosto de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TABELA REMUNERATÓRIA DA FUNÇÃO GRATIFICADA PARA DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

TOTAL DE ALUNOS	Nº DE DIRETOR(ES)	CARGA HORÁRIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR	Nº DE DIRETOR(ES) ADJUNTO(S)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO
Até 150 alunos	01	40 horas	R$ 1.699,22	----x----	----x----	----x----
De 151 a 600 alunos	01	40 horas	R$ 1.982,43	----x----	----x----	----x----
De 601 a 1.200 alunos	01	40 horas	R$ 2.265,67	01	40 horas	R$ 1.699,22
Acima de 1.200 alunos	01	40 horas	R$ 2.832,08	02	40 horas	R$ 1.699,22

ANEXO II

Quantidade de diretores e diretor(es) adjunto(s) de Colégio, Centros Educacionais, Escolas Básicas e Escolas Ambientais

	Unidade de Ensino	Diretor(es)	Diretor(es) Adjunto(s)
01	Colégio Municipal Maria Luíza de Melo	01	02
02	Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado	01	02
03	Centro Educacional Municipal Mª Iracema Martins de Andrade	01	02
04	Escola Básica Vereadora Albertina Krummel Maciel	01	01
05	Centro Educacional Municipal Gov. Vilson Kleinubing	01	01
06	Centro Educacional Municipal Araucária	01	01
07	Escola Básica Municipal Prof. Altino Corsino da Silva Flores	01	01
08	Centro Educacional Municipal Interativo Floresta	01	–
09	Centro Educacional Municipal Luar	01	–
10	Centro Educacional Municipal Morar Bem	01	–
11	Centro Educacional Municipal São Luiz	01	–
12	Centro Educacional Municipal José Nitro	01	–
13	Centro Educacional Municipal Escola do Mar	01	–
14	Centro Educacional Municipal Vila Formosa	01	–
15	Centro Educacional Municipal Jardim Solemar	01	–
16	Centro Educacional Municipal Ceniro Martins	01	01

17	Centro Educacional Municipal Maria Hortência P. Furtado	01	–
18	Centro Educacional Municipal Renascer	01	–
19	Centro Educacional Municipal Santa Terezinha	01	01
20	Centro Educacional Municipal Santa Ana	01	–
21	Centro Educacional Ambiental Escola do Mar	01	–
22	Escola Municipal do Meio Ambiente	01	–
23	Escola de Ensino Fundamental Palmira Lima Mambrini	01	–
24	Escola de Ensino Fundamental Califórnia	01	–
25	Escola de Ensino Fundamental Potecas	01	–

ANEXO III

Quantidade de diretores de Centros de Educação Infantil

	Unidade de Ensino	Diretor(es)
01	Centro de Educação Infantil APAM	01
02	Centro de Educação Infantil Antônio de Quadros	01
03	Centro de Educação Infantil Bom Jesus de Iguape	01
04	Centro de Educação Infantil Flor de Nápolis	01
05	Centro de Educação Infantil Jardim Pinheiros	01
06	Centro de Educação Infantil José Nitro	01
07	Centro de Educação Infantil Júlia Francisca dos Santos	01
08	Centro de Educação Infantil Los Angeles	01
09	Centro de Educação Infantil Manoel Cunha	01
10	Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Bott Philippi	01
11	Centro de Educação Infantil Maria Ferreira	01
12	Centro de Educação Infantil Maria Minervina Soares da Cunha	01
13	Centro de Educação Infantil Eloí Niestche	01
14	Centro de Educação Infantil Érica Schmidt	01
15	Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	01
16	Centro de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças	01
17	Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima	01
18	Centro de Educação Infantil Ondina Schmidt Gerlach	01
19	Centro de Educação Infantil Prof. Antônio Joaquim de Souza	01
20	Centro de Educação Infantil Prof. Lício Mauro Ferreira da Silveira	01
21	Centro de Educação Infantil Profª. Ana Sperandio Battisti	01
22	Centro de Educação Infantil Profª. Araci Olívia da Silva	01
23	Centro de Educação Infantil Profª. Maria Arlinda Cúrcio dos Santos	01
24	Centro de Educação Infantil Profª. Regina Terezinha de Oliveira Bastos	01
25	Centro de Educação Infantil Profª. Zenir Kretzer Borges	01
26	Centro de Educação Infantil Rosangela Regina de Oliveira Caldas	01
27	Centro de Educação Infantil Santa Inês	01
28	Centro de Educação Infantil Santo Antônio	01
29	Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis	01
30	Centro de Educação Infantil São Luiz	01
31	Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu	01
32	Centro de Educação Infantil São José II	01
33	Centro de Educação Infantil Vida Nova	01
34	Centro de Educação Infantil Vila Formosa	01
35	Centro de Educação Infantil Vera Lúcia Medeiros	01
36	Centro de Educação Infantil Terezinha Maria Claudina dos Santos	01

ANEXO IV

Quantidade de diretores de Escolas Profissionais

	Unidade de Ensino	Diretor(es)
01	Escola Profissional Profª Nilza Maria da Silva	01
02	Escola Profissional de Bela Vista	01
03	Escola Profissional de Campinas	01
04	Escola Profissional Deolinda dos Santos Farias	01
05	Escola Profissional Noeli Heinzen Ozol	01
06	Escola Profissional Prefeito Candido Amaro Damásio	01
07	Escola Profissional Santo Antônio	01

ANEXO V
4ª Eleição de Diretores da Rede Municipal de Ensino de São José

Comissão Eleitoral Local da Unidade de Ensino:

SEGMENTO: Pais ou Responsáveis	
1. NOME COMPLETO	
TELEFONE	
E-MAIL	
2. NOME COMPLETO	
TELEFONE	
E-MAIL	
3. NOME COMPLETO	
TELEFONE	
E-MAIL	
4. NOME COMPLETO	
TELEFONE	
E-MAIL	

SEGMENTO: Alunos	
1. NOME COMPLETO	
TELEFONE	
E-MAIL	
2. NOME COMPLETO	
TELEFONE	
E-MAIL	

SEGMENTO: Servidores	
1. NOME COMPLETO	
TELEFONE	
E-MAIL	
2. NOME COMPLETO	
TELEFONE	
E-MAIL	
3. NOME COMPLETO	
TELEFONE	
E-MAIL	
4. NOME COMPLETO	
TELEFONE	
E-MAIL	

ANEXO VI

CRITÉRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO PLANO DE GESTÃO

ROTEIRO:

1. Definição e diagnóstico da Unidade de Ensino:
- apresentação da unidade (breve histórico);
- apresentação dos principais assuntos abordados no PPP e demais documentos da unidade;
- situação atual da unidade.

2. Análise do ambiente:
- pontos fortes e fracos (potencialidades e deficiências da unidade);
- oportunidades e ameaças (situações que influenciam no cotidiano da unidade positiva ou negativamente).

3. Proposta de trabalho do Diretor e Diretor Adjunto:
- apontar objetivos e estratégias da gestão, que possam solucionar os pontos fracos da unidade;
- apontar objetivos e estratégias da gestão, que possam potencializar os aspectos positivos da unidade (como aproveitá-los).

4. Para que os objetivos sejam atingidos, criar um cronograma de trabalho que contenha: Objetivo, Estratégia, Cronologia (datas).

5. A formatação do Plano de Gestão deverá seguir as seguintes especificações:
• Papel branco e formato A4;

• Fonte times New Roman, tamanho 12;
• Citações e notas de rodapé, tamanho 10;
• Espaçamento entre linhas 1,5;
• Na capa deverá constar:
- cabeçalho (Secretaria Municipal de Educação de São José e Unidade de Ensino que representa);
- o nome do(s) candidato(s) ou Chapa;
- telefone e e-mail;
- o título do Plano;
- o local e a data;
• Máximo de 04 folhas, todas numeradas e rubricada(s) pelo(s) candidato(s);
• O Plano Gestão não deverá ser encadernado, apenas grampeado;
• Ao final do Plano de Gestão a(s) assinatura(s) do(s) candidato(s).

ANEXO VII

4ª Eleição de Diretores nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São José

Requerimento de Inscrição

À Comissão Eleitoral Geral:

Solicitação de Inscrição do Candidato ou Chapa

Vimos por meio deste, solicitar a Comissão Eleitoral Geral a inscrição do candidato ou chapa abaixo arrolados para concorrer à eleição de Diretores do corrente ano nesta Unidade de Ensino.

• CANDIDATO(A) A DIRETOR(A):
Nome: _____
Matrícula: _____ Tempo de exercício na unidade em 2019: _____ ___
RG.: _____ Órgão Expedidor; _____ CPF_____
Data de Nascimento: _____/ _____/ _____
Formação/Habilitação:_____
Função Atual: _____
Tempo de Exercício no Magistério Público Municipal: _____
Endereço completo: _____
Fones: (___) _____; (___) _____
E-mail: _____

• CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) ADJUNTO(A):
Nome: _____
Matrícula: _____ Tempo de exercício na unidade em 2019: _____
RG.: _____ Órgão Expedidor; _____
CPF.: _____
Data de Nascimento: _____/ _____/ _____
Formação/Habilitação:_____
Função Atual: _____
Tempo de Exercício no Magistério Público Municipal: _____
Endereço completo: _____
Fones: (___) _____; (___) _____
E-mail: _____

• CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) DE ANOS INICIAIS:
Nome: _____
Matrícula: _____ Tempo de exercício na unidade em 2019: _____
RG.: _____ Órgão Expedidor; _____
CPF.: _____
Data de Nascimento: _____/ _____/ _____
Formação/Habilitação:_____
Função Atual: _____
Tempo de Exercício no Magistério Público Municipal: _____
Endereço completo: _____
Fones: (___) _____; (___) _____
E-mail: _____

• CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) DE ANOS FINAIS:
Nome: _____
Matrícula: _____ Tempo de exercício na unidade em 2019: _____
RG.: _____ Órgão Expedidor; _____
CPF.: _____

Data de Nascimento: _____/ _____/ _____
Formação/Habilitação:_____
Função Atual: _____
Tempo de Exercício no Magistério Público Municipal: _____
Endereço completo: _____
Fones: (___) _____; (___) _____
E-mail: _____

• DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:
- documento que comprove a formação/ habilitação;
- declarações (fornecidas pela Comissão Eleitoral Geral);
- documento comprovante do tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;
- cópia da carteira de identidade;
- cópia do Plano de Gestão;
Observação: a autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original.

São José, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato a Diretor(a):_____
Assinatura do Candidato a Diretor(a) Adjunto(a):_____
Assinatura do Candidato a Diretor(a) de Anos Iniciais:_____
Assinatura do Candidato a Diretor(a) de Anos Finais:_____

ANEXO VIII

4ª Eleição de Diretores nas Unidades de Ensino
da Rede Pública Municipal de São José

DECLARAÇÃO DIRETOR(A)

Eu, _____, RG.: _____, expedida em _____, residente e domiciliado(a) na _____ ____, nº _____, na qualidade de candidato(a) a Diretor(a) da Unidade de Ensino _____, no Município de São José, declaro que:

• Estive/estou em exercício por mais de 60 dias, durante o ano de 2019, na Unidade de Ensino em que serei candidato;
• Não possuo qualquer dos impedimentos mencionados no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.327/2013;
• Não sofri condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função pretendida;
• Não possuo relação de parentesco considerada nepotismo nos termos da Lei Municipal nº 4.315/2007 e suas alterações posteriores;
• Concordo expressamente com a minha candidatura e com as atribuições de Diretor previstas no Art. 44 do Decreto nº 12.219/2019;
• Tenho disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de quarenta horas semanais, devendo distribuí-las em três turnos, de acordo com a necessidade da Unidade de Ensino;
• Apresentarei o Plano de Gestão aludido no inciso XI do Art. 10 do Decreto nº 12.219/2019.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da minha candidatura à função de Diretor(a) de Unidade de Ensino Público do Município de São José.

São José, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato a Diretor(a): _____

ANEXO IX

4ª Eleição de Diretores nas Unidades de Ensino
da Rede Pública Municipal de São José

DECLARAÇÃO DIRETOR(A) ADJUNTO(A)

Eu, _____, RG.: _____, expedida em _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, na qualidade de candidato(a) a Diretor(a) Adjunto(a) da Unidade de Ensino _____ _____, no Município de São José, declaro que:

• Estive/estou em exercício por mais de 60 dias, durante o ano de 2019, na Unidade de Ensino em que serei candidato;
• Não possuo qualquer dos impedimentos mencionados no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.327/2013;
• Não sofri condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função pretendida;

• Não possuo relação de parentesco considerada nepotismo nos termos da Lei Municipal nº 4.315/2007 e suas alterações posteriores;
• Concordo expressamente com a minha candidatura e com as atribuições de Diretor Adjunto previstas no Art.44 do Decreto nº 12.219/2019;
• Tenho disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de quarenta horas semanais, devendo distribuí-las em três turnos, de acordo com a necessidade da Unidade de Ensino;
• Apresentarei o Plano de Gestão aludido no inciso XI do Art. 10 do Decreto nº 12.219/2019.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da minha candidatura à função de Diretor(a) Adjunto(a) de Unidade de Ensino Público do Município de São José.

São José, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato a Diretor(a) Adjunto(a): _____
ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU PROVENTOS
Conforme exigências do TC – 11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina
• IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome:	RG:
Cargo:	Concurso nº
Lotação:	Carga Horária:

( ) DECLARO que não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em desrespeito as disposições previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

O Art. 37 da Constituição Federal de 1988 assim dispõe:
XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários: • a de dois cargos de professor; • a de um cargo de professor com outro técnico ou cientifico; • a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

( ) DECLARO que não estou em licença sem vencimento em outro órgão público Federal, Estadual ou Municipal.
( ) DECLARO que exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) CUMULÁVEL, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da legislação municipal:
a)_____ cuja jornada de trabalho é de _____às _____ horas.
b)_____ cuja jornada de trabalho é de _____às _____ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de _____às _____ horas.
Em caso de acumulação de cargo, emprego ou função pública, é IMPRESCINDÍVEL que o candidato forneça a declaração atualizada do órgão competente onde exerça seu cargo, emprego ou função pública. No documento deverá constar:
• Órgão competente;
• Cargo/Emprego/Função;
• Lotação e Local de Trabalho;
• Carga horária e Jornada de Trabalho.
DECLARO que em caso de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública, não haverá incompatibilidade entre as cargas horárias a serem cumpridas;
DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista na legislação vigente, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
DECLARO, também estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de São José qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime de falsificação ideológica previsto no Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
São José, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

ANEXO XI
(MODELO I)
(COM O QUÓRUM MÍNIMO)
NO DIA DA ELEIÇÃO

ATA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO(A) DIRETOR(A) E DIRETORES(AS) ADJUNTOS(AS) DA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às vinte horas, atendendo ao exposto no Decreto nº 12.219/2019, devidamente

divulgado no Diário Oficial do Município de São José, no dia _____ de setembro de dois mil e dezenove e mediante as orientações complementares da Comissão Eleitoral Geral nesse município, o Colégio Eleitoral da referida Unidade de Ensino, composto por um representante de cada família de alunos ou alunos que frequentam a unidade de ensino, servidores e funcionários, estiveram presentes no _____(nome da unidade) com o intuito de realizar a segunda Eleição de Diretor(a) e Diretores(as) Adjuntos(as), gestão 2020/2021. Assumiu a coordenação dos trabalhos o(a) Senhor(a) _____, a quem coube a tarefa de registrar a presente ata. Às sete horas da manhã, conforme o Decreto nº 12.219/2019, o(a) Senhor(a) Presidente declarou aberta a Eleição para Diretor(a) e Diretores(as) Adjuntos(as) rompendo o(s) lacre(s) da(s) urna(s) eleitoral(is) e o processo de votação teve início, estendendo-se até as _____ horas, seguido da contagem dos votos, presenciada pelos integrantes da Comissão Eleitoral Local (CEL)_____ _____

(listar apenas os membros presentes da CEL), o Presidente da Mesa_____ e o Secretário da Mesa _____ e o Fiscal da SME _____. Após a escrutinação dos votos, constatou-se o quórum mínimo de cinquenta por cento mais um do Colégio Eleitoral, o que significa _____ votantes. Na sequência foram registrados os seguintes votos: votos nulos, totalizando _____; votos brancos, totalizando _____; votos para o(s) candidato(s) da chapa 1, totalizando _____; votos para o(s) candidato(s) da chapa 2, totalizando _____; votos para o(s) candidato(s) da chapa 3, totalizando _____. Constatado o resultado, com cinquenta por cento mais um dos votos válidos, foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo sido eleita a nova Diretoria da Unidade composta por _____ _____
_____ (nome completo dos eleitos) e a Comissão Eleitoral Local decretou o fechamento dos trabalhos. A presente segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

São José, 20 de novembro de 2019.

ANEXO XI
(MODELO II)
(SEM O QUÓRUM MÍNIMO)
NO DIA DA ELEIÇÃO

ATA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO(A) DIRETOR(A) E DIRETORES(AS) ADJUNTOS(AS) DA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às vinte horas, atendendo ao exposto no Decreto nº 12.219/2019, devidamente divulgado no Diário Oficial do Município de São José, no dia _____ de setembro de dois mil e dezenove e mediante as orientações complementares da Comissão Eleitoral Geral nesse município, o Colégio Eleitoral da referida Unidade de Ensino, composto por um representante de cada família de alunos ou alunos que frequentam a unidade de ensino, servidores e funcionários, estiveram presentes no _____(nome da unidade) com o intuito de realizar a segunda Eleição de Diretor(a) e Diretores(as) Adjuntos(as), gestão 2020/2021. Assumiu a coordenação dos trabalhos o(a) Senhor(a) _____, a quem coube a tarefa de registrar a presente ata. Às sete horas da manhã, conforme o Decreto nº 12.219/2019, o(a) Senhor(a) Presidente declarou aberta a Eleição para Diretor(a) e Diretores(as) Adjuntos(as) rompendo o(s) lacre(s) da(s) urna(s) eleitoral(is) e o processo de votação teve início, estendendo-se até as _____ horas, seguido da contagem dos votos, presenciada pelos integrantes da Comissão Eleitoral Local (CEL)_____ _____ _____

(listar apenas os membros presentes da CEL), o Presidente da Mesa _____ e o Secretário da Mesa _____ _____ e o Fiscal da SME _____. Após a escrutinação dos votos, constatou-se que o quórum mínimo de cinquenta por cento mais um do Colégio Eleitoral, o que significa _____, NÃO FOI ATINGIDO. Na sequência foram registrados os seguintes votos: votos nulos, totalizando _____; votos brancos, totalizando _____; votos para o(s) candidato(s) da chapa 1, totalizando _____; votos para o(s) candidato(s) da chapa 2, totalizando _____; votos para o(s) candidato(s) da chapa 3, totalizando _____. Por não atingir o quórum mínimo de cinquenta por cento mais um do Colégio Eleitoral, a referida eleição fica invalidada. Caberá a Secretaria Municipal de Educação a livre indicação do Diretor e do(s) Diretor(es) Adjunto(s), conforme Parágrafo Único - Art. 39 do Decreto nº 12.219/2019. A presente segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

São José, 20 de novembro de 2019.

DECRETO Nº 12229/2019

Publicação Nº 2156119

DECRETO Nº 12229/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1166 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 80.000,00
1174 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 108.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 188.000,00

25.01.10.301.0102.2.534 – Ações de Saúde Bucal

50319 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 3.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.000,00

25.01.10.302.0102.2.538 – Ações do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

50188 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 8.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 8.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1153 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00
Total do Órgão ..... R$ 249.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 249.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.303.0102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

1252 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 249.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 249.000,00
Total do Órgão ..... R$ 249.000,00
Total da Anulação ..... R$ 249.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 12260/2019

Publicação Nº 2156121

DECRETO Nº 12260/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

55 – 3.3.90.40.00.00.0080 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação,
Recursos Próprios ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00
Total do Órgão ..... R$ 30.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

54 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00
Total do Órgão ..... R$ 30.000,00
Total da Anulação ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 12261/2019

Publicação Nº 2156123

DECRETO Nº 12261/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.15.453.0112.1.004 – Implantação e Manutenção de Abrigos de Passageiros, Pontos de Taxi e Terminais

479 – 4.4.90.51.00.00.0060 – Obras e Instalações,
Recursos do Conv. Abrigos de Passageiros ..... R$ 46.700,00
Total deste Projeto ..... R$ 46.700,00
Total do Órgão ..... R$ 46.700,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 46.700,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos do Contrato de repasse 844769/2017 referente Abrigos de Passageiros, firmado entre o Município e o Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal, consignados no Orçamento do Município de São José com o código 60.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 12262/2019

Publicação Nº 2156213

DECRETO Nº 12262/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

50374 – 3.3.90.39.00.00.0169 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União – Incremento da Atenção Básica ..... R$ 300.000,00
50373 – 3.3.90.30.00.00.0169 – Material de Consumo,
Recursos do SUS – União – Incremento da Atenção Básica ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 400.000,00
Total do Órgão ..... R$ 400.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos do SUS transferidos pela União referente Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, consignados no Orçamento do Município de São José com o código 169.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 12265/2019

Publicação Nº 2156782

DECRETO Nº 12265/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
SANDRA FARIAS PEREIRA BARBOSA	Professor-M	20 horas	05/09/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 05/09/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12266/2019

Publicação Nº 2156781

DECRETO Nº 12266/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
JOSEANE ESTEFANIA KOGELINSKI NIZER SANTIAGO	Professor-H	40 horas aulas	02/09/2019
MARCELA CARGNIN ELIAS	Professor-M	40 horas	02/09/2019
MARIA DAS GRACAS MARCONDES BOMBILIO	Professor-M	40 horas	02/09/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12267/2019

Publicação Nº 2156214

DECRETO Nº 12267/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinq-enta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.405 – Promoção, Apoio e Patrocínio de Eventos Esportivos e de Lazer
994 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 150.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 150.000,00
Total do Órgão ..... R$ 150.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 150.000,00 (cento e cinq-enta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

01.00– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

01.01.01.031.0101.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

12 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 150.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 150.000,00
Total do Órgão ..... R$ 150.000,00
Total da Anulação ..... R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 12272/2019

Publicação Nº 2156769

DECRETO Nº 12272/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora TAMARA LEOPOLDINO CARDOSO DIAS do cargo de Assessor Administrativo VI – CCM-6, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 09 de setembro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12273/2019

Publicação Nº 2156772

DECRETO Nº 12273/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada MARIA TEREZINHA BEZ VITÓRIO para o cargo em comissão de Assessor Administrativo VI – CCM-6, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12274/2019

Publicação Nº 2156759

DECRETO Nº 12274/2019
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor VICENTE LUIZ DA SILVA, matrícula: 39751-2, Motorista, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de setembro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12275/2019

Publicação Nº 2156775

DECRETO Nº 12275/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede ao servidor LUCIANO SANTOS DOS ANJOS, matrícula: 428551-4, a função gratificada de Gerente II – nível FG-G2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12277/2019

Publicação Nº 2156787

DECRETO Nº 12277/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, a pedido, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
BARBARA DE MIRANDA	Auxiliar de Sala	02/09/2019
CARMEM LUCIA VIEIRA	Professor-M	02/09/2019
GLAUCIA SCHMITT	Professor-M	02/09/2019
JULIANA BATISTA ANJOS	Auxiliar de Sala	02/09/2019
LILIAN LEMES	Auxiliar de Ensino	02/09/2019
LIZETE MARIA KLOCK	Professor-H	02/09/2019
RITA MARIA RADTKE	Auxiliar de Ensino	02/09/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12278/2019

Publicação Nº 2156785

DECRETO Nº 12278 /2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
GRAZIELA BAUER VERMOHLER	Auxiliar de Ensino	04/09/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12279/2019

Publicação Nº 2156788

DECRETO Nº 12279/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando Processo Administrativo nº 6523/2019 datado de 05/08/2019;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado, o seguinte servidor, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
RAFAEL DE MELLO ARRUSSUL	Professor-H	06/09/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/09/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de setembro 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12280/2019

Publicação Nº 2156784

DECRETO Nº 12280/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
GISELY KARINA CAPESTRANO SILVEIRA	Auxiliar de Sala	02/09/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12281/2019

Publicação Nº 2156783

DECRETO Nº 12281/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
CRISTINA ZUFFO	Professor-M	03/09/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12282/2019

Publicação Nº 2156749

DECRETO Nº 12282/2019

CESSA PARCIALMENTE OS EFEITOS DO DECRETO 10594/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam cessados os efeitos do inciso II do Decreto 10594, de 10 de agosto de 2018, que concedeu à servidora FERNANDA B. COELHO ZORTÉA, matrícula 39744-0, a função gratificada de Assessor II, nível FG-A2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12283/2019

Publicação Nº 2156752

DECRETO Nº 12283/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede à servidora FERNANDA BORGERT COELHO ZORTÉA, matrícula 39744-0, a função gratificada de Gerente I – nível FG-G1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12284/2019

Publicação Nº 2156755

DECRETO Nº 12284/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede ao servidor FÁBIO MULLER, matrícula 39642-7, a função gratificada de Assessor II – nível FG-A2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12285/2019

Publicação Nº 2156757

DECRETO Nº 12285/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede ao servidor FELIPE JOSÉ VITOVSKI DA SILVA, matrícula 41579-0, a função gratificada de Assessor II – nível FG-A2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de setembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ERRATA CONTRATO N° 118/2019

Publicação Nº 2156175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA CONTRATO Nº 118/2019 – A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 09/09/2019, ONDE SE LÊ: SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO LEIA-SE: SECRETARIA DE SAÚDE.
ONDE SE LÊ: CC118/2019 LEIA-SE: DL 181/2019

PORTARIA SMS/PMSJ Nº 045/2019

Publicação Nº 2156043

PORTARIA SMS/PMSJ nº 045, de 14 de agosto de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Luciane de Souza – Matrícula n. 4282698 para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços 202 a 206/2019 decorrentes do Pregão Eletrônico 062/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes

funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Geovana Stedile – Matrícula n. 21515 pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor daata designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS/PMSJ Nº 40/2019

Publicação Nº 2155961

PORTARIA SMS/PMSJ nº 040, de 05 de agosto de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Alice Buss Cruz, matrícula 414379 para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184 e 185/2019 decorrentes do Pregão Presencial 001/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Lilian Vizentin, matrícula 223441, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor daata designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS/PMSJ Nº 44/2019

Publicação Nº 2155985

PORTARIA SMS/PMSJ nº 40, de 13 de agosto de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Fabrício Martins Silva, matrícula 230456, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços 197, 198, 199 e 200/2019 decorrentes do Pregão Presencial n° 163/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora Luciani de Souza, matrícula 428269-8, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 004/2019

Publicação Nº 2156199

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 004/2019	

DA ADJUDICAÇÃO

A Secretária de Administração, conforme os poderes que lhe confere o Decreto n° 10.001/2018, ADJUDICA o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES IRREGULARES (CASAS, MUROS E CERCAS), REMOÇÃO DE ENTULHOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE EM ATENDIMENTO A AÇÕES JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A seguinte empresa:

Credor	Total Cotado
KS CONSTRUCOES EIRELI	R$ 89.636,55

TOTAL:	R$ 89.636,55

	VERA SUELY DE ANDRADE	
	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	

DA HOMOLOGAÇÃO

PARA:
Senhora SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO em 10 de setembro de 2019.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

VERA SUELY DE ANDRADE	
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	

MATSON LUIZ CÈ	
SECRETÁRIO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Publicação Nº 2156083

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019

Comunicamos que está alterada a data do Pregão Presencial n° 013/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa e cozinha (lotes I e II) para a Câmara Municipal de São José/SC, por motivo de licença paternidade do Pregoeiro. Assim, informamos que referido Pregão fica remarcado para o dia 18 de setembro de 2019, quarta-feira próxima, às 10h. As demais disposições do edital permanecem as mesmas.
Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3029-1380.

São José/SC, 10 de setembro de 2019.
Katia Firmo
Diretora Administrativa da Câmara Municipal

Autarquia São José Previdência - SJPREV

PORTARIA Nº 03/2019

Publicação Nº 2156142

PORTARIA Nº 03, de 10 de setembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PELOS SERVIDORES PARA O DESEMPRENHO DE SUAS ATIVIDADES PÚBLICAS.

O PRESIDENTE DA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 11 da Lei Complementar nº 05/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam autorizados os servidores públicos a seguir relacionados para conduzir veículo oficial quando as atividades institucionais assim exigirem e não existirem outros meios de deslocamento entre seu ponto de origem e de seu destino, ou quando estes, por algum motivo impossibilitem o eficiente desempenho de suas atividades.
a) Augusto Bousfield, matrícula nº 452-9;
b) Caroline Marafigo Melo Póvoas, matrícula nº 388-3;
c) Everton Luiz Meirelles da Silva, matrícula nº 450-2;
d) Fernando Silva de Moraes, matrícula nº 490-1;
e) Gabriel Machado Rosa, matrícula nº 488-0;
f) Guilherme Dias Machado, matrícula nº 451-0;
g) Juliane Vieira de Souza, matrícula nº 392-1;
h) Luis Fabiano de Araújo Giannini, matrícula nº 440-5;
i) Rauane Silva, matrícula nº 453-7;
j) Willyan Santos da Silva Kretzer, matrícula nº 489-8.

Art. 2º A autorização concedida por este ato terá validade até o término do ano corrente, podendo ser revalidada, obedecido aos seguintes requisitos:
I - apresentação, pelo servidor, da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido;
II - preenchimento, pelo servidor, do formulário "diário de bordo";
Art. 3° Concedida a autorização para dirigir veículo oficial, o servidor:
I - não poderá:
a) ceder à direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
II - deverá:
a) preencher corretamente o formulário "diário de bordo";
b) exibir a presente Portaria, sempre que solicitada por quem de direito;
c) findo o deslocamento, guardar o veículo oficial no órgão detentor.
Parágrafo único. Em caso de acidente, multa ou surgimento de dano no veículo concedido, serão aplicadas as normas constantes da Lei Orgânica do Município, bem com as constantes da Lei Ordinária n° 2248, de 20 de março de 1991, e demais aplicáveis.
Art. 4° Findo a prazo fixado no Art. 2°, a autorização a que refere a presente Portaria, poderá ser revalidado, desde que:
I - haja interesse da Administração;
II - o servidor não tenha infringido qualquer das vedações constantes do art. 3°.
Art. 5° O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I - a qualquer tempo, por interesse da Administração;
II - a pedido do servidor.
Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autarquia São José Previdência, 10 de setembro de 2019.
Constâncio Krummel Maciel Neto
Presidente São José Previdência

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2019

Publicação Nº 2156211

EDITAL Nº 011/2019
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DÍVIDA ATIVA

O Município de São José do Cedro faz saber aos contribuintes abaixo relacionados que os mesmos ficam NOTIFICADOS da Dívida Ativa e convocados para recolher ao Erário Municipal os valores abaixo discriminados, provenientes de impostos, taxas, contribuições e demais serviços referentes aos exercícios de 2017 e ou 2018, segundo os artigos 40 a 44 da Lei Complementar n° 009/2005, em conformidade com os dispositivos legais, sob pena de ser efetivado o protesto e posterior cobrança Judicial, independentemente de qualquer aviso, ficando o notificado responsável pelas despesas e acréscimos oriundos do Protesto e da Execução Judicial.
Os respectivos valores são expressos em reais até 31 de julho de 2019.

NOME	Nº CAD. DA PESSOA	REAIS
ADEMAR DOS SANTOS ANTUNES	343	433,41
ADEMAR JOSÉ BOCHI MEI	8772	215,37
ADRIANO ROGOWSKI MEI	8907	212,03
ALDAIR DE OLIVEIRA	5550	321,43
ALDIR ANGELO DE OLIVEIRA	5355	1.061,74
ALESSLAUSCHNER TREI. PROFISSIO. LTDA	8380	578,76
ALOISIO CERVINSKI	777	71,05
AN ROSSETTI COM. DE PEÇAS LTDA - ME	9666	1.055,70
ANA CRISTINA FOGAÇA	1482	56,24
ANDREIA CRISTINA FANTON	1511	2.766,77
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	675	472,81
ARI DARCI WILLENBRING	6876	993,70
ARNALDO RODRIGUES FRANÇA	6552	691,88
ARNILDO REICHERT	5745	1.714,91
ASTOR JAIR SCHUSTER	7487	492,48
AUGUSTO THEISEN	6453	993,70
BRASIL TELECOM S/A	9711	2.917,15
CERÂMICA BESUTTI LTDA ME	8025	507,53
COMERCIO CEDRO DE BEBIDAS LTDA	10105	1.766,73
COOP. DE CREDITO RURAL HORI. NOV. SARANDI	7687	1.041,76
COOPERATIVA HAB. DE S.J. CEDRO	7716	4.630,64
CRISTIANO TOMAZI	3621	383,63
DARCI LAGNI	6461	993,70
DÉBORA VOLKWEIS	2243	1.055,13
DIRCEU I. STEFFENS	4801	400,85
DOUGLAS NONNEMACHER	3141	106,87

DULCE BARTS LAZZAROTO ME	10070	1.719,61
E J F EMPREENDIMENTOS LTDA	8313	2.943,46
EDIONE GIRARDI	2295	483,60
EDUARDO CHELEPA CASTIGLIO	3503	78,43
EDUARDO HOSS	268	1.401,16
EGIDIO FERNANDES	7170	993,70
ELIZANDRO BABINSKI CARAMORI - MEI	9249	215,37
EMILSON BECIL DE OLIVEIRA	4628	993,70
ENIO LUIZ LENZ DE OLIVEIRA - MEI	9183	143,58
ESPÓLIO DE AUTALÍCIA PEREIRA MATTOS	6793	61.211,71
ESPÓLIO DE GECI OZORIO BIZOTTO	6868	841,60
ESPOLIO DE VERISSIMO SOARES DE MOURA	1432	2.355,43
EVAIR ROBERTO PORSCH	2991	484,63
F E M SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA ME	8459	1.367,15
FRANCIEL DE FREITAS	2779	1.390,47
GIOVANA ELOI	2169	4.247,03
GLACI JANETE DOS SANTOS	1156	853,66
HERMÍNIO DOS SANTOS VARGAS E OUTROS	5690	135,62
ILDO JOSÉ EBERHARDT	5259	993,70
INDÚSTRIA DE MÓVEIS COUNTRY LTDA - ME	8159	6.413,62
INÊZ SEWALD BIAZOLI	6752	1.677,20
IVETE FÁTIMA ISOTTON	1232	747,94
IVETE MARTINAZZO	5529	981,67
JACIRO KLEIN	7438	520,89
JAIR JACO MALLMANN	195	993,70
JAIR SOARES GONÇALVES	5291	769,67
JANETE MACHADO MEI	8864	1.020,54
JENICE LIBERALESSO	1992	112,11
JOÃO CARLOS VARGAS	7266	993,70
JOÃO VALDOMIRO CARDOSO	5788	201,79
JOSÉ CLAUDIO DE CAMARGO	2449	707,29
JOSEVAN ALVES DOS SANTOS	1246	69,00
KELI SALETE TOMBINI SCHWARZ	385	682,40
LENOIR POLI	5728	156,30
LEONARDO CRISTIANO FAVERO	3786	70,67
LICITARE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	8861	434,08
LORECI CATANI DA LUZ	7117	981,67
LOVANOR ERNESTO WINTER	1701	993,70

LUCAS DOS SANTOS - MEI	9004	408,47
LUIS GERONÍ DOS SANTOS	7167	993,70
LUIZ BAUMGARTNER	2634	1.935,36
MALVESSI & CIA LTDA - EPP	9801	1.935,36
MARCIA ADRIANE HOHENSEE - ME	8944	723,46
MARCO ANDRIGO PRIMMAZ - ME	9110	1.068,49
MARCOS CESAR CANDIDO E CIA LTDA - ME	9111	1.057,37
MARLENE VIANNA DOS SANTOS	5407	793,16
MARLI DE LOURDES DOLINSKI DA SILVA - ME	9093	862,59
MARLI MACHADO DA SILVA	157	441,21
MERCURIO INDÚSTRIA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	8571	1.041,76
MOISÉS BISOLLO CARLSON	3560	283,76
NEILON FRANCIS STULP	3281	264,89
NEUSA MIERES FERMIANO	7056	814,13
ODAIR CARLOS DOS SANTOS	2159	1.679,31
OSAIR DA SILVA CAVALHEIRO	3105	1.429,59
PABLO DIEGO FERNANDES DA CRUZ VILHALBA	2496	819,77
PAGNUSSATTI CONST. INCORP. LTDA	7609	396,92
PEDRO MARCELO NUNES	2676	969,84
PEDRO PAULO CHAVES	730	403,23
PELEGRINI REPRESENTAÇÕES LTDA	8552	634,42
PIO LORENZON	7150	165,95
PROTÁCIO LENZ	6051	993,70
RAILSON ROBERTO RITTER MEI	8764	215,37
RASTER RASTREAMENTO LTDA	8128	9,94
RIVERSON ORLANDO MOREIRA FRANZEN - MEI	9200	287,15
ROQUE BELÉ	1612	709,09
ROQUE WOLFART	4558	993,70
ROSIMARI APARECIDA SILVA DO AMARAL	1490	981,67
ROSONGELA ISABEL WURZIUS VOLKWEIS EIRELI - ME	9136	1.041,76
SEBASTIÃO APARECIDO DE PAULA - ME	8310	2.370,71
SILVÉRIO TOMAZI	6501	1.066,27
SILVIA LUCIA BOROWICC	2260	28,43
SOLIDO SUL IMPORT.EXPORT.LTDA	9812	28,94
SUSANA BALBINOT	2272	670,69
SUSANA DE MOURA	2700	1.732,66
TIAGO DE LIMA	3094	472,81

VALDECI MIERES	1134	401,40
VALDIR WOLFART ME	8577	480,81
VALMIR LUIZ BACHMANN	1049	993,70
VALMIR ZIGLIOLI	5216	1.109,99
VANDERLEI PAULO TERNUS - ME	8421	2.468,19
VANILDO ANTONIO ROMAN	5405	357,45
VILSON BERNARDO SCHAFFER	5236	993,70
VOLMIR CARLOS BIZOTTO	7713	2.493,14
ZANCHI IND. COM. MADEIRAS LTDA	10147	2.978,79
ZELI KANAPF DA CRUZ DOS SANTOS	652	61.211,71

Os contribuintes notificados referentes às Dívidas Ativas de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), multa, CM (Contribuição De Melhoria), de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), ISSQN-CUB, TLV (Taxa de Licença e Vistoria), TVS (Taxa Vigilância Sanitária), TB (Taxa de Baixa), entre outros tributos, poderão contestar os valores desta notificação no prazo de 30 dias desta publicação, em requerimento dirigido a Secretaria da Fazenda, conforme Artigo 30 e 31 da Lei Complementar n° 009/2007, de 27 de Setembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
10 de Setembro de 2019.
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019 - SRP - PR Nº 094/2019

Publicação Nº 2156672

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/09/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E DE CANTEIROS CENTRAIS E DE ESQUINAS, NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de Setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.382, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156424

DECRETO Nº 6.382, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
27.813.4503.2.003 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	14	Aplicação Direta	R$ 31.500,00	

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
27.813.4503.2.003 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000	13	Aplicação Direta	R$ 31.500,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.123, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155618

PORTARIA Nº 1.123, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal TEREZINHA IVETE COSTA MADRUGA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3664/01, passando a mesma do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.124, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155619

PORTARIA Nº 1.124, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal ZELENIR CATIA DE MENEZES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3667/01, passando a mesma do nível de graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.125, DE 11 DE SETEMBTO DE 2019.

Publicação Nº 2155884

PORTARIA Nº 1.125, DE 11 DE SETEMBTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal LEOMAR TEREZINHA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 3016/01, licença por motivo do falecimento de seu IRMÃO, no período de 09 a 11 de setembro de 2019, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.126, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155886

PORTARIA Nº 1.126, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal CRISTINE TOCHETTO, ocupante do cargo Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1774/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 09 a 23 de setembro de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 09 de setembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de Setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.127, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2155887

PORTARIA Nº 1.127, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal IVANIA SMANIOTTO COAN, ocupante do cargo Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3601/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 09 a 18 de setembro de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 09 de setembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de Setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.128, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156253

PORTARIA Nº 1.128, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 21, da Lei Complementar nº 090 de 26 de dezembro de 2007;

RESOLVE:
Art.1º Alterar temporariamente, no período de 12 de setembro a 10 de dezembro de 2019, a carga horária da servidora pública municipal IVETE BERTOTTO ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula n° 3661/01, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, matutino, para atuar no CEIM Cora Coralina.
Parágrafo único. O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional de carga horária prevista no art. 23 da referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.129, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156318

PORTARIA Nº 1.129, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde para pessoa da família, a Servidora Pública Municipal SILVANA CESARIO MELLO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 2000/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 02 a 15 de setembro a de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 02 de setembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de setembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ANULAÇÃO

Publicação Nº 2156566

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. ALENCAR BARBIERI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, determinou a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 50/2019, Concorrência Pública nº 01/2019, que tem como objeto "a outorga de permissão de serviço público para a exploração dos serviços funerários a título precário no Município de São Miguel do Oeste/SC, na modalidade concorrência, do tipo melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de proposta técnica". São Miguel do Oeste, 11 de setembro de 2019.

CONTRATO 10/2019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2155613

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 10/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP
Valor ..... : 720,00 (setecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 04/09/2019 Término: 03/09/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 170/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 117/2019
Entidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 11 de setembro de 2019

CONTRATO 179/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2155563

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 179/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: GASPERIN IMÓVEIS LTDA
Valor ..... : 400,00 (quatrocentos reais) por avaliação
Vigência ..... : Início: 30/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019 Inexigibilidade nº 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE (CRECI) PARA NOS TERMOS DA LEI Nº 7.804/2014, REALIZAR AVALIAÇÕES DO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE.

São Miguel do Oeste, 30 de agosto de 2019

CONTRATO 180/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2155565

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 180/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: UNICOBA ENERGIA S/A
Valor ..... : 178.839,00 (cento e setenta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 02/09/2019 Término: 02/03/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 159/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS LED DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.

São Miguel do Oeste, 02 de setembro de 2019

CONTRATO 181/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2155568

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 181/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: NAYARA BALLEN MUCHA MEI
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/09/2019 Término: 03/09/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 140/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, MONITOR DE JUDO, PARA TRABALHAR NO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 04 de setembro de 2019

CONTRATO 182/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2155569

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 182/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : 123.933,50 (cento e vinte e três mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 05 de setembro de 2019

CONTRATO 183/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2155571

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 183/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BCBL CONSTRUTORA EIRELI
Valor ..... : 286.330,81 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e trinta reais e oitenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 06/09/2019 Término: 05/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2019 TOMADA DE PREÇO nº 19/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO

DE PORTICO DE ACESSO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RINEU GRANSOTTO, NA LINHA CRUZINHAS, SOB MATRICULA Nº 49.120, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 06 de setembro de 2019

CONTRATO 184/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2156636

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 184/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: HD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
Valor ..... : 43.920,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 11/09/2019 Término: 10/09/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 11 de setembro de 2019

CONTRATO 185/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2156639

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 185/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP
Valor ..... : 60.480,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 11/09/2019 Término: 10/09/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 11 de setembro de 2019

CONTRATO 72/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2155602

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 72/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: HD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
Valor ..... : 30.312,00 (trinta mil trezentos e doze reais).
Vigência ..... : Início: 01/08/2019 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 170/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 117/2019
Entidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

São Miguel do Oeste, 11 de setembro de 2019

CONTRATO 73/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2155604

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 73/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP
Valor ..... : 17.849,40 (dezessete mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
Vigência ..... : Início: 01/08/2019 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 170/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 117/2019
Entidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

São Miguel do Oeste, 11 de setembro de 2019

CONTRATO 9/2019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2155611

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 9/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: HD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
Valor ..... : 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/09/2019 Término: 03/09/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 170/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 117/2019
Entidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 11 de setembro de 2019

DECRETO 9.174- REGULAMENTA O HORÁRIO DE TRABALHO NA UPA

Publicação Nº 2155572

DECRETO Nº 9.174/2019

REGULAMENTA O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS LEONARDO WEISSHEIMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, o artigo 8º, da Lei Municipal nº 6.606, de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO que há necessidade de regulamentar as escalas de trabalho dos servidores junto à UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24 HORAS LEONARDO WEISSHEIMER.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a jornada de trabalho no regime 12x36 horas exclusivamente para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que atuam no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Leonardo Weissheimer - UPA.

Parágrafo único. Ficam excluídos da escala estabelecida no caput deste artigo os servidores administrativos da UPA, que trabalharão conforme o horário normal de funcionamento dos demais setores da administração pública.

Art. 2º A escala 12x36 horas refere-se à jornada de trabalho exercida pelo servidor por 12 horas consecutivas, mediante concessão de 36 horas ininterruptas de descanso imediatas às exercidas.

Parágrafo único. A escala 12x36 horas compreende os dias úteis, os feriados, os sábados, os domingos e os dias declarados como ponto facultativo.

Art. 3º O ingresso dos servidores na jornada de trabalho a que se refere o artigo 1º dar-se-á mediante escala de trabalho ajustada entre servidores e a Secretaria Municipal de Saúde, e serão publicadas no mural da UPA até o dia 25 de cada mês, para vigência no mês subsequente ao da publicação.

Art. 4º Salvo o disposto no parágrafo único deste artigo, a jornada de trabalho de 12x36 isenta o município do pagamento de horas extraordinárias, inclusive quando a escala coincidir com sábados, domingos e feriados, uma vez que o sistema de trabalho é o de compensação e é aplicável o divisor 200 (duzentos) para o cálculo do valor do salário-hora do servidor sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único. Ao servidor submetido a este Decreto serão computadas horas extras, no valor estabelecido pela Lei Complementar nº 09, de 02 de abril de 2012, somente quando exceder a jornada de trabalho a que estiver submetido na escala.

Art. 5º O servidor do quadro clínico da UPA que for escalado para trabalhar em dia no qual estaria de folga, isto é, na forma de plantão, será remunerado de acordo com o estabelecido na Lei Municipal 6.837, de 12 de novembro de 2013.

Art. 6º O período de trabalho noturno será remunerado com o respectivo adicional, conforme estabelece a Lei Complementar nº 09, de 02 de abril de 2012.

Art. 7º O servidor submetido à escala de trabalho 12x36 horas terá, durante a sua jornada, direito a um intervalo de 60 (sessenta) minutos, destinado a descanso e alimentação, que será usufruído em local por ele escolhido.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 7.724, de 07 de maio de 2013.

Art. 9º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 09 de setembro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

LEONIR CARON
Secretário Municipal de Saúde

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

INTIMAÇÃO N. 01/2019

Publicação Nº 2155671

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência
Rua Marcílio Dias, 1199,centro, São Miguel do Oeste - SC
(49) 3631 2000

INTIMAÇÃO n. 01/2019

O Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência, designado pela Portaria nº 1131/2019, de 12 de agosto de 2019, INTIMA a Sra. Luciane Schmeier Marion, CPF 023.729.629-22, acerca da decisão emitida no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria n. SGPT/DDP n. 034/2019, que segue anexo, bem como sobre a abertura de prazo, a contar do recebimento desta, para, querendo, no prazo de 15 dias, interpor recurso cabível.

São Miguel do Oeste, 20/08/2019

Alencar Barbieri
Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência

LEI 7.658 ALTERA 7.429 PROGRAMA VEREADOR MIRIM

Publicação Nº 2155573

LEI Nº 7.658/2019

ALTERA OS ARTIGOS 5º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 7.429, DE 24 DE AGOSTO DE 2017, E DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 7.429, DE 24 DE AGOSTO DE 2017, SUPRIME O INCISO III DO ARTIGO 3º, ALTERAM OS ARTIGOS 3º, 5º, 6º, 7º, 28 E 30, E INSERE O ARTIGO 25-A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Ficam alterados os artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 7.429 de 24 de Agosto de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º As escolas que possuírem Ensino Fundamental e Médio deverão ter, obrigatoriamente, pelo menos 01 (um) candidato de cada um dos níveis de Ensino com idade de 12 (doze) anos a 16 (dezesseis) anos.

[...]

Art. 7º O Vereador Mirim, no exercício do seu mandato, contará com a ajuda de um "Vereador Padrinho", definido por sorteio logo após a diplomação.
§1º É facultativa a participação do Vereador na Condição de "Vereador Padrinho" do Vereador Mirim.
§2º Aos Vereadores interessados, proceder-se-á com o sorteio público, podendo o mesmo Vereador ser sorteado para apadrinhar mais de um Vereador Mirim.

Art. 2° Fica suprimido o inciso III do art. 3º, bem como alteram os artigos 3º, 5º, 6º, 7º, 28 e 30 do Regimento Interno da Câmara Mirim de São Miguel do Oeste, Anexo I da Lei Municipal nº 7.429, de 24 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção II
Da Eleição
Art. 3º. O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado e dirigido pela Comissão Coordenadora do Projeto Vereador Mirim da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, com a participação das escolas e do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, sempre que possível, e constará do seguinte:

[...]

III – SUPRIMIDO.

IV - Os alunos interessados em concorrer a uma vaga na Câmara Mirim, deverão:
a) contar com autorização expressa dos pais ou responsável;
b) estar regularmente matriculado nas escolas públicas ou privadas do ensino fundamental e/ou médio do município;
c) inscrever-se nas próprias escolas, na primeira quinzena do mês de setembro do ano da eleição;
d) contar com a homologação da inscrição pela própria escola do candidato;
e) apresentar um plano de ação com possíveis propostas junto aos eleitores estudantes da respectiva escola,
f) ter idade mínima de doze anos e máxima de dezesseis anos;

[...]

Art. 5º Os Vereadores Mirins reunir-se-ão, no Plenário da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste na 1ª (primeira) terça-feira de cada mês, às 18 horas e 15 minutos.

Parágrafo único. As Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores Mirins de São Miguel do Oeste poderão ser realizadas em dias, locais e horários distintos de acordo com necessidade.

[...]

Art. 6º. Na segunda quinzena do mês de novembro, no ano da eleição, a Câmara de Vereadores, em Sessão Solene, homenageará os Vereadores Mirins Eleitos, titulares e suplentes, por meio da concessão de diplomas.

§1º. Logo após a diplomação dos titulares e dos suplentes dos Vereadores Mirins, na mesma sessão, haverá um sorteio para que seja facultado a cada Vereador com assento junto à Câmara Municipal de São Miguel do Oeste venha a ser "padrinho" de cada Vereador Mirim, com o objetivo de auxiliá-lo nos trabalhos desenvolvidos, inclusive colocando-se à disposição do Vereador Mirim.

§2º. No ato da diplomação os Vereadores Mirins receberão um exemplar do Regimento Interno da Câmara Mirim.

[...]

Art. 7º. A Câmara Mirim será instalada em sessão solene às 18h15min no dia da última sessão ordinária do mês de fevereiro, onde os

vereadores mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa diretora da Câmara Mirim, que ficarão automaticamente empossados.

[...]

Art. 28. As reuniões da Câmara Mirim serão públicas e terão a duração de quarenta e cinco (45) minutos, iniciando-se às 18 horas e 15 minutos e encerrando-se às 19 horas.

§ 1º Qualquer cidadão poderá assistir as sessões da Câmara, na parte do recinto reservada ao público, desde que:
I – Apresente-se convenientemente trajado;
II – Não porte arma;
III – Conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
IV – Não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no Plenário;
V – Não use quaisquer símbolos, cartazes, faixas ou similares que prejudique o andamento das sessões;
VI – Atenda às determinações do Presidente.

§ 2º O Presidente determinará a retirada do cidadão que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que julgar necessário.

[...]

Art. 30. As reuniões da Câmara Mirim serão:
I – ordinárias, as realizadas na primeira terça feira de cada mês, a partir do mês de março, das 18 horas e 15 minutos às 19 horas.
II – solenes, as realizadas para a instalação da Legislatura e de Compromisso de Posse do Vereador Mirim;
III – especiais, em turnos alternados, a partir de março para visitação aos órgãos públicos e instituições privadas, em dias e horários previamente agendados pela Coordenação da Câmara Mirim.

Art. 3° Fica inserido o art. 25-A, ao Regimento Interno da Câmara Mirim de São Miguel do Oeste, Anexo I da Lei Municipal nº 7.429, de 24 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 [...]

Art. 25-A No caso de vaga decorrente de perda e/ou extinção do mandato, convocar-se-á o Vereador Mirim suplente para assumir o cargo.

Parágrafo Único. Não havendo Suplência naquela escola, proceder-se-á com sorteio público entre os primeiros suplentes das demais escolas, para preenchimento de vaga.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 09 de setembro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário Municipal de Educação

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 7.659 DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS VALORES PAGOS EM PUBLICIDADE

Publicação Nº 2155575

LEI Nº 7.659/2019
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS VALORES PAGOS EM PUBLICIDADE PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O valor pago pela produção e veiculação de publicidade ou propaganda pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de São Miguel do Oeste deverão constar no anúncio ou campanha veiculada nos meios de comunicação.

§ 1º Na imprensa escrita, internet e emissoras de televisão deverão constar, de forma legível, os seguintes termos: "O Poder Executivo/ Legislativo Municipal de São Miguel do Oeste pagou na produção deste anúncio, ou campanha, ou edital, o valor de R$ (preço de produção) e na veiculação o valor de R$ (preço de veiculação)";

§ 2º Nos meios de divulgação do próprio Poder Executivo e Legislativo Municipal, deverão constar os seguintes termos: "O Poder Executivo/ Legislativo Municipal de São Miguel do Oeste pagou na produção deste anúncio, ou campanha o valor de R$ (preço de produção)";

§ 3º Nas emissoras de rádio, o informativo deverá ocorrer imediatamente após sua veiculação, nos seguintes termos: "O Poder Executivo/ Legislativo Municipal, pagou na produção deste anúncio, ou campanha, ou edital, o valor de R$ (preço de produção) e na veiculação o valor de R$ (preço de veiculação)".

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 10 de setembro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 7.660 - INSTITUI O PROGRAMA AGORA É CRESCER

Publicação Nº 2155577

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 7.660/2019

INSTITUI O PROGRAMA "AGORA É CRESCER" NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

LIVRO I
PROGRAMA AGORA É CRESCER

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA AGORA É CRESCER

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa "Agora é Crescer" no Município de São Miguel do Oeste, que tem por objetivo estimular a implantação, expansão, manutenção e reativação de empreendimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, condomínios agropecuários, pequenas empresas rurais, associações de produtores rurais, produtores rurais pessoa física, cooperativas e empresas de tecnologia, dentro de suas possibilidades orçamentárias, financeiras e da legislação constitucional e infraconstitucional.

Parágrafo único. O presente programa busca, dentre outras finalidades:

I - Incentivar a criação de empregos;

II – Promover a geração de renda;

III – Estimular o investimento produtivo;

IV - Promover a inclusão social;

V - Desenvolver a agricultura, pecuária, piscicultura e o agronegócio;

VI – Oferecer estímulos econômicos;

VII – Conceder subsídios financeiros;

VIII - Possibilitar o acesso ao crédito;

IX – Conceder incentivos fiscais;

X – Promover o equilíbrio econômico-financeiro entre pequenas e grandes empresas.

Art. 2º Fazem parte deste Programa os seguintes Projetos:

I – Projeto Juro Zero;

II – Projeto Desenvolvimento Sustentável;

III – Projeto Incentivo Rural;

IV – Projeto Segurança Rural;

V – Projeto Queijo Vila Oeste.

TÍTULO II
PROJETO JURO ZERO

CAPÍTULO ÚNICO
DO PROJETO JURO ZERO

Art. 3º Fica instituído o Projeto Juro Zero no Município de São Miguel do Oeste-SC, que tem por objetivo possibilitar o acesso ao crédito, incentivar a geração de emprego, renda, investimento produtivo e a promoção da inclusão social, por intermédio da concessão de subsídio financeiro pelo Município aos Microempreendedores Individuais – MEI, aos Empreendedores de Microempresas – ME e aos Agricultores Pessoas Físicas, observadas as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

§ 1º O subsídio financeiro de que trata este projeto destina-se, exclusivamente, ao custeio dos valores correspondentes aos juros remuneratórios das operações de crédito realizadas no âmbito do Projeto Juro Zero de São Miguel do Oeste, os quais serão repassados diretamente às instituições financeiras cadastradas.

§ 2º Para consecução dos objetivos de que tratam o caput deste artigo, o Projeto Juro Zero de São Miguel do Oeste adotará a metodologia de atendimento presencial diretamente na empresa do empreendedor, visando conhecer o negócio e orientar a utilização do crédito.

§ 3º O valor, prazo, taxa de juros, condições de pagamento e limitações do crédito serão definidos em Decreto.

§ 4º A instituição financeira avaliará a necessidade, viabilidade econômica e capacidade de pagamento do negócio apurado, por meio de levantamento socioeconômico, efetuado na unidade econômica junto ao empreendedor.

Art. 4º Para a operacionalização do Projeto Juro Zero, o Município de São Miguel do Oeste fica autorizado a reter os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio, nos seguintes limites:

I - R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por exercício financeiro, para Microempreendedores Individuais – MEI e Empreendedores de Microempresas – ME;

II - R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por exercício financeiro, para Agricultores Pessoa Física.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

Art. 5º Fica o Município de São Miguel do Oeste autorizado a efetuar o repasse dos recursos financeiros, de que tratam os incisos I e II, do artigo 4º, às instituições financeiras em benefício do Microempreendedor Individual, da Microempresa e do Agricultor Pessoa Física que tenha cumprido os requisitos do Projeto Juro Zero.

Art. 6º Caberá ao Município de São Miguel do Oeste estabelecer e firmar contratos com Cooperativas de Crédito, Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e/ou Bancos Públicos ou Privados para operacionalização deste Projeto.

§ 1º Para firmar o contrato estabelecido no caput deste artigo, serão credenciadas, por meio de procedimento administrativo de credenciamento, Cooperativas de Crédito, Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e/ou Bancos Públicos ou Privados que apresentarem ao Município proposta de taxa de juros até o limite fixado por decreto e atender as demais disposições nele eventualmente elencadas.

§ 2º A atuação das instituições de que trata o caput deste artigo serão definidos por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Caberão aos Microempreendedores Individuais – MEI, aos empreendedores de Microempresas – ME e aos Agricultores Pessoas Físicas escolher uma dentre as Cooperativas de Crédito, Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e/ou Bancos Públicos ou Privados credenciadas para obter o crédito de que trata este Projeto.

Art. 8º Para ter direito a obter o crédito de que trata este Projeto, os interessados deverão apresentar requerimento em conjunto com os seguintes documentos:

I - Microempreendedores Individuais – MEI e Empreendedores de Microempresas – ME:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
b) Contrato Social e suas alterações;
c) Comprovante de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
d) Cópia do Alvará de Localização e Permanência no Município.
e) Declaração do objeto e finalidade de aplicação do recurso financeiro a ser captado.

II - Agricultores Pessoas Físicas:

a) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
b) Comprovante de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
c) Bloco de Produtor Rural junto ao Município;
d) Comprovante de cadastro em um dos programas/projetos da Agricultura do Município;
e) Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf (DAP).
f) Declaração do objeto e finalidade de aplicação do recurso financeiro a ser captado.
g) Projeto técnico, no caso do recurso financeiro ser aplicado em obras/construções.

Parágrafo único. A apresentação dos documentos de que trata este artigo, não impede que a instituição financeira os solicite novamente e/ou requeira outros.

Art. 9º O requerimento e os documentos serão encaminhados ao Secretário de Desenvolvimento Sustentável, ao qual caberá proceder a análise das solicitações do benefício.

§ 1º Os interessados, que tiverem seus requerimentos aprovados pelo Secretário de Desenvolvimento Sustentável, receberão uma Certidão de Aptidão que habilitará a operação de crédito a ter os respectivos juros remuneratórios subsidiados pelo Município, que será encaminhada à instituição financeira cadastrada e escolhida pelo interessado para que faça a análise da concessão do crédito nos moldes deste Projeto.

§ 2º A concessão da Certidão de Aptidão não impede que a instituição financeira negue ao interessado o benefício solicitado.

Art. 10 Será responsabilidade do Município de São Miguel do Oeste negociar e disciplinar:

I - as condições de financiamento, repasse dos recursos e requisitos de atuação das instituições financeiras, de acordo com o artigo 5º desta Lei; e

II - demais condições de operacionalização do Projeto Juro Zero de São Miguel do Oeste.

Art. 11 Os recursos subsidiados pelo Município, na forma estabelecida por esta Lei, não poderão ser utilizados para o pagamento de:

I - multas e os juros moratórios devidos pelos beneficiários aos agentes financeiros, por atraso no cumprimento das obrigações contratuais;

II - subsídios financeiros de operações de crédito inadimplidas ou em inadimplemento;

III - subsídios financeiros de operações de crédito renegociadas ou refinanciadas, bem como as que a estas sucederem; e

IV - subsídios financeiros de operações de crédito que prevejam a incidência de tarifa de abertura de crédito - TAC, tarifa de cobrança, tarifa de boleto ou quaisquer outras taxas ou tarifas.

Art. 12 Será de total responsabilidade dos beneficiados a quitação do capital financiado, bem como possíveis juros e multas decorrentes de atrasos no pagamento das parcelas.

Parágrafo único. No caso de inadimplemento, o beneficiado perderá a benesse de que trata este Projeto e, a partir desse momento, passará a ser responsável pelo pagamento de todos os encargos.

Art. 13 As operações de crédito não contarão com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do Poder Público.

Art. 14 Fica o Município de São Miguel do Oeste autorizado a participar, no limite global de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de fundos garantidores de risco de crédito, com a finalidade de garantir o risco, total ou parcial, das operações realizadas no âmbito do Projeto Juro Zero.

Parágrafo único. A participação no fundo garantidor de risco de crédito será definida por convênio com entidades regularmente constituídas e que tenham como finalidade específica o atendimento às necessidades do público alvo definido no artigo 3º desta Lei.

Art. 15 Para fins de acompanhamento e fiscalização do valor correspondente aos juros subsidiados pelo Município, as instituições encaminharão à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, mensalmente, relatório pormenorizado dos financiamentos concedidos com base no Projeto Juro Zero.

Art. 16 As demais disposições acerca da implantação do Projeto Juro Zero de São Miguel do Oeste serão realizadas mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO III
PROJETO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Este Projeto regulamenta a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante a concessão de estímulos econômicos, incentivos fiscais e estímulos materiais para implantação, expansão e reativação de empreendimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços, condomínios agropecuários, pequenas empresas rurais, associações de produtores rurais, produtores rurais pessoa física, cooperativas e empresas de tecnologia no Município de São Miguel do Oeste, com objetivo de promover o desenvolvimento econômico-social, especialmente aos que venham ampliar o mercado de trabalho, com a geração de novos empregos.

§ 1º Toda a atividade econômica, bem como sua expansão qualitativa e quantitativa, observará a legislação municipal, mormente àquela do Plano Diretor do Município.

§ 2º A defesa, a preservação e a recuperação do meio ambiente constituem condições indispensáveis a qualquer atividade econômica no Município de São Miguel do Oeste.

Art. 18 Os incentivos de que trata este projeto poderão ser concedidos aos sujeitos indicados no caput do artigo 17.

§ 1º Os estímulos econômicos e incentivos fiscais que utilizarem recursos do Fundo Municipal do Desenvolvimento Econômico - FUMDEC serão concedidos após aprovação do Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável – COMDES.

§ 2º Para fins de aplicação deste projeto, exceto para os produtores rurais pessoa física, o termo “empresa” abrange os demais sujeitos elencados no caput do artigo anterior.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

CAPÍTULO II
DOS ESTÍMULOS ECONÔMICOS E INCENTIVOS FISCAIS

Art. 19 Os estímulos econômicos e incentivos fiscais de que tratam o presente projeto constituem-se, isolada ou cumulativamente, em:

I - Incentivos Fiscais:

a) Isenção de impostos municipais, de forma gradual, conforme cronograma abaixo:

1. 1º ano: 100%;
2. 2º ano: 80%;
3. 3º ano: 60%;
4. 4º ano: 40%; e
5. 5º ano: 20%.

b) Isenção de até 100% das taxas e emolumentos incidentes sobre a construção das instalações de empresas em geral;

c) Prorrogação do prazo para o recolhimento dos tributos municipais.

II - Estímulos Econômicos:

a) Execução, no todo ou em parte, de serviços de infraestrutura necessários à implantação, ampliação ou reativação, tais como terraplanagem, aterro, rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública e pavimentação das vias de acesso;

b) Permuta de áreas, desde que enquadrados nas demais exigências deste Projeto;

c) Cessão de uso de áreas pertencentes ao poder público municipal pelo prazo de até 20 (vinte) anos, com possibilidade de renovação;

d) Alienações com benefícios/encargos de terrenos, com ou sem edificações necessárias à realização dos empreendimentos econômicos, os quais terão ônus de inalienabilidade e impenhorabilidade, o que deverá, necessariamente, constar em escritura pública;

e) Distribuição de material de construção, destinado unicamente às edificações das dependências constantes no projeto e de acordo com a deliberação do Conselho;

f) Pavimentação, dentro do perímetro interno, do local em que esteja localizado o empreendimento;

g) Realização de obras necessárias à proteção e correção dos recursos hídricos naturais.

§ 1º As isenções de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso I, deste artigo, não serão aplicadas aos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, salvo nos seguintes casos:

I - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;

II - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

§ 2º Como incentivo especial às microempresas, fica o Município autorizado a implantar o Programa de Incubadoras Industriais e Tecnológicas.

§ 3º Para implementar o Programa de Incubadoras Industriais e Tecnológicas, fica o Município autorizado a construir pavilhões, arrendar ou locar prédios, promover reformas e adaptá-los para cessão aos interessados, mediante autorização legislativa, pelo período máximo de permanência nas incubadoras de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 20 São, ainda, considerados incentivos concedidos pelo Município ou pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDES:

I - Divulgação das empresas e dos produtos fabricados em São Miguel do Oeste mediante folhetos ou outros meios em hotéis, exposições, eventos e similares;

II - Cursos de formação e especialização de mão de obra, diretamente ou mediante convênios;

III – Assistência na área econômico financeira, na elaboração de estudos de viabilidade e nos projetos de engenharia, tal como a elaboração de projetos arquitetônicos, compreendidos os de prevenção de segurança contra incêndio, elétrico e hidráulico, projetos de licença e de impacto ambiental;

IV - Acompanhamento perante os estabelecimentos oficiais de crédito e os órgãos públicos como a CASAN, CELESC, IMA, com vistas a solucionar as adversidades mais rapidamente possível.

Art. 21 A critério do COMDES, sem a necessidade de aprovação Legislativa, justificado por parecer e aprovado pelo Conselho, poderão ser anualmente concedidos os seguintes incentivos econômicos:

I - No valor de até 01 (uma) UPM – Unidade Padrão Municipal;

II – Na quantia de até 10 (dez) horas-máquina.

Art. 22 Fica o Município, por meio do COMDES, autorizado:

I - A participar, em parceria com a iniciativa privada, de projetos ou empreendimentos de interesse do Município, mediante autorização legislativa, em cada caso;

II - A firmar convênios de cooperação ou assessoria técnica com outros órgãos ou empresas privadas para assistência ao microempreendedor, às micro e pequenas empresas do Município.

III - A conceder outros estímulos econômicos quando o empreendimento for considerado de relevante interesse para o Município, mediante aprovação por dois terços dos membros do COMDES.

Art. 23 Não podem receber incentivos econômicos com base nesta lei:

I - Profissionais autônomos;

II - Permissionárias ou concessionárias de serviços públicos;

III - Diversões públicas e motéis;

IV - Agenciamento e representação de qualquer natureza;

V - Instituições financeiras;

VI - Empresas com atividades temporárias, transitórias ou obras certas, com sede em outro município.

Art. 24 Não terão direito aos benefícios deste Projeto os sujeitos indicados no artigo 17 que, a qualquer tempo, tenham sido beneficiados com incentivos fiscais e/ou estímulos econômicos do Município e não tenham atendido aos propósitos que justificaram a sua concessão.

Art. 25 Os benefícios aprovados de acordo com este Projeto para fins de ampliação das atividades, somente incidirão sobre aquelas efetivamente realizadas e em concordância com o projeto do empreendimento.

Art. 26 As áreas destinadas exclusivamente à implantação de indústrias serão alienadas com benefícios, precedidas de licitação na modalidade Concorrência, mediante o cumprimento pelo beneficiário de, no mínimo, os seguintes encargos:

I - Aplicar recursos financeiros na implantação, transferência ou ampliação de indústrias;

II – Após a formalização da alienação:
a) Apresentar, no prazo de 06 (seis) meses, o projeto de edificação na forma da proposta apresentada na licitação;
b) Iniciar as atividades após 01 (um) ano da apresentação do projeto.

III – Gerar empregos diretos e indiretos;

IV - Gerar ou ampliar o movimento econômico-financeiro;

V - Restituir os valores investidos pelo município na aquisição do imóvel e infraestrutura necessária à implementação da área alienada, corrigidos monetariamente pelo INPC acumulado no período compreendido entre a efetivação da restituição dos investimentos e a doação, que poderá ocorrer da seguinte forma:
a) Mediante desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor investido para restituição efetivada no prazo máximo de 06 (seis) meses da data da alienação, em parcelas mensais;
b) Mediante desconto de 15% (quinze por cento) do valor investido para restituição efetivada no prazo máximo de 01 (um) ano da data da alienação, em parcelas mensais;
c) Mediante desconto de 10% (dez por cento) do valor investido para restituição efetivada no prazo máximo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses da data da alienação, em parcelas mensais;
d) Sem desconto, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, corrigidas monetariamente pelo INPC acumulado no período.

§ 1º Os prazos estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, do inciso II, deste artigo, poderão ser prorrogados mediante justificativa e aprovação do COMDES.

§ 2º A critério do Poder Público poderá ser concedida carência aos contribuintes para restituição dos valores de que tratam este Projeto.

Art. 27 O descumprimento de quaisquer dos encargos estabelecidos no artigo anterior e os demais estabelecidos no Edital de Concorrência Pública, bem como desvio na finalidade da utilização da área, importará na sua reversão ao Município, sem qualquer direito à indenização das benfeitorias já realizadas.

§ 1º Constatado qualquer descumprimento dos encargos assumidos, o beneficiário será notificado para que, no prazo de 90 (noventa) dias, cumpra o estabelecido.

§ 2º Caso não sejam cumpridos os encargos no prazo de que trata o parágrafo anterior, o município iniciará o processo de reversão do imóvel.

§ 3º O beneficiário fica dispensado do cumprimento dos encargos em caso fortuito ou força maior, enquanto perdurar a situação, mediante justificativa e aprovação do COMDES.

Art. 28 Após o cumprimento dos encargos e a transferência da propriedade, caso o beneficiário optar por vender a área adquirida, o município terá preferência em reavê-la, mediante indenização ao beneficiário do valor pago, corrigido monetariamente pelo INPC, nas mesmas condições exercidas na hipótese de restituição do bem alienado.

§ 1º Deverá constar na escritura pública a cláusula de preferência do município em caso de venda da área alienada, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º Em caso de o município exercer o direito de preferência para readquirir a área, as benfeitorias serão indenizadas com base em valor a ser apurado em avaliação e nas mesmas condições exercidas pelo beneficiário no caso de restituição do bem alienado.

§ 3º Antes de qualquer venda a terceiros do imóvel alienado, o município deverá ser preliminarmente notificado para, querendo, exercer seu direito de preferência, sob pena de nulidade do negócio jurídico.

Art. 29 Fica autorizado o beneficiário a oferecer o imóvel em garantia de financiamento, sendo obrigatoriamente mantida a cláusula de reversão e demais obrigações por hipoteca em segundo grau em favor do Município.

Art. 30 O cumprimento integral dos encargos estabelecidos importará em imediata liberação do gravame, que se fará quando da outorga da escritura pública de alienação.

Art. 31 Aplicam-se, ainda, às alienações com benefícios e encargos as obrigações, restrições, infrações e penalidades às empresas beneficiadas, as quais estão dispostas no Capítulo V deste Projeto.

Art. 32 Em caso de venda, incorporação ou arrendamento das atividades do beneficiário, poderá ser mantido o incentivo ao adquirente, mediante aprovação do COMDES e manutenção das obrigações assumidas pelo beneficiário.

Parágrafo único. É vedado ao beneficiário efetuar a locação do imóvel, sob pena de reversão ao Município.

Art. 33 Os estímulos econômicos e incentivos fiscais, de que trata o presente projeto, não poderão ultrapassar a importância de 20% (vinte por cento) do total dos investimentos previstos no projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – COMDES e apreciado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo

que os valores de tais benefícios deverão reverter para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDEC, no prazo máximo de 8 (oito) anos, com carência de até 03 (três) anos, conforme constar do contrato de concessão e da lei autorizativa.

Parágrafo único. Os incentivos decorrentes da reversão serão convertidos, no ato da concessão, em Unidade Padrão Municipal - UPM, ressarcidos nos prazos estabelecidos em lei específica quando da concessão.

Art. 34 Fica proibida a concessão de benefícios a empresas que explorem atividade comercial de lazer, como bares e afins, com fundamento na presente lei.

CAPÍTULO III
DAS SOLICITAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 35 As empresas e pessoas físicas interessadas nos benefícios previstos neste projeto deverão requerê-los junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, com a apresentação, em conjunto com o requerimento, dos seguintes documentos:

I – Quando se tratar de Pessoa Jurídica:
a) projeto do empreendimento;
b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) certidão negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal;
d) certificados de regularidade de situação junto ao INSS e junto ao FGTS;
e) certidão negativa de ações e execuções judiciais de falência ou concordata;
f) atos constitutivos da Empresa, como Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial.

II – Quando se tratar de Pessoa Física:
a) projeto do empreendimento;
b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) certidão negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal;
d) certificados de regularidade de situação junto ao INSS e junto ao FGTS;
e) certidão negativa de processos judiciais;

§ 1º O projeto do empreendimento deve conter os seguintes requisitos:
a) identificação da empresa;
b) análise do mercado consumidor;
c) origem da matéria-prima;
d) dimensão física do empreendimento;
e) cronograma das obras de instalação e operacionalização;
f) inversão do projeto, com orçamentos específicos e origem dos recursos;
g) financiamentos;
h) organização empresarial e/ou empreendedores;
i) licença ambiental prévia, bem como o projeto de impacto ambiental;
j) avaliação de impacto social.

§ 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável poderá exigir outros documentos que julgar necessários.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE DOS EMPREENDIMENTOS

Art. 36 É incumbência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, em conjunto com o Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico Sustentável – COMDES, analisar os projetos e emitir parecer fundamentado, que serão submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual discorrerá sobre:

I - Probabilidade do sucesso do empreendimento;

II - Incentivos viáveis de concessão;

III - Caráter de continuidade, com vistas à tecnologia empregada;

IV - Necessidade de análise técnica especializada do projeto, caso for considerado complexo;

V - Considerações convenientes para apreciação do Executivo Municipal.

Art. 37 Para efeito de avaliação das solicitações dos benefícios a que se refere o presente projeto, serão consideradas pelo COMDES, prioritariamente:

I - Quantidade de novos empregos diretos gerados;

II - Projetos industriais, prestadores de serviços, condomínios agropecuários, pequenas empresas rurais, associações de produtores rurais e pessoa física do produtor rural;

III - Volume de utilização de matéria prima local;

IV - Empreendimento pioneiro;

V - Investimentos inadiáveis para suporte de operacionalização da empresa;

VI - A agregação de novas indústrias diretamente vinculadas à atividade da proponente;

VII - Mercado favorável à expansão eminente e contínua;

VIII - Avaliação do impacto ambiental do empreendimento;

IX - Tecnologia empregada.

Parágrafo único. Os interessados poderão requerer junto ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal competente, a utilização de serviços especializados para análise do projeto, inclusive, de servidores municipais quando necessário.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES, RESTRIÇÕES, INFRAÇÕES E PENALIDADES ÀS EMPRESAS BENEFICIADAS

Art. 38 O projeto do empreendimento aceito pela municipalidade se constitui, na íntegra, documento legal de compromisso assumido pelo proponente, quando houver concessão, seja parcial ou total, dos benefícios previstos neste projeto.

Parágrafo único. A manutenção dos incentivos econômicos ficam condicionados ao cumprimento pelas empresas beneficiadas dos compromissos constantes dos projetos e no despacho final do COMDES.

Art. 39 Salvo o disposto no artigo 21 desta lei, os proponentes somente terão acesso aos incentivos após a publicação da lei específica de concessão dos incentivos.

Art. 40 As empresas deverão obedecer rigorosamente aos prazos propostos no cronograma do projeto do empreendimento e na lei que concedeu o benefício.

Parágrafo único. Os prazos dos empreendimentos previstos no cronograma poderão ser prorrogados, por deliberação do COMDES, por um período máximo de até 12 (doze) meses, mediante a apresentação pela empresa de requerimento, que deverá conter a exposição dos motivos e documentos que comprovem a ocorrência da impossibilidade, antes de expirar o prazo de início de operacionalização da empresa previsto no mesmo projeto.

Art. 41 Os incentivos econômicos e as isenções fiscais, estabelecidas no artigo 19 desta lei, reverterão ao FUMDEC quando houver paralisação das obras de implantação por prazo superior a 90 (noventa) dias, bem como nos casos de insolvência, extinção ou falência da empresa beneficiada, livres de quaisquer ônus ou indenizações e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º No caso de insolvência, extinção ou falência da empresa beneficiada, a reversão dos bens doados, dos incentivos econômicos e das isenções fiscais se dará de forma imediata.

§ 2º A empresa beneficiada que incorrer no disposto neste artigo, além de sofrer a reversão dos benefícios, ficará obrigada a ressarcir imediatamente o FUMDEC, com os valores devidamente corrigido e acrescidos de juros legais.

§ 3º As sanções impostas neste artigo não afetam o direito de o Município promover ação reparatória cível contra a empresa inadimplente, a qualquer tempo, pela prática de atos lesivos ao Patrimônio Municipal.

Art. 42 A escritura pública de transferência dos imóveis objeto de incentivo econômico será outorgada após a total implantação do projeto e cumpridas as formalidades previstas nesta lei.

Parágrafo único. Deverão constar na escritura pública as cláusulas de reversão.

Art. 43 Salvo o disposto no artigo 29, é vedado à empresa beneficiária do incentivo econômico transferir, alienar ou onerar a qualquer título, como oferecer em garantia de dívidas, hipotecas ou penhoras judiciais, os bens oriundos de concessão de incentivo econômico, obtidos por meio deste Projeto, antes de decorridos 5 (cinco) anos do início das operações da empresa, com plena capacidade de produção, conforme o projeto do empreendimento, salvo com a anuência expressa em lei e após cumpridas as disposições do artigo 26 desta Lei.

Parágrafo único. No caso de a empresa beneficiária ter necessidade de oferecer o imóvel objeto de incentivo econômico em garantia ou outra hipótese de gravame, a cláusula de reversão e demais obrigações decorrentes da presente lei serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do FUMDEC.

Art. 44 Em ambos os casos de concessão de benefícios, tanto na área urbana, comercial, industrial, de prestação de serviços, como na área rural, somente terão obrigatoriedade de retorno ao Fundo os benefícios que ultrapassarem o valor de 04 (quatro) Unidade Padrão Municipal **-** UPM, cujos recursos integrarão o Fundo Municipal do Desenvolvimento Econômico – FUMDEC.

Art. 45 A liberação do gravame do imóvel objeto de incentivo econômico no álbum imobiliário junto ao Ofício de Registro de Imóveis, será realizada após cumpridas as formalidades, realizada a total implantação do projeto e promovida a restituição dos valores que trata esta lei.

TÍTULO IV
PROJETO INCENTIVO RURAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 Fica criado o Projeto Incentivo Rural, com objetivo de desenvolver e fortalecer a agricultura, avicultura, pecuária, pecuária de leite, suinocultura, piscicultura e o agronegócio no Município de São Miguel do Oeste.

§ 1º Para efeitos deste Projeto, considera-se Produtor Rural a pessoa física proprietária, arrendatária ou meeira de área de terras, que desenvolva atividades agrícolas pertencentes ou relativas ao campo, de maneira individual ou de forma organizada, desde que possua Bloco de Produtor Rural cadastrado junto ao Município.

§ 2º Excluem-se deste Projeto as propriedades rurais utilizadas para fins de atividades de lazer ou atividades agropecuárias temporárias.

§ 3º O controle deste Projeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura.

CAPÍTULO II
DOS INCENTIVOS RURAIS

Seção I
Do Incentivo em Horas-máquina

Art. 47 Para incremento da produção primária poderão ser concedidos aos produtores rurais para acesso aos seus imóveis e também para nivelamento do terreno para construção, instalação e/ou ampliação de aviário, chiqueiro, pocilga, estábulo, açude, viveiro, estufa ou outras obras dessas espécies, os seguintes incentivos subsidiados pelo Município:

I - Até 50 (cinquenta) horas-máquina por empreendimento quando se tratar de aviários, chiqueiros, pocilgas e estábulos, mediante projeto e acompanhamento técnico, com licenciamento do órgão ambiental competente;

II - Até 30 (trinta) horas-máquina por empreendimento quando se tratar de açudes para desenvolver a piscicultura ou irrigação, mediante projeto e acompanhamento técnico, com licenciamento do órgão ambiental competente;

III - Até 20 (vinte) horas-máquina por empreendimento quando se tratar de implantação de viveiros, estufas de mudas nativas, exóticas, cítricas, flores e hortaliças;

IV - Até 20 (vinte) horas-máquina quando se tratar de acesso ao imóvel rural para escoamento da produção;

V - Até 10 (dez) horas-máquina quando se tratar de obras nas quais a natureza das atividades a serem praticadas pelos interessados não se enquadrarem em nenhum dos casos previstos nos incisos I a IV deste artigo, mas que sejam de interesse para o Município.

§ 1º O Município poderá disponibilizar, sem a necessidade de aprovação Legislativa, a quantia de até 10 (dez) horas-máquina anuais para realização das obras mencionadas neste artigo ou outras de interesse para o Município.

§ 2º O Município poderá disponibilizar horas-máquina para abertura de valas para enterro de animais de grande porte aos produtores rurais com renda per capita de até 02 (dois) salários mínimos.

§ 3º Os produtores rurais que possuírem bloco de nota fiscal ativo e com as prestações de conta em dia terão direito a até 02 (duas) horas anuais de serviços de máquinas em suas propriedades.

§ 4º Os serviços de máquina serão executados pelo Município ou por empresa por ele contratada.

Seção II
Do Incentivo em Doses de Sêmen Bovino

Art. 48 Para melhorar a produção, longevidade e qualidade genética dos rebanhos bovinos no Município, poderão ser concedidos aos produtores rurais incentivos consistentes no subsídio de doses de sêmen bovino, limitados a 10 (dez) doses por ano por produtor rural e a R$ 20,00 (vinte reais) por dose.

§ 1º Os benefícios de que trata este artigo serão concedidos aos produtores rurais nas seguintes condições e proporções:

I – Comprovação da expedição de 12 (doze) notas fiscais no exercício anterior gera direito a 100% do benefício;

II – Comprovação da expedição de 11 (onze) notas fiscais no exercício anterior gera direito a 70% do benefício;

III – Comprovação da expedição de 10 (dez) notas fiscais no exercício anterior gera direito a 50% do benefício;

IV – Expedição inferior a 10 (dez) notas fiscais no exercício anterior não gera direito a esse benefício.

§ 2º Para operacionalização deste Projeto, caberá ao Município de São Miguel do Oeste realizar procedimento administrativo de credenciamento para selecionar e contratar empresas especializadas na produção/fornecimento de sêmen bovino.

§ 3º As demais disposições acerca da operacionalização deste incentivo serão disciplinadas por meio de Decreto.

Seção III
Do Incentivo à Expedição de Notas Fiscais

Art. 49 São incentivos decorrentes da expedição de notas fiscais pelo produtor rural as seguintes ações:

I – À Agricultura e Pecuária:
a) Melhoria e implantação de pastagens perenes;
b) Melhoramento genético;
c) Produção de mudas de pastagens;
d) Silvipastoril;
e) Rural máquinas;
f) Sementes de pastagem de inverno e cobertura de solo;
g) Sementes de cultura;
h) Silagem de milho;
i) Distribuição de esterco líquido;
j) Confecção de feno e pré-secado;
k) Distribuição de fertilizantes orgânicos, inorgânicos e calcário;
l) Pulverização de defensivos agrícolas.

II – À Proteção ao Meio Ambiente:
a) Recolha de materiais recicláveis no interior do município;
b) Recuperação de matas ciliares;
c) Fica a cargo do município fornecer mudas de árvores de espécies exóticas, disponibilizar assistência técnica para o plantio em áreas não agricultáveis para que as mesmas, possam ser comercializadas ou utilizadas na propriedade.

III – Ao uso adequado da Água;
a) Proteção de fontes;
b) Poços artesianos;
c) Nascentes e riachos;
d) Água da chuva.

IV – À Agroindústria:
a) Fomento à pequena agroindústria familiar rural;
b) Jovens empreendedores rurais.

V – À produção de Alimentos Seguros:
a) Piscicultura;
b) Olericultura;
c) Pomares domésticos orgânicos.

VI – Aos Produtores Rurais em Geral:
a) Subsídio, parcial ou total, de horas-máquina.

Parágrafo único. A concessão dos incentivos descritos neste artigo é destinado ao produtor rural e serão concedidos de acordo com o seu movimento econômico, conforme regulamentado por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 Os beneficiários deste projeto deverão comprovar a qualidade de produtor rural, estar em dia com a Fazenda Municipal e com a emissão de notas fiscais, além de outros requisitos definidos em Decreto.

Art. 51 O Projeto Incentivo Rural é pessoal, intransferível e só poderá ser utilizado em serviços e produtos presentes neste Projeto.

Parágrafo único. Se forem constatadas irregularidades no uso dos benefícios, os beneficiados serão excluídos do Projeto Incentivo Rural.

Art. 52 Todo o Produtor Rural cadastrado junto à Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Piscicultura do Município e que atender aos preceitos determinados neste Projeto, receberá gratuitamente o Bloco de Produtor.

Art. 53 Os benefícios do Projeto Incentivo Rural serão concedidos anualmente e diretamente ao Produtor Rural, mediante prévia apresentação dos documentos exigidos, apurados sempre no mês de janeiro do ano subsequente.

§ 1º Os benefícios do Projeto Incentivo Rural ficam condicionados as possibilidades financeiras do Poder Público Municipal.

§ 2° A municipalidade poderá impugnar o valor atribuído aos produtos constantes nas notas emitidas se esse estiver em desacordo com os valores de mercado e, caso não seja retificada em 10 (dez) dias, a nota será desconsiderada para todos os fins.

§ 3° O cronograma de desembolso será estabelecido por ato do Poder Executivo Municipal, em conformidade com os recursos orçamentários e financeiros disponíveis no ano financeiro, sempre a partir do mês de abril de cada ano, por ordem cronológica de protocolo.

Art. 54 Caso o produtor rural esteja nos dois primeiros anos de atividade, ficará a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, a concessão dos benefícios.

Art. 55 As despesas para a execução do presente projeto correrão a conta do orçamento municipal, para cada exercício financeiro, mais especificamente no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FUMDEC.

Parágrafo único. Os benefícios do Projeto Incentivo Rural que utilizarem recursos do Fundo Municipal do Desenvolvimento Econômico - FUMDEC serão concedidos após aprovação do Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável – COMDES.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

TÍTULO V
PROJETO SEGURANÇA RURAL

CAPÍTULO I
DO PROJETO SEGURANÇA RURAL

Art. 56 Fica instituído o Projeto Segurança Rural no Município de São Miguel do Oeste, que tem como finalidade estabelecer diretrizes para a implantação do sistema de Georreferenciamento das Estradas Rurais e Emplacamento dos Imóveis Rurais, bem como para o fornecimento de luminárias, lâmpadas e reatores aos clubes comunitários, associações comunitárias, entidades sem fins lucrativos e aos proprietários, arrendatários, locatários ou promitentes compradores de imóveis rurais, todos situados no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, com o objetivo de aumentar a segurança pública e a visibilidade noturna.

CAPÍTULO II
DO GEORREFERENCIAMENTO E EMPLACAMENTO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 57 O sistema de Georreferenciamento das Estradas Rurais e Emplacamento das Propriedades Rurais busca:

I - Mapear, demarcar, levantar coordenadas e georreferenciar as vias, estradas e pontes localizadas na área rural do Município, para facilitar e agilizar o deslocamento por meio delas;

II - Levantar e catalogar dados que permitam a identificação de todas as comunidades e propriedades rurais do Município, com a finalidade de facilitar seu cadastramento e sua localização;

III - Produzir um sistema cadastral atualizado, compatível com as novas demandas da zona rural;

IV - Prover ações visando melhorar a segurança da área rural.

Art. 58 O proprietário, arrendatário, locatário ou promitente comprador de imóvel rural que for interessado em participar do sistema de Georreferenciamento, deverá realizar solicitação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, que conferirá um número de identificação do respectivo imóvel e repassará as informações pertinentes.

Parágrafo único. O número de identificação do imóvel será vinculado à sua localização no sistema de Georreferenciamento (GPS - Global Positioning System), o qual, após acionado e abastecido com a informação do número de identificação do imóvel, estabelecerá a melhor rota de locomoção até ele.

Art. 59 Para fins de auxiliar a localização presencial dos imóveis rurais, os interessados deverão, obrigatoriamente e às suas expensas, confeccionar uma placa de identificação dos respectivos imóveis e instalá-la nos acessos a eles, em local de fácil visualização.

Parágrafo único. Será definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura um modelo padrão da placa mencionada no caput deste artigo, na qual deverá constar o número de identificação do imóvel conferido por ela, nome fantasia da propriedade ou nome de seu responsável, números de telefones dos órgãos de segurança pública, nome deste projeto e bandeira do Município de São Miguel do Oeste.

Art. 60 Os dados do sistema de Georreferenciamento poderão ser compartilhados para fins de possibilitar o acesso à localização das estradas e propriedades pela população e por órgãos públicos.

Art. 61 O Poder Executivo fica autorizado a contratar empresas, firmar convênios e parcerias para implantar e executar o sistema de que trata este Capítulo.

Art. 62 O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto neste Capítulo naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

CAPÍTULO III
DO FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS E REATORES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 63 Para operacionalização do Projeto Segurança Rural, fica o Município de São Miguel do Oeste autorizado a fornecer luminárias, lâmpadas e reatores aos clubes comunitários, associações comunitárias, entidades sem fins lucrativos e aos proprietários, arrendatários, locatários ou promitentes compradores de imóveis rurais situados no Município.

Seção II
Dos Beneficiários

Art. 64 Serão abrangidos pelo presente projeto os clubes comunitários, associações comunitárias, entidades sem fins lucrativos, situados na zona urbana ou rural do Município, e os proprietários, arrendatários, locatários ou promitentes compradores de imóveis localizados na zona rural do Município de São Miguel do Oeste.

Seção III
Do Cadastro

Art. 65 O interessado em participar do Projeto Segurança Rural e que atender aos preceitos preconizados nesta Lei, deverá requerer, formalmente, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo ou à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, a realização do seu cadastro.

§ 1º Quando o proprietário do imóvel rural for interessado em participar deste Projeto, deverá comprovar a sua propriedade sobre o imóvel e que ele se localiza na zona rural do município, mediante apresentação da matrícula atualizada, CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural e/ou outro documento que comprove a situação.

§ 2º Se o interessado for arrendatário, locatário ou promitente comprador do imóvel rural, deverá apresentar o respectivo contrato e comprovar que o imóvel se localiza na zona rural do município mediante apresentação da matrícula atualizada, CCIR – Certificado de

Cadastro de Imóvel Rural, ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural e/ou outro documento que comprove a situação.

§ 3º Quando os clubes comunitários, associações comunitárias ou entidades sem fins lucrativos forem interessados em participar deste Projeto, o cadastro deve ser realizado pelo respectivo presidente, que deverá comprovar a sua função.

Art. 66 Após realizado o cadastro, o interessado fará jus a receber as luminárias, lâmpadas e reatores.

Art. 67 Para fins de não haver o fornecimento dos bens em duplicidade para o mesmo imóvel, o cadastro será realizado sempre em nome do clube comunitário, da associação comunitária, da entidade sem fins lucrativos ou do proprietário do imóvel rural, ainda que, neste último caso, o interessado seja arrendatário, locatário ou promitente comprador do imóvel rural.

Seção IV
Dos Bens

Art. 68 Os bens de que trata esta Lei consistem em luminárias, lâmpadas e reatores.

Parágrafo único. Os bens são produtos usados e não possuem nenhuma espécie de garantia.

Seção V
Da Distribuição dos Bens

Art. 69 Para cada clube comunitário, associação comunitária e entidade sem fins lucrativos serão fornecidas a quantia de até 05 (cinco) luminárias, lâmpadas e reatores.

Parágrafo único. Este Projeto abrange os clubes comunitários, associações comunitárias e entidades sem fins lucrativos situadas na zona urbana e rural do Município.

Art. 70 Para cada imóvel situado na zona rural do Município serão fornecidas a quantia de até 03 (três) luminárias, lâmpadas e reatores.

Parágrafo único. No caso de o interessado ser proprietário, arrendatário, locatário ou promitente comprador de mais de um imóvel rural, fará jus a receber a quantia prevista no caput deste artigo para cada um dos imóveis.

Art. 71 A distribuição dos bens dar-se-á de acordo com a ordem cronológica de cadastramento dos interessados e conforme a disponibilidade, inexistindo obrigação de o Município continuar o fornecimento quando do seu término.

Art. 72 Todas as despesas oriundas dos bens fornecidos correrão a partir de sua transferência e por conta da comunidade ou do proprietário, arrendatário, locatário ou promitente comprador do imóvel rural.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

Seção VI
Da Instalação dos Bens

Art. 73 Em relação aos clubes comunitários, associações comunitárias e entidades sem fins lucrativos, os bens de que trata esta Lei deverão ser instalados em suas áreas externas, às suas expensas e em sua própria rede de energia elétrica.

Art. 74 Em relação às propriedades rurais, os bens de que trata esta Lei deverão ser instalados nas áreas destinadas aos seus acessos, pelo proprietário, arrendatário, locatário ou promitente comprador do imóvel, às suas expensas e em sua própria rede de energia elétrica.

Art. 75 O Município fica isento de toda e qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos quando da instalação dos equipamentos.

Art. 76 Em caso de desvio de finalidade dos bens descritos na presente lei, eles reverterão ao patrimônio público Municipal, sem ônus ao Erário.

Art. 77 Após os equipamentos pararem de funcionar, os beneficiários deverão promover a destinação final ambientalmente adequada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78 O fornecimento das luminárias, lâmpadas e reatores de que trata o Capítulo III poderá ser suspenso e retomado por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 79 As demais disposições acerca da implantação e execução do Projeto Segurança Rural de São Miguel do Oeste poderão ser realizadas mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO VI
PROJETO QUEIJO VILA OESTE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80 Este Projeto dispõe sobre a produção e comercialização de queijos artesanais de leite cru, no Município de São Miguel do Oeste, denominado Queijo Vila Oeste.

§ 1º Para os fins desta Projeto, considera-se:

I – queijo artesanal: produto elaborado na propriedade de origem do leite cru, com métodos tradicionais, com vinculação ao território de origem, conforme Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) estabelecido para cada tipo e variedade, sendo permitida a aquisição de leite de propriedades rurais próximas desde que atendam todas as normas sanitárias pertinentes; e

II – queijaria: local destinado à produção de queijo artesanal localizado em propriedade rural.

§ 2º Para os fins deste Projeto, poderão constituir a fórmula dos queijos artesanais: matéria-prima (leite cru), condimentos naturais, corantes naturais, coalhos/coagulantes, sal (cloreto de sódio ou outro que exerça a mesma função), fermentos e outras substâncias de origem natural, permitindo-se a utilização de aditivos descritos nas receitas originais.

CAPÍTULO II
DA PRODUÇÃO DO QUEIJO VILA OESTE

Seção I
Dos Requisitos à Produção

Art. 81 A produção do Queijo Vila Oeste é restrita à propriedade certificada como livre de tuberculose e brucelose, de acordo com o disposto no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT).

Art. 82 As propriedades rurais onde estão localizadas as queijarias devem implementar:

I – controle de mastite com a realização de exames para detecção de mastite clínica e subclínica, incluindo análise do leite da propriedade em laboratório da Rede Brasileira da Qualidade do Leite (RBQL) para composição centesimal, Contagem de Células Somáticas e Contagem Bacteriana Total (CBT) com uma periodicidade mínima trimestral;

II – boas práticas de ordenha e de fabricação; e

III – controle de potabilidade da água utilizada nas atividades.

Parágrafo único. As propriedades rurais fornecedoras de leite às queijarias devem atender ao disposto neste artigo.

Seção II
Dos Insumos

Subseção I
Da Água

Art. 83 A água utilizada na queijaria e na ordenha deve ser potável, canalizada e em volume compatível com a demanda do processamento e das dependências sanitárias.

§ 1º A água deverá ser filtrada antes de sua chegada ao reservatório.

§ 2º A água utilizada deverá ser canalizada desde a fonte até os reservatórios que devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.

§ 3º Os reservatórios de água devem ser higienizados, no mínimo, semestralmente.

§ 4º A água utilizada na produção do queijo artesanal Vila Oeste deverá ser submetida à análise microbiológica semestralmente e físico-química anualmente de acordo com os parâmetros vigentes.

§ 5º A água deve ser clorada, especialmente quando for constatada contaminação microbiológica, e o controle do teor de cloro deve ser realizado diariamente antes da queijaria entrar em atividade.

§ 6º É permitida a utilização de água sem a realização da cloração desde que se comprove, por análises microbiológicas consecutivas e bimestrais, que a água é livre de contaminação em um período de 6 (seis) meses.

§ 7º Após o período de que trata o parágrafo anterior, as análises devem ser realizadas conforme estabelecido no § 4º deste artigo.

Subseção II
Do Leite

Art. 84 A propriedade rural que fornece o leite e/ou em que está situada a queijaria deve dispor de curral de espera e sala de ordenha obedecendo preceitos mínimos de construção, higiene e bem-estar animal.

Parágrafo único. A sala de ordenha deve dispor de:
I – sistema de aquecimento de água quando utilizar tubulações para transferência de leite para adequada higienização dessas tubulações;

II – pontos de água em quantidade suficiente para a manutenção das condições de higiene, durante e após a ordenha;

III – piso impermeável, revestido de cimento áspero ou outro material apropriado, com declive suficiente de modo a permitir fácil escoamento das águas e de resíduos orgânicos;

IV – pé direito adequado à execução dos trabalhos e cobertura de material apropriado que permita a proteção adequada das operações.

Art. 85 O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangendo o manejo do rebanho e os procedimentos de ordenha e transporte do leite até a queijaria.

§ 1º Quando se tratar da utilização de leite fresco, a produção do queijo deverá ser iniciada até 120 (cento e vinte) minutos após o início da ordenha.

§ 2º Quando se tratar da utilização de leite refrigerado, o mesmo deve atingir uma temperatura inferior a 7° C em um período de até 3 (três horas) após o início da ordenha.

§ 3º O leite refrigerado utilizado para a fabricação do queijo artesanal deve ser armazenado em equipamento adequado constituído de material atóxico por um período máximo de 14 (quatorze) horas após a ordenha.

§ 4º É permitido o acondicionamento do leite em vasilhames de material atóxico e seu armazenamento em geladeira quando se tratar de pequenos volumes.

§ 5º Todo leite deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação (refrigeração ou processamento).

§ 6º Considerando a proximidade das propriedades fornecedoras de leite, o transporte do leite pode ser realizado em tarros, desde que seja respeitado o período máximo de processamento do leite pela queijaria, estabelecidos no § 1º e § 3º deste artigo.

§ 7º É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea.

§ 8º É proibido o uso de leite proveniente de fêmeas que estejam no último mês de gestação ou na fase colostral ou que estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário, atentando-se também para o período de carência recomendado pelo fabricante.

Seção III
Das Queijarias

Art. 86 A queijaria deve dispor de ambientes adequados para recepção do leite, higienização de mãos e calçados (barreira sanitária), fabricação, maturação (quando aplicável), embalagem, estocagem (quando necessário), expedição e almoxarifado.

§ 1º A queijaria deve dispor de vestiário/sanitário.

§ 2º A queijaria deve dispor de laboratório, quando adquirir leite de propriedade vizinha, devendo ser equipado para a realização das análises básicas de recepção do leite, tais como temperatura, alizarol, acidez titulável, pesquisa de antibióticos, crioscopia e eventuais pesquisas de fraudes que se fizerem necessárias.

§ 3º A dispensa de laboratório para queijarias que processam leite exclusivamente de sua propriedade não desobriga a realização de análises que eventualmente sejam necessárias.

Art. 87 As instalações da queijaria devem seguir as seguintes exigências:

§ 1º Deverá possuir local adequado e coberto para a transferência do leite para o interior da queijaria.

§ 2º A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos ou álcool gel, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual.

§ 3º É permitida a realização do processo de maturação do queijo em ambiente climatizado ou em temperatura ambiente.

§ 4º O período de maturação dos queijos artesanais, quando aplicável e estabelecido em regulamento técnico específico para cada tipo de queijo, será definido mediante comprovações laboratoriais de atendimento aos parâmetros microbiológicos existentes.

§ 5º É permitida a maturação do queijo artesanal em outro estabelecimento desde que cumpridas as exigências legais e sanitárias cabíveis.

§ 6º Às queijarias, com volumes de produção inferiores a 100 (cem) litros de leite por dia e que realize a maturação em temperatura ambiente, fica permitido a realização do processo de maturação e embalagem no mesmo ambiente de produção.

§ 7º As queijarias de que trata o parágrafo anterior ficam dispensadas de possuírem ambientes para estocagem e almoxarifado, desde que obedeçam um fluxo de produção que não propicie contaminação cruzada e que possuam locais adequados para o armazenamento de insumos diários.

§ 8º O vestiário/sanitário poderá ser instalado junto à queijaria desde que não exista o acesso direto das instalações com estes locais.

§ 9º Quando a queijaria possuir a partir de 10 (dez) funcionários, incluindo familiares e contratados, deverá possuir vestiários/sanitários separados por sexo.

§ 10 O vestiário/sanitário deve ser mantido limpo e provido de vaso sanitário com tampa, papel higiênico, pia, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papéis com tampa de fácil abertura evitando o contato manual.

§ 11 O vestiário/sanitário deve ser equipado com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes a serem utilizados na queijaria.

§ 12 Fica permitido o uso de sanitário já existente na propriedade quando se tratar de mão de obra exclusivamente familiar desde que o mesmo esteja localizado em uma distância inferior a 40 (quarenta) metros da queijaria.

Art. 88 A queijaria deverá estar protegida de fontes produtoras de mau cheiro, que possam comprometer a qualidade e inocuidade do queijo, e também do acesso de animais.

§ 1º A queijaria poderá ser instalada junto ao local de ordenha desde que não exista comunicação direta entre a queijaria e o local de ordenha.

§ 2º A pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores deve ser realizada com material que evite formação de poeira e empoçamentos.

§ 3º As áreas de circulação de pessoas e expedição devem possuir cobertura e o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização.

§ 4º Observando-se os riscos sanitários, a queijaria, especialmente de pequenos volumes, poderá ser contígua à residência desde que o acesso ao local de produção seja restrito aos responsáveis pela produção do queijo artesanal.

§ 5º A área útil construída deve ser compatível com a capacidade, processo de produção e tipos de equipamentos.

Art. 89 As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, além de atender aos seguintes requisitos:

I – pé direito com altura suficiente permitindo boas condições de ventilação, sendo permitida a utilização de ambiente climatizado;

II – iluminação abundante, natural ou artificial, em todas as dependências da queijaria. Para a iluminação artificial as lâmpadas deverão ser protegidas contra quebras;

III – instalações elétricas embutidas ou externas e, neste caso, revestidas por tubulações isolantes e fixadas a paredes e tetos;

IV – pisos, paredes, forros ou lajes, portas, janelas, equipamentos e utensílios constituídos de material resistente e de fácil limpeza;

V – declividade do piso suficiente para escoamento de águas residuais em direção aos ralos sifonados ou canaletas;

VI – paredes da área de processamento revestidas com material lavável de cores claras para a realização das operações, sendo permitidas cores escuras no ambiente de maturação;

VII – todas as aberturas para a área externa devem estar dotadas de telas milimetradas à prova de insetos;

VIII – local específico e identificado para a guarda de produtos de limpeza, embalagem e ingredientes que não permita contaminações de nenhuma natureza;

IX – pontos de água em número suficiente para a produção e manutenção das condições de higiene;

X – tubulação de material atóxico, de fácil higienização e não oxidável, para a entrada do leite e saída do soro da queijaria, permanecendo vedada quando em desuso;

XI – recepção do leite e expedição providos de projeção de cobertura suficiente para a proteção das operações;

XII – os produtos que necessitam de refrigeração devem ser armazenados com afastamento que permita a circulação de frio; e

Art. 90 Como elemento arquitetônico, será permitida a utilização de container na construção da queijaria desde que não comprometa os requisitos sanitários estabelecidos no art. 89 desta Lei.

Art. 91 Observando-se os riscos sanitários e o volume de produção, fica permitido o uso de equipamentos simples, considerando-se:

I – a multifuncionalidade dos ambientes, respeitando as particularidades de cada processo e, quando necessário, o estabelecimento de horários alternados das diferentes operações;

II – as instalações de frio podem ser supridas por balcão de resfriamento, refrigerador, congelador, ar-condicionado ou outro mecanismo de frio adequado; e

III – outras simplificações que não incorram em riscos sanitários.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

Seção IV
Dos Manipuladores

Art. 92 Todos os manipuladores envolvidos, direta ou indiretamente no processo de produção, devem possuir treinamento em boas práticas de ordenha e/ou fabricação, ficando obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade do produto.

I – os manipuladores deverão fazer exames de saúde anualmente ou sempre que se fizer necessário; e

II – é obrigatório o uso de uniformes, gorros, calçados próprios e limpos para os manipuladores do queijo.

Parágrafo único. As propriedades rurais próximas, fornecedoras de leite às queijarias, devem atender ao disposto neste artigo.

CAPÍTULO III
DA COMERCIALIZAÇÃO

Seção I
Da Embalagem

Art. 93 O queijo artesanal Vila Oeste poderá ser comercializado com ou sem embalagem, conforme a característica do produto, permitindo sua rastreabilidade.

§ 1º Quando o queijo artesanal utilizar embalagem, esta deverá ser de material aprovado para uso em alimentos, com a finalidade de protegê-lo de agentes externos, de alterações e de contaminações, assim como de adulterações, contendo as informações obrigatórias para o consumidor.

§ 2º Quando o queijo artesanal não utilizar embalagem deverá ser comercializado em estabelecimentos que promovam a estocagem adequada do produto, protegendo-o de possíveis contaminações externas.

§ 3º No queijo artesanal comercializado sem embalagem será necessária a identificação na peça, com marcação de relevo ou com a utilização de material atóxico, com as seguintes informações:

a) denominação de venda;
b) o estabelecimento produtor; e
c) data de fabricação.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, o produtor também deverá disponibilizar nos postos de venda ou junto ao queijo material informativo com as demais informações obrigatórias para o consumidor.

Seção II
Do Transporte

Art. 94 O transporte deverá ser compatível com a natureza dos produtos, de modo a preservar sempre suas condições tecnológicas, higiênicas e de qualidade, de forma organizada, evitando condições que possam comprometer o produto.

§ 1º O veículo utilizado para transporte deverá dispor de carroceria fechada, e atender boas condições de higiene.

§ 2º Os queijos deverão ser acondicionados de forma a evitar sua contaminação ou deformação.

§ 3º Quando se tratar de pequena produção e comercialização, será permitida a utilização de caixas isotérmicas higienizáveis.

§ 4º Os veículos de carroceria isotérmica deverão possuir revestimento interno de material não oxidável, impermeável e de fácil higienização e, quando necessário, dotados de unidade de refrigeração.

Seção III
Do Registro

Art. 95 São atos autorizativos para a comercialização do queijo artesanal Vila Oeste o registro da queijaria e do queijo a ser comercializado junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 96 O registro da queijaria deve ser composto com os seguintes documentos:

I – requerimento, conforme modelo padrão a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura;

II – cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Inscrição Estadual (IE) ou Inscrição Municipal de Produtor Rural;

III – cópia do contrato social registrado na junta comercial, quando de registro de pessoa jurídica;

IV – cópia do registro da propriedade e/ou do contrato de arrendamento ou equivalente;

V – alvará de licença e funcionamento da prefeitura;

VI – exame negativo de brucelose e tuberculose atualizado de todos os animais;

VII – licenciamento ambiental;

VIII – laudo de análise microbiológica da água;

IX – planta baixa, compreendendo localização da sala de ordenha e queijaria com equipamentos, pontos de água, e rede de esgoto, que poderá ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados; e

X – cópia do contrato realizado com o responsável técnico;

XI – memorial descritivo do processo de fabricação, de composição e de rotulagem do queijo.

Art. 97 A queijaria deverá manter disponível no estabelecimento manual de boas práticas de ordenha e fabricação composto por procedimentos básicos realizados na ordenha e queijaria, contendo registros mínimos necessários para a rastreabilidade do produto.

§ 1º Os manipuladores devem possuir certificado de conclusão de curso de boas práticas agropecuárias e/ou de fabricação.

§ 2º Os manipuladores devem possuir carteira de saúde ou atestado de saúde que devem ser renovados anualmente.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 98 A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária da produção do queijo artesanal serão realizadas periodicamente pelo órgão de controle sanitário, visando assegurar o cumprimento das exigências deste Projeto e dos demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 99 Serão realizados regularmente exames laboratoriais de rotina para atestar a qualidade do produto final.

§ 1º Os exames a que se refere o caput deste artigo terão sua frequência determinada conforme Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto.

§ 2º Constatada a não conformidade nos exames de rotina, o órgão de controle sanitário competente poderá exigir novos exames às expensas do produtor, sem prejuízo de outras ações cabíveis.

§ 3º O de exame laboratorial para fins de inspeção e fiscalização poderá suprir a obrigatoriedade de exame laboratorial de rotina programado para o mesmo período ou data realizado pelo produtor.

§ 4º Os resultados dos exames laboratoriais para fins de inspeção e fiscalização a que se refere o § 3º deste artigo serão disponibilizados para o produtor de queijo artesanal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100 Estudos técnico-sanitários realizados em queijarias no Município de São Miguel do Oeste, garantida a participação de representantes de produtores de queijo artesanal, devem ser submetidos à apreciação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri), com o objetivo de subsidiar, para cada tipo ou variedade de queijo, a regulamentação de:

I – parâmetros físico-químicos e microbiológicos;

II – prazos de validade e de maturação, quando couber;

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

III – características técnicas das instalações, dos equipamentos e dos utensílios; e

IV – boas práticas agropecuárias, de fabricação e higiene operacional.

Parágrafo único. A Epagri encaminhará ao órgão de controle sanitário municipal proposta da regulamentação a que se refere o caput deste artigo.

Art. 101 Para fins de implementação deste Projeto, fica o Município de São Miguel do Oeste autorizado a realizar convênios e/ou parcerias com entidades, instituições ou órgãos.

Art. 102 O Poder Executivo poderá regulamentar o presente Projeto no que couber.

LIVRO COMPLEMENTAR
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 103 Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 104 As demais disposições acerca da implantação do Programa Agora é Crescer de São Miguel do Oeste poderão ser realizadas mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 105 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 106 Ficam revogadas as Leis nº 7.130 de 21 de maio de 2015 e nº 7.440 de 09 de outubro de 2017.

Art. 107 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 10 de setembro de 2019.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOSÉ ORSO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pisicultura

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROC 12/2019 - AGRICOLA

Publicação Nº 2155659

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola, a partir de seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto hidrogeológico, serviço técnico de adequação com relatórios para obtenção de outorga de poço tubular nas Linhas Pinheirinho, Secção Veado, Filomena e São Domingos no Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 24 de setembro de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199 fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 11 de setembro de 2019.
ANTONIO JOSE ORSO
Gestor do Fundo

Câmara Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 21/2019 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA

Publicação Nº 2156814

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA PORTA DE MADEIRA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME A DESCRIÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 25 de setembro de 2019.

ABERTURA: às 09h10min do mesmo dia.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 12 de setembro de 2019.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores

ATA PREGÃO PRESENCIAL 20/2019 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Publicação Nº 2155965

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 78.484.573/0001-25
RUA PEDRO JULIAN, 858
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2019 - PR

Processo Administrativo: 20/2019
Processo de Licitação: 20/2019
Data do Processo: 28/08/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS À CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME A DESCRIÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 10 de Setembro de 2019, às 14:19 horas, na sede da(o) CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 2/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 20/2019, Licitação nº 20/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 6053 - AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	CHALEIRA EM INOX, FUNDO TRIPLO, PARA FOGÃO INDUÇÃO	UND	2,00	Tramontina 1,5 L	0,0000	96,00	192,00
3	FERVEDOR DE LEITE, EM INOX, FUNDO TRIPLO PARA FOGÃO DE INDUÇÃO	UND	1,00	Tramontina 2 L	0,0000	174,90	174,90

Total do Participante --------> 366,90

Participante: 6543 - DONASSOLO & CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Refrigerador Frost Free, duplex, freezer no topo, selo Procel A, linha branca, controle de temperatura eletrônico externo, entre 382/415 litros de capacidade, voltagem 220V, produção nacional, garantia mínima de 01 ano.	UND	1,00	Brastemp BRM53	0,0000	2.244,00	2.244,00

Total do Participante --------> 2.244,00

Total Geral ----------> 2.610,90

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Miguel do Oeste, 10 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

DIOGO SALAMONI MOSER - ..... - Pregoeiro(a)

TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT - ..... - EQUIPE DE APOIO

DEISE WOLFART - ..... - EQUIPE DE APOIO

MARCOS FERREIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 34.2019

Publicação Nº 2155616

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 34/2019- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto do Pregão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO K25 MPA PARA REPAROS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.
DATA DE ABERTURA: 24/09/2019 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h45min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 07h30min ás 11h30min e das 13h às 17h. São Pedro de Alcântara, 11/09/2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2019-PMS

Publicação Nº 2155739

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2019-PMS
PROCESSO Nº. 106/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de roçada para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 25 de setembro de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 25 de setembro de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 12 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 2156866

Convocação Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. EDSON LUIZ DIAS DE MORAIS, inscrito no CPF sob n°. 516.289.969-00, aprovado em 2° lugar no Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA II, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 12 de setembro de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 10 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Nelson João Zoz
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 4.848/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2156863

DECRETO Nº 4.848/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 76.500,40 (setenta e seis mil quinhentos reais e quarenta centavos) para

a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.451.0014.2.058 - Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0012 - Obras e Instalacoes R$ 51.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0012 - Material de Consumo R$ 9.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.26.361.0003.2.031 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0062 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 16.000,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - DIRETORIA DE FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS
06.03.15.451.0004.1.013 - Pavimentação Urbana
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0034 - Obras e Instalacoes R$ 0,40

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 2 de Setembro de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 55/2019-PMS

Publicação Nº 2156095

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 55/2019-PMS
Dispensa nº. 31/2019-PMS - Processo nº. 108/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: I. F. LOPES COFRES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 19.039.377/0001-82, estabelecida na Rua Bittencourt Sampaio nº. 198, Brcao 02, Nova Russia, na cidade de Ponta Grossa, Estado Paraná, CEP: 84.053-030

Objeto: Constitui o objeto presente contrato Cofre modelo armário, com concreto na basa, divisorias e prateleiras, com capacidade para até 03 (três) armas de fogo longas. Fechadura tipo tetra chave, fechadura de segredo mecânico, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Cofre modelo armário, com concreto na basa, divisorias e prateleiras, com capacidade para até 03 (três) armas de fogo longas. Fechadura tipo tetra chave, fechadura de segredo mecânico.	1	Unidade	1.650,00	1.650,00
TOTAL R$					1.650,00

Valor do contrato: R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 11/09/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.020/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156858

PORTARIA Nº 8.020/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Saúde através do Memorando nº 080/19 – SMS datado em 12 de agosto de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2019 – ESF/SMS/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.770/2019, de 29/05/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Larissa Sayuri Setoguchi para exercer o cargo de Enfermeira - ESF, percebendo o nível salarial n° 002 (ESF), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.021/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2156859

PORTARIA Nº 8.021/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão do servidor Sr. Odair Vidal, no cargo de Operador de Máquina II.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de setembro de 2019.
OSVALDO JURCK NELSON JOÃO ZOZ
Prefeito Municipal Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Publicação Nº 2155760

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2019 - OU Processo Administrativo: Processo de Licitação: 36/2019 Data do Processo: 19/07/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 31/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

seleção de entidade hospitalar sem fins lucrativos para celebração de convênio para gestão integral de Unidade de Pronto Atendimento no Município de Schroeder, com a prestação de serviços médicos de pronto socorro em urgência e emergência, serviços médicos em ambulatório de especialidades, exames e cirurgias por meio da Programação Pactuada e Integrada (PPI)

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento do envelope de habilitação da empresa ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIÊNCIA CRISTÃ, o qual foi protocolado dentro do prazo estipulado em ata anteriormente. Fica marcado o dia 13 de setembro de 2019 às 13h30min nova sessão para abertura do envelope de habilitação e continuidade do processo. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata à empresa.

Schroeder, 11 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Tiago Rafael Muchalski Petry - ..... - Membro Suplente

Natália Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente

DOM/SC Assinado Digitalmente

DISPENSA 31/2019-PMS

Publicação Nº 2156061

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 31/2019 - DL

Processo Nr.: 108/2019
Data: 11/09/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: I. F. LOPES COFRES LTDA — Código: 14233
Endereço: R BITTENCOURT SAMPAIO,198 - BRCAO 02
Cidade: Ponta Grossa - PR
CNPJ: 19.039.377/0001-82 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Cofre modelo armário, com concreto na basa, divisorias e prateleiras, com capacidade para até 03 (três) armas de fogo longas. Fechadura tipo tetra chave, fechadura de segredo mecânico.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Cofre modelo armário, com concreto na basa, divisorias e prateleiras, com capacidade para até 03 (três) armas de fogo longas. Fechadura tipo tetra chave, fechadura de segredo mecânico.	UN	1.650,00	1.650,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Solicitação de de comrpa de cofre para armas logas. A compra se faz necessária vez que foi realizada recentemente aquisição de submetralhadora SMT 40 por parte da DPMu de Schroeder. Não obstante, a Policia Civil não tem nem licitação para tal fim, nem recursos financeiros disponíveis.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 11 de Setembro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 31/2019 - DL Processo Nr.: 108/2019 Data: 11/09/2019

Folha: 2/2

28/08/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 28 de Agosto de 2019

Valor da Despesa: 1.650,00 (um mil seiscentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

INEXIGIBILIDADE 02/2019-PMS

Publicação Nº 2155845

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2019 - IL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 107/2019 Data: 11/09/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - Código: 10412
Endereço: R XV DE NOVEMBRO,2.219 - SALA B
Cidade: POMERODE - SC
CNPJ: 07.453.253/0001-60 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação da Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode - AMUSPE, representante de diversos Grupos Artísticos Musicais que se apresentarão no evento: 1º Festival da Cerveja a ser realizado nos dias: 3/10/19, 4/10/19, 5/10/19 e 6/10/19 no Parque de Eventos Municipal de Schroeder e outros eventos de cunho cultural visando a comemoração de aniversário de emancipação político-administrativa de Schroeder 55 anos.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação Grupos Artísticos Musicais que se apresentarão no Evento: 1º Festival da Cerveja a ser realizado nos dias: 3/10/19, 4/10/19, 5/10/19 e 6/10/19 no Parque de Eventos Municipal de Schroeder e outros eventos de cunho cultural visando a comemoração de aniversário de emancipação político-administrativa de Schroeder 55 anos: ? 03 de Outubro 2019: ? Two Rockers; ? Rico Vogel e Formiga; ? 04 de Outubro 2019: ? Musical JS; ? Augusto e Micael; ? Acústico a Três; ? 05 de Outubro 2019: ? Código de Bar; ? Jackson & Cia; ? 06 de Outubro 2019: ? Daniel Bife " one man band "; ? Duo Princípio Ativo; ? Eventos Culturais 2019: ? Die Pommem Jugs; ? Banda Melodia Show;	UN	19.720,00	19.720,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

O município de Schroeder busca a contratação de Grupos Artísticos Musicais para se apresentarem no evento festivo em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa de do município de Schroeder. Esta iniciativa visa valorizar os munícepes, dando-lhe uma oportunidade de lazer e descontração.
Conforme Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2019 - IL

Processo Nr.: 107/2019
Data: 11/09/2019

Folha: 2/2

Schroeder, 11 de Setembro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

30/08/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 30 de Agosto de 2019

Valor da Despesa: 19.720,00 (dezenove mil setecentos e vinte reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

ADITIVO Nº 2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2156320

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 062/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda-ME, CNPJ n.º 11.499.653/0001-83, estabelecida na rua Silvino Ciarini, nº. 530, sala A, bairro Industriários, Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. Kleber Luiz Libano, brasileiro, casado, RG nº. 14/R. 2.699.456-9, CPF nº. 848.629.399-53, residente e domiciliado na rua Maria Mafessoni Rosa, nº 196, bairro Industriários, Concórdia, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Sra. Simone Trevisol, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
130	333403905	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE BASTÃO FINO 1KG, 7.4 X 30MM	UN	10,00	2	19,04	38,08
139	333404085	TECIDO DE JUTA (TELA DE JUTA) CORES DIVERSAS E COM BRILHO	M	100	25	9,48	237,00
TOTAL R$							275,08

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 275,08.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 10/09/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Kleber Luiz Libano
Objetiva Com. de Equipamentos Ltda
Contratada

ADITIVO Nº 3 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2156319

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 048/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda-ME, CNPJ n.º 11.499.653/0001-83, estabelecida na rua Silvino Ciarini, nº. 530, sala A, bairro Industriários, Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. Kleber Luiz Libano, brasileiro, casado, RG nº. 14/R. 2.699.456-9, CPF nº. 848.629.399-53, residente e domiciliado na rua Maria Mafessoni Rosa, nº 196, bairro Industriários, Concórdia, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Sra. Simone Trevisol, fica acrescido a quantidade licitada do item abaixo:

tem	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
63	71239	EVA EMBORRACHADO, TAMANHO 50X60CM.	UN	250	62	0,94	58,28
76	390628	FITA CETIM CORES DIVERSAS 38MM ROLO COM 100 METROS	UN	10	2	62,00	124,00
TOTAL R$							182,28

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 182,28

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 10/09/2019

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Kleber Luiz Libano
Objetiva Com. de Equipamentos Ltda
Contratada

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52/2019

Publicação Nº 2156015

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52/2019
Convoca aprovado em concurso público para nomeação, posse e exercício, nos termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do capítulo IX – do Provimento de Vagas do Edital de Concurso Público nº. 001/2018,

CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão imediata, considerando-se para tal o período de 30 (trinta) dias, respeitada a ordem de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público nº. 001/2018, para a vaga a seguir:

CARGO – MÉDICO – 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1304278	Pablo Augusto Gehlen	12º

Art. 2º O convocado por este Edital, deverá comparecer, preferencialmente até o dia 23 de setembro de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. Anita Garibaldi, 371, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, bem como para agendar a consulta e exames admissionais.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo previsto no art. 1°, será entendido como renúncia tácita.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 11 de setembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de setembro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 53/2019

Publicação Nº 2156665

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 53/2019
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 18/2019.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 10 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 18/2019,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão imediata, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento da interessada, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Processo Seletivo Público nº. 18/2019, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: SERVENTE INTERNO
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 5° lugar – ALINE CARNIEL
Prazo de contrato: Até término de benefício previdenciário da servidora titular da vaga.

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 16 de setembro de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento da candidata para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. A candidata convocada, impossibilitada de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 11 de setembro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de setembro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155847

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Extrato dos Contratos e Convênios do mês de Agosto de 2019.

Contrato nº 167/2019 - Dispensa de Licitação nº 052/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Genuir Franco de Lima 02064580964, CNPJ nº. 13.828.551/0001-90 – Contratada. OBJETO: Rescisão amigável do contrato nº 158/2019, com efeitos a partir da presente data. DATA DO CONTRATO: 01/08/2019.

Contrato nº 168/2019 – Tomada de Preços nº 005/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa W A Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 27.236.024/0001-09 – Contratada. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, (material e mão de obra), para execução da reforma do Centro Esportivo Carecão. VALOR: R$ 175.665,00. PRAZO: 04 (quatro) meses. DATA DO CONTRATO: 12/08/2019.

Contrato nº 169/2019 - Dispensa de Licitação nº 057/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Associação Comercial e Industrial De Seara – Acis, CNPJ 80.633.746/0001-71 – Contratada. OBJETO: Conjunção de esforços entre os partícipes para a operacionalização do fornecimento de Vale-Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos denominados UTIL ALIMENTAÇÃO. PRAZO: 31/12/2019. DATA DO CONTRATO: 13/08/2019.

Contrato nº 170/2019 – Dispensa de Licitação nº 058/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Câmara de Dirigentes Lojistas de Seara, CNPJ nº 75.321.679/0001-10 - Contratado. OBJETO: Locação de uma sala comercial, localizada av. Sete de Setembro, 07, centro, neste município, destinada aos ensaios diários dos professores, relativos às atividades da Casa da Cultura. VALOR: R$ 600,00/mês. PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 13/08/2019.

Contrato nº 171/2019 – Dispensa de Licitação nº 059/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Depemec Indústria e Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Ltda, CNPJ nº 13.361.140/0001-37 – Contratada. OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças para manutenção viatura dos bombeiros ABTR-107 - placas QII-5246. VALOR: R$ 5.458,00. PRAZO: 30/09/2019. DATA DO CONTRATO: 14/08/2019.

Contrato nº 172/2019 - Pregão Presencial nº. 153/2014.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Bordignon & Cia Ltda, CNPJ nº 10.843.136/0001-17 - Contratada. OBJETO: Diminuição de 1,3 km/dia do trajeto 14, alterando de 139,30 km para 138,00 km, com efeitos a partir da data de 08/08/2019. DATA DO CONTRATO: 16/08/2019.

Contrato nº 173/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 026/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Federação Catarinense de Bocha e Bolão, CNPJ nº 83.169.946/0001-03 - Contratada. OBJETO: Promover a filiação e as inscrições de atletas na Federação Catarinense de Bocha e Bolão. VALOR: R$ 4.200,00. PRAZO: 31/12/2019. DATA DO CONTRATO: 16/08/2019.

Contrato nº 174/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 027/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Liga Catarinense de Futsal - LCF, CNPJ nº 24.100.245/0001-59. OBJETO: Promover a filiação e as inscrições de atletas na Liga Catarinense de Futsal. PRAZO: 31/12/2019. VALOR: R$ 11.700,00. DATA DO CONTRATO: 19/08/2019.

Contrato nº 175/2019 – Tomada de Preços nº 010/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Kopav Pavimentação e Construção Ltda, CNPJ nº 31.659.735/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para pavimentação/reperfilamento asfáltico com CAUQ em 6.680,10m² na rua Sete de Setembro, Seara, SC. PRAZO: 04 (quatro) meses. VALOR: R$ 269.576,96. DATA DO CONTRATO: 27/08/2019.

Contrato nº 176/2019 – Tomada de Preços nº 011/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Santasul Pavimentação e Obras Ltda, CNPJ nº. 23.227.162/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica com CAUQ em 3.174,82m² da rua Valdemar Heiden, bairro São João, Seara, SC. PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR: R$ 453.553,58. DATA DO CONTRATO: 27/08/2019.

Contrato nº 177/2019 – Tomada de Preços nº 012/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Santasul Pavimentação e Obras Ltda, CNPJ nº. 23.227.162/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para pavimentação/reperfilamento asfáltico com CAUQ em 9.188,85m² na rua Herculano Hércules Zanuzzo, Seara, SC. PRAZO: 04 (quatro) meses. VALOR: R$ 442.387,81. DATA DO CONTRATO: 27/08/2019.

Contrato nº 178/2019 – Tomada de Preços nº 013/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Kopav Pavimentação e Construção Ltda, CNPJ nº 31.659.735/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para pavimentação/reperfilamento asfáltico com CAUQ em 2.704,50m² na Avenida Paludo, e em 375,12m² na rua Ermindo João Zonta, ambas no bairro Industrial, Seara, SC. PRAZO: 04 (quatro) meses. VALOR: R$ 156.917,45. DATA DO CONTRATO: 27/08/2019.

Contrato nº 179/2019 – Tomada de Preços nº 014/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Santasul Pavimentação e Obras Ltda, CNPJ nº. 23.227.162/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica com CAUQ em 2.236,92m² na rua Xaxim e parte da rua Idelfonso Paludo, localizadas no bairro Bela Vista, Seara. PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR: R$ 287.789,45. DATA DO CONTRATO: 27/08/2019.

Contrato nº 180/2019 - Tomada de Preços nº 006/2019
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Pavoeste Pavimentações Ltda, CNPJ nº 30.953.961/0001-81. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 109/2019 em mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 30/08/2019. DATA DO CONTRATO: 27/08/2019.

Contrato nº 181/2019 - Pregão Presencial nº 023/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Frosinet – Frosi Informática Ltda - ME, CNPJ nº 04.351.269/0001-73. OBJETO: Acréscimo de 1 (um) ponto mensal para o Corpo de Bombeiros Militar, no valor de R$ 48,00, totalizando o valor de R$ 192,00, a contar do mês de setembro de 2019. PRAZO: 21 de julho a 27 de julho de 2019. VALOR: R$ 3.143,72/mês. DATA DO CONTRATO: 28/08/2019.

Contrato nº 182/2019 - Pregão Presencial nº 068/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Serviço Social da Indústria - SESI, CNPJ nº 03.777.341/0390-20 - Contratada. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de robótica para 3 (três) turmas de 25 a 30 alunos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, totalizando 240 horas. PRAZO: 31/01/2020. VALOR: R$ 165,00/hora. DATA DO CONTRATO: 28/08/2019.

Contrato nº 183/2019 - Dispensa de Licitação nº 045/2019.
PARTES: O Município de Seara – Locatário, e a empresa Sul Invest Imobiliária Ltda, CNPJ nº 07.848.429/0001-82 - Locadora. OBJETO: Rescisão amigável do contrato nº 144/2019 com efeitos a partir da presente data. DATA DO CONTRATO: 30/08/2019.

Contrato nº 184/2019 - Dispensa de Licitação nº 032/2017.
PARTES: O Município de Seara – Locatário, e a empresa Sul Invest Imobiliária Ltda, CNPJ nº 07.848.429/0001-82 - Locadora. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2019. DATA DO CONTRATO: 30/08/2019.

Contrato nº 185/2019 - Dispensa de Licitação nº 060/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Osni Franceschini - ME, CNPJ nº 13.455.244/0001-00 - Contratada. OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra, para consertar o trator agrícola Massey Ferguson, frota 06. PRAZO: 30/09/2019. VALOR: R$ 10.938,00. DATA DO CONTRATO: 30/08/2019.

Contrato nº 186/2019 - Pregão Presencial nº 078/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Medsocial Assessoria Ltda, CNPJ nº 33.513.237/0001-25 - Contratada. OBJETO: Contratação da Medsocial, a qual fará a disponibilização de médico regulador, conforme atribuições previstas no manual de usuário SISREG III do ministério da saúde, responsável para aprovação das autorizações de internações hospitalares e médico especialista em medicina do trabalho para realizações de consultas ocupacionais, com base no programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSC, PPRA E LTCAT. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 9.150,00. DATA DO CONTRATO: 30/08/2019.
CONVÊNIOS AGOSTO.
Distrato Consensual do Convênio N° 02/2019 - Termo De Aditamento N° 01/2019 ao Convênio N° 051/2014.
PARTES: O Município de Seara, a ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE SEARA – ACIS, CNPJ n°. 80.633.746/0001-71 e a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA - FACISC, CNPJ nº 78.354.636/0001-29. OBJETO: Distrato do Convênio n° 02/2019, em razão da constatação de equívoco na cláusula Primeira, que prorrogou o prazo de vigência por 12 meses a contar de 01/01/2019, e no Convênio principal n° 051/2014, firmado em 15/08/2014 estabeleceu como limite de prorrogação de vigência o prazo de 60 meses, ou seja, até 14/08/2019. DATA: 01/08/2019.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS

Contrato nº 015/2019-FMS – Pregão Presencial nº 004/2019-FMS.
PARTES: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde – Contratante, e de outro lado a empresa Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos Eireli, CNPJ nº 30.644.818/0001-08 - Contratado. OBJETO: Aquisição de um consultório odontológico completo (equipo/sugador/refletor), conforme termo de repasse nº 4217501712261339353, oriundo do Ministério da Saúde. PRAZO: 15 (quinze) dias. VALOR: R$ 26.980,00. DATA DO CONTRATO: 15/08/2019.

Contrato nº 016/2019-FMS - Dispensa de Licitação nº 002/2019-FMS.
PARTES: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde – Contratante, e de outro lado a empresa Jose Jair de Souza 42246911915, CNPJ nº 31.204.091/0001-00 - Contratado. OBJETO: Acréscimo nos serviços, ocasionando aumento no valor do contrato em R$ 952,00. DATA DO CONTRATO: 15/08/2019.

Contrato nº 017/2019-FMS - Pregão Presencial nº 012/2018-FMS.
PARTES: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde – Contratante, e de outro lado a empresa T. O. S. Obras e Serviços Ambientais Ltda, CNPJ nº 72.332.778/0001-09 - Contratado. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2019. DATA DO CONTRATO: 26/08/2019.

Seara, SC, 06 de setembro de 2019.

Taís Cristina Dreon
Departamento de Licitações

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 175/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE2019

Publicação Nº 2155592

DECRETO Nº 175/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IDINÉIA CECATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em especial à Lei n° 10.710, Leis Municipais nº 498/2001 e Lei Complementar n° 038/2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida Licença Maternidade, de 10 de setembro de 2019 a 07 de março de 2019, à Servidora Pública Municipal IDINÉIA CECATTO, ocupante do Cargo Temporário (ACT) de Servente , Nível 110, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 176/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155753

DECRETO Nº 176/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA COMO SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, A SERVIDORA SIMONE VIVAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais (art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica), e de acordo com a Lei Complementar nº 38/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspensa a partir desta data a Função de Confiança – FC como Secretária da junta de Serviço Militar, correspondendo ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento), a Servidora SIMONE VIVAN, ocupante do Cargo de Recepcionista, nível 121, do Grupo II – SAU, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2º. Fica autorizado o setor de Recursos Humanos criar uma verba específica para complementação do vencimento da servidora, equiparando a remuneração do mês anterior ao início da licença maternidade, durante a vigência desta, pago em verba separada com a seguinte denominação: "Complementação Licença Maternidade".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, Fica Revogado o Decreto 264/2018 de 10 de agosto de 2018, bem como demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 10 de setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 177/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2156096

DECRETO Nº 177/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ NICOLLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido Licença Saúde, ao Servidor Público Municipal LUIZ NICOLLI, conforme atestado médico de 10 de setembro de 2019, até a emissão do Laudo Pericial do INSS. O mesmo é ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, Nível 112, do grupo I –SEG, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de setembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 167/2019

Publicação Nº 2156454

DECRETO Nº. 167, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL IDENTIFICADO COMO 'LOTEAMENTO SANTOS' E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE PARCELAMENTO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, de 06 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, I, 28 e 30 da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como "Loteamento Santos", caracterizado como de interesse específico para fins de regularização fundiária (REURB-E), conforme Decreto Municipal nº 164/2018;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como "Loteamento Santos" e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E) do núcleo urbano informal denominado "Loteamento Santos", objeto do Processo Administrativo de Legalização Fundiária nº 0107.000954/2019, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado "Loteamento Santos", objeto do Processo Administrativo nº 0107.0000954/2019, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 3º. Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o loteamento denominado "SANTOS", localizado em terreno urbano de propriedade de Rodrigo Santos Ferreira, com 37.126,76m², situado no lugar denominado bairro Guarita, neste município, conforme matrículas nº 35.167 e 35.169 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio/SC.
Art. 4º. O loteamento Santos, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de 37.126,76m², distribuídos da seguinte forma:

I – Áreas particulares, constituídas por 069 lotes, totalizando 23.561,44m², sendo:
a) Quadra 64 com 32 lotes;
b) Quadra 64-A com 12 lotes;
c) Quadra 64-B com 19 lotes;
d) Quadra 64-C com 06 lotes;

II – Áreas públicas, totalizando 13.565,31m², sendo:
a) 03 ruas, totalizando 6.786,38m²;
b) área verde, totalizando 6.778,93m².

Art. 5º. Fica autorizada após a formalização das notificações dos interessados, a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado "SANTOS" e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 6º. Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 02 de setembro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº.246/2019

Publicação Nº 2156551

DECRETO N°.246 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO ISOSO DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em especial a Lei Municipal nº.1002 de 2014, e Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Sul Brasil – SC:

I - REPRESENTANTES DA ASSSITENCIA SOCIAL
Titular: Daiane Kluge
Suplente: Andressa Vial Provenci

II – REPRESENTANTE DA REDE MUNICPAL DE SAÚDE:
Titular: Teresinha Lauermann
Suplente: Marilene Reolon

III- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Marizete Kominkievz de Souza
Suplente: Vanusa Santi Munaro

IV– REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Teresinha Both Rezende
Suplente: Nair Provenci

Titular: Ivo Henn
Suplente: Fermino Provenci

Titular: Astélia Erpen
Suplente: Valdir Pagnoncelli

Art. 2°. Ao Conselho compete atuar como órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Sul Brasil.

Art. 3º. O exercício da função de membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 4°. O Conselho terá mandato de 02 (dois) anos, com efeitos retroativos desde 23 de junho de 2019.

Art. 5. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos desde 19 de novembro de 2016, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrária em especial o Decreto 204 de 2014.

Gabinete de Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 02 de setembro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

Valdecir Tosetto
Diretor de Administração

PORTARIA N º087 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2156507

PORTARIA N° 087, DE DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA A FUNCIONÁRIA LEONI SULZBACHER PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
Considerando o disposto no Decreto 0217/2018, o qual aprova a Instrução Normativa SCL 001/2018 que disciplina os procedimentos e normas para celebração, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, assim como a publicidade destes, no poder Executivo Municipal.
Considerando a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; além da necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Servidora Pública Municipal Leoni Sulzbacher, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar , com lotação na Secretaria de Assistência Social, para atuar como Fiscal de Contratos.
Conforme especificado na Instrução Normativa SCL n° 001/2018, Art. 4°, inciso VII, o Fiscal de Contratos:
"é responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, selecionado entre os servidores dotados de conhecimento técnicos mínimos para bem exercer a função, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentarias e financeiras da Administração Pública. É o elo de comunicação entre a Administração e o contratado."
Art. 2°. A Servidora ficará responsável pelos seguintes contratos:
• Aquisição de combustível;
• Conserto de pneus e lavagens;
• Manutenção e revisão dos veículos (referentes ao veículo do Conselho Tutelar).
Art. 3º. O Fiscal de Contratos deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato. O exercício da função de Fiscal não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.
Art. 4º. Ficando sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituições que poderão ocorrer com relação ao Fiscal nomeado por esta portaria.
Art. 5º - Ficando sob a responsabilidade deste Fiscal a observância da Instrução Normativa supramencionada na sua integridade.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, de setembro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 085 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2156155

PORTARIA N° 085, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal FRANCIELI HOLLAS, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria de Saúde de 15 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.10.2017 a 30.09.2018, a serem gozadas no período de 09.09.2019 a 23.09.2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
06 de setembro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

RESOLUÇÃO 001/2019

Publicação Nº 2156567

RESOLUÇÃO 001/2019
Dispõe sobre a Inscrição de Entidades Governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, no Conselho Municipal do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, instituído pela instituído pela Lei 1002 de 07 de novembro de 2014, e alterações posteriores, no uso das atribuições que foram conferidas por sua Lei instituidora e pelo Estatuto do Idoso - Lei Federal n° 10.741/2003,

RESOLVE:
Art. 1º A Concessão de Inscrição para as entidades governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, obedecerá ao disposto na presente Resolução Normativa.
Parágrafo Primeiro. Entende-se como entidades governamentais, os órgãos da administração pública direta.
Parágrafo Segundo. O Certificado de Inscrição a ser concedido pelo Conselho Municipal do Idoso CMI, terá prazo de validade por 4 anos, sendo obrigatória a atualização anual dos documentos no primeiro quadrimestre de cada exercício.

Art. 2º Somente deverão solicitar e obter Inscrição no Conselho Municipal do Idoso CMI, as organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, que atuem, ou apresentam protocolo de intenção, no desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos do Município de Sul Brasil- SC.

Art. 3º Para a concessão da respectiva inscrição as entidades, devem observar os seguintes requisitos:
I - oferecer instalações físicas em condições adequadas, higiene, salubridade e segurança para desenvolvimento de Projetos e ou Programas;
II - apresentar objetivos estatutários e planos de trabalho ou protocolo de intenções compatíveis com os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso;
III – Estar devidamente constituída;
IV - demonstrar a idoneidade de seus dirigentes com uma declaração;

Art. 4º São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao Conselho Municipal do Idoso CMI:
a) Entidades não governamentais, sem fins lucrativos:
I - requerimento formulário fornecido pelo CMI, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização;
II - ficha cadastral fornecida pelo CMI (contendo dados pessoais dos integrantes da diretoria: nome completo, endereço residencial, bairro, CEP, telefone, endereço eletrônico, RG, CPF; informação sobre o período de gestão), devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização, que deverá rubricar todas as folhas;
III - estatuto da entidade mantenedora registrado no cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
IV – Ata de eleição da última diretoria;
V - cópia do Alvará de Funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do local aonde vai ser desenvolvido as ações elencadas no artigo 2º;
VI - cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, devidamente atualizado;
VII - Alvará Sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
VIII - laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;
IX - Apresentar certidões de quitação de débitos municipais, estaduais, federais e trabalhistas.

Art. 5º O pedido de inscrição deverá ser apresentado diretamente no protocolo do Conselho Municipal do Idoso, situado à Av. Doutor José Leal Filho, 1012, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas, de segunda a sexta-feira.
Parágrafo Único. Na apresentação de documentação incompleta será concedido prazo de 30 dias para regularização e nova apreciação do cadastro.

Art. 6º Os serviços prestados pelo CMI são inteiramente gratuitos, não sendo necessária a contratação de terceiros para tratar de assuntos de interesse da organização, relativos ao processo de solicitação de inscrição junto a esse órgão.

Art. 7º. A requerente poderá solicitar vistas ao processo, por meio de ofício dirigido ao CMI, que no prazo de dez dias úteis enviará a resposta à requerente, através de ofício em igual prazo.
Art. 8. O Conselho Municipal do Idoso poderá efetuar visitas às Entidades não governamentais, e aos programas e serviços da área governamental, objetivando verificação do atendimento e da atuação junto ao idoso, conforme o que preceitua o Estatuto do Idoso.

Art. 9. Quando da realização da visita é condicionante para a emissão do parecer conclusivo na análise do processo, sem a qual não será emitida a certificação de inscrição nesse órgão.

Art. 10°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil-SC, 01 de agosto de 2019.
Daiane Kluge
Presidente do CMI

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2156154

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019 REGISTRO DE PREÇO

Aos onze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 70/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO AUTORIZADO PELO INMETRO E PARA AQUISIÇÃO DE DISCOS E BOBINA PARA CRONOTACÓGRAFO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. Participa deste certame a seguinte empresa:
1) MECÂNICA AUTO PEÇAS TRENTIN LTDA - EPP, representada neste ato por Patrícia Trentin.
Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, passa a vista e rubrica nos envelopes pelo representante presente, analisado o credenciamento da empresa que estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontrava-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feito a tentativa de negociação a empresa baixou o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 a empresa MECÂNICA AUTO PEÇAS TRENTIN LTDA - EPP com o valor total de R$ 11.401,10 (onze mil quatrocentos e um reais e dez centavos). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 11/09/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 11 de Setembro de 2019.

Cristiane Piccinin
Pregoeira

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

MECÂNICA AUTO PEÇAS TRENTIN LTDA - EPP

RETIFICAÇÃO PR 072/2019

Publicação Nº 2156513

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019
RETIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna às empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO deste. Corrige-se o prazo para entrega dos itens do Pregão Presencial n° 072/2019, objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS E RACKS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Ficando assim alterada data de abertura do mesmo, passando a vigora com a nova redação.
Entrega dos envelopes: 26/09/2019 até às 10h00min horas
Abertura dos envelopes: 26/09/2019 às 10h00min horas
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Tangará, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Fone (49) 3532-7450.
Tangará, 11 de Setembro de 2019.
Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal de Tangará

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 014/2019

Publicação Nº 2156662

PORTARIA Nº 014, DE 10 DE SETEMBRO 2019.

"NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO"

GILVANIO PONTEL, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem, especificamente as contidas no art. 21, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, e:

Considerando o resultado classificatório no Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 001/2019;

Considerando a Homologação dos aprovados no Concurso Público nº 001/2019 de 21 de agosto de 2019;

Com amparo no artigo 15, inciso II da Lei Complementar nº 057, de 02/01/2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear por Concurso Público CLÁUDIA ALBERTI BOHNENBERGER DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, COPA E COZINHA – NÍVEL 01 – CLASSE A, a partir dessa data.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Portaria correrão a conta do orçamento dessa Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 10 de setembro de 2019.
GILVANIO PONTEL
Presidente

Tigrinhos

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA 2º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2156451

ESTADO de Santa Catarina
MUNICIPIO DE Tigrinhos
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Segundo Quadrimestre do exercicio de 2019
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º
CONVITE
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2019, a qual será realizada no próximo dia 18 de Setembro de 2019, às 09:00 horas, tendo como local o AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Tigrinhos(SC), 4 de Setembro de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO REURB Nº 05/2019

Publicação Nº 2155881

Processo Administrativo REURB nº 05/2019
DECISÃO APROVANDO A CONCLUSÃO DA REURB
Artigo 40, da Lei Federal nº 13.465, de 11-07-2017

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.566.620/0001-55, com sede administrativa na Avenida Felipe Baczinski nº 479, centro, Tigrinhos - SC, CEP: 89875-000, endereço eletrônico www.tigrinhos.sc.gov.br, neste ato representado pelo Chefe do poder Executivo, senhor Derli Antonio de Oliveira, nascido aos 07-07-1961, filho de Arnildo José de Oliveira e de dona Ivanilde Provin de Oliveira, brasileiro, casado, administrador, portador da CI RG nº 1.273.745-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 589.844.969-87, domiciliado e residente na Linha Lowis, s/nº, interior, Tigrinhos - SC, CEP: 89875-000, endereço eletrônico gabinetetg@mhnet.com.br, com referência ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, instaurado aos 11 de junho de 2019, sob nº 05/2019, em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o "núcleo urbano informal consolidado", denominado "REURB ESMERALDA", implantado sobre os imóveis objetos das Matrículas nºs: 12.582, 5.487, 7.687, 1.979 e 3.553, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha – SC, localizado frontal às Avenidas: Santo Antônio e Felipe Baczinski e Rua Emilio Kremer, no Perímetro Urbano desta Cidade.
Com base nos documentos que compõem o Processo Administrativo REURB nº 05/2019, denominado "REURB ESMERALDA"; e, nos termos do artigo 40, da Lei Federal nº 13.465/17, relatamos que:
1) A análise dos documentos constantes no Processo ocorreu no prazo legal;
2) Fica aprovado o projeto de regularização fundiária resultante do processo de instaurado aos 10 de junho de 2019, nos autos do Processo administrativo REURB nº 04/2019, conforme previsto no inciso II, do artigo 40 da Lei Federal 13.465/17;
3) O esgotamento sanitário está executado de forma individual por meio de fossas rudimentares, as obras de saneamento é intervenção que deverá ser executada, conforme previsto no inciso I, do artigo 40 da Lei Federal 13.465/17;
4) Fica dispensada a apresentação dos documentos previstos no artigo 35, VI, VII e VIII, da Lei Federal nº 13.465/17, em razão de o referido núcleo não estar enquadrado em qualquer das situações elencadas nos referidos incisos;
5) A infraestrutura essencial está implantada parcialmente, atendendo as exigências mínimas constantes no Art. 36, § 1º da Lei Federal nº 13.465/17, ficando beneficiários responsáveis pelo cumprimento do cronograma de execução das obras de infraestrutura e esgotamento sanitário, firmado por assinatura de TERMO DE COMPROMISSO, conforme prevê o artigo 35, IX e X, da Lei Federal nº 13.465/17;
6) Defino como LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA o instrumento jurídico, no âmbito da REURB, do "núcleo urbano informal consolidado" acima especificado, nos termos dos Artigos: 11, VII; 15, I; 23; e 69, da Lei Federal nº 13.465, de 11-07-2017; e, artigo 87 do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;
7) Atendendo requerimento dos ocupantes, a regularização do referido núcleo fica classificada na Modalidade de REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico), nos termos do artigo 69, da Lei Federal nº 13.465/17;
8) Não havendo desconformidades, nos termos do artigo 35, inciso III, da Lei Federal nº 13.465/17, fica concedida a Legitimação Fundiária, aos ocupantes, abaixo identificados, das unidades imobiliárias a seguir relacionadas, nos termos do inciso III, do artigo 40 da Lei Federal 13.465/17.
Lote Urbano nº (01), da Quadra nº (4), "REURB ESMERALDA", situado na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; e, localizado no lado par da Avenida Santo Antônio, distando 131,23 metros da esquina formada pela Avenida Felipe Baczinski, com a área de "Quatrocentos e oitenta e cinco metros e noventa e quatro centímetros quadrados" (485,94 m²).

Ocupante do imóvel (art. 11, VIII, Lei Federal nº 13.465/17): Município de Tigrinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.566.620/0001-55, com sede administrativa na Avenida Felipe Baczinski nº 479, centro, Tigrinhos - SC, CEP: 89875-000, endereço eletrônico www.tigrinhos.sc.gov.br.

Lote Urbano nº (02), da Quadra nº (4), "REURB ESMERALDA", situado na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; e, localizado no lado par da Avenida Santo Antônio, distando 120,37 metros da esquina formada pela Avenida Felipe Baczinski, com a área de "Duzentos e setenta e oito metros e noventa centímetros quadrados" (278,90 m²).

Ocupantes do imóvel: (art. 11, VIII, Lei Federal nº 13.465/17): Clairton Honnef, nascido aos 22-06-1968, filho de Ivo Luiz Honnef e de dona Sidane Lorena Kluge Honnef, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da CI RG nº 12/R-2.166.747-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 656.123.459-68; Certidão de Nascimento Matrícula 108811 01 55 1968 1 00002 079 0000413 99, do Ofício de Registro Civil de Tigrinhos - SC, domiciliado e residente na Rua Alvino Ernesto Kluge, s/nº, Tigrinhos - SC, CEP: 89.875-000; o qual não mantém relacionamento que configura União Estável, e não possui endereço eletrônico.

Lote Urbano nº (03), da Quadra nº (4), "REURB ESMERALDA", situado na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; e, localizado no lado par da Avenida Santo Antônio, distando 106,76 metros da esquina formada pela Avenida Felipe Baczinski, com a área de "Trezentos e dezesseis metros e sessenta e cinco centímetros quadrados" (316,65 m²).

Ocupante do imóvel: (art. 11, VIII, Lei Federal nº 13.465/17): Marcio Rufatto, nascido aos 22-01-1984, filho de José Rufatto e de dona Vilma Rufatto, portador da CI RG nº 13/R-4.478.500-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 047.043.189-07, casado pelo regime da comunhão parcial de bens aos 16-04-2005, com dona Izamara Wachholz Rufatto, nascida aos 29-10-1986, filha de Lorivaldo Arnildo Wachholz e de dona Lourdes Wachholz, portadora da CI RG nº 4.219.150-SESPDC/SC, inscrita no CPF sob o nº 058.020.559-28; Certidão de Casamento Matrícula 108811 01 55 2005 2 00005 250 0001430 52, do Ofício de Registro Civil de Tigrinhos - SC, ambos brasileiros, agricultores, domiciliados e residentes na Avenida Santo Antônio, s/nº, centro, Tigrinhos - SC, CEP: 89.875-000, os quais possuem endereço eletrônico.

Lote Urbano nº (04), da Quadra nº (4), "REURB ESMERALDA", situado na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; e, localizado no lado par da Avenida Santo Antônio, distando 93,76 metros da esquina formada pela Avenida Felipe Baczinski, com a área de "Trezentos e sete metros e noventa e dois centímetros quadrados" (307,92 m²).

Ocupante do imóvel: (art. 11, VIII, Lei Federal nº 13.465/17): Sidani Lorena Kluge Honnef, nascida aos 24-01-1940, filha de Helmuth Carlos Kluge e de dona Elsa Marta Drescher Kluge, brasileira, viúva, agricultora aposentada, portadora da CI RG nº 210.963-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 099.203.909-68; Certidão de Casamento Matrícula 100123 02 55 1963 2 00003 228 0000600 41, do Ofício de Registro Civil de Agudo - RS, domiciliada e residente na Rua Alvino Ernesto Kluge, s/nº, Tigrinhos - SC, CEP: 89.875-000; a qual não convive em regime de União Estável e não possui endereço eletrônico.

Lote Urbano nº (05), da Quadra nº (4), "REURB ESMERALDA", situado na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; e, localizado no lado par da Avenida Santo Antônio, distando 80,84 metros da esquina formada pela Avenida Felipe Baczinski, com a área de "Trezentos e vinte e três metros e vinte centímetros quadrados" (323,20 m²).

Ocupante do imóvel: (art. 11, VIII, Lei Federal nº 13.465/17): Anisia Huppes, nascida aos 29-12-1938, filha de João Arthur Winck e de dona Natalia Winck, brasileira, viúva, agricultora aposentada, portadora da CI RG nº 12/C-3.437.052-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 015.607.289-06; Certidão de Casamento Matrícula 098491 01 55 1962 2 00012 181 0002944 79, do Ofício de Registro Civil de Arroio do Meio - SC, domiciliada e residente na Avenida Santo Antônio s/nº, centro, Tigrinhos - SC, CEP: 89.875-000; a qual não convive em regime de união estável, e não possui endereço eletrônico.

Lote Urbano nº (06), da Quadra nº (4), "REURB ESMERALDA", situado na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; e, localizado no lado par da Avenida Santo Antônio, distando 67,41 metros da esquina formada pela Avenida Felipe Baczinski, com a área de "Trezentos e quarenta e oito metros e sessenta e nove centímetros quadrados" (348,69 m²).

Ocupante do imóvel: (art. 11, VIII, Lei Federal nº 13.465/17): Maria Manfrin Winter, nascida aos 07-04-1950, filha de Anacleto Constante Manfrin e de dona Carolina Natali Manfrin, brasileira, viúva, agricultora aposentada, portadora da CI RG nº 6.748.627-SESPDC/SC, inscrita no CPF sob nº 019.616.049-90; Certidão de Casamento Matrícula 108266 01 55 1969 2 00004 099 0000782 01, do Ofício de Registro Civil de Maravilha - SC, domiciliada e residente na Avenida Santo Antônio s/nº, centro, Tigrinhos - SC, CEP: 89.875-000; a qual não convive em regime de união estável, e não possui endereço eletrônico.

Lote Urbano nº (07), da Quadra nº (4), "REURB ESMERALDA", situado na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; e, localizado no lado par da Avenida Santo Antônio, distando 50,20 metros da esquina formada pela Avenida Felipe Baczinski, com a área de "Quatrocentos e cinquenta e dois metros e noventa e um centímetros quadrados" (452,91 m²).

Ocupantes do imóvel: (art. 11, VIII, Lei Federal nº 13.465/17): Valmi Rosa Haas Kremer, nascida aos 08-04-1973, filha de Egidio Antonio Haas e de dona Iria Margarida Haas, servidora pública municipal, portadora da CI RG nº 3.299.679-SESPDC/SC, inscrita no CPF sob nº 906.790.919-04, casada pelo regime da comunhão parcial de bens aos 07-12-1996 com Adelir Kremer, nascido aos 08-09-1970, filho de Emilio Kremer e de dona Lourdes Simon Kremer, motorista, portador da CI RG nº 2.548.912-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 906.795.399-72; Certidão de Casamento Matrícula 108811 01 55 1996 2 00005 144 0001324 43, do Ofício de Registro Civil de Tigrinhos - SC, ambos brasileiros, domiciliados e residentes na Avenida Santo Antônio s/nº, centro, Tigrinhos - SC, CEP: 89.875-000, endereço eletrônico leonardok2009@gmail.com.

Lote Urbano nº (08), da Quadra nº (4), "REURB ESMERALDA", situado na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; e, localizado no lado par da Avenida Santo Antônio, distando 31,53 metros da esquina formada pela Avenida Felipe Baczinski, com a área de "Quatrocentos e cinquenta e dois metros e noventa e um centímetros quadrados" (452,91 m²).

Ocupante do imóvel: (art. 11, VIII, Lei Federal nº 13.465/17): Romildo Cioato Incorporações – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.624.908/0001-09, com sede na Rua Guaritá, nº 548, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR, CEP: 83.820-007, a qual não possui endereço eletrônico.

Lote Urbano nº (09), da Quadra nº (4), "REURB ESMERALDA", situado na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; e, localizado no lado par da Avenida Felipe Baczinski, esquina formada pela Rua Emilio Kremer, com a área de "Seiscentos e setenta e dois metros e setenta e sete centímetros quadrados" (672,77 m²).

Ocupante do imóvel: (art. 11, VIII, Lei Federal nº 13.465/17): Igreja Evangélica Congregacional do Brasil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.741.836/0001-30, com sede na Linha 4 Leste, s/nº, interior, Ijuí – RS, CEP: 98.700-000, a qual não possui endereço eletrônico.

Lote Urbano nº (10), da Quadra nº (4), "REURB ESMERALDA", situado na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; e, localizado no lado par da Rua Emilio Kremer, distando 29,31 metros da esquina formada pela Avenida Felipe Baczinski, com a área de "Quatrocentos e dezessete metros e trinta e sete centímetros quadrados" (417,37 m²).

Ocupante do imóvel: (art. 11, VIII, Lei Federal nº 13.465/17): Volmar de Oliveira, nascido aos 02-03-1966, filho de Adão de Oliveira e de dona Valdereza de Oliveira, brasileiro, divorciado, contador, portador da CI RG nº 1.837.461-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 620.941.149-53; Certidão de Casamento Matrícula 108811 01 55 2000 2 00005 192 0001372 31, do Ofício de Registro Civil de Tigrinhos - SC, domiciliado e residente na Rua Emilio Kremer, snº, Centro, Tigrinhos - SC, CEP: 89.875-000, o qual não convive em regime de união estável; endereço eletrônico contabilidadecv@mhnet.com.br.

Lote Urbano nº (11), da Quadra nº (4), "REURB ESMERALDA", situado na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; e, localizado no lado par da Rua Emilio Kremer, distando 42,45 metros da esquina formada pela Avenida Felipe Baczinski, com a área de "Quatrocentos vinte e três metros e cinquenta e nove centímetros quadrados" (423,59 m²).

Ocupante do imóvel: (art. 11, VIII, Lei Federal nº 13.465/17): Cleber Murari, nascido aos 06-10-1983, filho de Nilso Murari e de dona Julieta Murari, brasileiro, solteiro, caixa, portador da CI RG nº 4.188.936-3-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 048.203.329-02; Certidão de Nascimento Matrícula 108266 01 55 1983 1 00012 258 0004687 00, do Ofício de Registro Civil de Maravilha - SC, domiciliado e residente na Linha Lajeado Tigre, s/nº, interior, Tigrinhos - SC, CEP: 89875-000, o qual declara que convive em regime de união estável com dona Lúcia Weizenmann, nascida aos 06-12-1976, filha de Reinaldo Weizenmann e de dona Anna Maria Weizenmann, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI RG nº 4.734.390-7-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 060.732.299-33; Certidão de Nascimento Matrícula 108811 01 55 1977 1 00002 043 0000329 46, do Ofício de Registro Civil de Tigrinhos - SC, domiciliada e residente na Linha Lajeado Tigre, s/nº, interior, Tigrinhos - SC, CEP: 89875-000, os quais não possuem endereço eletrônico.

Lote Urbano nº (12), da Quadra nº (4), "REURB ESMERALDA", situado na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; e, localizado no lado par da Rua Emilio Kremer, distando 55,99 metros da esquina formada pela Avenida Felipe Baczinski, com a área de "Trezentos e noventa e nove metros e setenta e três centímetros quadrados" (399,73 m²).

Ocupantes do imóvel: (art. 11, VIII, Lei Federal nº 13.465/17): Adolfo Ross, nascido aos 27-03-1951, filho de Carlos Ross e de dona Maria Ondina Pires da Silva, portador da CI RG nº 1.127.172-8-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 345.713.109-00, casado pelo regime da comunhão universal de bens, aos 14-05-1977, com dona Teresinha Ross, nascida aos 10-06-1956, filha de Augusto Ragazzon e de dona Elvira Ragazzon, portadora da CI RG nº 2.853.040-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 966.627.199-00; Certidão de Casamento Matrícula 107714 01 55 1977 2 00004 096 0000119 84 do Ofício de Registro Civil de Modelo - SC, ambos brasileiros, agricultores aposentados, domiciliados e residentes na Linha São João, s/nº, interior, Tigrinhos - SC, os quais não possuem endereço eletrônico.

Lote Urbano nº (13), da Quadra nº (4), "REURB ESMERALDA", situado na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; e, localizado no lado par da Rua Emilio Kremer, distando 68,66 metros da esquina formada pela Avenida Felipe Baczinski, com a área de "Trezentos e noventa e nove metros e setenta e dois centímetros quadrados" (399,72 m²).

Ocupantes do imóvel: (art. 11, VIII, Lei Federal nº 13.465/17): Adolfo Ross, nascido aos 27-03-1951, filho de Carlos Ross e de dona Maria Ondina Pires da Silva, portador da CI RG nº 1.127.172-8-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 345.713.109-00, casado pelo regime da comunhão universal de bens, aos 14-05-1977, com dona Teresinha Ross, nascida aos 10-06-1956, filha de Augusto Ragazzon e de dona Elvira Ragazzon, portadora da CI RG nº 2.853.040-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 966.627.199-00; Certidão de Casamento Matrícula 107714 01 55 1977 2 00004 096 0000119 84 do Ofício de Registro Civil de Modelo – SC, ambos brasileiros, agricultores aposentados, domiciliados e residentes na Linha São João, s/nº, interior, Tigrinhos – SC, os quais não possuem endereço eletrônico.

Lote Urbano nº (14), da Quadra nº (4), "REURB ESMERALDA", situado na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; e, localizado no lado par da Rua Emilio Kremer, distando 81,87 metros da esquina formada pela Avenida Felipe Baczinski, com a área de "Trezentos e oitenta e oito metros e setenta centímetros quadrados" (388,70 m²).

Ocupantes do imóvel: (art. 11, VIII, Lei Federal nº 13.465/17): Helmuth Grass, nascido aos 04-02-1939, filho de Bertoldo Grass e de dona Elfrida Grass, portador da CI RG nº 12R/1.278.958-SSI/SC, inscrito no CPF sob nº 220.136.879-15; casado pelo regime da comunhão universal de bens, aos 16-05-1962, com dona Ilga Heinsch Grass, nascida aos 23-06-1942, filha de Reinoldo Heinsch e de dona Elsa Ella Emma Kluge Heinsch, portadora da CI RG nº 12R-2.651.772-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 893.655.509-04; Certidão de Casamento Matrícula 108266 01 55 1962 2 00001 130 0000199 28, do Ofício de Registro Civil de Maravilha - SC; ambos brasileiros, agricultores aposentados, domiciliados e residentes na Rua Emilio Kremer, s/nº, Centro, Tigrinhos - SC, CEP: 89.875-000, os quais não possuem endereço eletrônico.

Lote Urbano nº (15), da Quadra nº (4), "REURB ESMERALDA", situado na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; e, localizado no lado par da Rua Emilio Kremer, distando 94,79 metros da esquina formada pela Avenida Felipe Baczinski, com a área de "Trezentos e setenta e quatro metros e dez centímetros quadrados" (374,10 m²).

Ocupantes do imóvel: (art. 11, VIII, Lei Federal nº 13.465/17): Celso Miguel Fonseca, nascido aos 29-10-1969, filho de Ari Fonseca e de dona Lourdes Rosa Fonseca, auxiliar de produção, portador da CI RG nº 2.238.115-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 762.863.479-68; casado pelo regime da comunhão parcial de bens, aos 14-06-2006, com dona Fátima Aparecida Bueno Fonseca, nascida aos 11-09-1972, filha de João Maria de Agostinho Bueno e de dona Benta Bueno, agricultora, portadora da CI RG nº 2.431.341-SESPDC/SC, inscrita no CPF sob nº 750.479.699-91; Certidão de Casamento Matrícula 108811 01 55 2006 2 00005 265 0001445 79, do Ofício de Registro Civil de Tigrinhos - SC; ambos brasileiros, domiciliados e residentes na Rua Emilio Kremer, s/nº, Centro, Tigrinhos - SC, CEP: 89.875-000, os quais não possuem endereço eletrônico.

Lote Urbano nº (16), da Quadra nº (4), "REURB ESMERALDA", situado na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; e, localizado no lado par da Rua Emilio Kremer, distando 107,71 metros da esquina formada pela Avenida Felipe Baczinski, com a área de "Quinhentos e sessenta e um metros e cinquenta e nove centímetros quadrados" (561,59 m²).

Ocupantes do imóvel: (art. 11, VIII, Lei Federal nº 13.465/17): Fernando Feil, nascido aos 15-05-1990, filho de Ivo Feil e de dona Flávia Feil, industriário, portador da CI RG nº 5.865.590-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 077.255.519-21; casado pelo regime da comunhão parcial de bens, aos 07-07-2012, com dona Edína da Silva Feil, nascida aos 12-10-1993, filha de Celso da Silva e de dona Regina Fátima dos Santos da Silva, professora, portadora da CI RG nº 5.365.244-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 091.063.779-20; Certidão de Casamento Matrícula 108266 01 55 2012 2 00015 205 0004494 49, do Ofício de Registro Civil de Maravilha - SC; ambos brasileiros, domiciliados e residentes na Rua Emilio Kremer, s/nº, centro, Tigrinhos - SC, CEP: 89.875-000, os quais não possuem endereço eletrônico.

Lote Urbano nº (17), da Quadra nº (4), "REURB ESMERALDA", situado na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; e, localizado frontal à Rua Emilio Kremer, distando 126,32 metros da esquina formada pela Avenida Felipe Baczinski, com a área de "Um mil, cento e oitenta e oito metros e vinte e dois centímetros quadrados" (1.188,22 m²), ÁREA DE RFL AVERBADA EM APP.

Ocupante do imóvel (art. 11, VIII, Lei Federal nº 13.465/17): Município de Tigrinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.566.620/0001-55, com sede administrativa na Avenida Felipe Baczinski nº 479, centro, Tigrinhos - SC, CEP: 89875-000, endereço eletrônico www.tigrinhos.sc.gov.br.

Lote Urbano nº (18), da Quadra nº (4), "REURB ESMERALDA", situado na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado

de Santa Catarina; e, localizado no lado par da Avenida Felipe Baczinski, esquina formada pela Rua Emilio Kremer, com a área de "Quatrocentos e quarenta e nove metros e quarenta e sete centímetros quadrados" (449,47 m²). Com Edificação, sendo: Uma casa residencial em alvenaria, com a área construída de (69,97 m²), coberta de telhas de barro, que recebeu o nº 96.
Ocupantes do imóvel (art. 11, VIII, Lei Federal nº 13.465/17): Jane Maria Zanotelli Baczinski, nascida aos 23-07-1985, filha de João Zanotelli e de dona Hulda Ana Zanotelli, advogada, portadora da CI RG nº 4.899.542-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 009.351.269-45, endereço eletrônico: janemariazanotelli@gmail.com, casada pelo regime da comunhão universal de bens, aos 24-10-2015 com Cláudio Baczinski Junior, nascido aos 06-10-1989, filho de Claudio Baczinski e de dona Vera Lucia Baczinski, biomédico, portador da CI RG nº 4.144.109-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 066.624.419-70, endereço eletrônico: jbaczinski@gmail.com; Certidão de Casamento Matrícula 108811 01 55 2015 2 00006 039 0001518 96, do Ofício de Registro Civil de Tigrinhos - SC; ambos brasileiros, domiciliados e residentes na Avenida Felipe Baczinski nº 96, centro, Tigrinhos - SC, CEP: 89.875-000.
Lote Urbano nº (19), da Quadra nº (4), "REURB ESMERALDA", situado na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; e, localizado no lado ímpar da Rua Emilio Kremer, distando 28,99 metros da esquina formada pela Avenida Felipe Baczinski, com a área de "Cento e trinta e três metros e oitenta e oito centímetros quadrados" (133,88 m²); em formato triangular.
Ocupantes do imóvel (art. 11, VIII, Lei Federal nº 13.465/17):
Claudio Baczinski, nascido aos 06-12-1960, filho de Olivio Baczinski e de dona Ritta Baczinski, comerciário, portador da CI RG nº 697.946-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 401.217.809-10, casado pelo regime da comunhão parcial de bens aos 22-01-1983, com dona Vera Lucia Baczinski, nascida aos 16-09-1963, filha de Waldemar Kothe e de dona Margarida Lourdes Kothe, servidora pública municipal, portadora da CI RG nº 1.614.160-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 477.125.899-68; Certidão de Casamento Matrícula 107714 01 55 1983 2 00006 105 0000832 63, do Ofício de Registro Civil de Modelo – SC, ambos brasileiros, domiciliados e residentes na Avenida Felipe Baczinski, nº 61, Centro, Tigrinhos - SC, CEP: 89875-000, os quais não possuem endereço eletrônico.
Claudete Livinalli, nascida aos 06-011-1962, filha de Olivio Baczinski e de dona Ritta Baczinski, pedagoga, portadora da CI RG nº 1.610.142-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 477.146.469-34, endereço eletrônico: clivinalli@yahoo.com.br; casada pelo regime da comunhão parcial de bens aos 11-09-1982, com Nelson Livinalli, nascido aos 11-03-1956, filho de Albino Livinalli e de dona Libera Zambam Livinalli, técnico contábil, portador da CI RG nº 619.168-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 220.033.479-68, endereço eletrônico: contabilidadesolucao@mhnet.com.br; Certidão de Casamento Matrícula 108837 01 55 1982 2 00002 033 0000146 90, do Ofício de Registro Civil de Flor do Sertão – SC, ambos brasileiros, domiciliados e residentes na Rua General Eurico, nº 342, Loteamento Jardim da Colina, Maravilha – SC, CEP: 89874-000.
Cleusa Baczinski Ranzi, nascida aos 20-07-1964, filha de Olivio Baczinski e de dona Ritta Baczinski, portadora da CI RG nº 1.714.385-SESPDC/SC, inscrita no CPF sob nº 525.751.449-49, casada pelo regime da comunhão parcial de bens aos 06-08-1983, com Normélio Alberto Ranzi, nascido aos 26-06-1955, filho de Antônio Ranzi e de dona Iride Ranzi, portador da CI RG nº 561.076-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 296.212.409-72; Certidão de Casamento Matrícula 108266 01 55 1983 2 00008 261 0001223 15, do Ofício de Registro Civil de Maravilha – SC, ambos brasileiros, professores, domiciliados e residentes na Rua Monteiro Lobato, nº 83, Loteamento Bairro São José, Maravilha – SC, CEP: 89874-000; endereço eletrônico: cleusaranzi@yahoo.com.br
Rosiclér Baldin, nascida aos 17-10-1967, filha de Olivio Baczinski e de dona Ritta Baczinski, portadora da CI RG nº 7063823145-SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 751.492.220-20, casada pelo regime da comunhão parcial de bens aos 13-06-1986, com Carlos Luiz Baldin, nascido aos 26-02-1961, filho de José Baldin e de dona Maria Aumondi Baldin, portador da CI RG nº 1022926867-SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 469.365.219-91; Certidão de Casamento Matrícula 108266 01 55 1986 2 00009 197 0001694 11, do Ofício de Registro Civil de Maravilha – SC, ambos brasileiros, empresários, domiciliados e residentes na Rua Antônio Siqueira, nº 138, apto. 03, Iraí – RS, CEP: 98460-000, endereço eletrônico: mercadobaldin@yahoo.com.br.
Rua Emilio Kremer, situada na Cidade e Município de Tigrinhos, Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; com a área de "Um mil, quinhentos e um metros e setenta e um centímetros quadrados" (1.501,71 m²).
Área: 1.501,71 m² - Perímetro: 274,46 m – Largura 12,00 metros
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas N 7.046.399,074m e E 285.434,443m, distante 63,98 metros da esquina formada pela Avenida Felipe Baczinski e Avenida Santo Antônio; deste segue pela Avenida Felipe Baczinski, com os seguintes azimutes e distancias: 111°50'06" e de 12,16 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.046.394,550m e E 285.445,734m; deste segue confrontando com o Lote urbano nº 18, da Quadra nº 4, da Reurb Esmeralda, com seguintes azimutes distâncias: 192°25'11" e de 28,99 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.046.366,239m e E 285.439,500m; deste segue confrontando com Lote urbano nº 19, da Quadra nº 4, da Reurb Esmeralda, com seguintes azimutes e distâncias: 192°25'11" e de 26,40 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.046.340,457m e E 285.433,822m; deste segue confrontando com Parte do Lote Colonial Rural de Terras de Cultura nº 69, da Seção Herval, matrícula 3.553, de propriedade de Claudio Baczinski, Claudete Livinalli, Cleusa Baczinski Ranzi e Rosiclér Baldin; com seguintes azimutes e distâncias: 192°25'11" e de 68,58 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.046.273,482m e E 285.419,072m; deste segue confrontando com o Lote urbano nº 17, da Quadra nº 4, Reurb Esmeralda, com seguintes azimutes e distâncias: 280°42'43" e de 12,01 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.046.275,714m e E 285.407,276m; deste segue confrontando com o Lote urbano nº 16, da Quadra nº 4, Reurb Esmeralda, com seguintes azimutes e distâncias: 12°25'11" e de 18,61 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.046.293,889m e E 285.411,279m; deste segue confrontando com o Lote urbano nº 15, da Quadra nº 4, Reurb Esmeralda, com seguintes azimutes e distâncias: 12°25'11" e de 12,92 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.046.306,504m e E 285.414,057m; deste segue confrontando com o Lote urbano nº 14, da Quadra nº 4, Reurb Esmeralda, com seguintes azimutes e distâncias: 12°25'11" e de 12,92 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.046.319,119m e E 285.416,835m; deste segue confrontando com Lote urbano nº 13, da Quadra nº 4, da Reurb Esmeralda, com seguintes azimutes e distâncias: 12°25'11" e de 13,21 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.046.332,019m e E 285.419,676m; deste segue confrontando com o Lote urbano nº 12, da Quadra nº 4, Reurb Esmeralda, com seguintes azimutes e distâncias: 12°25'11" e de 12,67 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.046.344,395m e E 285.422,401m; deste segue confrontando com o Lote urbano nº 11, da Quadra nº 4, Reurb Esmeralda, com seguintes azimutes e distâncias: 12°25'11" e de 13,54 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.046.357,615m e E 285.425,313m; deste segue confrontando com o Lote urbano nº 10, da Quadra nº 4, Reurb Esmeralda, com seguintes azimutes e distâncias: 12°25'11" e de 13,14 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.046.370,449m e E 285.428,139m; deste segue confrontando com o Lote urbano nº 09, da Quadra nº 4, Reurb Esmeralda, com seguintes azimutes e distâncias: 12°25'11" e de 29,31 m até o vértice 2, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.
Ocupante do imóvel (art. 11, VIII, da Lei Federal 13.465/17): Município de Tigrinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.566.620/0001-55, com sede administrativa na Avenida Felipe Baczinski nº 479, centro, Tigrinhos - SC, CEP: 89875-000,

endereço eletrônico www.tigrinhos.sc.gov.br.
DIANTE DO EXPOSTO, com base nos documentos que compõem o Processo Administrativo REURB nº 05/2019 DECIDO pela APROVAÇÃO da Regularização Fundiária Urbana – REURB, do "núcleo urbano informal consolidado", implantado sobre os imóveis objetos das Matrículas nºs: 12.582, 5.487, 7.687, 1.979 e 3.553, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha – SC, localizado frontal às Avenidas: Santo Antônio e Felipe Baczinski e Rua Emilio Kremer, no Perímetro Urbano desta Cidade; e,
DETERMINO a expedição: de TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA aos ocupantes, de seus respectivos lotes urbanos; e, da Certidão de Regularização Fundiária – CRF para encaminhamento para registro no Ofício de Registro de Imóveis, acompanhada do projeto de regularização fundiária, tudo com fundamento legal nos artigos 40 e 41 da Lei Federal nº 13.465, de 11-07-2017.

Tigrinhos - SC, 11 de setembro de 2019.

Derli Antonio de Oliveira
Chefe do poder Executivo

RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2155620

Município de TIGRINHOS - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Janei/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.586,99	41.819,16	39.444,88	53.592,37	45.718,68	43.134,91	47.784,86	43.281,18	43.684,03	43.684,03	43.684,01	43.684,03	531.099,13	0,00
Pessoal Ativo	41.586,99	41.819,16	39.444,88	53.592,37	45.718,68	43.134,91	47.784,86	43.281,18	43.684,03	43.684,03	43.684,01	43.684,03	531.099,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.177,35	34.368,15	32.416,90	44.043,71	37.572,89	35.449,47	39.308,07	35.569,68	35.900,75	35.900,75	35.900,75	35.900,75	436.509,22	0,00
Obrigações Patronais	7.409,64	7.451,01	7.027,98	9.548,66	8.145,79	7.685,44	8.476,79	7.711,50	7.783,28	7.783,28	7.783,26	7.783,28	94.589,91	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**41.586,99**	**41.819,16**	**39.444,88**	**53.592,37**	**45.718,68**	**43.134,91**	**47.784,86**	**43.281,18**	**43.684,03**	**43.684,03**	**43.684,01**	**43.684,03**	**531.099,13**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.481.547,10**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**13.481.547,10**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**531.099,13**	**3,94**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**808.892,83**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**768.448,19**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**728.003,55**	**5,40**

FONTE:

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**61.808,64**	**119.153,42**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	61.808,64	119.153,42	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	61.808,64	119.153,42	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-61.808,64**	**-119.153,42**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	19.647,13	9.953,50	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	119.153,42	0,00	0,00	0,00	0,00	119.153,42	9.953,50	0,00	109.199,92
Recursos Ordinários	119.153,42	0,00	0,00	0,00	0,00	119.153,42	9.953,50	0,00	109.199,92
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	119.153,42	0,00	0,00	0,00	0,00	119.153,42	9.953,50	0,00	109.199,92

TIGRINHOS, 10/09/2019

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	13.481.547,10

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	531.099,13	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	9.953,50	109.199,92

FONTE:

Publicação Nº 2155623

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	783.750,00	783.750,00	194.209,59	413.296,08	100,00	370.453,92	203.903,22	403.342,58	100,00	380.407,42
Legislativa	783.750,00	783.750,00	194.209,59	413.296,08	100,00	370.453,92	203.903,22	403.342,58	100,00	380.407,42
Ação Legislativa	783.750,00	783.750,00	194.209,59	413.296,08	100,00	370.453,92	203.903,22	403.342,58	100,00	380.407,42
TOTAL (III) = (I + II)	783.750,00	783.750,00	194.209,59	413.296,08	100,00	370.453,92	203.903,22	403.342,58	100,00	380.407,42

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre/2019	Até o Quadrimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre/2019	Até o Quadrimestre/2018	Até o Quadrimestre/2019	Até o Quadrimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre/2019	Até o Quadrimestre/2018	Até o Quadrimestre/2019	Até o Quadrimestre/2018
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	61.808,64	119.153,42
Disponibilidade de Caixa	0,00	61.808,64	119.153,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	61.808,64	119.153,42
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Quadrimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	773.300,00	413.296,08	403.342,58	403.342,58	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	548.625,00	354.655,73	354.655,73	354.655,73	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	224.675,00	58.640,35	48.686,85	48.686,85	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	224.675,00	58.640,35	48.686,85	48.686,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	773.300,00	413.296,08	403.342,58	403.342,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**783.750,00**	**413.296,08**	**403.342,58**	**403.342,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-403.342,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-403.342,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Quadrimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	119.153,42
Disponibilidade de Caixa	0,00	119.153,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	119.153,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Quadrimestre/2019(b)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-119.153,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**119.153,42**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**119.153,42**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**119.153,42**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O QUADRIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O QUADRIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O QUADRIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.450,00	0,00	10.450,00
Investimentos	10.450,00	0,00	10.450,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.450,00**	**0,00**	**10.450,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**10.450,00**	**0,00**	**10.450,00**

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 10/08/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre	% (f/e)*100	Até o Quadrimestre	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Quadrimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS/	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Quadrimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Quadrimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

TIGRINHOS, 10/09/2019

Município de TIGRINHOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Quadrimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	403.342,58
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	783.750,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	783.750,00
Despesas Empenhadas	413.296,08
Despesas Liquidadas	403.342,58
Despesas pagas	403.342,58
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Quadrimestre
Despesas Empenhadas	413.296,08
Despesas Liquidadas	403.342,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Quadrimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Quadrimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-403.342,58	0,00
Resultado Primário	0,00	-403.342,58	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	10.450,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Quadrimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

Continua 1/2

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/PMT/2019 CONCORRÊNCIA Nº 001/PMT/2019

Publicação Nº 2155551

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/PMT/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/PMT/2019

Objeto: Concessão de Serviços Públicos de Remoção, Guarda e Depósito de Veículos Apreendidos e/ou Removidos por Infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, Conforme Lei Municipal Nº 2281/10, Alterado pela Lei Municipal Nº 2479/13 e Lei Municipal Nº 2722/2018 e Alterações Posteriores, pelo período de 05 (cinco) anos.
Tipo: Maior Oferta
Data de Abertura: 15 de outubro de 2019, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/PMT/2019 DISPENSA Nº 046/PMT/2019

Publicação Nº 2155587

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 162/PMT/2019
Dispensa de Licitação nº 046/PMT/19
Objeto: Aquisição de Fardamento para o Efetivo dos Agentes Temporários da Polícia Militar, do Município de Tijucas - SC.
Contratado: PAULA RENATA WILHELM 07413324938
Valor: R$. 1.280,00 (Um mil, duzentos e oitenta reais)
Amparo Legal: Art. 24, inciso I e II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 351/2019/PGM
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N 160/PMT/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 022/PMT/2019

Publicação Nº 2155663

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 022/PMT/2019

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO da TOMADA DE PREÇO nº 022/PMT/2019, para readequação do referido edital.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 168/PMT/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/PMT/2019 DISPENSA Nº 046/PMT/2019

Publicação Nº 2155756

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 168/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/PMT/19 – DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 046/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – POLÍCIA MILITAR.

CONTRATADA: PAULA RENATA WILHELM 07413324938

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA O EFETIVO DOS AGENTES TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

VALOR: R$. 1.280,00 (Um mil, duzentos e oitenta reais).

TIJUCAS/SC, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/PMT/2019

Publicação Nº 2155960

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/PMT/2019

Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão de Inservíveis e Alienação de Veículos da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Maior Desconto Ofertado.
Data de Abertura: 26 de setembro de 2019, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA SETEMBRO/2019

Publicação Nº 2155959

CONVITE
Audiência Pública

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas-SC, convida toda a população para participar da Audiência Pública, no próximo dia 30 de setembro de 2019 às 15 horas, no Plenário da Casa Legislativa Municipal, na Rua Coronel Buchelle, nº 181, no centro de Tijucas-SC, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2019, conforme disposto no artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Maria Edésia da Silva Vargas
(Presidente)

Timbó

Prefeitura

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 06.2019 FUMTRAN

Publicação Nº 2156870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019 – FUMTRAN

INTERESSADA: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP

Às dezesseis horas do décimo primeiro dia, do mês de setembro de dois mil e dezenove (11/09/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para Julgamento dos documentos da Habilitação do processo licitatório Tomada de Preço n.º 06/2019 - FUMTRAN.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada aos pareceres técnicos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela habilitação da empresa: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP. interessada na obra de execução e instalação de containers para ponto de taxi, conforme especificações constantes no Edital.

Ficam intimados os interessados do inteiro teor desta ata, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

O envelope da Proposta de Preço deverá permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrado, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem- se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇO N.º 13 2019 SAMAE

Publicação Nº 2156157

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2019 SAME
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O Município de Timbó, leva ao conhecimento dos interessados, que na Tomada de Preço nº. 13/2019 SAME, que objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE ADUTORA E DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO E PROJETOS, recebeu recurso da empresa SS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DIRECIONAIS EIRELI contra a decisão de inabilitação, proferida pela Comissão Permanente de Licitações.

Após a publicação, contar-se-á 05 (cinco) dias úteis, igual período de recurso, para interposição das contrarrazões, caso haja interesse, consoante consta no art. 109, § 3o, da Lei nº 8666/93.
O recurso será encaminhado via e-mail, conforme contatos cadastrados no processo licitatório, bem como disponibilizado em formato digital no site www.timbo.sc.gov.br (link de Licitações, em anexo ao edital).
Timbó, 11 de setembro de 2019
Ana Otília Pamplona
Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N.º 29 2019 FMDE

Publicação Nº 2156080

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2019 FMDE

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão de obra) da reforma dos Ginásios das Escolas Municipais Professor Nestor Margarida e Maurício Germer, com uma área total de 2.798,09m², conforme memorial descritivo, qualificação técnica, orçamento estimativo e projetos de reforma. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 30 de setembro de 2019. ABERTURA: dia 30 de setembro de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 11/09/2019
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 05-03.2019 FMS

Publicação Nº 2156082

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05-03/2019 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante GPC SERVIÇOS S/S LTDA, CNPJ nº. 33.994.262/0001-78, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 18/09/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 11 de setembro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

DECISÃO - ARQUIVAMENTO - ISMAEL SIMÃO DE PONTES PP34.2017

Publicação Nº 2156088

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017 FCT
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa ISMAEL SIMÃO DE PONTES (MEI) pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigação prevista no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 - FCT, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA OBJETIVANDO A COMPOSIÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO "NATAL MAIS ENCANTADO 2017" QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2017 A 07 DE JANEIRO DE 2018, JUNTO AO PAVILHÃO DE EVENTOS HENRY PAUL, DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO, MÃO DE OBRA, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS, VENDA DE TÍQUETES E LIMPEZA DO LOCAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NOS ANEXOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 - FCT".
A CONTRATADA, ora NOTIFICADA, comprometeu-se a realizar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) até o dia 17 de novembro de 2017, via boleto bancário emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura de Timbó
Ocorre que, decorrido o prazo, não houve o pagamento por parte da CONTRATADA.
Sendo assim, foi instaurado procedimento administrativo, tendo sido a empresa foi regularmente notificada, apresentando resposta, na qual declara ciência do inadimplemento e expõe seus motivos para tanto, bem como solicita negociação para o pagamento em quatro parcelas.
A decisão por parte da administração foi no sentido de que fosse realizado o pagamento imediato do débito em aberto atualizado, mediante emissão de boleto e comprovante de pagamento do mesmo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 146/2017 cumulado à aplicação das penalidades cabíveis a caso concreto, previstas no item 11 do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 – FCT e Contrato Administrativo 146/2017, consubstanciados na Lei 8666/93, pelo não cumprimento.
Assim, na data de 01/12/2017, a CONTRATADA apresentou comprovante de pagamento, relativo aos débitos, decorrente da concessão do espaço, mais juros e multa, totalizando o valor de R$ 16.480,00 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta reais).
Diante do exposto, considerando que tão logo instaurado o presente Processo Administrativo, houve a comprovação por parte da contratada do pagamento debito, na forma previstas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 34/2017 FCT e contrato administrativo 34/2017, outra não pode ser a decisão desta municipalidade senão de Arquivamento do Processo Administrativo.

Timbó, 10 de Setembro de 2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

EXTRATO CONTRATO 134 2019 - PMT

Publicação Nº 2156089

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
CONTRATADA: PISOSSUL - CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP.
OBJETO: Fornecimento de material e execução das obras de construção de infraestrutura e complementos da pista de atletismo do complexo esportivo da cidade de Timbó em conformidade com o projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro.
VALOR: R$ 1.168.905,91 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinco reais e noventa e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias conforme cronograma de execução de serviço e proposta da empresa vencedora.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019.

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO CONTRATO 135.2019 FME

Publicação Nº 2156337

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes de Timbó.
CONTRATADA: LEONARDO FRANCO DE OLIVEIRA 11063870909.
OBJETO: Animações diversas com fantasia do Bugiu - mascote dos Jogos Abertos de Santa Catarina 2019 (JASC), com aparições nas escolas nos municípios de Indaial, Pomerode e Timbó, durante o período de 09/09/2019 a 09/12/2019.
VALOR: Valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019.
MARCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25 2019 FCT

Publicação Nº 2156090

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2019
CONTRATANTE: Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
CONTRATADO: Adore Eventos Ltda.
OBJETO: Realização de show artístico da cantora "Isadora Pompeo", selecionado para integrar a programação do Natal Mais Encantado 2019, cuja apresentação realizar-se-á no dia 29 de novembro de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Timbó, 10 de setembro de 2019
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132.2019 - FMMA

Publicação Nº 2156158

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
AUTORIZADO: ANDRÉA KAESTNER KAMP.
OBJETO: Alteração dotação orçamentária.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

.

PORTARIA Nº 1618, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2156435

PORTARIA Nº 1618, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Servidoras Públicas Municipais para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, as servidoras abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público n° 01/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)	
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil Ref.Salarial: SG-16 Jornada Semanal: 40h	
NOME	CPF
Rosilene Maria Prust	075.723.759-28
Nicoly De Lara Siqueira	100.522.729-23
Adriana Patricia Dos Santos	060.627.939-30
Aline Lima De Oliveira Klemz	872.361.179-00
Maria Teresa Ferreira De Lima Borges	068.314.899-07
Ana Paula Lira	067.524.699-70
Roberta Alessandra Cunha De Sena	690.350.162-20

Art. 2º CONVOCAR as Servidoras nomeadas para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de setembro de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1619, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2156438

PORTARIA Nº 1619, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Servidoras Públicas Municipais para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei

Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 138, de 02/07/98 e alterações, as servidoras abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público n° 02/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)	
Cargo: Educador Infantil Ref.Salarial: C-18 Jornada Semanal: 30h	
NOME	CPF
Gercileia Maria Do Nascimento Amorim	091.632.552-00
Simone Budtinger Goll	058.253.219-18
Grazielle Klitzke Klug	029.719.829-71
Leticia Tancon Buzzi	010.537.129-79
Danielle Cristina Barth	082.530.449-09
Eunice Gomes De Araujo Cazita	203.928.138-07
Andreia Maria Ferrari	029.597.689-65

Art. 2º CONVOCAR as Servidoras nomeadas para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 02/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeada.
Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.
Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de setembro de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

CÂMARA MUNICIPAL

APÓLICE DE SEGURO 01.18.0021265.000000

Publicação Nº 2155751

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41, 15414.000016/2007-11 e 15414901504/2018-91**

APÓLICE DE SEGURO
Compreensivo Empresarial

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0021265.000000 **DATA DE EMISSÃO** 10/09/2019 **PROPOSTA** 001472
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 26/08/2019 às 24 horas do dia 26/08/2020.

Nº DE ITENS	ENDOSSO
000001	000000

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	CÓD. CLIENTE
CAMARA MUNICIPAL DE TIMBO	83.497.594/0001-15	01024721

ENDEREÇO	CEP	BAIRRO
RUA HONORATO TONOLLI, S/N	89120-000	DAS NACOES

CIDADE	UF	TELEFONE/FAX	EMAIL
TIMBÓ	SC	(49) 3382-2177	CAMARA@CAMARATIMBO.SC.GOV.BR

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO (R$)	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R$)	CUSTO DE APÓLICE (R$)
2.432,99	0,00	0,00
IOF (R$)	**PRÊMIO TOTAL (R$)**	**JUROS (%)**
0,00	2.432,99	0,0000

FORMA DE PAGAMENTO

TIPO DE COBRANÇA	PARCELA	VENCIMENTO	IOF (R$)	VALOR (R$)
BOLETO	01	10/10/2019	0,00	2.432,99

Nº PARCELAS
01

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. GENTE
SEG ADM. E CORR. DE SEGUROS LTDA EPP	1020336101	0101300

CNPJ	TELEFONE	E-MAIL	% PART.
24.787.778/0001-50	(84) 5523-90	FROTAS@AMDSEGUROS.COM.BR	100%

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984

APÓLICE DE SEGURO
Compreensivo Empresarial

Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41, 15414.000016/2007-11 e 15414901504/2018-91**

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0021265.000000 **DATA DE EMISSÃO** 10/09/2019 **PROPOSTA** 001472

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

Atenção: As informações do Questionário de Avaliação de Risco são essenciais tanto na aceitação quanto na taxação do seu SEGURO. Conforme estabelecido nas Condições Gerais deste contrato, é passível de perda de direito à indenização se o questionário contiver declarações inexatas ou que não correspondem a realidade.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php.

Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, entre em contato conosco através do e-mail: genteseguradora@genteseguradora.com.br; Fone/Fax (51) 3023-8888; Ouvidoria: 0800 607 0888.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Responsável Técnico, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 10 de Setembro de 2019

Sérgio Suslik Wais
Diretor Presidente

Marcelo Wais
Diretor Responsável Técnico

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41, 15414.000016/2007-11 e 15414901504/2018-91**

APÓLICE DE SEGURO
Compreensivo Empresarial

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0021265.000000 **DATA DE EMISSÃO** 10/09/2019 **PROPOSTA** 001472
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 26/08/2019 às 24 horas do dia 26/08/2020.

ITEM DA APÓLICE

Item	Logradouro		Número	
000001	RUA INGLATERRA		750	
Complemento	**Bairro**	**Municipio**	**CEP**	**Estado**
	DAS NACOES	TIMBO	89120000	SC

Situação	Valor Máximo Garantido (R$)	Objeto Segurado
INCLUIDO	0.00	PRÉDIO + CONTEÚDO

Descrição

COBERTURAS

Coberturas		LMI	Contratado
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO E IMPLOSÃO	TERRA DESPESAS FIXAS CONSEQUENTE DE	4.600.000,00	Não
COBERTURA? PREDIO+ CONTEUDO			
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO E QUEDA DE AERONAVES		Não Contratado	
INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA		Não Contratado	
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO E IMPLOSÃO		Não Contratado	
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO E Q		Não Contratado	
INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO, Q		Não Contratado	
ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO		Não Contratado	
ALL RISKS		Não Contratado	
ANUNCIOS LUMINOSOS, PAINÉIS E LETREIROS		Não Contratado	
DANOS DE CAUSA EXTERNA		Não Contratado	
DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO		80.000,00	
DESMORONAMENTO / TREMOR DE		Não	

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984

APÓLICE DE SEGURO
Compreensivo Empresarial

Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41, 15414.000016/2007-11 e 15414901504/2018-91**

DADOS DA APÓLICE

Prêmio	Franquia	Frnq. min.	-	10.00
384,68	-			
		% Frnq	-	-
		-		
-	-		-	-
		10.00		
-	-			
		-		
-	-	-		
		-		
-	-			
		-		
-	-	-		
		-		
-	-			
-	-	-		
-	-	-		
-	-			
394,15	-	-		
-	-	-		
-	-			
		-		
		-		
		-		
		-		
		-		
		-		
		-		
		-		

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984

APÓLICE DE SEGURO
Compreensivo Empresarial

Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41, 15414.000016/2007-11 e 15414901504/2018-91**

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0021265.000000 **DATA DE EMISSÃO** 10/09/2019 **PROPOSTA** 001472

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

DANOS MATERIAIS (COBERTURA BÁSICA)	Contratado				
DESENTULHO E DEMOLIÇÃO	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM SUBTRAÇÃO DE BENS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM ROUBO E FURTO QUALIFICADO	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SEM ROUBO E FURTO QUALIFICADO E SUBTRAÇÃO DE BENS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS MÓVEIS (OPERADOS NO LOCAL)	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS	Não Contratado	-	-	-	-
FIDELIDADE DE EMPREGADOS	Não Contratado	-	-	-	-
IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTES E QUEDA DE AERONAVES E OUTROS AÉREOS	Não Contratado	-	-	-	-
IMPACTO DE VEÍCULOS	Não Contratado	-	-	-	-
PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL EM DECORRÊNCIA DE RISCOS COBERTUROS NA COBERTURA BÁSICA	10.000,00	5,00	-	-	-

Período Indenitário para a cobertura : PERDA E PAGAMENTO DE ALUGUEL 6 MESES

QUEBRA DE VIDROS	DE SERVIÇOS DE GUARDA DE VEÍCULOS TERRESTRES DE TERCEIROS	20.000,00	Contratado
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MARMÓRES E GRANITOS		Não Contratado	
QUEDA DE AERONAVES E OUTROS AÉREOS		Não Contratado	
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS		Não Contratado	
RESPONSABILIDADE CIVILOPERAÇÕES		Não Contratado	
RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR		Não Contratado	
RESPONSABILIDADE CIVIL PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E SIMILARES		Não Contratado	
RESPONSABILIDADE CIVIL DANOS MORAIS		Não Contratado	
LUCROS CESSANTES - PERDA DE LUCRO BRUTO		Não Contratado	
RESPONSABILIDADE CIVIL PRESTAÇÃO		Não	

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984

APÓLICE DE SEGURO
Compreensivo Empresarial

Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41, 15414.000016/2007-11 e 15414901504/2018-91**

DADOS DA APÓLICE

150,62	-	-
-	-	
		15.00
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-
		-
-	-	
		-
-	-	
		-
-	-	
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		-
		-

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984

APÓLICE DE SEGURO
Compreensivo Empresarial

Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41, 15414.000016/2007-11 e 15414901504/2018-91**

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0021265.000000 **DATA DE EMISSÃO** 10/09/2019 **PROPOSTA** 001472

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

(II) (DAN

RESPONSABILIDADE CIVIL PRODUTOS	Não Contratado	-	-	-	-
ROUBO DE VALORES EM TRÂNSITO EM MÃOS DE PORTADORES	Não Contratado	-	-	-	-
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	100.000,00	1.394,27	-	-	10.00
Grades e fechaduras? NAO					
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE VALORES NO INTERIOR DAS DEPENDÊNCIAS DO SEGURADO	Não Contratado	-	-	-	-
ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE CONTEÚDO	Não Contratado	-	-	-	-
TUMULTOS - INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS	Não Contratado	-	-	-	-
TUMULTOS / GREVE / LOCK-OUT E ATOS DOLOSOS	10.000,00	0,84	-	-	15.00
VAZAMENTO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)	Não Contratado	-	-	-	-
VAZAMENTO DE TANQUES OU RUPTURA DE TUBULAÇÕES	Não Contratado	-	-	-	-
VENDAVAL ATÉ FUMAÇA	Não Contratado	-	-	-	-
VENDAVAL, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE E TORNADO	Não Contratado	-	-	-	-
VENDAVAL/GRANIZO/ FURACÃO/ FUMAÇA/CICLONE/TORNADO/IMPACTO DE VEÍCULOS /QUEDA DE AERONAVES E OUTROS A	200.000,00	103,43	-	-	10.00
VENDAVAL,GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, IMPACTO DE VEÍCULOS E TORNADO	Não Contratado	-	-	-	-
TUMULTOS - INCLUSIVE INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS	Não Contratado	-	-	-	-

SERVIÇO ASSISTÊNCIA 24H

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Frnq. min.	% Frnq
CHAVEIRO	SEGURANCA E VIGILANCIA LIMPEZA DE IMOVEL			Contratado	
COBERTURA PROVISORIA DE TELHADO				-	
COLOCACAO DE TAPUME					
ENCANADOR				-	
ELETRICISTA				Contratado	
VIDRACEIRO				-	

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984

APÓLICE DE SEGURO
Compreensivo Empresarial

Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41, 15414.000016/2007-11 e 15414901504/2018-91**

DADOS DA APÓLICE

	-	-	10.00
		-	10.00
Contratado	-		
	-	-	10.00
Contratado	-	-	-
	-	-	-
Contratado	-	-	-
	-	-	-
Contratado	-	-	-
	-		
Contratado	-		
	-		
Contratado	-		
	-		

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984
Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41, 15414.000016/2007-11 e 15414901504/2018-91**

APÓLICE DE SEGURO
Compreensivo Empresarial

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0021265.000000 **DATA DE EMISSÃO** 10/09/2019 **PROPOSTA** 001472
TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

LIMPEZA DO AR CONDICIONADO	Contratado	-	-	-	-

GENTE SEGURADORA S/A
Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984

APÓLICE DE SEGURO
Compreensivo Empresarial

Código Registro SUSEP: 06793 **Processo SUSEP 15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41, 15414.000016/2007-11 e 15414901504/2018-91**

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.18.0021265.000000 **DATA DE EMISSÃO** 10/09/2019 **PROPOSTA** 001472

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

PERFIL DO ITEM

Classe de Contrução SUPERIOR
Pacote de assistência PLATINUM

Ocupação? ESCRITORIOS - SOBRADOS, TERREO E 1º PAVIMENTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2019

Publicação Nº 2156873

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 60/2019
Parecer: 46/2019
Matéria: PLC 15/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Martinho de Souza Filho
Conclusão: Favorável
Data: 11/09/2019
Ementa do Projeto: Institui o Programa Único de Recuperação Fiscal do Município de Timbó – REFIS TIMBÓ 2019.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo que institui o Programa Único de Recuperação Fiscal do Município de Timbó – REFIS TIMBÓ 2019.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 14 de agosto corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 20 de agosto, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanham o respectivo projeto, após solicitação deste Relator, declaração de adequação da despesa a ser criada com a legislação orçamentária (fls. 22) e estimativa de impacto orçamentário-financeiro (fls. 23).
No dia 21 de agosto os autos do projeto foram enviados à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica. No dia 4 de setembro os mesmos foram devolvidos pela Assessoria Jurídica, que não apontou erros quanto à forma e conteúdo da proposição, se manifestando pela sua tramitação regimental.
No dia 11 de setembro, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Do mesmo modo, Lei Orgânica de Timbó estabelece no inciso III de seu art. 15 a competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, para deliberar sobre e "isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas". Assim, infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise, utiliza-se, para fins de argumentação técnica, a orientação técnica da Assessoria Jurídica dessa Casa, juntada nas fls. 17-19 dos autos.
Do ponto de vista material, verifica-se que o respectivo projeto visa incentivar a regularização dos débitos tributários municipais cujo fato gerador tenha ocorrido até dia 31 de dezembro de 2018, através da concessão de anistia da multa de mora e dos juros incidentes, cobrando tão somente o valor principal devidamente corrigido cujo pagamento poderá ser realizado de maneira parcelada.
Nada impede que o município institua tal programa de recuperação de créditos com a concessão de alguns benefícios aos contribuintes, existindo, inclusive, previsão no §6.º do art. 150 da Constituição Federal, bem como do §5.º do art. 81 da Lei Orgânica Municipal. Porém, a anistia pretendida é considerada sim como renúncia de receita (ou fiscal) conforme expressamente disposto no §1.º do art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Em se tratando de renúncia fiscal, o projeto deve respeitar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e preencher pelo menos uma das seguintes condições: a) demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo da própria lei orçamentária; b) estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
No caso concreto, está presente declaração do proponente do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro em que será realizada a recuperação de crédito, e, por conseguinte, concedida a anistia, assim como o impacto que ocorrerá nos dois anos subsequentes (documento de folha 23 dos autos). Do mesmo modo, há declaração firmada pelo proponente, de que as isenções a serem concedidas não afetarão as metas de resultados fiscais, já havendo previsão desta renúncia nas leis orçamentárias para os próximos exercícios. Assim, vislumbra-se o preenchimento dos requisitos legais elencados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 15/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2019

Publicação Nº 2156869

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 63/2019
Parecer: 48/2019
Matéria: PLC 17/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Haroldo Fiebes
Conclusão: Favorável
Data: 11/09/2019
Ementa do Projeto: Altera a Lei Complementar nº 504, de 29 de junho de 2018, que institui e dispõe sobre as taxas municipais por serviços ambientais executados pelo órgão ambiental do município.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que pretende alterar a Lei Complementar nº 504, de 29 de junho de 2018, que institui e dispõe sobre as taxas municipais por serviços ambientais executados pelo órgão ambiental do município.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 26 de agosto corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 27 de agosto, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanham o projeto: cópias da Lei Complementar nº 504, de 29 de junho de 2018 e que é objeto da alteração ora pretendida (fls. 7-14); cópia do decreto nº 5088, de 18 de janeiro de 2019, que atualiza a Unidade Monetária Ambiental – UMA – para o exercício de 2019 (fls. 15).
No dia 28 de agosto o projeto foi encaminhado à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica, o qual não apontou erros quanto à sua forma e conteúdo.
No dia 11 de setembro, após manifestação da Assessoria Jurídica, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse. Do mesmo modo, a Lei Orgânica Municipal determina eu seu art. 15 II, ser competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, deliberar sobre o sistema tributário municipal.
De outra banda, no que diz respeito à competência para iniciativa legislativa, a alínea "c" do §1º do art. 30 da Lei Orgânica Municial determina ser de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição dos órgãos da Administração Pública Muinicipal. Já o art. 50, VII, também da Lei Orgânica, determina competir privativamente ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei. Assim, infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise, utiliza-se, para fins de argumentação técnica, a orientação técnica da Assessoria Jurídica dessa Casa, juntada nas fls. 18-19 dos autos.
No mérito, verifica-se que a proposiçao tem por objetivo alterar a redação do §1º do art. 4 da Lei Complemntar nº 504/2018, de modo a evitar a dubiedade em sua interpretação e garantir isenção aos membros que fazem parte do CIMVI, impedindo assim a confusão entre o sujeito passivo e ativo da relação triburária, afastando a exigência de pagamento quando os serviços em questão forem realizados pelo CIMVI, dos entes que já pagam tais serviços através do contrato de rateio.
Do mesmo modo, o projeto em questão inclui na lei em comento a possibilidade de se parcelar o pagamento das taxas ambientais exigidas dos empreendedores em até seis vezes, desde que a parcela mínima corresponda a uma Unidade Monetária Ambiental, de modo a reduzir o inadimplemento daqueles que são obrigados a pagar tais taxas.
Pelo que se observa das alterações pretendidas, estas tão somente alterar dispostivos da lei ora em vigor a fim de adequar sua redação com a realidade apresentada, conforme bem mencionado na exposição de motivos que a acompanha.

Sendo assim, estando a presente proposição em conformidade com a legislação aplicável ao caso, este Relator não encontra óbices à sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade da Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 17/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Haroldo Fiebes
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL À MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 47/2019

Publicação Nº 2156877

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 59/2019
Parecer: 47/2019
Matéria: MRPLO 47/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Haroldo Fiebes
Conclusão: Favorável
Data: 21/08/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação dos Pais, Pioneiros, Amigos e Chefes do Grupo Escoteiro Alexandre Roepke.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação dos Pais, Pioneiros, Amigos e Chefes do Grupo Escoteiro Alexandre Roepke.
Respectiva mensagem foi protocolizada nesta Casa Legislativa no dia 4 de setembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 12 de setembro, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanham a respectiva mensagem ofício solicitando alteração no texto do Projeto de Lei Ordinária nº 47/2019, de autoria da APPACHE GEAR. Outros documentos também acompanham os autos da proposição, já tendo sido mencionados no Parecer nº 44/2019 desta Comissão (fls. 59 – 61).
No dia 11 de setembro, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. Por sua vez, a Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
No mérito, observa-se que a matéria ora analisada, por tratar-se de concessão de auxílio financeiro, depende de autorização legislativa para ser levada a efeito, de acordo com a previsão contida no inciso VI do artigo 15 da Lei Orgânica de Timbó.
Inicialmente cabe ressaltar quea Associação de Pais, Pioneiros, Amigos e Chefes do Grupo Escoteiro Alexandre Roepke possui reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, através da Lei nº. 3.022, de 19 de dezembro de 2018.
Sobre a legalidade e constitucionalidade do projeto, em se tratando de concessão de subvenção social, verifica-se que o presente atende

aos requisitos demonstrados no Prejulgado 1211 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especificamente os preceitos do art. 16 da Lei Federal 4.320 de 1964.
Quanto à atuação prioritária dos Municípios na educação, conforme §2º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, há de se ressaltar que o Município atua prioritariamente suas receitas dos impostos para com a educação infantil e fundamental. Por tal, a autorização de concessão que é objeto do presente projeto não acarretará problemas quanto ao mínimo constitucional prevista no art. 212 da Constituição Federal.
As despesas com a concessão do auxílio correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2019, segundo consta do art. 2º desta iniciativa legal, respeitando-se assim, a previsão contida no art. 26 da LRF (Lei Complementar Federal nº 101/2000).
Sendo assim, estando a presente proposição em conformidade com a legislação aplicável ao caso, este Relator não encontra óbices à sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade da Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 47/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Haroldo Fiebes
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE 264 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - TÉCNICO LABORATORISTA - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2155921

PORTARIA N. SAMAE- 264, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 5212, de 29/05/2019;

Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo n. 09/2019;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: TÉCNICO LABORATORISTA				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
ESTEFANIA DA COSTA AQUINO (vacância do cargo por ausência de aprovados em concurso público)	06/04/1987	011.453.780-13	35 horas	11/09/2019 a 30/09/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de Setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 265 - CONCEDE EXONERAÇÃO -

Publicação Nº 2155923

PORTARIA No SAMAE – 265 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Christian Pasquali, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, a contar desta data.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal CHRISTIAN PASQUALI, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, através da Portaria n° SAMAE- 146, de 08 de Fevereiro de 2019, contar de 06 de setembro do 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de setembro de 2019; 149° ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 263, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2155896

PORTARIA N. SAMAE- 263, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 5212, de 29/05/2019;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL I				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
BRUNA DANIELA MELERE (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	22/05/2001	062.585.139-05	44 horas	06/09/2019 a 30/09/2019
CATIA ERDMANN (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	25/02/1974	789.625.799-87	44 horas	09/09/2019 a 30/09/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de Setembro de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

PORTARIA Nº. 594 DE 30 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2156138

PORTARIA Nº. 594 DE 30 DE JULHO DE 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR a funcionária DANIELE CORRÊA, matrícula 676.209-1, cargo de Assessor para exercer suas funções como Servidora do SINE – Serviço Nacional de Emprego. Lotada junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 30 de julho de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal
Esta portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.56/2019

Publicação Nº 2156411

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019.

Interessados: **Fundo Municipal de Saúde**

Aos 11 dias do mês de setembro ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **DROGARIA J. R. LTDA**, CNPJ nº **02.174.382/0001-03**, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a AVENIDA RIGESA, nº 1761, Bairro SAO CRISTOVAO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	DESCONTO MINIMO
1	1	UNIDADE	**CONTRATAÇÃO DE DROGARIA / FARMACIA, LOCALIZADO (A) NO MUNICIPIO DE TRES BARRAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REVISTA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACEUTICO) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES BARRAS, PELO PERIODO DE 01 ANO.**	**45,50 %**
DROGARIA J. R. LTDA				

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 56/2019 – Procedimento Administrativo nº. 64/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 11 de setembro de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

DROGARIA J. R. LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1 DENISE MAGALI MOSKVIN

2 LUCIANE TOMCZYK

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2019

Publicação Nº 2156062

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 76/2019 - Edital Pregão nº. 64/2019.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 14 h e 00 min. do dia 26 de setembro de 2019, Propostas para Registro de Preços de SACOLAS PLASTICAS, destinadas a entrega de Kits Presentes nas Festividades do Natal/2019 e nas entregas de carne congelada no Programa Municipal de Combate à Fome.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 26 de setembro de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou pelo site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 11 de setembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 101/19

Publicação Nº 2155646

DECRETO 101/19 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO E FISCAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.824 de 11 de março de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido a título de incentivos econômicos e fiscais, a Empresa CERVEJARIA OTWIN EDINGER EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.113.901/0001-22, o auxílio financeiro no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, a título de pagamento parcial de aluguel e, a isenção de Impostos e Taxas vinculados ao CNPJ supramencionado pelo período de 03 (três) anos, conforme aprovação pela maioria dos membros da Comissão de Incentivos Econômicos e Fiscais, nomeada através do Decreto Municipal 055/19 de 21 de maio de 2019.

Art. 2º - Os incentivos econômicos de que trata o artigo 1º, foram previamente analisados, discutidos e aprovados pela comissão em reunião, e lavrado em ata no dia 28 de agosto de 2019.

Art. 3º - Os incentivos concedidos através do presente Decreto serão imediatamente suspensos caso não venham a atender, os dispositivos legais, constantes na Lei nº 1.824 de 11 de março de 2014, ou que contradisserem o que determina o Projeto apresentado à apreciação e aprovado pela Comissão.

Art. 4º - Compete a Empresa CERVEJARIA OTWIN EDINGER EIRELI demais despesas ordinárias pertinentes junto ao Contrato de Locação de Imóveis, parte integrante do rol documental apresentado junto a Comissão de Incentivos Econômicos e Fiscais do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de setembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 291/19

Publicação Nº 2155763

PORTARIA 291/19 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. MÔNICA DENZER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Matrícula 2358, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24/02/2014 a 24/02/2019, a partir de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 10 de setembro de 2019, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de setembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 292/19

Publicação Nº 2155764

PORTARIA 292/19 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. ELIANE FERNANDES SKOULA, Matrícula 2168, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 10 de setembro de 2019, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de setembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 293/19

Publicação Nº 2156844

PORTARIA 293/19 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora pública municipal Sra. DEISE HEDEL.

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 10:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. LAIS HÜBNER, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, a partir de 10 de setembro de 2019 até 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 10 de setembro de 2019, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de setembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 294/19

Publicação Nº 2156845

PORTARIA 294/19 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base nos Artigos 14 e 16 da Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o Artigo 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de Abril de 2013.

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo 013/2018 de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto 144/18 de 20 de dezembro de 2018, que homologa a classificação final do Edital 013/2018;

CONSIDERANDO o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora pública municipal Sra. DEISE HEDEL.

RESOLVE:
Art. 1º- SUPLEMENTAR a carga horária em 10:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. ALINE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, a partir de 10 de setembro de 2019 até 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 10 de setembro de 2019, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de setembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) Nº 1829/2019 EMITIDA NO DIA 14/06/2019, PROVENIENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 296/2018, PREGÃO PRESENCIAL 214/2018.

Publicação Nº 2155757

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Tunápolis, SC., 11 de Setembro de 2019

PARA:
Agro Comercial Pampa Ltda ME
CNPJ: 01.646.475/0001-12
Rua Santa Cruz, nº 143, centro
Tunápolis/SC
Sr. Franciano Blanc Alves

Ref.: notificação de atraso na entrega de mercadorias da Autorização de Fornecimento (AF) nº 1829/2019 emitida no dia 14/06/2019, proveniente do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 296/2018, pregão presencial 214/2018.
Até a presente data ainda não foram fornecidas as 1.000 (um mil) doses de sêmen, que se refere a Sêmen bovino da raça Holandês preto e branco, com: TPI igual ou maior que 2.450; PTA Leite igual ou maior que 800 libras; PTA Tipo igual ou maior que 1.5; Gordura e Proteína igual ou maior que 30 libras; Positivo nos percentuais de proteína; Composto de úbere igual ou maior que 1.8; Contagem de células somática menor ou igual a 2.9; Facilidade de parto do touro igual ou menor a 7.5; Composto Pernas e Pés igual ou maior que 1.2; Vida produtiva igual ou maior que 3.0; DPR maior ou igual a 0.0; A base da prova deve ser com consulta aberta no DAIRY BULLS ou equivalente INTERBULL, não inferior que dezembro de 2018. Em função da falta de cumprimento do contrato por parte da empresa Agro Comercial Pampa Ltda ME, o Programa de Inseminação Artificial do Município está sendo prejudicado.

Prezado Senhor,

Honra-me em cumprimentá-lo, venho por meio desta informar-lhe a respeito do atraso na entrega da mercadoria, conforme Autorização de Fornecimento, acima elencada, dando-lhe o prazo máximo e improrrogável de 08 (oito) dias corridos para a efetivação da entrega, e resolver a situação.
Sendo o que apresentamos para o momento, e certos de que termos nosso pedido atendido, reiteramos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Município de Tunápolis
Sheila Inês Bieger
Auxiliar de Contabilidade/pregoeira.

PEDRO BAUMGRATZ
SECRETARIO MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3,44 AUMENTO ÓLEO DIESEL COMUM AUTO POSTO CANARINHO LTDA

Publicação Nº 2155725

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 11/09/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 13/2019
Processo nº: 287/2018
Contratada: Auto Posto Canarinho Ltda CNPJ/CPF: 83.523.407/0001-20
Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2019.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Houve ACRÉSCIMO do preço no preço do Óleo diesel e as partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 13/2019, Apostilam/reajuste do valor unitário do óleo diesel S500 da presente contrato da Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 210/2018, em conformidade com as notas fiscais anexas comprovando o acréscimo concedido pelo Governo Federal sendo os valores atualizados conforme segue : Óleo diesel S500 de R$ para R$ 3,31(três reais e trinta e um centavos) para R$ 3,44(três reais e quarenta e quatro centavos) .

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	ÓLEO DIESEL COMUN	LT	3,31	3,44

Tunápolis, 10 de Setembro de 2019

AUMENTO 3,45 ÓLEO DIESEL S 10

Publicação Nº 2155703

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 11/09/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 14/2019
Processo nº: 287/2018
Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS TUNAPOLIS LTDA CNPJ/CPF: 08.473.148/0001-55
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2019.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 14/2019, Apostilam o REAJUSTE do presente contrato da Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 210/2018 REAJUSTANDO o valor do litro do ÓLEO DIESEL S10, de acordo com o aumento que ocorreu pelo Governo Federal, conforme notas fiscais comprovando, sendo os valores passam a ser os seguintes : Óleo Diesel S10 R$ 3,39(três reais e trinta e nove centavos) para R$ 3,45(três reais e quarenta e cinco centavos.)

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
2	Óleo Diesel S 10	LT	3,39	3,45

Tunápolis, 6 de Setembro de 2019

AUMENTO GASOLINA 4,23

Publicação Nº 2155706

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 11/09/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 14/2019
Processo nº: 287/2018
Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS TUNAPOLIS LTDA CNPJ/CPF: 08.473.148/0001-55
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2019.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 14/2019, Apostilam o REAJUSTE do presente contrato da Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 210/2018, reajustando o valor do litro da gasolina comum, de acordo com o aumento que ocorreu pelo Governo Federal, conforme notas fiscais comprovando, sendo que os valores passam a ser os seguintes : GASOLINA COMUM de R$ 4,21(quatro reais e vinte e um centavos) para R$ 4,23(quatro reais e vinte e três centavos)

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	ÓLEO DIESEL COMUN	LT	4,21	4,23

Tunápolis, 6 de Setembro de 2019

Turvo

Prefeitura

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO 69/2019 TP

Publicação Nº 2155720

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA
LICITAÇÃO Nº 69/2019 – TOMADA DE PREÇOS
Objeto: Execução das obras de reforma (impermeabilização, pinturas, piso e letreiro) do Ginásio de Esportes Municipal Pref. Abele Bez Batti, localizado na Rua Nereu Ramos, s/n - Centro, no município de Turvo/SC.
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Turvo torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas de preços, da Licitação nº 69/2019 – Tomada de Preços, que resultou na HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO de todas as empresas participantes: CONSTRUTORA NELGUI LTDA ME, MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, MS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME e MBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, por não apresentarem irregularidades na documentação, estando de acordo com o instrumento convocatório. Em 1º lugar, a proposta da empresa MBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, com o valor global de R$ 76.283,62 (setenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), em 2º lugar, a proposta da empresa MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, com o valor global R$ 78.236,75 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), em 3º lugar, a proposta da empresa MS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME, com o valor global de R$ 85.698,45 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), e em 4º lugar, a proposta da empresa CONSTRUTORA NELGUI LTDA ME, com o valor global de R$ 92.726,25 (noventa e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). Turvo/SC, 11 de setembro de 2019.
Valéria de Lourdes Scarabelot
Presidente da Comissão de Licitação

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 62/2019 - PREGÃO Nº 41/2019

Publicação Nº 2156093

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 62/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2019
Tipo: Menor Preço/por lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DIVERSOS (LUZES, PERSONAGENS DE FIBRA DE VIDRO E OUTROS) PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PREFEITURA E PRAÇA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS. DE ACORDO COM A LEI Nº 1.138/2019.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 24 de setembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 24 de setembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 11 de setembro de 2019.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Urubici

PREFEITURA

DECRETO Nº 2431/2019

Publicação Nº 2156280

DECRETO Nº 2431/2019
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2028/2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
2006 – DESENVOLVIMENTO DEFESA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2043 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 06 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2432/2019

Publicação Nº 2156281

DECRETO Nº 2432/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2028/2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2095 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADO
4490.00.00.00.00.00.0233 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.400,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2095 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADO
3390.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 400,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 2.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 10 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2433/2019

Publicação Nº 2156282

DECRETO Nº 2433/2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 2357/2019 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE URUBICI/SC.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam nomeados nos termos da Lei Municipal nº 1645/2012 para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, os cidadãos abaixo indicados:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

Representante Secretaria de Assistência Social
Titular – Tasiane Menin Pickler
Suplente – Juliana Santos Oliveira

Representante Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Gleise Rodrigues Arruda
Suplente – Ana Carla Martins Lazzaris Vieira

Representante Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Titular – Maria Willemann Warmling
Suplente – Patrine Biz

Representante do Órgão do Trabalho
Titular – Caetano de Souza
Suplente – Manoel Alcides da Luz

Representante do Órgão de Finanças (Tributos)
Titular – Angela Aparecida Luz
Suplente – Gilberto Lorenzeti

Representante Secretaria da Fazenda e Administração
Titular – Ligia Morgan de Souza
Suplente – Guilherme Westphal Meurer

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

Representante de Entidade (APAE)
Titular – Marta de Cássia Pereira
Suplente – Naiane Caroline Abreu de Souza

Representante Trabalhadores do Setor
Titular – Cheila Dircksen Machado
Suplente – Cinthia Carolina de Souza Gerber

Titular – Robson Chaves Pereira
Suplente – Ariana Silva

Representante de Organização de Usuários (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
Titular – Salete Terezinha Delfino

Suplente – Nilcéia Figueiredo

Representante de Usuários
Titular – Tamira Varela
Suplente – Dagmar de Oliveira

Titular – Dircilene de Andrade
Suplente – Taise dos Santos Siqueira

Art. 2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2357//2019.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2019

Publicação Nº 2156289

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2019
DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE URUBICI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici-SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. - Esta Lei regulamenta a gestão democrática do ensino público municipal, nos termos indicados pelo artigo 9º da Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, e em cumprimento ao que dispõe o artigo 8º da Lei Municipal nº. 042/2018, que instituiu o sistema municipal de ensino de Urubici.

Art. 2º. - A gestão democrática é considerada como um conjunto de práticas dialógicas que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria dos resultados de aprendizagem e do aprimoramento das políticas educacionais municipais e nacionais.

Art. 3º. - Para fins dessa Lei, considera-se:
I - sistema municipal de ensino: compreende as ações político-administrativas, a legislação, os educandos, os profissionais da educação escolar, os profissionais de apoio, os processos pedagógicos, o currículo, os órgãos normativo e executivo e as unidades educacionais mantidas pelo Poder Público e as unidades educacionais privadas de Educação Infantil;
II - unidade educacional: instituição de ensino criada e mantida pelo Poder Público Municipal ou pela iniciativa privada, onde são atendidos (as) educandos (as) da rede municipal de ensino nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Educação Básica;
III - comunidade escolar: coletividade composta por educandos (as), pais ou responsáveis, profissionais da educação escolar e servidores escolares não-docentes;
IV - conselhos de educação: órgãos colegiados, de natureza pública, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo, com funções consultiva, propositiva, mobilizadora, deliberativa, normativa e fiscalizadora, voltados para a efetivação do controle social e da gestão do sistema municipal de ensino;
V - conselho escolar: órgão colegiado, de natureza pública, formado por representantes da comunidade escolar, cuja principal finalidade é participar da gestão escolar, assegurando a regularidade, a transparência e a efetividade dos atos praticados;
VI - Associação de Pais e Professores (APP): associação civil, de natureza privada, sem fins lucrativos, de participação voluntária, com o principal objetivo de promover a integração entre unidades educacionais e sociedade em geral, colaborando com a unidade educacional, de forma complementar ou auxiliar aos atos e procedimentos praticados na gestão escolar;
VII - grêmio estudantil: grupo de educandos (as) de uma unidade educacional de Ensino Fundamental, reunidos sob a tutela de um ou mais profissionais dessa unidade, com os objetivos de estimular a participação deles (as) nas atividades escolares e contribuir para o desenvolvimento de habilidades cívicas para uma cidadania ativa.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art. 4º. - A gestão democrática do ensino público municipal será exercida na forma da Lei, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:
I - participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados;
II - respeito à pluralidade e à diversidade nas unidades municipais de ensino;
III - autonomia das unidades educacionais, nos termos da legislação;
IV - transparência da gestão educacional do sistema municipal de ensino;
V - garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da

cidadania e do mundo do trabalho;
VI - criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura;
VII - valorização do profissional da educação;
VIII - eficiência no uso dos recursos materiais e financeiros;
IX - liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar na forma de associações e grêmios.

TÍTULO III
DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DO ENSINO
PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 5º. - A gestão democrática é efetivada por intermédio dos seguintes instrumentos de participação, regulamentados pelo Poder Executivo:
I - instâncias colegiadas da gestão do ensino municipal:
a) Conferência Municipal de Educação;
b) Fórum Municipal de Educação;
c) Conselho Municipal de Educação;
d) Conselho do FUNDEB;
e) Conselho da Alimentação Escolar.
II - instâncias colegiadas de gestão das unidades educacionais municipais:
a) Conselho Escolar;
b) APP;
c) Conselho de Classe Participativo;
d) Grêmio Estudantil.

CAPÍTULO I
DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DO SISTEMA

SEÇÃO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º. - A Conferência Municipal de Educação constitui-se em espaço de debate, mobilização e formulação das políticas educacionais municipais, tendo como base o Plano Municipal de Educação em vigor, com vistas aos seguintes objetivos:
I - propor políticas educacionais de forma articulada;
II - institucionalizar uma política de gestão participativa, democrática e descentralizada;
III - propor políticas educacionais que garantam a qualidade social da educação, o acesso e a permanência na unidade educacional, a progressão e a conclusão dos estudos com sucesso;
IV - implementar a política de valorização dos profissionais da educação.

Art. 7º. - A Conferência Municipal da Educação debaterá o Documento-base da CONAE, conforme estabelecido nos termos do II Plano Nacional de Educação, com a finalidade de definir Metas e Estratégias para a educação no município e no país.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Educação será organizada pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, Fórum Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação de Urubici, a qual contará com a participação das comunidades escolares, coordenadores, professores, pais ou responsáveis, educandos, agentes públicos e entidades da sociedade civil, e terá sua programação, temário e metodologia definidos em regimento interno próprio.

SEÇÃO II
DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º. - O Fórum Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº. 27/2015, de caráter permanente, tem a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas de educação no âmbito do município, participar da coordenação da Conferência Municipal de Educação de Urubici.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto coordenará as atividades do Fórum Municipal de Educação, que tem a sua composição, funcionamento e competências regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 2.057/2017.
SEÇÃO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º. - O Conselho Municipal de Educação é órgão consultivo, normativo de deliberação coletiva e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Urubici, com as principais atribuições de definir normas e diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino, bem como de orientar, fiscalizar e acompanhar o ensino da rede pública municipal e privada de Educação infantil.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação foi criado pela Lei Municipal nº. 40/2018, que dispõe sobre sua composição, organização, funcionamento e competências.

SEÇÃO IV
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDEB

Art. 10. - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Urubici, com as principais atribuições de acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo, supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual e examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) foi criado pela Lei Municipal nº. 1.146/2007, que dispõe sobre sua composição, funcionamento e competências.

SEÇÃO V
DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

Art. 11. - O Conselho de Alimentação Escolar, responsável por acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município, é órgão deliberativo, fiscalizador e de Assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Urubici, com as principais atribuições de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Alimentação (CAE) foi criado pela Lei Municipal nº. 1.665/2014, que dispõe sobre sua composição, funcionamento e competências.

CAPÍTULO II
INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DAS UNIDADES
EDUCACIONAIS MUNICIPAIS

SEÇÃO I
DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 12. - As unidades educacionais da rede municipal de ensino de Urubici contam, na sua estrutura e organização, com Conselhos Escolares, que são órgãos de natureza consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, deliberativa e representativa da comunidade escolar, conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.474/2010.

SEÇÃO II
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (APP)

Art. 13. - A Associação de Pais e Professores (APP) constitui-se em pessoa jurídica de direito privado, com registro no CNPJ, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou Unidade Educacional, de caráter educativo, cultural, desportivo e assistencial, sem fins lucrativos, regida por estatuto próprio aprovado em assembleia, de acordo com a legislação vigente.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DE CLASSE PARTICIPATIVO

Art. 14. - O Conselho de Classe Participativo é o órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos pedagógicos, tendo por objetivo principal avaliar o desempenho do educando e do processo de ensino-aprendizagem como um todo.

§ 1º É obrigatório o comparecimento dos professores e da Coordenação às reuniões do Conselho de Classe Participativo, sendo que os faltosos serão passíveis de penalidades, quando não apresentarem justificativa (s);

§ 2º O Conselho de Classe Participativo será realizado por turmas, no 1º e 3º bimestres do ano letivo, no Ensino Fundamental;

§ 3º O coordenador da unidade educacional deverá reunir questionamentos e sugestões dos educandos em sala de aula, sem a presença do (s) professor (es), para serem apresentados na reunião do Conselho de Classe Participativo;

§ 4º As reuniões do Conselho de Classe Participativo deverão ser registradas em ata a ser assinadas pelos presentes.
SEÇÃO IV
DOS GRÊMIOS ESTUDANTIS

Art. 15. - As unidades educacionais da rede municipal de ensino de Urubici, que atendem o Ensino Fundamental, devem estimular e favorecer a implementação e o fortalecimento de grêmios estudantis, como forma de desenvolvimento da cidadania e da autonomia dos educandos.

Parágrafo único. A forma de organização e funcionamento dos grêmios estudantis será regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação de Urubici.

Art. 16. - Os conselhos escolares, as APPs e os grêmios estudantis das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Urubici deverão se reunir, quando convocados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para debater e acompanhar as políticas educacionais do município resultantes da implementação e monitoramento do Plano Municipal de Educação de Urubici.

TÍTULO IV

DA AUTONOMIA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

CAPÍTULO I
DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 17. - Cada unidade educacional deverá formular, atualizar e implementar seu Projeto Político-Pedagógico, em consonância com a política educacional vigente e as diretrizes do Conselho Municipal de Educação de Urubici.

Parágrafo único. Cabe à unidade educacional, considerada a sua identidade, articular o Projeto Político-Pedagógico com a Proposta Curricular Municipal e o Plano Municipal de Educação em vigor.

CAPÍTULO II
DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA

Art. 18. - A autonomia administrativa das unidades educacionais municipais, observada a legislação vigente, será garantida por:
I - formulação, aprovação e implementação do Projeto Político-Pedagógico das unidades educacionais;
II - gerenciamento dos recursos oriundos da descentralização financeira;
III - reorganização do seu calendário escolar nos casos de reposição de aulas, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
IV - escolha de representantes de segmentos escolares para a APP e o conselho escolar;

Art. 19. - A administração das unidades educacionais será exercida pelo:
I - coordenador (a) da unidade educacional, conforme legislação municipal vigente;
II - conselho escolar, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.474/2010;
III - APP, quando houver.

Art. 20. - A autonomia da gestão administrativa das unidades educacionais será assegurada:
I - pela escolha de representantes de segmentos da comunidade para o conselho escolar e APP;
II - pela garantia de participação dos segmentos da comunidade nas deliberações do conselho escolar e da APP.

Art. 21. - Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, compete ao (à) coordenador (a) da unidade educacional:
I - elaborar, no início do ano letivo, o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros da unidade educacional, em colaboração com a APP, apresentando-o à supervisão da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
II - elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos à APP, para apreciação e parecer, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
III - divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da unidade educacional;
IV - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino.

CAPÍTULO III
DA AUTONOMIA FINANCEIRA

Art. 22. - A autonomia da gestão financeira das unidades educacionais de Urubici será assegurada nos termos de seu Projeto Político-Pedagógico, do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e da disponibilidade financeira nela alocada, conforme legislação vigente, visando a manutenção das instalações escolares e a qualificação do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 23. - Constituem recursos das APPs os repasses de recursos financeiros e as doações que lhes forem concedidas pela União, pelo estado, por pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas, associações de classe e entes comunitários.

§ 1º Os recursos repassados à unidade educacional são geridos pelo (a) seu (sua) coordenador (a), com o acompanhamento e fiscalização da APP e a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

§ 2º A execução das despesas com os recursos recebidos pela unidade educacional, nos termos desta Lei, fica condicionada à realização de pesquisa de mercado, por meio da coleta de preços de, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviços distintos e do mesmo ramo de atividade, comprovadas em orçamentos por escrito, podendo ser dispensado, com justificativa, quando, pela urgência na realização de despesa ou por restrições de mercado.

Art. 24. - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
I - estabelecer os procedimentos operacionais que assegurem o cumprimento da Lei;
II - orientar e capacitar a coordenação das unidades educacionais no que concerne às normas gerais que regem a execução, controle e prestação de contas de recursos financeiros públicos;
III - analisar e emitir parecer quanto ao mérito das prestações de contas dos recursos financeiros recebidos pelas unidades educacionais, disponibilizando-as aos órgãos de controle e incorporando-as a sua própria prestação de contas.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. - Esta Lei aplica-se as unidades educacionais do sistema municipal de ensino de Urubici.

Art. 26. - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto promoverá ampla divulgação dos processos consultivos de todas as

instâncias de gestão educacional e escolar.

Art. 27. - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto oferecerá cursos de formação e capacitação aos (às) coordenadores (as) e aos (às) conselheiros dos conselhos escolares das unidades educacionais.

Art. 28. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urubici, 27 de Agosto de 2019.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 27 de agosto de 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2019

Publicação Nº 2156286

LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2019

ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO E ALÍNEA 214 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.040/2005 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE URUBICI - SC.

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici-SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 214 passa a conter o inciso VII que terá a seguinte redação:

"VII – O imóvel que em virtude a sua proximidade da margem de curso d'água não possa ser edificado em respeito ao recuo determinado pela Lei Municipal que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, desde que o proprietário se comprometa a manter o terreno livre de lixos, entulhos e manter a vegetação nativa.

a) – a isenção acima mencionada será solicitada anualmente sempre no mês de janeiro de cada ano e somente será deferida mediante comprovação por registro fotográfico."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urubici, 10 de setembro de 2019.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 10 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 571/2019

Publicação Nº 2156290

PORTARIA Nº 571/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Edna Aparecida de Souza Beckhauser, exercendo o cargo de Professor, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 09/09/2019, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 572/2019

Publicação Nº 2156292

PORTARIA Nº 572/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Magda de Souza Goulart, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil II, no CEI Amélia Matos da Luz, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 09/09/2019 à 08/10/2019, em substituição a Servidora Efetiva Edna Aparecida de Souza Beckhauser, que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573/2019

Publicação Nº 2156293

PORTARIA Nº 573/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Magda de Souza Goulart, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 574/2019

Publicação Nº 2156294

PORTARIA Nº 574/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Joana de Souza Warmling, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil II, no CEI Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 09/09/2019 à 08/10/2019, em substituição a Servidora Efetiva Edna Aparecida de Souza Beckhauser, que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 575/2019

Publicação Nº 2156296

PORTARIA Nº 575/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Joana de Souza Warmling, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 576/2019

Publicação Nº 2156298

PORTARIA Nº 576/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 010/2019/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir o Senhor André Goulart Ramos, para exercer o Cargo de Médico da Saúde da Família, no período de 09/09/2019 à 09/03/2020, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes e com os vencimentos relativos ao cargo de acordo com a Lei Complementar nº 049/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577/2019

Publicação Nº 2156300

PORTARIA Nº 577/2019

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n 031/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Cinthia Carolina de Souza Gerber, exercendo o cargo de Assistente Social, Licença Maternidade por um período de 06 meses, a partir de 05/09/2019, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 031/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578/2019

Publicação Nº 2156302

PORTARIA Nº 578/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Patricia Joice de Lima Karkles, exercendo o cargo de Professor, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 10/09/2019, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 579/2019

Publicação Nº 2156303

PORTARIA Nº 579/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Eliana Delfino Ribeiro, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil II, no CEI Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 09/09/2019 à 23/09/2019, em substituição a Servidora Camila Bach Niehues, que encontra-se em Licença Médica para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 580/2019

Publicação Nº 2156305

PORTARIA Nº 580/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Eliana Delfino Ribeiro, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 581/2019

Publicação Nº 2156306

PORTARIA Nº 581/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Chamada Pública nº 004/2019/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Maria Jaciane Alves Neto, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil II, no CEI Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 09/09/2019 à 23/09/2019, em substituição a Servidora Camila Bach Niehues, que encontra-se em Licença Médica para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 582/2019

Publicação Nº 2156307

PORTARIA Nº 582/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Maria Jaciane Alves Neto, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 583/2019

Publicação Nº 2156308

PORTARIA Nº 583/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Luiz Ricardo Weimann Araújo, do cargo de Engenheiro Civil, a partir de 10/09/2019, nomeado através da Portaria nº 505/2018 de 30/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 10 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584/2019

Publicação Nº 2156309

PORTARIA Nº 584/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor Diego Alessandro Neckel, para exercer o Cargo de Engenheiro Civil, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo I – Atividades de Nível Superior - ANS, para exercer as funções inerentes ao cargo, tudo de acordo com a Lei nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Setembro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2019, 110/2019

Publicação Nº 2156416

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019, 110/2019
(Referente Pregão Presencial nº 50/2019 e Processo de Licitação nº 70/2019)
1. Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.
ATA 109/2019: CONCRETOS COMELLI LTDA – EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 76.870.914/0001-75. Valor Global da Ata: R$ 274.900,00.
ATA 110/2019: PRÉ-MOLDADOS BRIGHENTE LTDA ME, CNPJ/MF n° 05.115.848/0001-80. Valor Global da ATA: R$ 40.000,00.
3. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 50/2019/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata de registro tem por finalidade Registro de Preços para aquisição parcelada de artefatos de cimento, de boa qualidade, de acordo com o edital e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOSE DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. A solicitação dos produtos será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos entregues.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a autorização de fornecimento do (s) produto (s,) a mesma deverá providenciar a entrega em até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da referida autorização.
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
3.1. Os produtos a serem entregues deverão passar pela conferência do setor de recebimento localizado à Rua João Maria Cancelier, n° 85, Bairro da Estação, sendo que após esta verificação deverão ser entregues no Parque Municipal Ado Cassetari Vieira, localizado a Rua Minerasil, n° 378, bairro Centro.
3.2. O horário de recebimento do(s) produto(s) e/ou serviços deverá estar compreendido entre 08h às 11h30 e 13h às 16h30.
3.3. Obriga-se o CONTRATADO a informar ao fiscal deste contrato, com antecedência mínima de 24hs, o dia e horário da referida entrega do produto serviços solicitado.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. Recebendo a CONTRATADA a autorização de fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviços a mesma deverá providenciar a entrega em até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da referida autorização.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
5.1. Os produtos somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução do contrato.
5.2. Todos os produtos entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10, devendo o documento fiscal ser encaminhado à Secretaria de demandante da contratação.
5.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização do contrato para análise do cumprimento das obrigações da contratada.
5.4.. Qualquer defeito no produto entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Infraestrutura	Sr. Emerson Jeremias	(48) 3465-0530

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos e/ou serviços, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto e/ou serviço entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
8.9. Para o faturamento das quantidades solicitadas pela fiscalização deverá ser levada em consideração, as determinações descritas na Lei Municipal nº 2.871/2018.
CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA
9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
r) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtosem desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos e/ou serviços.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos e/ou serviços.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 02 (dois) dias da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
s) Encaminhar ao CONTRATADO as informações necessárias ao cumprimento da lei Municipal n° 2.871/2018, antes do início do fornecimento dos produtos e/ou serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
12.1. Esta Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem

10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGIDTRO DE PREÇO
15.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá vigência para 01 (um) ano a contar da data de expedição da mesma ou enquanto perdurarem as quantidades contratadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES
17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 50/2019/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
17.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Urussanga/SC, 11 de setembro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO GP/Nº 69/2019

Publicação Nº 2156571

DECRETO GP/N° 69, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera membro que constitui Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto GP/Nº 151, de 11 de julho de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado membro constante na alínea "a" do inciso I do artigo 1º do Decreto GP/Nº 151/2018, passando o mesmo a vigorar

com a seguinte redação:

"a) NEI ALAN MARTINS, titular e CRISTIANE SCHMITZ, suplente, representantes da Secretaria de Assistência Social;"

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de setembro de 2019.
LUÍS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos onze dias do mês de setembro de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DANIELA CARRER ARENT
Agente Administrativo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2019,74/2019,75/2019,76/2019,77/2019,78/2019,79/2019,80/2019,81/2019,82/2019

Publicação Nº 2145582

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado, decorrente do Processo de Licitação n° 08/2019 Pregão Presencial 08/2019 - Ata de Registro de Preços nº 73/2019, 74/2019, 75/2019, 76/2019, 77/2019, 78/2019, 79/2019, 80/2019, 81/2019, 82/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de suprimentos de informática, novos e de boa qualidade.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2774 de 12/03/2019, Pág. 1516, 1517, 1518, 1519, 1520.

Vigência: 11/03/2020
3ª Publicação

CÂMARA MUNICIPAL

MOÇÃO Nº 07/2019

Publicação Nº 2155964

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelo Vereador Elson Roberto Ramos, consignou em seus anais o envio à empresa Auto Viação São José Ltda, de MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELO VEREADOR ELSON ROBERTO RAMOS, MANIFESTA CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS À EMPRESA AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA, PELA PASSAGEM DE SEUS 70 ANOS DE FUNDAÇÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 2019, ATUANDO NO RAMO DE TRANSPORTE URBANO E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, BEM COMO NO SEGMENTO DE FRETAMENTO."

Urussanga, 10 de setembro de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Vereador Braz Ciseski

Vereador Elson Roberto Ramos

Vereador Jair Nandi

Vereadora Magaly Albino

Vereador Odivaldo Bonetti

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019

Publicação Nº 2156549

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 48/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 27 de setembro de 2019, às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de itens de iluminação natalina e demais materiais necessários a serem utilizados na decoração do Natal no município de Vargeão - SC, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 48/2019. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 34344-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 11 de setembro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 051/2019 TP 013/2019

Publicação Nº 2155853

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 013/2019

1 - Objeto: Reforma de Passeios Públicos, quadras 02, 03, 05 e 21, localizadas na área central da cidade de Vargem Bonita - SC, compreendendo o fornecimento de materiais, serviços e obras de engenharia, descritos no Memorial Descritivo, Projetos, Plantas e Peças Gráficas, Memorias de Cálculo, Planilhas e demais documentos que compõe o Projeto Executivo, parte integrante deste Edital.
2 - Tipo: Menor Preço Global.
3 - Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
4 - Recursos: Provenientes do Orçamento próprio do Município.
5 - Entrega dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços: Até às 14hrs00min. do dia 30 de Setembro de 2019.
6 - Sessão de Abertura e Julgamento da Licitação: Dia 30 de Setembro 2019 às 14hrs00min.
7 - Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08h30min às 10h30min e das 14h às 16h30min, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 11 de Setembro de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Publicação Nº 2156314

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços para realização de PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS RELACIONADOS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES, para Pacientes encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde, objetivando a aplicação do incentivo financeiro referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

R E P U B L IC A Ç Ã O

1.0 - ALDACIR SALETE DA SLVA DE OLIVEIRA, Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA – SC, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que foram promovidas alterações nos valores unitários fixados no ANEXO I do Edital - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, PREÇO FIXADO, PROPOSTA DE PREÇOS, que passa a vigorar conforme novo Anexo, fixado abaixo:

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, PREÇO FIXADO, PROPOSTA DE PREÇOS.

À: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

1.0 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	
CNPJ / I. E. / I. M.	
ENDREÇO:	
FONE/FAX/E-MAIL:	
BANCO / AGÊNCIA / C.CORRENTE:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CREDENCIAMENTO - NOME, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE:	

2.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - QUANTIDADES PREVISTAS – PREÇO FIXO, ROPOSTA DE PREÇOS:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade prevista no período de um Ano	Unid.	Marca	PREÇO UNITÁRIO FIXO R$	PREÇO TOTAL FIXO R$
1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, ACRILIZADA: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS.	84	Svs		310,00	26.040,00
2	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, ACRILIZADA: CONFECCIONADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS.	84	Svs		310,00	26.040,00
3	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS.	84	Svs		360,00	30.240,00

4	PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO - POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO. AUSÊNCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCÊNCIA NATURAL. INCLUI: PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS.	84	Svs		360,00	30.240,00
TOTAL ..... R$						112.560,00

3.0 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
3.1 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
4.0 - DECLARAÇÃO:
4.1 - Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e outros encargos diretos e indiretos sobre os produtos e/ou serviços ofertados.
4.2 – Declaramos pela concordância com o preço proposto pelo Município de Vargem Bonita – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, durante toda a vigência do Contrato de Credenciamento, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4.3 – Declaramos que temos capacidade operacional instalada suficiente, para executar as quantidades mensais cotadas.
4.4 – Declaramos que o Prazo de entrega dos produtos será imediato, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
_____, _____ de _____ de 2019

Identificação e Assinatura do Proponente

2.0 – Em função das alterações promovidas fica caracterizada a modificação substancial do Anexo I do Edital, razão pela qual, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos para apresentação da Habilitação e da Proposta, em conformidade com § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.
3.0 – Diante disso, Fica fixado novos Prazos para apresentação da Habilitação e da Proposta para o Credenciamento FMS nº 00/2019, conforme o seguinte cronograma:

1.2 - Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta, serão recebidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, à Rua Cel. Vitório, 966, Centro de Vargem Bonita – SC, a partir da data da publicação do presente ato.
1.3 - A análise e o julgamento dos Inscritos até 24/09/2019 será realizada no mesmo Departamento, a partir do dia 25 de Setembro de 2019, conduzida pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos termos da lei.
1.4 - A análise e o julgamento dos Inscritos até 08/10/2019 será realizada no mesmo Departamento, a partir do dia 09 de Outubro de 2019, conduzida pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos termos da lei.
1.5 – O Credenciamento para os serviços, objeto de Edital continuarão permanentemente abertos para outros interessados que não se inscreverem até as datas fixadas neste Edital.
1.5.1 - A análise e o julgamento dos inscritos, a partir de 10/10/2019 ocorrerá a cada 30 (trinta) dias, contados a partir de 11/10/2019.

4.0 - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Edital.
Vargem Bonita, 10 de Setembro de 2019.

ALDACIR SALETE DA SLVA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Vidal Ramos

Prefeitura

ADITIVO Nº. 05/2019

Publicação Nº 2156276

FESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

TERMO ADITIVO N° 05/2019

TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO Nº. 55/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E O SENHOR LINDOMAR SCHMITZ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.376/0001-34, neste ato representada por seu Prefeito em Exercício o Senhor Vânio Cesar Petri, a seguir denominado CONCEDENTE, e o Sr. LINDOMAR SCHMITZ, com sede na ESTRADA GERAL SANTA LUIZA, Vidal Ramos, SC inscrita no CPF sob nº 000.245.889-62, Cédula de Identidade RG nº 3.164.744, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA, acordam e ajustam firmar o presente aditivo, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Concorrência Pública nº 77/2017.

Cláusula Primeira

O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de vigência, Entrega e Reversão, do Contrato de Concessão de Uso nº. 55/2017, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de vigência, Entrega e Reversão.

A vigência do presente contrato de concessão será até 03/09/2020 a contar da assinatura do presente termo aditivo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 30 dias antes do término do contrato.

Cláusula Segunda

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Vidal Ramos, 03 de setembro de 2019.

ODILMAR DE SOUZA	LINDOMAR SCHMITZ
Prefeito Municipal	CESSIONÁRIA
CONCEDENTE	

Testemunhas:

Odair Conaco	Mauricio Bourdot
CPF: 006.774.969-07	CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ATA Nº. 11/2019

Publicação Nº 2156250

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019

VALIDADE: 04/09/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 05/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** medicamentos nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº. 83.157.032/0001-22, com sede à ESTRADA BOA ESPERANÇA, 1918, FUNDO CANOAS, CEP: 89163-920 telefone: (47) 3531 9800, fax: 47 - 3531 9800 Rio do Sul /SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES PARA MONITORIZAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, USO DOMICILIAR E USO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETROS EM COMODATO, conforme descrição no Anexo II.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA, EM APARELHOS PARA LEITURA DA GLICEMIA (GLICOSÍMETROS), COM FAIXA DE LEITURA ENTRE 10 MG/DL À 600 MG/DL. GLICOSÍMETRO: MEDIDOR PORTÁTIL, DE FÁCIL LEITURA, COM METODOLOGIA DE FUNCIONAMENTO POR AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, COM LEITURA DE NO MÁXIMO 5 SEGUNDOS. AS TIRAS DEVEM SER POR METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR, UTILIZADAS EM MODELOS DE GLICOSÍMETROS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO	CX	1.000,00	ON CALL PLUS II	27,80	27.800,00

SANGUE COM O APARELHO
OU SUPORTE DO MESMO COM
TAMANHO DE AMOSTRA DE
SANGUE DE NO MÁXIMO 0,5
MICROLITROS. DEVE
PERMITIR VERIFICAÇÃO DA
GLICEMIA EM NEONATOS,
CRIANÇAS, ADULTOS E
GESTANTES EM SANGUE
CAPILAR,
VENOSO OU ARTERIAL. CAIXA
COM 50 UNIDADES. DEVERÁ
AINDA, FORNECER SOFTWARE
ACOMPANHAMENTO
DOS PACIENTES CADASTRADOS
NO PROGRAMA MUNICIPAL.
DEVENDO A EMPRESA
FORNECER EM COMODATO,
UM MONITOR / GLICOSÍMETRO
POR PACIENTE/ ANO,
OBSERVANDO A QUANTIDADE
MÁXIMA DE 150
MONITORES, SENDO 100
MONITORES ENTREGUES NO
PRIMEIRO PEDIDO
INDEPENDENTE DA AQUISIÇÃO
DE
QUALQUER QUANTIDADE DE
TIRAS. APRESENTAR JUNTO À
PROPOSTA, PROSPECTO DA
TIRA E MONITOR,
REGISTROS MS, E INSTRUÇÃO
DE USO DA TIRA.

Total do Participante -> 27.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 08/03/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 05/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 05/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 05/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 10.1 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 05/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 05/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 05 de setembro de 2019

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

_____
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

ATA Nº. 60/2019

Publicação Nº 2156245

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 60/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 64/2019

Aos 02dias do mês de setembro de 2019 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Odilmar de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 64/2019, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Aluizio Novack & CIA LTDA ME, CNPJ nº. 80.983.752/0001-59, com sede à Avenida Jorge Lacerda, nº. 700, centro, CEP: 88.443-000, Vidal Ramos – SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a contratação de empresa para SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA MECÂNICA BEM COMO A MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIA PARA REMANUFATURAMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL. CONFORME AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, EDUCAÇÃO E FUNDERURAL referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 51/2018.

1.2. Itens Homologados:
LOTE 01

	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	300	Hrs	Contratação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Serviços de Solda Mig com o material incluído e corte com maçarico.	83,00	24.900,00
				24.900,00	

LOTE 02

	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	400	Hrs	Contratação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Serviços de Solda com oxigênio.	70,00	28.000,00
				28.000,00	

LOTE 03

	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	400	Hrs	Contratação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Serviços de Solda elétrica com eletrodo OK46/OK48.	84,00	33.600,00
02	400	Und.	Eletrodo ferro fundido OK46	4,10	1.640,00
03	300	Und.	Eletrodo ferro fundido OK48	5,40	1.620,00
				36.860,00	

LOTE 04

	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL

01	300	Hrs	Contratação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Serviços de TORNO.	92,00	27.600,00
02	400	KG	Aço 1020 , dureza hb máxima 111, composição química C 0,18, Si 0,15, Mn 0,30, P 0,03, Cr 0,05 de excelente forjabilidade e soldabilidade .	9,20	3.680,00
03	400	KG	Aço 1045 , dureza hb máxima 185, composição química C 0,43, Si 0,15, Mn 0,60, P 0,03, S 0,05 de excelente forjabilidade e boa usinabilidade.	11,30	4.520,00
				35.800,00	

LOTE 05

	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	400	Hrs	Contratação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de Serviços para reforço em conchas de máquinas e implementos agrícolas com prestação de serviços de solda e corte com maçarico.	80,00	32.000,00
02	300	KG	Chapa grossa espessura ½, 12,7mm	5,60	1.680,00
03	300	KG	Chapa grossa espessura 9/16, 14,29 mm	5,20	1.560,00
04	300	KG	Chapa grossa espessura 5/8, 15,88 mm	5,15	1.545,00
				36.785,00	

LOTE 06

ITEM	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	200	und	CAPAS 1/4	3,2959	659,17
02	200	und	CAPAS 3/8	4,2273	845,46
03	200	und	CAPAS 1/2	5,0154	1.003,08
04	200	und	CAPAS 5/8	5,7319	1.146,38
05	200	und	CAPAS 3/4	9,2427	1.848,54
06	200	und	CAPAS 1”	12,8968	2.579,36
07	200	und	CAPAS 1” 1/4	20,6349	4.126,98
08	100	Mt	MANGUEIRA 1/4 2AT	17,6256	1.762,56
09	100	Mt	MANGUEIRA 3/8 2AT	18,6287	1.862,87
10	100	Mt	MANGUEIRA 1/2 2 AT	20,0617	2.006,17
11	100	Mt	MANGUEIRA 5/8 2 AT	25,0055	2.500,55
12	100	Mt	MANGUEIRA 3/4 2 AT	29,3761	2.937,61
13	100	Mt	MANGUEIRA 1” 2 AT	34,3915	3.439,15
14	100	Mt	MANGUEIRA 1” 1/4 2 AT	71,5056	7.150,56
15	200	und	TERMINAIS ACOPLAVEIS DE 1/4	9,8876	1.977,52
16	200	und	TERMINAIS ACOPLAVEIS DE 3/8	13,6133	2.722,66
17	200	und	TERMINAIS ACOPLAVEIS DE 1/2	23,5008	4.700,16
18	200	und	TERMINAIS ACOPLAVEIS DE 5/8	23,7874	4.757,48

19	200	und	TERMINAIS ACOPLAVEIS DE 3/4	33,1735	6.634,70
20	200	und	TERMINAIS ACOPLAVEIS DE 1"	37,2574	7.451,48
21	200	und	TERMINAIS ACOPLAVEIS DE 1" 1/4	49,4378	9.887,56
			72.000,00		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 01/09/2020, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 64/2019.

3.2. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 64/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 64/2019 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Prestação de serviço será solicitado mediante autorização de fornecimento, O local da prestação será aviso junto com a autorização. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A prestação do Serviço só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 64/2019, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeq-ível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 64/2019 e as proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 02 de setembro de 2019

PREFEITURA VIDAL RAMOS ALUIZIO NOVACK & CIA LTDA ME
CONTRATANTE CONTRATADA

ATA Nº. 61/2019

Publicação Nº 2156246

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 61/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 65/2019

Aos 06 dias do mês de setembro de 2019 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Odilmar de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 65/2019, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação mão de obra para assentamento de lajota sextavada de concreto, assentamento meio fio e assentamento de paver, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa NKR CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA, CNPJ nº. 32.927.335/0001-46, com sede à ROD LOT 495, nº. 146, sala 01, BRACO DO MEIO - RURAL, CEP: 89182-000, Lontras – SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a contratação mão de obra para assentamento de lajota sextavada de concreto, assentamento meio fio e assentamento de paver, constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 65/2019.

1.2. Itens Homologados:

Nº.	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	4000	M²	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO	9,20	36.800,00
2	3.600	M²	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER DE CONCRETO	8,70	31.320,00
2	2000	m	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO	3,50	7.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 05/09/2020, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 65/2019.

3.2. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº. 87/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 65/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 65/2019 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Prestação de serviço será solicitado mediante autorização de fornecimento, o local da prestação será aviso junto com a autorização. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A prestação do Serviço só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 65/2019, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeq-ível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2018 e as proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 06 de setembro de 2019

PREFEITURA VIDAL RAMOS	NKR CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

ATA Nº. 62/2019

Publicação Nº 2156249

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 62/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 66/2019

Aos 06 dias do mês de setembro de 2019 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 66/2019, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa AUGUSTINHO DE SOUZA 52201660930 - D.J.PAISAGISMO, JARDINAGEM E MANUTENCOES EM GERAL, CNPJ nº. 32.809.214/0001-08, com sede à 1 BC BECO OTACILIO HOEPPERS, BAIRRO centro, CEP: 88443-000, VIDAL RAMOS – SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Prestação de Serviços de Jardinagem em diversos pontos do município de Vidal Ramos e serviços de raspagem e pintura de meio fio de ruas e avenidas, pintura de postes, etc.., em conformidade com o Objeto do edital.

1.1. Itens Homologados:

Lote 01					
Item	Med.	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	h/h	Hora Homem - Prestação de serviços de jardinagem/Paisagismo, manutenção de áreas verdes , plantar, cuidados posteriores, poda, adubação, revitalização, retiro de folhas e flores secas, a ser solicitado quando necessário.	500	R$ 7,49	R$ 3.745,00
			Total Lote		R$ 3.745,00

Lote 02

Item	Med.	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	h/h	Hora Homem - Prestação de serviços de Raspagem e pintura de meio fio de ruas e avenida, canteiros, postes e outros, a ser solicitado quando necessário.	300	R$ 9,30	R$ 2.790,00
			Total Lote		R$ 2.790,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 05/09/2020, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 66/2019.

3.2. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 66/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 66/2019 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ocorrer de acordo com o andamento dos serviços, mediante requisição prévia a ser expedida pelo setor competente.

Uma vez expedida à requisição, a entrega deverá ocorrer no prazo de 48 horas, no município de Vidal Ramos/SC.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos materiais, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 66/2019, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico,

assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 66/2019 e as proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 06 de setembro de 2019

PREFEITURA VIDAL RAMOS	AUGUSTINHO DE SOUZA 522016
CONTRATANTE	CONTRATADA

CONTRATO Nº. 08/2019

Publicação Nº 2156264

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 08/2019
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Odilmar de Souza, com sede na AV: Jorge Lacerda – Centro – Nº 1.180 CNPJ N.º 83.102.376/0001-34, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2019, CREDENCIA, através do presente, o Sr. DARLAN DE SOUZA, CPF 113.079.399-02, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRATOR, de acordo com as seguintes condições:
I – OBJETO
O credenciado prestará ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, serviços terceirizados de trator de pneus: grade aradora, plantadeira; subsolador e ensiladeira, conforme relação constante no pedido de credenciamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, mediante autorização prévia. TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 75 HP.
II – DO PREÇO
O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços constantes da tabela de preços públicos, do Decreto Municipal n.º 3.151/2019, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusas taxas de administração gastas com materiais, manutenção, impostos e taxas e outros dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.

O valor global ora contratado é de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) equivalendo a 01(Uma) hora de serviço prestado.
O Fundo Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos subsidiará um percentual de 33,3%, correspondendo a um valor de R$ 39,96 (Trinta e Nove reais e Noventa e Seis centavos).
O Valor de R$ 80,04 (Oitenta reais e Quatro centavos), será custeado pelo produtor rural cabendo ao prestador de serviço fazer a sua cobrança.
III – DO REAJUSTAMENTO
Os preços somente sofrerão reajustes através de DECRETO MUNICIPAL.
IV – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO
a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos executados nos valores constantes na Clausula II, até o dia 10 do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil e requisições;
b) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas;
c) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
d) Fornecer requisições e/ou ordens de serviço.
e) Reter Imposto sob serviço de qualquer natureza ISSQN de 4%.
f) Aplicar a tabela de Imposto de Renda pessoa física quando for o caso.
V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Fundo, com os equipamentos credenciados;
b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou Ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Fundo;
c) Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Fundo;
d) Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica própria do orçamento para o exercício de 2019.
VII - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2019, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e suas alterações.
VIII - DAS MULTAS E PENALIDADES
9.1. O credenciado que ensejar o retardamento da execução dos serviços, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções:
9.1.1. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, multa de R$ 2.000,00 (um mil reais).
9.1.2. Falhar ou fraudar a execução do contrato, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
9.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.
9.4. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.
IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS
a) Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo credenciado, o pagamento feito pelo Fundo será retardado proporcionalmente;
b) O Fundo reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado nos documentos apresentados, solicitar perícia e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos;
c) A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vinculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Fundo;
d) O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento a bem do interesse público por parte do Fundo, sem que haja direito a indenização por parte do credenciado;
e) O credenciado poderá descredenciar-se, devendo comunicar 30 (trinta) dias de antecedência o Fundo;
f) O credenciado não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo;
g) Fica o credenciado responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente por eventuais acidentes pessoais;
h) Ficam estabelecidos os fiscais do contrato o Secretário de Agricultura, Sr. Almir Schmitz, e o Sr. Alcione de Farias.
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vidal Ramos (SC), 02 de setembro de 2019.

Odilmar de Souza DARLAN DE SOUZA
Prefeito Municipal Credenciado

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

CONTRATO Nº. 09/2019

Publicação Nº 2156266

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 09/2019
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Odilmar de Souza, com sede na AV: Jorge Lacerda – Centro – Nº 1.180 CNPJ N.º 83.102.376/0001-34, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2019, CREDENCIA, através do presente, o Sr. RAFAEL TOBIAS BENJAMIM DA CUNHA, CPF 056.645.099-29, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRATOR, de acordo com as seguintes condições:
I – OBJETO
O credenciado prestará ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, serviços terceirizados de trator de pneus: grade aradora, plantadeira; subsolador e ensiladeira, conforme relação constante no pedido de credenciamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, mediante autorização prévia. TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 75 HP.
II – DO PREÇO
O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços constantes da tabela de preços públicos, do Decreto Municipal n.º 3.151/2019, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusas taxas de administração gastas com materiais, manutenção, impostos e taxas e outros dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.
O valor global ora contratado é de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) equivalendo a 01(Uma) hora de serviço prestado.
O Fundo Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos subsidiará um percentual de 33,3%, correspondendo a um valor de R$ 39,96 (Trinta e Nove reais e Noventa e Seis centavos).
O Valor de R$ 80,04 (Oitenta reais e Quatro centavos), será custeado pelo produtor rural cabendo ao prestador de serviço fazer a sua cobrança.
III – DO REAJUSTAMENTO
Os preços somente sofrerão reajustes através de DECRETO MUNICIPAL.
IV – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO
a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos executados nos valores constantes na Clausula II, até o dia 10 do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil e requisições;
b) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas;
c) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
d) Fornecer requisições e/ou ordens de serviço.
e) Reter Imposto sob serviço de qualquer natureza ISSQN de 4%.
f) Aplicar a tabela de Imposto de Renda pessoa física quando for o caso.
V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Fundo, com os equipamentos credenciados;
b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou Ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Fundo;
c) Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Fundo;
d) Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica própria do orçamento para o exercício de 2019.
VII - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2019, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e suas alterações.
VIII - DAS MULTAS E PENALIDADES
9.1. O credenciado que ensejar o retardamento da execução dos serviços, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções:
9.1.1. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, multa de R$ 2.000,00 (um mil reais).
9.1.2. Falhar ou fraudar a execução do contrato, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
9.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.
9.4. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS
a) Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo credenciado, o pagamento feito pelo Fundo será retardado proporcionalmente;
b) O Fundo reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado nos documentos apresentados, solicitar perícia e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos;
c) A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vinculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Fundo;
d) O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento a bem do interesse público por parte do Fundo, sem que haja direito a indenização por parte do credenciado;
e) O credenciado poderá descredenciar-se, devendo comunicar 30 (trinta) dias de antecedência o Fundo;
f) O credenciado não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo;
g) Fica o credenciado responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente por eventuais acidentes pessoais;
h) Ficam estabelecidos os fiscais do contrato o Secretário de Agricultura, Sr. Almir Schmitz, e o Sr. Alcione de Farias.
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vidal Ramos (SC), 04 de setembro de 2019.

Odilmar de Souza
Prefeito Municipal

RAFAEL TOBIAS BENJAMIM DA CUNHA
Credenciado

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

CONTRATO Nº. 10/2019

Publicação Nº 2156268

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 10/2019
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Odilmar de Souza, com sede na AV: Jorge Lacerda – Centro – Nº 1.180 CNPJ N.º 83.102.376/0001-34, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2019, CREDENCIA, através do presente, o Sr. MARCIO LEANDRO, CPF 612.690.859-72, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRATOR, de acordo com as seguintes condições:
I – OBJETO
O credenciado prestará ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, serviços terceirizados de trator de pneus: grade aradora, plantadeira; subsolador e ensiladeira, conforme relação constante no pedido de credenciamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, mediante autorização prévia. TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 75 HP.
II – DO PREÇO
O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços constantes da tabela de preços públicos, do Decreto Municipal n.º 3.151/2019, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusas taxas de administração gastas com materiais, manutenção, impostos e taxas e outros dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.
O valor global ora contratado é de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) equivalendo a 01(Uma) hora de serviço prestado.
O Fundo Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos subsidiará um percentual de 33,3%, correspondendo a um valor de R$ 39,96 (Trinta e Nove reais e Noventa e Seis centavos).
O Valor de R$ 80,04 (Oitenta reais e Quatro centavos), será custeado pelo produtor rural cabendo ao prestador de serviço fazer a sua cobrança.
III – DO REAJUSTAMENTO
Os preços somente sofrerão reajustes através de DECRETO MUNICIPAL.
IV – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO
a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos executados nos valores constantes na Clausula II, até o dia 10 do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil e requisições;
b) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas;
c) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
d) Fornecer requisições e/ou ordens de serviço.
e) Reter Imposto sob serviço de qualquer natureza ISSQN de 4%.
f) Aplicar a tabela de Imposto de Renda pessoa física quando for o caso.
V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Fundo, com os equipamentos credenciados;
b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou Ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Fundo;

c) Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Fundo;
d) Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica própria do orçamento para o exercício de 2019.
VII - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2019, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e suas alterações.
VIII - DAS MULTAS E PENALIDADES
9.1. O credenciado que ensejar o retardamento da execução dos serviços, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções:
9.1.1. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, multa de R$ 2.000,00 (um mil reais).
9.1.2. Falhar ou fraudar a execução do contrato, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
9.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.
9.4. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.
IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS
a) Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo credenciado, o pagamento feito pelo Fundo será retardado proporcionalmente;
b) O Fundo reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado nos documentos apresentados, solicitar perícia e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos;
c) A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vinculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Fundo;
d) O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento a bem do interesse público por parte do Fundo, sem que haja direito a indenização por parte do credenciado;
e) O credenciado poderá descredenciar-se, devendo comunicar 30 (trinta) dias de antecedência o Fundo;
f) O credenciado não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo;
g) Fica o credenciado responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente por eventuais acidentes pessoais;
h) Ficam estabelecidos os fiscais do contrato o Secretário de Agricultura, Sr. Almir Schmitz, e o Sr. Alcione de Farias.
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vidal Ramos (SC), 04 de setembro de 2019.

Odilmar de Souza
Prefeito Municipal

MARCIO LEANDRO
Credenciado

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

CONTRATO Nº. 11/2019

Publicação Nº 2156269

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 11/2019
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Odilmar de Souza, com sede na AV: Jorge Lacerda – Centro – Nº 1.180 CNPJ N.º 83.102.376/0001-34, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2019, CREDENCIA, através do presente, o Sr. ANDERSON EGER, CPF 041.601.219-18, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRATOR, de acordo com as seguintes condições:
I – OBJETO
O credenciado prestará ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, serviços terceirizados de trator de pneus: grade aradora, plantadeira; subsolador e ensiladeira, conforme relação constante no pedido de credenciamento, que passa a fazer parte

integrante e inseparável do presente contrato, mediante autorização prévia. TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 75 HP.
II – DO PREÇO
O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços constantes da tabela de preços públicos, do Decreto Municipal n.º 3.151/2019, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusas taxas de administração gastas com materiais, manutenção, impostos e taxas e outros dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.
O valor global ora contratado é de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) equivalendo a 01(Uma) hora de serviço prestado.
O Fundo Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos subsidiará um percentual de 33,3%, correspondendo a um valor de R$ 39,96 (Trinta e Nove reais e Noventa e Seis centavos).
O Valor de R$ 80,04 (Oitenta reais e Quatro centavos), será custeado pelo produtor rural cabendo ao prestador de serviço fazer a sua cobrança.
III – DO REAJUSTAMENTO
Os preços somente sofrerão reajustes através de DECRETO MUNICIPAL.
IV – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO
a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos executados nos valores constantes na Clausula II, até o dia 10 do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil e requisições;
b) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas;
c) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
d) Fornecer requisições e/ou ordens de serviço.
e) Reter Imposto sob serviço de qualquer natureza ISSQN de 4%.
f) Aplicar a tabela de Imposto de Renda pessoa física quando for o caso.
V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Fundo, com os equipamentos credenciados;
b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou Ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Fundo;
c) Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Fundo;
d) Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica própria do orçamento para o exercício de 2019.
VII - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2019, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e suas alterações.
VIII - DAS MULTAS E PENALIDADES
9.1. O credenciado que ensejar o retardamento da execução dos serviços, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções:
9.1.1. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, multa de R$ 2.000,00 (um mil reais).
9.1.2. Falhar ou fraudar a execução do contrato, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
9.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.
9.4. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.
IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS
a) Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo credenciado, o pagamento feito pelo Fundo será retardado proporcionalmente;
b) O Fundo reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado nos documentos apresentados, solicitar perícia e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos;
c) A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vinculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Fundo;
d) O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento a bem do interesse público por parte do Fundo, sem que haja direito a indenização por parte do credenciado;
e) O credenciado poderá descredenciar-se, devendo comunicar 30 (trinta) dias de antecedência o Fundo;
f) O credenciado não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo;
g) Fica o credenciado responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente por eventuais acidentes pessoais;
h) Ficam estabelecidos os fiscais do contrato o Secretário de Agricultura, Sr. Almir Schmitz, e o Sr. Alcione de Farias.
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vidal Ramos (SC), 06 de setembro de 2019.

Odilmar de Souza
Prefeito Municipal

ANDERSON EGER
Credenciado

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

CONTRATO Nº. 12/2019

Publicação Nº 2156271

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 12/2019

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Odilmar de Souza, com sede na AV: Jorge Lacerda – Centro – Nº 1.180 CNPJ N.º 83.102.376/0001-34, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 001/2019, CREDENCIA, através do presente, o Sr. ANDERSON DAROCESKI CPF 102.596.839-57, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRATOR, de acordo com as seguintes condições:

I – OBJETO

O credenciado prestará ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos, serviços terceirizados de trator de pneus: grade aradora, plantadeira; subsolador e ensiladeira, conforme relação constante no pedido de credenciamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, mediante autorização prévia. TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 75 HP.

II – DO PREÇO

O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços constantes da tabela de preços públicos, do Decreto Municipal n.º 3.151/2019, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusas taxas de administração gastas com materiais, manutenção, impostos e taxas e outros dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.

O valor global ora contratado é de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) equivalendo a 01(Uma) hora de serviço prestado.

O Fundo Desenvolvimento Agropecuário de Vidal Ramos subsidiará um percentual de 33,3%, correspondendo a um valor de R$ 39,96 (Trinta e Nove reais e Noventa e Seis centavos).

O Valor de R$ 80,04 (Oitenta reais e Quatro centavos), será custeado pelo produtor rural cabendo ao prestador de serviço fazer a sua cobrança.

III – DO REAJUSTAMENTO

Os preços somente sofrerão reajustes através de DECRETO MUNICIPAL.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO

a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos executados nos valores constantes na Clausula II, até o dia 10 do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil e requisições;
b) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas;
c) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
d) Fornecer requisições e/ou ordens de serviço.
e) Reter Imposto sob serviço de qualquer natureza ISSQN de 4%.
f) Aplicar a tabela de Imposto de Renda pessoa física quando for o caso.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Fundo, com os equipamentos credenciados;
b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou Ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Fundo;
c) Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Fundo;
d) Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica própria do orçamento para o exercício de 2019.

VII - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2019, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser aditado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e suas alterações.

VIII - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O credenciado que ensejar o retardamento da execução dos serviços, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções:
9.1.1. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, multa de R$ 2.000,00 (um mil reais).
9.1.2. Falhar ou fraudar a execução do contrato, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo, multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
9.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.
9.4. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.
IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS
a) Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo credenciado, o pagamento feito pelo Fundo será retardado proporcionalmente;
b) O Fundo reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado nos documentos apresentados, solicitar perícia e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos;
c) A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vinculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Fundo;
d) O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento a bem do interesse público por parte do Fundo, sem que haja direito a indenização por parte do credenciado;
e) O credenciado poderá descredenciar-se, devendo comunicar 30 (trinta) dias de antecedência o Fundo;
f) O credenciado não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo;
g) Fica o credenciado responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente por eventuais acidentes pessoais;
h) Ficam estabelecidos os fiscais do contrato o Secretário de Agricultura, Sr. Almir Schmitz, e o Sr. Alcione de Farias.
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vidal Ramos (SC), 09 de setembro de 2019.

Odilmar de Souza
Prefeito Municipal

ANDERSON DAROCESKI
Credenciado

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

CONTRATO Nº. 48/2019

Publicação Nº 2156255

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 48/2019

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, com endereço na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Vidal Ramos (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ODILMAR DE SOUZA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa, UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME com sede na inscrita no CNPJ sob n. 02.255.187/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Senhor FABIANO BUSNARDO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo n.º 85/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº.63/2019 , homologado em 29/08/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei 10.520 e Lei complementar 123/2006 mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO
1.1 Contratações de serviços através de empresa de telecomunicações para fornecimento de links de internet e serviços de transmissão de voz por meio de Protocolo (IP), forma pós-paga, na forma de pacote de dados, modalidade Telefonia Fixa e conforme Termo de Referências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INTERNET
2.1 A contratada deverá fornecer de link de internet por meio de conexão via fibra óptica de 50mb para a Prefeitura de Vidal Ramos com diversos pontos de interconexão para todos os órgãos desta municipalidade.
2.2 Abaixo segue a tabela contendo as informações completa referente o fornecimento de link de internet e interconexão, apontando os locais e endereços onde cada link deverá ser instalado, a velocidade dos links, o prazo de instalação, o custo mensal, o custo da instalação e ao final o custo global:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS		LINK DEDICADO	MESES	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
Link de Internet 50/50Mbps instalação na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos		50Mb	12	1.950,00	23.400,00
DEMAIS UNIDADES		Banda Larga	Prazo de instalação 30 DIAS		
Unidade	Endereço				

Secretaria Municipal da Saúde	Rua Augusto Stoltenberg, n° 26	50/15	12	450,00	5.400,00
Delegacia	Avenida Gilberto Comandolli Nº 304	35/10	12	149,00	1.788,00
Ginásio de Esporte	Avenida Gilberto Comandolli	35/10	12	149,00	1.788,00
Escola Municipal Germano Schaffer	Rua Santo Tabarelli Nº 936	35/10	12	149,00	1.788,00
Escola Municipal Padre Heriberto Hartman	Rua Augusto Stoltenberg nº 110	35/10	12	149,00	1.788,00
Creche Municipal Cecilia Peixe Frutuoso	Rua João Gualberto Ribeiro Nº 42	35/10	12	149,00	1.788,00
Unidade Básica Saúde Pequena	Rua João Gualberto Ribeiro Nº 85	35/10	12	149,00	1.788,00
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Rua João Gualberto Ribeiro, S/N	35/10	12	149,00	1.788,00
CONSELHO TUTELAR	Rua Leoberto Leal, S/N	35/10	12	149,00	1.788,00
Anfiteatro/Escola de Música	Rua João Gualberto Ribeiro, S/N	35/10	12	149,00	1.788,00
Creche Municipal Maria Ramos Will	Rua Santo Tabarelli Nº 936	35/10	12	149,00	1.788,00
Agricultura/Garagem Municipal	Rua Santa Cruz Nº 447	35/10	12	149,00	1.788,00

TELEFONIA TRONCO E1 LINHAS FIXAS

PREFEITURA DE VIDAL RAMOS		TRONCO E1	MESES	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
TRONCO E1 COM 30 CANAIS E 100 RAMAIS COM LIGAÇÕES LOCAIS E LDN ILIMITADAS EM SC, VC1 FRANQUIA 300 MINUTOS VC2-VC3 FRANQUIA 100 MINUTOS		1	12	630,00	7.560,00
LINHAS TELEFONICAS FIXAS PORTADAS COM TARIFAÇÃO LOCAL E LDN ILIMINTADAS SC COM FRANQUIA VC1 50 MINUTOS VC2-VC3 50 MINUTOS		TELEFONIA FIXA	Prazo de instalação 30 DIAS		VALOR MENSAL
Unidade	Endereço				
Ginásio de Esporte	Avenida Gilberto Comandolli	01	12	59,50	714,00
Delegacia	Avenida Gilberto Comandolli Nº 304	01	12	59,50	714,00
Secretaria de Saúde	Rua Augusto Stoltenberg, n° 26	03	12	178,50	2.142,00
Escola Municipal Germano Schaffer	Rua Santo Tabarelli Nº 936	01	12	59,50	714,00
Escola Municipal Padre Heriberto Hartman	Rua Augusto Stoltenberg nº 110	01	12	59,50	714,00
Creche Municipal Cecilia Peixe Frutuoso	Rua João Gualberto Ribeiro Nº 42	01	12	59,50	714,00
Unidade Básica Saúde Pequena	Rua João Gualberto Ribeiro Nº 85	01	12	59,50	714,00
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Rua João Gualberto Ribeiro, S/N	01	12	59,50	714,00
CONSELHO TUTELAR	Rua Leoberto Leal, S/N	01	12	59,50	714,00
Anfiteatro/Escola de Música	Rua João Gualberto Ribeiro, S/N	01	12	59,50	714,00
Creche Municipal Maria Ramos Will	Rua Santo Tabarelli Nº 936	01	12	59,50	714,00
APAE	Rua Santo Tabarelli Nº 936	01	12	59,50	714,00
Agricultura/Garagem Municipal	Rua Santa Cruz Nº 447	01	12	59,50	714,00

VALOR TOTAL MENSAL DE DADOS E VOZ	Valor R$

Link Dedicado, Banda Larga Telefonia Tronco E1 e Linhas Fixas conforme especificação do Edital	5.561,50

INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor R$
Serviço de instalação de link de Internet Dedicada, instalação de Banda Larga 35/10, instalação de Tronco E1- e linha telefônicas Fixas nas unidades conforme endereços listados	2.900,00

TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO R$ 69.638,00 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS SERVIÇOS DE INTERNET
Constituem obrigações da CONTRATADA:
3.1 Fornecer a mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes ao objeto deste ajuste, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, seguindo as especificações previstas neste termo de referência;
3.2 Disponibilizar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;
3.3 Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;
3.4 Adequar, por determinação do MUNÍCÍPIO, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos;
3.5 Oferecer a migração, sem ônus, para novas tecnologias de funcionamento que venham a ser disponibilizadas pela CONTRATADA durante a vigência deste contrato;
3.6 Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a CONTRATADA ressarcir o MUNICIPIO, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
3.7 Fornecer, em regime de comodato não oneroso, modens e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço;
3.8 Instalar novos pontos de interconexão conforme necessidade, a pedido do CONTRATANTE, através da formalização de termo aditivo contratual;
3.9 Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;
3.10 Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
3.11 Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
3.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
3.13 Disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet, através de ligação gratuita ou à custo de chamada local;
3.14 Disponibilizar pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando da solicitação dos serviços;
3.15 Efetuar atendimento a chamado técnico em até 48 horas, a contar da solicitação;
3.16 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
3.17 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do MUNICÍPIO, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
3.18 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93;
3.19 Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do MUNICÍPIO;
3.20 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vidal Ramos, atendendo de imediato as reclamações através de um consultor designado por ocasião da celebração do Contrato para acompanhamento do objeto licitado, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação técnica.

CLAUSULA QUARTA - DA TELEFONIA FIXA
4.1 A empresa concessionária ou autorizada pela ANATEL deverá prestar serviços de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional (intra-regional e inter-regional), mediante o fornecimento de 1 (uma) linha digital E1, composta de 30 canais e 100 ramais DDR (Discagem Direta Ramal), com franquia compartilhada com ligações locais e LDN ilimitadas em SC, com franquia VC1 300 minutos, VC2-VC3 100 minutos.
4.2 Nos custos estão inclusos o fornecimento e instalação de 1 (uma) linha digital E1 + franquia compartilhada com ligações locais e LDN ilimitadas em SC, com franquia VC1 300 minutos, VC2-VC3 100 minutos.
4.3 Os valores de VC1 e VC2 serão cobrados como excedentes, conforme especificações abaixo:
Valores de VC-1 – R$ 0,25 por minuto
Valores de VC-2 – R$ 0,39 por minuto
Valores de VC-3 – R$ 0,39 por minuto
4.4 A contratada deverá conservar, através da portabilidade numérica, os números telefônicos hoje mantidos pelo Município de Vidal Ramos sem qualquer custo adicional, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais cobranças que venham a ser realizadas pela operadora antiga, caso a portabilidade não seja imediatamente efetuada.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

5.1 Instalar os serviços propostos na licitação no prazo máximo de 60 dias úteis a contar da assinatura do contrato;
5.2 Prestar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato;
5.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
5.4 Sanar, até às 6 horas do primeiro dia de expediente do CONTRATANTE subsequente à solicitação, ocorrências que impliquem na interrupção total dos serviços;
5.5 Reparar em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, os defeitos ou falhas na prestação dos serviços que não impliquem em sua interrupção, mas que comprometam sua qualidade;
5.6 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
5.7 Comunicar com antecedência mínima de 48 horas quaisquer situações que implicarão em deficiências na prestação dos serviços, exceto interrupções;
5.8 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da manutenção dos equipamentos, cuja instalação se faça necessária para a prestação dos serviços;
5.9 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz;
5.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vidal Ramos, atendendo de imediato as reclamações através de um consultor designado por ocasião da celebração do Contrato para acompanhamento do objeto licitado, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação técnica;
5.11 Demonstrar, sempre que solicitado pelo Município de Vidal Ramos, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das faturas de conta telefônica;
5.12 Entregar ao Município de Vidal Ramos mensalmente, os documentos de cobrança ou faturas correspondentes aos serviços prestados, de maneira detalhada e explicativa, em formulário impresso ou digital, contendo todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, impostos e eventuais encargos, por linha;
5.13 Garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações feitas por meio das ligações contratadas;
5.14 Fornecer número telefônico para registro de reclamações sobre o funcionamento do serviço, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e os 7 (sete) dias da semana;
5.15 Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Vidal Ramos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não imputando essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Município de Vidal Ramos;
5.16 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;
5.17 No caso do Município de Vidal Ramos promover a ampliação do número de linhas atualmente disponíveis, assumir a responsabilidade de executar os serviços objeto da licitação, repassando às respectivas linhas o desconto obtido na presente licitação;
5.18 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que ocorridas nas unidades do Município de Vidal Ramos;
5.19 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração do software e hardware das Centrais Telefônicas, se for o caso;
5.20 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Vidal Ramos;
5.21 Manter o sistema de tarifação do CONTRATANTE atualizado quando das mudanças de tarifas, utilizando software compatível com o instalado no sistema de tarifação;
5.22 Garantir a manutenção da qualidade da prestação de serviços, sem solução de continuidade ou redução do padrão inicial, ainda que ocorra elevação da demanda por aumento de linhas ou instalação de novos serviços;
5.23 Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
5.24 Não transferir a outros o objeto deste certame, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que devidamente autorizados pelo Município de Vidal Ramos.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da contratante:
6.1 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
6.2 Controlar as ligações realizadas, a utilização da internet e documentar as ocorrências havidas;
6.3 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
6.5 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município de Vidal Ramos;
6.6 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;
6.7 Tornar disponível, no que lhe couber, as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
6.8 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
6.9 Realizar os pagamentos no prazo avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na tesouraria.
7.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

7.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
7.4 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
8.1 A despesa com a execução do presente contrato, para os exercícios de 2019 está prevista nas seguintes dotações orçamentárias: ENTIDADE 1 – (10,41,79,90,109,126,128 E 161) 33.90.39.47.00.00.00.00.00, ENTIDADE 2 – (5) 33.90.39.47.00.00.00.00.00 , ENTIDADE 3 - (9) 33.90.39.47.00.00.00.00.00, ENTIDADE 6 – (12) 33.90.39.47.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 O contratado sujeitar-se-á, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
9.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
9.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
9.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
9.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
9.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
9.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
9.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
9.2.2.6 No valor de xx UFM por dia pela não prestação dos serviços sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente.
9.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Vidal Ramos, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 9.2.2.2 à 9.2.2.4 e 9.2.4.1 à 9.2.4.4.
9.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
9.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
9.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
9.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÍNDICE DE REAJUSTE
10.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data em que for firmado, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado e aditivado mediante a concordância de ambas as partes, utilizando-se como índice para reajustes o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
10.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

A) Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
B) À parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
C) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93
D) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1 São responsáveis pela execução deste Contrato pelo Contratante o Senhor Odilmar de Souza e pelo contratado o Senhor Fabiano Busnardo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCFEIRA – DO FORO
13.1 Fica eleito o foro da comarca de Ituporanga - SC, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Vidal Ramos, 29 de agosto de 2019
ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 49/2019

Publicação Nº 2156260

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 49/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROVAS, RESULTADO E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS – SC E A EMPRESA W.L.A. ASSESSORIA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC, CNPJ: 83.102.376/0001-34, com sede na AVENIDA JORGE LACERDA, 1180, VIDAL RAMOS - SC neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Senhor ODILMAR DE SOUZA, denominada CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa: W.L.A. ASSESSORIA LTDA (ACTIO ASSESSORIA), inscrita no CNPJ sob nº. 12.153.370/0001-48, com sede a R ELMA LENZI, 275 - SALA 402, no município de Rio do Sul, , Bairro: CANTA GALO, CEP: 89163-035, doravante denominada CONTRATADA, PARTICIPANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2019, resolvem celebrar o presente Contrato para A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROVAS, RESULTADO E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo receber propostas para: contratação de empresa especializada, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROVAS ESCRITAS/PRÁTICA/TITULOS, RESULTADO E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 2019/2020, PARA OS CARGOS DESCRITOS NO ANEXO I, CUJA PROVA SERÁ REALIZADA EM DATA A SER MARCADA, NAS DEPENDÊNCIAS DESIGNADAS PELA ADMINISTRACAO DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo previsto para a conclusão dos serviços a serem contratados será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, sendo que a empresa contratada deverá concluir a elaboração do edital do Processo Seletivo o no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços e após aprovação pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

3.1. Aceitar acréscimos ou supressões que A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS solicitar, até o limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2. Todo o material a ser utilizado para a realização do Processo Seletivo Público será de responsabilidade da contratada.

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4 A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Processo Seletivo, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da CONTRATADA.

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:
1 – Elaborar o Edital do Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e aprovação da Comissão do Processo Seletivo;
2 – Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;
3 – Assessorar a realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da empresa e da Prefeitura;
4 – Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal
5 – Elaborar as provas escritas objetivas;
6 – Organizar a aplicar as provas objetivas, títulos;
7 - A prova escrita objetiva será aplicada em data, horário e local (no âmbito do Município a serem definidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pelo Contratante;

8 - Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas;
9 – Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica;
10 – Fazer a avaliação de títulos dos candidatos se for o caso;
11 – Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos;
12 – Elaborar a lista de classificados, procedendo à entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal
13 – Disponibilizar 02 fiscais por sala

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

4.2 No caso de não aceitação da Prestação de Serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADA devera providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

4.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros DA PREFEITURA MUNICIPAL - Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.3.9.4.8.00.00.00.00.00 (10)

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O preço global de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1.00000	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROVAS ESCRITAS/PRÁTICAS/TÍTULOS, RESULTADO E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 2019/2020, PARA OS CARGOS DESCRITOS NO ANEXO I QUE SEGUE ABAIXO, PARA AS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL, CUJAS PROVAS SERÃO REALIZADAS EM DATA A SER MARCADA, NAS DEPENDÊNCIAS DESIGNADAS PELA ADMINISTRACAO DO MUNICÍPIO

Cargo	Prova
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Escrita/Títulos
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS	Escrita/Títulos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escrita/Títulos
PROFESSOR DE MÚSICA	Escrita/Títulos
ATENDENTE GERAL	Prova Escrita
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Prova Escrita
TOTAL DE CARGOS: 06	

6.2. O preço ora ajustado abrange despesas de deslocamentos, passagens e estadia e quaisquer outras despesas acessórias ou necessárias não especificadas neste Instrumento.

6.4. A quantidade de vagas por cargo será estipulada pela administração.

6.5 A empresa ao montar o edital deverá enviar para a Administração analisar antes de fazer a publicação.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS se compromete a efetuar o pagamento da seguinte forma:

50% (cinquenta) após a data da homologação das inscrições;

50% (cinquenta por cento) após a homologação do resultado final e entrega da documentação pertinente ao Processo Seletivo.

7.2. Encaminhar nota eletrônica arquivo XML e Danfe para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

7.3 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA, inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.4 O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

7.5 - Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

8.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

8.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

8.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

8.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

8.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

8.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

8.5. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

8.7. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEGURANÇA E SIGILO

10.1 A CONTRATADA é responsável pela segurança e sigilo do material até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 09 de setembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO

W.L.A. ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Odair Conaco
CPF: 006.774.969-07

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.968/19

Publicação Nº 2156322

DECRETO Nº 16.968/19, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação da Dotação que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1°Fica aberto, no Orçamento da Videira Saneamento - VISAN, crédito adicional no valor de R$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0304 – Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos	R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0304 – Aplicações Diretas	R$ 500.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 510.000,00
Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.969/19

Publicação Nº 2156114

DECRETO Nº 16.969/19, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Assessor do Departamento de Compra e Licitações

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARIA CRISTINA VIAN, para exercer o cargo comissionado de Assessor do Departamento de Compra e Licitações, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 9 de setembro de 2019.

Videira, 11 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 302/19

Publicação Nº 2156110

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 302/19
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 007/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. ANDREIA PANTERA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. SILVANA APARECIDA CAMINSKI ZANOL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 05 de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 303/19

Publicação Nº 2156136

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 303/19
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 006/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. DAVID DE ANDRADE JUNIOR	FISCAL DE POSTURAS
2. IVONE MARGARET FRIEDERMANN	FISCAL DE POSTURAS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 05 de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 304/19

Publicação Nº 2156137

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 304/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 - FME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018 - FME:

CONVOCADOS	CARGO
1. SAMARA CARLA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 05 de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 305/19

Publicação Nº 2156139

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 305/19
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 007/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. DENUZA ANDREIA SERIGHELLI LEODORO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. ALINI LINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. DILONETE LIBARDONI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. JIZELI TEREZINHA ANTUNES GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 06 de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 306/19

Publicação Nº 2156145

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 306/19
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 002/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. IVETTE SILVA DO AMARAL	PRODESSOR –ÁREA DEATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;

h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 06 de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 307/19

Publicação Nº 2156146

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 307/19

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem os cargos para os quais foram nomeados em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. WILSON DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16.935/19, DE 05/09/2019
2. ALUIZIO DA ROSA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16.936/19, DE 05/09/2019
3. MARINA MEZAROBA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16.937/19, DE 05/09/2019
4. BRUNO CIVIDINI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16.938/19, DE 05/09/2019

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;

l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 09 de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 308/19

Publicação Nº 2156148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 308/19

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no INPREVID, à Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala 01, Térreo, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeada, em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018 - INPREVID:

CONVOCADA	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. LETÍCIA DALANHOL	AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	16.939/19, DE 05/09/2019

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;

l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 09 de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

LEI Nº 3.705/19

Publicação Nº 2156611

LEI Nº 3.705/19, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o Anexo 01, da Lei nº 3.675/19, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar recursos, através do Fundo Municipal de Saúde, ao Instituto de Ensino e Assistência Social – Hospital Salvatoriano Divino Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo 01, da Lei nº 3.675/19, o qual passa a vigorar de acordo com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de setembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - PMV

Publicação Nº 2156461

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 10/2019 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO (LOTE 01) E AQUISIÇÃO (LOTE 02) DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. Recebimento das propostas: do dia 12/09/2019 a partir das 09h00min até o dia 24/09/2019 às 09h00min. Abertura das propostas: dia 24/09/2019 às 09h00min. Início da sessão de disputa de lances: dia 24/09/2019 às 09h15min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.bll.org.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 11 de setembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 147/2019 - PMV

Publicação Nº 2155721

Termo Aditivo nº 147/2019
Contrato/CT nº 130/2016
Processo: PR 66/2016-PMV
Contratado: IPM SISTEMAS LTDA
Objeto: Alterar o item 16 (módulo de vigilância sanitária) do Termo Aditivo nº 125/2019, com o fim de corrigir o valor mensal, passando para R$ 1.220,00 (um mil e duzentos e vinte reais), e corrigir em razão disso o valor total, não reajustar o item 16 em razão de não ter a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, e alterar a numeração dos itens a partir do item 14.
Valor: R$ 70.644,67 (setenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Data: 11/09/2019.

TERMO ADITIVO Nº 148/2019 - PMV

Publicação Nº 2156414

Termo Aditivo nº 148/2019
Contrato/CT nº 188/2018
Processo: TP 15/2018-PMV
Contratado: MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Objeto: Suspender o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2018 por 54 (cinquenta e quatro) dias, com efeitos a partir de 11/09/2019 até 04/11/2019.
Data: 11/09/2019.

TERMO ADITIVO Nº 149/2019 - PMV

Publicação Nº 2156553

Termo Aditivo nº 149/2019
Contrato/CT nº 38/2019
Processo: TP 04/2019-PMV
Contratado: CONSTRUTORA BRANGER LTDA - ME
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 5.107,59 (cinco mil cento e sete reais e cinquenta e nove centavos) estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
Data: 11/09/2019.

ANEXO ÚNICO - LEI Nº 3.705/19

Publicação Nº 2156624

LEI Nº 3.705/19
ANEXO ÚNICO
(...)

"Anexo 01

ESPECIALIDADE	CÓD. PROCED.	NOME PROCEDIMENTO	Valor repasse SUS	Complemento Municipio	
GERAL	401020100	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	143,72	800,00	1
GERAL	407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	416,43	800,00	2
GERAL	401020088	IEXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	143,72	800,00	3
GERAL	406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES UNILATERAL)	582,04	1.000,00	4
GERAL	406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL)	483,37	1.200,00	5
GERAL	407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	254,12	800,00	6
GERAL	407020284	HEMORROIDECTOMIA	315,94	800,00	7
GERAL	407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	434,99	800,00	8
GERAL	407030026	COLECISTECTOMIA	695,77	1.000,00	9
GERAL	407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	693,05	1.000,00	10
GERAL	407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	559,87	1.000,00	11
GERAL	407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	539,82	1.000,00	12
GERAL	407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	426,02	1.000,00	13
GERAL	407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL 1 CRURAL (UNILATERAL)	445,51	1.000,00	14
GERAL	407020047	APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	421,40	800,00	15
GERAL	407020080	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1.280,75	1.000,00	16
GERAL	407030077	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	564,79	800,00	17
GERAL	407030190	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	684,13	1.000,00	18
GERAL	407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	361,54	800,00	19
GERAL	407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	376,95	800,00	20
GERAL	407040153	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	360,66	800,00	21
GINECOLOGIA	409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	167,42	1.000,00	1
GINECOLOGIA	409060038	CONIZACAO	443,66	1.000,00	2
GINECOLOGIA	409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	224,68	1.000,00	3
GINECOLOGIA	409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	449,20	1.000,00	4
GINECOLOGIA	409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL	460,08	1.000,00	5
GINECOLOGIA	409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA I / BILATERAL)	770,70	1.000,00	6
GINECOLOGIA	409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	546,04	1.000,00	7
GINECOLOGIA	409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	634,03	1.000,00	8
GINECOLOGIA	409060186	LAQUEADURA TUBARIA	339,02	1.000,00	9
GINECOLOGIA	409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	509,86	1.000,00	10
GINECOLOGIA	409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	472,43	1.000,00	11
GINECOLOGIA	409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	372,89	1.000,00	12
GINECOLOGIA	410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA OU ENXERTOS E TRATAMENTO	514,17	2.500,00	13
		DE CICATRIZES COMPLEXAS (QUEIMADURAS E ACIDENTES)			
GINECOLOGIA	409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	178,01	712,04	14
GINECOLOGIA	409060054	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	137,38	549,52	15
GINECOLOGIA	409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	173,33	693,32	16
GINECOLOGIA	409060194	MIOMECTOMIA	528,94	1.000,00	17
GINECOLOGIA	409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	437,46	1.000,00	18
GINECOLOGIA	409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	465,59	1.000,00	19

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

GINECOLOGIA	409060240	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	376,84	1.000,00	20
GINECOLOGIA	409060259	SALPINGOPLASTIA	334,32	1.000,00	21
GINECOLOGIA	409060267	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	337,17	1.000,00	22
GINECOLOGIA	409070017	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	119,35	477,40	23
GINECOLOGIA	409070025	COLPECTOMIA	372,54	1.000,00	24
GINECOLOGIA	409070033	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	351,38	1.000,00	25
GINECOLOGIA	409070041	COLPOPERINEOCLEISE	372,53	1.000,00	26
GINECOLOGIA	409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	372,54	1.000,00	27
GINECOLOGIA	409070076	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	372,54	1.000,00	28
GINECOLOGIA	409070084	COLPOPLASTIA ANTERIOR	372,54	1.000,00	29
GINECOLOGIA	409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	372,54	1.000,00	30
GINECOLOGIA	409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	139,96	559,84	31
GINECOLOGIA	409070203	OPERACAO DE BURCH	457,67	1.000,00	32
GINECOLOGIA	409070211	RECONSTRUCAO DA VAGINA	409,55	1.000,00	33
GINECOLOGIA	409070220	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	119,35	477,40	34
GINECOLOGIA	409070238	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	339,52	1.000,00	35
GINECOLOGIA	409070254	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	1.142,25	1.000,00	36
GINECOLOGIA	409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	119,35	477,40	37
GINECOLOGIA	409070289	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	428,45	1.000,00	38
GINECOLOGIA	409070300	VULVECTOMIA SIMPLES	128,44	513,76	39
MULTIPLA	415010012	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	1.147,65	800,00	1
ORTOPEDIA	408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	122,01	**800,00**	1
ORTOPEDIA	408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	151,66	**800,00**	2
ORTOPEDIA	408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	225,16	**800,00**	3
ORTOPEDIA	408050926	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	1.330,37	**2.000,00**	4
ORTOPEDIA	408010045	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	613,35	**2.500,00**	5
ORTOPEDIA	408010150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVICULA	378,70	**2.500,00**	6
ORTOPEDIA	408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	377,59	**2.500,00**	7
ORTOPEDIA	408010223	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	284,27	**2.500,00**	8
ORTOPEDIA	408010231	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	295,75	**2.500,00**	9
ORTOPEDIA	408020032	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	230,37	**2.500,00**	10
ORTOPEDIA	408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇAO DA MAO	316,48	**800,00**	11
ORTOPEDIA	408020059	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RADIO	282,66	**800,00**	12
ORTOPEDIA	408020091	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	309,51	**800,00**	13
ORTOPEDIA	408020105	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	200,51	**800,00**	14
ORTOPEDIA	408020130	RECONSTRUÇAO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	241,43	**800,00**	15
ORTOPEDIA	408020148	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	205,53	800,00	16
ORTOPEDIA	408020342	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXAÇAO)	192,60	800,00	17
ORTOPEDIA	408020350	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPICONDILO / EPITROCLEA DO ÚMERO	311,42	800,00	18
ORTOPEDIA	408020369	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA /	368,64	800,00	19
ORTOPEDIA	408020377	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METACARPIANOS	258,26	800,00	20
ORTOPEDIA	408020407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	253,80	800,00	21
ORTOPEDIA	408020415	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	366,37	800,00	22
ORTOPEDIA	408020423	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SÍNTESE)	547,30	**800,00**	23
ORTOPEDIA	408020431	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	265,29	**800,00**	24
ORTOPEDIA	408020440	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	201,02	**800,00**	25
ORTOPEDIA	408020458	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇAO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI	366,37	**800,00**	26

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ORTOPEDIA	408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	250,56	**800,00**	27
ORTOPEDIA	408020482	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	241,43	**800,00**	28
ORTOPEDIA	408020490	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MAO	222,09	**800,00**	29
ORTOPEDIA	408020504	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	261,64	**800,00**	30
ORTOPEDIA	408020512	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇAO / FRATURA-LUXAÇAO CARPO-METACARPIANA	208,94	**800,00**	31
ORTOPEDIA	408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇAO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	201,02	**800,00**	32
ORTOPEDIA	408020555	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇAO / PERDA ÓSSEA DA MAO	203,12	**800,00**	33
ORTOPEDIA	408020571	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇAO / PERDA OSSEA DO UMERO	377,31	**800,00**	34
ORTOPEDIA	408020580	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NIVEL DO COTOVELO	444,08	**800,00**	35
ORTOPEDIA	408020598	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIAO METAFISE-EPIFISARIA DISTAL DO RADIO E ULNA	229,29	**800,00**	36
ORTOPEDIA	408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇAO / PERDA ÓSSEA AO IIVEL DO CARPO	229,29	**800,00**	37
ORTOPEDIA	408020628	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MAO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	192,60	**800,00**	38
ORTOPEDIA	408030399	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NIVEL)	764,71	**2.000,00**	39
ORTOPEDIA	408030402	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	1.005,48	**2.000,00**	40
ORTOPEDIA	408030534	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)	1.178,86	**2.000,00**	41
ORTOPEDIA	408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	1.570,66	**1.200,00**	42
ORTOPEDIA	408040076	ARTROPLASTIA DE REVISAO OU RECONSTRUÇAO DO QUADRIL	1.678,87	**1.200,00**	43
ORTOPEDIA	408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NAO CIMENTADA / HIBRIDA	1.214,72	**1.200,00**	44
ORTOPEDIA	408040122	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FEMUR	759,43	**1.000,00**	45
ORTOPEDIA	408040130	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	759,42	**1.000,00**	46
ORTOPEDIA	408040343	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL	1.635,27	**1.200,00**	47
ORTOPEDIA	408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	371,12	**2.000,00**	48
ORTOPEDIA	408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	1.541,34	**2.000,00**	49
ORTOPEDIA	408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	344,06	**2.000,00**	50
ORTOPEDIA	408050110	QUADRICEPSPLASTIA	1.602,18	**2.000,00**	51
ORTOPEDIA	408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	273,15	**2.000,00**	52
ORTOPEDIA	408050136	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	1.602,18	**2.000,00**	53
ORTOPEDIA	408050144	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	432,14	**400,00**	54
ORTOPEDIA	408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	578,89	**2.000,00**	55
ORTOPEDIA	408050322	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	213,30	**400,00**	56
ORTOPEDIA	408050330	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	171,94	**343,88**	57
ORTOPEDIA	408050349	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	344,52	**400,00**	58
ORTOPEDIA	408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	243,81	**400,00**	59
ORTOPEDIA	408050390	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	498,16	**400,00**	60
ORTOPEDIA	408050438	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER	759,42	**500,00**	61
ORTOPEDIA	408050454	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	268,41	**400,00**	62
ORTOPEDIA	408050462	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	268,43	**400,00**	63
ORTOPEDIA	408050470	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS	336,60	**400,00**	64
ORTOPEDIA	408050497	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇAO DO TORNOZELO	432,14	**400,00**	65
ORTOPEDIA	408050527	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	503,67	**400,00**	66
ORTOPEDIA	408050535	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	268,42	**400,00**	67
ORTOPEDIA	408050560	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TALUS	268,42	**400,00**	68
ORTOPEDIA	408050578	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	481,49	**400,00**	69
ORTOPEDIA	408050608	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESAO FISÁRIA DISTAL DE TIBIA	588,22	**400,00**	70
ORTOPEDIA	408050667	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	473,83	**400,00**	71
ORTOPEDIA	408050675	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR	524,43	**400,00**	72
ORTOPEDIA	408050730	TRATAMENTO CIRURGICO DE PÉ CAVO	268,42	**400,00**	73
ORTOPEDIA	408050748	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	268,42	**400,00**	74
ORTOPEDIA	408050764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGENITO	284,06	**400,00**	75
ORTOPEDIA	408050772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGENITO INVETERADO	344,52	**400,00**	76
ORTOPEDIA	408050799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMU	759,42	**2.000,00**	77

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ORTOPEDIA	408050802	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA QSSEA DA REGIÃO TRQCANT	759,42	**2.000,00**	78
ORTOPEDIA	408050810	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇAO / PERDA OSSEA DO COLO DO FEMUR	1.010,77	**2.000,00**	79
ORTOPEDIA	408050837	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇAO / PERDA OSSEA METÁFISE DISTAL DO	759,42	**2.000,00**	80
ORTOPEDIA	408050845	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇAO AO NIVEL DO JOELHO	397,15	**2.000,00**	81
ORTOPEDIA	408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇAO / PERDA OSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	769,41	**2.000,00**	82
ORTOPEDIA	408050870	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	598,61	**2.000,00**	83
ORTOPEDIA	408050918	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	336,60	**400,00**	84
ORTOPEDIA	408060018	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	253,93	**400,00**	85
ORTOPEDIA	408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	213,79	**400,00**	86
ORTOPEDIA	408060069	ARTROPLASTIA DE RESSECÇAO DE MEDIA / GRANDE ARTICULAÇAO	1.104,38	**600,00**	87
ORTOPEDIA	408060085	BURSECTOMIA	213,63	**400,00**	88
ORTOPEDIA	408060131	EXPLORAÇAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	142,06	**284,12**	89
ORTOPEDIA	408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PÉ	649,74	**500,00**	90
ORTOPEDIA	408060301	RESSECÇAO MUSCULAR	203,29	**400,00**	91
ORTOPEDIA	408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	139,07	**278,14**	92
ORTOPEDIA	408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	140,33	**280,66**	93
ORTOPEDIA	408060387	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	759,42	**500,00**	94
ORTOPEDIA	408060409	RETIRADA DE TRAÇAO TRANS-ESQUELÉTICA	225,17	**400,00**	95
ORTOPEDIA	408060425	REVISAO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇAO DOS DEDOS	207,02	**400,00**	96
ORTOPEDIA	408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇAO	208,94	**400,00**	97
ORTOPEDIA	408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	680,20	**500,00**	98
ORTOPEDIA	408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM T ' L OSTEO-FIBROSO	421,30	**400,00**	99
ORTOPEDIA	408060530	TRANSPOSIÇAO / TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	346,53	**400,00**	100
ORTOPEDIA	408060549	TRANSPOSIÇAO / TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	214,21	**400,00**	101
ORTOPEDIA	408060557	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MEDIAS ARTICULAÇÕES)	420,20	**400,00**	102
ORTOPEDIA	408060565	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	268,41	**400,00**	103
ORTOPEDIA	408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PE)	268,41	**400,00**	104
ORTOPEDIA	408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	377,00	**400,00**	105
ORTOPEDIA	408060590	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO	555,83	**400,00**	106
ORTOPEDIA	408060620	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO PÓS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES)	613,35	**500,00**	107
ORTOPEDIA	408060700	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	209,82	**400,00**	108
ORTOPEDIA	403020123	'TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	347,62	**400,00**	109
ORTOPEDIA	408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	295,75	**2500.00**	110
ORTOPEDIA	408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	194,89	**400,00**	111
ORTOPEDIA	408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	241,15	**400,00**	112
ORTOPEDIA	408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	355,81	**800,00**	113
ORTOPEDIA	408050896	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	332,26	**2.000,00**	114
ORTOPEDIA	408060123	EXPLORAÇAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	283,66	**400,00**	115
ORTOPEDIA	408060140	FASCIECTOMIA	222,95	**400,00**	116
ORTOPEDIA	408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PE	327,25	**800,00**	117
ORTOPEDIA	408060212	RESSECÇAO DE CISTO SINOVIAL	91,49	**400,00**	118
ORTOPEDIA	408060310	RESSECÇAO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	368,03	**400,00**	119
ORTOPEDIA	408060441	TENÓLISE	229,40	**400,00**	120
ORTOPEDIA	408020563	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇAO / PERDA OSSEA DO ANTEBRAÇO	471,38	**1.500,00**	121
ORTOPEDIA	408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	1.635,27	**600,00**	122
ORTOPEDIA	408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	1.154,84	**600,00**	123
ORTOPEDIA	408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	1.602,18	**2.000,00**	124
ORTOPEDIA	408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	1.602,18	**2.000,00**	125
ORTOPEDIA	408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	578,89	**2.000,00**	126
ORTOPEDIA	408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PE	645,68	**600,00**	127

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	247,46	800,00	1
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010016	ADENOIDECTOMIA	348,18	1.000,00	2
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010024	AMIGDALECTOMIA	306,57	1.000,00	3
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	337,22	1.000,00	4
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	376,75	1.000,00	5
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010415	TURBINECTOMIA	315,65	1.000,00	6
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	402010043	TITIREOIDECTOMIA TOTAL	451,37	1.200,00	7
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	618,15	1.200,00	8
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010105	ESTAPEDECTOMIA	676,26	1.200,00	9
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010113	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	163,10	652,40	10
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	358,58	1.000,00	11
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010130	EXTIRPACAO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	242,23	800,00	12
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010172	LARINGECTOMIA PARCIAL	1.073,02	1.200,00	13
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	757,13	1.200,00	14
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	483,55	1.200,00	15
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	349,24	800,00	16
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	378,98	800,00	17
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010466	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	450,83	1.200,00	18
OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	384,33	800,00	19
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409050083	POSTECTOMIA	219,12	800,00	1
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	594,68	1.000,00	2
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	360,07	1.000,00	3
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	256,97	1.000,00	4
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	257,56	1.000,00	5
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040240	VASECTOMIA	306,47	1.000,00	6
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010561	URETEROLITOTOMIA	766,11	1.200,00	7
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	1.001,71	1.200,00	8
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	549,72	1.200,00	9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010146	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	402,85	800,00	10
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	841,74	1.200,00	12
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	853,65	1.200,00	13
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	801,50	1.200,00	15
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	650,27	1.000,00	16
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	600,47	1.000,00	17
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	674,81	1.000,00	18
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010316	PIELOLITOTOMIA	658,19	1.000,00	19
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010324	PIELOPLASTIA	652,16	1.000,00	20
UROLOGIA	201010410	BIOPSIA DE PRÓSTATA COM AGULHA	92,38	800,00	
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010367	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	509,16	800,00	21
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010383	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	516,61	800,00	22
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010391	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	619,66	1.000,00	23
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010413	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA	419,97	800,00	24
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE (GINECOLOGIA)	372,54	800,00	25
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010499	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	386,20	800,00	26
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010502	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	575,93	1.000,00	27
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010537	URETEROCISTONEOSTOMIA	629,54	1.000,00	28
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010570	URETEROPLASTIA	628,96	1.000,00	29
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409020079	MEATOTOMIA SIMPLES	306,58	800,00	31
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409020109	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	372,96	800,00	32
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409020125	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	214,08	800,00	33
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	469,55	800,00	34
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409020168	URETROSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	305,29	800,00	36
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409020176	URETROTOMIA INTERNA	319,92	800,00	37
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040037	EPIDIDIMECTOMIA	223,01	800,00	39
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	212,09	800,00	40
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040088	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMÁTICO	210,05	800,00	41
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	225,86	800,00	42
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040118	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	227,87	800,00	43
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	385,32	800,00	44
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	433,62	800,00	45
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040150	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	254,07	800,00	46
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	350,13	800,00	47
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409040185	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	277,48	800,00	48
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1 o TEMPO)	372,96	800,00	49
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2o TEMPO)	372,96	800,00	50
UROLOGIA/NEFROLOGIA	409010022	CISTECTOMIA PARCIAL	808,74	1.200,00	51"

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 235/2019

Publicação Nº 2155694

PORTARIANº 235/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve AMPLIAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,
Nome: TAINÁ PANDINI LICHTENFELZ
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 131/2019, de 20 de maio de 2019, passando de 30 (trinta) para 34 (trinta e quatro) horas semanais, a partir de 10 de setembro de 2019.
A ampliação da carga horária se dá nas aulas de Artes no Pré I, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, nos períodos matutino e vespertino.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE SETEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0088/2019

Publicação Nº 2155782

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC juntamente com os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0088/2019, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Bilhetes de Passagens Rodoviárias em linha regular destinadas a pacientes do Município de Xanxerê, usuários da Secretaria de Assistência Social, Educação e demais Secretarias. O recebimento das propostas será até às 8:45h, do dia 25/09/2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 11 de setembro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0076/2018

Publicação Nº 2155966

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0076/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Foto Xanxerê Ltda ME.
Objeto: Locação de uma sala comercial em alvenaria, com área de 200m² construída, dividida em dois pavimentos, destinada para acomodar o Conselho Tutelar.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2019, vigorando até 31 de agosto de 2020, conforme Ofício e Parecer do Comitê Gestor nº 407/2019, anexos ao presente Termo Aditivo.
Xanxerê-SC, 30 de agosto de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 3° ADITIVO AO CONTRATO N° 0026/2018

Publicação Nº 2155919

Extrato 3º Aditivo ao Contrato nº 0026/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.
Objeto: Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica da Rua Paralela a 27 de fevereiro, com extensão de 380,00m, no Bairro Primo Tacca, no Município de Xanxerê, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente. Com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 848437/2017 – Operação 1041855-82 – Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2019, vigorando até 31 de dezembro de 2019 conforme parecer do Comitê Gestor em anexo.
Xanxerê-SC, 30 de agosto de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO 5° ADITIVO AO CONTRATO N° 0090/2018

Publicação Nº 2155761

Extrato 5º Aditivo ao Contrato nº 0090/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: ENEIAS CADORI ME.
Objeto: Execução de Obras de Infraestrutura na Praça do Bairro Leandro no município de Xanxerê-SC.
Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato Originário por mais 02 (dois) meses a contar de 31/08/2019 vigorando até 30/10/2019, conforme Ofício de solicitação da Fiscal do Contrato em anexo.
Xanxerê-SC, 30 de agosto de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0066/2015

Publicação Nº 2156510

Extrato do 4º Aditivo ao Contrato nº 0066/2015
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Eulália Maria argento.
Objeto: Locação de uma casa de alvenaria para acomodar o Programa Central de Doações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fica prorrogado prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, vigorando até 31 de agosto de 2020, conforme oficio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Parecer do Comitê Gestor anexo ao processo.

Fica reajustado o valor mensal do contrato, passando a ser de R$ 1.247,00, reajustado pelo IGPM/FGV acumulado dos últimos 12 meses em 6,41%.
Xanxerê-SC, 30 de agosto de 2019. Olci Antônio Leonardo - Secretário Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 003/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POLÍTICAS AMBIENTAIS

Publicação Nº 2155930

PORTARIA Nº 003/2019

REGULAMENTA O PROGRAMA PORTEIRA DENTRO NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON ZAPE, Secretário Municipal de Agricultura e políticas Ambientais de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:
Art. 1º O Programa Porteira Dentro que trata da disponibilização do serviço de Retroescavadeira nas áreas rurais, será regulado de acordo com os seguintes critérios:
I. O agricultor beneficiário não poderá estar inadimplente junto ao setor de tributação do Município de Xanxerê.
II. Deve possuir cadastro na Secretaria de Agricultura e Políticas Ambientais.
III. Apresentar Bloco de produtor rural.
IV. Possuir propriedade nos limites do município de Xanxerê.
V. O produtor terá direito de até 5 horas de Retroescavadeira para execução de trabalhos dentro da sua propriedade.
VI. O Produtor deverá comprovar a quitação das horas contratadas antes da execução dos serviços.
VII. O atendimento seguirá o cronograma anexo a portaria.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 11de Setembrode 2019.

Edson Zape
Secretário Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais

DIVISÃO GEOGRÁFICA DAS COMUNIDADES

POLO	COMUNIDADES
01	Bom Sucesso, Sede Roseira, Sufiatti, Costa Irani
02	Manjolinho, Santa Luzia
03	Barro Preto, Pesqueiro de Cima, Fazenda Zafari
04	Três Pontes, L. São Paulo, Aterro Alto, Serrinha
05	Faxinal do Irani, Cambuizal, Bom Jardim
06	Perau das Flores, Santo Antônio, São Sebastião
07	Medianeira, Pesqueiro São Pedro, Voltão
08	Baliza, São Lourenço, Vargem Bonita, Brikmmann, Arroio Grande
09	Pesqueiro do Meio, Caleffi, São Luiz
10	Invernadinha, L. Salete, Santa Rosa

PORTARIA Nº 540/2019

Publicação Nº 2155920

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 540 /2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
AVELINO MENEGOL
Prefeito Municipal de Xanxerê, em exercício SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB

3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 18.09.2019 a 27.09.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. MARILENE ZAFFARI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 1.384.285 e CPF 761.182.409-06, nomeada conforme Decreto nº JB 388/94, no cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004127/2019 datado de 11.09.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 18.09.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Setembro de 2019.
AVELINO MENEGOLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 541/2019

Publicação Nº 2155922

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 541 /2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 16.09.2019 a 25.09.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. MARINEZ MARIA ZANCANARO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 1.300.963 e CPF 609.609.309-49, nomeada conforme Decreto nº JB 106/96, no cargo de ENFERMEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004125/2019 datado de 11.09.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 A 08.06.2012 = 10 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 16.09.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Setembro 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 542/2019

Publicação Nº 2155924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 542/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias de a partir de 24.09.2019 a 03.10.2019, ao Servidor Público Municipal Sr. NEY AROLDO AULLER FACHINELLO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n. 1.013.177 e CPF 471.931.829-00, nomeado conforme Decreto JB. Nº 455/94, no cargo de BIOQUÍMICO, com 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004123/2019 datado de 11.09.2019

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2015 a 08.06.2018 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 24.09.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Setembro 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 543/2019

Publicação Nº 2156841

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 543/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

O Sr. MARCOS CESAR JORA DE OLIVEIRA a partir de 03.10.2019 a 01.11.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 04.08.2017 a 03.08.2018;
O Sr.NEY ROBERTO ISOTON DAL'OLMO a partir de 03.10.2019 a 01.11.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 17.07.2018 a 16.07.2019.
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 11 de Setembro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 544/2019

Publicação Nº 2156842

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 544/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º.

RESOLVE

CONCEDER, a pedido 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a partir de 16.09.2019 a 30.09.2019 a Servidora Pública Municipal a Sra. IVANETE LUCIA BEDIN, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 1.553.236.4 e CPF nº 656.027.499-34, nomeada conforme Decreto nº AM 011/04 no cargo de MONITORA DE CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, reenquadrada no cargo de PROFESSOR, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0004138/2019 datado de 11.09.2019

A licença premio concedida refere-se ao período abaixo especificado:
02.02.2004 a 24.07.2006 = 12 dias
25.07.2006 a 22.05.2009 = 03 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 16.09.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 11 de setembro de 2019.

_____
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA N°164/2019

Publicação Nº 2155899

PORTARIA N° 164, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
Admite servidor(a) em Caráter Temporário (ACT) dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que conferidas pelo Art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, objetivando atender necessidade temporária, conforme permissivo contido na Lei Municipal n° 782/2002 e, considerando o resultado do Processo Seletivo n° 001/2019 e demais disposições contidas no instrumento contratual específico;
RESOLVE:
Art. 1º Admitir em Caráter Temporário DANIELI CRISTINA SPAGNOL, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 5.398.470, inscrito(a) no CPF sob o n° 087.383.809-27, para desempenhar as funções do cargo de Fisioterapeuta, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social com jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais, percebendo o vencimento correspondente de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso, obedecendo o previsto na Lei Municipal n° 1.687/2019.
Parágrafo único. Os(as) Servidores(as) Admitidos em Caráter Temporário (ACTs) ficam vinculados ao regime jurídico estabelecido na Lei Complementar n° 002/2000 e filiados ao Regime Geral de Previdência Social(RGPS), como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social(INSS).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 09 de Setembro de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°165/2019

Publicação Nº 2155900

PORTARIA N° 165, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (Art. 19, II);
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal FRANCIELI DALLE LASTE VALMORBIDA, ocupante do cargo de Diretor(a) do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 10 de Setembro de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°166/2019

Publicação Nº 2155903

PORTARIA N° 166, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede licença à Servidora Pública gestante e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, conforme permissivo constante no Art. 23, § 2°, X do mesmo diploma e Arts. 103, II e 111, §1º da Lei Complementar Municipal n° 02/2000 e, considerando atestado médico apresentado;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença à Servidora Pública gestante TACIANE CAON, ocupante do cargo de Engenheiro(a) Civil do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 11 de Setembro de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°167/2019

Publicação Nº 2155904

PORTARIA N° 167, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede férias remanescentes a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a Portaria nº 201/2018, que concedeu 30 (trinta) dias de férias; Considerando a Portaria nº 205/2018, que interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de férias remanescentes a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH, ocupante do cargo de Assessor(a) Especial de Gabinete do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 11 de Setembro de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 068/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,

Publicação Nº 2156144

DECRETO Nº 068/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ART. 6º inc. II DA LEI MUNICIPAL Nº 0605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

1º - Ficam suplementadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 6 inc. II da Lei Municipal nº. 0605/2018, de 12 de dezembro de 2018, a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2052 Manutenção da Atenção Básica da Saúde
13 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 00.02 100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2019, conforme demonstrativo em anexo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 03 de setembro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto em 03 de setembro de 2019.

DECRETO Nº 069/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA

Publicação Nº 2156238

DECRETO Nº 069/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ART. 6º inc. II DA LEI MUNICIPAL Nº 0605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

1º - Ficam suplementadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 6 inc. II da Lei Municipal nº. 0605/2018, de 12 de dezembro de 2018, a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2032 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
195 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 139.00 100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2019, conforme demonstrativo em anexo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 03 de setembro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto em 03 de setembro de 2019.

DECRETO Nº 70 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2155926

DECRETO Nº 70 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NEURI LUIZ CIMADON, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

- Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS 0487/2014 de 09 de Abril de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a VII Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á na data de 26 de setembro de 2019, no Centro de Convivência dos Idosos.

Art. 3º A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "ASSISTENCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da VII Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

Neori Luiz Cimadon
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Zortéa

EXTRATO CONTRATOS Nº 096/19 A Nº 108/19 E TERMOS DE ADITIVOS

Publicação Nº 2155940

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 096/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: PAULO CEZAR FERREIRA
Vigência: 12/08/2019 A 31/12/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00
OBJETO: Contratação de empresa para colocação de meio fio em diversas ruas no Bairro Céu Azul, Loteamento Colina Verde no município de Zortéa, SC.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 097/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: DISBRAPLAC DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PLACAS
Vigência: 12/08/2019 Á 31/12/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.881,00
OBJETO: Aquisição de Lixeiras Plásticas e Pedestais para o município de Zortéa.
Nelson Vicente de Almeida
Prefeito em Exercício de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 098/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: POSTO ZAMPIERI LTDA
Vigência: 13/08/2019 Á 31/08/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.860,00
OBJETO: Aquisição emergencial fracionada de combustível (Óleo Diesel) para máquinas da frota municipal.
Nelson Vicente de Almeida
Prefeito em Exercício de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 099/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: DISBRAPLAC DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PLACAS
Vigência: 14/08/2019 Á 30/10/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.680,00
OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e instalação de abrigos para passageiros em pontos de ônibus em diversos locais no município de Zortéa-SC.
Nelson Vicente de Almeida
Prefeito em Exercício de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 100/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: ALTAIR NATALIO
Vigência: 15/08/2019 Á 31/12/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.075,00
OBJETO: O presente edital de chamamento público tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei nº 11.947/2009 a serem adquiridos dos grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinados á elaboração de merenda para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Zortéa/SC.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 101/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: JOSÉ DARCY DAMBRÓS
Vigência: 15/08/2019 Á 31/12/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 658,00
OBJETO: O presente edital de chamamento público tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei nº 11.947/2009 a serem adquiridos dos grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinados à elaboração de merenda para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Zortéa/SC.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 102/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: MECÂNICA NEORI LTDA
Vigência: 14/08/2019 Á 30/09/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.630,00
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para manutenção de veículo e máquinas da Secretaria de Infraestrutura do município de Zortéa.
Nelson Vicente de Almeida
Prefeito em Exercício de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 103/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: ADIMAC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Vigência: 14/08/2019 Á 30/09/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.545,00

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para manutenção de veículo e máquinas da Secretaria de Infraestrutura do município de Zortéa.
Nelson Vicente de Almeida
Prefeito em Exercício de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 104/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: MULTI ELETRO LTDA
Vigência: 26/08/2019 Á 31/12/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.290,00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico de extensão de rede de iluminação pública nas ruas Sete de Setembro, Bairro Parque das Andorinhas e continuação da rua Amantina Antunes de Moraes, Bairro Imigrantes, saída para agudo até a altura do antigo pesque pague no município de Zortéa, SC.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 105/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: POSTO ZAMPIERI LTDA
Vigência: 28/08/2019 Á 31/12/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 201.200,00
OBJETO: Aquisição fracionada de combustíveis para veículos e máquinas da frota municipal para o ano de 2019.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 106/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: ADIMAC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Vigência: 02/09/2019 Á 31/12/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 113.280,00
OBJETO: Constitui o objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota da Secretaria de Infraestrutura do Município de Zortéa, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão /entidade do orçamento das peças a serem substituídas;
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 107/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: NELSON CARRAFA
Vigência: 30/07/2019 Á 28/08/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.433,66
OBJETO: Consiste na contratação de profissional especializado para prestação de serviços de Contador de forma interina.
Nelson Vicente de Almeida
Prefeito em Exercício de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 108/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: CONSTRUTORA PILAR LTDA
Vigência: 04/09/2019 Á 30/10/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.820,00
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção e demolição de edificação localizada na tua Tancredo Neves, S/N, Bairro Andorinhas no Município de Zortéa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 027/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: POSTO ZAMPIERI LTDA
Vigência: 13/08/2019 á 31/08/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.217,00
OBJETO Aquisição emergencial fracionada de combustível (Gasolina, Óleo S 10) para veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde.
Maria Roseli Susin
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO PÚBLICO Nº 028/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: POSTO ZAMPIERI LTDA
Vigência: 28/08/2019 á 31/12/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 52.170,00
OBJETO Aquisição Fracionada de Combustíveis para veículos da frota do fundo municipal de Saúde para o ano de 2019.
Maria Roseli Susin
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADTIVO

CONTRATO PÚBLICO Nº 094/2018
TERMO ADTIVO DE VALOR N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa- SC
CONTRATADA: ALTAIR ANTONIO NATALIO
Vigência: 01/08/2019 á 31/12/2019
OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de locação de veículos automotivos utilizados para transporte de alunos da rede municipal de Zortéa-SC.
Nelson Vicente de Almeida
Prefeito em Exercício de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADTIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 107/2019
TERMO ADTIVO N° 001/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: NELSON CARAFA
Vigência: 29/08/2019 á 30/09/2019
OBJETO: Consiste na contratação de profissional especializado para prestação de serviços de Contador.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO ADITIVOS

ADITIVO DE SUPRESSÃO N°:001/2019
CONTRATO PÚBLICO: 027/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: POSTO ZAMPIERI LTDA
Vigência: 23/08/2019 á 31/08/2019
Valor do Contrato: R$ 738,00
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do contrato 027/2019 no item 02(Óleo Diesel S10) no valor de R$ 2.214,00(dois mil, duzentos e quatorze reais) que agora passa a ser no valor de R$ 1.476,00 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais), conforme solicitação da contratada.
Maria Roseli Susin
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO ADITIVOS

ADITIVO DE ACRÉCIMO N°:002/2019
CONTRATO PÚBLICO: 027/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: POSTO ZAMPIERI LTDA
Vigência: 23/08/2019 á 31/08/2019
Valor do Contrato: R$ 750,75
Objeto: Fica acrescentado/aditivado ao item 03 do contrato inicial o valor de R$ 750,75 (setecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) que a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA referente ao acréscimo de 25% sobre os valores contratuais atualizados do item, conforme Lei 8.666/94, Art. 65.
Maria Roseli Susin
Fundo Municipal de Saúde

MODALIDADE DE LICITAÇÃO 0035/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0067/2018 - RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO

Publicação Nº 2155944

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0067/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO 0035/2018

Retificação de Ofício
Considerando que a licitação em apreço foi realizada no dia 10 de outubro de 2018, e considerando que no contrato público n. 110/2018 consta a data de assinatura de 16 de agosto de 2018, por mero erro de digitação, onde lia-se:
16 de agosto
Leia-se:
16 de outubro.
Ainda, considerando que em função do erro na data de assinatura do contrato, computou-se no aditivo 001/2018 o limite de um ano erroneamente, o mesmo também há de ser retificado, sendo que onde lia-se:
01 de janeiro até 16 de agosto:
Leia-se:
01 de janeiro até 16 de outubro.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 11 de Setembro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2019 - CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA PARA CORTE DE CASCALHO E DE HORAS MÁQUINA DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS ,PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC,

Publicação Nº 2155698

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0080/2019
Pregão Presencial Nº 0025/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de horas de máquina escavadeira para corte de cascalho e de horas máquina de Trator sobre esteiras ,para manutenção e melhorias dos serviços urbanos e estradas no interior do Município de Zortéa/SC,
Conforme especificações contidas no anexo VII do edital

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 24/09/2019.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL
Setor de Licitações, Rua Otaviano Oleoni Franchechi , 155, Centro,Zortéa/SC
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3557- 2019

Zortéa, SC,12 de Setembro de 2019
Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

Associações

AMAVI

CONTRATO Nº 16/2019

Publicação Nº 2155590

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019
Contratante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI.
Contratado: EJS Assessoria
Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa e educacional para a CONTRATANTE e aos municípios a ela associados.
Valor: R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais) mensais.
Vigência: a partir de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 02/09/2019.
Assinam: Bento Francisco Silvy, Presidente da AMAVI e Ernani José Schneider, EJS Assessoria.

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 036/2018

Publicação Nº 2155682

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 036/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CLINICA MONTEIRO LINS LTDA
Vigência ..... : Início: 27/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 01/2018 – CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018
OBJETO ..... : CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, NOS PROCEDIMENTOS DA TABELA SIASUS, SENDO: GRUPO 02 E SEUS SUBGRUPOS; GRUPO 03 – SUBGRUPOS 01, 02, 03 E 09; GRUPO 04 – SUBGRUPOS 01 E 05, REMUNERADOS PELA TABELA UNIFICADA SUS E SEUS COMPLEMENTOS.
Rio do Sul, 27 de agosto de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERMOS ADITIVOS ATAS 048/041 PE 01/2019

Publicação Nº 2155679

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI
Vigência ..... : Início: 08/08/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2019
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 08 de agosto de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 041/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME
Vigência ..... : Início: 20/08/2019 Término: 07/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2019
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 20 de agosto de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

Consórcios

AGIR

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 - AGIR

Publicação Nº 2155867

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019

OBJETO: A presente licitação destina-se a selecionar proposta para a contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos, conforme especificação, quantitativo e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas no respectivo Edital.

A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer das 8h30min até às 9h00min do dia 25/09/2019, na Recepção da sede da AGIR/AMMVI, sito a Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, Blumenau/SC.

A ABERTURA do certame será dia 25/09/2019 às 9h00min, no local anteriormente citado, na sala de reuniões – Sala de Apoio.

Os interessados poderão obter a íntegra do Edital na Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR ou através do site: www.agir.sc.gov.br.

Blumenau (SC), em 11 de setembro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

Publicação Nº 2155871

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

TÍTULO: Registro de Preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos.

Tipo de Licitação: Menor Preço.
Forma de Julgamento: Por item.
Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.
Regência: Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei 8.666/93 e alterações.
Data e horário de apresentação dos envelopes: Até às 09h00min do dia 25/09/2019.
Data e horário da abertura dos envelopes: Dia 25/09/2019, às 09h00min.
Local de apresentação e abertura dos envelopes: Sala de Apoio na sede da AGIR, 1° andar, situada a Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente da AGIR: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dispondo no presente Edital e Anexo I (Termo de Referência) as condições de sua realização.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos, conforme as quantidades e características descritas no Anexo I – Termo de Referência, e no Anexo VI - Proposta de Preços.
1.2 A existência de preços registrados não obriga a AGIR a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal n° 8.666/93.
1.3 O registro de preços para a contratação de agência de viagens, tem por justificativa a grande frequência com que os servidores da AGIR precisam se deslocar a fim de representar os interesses inerentes à Agência, quais sejam a regulação, o controle e a fiscalização de municípios e prestadores, bem como participar de eventos e capacitações diversas em âmbito regional e nacional, em câmaras técnicas e congressos da Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR, bem como em âmbito internacional, utilizando-se para tal, de passagens aéreas e serviços correlatos.

2. DA APRESENTAÇÃO
2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio inicialmente, receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados pelo proponente, contendo na parte externa e frontal além do nome do proponente ou o carimbo do CNPJ, os seguintes dizeres:

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: CONTATO:	AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: CONTATO:

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão às empresas que:

3.1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.1.3 Somente poderão participar da Licitação sociedades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, mediante a apresentação da documentação exigida na peça editalícia, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos, e, ainda, atendam todas as demais exigências.

3.1.4 Somente poderão apresentar propostas e participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão, as empresas que atenderem a todos os requisitos de credenciamento e se fizerem representar por seu representante legal ou pessoa devidamente habilitada.

3.2 Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.

3.2.1 Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento.

3.3 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou

b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), e documento de identificação com foto do representante; ou

c) Em sendo administrador, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação com foto.

3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.5.3 Segue modelo (Anexo II).

3.5.4 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (Anexo III). Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.8 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3.9 A simples participação nesta licitação implica na plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador, datilografada ou manuscrita redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina, a AGIR dará preferência pela emissão de nota fiscal/fatura por aquela aqui sediada.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor cotado por transação.

4.2 A proposta de preços original deverá conter, OBRIGATORIAMENTE:

a) O valor cobrado por transação;

b) Planilha de composição dos custos, conforme MODELO disposto, neste Edital, no Anexo VII.
4.2.1 No valor proposto deverão estar computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pela AGIR, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da Lei n° 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei n° 9.876/99.
4.3 Apresentar cotação do preço unitário por transação, relativo ao item em que a licitante esteja participando, expresso em real (R$), em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, representando oferta firme e precisa.
4.3.1 Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso.
4.3.2 Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado, admitindo-se, inclusive, os valores que vêm sendo adotados nos processos licitatórios que tenham por objeto a aquisição de passagens aérias, tal como ocorreu no Pregão Presencial – Pocesso Licitatório n° 008/2016 desta Agência, desde que a licitante vencedora apresente no prazo de 03 (três) dias a Planilha de Custos com o valor ofertado e a obrigação de seu cumprimento, não se admitindo cotações de valores negativos.
Parágrafo Único: Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços" Anexo VI.
4.4 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
4.5 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS e que os serviços cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme Anexo VI do Edital.
4.6 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
4.7 Após a abertura das propostas, não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou itens e alterações nos cálculos dos valores unitários apresentados por escrito, salvo as propostas por ocasião dos lances verbais.
4.8 Serão desclassificadas desta licitação:
4.8.1 As propostas que estiverem em desacordo com as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
4.8.2 As propostas que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail.
4.8.3 As propostas que apresentarem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
4.8.4 As propostas deverão respeitar, inclusive, as condições previstas no item 4.3.2. deste Edital.
4.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.
4.10 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5. DA HABILITAÇÃO
5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n° 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:
5.1.1 Habilitação Jurídica:
5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.1.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.
OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula 5.1.1 e subitens na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.
5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.1.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.1.2.4 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
5.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
5.1.3 Qualificação Técnica:
5.1.3.1 Comprovante de registro na EMBRATUR - Empresa Brasileira de Turismo.
OBSERVAÇÃO:
a) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
b) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, da AGIR, até 01 dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

c) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
5.2 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
5.4 A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
5.5 A licitante contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação acima descritas.
Parágrafo Único: Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da Matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial.

6. CONDIÇÕES GERAIS
6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", poderão ser entregues e protocolados junto à Recepção da AGIR, situada na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, CEP 89.036-200 na cidade de Blumenau/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
6.2 A AGIR não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas via postal, ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado.
6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.
6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada na Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR, situada na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, CEP 89.036-200 na cidade de Blumenau/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3331-5828 ou ainda por e-mail: ana@agir.sc.gov.br. Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, qual seja: de segunda-feria a sexta-feria: das 8h às 12h e das 13h às 17h.
6.6.1 O Edital será disponibilizado no site oficial da AGIR, qual seja, www.agir.sc.gov.br e no órgão oficial de publicação.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO
7.1 As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
7.2 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença do representante de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.
7.3 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seu representante, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
7.3.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.
7.4 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações, sob pena de ser desconsiderada tal condição.
7.5 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram/enviaram via postal, os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
7.5.1 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.
7.5.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
7.5.2.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela(o) Comissão/Pregoeira(o).
7.5.2.2 Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
7.5.2.3 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
7.5.2.4 A utilização de termos tais como "conforme o Edital" e "de acordo com o Edital" não exime a licitante da obrigação das descrições mínimas exigidas neste capítulo.
7.5.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta com menor preço por transação e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor preço apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).
7.5.4 Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.
7.5.4.1 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
7.5.5 As propostas que, em razão do critério definido no item 7.5.3 não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas para o certame.
7.5.6 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma Sessão Pública em que vier a ser proferida.
7.5.7 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a Sessão Pública.
7.5.8 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
7.5.9 O Pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 02, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

7.5.10 Às proponentes classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
7.5.10.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de preços.
7.5.10.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
7.5.10.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
7.5.10.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.5.10.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou primeiro o menor valor de transação, na sua vez de oferta.
7.5.10.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.
7.5.10.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
7.5.11 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação pela ordem decrescente dos preços apresentados.
7.5.12 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
7.5.13 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.5.14 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.
7.5.15 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "Das Penalidades" deste Edital, e retomando a licitação.
7.5.16 A Comissão de Licitação, antes de julgar o vencedor, promoverá a abertura e verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro apresentou o Menor Preço por Transação, cumpridas às exigências do Instrumento Convocatório.
7.5.17 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
7.5.18 Será desclassificada a proponente que:
a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
c) apresentar preços manifestamente inexequíveis, admitindo-se, entretanto, os valores que vêm sendo adotados nos processo licitatórios que tenham por objeto a aquisição de passagens aérias, tal como ocorreu no Pregão Presencial – Pocesso Licitatório n° 008/2016 desta Agência, ou que não apresente a planilha de composição de custos, ou com cotações de valores negativos.
7.5.19 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (notas fiscais, recibos, ou outros documentos que comprovem a prática do valor no mercado referente a proposta apresentada, etc..) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.5.20 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
7.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
7.6.1 Será julgada inabilitada a proponente que:
a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
7.7 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora do certame, proporcionando à seguir, a oportunidade aos licitantes presentes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII da Lei n° 10.520/2002 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo na Diretoria Adminstrativa e Institucional da AGIR.
7.8 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
7.9 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
7.10 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
7.11 Em todos os casos será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.
7.12 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
7.13 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" por transação.

8. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LC Nº 147/14
8.1 Nas licitações do tipo menor preço, nos termos da Lei Complementar n.° 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas 2 microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
8.2 Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
8.2.1 Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual

mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do Art. 45 do dispositivo legal mencionado.
8.2.2 Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 8.2.1, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;
8.2.3 Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 8.2.1, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
8.2.4 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
8.2.5 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item;
8.2.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS
9.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
9.2 Declarada à vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo, para obtenção de fotocópia junto a Diretoria Administrativa e Institucional. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.
9.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
9.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
9.5 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
9.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria Administrativa e Institucional, localizado na sede da AGIR, sita na Rua Alberto Stein, nº 466, Centro, CEP 89.036-200, Município de Blumenau/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
9.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Pregoeiro, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Geral da AGIR, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.
10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.
10.3 Homologado o resultado pela AGIR, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, ter-se-á um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer na Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR para assinar a referida Ata.
10.3.1 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.
10.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de valor proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
10.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.
10.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n° 10.520/2002.
10.5 No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:
a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:
11.1 A Ata de Registro de Preços não obriga a AGIR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na prestação do serviços, em igualdade de condições.

11.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as penalidades para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
11.3 A presente Ata vigorará após a Homologação da Autoridade Competente pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93.
11.4 A AGIR monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
11.4.1 A AGIR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
11.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.
11.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
11.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da Lei Federal n° 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
11.5 A contratação com os prestadores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93.
11.6 Admitir-se-a a prorrogação da duração da prestação dos serviços a serem executados, mediante prévio aceite das partes, limitado-se ao respectivo crédito orçamentárionos, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
11.7 Não será emitida qualquer Ordem de Serviço/Nota de Empenho, relativamente ao objeto desta licitação, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário e aprovação prévia da Diretoria Administarativa e Institucional da AGIR.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
12.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da AGIR.
12.2 Os serviços serão prestados nas dependências da própria contratada, que manterá contato com a AGIR por meio eletrônico (e-mail) e/ou telefônico.
12.3 A contratada fornecerá a AGIR, sistema eletrônico de consulta para a compra de passagens a fim de auxiliar no controle da quantidade emitida e igualmente, na agilidade em relação à compra dos bilhetes.
12.4 Após efetuada a solicitação por meio de sistema, as passagens deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas via correio eletrônico, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
12.5 Os bilhetes/passagens deverão ser encaminhados a AGIR. Após o envio do bilhete/passagem a proponente deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do Responsável.
12.6 Os bilhetes que forem recusados, por irregularidade ou por estarem em desacordo com a solicitação, deverão ser corrigidos ou reemitidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à agência, sem qualquer ônus para a AGIR.
12.7 Não sanada a irregularidade no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
12.8 O recebimento dos bilhetes/passagens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
13.1 A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato.
13.2 A licitante será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços prestados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a AGIR pelo prejuízo causado.
13.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 Serão pagos pela AGIR os valores dos serviços solicitados por esta, acrescidos do valor por transação indicado na proposta comercial da CONTRATADA, observadas todas as demais condições previstas neste Termo de Referência.
14.2 Para efeito de pagamento, será considerado o valor de taxa de transação, em função do tipo de serviço prestado conforme preço proposto, para quaisquer serviços de emissão nacional ou internacional de bilhete aéreo de ida e volta por uma mesma companhia (já incluídas as conexões), emissão de bilhete aéreo de ida e volta por companhias diferentes, nessa condição considera-se uma transação por cada trecho (incluídas as conexões) emissão de bilhete aéreo somente de ida ou somente de volta (incluídas as conexões), reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado) e cancelamento de passagens.
14.2.1 Considera-se ida ou volta todo o trecho entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou de serem utilizadas mais de uma companhia.
14.3 Constitui encargo da CONTRATADA o adiantamento aos seus fornecedores das despesas necessárias à prestação dos serviços objeto da licitação, as quais lhe serão reembolsadas pela AGIR nos termos definidos nos subitens seguintes.
14.4 A AGIR pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, os preços estipulados pelos fornecedores desta última, constantes das tabelas desses fornecedores e vigentes à época da solicitação dos serviços, acrescido, quando for o caso, do valor por transação indicado na proposta comercial da CONTRATADA.
14.5 O pagamento será efetuado, pela AGIR, após a prestação dos serviços, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua aceitação definitiva pela Diretoria Administrativa e Institucional, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente nota fiscal/fatura (corretamente preenchida) à referida Diretoria, acompanhada da

seguinte documentação:
a) documentos que comprovem a emissão das passagens aéreas e terrestres, nos preços correspondentes aos serviços faturados;
b) relatórios de emissões, comprovando a data da emissão das passagens, o nome da companhia aérea, o número do voo, o nome do passageiro, o preço da tarifa praticada, o valor por transação previsto na proposta comercial, as taxas de embarque e o valor final das passagens;
c) comprovante de documentação da companhia aérea respectiva quanto à política por ela adotada relativamente a cancelamento, reemissão e remarcação de passagens aéreas, quando houver esse tipo de ocorrência no período referente à nota fiscal/fatura;
14.5.1 O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à AGIR a nota fiscal/fatura (corretamente preenchida) e os demais documentos relacionados no subitem
14.6 Em caso de irregularidade nos documentos citados no subitem 13.3, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
14.6.1 O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções aplicadas em razão do não recolhimento de encargos e outras obrigações em tempo hábil, nada podendo ser repassado à AGIR.
14.7 A AGIR, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, especialmente no que tange a preços e quantitativos dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.
14.8 Nos preços dos serviços já deverão estar incluídos todos e quaisquer ônus incidentes sobre os mesmos, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal, sendo que nenhum outro pagamento será devido pela AGIR à CONTRATADA, seja a que título for direta ou indiretamente.
14.9 A AGIR pagará à CONTRATADA somente os serviços efetivamente demandados e prestados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou eventual contrato administrativo, não se comprometendo a garantir a realização de serviços ou o pagamento de valores mínimos.
14.10 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.
14.11 O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela AGIR de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações devidas por esta última, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do contrato.
14.12 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
14.13 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14.14 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da AGIR, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
14.15 A revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá se fazer acompanhar da comprovação de superveniência, do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
14.16 O valor da taxa por agenciamento de Viagens (taxa de transação) será o definido na proposta vencedora da licitação.
14.17 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos faturamentos pela contratada, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, inclusive a título de reajuste ou encargos financeiros.
14.18 O objeto desta licitação deverá ser fornecido rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços ou eventual contrato administrativo. A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba, ao contratado inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, a AGIR, por qualquer indenização.
14.19 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da AGIR, existentes nas seguintes dotações:
Projeto atividade 05.001.04.122.2010.2012 – Manutenção das Atividades da AGIR. Elemento de despesa: 3.3.9.0.00 – Aplicação Direta.

15. DAS PENALIDADES
15.1 A empresa que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:
I – Advertência
II – Multa:
a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do Contrato.
III – Suspensão:
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal;
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
15.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.3 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a AGIR, a qualquer tempo, revogá-la ou anulá-la, no todo ou em parte ou transferir a data designada para habilitação e julgamento, sem que, em decorrência dessas medidas, tenha o interessado direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título.
16.2 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
16.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AGIR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.4 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
16.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
16.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
16.7 Os envelopes dos "Documentos de Habilitação" das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.
16.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
16.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da AGIR, a finalidade e a segurança da contratação.
16.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
16.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
16.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseq-ente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
16.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos a Pregoeira através do e-mail ana@agir.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto a Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR, situada na Rua Alberto Stein, nº 466 - Velha, CEP 89.036-200 na cidade de Blumenau/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
16.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
16.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Blumenau/SC.
16.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.
16.17 São partes integrantes deste Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Credenciamento;
c) Anexo III - Declaração de Habilitação;
d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
e) Anexo V - Minuta de Contrato;
f) Anexo VI - Proposta de Preço (modelo)
g) Anexo VII – Modelo de Planilha
O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Blumenau (SC), em 11 de setembro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR
ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E CORRELATOS.

1. HISTÓRICO
1.1. A Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, levando em consideração a grande frequência com que seus servidores precisam se deslocar, a fim de representar os interesses desta Agência, prestadores e municípios consorciados, bem como a participação em eventos e capacitações diversas em âmbito nacional ou internacional, assembleias, câmaras técnicas e congressos da Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR, concluiu que:
- Para atender ao princípio da economicidade, da eficiência, da moralidade administrativa e também buscando a qualidade dos serviços prestados, é imprescindível a contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos.

2. OBJETO
2.1. Registro de Preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de

passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos.
2.2. A agência que vier a ser contratada será remunerada exclusivamente pelo regime de "Taxa por Transação". Por esse regime, a empresa cobrará uma taxa por transação realizada por tipo de serviço prestado, que será a única remuneração devida pela AGIR pela prestação dos serviços. O valor da taxa por transação será aquele ofertado na proposta do vencedor na sessão pública de Pregão Presencial.
2.3. O serviço compreende:
a) fornecer as passagens de qualquer companhia regular que atenda ao trecho e horário requisitados, conforme solicitação da AGIR;
b) no caso de viagens aéreas, auxiliar a AGIR na definição da melhor rota, dos horários e da frequência de voos, informando as tarifas promocionais vigentes à época da emissão das passagens;
c) providenciar para que as entregas das passagens e de quaisquer outros documentos necessários à execução do objeto sejam feitas em tempo hábil, dentro do prazo solicitado pela AGIR e no local previamente determinado por esta;
d) substituir as passagens emitidas com erros ou que contenham quaisquer tipos de rasuras que inviabilizem a sua aceitação pelas empresas de transporte;
e) responsabilizar-se por qualquer extravio que vier a ocorrer com as passagens e com outros documentos relativos aos serviços solicitados;
f) fornecer a AGIR, sempre que solicitada, a tabela de preços de cada fornecedor, devidamente atualizada;
g) informar a AGIR, expressamente, sobre todas as promoções concedidas por seus fornecedores, referentes a preços e prazos;
h) informar expressamente à AGIR sobre toda e qualquer alteração dos preços de seus fornecedores;
i) indicar contatos em outras cidades do território nacional para atendimento aos usuários da AGIR, quando estes estiverem em viagem e necessitarem de auxílio relativo a passagens aéreas, hotéis etc.;
j) manter um ordenado e sistemático arquivo dos serviços prestados, ficando assegurado à AGIR, a qualquer época, o livre acesso a esse arquivo, podendo dele extrair as cópias que julgar necessárias;
k) fornecer, sempre que solicitado pela AGIR, relatório dos serviços prestados, contendo dados como: percurso das viagens, número de pessoas, período, valores etc.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE
3.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da AGIR.
3.2 Os serviços serão prestados nas dependências da própria contratada, que manterá contato com a AGIR por meio eletrônico (e-mail) e/ou telefônico.
3.3 A contratada fornecerá a AGIR, sistema eletrônico de consulta para a compra de passagens a fim de auxiliar no controle da quantidade emitida e igualmente, na agilidade em relação à compra dos bilhetes.
3.4 Após efetuada a solicitação por meio de sistema, as passagens deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas via correio eletrônico, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
3.5 Os bilhetes/passagens deverão ser encaminhados a AGIR. Após o envio do bilhete/passagem a proponente deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do Responsável.
3.6 Os bilhetes que forem recusados, por irregularidade ou por estarem em desacordo com a solicitação, deverão ser corrigidos ou reemitidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à agência, sem qualquer ônus para a AGIR.
3.7 Não sanada a irregularidade no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
3.8 O recebimento dos bilhetes/passagens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
3.9 Os documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA deverão corresponder exatamente aos serviços autorizados pela AGIR, acrescido do valor por transação previsto na proposta comercial, ficando a CONTRATADA, caso contrário, com o ônus excedente.
3.10 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a AGIR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
3.11 A AGIR não arcará com seguros especiais, despesas, serviços e taxas extras, bem como com eventuais acréscimos estabelecidos nos documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA que não estiverem previstos nos comprovantes fiscais de seus fornecedores. 3.12 A CONTRATADA deverá reembolsar à AGIR os valores respectivos em caso de não utilização de quaisquer serviços reservados, observadas as políticas de reembolso de cada empresa em questão, podendo ser deduzidas desse reembolso as multas e diferenças de tarifas praticadas pelas companhias de transportes, no caso de cancelamento, reemissão e remarcação de passagens solicitados pela AGIR.
3.13 A AGIR deverá suportar as multas e as diferenças de tarifas praticadas pelas companhias de transporte aéreo, no caso de cancelamento, reemissão e remarcação de passagens solicitadas pela AGIR.

4. DAS PENALIDADES
4.1 A empresa que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:
I – Advertência
II – Multa:
a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do Contrato.
III – Suspensão:
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal;
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
4.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
4.3 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
5.1 Expedido o requerimento, o prazo máximo em horas para confirmação, emissão e entrega dos bilhetes/passagens será de 24 (vinte e quatro) horas.
5.1.1 O não cumprimento do prazo sem justificativa aceita pela AGIR acarretará na aplicação de penalidade a contratada nos termos do item 4.

6. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO
6.1 Serão pagos pela AGIR os valores dos serviços solicitados por esta, acrescidos do valor por transação indicado na proposta comercial da CONTRATADA, observadas todas as demais condições previstas neste Termo de Referência.
6.2 Para efeito de pagamento, será considerado o valor de taxa de transação, em função do tipo de serviço prestado conforme preço proposto, para qualquer serviços de emissão nacional ou internacional de bilhete aéreo de ida e volta por uma mesma companhia (já incluídas as conexões), emissão de bilhete aéreo de ida e volta por companhias diferentes, nessa condição considera-se uma transação por cada trecho (incluídas as conexões) emissão de bilhete aéreo somente de ida ou somente de volta (incluídas as conexões), reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado) e cancelamento de passagens.
6.2.1 Considera-se ida ou volta todo o trecho entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou de serem utilizadas mais de uma companhia.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 A agência que vier a ser contratada será remunerada exclusivamente pelo regime de "Taxa por Transação". Por esse regime, a empresa cobrará uma taxa por transação realizada por tipo de serviço prestado, que será a única remuneração devida pela AGIR pela prestação dos serviços. O valor da taxa por transação será aquele ofertado na proposta do vencedor na sessão pública de Pregão Presencial.
7.2 Para efeito de pagamento, será considerado o valor de taxa de transação, em função do tipo de serviço prestado conforme preço proposto, para qualquer serviços de emissão nacional ou internacional de bilhete aéreo de ida e volta por uma mesma companhia (já incluídas as conexões), emissão de bilhete aéreo de ida e volta por companhias diferentes, nessa condição considera-se uma transação por cada trecho (incluídas as conexões) emissão de bilhete aéreo somente de ida ou somente de volta (íncluídas as conexões), reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado) e cancelamento de passagens.
7.3 Constitui encargo da CONTRATADA o adiantamento aos seus fornecedores das despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, as quais lhe serão reembolsadas pela AGIR nos termos definidos nos subitens seguintes.
7.4 A AGIR pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, os preços estipulados pelos fornecedores desta última, constantes das tabelas desses fornecedores e vigentes à época da solicitação dos serviços, acrescido, quando for o caso, do valor por transação indicado na proposta comercial da CONTRATADA.
7.5 O pagamento será efetuado, pela AGIR, após a prestação dos serviços e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da efetiva realização do serviço, ou seja, a utilização da passagem aérea e aceite pela Diretoria Administrativa e Istitucional no documento fiscal. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente nota fiscal/fatura (corretamente preenchida) a Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR, acompanhada da seguinte documentação:
a) documentos que comprovem a emissão das passagens aéreas, nos preços correspondentes aos serviços faturados;
b) relatórios de emissões, comprovando a data da emissão das passagens, o nome da companhia aérea, o número do voo, o nome do passageiro, o preço da tarifa praticada, o valor por transação previsto na proposta comercial, as taxas de embarque e o valor final das passagens;
c) comprovante de documentação da companhia aérea respectiva quanto à política por ela adotada relativamente a cancelamento, reemissão e remarcação de passagens aéreas, quando houver esse tipo de ocorrência no período referente à nota fiscal/fatura.
7.5.1 O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à AGIR a nota fiscal/fatura (corretamente preenchida) e os demais documentos relacionados no subitem 7.5 deste Termo de Referência.
7.6 Em caso de irregularidade nos documentos citados no subitem 7.3 deste anexo, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
7.6.1 O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções aplicadas em razão do não recolhimento de encargos e outras obrigações em tempo hábil, nada podendo ser repassado à AGIR.
7.7 A AGIR, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, especialmente no que tange a preços e quantitativos dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.
7.8 Nos preços dos serviços já deverão estar incluídos todos e quaisquer ônus incidentes sobre os mesmos, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal, sendo que nenhum outro pagamento será devido pela AGIR à CONTRATADA, seja a que título for direta ou indiretamente.
7.9 A AGIR pagará à CONTRATADA somente os serviços efetivamente demandados e prestados durante a vigência do contrato, não se comprometendo a garantir a realização de serviços ou o pagamento de valores mínimos.
7.10 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.
7.11 O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela AGIR de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações

devidas por esta última, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do contrato.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
8.1 Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o MENOR PREÇO, assim entendido como sendo o MENOR PREÇO COBRADO POR TRANSAÇÃO, desde que atendidas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
8.2 Tendo em vista a finalidade de proporcionar maior eficiência ao processo de compra de passagens aéreas, solicita-se ao fornecedor a disponibilização de sistema eletrônico de consulta para a compra de passagens a fim de auxiliar no controle da quantidade emitida e igualmente, na agilidade em relação à compra dos bilhetes.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Diretoria Administrativa e Institucional, que será a área responsável pela gestão do contrato.
9.1.1 Caberá ao representante do Diretoria Administrativa e Institucional, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste anexo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
9.2 A fiscalização é exercida no interesse da AGIR, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da AGIR ou de seus agentes e prepostos.
9.3 A AGIR se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a AGIR.

10. PREVISÃO DA DESPESA COM VIAGENS
10.1 O valor previsto para as despesas com passagens (cotação de preços, reservas, emissão, remarcação, transferência e cancelamento – incluído o reembolso – de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos, objeto da presente licitação, pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
10.2 Relatório de Gastos com Passagens:
10.2.1 Como não há uma previsão exata sobre os futuros gastos com passagens, foi realizado um levantamento, com base nos gastos de maio2018 a junho/2019. O valor se justifica pelo aumento na quantidade de passagens aéreas emitidas em razão de viagens realizadas em consequência da necessidade de capacitações diante da recente regulação dos transportes públicos intramunicipais pelo Consórcio Público da AGIR, da participação da Agência na Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR, assim como a participação em assembleias, câmaras técnicas e congressos, eventos estes nos quais a demanda solicitada se faz necessária. Na tabela abaixo se expõe as médias de gastos mensais, ocorridas no último ano.

Relatório de gastos com passagens no período de maio/2018 a junho/2019							
2018/1	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
	-	-	-	-	10.978,87	1.784,82	12.763,69
2018/2	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	980,33	6.848,14	4.760,37	1.832,40	6.365,41	1.381,46	22.168,11
2019/1	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
	4.869,56	-	-	1.577,99	8.446,46	5.994,76	20.888,77

10.2.2 Tal levantamento serve apenas como parâmetro, obtendo-se uma estimativa de gastos do período em questão, para que se projete uma estimativa para o futuro, servindo apenas como mera estimativa para o período licitado, uma vez que podem ser gastos valores superiores ou inferiores aos descritos, ficando à critério da AGIR solicitar os serviços de acordo com a necessidade, prerrogativa do sistema registro de preços.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com base no pedido de aquisição feito pela Diretoria Geral da AGIR. Sendo que o "de acordo" de representante do mesmo neste termo implica a integral concordância, sem restrições, com todas as condições e especificações aqui definidas, os quais, inclusive, assumem, como sendo seus quaisquer acréscimos e alterações feitos neste documento em relação ao citado pedido de aquisição.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº

_____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _____, inscrita sob o CNPJ nº_____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de_____de 2019.

Carimbo e assinatura do credenciante.
(COM FIRMA RECONHECIDA)

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____ _____, inscrita sob o CNPJ_____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de_____ de 2019.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.
ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2019

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, na Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR, localizada no Município de Blumenau, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão – Registro de Preços nº 046/2019, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar o(s) o valor(es) por transação(s) da empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (cotação de preços, reservas, emissão, remarcação, transferência e cancelamento – incluído o reembolso – de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos, conforme especificações e exigências constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo VI (Proposta de Preços Modelo) do Edital Pregão Presencial nº 046/2019.
1.2 A licitante registrada para prestação dos serviços é a seguinte:
Valor por Transação – _____,
Quantidade - _____,
Unidade de medida - _____.
1º. Colocado – Empresa _____,
2º. Colocado – Empresa _____;
1.3 Este instrumento não obriga a AGIR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 O valor por transação registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 046/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).
3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará, a partir da data da Homologação da Autoridade Competente pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93 e os contratos administrativos firmados a partir desta, obsevarão o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da AGIR.
4.2 Os serviços serão prestados nas dependências da própria contratada, que manterá contato com a AGIR por meio eletrônico (e-mail) e/ou telefônico.
4.3 A contratada fornecerá a AGIR, sistema eletrônico de consulta para a compra de passagens a fim de auxiliar no controle da quantidade emitida e igualmente, na agilidade em relação à compra dos bilhetes.
4.4 Após efetuada a solicitação por meio de sistema, as passagens deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas via correio eletrônico, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

4.5 Os bilhetes/passagens deverão ser encaminhados a AGIR. Após o envio do bilhete/passagem a proponente deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do Responsável.
4.6 Os bilhetes que forem recusados, por irregularidade ou por estarem em desacordo com a solicitação, deverão ser corrigidos ou reemitidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à agência, sem qualquer ônus para a AGIR.
4.7 Não sanada a irregularidade no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.8 O recebimento dos bilhetes/passagens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
4.9 Os documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA deverão corresponder exatamente aos serviços autorizados pela AGIR, acrescido do valor por transação previsto na proposta comercial, ficando a CONTRATADA, caso contrário, com o ônus excedente.
4.10 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a AGIR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
4.11 A AGIR não arcará com seguros especiais, despesas, serviços e taxas extras, bem como com eventuais acréscimos estabelecidos nos documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA que não estiverem previstos nos comprovantes fiscais de seus fornecedores.
4.12 A CONTRATADA deverá reembolsar à AGIR os valores respectivos em caso de não utilização de quaisquer serviços reservados, observadas as políticas de reembolso de cada empresa em questão, podendo ser deduzidas desse reembolso as multas e diferenças de tarifas praticadas pelas companhias de transportes, no caso de cancelamento, reemissão e remarcação de passagens solicitados pela AGIR.
4.13 A AGIR deverá suportar as multas e as diferenças de tarifas praticadas pelas companhias de transporte aéreo, no caso de cancelamento, reemissão e remarcação de passagens solicitadas pela AGIR.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Serão pagos pela AGIR os valores dos serviços solicitados por esta, acrescidos do valor por transação indicado na proposta comercial da CONTRATADA, observadas todas as demais condições previstas no Termo de Referência e seus anexos.
5.2 Para efeito de pagamento, será considerado o valor de taxa de transação, em função do tipo de serviço prestado conforme preço proposto, para qualquer serviços de emissão nacional ou internacional de bilhete aéreo de ida e volta por uma mesma companhia (já incluídas as conexões), emissão de bilhete aéreo de ida e volta por companhias diferentes, nessa condição considera-se uma transação por cada trecho (incluídas as conexões) emissão de bilhete aéreo somente de ida ou somente de volta (incluídas as conexões), reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado) e cancelamento de passagens.
5.2.1 Considera-se ida ou volta todo o trecho entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou de serem utilizadas mais de uma companhia.
5.3 Constitui encargo da CONTRATADA o adiantamento aos seus fornecedores das despesas necessárias à prestação dos serviços objeto da licitação, as quais lhe serão reembolsadas pela agir nos termos definidos nos subitens seguintes.
5.4 A AGIR pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, os preços estipulados pelos fornecedores desta última, constantes das tabelas desses fornecedores e vigentes à época da solicitação dos serviços, acrescido, quando for o caso, do valor por transação indicado na proposta comercial da CONTRATADA.
5.5 O pagamento será efetuado, pela AGIR, após a prestação dos serviços e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua aceitação definitiva pela Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente nota fiscal/fatura (corretamente preenchida) a Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR, acompanhada da seguinte documentação:
a) documentos que comprovem a emissão das passagens aéreas, nos preços correspondentes aos serviços faturados;
b) relatórios de emissões, comprovando a data da emissão das passagens, o nome da companhia aérea, o número do voo, o nome do passageiro, o preço da tarifa praticada, o valor por transação previsto na proposta comercial, as taxas de embarque e o valor final das passagens;
c) comprovante de documentação da companhia aérea respectiva quanto à política por ela adotada relativamente a cancelamento, reemissão e remarcação de passagens aéreas, quando houver esse tipo de ocorrência no período referente à nota fiscal/fatura;
5.5.1 O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe a AGIR a nota fiscal/fatura (corretamente preenchida).
5.6 Em caso de irregularidade nos documentos citados no subitem 5.3, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
5.6.1 O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções aplicadas em razão do não recolhimento de encargos e outras obrigações em tempo hábil, nada podendo ser repassado a AGIR.
5.7 A AGIR, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, especialmente no que tange a preços e quantitativos dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.
5.8 Nos preços dos serviços já deverão estar incluídos todos e quaisquer ônus incidentes sobre os mesmos, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal, sendo que nenhum outro pagamento será devido pela AGIR à CONTRATADA, seja a que título for direta ou indiretamente.
5.9 A AGIR pagará à CONTRATADA somente os serviços efetivamente demandados e prestados durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou eventual contrato administrativo, não se comprometendo a garantir a realização de serviços ou o pagamento de valores mínimos.
5.10 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.
5.11 O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela AGIR de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações devidas por esta última, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do contrato.
5.12 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.13 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da AGIR, existentes nas seguintes dotações: Projeto atividade 05.001.04.122.2010.2012 – Manutenção das Atividades da AGIR. Elemento de despesa: 3.3.9.0.00 – Aplicação Direta.
6. RESPONSABILIDADES
6.1 A agência de viagens responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a AGIR ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela AGIR.
6.2 A Agência é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos

do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
6.4 A Agência é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza a AGIR a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações da agência de viagens:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos bilhetes ou passagens emitidas;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bilhetes ou passagens que apresentarem irregularidades ou, ainda, que estejam em desacordo com as solicitações.
8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1 A AGIR poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e eventual contrato administrativo, e a AGIR não aceitar a sua justificativa;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela AGIR.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a AGIR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1 A empresa que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:
I – Advertência
II – Multa:
a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do Contrato.
III – Suspensão:
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal;
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
9.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
9.3 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A prestadora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata.
10.2 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Blumenau (SC), em ____ de _____ de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

Minuta do Contrato

Contrato nº ...../2019
CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVAS, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E CANCELAMENTO – INCLUÍDO O REEMBOLSO – DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E CORRELATOS.

A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Alberto Stein nº 466, Velha, inscrito no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor HEINRICH LUIZ PASOLD, identidade nº 1940660, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública/SC e CPF nº 246.473.149-87, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº_____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO
1.1 Constitui objeto deste Contrato o Registro de Preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (cotação de preços, reservas, emissão, remarcação, transferência e cancelamento – incluído o reembolso – de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos, na forma disposta no Anexo I (Termo de Referência).
1.2 O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário.
Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga a AGIR à execução nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da AGIR, conforme estipulado no item "1 DO OBJETO" do Edital de Pregão Presencial nº 046/2019.
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 046/2019 e seus ANEXOS;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
3. VIGÊNCIA
3.1 O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93 e os contratos administrativos firmados a partir desta, obsevarão o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
4. PREÇO
4.1 O preço para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo o seu preço especificado no item 1.1 do presente Contrato.
4.2 O valor retro-referido é final, não se admitindo qualquer alteração, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA. A data base para o reajuste do contrato é a data da homologação da Licitação pela Autoridade Competente.
4.3 Recursos para pagamentos - Dotação Orçamentária: Projeto atividade 05.001.04.122.2010.2012 – Manutenção das Atividades da AGIR. Elemento de despesa: 3.3.9.0.00 – Aplicação Direta.
5. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA
5.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da AGIR.
5.2 Os serviços serão prestados nas dependências da própria contratada, que manterá contato com a AGIR por meio eletrônico (e-mail) e/ou telefônico.
5.3 A contratada fornecerá a AGIR, sistema eletrônico de consulta para a compra de passagens a fim de auxiliar no controle da quantidade emitida e igualmente, na agilidade em relação à compra dos bilhetes.
5.4 Após efetuada a solicitação por meio de sistema, as passagens deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas via correio eletrônico, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
5.5 Os bilhetes/passagens deverão ser encaminhados a AGIR. Após o envio do bilhete/passagem a proponente deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do Responsável.
5.6 Os bilhetes que forem recusados, por irregularidade ou por estarem em desacordo com a solicitação, deverão ser corrigidos ou reemitidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à agência, sem qualquer ônus para a AGIR.
5.7 Não sanada a irregularidade no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
5.8 O recebimento dos bilhetes/passagens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
5.9 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da AGIR, tendo por referência os gastos realizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.
6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 Constitui encargo da CONTRATADA o adiantamento aos seus fornecedores das despesas necessárias à prestação dos serviços objeto da licitação, as quais lhe serão reembolsadas pela AGIR nos termos definidos nos subitens seguintes.
6.2 A AGIR pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, os preços estipulados pelos fornecedores desta última, constantes das tabelas desses fornecedores e vigentes à época da solicitação dos serviços, acrescido, quando for o caso, do valor por transação indicado na proposta comercial da CONTRATADA.
6.3 O pagamento será efetuado, pela AGIR, após a prestação dos serviços e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua aceitação definitiva pela Diretoria Administrativa e Institucional AGIR, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente nota fiscal/fatura (corretamente preenchida) a Diretoria Administrativa e Institucional da AGIR, acompanhada da seguinte documentação:
a) documentos que comprovem a emissão das passagens aéreas, nos preços correspondentes aos serviços faturados;

b) relatórios de emissões, comprovando a data da emissão das passagens, o nome da companhia aérea, o número do voo, o nome do passageiro, o preço da tarifa praticada, o valor por transação previsto na proposta comercial, as taxas de embarque e o valor final das passagens;
c) comprovante de documentação da companhia aérea respectiva quanto à política por ela adotada relativamente a cancelamento, reemissão e remarcação de passagens aéreas, quando houver esse tipo de ocorrência no período referente à nota fiscal/fatura;
6.3.1 O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe a AGIR a nota fiscal/fatura (corretamente preenchida) e os demais documentos relacionados no subitem 6.3.
6.4 Em caso de irregularidade nos documentos citados no subitem 6.3, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
6.4.1 O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções aplicadas em razão do não recolhimento de encargos e outras obrigações em tempo hábil, nada podendo ser repassado à AGIR.
6.5 A AGIR, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, especialmente no que tange a preços e quantitativos dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.
6.6 Nos preços dos serviços já deverão estar incluídos todos e quaisquer ônus incidentes sobre os mesmos, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal, sendo que nenhum outro pagamento será devido pela AGIR à CONTRATADA, seja a que título for direta ou indiretamente.
6.7 A AGIR pagará à CONTRATADA somente os serviços efetivamente demandados e prestados durante a vigência do contrato, não se comprometendo a garantir a realização de serviços ou o pagamento de valores mínimos.
6.8 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.
6.9 O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela AGIR de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações devidas por esta última, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do contrato.
6.10 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
6.12 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da AGIR, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
7. RESPONSABILIDADES
7.1 A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a AGIR ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR.
7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
7.5 A CONTRATADA registrada autoriza a AGIR a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos bilhetes ou passagens emitidas;
b) manter, durante a vigência do Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bilhetes ou passagens que apresentarem irregularidades ou, ainda, que estejam em desacordo com as solicitações.
9. PENALIDADES
9.1 A empresa que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:
I – Advertência
II – Multa:
a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do Contrato.
III – Suspensão:
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal;
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de

processo administrativo.
9.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
9.3 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
10. RESCISÃO
10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
10.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na execução dos serviços, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a AGIR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
11.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela AGIR.
12. VALOR DO CONTRATO
12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor estimado de 60.000,00 (sessenta mil reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.
13. FORO
13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Blumenau (SC), em ____ de _____ de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS
Orçamento Estimado Pela AGIR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	
Telefone(s):			

Observação: Deverá ser apresentada, juntamente com a Proposta de Preços, a Planilha de Custos – Anexo VII deste Edital, devidamente preenchida, sob pena de desclassificação.

Item	Descrição do Item	Valor Previsto Para 12 Meses	Valor Unitário Máximo por Transação (não podendo ser ultrapassado sob pena de desclassificação)	Valor Unitário Cotado por Transação
1	Taxa por Transação do serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais. Compreende: cotação de preços, reservas, emissão, remarcação, transferência e cancelamento – incluído o reembolso – de passagens aéreas nacionais e internacionais – e correlatos. Conforme Anexo I – Termo de Referência.	R$ 60.000,00	R$ 38,33	R$___,___

TOTAL: R$ _____

DATA DE PREENCIMENTO: _____ / _____ / _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VII
MODELO DE PLANILHA

Modelo de Planilha de Custos	
Cálculo da Taxa de Transação	
Custos Diretos	R$
Custos Indiretos	R$
Margem de Lucro Pretendida	R$
Total Geral dos Custos	R$
Valor Médio dos Últimos Quatro Anos	R$
Valor por Transação	R$

ARIS

DELIBERAÇÃO N. 024/2019 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E HOMOLOGAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES E TABELA DE INFRAÇÕES NO MUNICÍPIO DE SOMBRIO.

Publicação Nº 2155644

DELIBERAÇÃO n. 024/2019
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e homologação dos preços dos serviços públicos complementares e tabela de infrações no município de Sombrio.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições previstas no artigo 40, inciso II, do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pelo SAMAE de Sombrio, por meio da qual requer a autorização de reajustamento da Tabela Tarifária; homologação da Tabela de Preços dos Serviços e Tabela de Infrações, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a tabela de serviços praticados pelo SAMAE de Sombrio em 4,78% (quatro vírgula setenta e oito por cento), referente ao INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado de junho de 2018 a maio de 2019, conforme Parecer Técnico n° 396/2019, da Diretoria de Regulação da ARIS.
Art. 2º Homologar a tabela de serviços e tabela de infrações conforme artigo 163 da Resolução Normativa da ARIS e Parecer Técnico 396/2019 da ARIS.
Art. 3º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela Prestadora de Serviços entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei Federal n° 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da Prestadora de Serviços de divulgar os novos valores em seu sítio na internet e por meio de mensagem na próxima fatura mensal de cada unidade usuária ativa.
§ 2º A Prestadora de Serviços obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para realizar as leituras, medições e emissões das respectivas faturas com os valores reajustados.
Art. 4º A Prestadora de Serviços deverá encaminhar a esta Agência, em até 15 dias da data da publicação desta Deliberação, comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária em seu sítio eletrônico e nas faturas das unidades usuárias.
Art. 5º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 02 de setembro de 2019.
Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

DELIBERAÇÃO N° 25/2019 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRATICADOS PELA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO (CASAN).

Publicação Nº 2155955

DELIBERAÇÃO n° 25/2019
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e dos preços dos serviços públicos praticados pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN).

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições previstas no artigo 40, inciso II, do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), por meio da qual requer a autorização de reajustamento da Tabela Tarifária e da Tabela de Preços dos Serviços, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a tabela de serviços praticados pela

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) em 2,61% (dois vírgula sessenta e um por cento), referente ao IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de julho de 2018 a julho de 2019, conforme Parecer Técnico n° 153/2019 e Parecer Técnico 412/2019, da Diretoria de Regulação da ARIS.
§ 1º O risco da solicitação de reajuste tarifário inferior a inflação é do prestador de serviços.
Art. 2º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela Prestadora de Serviços entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei Federal n° 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da Prestadora de Serviços de divulgar os novos valores em seu sítio na internet e por meio de mensagem na próxima fatura mensal de cada unidade usuária ativa.
§ 2º A Prestadora de Serviços obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para realizar as leituras, medições e emissões das respectivas faturas com os valores reajustados.
Art. 3º A Prestadora de Serviços deverá encaminhar a esta Agência, em até 15 dias da data da publicação desta Deliberação, comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária em seu sítio eletrônico e nas faturas das unidades usuárias.
Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 10 de setembro de 2019.
Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 26/2019

Publicação Nº 2156536

Ato de Dispensa nº 26/2019
Processo administrativo nº 43/2019

OBJETO: Aquisição dos seguintes itens, conforme descrição e quantidades abaixo:

Descrição	Quantidade
Copo de silicone dobrável e reutilizável	400 unidades
Copo ecológico de papel	40.000 unidades
Suporte para copo ecológico de papel	4 unidades

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando a participação do Consórcio de Informática (CIGA) no ☐Congresso de Prefeitos: inovação, sustentabilidade e eficiência na gestão municipal☐, no período de 24 a 26 de setembro de 2019, na cidade de São José/SC.
Considerando que o CIGA irá efetuar a locação de um estande na ☐Feira de Exposição: Cidades para pessoas, soluções para municípios☐, a qual ocorrerá paralelamente ao Congresso de Prefeitos.
Considerando que o público do Congresso de Prefeitos é formado por prefeitos(as), vice-prefeitos(as), secretários(as) municipais, vereadores(as), técnicos(as), servidores(as) municipais, estaduais e federais, sendo que tais públicos constituem o alvo de atuação do CIGA.
Considerando que o Congresso de Prefeitos 2019 objetivará o debate acerca da 'inovação, sustentabilidade e eficiência na gestão municipal'
Considerando que o propósito transformador do CIGA é 'Tornar cidades inteligentes e sustentáveis'.
Considerando que, concomitantemente ao Congresso de Prefeitos, será realizado o Seminário Catarinense de Sustentabilidade e Meio Ambiente, momento que servirá para reflexão e difusão de experiências e expectativas inovadoras e de práticas sustentáveis.
Considerando que a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37 determina que é dever da Administração Pública direta e indireta obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência. Este princípio visa a garantir a boa gestão e administração dos recursos naturais e financeiros. E em seu artigo 225:
Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (grifo nosso)
Considerando que vários entes públicos já possuem normativas acerca de aquisições e contratações sustentáveis, tal como no âmbito da União, o Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012, regulamenta o art. 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes. Traz em seu artigo 2º que:
Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto. (grifo nosso)
Considerando que, também no âmbito da União, a Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, ressalta em seu artigo 1º:
Nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas. (grifo nosso)

E em seu artigo 5º:
Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Considerando a Portaria n.º 61/2008, do Ministério do Meio Ambiente que estabelece práticas de sustentabilidade ambiental a serem observadas por esse Ministério quando das compras públicas.
Considerando a Resolução n.º 201/2015, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a implantação do Plano de Logística Sustentável (PLS) dos órgãos do Poder Judiciário;
Considerando a Lei n.º 13.186/2015, que instituiu a Política de Educação para o Consumo Sustentável;
Considerando exemplos de órgãos de Santa Catarina tais como: o Tribunal de Contas do Estado, por meio da Resolução N. TC 0090/2014, dispõe sobre práticas e critérios destinados a defesa do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações de bens, serviços e obras, no âmbito do Tribunal de Contas do de Santa Catarina; e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina com o Plano de Logística Sustentável (PLS/PJSC), que é um documento de vigência anual em que são definidas as ações, os indicadores e as metas de gestão com foco no planejamento da sustentabilidade, na racionalização de gastos e no estímulo a uma gestão inovadora.
Considerando que todos têm direito a um ambiente ecologicamente equilibrado e compete à sociedade e ao poder público a defensa e a preservação do meio ambiente.
Considerando que a Administração Pública como consumidora de bens e serviços e usuária de recursos naturais tem participação direta na criação de nova cultura de consumo e produção, com vistas a reduzir os impactos negativos sobre o meio ambiente, a saúde e os direitos humanos.
Considerando o esforço nacional e estadual no desenvolvimento de Políticas de Proteção ao Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável.
Considerando a efetiva influência do Poder Público na atividade econômica nacional, especialmente por meio das contratações necessárias ao bom desenvolvimento de suas atividades e à efetiva prestação de serviços ao público em geral, bem como a importância de ações planejadas e continuadas ligadas à mobilização e sensibilização para questões socioambientais.
Considerando que através de aquisições ecológicas, o CIGA poupará materiais e energia, promoverá a redução dos resíduos e a poluição, além de promover padrões de comportamento sustentáveis.
Considerando a pretensão do CIGA de distribuir aos prefeitos(as) dos municípios consorciados copos de silicone, e para o consumo de água, por parte de visitantes no seu estande em eventos, participantes de capacitações e demais visitantes na própria sede administrativa do CIGA, pretende-se disponibilizar copos ecológicos de papel (biodegradáveis).
Considerando que a questão da conscientização ambiental deve ser promovida no âmbito institucional do CIGA, pretende-se disponibilizar os copos de silicone reutilizáveis, também, para os empregados do CIGA, uma vez que tal iniciativa visa a promoção, por meio dos seus empregados, o conceito de sustentabilidade e de consumo responsável.
Considerando que o copo de silicone reutilizável objetiva tornar-se um agente de transformação de comportamento, pois quando as pessoas usam esse modelo de copo, elas passam a reparar em outros lixos, e, assim, reduzem ainda mais a quantidade de resíduos em outros aspectos da vida delas, passando a ter uma consciência maior quanto ao seu papel na preservação da natureza e de autorresponsabilidade.
Considerando que o material de silicone possui mais algumas vantagens: dobrável, super-resistente, alta durabilidade, atóxico e possui a menor aderência possível a alimentos e bebidas, o que significa facilidade para lavar e menos utilização de água nesse processo.
Considerando que o copo ecológico de papel é 100% ecológico, o que representa redução do volume de lixo gerado, economia (mais barato que copos de plástico) e higiênico., bem como utiliza a mesma tecnologia utilizada em sacolas degradáveis (bastante utilizadas em farmácias), o qual é proveniente de madeiras de reflorestamento e produzido com 100% de fibras virgens.
Considerando que se o destino do copo ecológico de papel for o aterro sanitário, o plástico do revestimento se degrada em até 18 meses sem prejudicar o meio ambiente, sendo uma tecnologia segura para contato com alimento/bebida, aprovada pela ANVISA.
Considerando que a substituição dos copos de plásticos pelos copos ecológicos de papel é uma alternativa sustentável, pretende-se disponibilizá-los nos eventos em que o CIGA participa, tais como a Feira de Exposição durante o Congresso de Prefeitos, bem como para visitantes em sua sede.
Considerando que os copos ecológicos de papel precisam ficar acondicionados em suportes específicos, de forma a facilitar a sua retirada pelos usuários.
Considerando que o valor da presente aquisição não representará uma despesa significativa, tal aquisição pode ser realizada por meio de Dispensa de Licitação.
Considerando que é mais vantajoso para esta Administração adquirir tais materiais por dispensa de licitação, pois o custo de estruturação de Edital e de realização de um pregão será maior em comparação às despesas administrativas inerentes ao processo de aquisição por dispensa de licitação.
Considerando que a aquisição pretendida observará os aspectos legais inerentes à efetivação de aquisições nesta modalidade, tais como: pesquisa de preços e verificação da regularidade fiscal e trabalhista do(s) fornecedor(es).
Faz-se necessária a formalização do devido processo administrativo para aquisição de copos de silicone. a serem distribuídos aos prefeitos(as) dos municípios consorciados. copos ecológicos de papel, a serem utilizados por visitantes do CIGA, seja em eventos ou na sua sede, e de suportes para o acondicionamento dos copos ecológicos de papel, a fim de mantê-los disponíveis para uso de forma adequada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividades no 2.001 – Administração e Manutenção do Consórcio, nos seguintes elementos de despesa: n.o 3.3.90.32.99 (Outros materiais de distribuição gratuita) e n.o 3.3.90.30.21 (Material de Copa e Cozinha).

CONTRATATADAS:

Copo de silicone reutilizável:

FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
PEDRILLI REPRESENTACOES EIRELI	12,30	400	4.920,00

Fornecedor: PEDRILLI REPRESENTACOES EIRELI
CNPJ: 29.998.742/0001-30
Valor Total: 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).

Copo Ecológico de Papel:

FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
E-copo Industria de Copos de Papel Ltda. – ME	0,05	40.000	2170,00

Fornecedor: E-copo Industria de Copos de Papel Ltda. – ME
CNPJ: 10.909.772/0001-02
Valor Total: 2170,00 (dois mil e cento e setenta reais).

Suporte para Copo Ecológico de Papel:

FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
E-copo Industria de Copos de Papel Ltda	22,00	04	88,00

Fornecedor: E-copo Industria de Copos de Papel Ltda. – ME
CNPJ: 10.909.772/0001-02
Valor Total: 88,00 (oitenta e oito reais).

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 7.178,00 (sete mil cento e setenta e oito reais).

Florianópolis, 09 de setembro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 2155859

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0004/2019
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração o contido no artigo 20 e seus parágrafos, do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, visando atender as demais disposições legais, CONVOCA os Chefes dos Poderes Executivos dos entes da federação consorciados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na Arena Petry, localizada na SC 281, 4000 – Grande Florianópolis, São José, SC., CEP 88.122-001, em data de 24 de setembro de 2019, em primeira convocação às 17:30h e em segunda convocação para meia hora depois no mesmo local, nos termos do artigo 21, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, durante o Congresso de Prefeitos 2019 da FECAM, para tratar dos seguintes assuntos como ordem do dia:

I. Conversão da Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em Contrato de Consórcio Público, passando a denominar-se Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA;

II. Outros assuntos diversos de interesse do CINCATARINA e dos municípios consorciados.

Florianópolis, 11 de setembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
Presidente do CIMCATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N°ATC0033_2019

Publicação Nº 2155936

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0033/2019 - CIMCATARINA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0025/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC0033/2019

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,379 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89.620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.156.455/0001-28, neste ato representado pelo DIRETORA Sr. LUANA CONIK; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARLOS ALBERTO TESSMANN,38 - CENTRO, ALTO BELA VISTA-SC CEP: 89.730-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.481.963/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CATIA TESSMANN REICHERT; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA AGRIPINO VARGAS,303 , SAIDA ARACA - PARQUE EXPOSICOES , ABELARDO LUZ -SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.532.003/0001-20, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. SANDRA MARA DE SOUZA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO PEREIRA D'AVILA,91 - CENTRO, ÁGUAS MORNAS-SC CEP: 88150-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.714.485/0001 -39, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. REGINA MARIA MARTINS GARCIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R GUILHERME ALTAIR SPINDOLA,279, CASA - BORGES, ANITA GARIBALDI-SC CEP: 88.590-000 inscrito no CNPJ sob nº. 14.016.436/0001-83, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL Sr. RODRIGO GEHRKE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.595.042/0001-24, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARMELO ZOCOLLI,155, PRÉDIO - CENTRO, CAPINZAL-SC CEP: 89.665-000 inscrito no CNPJ sob nº. 05.029.092/0001-56, neste ato representado pelo GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE Sr. KAMILLE SARTORI BEAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DUQUE DE CAXIAS ,2828 - CENTRO, CATANDUVAS-SC CEP: 89670-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.391.817/0001-91, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R NEREU RAMOS ,277, ANEXO POSTO DE SAÚDE - CENTRO, HERVAL D'OESTE-SC CEP: 89.610-000 inscrito no CNPJ sob nº. 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARISA LANGER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R MACHADO,416 - CENTRO, IPUAÇU-SC CEP: 89.832-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.395.801/0001-10, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. ELENIR GONDOLO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 22 DE JULHO,1070 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 89440000 inscrito no CNPJ sob nº. 06.089.125/0001-16, neste ato representado pelo GESTORA Sr. GISELI KEMPINSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R CARLOS GOMES ,250 - CENTRO , JABORÁ-SC CEP: 89.677-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.478.051/0001-87, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. EDUARDO LUIZ MAURO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV XV DE NOVEMBRO,223 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.594.533/0001-00, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. CELSO VILMAR BRANCHER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,164 - CENTRO, NOVA TRENTO-SC CEP: 88270-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. MAXILIANO DE OLIVEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NATALINO CATAPAN,S/N - CENTRO, OURO VERDE -SC CEP: 89.834-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.964/0001-97, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. HENRIQUE VOGEL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.289.417/0001-28, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. FERNANDA RODRIGUES LEITE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PC LEONARDO SELL ,40 - CENTRO, RANCHO QUEIMADO -SC CEP: 88.470-000 inscrito no CNPJ sob nº. 09.522.642/0001-25, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na OSCAR VON HOHENBRUCK,S/N - CENTRO, TREZE TÍLIAS -SC CEP: 89650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 03.347.885/0001-98, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. ALCIR DE RÓS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL SANTOS MARINHO,116 - CENTRO, XANXERÊ-SC CEP: 89820-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.396.929/0001-35, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL Sr. IRENE SALETE GORALSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,500 - CENTRO, XAXIM-SC CEP: 89825-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.985/0001-02, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. DAVI MACHADO PROVENZI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R ARTHUR ADOLFO SANTOS ,355, ANEXO SALA 1 - PARQUE DAS ANDORINHAS , ZORTÉA-SC CEP: 89.633-000 inscrito no CNPJ sob nº. 12.139.961/0001-60, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL Sr. MARIA ROSELI SUSIN; FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R ROGERIO PESSOA DA SILVA ,436 , SALA - CENTRO , BOM JESUS -SC CEP: 89.824-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.391.482/0001-74, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. BEATRIS MARIA FOSCHIERA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R 1590 ,430 - CENTRO , ITAPOÁ-SC CEP: 89.249-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.485.410/0001-96, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MAMANTE DANIELLI,122 - CENTRO, VARGEÃO-SC CEP: 89690-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.465.435/0001-65, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. ALAN FELIPPE; HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA RIO DE JANEIRO,22 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 80.640.782/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA JOÃO MACAGNAN,322 - CENTRO, ÁGUA DOCE-SC CEP: 89654-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI; MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA ANCHIETA,10 - CENTRO, ANTÔNIO CARLOS-SC CEP: 88.180-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.290/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GERALDO PAULI; MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA XV DE NOVEMBRO,26 - CENTRO, ARROIO TRINTA-SC CEP: 89590-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLAUDIO SPRICIGO; MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARMINDO LEOBET,441 - CENTRO, BRUNÓPOLIS-SC CEP: 89634-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.853/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADEMIL ANTONIO DA ROSA; MUNICÍPIO DE CAÇADOR pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, CAÇADOR-SC CEP: 89500-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SAULO SPEROTTO; MUNICÍPIO DE CALMON pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MIGUEL DZUMANN,315 - CENTRO, CALMON-SC CEP: 89430-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.949.806/0001-37, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PEDRO SPAUTZ NETTO; MUNICÍPIO DE CURITIBANOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL VIDAL RAMOS,860 - CENTRO, CURITIBANOS-SC CEP: 89520-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI; MUNICÍPIO DE FRAIBURGO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, FRAIBURGO-SC CEP: 89580-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLAUDETE GHELLER MATHIAS; MUNICÍPIO DE IBICARÉ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM PEDRO II,133 - CENTRO, IBICARÉ-SC CEP: 89.640.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.448/0001- 30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GIANFRANCO VOLPATO; MUNICÍPIO DE IOMERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO RECH,500 - CENTRO, IOMERÊ-SC CEP: 89558-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO PAGANINI; MUNICÍPIO DE IRANI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, IRANI -SC CEP: 89680-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES; MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, LACERDÓPOLIS-SC CEP: 89660-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SÉRGIO LUIZ CALEGARI; MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, LEBON RÉGIS-SC CEP: 89.515-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO; MUNICÍPIO DE LUZERNA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 16 DE FEVEREIRO,151 - CENTRO, LUZERNA-SC CEP: 89609-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.428/0001-72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOISES DIERSMANN; MUNICÍPIO DE MACIEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER,133 - CENTRO, MACIEIRA-SC CEP: 89518-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.992.020/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ZELIR CITADIN; MUNICÍPIO DE MONTE CARLO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RODOVIA SC 456, ESQ. COM RUA VILMA GOMES,KM 15 - CENTRO, MONTE CARLO-SC CEP: 89618-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. SONIA SALETE VEDOVATTO; MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, PASSOS MAIA-SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI; MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA,111 - CENTRO, PINHEIRO PRETO-SC CEP: 89570-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PEDRO RABUSKE; MUNICÍPIO DE PIRATUBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, PIRATUBA-SC CEP: 89.667-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.481/0001-58, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI; MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO,243 - CENTRO, PONTE ALTA DO NORTE-SC CEP: 89535-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.991.287/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA; MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, RIO DAS ANTAS-SC CEP: 89550-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RONALDO DOMINGOS LOSS; MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA DAS FLORES,58 - CENTRO, SALTO VELOSO-SC CEP: 89595-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.353/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. ANA ROSA ZANELA; MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, SANTA CECÍLIA-SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº. 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA; MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, SANTA TEREZINHA-SC CEP: 89.199-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.951.323/0001-77, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. VALQUIRIA SCHWARZ; MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. 29 DE DEZEMBRO,12 - CENTRO, SÃO BONIFÁCIO-SC CEP: 88.485-000 inscrito no CNPJ sob

nº. 82.892.340/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO DE SOUZA CARVALHO; MUNICÍPIO DE TANGARÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE VARGEM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA BENJAMIN MARGOTTI,214 - CENTRO, VARGEM-SC CEP: 89638-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.995.130/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER; MUNICÍPIO DE VIDEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, VIDEIRA-SC CEP: 89560-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORIVAL CARLOS BORGA doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PEDRO KUHNEN, S/Nº - FAZENDA SACRAMENTO, AGUAS MORNAS -SC CEP: 88.150-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.137.947/0001-70, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. Suzano de Augusto Ozório Stefanes; ALL LAB COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA CARLOS GUSSO, Nº 250, BARRACÃO 02 - ÁGUAS BELAS, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.040-630, inscrita no CNPJ sob o nº 19.880.964/0001-08, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Claudio Luiz Gusso; CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA DOS MINÉRIOS, Nº 403, SALA BA - 06 / SL 08 - JARDIM MONTERREY, ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR CEP: 83.507-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60, neste ato representada Pela sua Proprietária, Sr. Maristela Belotto Pelozzo; CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA REGENT, Nº 600, SALA 205 - ALPHAVILLE LAGO DOS INGLESES, NOVA LIMA-MG CEP: 34.018-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.716/0001-80, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. Marco Aurélio Marques Félix; COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JULIO BARTOLOMEU TABORDA LUIZ, Nº 270 - ATUBA, CURITIBA-PR CEP: 82.600-070, inscrita no CNPJ sob o nº 95.433.397/0001-11, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. João Reinaldo Tulio; DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA ABRÃO ASSED, S/N, KM 53, 450 METROS SALA 04 - RECREIO ANHANGUERA, RIBEIRÃO PRETO-SP CEP: 14.097-500, inscrita no CNPJ sob o nº 05.375.249/0001-03, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. Flávio José Servo; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ANTÔNIO GRAVATÁ, Nº 136 - BETÂNIA, BELO HORIZONTE-MG CEP: 30.570-040, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Antônio Tadeu Penido Silva Júnio; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ERE, N° 34, ANDAR 1 E 2 - PRADO, BELO HORIZONTE-MG CEP: 30.411-052, inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. Tarciana Vilaça Figueiredo; HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA TOPÁZIO, Nº 64 - JARDIM CRISTAL, CAMBÉ-PR CEP: 86.182-715, inscrita no CNPJ sob o nº 11.192.559/0001-87, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Dalceu Gonsalves Ferreira; INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA TIRADENTES, N° 4455 - SETOR INDUSTRIAL, LONDRINA-PR CEP: 86.072-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. João Fernando Rapcham; INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na BECO JOSÉ PARIS, 339 - PAVILHÃO Nº 19 - SARANDI, PORTO ALEGRE-RS CEP: 91.140-310, inscrita no CNPJ sob o nº 90.909.631/0001-10, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. Arthur Jorge de Almeida; LEM COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ANTONIO DANDOLINI, Nº 1088, SALA 02 - CIDADE ALTA, TURVO-SC CEP: 88.930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.190.296/0001-47, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Mauricio Bianchini Borges; M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA AMÉRICO BELAY, Nº 740 - JARDIM IMPERIAL, MARINGÁ-PR CEP: 87.023-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.455.241/0001-59, neste ato representada Pela sua Proprietária, Sr. Mariana Piciani Pazinato; M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA RIO BRANCO, Nº 445 - CENTRO, APUCARANA-PR CEP: 86.800-120, inscrita no CNPJ sob o nº 97.533.241/0001-38, neste ato representada Pela sua Proprietária, Sr. Maria Helena Mori do Couto; M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, SALA B - PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA-SP CEP: 16.075-370, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski; METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA NOVA ESPERANÇA, 1004 - EMILIANO PERNETA, PINHAIS-PR CEP: 83.324-400, inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.117/0001-03, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Vinicius Martins Stokloski; MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ALUÍSIO DE AZEVEDO, Nº 343 - VARGEM GRANDE, PINHAIS-PR CEP: 83.321-270, inscrita no CNPJ sob o nº 10.433.858/0001-01, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. José Carlos Ferreira de Sousa; MOBILI DENTALE MÓVEIS ODONTOLÓGICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA CAFESOPOLIS, Nº 95 - MOOCA, SÃO PAULO-SP CEP: 03.185-060, inscrita no CNPJ sob o nº 26.747.466/0001-49, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. Thiago Munhoz Soares; MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ADEMAR GONÇALVES, Nº 410 - JARDIM DO SOL, CAMPO BOM-RS CEP: 93.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.931.613/0001-00, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. Janaína Jandrey Woiciechoski; ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA SÃO PAULO, Nº 2871 - ITOUPAVA SECA, BLUMENAU-SC CEP: 89.030-000, inscrita no CNPJ sob o nº 79.291.878/0001-83, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Anderson Luis Marques; QUALYMEDIC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ANTONIO BASIL SCHROEDER, Nº 960, LOJA 03 - BELA VISTA, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.110-401, inscrita no CNPJ sob o nº 10.763.524/0001-98, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. Rita de Cássia Moreira Pinto; QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, Nº 440, SETOR 3 - JARDIM VALE DAS PERÓBAS, ARAPONGAS-PR CEP: 86.709-742, inscrita no CNPJ sob o nº 30.323.616/0001-64, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. Valdir da Silva Costa; SOLDAGÁS COMÉRCIO DE GASES E SOLDAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA CORONEL APARICIO BORGES, Nº 1274 - GLÓRIA, PORTO ALEGRE-RS CEP: 90.680-570, inscrita no CNPJ sob o nº 91.668.137/0001-74, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Lourenço Jaguarema Antonietto Motta; VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA C - 159, S/N, QUADRA 314, LOTE 08 - JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA-GO CEP: 74.255-140, inscrita no CNPJ sob o nº 17.252.670/0001-06, neste ato

representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. Maria do Socorro da Silva; VITÓRIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA 77, Nº 249, SALA 03 - CENTRO, GOIÂNIA-GO CEP: 74.055-090, inscrita no CNPJ sob o nº 24.005.322/0001-91, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. Fábio Mota Ferreira; VIVO LICITAÇÕES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA 3.150; Nª 395, SALA 01 - CENTRO, BALNEÁRIO CAMBURIÚ-SC CEP: 88.330-281, inscrita no CNPJ sob o nº 30.041.676/0001-94, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. Gustavo Luiz de Souza, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Equipamentos Médico Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes
2.2.1 –Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.2.2 –O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0033/2019 - CIMCATARINA, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0025/2019 - CIMCATARINA, Registro de Preços , realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/09/2019 à 30/07/2020.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	UNIDADE	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS E MÁXIMA DE 25 LITROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10375)	ALT 21 LITROS DIGITAL PLUS	44	2.512,9900	110.571,56
2	UNIDADE	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS E MÁXIMA DE 45 LITROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10373)	STERMAX DIGITAL SUPER TOP 30 LITROS	57	3.731,0000	212.667,00
3	UNIDADE	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS E MÁXIMA DE 60 LITROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10374)	STERMAX DIGITAL SUPER TOP 60 LITROS	48	5.486,0000	263.328,00
4	UNIDADE	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10376)	LIDER P200 C	154	799,0000	123.046,00
5	UNIDADE	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10377)	BALMAK ELP25BB	142	500,0000	71.000,00
6	UNIDADE	BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CM10379)	EMAITRANSMAI BP400 DIGITAL	11	27.969,0000	307.659,00
7	UNIDADE	BISTURI ELETRÔNICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10531)	EMAI TRANSMAI BP 100 PLUS	20	2.590,0000	51.800,00
9	UNIDADE	CAMA HOSPITALAR FAWLER MANUAL COM 3 MANIVELAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10385)	CONKAST CNK1052	149	2.068,0000	308.132,00
10	UNIDADE	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10387)	INDREL RVV440D	23	8.890,0000	204.470,00
11	UNIDADE	CARDIOVERSOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10763)	CMOS DRAKE CARDIOVERSOR BIFÁSICO VIVO	8	12.500,0000	100.000,00
12	UNIDADE	CARRO DE EMERGÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10782)	LEVITA CARRO DE EMERGÊNCIA EPÓXI LV 61	26	1.200,0000	31.200,00
13	UNIDADE	CENTRÍFUGA LABORATORIAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10390)	DAIKI 80-2C	15	2.800,0000	42.000,00
14	UNIDADE	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10806)	LONGFIAN SCITECH JAY-5AW VERSÃO MZ03-5AWSM	10	2.561,0000	25.610,00
15	UNIDADE	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10393)	INSTRAMED ISIS	55	4.892,5000	269.087,50
16	UNIDADE	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10395)	MD FD-300D	82	580,0000	47.560,00

17	UNIDADE	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10396)	MD FD-200B	189	392,7000	74.220,30
18	UNIDADE	FOCO CLÍNICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10397)	MEDPEJ FL 4000L	105	239,9900	25.198,95
19	UNIDADE	FOTÓFORO COM SUPORTE PARA CABEÇA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10819)	MIKATOS 080 LED COM BATERIA RECARREGÁVEL	4	1.282,5000	5.130,00
20	UNIDADE	KIT COMPLETO DO CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10399)	BRALIMPIA KIT Nº 3	91	769,0000	69.979,00
21	UNIDADE	KIT OTOSCÓPIO E OFTALMOSCÓPIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10400)	MD OMNI 3000 LED	98	1.043,8900	102.301,22
22	UNIDADE	LAVADORA ULTRASSÔNICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10401)	D700 BIO FREE 6 LITROS	31	1.070,0300	33.170,93
23	UNIDADE	LUPA DE MESA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10414)	SOLVER HL 500 8D LED	24	235,0000	5.640,00
24	UNIDADE	MACA FIXA RECLINÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10402)	METALIC MEDICAL DIVÃ CLÍNICO ADULTO MT300	153	302,0000	46.206,00
25	UNIDADE	MACA GINECOLÓGICA SIMPLES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10403)	CONKAST CNK 1281	88	608,0000	53.504,00
26	UNIDADE	MESA AUXILIAR PARA CONSULTÓRIO MÉDICO E PROCEDIMENTOS HOSPITALARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10404)	METALIC MEDICAL MESA AUXILIAR INOX MT410I	192	274,0000	52.608,00
27	UNIDADE	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10764)	KOLPLAST KLP 130	8	9.750,0000	78.000,00
28	UNIDADE	MONITOR DE SINAIS VITAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10804)	WORLD LIFE WL60	6	7.000,0000	42.000,00
29	UNIDADE	OFTALMOSCÓPIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10409)	MD OMNI 3000 LED	51	466,0000	23.766,00
30	UNIDADE	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10410)	CHOICE MD 300	141	1.297,8800	183.001,08
31	UNIDADE	POLTRONA HOSPITALAR PARA SOROTERAPIA E COLETA DE SANGUE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10411)	CONKAST CNK 1450	166	794,0000	131.804,00
32	UNIDADE	SELADORA MANUAL DE BANCADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10413)	CRISTOFOLI	171	444,9900	76.093,29
33	UNIDADE	VENOSCÓPIO ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10775)	DUAN VENOSCÓPIO IV PLUS	12	1.199,9900	14.399,88
34	UNIDADE	ACIONADOR DE PEDAL ELÉTRICO PARA TORNEIRAS DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10369)	PROFLUX	182	160,0000	29.120,00
35	UNIDADE	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10370)	DENTEMED DENTMIX YG-100	40	400,0000	16.000,00
36	UNIDADE	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10371)	ECEL SONIC PRIME	57	1.449,9900	82.649,43
37	UNIDADE	APARELHO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10372)	XDENT X70	36	4.455,0000	160.380,00

38	UNIDADE	BANQUETA/ BANCO / MOCHO GIRATÓRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10378)	METALIC MEDICAL BANCO GIRATÓRIO MT123	141	152,2000	21.460,20
39	UNIDADE	BOMBA A VÁCUO ASPIRADORA DE SANGUE E SECREÇÕES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10380)	NEVONI 5005BRST	50	289,4800	14.474,00
40	UNIDADE	BOMBA À VÁCUO PARA USO ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10381)	EVOXX EVO1	41	1.700,0000	69.700,00
41	UNIDADE	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10384)	DENTEMED CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS DIAMOND FLEX + ACESSÓRIOS E OPCIONAIS INCLUSOS	40	5.990,0000	239.600,00
42	UNIDADE	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10386)	BIOTRON CLASSIC	49	148,0000	7.252,00
43	UNIDADE	CANETA CAUTERIZADORA PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10388)	FABINJECT CAUTERMAX	69	75,0000	5.175,00
44	UNIDADE	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10389)	DENTEMED MAGNUS PB TRIJATO	176	220,0000	38.720,00
45	UNIDADE	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10391)	DENTEMED PRIME AIR 40 LITROS	62	1.500,0000	93.000,00
46	UNIDADE	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10392)	NEOLAB NL235C4-4	141	194,9900	27.493,59
47	UNIDADE	DESTILADOR DE ÁGUA PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10394)	KONDENTECH AQUA-TECH	71	740,0000	52.540,00
48	UNIDADE	GAVETEIRO ODONTOLÓGICO CLÍNICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10398)	MOBILI DENTALE GAVETEIRO CLÍNICO MÓVEL ODONTOPLAY	69	982,0000	67.758,00
49	UNIDADE	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10405)	DENTEMED MICROMOTOR MAGNUS	139	195,0000	27.105,00
50	UNIDADE	MOCHO GIRATÓRIO SEM ENCOSTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10406)	VIANFLEX CÓDIGO 050	77	155,0000	11.935,00
51	UNIDADE	MOCHO ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10407)	VIANFLEX CLASSIC CÓDIGO 180	145	316,8500	45.943,25
52	UNIDADE	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10408)	BIOTRON ULTRA SLIM LED PANORAMICO	54	328,8200	17.756,28
53	UNIDADE	RAIO-X ODONTOLÓGICO PANTOGRÁFICO DE PAREDE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10765)	PROCION ION 70X PAREDE	8	4.530,0000	36.240,00
54	UNIDADE	SENSOR RADIOGRÁFICO DIGITAL INTRAORAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10783)	ALLIAGE SAEVO DIGITAL SENSOR - TAMANHO 02	2	8.889,0000	17.778,00
55	UNIDADE	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO PARA FISIOTERAPIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10528)	IBRAMED SONOPULSE III	42	1.100,0000	46.200,00

56	UNIDADE	APARELHO PARA APLICAÇÃO DE CORRENTE ELÉTRICA VIA ELETRODO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10529)	IBRAMED NEURODYN II	35	1.139,0000	39.865,00
57	UNIDADE	APARELHO DE LASER COM CANETA, PARA FISIOTERAPIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10530)	IBRAMED LASERPULSE	36	2.000,0000	72.000,00
58	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10383)	ORTOMETAL CADEIRAS DE RODAS OBESO 118	156	1.402,0000	218.712,00
59	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10382)	PROLIFE PL 102 FLEX	231	899,9900	207.897,69
					Total Global:	4.851.908,15

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R$)
AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	28	42.000,00
ALL LAB COMERCIAL LTDA	46	27.493,59
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	21	102.301,22
CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	11	100.000,00
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	16; 17; 29	145.546,30
DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	22	33.170,93
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	35; 41; 44; 45; 49	414.425,00
EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	32; 39; 52	108.323,57
HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP	12	31.200,00
INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA	10	204.470,00
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	15	269.087,50
LEM COMERCIAL LTDA	1	110.571,56
M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI	6; 13; 50; 51; 58; 59	834.146,94
M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME	5; 7; 20	192.779,00
M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	4	123.046,00
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24; 26; 38	120.274,20
MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	9; 25; 31	493.440,00
MOBILI DENTALE MÓVEIS ODONTOLÓGICOS EIRELI	48	67.758,00
MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA	34	29.120,00
ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	54	17.778,00
QUALYMEDIC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP	53	36.240,00
QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI	2; 3; 19; 36; 37; 40; 47; 55; 56	932.459,43
SOLDAGÁS COMÉRCIO DE GASES E SOLDAS LTDA	14; 30	208.611,08
VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	18; 23; 42; 43; 57	115.265,95
VITÓRIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI	27	78.000,00
VIVO LICITAÇÕES EIRELI	33	14.399,88
	Total Global:	4.851.908,15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N°ATC0039_2019

Publicação Nº 2156311

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0039/2019 - CIMCATARINA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0030/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC0039/2019

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA JOÃO MACAGNAN,322 - CENTRO, ÁGUA DOCE-SC CEP: 89654-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI; MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA,323 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89.620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.232/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO; MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, LACERDÓPOLIS-SC CEP: 89660-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SÉRGIO LUIZ CALEGARI; MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, LEBON RÉGIS-SC CEP: 89.515-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO; MUNICÍPIO DE LUZERNA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 16 DE FEVEREIRO,151 - CENTRO, LUZERNA-SC CEP: 89609-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.428/0001-72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOISES DIERSMANN; MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. ALBERTO ERNESTO LANG,29 - CENTRO, PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC CEP: 89.745-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADEMIR DOMINGOS MIOTTO; MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,200 - CENTRO, RIO NEGRINHO-SC CEP: 89295-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.756/0001-79, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULIO CESAR RONCONI doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: WOOLUE CONFECÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, N ° 110 - CENTRO, ASCURRA-SC CEP: 89.138-000, inscrita no CNPJ sob o nº 80.498.546/0001-53, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. Maurício Kuhner, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COLETES PARA A DEFESA CIVIL, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes
2.2.1 –Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.2.2 –O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

1993; f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0039/2019 - CIMCATARINA, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0030/2019 - CIMCATARINA, Registro de Preços , realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 16/09/2019 à 31/08/2020.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	UNIDADE	COLETE PARA A DEFESA CIVIL, TECIDO EM NYLON RIP STOP, LARANJA PADRÃO DEFESA CIVIL. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XG. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8042)	COLETE PARA A DEFESA CIVIL, TECIDO EM NYLON RIP STOP, LARANJA PADRÃO DEFESA CIVIL. FABRICANTE FUNCIONAL UNIFORMES.	65	450,0000	29.250,00
					Total Global:	29.250,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R$)
WOOLUE CONFECÇÕES LTDA	1	29.250,00
	Total Global:	29.250,00

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - AUA

Publicação Nº 2155992

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 127/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 772/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor NICKOLAS CESAR MENGUI DA SILVA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob n° 090.890.649-82, para a atividade de 71.11.02 – Hotelaria, que será exercida no imóvel de Avenida 21 de Janeiro, s/n°, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 05 de setembro de 2019.

Jaime Eduardo Jensen
Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 128/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 666/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor WILSON GLATZ 86436783920 (QUINZE PRESTADOR DE SERVIÇOS), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob n° 33.616.248/0001-30, para a atividade de 13.90.00 – Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos, que será exercida no imóvel de Rua Berthold Tiedt, n° 630 sala 01, bairro Testo Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 05 de setembro de 2019.

Jaime Eduardo Jensen
Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 126/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 380/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MHE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob n° 04.871.409/0001-34, para a atividade de 71.00.00 – Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel de Rua Palhoça, n° 200 – Sala 01, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 03 de setembro de 2019.

Jaime Eduardo Jensen
Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 129/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 518/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor JONAS GUMZ, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob n° 071.220.009-66, para a atividade de 15.10.00 – Serraria e beneficiamento primário da madeira, que será exercida no imóvel de Estrada Ribeirão Ipiranga, s/n°, bairro Ribeirão Liberdade, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo/SC, 05 de setembro de 2019.

Danilo Boanerges Souza

Município de Benedito Novo
Portaria 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - AUC

Publicação Nº 2155995

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUC Nº 19/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 208/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE CORTE, com validade de 06/03/2020, formulado pelo empreendedor H.B. INCORPORADORA LTDA (LOTEAMENTO RIBEIRÃO DAS PEDRAS), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 09.635.296/0001-91, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano, que será exercida no imóvel de Rua Ribeirão das Pedras, s/n°, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 06 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Decreto n° 907/2017
Município de Indaial

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - CCA

Publicação Nº 2155989

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 390/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 708/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 04/07/2023, formulado pelo empreendedor HERBERT HEFTER (LINGUIÇAS CASEIRAS HEFTER), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 30.302.658/0001-19, para a atividade de 26.50.01 – Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola, que será exercida no imóvel de Rua Alberto Reck, n° 642, bairro Patrimônio, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 09 de setembro de 2019.

Lilian Fernanda Sfendrych Gonçalves
Município de Massaranduba
Portaria nº 0686/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 388/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 820/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 01/09/2023, formulado pelo empreendedor FEJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 30.024.479/0001-49, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casas ou edifícios residenciais, inclusive cola, que será exercida no imóvel de Rua Expedicionário Alwin Loppnow, Lote 01, bairro Quintino, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 05 de setembro de 2019.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 389/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 713/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 07/06/2023, formulado pelo empreendedor METALURGICA GOMES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 21.158.318/0001-75, para a atividade de 11.60.02 – Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersãoou esmaltação ou imersão, inclusive cola, que será exercida no imóvel de Rua Pomeranos, n° 2152, bairro Pomeranos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 05 de setembro de 2019.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - DANC

Publicação Nº 2155988

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 591/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 593/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor ALCIR VIEIRA (CHACA CONFECÇÕES), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 33.585.327/0001-21, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas intimas, que será exercida no imóvel de Rua Ribeirão Brasílio, n° 29, bairro São Roque, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna/SC, 09 de setembro de 2019.
Gilmar Formagi
Município de Apiúna
Portaria nº 0331/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 589/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 828/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor SUPERMERCADO, PADARIA E AÇOUGUE SANTOS LTDA (SUPERMERCADO COELHO), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 31.330.428/0001-26, para a atividade de Comércio varejista de alimentos de mercearia, açougue, padaria e hortifruti, que será exercida no imóvel de Rua Nossa Senhora Das Graças, n° 255, bairro João Paulo II, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 05 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 592/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 747/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor FABERGAT TÊXTIL LTDA. (FERA ROSA), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.234.850/0001-10, para a atividade de Confecções de peças do vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Rua Amapa, n° 34, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 09 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 590/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 557/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor ALLAN CHRISTIAN BORNHOFEN, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 24.273.333/0001-52, para a atividade de Comercio varejista de ferragem e ferramentas, que será exercida no imóvel de Rua Melvin Jones, n° 3569, bairro Carijós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 05 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial
Decreto nº 907/2017
EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 588/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 658/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor RRM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 09.074.870/0001-80, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas intimas, que será exercida no imóvel de Rua Caçador, n° 249, bairro Nações, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 04 de setembro de 2019.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 593/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 659/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor DALLAS INDUSTRIA E LOCAÇÕES EIRELI (DALLAS LOCAÇÕES), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 82.980.871/0001-83, para a atividade de Aluguel de andaimes, que será exercida no imóvel de Rua Blumenau, n° 4265, bairro Araponguinhas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 10 de setembro de 2019.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAI

Publicação Nº 2155994

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 46/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 208/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendedor H.B INCORPORADORA LTDA (LOTEAMENTO RIBEIRÃO DAS PEDRAS), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 09.635.296/0001-91, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano, que será exercida no imóvel Rua Ribeirão das Pedras, s/n°, bairro das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 06 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 2155998

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 22/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 277/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendedor H.B. INCORPORADORA LTDA (LOTEAMENTO RIBEIRÃO DAS PEDRAS), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 09.635.296/0001-91, para a atividade de 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano, que será exercida no imóvel de Rua Ribeirão das Pedras, s/n°, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 06 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE GUABIRUBA - REQUERIMENTO DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE 09/09/2019

Publicação Nº 2155677

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli,

Considerando o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento de demanda de serviços oriundo do Município de Guabiruba na data de 09 de Setembro de 2019;

CONVOCA a empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 01.154.345/0001-62) para que diligencie até a sede do Município de Guabiruba, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações) e formalize o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2019.

Timbó, 11 de Setembro de 2019.
Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

CIS/AMARP

ADITIVO 02 2019 LAB EXAME

Publicação Nº 2155860

2º TERMO ADITIVO 2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 36/2019 – FREIBERGER E ZINI LTDA.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo, Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Moises Diersmann e de outro lado FREIBERGER E ZINI LTDA, CNPJ 81.607.830/0001-83, situado na Rua Conselheiro Mafra nº 112, Centro, Caçador/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Maurício Zini, RG 3.460.860, CPF 501.993.319-87, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 36/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,37

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 36/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 27 de agosto de 2019.
Moises Diersmann Mauricio Zini
Presidente CISAMARP Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Monalisa Giazzoni Marcélo José Borsatti
061.058.249-63 425.790.239-68

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 24/2019

Publicação Nº 2155586

RESOLUÇÃO Nº 024/2019

"Reajusta os preços públicos dos serviços de análises laboratoriais de água e efluentes e estabelece outras providências".

O Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM-Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução CISAM – MO Nº 018/2016 de 06 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam reajustados em 3,2840% os preços dos serviços de análises laboratoriais, realizadas pelo consórcio, em amostras de água provenientes de entes consorciados – Anexo I e Tabela de Preços dos Serviços de Análises Laboratoriais – Para não Consorciados, Anexo II.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Capinzal/SC, 11 de setembro de 2019.
SIDNEI PENZO
Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM-Meio Oeste

RESOLUÇÃO N. 024/2019
Anexo I
Tabela de Preços dos serviços de análises Laboratoriais – Para Consorciados

Análises laboratoriais	Valor por análise (R$)
Coliformes Totais/Fecais E/coli Qualitativa	R$ 33,76
Coliformes Totais/Fecais E/coli Quantitativa	R$ 50,15
Bactéria Heterotrófica	R$ 48,41
Cloro Residual Livre	R$ 10,72
Fluoreto	R$ 12,26
Turbidez	R$ 8,06
pH	R$ 9,32
Cor Aparente	R$ 8,66
Ferro	R$ 17,74
Manganês	R$ 27,56
Dureza	R$ 22,98

Sólidos totais Dissolvidos	R$ 19,71
Condutividade	R$ 19,71

Capinzal SC, 11 de Setembro de 2019
SIDNEI PENZO
Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM-Meio Oeste

RESOLUÇÃO N.024/2019
Anexo II
Tabela de Preços dos serviços de análises Laboratoriais
Para não Consorciados

Análises laboratoriais	Valor por análise (R$)
Coliformes Totais/Fecais E/Coli Qualitativa	R$ 42,19
Coliformes Totais/Fecais E/Coli Quantitativa	R$ 62,67
Bactéria Heterotrófica	R$ 60,49
Cloro Residual Livre	R$ 13,40
Fluoreto	R$ 15,30
Turbidez	R$ 10,07
pH	R$ 11,66
Cor Aparente	R$ 10,83
Ferro	R$ 22,22
Manganês	R$ 34,41
Dureza	R$ 28,75
Sólidos totais Dissolvidos	R$ 24,66
Condutividade	R$ 24,66

Capinzal SC, 11 de Setembro de 2019
SIDNEI PENZO
Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM-Meio Oeste

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 25/2019

Publicação Nº 2156278

RESOLUÇÃO Nº 25/2019

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica."

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequações orçamentárias, face às demandas operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir, no orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 14.668,01 (quatorze mil seiscentos e sessenta e oito reais e um centavo), para reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas, pertencentes ao Projeto/Atividade 1.001 – Construção e Adequação do Consórcio:

Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	FTE	DR	R$
4.4.90.00.00.00.00.00	Obras e Instalações/ Equipamentos e Material Permanente	0300	00	14.668,01
	TOTAL			14.668,01

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1° é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, o Superávit Financeiro apurado no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, no valor de R$ 14.668,01 (quatorze mil seiscentos e sessenta e oito reais e um centavo), conforme quadro a seguir:

I – Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	R$
Superávit Financeiro	0300	14.668,01
TOTAL		14.668,01

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir da data de sua assinatura.

Capinzal/SC, 11 de Setembro de 2019.
Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2019

Publicação Nº 2155599

TERMO DE APOSTILAMENTO CISAM – MO N° 01/2019
Terceira apostila ao Contrato administrativo CISAM-MO n° 15/2016, celebrado entre o CISAM e a Internet Milenium Ltda, que tem por objeto o fornecimento de acesso à Internet, através de equipamentos de rádio frequência, com velocidade mínima de 2,5MB.

O CISAM Meio Oeste, neste ato representado pelo presidente Nilvo Dorini, resolve apostilar o Contrato nº 15/2016, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Os preços dos serviços de internet, constantes do Contrato nº 15/2016, ficam atualizados monetariamente em 3,2840%, corresponde à variação do INPC (IBGE), referente ao período de setembro/2018 a agosto/2019.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço mensal de serviços de internet fica fixado em R$ 63,16 (sessenta e três reais e dezesseis centavos).
PARÁGRAFO SEGUNDO – A atualização monetária dos preços de serviços de internet vigorará a partir de 01 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original, não expressamente alteradas por este Termo.

Capinzal/SC, 11 de setembro de 2019.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste
Nilvo Dorini – Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2019

Publicação Nº 2155601

TERMO DE APOSTILAMENTO CISAM – MO N° 02/2019
Segunda apostila ao Contrato administrativo n° 03/2017, celebrado entre o CISAM e o município de Alto Bela Vista/SC, que tem por objeto a prestação de serviços de análises laboratoriais para controle da qualidade da água.
O CISAM Meio Oeste, neste ato representado pelo presidente Nilvo Dorini, tendo em vista o art. 01 da Resolução nº 18/2016, resolve apostilar o Contrato nº 03/2017, com base no art. 01 da Resolução nº 024/2019 e mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços de Análises Laboratoriais, constantes na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 03/2017, ficam atualizados monetariamente em 3,2840%, de acordo com o art. 01 da Resolução 024/2019, a qual passa a integrar o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições constantes do Contrato original permanecem inalteradas.

Capinzal/SC, 11 de setembro de 2019.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste
Nilvo Dorini – Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO 03/2019

Publicação Nº 2155603

TERMO DE APOSTILAMENTO CISAM – MO N° 03/2019
Terceira apostila ao Contrato administrativo n° 11/2017, celebrado entre o CISAM e o município de Brunópolis/SC, que tem por objeto a prestação de serviços de análises laboratoriais para controle da qualidade da água.
O CISAM Meio Oeste, neste ato representado pelo presidente Nilvo Dorini, tendo em vista o art. 01 da Resolução nº 18/2016, resolve apostilar o Contrato nº 11/2017, com base no art. 01 da Resolução nº 024/2019 e mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Os preços de Análises Laboratoriais, constantes na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 11/2017, ficam atualizados monetariamente em 3,2840%, de acordo com o art. 01 da Resolução 024/2019, a qual passa a integrar o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições constantes do Contrato original permanecem inalteradas.

Capinzal/SC, 11 de setembro de 2019.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste
Nilvo Dorini – Presidente

TERMO DE APOSTILAMENTO 04/2019

Publicação Nº 2155614

TERMO DE APOSTILAMENTO CISAM – MO N° 04/2019
Terceira apostila ao Contrato administrativo n° 14/2017, celebrado entre o CISAM e o município de Abdon Batista/SC, que tem por objeto a prestação de serviços de análises laboratoriais para controle da qualidade da água.
O CISAM Meio Oeste, neste ato representado pelo presidente Nilvo Dorini, tendo em vista o art. 01 da Resolução nº 18/2016, resolve apostilar o Contrato nº 14/2017, com base no art. 01 da Resolução nº 024/2019 e mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Os preços de Análises Laboratoriais, constantes na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 14/2017, ficam atualizados monetariamente em 3,2840%, de acordo com o art. 01 da Resolução 024/2019, a qual passa a integrar o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições constantes do Contrato original permanecem inalteradas.

Capinzal/SC, 11 de setembro de 2019.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste
Nilvo Dorini – Presidente

TOTAL [redacted]

1

Capinzal, 1[redacted]

BALA[redacted]

LEOMAR[redacted]

CONTAD[redacted]

DEMONSTRATIVO D

3	[redacted]
3	[redacted]
3	[redacted]
3	[redacted]
3	[redacted]
3	3.3.90.3[redacted]
3	3.3.90.39.4[redacted]
3	3.3.90.39.45.[redacted]
3	3.3.90.39.48.[redacted]

DESP

294

295

RECEITAS REALIZADAS - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO AGOSTO/2019

Publicação Nº 2156479

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Agosto
Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS		985.960,62	60.663,93	498.948,68	24.497,52	511.509,46
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes		962.453,06	58.875,58	484.431,66	24.497,52	502.518,92
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial		18.000,00	1.421,81	13.096,83	0,00	4.903,17
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários		18.000,00	1.421,81	13.096,83	0,00	4.903,17
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias		18.000,00	1.421,81	13.096,83	0,00	4.903,17
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		18.000,00	1.421,81	13.096,83	0,00	4.903,17
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0000	18.000,00	1.421,81	13.096,83	0,00	4.903,17
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços		639.487,68	34.253,37	283.400,94	24.497,31	380.584,05
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000,00	1.743,30	38.379,75	24.205,00	15.825,25
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000,00	1.743,30	14.174,75	0,00	15.825,25
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000,00	1.743,30	14.174,75	0,00	15.825,25
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri		30.000,00	1.743,30	14.174,75	0,00	15.825,25
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Técnicos	0000	30.000,00	1.743,30	14.174,75	0,00	15.825,25
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		0,00	0,00	24.205,00	24.205,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		0,00	0,00	24.205,00	24.205,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Pri		0,00	0,00	24.205,00	24.205,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos (Conc	0000	0,00	0,00	24.205,00	24.205,00	0,00
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		609.487,68	32.510,07	245.021,19	292,31	364.758,80
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		609.487,68	32.510,07	245.021,19	292,31	364.758,80
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		609.487,68	32.510,07	245.021,19	292,31	364.758,80
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		609.487,68	32.510,07	244.728,88	0,00	364.758,80
4.1.6.3.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Laboratoriais	0000	307.054,74	13.101,28	98.860,78	0,00	208.193,96
4.1.6.3.0.01.1.1.02.00.00 Serviços de Regulação	0000	302.432,94	19.408,79	145.868,10	0,00	156.564,84
4.1.6.3.0.01.1.2.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Multas e Juros	0000	0,00	0,00	292,31	292,31	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes		304.965,38	23.200,40	187.933,68	0,00	117.031,70
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		304.965,38	23.200,40	187.933,68	0,00	117.031,70
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios - Específica E/M		304.965,38	23.200,40	187.933,68	0,00	117.031,70
4.1.7.3.8.02.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		304.965,38	23.200,40	187.933,68	0,00	117.031,70
4.1.7.3.8.02.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		304.965,38	23.200,40	187.933,68	0,00	117.031,70
4.1.7.3.8.02.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		304.965,38	23.200,40	187.933,68	0,00	117.031,70
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.00 Municipio Capinzal/Ouro		50.277,08	4.189,76	33.518,04	0,00	16.759,04
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.01 Municipio Capinzal/Ouro 3171	0000	23.216,52	1.934,71	15.477,68	0,00	7.738,84
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.02 Municipio Capinzal/Ouro 3371	0000	27.060,56	2.255,05	18.040,36	0,00	9.020,20
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna		89.856,06	7.488,01	59.904,02	0,00	29.952,04
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.01 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna 3171	0000	41.492,96	3.457,75	27.661,96	0,00	13.831,00
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.02 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna 3371	0000	48.363,10	4.030,26	32.242,06	0,00	16.121,04
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos		48.336,71	4.028,05	32.224,51	0,00	16.112,20
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.01 Municipio de Campos Novos 3171	0000	22.320,51	1.860,04	14.880,35	0,00	7.440,16
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.02 Municipio de Campos Novos 3371	0000	26.016,20	2.168,01	17.344,16	0,00	8.672,04
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista		10.589,49	882,45	7.059,69	0,00	3.529,80
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.01 Municipio de Alto Bela Vista 3171	0000	4.889,92	407,49	3.259,96	0,00	1.629,96
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.02 Municipio de Alto Bela Vista 3371	0000	5.699,57	474,96	3.799,73	0,00	1.899,84

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Agosto

Página 2

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.00 Municipio de Fraiburgo		49.149,62	0,00	16.383,22	0,00	32.766,40
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.01 Municipio de Fraiburgo 3171	0000	22.695,89	0,00	7.565,33	0,00	15.130,56
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.02 Municipio de Fraiburgo 3371	0000	26.453,73	0,00	8.817,89	0,00	17.635,84
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.00 Municipio de Vargem		11.278,44	2.819,58	9.465,80	0,00	1.812,64
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.01 Municipio de Vargem 3171	0000	5.208,06	1.302,00	4.339,28	0,00	868,78
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.02 Municipio de Vargem 3371	0000	6.070,38	1.517,58	5.126,52	0,00	943,86
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.00 Municipio de Zortea		12.044,18	1.003,68	8.029,46	0,00	4.014,72
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.01 Municipio de Zortea 3171	0000	5.561,66	463,47	3.707,78	0,00	1.853,88
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.02 Municipio de Zortea 3371	0000	6.482,52	540,21	4.321,68	0,00	2.160,84
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.00 Municipio de Frei Rogério		10.838,53	903,21	7.225,69	0,00	3.612,84
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.01 Municipio de Frei Rogério 3171	0000	5.004,92	417,08	3.336,60	0,00	1.668,32
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.02 Municipio de Frei Rogério 3371	0000	5.833,61	486,13	3.889,09	0,00	1.944,52
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.00 Municipio de Brunópolis		11.281,73	0,00	6.581,03	0,00	4.700,70
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.01 Municipio de Brunópolis 3171	0000	5.209,58	0,00	3.038,93	0,00	2.170,65
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.02 Municipio de Brunópolis 3371	0000	6.072,15	0,00	3.542,10	0,00	2.530,05
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.00 Municipio de Abdon Batista		11.313,54	1.885,66	7.542,22	0,00	3.771,32
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.01 Municipio de Abdon Batista 3171	0000	5.224,27	870,78	3.482,71	0,00	1.741,56
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.02 Municipio de Abdon Batista 3371	0000	6.089,27	1.014,88	4.059,51	0,00	2.029,76
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,21	0,21	0,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		0,00	0,00	0,21	0,21	0,00
4.1.9.1.0.09.0.0.00.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos		0,00	0,00	0,21	0,21	0,00
4.1.9.1.0.09.1.0.00.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos		0,00	0,00	0,21	0,21	0,00
4.1.9.1.0.09.1.1.00.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0000	0,00	0,00	0,21	0,21	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital		23.507,56	1.788,35	14.517,02	0,00	8.990,54
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Capital		23.507,56	1.788,35	14.517,02	0,00	8.990,54
4.2.4.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		23.507,56	1.788,35	14.517,02	0,00	8.990,54
4.2.4.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		23.507,56	1.788,35	14.517,02	0,00	8.990,54
4.2.4.3.8.01.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		23.507,56	1.788,35	14.517,02	0,00	8.990,54
4.2.4.3.8.01.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		23.507,56	1.788,35	14.517,02	0,00	8.990,54
4.2.4.3.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		23.507,56	1.788,35	14.517,02	0,00	8.990,54
4.2.4.3.8.01.1.1.01.00.00 Municipio de Capinzal/Ouro 4471	0000	3.875,50	322,96	2.583,66	0,00	1.291,84
4.2.4.3.8.01.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna 4471	0000	6.926,35	577,20	4.617,55	0,00	2.308,80
4.2.4.3.8.01.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos 4471	0000	3.725,93	310,49	2.483,97	0,00	1.241,96
4.2.4.3.8.01.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista 4471	0000	816,27	68,02	544,19	0,00	272,08
4.2.4.3.8.01.1.1.05.00.00 Municipio de Fraiburgo 4471	0000	3.788,59	0,00	1.262,91	0,00	2.525,68
4.2.4.3.8.01.1.1.06.00.00 Municipio de Vargem 4471	0000	869,35	217,35	760,18	0,00	109,17
4.2.4.3.8.01.1.1.07.00.00 Municipio de Zortea 4471	0000	928,40	77,37	618,90	0,00	309,50
4.2.4.3.8.01.1.1.09.00.00 Municipio de Frei Rogério 4471	0000	835,46	69,62	556,98	0,00	278,48
4.2.4.3.8.01.1.1.10.00.00 Municipio de Brunópolis 4471	0000	869,63	0,00	507,28	0,00	362,35

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Agosto
Página 3

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Municipio de Abdon Batista 4471	0000	872,08	145,34	581,40	0,00	290,68
	Totais Gerais :		985.960,62	60.663,93	498.948,68	24.497,52	511.509,46

Capinzal, 10/09/2019

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

CISAMREC

CONVOCAÇÃO E PAUTA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE SAÚDE DO CISAMREC DIA 19.09.2019

Publicação Nº 2156626

CONVOCAÇÃO / PAUTA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE DO CISAMREC

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, Sr. Roque Salvan, no uso de suas atribuições, convoca o Conselho de Saúde do CISAMREC, por seus Secretários Municipais de Saúde, para reunião extraordinária que ocorrerá conforme data, local, horário e pauta abaixo:
Data: 19/09/2019 - quinta-feira
Local: Plenarinho da AMREC
Horário: 13:30h
Pauta:
1) Prestações de Contas
2) BPA-i (Boletim de Produção Ambulatorial - individualizada) RESOLUÇÃO CIR 015/2019
3) Capacitação Educação Permanente (Encaminhamento CIR 01/08/2019)
4) Tabela de Ortodontia (Resolução CIR 015/2019)
5) Inclusão de novos procedimentos da Tabela 002/CISAMREC/2018
6) Sistema informatizado integrado do CISAMREC
7) Assuntos gerais

Criciúma SC, 05 de setembro de 2019
ROQUE SALVAN
Diretor Executivo

PROCESSO ADM. 038.CISAMREC.2019 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E TROCA DE MARCA PARA O ITEM SULFAMETOXAZOL 200MG.TRIMETROPINA 40MG SOL ORAL 100ML PARA A EMPRESA ALTERMED

Publicação Nº 2156644

Processo Administrativo nº. 038/ADM/CISAMREC/2019
Pregão Presencial n°. 082/CISAMREC/2018
ARP nº. 019/CISAMREC/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC de 12/09/2019, o teor da decisão do Processo Administrativo nº. 038/ADM/CISAMREC/2019, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... nos termos dos autos do processo supra, DEFIRO o reajuste do preço do medicamento, item 547 – na apresentação SULFAMETOXAZOL 200MG/TRIMETROPINA 40MG SOL ORAL 100ML, registrado na Ata de Registro de Preços nº. 019/CISAMREC/2018 do Pregão Presencial nº. 082/CISAMREC/2018, para o preço unitário de R$ 2,0310, bem como a troca da marca TEUTO para BACSULFAPRIM, conforme requerido pela empresa ALTERMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., alterando-se a respectiva ARP, para o remanescente do produto licitado, por tratar-se de medicamento de uso contínuo imprescindível aos tratamentos clínicos dos usuários do SUS e, consequentemente, para atendimento aos municípios consorciados, caracterizando o interesse público". Criciúma SC, 11 de setembro de 2019.

ROQUE SALVAN
Autoridade Competente

CISNORDESTE

SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO 18/2019

Publicação Nº 2156348

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

SEGUNDO ADITIVO - Contrato 18/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E INSTITUTO SANTÉ (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Júlio César Ronconi, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, inscrito no CPF n° 004.431.189-30 e RG n° 2.927.567 SSP/SC;

CONTRATADA: INSTITUTO SANTÉ, com sede e foro na Avenida Almirante Tamandaré, nº 94, Edifício Coral Center, 8º andar, sala 805, Bairro Coqueiros, na cidade de Florianópolis (SC) CNPJ nº. 08.776.971/0001-30, e **Filial** situada a Rua Pe. Luiz Gilg, nº 250, Bairro Centro, na cidade de Campo Alegre (SC), CNPJ nº 08.776.971/0002-10 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Tércio Egon Paulo Kasten, brasileiro, divorciado, Farmacêutico Bioquímico, portador do RG nº 98.778, inscrito no CPF n°. 081.735.089-68.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo de aditamento ao contrato nº 018/2019, de prestação de serviços de saúde, a serem desenvolvidos conforme especificações constantes no contrato, e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto: a inclusão contratual de serviços de saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO CONTRATUAL

2.1 – A partir de 16/09/2019 fica incluso no contrato a seguinte prestação de serviços de saúde:

Código	Consulta Especializada	Qtde Mensal	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
03.01.01.007-2	Consulta em Cirurgia Geral	30	R$ 54,65	R$ 1.639,50	R$ 19.674,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

Código	Procedimentos	Qtde Mensal	Valor Unit.
04.07.03.003-4	Colecistectomia videolaparoscopia sem AIH	25	R$ 1.343,05
11.03.01.003-5	Colecistectomia videolaparoscopia com AIH		R$ 650,00
04.07.03.002-6	Colecistectomia sem AIH		R$ 1.345,77
11.03.01.004-6	Colecistectomia com AIH		R$ 650,00
04.07.04.012-9	Hernioplastia umbilical sem AIH		R$ 684,99
11.03.01.005-7	Hernioplastia umbilical com AIH		R$ 250,00
04.07.04.011-0	Hernioplastia Recidivante sem AIH		R$ 866,43
11.03.01.006-8	Hernioplastia Recidivante com AIH		R$ 450,00
04.07.04.010-2	Hernioplastia Inguinal/ Crural (Unilateral) sem AIH		R$ 895,51
11.03.01.007-9	Hernioplastia Inguinal/ Crural (Unilateral) com AIH		R$ 450,00
04.07.04.009-9	Hernioplastia Inguinal (Bilateral) sem AIH		R$ 876,02
11.03.01.008-0	Hernioplastia Inguinal (Bilateral) com AIH		R$ 450,00
04.07.04.008-0	Hernioplastia Incisional sem AIH		R$ 989,82
11.03.02.010-1	Hernioplastia Incisional com AIH		R$ 450,00
04.07.04.006-4	Hernioplastia Epigástrica sem AIH		R$ 1.009,87
11.03.02.012-2	Hernioplastia Epigástrica com AIH		R$ 450,00
04.01.02.008-8	Exerese de Cisto Sacro-coccigeo sem AIH		R$ 393,72
11.03.02.015-3	Exerese de Cisto Sacro-coccigeo com AIH		R$ 250,00
01.01.02.010-0	Extirpação e Supressão de Lesão de Pele e de tecido celular subcutâneo sem AIH		R$ 408,11
11.03.02.018-4	Extirpação e Supressão de Lesão de Pele e de tecido celular subcutâneo com AIH		R$ 250,00

Valor Total Mensal (Estimativo)= R$ 20.193,93 (vinte mil, cento e noventa e três reais e noventa e três centavos)
Valor Total Anual (Estimativo)= R$ 242.327,16 (duzentos e quarenta e dois mil , trezentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo aditivo que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Joinville (SC), 11 de setembro de 2019.

Júlio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

Tércio Egon Paulo Kasten
Presidente
Instituto Santé
CONTRATADA

Testemunhas:

Ana Maria Groff Jansen
CPF: 345.290.129-72

CPF:

3

QUIRIRI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 2155869

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

O Consórcio Intermunicipal Quiriri, Estado de Santa Catarina, através do seu presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98 que autorizou DISPENSAR licitação para endereço empresarial e fiscal, serviços administrativos e de atendimento telefônico terceirizado, locação de equipamentos, salas executivas de reuniões, auditório e espaço de coworking, conforme justificativa abaixo:

1 - CONTRATADO:
Lab Three Coworking, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua, Tv. Theodoro Koch, n.º 30, Centro, CEP 89280-181, inscrita no CNPJ sob n.º 30.538.594/0001-50, na cidade de São Bento do Sul/SC.

2 – JUSTIFICATIVA:

Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: - A dispensa de licitação para a referida contratação se funda no Inciso XI do Art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica na necessidade de instrumentalizar o Consórcio Intermunicipal Quiriri para o exercício do licenciamento ambiental de impacto local nos municípios consorciados. Considerando o aumento do número de servidores e a necessidade de aprimoramento nos serviços administrativos, de telecomunicação e serviços de conexão à internet, bem como, equipamentos e espaço de reuniões, foi realizada avaliação comparativa favorável à utilização do modelo de trabalho de coworking, conforme quadro em anexo.

Razão da Escolha do Fornecedor: O modelo de trabalho de coworking é novo e alternativo ao convencional. Se baseia na ideia de consorciamento de espaços oferecendo uma estrutura completa e flexível, sempre em total manutenção, com sala privada, estações de trabalho, internet de alta velocidade, salas de reunião, auditório, recepção e estacionamento. O espaço atende todas as exigências de acessibilidade e cultiva princípios de sustentabilidade com painéis solares, economia de água e papel, disponibilização de bicicletas elétricas, coleta seletiva e demais ações de menor impacto ao planeta, alinhando-se totalmente aos princípios e valores do Programa Quiriri Sustentável do Consórcio Intermunicipal Quiriri.

Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 2.800,00 ao mês, totalizando R$ 33.600,00 foi o preço oferecido pelo contratante, em data de 09 de dezembro de 2019 e aprovado pela presidência do Consórcio Intermunicipal Quiriri.

3 – VALOR TOTAL:
R$ 33.600,00

4 - DO CONTRATO

4.1 - As obrigações decorrentes desta Dispensa de Licitação constarão de termo de contrato a ser assinado entre o CIQ e o contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de comunicação, ao interessado.

4.2 – O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados pelo CIQ

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:
Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao CIQ.

6.2 - Os casos omissos no presente serão analisados de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor.

São Bento do Sul, 09 de setembro de 2019

JULIO CEZAR RONCONI
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI